



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

| | |
|---|-----|
| Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT | 5 |
| Câmara Municipal de Araguaiana | 6 |
| Câmara Municipal de Arenópolis | 6 |
| Câmara Municipal de Canarana | 6 |
| Câmara Municipal de Cláudia | 6 |
| Câmara Municipal de Colíder | 7 |
| Câmara Municipal de Confresa | 7 |
| Câmara Municipal de Conquista D'Oeste | 8 |
| Câmara Municipal de Dom Aquino | 8 |
| Câmara Municipal de Gaúcha do Norte | 8 |
| Câmara Municipal de General Carneiro | 9 |
| Câmara Municipal de Nova Olímpia | 10 |
| Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo | 10 |
| Câmara Municipal de Planalto da Serra | 11 |
| Câmara Municipal de Poconé | 12 |
| Câmara Municipal de Porto Estrela | 13 |
| Câmara Municipal de Poxoréu | 13 |
| Câmara Municipal de Ribeirãozinho | 14 |
| Câmara Municipal de Rondolândia | 14 |
| Câmara Municipal de Salto do Céu | 14 |
| Câmara Municipal de São José do Rio Claro | 14 |
| Câmara Municipal de Tangará da Serra | 15 |
| Câmara Municipal de União do Sul | 17 |
| Câmara Municipal de Várzea Grande | 17 |
| Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia | 18 |
| Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia | 19 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP | 20 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia | 20 |
| Consortório Público de Saúde Vale do Teles Pires | 20 |
| Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV | 21 |
| Prefeitura Municipal de Acorizal | 22 |
| Prefeitura Municipal de Água Boa | 22 |
| Prefeitura Municipal de Alto Araguaia | 30 |
| Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista | 30 |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças | 32 |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai | 34 |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari | 35 |
| Prefeitura Municipal de Apiacás | 66 |
| Prefeitura Municipal de Araguainha | 72 |
| Prefeitura Municipal de Araputanga | 76 |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis | 81 |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã | 82 |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço | 92 |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres | 116 |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças | 116 |
| Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte | 116 |
| Prefeitura Municipal de Brasnorte | 117 |
| Prefeitura Municipal de Cáceres | 117 |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis | 152 |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis | 153 |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde | 156 |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio | 160 |

| | |
|---|-----|
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte | 161 |
| Prefeitura Municipal de Canarana | 166 |
| Prefeitura Municipal de Carlinda | 329 |
| Prefeitura Municipal de Castanheira | 330 |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães | 332 |
| Prefeitura Municipal de Cláudia | 333 |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho | 335 |
| Prefeitura Municipal de Colíder | 350 |
| Prefeitura Municipal de Colniza | 353 |
| Prefeitura Municipal de Comodoro | 357 |
| Prefeitura Municipal de Confresa | 366 |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste | 374 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu | 398 |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia | 409 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino | 419 |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino | 439 |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro | 439 |
| Prefeitura Municipal de Guiratinga | 440 |
| Prefeitura Municipal de Indiavaí | 442 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá | 443 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira | 444 |
| Prefeitura Municipal de Jaciara | 446 |
| Prefeitura Municipal de Jauru | 459 |
| Prefeitura Municipal de Juína | 460 |
| Prefeitura Municipal de Juruena | 461 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira | 461 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste | 462 |
| Prefeitura Municipal de Luciara | 467 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia | 469 |
| Prefeitura Municipal de Matupá | 473 |
| Prefeitura Municipal de Nobres | 474 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia | 476 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento | 478 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes | 484 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia | 510 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita | 511 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda | 512 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia | 513 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde | 514 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré | 521 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia | 521 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena | 522 |
| Prefeitura Municipal de Nova Uiratã | 523 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina | 539 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte | 564 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo | 566 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim | 569 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga | 570 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta | 576 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo | 576 |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra | 582 |
| Prefeitura Municipal de Poconé | 584 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia | 585 |
| Prefeitura Municipal de Ponte Branca | 587 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte | 588 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião | 601 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela | 601 |
| Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos | 601 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu | 603 |
| Prefeitura Municipal de Querência | 607 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal | 611 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira | 611 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho | 635 |

| | |
|--|-----|
| Prefeitura Municipal de Rio Branco | 636 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia | 636 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste | 638 |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu | 648 |
| Prefeitura Municipal de Santa Carmem | 648 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato | 649 |
| Prefeitura Municipal de Santo Afonso | 653 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste | 655 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo | 656 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro | 657 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu | 659 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos | 661 |
| Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa | 668 |
| Prefeitura Municipal de Sapezal | 669 |
| Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada | 677 |
| Prefeitura Municipal de Sorriso | 678 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã | 683 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra | 683 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte | 695 |
| Prefeitura Municipal de Tesouro | 705 |
| Prefeitura Municipal de Torixoréu | 706 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul | 709 |
| Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos | 710 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande | 710 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade | 722 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica | 728 |
| Terceiros | 919 |
| União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT | 919 |

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº003/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR, como fiscal do Contrato nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA JORNAL A GAZETA LTDA CNPJ: 06.167.347/0001-00, cujo objeto é a entrega de jornais impressos para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III** – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº005/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR, como fiscal do Contrato nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA ALLJET TAXI AEREO LTDA, CNPJ: 29.163.958/0001-85, cujo objeto é o fretamento de jato aéreo para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III** – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº006/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR, como fiscal do Contrato nº 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 03.984.954/0001-74, cujo objeto é a licença de softwares para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III** – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº004/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR, como fiscal do Contrato nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:10.537.193/0001-78, cujo objeto é a licença de softwares para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III** – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº007/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR, como fiscal do Contrato nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA **AGRO-NEGOCIO E GOVERNANCA - AGROGOV LTDA, CNPJ: 55.322.618/0001-60**, cujo objeto é a contratação do profissional ministro João Augusto Ribeiro Nardes, para proferir a palestra "Governança na gestão pública", durante o Evento Encontro dos Municípios Mato-grossenses 2025 promovido pela ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III** – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 14/2025

Araguaiana 26 de fevereiro de 2025

“Nomeia Comissão de Patrimônio para Conferencia, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Araguaiana/MT”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araguaiana-MT, Sr. Juarez Gomes da Silva, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 17 do regime interno, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada Comissão de Patrimônio para conferencia, reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Araguaiana durante o biênio 2025/2026, composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE: PAMELLA PETRIA PEREIRA SIMON BARBOSA, portadora do RG Nº 16xxxx01 SSP/MT, inscrita no CPF: 01x.xxx.xxx-38, servidora no cargo de auxiliar administrativo;

II – MEMBRO(A): FLAVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES, portadora do RG Nº 20xxxx6-9 SSP/MT, inscrita no CPF: 03x.xxx.xxx-46, servidora no cargo de secretária geral;

III – MEMBRO(A): VANUZA ALVES DA SILVA, portadora do RG Nº 12xxxx2-0 SSP/MT, inscrita no CPF: 0xx.xxx.xxx-37, servidora no cargo de serviços gerais;

Artigo 2º - Fica revogada a portaria de nº 09/2025 de 03 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

O Exm°. Sr°. AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO, presidente da Câmara Municipal de Arenópolis – MT, no uso de suas atribuições legais, etc.

..

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar de 28 de fevereiro a 29 de abril de 2025, as contas da Câmara Municipal de Arenópolis MT, correspondente ao exercício financeiro de 2024, para exame e apreciação, a qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei, face o que dispõe o Art. 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e o Art. 69 da Lei Orgânica do Município.

Arenópolis – MT, 28 de fevereiro de 2025.

AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente – 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 04/2025

De 25 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a jornada de trabalho do cargo comissionado de Assessor Para Assuntos Administrativos da Câmara Municipal de Canarana – MT, e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno

Art. 1º. Fica dispensado do registro do ponto o cargo comissionado de Assessor Para Assuntos Administrativos, conforme art. 27, § 2º da Lei Complementar 028/2002.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT de 25 de fevereiro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2025**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Tania Solange da Silva Rocha**”.*

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda nº. 20 de 1998, combinado com art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; **Lei nº. 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal do Município de Nobres; último reajuste com base na Lei nº. 1.815/2024 que concedeu revisão geral anual aos servidores Públicos Municipais.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à **Sra. TANIA SOLANGE DA SILVA ROCHA**, brasileira, portadora do RG nº 0591623-2 SSP/MT, inscrita no CPF de nº. 405.781.601-10, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “06”, 20 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 623, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Nobres/MT, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**, exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2024.04.03333P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, como seus efeitos a partir de **01 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 28 de fevereiro de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012/2025**

Estabelece a suspensão do expediente no ponto facultativo (Carnaval) no âmbito do Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Nobres – PREVI-NOBRES.

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente no âmbito do *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES*, nos dias:

I - 03 de março de 2025 - (segunda-feira) – **Ponto Facultativo**;

II - 04 de março de 2025 - (terça-feira) – **Ponto Facultativo**;

III - 05 de março de 2025 - (quarta-feira) de Cinzas – **Ponto Facultativo**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nobres - MT, 28 de fevereiro de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Diretora Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

O Sr. LUCIANO MILANI, Presidente da Câmara Municipal de Colíder/MT, comunica a quem interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos RATIFICOU, com fulcro no Art. 74, Alínea III, Letra “c” da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL LTDA, devidamente inscrita no CBJP sob nº 40.102.797/0001-52**, para prestação de serviço de assessoria junto a gestão administrativa da Câmara Municipal de Colíder – MT, voltada especificamente para licitações e contratos, contemplando atendimento presencial com no mínimo uma visita semanal, on-line, por vídeo conferencia, e-mail, telefone, whatsapp e outros canais de comunicação disponíveis em horário comercial, bem como todos os atos envolvendo os processos licitatórios com fulcro na nova lei de licitações e contratos (lei nº 14133/2021), visando o bom desempenho da gestão administrativa da câmara municipal de Colíder – MT, perfazendo o valor total de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Colíder/MT 28 de Fevereiro de 2025

LUCIANO APARECIDO.MILANI

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº033/2025 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA
PORTARIA Nº 051/2023 PARA CORREÇÃO DO PERCENTUAL DE
GRATIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº033/2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 051/2023 para correção do percentual de gratificação concedido ao servidor Altamir Martins dos Santos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, que exige a conformidade dos atos administrativos às normas vigentes;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade e da igualdade, que impõe tratamento isonômico entre servidores que desempenham funções idênticas;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade administrativa, que norteia a Administração Pública na adoção de medidas que garantam justiça e equidade na aplicação da norma;

CONSIDERANDO que, à época da edição da Portaria nº 051/2023, ocorreu um equívoco na fixação do percentual de gratificação do servidor Altamir Martins dos Santos, matrícula 39, estipulado em 30% (trinta por cento), quando, por razões de isonomia e equidade, deveria ter sido fixado em 40% (quarenta **por cento**), a exemplo do servidor Guilherme, que desempenhava funções idênticas;

CONSIDERANDO que a discrepância decorreu de mero erro material na formulação da Portaria nº 051/2023, sem qualquer indício de má-fé por parte dos envolvidos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da segurança jurídica, que justificam a necessidade de correção da distorção administrativa de forma retroativa, evitando prejuízo ao servidor e assegurando a devida regularização da situação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 051/2023, para estabelecer que o percentual de gratificação concedido ao servidor Altamir Martins dos Santos, matrícula 39, no período de abril de 2023 a janeiro de 2025, deve ser de 40% (quarenta por cento) sobre o salário bruto, e não de 30% (trinta por cento) como anteriormente constou.

Art. 2º A correção estabelecida no artigo 1º possui efeitos retroativos, convalidando os pagamentos efetuados no percentual de 40% (quarenta por cento) durante o referido período, **sem que disso resulte qualquer obrigação de ressarcimento** por parte do servidor beneficiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Confresa - MT, 28 de fevereiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências."

Noel de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ADAVILSON VITAL DE CAMPOS, portador da cédula de identidade RG: 110****-3 SSP/MT e do CPF: 799. ***.***- 53 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Material Serviços e Patrimônio.

Parágrafo único - O servidor nomeado neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no Anexo II, da Lei Complementar nº 139, de 26 de fevereiro de 2025, além de outras competências estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Exonera servidor do cargo que especifica e dá outras providências."

Noel de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência o sr. ADAVILSON VITAL DE CAMPOS, matrícula nº 58, a contar de 01 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2025.

Noel de Souza Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 015/2025

Portaria n.º 015/2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear o Servidor **LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 006, como fiscal de contrato para todos os contratos firmados no ano de 2025.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 016/2025

Portaria n.º 016/2025

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

| Nome | Período de Admissão | Período em Descanso | Dias de Férias | Pecúnia |
|------------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------|---------|
| JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS | 19/07/2022 À 19/07/2023 | 11/03/2025 à 30/03/2025 | 20 dias | Sim |
| MARCÍLIA FERREIRA DA CRUZ | 02/02/2022 À 01/02/2023 | 06/03/2025 À 04/04/2025 | 30 dias | Não |
| OZAIR ALMEIDA MUNDIM | 02/02/2023 À 01/02/2024 | 01/09/2025 À 30/09/2025 | 30 dias | Não |
| WETER EUTER DOS SANTOS SILVA | 01/09/2021 À 31/08/2022 | 06/03/2025 À 25/03/2025 | 20 dias | Sim |
| | 01/09/2022 À 31/08/2023 | 26/03/2025 À 14/04/2025 | 20 dias | Sim |

Artigo 2º - Conceder dez (10) dias de abono pecuniário no período aquisitivo, aos servidores conforme Artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL ATO ADMINISTRATIVO DA MESA DIRETORA

ATO ADMINISTRATIVO DA MESA DIRETORA

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto do Executivo Municipal 1.593/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias **03, 04 e 05 de março**, em razão do feriado de Carnaval.

Art. 2º – Durante o período mencionado, as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal estarão suspensas, sendo retomadas normalmente no dia útil seguinte.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, 28 de fevereiro de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 025/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR a Senhora **THERESA CRYSTINA OLIVEIRA ESTIGLAR**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 28005422-SESP/MT, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 004.810.691-78, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, pela Portaria nº 025/2025, para o exercício do Cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Poder Legislativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR a Senhora **THERESA CRYSTINA OLIVERIA ESTIGLAR**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 28005422-SESP/MT, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 004.810.691-78, para exercer a Função de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8° e 51 da referida lei, que disciplinam a formação e atuação das comissões de licitação no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão de Licitação para a condução dos procedimentos licitatórios no exercício de ano de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR os Senhores: **FÁBIO LIMA LIBERALESSO**, funcionário público efetivo, inscrito no Cadastro de pessoa Física (CPF) sob nº 928.452.311-72, **THERESA CRYSTINA OLIVEIRA ESTIGLAR**, servidora comissionada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 004.810691-78 e **DIRCI MOREIRA LARA**, funcionário público efetivo, inscrito no Cadastro de pessoa Física (CPF) sob nº 476.949.201-49, para exercer os respectivos cargos de Presidente, Secretário e Membro para formarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** desta Câmara Municipal de General Carneiro – MT.

Art. 2° - A Comissão de Licitação será responsável por:

I – Planejar, conduzir e fiscalizar os procedimentos licitatórios, assegurando o cumprimento da Lei nº 14.133/2021;

II – Zelar pela legalidade, publicidade, moralidade e eficiência nos atos praticados;

III – Elaborar relatórios e atos correspondentes a cada fase do processo licitatório;

IV – Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3° - Os membros da Comissão de Licitação exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades inerentes aos seus cargos, observando os princípios da administração pública.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a Senhora **MARIANA ROSA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 3045863-3-SESP/MT, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso -

SESP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 056.826.881-47, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, pela Portaria nº 005/2025, para o exercício do Cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 014/2025, de 23 de janeiro de 2025, que nomeia a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** para a condução dos procedimentos licitatórios no exercício de ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025, ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.337.625/0001-55, situada na Rua José Mariano, 1538-W, Setor Jd Itália, Jardim Santa Lucia, Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, CEP 78.304-038.,

OBJETO: Alteração do término do prazo de vigência do contrato Primitivo nº 023/2024, do dia 02 de março de 2025 para o dia 02 de junho de 2025.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Primitivo nº 023/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N 029-2025

PORTARIA N 029-2025

28 de fevereiro de 2025

“Dispõe sobre as Comissões Permanentes no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, para o biênio 2025/2026, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no Art.51 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando a Ata N°01/2025 da Sessão Extraordinária realizada na data de 07 de Fevereiro de 2025 que instituiu as Comissões Permanentes no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, para o biênio 2025/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar pública as Comissões Permanentes no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT para o biênio 2025/2026:

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Gleison Noleto Lopes – UB - **Suplente:** Evandro Kommers – MDB

Vice-Presidente: Daniel Bon Ami Rozanti-MDB **Suplente:** Ismael Pereira Leite Filho - UB;

Relator: Clécio Ancshau – PRD **Suplente:** Oldair Dallazen – PRD;

II. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ismael Pereira Leite Filho - UB; - **Suplente:** Warley Siqueira Pinto – MDB

Vice-Presidente: Oldair Dallazen – PRD - **Suplente:** Clécio Ancshau – PRD

Relator: Daniel Bon Ami Rozanti-MDB - **Suplente:** Gleison Noleto Lopes – UB

III – COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Membro: Warley Siqueira Pinto – MDB **Suplente:** Daniel Bon Ami Rozanti-MDB

Membro: Clécio Ancshau – PRD **Suplente:** Margarete Souza Gomes Cavallini – PRD

Membro: Ismael Pereira Leite Filho - UB; **Suplente:** Joranir José Soares – MDB;

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Membro: Evandro Kommers – MDB **Suplente:** Warley Siqueira Pinto – MDB

Membro: Margarete Souza Gomes Cavallini – PRD **Suplente:** Clécio Ancshau – PRD

Membro: Gleison Noleto Lopes – UB **Suplente:** Ismael Pereira Leite Filho - UB;

V. COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E RECURSOS MINERAIS:

Presidente: Oldair Dallazen – PRD - **Suplente:** Warley Siqueira Pinto-MDB

Vice-Presidente: Daniel Bon Ami Rozanti-MDB **Suplente:** Margarete Souza Gomes Cavallini – PRD

Relator: Ismael Pereira Leite Filho - UB; **Suplente:** Gleison Noleto Lopes – UB

VI. COMISSÃO DE LOTEAMENTO:

Presidente: Daniel Bon Ami Rozanti-MDB **Suplente:** Warley Siqueira Pinto- MDB

Vice-Presidente: Ismael Pereira Leite Filho - UB; **Suplente:** Clécio Ancshau – PRD;

Relator: Oldair Dallazen – PRD **Suplente:** Joranir José Soares – MDB;

VII. COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Membro: Gleison Noleto Lopes – UB **Suplente:** : Joranir José Soares – MDB;

Membro: Ismael Pereira Leite Filho - UB; **Suplente:** Eliege Krul – UB;

Membro: Margarete Souza Gomes Cavallini – PRD **Suplente:** Oldair Dallazen – PRD

Membro: Warley Siqueira Pinto- MDB **Suplente:** Daniel Bon Ami Rozanti-MDB

Membro: Wechinton Gomes de Brito-PL **Suplente:** Rosângela Matos Dias-PSD;

VIII. COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE;

Membro: Clécio Ancshau – PRD; **Suplente:** Margarete Souza Gomes Cavallini – PRD;

Membro: Eliege Krul – UB; **Suplente:** Gleison Noleto Lopes – UB;

Membro: Warley Siqueira Pinto- MDB **Suplente:** Evandro Kommers – MDB;

IX. COMISSÃO DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

Membro: Warley Siqueira Pinto- MDB **Suplente:** Evandro Kommers – MDB;

Membro: Margarete Souza Gomes Cavallini – PRD; **Suplente:** Clécio Ancshau – PRD;

Membro: Eliege Krul – UB; **Suplente:** Ismael Pereira Leite Filho - UB;

X. COMISSÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Membro: Evandro Kommers – MDB; **Suplente:** Daniel Bon Ami Rozanti-MDB;

Membro: Clécio Ancshau – PRD; **Suplente:** Oldair Dallazen – PRD;

Membro: Gleison Noleto Lopes – UB; **Suplente:** Ismael Pereira Leite Filho - UB;

XI. COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Membro: Margarete Souza Gomes Cavallini – PRD; **Suplente:** Oldair Dallazen – PRD

Membro: Warley Siqueira Pinto- MDB; **Suplente:** Evandro Kommers – MDB;

Membro: Eliege Krul – UB; **Suplente:** Ismael Pereira Leite Filho - UB;

XII. COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA;

Membro: Daniel Bon Ami Rozanti-MDB **Suplente:** Warley Siqueira Pinto-MDB;

Membro: Oldair Dallazen – PRD; **Suplente:** Margarete Souza Gomes Cavallini – PRD;

Membro: Eliege Krul – UB; **Suplente:** Ismael Pereira Leite Filho - UB;

XIII. COMISSÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIOS E TURISMO:

Membro: Evandro Kommers – MDB; **Suplente:** Daniel Bon Ami Rozanti-MDB;

Membro: Clécio Ancshau – PRD; **Suplente:** Oldair Dallazen – PRD

Membro: Ismael Pereira Leite Filho - UB; **Suplente:** Joranir José Soares – MDB;

Art.2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa à 07 de Fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

PORTARIA 030-2025

PORTARIA 030-2025

De 28 de Fevereiro de 2025

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o Decreto nº 1183, de 12 de dezembro de 2024, do Governo do Estado de Mato Grosso; e DECRETO Nº 097, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído como **PONTO FACULTATIVO** os dias 03 e 04 de Março de 2025 em todos os setores da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, retornando suas atividades no próximo dia 05 de Fevereiro de 2025 (Quarta-Feira).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

A Câmara Municipal de Planalto da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2025**, onde a empre-

sa VASCONSELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/CPF no 21.944.357/0001-06, apresentou proposta no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Sagrando -se vencedora do certame. LU-

CIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2025 | | | | | |
|--|--|------------------------|--------------------|--------------------|---------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| Inexigibilidade | | | | | |
| 1/2025 | Data de abertura: | | 24/02/2025 | | |
| 26/02/2025 | Data homologação: | | 28/02/2025 | | |
| Por item | Critério de avaliação: | | Menor preço | | |
| | Condição de pagamento: | | Mensal | | |
| Não | Chamamento: | Não | Registro de preço: | | |
| Taxa de consumo de Energia Elétrica na Unidades Consumidoras 6/67174-3 e 6/4796603-1 onde funcionam as atividades da Câmara Municipal de Poconé-MT, pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
| Nos termos dispostos da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo | | | | | |
| Licitante | | | CNPJ/CPF | | |
| ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. | | | 03.467.321/0001-99 | | |
| Total: | | | | | |
| ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. - Não Exclusivo | | | | | |
| Descrição do item | | Unidade | Qtd. | Valor unit. | |
| PRESTACAO DE SERVICOS ENERGIA ELETRICA | | mes | 12,0000 | R\$ 5.528,04 | |
| Valor Total: R\$ 66.336,48 | | | | | |
| POCONÉ, 28 de fevereiro de 2025 | | | | | |
| ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA 395.216.051-20 PRESIDENTE DA CÂMARA | | | | | |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2025 | | | | | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| Modalidade: | | Inexigibilidade | | | |
| Número/Ano: | 1/2025 | Data de abertura: | 24/02/2025 | | |
| Data adjudicação: | 26/02/2025 | Data homologação: | 28/02/2025 | | |
| Tipo de avaliação: | Por item | Critério de avaliação: | Menor preço | | |
| Modo de disputa: | | Condição de pagamento: | Mensal | | |
| Credenciamento: | Não | Chamamento: | Não | Registro de preço: | Não |
| Objeto da licitação: | | | | | |
| Taxa de consumo de Energia Elétrica na Unidades Consumidoras 6/67174-3 e 6/4796603-1 onde funcionam as atividades da Câmara Municipal de Poconé-MT, pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
| O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o termos dispostos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | | | | | |
| Licitante | | CNPJ/CPF | | Total do vencedor | |
| ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. | | 03.467.321/0001-99 | | R\$ 66.336,48 | |
| Total: | | | | R\$ 66.336,48 | |
| ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. - Não Exclusivo | | | | Valor Total: | R\$ 66.336,48 |
| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 004015001 | PRESTACAO DE SERVICOS ENERGIA ELETRICA | mes | 12,0000 | R\$ 5.528,04 | R\$ 66.336,48 |
| POCONÉ, 26 de fevereiro de 2025 | | | | | |
| ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA 395.216.051-20 PRESIDENTE DA CÂMARA | | | | | |

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2025

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2025 | | | | | |
|----------------------------------|------------|------------------------|-------------|--|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| Modalidade: | | Inexigibilidade | | | |
| Número/Ano: | 2/2025 | Data de abertura: | 24/02/2025 | | |
| Data adjudicação: | 26/02/2025 | Data homologação: | 28/02/2025 | | |
| Tipo de avaliação: | Por item | Critério de avaliação: | Menor preço | | |
| Modo de disputa: | | Condição de pagamento: | Mensal | | |

| | | | | | |
|--|--|------------------------------------|-------------------|---------------------------|---------------|
| Credenciamento: | Não | Chamamento: | Não | Registro de preço: | |
| Objeto da licitação: | | | | | |
| Tarifa dos telefones 65 3345-1519 / 3345-2488 / 3345-2725 pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Poconé-MT. | | | | | |
| Nos termos dispostos da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo | | | | | |
| Licitante | CNPJ/CPF | | | | |
| OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL | 76.535.764/0001-43 | | | | |
| Total: | | | | | |
| OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Não Exclusivo | | | | | |
| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | |
| 4 | SERVICO DE TELEFONIA FIXA - SERVI- CO DE TELEFONIA ANALOGICO E DIGI- TAL | MES | 12,0000 | R\$ 909,2500 | |
| Valor Total: R\$ 10.911,00 | | | | | |
| POCONÉ, 28 de fevereiro de 2025 | | | | | |
| ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZ 395.216.051-20 PRESIDENTE DA CÂMARA | | | | | |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| Modalidade: Inexigibilidade | | | | | |
| Número/Ano: 2/2025 | | Data de abertura: 24/02/2025 | | | |
| Data adjudicação: 26/02/2025 | | Data homologação: 28/02/2025 | | | |
| Tipo de avaliação: Por item | | Critério de avaliação: Menor preço | | | |
| Modo de disputa: | | Condição de pagamento: Mensal | | | |
| Credenciamento: | Não | Chamamento: | Não | Registro de preço: | Não |
| Objeto da licitação: | | | | | |
| Tarifa dos telefones 65 3345-1519 / 3345-2488 / 3345-2725 pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Poconé-MT. | | | | | |
| O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o termos dispostos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | | | | | |
| Licitante | CNPJ/CPF | | Total do vencedor | | |
| OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL | 76.535.764/0001-43 | | R\$ 10.911,00 | | |
| Total: | | | R\$ 10.911,00 | | |
| OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Não Exclusivo | | | Valor Total: | R\$ 10.911,00 | |
| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 4 | SERVICO DE TELEFONIA FIXA - SERVI- CO DE TELEFONIA ANALOGICO E DIGI- TAL | MES | 12,0000 | R\$ 909,25 | R\$ 10.911,00 |
| POCONÉ, 26 de fevereiro de 2025 | | | | | |
| ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA 395.216.051-20 PRESIDENTE DA CÂMARA | | | | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 031/2025 DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E
PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ESTRELA- MT.****PORTARIA Nº 031/2025****Dispõe sobre feriado Municipal e ponto facultativo na Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.**

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:**Art. 1º.** Declarar ponto facultativo nos seguintes dias devido ao feriado de carnaval:

03/03/2025 – segunda-feira ponto facultativo 04/03/2025 – terça-feira feriado nacional de Carnaval

Art. 2º. As atividades normais retornarão Quinta - feira dia 06/03/2025.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de Fevereiro de 2025.

Edinei aparecido da Silva

Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU****CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE ATESTAMENTO**

DECLARAÇÃO DE ATESTAMENTO

DE CONTAS DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Em cumprimento a disposição contida no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecido no artigo 209 da constituição Estadual de Mato Grosso, DECLARO E ATESTO, a este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Poxoréu do Ano de 2024 do Prefeito: Nelson

Antônio Paim, esta à Disposição do Contribuinte neste Legislativo desde o dia, 17 de fevereiro do ano de 2025.

Atesto e dou fé a presente.

Poxoréu – MT em, 20 de fevereiro de 2025

Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal/25

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025 (UCMMAT)

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO - UCM-MAT

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Contratada: Associação das Câmara Municipais de Mato Grosso

Objeto: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

Vigência: 01/02/2025 a 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.41.00 – Contribuição.

Data de Assinatura: 28/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/GP/2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/GP/2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 327, de 07 de Janeiro de 2025, que divulga os dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e pontos facultativos na Administração Pública Municipal no ano de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 001, de 16 de Fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração facilitar o acesso à informação aos cidadãos, nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei do Acesso a Informação);

DECRETA:

Art. 1º– Ponto facultativo para o expediente do dia 03 de março de 2025 (segunda-feira), dia 04 de março de 2025 (terça-feira) e dia 05 de Março de 2025 (quarta-feira), até as 14 horas.

Art. 2º - As atividades desta Casa de Leis retornarão ao seu horário normal de expediente às 14:00 h à 22:00h do dia 05 de Março de 2025 (quarta-feira), e a sessão ordinária iniciará às 19:00 horas do dia 05 de Março de 2025 (quarta-feira).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, em 28 de Fevereiro de 2025.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 nos itens (01, 02 e 03), proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.315/0001-54** e a Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (gasolina aditivada, álcool e diesel S10), destinado aos veículos da Câmara Municipal, durante o exercício de 2024, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao AUMENTO/INFLAÇÃO verificadas no preço dos combustíveis álcool, gasolina aditivada, e diesel S10, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 82, & 5º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 001/2024.

Fica retificado os preços praticados no período de **23/08/2024 à 11/02/2025**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

| PERÍODO | VALOR POR LITRO DE ALCOOL R\$ | VALOR POR LITRO DE GASOLINA R\$ | VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R\$ |
|-------------------------|-------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| 23/08/2024 à 10/02/2025 | R\$ 3,89 | R\$ 6,55 | R\$ 6,50 |
| A partir de 11/02/2025 | R\$ 4,29 | R\$ 6,68 | R\$ 6,98 |

Salto do Céu – MT, 11 de fevereiro de 2025.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

CPF:024.***.***-06

Proprietária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR DE DADOS DA LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA como CONTROLADOR DE DADOS DA LGPD da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, e como Suplente FRANCIELI MARA SCHNEIDER à partir de 01 de março de 2025, fazendo juz o titular a Função Gratificada FG 02, conforme ANEXO V da Lei nº 1.469/2024 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 28 de fevereiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**PORTARIA Nº 41, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O Vereador Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 11/2025, Dispensa 05/2025, Decreto da Mesa 1271/2025**, que tem por objeto **contratação de serviços de seguro automotivo para 1 (um) veículo de propriedade da Câmara Municipal de Tangará da Serra.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO**Presidente****DECRETO Nº 1.271 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 05/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVI-****ÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 1 (UM) VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 11/2025, modalidade Dispensa nº 05/2025 tendo como adjudicatária a empresa **GEN-TE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02**, com sede na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE**1º Secretário****DECRETO Nº 1269, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.****REGULAMENTA E DEFINE O VALOR DAS DIÁRIAS DEVIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO §3º, DO ARTIGO 161 DA LEI COMPLEMENTAR 006/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, no exercício de suas atribuições legais e, em atenção ao que estabelece o §3º do art. 161, da Lei Complementar 006/95;

DECRETA

Art. 1º - O servidor que, a serviço, afastar-se da sede da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará *jus* a diárias, para cobrir as despesas de pousada e alimentação.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, desde o primeiro dia, independente do horário da saída, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará *jus* a diárias.

§ 3º - Não poderão ser pagas mais de 15 (quinze) diárias no mês, por servidor.

Art. 2º - Os valores das diárias serão os seguintes:

| GRUPO OCUPACIONAL | VALOR DA DIÁRIA EM R\$ | |
|------------------------------------|------------------------|----------------|
| | Dentro do Estado | Fora do Estado |
| AGENTES OPERACIONAIS | 429,02 | 643,53 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO I | 437,59 | 656,39 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO II | 492,63 | 738,95 |
| TÉCNICO LEGISLATIVO | 502,04 | 753,06 |
| GESTOR LEGISLATIVO | 634,45 | 951,68 |
| CARGOS EM COMISSÃO | | |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA | 502,04 | 753,06 |
| SECRETÁRIO GERAL | 634,45 | 951,68 |
| ASSESSOR JURÍDICO | 634,45 | 951,68 |

§ 1º - Os valores das diárias serão reajustados anualmente de acordo com o índice oficial – IPCA - que mede a inflação no período.

§ 2º - Necessitando prorrogar a viagem, o servidor fará *jus* às diárias correspondentes, bastando encaminhar requerimento à Controladoria da Câmara Municipal, justificando a necessidade da prorrogação.

Artigo 3º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo referido no “caput” deste artigo.

Artigo 4º - Para viabilizar o recebimento antecipado das diárias, o servidor deverá apresentar requerimento ao Departamento de Compras, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da viagem, através de Solicitação, conforme modelo constante do anexo I do presente Decreto.

Artigo 5º - No prazo de 02 (dois) dias úteis após seu retorno, o servidor deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, especificando seu destino e quais as atividades realizadas, conforme modelo constante no anexo II do presente Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1.065, de 21 de fevereiro de 2.022.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

| | | | |
|--|---------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| ANEXO I | | | |
| Serviço Público Municipal | | A – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA | |
| Órgão: | NÚMERO | DATA | LOCAL |
| EXERCÍCIO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | | AMPARO LEGAL |
| NOME DO SERVIDOR | | CARGO OU FUNÇÃO | |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º _____ | | | REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 000,00 |
| LOCALIDADES: _____ | | | |
| A FIM DE, | | | |
| NO PERÍODO DE _____ a _____ | | NOME: _____ | |
| | | CARGO: _____ | |
| B – ARBITRAMENTO Concedo e Árbitro as Diárias Abaixo | | | |
| LOCALIDADES: | NÚMERO DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL GERAL |
| | | | R\$ 000,00 |
| | | NOME: _____ | |
| | | CARGO: _____ | |
| C – SETOR PESSOAL | | | |
| CONFERE E IMPORTA EM _____ | | | R\$ 000,00 |
| (_____) DEVIDAMENTE ANOTADO NA RESPECTIVA FICHA DE CONTROL | | | |
| NOME: _____ | | | |
| DATA: ____/____/____ CARGO: _____ | | | |
| D – SETOR FINANCEIRO | | | |
| EMPENHO N.º _____ DATA ____/____/____ | | | NOME: _____ |
| CHEQUE N.º _____ DATA ____/____/____ | | | CARGO: _____ |
| E – QUITAÇÃO | | | |
| RECEBI O CHEQUE N.º _____, NO VALOR DE R\$ 000,00 | | | |
| (_____) | | | |
| DATA ____/____/____ Assinatura do Servidor _____ | | | |

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE VIAGEM

NO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º _____ DE ____/____/____

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

| | |
|---|---------|
| DATA DA VIAGEM | INÍCIO: |
| | FIM: |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: | |
| N.º BILHETE: | |
| EMPRESA: | |
| TRAJETO PERCORRIDO: (no caso de uso de veículo oficial, citar a placa) | |

| | |
|--------------|--------------------|
| DATAS | LOCALIDADES |
| | |
| | |

SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTACTADAS:

RESULTADOS ALCANÇADOS:

OBSERVAÇÕES:

Obs. Obrigatório a juntada de documentos protocolados ou assinatura do responsável pelo órgão visitado.

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 12/2025, Dispensa nº 06/2025, Decreto da Mesa 1.270/2025, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para confecção de arranjo floral, para atender demanda da Sessão Solene alusiva ao Dia da Mulher a ser realizada no dia 06/03/2025, sendo estes serviços necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra- MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

DECRETO Nº 1.270 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 06/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 12/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ARRANJO FLORAL PARA A SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 12/2025, modalidade Dispensa nº 06/2025 tendo como adjudicatária a empresa **FROZEN FLORICULTURA LTDA, inscrita no CNPJ 36.528.269/0001-92**, com sede na Rua São Paulo, 157 W, Centro, Tangará da Serra – MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 06/2025 de 20 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos celulares (smartphones), para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul/MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, emitido em 25/02/2025, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação foi em 25/02/2025, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa PROPSECO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.854.742/0001-15, com o valor global do Lote I de R\$ 7.688,00 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 25 de fevereiro de 2025.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 302/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MIRELLA LILIAN FRANÇA E SOUZA, CPF: 067.(...)-10, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, em 18/02/2025.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 301/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora VITORIA CAROLINA BORTOLINI, CPF: 066.(...)-64, do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 06/03/2025.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver^a. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO**

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT torna público os pareceres prévios abaixo descritos, referentes às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, disponíveis para conhecimento de todos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

| Órgão | Parecer Prévio | Exercício | Observação |
|--|---|-----------|---|
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT | Parecer Prévio nº 162/2022 – PP – Processo nº 411620/2021 | 2021 | Parecer Prévio Favorável com ressalvas. |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT | Parecer Prévio nº 89/2023 – PP – Processo nº 88838/2022 | 2022 | Parecer Prévio Favorável com recomendações. |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT | Parecer Prévio nº 140/2024 – PP – Processo nº 537780/2023 | 2023 | Parecer Prévio Favorável com ressalvas. |

Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, 28 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 041/25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o controle de frequência e atribuições dos servidores do Poder Legislativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Manter o horário de expediente da Câmara Municipal de Várzea Grande das 07 (sete) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira. Poderá o responsável pela unidade fixar horário diferenciado, desde que cumprida a mesma carga horária, mediante controle. Os servidores com atividades externas designadas poderão compensar a carga horária mediante autorização, controle e responsabilidade do respectivo Gabinete ou da Chefia da Unidade a qual estiver vinculado.

Parágrafo Único. No período acima definido todos os servidores desempenharão suas atividades em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º É terminantemente proibido o servidor exercer outras funções ou tarefas diversas de suas funções e das atribuições no Poder Legislativo em horário de expediente, devendo o servidor dedicar-se com zelo, moralidade, legalidade, impessoalidade, responsabilidade, eficácia, eficiência e

competência, visando sempre o bom desempenho em benefício do serviço e do interesse público.

Art. 3º É de responsabilidade dos respectivos Gabinetes dos Vereadores o controle da frequência e das atribuições dos servidores lotados ou cedidos aos seus Gabinetes, bem como pelos servidores a si designados pela direção da Casa para o assessoramento em comissões legislativas, de trabalho ou outro tipo de assessoramento.

Art. 4º É de responsabilidade do chefe responsável pela unidade o controle da frequência e das atribuições dos servidores efetivos e comissionados ali lotados, cedidos ou designados nas unidades do Poder Legislativo

Art. 5º Referido controle deverá ser encaminhado a Superintendência de Recursos Humanos até o dia 05 (cinco) do mês seguinte para aferição e arquivo, cabendo a esta proceder o desconto no mês seguinte as faltas dos servidores.

Art. 6º O servidor designado para trabalho externo deverá apresentar relatório de suas atividades ao seu Gabinete, a sua Comissão ou a Unidade que estiver lotado, cedido ou designado.

Art. 7º Durante o expediente o servidor deverá dedicar o seu tempo no desempenho de sua função, com disciplina hierárquica, urbanidade com a chefia e com os demais colegas, empatia, ser proativo, cortez e ético, evitando falar de assuntos desnecessários ou de assuntos particulares aos quais não lhe digam respeito, evitando distratar ou propagar difamações, calúnias e discussões como uma forma de preservar a harmonia do grupo e a honra de terceiros.

Art. 8º O servidor é responsável pelo seu comportamento, suas atribuições, suas ações, seus comentários públicos ou pelos corretores cujo descumprimento, o excesso, a invasão de privacidade e a indisciplina serão punidos com a imediata exoneração, se comissionado, ou se o caso se tratar de falta funcional, se comissionado ou efetivo, estará sujeito a um processo administrativo disciplinar.

Art. 9º O descumprimento da presente Portaria ou das demais faltas funcionais previstas em lei, resolução ou regimento importará em infração funcional sujeita as punições administrativas ali previstas, sem prejuízo de outras sanções em outras esferas.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de nomeação de cada servidor, revogando-se as disposições em contrário.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver^a. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA**RESOLUÇÃO 003-2025 CIDESPA****RESOLUÇÃO Nº. 03/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, BEM COMO, DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS COMMISSIONADOS DO LOTACIONOGRAMA FUNCIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA.

O SR. RODRIGO LUIZ BENASSI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia", Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o Lotacionograma do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia";

CONSIDERANDO a necessidade de adequação para o desenvolvimento das atividades em conformidade com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia";

CONSIDERANDO a garantia estabelecida pelo inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na última reunião do dia 10 de Fevereiro de 2025 do Consórcio, conforme a ata nº 001/2025, onde ficou deliberado e aprovado o reajuste conforme a revisão geral anual dos vencimentos, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE

– Instituto Brasileiro de Geografia e estatística acumulado de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025, na ordem de **4,77% (quatro e setenta e sete por cento)**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cria-se o cargo em comissão de Livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, incluindo no lotacionograma, bem como, define a remuneração.

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | GRAU DE ESCOLARIDADE | TIPO CARGO | REMUNERAÇÃO |
|-------------------------------|-------|---------------|----------------------|------------|--------------|
| Secretária (o) Administrativo | 01 | 40 h Semanais | 2ª Grau Completo | CC | R\$ 8.478,72 |

Artigo 2º - Atualiza os Vencimentos na Estrutura Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia". Aplicando a recomposição salarial anual:

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | GRAU DE ESCOLARIDADE | TIPO CARGO | REMUNERAÇÃO |
|-------------------------------|-------|---------------|------------------------|------------|--------------|
| Secretária (o) | 01 | 40 h Semanais | 2ª Grau Completo | QC | R\$ 2.422,49 |
| Assistente Administrativo | 01 | 40 h Semanais | 2ª Grau Completo | QC | R\$ 3.028,11 |
| Assessor Jurídico | 01 | 20 h Semanais | Superior | CC | R\$ 4.844,98 |
| Diretor Contábil | 01 | 20 h Semanais | Técnico/Nível Médio | CC | R\$ 2.422,49 |
| Secretário Executivo | 01 | 40 h Semanais | 2ª Grau Completo | QG | R\$ 8.478,72 |
| Contador | 01 | 20 h semanais | Técnico/Nível Superior | QG | R\$ 2.422,49 |
| Controlador Interno | 01 | 40 h Semanais | Superior | CC | R\$ 3.028,11 |
| Secretário (a) Administrativo | 01 | 40 h Semanais | 2º Grau Completo | CC | R\$ 8.478,72 |

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e ata 001/2025 revogando-se disposições em contrário.

Colíder/MT, 10 de Fevereiro 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente do Consórcio Portal da Amazônia

PORTARIA 006/2025

PORTARIA N° 006/2025

Em 10 Fevereiro de 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o S.r. **Renan silva Remigio Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.1369797-8 SSP/MT do CPF: nº. 017.943.491-89.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 10/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 10 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N.º 004/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. LOA

RESOLUÇÃO N.º 004/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DE PONTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o **CONSELHO DIRETOR** aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DAS DISPOSICOES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA, para o exercício financeiro de 2.024, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante o repasse das transferências de contribuições dos Entes Consorciados, na forma do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA, com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICACAO | VALOR | TOTAL |
|--|-------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | |
| Transferências Correntes | | |
| Transferências dos Municípios | 1404.000,00 | |
| Transferências de Convênios | 0,00 | |
| Remuneração de depósitos não vinculados | | |
| Remuneração de depósitos não vinculados | 156.000,00 | |
| Sub - Total | | 1.560.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Sub - Total | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 1.560.000,00 |

SECAO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Resolução, com os seguintes desdobramentos:

I - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|--|---------------------|
| Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA | 1.560.000,00 |
| TOTAL | 1.560.000,00 |

II - POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

| FUNÇÃO | VALOR EM R\$ |
|------------------|---------------------|
| 04 Administração | 1.560.000,00 |
| TOTAL | 1.560.000,00 |

III - POR PROGRAMAS:

| ESPECIFICAÇÕES | VALOR | TOTAL |
|---|--------------|---------------------|
| 0122 Gestão Administrativa e Financeira | 1.560.000,00 | |
| TOTAL | | 1.560.000,00 |

IV - POR MODALIDADE:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL |
|---------------------|--------------|---------------------|
| Despesas Correntes | 1.404.000,00 | |
| Despesas de Capital | 156.000,00 | |
| TOTAL | | 1.560.000,00 |

Artigo 4º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA, abrange todas as Municipalidades por este Consórcio, Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.560.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil reais).

Artigo 5º - Fica o Presidente autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no Plano de Aplicação.

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa, respeitando o princípio da exclusividade.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 23 de dezembro de 2024.

Publique-se e

Cumpra-se

Getúlio Dutra Vieira Neto

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, por meio de seu Presidente, o Sr. Pascoal Alberton, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico

SRP N° 002/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.195.000,00 (um milhão e cento e noventa e cinco mil reais): LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI (37301623000104) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.195.000,00 (um milhão e cento e noventa e cinco mil reais).

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de fevereiro de 2025.

Pascoal Alberton

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

TERMO DE CANCELAMENTO

PROC. LIC. 003-2025 - DISPENSA 003-2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE ANÁLISE DE DADOS

Pelo presente instrumento, CISMA – Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Médio Araguaia, doravante denominado CONTRATANTE, declara o cancelamento do Processo Licitatório nº 003-2025 - Dispensa nº 003-2025, referente à Contratação de Serviço de Consultoria de Análise de Dados.

O cancelamento do **Proc. Lic. 003-2025 - Dispensa 003-2025**, que tratava da contratação de serviço de análise de dados, foi decidido devido a questões técnicas e administrativas que afetaram a viabilidade do processo.

Foram identificados a necessidade de ajustes nos critérios de contratação, a fim de garantir maior eficiência e adequação do serviço às reais necessidades da instituição. Além disso, surgiram novas alternativas para a obtenção do serviço, exigindo a reavaliação do modelo de contratação anteriormente proposto.

Diante disso, optou-se pelo cancelamento do procedimento para viabilizar a realização de um estudo mais detalhado sobre as condições de contratação, garantindo maior transparência e alinhamento com os interesses institucionais.

Portanto, o **CONTRATANTE** informa que não houve contratação de qualquer fornecedor para o fornecimento dos serviços especificados no edital em questão.

Este cancelamento entra em vigor imediatamente após a assinatura deste termo e permanecerá válido. O edital mencionado é considerado nulo e sem efeito a partir desta data.

O presente termo é regido pelas leis vigentes no país, e quaisquer disputas decorrentes do mesmo serão dirimidas no foro da comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025

Rafael Salamoni

Secretário Executivo

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDÉRMICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio

Realização: Por meio do site www.bl.org.br.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 06/03/2025 até as 08:00 horas do dia 24/03/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 24/03/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 24/03/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 06/SERRAPREV/2025.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, art. 37, § 1º, inciso II e V, alínea "c", item "6" e art. 38 da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da **Sra. Eunice Alves Pereira Teixeira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1578517-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 006.601.921-44, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano, Classe "B", Nível "III", com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob o nº 10959-3, quando em atividade lotada na Secretaria Municipal de Educação, no importe de 33,33% (trinta e três por cento) da cota e em caráter vitalício em favor do cônjuge, **Sr. Dirceu Teixeira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0624551-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 432.281.191-49, no importe de 33,33% (trinta e três por cento) da cota e em caráter temporário em favor do filho menor, **Eduardo Alves Teixeira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3640699-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 089.397.941-41, no importe de 33,33% (trinta e três por cento) da cota e em caráter temporário em favor do filho menor, **Otavio Henrique Alves Teixeira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3640698-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 091.094.891-77, devidamente representados por seu genitor, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2025.07.00005P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito,16/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 04/SERRAPREV/2025.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I e II, art. 37, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. Gledisgthon Jose Nascimento Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1755727-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 021.084.031-59, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe "C10", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob o nº 12308-1, quando em atividade lotado na Secretaria Municipal de Administração, no importe de 50% (cinquenta por cento) da cota e em caráter temporário em favor do filho menor, **Eliseu Braz da Silva Neto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG/CPF sob o nº 075.890.061-90 SSP/MT, e no importe de 50% (cinquenta por cento) da cota e em caráter temporário em favor do filho menor, **Inacio Eduardo de Melo Nascimento Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG/CPF sob o nº 075.890.061-90 SSP/MT, devidamente representados por sua genitora, Sra. Roseane de Melo, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3595491-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 020.508.021-96, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2025.07.00001P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito,05/12/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 05/SERRAPREV/2025.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, art. 37, § 1º, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. Jose Colatino Ferreira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG/CPF sob o nº 333.143.659-34 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe "F", Nível "I", com carga horária de 40 ho-

ras semanais, matriculado sob o n° 001224, quando em atividade lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no importe de 100% (cem por cento) da cota e em caráter vitalício em favor da companheira, **Sra. Vilanir Saraiva Ferreira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF sob o n° 809.498.351-53 SSP/MT, conforme processo administrativo do **SER-RAPREV, nº 2025.07.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito, 28/12/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE 2024

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para Apresentação e Avaliação dos Resultados do 3º Quadrimestre 2024 (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000), a ser realizada através de LIVE (FACEBOOK) (@prefeituradeacorizal) pela da rede mundial (internet), **dia 05 de Março de 2025**. Segunda-feira com início às **14:00horas**. A audiência será também, posteriormente, disponibilizada na página da Prefeitura de Acorizal (<https://www.acorizal.mt.gov.br/>).

Acorizal - MT, 27 de Fevereiro de 2025

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 212, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011 de 25 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Ofício nº 108/2025-SEMED, expedido na data 10/02/2025, pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **ROSANGELA ALVES DA SILVA ROQUE**, devidamente inscrita na Matrícula nº 6734.11, PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA ESCOLAR**, na escola Municipal Cecília Meireles, com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia **11 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 215, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Instituição de Equipe Técnica de Monitoramento e de Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Água Boa-MT”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que *aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que *aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que *institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1269 de 22 de junho de 2015, que *aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências*;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Água Boa, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I- **Eva Vilma Boessio Fernandes** – Educação Indígena II- **Elizabete de Oliveira Barboza** – Educação Especial I- **Geiza Pereira de Sousa Schreiber** – Educação infantil III- **Juliene Ferreira Vieira** – Educação do Campo IV- **Maria Madalena da Mata Souza Luiz** – Ensino Superior V- **Lino Schaefer** e **Ariane Guerino** – Ensino Fundamental VI- **Cléria Wagner** - Formação e Valorização dos profissionais da educação, financiamento da educação, gestão, transparência e controle social dos recursos.

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I - atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação; II – estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual; III- avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos IV- Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação. V- subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 216, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a habilitação de servidor público municipal a assinar e/ou atestar Certidão de Vistoria – Habite-se e Parcelamento de Lote Urbano, e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. HABILITA a Servidora **ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2430324-0 – SEJUSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº ***.656.741-**, no cargo comissionado de SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, matrícula 7915.2, registrada no CONFEA - CREA sob Registro Nacional 1220407330 e Registro no CREA-MT 52104 a assinar e/ou atestar Certidão de Vistoria “HABITE-SE” e Parcelamento de Lote Urbano do município de Água Boa/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 812/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 211, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011 de 25 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Ofício nº 212/2025-SEMED, expedido na data 05/02/2025, pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.^a. **JUSCIANE MARIA QUEIROZ**, devidamente inscrita na Matrícula nº 7781.4, PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA ESCOLAR**, na escola Municipal Cristalino, com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia **18 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 213, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97, 98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Neuri Valter Scherer, de 24 de fevereiro de 2025, conferido e atestado pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **NEURI VALTER SCHERER**, efetivo no cargo de Agente de Saneamento/40h, sob matrícula nº 653.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **31/03/2019 à 30/03/2024**, que será usufruída no período de **05/03/2025 a 03/04/2025**, com retorno previsto para o dia **04/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

CONSIDERANDO o Ofício nº 097/2025/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação Cleria Wagner, na data de 03/02/2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível ou classe” para os servidores na forma abaixo relacionada:

| Servidor(a) | Cargo | Classe | | | Elegar para: | | | Data |
|--------------------------------------|------------|--------|-------|----------|--------------|-------|----------|------------|
| | | Nível | Valor | Classe | Nível | Valor | | |
| LUCIMEIRE RIBEIRO DE SOUSA | PROFESSORA | C | 04 | 8.838,70 | C | 05 | 9.267,01 | 25/02/2025 |
| MARINA MARTINS TELES FERREIRA | PROFESSORA | C | 04 | 8.838,70 | C | 05 | 9.267,01 | 25/02/2025 |
| SIMONE GONÇALVES BUENO | PROFESSORA | C | 02 | 8.606,74 | C | 03 | 8.979,14 | 25/02/2025 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SECRETÁRIA PEDAGOGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, **de 21 março de 2022**, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 208/2025/SEMED, de 25 de fevereiro de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **VALDIVA MILHOMEM GUIMARAES**, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA PEDAGOGICA**, símbolo CC-16, a partir do dia **06 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, **de 21 março de 2022**, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 207/2025/SEMED, de 25 de fevereiro de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **NEIDE APARECIDA ONZI**, para o cargo de Provedor em Comissão de **COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUA**, símbolo CC-11, a partir do dia **06 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 110/2025/SEMED, 147/2025/SEMED, 148/2025/SEMED, 149/2025/SEMED, 150/2025/SEMED e 152/2025/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação Cleria Wagner, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível ou classe” para os servidores na forma abaixo relacionada:

| Servidor(a) | Cargo | | | | Elevar para: | | | Data |
|---------------------------------------|---|--------|-------|----------|--------------|-------|----------|------------|
| | | Classe | Nível | Valor | Classe | Nível | Valor | |
| MAICON JUNIOR GONZATTI | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA | A | 04 | 4.224,51 | A | 05 | 4.429,22 | 25/02/2025 |
| LUIZ CARLOS CONTERNO HENRIQUES | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA | B | 04 | 4.562,46 | B | 05 | 4.783,56 | 25/02/2025 |
| ISMAR ALVES FERREIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA | B | 10 | 5.063,97 | B | 11 | 5.164,06 | 25/02/2025 |
| LETICIA GONÇALVES DA COSTA | TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | B | 04 | 4.972,76 | B | 05 | 5.213,74 | 25/02/2025 |
| MARCELO CARDOSO TEREXEIRA | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | D | 04 | 7.845,81 | D | 05 | 8.226,02 | 25/02/2025 |
| INES DE LIMA MACHADO DE JESUS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO | B | 04 | 3.757,17 | B | 05 | 3.939,20 | 25/02/2025 |
| REJANI SIONI RATZLAFF | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA | B | 04 | 3.757,17 | B | 05 | 3.939,20 | 25/02/2025 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC nº 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO os ofícios n° 016/ASSGB/SMSAB/2025, 017/ASSGB/SMSAB/2025, 019/ASSGB/SMSAB/2025, 025/ASSGB/SMSAB/2025, 026/ASSGB/SMSAB/2025, 030/ASSGB/SMSAB/2025, 034/ASSGB/SMSAB/2025 e 036/ASSGB/SMSAB/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, conferidos pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível” para os servidores na forma abaixo relacionada:

| SERVIDOR(A) | CARGO | SITUAÇÃO ATUAL: | | | ELEVAR PARA: | | | DATA | LOTAÇÃO |
|-------------------------------|-----------------------------|-----------------|-------|-----------|--------------|-------|-----------|------------|-------------------------------|
| | | Classe | Nível | Valor | Classe | Nível | Valor | | |
| CARLA ISABEL CAETANO DE BRITO | ENFERMEIRO | C | 04 | 12.520,66 | C | 05 | 13.397,10 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Saúde |
| DALVA BORGES DOS DANTOS | AUXILIAR DE LIMPEZA – SAÚDE | A | 04 | 2.717,64 | A | 05 | 2.907,88 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FABIANO MAYOLINO MONTECCHI | AGENTE ADMINISTRATIVO | A | 04 | 5.862,89 | A | 05 | 6.273,30 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Saúde |
| JOSIANE GONÇALVES XAVIER | TECNICO EM ENFERMAGEM | C | 04 | 5.108,45 | C | 05 | 5.466,06 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Saúde |
| LUESTANIA PERES CARDOSO | TECNICO EM ENFERMAGEM | D | 04 | 5.382,12 | D | 05 | 5.758,88 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Saúde |
| LUZIA VIEIRA DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | C | 04 | 5.108,45 | C | 05 | 5.466,06 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Saúde |
| PAULO RICARDO BALAN | ODONTOLOGO | B | 04 | 11.849,91 | B | 05 | 12.679,40 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Saúde |
| THIEME JESSICA FARIA DE JESUS | TECNICO EM ENFERMAGEM | C | 04 | 5.108,45 | C | 05 | 5.466,06 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Saúde |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 50 da Lei Complementar n° 054/2011 de 25 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Ofício n° 211/2025-SEMED, expedido na data 05/02/2025, pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sr.^a **ELIANE LEITE DE SOUZA**, devidamente inscrita na Matrícula n° 7331.1, PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, na escola Municipal Cristalino, com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia **21 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25,26 e 27 da LC n° 189/2023/PCCV;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível e/ou classe” para os servidores na forma abaixo relacionada:

| SERVIDOR(A) | CARGO | SITUAÇÃO ATUAL: | | | ELEVAR PARA: | | | DATA | LOTAÇÃO |
|---|------------------------------|-----------------|-------|-----------|--------------|-------|-----------|------------|--|
| | | Classe | Nível | Valor | Classe | Nível | Valor | | |
| ALÍPIO DOS SANTOS KNOPF | Mecânico | D | 04 | 6.025,01 | D | 05 | 6.446,77 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente |
| GENÁRIO ALVES DA SILVA | Operador de Máquinas Pesadas | B | 04 | 5.561,30 | B | 05 | 5.950,60 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente |
| GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI | Motorista | D | 08 | 6.765,81 | D | 09 | 7.307,07 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente |
| GILVAN CHAVES DOS SANTOS | Leiturista | C | 04 | 5.739,67 | C | 05 | 6.141,46 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente |
| IVALMIR BEZERRA FERREIRA | Gari | A | 05 | 2.907,88 | A | 06 | 3.111,43 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente |
| JAIR JOSÉ BONATTI | Gari | B | 05 | 3.082,36 | B | 06 | 3.298,12 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente |
| JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO | Mestre de obras | C | 10 | 10.331,32 | C | 11 | 11.157,83 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente |
| LOIR PEGORARO | Mecânico | B | 04 | 5.412,30 | B | 05 | 5.791,17 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente |
| LILIAN RODRIGUES DA COSTA | Agente Administrativo | E | 04 | 7.269,99 | E | 05 | 7.778,90 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Finanças |
| MANOEL MARTINS QUEIROZ | Gari | C | 10 | 4.653,66 | C | 11 | 5.025,95 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente |
| MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS | Agente de Serviços Gerais | E | 04 | 3.369,89 | E | 05 | 3.605,77 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente |
| PATRICIA APARECIDA CAPITANIO | Agente administrativo | E | 05 | 7.778,90 | E | 06 | 8.323,41 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente |
| REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA | Agente de serviços gerais | E | 04 | 3.369,89 | E | 05 | 3.605,77 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente |
| VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA | Assistente social | C | 04 | 10.490,07 | C | 05 | 11.224,37 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| EDUARDO SCHILLER DO CARMO DE CARVALHO LUCAS | Encanador de rede água | E | 02 | 4.304,27 | E | 03 | 4.562,53 | 25/02/2025 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

CONSIDERANDO o Ofício nº 146/2025/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação Cléria Wagner, na data de 11/02/2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível ou classe” para os servidores na forma abaixo relacionada:

| Servidor(a) | Cargo | SITUAÇÃO ATUAL: | | | ELEVAR PARA: | | | Data |
|-----------------------------|------------|-----------------|-------|----------|--------------|-------|----------|------------|
| | | Classe | Nível | Valor | Classe | Nível | Valor | |
| ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA | PROFESSORA | C | 04 | 9.392,88 | C | 05 | 9.848,05 | 25/02/2025 |
| BEATRIZ MULLER | PROFESSORA | C | 04 | 9.392,88 | C | 05 | 9.848,05 | 25/02/2025 |
| ELEUSA SOARES DE AMORIM | PROFESSORA | C | 04 | 9.392,88 | C | 05 | 9.848,05 | 25/02/2025 |
| ELISANGELA PARREIRA BARBOSA | PROFESSORA | C | 04 | 9.392,88 | C | 05 | 9.848,05 | 25/02/2025 |
| ELIANE ECKERT | PROFESSORA | C | 04 | 9.392,88 | C | 05 | 9.848,05 | 25/02/2025 |
| ELMA GOMES DE MORAES | PROFESSORA | C | 04 | 9.392,88 | C | 05 | 9.848,05 | 25/02/2025 |
| GABRIELA OLIVEIRA CANEDO | PROFESSORA | C | 04 | 9.392,88 | C | 05 | 9.848,05 | 25/02/2025 |
| KASSIA REGINA SILVA | PROFESSORA | C | 04 | 9.392,88 | C | 05 | 9.848,05 | 25/02/2025 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------------------|------------|---|----|----------|---|----|----------|------------|
| LEIDIANE APARECIDA DE SOUZA | PROFESSORA | C | 02 | 8.606,74 | C | 03 | 8.979,14 | 25/02/2025 |
| MARIA DO AMPARO DE MACEDO | PROFESSORA | C | 04 | 9.392,88 | C | 05 | 9.848,05 | 25/02/2025 |
| MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ | PROFESSORA | C | 04 | 9.392,88 | C | 05 | 9.848,05 | 25/02/2025 |
| NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA | PROFESSORA | C | 04 | 9.392,88 | C | 05 | 9.848,05 | 25/02/2025 |
| ROSIMEIRE MARTINS SILVA GUIMARAES | PROFESSORA | C | 04 | 9.392,88 | C | 05 | 9.848,05 | 25/02/2025 |
| SHIRLEY DE JESUS CARVALHO | PROFESSORA | C | 04 | 9.392,88 | C | 05 | 9.848,05 | 25/02/2025 |
| SILVIA DE ALMEIDA SILVA | PROFESSORA | C | 04 | 9.392,88 | C | 05 | 9.848,05 | 25/02/2025 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a habilitação de servidor público municipal a assinar e/ou atestar Certidão de Vistoria – Habite-se e Parcelamento de Lote Urbano, e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º. HABILITA a Servidora **THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA**, portadora do RG nº 1722823-9 – SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº ***.972.181-**, no cargo comissionado de DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO, matrícula **7635.3**, registrada no **CAU A160.724-3**, a assinar e/ou atestar Certidão de Vistoria **“HABITE-SE”** e Parcelamento de Lote Urbano do município de Água Boa/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SECRETÁRIA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 206/2025-SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, em 25 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **NEIDE APARECIDA ONZI**, do cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIA PEDAGÓGICA**, símbolo CC-16, a partir do dia **03 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando

o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC n° 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício n° 206/2025-SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, em 25 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1° – EXONERAR a Sr^a **VALDIVA MILHOMEM GUIMARAES**, do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**, símbolo CC-11, a partir do dia 03 de março de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

CONSIDERANDO o anexo III da Lei Complementar n° 200 de 09 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício n° 004/2025/GP/PMAB, expedido na data 19/02/2025, pela Chefe de Gabinete, Lieje Santini.

R E S O L V E:

Art. 1° – CONCEDER adicional por responsabilidade técnica de 100 UPFM a servidora pública municipal em virtude do grau de importância, responsabilidade e dedicação da servidora abaixo relacionado:

| Nome servidor(a): | ADICIONAL | APARTIR DE | FUNÇÃO | Lotação/Secretaria: |
|------------------------------|-----------|------------|---------------------|---------------------|
| MARILUCE LUZ BORGES OLIVEIRA | 100 UPFM | 19.02.2025 | COORDENADORA DO GPE | GABINETE |

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 557/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025.

| | |
|-------------------|---|
| Objeto | Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conserto de aparelhos de registro biométrico de ponto, modelo INNER REP, marca TOPDATA, para atendimento das Secretarias Municipais de Água Boa/MT. |
| Favorecido | J. C. DA SILVA SOH – ME, CNPJ: 04.052.272/0001-96. |
| Prazo de Execução | Imediato. |
| Valor Global | R\$ 14.770,00 (quatorze mil e setecentos e setenta reais). |
| Fundamento Legal | Art. 74, inciso I da Lei n°. 14.133/2021. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n°. 011/2025. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade n°. 011/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 214, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“CONCEDE ADICIONAL POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA A SERVIDORA ABAIXO ESPECIFICADO”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria n°. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/02/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 002/2025 cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da cadeia produtiva de leite, gado de corte e grãos nos projetos de assentamentos beneficiários do município de Água Boa – MT, conforme Termo de Convênio n.º 1837/2023, que teve como empresa vencedora: DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ: 03.138.598/0001-78.

Item fracassado: 2.

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025

CREDENCIAMENTO N° 001/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o Credenciamento de pessoa jurídica do ramo de emissoras de radiodifusão, para a divulgação de atos institucionais (inserções, programas e programetes, publicações), para a Prefeitura de Água Boa-MT, da seguinte empresa:

| Empresa | Situação |
|------------------|-------------|
| lappe & Cia Ltda | Credenciada |

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

Água Boa, 28 de fevereiro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER A FARMÁCIA BÁSICA EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Envio das propostas na plataforma: Até as **08:00** horas (Brasília), do dia **13/03/2025**. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br, início dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia **13 de Março de 2025**, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 28 de fevereiro de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA – Nº 01/2025**

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO BOA VISTA / MT – BIÊNIO 2025 – 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Alto Boa Vista – MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 657/21 de 24 de setembro de 2021, torna público o presente edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato de 2 (dois) anos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil para compor o quadro de membros, com mandato previsto para o período **de 2025 a 2027**. Este segmento será constituído por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos de acordo com as regras e procedimentos a seguir descritos.

1.2. Considera-se entidade da sociedade civil com perfil para a referida composição aquela que desenvolve atividades há, no mínimo, 1 (ano) e com atuação no âmbito territorial do Município de Alto Boa Vista/MT com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e dos adolescentes.

1.3. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA — gestão 2025-2027 — serão divulgados por meio de Resolução deste Conselho.

1.4. O Ministério Público Estadual será informado sobre a eleição e convidado a exercer seu controle de legalidade.

1.5. As entidades interessadas em participar da eleição deverão realizar a inscrição conforme os termos deste Edital.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo de escolha das Entidades Representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, à qual compete:

- a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relacionadas ao processo eleitoral estabelecido por este Edital;
- b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, de acordo com as disposições deste Edital;
- c) Decidir sobre os recursos e impugnações referentes ao processo eleitoral;
- d) Verificar o cumprimento dos regulamentos deste Edital por parte das entidades votantes e candidatas;
- e) Indicar os nomes para a composição da Mesa Diretora do Fórum de Eleição;
- f) Ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
- g) Apreçar e resolver os casos omissos neste Edital.

3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1. As entidades interessadas em participar da eleição, seja como candidatas ou como eleitoras, deverão encaminhar o requerimento de inscrição, juntamente com os anexos e documentos solicitados, no período de **06 a 24 de março de 2025**. A inscrição deverá ser protocolada presencialmente na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), situada na **Rua Sebastiana Pereira Passarinho, nº 975 – Centro, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30min**.

3.1.1. Cópias do requerimento de inscrição estarão disponíveis na recepção da SMAS e compõem o Anexo I deste Edital.

3.1.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas dentro do prazo estabelecido e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

3.2. As entidades interessadas deverão ser pessoas jurídicas não governamentais, sem fins lucrativos, e deverão comprovar, no mínimo, 1 (ano) ano e com atuação no âmbito territorial do Município de Alto Boa Vista/MT com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o representante da entidade candidata deverá apresentar e protocolar, junto ao recebedor na Sala dos Conselhos, os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade

(Anexo I);

II – Cópia da ata da eleição da atual diretoria;

III – Cópia do Estatuto Social da entidade;

IV – Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição (Anexo II);

V – Declaração de que a entidade é eleitora e candidata a compor o CMDCA (Anexo III);

VI – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), válido e atualizado, da entidade candidata;

VII – Cópia do RG e CPF do responsável legal da entidade.

4.2. As entidades aptas exclusivamente a votarem deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo I);

II – Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição (Anexo II);

III – Declaração de que a entidade é exclusivamente eleitora (Anexo III).

4.2.1. Será considerada apta para votação a entidade inscrita no CNPJ e atuante há, no mínimo, 1 (um) ano, até a data do pleito.

4.3. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante o Fórum de Eleição.

4.4. Caso compareçam outros representantes das entidades, além daqueles delegados para votação, esses estarão na condição de observadores, com direito apenas a voz. O mesmo se aplica aos representantes das entidades cujas inscrições tenham sido indeferidas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A conferência e análise dos documentos especificados serão realizadas pela Comissão Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada.

5.2. Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente as disposições deste Edital.

5.2.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o horário de expediente, permanecendo disponível até o dia da eleição.

5.2.2. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral, tanto para deferimento quanto para impugnação da candidatura, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da publicação oficial do resultado.**

5.3. O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia **de 25 de março de 2025.**

6. DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

6.1. O Fórum de Eleição ocorrerá no dia **26 de março de 2025**, com início previsto para as 08:00h, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na **Rua Sebastiana Pereira Passarinho, nº 975 – Centro**. A Comissão Eleitoral e os membros do CMDCA serão responsáveis pela organização.

6.2. As entidades da sociedade civil organizada habilitadas como candidatas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Alto Boa Vista/MT, conforme a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 657/21,

concorrerão durante o Fórum de Eleição. O evento será aberto ao público, que participará na condição de observador.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral coordenar as atividades do Fórum de Eleição, que seguirá as seguintes etapas:

I – Abertura da sessão;

II – Apresentação das entidades candidatas;

III – Votação nas entidades candidatas ao CMDCA;

IV – Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

V – Apresentação dos resultados, preenchimento do mapa final de apuração dos votos e lavratura da ata correspondente;

VI – Proclamação das entidades eleitas.

6.4. O término do Fórum de Eleição está previsto para as 11:00h, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou justificado sua ausência junto à Comissão Eleitoral.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1. O processo de votação será realizado por meio de voto secreto, em cédula que identificará os nomes das entidades aptas ao processo eleitoral, conforme o item 5.2 deste Edital.

7.2. Terão direito ao voto apenas os representantes indicados pelas entidades devidamente habilitadas como eleitoras, mediante apresentação de documento com foto.

7.2.1. Os nomes dos representantes aptos à votação constarão em um formulário de registro de presença, que deverá ser assinado por eles no momento da apresentação para votação e anexado à ata do resultado final.

7.2.2. O direito de voto é intransferível, sendo delegado exclusivamente ao representante indicado pela entidade.

7.3. Cada eleitor deverá preencher apenas 1 (uma) cédula eleitoral, podendo votar em até 2 (duas) entidades. Será considerada nula a cédula que contenha mais de dois votos ou apresente rasuras que impossibilitem a identificação da entidade votada. Após o preenchimento, a cédula deverá ser depositada na urna eleitoral.

7.4. Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas, a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

7.5. Serão consideradas eleitas as 3 (três) entidades mais votadas.

7.6. Em caso de empate entre as entidades, será eleita aquela com maior tempo de atuação na área.

7.7. Ao final do Fórum de Eleição, a Comissão Eleitoral divulgará o mapa final da apuração dos votos, bem como a Ata de Eleição com o resultado do certame, que deverá ser assinada pelos presentes.

7.8. As entidades eleitas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar, por meio de ofício, as indicações dos nomes de seus membros titulares e suplentes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

8.1. O resultado final da votação será homologado e divulgado por Resolução do CMDCA até o dia **26 de março de 2025**, sendo publicado no Diário Oficial.

9. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CMDCA – 2025-2027

| DATA | ATIVIDADE |
|--------------------------------|--|
| 06 de março a 24 de março 2025 | Período de inscrição das entidades |
| 25 de março de 2025 | Publicação das entidades aptas e relação das entidades indeferidas |
| 26 de março de 2025 | Fórum Eleitoral |
| 26 de março de 2025 | Publicação final das entidades eleitas |

Viviane Ceccatto

Presidente do Cmdca

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL RETIFICAÇÃO N° 002/2025 COMPED / ALTO BOA VISTA – MT RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025

Calendário das Atividades - Pagina 04

Onde se lê:

| | |
|---|---------------------------------|
| Assembleia de Eleição | 27/02/2025, das 08:30 às 10:30; |
| Resultado preliminar da votação | 27/02/2025 das 11:00 |
| Eventual recurso sobre o resultado preliminar da eleição | 27/02/2025 das 11:00 às 11:30 |
| Análises de eventuais recursos sobre o resultado preliminar | 27/02/2025 das 11:00 às 12:00 |
| Divulgação do resultado final do processo eleitoral das entidades/ pessoas sociedade civil eleitas | 27/02/2025, às 13:00 |
| Posse dos membros sociedade civil e poder público, eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025-2027 | 27/02/2025, às 13:30 às 15:00 |

Leia – se:

| | |
|--|-----------------------------|
| Assembleia de Eleição | 11/ 03/2025, 15:00 às 17:00 |
| Resultado preliminar da votação | 12/03/2025, 9:00 |
| Eventual recurso sobre o resultado preliminar da eleição | 12/03/2025, 9:00 às 9:30 |
| Análises de eventuais recursos sobre o resultado preliminar | 12/03/2025, 9:30 às 10:00 |
| Divulgação do resultado final do processo eleitoral das entidades/ pessoas sociedade civil eleitas | 12/03/2025, 10:30 |

| | |
|---|------------------------------|
| Posse dos membros sociedade civil e poder público, eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025-2027 | 13/03/2025, às 8:30 às 10:00 |
|---|------------------------------|

Elba Camelo da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO Nº 018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 1.434/2025, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.434/2025, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - Transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - Receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - Contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VI - Recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VII - Outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.434/2025 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de [Nome da Secretaria] poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de [Nome da Secretaria];

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de [Nome da Secretaria].

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de [Nome da Secretaria], que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de [Finanças ou Fazenda];

- c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;
- d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;
- e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de infraestrutura e Obras Públicas assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.434/2025 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 28 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.434, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, órgão da administração direta do Município de Alto Garças-MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transporte (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte, mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I – Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II – Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV – Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMTH;

VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas detalhada e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10° Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11° O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças - MT, em 28 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 169/2025**

PORTARIA 169/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1°. – **EXONERAR** à Servidora **ESMERALDA JESUS DE VIANA BARBOSA**, Matrícula N° 1548, portadora do RG: N° 24940976 SSP/MT do CPF: N° ***.760.901.**, Titular do Cargo Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, junto a Secretaria de Saúde a partir do dia 28/02/2025 por Motivo de Aposentadoria, conforme o Parecer Jurídico.

ART.2°. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 27 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 167/2025**

PORTARIA 167/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER DOZE (12) MESES de Afastamento para Tratamento de Saúde** à Servidora **JENICELIA MARIA DA CRUZ**, Matrícula N° 1572, portadora do RG: N°15459101 SSP/MT do CPF: N° ***.269.451.**, Titular do Cargo Efetivo de Contadora, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme Laudo Médico anexo, e no aguardo da Perícia MÉDICA pelo Instituto de Seguridade Social -INSS, a partir dia 26/02/2025.

ART.2°. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 27 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 168/2025**

PORTARIA 168/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1°. – **Nomear a Srtª ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA**, portadora do RG N° 1568419-9 SSP/MT e do CPF N° ***.141.72*.**, para

exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 5 – COORDENADORA DE SAÚDE**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde, a partir dia 20/02/2025.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais no Município de Alto Paraguai-MT, especialmente os que envolvem o uso de máquinas pesadas para manutenção de estradas, infraestrutura e demais serviços emergenciais;

Considerando que as **fortes chuvas que assolam o município** nos últimos dias têm **comprometido vias públicas, pontes e acessos rurais**, exigindo **ações imediatas para a recuperação e manutenção da trafegabilidade** dessas localidades, evitando isolamento de comunidades e garantindo o escoamento da produção agrícola, bem como o transporte de alunos e pacientes da rede pública de ensino e saúde;

Considerando que a convocação de servidores para os cargos correspondentes a operadores de máquinas pesadas pode gerar um impacto direto na continuidade dos serviços em andamento, uma vez que os servidores que atualmente desempenham essas funções necessitam permanecer no exercício de suas atividades até que os novos convocados estejam aptos a assumir suas funções de forma integral;

Considerando o **interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços essenciais**, justifica-se a **prorrogação do prazo do Edital de Convocação nº 013 do Concurso Público nº 01/2024 por 10 (dez) dias**, garantindo a transição adequada e evitando prejuízos aos serviços prestados à população.

Diante do exposto, a prorrogação do prazo se apresenta como **medida necessária e prudente** para assegurar a eficiência da Administração Pública e minimizar os impactos causados pelas condições climáticas adversas.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 25 de fevereiro de 2025.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO TAQUARI - MT**, fulcrada nos incisos V, § 5º do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com o locador: **SR. ADAUTO DE OLIVEIRA, CPF: 058.889.211-49**, no va-

lor total da contratação será de **R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 28 de fevereiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e Sra. **DÉBORA CRISTHINA DE SOUZA NAKAMURA**, portador da Cédula de Identidade RG 59704135-0 Via-R SSP/SP e do CPF 005.941.971-71, residente e domiciliado na Av. Macario Subtil de Oliveira, nº 1.516, Qd. 60, Lt. 01, Centro - CEP: 78.785-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir o presente contrato nos termos e condições das seguintes cláusulas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MOTIVO

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o presente contrato, de acordo com art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, isentando a administração de quaisquer obrigações assumidas, sem ônus para a parte contratante.

1.2 - A presente rescisão faz-se necessária, tendo em vista que está administração já tem uma nova forma de cumprir o objeto do presente contrato, não sendo assim mais viável a continuidade do aluguel. Fundamenta-se a presente justificativa no art. 78, incisos VI e XII da Lei nº 8.666/93.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ANULADO

2.1 - Anula-se todo saldo do empenho relacionado ao Contrato nº 028/2017, a partir desta data.

ALTO TAQUARI-MT, 24 de fevereiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS 01 AO 61/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: OZANA ALVES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na

construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxiliar na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 28 (vinte e oito) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2025 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 002/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA CRISTINA ZUCHETTI MENDES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observar* a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zelar* pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI", em substituição a servidora Elisangela Alves de Souza Borges, que encontra-se de Licença Particular.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO- O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 003/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOSENALVA DE MOURA SOARES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observar* a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zelar* pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI", em substituição a servidora Jailma dos Santos Silva, que encontra-se de Licença Particular.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1- O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei. O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 004/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DANILA LIMA CALIXTO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 005/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GIOVANA CARLA BAIARDO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 006/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GREICI CAMILO DE OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar progra-

mas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 26 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 007/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CLAUDIA DA SILVA TORRES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos

de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 008/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA PEREIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar

e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 26 aulas semanais, na Escola "Prof.ª Elzinha L. Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 009/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCICLEIA FERREIRA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das ati-

tratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 010/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JIVONETE RIBEIRO GOMES OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das ati-

dades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 26 aulas semanais, na Escola "Prof.ª Elzinha L. Nunes"03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 011/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO. OBJETO Pedagogia.

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar

de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 26 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 012/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e

à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 26 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 013/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA NATIVIDADE FREITAS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal

de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 26 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 014/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARA ALINE LOPES MONTEIRO DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares pa-

ra a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 015/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIZAUARA NUNES DE ALMEIDA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 26 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 016/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: TATIANA MARIA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ração de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.^a Elzinha L. Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 017/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – *Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar*

a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 26 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.^a Elzinha L. Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 018/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: NATANY MIRANDA SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – *Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elabo-*

rado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 26 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha L. Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 019/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELTON ALVES DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 020/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JEANNINNE FATIMA MARTINS GUEDES.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha L. Nunes

PRAZO E VIGENCIA:**05 – VIGÊNCIA E PRAZO**

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 021/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RAISLA CRISTINA RIBEIRO SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:**05 – VIGÊNCIA E PRAZO**

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 022/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SUELI DE FÁTIMA FAVARO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:**05 – VIGÊNCIA E PRAZO**

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 023/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia – 30 horas.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 024/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia – 30 horas.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 025/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: KALINE HENZEL DE QUEIROZ. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia – 30 horas.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 026/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: AMANDA REZENDA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia – 30 horas.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 027/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia – 30 horas.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 028/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: EDNELMA DA SILVA VIEIRA MELO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia – 30 horas.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar progra-

mas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 029/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIANA BRAUN BARBOSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 030/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA JOSE REGO MORAIS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando grammas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxiliar na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto,

transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando grammas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (três) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 031/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CAMILA SOUSA DE JESUS.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando grammas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças

terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (três) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 032/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JEISIANE EMANOELA SANDES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, visando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para as-

segurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (três) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 033/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA RENATA DO NASCIMENTO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxiliar na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (três) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 034/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAYARA RODRIGUES DE FREITAS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxiliar na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxiliar nos servi-

ços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (três) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 035/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem co-

mo auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (três) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 036/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LEIDIANE FRAZÃO MONTELO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob ori-

entação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – NAMEI.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (três) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 037/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PATRICIA ROGÉRIA SABATEL DE BRITO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 038/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PATRICIA ALVES GOUVEIA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução n° 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 039/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: REBECA DA COSTA RIBEIRO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução n° 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no CEI – Maria Alta M. Oliveira.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 040/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VITORIA MENEZES FELIZARDO LAURENTINO.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução n° 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no CEI – Maria Alta M. Oliveira.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 041/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELOIZA LOPES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução n° 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 042/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA DANYELLA VIEIRA LIMA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução n° 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª “Elzinha Lizardo Nunes.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 043/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROBERTO EDUARDO SICSU DE SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução n° 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, in-

ciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no CEI – Maria Alta M. Oliveira.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 044/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JACIELLY GOMES DE FARIAS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, e 26 (vinte e seis) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 31 (trinta e um) maio de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 045/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JAYANE CARLA DE ANDRADE. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) meses, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 07 (sete) março de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 046/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FRANCIELE FURTADO SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de

aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 29 (vinte e nove) março de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 047/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GISELE GUSMÃO DE ALMEIDA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza

za das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, e 17 (dezesete) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 22 (vinte e dois) maio de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 048/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal

de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 22 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 049/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GUSTAVO CATTARI STERSE. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO- O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 050/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GUYBSON MATHEUS VIANA GARCEZ. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1- O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 051/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VALDICLEIDE DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 052/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: KAILA WENDREA COSTA FARIAS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 22 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 053/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SILVANA CRISTINA JOHANN RULLI OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – *Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.*

02.3- *Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.*

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 13 (treze) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 054/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA ROZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia – 30 horas.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 13 (treze) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 055/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DANYELLY ESTEFANI VIEIRA ANTERO DE SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia – 30 horas.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil NAMEI.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 09 (nove) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 056/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCENI BORGES FARIAS DE JESUS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia – 30 horas.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programa

mas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 09 (nove) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 057/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: TATIANE DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando asse-

gurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando grammas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxiliar na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando grammas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando cincho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Casa Lar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2025 e término em 31 (trinta e um) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 058/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: TÉSSIA CARNEIRO DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando grammas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxiliar na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando grammas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos,

empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 07 (sete) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 059/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: TULIANO FREIRE DE OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

rado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 10 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 06 (seis) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 13 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 060/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: WEBER NUNES FARIAS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 05 (cinco) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 061/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCIANA SILVA SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 19 (dezenove) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 19 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025

A Prefeita Municipal, Sr^a. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, fulcrada nos incisos V, § 5º do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com o locador: **SRA. DAYANE FIDELIS DOS REIS RODRIGUES, CPF: 941.581.771-20**, no valor total da contratação será de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 28 de fevereiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

EDITAL N.º 01/2025/SMEC/MT

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo do Programa Bolsa de Estudo.

A Secretaria M. de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo de Alto Taquari, instituído pela Lei Municipal n.º n.º 758/2014 e Lei Municipal n.º 1480/2025, representado pela Secretária M. de Educação Prof.^a Juliana Bellodi no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo do Programa Auxílio Educação no município de Alto Taquari – MT, para concessão de Bolsas de Estudos.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo do Programa Bolsa de Estudo mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia **06 a 20/03/2025, das 07h30min às 11h30min (horário BRASÍLIA) na SMEC de Alto Taquari MT**, localizado na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, CEP: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

b) Publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos: no dia **21/03/2025 a partir das 16horas**, fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado no **site** www.altotaquari.mt.gov.br

c) Período de análise e classificação dos candidatos: dia **26/03 a 04/04/2025, das 7h30min as 11h30min (horário BRASÍLIA)**, nas dependências da Secretaria M. de Educação.”

d) PREVISÃO de Publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo: dia **09/04/2025, às 16horas (horário BRASÍLIA)**, fixado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site** www.altotaquari.mt.gov.br

e) PREVISÃO de Publicação da HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado: dia **15/04/2025, às 13horas (horário BRASÍLIA)**, fixado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site** www.altotaquari.mt.gov.br

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Inscrições serão realizadas na **SMEC de Alto Taquari MT**, localizado na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT. com isenção de taxas e **divulgado na imprensa oficial conforme determina o Art. 6.º da Lei Municipal n.º 542/2009.**

2.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, **horário e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realização de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos a seguinte documentação:**

I – Documentos exigidos **NO ATO DA INSCRIÇÃO** no Processo Seletivo:

a) Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado;

b) Comprovante da composição do grupo familiar;

c) Comprovante de renda familiar original (servidor público ou privado apresentar holerite, trabalhador autônomo apresentar declaração de imposto de renda ou declaração pública que atesta a veracidade da renda;

d) Cópia do registro de matrícula na instituição de ensino técnico ou superior;

e) Comprovante do último boleto pago no exercício em vigência;

f) Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato.

Obs: NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

2.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação do Programa M. de Auxílio Educação para concessão de Bolsas de Estudos .

2.4 - O formulário de inscrição preenchido deverá ser entregue pelo candidato a Secretaria M. de Educação e Cultura, juntamente com os documentos comprobatórios.

2.5 - O candidato com deficiência deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de deficiência.

2.6 - A condição de Pessoa Com Deficiência (PCD) pode ser comprovada mediante a apresentação de Atestado Médico particular ou laudo pericial emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovante de recebimento de benefício como PCD, emitido pelo INSS, bem como pelo resultado da avaliação empreendida por equipe multiprofissional nos termos do art. 2º, §1º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPCD) - Lei Federal n. 13.146/2015.

3 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Toda as convocações e divulgações de resultados, serão feitas exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico <https://www.altotaquari.mt.gov.br>.

3.2 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do *site* da <https://www.altotaquari.mt.gov.br>

3.3 - O beneficiário da bolsa de estudo responde, legalmente, pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

3.4- Os candidatos que receberem o benefício estarão subordinados a Lei nº 1480/2025 e Regimento Interno aplicáveis ao Programa Bolsa de Estudos do município de Alto Taquari – MT.

3.5- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 -Os horários estabelecidos referem-se ao horário oficial de BRASÍLIA.

4 – DAS BOLSAS DE ESTUDOS

4.1 - Serão concedidas bolsas de estudos, nos quantitativos e percentual abaixo especificado, das quais 10% são destinadas a pessoas com deficiência, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

4.2- Bolsa Parcial até 50% do valor da mensalidade.

4.3 - Para efeito de cálculo do valor das Bolsas de Estudos, o valor da mensalidade cobrada, pela instituição de ensino superior, corresponderá ao valor bruto deduzido do maior desconto de pontualidade, que deverá ser comprovado pelo aluno, mediante apresentação de documento, atualizado, fornecido pela respectiva Instituição de Ensino Superior.

4.4 - Durante o período letivo, nas hipóteses de desistência, suspensão temporária ou desligamento por irregularidade, serão chamados os candidatos imediatamente posteriores na ordem da classificação final do processo seletivo regido por este edital, conforme disponibilidade orçamentária.

4.5 – O período de concessão da bolsa de estudo será a partir do 1.º semestre de 2025.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1- Podem participar do processo seletivo para ingresso no Programa M. de Auxílio Educação para concessão de Bolsa de Estudo os alunos universitários que atendam os seguintes requisitos:

I - Residir no município a pelo menos 02(dois) anos; II - Estar regularmente matriculado em curso de graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituição de Ensino Superior privada; III – Não ser beneficiário de qualquer auxílio, programa ou financiamento de fonte pública ou privada que custeia estudos; IV - Não será excluído do Programa os candidatos que possuir diploma de graduação, entretanto,

terão prioridade os alunos que ainda não possui curso superior; V - Ser economicamente carente, assim considerado o aluno pertencente ao grupo familiar com **renda bruta familiar mensal limitada a 04 (quatro) salários mínimos** vigentes à época da concessão da Bolsa; VI - Concederá a Administração Municipal **APENAS UMA** bolsa de estudo por família, exceto quando todos os inscritos forem contemplados e ainda houver recursos disponíveis; VII - Não ter desligamento do Programa M. de Auxílio Educação para concessão de Bolsas de Estudos, devido a fraude. **6 - Da Seleção e Classificação**

6.1 - A seleção e classificação dos candidatos inscritos será feita em três etapas, a saber:

I - Etapa 1: Análise dos documentos conforme formulários de inscrição e critérios definidos no Art. 5º deste Edital; II – Etapa 2: Análise da renda familiar. III - Etapa 3: Visita social para averiguação dos dados informados.

6.2 - A seleção e classificação dos candidatos levará em conta, pela ordem, os seguintes critérios:

I - Menor valores absolutos da renda bruta mensal, familiar *per capita*,

6.3 - A renda mensal familiar *per capita* é a soma total da renda bruta, no mês, de todos aqueles que compõem o grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes.

6.4 - Para efeito de cálculo da renda familiar mensal, considera-se família ou grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem na mesma residência ou residências diversas, formado pelo estudante candidato à bolsa; esposo/esposa; companheiro/companheira; filho/filha de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; irmão/irmã de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; pai/mãe; padrasto/madrasta, avô/avó, tutor(a), tutelado(a) ou curador (a), curatelado (a) e pessoas socioeconomicamente dependentes/cooperadas.

6.5 - Considera-se rendimento para efeito de cálculo da renda bruta mensal: salários, proventos, comissões, pró-labore, outros ganhos do trabalho não assalariado, do trabalho informal ou autônomo, rendas do patrimônio e quaisquer outros, tais como pensões de qualquer natureza, benefícios previdenciários (públicos ou privados), renda mensal vitalícia e Benefícios Sociais, salvo seguro desemprego, **renda de estágio ou contrato de safra cujo prazo de extinção seja igual ou menor a 06 (seis) meses, bem como contrato de experiência (prazo máximo de até 90 (noventa) dias)** de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o estudante.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo **disporá de 02 (dois) dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade, no horário das 7:30 horas do primeiro dia às 11:30 horas do último dia, ininterruptamente, observado o **horário oficial de BRASÍLIA**.

7.2 - A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

7.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4 - Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

7.5 - O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas

de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

7.6 - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por e-mail, ou via telefone;

7.7 - O recurso cujo teor desprezite o **Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo** será preliminarmente indeferido.

7.8 - A decisão do **Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo** será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

8 - Da CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

8.1 - Os candidatos classificados serão convocados por Edital de Convocação dos na ordem crescente da classificação alcançada, de acordo com o número suficiente para o preenchimento do quantitativo de bolsas disponíveis.

8.2 - A convocação será feita exclusivamente pela INTERNET (endereço <https://www.altotaquari.mt.gov.br>), ficando os candidatos responsáveis pelo acompanhamento das publicações.

8.3 - O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário indicados no endereço <https://www.altotaquari.mt.gov.br>, munido de **todos os documentos exigidos**, importando o não comparecimento em desclassificação imediata.

8.4 - Quando constatada a falta de qualquer documento obrigatório, a equipe de seleção entregará ao candidato formulário/notificação, devidamente assinado, indicando qual o documento faltante, bem como comunicará o reagendamento para apresentação dos documentos, que acontecerá uma única vez, importando a entrega incompleta, em tal ocasião, na **imediate desclassificação do candidato**.

8.5 - A qualquer momento o **Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo** poderá realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia, mesmo após a concessão do benefício e em quanto o estudante mantiver a condição de bolsista.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo para Auxílio Educação de Concessão de Bolsa de Estudo será até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da homologação do seu resultado.

9.2 Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese de abertura de novas vagas serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

9.3 - A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

9.4 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo, em especial o endereço residencial.

9.5 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

9.6 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.7 - Quaisquer informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas das 07h30min às 16:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari.

9.8 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento de Bolsa de Estudo**.

Alto Taquari, 26 de fevereiro de 2025

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

PROTOCOLO: _____

I - Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____ Fone: _____

Endereço: _____

Nome do curso: _____

Nome da Instituição Educacional: _____

Quantidade de membros da família: _____

Quantidade de pessoas da família com renda (salário/benefício/pensão): _____

Possui algum tipo de deficiência: sim () não ()

Participa de outro programa de benefício para estudo: sim () não ()

Alto Taquari, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Edital n.º 01/2025/SMEC/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em ____/____/2025

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a ficha de inscrição do Processo Seletivo).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, cujo certame se deu início às 08h35min, do dia 27/02/2025**, sagrou-se vencedor o preponente: **NEUSDETE CABRAL SILVA – CNPJ: 40.716.213/0001-39** com o valor

R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 28 de janeiro de 2025.

Alto Taquari – MT, 28 de fevereiro de 2025

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 29 E
30/2025**

Ata de Registro de Preços N.º 029/2025, Partes: CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA; CNPJ: 44.305.891/0001-60; Valor: R\$ 48.170,00; Vigência: 10/02/2025 à 10/02/2026; Dispensa de Licitação nº 002/2025; Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ENLATADOS E OUTROS) FRACASSADOS NOS ÚLTIMOS PREGÕES Nº 23/2024, 48/2024 E 60/2024, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 030/2025, Partes: NEUSDETE CABRAL SILVA; CNPJ: 40.716.213/0001-39; Valor: R\$ 78.540,00; Vigência: 28/02/2025 à 28/02/2026; Pregão Eletrônico nº 004/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares no mês de Fevereiro de 2025 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

| Mat. | Nome do (a) Servidor (a) | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1282 | Alexandro Raimundo da Silva | 25/01/2024 à 24/01/2025 | 03/02/2025 à 04/03/2025 |
| 573 | Maria Inês do Nascimento Carneiro | 16/04/2022 à 15/04/2023 | 03/02/2025 à 04/03/2025 |
| 863 | Maria de Jesus Lima B. Simplício | 11/02/2020 à 10/02/2021 | 01/02/2025 à 02/03/2025 |
| 1347 | Norma Raimunda da Silva | 12/07/2023 à 11/07/2024 | 01/02/2025 à 02/03/2025 |
| 2084 | Thatiane de Carvalho Brito | 07/02/2023 à 06/02/2024 | 03/02/2025 à 04/03/2025 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT. 03 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 16.672,75 (dezesesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 6.998,70 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 64.415,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 31.760,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 MESES.

VIGÊNCIA: 12 MESES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 8.730,00 (oito mil e setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Valor Total do Fornecedor R\$ 14.615,00 (quatorze mil e seiscentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 21.423,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e três reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 6.865,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 10.341,00 (dez mil e trezentos e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 34.580,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 907,10 (novecentos e sete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 13.692,00 (treze mil e seiscentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº. 009/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI Nº. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Público Nº 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PREGOEIRO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA

| PROT. | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------|----------------------------|---------------|
| 005950 | ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA | 2º |

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias originais, conforme a documentação abaixo descrita:

- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);
- IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.
- V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;
- VI. Fotocópia do Título de Eleitor;
- VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)
- VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
 - a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.
- IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;

XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II**;

XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;

XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 28 de Fevereiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

| Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT | |
|--|---|
| CARGOS | EXAMES OCUPACIONAIS |
| Advogado | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico |
| Agente Administrativo | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico |
| Auxiliar Contábil | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico |
| Agente Comunitário de Saúde | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; |

| | | | |
|---|---|--|--|
| | 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico | | 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico |
| Agente de Combate às Endemias | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico | Motorista (Ambulância) | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico |
| Agente de Manutenção de Estação de Água | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico | Mecânico | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico |
| Agente Sanitarista | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico | Nutricionista | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico |
| Apoio Administrativo Educacional | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; **Exames complementares a critério do Médico | Odontólogo | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico |
| Assistente Social | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico | Operador de Máquinas Rodoviárias | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico | Pregoeiro | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico |
| Contador | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico | Professor Nível Superior - Pedagogia | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico |
| Controlador Interno | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico | Psicólogo | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico |
| Cozinheira | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico | Serviços Gerais | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico |
| Enfermeiro | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico | Técnico Administrativo e Financeiro | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico |
| Farmacêutico | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico | Técnico Administrativo Educacional | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico |
| Fiscal de Tributos | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico | Técnico em Enfermagem | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; |
| Fisioterapeuta | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico | Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo); | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; |

| | |
|-----------------------------|--|
| | 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico |
| Técnico em Radiologia | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico |
| Trabalhador Braçal | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico |
| Vigia | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico |
| Zeladora (Câmara Municipal) | 1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lombo sacra; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico |

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº, Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até presente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, em de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº, Bairro _____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7. _____ Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Apicacás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apicacás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação _____ do _____ Órgão: _____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

| | | |
|--------------|--------|----------------------|
| Terça-feira | das às | horas e das às horas |
| Quarta-feira | das às | horas e das às horas |
| Quinta-feira | das às | horas e das às horas |
| Sexta-feira | das às | horas e das às horas |
| Sábado | das às | horas e das às horas |

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº _____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

▢

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital N° _____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em _____ de _____ de 2025.

▢

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: FRANCISCO PINTO DOS SANTOS 17268117949

CONTRATO N°: 158/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

VIGENCIA: 12 MESES (28/02/2025 a 28/02/2026.).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: EDITORA 29 DE MAIO LTDA

CONTRATO N°: 157/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

VIGENCIA: 12 MESES (28/02/2025 a 28/02/2026.).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: DIARIO EDITORA E RADIODIFUSÃO LTDA-ME

CONTRATO N°: 156/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

VIGENCIA: 12 MESES (28/02/2025 a 28/02/2026.).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: MOLINA GÁS LTDA

CONTRATO N°: 155/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL GARRAFO DE 20 LITROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

VIGENCIA: 12 MESES (28/02/2025 a 27/02/2026.).

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI

CONTRATO N°: 111/2023

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

VIGENCIA: 12 MESES (28/02/2025 a 27/02/2026.).

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

PROCESSO ADM: N° 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Empresas vencedoras:

CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 1, 20, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 49, 50, 51, 52 e 54 no valor total de R\$ 16.672,75 (dezesesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, com os lotes: 30 e 31 no valor total de R\$ 6.998,70 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 8, 25, 27, 28, 29, 45 e 46 no valor total de R\$ 64.415,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais).

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o lote: 55 no valor total de R\$ 31.760,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta reais).

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, com o lote: 15 no valor total de R\$ 8.730,00 (oito mil e setecentos e trinta reais).

O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, com os lotes: 2, 3, 6, 9, 17, 19, 21, 22, 23, 34, 41 e 53 no valor total de R\$ 14.615,00 (quatorze mil e seiscentos e quinze reais).

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 13, 14 e 42 no valor total de R\$ 21.423,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e três reais).

MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com os lotes: 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 6.865,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 7 e 18 no valor total de R\$ 13.692,00 (treze mil e seiscentos e noventa e dois reais).

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, com o lote: 36 no valor total de R\$ 10.341,00 (dez mil e trezentos e quarenta e um reais).

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 26, 47 e 48 no valor total de R\$ 34.580,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 16, 40 e 56 no valor total de R\$ 907,10 (novecentos e sete reais e dez centavos).

Valor Total Certame: R\$ 234.299,55 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073/2025.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE APIACÁS/MT.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação” no Município.

DECRETA:

Art. 1º - A convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 19 de março de 2025, tendo como tema central: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, será presidida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Assistência Social e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada no dia 19 de março de 2025.

Art. 4º - O regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 4.ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 28 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 039/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 039/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MURILO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS
06332464178

CNPJ: 45.126.443/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.611,50 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 18/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

PORTARIA Nº.106, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o veículo abaixo especificado junto ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Araguainha - MT:

VEÍCULO: IVECO/TECTOR 170E21 PLACA: RRW1F74 CHASSI: 93-ZA01RF0P8959119 RENAVAL: 01346392312

Artigo 2º - Fica sob a responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto do Município de Araguainha - MT, a utilização, conservação e manutenção dentro dos limites orçamentários do órgão.

Artigo 3º - Não estando o veículo em atividade junto ao Departamento de Água e Esgoto, poderá ser utilizado, conforme necessidade e disponibilidade, pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante autorização prévia da Administração Municipal e controle de uso adequado pelos respectivos setores.

Artigo 4º - O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para serviços públicos e conforme a legislação vigente, sendo vedado o uso para finalidades particulares ou que não sejam compatíveis com as atribuições dos órgãos municipais mencionados.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 041/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 041/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 55.359.809 JOSE CICERO DOS SANTOS

CNPJ: 55.359.809/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.698,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DO CONTRATO: 18/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 18 de Dezembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|------------------------------|----------------|--|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| ANTONIO JOSE DE MORAES | 080.980.501-49 | 9023/00050/2024 |
| ANTONIO JOSE DE MORAES | 080.980.501-49 | 9023/00051/2024 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---------------------|
| Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA | Matrícula: 00000451 |
| Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021 | Assinatura: |

Data de afixação: 18/12/2024

Data de desafixação: 02/01/2025

EXTRATO DO CONTRATO 042/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 042/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: JOSE AUGUSTO MARIANO CANEDO 02773255100

CNPJ: 55.359.809/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.180,00 (QUINZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

DATA DO CONTRATO: 18/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

DECRETO ESPECIAL Nº 026/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando que no dia 03 de março 2025, é véspera de feriado de carnaval;

Considerando que estas datas são tradicionais, vem sendo comemoradas pela coletividade nacional e estão definitivamente incorporadas nos costumes dos brasileiros;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 03 de março de 2025 em virtude do **FERIADO DE CARNAVAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1092/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente– LOA/2025, com a criação de novo Projeto, no valor de **R\$ 575.205,85** (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais Oitenta e Cinco Centavos), no orçamento corrente:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

26 Transporte

26.451 Infra - Estrutura Urbana

26.451.0066 INFRA – ESTRUTURA SOCIAL

26.451.0066.1059.0000 **PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 575.205,85

FR: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado

Total.....R\$ 575.205,85

ARTIGO 2º- Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados ao **Termo de Convênio nº 0105/2024** na forma de Superavit Financeiro, conforme determina o §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º- Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA), para o exercício 2025, sendo a Lei Municipal nº 1068/2024, de 18/12/2024 - Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei nº 1055/2024 de 21/10/2024.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1091/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de até **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), Repasse Financeiro para Incremento de Custeio da saúde, FMS de Araguainha-MT.

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para os serviços de atenção básica e/ou média e alta complexidade, investimento e manutenção FMS do Município de Araguainha, e deverá que ser contabilizado na fonte de recurso **2.632 - Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde**, os créditos abertos deverão que ser regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal, e deverão ser levados para a Câmara Municipal de Araguainha no mês subsequente a sua abertura.

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos do *superavit financeiro* dos Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1090/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguinha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente – LOA/2025, com a criação de novo Projeto existente, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, existente no orçamento corrente.

1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0079 – Saúde da Família

2011 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR: 2.710 - Transferência Especial dos Estados R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados de emenda parlamentar transferência especial do **Deputado Lúdio Cabral junto ao Fundo Estadual de Saúde - Secretaria Estadual de Saúde**, na forma de superavit financeiro, conforme determina o §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º- Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA), para o exercício 2025, sendo a Lei Municipal nº 1068/2024, de 18/12/2024 - Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei nº 1055/2024 de 21/10/2024.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 037/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 037/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 14.606.918 DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA

CNPJ: 14.606.918/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.698,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DO CONTRATO: 18/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

ERRATA

Na publicação do EDITAL Nº 2/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.686, do dia 28 de fevereiro de 2025, páginas 132 e 133, ONDE SE LÊ:

| DIREITO | | |
|-----------------------------|-----------------|---|
| NOME | DATA NASCIMENTO | RESULTADO |
| TÚLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA | 15/09/2005 | APROVADO |
| VIVIANY MENDES BARRETO | 09/09/1999 | APROVADO |
| ANTONELA RIBEIRO RODRIGUES | 20/01/2005 | APROVADO |
| EDUARDO SOUZA RODRIGUES | 21/12/2004 | INDEFERIDO Art. 5º, Inciso VII, Lei Municipal nº 1083/2025 |

LEIA-SE:

| DIREITO | | |
|-----------------------------|-----------------|-----------|
| NOME | DATA NASCIMENTO | RESULTADO |
| TÚLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA | 15/09/2005 | APROVADO |
| VIVIANY MENDES BARRETO | 09/09/1999 | APROVADO |
| ANTONELA RIBEIRO RODRIGUES | 20/01/2005 | APROVADO |

EXTRATO DO CONTRATO 038/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 038/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: L. S. GOMES - PSICOLOGIA

CNPJ: 57.589.630/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 44.357,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

DATA DO CONTRATO: 18/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 040/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 040/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 52.840.871 NELZIRENE ROSA DA SILVA

CNPJ: 52.840.871/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.180,00 (QUINZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

DATA DO CONTRATO: 18/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1089/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente – LOA/2025, com a criação de novo Projeto existente, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, existente no orçamento corrente.

1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**

06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.06.02 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0079 – Saúde da Família

1042 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES**

4.4.90.52.00.00–EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

FR: 2.710 - Transferência Especial dos Estados R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados de emenda parlamentar transferência especial do **Deputado Drº Eugenio junto ao Fundo Estadual de Saúde - Secretaria Estadual de Saúde**, na forma de superavit financeiro, conforme determina o §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA), para o exercício 2025, sendo a Lei Municipal nº 1068/2024, de 18/12/2024 - Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei nº 1055/2024 de 21/10/2024.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 036/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 036/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 54.128.273 POLIANA SANTOS DA SILVA

CNPJ: 54.128.273/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.180,00(QUINZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

DATA DO CONTRATO: 18/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 096/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAPETES DE GRAMAS TIPO ESMERALDA OU BATATAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025 – Empresa W. CAMPAROTO & CIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 18.645.821/0001-40.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 095/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO (REPETIÇÃO P.E Nº 043/2024 DOS ITENS QUE RESULTARAM FRUSTRADOS), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025 – Empresa LORENA ELI FISCHER, inscrita sob o CNPJ 26.302.082/0001-12.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal titular e a Srª. Jussara Araújo Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.781/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.781/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2016, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 1.198/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Os cargos comissionados da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON poderão ser preenchidos por servidores efetivos ou não efetivos, conforme critérios de nomeação estabelecidos pelo Executivo Municipal."

Art. 2º - A estrutura da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON passa a contar com o Coordenador de Defesa do Consumidor, cargo criado pela Lei Municipal nº 1.591/2022, substituindo o cargo de Coordenador Executivo.

Art. 3º - O art. 13 da Lei Municipal nº 1.198/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON será composto de forma paritária, sendo:

I - Três representantes do Poder Público Municipal;

II - Três representantes de entidades representativas de fornecedores e consumidores."

Art. 4º - O art. 16 da Lei Municipal nº 1.198/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros."

Art. 5º - O art. 23 da Lei Municipal nº 1.198/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Os valores arrecadados com multas aplicadas pelo PROCON serão destinados da seguinte forma:

I - 80% (oitenta por cento) ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, gerido pelo PROCON;

II - 20% (vinte por cento) ao Tesouro Municipal."

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.780/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.780/2025

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei 971/2011, passando a vigorar com as alterações e complementações contidas no anexo I desta lei, alterando os requisitos para a investidura no cargo de Técnico de Desporto, de provimento efetivo, bem como o quantitativo de vagas para os cargos de Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Vigilância Sanitária, ambos de provimento efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I

Lei Municipal 971/2011

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Ref. | Cargo | Carga horária semanal | Qntd. | Descrição das Atividades | Requisitos para a Investidura | Padrão de Vencimento |
|------|--------------------------------|-----------------------|-------|--|--|----------------------|
| | Técnico de Desporto | 40 horas | 12 | Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos e de educação física. Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática de cada uma das modalidades esportivas. Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes. Encarregar-se do preparo físico dos atletas. Acompanhar e responsabilizar-se pela instrução dos alunos/atletas nas competições esportivas dentro e fora do município e no treinamento dos atletas e alunos. Acompanhar, supervisionar e prestar todo e qualquer auxílio nos eventos desportivos realizados no município que tenham o envolvimento da Secretaria Municipal de Esportes ou da Prefeitura Municipal, independente da modalidade. Responsabilizar-se pela conservação e organização dos locais de prática de esportes no município. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. | Diploma de Bacharelado em Educação Física em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso. | |
| | Fiscal de Obras e Posturas | 40 horas | 03 | Fiscalizar obras, estabelecimentos comerciais, industriais residenciais e patrimoniais. Fiscalizar a existência de ligação irregulares de água e esgoto. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de alvará para construir. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Efetuar todas as atividades relacionadas à Fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. | Ensino Médio Completo | |
| | Fiscal de Vigilância Sanitária | 40 horas | 03 | Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista. Fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais. Orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades providenciar a retirada de produtos que apresentem condições impróprias ao consumo. Vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Prestar apoio técnico às Unidades de Saúde. Atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância sanitária. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. | Ensino Médio Completo | |

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 094/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR a pedido o Contrato Temporário, do servidor **JOSIMAR GASPAS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 3556, ocupante do cargo temporário de Operador do SMAE, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir do dia 01/03/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO
SUMÁRIO) N.º 002/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO VERTICAL TIPO TAÇA, COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS (20 M³), DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DE BOTAS, EM ATENDIMEN-

TO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

FORNECEDOR: VM METAL ESTRUTURAS METALICAS E SERVICOS DE SOLDAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 32.811.778/0001-77;

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II– Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 28 de fevereiro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/
2025**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais, a partir da data do dia 03/03/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO/LOCADOR: SAULO SANTANA DOS SANTOS, e inscrito sob o CPF nº. 960.7**5**-87.

VALOR TOTAL: R\$ 22.680,000 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, § 5º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 28 de fevereiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Lei do SUAS de Araputanga - MT

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO a manifestação técnica conjunta de nº 06/2023 e ofício nº 10435/2024/GSAS/SETASC.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS em reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, registrada na Ata nº 263.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as alterações da Lei do SUAS conforme técnica da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Araputanga/MT, 05 de fevereiro de 2025.

Giuliana Francesca Marcelo e Mariano
Presidente

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.779/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.779/2025

ALTERA O ART. 29-B DA LEI MUNICIPAL Nº 135/1992, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO/RJU DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS QUE VIEREM A SER INSTITUÍDAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante do Art. 29-B da Lei Municipal nº 135/1992, passando a vigorar com os seguintes valores e termos:

“Art. 29-B. Durante o período de cumprimento do estágio probatório, o servidor não terá direito a nenhum tipo de progressão funcional, mas poderá ser designado para ocupar função gratificada ou cargo em comissão”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2025**

PORTARIA Nº. 092/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, COM MOTORISTA (OPERADOR) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO APTO TRABALHO COM REDES ENERGIZADAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025 – Empresa A.S. RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.427.896/0001-93.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/02/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 093/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015, 016, 017 E 018/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE TAMBOR/CILINDROS, CARTUCHOS DE TINTA E CARTUCHOS DE TONER, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015, 016, 017 e 018/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 – Empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ nº 10.210.196/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025 – Empresa DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA CNPJ nº 46.613.430/0001-80;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025 – Empresa JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 06.128.710/0001-88 e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025 – Empresa NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 10.820.186/0001-89.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e o Sr. Fábio André Teixeira dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e o Sr. Fábio André Teixeira dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e o Sr. Fábio André Teixeira dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Gabinete do Prefeito.

Srª. Ione da Costa Oliveira como fiscal titular e a Srª. Larissa Silva dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Srª. Mariana Aparecida de Souza Nascimento como fiscal titular e a Srª. Crisalide dos Santos Ferrarezzi como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Srª. Mariana Aparecida de Souza Nascimento como fiscal titular e a Srª. Crisalide dos Santos Ferrarezzi como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Vigilância.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoim como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e o Sr. Djamil Carlos Pereira Leite como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Srª. Vanilsa da Silva como fiscal titular e a Srª. Claudinéia Araújo dos Santos Bevenuti como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência social.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani como fiscal titular e o Srª. Irani Fernandes da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/02/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 027/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 027/2025

**Súmula: Abre Crédito especial
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1866/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

| | | |
|----------------|---|---|
| Cód. red.: 496 | 06.001.10.302.0016.2151.3.3.90.39.2.621.0000000 | 666.480,50 |
| | | Sub-Total: 666.480,50 |
| | | Total Parcial Suplementado: 666.480,50 |

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 27 de fevereiro de 2025

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 31/2025**

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ N°. 36.912.947/0001-16

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2025 A 03/05/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 33/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ N°. 17.138.103/0001-15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2025 A 01/03/2026

VALOR: R\$ 381.116,88 (trezentos e oitenta e um mil cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)

LICITAÇÃO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV HD (CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NAS UNIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, ENSINO SUPERIOR E PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 34/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: FRANQUIMAR RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o número 036.237.311-61

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2025 A 01/03/2026

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 219,67M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CIDA-DE ALTA), LOCALIZADO NO BAIRRO CIDADE ALTA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 5/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: MAYCON FERNANDES DAL PONTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 15.009.466/0001-25

VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 30/04/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025

VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DA 5ª EDIÇÃO DA COPA CIDADES DE FUTSAL 2025, QUE DEVERÁ OCORRER NOS DIAS 04, 05 E 06 DE ABRIL DE 2025, NO GINÁSIO MUNICIPAL KAYO DA SILVA PORTO GOMES, NA CIDADE DE ARIPUANÃ – MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 4/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: HEINZEN MAT DE CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°. 05.008.417/0001-14

VIGÊNCIA: 25/02/2025 A 25/05/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

VALOR: R\$ 4.629,83 (QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MONTAGEM DO ALMOXARIFADO INTERNO E EXTERNO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 3/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: R C MADEIRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°. 45.003.192/0001-28

VIGÊNCIA: 25/02/2025 A 25/05/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

VALOR: R\$ 1.592,00 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MONTAGEM DO ALMOXARIFADO INTERNO E EXTERNO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 2/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ANE CAROLINA NOVAES – CPF: N°. 850.420.481-20

VIGÊNCIA: 18/02/2025 A 18/04/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1/2025

VALOR: R\$ 46.004,13 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, COM A FINALIDADE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS PERTINENTE AO REGISTRO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E EMISSÃO DAS CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR DAS MATRÍCULAS DOS 175 (CENTO E SETENTA E CINCO) LOTES URBANOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARI-

PUANÃ - MT, ORIUNDOS DO LOTEAMENTO URBANO NOVA JERUSALÉM, REGISTRADO JUNTO À MATRÍCULA Nº 5.409 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ARIPUANÃ - MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA Nº 04/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE APTAMIL ANTE-REFLUXO) PARA TRATAMENTO DE PACIENTE COM NEUROPATIA, EM ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL Nº 1000180-72.2025.8.11.008 MP/MT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

DROGARIA EXTRA FARMA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 09.001.914/0001-41, vencedora com o valor de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28/02/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

ÍNÍCIO DA SESSÃO: Dia 18/03/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanamt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.370/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0295-2025 e Parecer Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **TAMIREZ CAROLINE DE SOUSA MACIEL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 24472*** SSP/MT e inscrita no CPF n. ***.774.46***, ocupante do Cargo Carreira

Tecnica de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 21/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.737/2025.**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A Instituir o Plano Municipal de Esportes e Lazer no Município de Aripuanã - MT e dá outras providências.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Esportes e Lazer do Município de Aripuanã - MT, na forma do documento anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Esportes e Lazer tem por objetivo estabelecer diretrizes, metas e ações para o desenvolvimento do esporte e lazer no município, visando a inclusão social, a qualidade de vida e o bem-estar da população.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A Instituir o Plano Municipal de Esportes e Lazer no Município de Aripuanã - MT e dá outras providências**”.

O referido plano, anexo ao projeto, tem como objetivo estabelecer diretrizes, metas e ações para o fortalecimento do esporte e lazer em nosso município, promovendo inclusão social, qualidade de vida e bem-estar para nossa população.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de “**URGÊNCIA**”, razão pela qual contamos com vosso apoio e análise para a tramitação e apro-

vação desta importante iniciativa. Cientes de que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER —2025/28

PROJETO

FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DO ESPORTE

ARIPUANÃ-MT NOVEMBRO DE 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

| | |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| Nome da Entidade | Prefeitura Municipal de Aripuanã -MT |
| CNPJ | 03.507.498/0001-717.6. |
| Endereço | PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS |
| CEP | 78325-000 |
| Responsável Técnico pelo projeto | EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA |
| n° de Telefone fixo | |
| n° de telefone celular | (66) 9-8419-8055 |
| E-mails | sael@aripuanã.mt.gov.br |

2. PROJETO

2.1. OBJETIVO DO CONVÊNIO

• Implantar uma política pública Municipal esportiva abrangente, atingindo assim todas as fatias da população local, proporcionando esporte, lazer a todos. **2.2. TÍTULO DO PROJETO** 3. FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DO ESPORTE **4. INTRODUÇÃO**

Cidade **Qualidade de vida ideal**

Aripuanã fica localizada no Noroeste do Estado de Mato Grosso, distante 1.100 Km de sua Capital (Cuiabá). O município já disponibiliza de atividades esportiva e de lazer, mas ainda não abrange a população da forma que é necessário pela falta de infraestrutura em alguns aspectos, acesso a informação, esporte e lazer.

Para ter uma cidade com uma qualidade de vida ideal, é preciso ter em mente que essa qualidade está diretamente ligada aos interesses de cada indivíduo, à sua formação ética e cívica, ao conhecimento do seu ambiente.

Sendo que a compreensão de sociedade e de comunidade para este indivíduo deve estar ancorada como base das ações de servir ao próximo conforme as capacidades delegadas ao dom de cada ser.

Para Ferreira (2001), a qualidade de vida nas cidades é uma referência constante do discurso político, estando também presente, ainda que com entendimentos distintos, nos desejos e aspirações dos indivíduos dessas cidades. Deve-se ter a definição de que a Qualidade de Vida, não é simplesmente a melhor condição de bem-estar momentâneo de um indivíduo ou de um grupo, mas sim da potencialidade das transformações que o indivíduo, um grupo ou uma comunidade podem gerar na melhoria de condições que facilitem o alcance desta para todos. Conforme Lyndon Johnson (1964), a qualidade de vida está em um contexto global, que os objetivos não podem ser medidos através dos balanços dos bancos. Eles só podem ser medidos através da qualidade de vida que proporcionam às pessoas (WHO, 1998).

3.1- JUSTIFICATIVA

O esporte é uma das principais ferramentas de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social, de saúde e de formação humana. Cri-

anças, jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais, encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas ao sentimento de cooperação e amizade.

A construção de um país deve estar alicerçada na possibilidade do exercício da cidadania plena, e esta plenitude deve contemplar a igualdade de oportunidades, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura e à dignidade humana.

O exercício do pleno direito é uma utopia. Assim como a justiça, que constitui um eterno sonho, o exercício da cidadania plena é utopia. O esporte e lazer são um dos direitos sociais garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil e, nas dimensões "participação" e "educação", constitui alicerce para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente. A ONU também contempla suas especificidades e importância para o processo civilizatório.

Realizando uma breve análise do fenômeno esportivo em nosso município, observamos facilmente que o mesmo está restrito a um grupo de pessoas bem restritas. Todos os eventos são realizados no Ginásio de Esportes ou no Campo Municipal e são voltados Aqueles que têm o "dom esportivo", enquanto, os demais cidadãos ficam excluídos desse processo. Para obtermos uma ideia mais real do que acontece, residem em Aripuanã, aproximadamente 26.000 pessoas, somando os atletas das escolinhas esportivas e os indivíduos que jogam em campeonatos não conseguimos obter um número de 3000 pessoas, portanto, 23.000 pessoas ficam excluídas.

Não é tarefa fácil Levar o esporte, o lazer e a recreação a um número grande de pessoas, pois além de investimentos são necessários mudança nos hábitos de vida de uma população, Mas, que, com o trabalho de formiguinha, buscando de morador em morador, casa em casa, bairro em bairro, acreditamos que tal mudança é sim possível e plenamente realizável. Ante estas necessidades, A Secretaria de Esportes e Lazer propõe desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e da atividade física aberta a todos os cidadãos, para serem aplicadas no Município de Aripuanã.

3.2 METODOLOGIAS

Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, propõe iniciativas para melhoria dos projetos existentes e implantação de diversas novas possibilidades no município, utilizando-se do serviço público como subsidiário do projeto e buscando parcerias junto ao governo no âmbito federal e estadual, Ministério Público e empresas privadas de nosso município para o auxílio e execução do mesmo.

3.3 OBJETIVOS

Massificar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva bem como oportunizar a atividade física a pessoas interessadas. Contribuindo com a formação e o desenvolvimento humano, social e esportivo, assim, reduzindo índices de criminalidade, prostituição de crianças e adolescentes, provendo transformação social e melhorando a qualidade de vida dos munícipes.

4- MISSÃO • Fazer do Esporte uma das principais ferramentas de formação humana e inclusão social, com facilidade de acesso e participação ativa da população. **5. NUCLEOS/AÇÕES** **5.1. FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DO ESPORTE**

Desenvolver junto à comunidade do Município, através da cultura corporal, uma transformação social, dando aos participantes uma melhor qualidade de vida.

Ação 1 - CAMINHADA SAUDÁVEL

Metodologia para as atividades Instalações Físicas

Utilização das praças da cidade ou as vias urbanas adequadas para realização de caminhadas e corridas.

Recursos Humano

Professor de Educação Física e monitores para ministrar as atividades designado pelas secretarias Adjunta de Esporte e Lazer. Acompanhamento, através das secretarias municipais de saúde, de profissional capacitado (auxiliar de enfermagem) para prestar auxílio e monitoramento (pressão, frequência cardíaca, acompanhamentos próprios) aos participantes. Interação de outras secretarias para desenvolvimento de programas paralelos, como a assistência social, cidadania, entre outros.

Conteúdo a ser ministrado

Orientar os participantes para os benefícios da atividade física e condições de realizá-la de forma segura. Esclarecer os cuidados com a postura e desenvolver a técnica da caminhada dentro da velocidade, ritmo e intensidade. Mostrar a importância do controle da frequência cardíaca e os cuidados com a pressão arterial.

Horário das Atividades

• As atividades deverão ser desenvolvidas no período vespertino, de segunda a sexta, sendo duas vezes por semana realizada em cada bairro. De 16h30min às 18h30min **Ação 2 — GINÁSTICA PARA TODOS (Ginástica Localizada)**

O avanço tecnológico propiciou uma elevação do nível de conforto, gerando mais sedentários, levando a um impacto negativo na qualidade de vida das pessoas. O incentivo à prática da atividade física como meio de prevenção das doenças hipocinéticas, é uma forma de mostrar às pessoas que todas são capazes de fazer atividades físicas, com propostas simples e naturais, sem utilização de grandes recursos ou equipamentos, levando a pessoa a fazer da prática do exercício, um hábito de vida.

Metodologia para as atividades Instalações Físicas

Utilizar de forma diferencial, espaços mais amplos como Praças, Ginásio de Esportes, Salão Comunitário ou quadra de escolas. Dessa forma a comunidade é levada a participar e interagir com criatividade.

Recursos Humanos

Professor de Educação Física e monitores para ministrar as atividades designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

Conteúdo a ser ministrado

As atividades devem possuir enfoque sociabilizante, trabalhar com exercícios articulares, alongamento, equilíbrio, coordenação e ritmo, com fácil execução, onde todos possam participar, respeitando possíveis problemas de saúde, que ainda permitam a prática saudável de atividades físicas.

Horário das atividades

• As atividades deverão ser desenvolvidas no período vespertino, de segunda a sexta. Devendo o participante frequentar 02 ou 03 vezes por semana. • De 17h15min as 19h00min

Materiais necessários

Colchonetes de uso individual adquirido pelo aluno e/ou parcerias.

Ação 3 — AMIGOSEMMOVIMENTO

É praticamente um consenso entre os profissionais da área da saúde que a atividade física é um fator determinante no processo de envelhecimento, sendo que, a qualidade da vida do idoso é determinada pelo grau de autonomia, ou seja, a capacidade de determinar e executar seus próprios desígnios

Metodologia para as atividades

Instalações Físicas

Utilização de Ginásios, Associação de Bairros, Salão Paroquial, Clubes Esportivos, Praças e Academias (em convênio) que possuem equipamentos.

Recursos Humanos

Professor de Educação Física e monitores da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer e se possível profissionais da saúde e assistência social.

Conteúdo a ser ministrado

Consistem em atividades sistemáticas de ginásticas, jogos e dança. Proporcionar também palestras informativas sobre: temas relacionados saúde, comportamento e atividade física, como também eventos sociais e recreativos, levando em consideração a disponibilidade de local e recursos humanos, promover passeios, cafés da manhã, semana do idoso, festival de dança e bailes.

Horário das atividades

• As atividades deverão ser desenvolvidas no período matutino e vespertino, de segunda a sábado. Devendo o participante frequentar 02 ou 03 vezes por semana. • **Matutino:** De 06h30min as 09h00min • **Vespertino:** De 15h00min as 19h00min **Faixa Etária:** Acima de 50 anos.

Ação 4 — MUSCULAÇÃO AO AR LIVRE

A prática da musculação é direcionada ao bem-estar e ao condicionamento físico geral e especialmente o aumento da força, atividade também considerada para diversas afecções do organismo, tais como obesidade, magreza, distúrbios posturais, dores das articulações e da coluna vertebral e outros. Sendo uma atividade propícia para toda pessoa adulta, por proporcionar mudanças no comportamento, perante as situações do cotidiano.

Metodologia para as atividades

Instalações Físicas

Toda praça ou local de lazer em nosso município, pode e deve ser utilizado como meio incentivador da prática diária de atividade física. Para que o fenômeno movimento esportivo ocorra, faz-se necessário a construção e implantação de mini-academias ao ar livre (feitas a partir de sobras de madeira e/ou academias disponibilizadas nas praças), oportunizando, assim, o acesso gratuito e livre a uma prática esportiva saudável.

Recursos Humanos

Nesse caso, o cidadão é orientado através de fotos em banners explicando como se utiliza cada equipamento.

Conteúdo a ser ministrado

As atividades com os participantes devem se concentrar em quatro exigências básicas, exercícios de condicionamento cardiovascular, de flexibilidade, de resistência e de desenvolvimento muscular. Predominando o objetivo de atividades para a quebra de tensão, provinda do cotidiano, como higiene mental e/ou como prática de lazer.

Horário <<< atividades O espaço público pode ser utilizado pelos cidadãos no momento em que conveniente

Materiais necessários

A aparelhagem à disposição para as atividades dará mais flexibilidade para o professor escolher os exercícios a serem utilizados pelos participantes. Considerando equipamento para uma Praça pública, orientamos pranchas de madeira para abdominais com alturas variadas do chão, bancos próprios para ginástica, barras fixas com altura variada e barra paralela com altura variada.

Ação 5 — VIVASEU BAIRRO/RUA DE LAZER

Na dimensão lúdica, o homem se torna verdadeiramente humano quando brinca. Para isso é preciso buscar no homem e na sua realidade social, na dimensão social do conhecimento estabelecida entre ele e sua sociedade, na maneira como expressa esse conhecimento e como cria, faz e transforma a compreensão do sentido humano do brincar.

Metodologia para as atividades

Instalações Físicas

Utilização de 02 tendas 10x10 m ou 12x12 m, e 01 tenda 6x6 m, em espaços públicos adequados ou vias urbanas.

Recursos Humanos

Profissionais ligados a Educação Física, Educação, Serviço Social, Saúde, Atletas ou cidadão que tenham aptidões na área de recreação e lazer, cultura, etc.

Conteúdo a ser ministrado

Promover a integração entre os participantes, por atividades lúdicas e entretenimento, envolvendo pessoas de todas as idades, por jogos de rua Basquete, Peteca, Futebol, Voleibol, Badminton, dominó, gincanas esportivas, culturais e ambientais, tênis de mesa, teatro, jogos corporativos, truco, dama, xadrez, caratê, judô, respeitando as características e idade de cada indivíduo ou grupos de pessoas. Nessas atividades devem contar sempre com a participação de grupo de idosos, crianças da Casa Transitoria, apresentação de grupos de dança e capoeira. Sempre que possível envolver as polícias (Civil e Militar), no sentido de promover a integração da polícia com a comunidade através do esporte e lazer. A apresentação de talento musicais dos bairros ou fanfarras é de suma importância para despertar o civismo na comunidade (abertura com hino nacional e a participação de toda a sociedade organizada).

Horário das atividades • Aos sábados das 16:00 às 20:00 h.

Alunos por turma: Participação aberta

Materiais necessários

02 mesas de tênis de mesa (raquetes, redes e bolinhas), 01 jogo de tabela móvel de basquete, 01 cama elástica, 01 pula-pula ou piscina de bolinhas, 01 palco, 01 aparelhagem de som completa (mesa de som, microfones, caixas de som amplificada), 01 telão, tinta guache solúvel em água (cores variadas) e pincéis para pintura, balões coloridos, sacos de linhagem ou similar, baralhos, mesas e cadeiras para truco, dama, dominó, xadrez, prendedor de roupas em varal, baldes plásticos, pratinhos descartáveis, colheres, copos descartáveis para água, bolas de todas as modalidades (voleibol, basquete, futebol, futsal, handebol), redes das modalidades, peteca e rede, água, sempre que possível fornecer lanche aos participantes.

Ação6 — CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO.**Recursos Humanos**

Membros da SAEL, designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, equipe de arbitragem, designada pela empresa contratados especificamente para prestar serviços de arbitragem para o município.

Horário das Atividades

• As rodadas deveram acontecer nos dias de quarta e sexta-feira e aos sábados e domingos se assim necessário. • **noturno: quarta e sexta-feira das 19h00min as 23h00min • Vespertino: Sábados e domingos das 14h00min às 19h00min.**

• Instalações físicas

• As partidas serão realizadas no ESTADIO MUNICIPAL ARMANDO NICLOTTE.

Ação7 — CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL “PERNA DE PAU”.**Recursos Humanos**

Membros da SAEL, designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, equipe de arbitragem, designada pela empresa contratados especificamente para prestar serviços de arbitragem para o município.

Horário das Atividades

• As rodadas deveram acontecer nos dias de segunda a sábado • **noturno: Das 19h00min as 23h00min** • Instalações físicas

• As partidas serão realizadas no GINÁSIO MUNICIPAL KAIO DA SILVA PORTO GOMES.

Ação8— CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL “TAÇA ARIPUANA DE FUTSAL MASCULINO”.**Recursos Humanos**

Membros da SAEL, designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, equipe de arbitragem, designada pela empresa contratados especificamente para prestar serviços de arbitragem para o município.

Horário das Atividades

• As rodadas deveram acontecer nos dias de segunda a sábado. • **noturno: das 19h00min as 23h00min** • Instalações físicas

• As partidas serão realizadas no GINÁSIO MUNICIPAL KAIO DA SILVA PORTO GOMES.

Ação9— CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL “TAÇA ARIPUANA DE FUTSAL FEMININO”.**Recursos Humanos**

Membros da SAEL, designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, equipe de arbitragem, designada pela empresa contratados especificamente para prestar serviços de arbitragem para o município.

Horário das Atividades

• As rodadas deveram acontecer nos dias de segunda a sábado. • **noturno: das 19h00min as 23h00min** • Instalações físicas

• As partidas serão realizadas no GINÁSIO MUNICIPAL KAIO DA SILVA PORTO GOMES.

Ação10— “JAMAS” JOGOS ABERTOS ARIPUANENSE.

Nas modalidades de:

Voleibol — masculino e feminino.

Basquetebol — masculino e feminino.

Handebol - masculino e feminino.

Futsal - masculino e feminino.

Recursos Humanos

Membros da SAEL, designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, equipe de arbitragem, designada pela empresa contratados especificamente para prestar serviços de arbitragem para o município.

Horário das Atividades

• As rodadas deveram acontecer nos dias de segunda a sábado. • **noturno: das 19h00min as 23h00min** • Instalações físicas

• As partidas serão realizadas no GINÁSIO MUNICIPAL KAIO DA SILVA PORTO GOMES.

Ação11 — FESTIVAL DO TRABALHADOR.**Recursos Humanos**

- Membros da SAEL, designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer,

- equipe de arbitragem, designada pela empresa contratados especificamente para prestar serviços de arbitragem para o município.

- Empresa prestadora de serviço de cronometragem.

Horário das Atividades

• As atividades deveram acontecer no dia do trabalhador. • **Matutino: das 07h00 às 11h00 • Vespertino: das 13h00 às 18h00 • noturno: das 19h00minàs23h00min** • Instalações físicas

• As partidas de futsal serão realizadas no GINÁSIO MUNICIPAL KAIO DA SILVA PORTO GOMES.

• A corrida de rua será realizada nas vias públicas da cidade.

Ação12— COPA CIDADES DE FUTSAL.**Recursos Humanos**

Membros da SAEL, designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

- empresa contratados especificamente para realizar o evento através de processo de inexigibilidade com o município.

Horário das Atividades

• As rodadas deveram acontecer na data definida entre empresa e município e aconteceu em final de semana, mais precisamente nos dias de sexta, sábado e domingo. • **Matutino: às 07h00 às 11h00** • **Vespertino: das 13h00 às 18h00** • **noturno: das 19h00min às 23h00min**

• Instalações físicas

• As partidas serão realizadas no GINÁSIO MUNICIPAL KAIO DA SILVA PORTO GOMES.

Ação13 — CAMPEONATO MUNICIPAL VETERANO DE FUTEBOL SOCIETY.

Recursos Humanos

Membros da SAEL, designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, equipe de arbitragem, designada pela empresa contratados especificamente para prestar serviços de arbitragem para o município.

Horário das Atividades

• As rodadas deveram acontecer nos dias de Quarta e sexta feira e aos sábados e domingos sendo assim necessário. • **noturno: quarta e sexta - feira das 19h00min as 23h00min** • **Vespertino: sábados e domingos das 14h00min às 19h00min.**

• Instalações físicas

• As partidas serão realizadas no ESTADIO MUNICIPAL ARMANDO NICLOTTE.

Ação14— COPA ARIPUANA DE VOLEIBOL.

Recursos Humanos

Membros da SAEL, designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, equipe de arbitragem, designada pela empresa contratados especificamente para prestar serviços de arbitragem para o município.

Horário das Atividades

• As rodadas deveram acontecer nos dias de segunda a sábado. • **noturno: às 19h00min às 23h00min** • Instalações físicas

• As partidas serão realizadas no GINÁSIO MUNICIPAL KAIO DA SILVA PORTO GOMES.

Ação15— COPA ARIPUANA DE VELOCROSS.

Recursos Humanos

- Membros da SAEL, designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer,

- equipe de arbitragem, designada pela empresa contratados especificamente para prestar serviços de arbitragem para o município.

Horário das Atividades

• O evento realizado em um final de semana, sábado e domingo. • **Matutino: das 07h00 às 11h00** • **Vespertino: das 13h00 às 18h00** • Instalações físicas

• As corridas serão realizadas na Pista Municipal Magno Miguel.

Ação16— TORNEIO DE VOLEI DE PRAIA E FUTVOLEI.

Recursos Humanos

Membros da SAEL, designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

- empresa contratados especificamente para realizar o evento através de processo de inexigibilidade com o município.

• Instalações físicas

• Quadra de vôlei de praia da Praça São Francisco de Assis.

• Quadra de vôlei de praia nos fundos do ginásio de esporte.

Horário das Atividades

• As rodadas deveram acontecer na data definida entre empresa e município e aconteceu em final de semana, mais precisamente nos dias de sexta, sábado e domingo. • **Matutino: às 07h00 às 11h00** • **Vespertino: às 13h00 às 18h00** • **noturno: das 19h00min às 23h00min**

Ação17— DESAFIO ARIPUANA DE M.T.B.

Recursos Humanos

Membros da SAEL, designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

- Associação contratados especificamente para realizar o evento através de processo de inexigibilidade com o município.

Horário das Atividades

• A corrida acontecerá em data definida entre a associação e município e acontecerá em um domingo. • **Matutino: das 07h00 às 11h00**

• Instalações físicas

• A corrida acontecerá nas vias pública urbanas e rurais do município.

Ação18— CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY (ABERTO).

Recursos Humanos

Membros da SAEL, designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, equipe de arbitragem, designada pela empresa contratados especificamente para prestar serviços de arbitragem para o município.

Horário das Atividades

• As rodadas deveram acontecer nos dias de segunda à sexta-feira e aos sábados e domingos sendo assim necessário. • **noturno: segunda à sexta-feira das 19h00min as 23h00min** • **Vespertino: sábados e domingos das 14h00min às 19h00min.**

Instalações físicas

• As atividades serão As partidas serão realizadas no ESTADIO MUNICIPAL ARMANDO NICLOTTE.

Ação 19— GINÁSTICA LABORAL PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

A modernidade trouxe-nos indiscutivelmente grandes avanços, porém, com os hábitos de vida modernos que adquirimos apareceram novas doenças (LER, DORT, STRESS etc), causadas principalmente pela realização de esforços repetitivos.

A Ginástica Laboral é o método mais eficiente para a prevenção destas doenças, diminuindo assim os problemas de saúde, bem como reduzindo as faltas dos funcionários para tratamento médico.

Metodologia para as atividades

Instalações físicas

As atividades serão desenvolvidas dentro do próprio espaço de trabalhos dos funcionários.

Conteúdos a serem ministrados

A Ginástica Laboral trabalha preferencialmente com alongamentos e exercícios de correção postural (ergonomia), além disso, pretende-se realizar um trabalho de correção postural dos funcionários no decorrer de expediente.

Horário das atividades • Preferencialmente 15 minutos antes do início do expediente dos funcionários.

Ação 20— PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA.

Pretende dar continuidade aos serviços já prestados pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, melhorando a qualidade no atendimento e desenvolvendo os esportes através do ensino dos fundamentos técnicos e táticos e de movimentos para o desenvolvimento motor.

HANDEBOL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TÊNIS, FUTSAL, JUDÔ, KARATE E FUTEBOL, MASCULINO E FEMININO].

Metodologia para as atividades nas modalidades de: HANDEBOL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL E FUTSAL

instalações Físicas

As atividades poderão ser desenvolvidas no ginásio de esportes da cidade, escolas municipais e estaduais que tenham quadras esportivas, praças esportivas ou convênios com colégios particulares.

Na modalidade de: FUTEBOL Instalações físicas

As atividades físico-esportivas deverão acontecer no Campo Municipal e nos campos dos bairros.

Na modalidade de: Tênis Instalações físicas

Utilizar o espaço já existente localizado no Balneário Oasis e se possível realizar a construção de uma quadra no Bairro Jardim Planalto e/ou Jardim Planalto.

Na modalidade de: Atletismo

Instalações físicas

Construção de uma pista de atletismo no entorno do Campo Municipal e aquisição do material necessário para o bom desenvolvimento do maior número possível de variações do atletismo (corridas, salto em distância, salto em altura, lançamentos e arremessos).

Conteúdo a ser ministrado

Em todas as modalidades de iniciação esportiva os conhecimentos a serem trabalhados estarão voltados para os fundamentos técnicos e táticos, aos exercícios que irão desenvolver coordenação motora e as qualidades sociais importantes para formar um cidadão como, respeito, cooperação, participação, liderança, entre outros.

Recursos Humanos

Professores de Educação Física e monitores para ministrar as atividades, designado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer. Contratados especificamente para prestar serviços no projeto.

Horário das Atividades

• As atividades deverão ser desenvolvidas no período matutino e vespertino, de segunda a sábado. Devendo o participante frequentar 02 ou 03 vezes por semana • **Matutino:** 07h00min as 11h00min • **Vespertino:** 13h00min as 19h00min Alunos por turma: Média de 30 alunos. Faixa Etária: De 07 a 17 anos

Na modalidades de:

Voleibol — 15 bolas oficiais, 02 redes, 20 cordas de náilon ou sisal, 15 cones, 20 coletes (duas cores), 01 saco para bolas, 01 bomba, 02 bicos e 01 corda elástica.

Basquetebol — 15 bolas oficiais, 01 par de tabelas oficial, 02 redes, 20 cordas de náilon ou sisal, 15 cones, 20 coletes (duas cores), 01 saco para bolas, 01 bomba, 02 bicos e 01 corda elástica.

Handebol - 15 bolas oficiais, 02 redes, 20 cordas de náilon ou sisal, 15 cones, 20 coletes (duas cores), 01 saco para bolas, 01 bomba, 02 bicos e 01 corda elástica.

Futsal - 15 bolas oficiais, 02 redes, 20 cordas de náilon ou sisal, 15 cones, 20 coletes (duas cores), 01 saco para bolas, 01 bomba, 02 bicos e 01 corda elástica.

Futebol — 20 bolas oficiais (n° 05), 02 redes, 20 cordas de náilon ou sisal, 15 cones, 44 coletes (duas cores), 01 saco para bolas, 01 bomba, 02 bicos e 01 corda elástica.

Tênis — 10 pares de raquete oficiais, 100 bolas de tênis, sacos para guardas e as bolas, 15 cones.

Atletismo - 8 blocos de partida, 2 sarrafos, 1 colchão apropriado para salto em altura, 5 dardos, 5 martelos, 5 discos, 5 pesos, caixa de areia para execução dos saltos em distância.

Instalações físicas

As atividades físico-esportivas deverão acontecer no ginásio municipal, quadras das escolas municipais, estaduais e particulares, praças, pista de atletismo, vias públicas e/ou espaços disponibilizados por parcerias e nos campos dos bairros.

NUCLEOS/AÇÕES

As atividades propostas no projeto foram divididas em ações, assim, facilitando o seu desenvolvimento prático.

| Ação | Número de Beneficiados | Nome do (e) Local (is) |
|------|------------------------|---|
| 1 | 500 | Passeios Públicos |
| 2 | 200 | Praças e quadras poliesportivas das Escolas Municipais |
| 3 | 250 | Centro de Convivência da Melhor Idade |
| 4 | População em geral | Praças e espaços públicos |
| 5 | População em geral | Passeios públicos |
| 6 | 100% | Órgãos Municipais |
| 7 | 3.000 | Ginásio de esportes Kayo Porto Gomes e demais espaços necessários |

20.1 ORGANOGRAMA DE PESSOAL

| NUMERO DE PESSOAS | FUNÇÃO |
|-------------------|--------------------------------|
| 01 | Coordenador do Projeto |
| 10 | Professores de Educação Física |
| 10 | Monitores/acadêmicos |
| 01 | Assistente Social |
| 01 | Técnica(o) de Enfermagem |
| 01 | Psicóloga(o) |
| 01 | Nutricionista |

20.2 CONTRAPARTIDA/FONTES DE RECURSOS**ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Implantar uma política pública para o desenvolvimento do Esporte e Lazer, tentado destinar recursos fixos para a implantação, adequação, manutenção e melhoria do esporte no município, captar recursos junto ao Governo do Estado, Ministério do Esporte, Ministério Público, empresas particulares dentre outros.

20.3 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE LEI N° 2.084/2021 “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- COMEL, E O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-FUMEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em 2021 iniciou-se a criação de um fundo específico para o esporte. Podendo captar parte da receita de transferência do ICMS para financiar as atividades pretendidas, como também verificar se no município existe a possibilidade de grandes empresas incentivarem o financiamento do esporte.

20.4 PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

O projeto proposto terá a duração PERMANENTE, sendo necessário um período para a estruturação/organização do mesmo, ocorrendo recessos de 1 mês todo final de ano.

21 ACOMPANHAMENTO E FEEDBACK DO PROJETO

Para que o projeto ocorra de forma a atender as necessidades da população serão tomadas as seguintes medidas de acompanhamento:

21.1 Reuniões bimestrais entre o Coordenador dos projetos e membros da população;

21.2 Acompanhamento direto do Conselho Municipal de Esportes; 21.3 Produção de relatórios bimestrais; 21.4 Articulação com possíveis novos

parceiros e implementação de novas ações, caso se faça necessário. **22 CONCLUSÃO**

Este Projeto de Participação Esportiva surge em um contexto histórico no qual se evidencia a necessidade de informações relativas à formação humana, lazer, saúde e qualidade de vida. Para se concretizar este processo, é necessário que aconteça readequação e criação dos espaços para as atividades e constante incentivo dos programas estabelecidos. Sendo este projeto uma verdadeira política de esporte, lazer e promoção da saúde e da qualidade de vida que nosso município pretende oferecer aos seus habitantes.

Para concretização do Projeto basicamente será necessário a disponibilidade de RH disponível no Município.

Pode-se dizer que em um passado o esporte e o lazer de Aripuanã ficaram em segundo ou terceiro plano, seja por falta de investimento, capacidade de iniciativa ou entraves internos.

Pretende-se com este plano, dar um salto na formação de uma população diferenciada e de quantidade de esporte e lazer oferecidos aos nossos cidadãos, bem como, melhorar e aprimorar constantemente os serviços já prestados por esta Secretaria ao município.

Inicialmente, ocorrerá um investimento maior, pois, se faz necessário a aquisição e construção de diversos equipamentos e espaços, todavia, após a

implantação, o custo de manutenção é pequeno se comparado com os benefícios propostos.

“Enquanto houver uma criança com o tempo ocioso desocupada, envolvida com droga, alcoolismo, prostituição, criminalidade, um cidadão sem lazer, com doenças mentais, doenças desenvolvidas por stress, por falta de exercício físico, um idoso esquecido, Nosso lema será incessante.”

“O ESPORTE TEM O PODER DE TRANSFORMAR O MUNDO.”

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

Evandro Carlos de Oliveira

Secretário Adjunto de Esporte e Lazer

Portaria nº 18.139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços cartoriais, com a Contratação de empresa para organização da 5ª Edição da Copa Cidades de Futsal 2025, que deverá ocorrer nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2025, no Ginásio Municipal Kayo da Silva Porto Gomes, na cidade de Aripuanã - MT, com base no art. 74, inciso I da lei nº 14.133/2021**, sagrou-se contratada a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE – CNPJ Nº. 15.009.466/0001-25** com o valor correspondente à R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2025

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA 08/2024

Aos catorze dias do mês de maio de 2024 (03/04/2024) as 17:00 (dezesete horas), reuniram-se nas dependências do Centro de Apoio ao Turismo, os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural a fim de debater e decidir sobre a destinação dos recursos advindos da Lei Aldir Blanc nº 14399/2022 no valor de R\$ 191.128,51. A Senhora Rita Maltezo iniciou cumprimentando a todos os presentes, onde estavam o secretário de Turismo Esporte e Cultura Alberi Girardi, a coordenadora da Cultura Regiane da Silva de Oliveira, o Presidente do Conselho de Política Cultural, João Vitor Pick e demais membros do conselho que representam as diferentes segmentos da cultura local. Dona Rita falou do valor do recurso destinado ao município de R\$ 191.128,51 que deverá ser destinado 20% no valor de R\$ 38.225,71 para ações de incentivo a programas e atividades culturais como artesanato, projetos dos povos tradicionais. Ficando decidido o montante 3 propostas a serem selecionadas no valor de R\$ 12.741,90 cada. Ficando acordado o uso de 5% do valor com o custeio de assessoria no valor de R\$ 9.556,43. O valor de 95.537,05 será distribuído em projetos para a contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de música, dança, Capoeira e pintura com um valor de R\$ 23.884,26 para cada segmento, todos deverão apresentar uma proposta de trabalho sendo que as mesmas deverão ser apreciadas e aprovadas pelo conselho da Cultura. Sendo ainda destinado o valor de R\$ 28.809,32 para uma associação ou entidade que desenvolve trabalho sem fim lucrativo na área cultural como música, teatro ou dança em atendimento à população em geral. Caso em algum segmento não houver interessados o valor poderá ser destinado a outra demanda cultural desde que passe pela aprovação deste conselho. Ficou aprovado também a compra de um kit de sonorização que fará parte do patrimônio da Cultura num valor máximo de até R\$ 19.000,00. Esta aquisição além de atender a reuniões e pequenos eventos também poderá ser um suporte para os projetos desenvolvidos através deste recurso. Sendo todas as propostas aprovadas por unanimidade encerro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes em uma lista de presença em anexo. Link da lista de presença <https://www.aripuanã.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/15008/n-a>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

Contratação de empresa para organização da 5ª Edição da Copa Cidades de Futsal 2025, que deverá ocorrer nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2025, no Ginásio Municipal Kayo da Silva Porto Gomes, na cidade de Aripuanã - MT, com base no art. 74, inciso I da lei nº 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 28 de fevereiro de 2025

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.253/2025

“DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo nº 001/2025**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades do contrato nº 71/2024, a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.433.214/0001-02, conforme memorando nº 002/2025-SETEC.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente

2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretário

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 6/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: DROGARIA EXTRA FARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.001.914/0001-41

VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 28/02/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

VALOR: R\$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE APTAMIL ANTE-REFLUXO) PARA TRATAMENTO DE PACIENTE COM NEUROPATIA, EM ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL Nº 1000180-72.2025.8.11.008 MP/MT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE APTAMIL ANTE-REFLUXO) PARA TRATAMENTO DE PACIENTE COM NEUROPATIA, EM ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL Nº 1000180-72.2025.8.11.008 MP/MT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT,** podendo

eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 07/03/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.736/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA FERNANDE ZENERE LOCALIZADA NO BAIRRO MODULO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu Prefeita Municipal Seluir Peixer Reghin, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **FERNANDE ZENERE**, a atual Rua 31 de Dezembro, localizada no bairro Centro, definido conforme mapa cadastral da Cidade, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei a Biografia, Certidão de óbito, RG e CPF do homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 28/02/2025.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n.º 15.213/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO Nº 023/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/02/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|-----------------|---------------------------------|--------------------|
| 307/2023 | Maria Aparecida Moraes Bragança | Ensino Fundamental |

ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|-----------------|-----------------------------|--------------|
| 332/2023 | Cristiane Tiburcio da Silva | Ensino Médio |

Anexo I

Ato de Convocação nº 023/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

| Nome do Merendeira a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R\$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Merendeira a ser substituída | Período |
|--|----------------|------------|----------------|-------------------|---------|---------------|---------------|--|-------------------------------|
| Maria Aparecida Moraes Bragança | Ensino Médio | Merendeira | 2.395,21 | 2043 | 454 | 40 | 1.540.000.000 | Em substituição a Edsonia Alencar dos Anjos, que solicitou exoneração. | 06/03/2025 A 18/12/2025 |

2.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

| Nome do Zeladora a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R\$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Zeladora a ser substituída | Período |
|--------------------------------------|----------------|----------|----------------|-------------------|---------|---------------|---------------|---|-------------------------------|
| Cristiane Tiburcio da Silva | Ensino Médio | Zeladora | 2.395,21 | 2043 | 454 | 40 | 1.540.000.000 | Em substituição a Carmem da Rosa, que solicitou exoneração. | 06/03/2025 A 18/12/2025 |

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 023/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 023/2025, será em substituição ao encerramento de contratos, sendo necessário a convocação da próxima classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE
PREÇO N.º 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 22/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS - DE MERCADORIA (CESTAS BÁSICAS) E MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS POR FRETE, PARA O INTERIOR DO ESTADO (CUIABÁ- MT X ARIPUANÃ -MT), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Recebimento das Propostas: 01/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 18/03/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 19/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º. 32/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 144/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: F FERREIRA LIMA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 04.348.820/0001-20

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 30/04/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE ALAMBRADO, SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA E PINTURA EXTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LONTRA NA LOCALIDADE DA COMUNIDADE LON-TRA, ZONA RURAL, COM TERRENO DE 450,00 M² E ÁREA A SER CONSTRUÍDA 70,00 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º. 30/2025**

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 52/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88

DESMEMBRAMENTO DE PLANILHA

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFE-RENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA DO DECRETO N. 025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, NA FOLHA DOIS NA EDIÇÃO N.º 4.686 DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO, FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, REGULAMENTA O SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA E A APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA E A COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Barão Melgaço/MT;

Considerando as Leis Municipais n.º 462/2014 que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal de Barão de Melgaço/MT e estabelece outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.º 179/1997 que Dispõe sobre o Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do município;

Considerando a necessidade da normatização do controle de assiduidade mais eficiente e confiável.

Considerando que compete ao chefe do Poder Executivo regulamentar a forma de execução dos serviços públicos e o atendimento dos municípios;

Considerando a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

Considerando a necessidade de reordenar e dar amplitude no atendimento à população e ao contribuinte, buscando maior eficiência na arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o intuito de possibilitar ao cidadão maior acesso às atividades e serviços da Administração Pública de Barão de Melgaço/MT;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas com pessoal;

Considerando ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de otimização dos serviços públicos, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

Considerando a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o servidor público municipal, está sujeito a uma jornada legal de trabalho de até quarenta (40) horas semanais, atendidas as normas legais e constitucionais, salvo, os Profissionais da Educação Básica do Município de Barão de Melgaço que possuem uma carga horária de trinta (30) horas semanais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho, fixa o horário de expediente nas repartições públicas municipais, regulamenta o sistema de gestão eletrônica e a apuração de frequência e a compensação da jornada de trabalho dos servidores públicos civis da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Parágrafo único. Este decreto não se aplica às unidades cuja regulamentação do controle de frequência e cumprimento da jornada de trabalho sejam de competência legalmente atribuída ao próprio órgão ou entidade.

Art. 2º. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - jornada de trabalho: período no qual o servidor deve permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que estiver em exercício;

II - regime de trabalho: forma de cumprimento da jornada de trabalho definida conforme a natureza e a necessidade das atribuições desempenhadas pelo servidor e o horário de funcionamento do respectivo órgão ou entidade;

III - plano de horário de trabalho - PHT: instrumento de planejamento e controle da jornada de trabalho, compreendido por um conjunto de parâmetros preestabelecidos que determinam a forma de cumprimento, a periodicidade e o horário de trabalho do servidor;

IV - horas corridas: modalidade de PHT no qual intervalos intrajornada obrigatórios são contabilizados como parcela da jornada a ser cumprida;

V - horas não corridas: modalidade de PHT no qual intervalos intrajornada obrigatórios não são contabilizados como parcela da jornada a ser cumprida;

VI - controle de frequência: aferição do trabalho realizado pelo servidor que ocorrerá por meio do ponto;

VII - ponto: registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência, realizada nas seguintes modalidades: **a) marcação eletrônica de ponto:** modalidade de apuração da frequência do servidor, cujo registro das marcações de ponto se dá de forma digital, por intermédio de hardware de controle de frequência, tais como relógio eletrônico ou catraca eletrônica;

b) marcação web de ponto: modalidade de apuração da frequência do servidor, cujo registro das marcações de ponto se dá de forma digital, por meio de acesso do servidor a softwares de controle de frequência vinculados a computadores específicos ou celulares;

c) marcação manual de ponto: modalidade de apuração da frequência do servidor, cujo registro das marcações se dá de forma manual, por meio do fornecimento da informação dos horários de entrada e saída pelo servidor de forma direta e pessoal, na folha impressa ou eletrônica de frequência;

VIII - chefia imediata: servidor responsável por determinada unidade administrativa ou aquele a quem forem delegadas, formalmente, as funções de controlar e apurar a frequência e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele vinculados;

IX - unidade de exercício: unidade administrativa à qual o servidor é formalmente vinculado, mesmo que submetido ao regime de teletrabalho.

Art. 3º. Compete aos titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo exigir a observância das normas de cumprimento da jornada de trabalho e de frequência de seus servidores.

Art. 4º. Compete à Gerência de Recursos Humanos e/ou a unidade de recursos humanos de cada órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo: **I** - garantir a aplicação das normas estabelecidas para o cumprimento da jornada de trabalho, para o controle e a apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe definir diretrizes e parâmetros e orientá-los quanto à aplicação de tais normas;

II - zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência;

III - tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados inerentes ao registro de frequência.

Art. 5º. Compete à chefia imediata do servidor, sob pena de ser responsabilizada administrativamente: **I** - definir o PHT a ser executado pelo servidor;

II - assegurar a fiel apuração e controle da frequência de seu subordinado;

III - gerir o gozo de férias regulamentares, licença prêmio e das folgas compensativas de sua equipe, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços, sem prejuízo aos direitos funcionais de seus subordinados;

IV - adotar as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, em observância aos dispositivos regulamentadores da jornada de trabalho, assim como as diretrizes e os parâmetros estabelecidos pela unidade de recursos humanos. **Parágrafo único.** O

dirigente máximo do órgão ou da entidade poderá delegar a servidor que exerça função gerencial, sem unidade administrativa correspondente, a competência de apuração e controle de frequência, assim como a execução das demais funções previstas neste artigo.

Art. 6º. Compete aos servidores civis do Poder Executivo, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, o fiel cumprimento da sua jornada de trabalho, conforme o plano de horário de trabalho – PHT, definido pela sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.

CAPÍTULO II

DOS REGIMES DE CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º. Os regimes de cumprimento da jornada de trabalho que podem ser praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo são:

I - controle diário;

II - plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável;

III - teletrabalho, nas modalidades de execução integral ou de execução parcial.

§ 1º. Salvo disposição regulamentar em sentido contrário, o regime de cumprimento da jornada de trabalho aplicável aos servidores dos órgãos e das entidades será o controle diário.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração - poderá autorizar, por meio de resolução conjunta com o órgão ou a entidade, a prática combinada de mais de um regime de cumprimento da jornada de trabalho, desde que todos eles estejam previstos em lei ou decreto.

§ 3º. O servidor deve ser vinculado a um dos regimes de cumprimento da jornada de trabalho previstos nos incisos I, II e III, ressalvada autorização prevista na forma do § 2º, deste artigo.

§ 4º. O PHT deverá observar o regime de cumprimento da jornada de trabalho do servidor.

Art. 8º. O regime de cumprimento da jornada de trabalho de controle diário caracteriza-se por:

I - regularidade e previsibilidade dos dias e horários definidos para o cumprimento da jornada de trabalho ao longo da semana, conforme previsão estabelecida no PHT do servidor;

II - prestação de serviço presencial;

III - cumprimento da jornada entre segunda-feira e sexta-feira ou entre segunda-feira e sábado;

IV - possibilidade de realização do regime a que se refere o *caput* em horário fixo ou flexível para a entrada e para a saída;

V - jornada de trabalho de até oito horas diárias;

VI - possibilidade de compensação das horas dentro do mês, desde que autorizada pela chefia imediata;

VII - folga em dias de feriado e ponto facultativo, ressalvada a hipótese de funcionamento regular do órgão ou da entidade e assegurado o mínimo de um dia de descanso semanal remunerado.

§ 1º. O horário fixo para a realização do regime de cumprimento da jornada de trabalho de controle diário, a que se refere o inciso IV, consiste na estrita observância dos horários de entrada e de saída definidos no PHT do servidor, sem prejuízo do cumprimento da carga horária a que esteja sujeito.

§ 2º. O horário flexível para a realização do regime de cumprimento da jornada de trabalho de controle diário, a que se refere o inciso IV, consiste na possibilidade de definição de período de horário para entrada e para saída do servidor, dentro de limites preestabelecidos em seu PHT, sem prejuízo do cumprimento da carga horária a que esteja sujeito.

§ 3º. O cumprimento da jornada de trabalho deve observar o horário de funcionamento do órgão ou da entidade, salvo autorização de seu dirigente máximo, mediante demonstração da necessidade pela natureza da atividade a ser desempenhada.

§ 4º. Admitir-se-á a flexibilização dos incisos I, III, IV, VI e VII, nos termos e limites de resolução conjunta entre o órgão ou a entidade e a Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de adequar o regime às peculiaridades das atividades de cerimonial, eventos e imprensa.

Art. 9º. O regime de cumprimento da jornada de trabalho de plantão aplica-se aos serviços cuja prestação, por sua natureza, não pode ser interrompida.

§ 1º. O regime de cumprimento da jornada de trabalho de plantão pode ser praticado nas modalidades de escala fixa ou escala variável, nos termos deste decreto.

§ 2º. O regime de cumprimento da jornada de trabalho de plantão de escala fixa caracteriza-se por:

I - cumprimento de jornadas de até doze horas de trabalho, em dias da semana predefinidos, intercalado com períodos de descanso;

II - possibilidade de cumprimento do plantão no período noturno ou diurno aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, conforme a escala previamente definida para o servidor, assegurado o mínimo de um dia de descanso semanal remunerado;

III - horários de entrada e de saída fixos;

IV - impossibilidade de compensação das horas dentro do mês, salvo se autorizado pela chefia imediata e conforme diretrizes prévias estabelecidas pela Gerência de Recursos Humanos.

§ 3º. O regime de cumprimento da jornada de trabalho de plantão de escala variável caracteriza-se pelo cumprimento de jornadas de até doze horas de trabalho, intercalado com períodos de descanso, observado o disposto nos incisos II, III e IV do § 2º, deste artigo.

§ 4º. A duração do plantão em escala fixa ou variável poderá, excepcionalmente, ser ampliado para até vinte e quatro horas, mediante autorização por meio de resolução conjunta entre o órgão ou a entidade requerente e a Secretaria Municipal de Administração.

§ 5º. A carga horária mínima de cumprimento da jornada de trabalho no plantão de escala fixa ou variável será estabelecida em resolução conjunta entre o órgão ou a entidade e a Secretaria Municipal de Administração, respeitados os parâmetros deste decreto.

§ 6º. Fica assegurada, nas modalidades de plantão de escala fixa ou variável, a prerrogativa de realização de intervalo intrajornada, cuja duração, periodicidade e contabilização na jornada de trabalho serão objeto de regulamentação por meio de resolução conjunta entre o órgão ou a entidade e a Secretaria Municipal de Administração.

§ 7º. Nas modalidades de plantão de escala fixa ou variável admite-se, excepcionalmente, a troca de plantões entre servidores, desde que haja autorização da chefia imediata e que a troca não prejudique a prestação do serviço público.

§ 8º. A troca de plantões a que se refere o § 7º poderá, em caráter excepcional, ser realizada entre o plantão do mês de referência e o do mês subsequente.

§ 9º. O limite de troca de plantões a que se refere o § 7º será objeto de regulamentação por meio de resolução conjunta entre o órgão ou a entidade e a Secretaria Municipal de Administração.

§ 10º. Fica autorizado, nos termos e nas condições estabelecidas por resolução conjunta entre o órgão ou a entidade requerente e a Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento de parcela do plantão de escala fixa ou variável fora da unidade de exercício do servidor, desde que o servidor permaneça à disposição de sua chefia imediata por meios telemáticos e informáticos de comunicação, para atendimento, em tempo hábil, de eventual demanda de prestação de serviços presencial ou a distância.

§ 11º. Os servidores, cuja jornada de trabalho seja cumprida nos moldes previstos no § 10, devem permanecer remotamente à disposição da Administração Pública, pelo dobro das horas as quais foram dispensados de cumprir presencialmente.

Art. 10º. O regime de cumprimento da jornada de teletrabalho é aquele no qual a atividade laboral é executada, no todo ou em parte, em local diverso daquele estabelecido para a realização do trabalho presencial, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que permitam a execução remota das atribuições inerentes ao cargo, à função ou às atribuições desenvolvidas pela unidade de exercício do servidor.

§ 1º. O teletrabalho é restrito às atribuições e às atividades que possam ser realizadas remotamente e para as quais seja possível mensurar o desempenho do servidor público e os resultados a serem atingidos, por meio da definição de entregas e metas de desempenho e produtividade individuais, alinhadas aos objetivos institucionais.

§ 2º. A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 11º. A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, será de oito horas diárias, salvo, os Profissionais da Educação Básica do Município de Barão de Melgaço que possuem uma carga horária de seis horas diárias, e:

I - carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo e os Profissionais da Educação Básica do Município de Barão de Melgaço que possuem uma carga horária de trinta horas semanais.

II - regime de dedicação integral e/ou exclusiva, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada e gratificação de representação.

Parágrafo único. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

Art. 12º. Para os serviços que exigirem atividades contínuas de vinte e quatro horas e doze horas, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento.

Art. 13º. Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.

§1º. Entende-se por período noturno aquele realizado entre as 22h00min de um dia e às 5h00min do dia seguinte.

§2º. Os dirigentes máximos dos órgãos ou entidades que autorizarem a flexibilização da jornada de trabalho a que se refere o **caput** deste artigo deverão determinar a afixação, nas suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, de quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharem neste regime, constando dias e horários dos seus expedientes.

Art. 14º. Os(as) Secretários(as) Municipais e os dirigentes máximos de autarquias e fundações públicas municipais fixarão o horário de funcionamento dos órgãos e entidades sob cuja supervisão se encontrem.

§1º. Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às peculiaridades de cada órgão ou entidade, unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

§2º. O intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora nem superior a duas horas. O horário de expediente ordinário do Poder Executivo Municipal se dará da seguinte forma:

§3º. Na **Sede do Paço Municipal**, localizada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Bairro Centro, funciona o **Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças; Tesouraria; Contabilidade; Tributos - Arrecadação e Fiscalização Tributária; Recursos Humanos; Gerência de Pesquisa de Mercado; Gerência de Patrimônio; Analista de Licitações e Elaboração de Contratos; Protocolo Geral; Arquivo;** na qual fica instituído horário diferenciado de expediente da sede da Prefeitura Municipal, sendo seu início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a seis horas diárias, cumprida em um turno. Conforme abaixo mencionado:

I – das 07h00min as 13h00min, para atendimento ao público;

II– excetuam-se dos horários acima fixados, os seguintes cargos, que terão os seus horários fixados, conforme demonstrado abaixo:

a) Guarda Municipal Vigilante: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

b) Contínua: das 04h30min às 10h30min e das 07h00min as 13h00min, em escala fixa, de 6h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.

§4º. Na **Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura Aviação e Obras**, localizada na Rua Eugenio Figueiredo, n. 419, Bairro Centro, funciona a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Gerência de Serviços Públicos; Divisão de Serviços Gerais, Divisão de Manutenção de Rede de Água, Pedreiro, Pintor e Eletricista**. Terá o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a oito horas diárias, cumprida em dois turnos, com duas horas de intervalo, para repouso e alimentação do servidor, conforme abaixo mencionado:

I – das 07h00min as 11h00min, para atendimento ao público;

II – das 13h00min as 17h00min, para atendimento ao público.

III – excetuam-se dos horários acima fixados, os seguintes órgãos, que terão os seus horários fixados, conforme demonstrado abaixo:

IV – excetuam-se dos horários acima fixados, os seguintes cargos, que terão os seus horários fixados, conforme demonstrado abaixo:

a) Guarda Municipal Vigilante: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência; **b)** Agente de Transporte e Operador de Maquinas: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, em escala fixa, de 8h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência. **c)** Serviços Gerais: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, em escala fixa, de 8h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência. **d)** Coleta de Resíduos Sólidos: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, em escala fixa, de 8h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência. **e)** Pedreiro, Pintor e Eletricista: das 07h00min as 13h00min, em escala fixa, de 6h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência. **f)** Gari: das 05h30min as 11h30min, em escala fixa, de 6h diárias de trabalho, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência. **g)** Gari: das 05h30min às 11h30min e das 16h00min as 18h00min, em escala fixa, de 8h diárias de trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.

V – Na Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na Avenida Augusto Leverger, n. S/N, Bairro Morro dos Barões, terá o seu expediente fixado da seguinte forma: **a)** Operador de ETA: da 00h00min às 11h59min e das 12h00min às 23h59min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 24h de trabalho, por 24h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.

§5º. Na **Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, localizada na Avenida Fernando Correa, n. SN, Bairro Centro, funciona a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Gerência de Meio Ambiente; Departamento de Fiscalização Ambiental**, sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a seis horas diárias, cumprida em dois turnos, com duas horas de intervalo, para repouso e alimentação do servidor, conforme abaixo mencionado:

I – das 07h00min as 13h00min, para atendimento ao público;

II – excetuam-se dos horários acima fixados, os seguintes cargos, que terão os seus horários fixados, conforme demonstrado abaixo: **a)** Guarda Municipal Vigilante: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

b) Copeira/Faxineira: das 07h00min as 13h00min, em escala fixa, de 6h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência. **c)** agente de transporte das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

§6º. Na **Sede da Secretaria Municipal Agricultura Familiar**, localizada na Rua Ciro Siqueira Gonçalves, n. SN, Bairro Centro, funciona a **Gabinete da Secretaria, Gerente da Agricultura Familiar, Auxiliar Administrativo e Técnico da Agricultura Familiar sendo fixado** o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a seis horas diárias, cumprida em dois turnos, com duas horas de intervalo, para repouso e alimentação do servidor, conforme abaixo mencionado:

I – das 07h00min as 13h00min, para atendimento ao público;

II – excetuam-se dos horários acima fixados, os seguintes cargos, que terão os seus horários fixados, conforme demonstrado abaixo:

a) Operado de Maquina e Agente de Transporte: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

b) Guarda Municipal Vigilante: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

c) Copeira/Faxineira: das 07h00min as 13h00min, em escala fixa, de 6h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.

§7º. No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, por ser um órgão que detém várias unidades, fica assim estabelecido:

I - Na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Eugenio Figueiredo, n. SN, Bairro Centro, funciona o **Gabinete da secretária; Administração da Saúde; a Coordenadoria de Regulação, Coordenadoria de Vigilância em Saúde, Departamento de Agendamento de Consulta e Departamento de Agendamento de Exames, Agente de Transporte da Regulação** ficando instituído o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a oito horas diárias, cumprida em dois turnos, com duas horas de intervalo, para repouso e alimentação do servidor, conforme abaixo mencionado:

a) das 07h00min as 11h00min, para atendimento ao público;

b) das 13h00min as 17h00min, para atendimento ao público.

c) excetuam-se dos horários acima fixados, os seguintes órgãos, que terão os seus horários fixados, conforme demonstrado abaixo:

1. Coordenadora de Vigilância: das 07h00min as 13h00min.

2. Departamento de Agendamento de Consulta: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min;

3. Departamento de Agendamento de Exames: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min;

4. Apoio de Serviços da Saúde – Limpeza Predial: serão das 05h00min as 11h00min em escala fixa, de 6h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

II – No Programa Saúde da Família Dona Didi: PSF URBANO localizada na Rua Alípio Duarte, n. S/N, Bairro Centro, funciona **Recepção, Atendimento Odontológico, Nutricionista, Psicóloga, Técnico em enfermagem, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem 8h por dia totalizando 40h semanais.**

a) das 07h00min as 11h00min, para atendimento ao público;

b) das 13h00min as 17h00min, para atendimento ao público;

c) Serviços Gerais: das 05h00min às 11h00min em escala fixa, de 6h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.

III – No Programa Saúde da Família – PSF RURAL, localizada no povoado de São Pedro de Joselândia, n. S/N, Bairro Zona Rural, funciona o **consultório médico, consultório odontológico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, sala de vacinas, sala dos ACS e Agente de Transporte da Saúde** ficando instituído o seu expediente das 07h00min as 17h00min de segundas a sextas-feiras, correspondendo a oito horas diárias, cumprida em dois turnos, com duas horas de intervalo, para repouso e alimentação do servidor, conforme abaixo mencionado:

a) das 07h00min as 11h00min, para atendimento ao público;

b) das 13h00min as 17h00min, para atendimento ao público.

c) Os profissionais dessa localidade atende urgência e emergência nos finais de semana por ser distante do Município de Barão de Melgaço.

IV – No Pronto Atendimento, localizada na Avenida Augusto Leverger, n. SN, Bairro Centro, funciona 24h **a recepção, consultório médico, sala de estabilização, urgência e emergência**, ficando instituído o seu expediente com:

a) das 07h30min, de um dia até as 07h29min, do dia subsequente, em escala de plantão, de sobreaviso, aos sábados, domingos e feriados.

II – excetuam-se dos horários acima fixados, os seguintes cargos, que terão os seus horários fixados, conforme demonstrado abaixo: **a)** Guarda Municipal Vigilante: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

b) Copeira/Faxineira: das 07h00min as 13h00min, em escala fixa, de 6h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência. **c)** Agente de Transporte da Saúde: das 07h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 24h de trabalho, por 72h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência; **d)** Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem: das 07h00min as 19h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

IV – Na Unidade Descentralizada de Reabilitação, localizada na Rua Eugenio Figueiredo, n. SN, Bairro Centro, funciona o **Centro de Reabilitação Médica, com serviço de Assistência Fisioterapêutica que é responsável pelo tratamento de fisioterapia aos portadores de necessidades especiais, por sequelas ortopédicas, traumatológicas, hematológicas, respiratórias e neurológicas, bem como, possibilitar ao paciente, além do acompanhamento do atendimento fisioterapêutico especializado, a interação com as famílias desses pacientes, vivenciando esse aspecto da**

nossa realidade, ficando instituído o seu expediente com início às 07h00min e encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a seis horas diárias, cumprida em turno único, sem *intervalo* para repouso ou alimentação do servidor, conforme abaixo mencionado:

a) das 07h00min as 13h00min, para atendimento de fisioterapia.

V – Na Farmácia Municipal, localizada na Rua Alípio Duarte, n. S/N, Bairro Centro, é a unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de **solicitar a aquisição dos medicamentos do elenco do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF); recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação aos usuários de todos os medicamentos** ficando instituído o seu expediente com início às 07h00min e encerrando-se às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a oito horas diárias, cumprida em dois turnos, com duas horas de intervalo, para repouso e alimentação do servidor, conforme abaixo mencionado:

a) das 07h00min as 11h00min, para atendimento ao público;

b) das 13h00min as 17h00min, para atendimento ao público.

§8º. No âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por ser um órgão que detém várias unidades, fica assim estabelecido:

I – Na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Marechal Rondon, n. SN, Bairro Centro, funciona o **gabinete da Secretária, a Gerência de Assistência Social**; sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a oito horas diárias, cumprida em dois turnos, com duas horas de intervalo, para repouso e alimentação do servidor, conforme abaixo mencionado:

a) das 07h00min às 11h00min, para atendimento ao público; b) das 13h30min as 17h00min, para atendimento ao público.

c) excetuam-se dos horários acima fixados, os seguintes cargos, que terão os seus horários fixados, conforme demonstrado abaixo:

1. Guarda Municipal Vigilante: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia.

2. Copeira/Faxineira: das 06h00min as 10h00min e das 13h00min as 17h00min, em escala fixa, de 8h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.

II - No Centro de Referência de Assistência Social - CRAS BARÃO DE MELGAÇO, localizada na Rua R. Projetada, n SN. , Bairro Centro, funciona a **Gerência de Programas e Projetos Sociais; a Coordenadoria Especial do Centro de Referência da Assistência Social; a Coordenadoria do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; a Coordenadoria de Assistência a melhor idade; o coordenador da criança feliz; o Departamento de Habitação; os facilitadores e os orientadores sociais, bem como, a equipe técnica, formada pela assistente social e psicóloga** ficando instituído o seu expediente com início às 07h30min, encerrando-se às 17h30min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a oito horas diárias, cumprida em dois turnos, com duas horas de intervalo, para repouso e alimentação do servidor, conforme abaixo mencionado:

a) das 07h00min as 11h00min, para atendimento ao público;

b) das 13h00min as 17h00min, para atendimento ao público.

c) excetuam-se dos horários acima fixados, os seguintes cargos, que terão os seus horários fixados, conforme demonstrado abaixo:

1. Guarda Municipal Vigilante: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência; 2. Copeira/Faxineira: das 06h00min as 10h00min e das 13h00min as 17h00min, em escala fixa, de 8h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência. 3. Agente de transporte: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

III - No Conselho Tutelar, localizada na Rua Alípio Duarte, n.SN , Bairro Centro, funciona o **Conselho Tutelar que tem como função estratégica zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente** ficando instituído o seu expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial e/ou de sobreaviso, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Coordenadora e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.

§9º. No âmbito da **Secretaria Municipal de Habitação**, por ser um órgão que detém várias unidades, fica assim estabelecido:

I – Na Sede da Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Travessa São Francisco de Assis, n SN. , Bairro Centro, funciona o **gabinete do Secretário, a Gerência da Secretaria de Habitação e o Auxiliar administrativo** sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a seis horas diárias, cumprida em um turno, conforme abaixo mencionado:

a) das 07h00min as 13h00min, para atendimento ao público;

b) excetuam-se dos horários acima fixados, os seguintes cargos, que terão os seus horários fixados, conforme demonstrado abaixo: 1. Guarda Municipal Vigilante: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência; 2. Copeira/Faxineira: das 07h00min as 13h00min, em escala fixa, de 6h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência. 3. Agente de Transporte: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

§10º. No âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, por ser um órgão que detém várias unidades, fica assim estabelecido:

Na **Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** localizada na Avenida Fernando Correa, n. 1.316, Bairro Centro, funciona o **gabinete do Secretário, a Gerência do Turismo, Cultura e Esporte e Auxiliar Administrativo** sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a seis horas diárias, cumprida em um turno, conforme abaixo mencionado:

a) Das 07h00min as 13h00min, para atendimento ao público; **b)** Excetua-se dos horários acima fixados, os seguintes cargos, que terão os seus horários fixados, conforme demonstrado abaixo: **1.** Guarda Municipal Vigilante: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência; **2.** Copeira/Faxineira: das 07h00min as 13h00min, em escala fixa, de 6h diárias de trabalho, de forma presencial, de segundas a sextas-feiras, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência; **3.** Agente de Transporte: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

§11º. No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, por ser um órgão que detém várias unidades, fica assim estabelecido:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na AV. Augusto Leverger, n. 1532, Bairro Centro, funciona o **Gabinete do Secretário, a Assessoria Pedagógica; a Coordenação das Escolas do Campo, Auxiliar Administrativo, Secretario das Escolas Municipais**, sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a oito horas diárias, cumprida em dois turnos, com duas horas de intervalo, para repouso e alimentação do servidor, conforme abaixo mencionado:

a) das 07h00min às 11h00min, para atendimento ao público;

b) das 13h00min as 17h00min, para atendimento ao público;

c) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

d) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (quarenta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06(seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. Turno matutino: das 06h00min as 12h00min;

2. Turno Vespertino: das 12h00min as 18h00min.

e) Técnico Administrativo Educacional - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 08 (oito) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. Turno matutino: das 07h00min as 11h00min;

2. Turno Vespertino: das 13h00min as 17h00min.

II – ESCOLA MUNICIPAL CIRO SIQUEIRA GONÇALVES, localizada na Rua Eduardo Bouret, n. S/N, Vila Recreio, funciona o turno matutino e vespertino, com aulas, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a seis horas diárias, cumprida em turno único de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 08 (oito) horas diárias, cumprida em dois turnos, com duas horas de intervalo, para repouso e alimentação do servidor, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min as 11h00min, para atendimento ao público;

2. das 13h00min as 17h00min, para atendimento ao público.

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno matutino: das 07h00min as 11h00min, em regência de classe ou de função;

2. turno vespertino: das 13h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;

3. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período

de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Técnico Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar de multimeios didáticos e outras que exijam formações específicas, sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, cumprida em dois turnos, com escala de servidores, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para atendimento ao público;
2. das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para atendimento ao público.

d) Técnico em Desenvolvimento Infantil – composto de atribuições inerentes a atividades auxiliares e de apoio aos professores no atendimento das crianças, nas escolas de educação infantil, assegurando o bem estar e o desenvolvimento das mesmas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min as 12h00min, em classe na função de apoio aos professores;
2. turno vespertino: das 12h00min as 18h00min, em classe na função de apoio aos professores.

e) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min as 12h00min;
2. turno vespertino: das 12h00min as 18h00min.

f) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sexta, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação

a) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência

| TRANSPORTE ESCOLAR - MATUTINO | | | | | |
|---------------------------------|--------------------|--------|---------|---------|---------|
| LINHA | ROTA | SAIDA | CHEGADA | RETORNO | CHEGADA |
| 01 | Edson Queiroz | 5:00 h | 6:40 h | 11:00h | 12:30h |
| 02 | Robson Albuquerque | 6:00 h | 6:40 h | 11:00h | 11:40h |
| 03 | Alicio Alves | 5:00 h | 6:40 h | 11:00h | 12:30h |
| 04 | Marcos Moura | 6:20 h | 6:50 h | 11:00h | 11:30h |
| 05 | Alex Brandão | 6:00 h | 6:40 h | 11:10h | 11:50h |
| 06 | Odilson Oliveira | 5:40 h | 6:40 h | 11:10h | 12:30h |
| TRANSPORTE ESCOLAR - VESPERTINO | | | | | |
| 01 | Edson Queiroz | 12:30h | 12:50 h | 17:00h | 17:10h |
| 02 | Robson Albuquerque | 12:10h | 12:50 h | 17:00h | 17:20h |
| 03 | Alicio Alves | 12:30h | 12:50 h | 17:00h | 17:30h |
| 04 | Marcos Moura | 12:20h | 12:50 h | 17:00h | 17:30h |

III – CRECHE MUNICIPAL IZABERLINA RAMOS DA SILVA, localizada na avenida Estevão de Mendonça n° 262 Centro, onde funciona no turno matutino e vespertino, com aulas, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a seis horas diárias, cumprida em turno único de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 08 (oito) horas diárias, cumprida em dois turnos, com duas horas de intervalo, para repouso e alimentação do servidor, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min as 11h00min, para atendimento ao público;
2. das 13h00min as 17h00min, para atendimento ao público.

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno matutino: das 07h00min as 11h00min, em regência de classe ou de função;
2. turno vespertino: das 13h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;
3. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Técnico em Desenvolvimento Infantil – composto de atribuições inerentes a atividades auxiliares e de apoio aos professores no atendimento das crianças, nas escolas de educação infantil, assegurando o bem estar e o desenvolvimento das mesmas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min as 12h00min, em classe na função de apoio aos professores;

2. turno vespertino: das 12h00min as 18h00min, em classe na função de apoio aos professores.

d) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min as 12h00min;

2. turno vespertino: das 12h00min as 18h00min.

e) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sexta, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

f) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

| TRANSPORTE ESCOLAR - MATUTINO | | | | | |
|---------------------------------|--------------------|--------|---------|---------|---------|
| LINHA | ROTA | SAIDA | CHEGADA | RETORNO | CHEGADA |
| 01 | Edson Queiroz | 5:00 h | 6:20 h | 11:10h | 12:30h |
| 02 | Robson Albuquerque | 6:00 h | 6:30 h | 11:10h | 11:40h |
| 03 | Alicio Alves | 5:00 h | 6:30 h | 11:10h | 12:30h |
| 04 | Marcos Moura | 6:20 h | 6:40 h | 11:10h | 11:30h |
| 05 | Alex Brandão | 6:00 h | 6:40 h | 11:10h | 11:50h |
| 06 | Odilson Oliveira | 5:40 h | 6:40 h | 11:10h | 12:30h |
| TRANSPORTE ESCOLAR - VESPERTINO | | | | | |
| 01 | Robson Albuquerque | 12:10h | 12:40 h | 17:10h | 17:20h |

IV - CRECHE MUNICIPAL ESMaelita de Lara Pinto, localizada na Rua da Eduardo Bouret, n. S/N, Bairro Vila recreio funciona no turno matutino, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 11h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, cumprida em turno único ou duplo de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h30min, encerrando-se às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 08 (oito) horas diárias, cumprida em turno único, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min as 11h00min, para atendimento ao público;

2. das 13h00min as 17h00min, para atendimento ao público;

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno matutino: das 07h00min as 11h00min, em regência de classe ou de função;

2. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Técnico em Desenvolvimento Infantil – composto de atribuições inerentes a atividades auxiliares e de apoio aos professores no atendimento das crianças, nas escolas de educação infantil, assegurando o bem estar e o desenvolvimento das mesmas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06:00min as 12h00min, em classe na função de apoio aos professores;

d) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min as 12h00min.

e) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sábados, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

f) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

| TRANSPORTE ESCOLAR - MATUTINO | | | | | |
|-------------------------------|---------------|--------|---------|---------|---------|
| LINHA | ROTA | SAIDA | CHEGADA | RETORNO | CHEGADA |
| 01 | Edson Queiroz | 5:00 h | 6:40 h | 11:00h | 12:30h |
| 02 | Marcos Moura | 6:20 h | 6:50 h | 11:00h | 11:30h |

V- ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRINHA DE ESTIRÃO COMPRIDO- localizada na Margem esquerda do Rio Cuiabá, Bairro Zona Rural o funciona no turno vespertino, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 12h00min, encerrando-se às 18h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, cumprida em turno único ou duplo de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 12h00min, encerrando-se às 18h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, cumprida em turno único, conforme abaixo mencionado:

1. das 12h00min as 18h00min, para atendimento ao público;

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno vespertino: das 13h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;

2. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno vespertino: das 12h00min as 18h00min

d) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sábados, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

| TRANSPORTE ESCOLAR - VESPERTINO | | | | | |
|---------------------------------|-------------|---------|---------|---------|---------|
| LINHA | ROTA | SAIDA | CHEGADA | RETORNO | CHEGADA |
| 01 | Bruno Silva | 12:20 h | 12:50 h | 17:00h | 17:30h |

VI - ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRINHA DE ESTIRÃO COMPRIDO – SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE PORTO BRANDÃO II, localizada na Margem direita do Rio Cuiabá, Zona Rural o funciona no turno matutino e vespertino, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, cumprida em turno único ou duplo de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h30min, encerrando-se às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 08 (oito) horas diárias, cumprida em turno único, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min as 11h00min, para atendimento ao público;

2. das 13h00min as 17h00min, para atendimento ao público;

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno matutino: das 07h00min as 11h00min, em regência de classe ou de função;

1. turno vespertino: das 13h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;

2. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer,

Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Técnico em Desenvolvimento Infantil – composto de atribuições inerentes a atividades auxiliares e de apoio aos professores no atendimento das crianças, nas escolas de educação infantil, assegurando o bem estar e o desenvolvimento das mesmas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06:00min as 12h00min, em classe na função de apoio aos professores;

d) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min as 12h00min.

1. turno vespertino: das 12h00min as 18h00min

e) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sábados, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

f) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

| TRANSPORTE ESCOLAR- MATUTINO | | | | | |
|--------------------------------|-------------|---------|---------|---------|---------|
| LINHA | ROTA | SAIDA | CHEGADA | RETORNO | CHEGADA |
| 01 | Breno Silva | 6:00 h | 06:50 h | 11:00h | 12:40h |
| TRANSPORTE ESCOLAR- VESPERTINO | | | | | |
| 01 | Breno Silva | 12:20 h | 12:50 h | 17:00h | 12:30h |

VII- ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRINHA DE ESTIRÃO COMPRIDO – SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE SANTANA DO PIRAIM- localizada na Comunidade de Santana do Piraim na margem esquerda do Rio Piraim a 65 km da sede Zona Rural onde funciona no turno matutino, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, cumprida em turno único ou duplo de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, cumprida em turno único, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min as 13h00min, para atendimento ao público;

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno matutino: das 07h00min as 11h00min, em regência de classe ou de função;

2. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min as 12h00min

d) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sábados, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

e) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min às 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.

| TRANSPORTE ESCOLAR - MATUTINO | | | | | |
|-------------------------------|----------------|---------|---------|---------|---------|
| LINHA | ROTA | SAIDA | CHEGADA | RETORNO | CHEGADA |
| 01 | Empresa Odiney | 06:25 h | 06:50 h | 11:00h | 12:35h |

VIII- ESCOLA MUNICIPAL DE CUIABÁ MIRIM- localizada na Margem direito do Rio Cuiabá, Zona Rural a 35 km da sede do município onde funciona no turno matutino, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, cumprida em turno único ou duplo de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, cumprida em turno único, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min as 13h00min, para atendimento ao público;

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno matutino: das 07h00min as 11h00min, em regência de classe ou de função;

2. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min as 12h00min

d) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sábados, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

e) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

| TRANSPORTE ESCOLAR - MATUTINO | | | | | |
|-------------------------------|-----------------|--------|---------|---------|---------|
| LINHA | ROTA | SAIDA | CHEGADA | RETORNO | CHEGADA |
| 01 | Denílson Silva | 5:00 h | 6:20 h | 11:30h | 12:30h |
| 02 | Alan Tadeu | 5:40 h | 6:30 h | 11:30h | 12:30h |
| 03 | Luiz Leopoldino | 6:00 h | 6:40 h | 11:00h | 12:40h |

IX - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUELINA VIEGAS DE PINHO SOUZA- localizada na Comunidade Rural de Capoeirinha, a 76 km da sede do município onde funciona no turno matutino, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, cumprida em turno único ou duplo de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, cumprida em turno único, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min as 13h00min, para atendimento ao público;

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno matutino: das 07h00min às 11h00min, em regência de classe ou de função;

2. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min às 12h00min

d) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sábados, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação

e) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min às 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.

| TRANSPORTE ESCOLAR - MATUTINO | | | | | |
|-------------------------------|------|--------|---------|---------|---------|
| LINHA | ROTA | SAIDA | CHEGADA | RETORNO | CHEGADA |
| 01 | Mara | 5:00 h | 6:45 h | 11:00h | 11:45h |

X - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUELINA VIEGAS DE PINHO SOUZA - SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE MUCAMBO- localizada na Comunidade Rural de Mucambo, a 80 km da sede do Município onde funciona no turno matutino, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, cumprida em turno único ou duplo de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, cumprida em turno único, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min as 13h00min, para atendimento ao público;

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno matutino: das 07h00min as 11h00min, em regência de classe ou de função;

2. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação.

desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min as 12h00min

d) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sábados, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

e) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min às 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.

| TRANSPORTE ESCOLAR - MATUTINO | | | | | |
|-------------------------------|------------------|--------|---------|---------|---------|
| LINHA | ROTA | SAIDA | CHEGADA | RETORNO | CHEGADA |
| 01 | EMPRESA FERNANDO | 5:00 h | 6:50 h | 11:00h | 11:50h |

XI- ESCOLA MUNICIPAL MIGUELINA VIEGAS DE PINHO- SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE PIRIZAL GRANDE- localizada na Zona Rural no Distrito de São Pedro de Joselandia, a 105 km da sede do Município onde funciona no turno matutino, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, cumprida em turno único ou duplo de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, cumprida em turno único, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min as 13h00min, para atendimento ao público;

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno matutino: das 07h00min as 11h00min, em regência de classe ou de função;

2. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min as 12h00min

d) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sábados, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

e) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

| TRANSPORTE ESCOLAR - MATUTINO | | | | | |
|-------------------------------|--------|--------|---------|---------|---------|
| LINHA | ROTA | SAIDA | CHEGADA | RETORNO | CHEGADA |
| 01 | Valber | 5:20 h | 6:50 h | 11:00h | 12:10h |
| 02 | Carlos | 5:10 h | 6:50 h | 11:00h | 12:00h |

XII - ESCOLA MUNICIPAL MIGUELINA VIEGAS DE PINHO- SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE PIMENTEIRA - localizada na Comunidade Rural de Pimenteira, a 112 km da sede do Município onde funciona no turno matutino, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, cumprida em turno único ou duplo de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, cumprida em turno único, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min às 13h00min, para atendimento ao público;

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno matutino: das 07h00min às 11h00min, em regência de classe ou de função;

2. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras ati-

vidades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min as 12h00min

d) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sábados, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

e) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min às 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

XIII- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUELINA VIEGAS DE PINHO SOUZA - SALA RETIRO SÃO BENTO- localizada na Comunidade Rural de Retiro São Bento, onde funciona no turno matutino, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, cumprida em turno único ou duplo de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, cumprida em turno único, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min às 13h00min, para atendimento ao público;

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno matutino: das 07h00min as 11h00min, em regência de classe ou de função;

2. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min as 12h00min

d) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sábados, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida

para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

e) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min às 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.

XIV - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUELINA VIEGAS DE PINHO SOUZA – SALA ANEXA DA COMUNIDADE INDIGENA DE PERIGARA

- localizada na Aldeia Indígena Bororo de Perigara, na margem direita do Rio São Lourenço a 172 km da sede do Município, onde funciona no turno matutino, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, cumprida em turno único ou duplo de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, cumprida em turno único, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min as 13h00min, para atendimento ao público;

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno matutino: das 07h00min as 11h00min, em regência de classe ou de função;

2. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min às 12h00min

d) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sábados, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

e) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

XV- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUELINA VIEGAS DE PINHO SOUZA – SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE PIRIGARA

- localizada na Comunidade Rural de Pirigara na margem direita do Rio Pirigara a 280 km da sede do Município onde funciona no turno matutino, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, cumprida em turno único ou duplo de trabalho, bem como, existe

servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, cumprida em turno único, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min às 13h00min, para atendimento ao público;

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno matutino: das 07h00min as 11h00min, em regência de classe ou de função;

2. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min as 12h00min

d) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sábados, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

e) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min às 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.

| TRANSPORTE ESCOLAR - MATUTINO | | | | | |
|-------------------------------|-----------------|--------|---------|---------|---------|
| LINHA | ROTA | SAIDA | CHEGADA | RETORNO | CHEGADA |
| 01 | EMPRESA JOAQUIM | 5:00 h | 6:50 h | 11:00h | 12:50h |

XVI- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUELINA VIEGAS DE PINHO SOUZA – SALA ANEXA FAZENDA CAMBARA- localizada na Fazenda a 187 km da sede do Município, onde funciona no turno matutino, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, cumprida em turno único ou duplo de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, cumprida em turno único, conforme abaixo mencionado:

1. das 07h00min as 13h00min, para atendimento ao público;

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno matutino: das 07h00min as 11h00min, em regência de classe ou de função;

2. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno matutino: das 06h00min as 12h00min

d) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sábados, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

e) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

XVII- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUELINA VIEGAS DE PINHO SOUZA – SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE ANTÔNIO ZILLO - localizada na Comunidade de Fazenda São Jerônimo na margem direita do Rio Piquiri, onde funciona no turno vespertino, porém o seu expediente e carga horária de trabalho é variável, conforme a categoria profissional, tendo em regra, o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, cumprida em turno único ou duplo de trabalho, bem como, existe servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva e também servidores com expediente em regime de plantão, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Chefia Imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, sendo fixado, conforme abaixo mencionado:

a) Cargo Diretor de unidade escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, são considerados servidores comissionados, classificados como servidores em regime de dedicação integral e/ou exclusiva sendo fixado o seu expediente com início às 07h00min, encerrando-se às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, cumprida em turno único, conforme abaixo mencionado:

1. das 12h00min as 17h00min, para atendimento ao público;

b) Cargo de Professor, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

1. turno vespertino: das 12h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;

2. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

c) Apoio Administrativo Educacional de nutrição escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado:

1. turno vespertino: das 13h00min às 17h00min

d) Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, fica instituído o seu expediente, nas modalidades de escala fixa ou escala variável, de segundas a sábados, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua Gerência de Transporte Escolar e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência, conforme abaixo mencionado. A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de Apoio Administrativo Educacional de transporte escolar, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 34 (trinta e quatro) horas semanais, podendo por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

1. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, correspondendo a 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo mencionado. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas abaixo, podem sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

e) Apoio Administrativo Educacional de Vigilância: das 19h00min as 07h00min, em escala fixa ou escala variável de revezamento de 12h de trabalho, por 36h de folga, de forma presencial, de segundas-feiras a domingos, conforme a sua jornada de trabalho fixada no plano de horário de trabalho – PHT, definido pela a sua chefia imediata e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência;

| TRANSPORTE ESCOLAR - VESPERTINO | | | | | |
|---------------------------------|-----------------|---------|---------|---------|---------|
| LINHA | ROTA | SAIDA | CHEGADA | RETORNO | CHEGADA |
| 01 | EMPRESA JOAQUIM | 12:25 h | 12:50 h | 17:00h | 17:25h |

§12º. O estagiário com 4h/diária iniciará o seu expediente quando matutino às 07:30h e o encerrará às 11:30h e o expediente quando vespertino iniciará às 13:30h e o encerrará às 17:30h.

§13º. O estagiário com 6h/diária iniciará o seu expediente quando matutino às 07:00h e o encerrará às 13:00h e o expediente quando vespertino iniciará às 13:00h e o encerrará às 18:00h.

§14º. Na necessidade estrita do serviço, devidamente justificada, o servidor ocupante de cargo efetivo, contratado e/ou nomeado poderá ser convocado, pelo titular do órgão ou entidade da Administração, a cumprir a sua jornada de seis horas de trabalho em dois expedientes, ou em expediente corrido em horário diferenciado.

§15º. Aqueles Servidores Públicos que estiverem sujeitos à jornada legal diferenciada, especificada na Lei de criação do cargo, cumprirão suas cargas horárias nos limites legais respectivos, aplicando-se, no que couber, o disposto neste decreto;

§16º. Fica vedada jornada em regime de turno único de seis horas diárias, salvo em situações excepcionais, e depois de demonstrado o efetivo e exclusivo interesse público, restar deferido pedido do Secretário do órgão de lotação do servidor para hipóteses específicas e individuais, sempre em caráter precário e temporário;

§17º. No horário de expediente não é permitida a realização, por servidor ou estagiário, de quaisquer afazeres estranhos ao serviço do setor;

§18º. Em qualquer trabalho contínuo, quando a duração não ultrapassar 6 (seis) horas, não se faz necessário, um intervalo para repouso ou alimentação. Quando a duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§19º. Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados pelas chefias imediata e mediata a que estiver subordinado o servidor, a jornada de trabalho poderá ser cumprida em horários diversos dos fixados neste Decreto, mediante anuência do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, com autorização final e expressa do Gabinete do Prefeito;

§20º. As regras previstas no caput e no §10º, deste artigo não se aplicam aos servidores submetidos ao regime de plantão e às demais situações em que houver prejuízo ao atendimento direto ao cidadão ou ao desenvolvimento das demais atividades do órgão da Administração Direta, da Autarquia e da Agência Reguladora.

§21º. Os servidores sujeitos ao regime de plantão deverão cumprir suas jornadas de trabalho de acordo com as escalas fixadas pela autoridade competente no âmbito de cada órgão da Administração Direta e Indireta e respeitados os horários de funcionamento de cada unidade.

Art. 15º. O controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante:

I – controle mecânicos;

II – controle eletrônico;

III – folha de ponto.

§ 1º. Em regra, a modalidade da gestão eletrônica de frequência será na forma de biometria;

§ 2º. Poderão ser instituídas, a requerimento e mediante justificativa dos órgãos municipais interessados, novas formas de gestão eletrônica de frequência diferentes da biométrica e/ou formas de controles manuais, após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

§ 3º. Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, estes, só serão reconhecidos, mediante a confirmação do defeito ou falha atestada pela equipe de TI da Prefeitura Municipal e pelos motivos certificados pela chefia imediata da unidade, o controle de frequência será realizado por meio de registro idôneo, que poderá ser numa folha, com preenchimento manual, desde que conste horário de chegada e saída, nos dois turnos de trabalho, conforme orientações da Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

§ 4º. Nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe imediato, ou por quem ele indicar, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída, bem como as ocorrências.

§ 5º. Na folha de ponto de cada servidor, deverá constar a jornada de trabalho a que o mesmo estiver sujeito.

§ 6º. Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.

§ 7º. O desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata o parágrafo anterior será controlado pelas respectivas chefias imediatas.

§ 8º. O registro de ponto será feito, obrigatoriamente, pelo próprio servidor, não podendo, sob qualquer hipótese, ser delegado a outra pessoa, sob pena de responsabilidade;

§ 9º. O afastamento injustificado implicará na perda integral do vencimento diário.

§ 10º. A ausência de registro no sistema eletrônico de frequência, cuja falta não tenha sido justificada ou ocasionada por problemas no sistema, implicará em desconto por turno ou dia correspondente.

§ 11º. São dispensados do controle de frequência, no início e no final do expediente, nos dois turnos de serviço, os (as) agentes políticos titulares das pastas (prefeito municipal, vice-prefeita (o), secretários (as) municipais); a Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal; os (as) secretários (as) adjuntos (as); os (as) Superintendentes; os (as) Secretários (as) Executivos, a (o) Tesoureira (o) Municipal, a Procuradora Geral do Município e Assessoria Jurídica Municipal, o (a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, o (a) Assessor (a) Pedagógico; os (as) engenheiros (as); a Gerência de Contabilidade, a Gerência das Frotas, Gerência de Mídia e a Gerência de Relações Governamentais.

Art. 16º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 17º. A frequência do mês deverá ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até o dia 15 (quinze) do mês em curso, contendo as informações das ocorrências verificadas, devendo as folhas de pagamento, ser correspondente a todos os dias do mês em curso, devendo cada secretaria municipal encaminhar a Gerência de Recursos Humanos, qualquer ocorrência que houver na sua folha, como ausências, atestados médicos e outros até o último dia útil do mês em curso.

Art. 18º. Excetuam-se dos horários ordinários os serviços ou atividades essenciais, assim considerados aqueles exercidos em atividades externas referentes às obras e serviços urbanos indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, os de saúde, de assistência social, de cultura, de esporte e lazer, de recolhimento de lixo, os ligados às atividades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, biblioteca e aqueles vinculados à Vigilância Predial, tais como:

I - saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;

II - captação, tratamento e abastecimento de água;

III - captação e tratamento de esgoto e lixo;

IV - construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;

V - segurança dos próprios municipais;

VI - transporte e uso de veículos oficiais;

VII - funerários;

VIII - fiscalização;

IX - cumprimento de decisões judiciais;

X - distribuição de medicamentos;

XI - transporte escolar;

XII - fiscalização de trânsito;

XIII - vigilância sanitária e de saúde;

XIV – Escolas Municipais, que acompanhará o calendário letivo escolar.

Parágrafo único. Compete aos respectivos Secretários Municipais, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais dispostos no parágrafo anterior e afetos à sua área de competência.

Art. 19º. O servidor poderá compensar, a critério da chefia imediata, as entradas em atraso e saídas antecipadas, até o décimo quinto dia do mês subsequente, observados os seguintes limites:

I - por dia: no máximo 1 (uma) hora;

II - por semana: 10% (dez por cento) de sua jornada semanal de trabalho.

§ 1º. A compensação não se aplica aos servidores submetidos ao regime de plantão.

§ 2º. Permitida e efetivada a compensação, o servidor não sofrerá quaisquer descontos em seus vencimentos, considerando-se o tempo compensado para todos os efeitos legais.

§ 3º. As horas de trabalho ou a realização de qualquer atividade sem a devida autorização da chefia não serão computadas para qualquer efeito.

§ 4º. Os limites fixados no "caput" deste artigo não se aplicam às regras estabelecidas nos decretos específicos de declaração de pontos facultativos e de recessos compensados.

§ 5º. As entradas em atraso ou saídas antecipadas, ocorridas nos dez dias que antecederem o início das férias, licenças ou afastamentos, poderão ser compensadas até o décimo dia do mês subsequente ao do retorno do servidor.

Art. 20º. Os atrasos ou saídas antecipadas que não forem devidamente compensados acarretarão os descontos devidos na forma da legislação vigente.

Art. 21º. Para o pagamento ou compensação dos serviços prestados extraordinariamente serão observados os seguintes critérios:

I - necessidade, devidamente justificadas, da prestação do serviço;

II - observância do limite máximo de 44h (quarenta e quatro) horas extraordinárias mensais, inclusive para os servidores que possuem duplo vínculo;

III - registro do horário de prestação dos serviços extraordinários, nos termos deste Decreto;

IV - autorização prévia e formal do Secretário Municipal ou Gerente/Coordenador/Diretor do órgão de lotação do servidor que prestará os serviços, quando se tratar de compensação de horas; e

V - autorização formal do Secretário do órgão de lotação do servidor que prestará os serviços, quando se tratar de pagamento de horas extras.

Art. 22º. Poderão ser armazenadas, no máximo, 44h (quarenta e quatro) horas extras mensais, cumulativas para fins de compensação de horário, desde que formal e previamente autorizadas nos termos deste Decreto.

§ 1º. As compensações de horas extras deverão ocorrer em até 06 (seis) meses da data em que foram realizadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 01 (um) ano, cabendo à chefia imediata a programação da compensação, sem gerar horário extraordinário para manter as atribuições do servidor que se ausentar por motivo de compensação;

§ 2º. A compensação de dias trabalhados à disposição da justiça eleitoral deverá ser feita, preferencialmente, de imediato ou no máximo em até 01 (um) ano, atendendo a conveniência do setor e com prévia autorização da chefia imediata;

§ 3º. É vedado o pagamento de horas extras entre a 6ª e a 8ª hora trabalhada, quando em regime de turno único.

Art. 23º. Nos dias de compensação, o registro do ponto eletrônico e/ou manual dar-se-á no início e no término da jornada de trabalho.

Parágrafo único. A atividade não compensada, consoante previsto neste Decreto, acarretará no desconto compulsório em folha de pagamento, salvo situações previamente justificadas pelo titular da respectiva Secretaria ou órgão.

Capítulo III

DO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Art. 24º. O calendário de feriados e pontos facultativos municipais, para o exercício de 2025, foi estipulado pelo Decreto n. 001, de 06 de Janeiro de 2025, devendo anualmente, ser fixado, via decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças divulgar o calendário de feriados municipais para o ano subsequente, até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 25º. Poderá a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, conforme for o calendário de feriados, estipular suspensões de expediente, mediante a compensação de horário, desde que previamente estipulada, na forma em que dispuser a ordem de serviço.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. Será considerado dia útil de trabalho, não cabendo pagamento de hora extraordinária, o cumprimento de escala de trabalho aos sábados, domingos e/ou feriados, para os servidores em turnos de revezamento e para os servidores lotados na Guarda Municipal, na Secretaria Municipal da Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação, e na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura que cumprirão o Calendário Escolar.

Art. 27º. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

§1º. O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimentos.

§2º. O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor e, caso a prática persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração da sua responsabilidade.

Art. 28º. O descumprimento, fraude ou burla aos preceitos estabelecidos neste Decreto poderão ser caracterizados como infrações sujeitas a penalidades administrativas, pelas quais deverão ser responsabilizados os autores do fato, após a devida apuração.

Art. 29º. Quando a natureza da atividade desempenhada em determinado órgão ou unidade da Administração Direta e Indireta justifique parâmetros específicos, diversos dos fixados neste Decreto, a jornada de trabalho de parte ou da totalidade de seus servidores será definida em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e da respectiva Pasta.

Art. 30º. Aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal cabe fazer cumprir o disposto neste Decreto, sem prejuízo do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 31º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos instituído por este Decreto serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito Municipal, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 32º. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, o dirigente máximo do órgão ou entidade fixará os critérios complementares necessários à sua implementação, com vistas a adequá-lo às peculiaridades de cada unidade administrativa e atividades correspondentes, subordinado a homologação final, por parte do chefe do Poder Executivo.

Art. 33º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021 autoriza a anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº008/2024, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA EXECUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) QUILOMETROS DE ASFALTO NAS RUAS, AVENIDAS E DISTRITOS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MARACANÃ APROXIMADAMENTE 5000 M², NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

CONSIDERANDO: a necessidade do cancelamento por tratar-se de um objeto oriundo de Recurso Estaduais/federais através de emendas parlamentares, e após diversas análises foi optado pela separação dos itens, ou seja, projeto de asfalto separado do projeto da praça, por tratar-se de recursos distintos.

CONSIDERANDO: que o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar quando dispõe:

Art. 71 da lei 14.133/2021 em seu Inciso II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"

A Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

A autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação ainda que para tanto não tenha sido provocada.

RESOLVE:

CANCELAR a licitação uma vez verificada a existência de inconsistência no processo licitatório referente à Pregão Eletrônico 008/2024, necessário se faz a anulação do certame, com fundamento no princípio da autotutela.

Cumpra-se,

Barra do Bugres, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2025****DECRETO Nº 025/2025**

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **JAIRO CARVALHO LOTERIO** do cargo de Técnico em Administração Escolar, **40HS, NIVEL 1, CLASSE A**, matrícula nº 8443, portador do RG: nº 0373622-9 SEJSP/MT e CPF nº.415.596.491-00, nomeado pelo **DECRETO Nº 041/2024** de 27/02/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ:16.950.128/0001-56

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico de situação da criança e do adolescente do município de Barra Do Garças-MT.

Valor Global: **R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).**

Validade: Iniciando-se em **26/02/2025** até o dia **26/05/2025**.

Barra do Garças – MT, 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**ERRATA AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**

ERRATA AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência do Contrato

Fica retificado o texto da Cláusula Quinta do Contrato de Rateio nº 001/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: "O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025," Leia-se: "O prazo de vigência do presente contrato será de 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025."

Esta errata tem como objetivo corrigir o erro material na data de início do prazo de vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ERRATA - RESOLUÇÃO N.º 001/2025

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO N.º 001/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório do 2º Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasnorte – MT, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº. 2.022/2017 de 13 de junho de 2017, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, conforme a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que esta Instância tem o papel de deliberar sobre o planejamento e a aplicação dos recursos destinados as ações de Assistência Social e alocados no Fundo Estadual de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Brasnorte, 25 de fevereiro de 2025.

SANDRA MARCHEZAN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO N.º 001/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório do 2º Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasnorte – MT, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº. 2.022/2017 de 13 de junho de 2017, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, conforme a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que esta Instância tem o papel de deliberar sobre o planejamento e a aplicação dos recursos destinados as ações de Assistência Social e alocados no Fundo Estadual de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Brasnorte, 25 de fevereiro de 2025.

SANDRA MARCHEZAN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.643 de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Silvana Maria de Souza em substituição ao senhor Alexandre Ortiz Cruz **Suplente:** Valdiene Soares de Souza em substituição a senhora Leiliane Muniz Fonseca

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|-----------------------|-------------------------|--|---------------------|------------------------------|
| Contrato 150/2024 PGM | SOUZA JUNIOR & CIA LTDA | Contratação de serviços de realização de LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA POR ONDA DE CHOQUE (LECO) aos pacientes do SUS do município de Cáceres, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual. | Contrato 29.10.2024 | Contrato 29.10.24 A 28.10.25 |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 756 de 30 de outubro de 2024, que designou os (as) servidores (as) Alexandre Ortiz Cruz como titular e Leiliane Muniz Fonseca como suplente responsáveis pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 029/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90018/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000027/2024, **Ata de Registro de Preços nº 135/2024**

OBJETO: Aquisição de alimento perecível para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|---|-------|--------|----------------|--------------|
| 32 | LEITE EM PÓ – FORMULA INFANTIL- PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES. COMPOSTO POR MALTODESTRINA, PRE-DOMINÂNCIA DO SORO DO LEITE (70/30), PARA CONSTIPAÇÃO, COM PROBIÓTICOS COM ATÉ 4G/LITRO. Marca: AP-TAMIL PREMIUM 2-LATA 800G DANONE | LAT | 180 | R\$ 51,90 | R\$ 9.342,00 |
| TOTAL: R\$ 9.342,00 | | | | | |

VALOR TOTAL DE R\$ 9.342,00 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 4 (quatro) meses, com início na data de 28/02/2025 e encerramento em 27/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de insumos para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vias públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco em PMF, TSD nas vias públicas com pavimento danificado e construção de manilhas, alas, meio fio, bloquetes, construção e manutenção de pontes no Município de Cáceres, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o valor unitário dos produtos descritos nos itens 01 e 02 do Contrato Administrativo nº 116/2024-PGM, sendo o item 01 reajustado em 2,19% totalizando R\$ 3.892,37 (Três Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos), o item 02 - EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C Marca: PRÓPRIA será reajustado em 2,36% totalizando o valor de R\$ 4.041,81 (Quatro Mil e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos), como disposto no quadro seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR CONTRATUAL | VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO 1º TERMO ADITIVO | VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO 2º TERMO ADITIVO | VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO 3º TERMO ADITIVO |
|------|--|-------|------------------|--|--|--|
| 01 | EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C Marca: PRÓPRIA | TN | R\$ 3.460,00 | R\$ 3.615,08 | R\$ 3.808,78 | R\$ 3.892,37 |
| 02 | EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C Marca: PRÓPRIA | TN | R\$ 3.559,00 | R\$ 3.732,17 | R\$ 3.948,47 | R\$4.041,81 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 116/2024 o valorde R\$ 86.364,02 (Oitenta e Seis Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Dois Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

2º ADITIVO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada disponibilização de licença para uso de software - saúde pública, modulo indicadores de gestão, para atender às necessidades da Coordenação de Ações em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 06/03/2025 a 05/03/2026, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta, localizado na Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 13.080,04 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-PGM, da seguinte forma:

| PRAZO | PRORROGAÇÃO | DATA DE INÍCIO | DATA FINAL |
|-------|-------------|----------------|------------|
|-------|-------------|----------------|------------|

| | | | |
|----------|----------|------------|------------|
| Vigência | 45 dias | 03/06/2025 | 18/07/2025 |
| Execução | 120 dias | 05/03/2025 | 03/07/2025 |

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

1º ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **14/03/2025 à 13/03/2026**, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 399.990,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais),a ser utilizado somente durante a vigência do presente Termo Aditivo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. POR 12 MESES | TAXA DE ADMIN % | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|------|--|-----|---------------------|-----------------|------------------------|
| 01 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT. | R\$ | R\$402.000,00 | -0,5 | R\$ 399.990,00 |

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

1º ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **01/03/2025 à 28/02/2026**, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 4.999.875,00 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais),a ser utilizado somente durante a vigência do presente Termo Aditivo, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. POR 12 MESES | TAXA DE ADMIN % | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|------|--|-----|---------------------|-----------------|------------------------|
| 01 | Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças para atender as necessidades da frota do município de CÁCERES-MT. | R\$ | R\$ 5.025.000,00 | -0,5 | R\$ 4.999.875,00 |

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

1º ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **01/03/2025 à 28/02/2026**, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 349.991,25 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), a ser utilizado somente durante a vigência do presente Termo Aditivo, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. POR 12 MESES | TAXA DE AD-MIN % | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|------|--|-----|---------------------|------------------|------------------------|
| 01 | Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças para atender as necessidades da frota do município de CÁCERES-MT. | R\$ | R\$ 351.750,00 | - 0,5 | R\$ 349.991,25 |

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

1º ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **23/02/2025 à 22/02/2026**, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 119.997,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e sete reais), a ser utilizado somente durante a vigência do presente Termo Aditivo, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. POR 12 MESES | TAXA DE AD-MIN % | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|------|--|-----|---------------------|------------------|------------------------|
| 01 | Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças para atender as necessidades da frota do município de CÁCERES-MT. | R\$ | R\$ 120.600,00 | - 0,5 | R\$ 119.997,00 |

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

7º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal; Extensão de 4,05 km, no Município de Cáceres, de acordo com o Projeto executivo de engenharia, Especificações Téc-

nicas, Planilha Orçamentária sem Desonerada, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, conforme tabela:

| | Prazo | Data de Início | Data do Término |
|----------|---------|----------------|-----------------|
| Execução | 60 dias | 22/02/2025 | 23/04/2025 |
| Vigência | 60 dias | 15/04/2025 | 14/06/2025 |

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

2º ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **08/02/2025 à 07/02/2026**, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 59.998,50 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), a ser utilizado somente durante a vigência do presente Termo Aditivo, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. POR 12 MESES | TAXA DE ADMIN % | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|------|--|-----|---------------------|-----------------|------------------------|
| 01 | Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças para atender as necessidades da frota do município de CÁCERES-MT. | R\$ | R\$ 60.300,00 | -0,5 | R\$ 59.998,50 |

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeça; no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária não Desonerada,

BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023-PGM, para mais 90 (noventa) dias, conforme tabela:

| | Prazo | Data de Início | Data do Término |
|----------|---------|----------------|-----------------|
| Execução | 90 dias | 13/03/2025 | 11/06/2025 |
| Vigência | 90 dias | 27/03/2025 | 25/06/2025 |

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR E RETIFICAÇÃO DO ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023-PGM.

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **07/02/2025 a 06/02/2026**, comrenovação do valor, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ R\$ 31.778,88 (Trinta e Um Mil Setecentos e Setenta e Oito reais e Oitenta e Oito Centavos), correspondente à variação do INPC referente ao no período acumulado de 01/2024 a 12/2024 totalizando o percentual de INPC 4,767940 %, a ser utilizado somente durante a vigência do presente Termo Aditivo, conforme descrição na tabela abaixo:

| CONTRATO 020/2023 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA | | | | | |
|--|--|----|-----------------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QNT PONTO ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Alarme, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres -MT | UN | 288 | 32,61 | 9.391,68 |
| 02 | Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Câmeras, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres -MT | | 480 | 46,64 | 22.387,20 |
| TOTAL GERAL R\$ 31,778,88 | | | | | |

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato administrativo a contratação de serviços notariais e registrais, conforme procedimentos e valores pagos de acordo com o Provimento nº 40/2020 da Corregedoria Geral de Justiça para atendimento das necessidades da Secretaria Contratante.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 016/2021-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **24/02/2025 até 23/02/2026**, com renovação do valor, correspondendo ao 4º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-PGM, correspondente à atualização valores da tabela de emolumentos dos atos praticados pelos serviços notariais e registrais do Estado de Mato Grosso para o ano de 2025, conforme Provimento TJMT/CGT 38/2023-CGT, de 23 de dezembro de 2023, **com valor percentual correspondente 4,84093%**, com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, referente ao período acumulado de dezembro/2023 a novembro/2024, conforme descrição na tabela abaixo:

| PERÍODO DE CORREÇÃO | VALOR BASE (ANUAL) | PERCENTUAL APLICADO Índice: INPC | VALOR CORRIGIDO (ANUAL) |
|-------------------------------|--------------------|----------------------------------|-------------------------|
| dezembro/2023 a novembro/2024 | R\$ 70.929,32 | 4,84093% | R\$ 74.362,96 |

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 74.362,96 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE 25% DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a adesão a ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – smp (móvel-fixo e móvel-móvel) para comunicação de voz e dados (internet) móvel, com pacote de minutos individuais ilimitados em ligações vc1, vc2 e vc3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; sms para móvel on, off net, pacote de 05 gb e 20 gb de internet, com redução de velocidade para 128 kbps, após o atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes, incluso roaming em todo brasil onde houver rede operadora, incluso serviço de caixa postal e sistema de gestão online, com fornecimento de Aparelhos em regime de comodato a serem executados de forma Contínua, conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do pregão eletrônico nº 084/2021.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original, **totalizando em acréscimo de R\$ 28.098,36 (vinte e oito mil e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. 25% | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|------------|--------------|-------------|
| 1 | Pacote de assinaturas mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) para movel on, off net e fixos para qualquer operadora. Pacote de 2.000 SMS para movel on, offnet, roaming nacional ilimitado, acesso a caixa postal; franquia mínima de dados de 5GB e fornecimento de smartphone em comodato. Serviço de Gerenciamento (Gestão de Voz e Dados via Web). | Assinatura Mensal | 144 | 958,80 | 11.505,60 |
| 2 | Pacote de assinaturas mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) para movel on, off net e fixos para qualquer operadora. Pacote de 2.000 SMS para movel on, offnet, roaming nacional ilimitado, acesso a caixa postal; franquia mínima de dados de 20GB e fornecimento de smartphone em comodato. Serviço de Gerenciamento (Gestão de Voz e Dados via Web). | Assinatura Mensal | 123 | 1.382,73 | 16.592,76 |
| | TOTAL GERAL | | | | 28.098,36 |

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR E RETIFICAÇÃO DO ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **07/02/2025 a 06/02/2026**, com renovação do valor, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ R\$ 16.053,24 (dezesesse mil e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao no período acumulado de 01/2024 a 12/2024 totalizando o percentual de INPC 4,767940 %, conforme descrição na tabela abaixo:

| CONTRATO 019/2023 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA | | | | | |
|--|--|----|-----------------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QNT PONTO ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Alarme, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres -MT | UN | 252 | 32,61 | 8.217,72 |
| 02 | Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Câmeras, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres -MT | | 168 | 46,64 | 7.835,52 |
| TOTAL GERAL R\$ 16.053,24 | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – Seja retificado o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo 019/2023-PGM.

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 097/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JEANETE DE BARROS SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Das Ametistas Casa S/N Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG **0511600-7** e CPF Nº **361.951.201-97** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JEANETE DE BARROS SOUZA**, no cargo de **Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal DR. José Rodrigues Fontes, carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento dos alunos especiais da Educação Especial, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **25/02/2025 e término em 19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesse reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) | | | |
|---|-----------------------|---------------------|------------------|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.361.1004.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de fevereiro de 2025.

| | |
|-------------------------|---------------------------|
| JEANETE DE BARROS SOUZA | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN |
| CONTRATADO(A) | CONTRATANTE |
| ASSINATURA DIGITAL | ASSINATURA DIGITAL |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 226/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANGELA GONÇALVES SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora das Dores Casa Nº 351 Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº **0725306-0** e CPF Nº **001.216.911-01** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANGELA GONÇALVES SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo (vesp) e Centro Educacional Dom Máximo Biennes (mat) com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais da educação especial, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11/02/2025** e término em **19/12/2025**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização perti-

nente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) | | | |
|--|-----------------------|---------------------|------------------|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.365.1004.2059.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2025.

| | |
|-------------------------|---------------------------|
| ANGELA GONÇALVES SANTOS | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN |
| CONTRATADO(A) | CONTRATANTE |
| ASSINATURA DIGITAL | ASSINATURA DIGITAL |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 317/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANDREIA MARIA DOS SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Elói Macedo Casa Nº 09 Bairro Jardim Celeste, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº **1520115-5** e CPF Nº **001.669.981-50** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDREIA MARIA DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais da educação especial, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10/02/2025** e término em **19/12/2025**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) | | | |
|--|-----------------------|---------------------|------------------|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.365.1004.2059.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2025.

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| ANDREIA MARIA DOS SANTOS | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN |
| CONTRATADO(A) | CONTRATANTE |
| ASSINATURA DIGITAL | ASSINATURA DIGITAL |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 172 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 6.321 de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024 em 03 de julho de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---------------|-----------|
|---------------|-----------|

| | |
|-------------------|----------------------------------|
| 3º (classificado) | MALLORY SOMMERFELD DE LARA |
| 4º (classificado) | KELOURINE KEVIA RAMOS DE QUEIROZ |

CARGO: ADVOGADO DO SUAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---------------|---------------------------|
| 1º (aprovado) | STEFÂNIA PEREIRA DA SILVA |

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|-------------------|-------------------------------|
| 3º (classificado) | AILTON GOVEIA FILHO |
| 4º (classificado) | ALEXSANDER PAZ LANDIM |
| 5º (classificado) | RENATA CRISTINE MARTINS NEVES |
| 6º (classificado) | KEDMA ESTEFANI GOMES |
| 7º (classificado) | PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO |

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|-------------------|------------------------|
| 1º (aprovado) | FERNANDA ALVES GARCIA |
| 2º (classificado) | PATRICK MASSERON NUNES |

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 172 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

| DOCUMENTOS PESSOAIS | |
|---------------------|---|
| 1 | Cópia RG e CPF (Legível) |
| 2 | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento |
| 3 | Cópia do Título de Eleitor |
| 4 | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac... |
| 5 | Cópia de Certificado de Reservista (masculino) |
| 6 | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) |
| 7 | Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) |
| 8 | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP |
| 9 | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade |
| 10 | 1 Foto 3X4 Atualizada |
| 11 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade |
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos |

| | |
|----|---|
| | apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos. |
| 15 | Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde) |
| 16 | Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel) |
| 17 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal. |
| 18 | Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura. |
| 19 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... |
| 20 | Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao |
| 21 | Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa. |
| 22 | Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo |
| 23 | Telefone e E-mail |
| 24 | Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral . |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 163 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 4.488 de 11 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CLEMILDA PAULA DA SILVA**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jardim Guanabara, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 06 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ocorreu para conta diversa da correta, caracterizando um pagamento indevido.

Art. 2º - Diante disso, condiciona-se a presente aprovação à resolução do equívoco no menor prazo possível, considerando que já transcorreram 90 dias da ocorrência e o prazo máximo para regularização é de 120 dias. Recomenda-se a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis para a correção do erro e a restituição dos valores, se necessário, visando a adequada prestação de contas e a regularidade da execução do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2025.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 3.395, de 04 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA LÍVIA DE OLIVEIRA PEREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora de Planejamento Educacional e Prestação de Contas, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 24/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **ANEXO I**

| |
|--|
| EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 |
| DATA: 05/03/2025 |
| HORÁRIO: 13:30 a 17:30 |
| LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS - ÁREA URBANA |

6 41225 KARINE PEDROZA

7 44598 CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA

8 45303 IVONE VIGNARDI CORREA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“Aprova o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 3.289 de 10 de junho de 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 28 de fevereiro de 2025, com registro em Ata nº. 367.

Considerando o Capítulo II do Regimento Interno que trata do Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova-se o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024, com ressalva quanto ao equívoco identificado na informação da conta bancária no Processo Administrativo nº. 8071/2024. Constatou-se que a transferência realizada em 25/11/2024

9 39963 AGRIPINO APARECIDO DE MACEDO ROJAS
10 40060 BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA
11 42007 LETÍCIA ADRIELLY DA SILVA

| |
|--|
| EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 |
| DATA: 05/03/2025 |
| HORÁRIO: 13:30 a 17:30 |
| LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - ÁREA URBANA |

1 39331 CRISTIANO MARQUES RODRIGUES
2 40819 EDUARDO KOBACHUK KAVA

| |
|---|
| EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 |
| DATA: 05/03/2025 |
| HORÁRIO: 13:30 a 17:30 |
| LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA |

25 44530 PATRICIA ROCHA LIBARDI RIBEIRO
26 38065 ROSILMA RIBEIRO
27 39054 JEAN VICTOR FARIA GAMA
28 44458 LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA
29 45054 JORDÂNIA VIEIRA LUZ

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

| DOCUMENTOS PESSOAIS | |
|--|---|
| 1 | FOTO 3X4 ATUALIZADA |
| 2 | CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL) |
| 3 | CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL) |
| 4 | CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL) |
| 5 | TELEFONE E E-MAIL |
| 6 | CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO) |
| 7 | CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL) |
| 8 | CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL) |
| 9 | CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL) |
| 10 | CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO |
| 11 | CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL) |
| 12 | CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL) |
| 13 | CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL) |
| 14 | CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL) |
| 15 | NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS. |
| 16 | DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE) |
| 17 | DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO |
| 18 | DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL. |
| 19 | CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTOS AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... |
| 20 | CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao) |
| 21 | CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...) |
| 22 | COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...) |
| OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- DISPONIBILIZAR vaga disposta no quadro abaixo, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o cargo de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

A classificação será de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo nº 003/2023 independentemente da localidade para qual tenha realizado o Seletivo, devendo o candidato estar classificado no referido Processo Seletivo vigente.

Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade, seguindo ordem de classificação, que será divulgado através de edital.

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745 no dia 05/03/2025 das 13h30min às 17:30 minutos de documentos pessoais, preencher e protocolar o requerimento de interesse na vaga. CONFORME ANEXO II.

ANEXO I

ESCOLAS DO CAMPO

E. M. BURITI -VILA APARECIDA

| CARGO | VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA | 1 VAGAS |

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

| DOCUMENTOS PESSOAIS | |
|---------------------|---|
| 1 | FOTO 3X4 ATUALIZADA |
| 2 | CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL) |
| 3 | CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL) |
| 4 | CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL) |
| 5 | TELEFONE E E-MAIL |
| 6 | CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO) |
| 7 | CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL) |
| 8 | CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL) |
| 9 | CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL) |
| 10 | CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ((LEGÍVEL) - MASCULINO |
| 11 | CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL) |
| 12 | CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL) |
| 13 | CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL) |
| 14 | CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL) |
| 15 | NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS. |
| 16 | DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE) |
| 17 | DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO |
| 18 | DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL. |

| | |
|----|---|
| 19 | CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... |
| | - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... |
| 20 | CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao) |
| 21 | CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...) |
| 22 | OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMÉRICA DESCRITA ACIMA |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 235/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ULIANA CANDIDA PIMENTA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Uvas Casa Nº 27 Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº **1972186-2** e CPF Nº **024.384.981-88** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ULIANA CANDIDA PIMENTA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos da posse serem realizados, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/02/2025** e término em **04/04/2025**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) | | | |
|--|-----------------------|---------------------|------------------|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.365.1004.2059.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

| | |
|------------------------|---------------------------|
| ULIANA CANDIDA PIMENTA | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN |
| CONTRATADO(A) | CONTRATANTE |
| ASSINATURA DIGITAL | ASSINATURA DIGITAL |

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 SSAAP.

CONCEDENTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONVENIENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES.

OBJETO: ACRÉSCIMO de 100% do quantitativo inicial atualizado do Termo de Fomento nº 001/2023, a partir da data de assinatura deste instru-

mento, que resultará em um total de 20 postos de trabalhos mensais a serem preenchidos com mão de obra de reeducandos, conforme revisão do plano de trabalho, em anexo, o qual será parte integrante e indissociável da parceria. **ATUALIZAÇÃO** do valor unitário da parceria em razão do reajuste do salário mínimo vigente, conforme Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025. **ALTERAÇÃO** da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO" do Termo de Fomento nº 001/2023, em razão do presente aditivo, a qual passará a ter a seguinte redação: **CUSTO ADMINISTRATIVO TOTAL ANUAL** tendo em vista que, nesta fase inicial do projeto, existe a demanda por **20** postos de trabalho, demonstra-se o custo administrativo total anual no valor de R\$ 309.672,00 (trezentos e nove mil seiscentos e setenta e dois reais).

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Termo de Fomento Nº 01/2023 ora alterado.

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Fomento correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

| Órgão/Unidade | Dotação | Fonte de Recursos |
|---------------|-------------------------|---------------------------|
| 04.01 | 17.512.1013.2130 3.3.50 | (501) - Recurso Ordinário |

Cáceres- MT, 28 fevereiro de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 246/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOSIANE SURUBI DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Talhamares Casa Nº 03 Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº **1781074-4** e CPF Nº **029.368.081-70** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSIANE SURUBI DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos da posse serem realizados, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06/02/2025** e término em **04/04/2025**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) | | | |
|--|-----------------------|---------------------|------------------|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.365.1004.2059.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2025.

JOSIANE SURUBI DA SILVA | FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN

| | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL | CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL |
|-------------------------------------|-----------------------------------|

12º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m².

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, conforme tabela:

| | Prazo | Data de Início | Data do Término |
|----------|----------|----------------|-----------------|
| Execução | 90 dias | 05/03/2025 | 03/06/2025 |
| Vigência | 120 dias | 10/03/2025 | 08/07/2025 |

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica prorrogado para mais30 (trinta) dias o prazo de Execução para as Ruas diversas dos bairros Jardim Celeste e Junco.

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL SOB Nº 17/2025 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 082 de 20/01/2025 **“O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes”**.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 02/2024.

DECRETO Nº 082 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|------------------|-------------------------------------|
| 1º(aprovado) | FABRICIA LUZIA DE ALMEIDA |
| 2º(classificado) | JONAS MARTINHO LOFFLER CLASSIFICADO |
| | JONAS MARTINHO LOFFLER |

Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 157 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.613 de 05 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Camila Rodrigues Soares

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|--------------|---|---|-----------------|---------------------------|
| 018/2025-PGM | IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante. | 26/02/25 | 26/02/25 A 25/12/25 |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 097 de 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 158 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.526 de 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Elianne Arruda Pires

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|--------------|----------------------------|---|-----------------|---------------------------|
| 019/2025-PGM | W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA | Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante. | 26/02/25 | 26/02/25 A 25/12/25 |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente

por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 119 de 19 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.614 de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini em substituição ao senhor Janderson dos Santos Sonaque

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|--------------|---|--|-----------------|----------|
| 080/2024-PGM | VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS | Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital. | 07.06.2024 | 12 meses |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 541 de 06 de agosto de 2024, que designou o senhor Janderson dos Santos Sonaque, como fiscal titular do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 284/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **OZIANE DE MIRANDA ROSA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Sitio São Marcos – Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº **1921070-1** e CPF Nº **021.665.921-39** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **OZIANE DE MIRANDA ROSA**, no cargo de **Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco com carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento turmas multisseriadas temporária, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/02/2025 e término em 19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) | | | |
|---|-----------------------|---------------------|------------------|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.361.1004.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

| | |
|------------------------|---------------------------|
| OZIANE DE MIRANDA ROSA | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN |
| CONTRATADO(A) | CONTRATANTE |
| ASSINATURA DIGITAL | ASSINATURA DIGITAL |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 147 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.616 de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini em substituição ao senhor Janderson dos Santos Sonaque

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|--------------|-------------------------------------|---|-----------------|---------------------------|
| 083/2024-PGM | ABSERVIS SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA | Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital | 09.07.2024 | 12.06.24 A 11.06.25 |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 543 de 06 de agosto de 2024, que designou o senhor Janderson dos Santos Sonaque, como fiscal titular do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 148 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.621 de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Silvana Maria de Souza em substituição ao senhor Janderson dos Santos Sonaque

Suplente: Jeisiane da Guia Sabala Pereira em substituição ao senhor Glauco Miranda de Araújo

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|--|-------------------------------------|---|---|--|
| Contrato 276/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024 | SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA | Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital | Contrato 16.10.23 Termo Aditivo 16.10.24 | Contrato 12 meses Termo Aditivo 16.10.24 A 15.10.25 |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 856 de 18 de outubro de 2023, que designou o senhor Janderson dos Santos Sonaque, como fiscal titular e Glauco Miranda de Araújo como suplente do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 293/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOÃO BOSCO SEBASTIÃO** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Vila S/N Bairro Vila Real, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº **099951523-2** e CPF nº **429.865.321-87** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOÃO BOSCO SEBASTIÃO**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Profº Eduardo Benevides Lindote com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos realizados através dos DECRETO Nº 835/2025 e DECRETO Nº. 103/2025, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20/02/2025** e término em **03/03/2025**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO7

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) | | | |
|---|-----------------------|---------------------|------------------|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.361.1004.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste; **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. **Cláusula 10ª: Das obrigações;** a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material di-

dático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato; **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2025.

| | |
|----------------------|---------------------------|
| JOÃO BOSCO SEBASTIÃO | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN |
| CONTRATADO(A) | CONTRATANTE |
| ASSINATURA DIGITAL | ASSINATURA DIGITAL |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.641 de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Silvana Maria de Souza em substituição a senhora Karina Martins de Lara

Suplente: Valdiene Soares de Souza em substituição a senhora Naiara Jessei Artiaga Silva

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|--|---|--|---|--|
| Contrato 126/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024 | DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO-ME | Contratação de empresa especializada em serviço de saúde, credenciada ao Ministério da Saúde, para realização de exames laboratoriais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade, conforme preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência. | Contrato 26.06.2023. Termo Aditivo 24.06.24 | Contrato 12 meses Termo Aditivo 26.06.24 A 25.06.25 |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 463 de 27 de junho de 2023, que designou os (as) servidores (as) Karina Martins de Lara como titular e Naiara Jessei Artiaga Silva suplente como suplente responsáveis pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 150 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.642 de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Silvana Maria de Souza em substituição a senhora Karina Martins de Lara

Suplente: Valdiene Soares de Souza em substituição a senhora Naiara Jessei Artiaga Silva

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|--|----------------------------------|--|---|--|
| Contrato 126/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024 | LABORATÓRIO EXAME LTDA-ME | Contratação de empresa especializada em serviço de saúde, credenciada ao Ministério da Saúde, para realização de exames laboratoriais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade, conforme preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência. | Contrato 26.06.2023. Termo Aditivo 26.06.24 | Contrato 12 meses Termo Aditivo 26.06.24 A 25.06.25 |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 461 de 27 de junho de 2023, que designou os (as) servidores (as) Karina Martins de Lara como titular e Naiara Jessei Artiaga Silva suplente como suplente responsáveis pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 301/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Motoristas Bairro Cavahada II Casa Nº 23, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF nº **062.434.201-83** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Buscando o Saber, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento

da necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos realizados através dos DECRETO N° 835/2025 e DECRETO N°. 103/2025, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/02/2025 e término em 03/03/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) | | | |
|--|-----------------------|---------------------|------------------|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.365.1004.2059.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contra-

tada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN |
| CONTRATADO(A) | CONTRATANTE |
| ASSINATURA DIGITAL | ASSINATURA DIGITAL |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 153 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.619 de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Leiliane Muniz Fonseca em substituição ao senhor Janderson dos Santos Sonaque

Suplente: Ana Paula da Costa Batista em substituição ao senhor Glauco Miranda de Araujo

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|--|------------|--|---|--|
| Contrato 186/2023 PGM Termo Aditivo 002/2024 | UMJ LT-DA | Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital. | Contrato 14.07.2023 Termo Aditivo 14.08.24 | Contrato 12 meses Termo Aditivo 13.07.24 A 12.07.25 |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 566

de 17 de julho de 2023, que designou os (as) servidores (as) Janderson dos Santos Sonaque como titular e Glauco Miranda de Araujo como suplente responsáveis pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 334/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Garças Casa S/Nº Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº **1747587-2** e CPF Nº **018.122.591-31** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais da educação especial, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14/02/2025** e término em **19/12/2025**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) | | | |
|--|-----------------------|---------------------|------------------|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.365.1004.2059.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2025.

| | |
|------------------------------|---------------------------|
| LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN |
| CONTRATADO(A) | CONTRATANTE |
| ASSINATURA DIGITAL | ASSINATURA DIGITAL |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 154 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.723 de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini em substituição ao senhor *Glauco Miranda de Araújo*

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|-----------------------|---|---|---------------------|-------------------|
| Contrato 056/2024 PGM | INFORTOUCH – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS, E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, a fim de realizar as seguintes atividades: Organização e execução de eventos diversos, com viabilização de montagem de infraestrutura e apoio logístico, para atendimento a eventos realizados pela Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual. | Contrato 01.04.2024 | Contrato 12 meses |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 193 de 02 de abril de 2024, que designou os (as) servidores (as) Glauco Miranda de Araujo como titular responsável pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.724 de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Pedro Henrique dos Santos Leite

Suplente: Ricardo Vanini em substituição ao senhor **Valdevino Inocêncio da Silva**

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|--|---------------------------|---|--|---|
| Contrato 129/2022 PGM Termo Aditivo 002/2024 | TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A | Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da | Contrato 21.07.2022 Termo Aditivo 19.07.24 | Contrato 12 meses Termo Aditivo 21.07.24 A 20.07.25 |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. | | |
|--|--|---|--|--|

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 493 de 25 de julho de 2022, que designou os (as) servidores (as) **Valdevino Inocêncio da Silva** como suplente responsável pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.725 de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini em substituição a senhora Silvana Maria de Souza

Suplente: Pedro Henrique dos Santos Leite

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|--|---------------------|--|--|---|
| Contrato 231/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024 | GENTE SEGURADORA SA | O objeto do presente contrato é contratação de seguro veicular total para veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, observado o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição | Contrato 07.08.2023 Termo Aditivo 01.08.24 | Contrato 12 meses Termo Aditivo 03.08.24 A 02.08.25 |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 652 de 07 de agosto de 2023, que designou os (as) servidores (as) Silvana Maria de Souza como titular responsável pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.620 de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista em substituição ao senhor Janderson dos Santos Sonaque

Suplente: Ricardo Vanini em substituição a senhora Sílvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|--|---|---|--|---|
| Contrato 198/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024 | VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS | Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital | Contrato 20.07.2023 Termo Aditivo 22.07.24 | Contrato 12 meses Termo Aditivo 19.07.24 A 18.07.25 |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 592 de 20 de julho de 2023, que designou os (as) servidores (as) Janderson dos Santos Sonaque como titular e Sílvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz como suplente responsáveis pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.552 de 25 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Agberto Ralfo Guimarães

Suplente: Rosenil Deluque Nunes em substituição ao senhor **Marcelo de Oliveira Maciel**

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|--|--|---|--|---|
| Contrato 133/2020 PGM Termo Aditivo 004/2024 | RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA. | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DE AMBIENTES E ANÁLISE DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO destinados a Sala de Raios – X da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO (UPA) do Município de Cáceres-MT. | Contrato 28.12.20 Termo Aditivo 20.12.24 | Contrato 12 meses Termo Aditivo 28.12.24 A 27.12.25 |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 906 de 30 de dezembro de 2020, que designou os (as) servidores (as) **Marcelo de Oliveira Maciel** como suplente responsável pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.550 de 25 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista **Suplente:** Suzana Aparecida Geravazoni Viana em substituição a senhora Leiliane Muniz Fonseca

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|-------------|------------|--------|-----------------|----------|
|-------------|------------|--------|-----------------|----------|

| | | | | |
|--|-------------------------|---|--|---|
| Contrato 301/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024 | DIVINOMAR JOSE DE MATOS | Locação de Imóvel localizado na Rua Nossa Senhora das Dores, nº 158, Bairro Santa Izabel, Cáceres – MT, para instalação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil-CAPSI da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência. | Contrato 06.12.23 Termo Aditivo 01.12.24 | Contrato 12 meses Termo Aditivo 06.12.24 A 05.12.25 |
|--|-------------------------|---|--|---|

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.013 de 03 de dezembro de 2023, que designou os (as) servidores (as) Leiliane Muniz Fonseca como suplente responsável pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 166 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 329 de 09 de maio de 2023, que compôs o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº.1.426, de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor relacionado abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para complementar o mandato relativo ao biênio 2023/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Eliseu Lucas Monteiro em substituição a senhora Francisca Matias de Campos Leite.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00017 DE 25 FEVEREIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS | 660.395.338-20 | 9047/00266/2024 |
| OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS | 660.395.338-20 | 9047/00309/2024 |
| TEREZA BUENO LEITE | 241.101.671-91 | 9047/00332/2024 |
| NELSON SAKAE INOUE | 803.962.088-00 | 9047/00464/2024 |
| BRASILIANA DE CAMPOS E SILVA | 346.837.201-91 | 9047/00556/2024 |
| FERNANDO ANTONIO BERNARDES | 237.533.749-20 | 9047/00627/2024 |
| OLIMPIO BENTO DO NASCIMENTO | 110.506.831-53 | 9047/00631/2024 |
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 25/02/2025

Data de desafixação: 12/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 24/2024, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, número da licitação no compras.gov.br 90010/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000011/2024, Ata de Registro de Preços nº 120/2024

OBJETO: Aquisição de carnes para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------|--------|----------------|-------------|

| | | | | | |
|------------------------------|---|----|--------|-----------|----------------|
| 2 | CARNE BOVINA, PALETA GROSSA EM CUBOS: CONGELADO, EM CUBOS PEQUENOS, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG. Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA | KG | 11.740 | R\$ 13,80 | R\$ 162.012,00 |
| 3 | CARNE BOVINA, PATINHO EM TIRAS: CONGELADO, CORTADO EM TIRAS PEQUENAS, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG. Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA | KG | 12.400 | R\$ 17,40 | R\$ 215.760,00 |
| 5 | CARNE BOVINA, PATINHO, MOÍDO: CONGELADO, LIMPO, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA | KG | 14000 | R\$ 14,50 | R\$ 203.000,00 |
| 7 | CARNE BOVINA, COSTELA CORTADA EM RIPAS, CONGELADA, CORTADA EM RIPAS, EM PEÇA DIVIDIDA, SEM SEBO, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DESTE ALIMENTO. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG Marca: ENTREPOSTO CONQUISTA | KG | 440 | R\$ 16,18 | R\$ 7.119,20 |
| TOTAL: R\$ 587.891,20 | | | | | |

VALOR TOTAL DE R\$ 587.891,20 (quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 10 (dez) meses, com início na data de 10/02/2025 e encerramento em 09/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 129/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90032/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000080/2024, **Ata de Registro de Preços nº 211/2024**

OBJETO: Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|---|-------|--------|---------------------------|----------------|
| 2 | Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 2kg. Marca: Doce Dia. | PCE | 4.600 | R\$ 6,67 | R\$ 30.682,00 |
| 10 | Cebola - de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionamento adequado, em saco de polietileno. Marca: in natura | KG | 7.601 | R\$ 6,14 | R\$ 46.670,14 |
| 11 | chá - erva mate queimado, constituído de folha novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada com peso de 250 gramas. marca: rico | UN | 2.150 | R\$ 5,52 R\$ 12,186,00 | R\$ 11.868,00 |
| 15 | Farinha de milho - tipo flocão, flocos, pré - cozida e enriquecida com ferro e ácido fólico, de cor amarela, com cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, em pacote com 500 gramas. Marca: Mika. | PCE | 2.220 | R\$ 4,17 | R\$ 9.257,40 |
| 16 | Feijão - carioca, tipo 1, constituído de grãos novo, inteiros, cor marron clara, sadios com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Marca: Da Casa. | PCE | 19780 | R\$ 5,21 | R\$ 103.053,80 |
| 27 | Suco concentrado - sabor de uva, benzoato de sódio e outras substâncias permitidas, integral, sem água, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. marca: da fruta | FR | 5.000 | R\$ 5,65 | R\$ 28.250,00 |
| 30 | Óleo comestível - de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionados em embalagem apropriada de 900 ml. Marca: Liza. | FR | 11900 | R\$ 5,91 | R\$ 70.329,00 |
| 35 | Arroz - agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada e com 5kg. Marca: Amélia. | PCE | 15180 | R\$ 27,72 | R\$ 420.789,60 |
| TOTAL: R\$ 720.899,94 | | | | | |

VALOR TOTAL DE R\$ 720.899,94 (setecentos e vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 10/02/2025 e encerramento em 09/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 129/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90032/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000080/2024, **Ata de Registro de Preços nº 211/2024**

OBJETO: Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|---|-------|--------|---------------------------|----------------|
| 2 | Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarina mínimo de 99,3%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 2kg. Marca: Doce Dia. | PCE | 4.600 | R\$ 6,67 | R\$ 30.682,00 |
| 10 | Cebola - de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionamento adequado, em saco de polietileno. Marca: in natura | KG | 7.601 | R\$ 6,14 | R\$ 46.670,14 |
| 11 | chá - erva mate queimado, constituído de folha novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada com peso de 250 gramas. marca: rico | UN | 2.150 | R\$ 5,52 R\$ 12,186,00 | R\$ 11.868,00 |
| 15 | Farinha de milho - tipo flocão, flocos, pré - cozida e enriquecida com ferro e ácido fólico, de cor amarela, com cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, em pacote com 500 gramas. Marca: Mika. | PCE | 2.220 | R\$ 4,17 | R\$ 9.257,40 |
| 16 | Feijão - carioca, tipo 1, constituído de grãos novo, inteiros, cor marron clara, sadios com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Marca: Da Casa. | PCE | 19780 | R\$ 5,21 | R\$ 103.053,80 |
| 27 | Suco concentrado - sabor de uva, benzoato de sódio e outras substâncias permitidas, integral, sem água, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. marca: da fruta | FR | 5.000 | R\$ 5,65 | R\$ 28.250,00 |
| 30 | Óleo comestível - de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionados em embalagem apropriada de 900 ml. Marca: Liza. | FR | 11900 | R\$ 5,91 | R\$ 70.329,00 |
| 35 | Arroz - agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada e com 5kg. Marca: Amélia. | PCE | 15180 | R\$ 27,72 | R\$ 420.789,60 |
| TOTAL: R\$ 720.899,94 | | | | | |

VALOR TOTAL DE R\$ 720.899,94 (setecentos e vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 10/02/2025 e encerramento em 09/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 129/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90032/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000080/2024, **Ata de Registro de Preços nº 216/2024**

OBJETO: Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------------------|---------------|
| 31 | FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, PACOTE COM 1KG. Marca: CAMPESINA | PCE | 3180 | R\$ 3,34 | R\$ 10.621,20 |
| 39 | BISCOITO COM SAL - TIPO POLVILHO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E, OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, EMBALAGEM COM 80 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MIKA | PC | 1440 | R\$ 3,72 | R\$ 5.356,80 |
| 47 | LEITE DE SOJA - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM 1 LITRO. Marca: ADES | LT | 114 | R\$ 10,97 R\$ 12,186,00 | R\$ 1.250,58 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| TOTAL: R\$ 17.228,58 | | | | | |

VALOR TOTAL DE R\$ 17.228,58 (vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 11/02/2025 e encerramento em 10/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 129/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90032/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000080/2024, **Ata de Registro de Preços nº 213/2024**

OBJETO: Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 12 | Colorau - (urucum), pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, acondicionado em pacote de 500g | PCE | 4100 | R\$ 6,98 | R\$ 28.618,00 |
| TOTAL: R\$ 28.618,00 | | | | | |

VALOR TOTAL DE R\$ 28.618,00 (vinte e oito mil seiscentos e dezoito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 11/02/2025 e encerramento em 10/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 155/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90036/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000086/2024, **Ata de Registro de Preços nº 223/2024**

OBJETO: Aquisição de produtos para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 4 | ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE, COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. | LT | 700 | R\$ 63,00 | R\$ 44.100,00 |
| 5 | ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE 1,5 KCAL/ML ISENTA DE LACTOSE, COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 1 LITRO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 L. | UN | 700 | R\$ 29,00 | R\$ 20.300,00 |
| TOTAL: R\$ 64.400,00 | | | | | |

VALOR TOTAL DE R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26/02/2025 e encerramento em 25/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 150/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90034/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000082/2024, **Ata de Registro de Preços nº 219/2024**

OBJETO: Aquisição de produto para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|--|-------|--------|----------------|----------------|
| 1 | Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo para gasometria, apresentação: teste, composição básica: ph, pco2, po2, na+, k-, ca++, glicose; lactato; hct; hco3; be (b); be (ecf) e saturação de O2, em regime de comodato. marca: werfen gem 3500 | Teste | 7200 | R\$ 13,97 | R\$ 100.584,00 |
| TOTAL: R\$ 100.584,00 | | | | | |

VALOR TOTAL DE R\$ 100.584,00 (cem mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26/02/2025 e encerramento em 25/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 24/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90010/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000011/2024, **Ata de Registro de Preços nº 119/2024**

OBJETO: Aquisição de carnes para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|---|-------|--------|----------------|----------------|
| 08 | Carne bovina salgada - tipo charque, produto preparado com carne bovina injetado com salmoura, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos, larvas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado, vedado. Acondicionado em embalagem própria de 500 g. Marca: CIA DO BOI | KG | 4620 | R\$ 13,80 | R\$ 63.756,00 |
| 17 | Linguiça, tipo calabresa defumada, embalada a vácuo, preparada com carne suína, toucinho, condimentos, temperos, sem umidade, não pegajosa, mantida em temperatura e refrigeração adequada. embalada a vácuo, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. com identificação no rótulo conforme legislação vigente e constando a inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (sif), embalagem com 2,5kg marca: nutribras. | KG | 230 | R\$ 18,24 | R\$ 4.195,20 |
| 24 | Filé de peito de frango, sem osso, sem pele, sem tempero, congelado, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife). embalagem com no máximo 1kg. marca: canção | KG | 15550 | R\$ 15,50 | R\$ 241.025,00 |
| TOTAL: R\$ 308.976,20 | | | | | |

VALOR TOTAL DE R\$ 308.976,20 (trezentos e oito mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 10 (dez) meses, com início na data de 13/02/2025 e encerramento em 12/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 016/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90009/2024, Id contratação PNCP: 03507415000144-1-000091/2024, **Ata de Registro de Preços nº 122/2024**

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------|--------|----------------|-------------|

| | | | | | |
|------------------------------|--|----|------|-----------|---------------|
| 01 | AVEIA EM FLOCOS FINOS, SEM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, PACOTE COM 500 G. Marca: MIKA | PC | 213 | R\$ 6,42 | R\$ 13.674,60 |
| 02 | BANANA-NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA | KG | 50 | R\$ 4,00 | R\$ 200,00 |
| 08 | CENOURA – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES Marca: IN NATURA | KG | 7700 | R\$ 10,89 | R\$ 83.853,00 |
| 64 | FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 500G Marca: DIODORO | PC | 1830 | R\$ 1,80 | R\$ 3.294,00 |
| 16 | MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 500G Marca: URBANO | PC | 18 | R\$ 3,70 | R\$ 66,60 |
| 18 | MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: IN NATURA | KG | 60 | R\$ 8,44 | R\$ 506,40 |
| 28 | SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 1KG. Marca: CRISTAL | PC | 2400 | R\$ 1,30 | R\$ 3.120,00 |
| 66 | MANTEIGA – ZERO LACTOSE, COM SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 200G. Marca: PIRACANJUBA | UN | 400 | R\$ 13,70 | R\$ 5.480,00 |
| 35 | ABACAXI - HAWAII, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA Marca: IN NATURA | UN | 80 | R\$ 6,70 | R\$ 536,00 |
| 37 | ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (EMBALAGEM CONTENDO 1 MAÇO) Marca: IN NATURA | MÇ | 20 | R\$ 5,66 | R\$ 113,20 |
| 40 | BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: IN NATURA | KG | 9700 | R\$ 5,90 | R\$ 57.230,00 |
| 42 | BETERRABA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES Marca: IN NATURA | KG | 6450 | R\$ 6,76 | R\$ 43.602,00 |
| 56 | COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA | MÇ | 20 | R\$ 3,30 | R\$ 66,00 |
| 59 | PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA | KG | 12 | R\$ 5,41 | R\$ 64,92 |
| 61 | RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: IN NATURA | MÇ | 20 | R\$ 6,54 | R\$ 130,80 |
| 76 | ALFACE AMERICANA – IN NATURA | MÇ | 20 | R\$ 4,80 | R\$ 96,00 |
| 77 | ALFACE ROXA – IN NATURA | MÇ | 20 | R\$ 6,45 | R\$ 129,00 |
| 79 | ACELGA – IN NATURA | KG | 30 | R\$8,58 | R\$257,40 |
| 85 | BANANA PRATA – IN NATURA | KG | 50 | R\$ 10,36 | R\$ 518,00 |
| 88 | SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NÉCTAR 200 ML EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES GOMAS GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE. Marca: MARATA | CX | 500 | R\$1,65 | R\$ 825,00 |
| TOTAL: R\$ 213.762,92 | | | | | |

VALOR TOTAL DE R\$ 213.762,92 (duzentos e treze mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 10 (dez) meses, com início na data de 26/02/2025 e encerramento em 25/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 016/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90009/2024, Id contratação PNCP: 03507415000144-1-000091/2024, **Ata de Registro de Preços nº 126/2024**

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | CÓDIGO PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|----------------|--|------|----------|---------------|
| 63 | 001.074.401 | FEIJÃO- PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS NOVO, INTEIROS, SADIOS, ISENTA DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES É MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, PACOTE COM 1KG. MARCA: DA CASA. | 4220 | R\$ 7,70 | R\$ 30.806,00 |
| 19 | 001.074.231 | MILHO VERDE EM CONSERVA – EM CONSERVA: SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTUR A; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDA O PRODUTO | 10 | 2,55 | 25,50 |

| | | | | | |
|-------------|-------------|--|-------|-------|-----------------------|
| | | DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM 280GMARCA: BONARE | | | |
| 20 | 001.074.407 | ÓLEO COMESTÍVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 500G. MARCA: COQUINEIRO | 3 | 34,00 | 102,00 |
| 65 | 001.074.409 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – OBTIDA DO GRÃO DE SOJA. EM FLOCOS, DESIDRATADA. COLORAÇÃO, CHEIRO, TEXTURA CARACTERÍSTICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 400G. MARCA: MIKA | 1580 | 6,65 | 10.507,00 |
| 29 | 001.074.411 | SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJÁ. CONCENTRADO, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 500ML. MARCA: DA FRUTA | 2140 | 5,70 | 12.198,0 |
| 31 | 001.067.671 | EMBALAGEM PLÁSTICA. FORMA: SACO. LARGURA: 50 CM. ALTURA: 80 CM. MATERIAL: POLIETILENO. ESPESSURA: 0,15 MM. COR: INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE E TRANSPARENTE. MARCA: MIRO EMBALAGENS | 15200 | 0,87 | 13.224,00 |
| 67 | 001.074.302 | REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRMES E INTACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES MARCA: IN NATURA | 12 | 8,10 | 97,20 |
| 49 | 001.074.303 | REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS MARCA: IN NATURA | 12 | 3,70 | 44,40 |
| 68 | 001.074.261 | ABACATE - FLOCKS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA MARCA: IN NATURA | 80 | 10,55 | 844,00 |
| 69 | 001.074.265 | BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) MARCA: IN NATURA | 15 | 5,99 | 89,85 |
| 70 | 001.074.288 | MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE MARCA: IN NATURA | 20 | 14,84 | 296,80 |
| 71 | 001.074.415 | EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE, CONTENDO SOMENTE AÇÚCAR, SAL E TOMATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 300G. MARCA: BONARE | 7090 | 1,99 | 14.109,10 |
| 74 | 001.074.418 | BRÓCOLIS COMUNS – IN NATURA | 1800 | 19,42 | 34.956,00 |
| 75 | 001.074.419 | AGRIÃO – IN NATURA | 20 | 4,50 | 90,00 |
| 78 | 001.074.422 | COUVE FLOR – IN NATURA MARCA: IN NATURA | 1800 | 27,70 | 49.860,00 |
| 80 | 001.074.424 | KIWI – IN NATURA | 30 | 26,83 | 804,90 |
| 81 | 001.074.425 | AMEIXA – IN NATURA | 30 | 24,40 | 732,00 |
| 82 | 001.074.426 | UVA ITÁLIA – IN NATURA | 30 | 25,00 | 750,00 |
| 83 | 001.074.427 | UVA RED GLOBE – IN NATURA | 30 | 25,90 | 777,00 |
| 84 | 001.074.428 | MORANGO – IN NATURA | 20 | 21,69 | 433,80 |
| 86 | 001.074.430 | PERA WILLIAMS – IN NATURA | 50 | 18,39 | 919,50 |
| 87 | 001.074.431 | MANGA BOURBON – IN NATURA | 30 | 7,63 | 228,90 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 171.895,95 |

VALOR TOTAL DE R\$ 171.895,95 (cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 10 (dez) meses, com início na data de 26/02/2025 e encerramento em 25/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório n° 005/2025, mediante ADESÃO N° 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA LO-**

CAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA REALIZADAS PELAS UNIDADES DEMANDANTE(S), conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Eletrônico**.

VALOR TOTAL DE R\$ 483.600,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia 13/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VERDES CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 029/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90018/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000027/2024, **Ata de Registro de Preços nº 136/2024**

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|--|-------|--------|-------------|---------------|
| 6 | OVO DE GALINHA – BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARTELA COM 1 DÚZIA (12 UNIDADES). Marca: CAMPO VERDE | DZ | 12520 | R\$ 7,00 | R\$ 87.640,00 |
| TOTAL: R\$ 87.640,00 | | | | | |

VALOR TOTAL DE R\$ 87.640,00 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 10 (dez) meses, com início na data de 19/02/2025 e encerramento em 18/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EXCELENCIA CANUTO LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 091/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90023/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000052/2024, **Ata de Registro de Preços nº 161/2024**

OBJETO: Aquisição de botijão para gás e vasilhame para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 02 | BOTIJÃO PARA GÁS – CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETONÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. Marca: COPAGÁS | UN | 144 | R\$ 349,95 | R\$ 50.392,80 |
| 03 | VASILHAME PARA BOTIJÃO DE GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 13KG, ACESSÓRIO COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA Marca: COPAGÁS | UN | 05 | R\$ 155,00 | R\$ 775,00 |
| TOTAL: R\$ 51.167,80 | | | | | |

VALOR TOTAL DE R\$ 51.167,80 (cinquenta e um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 8 (oito) meses, com início na data de 19/02/2025 e encerramento em 18/10/2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: J.C DIAS TRINDADE E CIA LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 161/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90038/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000089/2024, **Ata de Registro de Preços nº 220/2024**

OBJETO: Aquisição de botijão para gás e vasilhame para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|--|-------|--------|----------------|----------------|
| 01 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO Marca: ULTRAGAZ | KG | 26.715 | R\$ 7,00 | R\$ 187.005,00 |
| TOTAL: R\$ 187.005,00 | | | | | |

VALOR TOTAL DE R\$ 187.005,00 (cento e oitenta e sete mil e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 19/02/2025 e encerramento em 18/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: HAVILAH SOUSA SANTOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2025 - Processo Administrativo Licitatório n° 176/2024, Termo de Referência n° 010/2024-SME

OBJETO: Locação de imóvel para atender o setor de transporte escolar, localizado no bairro jardim do trevo, Secretaria Municipal de Educação de Cáceres/MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| Especificação | UND | QTD | Valor Total |
|--|-----|-----|----------------|
| Locação de imóvel para o funcionamento do transporte escolar sendo um LOTE 01 SETOR 03, quadra 18, Jardim do Trevo com área de 847,22 m² e 57,20 m de testada e LOTE 02 SETOR 03, quadra 18, Jardim do Trevo com área de 847,22 m² e 27,40 m de testada. | MÊS | 12 | R\$ 132.000,00 |

VALOR TOTAL DE R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 21/02/2025 e encerramento em 20/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 4.592 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO N° 4.592 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto n° 1.183/2024 do Governo do Mato Grosso, no qual divulga os pontos facultativos do Estado para o ano de 2025;

Considerando que, ocorrerá em todo território nacional, os festejos de Carnaval, com encerramento no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas).

Considerando que, apesar de fazer parte da tradição brasileira, o carnaval não integra o calendário de Feriados Nacionais.

Considerando que, durante a comemoração do carnaval, as repartições públicas em todos os níveis geralmente suspendem as suas atividades.

DECRETA

Art.1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias 03/03/2025 (segunda-feira) e 04/03/2025 (terça-feira).

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º. Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetados as respectivas áreas competentes.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal se reserva ao direito de convocar qualquer servidor público para desempenhar suas atribuições no Ponto Facultativo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem que isso acarrete ônus para o Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 4.588/2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA N° 08/2025

O Município de Campinópolis - MT por meio da Comissão de Licitação torna público que realizou Dispensa de Licitação nos termos do ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço unitário, para aquisição de medicamentos em cumprimento de ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As contratadas foram as empresas M. A. CAMPOS CNPJ: 08.652.022/0001-48, valor de R\$ 3.022,60, CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL CNPJ: 16.917.181/0001-55, valor de R\$ 273,00, ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.294.964/0001-05, valor de R\$ 7.000,00 e PHARMAVIDA LTDA CNPJ: 35.033.772/0001-04, valor R\$ 2.828,94, totalizando o valor da dispensa em R\$ 13.124,54. Campinópolis-MT, 28/02/2025. Comissão de Licitação.

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE N° 181 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo n° 001/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

| Ord. | Mat. | Nome | Cargo | Localidade |
|------|------|-----------------------------------|----------------------|------------|
| 01 | 5580 | Carla Cristina Torquato de Paiva | Professor Interino | Sede |
| 02 | 5594 | Hella Thabata da Silva Souza | Professor Interino | Sede |
| 03 | 5583 | Juliana de Oliveira Gonçalves | AAE/Limpeza Interino | Sede |
| 04 | 5589 | Kacio Francisco Borges | Professor Interino | Sede |
| 05 | 5584 | Kariana Serafim Novais | Professor Interino | Sede |
| 06 | 5593 | Laurinda Barros de Sousa de Paula | Professor Interino | Sede |
| 07 | 5588 | Leticia Oliveira de Castro | Professor Interino | Sede |
| 08 | 5597 | Marina Ferreira da Luz | AAE/Limpeza Interino | SJC |
| 09 | 5590 | Maria Flavia da Silva Santos | Professor Interino | Sede |

| | | | | |
|----|------|---------------------------------|----------------------|------|
| 10 | 5586 | Nathalia Cristina de Araújo Vaz | AAE/Limpeza Interino | Sede |
| 11 | 5598 | Neila Domingos Luiz | Professor Interino | Sede |
| 12 | 5591 | Raquel Paulina de Souza Miranda | Professor Interino | Sede |
| 13 | 5595 | Thais Cristina Cordeiro Sousa | AAE/Limpeza Interino | Sede |
| 14 | 5582 | Thauane Marques Silva | Professor Interino | Sede |
| 15 | 5587 | Thaynara Morgana Lelles Alves | AAE/Limpeza Interino | Sede |
| 16 | 5592 | Vaina Ferreira da Silva e Silva | Professor Interino | Sede |
| 17 | 5581 | Xenia Kelly Rosa Faria | AAE/Limpeza Interino | Sede |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 09/2025.

O Município de Campinápolis - MT por meio Comissão de Licitação torna público que no **dia 06/03/2025 às 13h 00min (Horário de Brasília)** realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento, implantação, suporte, e manutenção de sistema de controle de ponto eletrônico para registro de jornada de frequência de até 150 usuários, para suprir a necessidade da secretaria Municipal de Administração. O Aviso completo pode ser obtido no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Campinápolis-MT, 28/02/2025. Comissão de Licitação.

PUBLICAÇÕES RH SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 006

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1072/2014, Lei 1337/2022, e Lei 1442/2025, e Portaria nº 682/2024,

Considerando a manifestação da comunidade e do cacique da Aldeia São Pedro;

A comunidade manifestou-se contraria a posse do candidato LEOSMAR TSIMII UDO TSREDUSU sob a alegação do mesmo não residir na Aldeia e a carta de aceite apresentada por ele não foi emitida legitimamente.

A comissão resolve desta forma ofertar para o candidato a possibilidade de tomar posse e atuar em outra escola indígena onde haja a vaga desde que seja aceito pelo cacique e pela comunidade

Presidente da Comissão

Portaria nº 682/2024

Campinápolis-MT 28 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art.

37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 3.503/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE

| CANDIDATO | |
|-----------|-----------------------|
| 05º | JOSIANE DE LIMA SOUZA |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

| Documento | CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS) |
|------------------|-----------------------------------|
| Área Responsável | Coordenadoria de Recursos Humanos |

| Cópia | Documentação |
|-------|--|
| 01 | Identidade (RG); |
| 01 | CPF; |
| 01 | Título de Eleitor; |
| 01 | Numero do PIS/PASEP; |
| 01 | Certidão de Reservista ou Alistamento Militar; |
| 01 | Comprovante de Residência; |
| 01 | Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório); |
| 01 | Certidão de casamento e CPF do Cônjuge; |
| 01 | Certidão de nascimento (se for solteiro); |
| 01 | Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas); |
| | Se tiver filhos |
| 01 | Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos); |
| 01 | Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade); |
| 01 | Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos); |
| | Outros |
| 01 | Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados); |
| 01 | Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados); |
| 01 | Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br) |
| 01 | Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis); |
| 01 | Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); |
| 01 | Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br) |
| 01 | Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome; |

| | |
|----|--|
| - | Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País; |
| - | Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente); |
| 01 | Foto 3x4 (recente); |

RECURSOS HUMANOS**ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 031/2024**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA**, brasileiro (a), solteiro, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXXX-8 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-28, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos exarados pela Secretária Municipal de Saúde.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **17 de fevereiro de 2025 e término em 17 de fevereiro de 2026**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de fevereiro de 2025.

RECURSOS HUMANOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 2.784/2025 datado de 12 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

| | |
|-----|-------------------------------------|
| | CANDIDATO |
| 06° | KETLYN OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 21 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

| | |
|-------------------------|--|
| Documento | CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS) |
| Área Responsável | Coordenadoria de Recursos Humanos |

| Cópia | Documentação |
|-------|--|
| 01 | Identidade (RG); |
| 01 | CPF; |
| 01 | Título de Eleitor; |
| 01 | Numero do PIS/PASEP; |
| 01 | Certidão de Reservista ou Alistamento Militar; |
| 01 | Comprovante de Residência; |
| 01 | Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório); |
| 01 | Certidão de casamento e CPF do Cônjuge; |
| 01 | Certidão de nascimento (se for solteiro); |
| 01 | Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas); |
| | Se tiver filhos |
| 01 | Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos); |
| 01 | Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade); |
| 01 | Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos); |
| | Outros |
| 01 | Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados); |
| 01 | Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados); |
| 01 | Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br) |
| 01 | Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis); |
| 01 | Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); |
| 01 | Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br) |
| 01 | Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome; |
| - | Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País; |
| - | Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente); |
| 01 | Foto 3x4 (recente); |
| | Para profissionais da área da saúde, incluir: |
| - | Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B; |
| - | Hemograma completo/ Plaquetas |
| - | Hepatite C – HCV; VDRL. |

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal nº 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e:

CONSIDERANDO:

Memorando nº 2.841/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc

Memorando nº 3.310/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL / ÁREA URBANA

| CLASS. | NOME |
|--------|---------------------------------|
| 03° | ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA |
| 04° | VALTEIR ALBINO DE JESUS |

Cargo – AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL (PCD) / ÁREA URBANA

| CLASS. | NOME |
|--------|----------------------|
| 01° | KARLA LIMA DO BRASIL |

Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

| CLASS. | NOME |
|--------|--------------------------------|
| 45° | IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA |
| 46° | REGINA MUNHOZ GARCIA |

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público nº 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

| CÓPIA | DOCUMENTAÇÃO |
|------------------------|--|
| 01 | Identidade (RG); |
| 01 | CPF; |
| 01 | Título de Eleitor; |
| 01 | Numero do PIS/PASEP; |
| 01 | Certidão de Reservista ou Alistamento Militar; |
| 01 | Comprovante de Residência; |
| 01 | Histórico Escolar e Diploma (fotocópia autenticada em cartório); |
| 01 | Certidão de casamento e CPF do Cônjuge; |
| 01 | Certidão de nascimento (se for solteiro); |
| SE TIVER FILHOS | |
| 01 | Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos); |
| 01 | Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade); |
| 01 | Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos); |
| 01 | Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas); |
| OUTROS | |
| 01 | Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados); |
| 01 | Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados); |
| 01 | Foto 3x4 (recente); |
| 01 | Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br) |
| 01 | Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis); |
| 01 | Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); |

| | |
|----------------------------|--|
| 01 | Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br) |
| 01 | Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br); |
| 01 | Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome; |
| - | Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País; |
| - | Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente); |
| 01 | Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT |
| EXAMES ADMISSIONAIS | |
| | Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE; |
| | Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE; |
| | Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE; |

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

A documentação deverá ser apresentada na mesma ordem da listagem acima.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 054/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

A L DA SILVA CONFECÇÕES BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA FAROL IND E COM LTDA JUAR BRINDES LTDA LUGANA CONFECÇÕES LTDA AQUARELA MALHARIA LTDA M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Bruno Almeida Narciso** deixando a **Srª. Gabriela Rozette Vicente Gomes** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 058/2025, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 035/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, re-

sidente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **STELA BIET LAJES**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2XXXXXX-7 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-33, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Saúde.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **19 de fevereiro de 2025 e término em 19 de fevereiro de 2026.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de fevereiro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 2.624, de 21 de janeiro de 2025, e Decreto Executivo nº 65, de 28 de fevereiro de 2025, e, tendo em vista a indicação do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis, resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), conforme relacionado abaixo:

§ **Odila Cecília Roberto** - Secretária Municipal de Finanças e Presidente do CG-FMT - CPF nº 270.***.*** - 87; § **Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe** - Secretário Municipal de Infraestrutura - CPF nº 046.***.*** - 83; § **Rodrigo Ferreira dos Santos** - Diretor do Departamento de Trânsito Urbano - CPF nº 021.***.***-65; Representantes do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis: § **Antônio César Brolio** - CPF nº 615.***.***-20; § **Carlos Alexandre de Castro Batista** - CPF nº 034.***.***-76. **Art. 2º** Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.624, de 21 de janeiro de 2025, é vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes.

Art. 3º As competências e demais atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes são as constantes no Decreto Executivo 65, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 28 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 15/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.153.881/0001-22.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de grama, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Campo Novo do Parecis – MT, conforme descrito no Termo de Referência, cujo qual é peça integrante do presente contrato.

Valor: O Contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato o valor global de R\$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) o m2 de grama.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

08.004.15.452.0017.20051.3390300000.15000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 00001749

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 41/2024, Proveniente do Pregão Eletrônico Nº 64/2023 do Município de Sapezal - MT, Conforme a Lei Nº 14.133/2021 e suas Alterações e Decreto Municipal 045/2023 E Nº 052/2023.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR N.º 002/2025**

**DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 002/2025**

Interessado(a): **SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.036.351/0001-20**

Assunto: Instauração do Processo Administrativo Sancionador

DOS FATOS

Em 20 de Fevereiro de 2025, foi protocolada Ofício N.º 053/2025, emitido pela Secretária Municipal de Saúde, em razão do parecer da fiscal **LILIANE CITELI CHERUBIM**, onde relata que a empresa **Sudoeste Comercio de Alimentos Ltda** foi notificada para regularizar as irregularidades encontradas nos termos da Ata de Registro de Preço N.º 113/2024 - Pregão Eletrônico N.º 010/2024.

DA ANÁLISE

A análise dos documentos encaminhados pelo ofício supramencionado, onde consta a Notificação N.º 001/2025, e o Parecer Técnico emitido pelo Fiscal do contrato, bem como a constatação de fornecimento de materiais em desconformidade com as normas estabelecidas no pregão, comprovando a existência de indícios de irregularidades nos termos da Ata de Registro de Preço N.º 113/2024 - Pregão Eletrônico N.º 010/2024, bem como, mesmo devidamente notificado para sanar as irregularidades apontadas, não promoveu a devida regularização apontada quedou-se para regularização das irregularidades apontadas em fase preliminar.

DA DECISÃO

Diante do exposto, RESOLVO:

Instaurar o Processo Administrativo Sancionador N.º 002/2025, para apurar as supostas irregularidades cometidas pela empresa **Sudoeste Comercio de Alimentos Ltda**, identificadas no Termos da Ata de Registro de Preço N.º 113/2024 - Pregão Eletrônico N.º 010/2024, com fundamento no inciso XIII do Art. 22 do Decreto N.º 097/2024.

Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

- **DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo;
- **JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**, Gerente de Serviços Administrativos;
- **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Auxiliar Administrativo.

Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua designação, para a Comissão Processante realizar a instrução processual e apresentar o Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Autuar o Processo Administrativo Sancionador sob o número 001/2025.

Publicar este despacho e intimar a empresa **Sudoeste Comercio de Alimentos Ltda**, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação, sob pena de revelia.

Campo Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **Pregão n° 012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DETERGENTES AUTOMOTIVOS E VASOURAS, DESTINADOS à HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: 17 de março de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:www.licitanet.com.br. O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campoverde.mt.gov.br/> no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 24 de fevereiro de 2025. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 414/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2024

PROCESSO N° 2226/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 0906391-9 SESP/MT, CPF n° 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços n° 414/2024, devido à desistência do fornecedor.

1 - DO FORNECEDOR

Empresa: TOP SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 38.480.894/0001-37
Endereço: Av. Brasília, 501 – Campo Verde – MT

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o lote 09 da ata de registro de preços 414/2024, sendo:

Lote 09

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|--|-------|--------|---------------|---------------|
| 10 | Transformador 13,8 KV trifásico 220/380 volts de 300 KVA (marcas similares – TRAEL/ROMAGNO-LE) | TRAEL | 02 UND | R\$ 48.999,50 | R\$ 97.999,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 97.999,00 (NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) | | | | | |

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E TRANSFORMADORES – PREGÃO ELETRÔNICO N° 414/2024.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme cláusula 20 da referida ata de registro de preços:

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 27 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

OSVALDO DALLAGNOL JUNIOR

TOP SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Proprietário/Fornecedor

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 267, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, CONFORME DESPACHO DE INSTAURAÇÃO N.º 002/2025, EM DESFAVOR DE SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal N.º 097 de 18 de novembro de 2024,

Considerando Despacho de Instauração N.º 002/2025, e os fatos elencados no Ofício N.º 053/2025,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela empresa **SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.036.351/0001-20**, identificadas nos termos da Ata de Registro de Preço N.º 113/2024 - Pregão Eletrônico N.º 010/2024.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

- **DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo;

- **JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**, Gerente de Serviços Administrativos;

- **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Auxiliar Administrativo.

ARTIGO 3º - A Comissão Processante deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua designação, realizar a instrução processual e apresentar o Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

ARTIGO 4º - O processo será autuado sob o número 002/2025.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

Contratado: MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 28 de abril de 2025, contados a partir do dia 1º de março de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 249 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SUBSTITUI OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO VERDE – MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 749/2001, de 14 de novembro de 2001;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados na Portaria N.º 897, de 28 de julho de 2021 para a devida atualização do Conselho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados que continuarão o mandato de dois anos em vigor, podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos.

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Turismo COMTUR/CV, será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde/MT e terá a seguinte composição dos representantes abaixo citados, conforme legislação:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

a) Titular: **HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**, inscrito noCPF: 859.xxx.xxx-49, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **MARIA LUCIA DE MAGALHÃES**, inscrita noCPF: 622.xxx.xxx-72, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: **VANDER RIBEIRO MARQUES**, inscrito noCPF: 363.xxx.xxx-00, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **WARLEI JUNIOR BRAS**, portador doCPF 022.xxx.xxx-54, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

III - REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ARTESANATO DO MUNICÍPIO CASA DO ARTESÃO:

a) Titular: **MARIA NEIDE BERNARDO**, inscrita no CPF: 037.xxx.xxx.-84, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **REGINALDA MOREIRA DOS ANJOS**, inscrita no CPF: 405.xxx.xxx.-49, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº. 052/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº. 052/2024, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EM EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- a) Titular: **LUCIANA ROTA LISBOA E SILVA**, inscrita noCPF: 938.xxx.xxx-68, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.
- b) Suplente: **JURACI JOSE VASTOS**, inscrito no CPF n° 353.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

V - REPRESENTANTES ESCOLHIDOS ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

- a) Titular: **VANDERLLEY ROSA**, inscrito CPF: 056.xxx.xxx-53, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.
- b) Suplente: **JUCIANE FACCHINETTO**, inscrita no CPF: 850.xxx.xxx-00, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

VI - REPRESENTANTES ESCOLHIDOS ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONESTES E SIMILARES:

- a) Titular: **TIAGO DA SILVA**, inscrito no CPF: 000.xxx.xxx-22, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.
- b) Suplente: **TAILHOR VEDOVATTO**, inscrito no CPF: 021.xxx.xxx-26, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

VII - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE:

- a) Titular: **JOÃO NARCISO GOMES**, inscrito doCPF: 930.xxx.xxx-34, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.
- b) Suplente: **MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA**, inscrito doCPF: 002.xxx.xxx-07, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

VIII - REPRESENTANTES ESCOLHIDOS ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO LOCAL:

- a) Titular: **MORGANA FURLAN CABELLEIRA**, inscrito no CPF: 017.xxx.xxx-67, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.
- b) Suplente: **TACIANA DE ALMEIDA SILVA MOURA**, inscrita no CPF: 034.xxx.xxx-01, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

IX - REPRESENTANTES ESCOLHIDOS ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE ATRATIVOS TURÍSTICOS:

- a) Titular: **LUZIA FRANCISCA MARINHO**, inscrito no CPF: 012.xxx.xxx-05, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.
- b) Suplente: **GILDO MARCOLINO DE LIMA**, inscrito no CPF: 823.xxx.xxx-49, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

X - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - ACICAVE:

- a) Titular: **LORI GLESSE**, inscrito no CPF: 544.xxx.xxx-34, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.
- b) Suplente: **IRANI BATISTA LEMOS**, inscrito no CPF: 475.xxx.xxx-25, E residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

XI - REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE- CDL:

- a) Titular: **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito noCPF:046.xxx.xxx-81, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.
- b) Suplente: **RINALDO BATISTA FERREIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF: 000.xxx.xxx-22, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

XII - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) Titular: **LUIZA MITIE TSURUTA**, inscrita no CPF 180.xxx.xxx-46, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.
- b) Suplente: **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF:487.xxx.xxx-87, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

XIII - REPRESENTANTES DA IMPRENSA LOCAL;

a) Titular: **JOSE COSTA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF: 023.xxx.xxx-77, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **NADSON ROCHA DE CASTRO**, inscrito no CPF: 756.xxx.xxx-15, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 25 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**

Ata de Registro de Preços com empresa remanescente devido ao cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços n°: 414/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL AZZOLINI LTDA CNPJ: 31.865.547/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E TRANSFORMADORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

VIGÊNCIA: DE 28/02/2025 A 07/11/2025

LOTE 09

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|---------------|---------------|
| 10 | TRANSFORMADOR 13,8 KV TRIFÁSICO 220/380 VOLTS DE 300 KVA (MARCAS SIMILARES – TRAE/ROMAGNOLE) | 02 UNID. | R\$ 48.999,50 | R\$ 97.999,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 97.999,00 (NOVENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato nº **056/2024**, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT** e a empresa **ACL CONSTRUTORA LTDA.**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO OS BAIROS COHAB ECKERT, BORDAS DO LAGO, AVENIDAS MATO GROSSO, BRASILIA, ATILIO FONTANA E CAMPO GRANDE**; considerando que a licitação em referência se trata de serviço de reforma de pavimento, e não serviço novo, e considerando o disposto no art. 125, da Lei 14.133/21.

Onde se lê:

14. DAS ALTERAÇÕES

(...)

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Leia-se:

14. DAS ALTERAÇÕES

(...)

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Campo Verde - MT, 27 de fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025**, cujo objeto é a **CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR**: a **EDMAEL APARECIDO DE PAULA**, CPF N° **884.587.331-53** foi vencedora do lote 23; **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA COOPERSAF**, CNPJ N° **19.630.659/0001-50** foi vencedora dos lotes 01, 02, 11, 15, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 35; e **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGACAO TERRA FORTE II**, CNPJ N° **04.099.621/0001-25**, foi vencedora dos lotes 04, 06, 07, 08, 10, 14, 17, 18, 22, 32 e 34.

Campo Verde, 28 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE N° 041/2025

TERMO DE POSSE N° 041/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n° **069.XXX.XXX-06**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n° **73/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n° **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de n° **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certi-

dões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias de março de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE N° 040/2025

TERMO DE POSSE N° 040/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **MIKAELEN DE SOUZA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n° **099.XXX.XXX-31**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n° **64/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n° **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de n° **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Car-

teira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m**) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n**) 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o**) Comprovante bancário/conta corrente; **p**) Comprovante de residência, **q**) Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r**) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s**) Declaração de Bens e valores; **t**) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u**) Habilitação se exigir o cargo. **v**) Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias de março de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

MIKAELEN DE SOUZA

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 039/2025**

TERMO DE POSSE Nº. 039/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **JUCILENE DE JESUS ALVES**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº **021.XXX.XXX-46**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **63/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias de março de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

JUCILENE DE JESUS ALVES

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 018/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO N. 018/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte-MT, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado, em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 28/02/2025 a 28/03/2025 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

- IV** - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;
- V** - Carteira de habilitação;
- VI** - CPF dos pais;
- VII** - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- VIII** - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;
- IX** - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;
- X** - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;
- XI** - Documentos do cônjuge;
- XII** - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;
- XIII** - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.
- XIV** - Cartão de vacinação atualizado;
- XV** - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
- XVI** - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,
- XVII** - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,
- XVIII** - Preencher e assinar a Declaração de Bens,
- XIX** - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;
- XX** - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;
- XXI** - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.
- XXII** - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;
- XXIII** - Número de telefones móvel e fixo;
- XXIV** - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);
- XXV** - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.
- XXVI** - Comprovante da Qualificação Cadastral—site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line.
- XXVII** - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.
- XXVIII** - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo
- XXIX**- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

Art. 3º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único

(Decreto N.018/2025)

| N. | CANDIDATO | ÁREA | MEDIA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|----|----------------------|--------------------------------------|-------------|---------|--------------|
| 1 | Dianary Sousa Franca | PROFESSOR LIÇENÇA PLENA EM PEDAGOGIA | 62.000 | 20º | CLASSIFICADO |

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 228/2025/GAPRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. 228/2025/GAPRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de

Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional n.2592, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para

exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, e a servidora **BRUNA ALVES RIBEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 46***7, emitido por SEJSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.472.621-**, com e-mail obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente na Gerência De Frotas, na Secretaria Municipal De Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, ambos relativos ao **CONTRATO n. 003/2025, Processo Administrativo 328/2025, Adesão a Ata de Registro de Preço 003/2025**, Contratação de empresa

especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças para os veículos pertencentes a frota do Município de Canabrava do norte-MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes neste termo.

Art. 2º. Designar o servidor **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI**, CPF/MF ***.131***.**, e-mail obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de ocupante do cargo de secretário adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal

nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico

ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via

E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 002/2025**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 002/2025

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do gabinete do presidente, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara Municipal, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para **MANUTENÇÃO DE BENS DO TIPO MAQUINAS/IMPRESSORAS DA CAMARA MUNICIPAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cmcanabrava@gmail.com, até o dia **06 DE MARÇO DE 2025**, contato via celular (66) 98430-2970, para maiores esclarecimentos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND/MED | QT | Valor Unit | Valor Total |
|------|---------------------------------|---------|----|------------|-------------|
| 1 | Manutenção de impressoras laser | Unid | 2 | | |

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

Atenciosamente

☞

THIAGO DE FREITAS

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 001/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos Vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala dos Conselhos, sito Av. Áurea Tavares de Amorim, nº1105, El Dourado, Canabrava do Norte/MT, as quatorze horas e trinta minutos, deu-se início a reunião ordinária para posse dos novos conselheiros e eleição da nova diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, para o biênio 2025/2027. O Senhor Wanderson Francisco de Lima, secretário executivo dos conselhos de Canabrava do Norte - MT, cumprimentou a todos e após constar a presença dos membros conforme a Portaria de nomeação 204/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025: Representan-

tando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANABRAVA DO NORTE - MT; TITULAR o senhor LUCAS RAFAEL PEREIRA, SUPLENTE: a senhora JOSIENE FERREIRA B. OLIVEIRA, TITULAR: o senhor RONES RODRIGUES VASCONCELOS, SUPLENTE: a senhora LUANA RODRIGUES DA CUNHA, REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGELICAS ASS. DE DEUS CIADSETA CANABRAVA DO NORTE - MT; TITULAR: o senhor JOEL PINHEIRO DE CASTRO; REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ; TITULAR: a senhora IVANILDES RIBEIRO DE S. SILVA; SUPLENTE: a senhora NILCELI RUFINO DA SILVA OLIVEIRA; REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA; TITULAR: a senhora DOMINGAS MARTINS FERREIRA; SUPLENTE: a senhora UMBELINA DE OLIVEIRA; REPRESENTANTES DO CONSELHO DE SEGURANÇA - CON-

SEG; TITULAR: a senhor JUNIEL ALVES CORREIA; SUPLENTE: a senhor RUEL COELHO GOMES; REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO CANABRAVA DO NORTE - MT; TITULAR: a senhor CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA. O senhor Wanderson Francisco de Lima, secretário executivo dos conselhos, constatou que houve quórum de continuidade a reunião. Falou sobre as pautas da reunião: Composição da diretoria e posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - CMS, sendo aprovado por eleição e por unanimidade o novo presidente do conselho: JUNIEL ALVES CORREIA, a vice - presidente: DOMIGAS MARTINS FERREIRA, para o biênio de 2025/2027. Passando a palavra para secretária de saúde: Izabella Menezes de As-

sis Pamplona de Sousa; ela por sua vez falou a respeito da agenda da 1ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e trabalhadora de Canabrava do Norte - MT, que por decisão de todos, ficou agendado para: 21/03/2025, com início das 8:00h às 11:00h, com retorno final das 14:00h às 17:00h. Não havendo nada mais a tratar esta ata após ser lida e aprovada, vai assinada por todo o conselheiro presente, convidados presentes e por mim Secretário executivo dos conselhos Wanderson Francisco de Lima.

ASSINATURAS:

LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2025/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **07 DE MARÇO DE 2025**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

| DESCRIÇÃO | UNID MEDIDA | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--|-------------|------------|------------|-------------|
| ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | kg | 112,0000 | | |
| ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA | un | 1.597,5000 | | |
| ABOBORA - CABOTIÁ, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA | kg | 6.060,0000 | | |
| ABOBORA - TIPO MENINA, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | kg | 500,0000 | | |
| ABOBORA JAPONESA - TIPO CABOTIÁ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | kg | 500,0000 | | |
| ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | kg | 107,0000 | | |
| BANANA - DO TIPO NANICA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 590,0000 | | |
| BANANA - DO TIPO PRATA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 2.594,0000 | | |
| BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 3.455,0000 | | |
| BATATA DOCE - BRANCA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA. | kg | 4.260,0000 | | |
| BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, | kg | 3.132,5000 | | |
| CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | kg | 1.000,0000 | | |
| CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA. | kg | 682,5000 | | |
| CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRS, FRESCA, CAMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPIA, SABOR PRÓPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE | kg | 4.080,0000 | | |
| GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA | kg | 600,0000 | | |
| INHAME - IN NATURA, TENRO (MACIO), ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARENCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME. | kg | 800,0000 | | |
| LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA 70% DE MATUREZAÇÃO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA | kg | 1.000,0000 | | |
| LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO | kg | 880,0000 | | |

| | | | | |
|--|----|------------|--|--|
| MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, MATURACAO MÉDIA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO | kg | 784,0000 | | |
| MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 350,0000 | | |
| MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA | kg | 510,0000 | | |
| MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. | kg | 537,0000 | | |
| MELAO AMARELO | kg | 1.200,0000 | | |
| PEPINO - COMUM. PRIMEIRA, TAMANHO COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 2.228,5000 | | |
| REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES. | kg | 700,0000 | | |
| TANGERINA - DO TIPO CRAVO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA | kg | 3.685,0000 | | |
| TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA | kg | 800,0000 | | |
| TANGERINA/MEXERICA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA | un | 1.300,0000 | | |
| TOMATE - CAQUI, EXTRA, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES | kg | 2.623,0000 | | |
| VAGEM - MACARRAO CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | kg | 300,0000 | | |

Canabrava do Norte – MT, 28 de Fevereiro de 2025.

LORANA PARENTE SOARES

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 176/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.231/2025/GAPRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.231/2025/GAPRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica de Canabrava do Norte-MT, abaixo listados:

Órgão: Procuradoria Geral do Município.

Cargo: Advogada

Nome: Julliane Alves da Silva

CPF: ***.707.361-**

RG: 2*****6 SSP/MT

Órgão: Contabilidade Municipal

Cargo: Contadora

Nome: Dulcimar Lacerda Silva

CPF: ***.592.201-**

RG: 1*****5 SJ/MT

Órgão: Unidade Municipal de Controle Interno

Cargo: Controladora Interna

Nome: Luciene Batista da Conceição

CPF: ***.112.441-**

RG: 3*****1 SSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Cargo: Secretária Municipal

Nome: Simone Barbosa Vieira

CPF: ***.480.011-**

RG: 5*****9 SPTC/GO

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

Cargo: Secretário Municipal

Nome: Robson Mendes Moreira

CPF: ***.732.571-**

RG: 1*****5, SSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde;

Cargo: Secretária Municipal

Nome: Izabella Menezes De Assis Pamplona De Sousa

CPF: ***.132.661-**

RG: ***.132.661-**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

Cargo: Secretária Municipal

Nome: Josimeire De Souza Ramos Resende

CPF: ***.763***-**

RG: 1*****6SSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

Cargo: Secretário Municipal

Nome: Rivaldo Jose Pereira

CPF: ***.816.805**,

RG: 1*****9, SJSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,

Cargo: Secretária Municipal

Nome: Rosinha Lima Dos Santos Silva

CPF: ***.133.***-**

RG: 0*****0 SSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho.

Cargo: Secretária Municipal

Nome: Helia Rodrigues Malta

CPF: 976***801-34

RG: 16***31-3 SSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

Cargo: Secretário Municipal

Nome: Luis Ferreira De Souza

CPF: **.868.441-**

RG: 1*****2 SSP/MT

Órgão: Gabinete do Prefeito

Cargo: Secretária Chefe de Gabinete

Nome: Daisa Agostinho Dos Santos

CPF: ***.858.051-**

RG: 36*****-5 SSP/MT

Órgão: Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Cargo: Secretário Adjunto

Nome: Ronisclai Guida Soares

CPF: **.078.161-**

RG: 17*****0 SSP/MT

Órgão: Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Cargo: Secretário Adjunto

Nome: Valdenis Souza Silva

CPF: ***.439.161-**

RG: 11*****-5 SJ/MT

Art. 2º. Fica designado o servidora pública municipal, a Sra. Simone Barbosa Vieira, matrícula funcional n. 2588, para ocupar o cargo de Presidente do Comitê Executivo de Gestão Estratégica e a servidora pública municipal, Julliane Alves da Silva, para ocupar o cargo de Secretária do Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 3º. Poderá o Comitê Executivo de Gestão Estratégica convocar e nomear novos membros e servidores públicos municipais com o objetivo de orientar os demais membros deste comitê, ofertar conhecimentos na obtenção de se alcançar resultados de políticas públicas, sustentados na filosofia e nos princípios da administração pública gerencial.

Art. 4º. O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico também é de responsabilidade do Controle Interno do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 5º. Todo o trabalho desenvolvido pelo comitê de executivo de gestão estratégica de Canabrava do Norte-MT será registrado em livro ata ou outro meio ordenado de arquivo e concatenação de documentos, datados e numerados, sendo seu acesso livre a quem interessar, mediante requerimento dirigido ao presidente.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a portaria n. 853/2024/GAPRE, de 27 de agosto de 2024.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°012/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°012/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer como segue:

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|----------------------------------|----------------------------|-------------------|
| Elias Bernardes da Silva | Técnico em Educação Física | 002/2024 |
| Claudio Alexandre Maciel da Rosa | Técnico em Educação Física | 002/2024 |

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 27 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito

BALANÇO GERAL ANUAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**MATO GROSSO**

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2024

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

| Receitas | | Despesas | |
|--|----------------|--|----------------|
| Títulos | Valor | Títulos | Valor |
| RECEITAS CORRENTES | 257.729.461,90 | DESPESAS CORRENTES | 234.249.960,95 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME | 56.413.685,52 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 95.786.854,44 |
| CONTRIBUIÇÕES | 9.428.221,09 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 1.986.502,64 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.662.027,09 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 136.476.603,87 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 252.785,00 | DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.552.236,29 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 188.806.378,15 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.552.236,29 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.166.365,05 | | |
| RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 4.821.784,62 | | |
| CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS | 4.308.991,43 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 512.793,19 | | |
| (-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -21.716.966,16 | | |
| (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | -1.117.681,09 | | |
| (-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | -20.599.285,07 | | |
| | | SUPERAVIT | 4.032.083,12 |
| TOTAL | 240.834.280,36 | TOTAL | 240.834.280,36 |
| SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | 4.032.083,12 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 13.893.789,11 | DESPESAS DE CAPITAL | 33.482.562,32 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 590.805,68 | INVESTIMENTOS | 26.023.100,62 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 6.880.257,24 | AMORTIZACAO DE DIVIDA | 7.459.461,70 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.422.726,19 | | |
| DEFICIT | 15.556.690,09 | | |
| TOTAL | 270.284.759,56 | TOTAL | 270.284.759,56 |

Resumo

| | | | |
|---------------------|----------------|---------------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES | 240.834.280,36 | DESPESAS CORRENTES | 236.802.197,24 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 13.893.789,11 | DESPESAS DE CAPITAL | 33.482.562,32 |
| DEFICIT | 15.556.690,09 | | |
| TOTAL | 270.284.759,56 | TOTAL | 270.284.759,56 |

CANARANA, 28/02/2025

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPALVANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 4.198.944,23 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 2.928.079,62 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 2.899.982,66 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO | 1.147.094,82 | | | |
| 3.1.90.04.01.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO | 184.977,89 | | | |
| 3.1.90.04.05.00.00.00 | CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES) | 945.316,73 | | | |
| 3.1.90.04.13.00.00.00 | 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO | 16.800,20 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.529.575,25 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 956.590,06 | | | |
| 3.1.90.11.02.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS) | 200.058,57 | | | |
| 3.1.90.11.38.00.00.00 | 13 SALARIO (RGPS) | 37.117,27 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 71.387,77 | | | |
| 3.1.90.11.52.00.00.00 | SUBSIDIOS(RGPS) | 263.614,41 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 807,17 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 148.856,87 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 120.563,69 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 28.293,18 | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 60.455,72 | | | |
| 3.1.90.16.11.00.00.00 | HONORÁRIOS ADVOCATÁCIOS AOS ADVOGADOS PÚBL | 60.455,72 | | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 14.000,00 | | | |
| 3.1.90.94.99.00.00.00 | DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 14.000,00 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | 28.096,96 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 28.096,96 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 14.871,87 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 9.719,86 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 2.868,16 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 637,07 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.270.864,61 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.270.864,61 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 96.150,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 63.875,00 | | | |
| 3.3.90.14.02.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO) | 32.275,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 152.833,74 | | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 7.920,54 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 60.782,62 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 3.644,62 | | | |
| 3.3.90.30.17.00.00.00 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 2.716,98 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 2.376,76 | | | |
| 3.3.90.30.26.00.00.00 | MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO | 1.750,00 | | | |
| 3.3.90.30.29.00.00.00 | MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | 8.927,22 | | | |
| 3.3.90.30.31.00.00.00 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 4.420,00 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 60.295,00 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.234,00 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 1.234,00 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 14.761,76 | | | |
| 3.3.90.36.15.00.00.00 | LOCACAO DE IMOVEIS | 6.720,00 | | | |
| 3.3.90.36.66.00.00.00 | SERVICOS JUDICIARIOS | 3.927,15 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 4.114,61 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 865.165,09 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 137.356,48 | | | |
| 3.3.90.39.14.00.00.00 | LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT/ | 288.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E | 105.297,00 | | | |
| 3.3.90.39.58.00.00.00 | SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS | 20.737,61 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 8.790,00 | | | |
| 3.3.90.39.66.00.00.00 | SERVICOS JUDICIARIOS | 2.205,55 | | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 2.750,07 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 8.490,00 | | | |
| 3.3.90.39.80.00.00.00 | HOSPEDAGENS | 2.857,58 | | | |
| 3.3.90.39.87.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - I | 11.974,26 | | | |
| 3.3.90.39.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 232.740,16 | | | |
| 3.3.90.39.90.00.00.00 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDIC/ | 43.909,88 | | | |
| 3.3.90.39.96.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECI | 56,50 | | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.41.99.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 120.720,02 | | | |
| 3.3.90.93.01.00.00.00 | INDENIZACOES | 120.190,00 | | | |
| 3.3.90.93.02.00.00.00 | RESTITUICOES | 530,02 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 42.455,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 42.455,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 42.455,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 42.455,00 | | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 3.480,00 | | | |
| 4.4.90.52.35.00.00.00 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 8.500,00 | | | |
| 4.4.90.52.36.00.00.00 | MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO | 28.935,00 | | | |
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 1.540,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 4.241.399,23 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade Orçamentária: 02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 369.204,59 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 348.973,49 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 336.738,73 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 336.738,73 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 309.435,72 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 24.926,59 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 2.376,42 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E EN | | 12.234,76 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 12.234,76 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 6.475,44 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 4.232,18 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 1.248,82 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 278,32 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 20.231,10 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 20.231,10 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 8.200,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 8.200,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.548,00 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 1.548,00 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.302,00 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 3.302,00 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 622,00 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 622,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.559,10 | | | |
| 3.3.90.39.48.00.00.00 | SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO | 6.559,10 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 369.204,59 |
| | | | | Total do Órgão: | 4.610.603,82 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 7.019.216,26 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 2.502.873,78 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 2.472.220,92 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 827.079,67 | | | |
| 3.1.90.04.01.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO | 185.178,53 | | | |
| 3.1.90.04.05.00.00.00 | CONTRATAÇÕES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES) | 612.857,53 | | | |
| 3.1.90.04.13.00.00.00 | 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO | 29.043,61 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.104.059,93 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 986.158,48 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 79.029,90 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 38.871,55 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 527.081,32 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 257.736,49 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 269.344,83 | | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 14.000,00 | | | |
| 3.1.90.94.99.00.00.00 | DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 14.000,00 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | 30.652,86 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 30.652,86 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 16.252,89 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 10.622,44 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 3.134,51 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 643,02 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4.516.342,48 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 4.516.342,48 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 9.800,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 9.800,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 605.463,44 | | | |
| 3.3.90.30.04.00.00.00 | GAS ENGARRAFADO | 13.057,00 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 111.018,62 | | | |
| 3.3.90.30.11.00.00.00 | MATERIAL QUIMICO | 7.436,00 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 86.891,42 | | | |
| 3.3.90.30.17.00.00.00 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 23.852,09 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 2.800,00 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO | 330.741,27 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 3.655,70 | | | |
| 3.3.90.30.31.00.00.00 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 1.426,10 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 5.450,24 | | | |
| 3.3.90.30.44.00.00.00 | MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS | 1.680,00 | | | |
| 3.3.90.30.50.00.00.00 | BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS | 6.755,00 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 10.700,00 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 600,00 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 600,00 | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA | 1.118.582,63 | | | |
| 3.3.90.34.99.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC | 1.118.582,63 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 50.232,30 | | | |
| 3.3.90.36.15.00.00.00 | LOCACAO DE IMOVEIS | 22.440,00 | | | |
| 3.3.90.36.66.00.00.00 | SERVICOS JUDICIARIOS | 2.352,30 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 25.440,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.809.489,27 | | | |
| 3.3.90.39.01.00.00.00 | ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES | 20.177,00 | | | |
| 3.3.90.39.05.00.00.00 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 16.250,00 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 34.004,82 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 104.348,75 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIP | 14.180,00 | | | |
| 3.3.90.39.19.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS | 23.360,91 | | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.39.29.00.00.00 | HONORARIOS ADVOCATICIOS ONUS DA SUCUMBENCI/ | 207.420,00 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA I | 455.109,99 | | | |
| 3.3.90.39.37.00.00.00 | JUROS | 6.059,50 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 386.072,68 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 54.379,34 | | | |
| 3.3.90.39.48.00.00.00 | SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO | 140.170,00 | | | |
| 3.3.90.39.58.00.00.00 | SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS | 15.504,83 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 21.307,00 | | | |
| 3.3.90.39.66.00.00.00 | SERVICOS JUDICIARIOS | 506,96 | | | |
| 3.3.90.39.69.00.00.00 | SEGUROS EM GERAL | 250,81 | | | |
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 9.111,28 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 13.518,20 | | | |
| 3.3.90.39.80.00.00.00 | HOSPEDAGENS | 40.198,65 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 9.068,00 | | | |
| 3.3.90.39.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 230.872,74 | | | |
| 3.3.90.39.96.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECI | 7.617,81 | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 448.999,22 | | | |
| 3.3.90.40.01.00.00.00 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 448.999,22 | | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 364.403,00 | | | |
| 3.3.90.41.99.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 364.403,00 | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.107,12 | | | |
| 3.3.90.47.01.00.00.00 | PASEP | 3.107,12 | | | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 90.678,41 | | | |
| 3.3.90.91.02.00.00.00 | SETENÇAS JUD. DE PEQUENO VALOR - ATIVOS (C/PES: | 41.328,26 | | | |
| 3.3.90.91.11.00.00.00 | SETENÇAS JUD. DE PEQUENO VALOR - ATIVOS | 33.105,15 | | | |
| 3.3.90.91.32.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇO | 16.245,00 | | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 14.987,09 | | | |
| 3.3.90.92.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | 14.987,09 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 12.050,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 12.050,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 12.050,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.050,00 | | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 10.750,00 | | | |
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 1.300,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 7.031.266,26 |
| | | | | Total do Órgão: | 7.031.266,26 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 8.158.670,21 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 2.134.075,98 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 2.082.550,89 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 319.243,16 | | | |
| 3.1.90.04.01.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO | 46.154,80 | | | |
| 3.1.90.04.05.00.00.00 | CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES) | 263.588,28 | | | |
| 3.1.90.04.13.00.00.00 | 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO | 9.500,08 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.737.716,15 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 1.597.049,56 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 119.085,05 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 21.581,54 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 25.591,58 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 24.793,69 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 797,89 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | 51.525,09 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 51.525,09 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 27.261,67 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 17.817,44 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 5.257,59 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 1.188,39 | | | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | | 1.986.502,64 | |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.986.502,64 | | |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 1.986.502,64 | | | |
| 3.2.90.21.01.00.00.00 | JUROS DE EMPRESTIMOS INTERNOS | 1.986.502,64 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4.038.091,59 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 4.038.091,59 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 27.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 27.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 65.947,63 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 22.067,55 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 16.116,83 | | | |
| 3.3.90.30.17.00.00.00 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 986,65 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC | 18.826,60 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PI | 7.950,00 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 4.602,94 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 4.602,94 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.150,00 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 1.150,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.259.772,85 | | | |
| 3.3.90.39.05.00.00.00 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 203.560,40 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 22.942,12 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQI | 4.940,00 | | | |
| 3.3.90.39.29.00.00.00 | HONORARIOS ADVOCATICIOS ONUS DA SUCUMBENCI/ | 47.405,52 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVİÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA I | 868.287,25 | | | |
| 3.3.90.39.37.00.00.00 | JUROS | 18.305,76 | | | |
| 3.3.90.39.48.00.00.00 | SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO | 7.520,00 | | | |
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 76.884,54 | | | |
| 3.3.90.39.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 8.657,26 | | | |
| 3.3.90.39.96.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECI | 270,00 | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 262.207,53 | | | |
| 3.3.90.40.01.00.00.00 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 262.207,53 | | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 51.159,00 | | | |
| 3.3.90.41.99.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 51.159,00 | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.028.340,43 | | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.47.01.00.00.00 | PASEP | 2.028.340,43 | | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 227.323,89 | | | |
| 3.3.90.92.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | 24.234,83 | | | |
| 3.3.90.92.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 203.089,06 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 110.587,32 | | | |
| 3.3.90.93.01.00.00.00 | INDENIZACOES | 521,50 | | | |
| 3.3.90.93.02.00.00.00 | RESTITUICOES | 110.065,82 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 7.472.941,70 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 13.480,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 13.480,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.480,00 | | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 13.480,00 | | | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DE DIVIDA | | | 7.459.461,70 | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA | | 7.459.461,70 | | |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 168.056,23 | | | |
| 4.6.90.71.05.00.00.00 | PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA | 168.056,23 | | | |
| 4.6.90.77.00.00.00.00 | PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN. | 5.598.584,26 | | | |
| 4.6.90.77.01.00.00.00 | PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÁVIDA CONTRATUAL REFIN | 5.598.584,26 | | | |
| 4.6.90.91.00.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 1.692.821,21 | | | |
| 4.6.90.91.20.00.00.00 | PRECATÓRIOS INCLUÁDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - P | 1.692.821,21 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 15.631.611,91 |
| | | | | Total do Órgão: | 15.631.611,91 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 8

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 6.477.526,65 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 3.985.543,89 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 3.924.552,51 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO | 2.087.938,04 | | | |
| 3.1.90.04.01.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO | 2.042.091,33 | | | |
| 3.1.90.04.13.00.00.00 | 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO | 45.846,71 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.620.230,62 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 1.488.603,68 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 130.466,02 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAUDE | 1.160,92 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 195.383,85 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 163.644,17 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 31.739,68 | | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 21.000,00 | | | |
| 3.1.90.94.99.00.00.00 | DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 21.000,00 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | 60.991,38 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 60.991,38 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 32.571,06 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 21.287,54 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 6.281,62 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 851,16 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 2.491.982,76 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 2.491.982,76 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 88.180,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 60.280,00 | | | |
| 3.3.90.14.02.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO) | 27.900,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 250.929,73 | | | |
| 3.3.90.30.04.00.00.00 | GAS ENGARRAFADO | 870,00 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 117.648,00 | | | |
| 3.3.90.30.14.00.00.00 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 5.940,00 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 3.768,00 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 14.242,00 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO | 13.244,52 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 11.022,20 | | | |
| 3.3.90.30.31.00.00.00 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 18.736,05 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 25.865,96 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 39.593,00 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 18.184,05 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 18.184,05 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.600,00 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 10.600,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.425.139,73 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 40.853,07 | | | |
| 3.3.90.39.14.00.00.00 | LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT | 547.300,00 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 578.438,84 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIP | 6.760,00 | | | |
| 3.3.90.39.19.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS | 17.535,69 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E | 161.895,64 | | | |
| 3.3.90.39.37.00.00.00 | JUROS | 458,08 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 6.452,33 | | | |
| 3.3.90.39.58.00.00.00 | SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS | 742,76 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 19.732,81 | | | |
| 3.3.90.39.69.00.00.00 | SEGUROS EM GERAL | 7.006,32 | | | |
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 23.906,69 | | | |
| 3.3.90.39.80.00.00.00 | HOSPEDAGENS | 523,56 | | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 9

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 5.998,69 | | | |
| 3.3.90.39.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 6.730,25 | | | |
| 3.3.90.39.96.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECI | 805,00 | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 556.702,81 | | | |
| 3.3.90.40.01.00.00.00 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 211.656,07 | | | |
| 3.3.90.40.04.00.00.00 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 345.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.14.00.00.00 | TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAC | 46,74 | | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 2.535,00 | | | |
| 3.3.90.41.99.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 2.535,00 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 139.711,44 | | | |
| 3.3.90.93.01.00.00.00 | INDENIZACOES | 139.711,44 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 6.650,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 6.650,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 6.650,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.650,00 | | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 4.040,00 | | | |
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 2.610,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 6.484.176,65 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 10

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 17.963.801,26 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 5.196.031,46 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 5.193.925,50 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.643.079,69 | | | |
| 3.1.90.04.01.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO | 2.643.079,69 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 881.160,31 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 752.216,22 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 118.088,15 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 10.855,94 | | | |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.669.685,50 | | | |
| 3.1.90.92.04.00.00.00 | CONTRATACO POR TEMPO DETERMINADO | 935.702,94 | | | |
| 3.1.90.92.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 733.982,56 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | 2.105,96 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.105,96 | | | |
| 3.1.91.13.17.00.00.00 | JUROS | 2.105,96 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 12.767.769,80 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 12.767.769,80 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 19.500,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 17.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.02.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO) | 2.500,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.675.868,67 | | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 345.702,55 | | | |
| 3.3.90.30.04.00.00.00 | GAS ENGARRAFADO | 48.430,00 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 1.283.204,84 | | | |
| 3.3.90.30.14.00.00.00 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 1.567.328,43 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 189.073,69 | | | |
| 3.3.90.30.17.00.00.00 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 10.909,85 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 35.158,50 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC | 345.708,97 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 128.547,81 | | | |
| 3.3.90.30.25.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI | 6.600,00 | | | |
| 3.3.90.30.30.00.00.00 | MATERIAL PARA COMUNICACOES | 3.744,00 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 705.560,03 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PI | 5.900,00 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 818,00 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 818,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 7.872.170,49 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 98.061,82 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 971.542,86 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQ | 161.474,50 | | | |
| 3.3.90.39.19.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS | 1.026.145,78 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA I | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.37.00.00.00 | JUROS | 1.826,17 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 788.596,31 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 84.592,69 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 23.630,03 | | | |
| 3.3.90.39.65.00.00.00 | SERVICOS DE APOIO AO ENSINO | 365.683,54 | | | |
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 2.980.516,26 | | | |
| 3.3.90.39.77.00.00.00 | VIGILANCIA OSTENSIVA | 121.728,03 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 1.242.633,38 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 1.739,12 | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 11.850,00 | | | |
| 3.3.90.40.04.00.00.00 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 11.850,00 | | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 180.422,15 | | | |
| 3.3.90.92.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 180.422,15 | | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 11

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 7.140,49 | | | |
| 3.3.90.93.03.00.00.00 | RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS | 7.140,49 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 4.518.790,61 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 4.518.790,61 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 4.518.790,61 | | |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 36,50 | | | |
| 4.4.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 36,50 | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 4.369.587,86 | | | |
| 4.4.90.51.91.00.00.00 | OBRAS EM ANDAMENTO | 4.369.587,86 | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 149.166,25 | | | |
| 4.4.90.52.12.00.00.00 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS | 29.970,00 | | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 45.660,00 | | | |
| 4.4.90.52.35.00.00.00 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 29.940,00 | | | |
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 43.596,25 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 22.482.591,87 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 12

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 6.297.462,28 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 4.697.600,04 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 4.697.600,04 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.844.834,11 | | | |
| 3.1.90.04.01.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO | 1.844.834,11 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.852.765,93 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 2.804.604,89 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 14.133,35 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 26.277,69 | | | |
| 3.1.90.11.57.00.00.00 | SALÁRIO-MATERNIDADE | 7.750,00 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.599.862,24 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.599.862,24 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 6.400,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 6.400,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.156.429,81 | | | |
| 3.3.90.30.04.00.00.00 | GAS ENGARRAFADO | 37.120,00 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 617.342,94 | | | |
| 3.3.90.30.14.00.00.00 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 19.665,88 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 25.341,51 | | | |
| 3.3.90.30.20.00.00.00 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | 2.050,00 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 43.347,20 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO | 236.418,65 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 166.542,77 | | | |
| 3.3.90.30.36.00.00.00 | MATERIAL HOSPITALAR | 8.600,86 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 205,00 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 205,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 436.827,43 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1.540,00 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 2.250,00 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 47.891,60 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 44.262,82 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 10.160,38 | | | |
| 3.3.90.39.77.00.00.00 | VIGILANCIA OSTENSIVA | 7.856,30 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 322.849,22 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 17,11 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 386.329,72 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 386.329,72 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 386.329,72 | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 249.004,72 | | | |
| 4.4.90.51.91.00.00.00 | OBRAS EM ANDAMENTO | 249.004,72 | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 137.325,00 | | | |
| 4.4.90.52.12.00.00.00 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS | 16.890,00 | | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 103.840,00 | | | |
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 16.595,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 6.683.792,00 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 13

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 04 - ENSINO SUPERIOR

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 243.131,98 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 243.131,98 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 243.131,98 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.353,79 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 2.081,15 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 474,75 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC | 3.797,89 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 28.549,10 | | | |
| 3.3.90.36.15.00.00.00 | LOCACAO DE IMOVEIS | 28.549,10 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 208.229,09 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 131.481,87 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQ | 11.200,00 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 7.027,10 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 58.520,12 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.950,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 10.950,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 10.950,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.950,00 | | | |
| 4.4.90.52.12.00.00.00 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS | 2.900,00 | | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 6.960,00 | | | |
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 1.090,00 | | | |
| Total da Unidade: | | | | | 254.081,98 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 14

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 28.258.501,06 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 25.697.040,73 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 24.774.289,68 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 8.653.374,50 | | | |
| 3.1.90.04.01.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO | 8.588.472,09 | | | |
| 3.1.90.04.13.00.00.00 | 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO | 64.902,41 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.123.632,74 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 13.815.039,02 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 1.142.449,41 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 136.312,33 | | | |
| 3.1.90.11.57.00.00.00 | SALÁRIO-MATERNIDADE | 29.831,98 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 997.282,44 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 809.527,39 | | | |
| 3.1.90.13.03.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS | 0,00 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 187.755,05 | | | |
| 3.1.90.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDE | 0,00 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | 922.751,05 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 922.751,05 | | | |
| 3.1.91.13.02.00.00.00 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS | 246.918,66 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 340.038,01 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 221.754,68 | | | |
| 3.1.91.13.17.00.00.00 | JUROS | 36.883,76 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 66.353,23 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 10.802,71 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 2.561.460,33 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 2.561.460,33 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.171.175,14 | | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 1.171.175,14 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.390.285,19 | | | |
| 3.3.90.39.01.00.00.00 | ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES | 60,00 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 1.389.377,04 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 848,15 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 124.498,69 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 124.498,69 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 124.498,69 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 124.498,69 | | | |
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 124.498,69 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 28.382.999,75 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 15

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.348.694,49 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 862.605,62 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 842.008,51 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 171.776,12 | | | |
| 3.1.90.04.01.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO | 171.776,12 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 655.836,52 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 609.736,72 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 46.099,80 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 14.395,87 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 13.722,51 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 673,36 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E EN | | 20.597,11 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 20.597,11 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 10.882,76 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 7.112,68 | | | |
| 3.1.91.13.17.00.00.00 | JUROS | 502,87 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 2.098,80 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.486.088,87 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.486.088,87 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 6.720,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 6.720,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 46.187,65 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 25.399,65 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 525,00 | | | |
| 3.3.90.30.29.00.00.00 | MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | 20.263,00 | | | |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS | 156.341,69 | | | |
| 3.3.90.31.01.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS | 156.341,69 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 862,00 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 862,00 | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA | 4.059,00 | | | |
| 3.3.90.34.99.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC | 4.059,00 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 38.872,50 | | | |
| 3.3.90.36.15.00.00.00 | LOCACAO DE IMOVEIS | 38.872,50 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.207.715,57 | | | |
| 3.3.90.39.05.00.00.00 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 2.700,00 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 299.149,06 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQ | 700,00 | | | |
| 3.3.90.39.23.00.00.00 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 704.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 2.286,86 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 2.753,15 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 4.100,00 | | | |
| 3.3.90.39.77.00.00.00 | VIGILANCIA OSTENSIVA | 160.700,00 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 31.290,00 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 36,50 | | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 18.000,00 | | | |
| 3.3.90.41.99.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 18.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 7.330,46 | | | |
| 3.3.90.93.03.00.00.00 | RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS | 7.330,46 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 13.820,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 13.820,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 13.820,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.820,00 | | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 13.820,00 | | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 16

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|--------|---------------|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
|--------|---------------|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|

| | | | | | |
|-----------------------|--|-----------|--|--|--|
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 13.820,00 | | | |
|-----------------------|--|-----------|--|--|--|

Total da Unidade: 2.362.514,49

Total do Órgão: 66.650.156,74

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 17

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 3.413.493,22 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 2.526.857,54 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 2.469.531,72 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 934.840,49 | | | |
| 3.1.90.04.01.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO | 133.098,44 | | | |
| 3.1.90.04.02.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS SAUDE | 769.827,70 | | | |
| 3.1.90.04.13.00.00.00 | 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO | 31.914,35 | | | |
| 3.1.90.07.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDEN | 273,63 | | | |
| 3.1.90.07.01.00.00.00 | CONTRIBUICOES A ENT. FEC. DE PREV. DIVERSOS | 273,63 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.281.039,03 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 1.162.626,81 | | | |
| 3.1.90.11.02.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS) | 14.883,45 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 98.932,40 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 4.596,37 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 102.240,21 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 75.572,19 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 26.668,02 | | | |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 134.810,36 | | | |
| 3.1.90.92.04.00.00.00 | CONTRATACO POR TEMPO DETERMINADO | 59.632,60 | | | |
| 3.1.90.92.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 75.177,76 | | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 16.328,00 | | | |
| 3.1.90.94.01.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 16.328,00 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | 57.325,82 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 39.653,28 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 21.018,01 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 13.736,75 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 4.053,46 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 845,06 | | | |
| 3.1.91.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 17.672,54 | | | |
| 3.1.91.92.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO RPPS | 17.672,54 | | | |
| 3.1.91.92.13.06.00.00 | SAÚDE | 17.672,54 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 886.635,68 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 886.635,68 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 19.560,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 17.860,00 | | | |
| 3.3.90.14.02.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO) | 1.700,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 43.004,35 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 7.046,37 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 23.315,00 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PI | 12.642,98 | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA | 151.019,40 | | | |
| 3.3.90.34.99.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC | 151.019,40 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.15.00.00.00 | LOCACAO DE IMOVEIS | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 171.851,93 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQI | 1.436,67 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA I | 135,00 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 17.686,58 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 1.571,27 | | | |
| 3.3.90.39.50.00.00.00 | SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LA | 3.400,00 | | | |
| 3.3.90.39.58.00.00.00 | SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS | 830,46 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 4.260,00 | | | |
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 2.782,25 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 11.684,21 | | | |
| 3.3.90.39.80.00.00.00 | HOSPEDAGENS | 18.052,41 | | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 18

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 4.688,26 | | | |
| 3.3.90.39.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 105.225,18 | | | |
| 3.3.90.39.96.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECI | 99,64 | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.01.00.00.00 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 121.200,00 | | | |
| 3.3.90.93.01.00.00.00 | INDENIZACOES | 121.200,00 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 11.910,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 11.910,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 11.910,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.910,00 | | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 11.910,00 | | | |
| 4.4.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 0,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 3.425.403,22 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 19

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 12.380.811,12 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 7.577.859,46 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 7.286.003,93 | | |
| 3.1.90.07.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDEN | 5.664,29 | | | |
| 3.1.90.07.01.00.00.00 | CONTRIBUICOES A ENT. FEC. DE PREV. DIVERSOS | 5.664,29 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.618.041,50 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 6.094.903,04 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 491.587,33 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 28.230,11 | | | |
| 3.1.90.11.57.00.00.00 | SALÁRIO-MATERNIDADE | 3.321,02 | | | |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 391.238,14 | | | |
| 3.1.90.92.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 391.238,14 | | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 271.060,00 | | | |
| 3.1.90.94.01.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 271.060,00 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | 291.855,53 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 210.873,06 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 112.127,32 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 73.283,30 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 21.624,50 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 3.837,94 | | | |
| 3.1.91.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 80.982,47 | | | |
| 3.1.91.92.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO RPPS | 80.982,47 | | | |
| 3.1.91.92.13.06.00.00 | SAÚDE | 80.982,47 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4.802.951,66 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 4.802.951,66 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 2.800,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 2.800,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.525.688,98 | | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 5.294,65 | | | |
| 3.3.90.30.04.00.00.00 | GAS ENGARRAFADO | 725,00 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 148.664,96 | | | |
| 3.3.90.30.09.00.00.00 | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 487.851,11 | | | |
| 3.3.90.30.10.00.00.00 | MATERIAL ODONTOLOGICO | 130.818,34 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 44.619,68 | | | |
| 3.3.90.30.17.00.00.00 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 12.318,37 | | | |
| 3.3.90.30.19.00.00.00 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | 63.934,00 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 22.656,53 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC | 360.501,27 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 5.661,21 | | | |
| 3.3.90.30.25.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.28.00.00.00 | MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA | 7.800,00 | | | |
| 3.3.90.30.31.00.00.00 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 9.030,40 | | | |
| 3.3.90.30.35.00.00.00 | MATERIAL LABORATORIAL | 4.024,10 | | | |
| 3.3.90.30.36.00.00.00 | MATERIAL HOSPITALAR | 119.880,42 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PI | 1.908,94 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 405,92 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 405,92 | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA | 1.796.449,81 | | | |
| 3.3.90.34.99.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC | 1.796.449,81 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 34.980,00 | | | |
| 3.3.90.36.06.00.00.00 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 7.660,00 | | | |
| 3.3.90.36.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EN | 15.320,00 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.370.126,95 | | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 20

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 30.310,80 | | | |
| 3.3.90.39.14.00.00.00 | LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT/ | 400,00 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 416.538,32 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQI | 34.173,83 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA I | 53.620,00 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 9.684,71 | | | |
| 3.3.90.39.50.00.00.00 | SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LA | 365.485,64 | | | |
| 3.3.90.39.51.00.00.00 | SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS | 1.617,00 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 7.540,00 | | | |
| 3.3.90.39.77.00.00.00 | VIGILA,NCIA OSTENSIVA | 33.985,50 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 358.822,20 | | | |
| 3.3.90.39.80.00.00.00 | HOSPEDAGENS | 56.791,58 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 857,37 | | | |
| 3.3.90.39.96.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECI | 300,00 | | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 72.500,00 | | | |
| 3.3.90.41.99.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 72.500,00 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 75.359,96 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 75.359,96 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 75.359,96 | | |
| 4.4.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.500,00 | | | |
| 4.4.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 1.500,00 | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 59.299,96 | | | |
| 4.4.90.51.91.00.00.00 | OBRAS EM ANDAMENTO | 59.299,96 | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.560,00 | | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 6.060,00 | | | |
| 4.4.90.52.35.00.00.00 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 8.500,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 12.456.171,08 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 21

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 56.861.470,73 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 14.520.118,58 | |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | | 1.448.101,25 | | |
| 3.1.71.70.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 1.448.101,25 | | | |
| 3.1.71.70.01.00.00.00 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 1.448.101,25 | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | 12.614.911,03 | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 564.385,83 | | | |
| 3.1.90.04.01.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO | 50.961,87 | | | |
| 3.1.90.04.02.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS SAUDE | 486.745,76 | | | |
| 3.1.90.04.13.00.00.00 | 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO | 26.678,20 | | | |
| 3.1.90.07.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDEN | 2.587,14 | | | |
| 3.1.90.07.01.00.00.00 | CONTRIBUICOES A ENT. FEC. DE PREV. DIVERSOS | 2.587,14 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.786.352,65 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 8.730.714,71 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 800.095,78 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 193.783,70 | | | |
| 3.1.90.11.57.00.00.00 | SALÁRIO-MATERNIDADE | 61.758,46 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 49.120,92 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 47.675,37 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 1.445,55 | | | |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 731.164,49 | | | |
| 3.1.90.92.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 731.164,49 | | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.481.300,00 | | | |
| 3.1.90.94.01.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.481.300,00 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | | 457.106,30 | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 325.890,64 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 173.303,82 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 113.266,46 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 33.422,90 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 5.897,46 | | | |
| 3.1.91.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 131.215,66 | | | |
| 3.1.91.92.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO RPPS | 131.215,66 | | | |
| 3.1.91.92.13.06.00.00 | SAÚDE | 131.215,66 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 42.341.352,15 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos | | 80.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 80.000,00 | | | |
| 3.3.50.41.01.00.00.00 | CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATE | 80.000,00 | | | |
| 3.3.50.41.01.02.00.00 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | 42.261.352,15 | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 224.410,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 155.610,00 | | | |
| 3.3.90.14.02.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO) | 68.800,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.338.449,80 | | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 143.089,48 | | | |
| 3.3.90.30.04.00.00.00 | GAS ENGARRAFADO | 329.279,90 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 1.322.896,85 | | | |
| 3.3.90.30.09.00.00.00 | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 766.491,31 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 98.773,91 | | | |
| 3.3.90.30.17.00.00.00 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 3.225,00 | | | |
| 3.3.90.30.19.00.00.00 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | 81.905,00 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 109.917,55 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC | 903.892,90 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 31.839,50 | | | |
| 3.3.90.30.25.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI | 109.200,15 | | | |
| 3.3.90.30.28.00.00.00 | MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA | 6.590,00 | | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 22

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.30.30.00.00.00 | MATERIAL PARA COMUNICACOES | 7.635,00 | | | |
| 3.3.90.30.31.00.00.00 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 8.622,95 | | | |
| 3.3.90.30.35.00.00.00 | MATERIAL LABORATORIAL | 452.423,03 | | | |
| 3.3.90.30.36.00.00.00 | MATERIAL HOSPITALAR | 502.902,05 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 148.983,92 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 310.781,30 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 6.810,61 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 6.810,61 | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA | 10.238.979,06 | | | |
| 3.3.90.34.99.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC | 10.238.979,06 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 108.353,00 | | | |
| 3.3.90.36.15.00.00.00 | LOCACAO DE IMOVEIS | 91.630,00 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 16.723,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 25.989.341,77 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 79.151,77 | | | |
| 3.3.90.39.14.00.00.00 | LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT/ | 264.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 19.402.389,60 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQ | 346.460,07 | | | |
| 3.3.90.39.19.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS | 122.808,06 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E | 49.058,06 | | | |
| 3.3.90.39.37.00.00.00 | JUROS | 1.045,71 | | | |
| 3.3.90.39.42.00.00.00 | SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO | 55.980,57 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 464.275,90 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 54.625,09 | | | |
| 3.3.90.39.50.00.00.00 | SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LA | 1.481.313,71 | | | |
| 3.3.90.39.58.00.00.00 | SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS | 2.243,40 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 37.177,00 | | | |
| 3.3.90.39.69.00.00.00 | SEGUROS EM GERAL | 18.946,86 | | | |
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 697.589,70 | | | |
| 3.3.90.39.77.00.00.00 | VIGILANCIA OSTENSIVA | 34.480,41 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 1.655.347,24 | | | |
| 3.3.90.39.80.00.00.00 | HOSPEDAGENS | 1.077.543,00 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 3.921,62 | | | |
| 3.3.90.39.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 140.984,00 | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 230.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.01.00.00.00 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 125.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.04.00.00.00 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 105.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 18.232,81 | | | |
| 3.3.90.92.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.232,81 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 106.775,10 | | | |
| 3.3.90.93.01.00.00.00 | INDENIZACOES | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.03.00.00.00 | RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS | 94.775,10 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 1.113.527,52 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 1.113.527,52 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.113.527,52 | | |
| 4.4.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 526.662,52 | | | |
| 4.4.90.51.91.00.00.00 | OBRAS EM ANDAMENTO | 526.662,52 | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 586.865,00 | | | |
| 4.4.90.52.08.00.00.00 | APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICODONTOLOGICO, | 215.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.12.00.00.00 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS | 2.800,00 | | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 25.900,00 | | | |
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 73.665,00 | | | |
| 4.4.90.52.52.00.00.00 | VEICULOS DE TRACAO MECANICA | 269.500,00 | | | |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANANatureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|------------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 4.4.90.52.52.00.00.00 | VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA | 269.500,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 57.974.998,25 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 24

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.063.743,08 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 699.306,09 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 675.963,86 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 675.963,86 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 619.774,71 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 55.389,84 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 799,31 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E EN | | 23.342,23 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 23.342,23 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 12.383,22 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 8.093,30 | | | |
| 3.1.91.13.17.00.00.00 | JUROS | 477,53 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 2.388,18 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 364.436,99 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 364.436,99 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 340.467,99 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 25.676,46 | | | |
| 3.3.90.30.09.00.00.00 | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 257.020,74 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC | 8.004,00 | | | |
| 3.3.90.30.36.00.00.00 | MATERIAL HOSPITALAR | 49.766,79 | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA | 20.700,00 | | | |
| 3.3.90.34.99.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC | 20.700,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.269,00 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 445,00 | | | |
| 3.3.90.39.96.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECI | 2.824,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 1.063.743,08 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 25

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.380.007,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.558.599,82 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.493.110,74 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.427.108,63 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 1.316.455,32 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 103.859,96 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 6.793,35 | | | |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 66.002,11 | | | |
| 3.1.90.92.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 53.791,87 | | | |
| 3.1.90.92.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 12.210,24 | | | |
| 3.1.90.92.13.06.00.00 | SAÚDE | 12.210,24 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E EN | | 65.489,08 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 65.489,08 | | | |
| 3.1.91.13.02.00.00.00 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS | 4.246,70 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 19.287,21 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 15.381,13 | | | |
| 3.1.91.13.17.00.00.00 | JUROS | 21.180,57 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 4.538,64 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 854,83 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 821.407,18 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 821.407,18 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 2.520,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 2.520,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.442,10 | | | |
| 3.3.90.30.11.00.00.00 | MATERIAL QUIMICO | 9.077,60 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 5.354,17 | | | |
| 3.3.90.30.23.00.00.00 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 1.747,00 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 1.263,33 | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA | 90.416,60 | | | |
| 3.3.90.34.99.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC | 90.416,60 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 53.601,76 | | | |
| 3.3.90.36.15.00.00.00 | LOCAAO DE IMOVEIS | 48.609,96 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 4.991,80 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 657.426,72 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQ | 2.180,00 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 749,62 | | | |
| 3.3.90.39.51.00.00.00 | SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS | 19.630,38 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 4.885,00 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 629.981,72 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 2.380.007,00 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 26

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 6.325.151,62 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 6.325.151,62 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 6.325.151,62 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.325.151,62 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E | 792.014,28 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 5.533.137,34 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 482.605,94 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 482.605,94 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 482.605,94 | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 482.605,94 | | | |
| 4.4.90.51.91.00.00.00 | OBRAS EM ANDAMENTO | 482.605,94 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 6.807.757,56 |
| | | | | Total do Órgão: | 84.108.080,19 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 27

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 13.434.832,60 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 5.285.000,81 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 5.200.673,47 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO | 1.555.882,95 | | | |
| 3.1.90.04.05.00.00.00 | CONTRATAÇOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES) | 1.530.724,15 | | | |
| 3.1.90.04.13.00.00.00 | 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO | 25.158,80 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.516.372,54 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 3.089.292,46 | | | |
| 3.1.90.11.02.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS) | 111.754,30 | | | |
| 3.1.90.11.38.00.00.00 | 13 SALARIO (RGPS) | 7.153,56 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 259.740,47 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 48.431,75 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 128.417,98 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 121.825,28 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 6.592,70 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | 84.327,34 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 84.327,34 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 39.771,60 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 25.993,46 | | | |
| 3.1.91.13.17.00.00.00 | JUROS | 9.358,20 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 7.670,27 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 1.533,81 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 8.149.831,79 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 8.149.831,79 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 8.600,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 8.600,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.611.517,58 | | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 505.465,55 | | | |
| 3.3.90.30.04.00.00.00 | GAS ENGARRAFADO | 2.610,00 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 193.843,78 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 12.261,07 | | | |
| 3.3.90.30.17.00.00.00 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 980,00 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC | 51.577,39 | | | |
| 3.3.90.30.23.00.00.00 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 34.332,96 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 405.730,77 | | | |
| 3.3.90.30.26.00.00.00 | MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO | 164.696,00 | | | |
| 3.3.90.30.30.00.00.00 | MATERIAL PARA COMUNICACOES | 10.564,80 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 69.766,42 | | | |
| 3.3.90.30.54.00.00.00 | MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS | 153.888,84 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 5.800,00 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA | 2.029.363,76 | | | |
| 3.3.90.34.99.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC | 2.029.363,76 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 187.500,00 | | | |
| 3.3.90.36.15.00.00.00 | LOCACAO DE IMOVEIS | 187.500,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.311.106,54 | | | |
| 3.3.90.39.05.00.00.00 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 448.815,90 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1.881.942,92 | | | |
| 3.3.90.39.14.00.00.00 | LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT/ | 356.190,00 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 325.558,69 | | | |
| 3.3.90.39.19.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS | 77.668,90 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA I | 393.612,85 | | | |
| 3.3.90.39.37.00.00.00 | JUROS | 370,76 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 194.977,97 | | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 28

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 10.621,47 | | | |
| 3.3.90.39.58.00.00.00 | SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS | 662,77 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 51.931,00 | | | |
| 3.3.90.39.66.00.00.00 | SERVICOS JUDICIARIOS | 199,28 | | | |
| 3.3.90.39.69.00.00.00 | SEGUROS EM GERAL | 2.454,27 | | | |
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 229.138,00 | | | |
| 3.3.90.39.77.00.00.00 | VIGILANCIA OSTENSIVA | 93.615,01 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 116.050,37 | | | |
| 3.3.90.39.80.00.00.00 | HOSPEDAGENS | 546,00 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 4.307,75 | | | |
| 3.3.90.39.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 99.082,85 | | | |
| 3.3.90.39.96.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECI | 23.359,78 | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 743,91 | | | |
| 3.3.90.47.01.00.00.00 | PASEP | 743,91 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 3.310,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 3.310,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 3.310,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.310,00 | | | |
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 3.310,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 13.438.142,60 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 29

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 21.073.803,44 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 21.073.803,44 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 21.073.803,44 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.976.715,10 | | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 1.797.136,90 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 1.374.761,50 | | | |
| 3.3.90.30.26.00.00.00 | MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO | 1.255.362,03 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 406.795,71 | | | |
| 3.3.90.30.54.00.00.00 | MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS | 142.658,96 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.423.621,88 | | | |
| 3.3.90.39.05.00.00.00 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 20.377,50 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 3.812.251,17 | | | |
| 3.3.90.39.14.00.00.00 | LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT/ | 671.280,00 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 311.551,48 | | | |
| 3.3.90.39.19.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS | 212.637,20 | | | |
| 3.3.90.39.21.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS | 8.243.186,01 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 2.151.883,74 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 454,78 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 673.466,46 | | | |
| 3.3.90.93.03.00.00.00 | RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS | 673.466,46 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.891.646,95 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 10.891.646,95 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 10.891.646,95 | | |
| 4.4.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.435,90 | | | |
| 4.4.90.30.26.00.00.00 | MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO | 4.435,90 | | | |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.054.767,41 | | | |
| 4.4.90.39.21.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS | 4.054.767,41 | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 6.832.443,64 | | | |
| 4.4.90.51.91.00.00.00 | OBRAS EM ANDAMENTO | 6.832.443,64 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 31.965.450,39 |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 30

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 3.153.364,09 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 3.153.364,09 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 3.153.364,09 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.250.355,19 | | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 521.545,37 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 309.225,80 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 419.584,02 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.903.008,90 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1.792.049,02 | | | |
| 3.3.90.39.19.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS | 110.194,88 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 765,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 3.153.364,09 |
| | | | | Total do Órgão: | 48.556.957,08 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 31

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 3.426.287,17 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.235.056,15 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.213.392,14 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO | 298.052,89 | | | |
| 3.1.90.04.05.00.00.00 | CONTRATAÇOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES) | 298.052,89 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 889.031,75 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 796.607,43 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 63.371,48 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAUDE | 29.052,84 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 26.307,50 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 24.851,23 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 1.456,27 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | 21.664,01 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 21.664,01 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 11.462,66 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUIÇOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 7.491,65 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 2.210,66 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 499,04 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 2.191.231,02 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 2.191.231,02 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 19.660,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 19.160,00 | | | |
| 3.3.90.14.02.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO) | 500,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 644.316,37 | | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 463.288,09 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 38.855,10 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 1.224,00 | | | |
| 3.3.90.30.23.00.00.00 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 3.776,00 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 12.646,14 | | | |
| 3.3.90.30.31.00.00.00 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 31.871,20 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 83.255,84 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 9.400,00 | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA | 271.713,33 | | | |
| 3.3.90.34.99.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC | 271.713,33 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 6.400,00 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 6.400,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.139.307,88 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 396.559,99 | | | |
| 3.3.90.39.14.00.00.00 | LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT/ | 59.600,00 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 214.217,80 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQ | 3.932,00 | | | |
| 3.3.90.39.19.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS | 40.050,77 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA | 288.441,27 | | | |
| 3.3.90.39.37.00.00.00 | JUROS | 140,80 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 87.764,13 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 3.439,86 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 11.183,75 | | | |
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 26.250,00 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 2.650,00 | | | |
| 3.3.90.39.80.00.00.00 | HOSPEDAGENS | 1.169,01 | | | |
| 3.3.90.39.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 3.908,50 | | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇOES | 109.000,00 | | | |
| 3.3.90.41.99.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 109.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 833,44 | | | |
| 3.3.90.93.02.00.00.00 | RESTITUICOES | 833,44 | | | |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 32

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 761.747,86 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 761.747,86 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 761.747,86 | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 163.727,86 | | | |
| 4.4.90.51.91.00.00.00 | OBRAS EM ANDAMENTO | 163.727,86 | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 598.020,00 | | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 3.120,00 | | | |
| 4.4.90.52.40.00.00.00 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIAF | 594.900,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 4.188.035,03 |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 33

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 23.748,74 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 23.748,74 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 23.748,74 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 23.748,74 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 8.921,85 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 477,70 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 27,72 | | | |
| 3.3.90.39.96.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECI | 14.321,47 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.210,99 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 10.210,99 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 10.210,99 | | |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.210,99 | | | |
| 4.4.90.39.96.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 10.210,99 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 33.959,73 |
| | | | | Total do Órgão: | 4.221.994,76 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 34

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 6.774.309,37 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 2.955.367,75 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 2.921.365,34 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO | 1.517.166,67 | | | |
| 3.1.90.04.13.00.00.00 | 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO | 19.895,70 | | | |
| 3.1.90.04.14.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.497.270,97 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.248.323,40 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 1.009.251,95 | | | |
| 3.1.90.11.02.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS) | 144.335,30 | | | |
| 3.1.90.11.38.00.00.00 | 13 SALARIO (RGPS) | 14.888,51 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 77.036,47 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 2.811,17 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 155.875,27 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 131.662,79 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 24.212,48 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | 34.002,41 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 34.002,41 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 19.030,87 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 11.062,37 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 3.264,31 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 644,86 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 3.818.941,62 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos | | 212.557,36 | | |
| 3.3.50.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 212.557,36 | | | |
| 3.3.50.39.53.00.00.00 | SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL | 212.557,36 | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 3.606.384,26 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 28.100,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 21.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.02.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO) | 7.100,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 484.312,04 | | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 2.632,83 | | | |
| 3.3.90.30.04.00.00.00 | GAS ENGARRAFADO | 1.450,00 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 179.579,09 | | | |
| 3.3.90.30.11.00.00.00 | MATERIAL QUIMICO | 7.736,52 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 18.412,12 | | | |
| 3.3.90.30.19.00.00.00 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | 4.199,34 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 11.185,50 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC | 62.293,38 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 151.471,18 | | | |
| 3.3.90.30.31.00.00.00 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 26.168,50 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 2.823,58 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 16.360,00 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 4.393,40 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 4.393,40 | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA | 593.330,98 | | | |
| 3.3.90.34.99.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC | 593.330,98 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 577,00 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 577,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.971.256,26 | | | |
| 3.3.90.39.10.00.00.00 | LOCACAO DE IMOVEIS | 72.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 187.971,45 | | | |
| 3.3.90.39.14.00.00.00 | LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT/ | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 1.191.062,01 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU | 6.990,00 | | | |
| 3.3.90.39.19.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS | 3.641,70 | | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 35

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E | 102.435,00 | | | |
| 3.3.90.39.37.00.00.00 | JUROS | 534,00 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 177.279,13 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 17.369,50 | | | |
| 3.3.90.39.58.00.00.00 | SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS | 1.958,63 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 29.623,00 | | | |
| 3.3.90.39.67.00.00.00 | SERVICOS FUNERARIOS | 7.290,00 | | | |
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 46.289,57 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 99.409,67 | | | |
| 3.3.90.39.80.00.00.00 | HOSPEDAGENS | 2.675,91 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 2.605,37 | | | |
| 3.3.90.39.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 8.121,32 | | | |
| 3.3.90.39.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 64.750,00 | | | |
| 3.3.90.40.01.00.00.00 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 55.500,00 | | | |
| 3.3.90.40.04.00.00.00 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 9.250,00 | | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.41.99.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 259.664,58 | | | |
| 3.3.90.48.01.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS) | 259.664,58 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 4.868,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 4.868,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 4.868,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.868,00 | | | |
| 4.4.90.52.35.00.00.00 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 4.868,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 6.779.177,37 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 36

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.075.035,98 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 59.052,96 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 59.052,96 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 59.052,96 | | | |
| 3.1.90.04.13.00.00.00 | 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO | 3.873,69 | | | |
| 3.1.90.04.14.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL | 55.179,27 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.015.983,02 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.015.983,02 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 34.400,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 31.400,00 | | | |
| 3.3.90.14.02.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO) | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 616.659,22 | | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 37.945,22 | | | |
| 3.3.90.30.04.00.00.00 | GAS ENGARRAFADO | 12.615,00 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 281.614,71 | | | |
| 3.3.90.30.15.00.00.00 | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 10.656,50 | | | |
| 3.3.90.30.19.00.00.00 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | 6.252,60 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 32.255,06 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO | 54.001,36 | | | |
| 3.3.90.30.23.00.00.00 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 53.752,43 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 121.886,34 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1.212,00 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 4.468,00 | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA | 157.055,96 | | | |
| 3.3.90.32.19.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA | 157.055,96 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.118,00 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 5.118,00 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 146.000,66 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 15.306,94 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 79.996,59 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIP | 19.449,18 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E | 1.440,00 | | | |
| 3.3.90.39.41.00.00.00 | FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO | 7.074,00 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 2.017,35 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 3.965,00 | | | |
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 1.400,00 | | | |
| 3.3.90.39.77.00.00.00 | VIGILANCIA OSTENSIVA | 3.704,11 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 11.180,00 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 443,49 | | | |
| 3.3.90.39.84.00.00.00 | SERVICOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS | 24,00 | | | |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 6.427,75 | | | |
| 3.3.90.48.01.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS) | 6.427,75 | | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 4.638,24 | | | |
| 3.3.90.92.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 4.638,24 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 44.183,19 | | | |
| 3.3.90.93.03.00.00.00 | RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS | 44.183,19 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 43.140,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 43.140,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 43.140,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 43.140,00 | | | |
| 4.4.90.52.12.00.00.00 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS | 6.650,00 | | | |
| 4.4.90.52.35.00.00.00 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 33.300,00 | | | |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANANatureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 37

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 3.190,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 1.118.175,98 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 38

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 192.730,76 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 13.968,20 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 13.968,20 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 8.854,20 | | | |
| 3.1.90.04.14.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.854,20 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.114,00 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 4.801,80 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 312,20 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 178.762,56 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 178.762,56 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.02.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO) | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 111.914,77 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 60.509,55 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 20.764,02 | | | |
| 3.3.90.30.17.00.00.00 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 6.675,00 | | | |
| 3.3.90.30.20.00.00.00 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | 900,00 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 564,54 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO | 10.142,05 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 7.059,61 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 5.300,00 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 150,00 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 150,00 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 34.800,00 | | | |
| 3.3.90.36.15.00.00.00 | LOCACAO DE IMOVEIS | 34.800,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 21.897,79 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQ | 1.990,00 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 17.238,52 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 2.585,26 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 84,01 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 28.665,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 28.665,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 28.665,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 28.665,00 | | | |
| 4.4.90.52.35.00.00.00 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 28.665,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 221.395,76 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 39

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.898.707,10 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 5.898.707,10 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 5.898.707,10 | | |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 851.708,96 | | | |
| 4.4.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 851.708,96 | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 5.046.998,14 | | | |
| 4.4.90.51.91.00.00.00 | OBRAS EM ANDAMENTO | 5.046.998,14 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 5.898.707,10 |
| | | | | Total do Órgão: | 14.017.456,21 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 40

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 3.252.306,04 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 3.252.306,04 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 3.252.306,04 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 14.600,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 14.600,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 289.897,70 | | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 2.893,09 | | | |
| 3.3.90.30.04.00.00.00 | GAS ENGARRAFADO | 435,00 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 39.291,67 | | | |
| 3.3.90.30.14.00.00.00 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 140.354,43 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 1.066,60 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 8.704,43 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC | 4.519,60 | | | |
| 3.3.90.30.23.00.00.00 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 45.020,00 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 11.332,52 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 30.280,36 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA | 848.544,16 | | | |
| 3.3.90.34.99.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC | 848.544,16 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 11.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 11.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.088.264,18 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 59.486,16 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 1.789.610,38 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQ | 3.045,00 | | | |
| 3.3.90.39.19.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS | 21.164,30 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA I | 127.949,46 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 1.620,00 | | | |
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 60.913,10 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 22.321,55 | | | |
| 3.3.90.39.80.00.00.00 | HOSPEDAGENS | 909,23 | | | |
| 3.3.90.39.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 1.245,00 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 8.760,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 8.760,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 8.760,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.760,00 | | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 6.960,00 | | | |
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 1.800,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 3.261.066,04 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 41

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.474.688,24 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 936.906,05 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 922.563,22 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 482.384,99 | | | |
| 3.1.90.04.05.00.00.00 | CONTRATAÇÕES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES) | 468.552,70 | | | |
| 3.1.90.04.13.00.00.00 | 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO | 13.832,29 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 401.585,05 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 368.860,25 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 32.724,80 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 38.593,18 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 36.855,52 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 1.737,66 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | 14.342,83 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 14.342,83 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 7.632,32 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL | 4.988,28 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (Taxa Administrativa) 2,70% | 1.471,94 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 250,29 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 537.782,19 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 537.782,19 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 19.400,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 19.400,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 66.612,15 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 9.229,08 | | | |
| 3.3.90.30.14.00.00.00 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 20.683,05 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 1.140,02 | | | |
| 3.3.90.30.23.00.00.00 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 34.560,00 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS | 166.360,00 | | | |
| 3.3.90.31.04.00.00.00 | PREMIACOES DESPORTIVAS | 166.360,00 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 700,00 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 700,00 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 23.550,00 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 23.550,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 238.660,04 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 35.610,90 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E | 101.574,74 | | | |
| 3.3.90.39.37.00.00.00 | JUROS | 375,30 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 88.497,79 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 7.727,31 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 3.374,00 | | | |
| 3.3.90.39.96.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECI | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.45.00.00.00.00 | SUBVENCOES ECONOMICAS | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.45.01.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 20.500,00 | | | |
| 3.3.90.48.01.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS) | 20.500,00 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 1.516.231,32 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 1.516.231,32 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.516.231,32 | | |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.100.000,00 | | | |
| 4.4.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 1.100.000,00 | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 416.231,32 | | | |
| 4.4.90.51.91.00.00.00 | OBRAS EM ANDAMENTO | 416.231,32 | | | |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANANatureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 42

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--------------------|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 4.4.90.51.91.00.00.00 | OBRAS EM ANDAMENTO | 416.231,32 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 2.990.919,56 |
| | | | | Total do Órgão: | 6.251.985,60 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 43

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.265.091,20 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 422.240,98 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 422.240,98 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 391.538,01 | | | |
| 3.1.90.04.05.00.00.00 | CONTRATAÇÕES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES) | 382.037,93 | | | |
| 3.1.90.04.13.00.00.00 | 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO | 9.500,08 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 30.702,97 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 29.282,82 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 1.420,15 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4.842.850,22 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 4.842.850,22 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 42.200,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 24.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.02.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO) | 18.200,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 61.337,77 | | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 568,26 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTAÇÃO | 21.027,20 | | | |
| 3.3.90.30.17.00.00.00 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 958,49 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 7.489,33 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZACAO | 1.172,24 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS | 861,60 | | | |
| 3.3.90.30.25.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS (EXCI | 100,00 | | | |
| 3.3.90.30.31.00.00.00 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 7.381,90 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 4.728,75 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 17.050,00 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 6.650,00 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 6.650,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.730.936,87 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1.795.179,36 | | | |
| 3.3.90.39.14.00.00.00 | LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT/ | 5.064,00 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS | 8.200,00 | | | |
| 3.3.90.39.19.00.00.00 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS | 2.740,00 | | | |
| 3.3.90.39.23.00.00.00 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 2.047.100,00 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA I | 637.973,83 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 32.423,25 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 2.512,52 | | | |
| 3.3.90.39.48.00.00.00 | SERVICOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 12.607,00 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 57.818,04 | | | |
| 3.3.90.39.69.00.00.00 | SEGUROS EM GERAL | 2.511,88 | | | |
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 25.902,00 | | | |
| 3.3.90.39.77.00.00.00 | VIGILANCIA OSTENSIVA | 22.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 3.851,00 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 1.614,00 | | | |
| 3.3.90.39.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 14.779,99 | | | |
| 3.3.90.39.90.00.00.00 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDIC/ | 58.660,00 | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.400,00 | | | |
| 3.3.90.40.04.00.00.00 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 1.400,00 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 325,58 | | | |
| 3.3.90.93.03.00.00.00 | RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS | 325,58 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.900,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 5.900,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 5.900,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.900,00 | | | |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANANatureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 44

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 5.900,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 5.270.991,20 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 45

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|--------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.363,87 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 5.363,87 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 5.363,87 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 4.250,00 | | | |
| 3.3.90.14.02.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO) | 4.250,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 900,00 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 900,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 213,87 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 213,87 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 5.363,87 |
| | | | | Total do Órgão: | 5.276.355,07 |
| | | | | Total da Entidade: | 256.356.467,64 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 46

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Órgão: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

Unidade Orçamentária: 01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 9.090.012,09 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 8.792.548,59 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 8.771.286,30 | | |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL | 7.308.028,26 | | | |
| 3.1.90.01.06.00.00.00 | 13 SALARIO PESSOAL CIVIL | 83.024,21 | | | |
| 3.1.90.01.11.00.00.00 | APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ | 1.350.069,93 | | | |
| 3.1.90.01.12.00.00.00 | APOSENTADORIAS POR VELHICE | 2.279.493,18 | | | |
| 3.1.90.01.13.00.00.00 | APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO | 3.545.755,56 | | | |
| 3.1.90.01.19.00.00.00 | APOSENTADORIAS COMPULSORIAS | 40.288,99 | | | |
| 3.1.90.01.61.00.00.00 | 13 SALARIO ABONO ANUAL | 9.396,39 | | | |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 | PENSOES DO RPPS E DO MILITAR | 1.199.590,32 | | | |
| 3.1.90.03.01.00.00.00 | PENSIONISTA CIVIL | 1.024.094,77 | | | |
| 3.1.90.03.03.00.00.00 | 13º SALARIO PENSIONISTA CIVIL | 89.903,82 | | | |
| 3.1.90.03.99.00.00.00 | OUTRAS PENSOES | 85.591,73 | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 31.487,98 | | | |
| 3.1.90.04.05.00.00.00 | CONTRATAÇÕES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES) | 31.487,98 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 226.179,18 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 226.179,18 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 6.000,56 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 5.475,56 | | | |
| 3.1.90.13.03.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS | 525,00 | | | |
| 3.1.90.13.03.99.00.00 | OUTROS | 525,00 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | 21.262,29 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 21.262,29 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 21.262,29 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 297.463,50 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 297.463,50 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 9.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 9.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.378,75 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 773,75 | | | |
| 3.3.90.30.17.00.00.00 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 605,00 | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 84.743,77 | | | |
| 3.3.90.35.03.00.00.00 | CONSULTORIA TECNICA PJ | 68.923,56 | | | |
| 3.3.90.35.04.00.00.00 | CONSULTORIA JURIDICA PJ | 15.820,21 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 19.405,19 | | | |
| 3.3.90.36.29.00.00.00 | HONORARIOS ADVOCATICIOS ONUS DA SUCUMBENCI | 5.665,19 | | | |
| 3.3.90.36.45.00.00.00 | JETONS A CONSELHEIROS | 10.340,00 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P | 3.400,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 13.583,45 | | | |
| 3.3.90.39.01.00.00.00 | ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES | 75,00 | | | |
| 3.3.90.39.05.00.00.00 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 2.680,00 | | | |
| 3.3.90.39.37.00.00.00 | JUROS | 250,00 | | | |
| 3.3.90.39.47.00.00.00 | SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL | 190,00 | | | |
| 3.3.90.39.48.00.00.00 | SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO | 7.959,90 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 2.428,55 | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 51.575,24 | | | |
| 3.3.90.40.01.00.00.00 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 51.575,24 | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 106.785,19 | | | |
| 3.3.90.47.01.00.00.00 | PASEP | 106.785,19 | | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.127,23 | | | |
| 3.3.90.92.98.00.00.00 | COMPENSAÇÕES AO RGPS | 2.127,23 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 8.864,68 | | | |
| 3.3.90.93.04.00.00.00 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREV | 8.864,68 | | | |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 47

Entidade : PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Órgão: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

Unidade Orçamentária: 01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------|---------------------|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 990,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 990,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 990,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 990,00 | | | |
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 990,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 9.091.002,09 |
| | | | | Total do Órgão: | 9.091.002,09 |
| | | | | Total da Entidade: | 9.091.002,09 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 48

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.059.590,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 3.403.383,14 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 3.050.819,86 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.944.445,75 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 1.041.877,67 | | | |
| 3.1.90.11.02.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS) | 66.723,13 | | | |
| 3.1.90.11.04.00.00.00 | ADICIONAL NOTURNO(RPPS) | 3.021,19 | | | |
| 3.1.90.11.09.00.00.00 | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS) | 14.682,55 | | | |
| 3.1.90.11.13.00.00.00 | INCENTIVO A QUALIFICACAO(RPPS) | 189,52 | | | |
| 3.1.90.11.33.00.00.00 | GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RPPS) | 415.450,99 | | | |
| 3.1.90.11.36.00.00.00 | FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS) | 1.883,99 | | | |
| 3.1.90.11.38.00.00.00 | 13 SALARIO (RGPS) | 5.651,98 | | | |
| 3.1.90.11.42.00.00.00 | FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS) | 108.991,66 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13 SALARIO(RPPS) | 128.764,07 | | | |
| 3.1.90.11.44.00.00.00 | FERIAS ABONO PECUNIARIO(RPPS) | 45.168,52 | | | |
| 3.1.90.11.45.00.00.00 | FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) | 36.304,79 | | | |
| 3.1.90.11.47.00.00.00 | LICENCA PREMIO(RPPS) | 64.231,89 | | | |
| 3.1.90.11.52.00.00.00 | SUBSIDIOS(RGPS) | 1.010.875,80 | | | |
| 3.1.90.11.61.00.00.00 | FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS) | 628,00 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 106.374,11 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 85.566,71 | | | |
| 3.1.90.13.03.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS | 20.807,40 | | | |
| 3.1.90.13.03.99.00.00 | OUTROS | 20.807,40 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN | | 352.563,28 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 352.563,28 | | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 203.353,61 | | | |
| 3.1.91.13.03.99.00.00 | OUTROS | 203.353,61 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDE | 149.209,67 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.656.206,86 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos | | 44.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | SUBVENCOES SOCIAIS | 44.000,00 | | | |
| 3.3.50.43.99.00.00.00 | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR | 44.000,00 | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.612.206,86 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 305.741,20 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 237.005,86 | | | |
| 3.3.90.14.02.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO) | 68.735,34 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 64.697,73 | | | |
| 3.3.90.30.04.00.00.00 | GAS ENGARRAFADO | 410,00 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 20.140,53 | | | |
| 3.3.90.30.15.00.00.00 | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 19.648,00 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 9.552,44 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 2.146,49 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC | 6.027,98 | | | |
| 3.3.90.30.23.00.00.00 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 350,00 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 1.361,55 | | | |
| 3.3.90.30.26.00.00.00 | MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO | 960,00 | | | |
| 3.3.90.30.28.00.00.00 | MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA | 430,00 | | | |
| 3.3.90.30.29.00.00.00 | MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | 2.129,80 | | | |
| 3.3.90.30.56.00.00.00 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 1.540,94 | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 38.523,84 | | | |
| 3.3.90.35.03.00.00.00 | CONSULTORIA TECNICA PJ | 38.523,84 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 22.484,87 | | | |
| 3.3.90.36.06.00.00.00 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 5.850,00 | | | |
| 3.3.90.36.25.00.00.00 | SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO | 3.250,00 | | | |
| 3.3.90.36.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EN | 7.588,52 | | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 49

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.36.66.00.00.00 | SERVICOS JUDICIARIOS | 5.796,35 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 284.981,29 | | | |
| 3.3.90.39.05.00.00.00 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 6.075,00 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 16.355,30 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAMENTOS | 18.090,00 | | | |
| 3.3.90.39.19.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS | 923,00 | | | |
| 3.3.90.39.23.00.00.00 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 21.720,00 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E ARQUITETURA) | 600,00 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 32.986,52 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 2.974,61 | | | |
| 3.3.90.39.47.00.00.00 | SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL | 47.040,00 | | | |
| 3.3.90.39.48.00.00.00 | SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO | 14.547,00 | | | |
| 3.3.90.39.59.00.00.00 | SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO | 62.350,00 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 2.596,90 | | | |
| 3.3.90.39.66.00.00.00 | SERVICOS JUDICIARIOS | 11.609,40 | | | |
| 3.3.90.39.69.00.00.00 | SEGUROS EM GERAL | 7.252,86 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 4.964,63 | | | |
| 3.3.90.39.83.00.00.00 | SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS | 113,00 | | | |
| 3.3.90.39.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 34.783,07 | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 96.426,14 | | | |
| 3.3.90.40.01.00.00.00 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 91.265,55 | | | |
| 3.3.90.40.04.00.00.00 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 3.599,88 | | | |
| 3.3.90.40.14.00.00.00 | TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO | 1.560,71 | | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.41.99.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUICOES | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | 110.166,40 | | | |
| 3.3.90.46.01.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS | 110.166,40 | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 4.779,11 | | | |
| 3.3.90.47.05.00.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIO | 4.779,11 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 676.406,28 | | | |
| 3.3.90.93.01.00.00.00 | INDENIZACOES | 676.406,28 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 38.230,76 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 38.230,76 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 38.230,76 | | |
| 4.4.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.141,34 | | | |
| 4.4.90.30.56.00.00.00 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 9.141,34 | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 29.089,42 | | | |
| 4.4.90.52.06.00.00.00 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO | 1.180,00 | | | |
| 4.4.90.52.33.00.00.00 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | 13.375,00 | | | |
| 4.4.90.52.36.00.00.00 | MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO | 12.799,62 | | | |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 50

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|--------------------|---------------------|
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 1.734,80 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 5.097.820,76 |
| | | | | Total do Órgão: | 5.097.820,76 |
| | | | | Total da Entidade: | 5.097.820,76 |
| | | | | TOTAL GERAL: | 270.545.290,49 |

CANARANA , 28/02/2025

 FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
 PREFEITO MUNICIPAL

 VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 JOSAFÁT MORAES MACIEL
 CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---------------------------|--|---------------|---------------|---------------------|
| 4.0.0.0.00.0.00.00.00 | RECEITAS | | | 254.728.069,47 |
| 4.1.0.0.00.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 257.729.461,90 |
| 4.1.1.0.00.0.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 56.413.685,52 | |
| 4.1.1.1.0.00.0.00.00.00 | IMPOSTOS | | 48.836.551,13 | |
| 4.1.1.1.2.00.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 22.886.649,88 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE | 7.076.103,75 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E | 5.924.663,73 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 | IPU - REC. ORDINÁRIOS | 2.952.091,45 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00 | IPU - REC. EDUCAÇÃO | 1.605.207,54 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00 | IPU - REC. SAUDE | 1.367.364,74 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E | 33.633,96 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 | IPU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. OF | 16.817,01 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00 | IPU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. EC | 9.081,20 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00 | IPU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. SA | 7.735,75 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E | 801.754,00 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 | IPU - Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS | 400.878,63 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00 | IPU - Dívida Ativa - REC. EDUCAÇÃO | 216.472,83 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00 | IPU - Dívida Ativa - REC. SAUDE | 184.402,54 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E | 316.052,06 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 | IPU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - | 158.017,61 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00 | IPU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - | 85.338,71 | | |
| 4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00 | IPU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - | 72.695,74 | | |
| 4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" | 15.810.546,13 | | |
| 4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVO | 15.808.285,16 | | |
| 4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 | ITBI - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS | 7.898.092,35 | | |
| 4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00 | ITBI - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO | 4.271.607,93 | | |
| 4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00 | ITBI - PRINCIPAL - REC. SAUDE | 3.638.584,88 | | |
| 4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVO | 2.260,97 | | |
| 4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 | ITBI - Multas e Juros de Mora - REC. ORDINÁR | 1.130,51 | | |
| 4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00 | ITBI - Multas e Juros de Mora - REC. EDUCAÇ | 610,45 | | |
| 4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00 | ITBI - Multas e Juros de Mora - REC. SAUDE | 520,01 | | |
| 4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QU. | 10.160.593,15 | | |
| 4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 10.160.593,15 | | |
| 4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 10.006.413,01 | | |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT | 10.006.413,01 | | |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | IRRF - Principal - Ordinário | 5.003.208,91 | | |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 | IRRF - Principal - Educação | 2.701.730,39 | | |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 | IRRF - Principal - Saúde | 2.301.473,71 | | |
| 4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 154.180,14 | | |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT | 154.180,14 | | |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 | IRRF - Rendimentos na Fonte - Ordinário | 77.091,06 | | |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 | IRRF - Rendimentos na Fonte - Educação | 41.628,16 | | |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Saúde | 35.460,92 | | |
| 4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO D | 10.337.944,45 | | |
| 4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 10.337.944,45 | | |
| 4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA | 10.337.944,45 | | |
| 4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N | 10.174.208,19 | | |
| 4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 | ISSQN - Principal - REC. ORDINÁRIOS | 5.112.527,67 | | |
| 4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 | ISSQN - Principal - REC. EDUCAÇÃO | 2.731.847,47 | | |
| 4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00 | ISSQN - Principal - REC. SAUDE | 2.329.833,05 | | |
| 4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N | 50.435,79 | | |
| 4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 | ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. (| 25.218,18 | | |
| 4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00 | ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. | 13.617,51 | | |
| 4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00 | ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. | 11.600,10 | | |
| 4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N | 113.300,47 | | |
| 4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 | ISSQN - Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS | 56.650,39 | | |
| 4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00 | ISSQN - Dívida Ativa - REC. EDUCAÇÃO | 30.591,06 | | |
| 4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00 | ISSQN - Dívida Ativa - REC. SAUDE | 26.059,02 | | |
| 4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS | 5.451.363,65 | | |
| 4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS | 5.451.363,65 | | |
| 4.1.1.1.9.99.0.1.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | 5.362.836,12 | | |
| 4.1.1.1.9.99.0.1.01.00.00 | ISSQN - OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL - A | 2.681.563,68 | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---------------------------|---|---------------|--------------|---------------------|
| 4.1.1.1.9.99.0.1.02.00.00 | ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL - A | 1.447.961,63 | | |
| 4.1.1.1.9.99.0.1.03.00.00 | ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL - A | 1.233.310,81 | | |
| 4.1.1.1.9.99.0.2.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE M | 88.527,53 | | |
| 4.1.1.1.9.99.0.2.01.00.00 | ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUF | 44.263,40 | | |
| 4.1.1.1.9.99.0.2.02.00.00 | ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUF | 23.903,06 | | |
| 4.1.1.1.9.99.0.2.03.00.00 | ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUF | 20.361,07 | | |
| 4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | TAXAS | | 7.501.327,86 | |
| 4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 2.862.061,43 | | |
| 4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇ | 891.602,48 | | |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ. | 825.273,36 | | |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 | Taxa Lincença Execução de Obras | 384.052,88 | | |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 | Tx de Fornec. Estab. Comercial/Indus/Prest. Ser | 418.078,91 | | |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 | Tx Licença Realização de Eventos | 473,50 | | |
| 4.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 | Tx Licença para Ambulantes | 22.668,07 | | |
| 4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ. | 35.467,81 | | |
| 4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ. | 30.861,31 | | |
| 4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTA | 138.369,83 | | |
| 4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIEN | 88.427,28 | | |
| 4.1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIEN | 3.091,81 | | |
| 4.1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIEN | 46.700,55 | | |
| 4.1.1.2.1.04.0.4.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIEN | 150,19 | | |
| 4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁR | 1.832.089,12 | | |
| 4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANIT | 1.730.780,54 | | |
| 4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANIT | 122,84 | | |
| 4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANIT | 101.185,74 | | |
| 4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 4.639.266,43 | | |
| 4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GER. | 4.639.266,43 | | |
| 4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G | 4.637.690,18 | | |
| 4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 | Tx Serviços de Emissão de 2ª Via de Docs Dive | 1.381.017,90 | | |
| 4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 | Tx Serviços Emissão de Habite-se | 2.776,86 | | |
| 4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 | Tx Serviços Diversos com Máquinas e Equipam | 47.717,49 | | |
| 4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 | Outras Taxas de Prestação de Serviços | 3.206.177,93 | | |
| 4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G | 1.231,84 | | |
| 4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G | 89,40 | | |
| 4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G | 255,01 | | |
| 4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | 75.806,53 | |
| 4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 75.806,53 | | |
| 4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇ | 75.806,53 | | |
| 4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMEN | 1.998,45 | | |
| 4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMEN | 64.844,14 | | |
| 4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMEN | 2.413,63 | | |
| 4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMEN | 6.550,31 | | |
| 4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | | 9.428.221,09 | |
| 4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 5.567.913,44 | |
| 4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PI | 5.567.913,44 | | |
| 4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL | 5.567.913,44 | | |
| 4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | 5.412.432,36 | | |
| 4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - F | 5.412.432,36 | | |
| 4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - | 5.238.272,27 | | |
| 4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - | 160.698,09 | | |
| 4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - | 13.462,00 | | |
| 4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | 155.481,08 | | |
| 4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | 155.481,08 | | |
| 4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIV | 155.481,08 | | |
| 4.1.2.2.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES ECONÓMICAS | | 125.168,94 | |
| 4.1.2.2.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES ECONÓMICAS | 125.168,94 | | |
| 4.1.2.2.1.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÓMICAS | 125.168,94 | | |
| 4.1.2.2.1.99.1.0.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÓMICAS - NÃO | 125.168,94 | | |
| 4.1.2.2.1.99.1.1.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÓMICAS - NÃ | 125.168,94 | | |
| 4.1.2.2.1.99.1.1.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS PARA FUND | 125.168,94 | | |
| 4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE IL | | 3.735.138,71 | |
| 4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 3.735.138,71 | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---------------------------|--|---------------|----------------|---------------------|
| 4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO D | 3.735.138,71 | | |
| 4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO | 3.735.138,71 | | |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 1.662.027,09 | |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | | 1.662.027,09 | |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 1.662.027,09 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 1.551.783,94 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 1.551.783,94 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 | Rem. Dep. Bancários FUNDEB 70% | 23.175,09 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 | Rem. Depósitos Bancários FUNDEB 30% | 70.017,52 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 | Rem. Dep. Bancários FNS - Custeio | 12.259,82 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 | RE. Dep. Bancários FNS - Investimentos | 4,25 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 | Rem. Dep. Bancários - Saúde Estadual | 132.687,58 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO: | 1.322,72 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO: | 13.222,82 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO: | 566,46 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO: | 1.726,62 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO: | 2.583,88 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 | Rem. Dep. Bancários Vinculados Convênios Uni | 253.823,77 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 | Rem Dep. Bancários Vinculados FETHAB | 4.278,33 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 | Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Saúd | 30.176,81 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 | Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Educ | 25.947,20 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinár | 51.090,13 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 5.163,46 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 | Transf. de Convênio Estado Educação | 257.416,17 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 | Transf. Outros Convênios do Estado | 521.548,04 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 | Outros Recursos Vinculados à Assist. Social | 14.474,62 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 | Rem. Dep. Bancários Salário Educação-FNDE | 538,63 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 | Rem. Dep. Bancário PDDE-FNDE | 269,20 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 | Rem. Dep. Bancários PNAE-FNDE | 4.935,08 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 | Rem. Dep. Bancários PNATE-FNDE | 1.375,27 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 | Rem. Dep. Banc. Ação Social Estado | 374,96 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 | Rem Dep. Bancários Alienação de Bens/Ativos | 39.787,78 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 | Rem. Dep. Bancários Operações de Crédito | 364,92 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 | Rem. Dep. Bancários Cessão Onerosa | 214,33 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.29.00.00 | Rem. Depósitos Bancários Piso Enfermagem | 10.656,85 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 | Remun. Depósitos Bancários Lei Aldir Blanc | 16.699,71 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 | REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS LEI PAULO GU | 12.637,67 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 | REM. DEPÓSITO BANCÁRIO ETI ESCOLA TEI | 13.620,43 | | |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.33.00.00 | REM. DEPÓSITO BANCÁRIO EMENDA PARLA | 28.823,82 | | |
| 4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PR | 110.243,15 | | |
| 4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME | 110.243,15 | | |
| 4.1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIM | 46.885,43 | | |
| 4.1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIM | 32.595,55 | | |
| 4.1.3.2.1.04.0.1.04.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIM | 30.762,17 | | |
| 4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | | 252.785,00 | |
| 4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 252.785,00 | |
| 4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 252.785,00 | | |
| 4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELECIONÁRIOS | 252.785,00 | | |
| 4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELECIONÁRIOS | 252.785,00 | | |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 188.806.378,15 | |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 61.103.941,82 | |
| 4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO | 39.078.005,41 | | |
| 4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 32.854.742,52 | | |
| 4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 32.313.452,06 | | |
| 4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 32.313.452,06 | | |
| 4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 16.160.615,78 | | |
| 4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 8.722.531,64 | | |
| 4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 7.430.304,64 | | |
| 4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 541.290,46 | | |
| 4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 541.290,46 | | |
| 4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 270.645,24 | | |
| 4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 146.148,42 | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---------------------------|---|---------------|-------|---------------------|
| 4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic | 124.496,80 | | |
| 4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDA | 6.148.870,07 | | |
| 4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE | 6.148.870,07 | | |
| 4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO ITR - Principal REC. ORDIN. | 3.074.435,26 | | |
| 4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00 | COTA-PARTE DO ITR - Principal - REC. EDUC | 1.660.194,80 | | |
| 4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00 | COTA-PARTE DO ITR - Principal - REC. SAUD | 1.414.240,01 | | |
| 4.1.7.1.1.54.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇ/ | 74.392,82 | | |
| 4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVE | 74.392,82 | | |
| 4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCE | 598.740,90 | | |
| 4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PE | 2.780,17 | | |
| 4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA/ | 2.780,17 | | |
| 4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PE | 595.960,73 | | |
| 4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓL | 595.960,73 | | |
| 4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ | 595.960,73 | | |
| 4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN | 9.596.473,36 | | |
| 4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA Ú | 9.505.561,11 | | |
| 4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO C | 7.215.202,89 | | |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO | 7.215.202,89 | | |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 | Programa Agentes Comunitários-ACS | 1.330.104,00 | | |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 | Programa de Informatização da APS | 62.000,00 | | |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 | Incentivo para Ações Estratégicas | 36.642,06 | | |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 | Incentivo Fin. APS Capacitação Ponderada | 875.857,00 | | |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 | Incentivo Financeiro da APS - Desempenho | 99.657,68 | | |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 | INCENTIVO FIN. ATENÇÃO SAÚDE BUCAL | 842.783,37 | | |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 | INCENTIVO FIN. DA APS PER CAPITA BASE F | 141.033,86 | | |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 | INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇ | 450.044,00 | | |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 | INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃ | 625.288,42 | | |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO APS-EQUIPES ESF | 1.306.840,50 | | |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 | TRANSF. REC. EMENDAS PARLAMENTARES | 1.400.000,00 | | |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 | TRANSF. REC SUS P/ TRANSFORM. DIGITAL | 44.952,00 | | |
| 4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO C | 1.390.091,49 | | |
| 4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO | 1.390.091,49 | | |
| 4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 | Teto Mun. Média Alta Complexidade Ambulatoria | 1.390.091,49 | | |
| 4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO C | 652.512,73 | | |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO | 652.512,73 | | |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 | Incentivo Ações Vig. Prev. DST/AIDS/HEPATITE | 40.509,36 | | |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 | Assist. Fin. Complementar Agentes Combate En | 335.578,92 | | |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.05.00.00 | Transf. Incentivo Vig. Sanitária Diversos | 276.424,45 | | |
| 4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO C | 247.754,00 | | |
| 4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO | 247.754,00 | | |
| 4.1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 | Prom. Assist. Farmaceutica e Insumos | 247.754,00 | | |
| 4.1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA Ú | 31.466,40 | | |
| 4.1.7.1.3.51.5.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO C | 31.466,40 | | |
| 4.1.7.1.3.51.5.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO | 31.466,40 | | |
| 4.1.7.1.3.51.5.1.01.00.00 | TRANSF. RECURSO FNS PARA TRANSFORM. | 31.466,40 | | |
| 4.1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO S | 59.445,85 | | |
| 4.1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D | 59.445,85 | | |
| 4.1.7.1.3.99.0.1.01.00.00 | TRANSF. ASSIST. FINANC. COMPLE. PROFIS: | 59.445,85 | | |
| 4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC | 2.371.677,34 | | |
| 4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.525.128,66 | | |
| 4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - | 1.525.128,66 | | |
| 4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENT | 2.340,00 | | |
| 4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFER | 2.340,00 | | |
| 4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA | 451.706,00 | | |
| 4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGR/ | 451.706,00 | | |
| 4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 | Transf. Diretas FNDE PNAE-CRECHE | 118.094,00 | | |
| 4.1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 | Transf. Diretas do FNDE PNAE-INDÍGENA | 71.724,00 | | |
| 4.1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 | Transf. Diretas do FNDE PNAE-PRÉ-ESCOLA | 103.536,00 | | |
| 4.1.7.1.4.52.0.1.05.00.00 | Transf. Diretas do FNDE PNAE FUNDAMENTAI | 156.312,00 | | |
| 4.1.7.1.4.52.0.1.06.00.00 | Transf. Diretas do FNDE PNAE - Educação Esp | 2.040,00 | | |
| 4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA | 160.356,74 | | |
| 4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGR/ | 160.356,74 | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---------------------------|--|---------------|----------------|---------------------|
| 4.1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 | Transf. Diretas do FNDE PNATE-Educação Infa | 28.099,40 | | |
| 4.1.7.1.4.53.0.1.02.00.00 | Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Fundar | 126.341,68 | | |
| 4.1.7.1.4.53.0.1.03.00.00 | Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Médio | 5.915,66 | | |
| 4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO | 232.145,94 | | |
| 4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUN | 232.145,94 | | |
| 4.1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacion | 232.145,94 | | |
| 4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC | 299.405,29 | | |
| 4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA | 299.405,29 | | |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND | 299.405,29 | | |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 | Transf. de Rec. do FNAS PBF | 122.595,09 | | |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 | Transf. de Rec. do FNAS IGD-BF | 49.049,06 | | |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 | Transf. Rec. FNAS IGD SUAS | 29.715,00 | | |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 | Transf. Rec. FNAS Canarana Bloco MAC | 98.046,14 | | |
| 4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE | 6.901.319,05 | | |
| 4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA L | 6.901.319,05 | | |
| 4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO I | 6.901.319,05 | | |
| 4.1.7.1.7.99.0.1.02.00.00 | TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO MANUTENÇÃO I | 6.901.319,05 | | |
| 4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNI | 2.258.320,47 | | |
| 4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE D | 1.857.010,32 | | |
| 4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENT | 1.857.010,32 | | |
| 4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de For | 198.308,23 | | |
| 4.1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de | 198.308,23 | | |
| 4.1.7.1.9.60.0.1.01.00.00 | REGISTRA AS RECEITAS PROVENIENTES D/ | 198.308,23 | | |
| 4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA U | 203.001,92 | | |
| 4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D | 203.001,92 | | |
| 4.1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 | Transf. Financeira ADO LC 176/2020(ADO25) | 144.476,47 | | |
| 4.1.7.1.9.99.0.1.04.00.00 | TRASNSF. REC LEI PAULO GUSTAVO OUTRA | 58.525,45 | | |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE | | 102.074.616,42 | |
| 4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DIST | 68.069.087,99 | | |
| 4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | 60.620.967,65 | | |
| 4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 60.620.967,65 | | |
| 4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. ORI | 30.310.484,17 | | |
| 4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. EDU | 16.367.661,08 | | |
| 4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. SAU | 13.942.822,40 | | |
| 4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | 7.039.331,34 | | |
| 4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - Principal | 7.039.331,34 | | |
| 4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. ORD | 3.519.667,25 | | |
| 4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. EDUC | 1.900.618,71 | | |
| 4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. SAU | 1.619.045,38 | | |
| 4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 408.789,00 | | |
| 4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAI | 408.789,00 | | |
| 4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIP | 204.394,77 | | |
| 4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIP | 110.372,89 | | |
| 4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIP | 94.021,34 | | |
| 4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCE | 246.734,87 | | |
| 4.1.7.2.2.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE | 193.428,08 | | |
| 4.1.7.2.2.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR/ | 193.428,08 | | |
| 4.1.7.2.2.51.0.1.01.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de Rec | 193.428,08 | | |
| 4.1.7.2.2.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINAN | 53.306,79 | | |
| 4.1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FI | 53.306,79 | | |
| 4.1.7.2.2.52.0.1.02.00.00 | COTA-PARTE TFRM | 53.306,79 | | |
| 4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN | 28.764.921,44 | | |
| 4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA Ú | 28.764.921,44 | | |
| 4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM | 28.764.921,44 | | |
| 4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 | Transf. Recurso do Estado SES-PSF | 690.200,00 | | |
| 4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 | Transf. Rec. Saúde Estado Farmácia Básica | 18.060.205,44 | | |
| 4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00 | TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDU/ | 10.014.516,00 | | |
| 4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 1.344.934,58 | | |
| 4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADO | 744.934,58 | | |
| 4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTA | 744.934,58 | | |
| 4.1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 | Transferências de Convênios para o Transporte | 744.934,58 | | |
| 4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS | 600.000,00 | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---------------------------|---|---------------|---------------|---------------------|
| 4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I | 600.000,00 | | |
| 4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 | Outras Transferência de Convênios dos Estados | 600.000,00 | | |
| 4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTI | 3.648.937,54 | | |
| 4.1.7.2.9.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS | 363.825,00 | | |
| 4.1.7.2.9.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRC | 363.825,00 | | |
| 4.1.7.2.9.50.0.1.01.00.00 | Transferências de Estados a Consórcios Públic | 363.825,00 | | |
| 4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À / | 495,92 | | |
| 4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADA€ | 495,92 | | |
| 4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 | Transf. de Recurso do Estado Assistência Socia | 495,92 | | |
| 4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS , | 246.558,29 | | |
| 4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADI | 246.558,29 | | |
| 4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 | FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FE | 246.558,29 | | |
| 4.1.7.2.9.53.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSA/ | 1.421,08 | | |
| 4.1.7.2.9.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPE | 1.421,08 | | |
| 4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 3.036.637,25 | | |
| 4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E | 3.036.637,25 | | |
| 4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE I | 3.036.637,25 | | |
| 4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI | | 25.627.819,91 | |
| 4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M | 25.627.819,91 | | |
| 4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE | 25.627.819,91 | | |
| 4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDC | 25.627.819,91 | | |
| 4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 | FUNDEB - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS | 7.688.345,04 | | |
| 4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 | FUNDEB - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO | 17.939.474,87 | | |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 1.166.365,05 | |
| 4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTO: | | 352.446,77 | |
| 4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | 352.446,77 | | |
| 4.1.9.2.2.03.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO€ | 326.814,73 | | |
| 4.1.9.2.2.03.0.1.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁF | 326.814,73 | | |
| 4.1.9.2.2.03.0.1.01.00.00 | RECEITA DE COMPENSAÇÃO DE INSS 2024 | 326.814,73 | | |
| 4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 25.632,04 | | |
| 4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 25.338,25 | | |
| 4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 21.488,50 | | |
| 4.1.9.2.2.99.0.1.03.00.00 | Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal | 230,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.0.1.04.00.00 | RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL | 3.619,75 | | |
| 4.1.9.2.2.99.0.2.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS D | 293,79 | | |
| 4.1.9.3.0.00.0.0.00.00.00 | BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PA | | 642.639,23 | |
| 4.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00 | BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO F | 642.639,23 | | |
| 4.1.9.3.1.05.0.0.00.00.00 | RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECI | 642.639,23 | | |
| 4.1.9.3.1.05.0.1.00.00.00 | RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE D | 642.639,23 | | |
| 4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 171.279,05 | |
| 4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 171.279,05 | | |
| 4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o | 171.279,05 | | |
| 4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RE | 171.279,05 | | |
| 4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 13.893.789,11 |
| 4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 590.805,68 | |
| 4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | 590.805,68 | |
| 4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCA | 590.805,68 | | |
| 4.2.1.1.2.01.0.0.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERC | 590.805,68 | | |
| 4.2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MI | 590.805,68 | | |
| 4.2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 | Operação de Crédito Pavimentação Asfal. Cons | 590.805,68 | | |
| 4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | | 6.880.257,24 | |
| 4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 6.880.257,24 | |
| 4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 6.880.257,24 | | |
| 4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 6.880.257,24 | | |
| 4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 6.880.257,24 | | |
| 4.2.2.2.1.01.0.1.01.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - TERRENOS | 6.880.257,24 | | |
| 4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 6.422.726,19 | |
| 4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES€ | | 1.575.261,07 | |
| 4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE | 1.575.261,07 | | |
| 4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA L | 1.575.261,07 | | |
| 4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO I | 1.575.261,07 | | |
| 4.2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO€ | 575.261,07 | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---------------------------|--|---------------|---------------|---------------------|
| 4.2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 | TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR INVESTIM | 1.000.000,00 | | |
| 4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE | | 4.847.465,12 | |
| 4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN | 270.000,00 | | |
| 4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA Ú | 270.000,00 | | |
| 4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM | 270.000,00 | | |
| 4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 4.577.465,12 | | |
| 4.2.4.2.2.54.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADO | 893.583,52 | | |
| 4.2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTA | 893.583,52 | | |
| 4.2.4.2.2.54.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ES | 893.583,52 | | |
| 4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS | 3.683.881,60 | | |
| 4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS | 3.683.881,60 | | |
| 4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS | 2.957.460,50 | | |
| 4.2.4.2.2.99.0.1.04.00.00 | TRANSF. CONVÊNIO ESTADO FEIRA EMPEEI | 166.930,00 | | |
| 4.2.4.2.2.99.0.1.07.00.00 | TRANSF. CONVÊNIO ESTADO CAMPO SOCIE | 559.491,10 | | |
| 4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | | | 4.821.784,62 |
| 4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS | | 4.308.991,43 | |
| 4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS | | 4.308.991,43 | |
| 4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PI | 4.308.991,43 | | |
| 4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Inl | 1.228.467,67 | | |
| 4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL A | 1.228.467,67 | | |
| 4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL | 1.228.467,67 | | |
| 4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIV | 895.363,05 | | |
| 4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIV | 160.811,10 | | |
| 4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIV | 12.197,12 | | |
| 4.7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIV | 131.290,62 | | |
| 4.7.2.1.5.02.1.1.05.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIV | 27.564,33 | | |
| 4.7.2.1.5.02.1.1.06.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIV | 1.241,45 | | |
| 4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - | 3.080.523,76 | | |
| 4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL A | 3.080.523,76 | | |
| 4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL | 2.557.515,60 | | |
| 4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL | 523.008,16 | | |
| 4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | | 512.793,19 | |
| 4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | | 512.793,19 | |
| 4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 512.793,19 | | |
| 4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 | APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE I | 512.793,19 | | |
| 4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 | APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO I | 512.793,19 | | |
| 4.7.9.9.9.01.0.1.01.00.00 | APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃ | 365.737,74 | | |
| 4.7.9.9.9.01.0.1.02.00.00 | APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃ | 140.090,00 | | |
| 4.7.9.9.9.01.0.1.03.00.00 | APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃ | 6.965,45 | | |
| 4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | | | -21.716.966,16 |
| 4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI | | -1.117.681,09 | |
| 4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | (-) IMPOSTOS | | -1.093.564,39 | |
| 4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | (-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | -1.075.851,42 | | |
| 4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E | -1.073.451,42 | | |
| 4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA | -929.226,07 | | |
| 4.9.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA | -144.225,35 | | |
| 4.9.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | (-) IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVC | -2.400,00 | | |
| 4.9.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | (-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VI | -2.400,00 | | |
| 4.9.1.1.2.53.0.1.01.00.00 | (-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER ' | -1.200,00 | | |
| 4.9.1.1.2.53.0.1.02.00.00 | (-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER ' | -648,00 | | |
| 4.9.1.1.2.53.0.1.03.00.00 | (-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER ' | -552,00 | | |
| 4.9.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | (-) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃ | -17.712,97 | | |
| 4.9.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | (-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | -17.712,97 | | |
| 4.9.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER | -17.712,97 | | |
| 4.9.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUEI | -1.678,06 | | |
| 4.9.1.1.4.51.1.3.00.00.00 | (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUEI | -16.034,91 | | |
| 4.9.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | (-) TAXAS | | -20.224,34 | |
| 4.9.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | (-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | -20.184,11 | | |
| 4.9.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | (-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZA | -18.064,16 | | |
| 4.9.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | (-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL | -18.064,16 | | |
| 4.9.1.2.1.04.0.0.00.00.00 | (-) TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIEN | -2.119,95 | | |
| 4.9.1.2.1.04.0.3.00.00.00 | (-) TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMB | -1.969,76 | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---------------------------|---|----------------|----------------|---------------------|
| 4.9.1.2.1.04.0.4.00.00.00 | (-) TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMB | -150,19 | | |
| 4.9.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | -40,23 | | |
| 4.9.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GI | -40,23 | | |
| 4.9.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM | -40,23 | | |
| 4.9.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | -3.892,36 | |
| 4.9.1.3.1.00.0.0.00.00.00 | (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | -3.892,36 | | |
| 4.9.1.3.1.53.0.0.00.00.00 | (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENT | -3.892,36 | | |
| 4.9.1.3.1.53.0.1.00.00.00 | (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIM | -3.892,36 | | |
| 4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | (-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | -20.599.285,07 | |
| 4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | (-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | | -7.067.226,55 | |
| 4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | (-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIP | -7.067.226,55 | | |
| 4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DC | -5.846.168,88 | | |
| 4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO I | -5.846.168,88 | | |
| 4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | -5.846.168,88 | | |
| 4.9.7.1.1.51.1.1.01.00.00 | (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | -2.100.473,54 | | |
| 4.9.7.1.1.51.1.1.09.00.00 | (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | -3.745.695,34 | | |
| 4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | (-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE | -1.221.057,67 | | |
| 4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | (-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRI | -1.221.057,67 | | |
| 4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00 | (-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO | -1.221.057,67 | | |
| 4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | (-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | | -13.532.058,52 | |
| 4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | (-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DI | -13.532.058,52 | | |
| 4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | (-) COTA-PARTE DO ICMS | -12.124.193,28 | | |
| 4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | (-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -12.124.193,28 | | |
| 4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00 | (-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -3.805.336,29 | | |
| 4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00 | (-) COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO | -8.318.856,99 | | |
| 4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | (-) COTA-PARTE DO IPVA | -1.407.865,24 | | |
| 4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | (-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -1.407.865,24 | | |
| 4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00 | (-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -362.312,24 | | |
| 4.9.7.2.1.51.0.1.09.00.00 | (-) COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO | -1.045.553,00 | | |

Total: 254.728.069,47

CANARANA , 28/02/2025

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPALVANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 237.060.993,37 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 98.339.090,73 | |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | | 1.448.101,25 | | |
| 3.1.71.70.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 1.448.101,25 | | | |
| 3.1.71.70.01.00.00.00 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 1.448.101,25 | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 94.338.753,19 | | |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL | 7.308.028,26 | | | |
| 3.1.90.01.06.00.00.00 | 13 SALARIO PESSOAL CIVIL | 83.024,21 | | | |
| 3.1.90.01.11.00.00.00 | APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ | 1.350.069,93 | | | |
| 3.1.90.01.12.00.00.00 | APOSENTADORIAS POR VELHICE | 2.279.493,18 | | | |
| 3.1.90.01.13.00.00.00 | APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO | 3.545.755,56 | | | |
| 3.1.90.01.19.00.00.00 | APOSENTADORIAS COMPULSORIAS | 40.288,99 | | | |
| 3.1.90.01.61.00.00.00 | 13 SALARIO ABONO ANUAL | 9.396,39 | | | |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 | PENSOES DO RPPS E DO MILITAR | 1.199.590,32 | | | |
| 3.1.90.03.01.00.00.00 | PENSIONISTA CIVIL | 1.024.094,77 | | | |
| 3.1.90.03.03.00.00.00 | 13º SALARIO PENSIONISTA CIVIL | 89.903,82 | | | |
| 3.1.90.03.99.00.00.00 | OUTRAS PENSOES | 85.591,73 | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 23.538.067,08 | | | |
| 3.1.90.04.01.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO | 15.890.624,87 | | | |
| 3.1.90.04.02.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS SAUDE | 1.256.573,46 | | | |
| 3.1.90.04.05.00.00.00 | CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES) | 4.532.618,19 | | | |
| 3.1.90.04.13.00.00.00 | 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO | 296.946,12 | | | |
| 3.1.90.04.14.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.561.304,44 | | | |
| 3.1.90.07.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENC | 8.525,06 | | | |
| 3.1.90.07.01.00.00.00 | CONTRIBUICOES A ENT. FEC. DE PREV. DIVERSOS | 8.525,06 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 54.856.159,52 | | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS) | 47.775.977,88 | | | |
| 3.1.90.11.02.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS) | 537.754,75 | | | |
| 3.1.90.11.04.00.00.00 | ADICIONAL NOTURNO(RPPS) | 3.021,19 | | | |
| 3.1.90.11.09.00.00.00 | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS) | 14.682,55 | | | |
| 3.1.90.11.13.00.00.00 | INCENTIVO A QUALIFICACAO(RPPS) | 189,52 | | | |
| 3.1.90.11.33.00.00.00 | GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RPPS) | 415.450,99 | | | |
| 3.1.90.11.36.00.00.00 | FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS) | 1.883,99 | | | |
| 3.1.90.11.38.00.00.00 | 13 SALARIO (RGPS) | 64.811,32 | | | |
| 3.1.90.11.42.00.00.00 | FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS) | 108.991,66 | | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13 SALARIO(RPPS) | 3.857.168,64 | | | |
| 3.1.90.11.44.00.00.00 | FERIAS ABONO PECUNIARIO(RPPS) | 45.168,52 | | | |
| 3.1.90.11.45.00.00.00 | FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) | 36.304,79 | | | |
| 3.1.90.11.47.00.00.00 | LICENCA PREMIO(RPPS) | 64.231,89 | | | |
| 3.1.90.11.52.00.00.00 | SUBSIDIOS(RGPS) | 1.274.490,21 | | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENÇA-SAÚDE | 552.742,16 | | | |
| 3.1.90.11.57.00.00.00 | SALÁRIO-MATERNIDADE | 102.661,46 | | | |
| 3.1.90.11.61.00.00.00 | FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS) | 628,00 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.557.338,63 | | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS | 1.953.557,21 | | | |
| 3.1.90.13.03.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS | 21.332,40 | | | |
| 3.1.90.13.03.99.00.00 | OUTROS | 21.332,40 | | | |
| 3.1.90.13.17.00.00.00 | JUROS | 582.449,02 | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 60.455,72 | | | |
| 3.1.90.16.11.00.00.00 | HONORÁRIOS ADVOCATÁCIOS AOS ADVOGADOS PÚBLIC | 60.455,72 | | | |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.992.900,60 | | | |
| 3.1.90.92.04.00.00.00 | CONTRATACO POR TEMPO DETERMINADO | 995.335,54 | | | |
| 3.1.90.92.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.985.354,82 | | | |
| 3.1.90.92.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 12.210,24 | | | |
| 3.1.90.92.13.06.00.00 | SAÚDE | 12.210,24 | | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.817.688,00 | | | |
| 3.1.90.94.01.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.768.688,00 | | | |
| 3.1.90.94.99.00.00.00 | DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIST | 49.000,00 | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI | | 2.552.236,29 | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.322.365,62 | | | |
| 3.1.91.13.02.00.00.00 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS | 251.165,36 | | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 1.088.986,63 | | | |
| 3.1.91.13.03.99.00.00 | OUTROS | 203.353,61 | | | |
| 3.1.91.13.08.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL A | 565.843,52 | | | |
| 3.1.91.13.17.00.00.00 | JUROS | 70.508,89 | | | |
| 3.1.91.13.20.00.00.00 | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENÇ | 317.097,26 | | | |
| 3.1.91.13.97.00.00.00 | MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA | 28.763,96 | | | |
| 3.1.91.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 229.870,67 | | | |
| 3.1.91.92.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO RPPS | 229.870,67 | | | |
| 3.1.91.92.13.06.00.00 | SAÚDE | 229.870,67 | | | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | | 1.986.502,64 | |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.986.502,64 | | |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 1.986.502,64 | | | |
| 3.2.90.21.01.00.00.00 | JUROS DE EMPRESTIMOS INTERNOS | 1.986.502,64 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 136.735.400,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos | | 336.557,36 | | |
| 3.3.50.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 212.557,36 | | | |
| 3.3.50.39.53.00.00.00 | SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL | 212.557,36 | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 80.000,00 | | | |
| 3.3.50.41.01.00.00.00 | CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATEIO | 80.000,00 | | | |
| 3.3.50.41.01.02.00.00 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO I | 80.000,00 | | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | SUBVENCOES SOCIAIS | 44.000,00 | | | |
| 3.3.50.43.99.00.00.00 | DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR | 44.000,00 | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 136.398.842,64 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 1.007.191,20 | | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 766.230,86 | | | |
| 3.3.90.14.02.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO) | 240.960,34 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.578.405,19 | | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 5.004.657,67 | | | |
| 3.3.90.30.04.00.00.00 | GAS ENGARRAFADO | 447.001,90 | | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 4.587.920,72 | | | |
| 3.3.90.30.09.00.00.00 | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 1.511.363,16 | | | |
| 3.3.90.30.10.00.00.00 | MATERIAL ODONTOLOGICO | 130.818,34 | | | |
| 3.3.90.30.11.00.00.00 | MATERIAL QUIMICO | 24.250,12 | | | |
| 3.3.90.30.14.00.00.00 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 1.753.971,79 | | | |
| 3.3.90.30.15.00.00.00 | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 30.304,50 | | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 560.952,83 | | | |
| 3.3.90.30.17.00.00.00 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 63.227,43 | | | |
| 3.3.90.30.19.00.00.00 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | 156.290,94 | | | |
| 3.3.90.30.20.00.00.00 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | 2.950,00 | | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 292.081,90 | | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO | 2.410.870,07 | | | |
| 3.3.90.30.23.00.00.00 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 173.538,39 | | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 2.748.055,96 | | | |
| 3.3.90.30.25.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCET | 215.900,15 | | | |
| 3.3.90.30.26.00.00.00 | MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO | 1.422.768,03 | | | |
| 3.3.90.30.28.00.00.00 | MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA | 14.820,00 | | | |
| 3.3.90.30.29.00.00.00 | MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | 31.320,02 | | | |
| 3.3.90.30.30.00.00.00 | MATERIAL PARA COMUNICACOES | 21.943,80 | | | |
| 3.3.90.30.31.00.00.00 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 107.657,10 | | | |
| 3.3.90.30.35.00.00.00 | MATERIAL LABORATORIAL | 456.447,13 | | | |
| 3.3.90.30.36.00.00.00 | MATERIAL HOSPITALAR | 681.150,12 | | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1.904.306,83 | | | |
| 3.3.90.30.44.00.00.00 | MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS | 1.680,00 | | | |
| 3.3.90.30.50.00.00.00 | BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS | 6.755,00 | | | |
| 3.3.90.30.54.00.00.00 | MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS | 296.547,80 | | | |
| 3.3.90.30.56.00.00.00 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 1.540,94 | | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGT | 517.312,55 | | | |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS | 322.701,69 | | | |
| 3.3.90.31.01.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS | 156.341,69 | | | |
| 3.3.90.31.04.00.00.00 | PREMIACOES DESPORTIVAS | 166.360,00 | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA | 157.055,96 | | | |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.32.19.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | 157.055,96 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 47.567,92 | | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 47.567,92 | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. DE PESS.DECONTR.DE TERCEIRIZAC/ | 17.163.158,73 | | | |
| 3.3.90.34.99.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI | 17.163.158,73 | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 123.267,61 | | | |
| 3.3.90.35.03.00.00.00 | CONSULTORIA TECNICA PJ | 107.447,40 | | | |
| 3.3.90.35.04.00.00.00 | CONSULTORIA JURIDICA PJ | 15.820,21 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 836.407,48 | | | |
| 3.3.90.36.06.00.00.00 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 13.510,00 | | | |
| 3.3.90.36.15.00.00.00 | LOCACAO DE IMOVEIS | 639.121,56 | | | |
| 3.3.90.36.25.00.00.00 | SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO | 3.250,00 | | | |
| 3.3.90.36.29.00.00.00 | HONORARIOS ADVOCATICIOS ONUS DA SUCUMBENCIA | 5.665,19 | | | |
| 3.3.90.36.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGE | 22.908,52 | | | |
| 3.3.90.36.45.00.00.00 | JETONS A CONSELHEIROS | 10.340,00 | | | |
| 3.3.90.36.66.00.00.00 | SERVICOS JUDICIARIOS | 12.075,80 | | | |
| 3.3.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG1 | 129.536,41 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 83.295.110,15 | | | |
| 3.3.90.39.01.00.00.00 | ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES | 20.312,00 | | | |
| 3.3.90.39.05.00.00.00 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 700.458,80 | | | |
| 3.3.90.39.10.00.00.00 | LOCACAO DE IMOVEIS | 72.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 10.719.727,85 | | | |
| 3.3.90.39.14.00.00.00 | LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAN | 2.201.834,00 | | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 26.932.919,53 | | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIF | 684.892,85 | | | |
| 3.3.90.39.19.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS | 1.658.871,19 | | | |
| 3.3.90.39.21.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS | 8.243.186,01 | | | |
| 3.3.90.39.23.00.00.00 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 2.772.820,00 | | | |
| 3.3.90.39.29.00.00.00 | HONORARIOS ADVOCATICIOS ONUS DA SUCUMBENCIA | 254.825,52 | | | |
| 3.3.90.39.33.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E F | 4.143.444,37 | | | |
| 3.3.90.39.37.00.00.00 | JUROS | 29.366,08 | | | |
| 3.3.90.39.41.00.00.00 | FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO | 7.074,00 | | | |
| 3.3.90.39.42.00.00.00 | SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO | 55.980,57 | | | |
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 4.452.908,58 | | | |
| 3.3.90.39.44.00.00.00 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO | 314.020,22 | | | |
| 3.3.90.39.47.00.00.00 | SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL | 47.230,00 | | | |
| 3.3.90.39.48.00.00.00 | SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO | 189.363,00 | | | |
| 3.3.90.39.50.00.00.00 | SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABO | 1.850.199,35 | | | |
| 3.3.90.39.51.00.00.00 | SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS | 21.247,38 | | | |
| 3.3.90.39.58.00.00.00 | SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS | 42.680,46 | | | |
| 3.3.90.39.59.00.00.00 | SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO | 62.350,00 | | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 304.138,91 | | | |
| 3.3.90.39.65.00.00.00 | SERVICOS DE APOIO AO ENSINO | 365.683,54 | | | |
| 3.3.90.39.66.00.00.00 | SERVICOS JUDICIARIOS | 14.521,19 | | | |
| 3.3.90.39.67.00.00.00 | SERVICOS FUNERARIOS | 7.290,00 | | | |
| 3.3.90.39.69.00.00.00 | SEGUROS EM GERAL | 38.423,00 | | | |
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 4.107.548,92 | | | |
| 3.3.90.39.77.00.00.00 | VIGILANCIA OSTENSIVA | 478.069,36 | | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 10.121.736,22 | | | |
| 3.3.90.39.80.00.00.00 | HOSPEDAGENS | 1.201.266,93 | | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 121.754,66 | | | |
| 3.3.90.39.83.00.00.00 | SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTO | 113,00 | | | |
| 3.3.90.39.84.00.00.00 | SERVICOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS | 24,00 | | | |
| 3.3.90.39.87.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - PE | 11.974,26 | | | |
| 3.3.90.39.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 887.130,32 | | | |
| 3.3.90.39.90.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDICA | 102.569,88 | | | |
| 3.3.90.39.96.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP. | 51.154,20 | | | |
| 3.3.90.39.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG1 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVICOS DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO - I | 1.923.910,94 | | | |
| 3.3.90.40.01.00.00.00 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 1.446.203,61 | | | |
| 3.3.90.40.04.00.00.00 | COMUNICAÇÃO DE DADOS | 476.099,88 | | | |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.40.14.00.00.00 | TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO | 1.607,45 | | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 845.597,00 | | | |
| 3.3.90.41.99.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUICOES | 845.597,00 | | | |
| 3.3.90.45.00.00.00.00 | SUBVENCOES ECONOMICAS | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.45.01.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUICOES | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | 110.166,40 | | | |
| 3.3.90.46.01.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS | 110.166,40 | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.143.755,76 | | | |
| 3.3.90.47.01.00.00.00 | PASEP | 2.138.976,65 | | | |
| 3.3.90.47.05.00.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIO | 4.779,11 | | | |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 286.592,33 | | | |
| 3.3.90.48.01.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FISICAS (DVS) | 286.592,33 | | | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 90.678,41 | | | |
| 3.3.90.91.02.00.00.00 | SETENÇAS JUD. DE PEQUENO VALOR - ATIVOS (C/PES | 41.328,26 | | | |
| 3.3.90.91.11.00.00.00 | SETENÇAS JUD. DE PEQUENO VALOR - ATIVOS | 33.105,15 | | | |
| 3.3.90.91.32.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇOS | 16.245,00 | | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 447.731,41 | | | |
| 3.3.90.92.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.232,81 | | | |
| 3.3.90.92.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 4.638,24 | | | |
| 3.3.90.92.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 180.422,15 | | | |
| 3.3.90.92.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | 39.221,92 | | | |
| 3.3.90.92.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 203.089,06 | | | |
| 3.3.90.92.98.00.00.00 | COMPENSAÇÕES AO RGPS | 2.127,23 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 2.017.544,46 | | | |
| 3.3.90.93.01.00.00.00 | INDENIZACOES | 1.070.029,22 | | | |
| 3.3.90.93.02.00.00.00 | RESTITUICOES | 111.429,28 | | | |
| 3.3.90.93.03.00.00.00 | RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS | 827.221,28 | | | |
| 3.3.90.93.04.00.00.00 | COMPENSAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVID | 8.864,68 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 33.484.297,12 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 26.024.835,42 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 26.024.835,42 | | |
| 4.4.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.577,24 | | | |
| 4.4.90.30.26.00.00.00 | MATERIAL ELETRICO E ELETRA*NICO | 4.435,90 | | | |
| 4.4.90.30.56.00.00.00 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 9.141,34 | | | |
| 4.4.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.500,00 | | | |
| 4.4.90.36.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAC | 1.500,00 | | | |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.016.723,86 | | | |
| 4.4.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 1.951.708,96 | | | |
| 4.4.90.39.21.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS | 4.054.767,41 | | | |
| 4.4.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 36,50 | | | |
| 4.4.90.39.96.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA F | 10.210,99 | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 18.146.561,96 | | | |
| 4.4.90.51.91.00.00.00 | OBRAS EM ANDAMENTO | 18.146.561,96 | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.846.472,36 | | | |
| 4.4.90.52.06.00.00.00 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO | 1.180,00 | | | |
| 4.4.90.52.08.00.00.00 | APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, L | 215.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.12.00.00.00 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS | 59.210,00 | | | |
| 4.4.90.52.33.00.00.00 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | 13.375,00 | | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 261.880,00 | | | |
| 4.4.90.52.35.00.00.00 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 113.773,00 | | | |
| 4.4.90.52.36.00.00.00 | MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO | 41.734,62 | | | |
| 4.4.90.52.40.00.00.00 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIC | 594.900,00 | | | |
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 275.919,74 | | | |
| 4.4.90.52.52.00.00.00 | VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA | 269.500,00 | | | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DE DIVIDA | | | 7.459.461,70 | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA | | 7.459.461,70 | | |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 168.056,23 | | | |
| 4.6.90.71.05.00.00.00 | PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA | 168.056,23 | | | |
| 4.6.90.77.00.00.00.00 | PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN. | 5.598.584,26 | | | |
| 4.6.90.77.01.00.00.00 | PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÁVIDA CONTRATUAL REFINAN | 5.598.584,26 | | | |
| 4.6.90.91.00.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 1.692.821,21 | | | |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|-----------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 4.6.90.91.20.00.00.00 | PRECATÓRIOS INCLUÁDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRI | 1.692.821,21 | | | |
| Total: | | | | | 270.545.290,49 |

CANARANA, 28/02/2025

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPALVANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|-----------|--------------|--------------|
| 04 | Administração | | 42.455,00 | 4.198.944,23 | 4.241.399,23 |
| 04.122 | Administração Geral | | 42.455,00 | 4.198.944,23 | 4.241.399,23 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 42.455,00 | 4.198.944,23 | 4.241.399,23 |
| 04.122.0003.1.004 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA | | 42.455,00 | | 42.455,00 |
| 04.122.0003.1.005 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.2.004 | DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO | | | 164.731,19 | 164.731,19 |
| 04.122.0003.2.005 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT | | | 1.106.133,42 | 1.106.133,42 |
| 04.122.0003.2.006 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM | | | 2.928.079,62 | 2.928.079,62 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade Orçamentária: 02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|-----------|--------------|--------------|
| 04 | Administração | | | 369.204,59 | 369.204,59 |
| 04.124 | Controle Interno | | | 369.204,59 | 369.204,59 |
| 04.124.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 369.204,59 | 369.204,59 |
| 04.124.0003.2.007 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO | | | 369.204,59 | 369.204,59 |
| | | Total: | 42.455,00 | 4.568.148,82 | 4.610.603,82 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|------------------|---------------------|---------------------|
| 04 | Administração | | 12.050,00 | 7.019.216,26 | 7.031.266,26 |
| 04.122 | Administração Geral | | 12.050,00 | 7.019.216,26 | 7.031.266,26 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 12.050,00 | 7.019.216,26 | 7.031.266,26 |
| 04.122.0003.1.006 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO | | 12.050,00 | | 12.050,00 |
| 04.122.0003.1.007 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.1.008 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.2.008 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO | | | 25.440,00 | 25.440,00 |
| 04.122.0003.2.009 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO | | | 2.502.873,78 | 2.502.873,78 |
| 04.122.0003.2.010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO | | | 4.346.902,48 | 4.346.902,48 |
| 04.122.0003.2.011 | APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR | | | 144.000,00 | 144.000,00 |
| | Total: | | 12.050,00 | 7.019.216,26 | 7.031.266,26 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|-----------|---------------|---------------|
| 04 | Administração | | 13.480,00 | 3.982.910,57 | 3.996.390,57 |
| 04.122 | Administração Geral | | | 2.134.075,98 | 2.134.075,98 |
| 04.122.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | 2.134.075,98 | 2.134.075,98 |
| 04.122.0004.2.013 | DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS | | | 2.134.075,98 | 2.134.075,98 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 13.480,00 | 1.848.834,59 | 1.862.314,59 |
| 04.123.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 13.480,00 | 1.848.834,59 | 1.862.314,59 |
| 04.123.0004.1.009 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS | | 13.480,00 | | 13.480,00 |
| 04.123.0004.1.010 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE FINANÇAS | | | | 0,00 |
| 04.123.0004.2.012 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS | | | 1.848.834,59 | 1.848.834,59 |
| 04.123.0004.2.016 | CAMPANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO | | | | 0,00 |
| 11 | Trabalho | | | 2.189.257,00 | 2.189.257,00 |
| 11.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | 2.189.257,00 | 2.189.257,00 |
| 11.331.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | 2.189.257,00 | 2.189.257,00 |
| 11.331.0004.2.015 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | | | 2.189.257,00 | 2.189.257,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | | 9.445.964,34 | 9.445.964,34 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | | 9.445.964,34 | 9.445.964,34 |
| 28.843.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | 9.445.964,34 | 9.445.964,34 |
| 28.843.0004.2.014 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS | | | 9.445.964,34 | 9.445.964,34 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 0,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | 0,00 |
| 99.999.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | 0,00 |
| 99.999.0004.2.017 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 0,00 |
| | | Total: | 13.480,00 | 15.618.131,91 | 15.631.611,91 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 12 | Educação | | 6.650,00 | 6.477.526,65 | 6.484.176,65 |
| 12.122 | Administração Geral | | 6.650,00 | 6.477.526,65 | 6.484.176,65 |
| 12.122.0006 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 6.650,00 | 6.477.526,65 | 6.484.176,65 |
| 12.122.0006.1.011 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO | | 6.650,00 | | 6.650,00 |
| 12.122.0006.2.018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTUR. | | | 2.491.982,76 | 2.491.982,76 |
| 12.122.0006.2.019 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTUR/ | | | 3.985.543,89 | 3.985.543,89 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| 12 | Educação | | 4.518.790,61 | 17.963.801,26 | 22.482.591,87 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | | 1.258.332,35 | 1.258.332,35 |
| 12.306.0028 | MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | 1.258.332,35 | 1.258.332,35 |
| 12.306.0028.2.022 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL | | | 294.317,29 | 294.317,29 |
| 12.306.0028.2.023 | MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL | | | 964.015,06 | 964.015,06 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | 4.518.790,61 | 16.705.468,91 | 21.224.259,52 |
| 12.361.0006 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 4.518.790,61 | 16.705.468,91 | 21.224.259,52 |
| 12.361.0006.1.012 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ | | 149.166,25 | | 149.166,25 |
| 12.361.0006.1.013 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO | | | | 0,00 |
| 12.361.0006.1.014 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR | | 4.369.624,36 | | 4.369.624,36 |
| 12.361.0006.1.015 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS | | | | 0,00 |
| 12.361.0006.2.020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO | | | 5.976.290,36 | 5.976.290,36 |
| 12.361.0006.2.021 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO | | | 5.196.031,46 | 5.196.031,46 |
| 12.361.0006.2.024 | TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | 2.031.362,25 | 2.031.362,25 |
| 12.361.0006.2.025 | MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR | | | 551.438,14 | 551.438,14 |
| 12.361.0006.2.026 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS | | | | 0,00 |
| 12.361.0006.2.027 | PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE | | | 374.871,00 | 374.871,00 |
| 12.361.0006.2.028 | PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO) | | | 868.014,27 | 868.014,27 |
| 12.361.0006.2.029 | CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | | | 180.422,15 | 180.422,15 |
| 12.361.0006.2.030 | PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | 1.527.039,28 | 1.527.039,28 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 12 | Educação | | 386.329,72 | 6.297.462,28 | 6.683.792,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | | 386.329,72 | 6.297.462,28 | 6.683.792,00 |
| 12.365.0005 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL | | 386.329,72 | 5.680.521,79 | 6.066.851,51 |
| 12.365.0005.1.016 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA | | 137.325,00 | | 137.325,00 |
| 12.365.0005.1.017 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS | | 249.004,72 | | 249.004,72 |
| 12.365.0005.2.032 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS | | | 5.680.521,79 | 5.680.521,79 |
| 12.365.0028 | MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | 616.940,49 | 616.940,49 |
| 12.365.0028.2.031 | PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA | | | 616.940,49 | 616.940,49 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 04 - ENSINO SUPERIOR

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|-----------|------------|------------|
| 12 | Educação | | 10.950,00 | 243.131,98 | 254.081,98 |
| 12.122 | Administração Geral | | 10.950,00 | 243.131,98 | 254.081,98 |
| 12.122.0007 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO SUPERIOR | | 10.950,00 | 243.131,98 | 254.081,98 |
| 12.122.0007.1.018 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO | | 10.950,00 | | 10.950,00 |
| 12.122.0007.2.033 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR | | | 243.131,98 | 243.131,98 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|------------|---------------|---------------|
| 12 | Educação | | 124.498,69 | 28.258.501,06 | 28.382.999,75 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | 124.498,69 | 19.169.575,19 | 19.294.073,88 |
| 12.361.0006 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 124.498,69 | 19.169.575,19 | 19.294.073,88 |
| 12.361.0006.1.019 | MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS) | | 124.498,69 | | 124.498,69 |
| 12.361.0006.2.034 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30% FUNDAMENTAL | | | 1.827.211,44 | 1.827.211,44 |
| 12.361.0006.2.035 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30% | | | 2.561.460,33 | 2.561.460,33 |
| 12.361.0006.2.037 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAME | | | 14.780.903,42 | 14.780.903,42 |
| 12.365 | Educação Infantil | | | 9.088.925,87 | 9.088.925,87 |
| 12.365.0005 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL | | | 9.088.925,87 | 9.088.925,87 |
| 12.365.0005.2.036 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL | | | 1.159.631,24 | 1.159.631,24 |
| 12.365.0005.2.038 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL | | | 7.929.294,63 | 7.929.294,63 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| 13 | Cultura | | 13.820,00 | 2.348.694,49 | 2.362.514,49 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | 13.820,00 | 2.348.694,49 | 2.362.514,49 |
| 13.392.0008 | DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL | | 13.820,00 | 2.348.694,49 | 2.362.514,49 |
| 13.392.0008.1.020 | CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL | | | | 0,00 |
| 13.392.0008.1.021 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO | | 13.820,00 | | 13.820,00 |
| 13.392.0008.2.039 | REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS | | | 1.212.457,71 | 1.212.457,71 |
| 13.392.0008.2.040 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA | | | 1.136.236,78 | 1.136.236,78 |
| | Total: | | 5.061.039,02 | 61.589.117,72 | 66.650.156,74 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|-----------|--------------|--------------|
| 10 | Saúde | | 11.910,00 | 3.413.493,22 | 3.425.403,22 |
| 10.122 | Administração Geral | | 11.910,00 | 3.413.493,22 | 3.425.403,22 |
| 10.122.0014 | GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL | | 11.910,00 | 3.413.493,22 | 3.425.403,22 |
| 10.122.0014.1.022 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO | | 11.910,00 | | 11.910,00 |
| 10.122.0014.1.023 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA BLOCO GESTÃO | | | | 0,00 |
| 10.122.0014.2.041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE | | | 883.835,68 | 883.835,68 |
| 10.122.0014.2.042 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM | | | 2.526.857,54 | 2.526.857,54 |
| 10.122.0014.2.088 | MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 2.800,00 | 2.800,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|-----------|---------------|---------------|
| 10 | Saúde | | 75.359,96 | 12.380.811,12 | 12.456.171,08 |
| 10.301 | Atenção Básica | | 75.359,96 | 12.380.811,12 | 12.456.171,08 |
| 10.301.0009 | ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL | | 75.359,96 | 12.380.811,12 | 12.456.171,08 |
| 10.301.0009.1.024 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA | | 1.500,00 | | 1.500,00 |
| 10.301.0009.1.025 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA | | 14.560,00 | | 14.560,00 |
| 10.301.0009.1.026 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS | | 59.299,96 | | 59.299,96 |
| 10.301.0009.2.043 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS | | | 3.769.450,21 | 3.769.450,21 |
| 10.301.0009.2.044 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICA | | | 4.087.015,51 | 4.087.015,51 |
| 10.301.0009.2.045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL | | | 143.049,50 | 143.049,50 |
| 10.301.0009.2.046 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL | | | 895.494,25 | 895.494,25 |
| 10.301.0009.2.047 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIC | | | 2.605.966,70 | 2.605.966,70 |
| 10.301.0009.2.048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA | | | 879.834,95 | 879.834,95 |
| 10.301.0009.2.049 | DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS | | | | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|------------|---------------|---------------|
| 10 | Saúde | | 761.527,52 | 57.213.470,73 | 57.974.998,25 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 761.527,52 | 57.213.470,73 | 57.974.998,25 |
| 10.302.0010 | SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, | | 761.527,52 | 57.213.470,73 | 57.974.998,25 |
| 10.302.0010.1.027 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC | | 102.365,00 | | 102.365,00 |
| 10.302.0010.1.028 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC | | 132.500,00 | | 132.500,00 |
| 10.302.0010.1.029 | REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL | | 526.662,52 | | 526.662,52 |
| 10.302.0010.1.068 | CONSTRUÇÃO, REFORMA CENTRO REABILITAÇÃO E AGENCIA TRANSFUS | | | | 0,00 |
| 10.302.0010.2.050 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL | | | 41.978.819,41 | 41.978.819,41 |
| 10.302.0010.2.051 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSI | | | 9.133.924,98 | 9.133.924,98 |
| 10.302.0010.2.052 | RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA | | | 1.448.101,25 | 1.448.101,25 |
| 10.302.0010.2.053 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTA | | | 876.991,81 | 876.991,81 |
| 10.302.0010.2.054 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNI | | | 2.836.164,36 | 2.836.164,36 |
| 10.302.0010.2.089 | MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILIT | | | 939.468,92 | 939.468,92 |
| 10.302.0010.2.090 | MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIC | | | | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 10 | Saúde | | | 1.063.743,08 | 1.063.743,08 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | | 1.063.743,08 | 1.063.743,08 |
| 10.303.0013 | SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊU | | | 1.063.743,08 | 1.063.743,08 |
| 10.303.0013.2.055 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA | | | 1.063.743,08 | 1.063.743,08 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 10 | Saúde | | | 2.380.007,00 | 2.380.007,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | | 409.617,96 | 409.617,96 |
| 10.304.0011 | SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 409.617,96 | 409.617,96 |
| 10.304.0011.1.030 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS | | | | 0,00 |
| 10.304.0011.1.031 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS | | | | 0,00 |
| 10.304.0011.2.056 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁ | | | 388.346,06 | 388.346,06 |
| 10.304.0011.2.091 | MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTA | | | 21.271,90 | 21.271,90 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | | 1.970.389,04 | 1.970.389,04 |
| 10.305.0012 | SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | 1.970.389,04 | 1.970.389,04 |
| 10.305.0012.2.057 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA | | | 1.970.389,04 | 1.970.389,04 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| 17 | Saneamento | | 482.605,94 | 6.325.151,62 | 6.807.757,56 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | 482.605,94 | 6.325.151,62 | 6.807.757,56 |
| 17.512.0015 | SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS | | 482.605,94 | 6.325.151,62 | 6.807.757,56 |
| 17.512.0015.1.032 | IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO | | | | 0,00 |
| 17.512.0015.1.033 | CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUN | | 482.605,94 | | 482.605,94 |
| 17.512.0015.2.093 | COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS | | | 6.325.151,62 | 6.325.151,62 |
| | Total: | | 1.331.403,42 | 82.776.676,77 | 84.108.080,19 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|----------|---------------|---------------|
| 04 | Administração | | 3.310,00 | 13.434.832,60 | 13.438.142,60 |
| 04.122 | Administração Geral | | 3.310,00 | 13.434.832,60 | 13.438.142,60 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.310,00 | 13.434.832,60 | 13.438.142,60 |
| 04.122.0003.1.034 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS | | 3.310,00 | | 3.310,00 |
| 04.122.0003.2.058 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGE | | | 8.149.831,79 | 8.149.831,79 |
| 04.122.0003.2.059 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E R | | | 5.285.000,81 | 5.285.000,81 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|---------------|---------------|---------------|
| 15 | Urbanismo | | 10.715.544,88 | 163.494,15 | 10.879.039,03 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | 10.715.544,88 | 163.494,15 | 10.879.039,03 |
| 15.452.0019 | URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL | | 10.715.544,88 | 163.494,15 | 10.879.039,03 |
| 15.452.0019.1.035 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO | | 9.904.647,86 | | 9.904.647,86 |
| 15.452.0019.1.036 | CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | 163.397,56 | | 163.397,56 |
| 15.452.0019.1.037 | AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS | | | | 0,00 |
| 15.452.0019.1.038 | CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS | | | | 0,00 |
| 15.452.0019.1.044 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS | | 647.499,46 | | 647.499,46 |
| 15.452.0019.1.046 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS | | | | 0,00 |
| 15.452.0019.2.060 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO | | | 163.494,15 | 163.494,15 |
| 25 | Energia | | 4.435,90 | 3.647.246,47 | 3.651.682,37 |
| 25.751 | Conservação de Energia | | 4.435,90 | 3.647.246,47 | 3.651.682,37 |
| 25.751.0018 | ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUAL | | 4.435,90 | 3.647.246,47 | 3.651.682,37 |
| 25.751.0018.1.045 | MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS | | 4.435,90 | | 4.435,90 |
| 25.751.0018.2.063 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | 3.647.246,47 | 3.647.246,47 |
| 25.752 | Energia Elétrica | | | | 0,00 |
| 25.752.0018 | ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUAL | | | | 0,00 |
| 25.752.0018.1.040 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA E SOLAR | | | | 0,00 |
| 26 | Transporte | | 171.666,17 | 17.263.062,82 | 17.434.728,99 |
| 26.781 | Transporte Aéreo | | 171.666,17 | | 171.666,17 |
| 26.781.0024 | MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO | | 171.666,17 | | 171.666,17 |
| 26.781.0024.1.042 | CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL | | 171.666,17 | | 171.666,17 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | | 17.263.062,82 | 17.263.062,82 |
| 26.782.0016 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS | | | 14.731.739,36 | 14.731.739,36 |
| 26.782.0016.1.043 | CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS | | | | 0,00 |
| 26.782.0016.2.061 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS | | | 14.731.739,36 | 14.731.739,36 |
| 26.782.0017 | MELHORIAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | 2.531.323,46 | 2.531.323,46 |
| 26.782.0017.1.039 | CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS | | | | 0,00 |
| 26.782.0017.1.041 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | | | | 0,00 |
| 26.782.0017.2.062 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO | | | 2.531.323,46 | 2.531.323,46 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|---------------|---------------|---------------|
| 16 | Habitação | | | | 0,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | | | | 0,00 |
| 16.482.0020 | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | | | | 0,00 |
| 16.482.0020.1.048 | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FETHAB | | | | 0,00 |
| 26 | Transporte | | | 3.153.364,09 | 3.153.364,09 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | | 3.153.364,09 | 3.153.364,09 |
| 26.782.0016 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS | | | 3.153.364,09 | 3.153.364,09 |
| 26.782.0016.1.047 | CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS-FETHAB | | | | 0,00 |
| 26.782.0016.2.064 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB | | | 2.019.050,14 | 2.019.050,14 |
| 26.782.0016.2.065 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB | | | 1.134.313,95 | 1.134.313,95 |
| | | Total: | 10.894.956,95 | 37.662.000,13 | 48.556.957,08 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 20 | Agricultura | | 761.747,86 | 3.426.287,17 | 4.188.035,03 |
| 20.122 | Administração Geral | | 3.120,00 | 2.853.105,88 | 2.856.225,88 |
| 20.122.0022 | AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO | | 3.120,00 | 2.853.105,88 | 2.856.225,88 |
| 20.122.0022.1.049 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA | | 3.120,00 | | 3.120,00 |
| 20.122.0022.2.066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AM | | | 1.618.049,73 | 1.618.049,73 |
| 20.122.0022.2.067 | DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AM | | | 1.235.056,15 | 1.235.056,15 |
| 20.606 | Extensão Rural | | 758.627,86 | 573.181,29 | 1.331.809,15 |
| 20.606.0021 | AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA | | 758.627,86 | 573.181,29 | 1.331.809,15 |
| 20.606.0021.1.050 | AQUISIÇÃO DE VEICULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA | | 163.727,86 | | 163.727,86 |
| 20.606.0021.1.051 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS | | 594.900,00 | | 594.900,00 |
| 20.606.0021.2.068 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS | | | 573.181,29 | 573.181,29 |
| 20.606.0021.2.069 | MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA | | | | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 18 | Gestão Ambiental | | 10.210,99 | 23.748,74 | 33.959,73 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 10.210,99 | 23.748,74 | 33.959,73 |
| 18.541.0031 | CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E RENOVÁV | | 10.210,99 | 23.748,74 | 33.959,73 |
| 18.541.0031.1.052 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE | | 10.210,99 | | 10.210,99 |
| 18.541.0031.2.070 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE | | | 23.748,74 | 23.748,74 |
| | Total: | | 771.958,85 | 3.450.035,91 | 4.221.994,76 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 04 | Administração | | 4.868,00 | | 4.868,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 4.868,00 | | 4.868,00 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 4.868,00 | | 4.868,00 |
| 04.122.0003.1.053 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL | | 4.868,00 | | 4.868,00 |
| 04.122.0003.1.054 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 0,00 |
| 08 | Assistência Social | | | 6.774.309,37 | 6.774.309,37 |
| 08.122 | Administração Geral | | | 6.326.775,04 | 6.326.775,04 |
| 08.122.0027 | ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS | | | 6.326.775,04 | 6.326.775,04 |
| 08.122.0027.2.071 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 3.794.755,56 | 3.794.755,56 |
| 08.122.0027.2.072 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 2.532.019,48 | 2.532.019,48 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | | 447.534,33 | 447.534,33 |
| 08.244.0027 | ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS | | | 447.534,33 | 447.534,33 |
| 08.244.0027.2.073 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | 447.534,33 | 447.534,33 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|-----------|--------------|--------------|
| 08 | Assistência Social | | 32.040,00 | 1.086.135,98 | 1.118.175,98 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | | 367.970,07 | 367.970,07 |
| 08.241.0027 | ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS | | | 367.970,07 | 367.970,07 |
| 08.241.0027.1.056 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR I | | | | 0,00 |
| 08.241.0027.2.097 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE CONVIÊNCIA MEL | | | 367.970,07 | 367.970,07 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | 72.430,28 | 72.430,28 |
| 08.243.0026 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | 72.430,28 | 72.430,28 |
| 08.243.0026.2.087 | BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO | | | 72.430,28 | 72.430,28 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | 32.040,00 | 645.735,63 | 677.775,63 |
| 08.244.0027 | ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS | | 32.040,00 | 645.735,63 | 677.775,63 |
| 08.244.0027.1.055 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL | | 32.040,00 | | 32.040,00 |
| 08.244.0027.1.057 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS | | | | 0,00 |
| 08.244.0027.2.074 | BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 101.855,82 | 101.855,82 |
| 08.244.0027.2.075 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | 2.245,12 | 2.245,12 |
| 08.244.0027.2.076 | MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS | | | 308.665,64 | 308.665,64 |
| 08.244.0027.2.077 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA | | | 232.969,05 | 232.969,05 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|----------|------------|------------|
| 08 | Assistência Social | | | 221.395,76 | 221.395,76 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | 221.395,76 | 221.395,76 |
| 08.243.0026 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | 221.395,76 | 221.395,76 |
| 08.243.0026.2.078 | PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIAN | | | 221.395,76 | 221.395,76 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|---------------|
| 16 | Habitação | | 5.898.707,10 | | 5.898.707,10 |
| 16.482 | Habitação Urbana | | 5.898.707,10 | | 5.898.707,10 |
| 16.482.0020 | COSNTRÇÃO DE CASAS POPULARES | | 5.898.707,10 | | 5.898.707,10 |
| 16.482.0020.1.058 | CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS | | 5.898.707,10 | | 5.898.707,10 |
| | | Total: | 5.935.615,10 | 8.081.841,11 | 14.017.456,21 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 27 | Desporto e Lazer | | 8.760,00 | 3.252.306,04 | 3.261.066,04 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | 8.760,00 | 3.252.306,04 | 3.261.066,04 |
| 27.812.0029 | INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER | | 8.760,00 | 3.252.306,04 | 3.261.066,04 |
| 27.812.0029.1.059 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES | | 8.760,00 | | 8.760,00 |
| 27.812.0029.2.079 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER | | | 3.252.306,04 | 3.252.306,04 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|--------------|--------------|--------------|
| 27 | Desporto e Lazer | | 1.516.231,32 | 1.474.688,24 | 2.990.919,56 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | 1.516.231,32 | 1.474.688,24 | 2.990.919,56 |
| 27.812.0029 | INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER | | 1.516.231,32 | 1.474.688,24 | 2.990.919,56 |
| 27.812.0029.1.060 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO | | 1.516.231,32 | | 1.516.231,32 |
| 27.812.0029.1.061 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER | | | | 0,00 |
| 27.812.0029.1.062 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS | | | | 0,00 |
| 27.812.0029.2.080 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER | | | 936.906,05 | 936.906,05 |
| 27.812.0029.2.081 | MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER | | | 537.782,19 | 537.782,19 |
| | Total: | | 1.524.991,32 | 4.726.994,28 | 6.251.985,60 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 22 | Indústria | | | | 0,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | | | | 0,00 |
| 22.661.0023 | PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL | | | | 0,00 |
| 22.661.0023.1.066 | IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL | | | | 0,00 |
| 22.661.0023.2.085 | REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL | | | | 0,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | | 5.900,00 | 5.265.091,20 | 5.270.991,20 |
| 23.691 | Promoção Comercial | | 5.900,00 | 1.393.365,46 | 1.399.265,46 |
| 23.691.0023 | PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL | | 5.900,00 | 1.393.365,46 | 1.399.265,46 |
| 23.691.0023.1.063 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO | | 5.900,00 | | 5.900,00 |
| 23.691.0023.1.064 | AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO | | | | 0,00 |
| 23.691.0023.2.082 | DESPESAS COM PESSOAL ENCORGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO | | | 422.240,98 | 422.240,98 |
| 23.691.0023.2.083 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO | | | 971.124,48 | 971.124,48 |
| 23.695 | Turismo | | | 3.871.725,74 | 3.871.725,74 |
| 23.695.0025 | PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL | | | 3.871.725,74 | 3.871.725,74 |
| 23.695.0025.2.084 | MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO | | | 3.871.725,74 | 3.871.725,74 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|---------------|----------------|----------------|
| 23 | Comércio e Serviços | | | 5.363,87 | 5.363,87 |
| 23.695 | Turismo | | | 5.363,87 | 5.363,87 |
| 23.695.0025 | PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL | | | 5.363,87 | 5.363,87 |
| 23.695.0025.1.065 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA | | | | 0,00 |
| 23.695.0025.2.086 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | | | 5.363,87 | 5.363,87 |
| | | Total: | 5.900,00 | 5.270.455,07 | 5.276.355,07 |
| | | Total da Entidade: | 25.593.849,66 | 230.762.617,98 | 256.356.467,64 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Órgão: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

Unidade Orçamentária: 01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 09 | Previdência Social | | 990,00 | 9.090.012,09 | 9.091.002,09 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | | 990,00 | 9.090.012,09 | 9.091.002,09 |
| 09.272.0033 | PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERV. DE CANARAN | | 990,00 | 9.090.012,09 | 9.091.002,09 |
| 09.272.0033.1.067 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE P/ PREVICAN | | 990,00 | | 990,00 |
| 09.272.0033.2.093 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-ADM | | | 582.393,51 | 582.393,51 |
| 09.272.0033.2.094 | MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES | | | 8.507.618,58 | 8.507.618,58 |
| 09.272.0033.2.095 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS | | | | 0,00 |
| | Total: | | 990,00 | 9.090.012,09 | 9.091.002,09 |
| | Total da Entidade: | | 990,00 | 9.090.012,09 | 9.091.002,09 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|---------------|----------------|----------------|
| 01 | Legislativa | | 38.230,76 | 5.059.590,00 | 5.097.820,76 |
| 01.031 | Ação Legislativa | | 38.230,76 | 5.059.590,00 | 5.097.820,76 |
| 01.031.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO | | 38.230,76 | 5.059.590,00 | 5.097.820,76 |
| 01.031.0001.1.001 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO | | | | 0,00 |
| 01.031.0001.1.002 | AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO | | | | 0,00 |
| 01.031.0001.1.003 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES | | 38.230,76 | | 38.230,76 |
| 01.031.0001.1.070 | INSTALAÇÃO DA RADIO CAMARA | | | | 0,00 |
| 01.031.0001.2.001 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO | | | 34.783,07 | 34.783,07 |
| 01.031.0001.2.002 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO LEGISLATIVO | | | 5.024.806,93 | 5.024.806,93 |
| 01.031.0001.2.003 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO | | | | 0,00 |
| | Total: | | 38.230,76 | 5.059.590,00 | 5.097.820,76 |
| | Total da Entidade: | | 38.230,76 | 5.059.590,00 | 5.097.820,76 |
| | TOTAL GERAL: | | 25.633.070,42 | 244.912.220,07 | 270.545.290,49 |

CANARANA , 28/02/2025

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPALVANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|-----------|---------------|---------------|
| 01 | Legislativa | | 38.230,76 | 5.059.590,00 | 5.097.820,76 |
| 01.031 | Ação Legislativa | | 38.230,76 | 5.059.590,00 | 5.097.820,76 |
| 01.031.0001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO | | 38.230,76 | 5.059.590,00 | 5.097.820,76 |
| 01.031.0001.1.001 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO | | | | 0,00 |
| 01.031.0001.1.002 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO | | | | 0,00 |
| 01.031.0001.1.003 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES | | 38.230,76 | | 38.230,76 |
| 01.031.0001.1.070 | INSTALAÇÃO DA RADIO CAMARA | | | | 0,00 |
| 01.031.0001.2.001 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO | | | 34.783,07 | 34.783,07 |
| 01.031.0001.2.002 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO LEGISLATIVO | | | 5.024.806,93 | 5.024.806,93 |
| 01.031.0001.2.003 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO | | | | 0,00 |
| 04 | Administração | | 76.163,00 | 29.005.108,25 | 29.081.271,25 |
| 04.122 | Administração Geral | | 62.683,00 | 26.787.069,07 | 26.849.752,07 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 62.683,00 | 24.652.993,09 | 24.715.676,09 |
| 04.122.0003.1.004 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMEN | | 42.455,00 | | 42.455,00 |
| 04.122.0003.1.005 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.1.006 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO | | 12.050,00 | | 12.050,00 |
| 04.122.0003.1.007 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.1.008 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.1.034 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS | | 3.310,00 | | 3.310,00 |
| 04.122.0003.1.053 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL | | 4.868,00 | | 4.868,00 |
| 04.122.0003.1.054 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.2.004 | DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO | | | 164.731,19 | 164.731,19 |
| 04.122.0003.2.005 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL | | | 1.106.133,42 | 1.106.133,42 |
| 04.122.0003.2.006 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL | | | 2.928.079,62 | 2.928.079,62 |
| 04.122.0003.2.008 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO | | | 25.440,00 | 25.440,00 |
| 04.122.0003.2.009 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO | | | 2.502.873,78 | 2.502.873,78 |
| 04.122.0003.2.010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO | | | 4.346.902,48 | 4.346.902,48 |
| 04.122.0003.2.011 | APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR | | | 144.000,00 | 144.000,00 |
| 04.122.0003.2.058 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGENS | | | 8.149.831,79 | 8.149.831,79 |
| 04.122.0003.2.059 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODA | | | 5.285.000,81 | 5.285.000,81 |
| 04.122.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | 2.134.075,98 | 2.134.075,98 |
| 04.122.0004.2.013 | DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS | | | 2.134.075,98 | 2.134.075,98 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 13.480,00 | 1.848.834,59 | 1.862.314,59 |
| 04.123.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 13.480,00 | 1.848.834,59 | 1.862.314,59 |
| 04.123.0004.1.009 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS | | 13.480,00 | | 13.480,00 |
| 04.123.0004.1.010 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE FINANÇAS | | | | 0,00 |
| 04.123.0004.2.012 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS | | | 1.848.834,59 | 1.848.834,59 |
| 04.123.0004.2.016 | CAMPANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO | | | | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|------------|---------------|---------------|
| 04 | Administração | | 76.163,00 | 29.005.108,25 | 29.081.271,25 |
| 04.124 | Controle Interno | | | 369.204,59 | 369.204,59 |
| 04.124.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 369.204,59 | 369.204,59 |
| 04.124.0003.2.007 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO | | | 369.204,59 | 369.204,59 |
| 08 | Assistência Social | | 32.040,00 | 8.081.841,11 | 8.113.881,11 |
| 08.122 | Administração Geral | | | 6.326.775,04 | 6.326.775,04 |
| 08.122.0027 | ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS | | | 6.326.775,04 | 6.326.775,04 |
| 08.122.0027.2.071 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 3.794.755,56 | 3.794.755,56 |
| 08.122.0027.2.072 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 2.532.019,48 | 2.532.019,48 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | | 367.970,07 | 367.970,07 |
| 08.241.0027 | ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS | | | 367.970,07 | 367.970,07 |
| 08.241.0027.1.056 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDAD | | | | 0,00 |
| 08.241.0027.2.097 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MELHOR | | | 367.970,07 | 367.970,07 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | 293.826,04 | 293.826,04 |
| 08.243.0026 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | 293.826,04 | 293.826,04 |
| 08.243.0026.2.078 | PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA | | | 221.395,76 | 221.395,76 |
| 08.243.0026.2.087 | BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO | | | 72.430,28 | 72.430,28 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | 32.040,00 | 1.093.269,96 | 1.125.309,96 |
| 08.244.0027 | ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS | | 32.040,00 | 1.093.269,96 | 1.125.309,96 |
| 08.244.0027.1.055 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL | | 32.040,00 | | 32.040,00 |
| 08.244.0027.1.057 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS | | | | 0,00 |
| 08.244.0027.2.073 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | 447.534,33 | 447.534,33 |
| 08.244.0027.2.074 | BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 101.855,82 | 101.855,82 |
| 08.244.0027.2.075 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | 2.245,12 | 2.245,12 |
| 08.244.0027.2.076 | MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS | | | 308.665,64 | 308.665,64 |
| 08.244.0027.2.077 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA | | | 232.969,05 | 232.969,05 |
| 09 | Previdência Social | | 990,00 | 9.090.012,09 | 9.091.002,09 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | | 990,00 | 9.090.012,09 | 9.091.002,09 |
| 09.272.0033 | PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERV. DE CANARAN | | 990,00 | 9.090.012,09 | 9.091.002,09 |
| 09.272.0033.1.067 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE P/ PREVICAN | | 990,00 | | 990,00 |
| 09.272.0033.2.093 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-ADM | | | 582.393,51 | 582.393,51 |
| 09.272.0033.2.094 | MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES | | | 8.507.618,58 | 8.507.618,58 |
| 09.272.0033.2.095 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS | | | | 0,00 |
| 10 | Saúde | | 848.797,48 | 76.451.525,15 | 77.300.322,63 |
| 10.122 | Administração Geral | | | 3.413.493,22 | 3.425.403,22 |
| 10.122.0014 | GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL | | 11.910,00 | 3.413.493,22 | 3.425.403,22 |
| 10.122.0014.1.022 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO | | 11.910,00 | | 11.910,00 |
| FONTE: | | | | | |

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|------------|---------------|---------------|
| 10 | Saúde | | 848.797,48 | 76.451.525,15 | 77.300.322,63 |
| 10.122 | Administração Geral | | 11.910,00 | 3.413.493,22 | 3.425.403,22 |
| 10.122.0014 | GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL | | 11.910,00 | 3.413.493,22 | 3.425.403,22 |
| 10.122.0014.1.023 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA BLOCO GESTÃO | | | | 0,00 |
| 10.122.0014.2.041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE | | | 883.835,68 | 883.835,68 |
| 10.122.0014.2.042 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SAU | | | 2.526.857,54 | 2.526.857,54 |
| 10.122.0014.2.088 | MANUTENÇÃO DAS DEPEAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | | 75.359,96 | 12.380.811,12 | 12.456.171,08 |
| 10.301.0009 | ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL | | 75.359,96 | 12.380.811,12 | 12.456.171,08 |
| 10.301.0009.1.024 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA | | 1.500,00 | | 1.500,00 |
| 10.301.0009.1.025 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA | | 14.560,00 | | 14.560,00 |
| 10.301.0009.1.026 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS | | 59.299,96 | | 59.299,96 |
| 10.301.0009.2.043 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS | | | 3.769.450,21 | 3.769.450,21 |
| 10.301.0009.2.044 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UI | | | | 0,00 |
| 10.301.0009.2.044 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BASICAS-UI | | | 12.192,09 | 12.192,09 |
| 10.301.0009.2.044 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UI | | | 4.074.823,42 | 4.074.823,42 |
| 10.301.0009.2.045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL | | | 143.049,50 | 143.049,50 |
| 10.301.0009.2.046 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL | | | 895.494,25 | 895.494,25 |
| 10.301.0009.2.047 | MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITARIOS | | | 1.548.727,48 | 1.548.727,48 |
| 10.301.0009.2.047 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS | | | 1.057.239,22 | 1.057.239,22 |
| 10.301.0009.2.048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA | | | 879.834,95 | 879.834,95 |
| 10.301.0009.2.049 | DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS | | | | 0,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 761.527,52 | 57.213.470,73 | 57.974.998,25 |
| 10.302.0010 | SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, | | 761.527,52 | 57.213.470,73 | 57.974.998,25 |
| 10.302.0010.1.027 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC | | 102.365,00 | | 102.365,00 |
| 10.302.0010.1.028 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC | | 132.500,00 | | 132.500,00 |
| 10.302.0010.1.029 | REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL | | 526.662,52 | | 526.662,52 |
| 10.302.0010.1.068 | CONSTRUÇÃO, REFORMA CENTRO REABILITAÇÃO E AGENCIA TRANSFUSION/ | | | | 0,00 |
| 10.302.0010.2.050 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL | | | 9.785.808,42 | 9.785.808,42 |
| 10.302.0010.2.050 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUM | | | 1.502.202,08 | 1.502.202,08 |
| 10.302.0010.2.050 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL | | | 30.435.733,38 | 30.435.733,38 |
| 10.302.0010.2.050 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL | | | 255.075,53 | 255.075,53 |
| 10.302.0010.2.051 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPITAL | | | 9.133.924,98 | 9.133.924,98 |
| 10.302.0010.2.052 | RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA | | | 1.448.101,25 | 1.448.101,25 |
| 10.302.0010.2.053 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL | | | 876.991,81 | 876.991,81 |
| 10.302.0010.2.054 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATORIO MUNICIPAL | | | 2.144,58 | 2.144,58 |
| 10.302.0010.2.054 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL | | | 2.834.019,78 | 2.834.019,78 |
| 10.302.0010.2.089 | MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO | | | 939.468,92 | 939.468,92 |
| 10.302.0010.2.090 | MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL | | | | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| 10 | Saúde | | 848.797,48 | 76.451.525,15 | 77.300.322,63 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | | 1.063.743,08 | 1.063.743,08 |
| 10.303.0013 | SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊU | | | 1.063.743,08 | 1.063.743,08 |
| 10.303.0013.2.055 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA | | | 1.063.743,08 | 1.063.743,08 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | | 409.617,96 | 409.617,96 |
| 10.304.0011 | SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 409.617,96 | 409.617,96 |
| 10.304.0011.1.030 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS | | | | 0,00 |
| 10.304.0011.1.031 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS | | | | 0,00 |
| 10.304.0011.2.056 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 388.346,06 | 388.346,06 |
| 10.304.0011.2.091 | MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL | | | 21.271,90 | 21.271,90 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | | 1.970.389,04 | 1.970.389,04 |
| 10.305.0012 | SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | 1.970.389,04 | 1.970.389,04 |
| 10.305.0012.2.057 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA | | | 102.601,83 | 102.601,83 |
| 10.305.0012.2.057 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG EPIDEMIOLOGICA | | | 650.040,69 | 650.040,69 |
| 10.305.0012.2.057 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA | | | 1.217.746,52 | 1.217.746,52 |
| 11 | Trabalho | | | 2.189.257,00 | 2.189.257,00 |
| 11.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | 2.189.257,00 | 2.189.257,00 |
| 11.331.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | 2.189.257,00 | 2.189.257,00 |
| 11.331.0004.2.015 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | | | 2.189.257,00 | 2.189.257,00 |
| 12 | Educação | | 5.047.219,02 | 59.240.423,23 | 64.287.642,25 |
| 12.122 | Administração Geral | | 17.600,00 | 6.720.658,63 | 6.738.258,63 |
| 12.122.0006 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | 6.650,00 | 6.484.176,65 |
| 12.122.0006.1.011 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO | | | 6.650,00 | 6.650,00 |
| 12.122.0006.2.018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA | | | 2.491.982,76 | 2.491.982,76 |
| 12.122.0006.2.019 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA | | | 3.985.543,89 | 3.985.543,89 |
| 12.122.0007 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO SUPERIOR | | 10.950,00 | 243.131,98 | 254.081,98 |
| 12.122.0007.1.018 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO | | 10.950,00 | | 10.950,00 |
| 12.122.0007.2.033 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR | | | 243.131,98 | 243.131,98 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | | 1.258.332,35 | 1.258.332,35 |
| 12.306.0028 | MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | 1.258.332,35 | 1.258.332,35 |
| 12.306.0028.2.022 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL | | | 294.317,29 | 294.317,29 |
| 12.306.0028.2.023 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL | | | 964.015,06 | 964.015,06 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | 4.643.289,30 | 35.875.044,10 | 40.518.333,40 |
| 12.361.0006 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 4.643.289,30 | 35.875.044,10 | 40.518.333,40 |
| 12.361.0006.1.012 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 149.166,25 | | 149.166,25 |
| 12.361.0006.1.013 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO | | | | 0,00 |
| 12.361.0006.1.014 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR | | 4.369.624,36 | | 4.369.624,36 |

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|---------------|---------------|---------------|
| 12 | Educação | | 5.047.219,02 | 59.240.423,23 | 64.287.642,25 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | 4.643.289,30 | 35.875.044,10 | 40.518.333,40 |
| 12.361.0006 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 4.643.289,30 | 35.875.044,10 | 40.518.333,40 |
| 12.361.0006.1.015 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS | | | | 0,00 |
| 12.361.0006.1.019 | MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS) | | 124.498,69 | | 124.498,69 |
| 12.361.0006.2.020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO | | | 5.976.290,36 | 5.976.290,36 |
| 12.361.0006.2.021 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO | | | 5.196.031,46 | 5.196.031,46 |
| 12.361.0006.2.024 | TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | 2.031.362,25 | 2.031.362,25 |
| 12.361.0006.2.025 | MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR | | | 551.438,14 | 551.438,14 |
| 12.361.0006.2.026 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS | | | | 0,00 |
| 12.361.0006.2.027 | PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE | | | 374.871,00 | 374.871,00 |
| 12.361.0006.2.028 | PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO) | | | 868.014,27 | 868.014,27 |
| 12.361.0006.2.029 | CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | | | 180.422,15 | 180.422,15 |
| 12.361.0006.2.030 | PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | 1.527.039,28 | 1.527.039,28 |
| 12.361.0006.2.034 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30% FUNDAMENTAL | | | 1.827.211,44 | 1.827.211,44 |
| 12.361.0006.2.035 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30% | | | 2.561.460,33 | 2.561.460,33 |
| 12.361.0006.2.037 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAL | | | 14.780.903,42 | 14.780.903,42 |
| 12.365 | Educação Infantil | | 386.329,72 | 15.386.388,15 | 15.772.717,87 |
| 12.365.0005 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL | | 386.329,72 | 14.769.447,66 | 15.155.777,38 |
| 12.365.0005.1.016 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CRECHE E PRÉ-ESCOLA | | 137.325,00 | | 137.325,00 |
| 12.365.0005.1.017 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS | | 249.004,72 | | 249.004,72 |
| 12.365.0005.2.032 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS | | | 5.680.521,79 | 5.680.521,79 |
| 12.365.0005.2.036 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL | | | 1.159.631,24 | 1.159.631,24 |
| 12.365.0005.2.038 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL | | | 7.929.294,63 | 7.929.294,63 |
| 12.365.0028 | MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | 616.940,49 | 616.940,49 |
| 12.365.0028.2.031 | PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA | | | 616.940,49 | 616.940,49 |
| 13 | Cultura | | 13.820,00 | 2.348.694,49 | 2.362.514,49 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | 13.820,00 | 2.348.694,49 | 2.362.514,49 |
| 13.392.0008 | DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL | | 13.820,00 | 2.348.694,49 | 2.362.514,49 |
| 13.392.0008.1.020 | CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL | | | | 0,00 |
| 13.392.0008.1.021 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO | | 13.820,00 | | 13.820,00 |
| 13.392.0008.2.039 | REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS | | | 1.212.457,71 | 1.212.457,71 |
| 13.392.0008.2.040 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA | | | 1.136.236,78 | 1.136.236,78 |
| 15 | Urbanismo | | 10.715.544,88 | 163.494,15 | 10.879.039,03 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | 10.715.544,88 | 163.494,15 | 10.879.039,03 |
| 15.452.0019 | URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL | | 10.715.544,88 | 163.494,15 | 10.879.039,03 |
| 15.452.0019.1.035 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO | | 9.904.647,86 | | 9.904.647,86 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|---|---------------------|---------------|--------------|---------------|
| 15 | Urbanismo | | 10.715.544,88 | 163.494,15 | 10.879.039,03 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | 10.715.544,88 | 163.494,15 | 10.879.039,03 |
| 15.452.0019 | URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL | | 10.715.544,88 | 163.494,15 | 10.879.039,03 |
| 15.452.0019.1.036 | CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | 163.397,56 | | 163.397,56 |
| 15.452.0019.1.037 | AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS | | | | 0,00 |
| 15.452.0019.1.038 | CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS | | | | 0,00 |
| 15.452.0019.1.044 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS | | 647.499,46 | | 647.499,46 |
| 15.452.0019.1.046 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS | | | | 0,00 |
| 15.452.0019.2.060 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO | | | 163.494,15 | 163.494,15 |
| 16 | Habitação | | 5.898.707,10 | | 5.898.707,10 |
| 16.482 | Habitação Urbana | | 5.898.707,10 | | 5.898.707,10 |
| 16.482.0020 | COSNTRÇÃO DE CASAS POPULARES | | 5.898.707,10 | | 5.898.707,10 |
| 16.482.0020.1.048 | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FETHAB | | | | 0,00 |
| 16.482.0020.1.058 | CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS | | | | 0,00 |
| 16.482.0020.1.058 | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FMHIS | | 4.898.707,10 | | 4.898.707,10 |
| 16.482.0020.1.058 | CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS | | | | 0,00 |
| 16.482.0020.1.058 | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FMHIS | | | | 0,00 |
| 16.482.0020.1.058 | CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS | | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 |
| 17 | Saneamento | | 482.605,94 | 6.325.151,62 | 6.807.757,56 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | 482.605,94 | 6.325.151,62 | 6.807.757,56 |
| 17.512.0015 | SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS | | 482.605,94 | 6.325.151,62 | 6.807.757,56 |
| 17.512.0015.1.032 | IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO | | | | 0,00 |
| 17.512.0015.1.033 | CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNIDAD | | 482.605,94 | | 482.605,94 |
| 17.512.0015.2.093 | COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS | | | 6.325.151,62 | 6.325.151,62 |
| 18 | Gestão Ambiental | | 10.210,99 | 23.748,74 | 33.959,73 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 10.210,99 | 23.748,74 | 33.959,73 |
| 18.541.0031 | CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E RENOVÁV | | 10.210,99 | 23.748,74 | 33.959,73 |
| 18.541.0031.1.052 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE | | 10.210,99 | | 10.210,99 |
| 18.541.0031.2.070 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE | | | 23.748,74 | 23.748,74 |
| 20 | Agricultura | | 761.747,86 | 3.426.287,17 | 4.188.035,03 |
| 20.122 | Administração Geral | | 3.120,00 | 2.853.105,88 | 2.856.225,88 |
| 20.122.0022 | AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO | | 3.120,00 | 2.853.105,88 | 2.856.225,88 |
| 20.122.0022.1.049 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA | | 3.120,00 | | 3.120,00 |
| 20.122.0022.2.066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBEII | | | 1.618.049,73 | 1.618.049,73 |
| 20.122.0022.2.067 | DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMBII | | | 1.235.056,15 | 1.235.056,15 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 20 | Agricultura | | 761.747,86 | 3.426.287,17 | 4.188.035,03 |
| 20.606 | Extensão Rural | | 758.627,86 | 573.181,29 | 1.331.809,15 |
| 20.606.0021 | AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA | | 758.627,86 | 573.181,29 | 1.331.809,15 |
| 20.606.0021.1.050 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA | | 15.772,39 | | 15.772,39 |
| 20.606.0021.1.050 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OBRAS E INFRAESTRUTURA | | 147.955,47 | | 147.955,47 |
| 20.606.0021.1.051 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS | | 594.900,00 | | 594.900,00 |
| 20.606.0021.2.068 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS E A | | | 573.181,29 | 573.181,29 |
| 20.606.0021.2.069 | MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA | | | | 0,00 |
| 22 | Indústria | | | | 0,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | | | | 0,00 |
| 22.661.0023 | PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL | | | | 0,00 |
| 22.661.0023.1.066 | IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL | | | | 0,00 |
| 22.661.0023.2.085 | REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL | | | | 0,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | | 5.900,00 | 5.270.455,07 | 5.276.355,07 |
| 23.691 | Promoção Comercial | | 5.900,00 | 1.393.365,46 | 1.399.265,46 |
| 23.691.0023 | PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL | | 5.900,00 | 1.393.365,46 | 1.399.265,46 |
| 23.691.0023.1.063 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO | | 5.900,00 | | 5.900,00 |
| 23.691.0023.1.064 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO | | | | 0,00 |
| 23.691.0023.2.082 | DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO | | | 422.240,98 | 422.240,98 |
| 23.691.0023.2.083 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO | | | 971.124,48 | 971.124,48 |
| 23.695 | Turismo | | | 3.877.089,61 | 3.877.089,61 |
| 23.695.0025 | PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL | | | 3.877.089,61 | 3.877.089,61 |
| 23.695.0025.1.065 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA | | | | 0,00 |
| 23.695.0025.2.084 | MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO | | | 3.871.725,74 | 3.871.725,74 |
| 23.695.0025.2.086 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | | | 5.363,87 | 5.363,87 |
| 25 | Energia | | 4.435,90 | 3.647.246,47 | 3.651.682,37 |
| 25.751 | Conservação de Energia | | 4.435,90 | 3.647.246,47 | 3.651.682,37 |
| 25.751.0018 | ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUAL | | 4.435,90 | 3.647.246,47 | 3.651.682,37 |
| 25.751.0018.1.045 | MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS | | 4.435,90 | | 4.435,90 |
| 25.751.0018.2.063 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | 3.647.246,47 | 3.647.246,47 |
| 25.752 | Energia Elétrica | | | | 0,00 |
| 25.752.0018 | ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUAL | | | | 0,00 |
| 25.752.0018.1.040 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR | | | | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------|--|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| 26 | Transporte | | 171.666,17 | 20.416.426,91 | 20.588.093,08 |
| 26.781 | Transporte Aéreo | | 171.666,17 | | 171.666,17 |
| 26.781.0024 | MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO | | 171.666,17 | | 171.666,17 |
| 26.781.0024.1.042 | CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL | | 171.666,17 | | 171.666,17 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | | 20.416.426,91 | 20.416.426,91 |
| 26.782.0016 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS | | | 17.885.103,45 | 17.885.103,45 |
| 26.782.0016.1.043 | CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS | | | | 0,00 |
| 26.782.0016.1.047 | CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS-FETHAB | | | | 0,00 |
| 26.782.0016.2.061 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS | | | 8.676.168,74 | 8.676.168,74 |
| 26.782.0016.2.061 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS | | | 6.055.570,62 | 6.055.570,62 |
| 26.782.0016.2.064 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB | | | 2.019.050,14 | 2.019.050,14 |
| 26.782.0016.2.065 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB | | | 1.134.313,95 | 1.134.313,95 |
| 26.782.0017 | MELHORIAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | 2.531.323,46 | 2.531.323,46 |
| 26.782.0017.1.039 | CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS | | | | 0,00 |
| 26.782.0017.1.041 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | | | | 0,00 |
| 26.782.0017.2.062 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | | | 2.531.323,46 | 2.531.323,46 |
| 27 | Desporto e Lazer | | 1.524.991,32 | 4.726.994,28 | 6.251.985,60 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | 1.524.991,32 | 4.726.994,28 | 6.251.985,60 |
| 27.812.0029 | INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER | | 1.524.991,32 | 4.726.994,28 | 6.251.985,60 |
| 27.812.0029.1.059 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES | | 8.760,00 | | 8.760,00 |
| 27.812.0029.1.060 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO | | 156.964,61 | | 156.964,61 |
| 27.812.0029.1.060 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO | | 1.123.841,79 | | 1.123.841,79 |
| 27.812.0029.1.060 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO | | 235.424,92 | | 235.424,92 |
| 27.812.0029.1.061 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER | | | | 0,00 |
| 27.812.0029.1.062 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS | | | | 0,00 |
| 27.812.0029.2.079 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER | | | 3.252.306,04 | 3.252.306,04 |
| 27.812.0029.2.080 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER | | | 936.906,05 | 936.906,05 |
| 27.812.0029.2.081 | MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER | | | 537.782,19 | 537.782,19 |
| 28 | Encargos Especiais | | | 9.445.964,34 | 9.445.964,34 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | | 9.445.964,34 | 9.445.964,34 |
| 28.843.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | 9.445.964,34 | 9.445.964,34 |
| 28.843.0004.2.014 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS | | | 9.445.964,34 | 9.445.964,34 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total | |
|-------------------|--------------------------|---------------------|----------|---------------|----------------|----------------|
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 0,00 | |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | 0,00 | |
| 99.999.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | 0,00 | |
| 99.999.0004.2.017 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | 0,00 | |
| | | Total: | 0,00 | 25.633.070,42 | 244.912.220,07 | 270.545.290,49 |

CANARANA, 28/02/2025

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPALVANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-------------------|--|---------------|--------------|---------------|
| 1 | Legislativa | 5.097.820,76 | | 5.097.820,76 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 5.097.820,76 | | 5.097.820,76 |
| 01.031.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO | 5.097.820,76 | | 5.097.820,76 |
| 01.031.0001.1.003 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMAN | 38.230,76 | | 38.230,76 |
| 01.031.0001.2.001 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE D | 34.783,07 | | 34.783,07 |
| 01.031.0001.2.002 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO LEGISLA | 5.024.806,93 | | 5.024.806,93 |
| 4 | Administração | 28.992.776,46 | 88.494,79 | 29.081.271,25 |
| 04.122 | Administração Geral | 26.764.876,49 | 84.875,58 | 26.849.752,07 |
| 04.122.0003 | ADMINSTRAÇÃO GERAL | 24.630.800,51 | 84.875,58 | 24.715.676,09 |
| 04.122.0003.1.004 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC | 42.455,00 | | 42.455,00 |
| 04.122.0003.1.006 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ | 12.050,00 | | 12.050,00 |
| 04.122.0003.1.034 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE | 3.310,00 | | 3.310,00 |
| 04.122.0003.1.053 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃC | 4.868,00 | | 4.868,00 |
| 04.122.0003.2.004 | DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO | 164.731,19 | | 164.731,19 |
| 04.122.0003.2.005 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GES | 1.106.133,42 | | 1.106.133,42 |
| 04.122.0003.2.006 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. | 2.928.079,62 | | 2.928.079,62 |
| 04.122.0003.2.008 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO | 25.440,00 | | 25.440,00 |
| 04.122.0003.2.009 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMIN | 2.502.873,78 | | 2.502.873,78 |
| 04.122.0003.2.010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE A | 4.346.902,48 | | 4.346.902,48 |
| 04.122.0003.2.011 | APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR | 144.000,00 | | 144.000,00 |
| 04.122.0003.2.058 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA C | 8.064.956,21 | 84.875,58 | 8.149.831,79 |
| 04.122.0003.2.059 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS D/ | 5.285.000,81 | | 5.285.000,81 |
| 04.122.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 2.134.075,98 | | 2.134.075,98 |
| 04.122.0004.2.013 | DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FIN | 2.134.075,98 | | 2.134.075,98 |
| 04.123 | Administração Financeira | 1.858.695,38 | 3.619,21 | 1.862.314,59 |
| 04.123.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.858.695,38 | 3.619,21 | 1.862.314,59 |
| 04.123.0004.1.009 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FI | 13.480,00 | | 13.480,00 |
| 04.123.0004.2.012 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE I | 1.845.215,38 | 3.619,21 | 1.848.834,59 |
| 04.124 | Controle Interno | 369.204,59 | | 369.204,59 |
| 04.124.0003 | ADMINSTRAÇÃO GERAL | 369.204,59 | | 369.204,59 |
| 04.124.0003.2.007 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTRC | 369.204,59 | | 369.204,59 |
| 8 | Assistência Social | 7.477.047,91 | 636.833,20 | 8.113.881,11 |
| 08.122 | Administração Geral | 6.326.775,04 | | 6.326.775,04 |
| 08.122.0027 | ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS | 6.326.775,04 | | 6.326.775,04 |
| 08.122.0027.2.071 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊT | 3.794.755,56 | | 3.794.755,56 |
| 08.122.0027.2.072 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE AS | 2.532.019,48 | | 2.532.019,48 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 327.192,37 | 40.777,70 | 367.970,07 |
| 08.241.0027 | ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS | 327.192,37 | 40.777,70 | 367.970,07 |
| 08.241.0027.2.097 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO | 327.192,37 | 40.777,70 | 367.970,07 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 161.982,04 | 131.844,00 | 293.826,04 |
| 08.243.0026 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 161.982,04 | 131.844,00 | 293.826,04 |
| 08.243.0026.2.078 | PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCE | 149.757,73 | 71.638,03 | 221.395,76 |
| 08.243.0026.2.087 | BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DI | 12.224,31 | 60.205,97 | 72.430,28 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 661.098,46 | 464.211,50 | 1.125.309,96 |
| 08.244.0027 | ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS | 661.098,46 | 464.211,50 | 1.125.309,96 |
| 08.244.0027.1.055 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO AS | | 32.040,00 | 32.040,00 |
| 08.244.0027.2.073 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 447.534,33 | | 447.534,33 |
| 08.244.0027.2.074 | BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊN | | 101.855,82 | 101.855,82 |
| 08.244.0027.2.075 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ES | 2.017,35 | 227,77 | 2.245,12 |
| 08.244.0027.2.076 | MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS | 167.363,59 | 141.302,05 | 308.665,64 |
| 08.244.0027.2.077 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA | 44.183,19 | 188.785,86 | 232.969,05 |
| 9 | Previdência Social | | 9.091.002,09 | 9.091.002,09 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | | 9.091.002,09 | 9.091.002,09 |
| 09.272.0033 | PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERV. DE CANAR | | 9.091.002,09 | 9.091.002,09 |
| 09.272.0033.1.067 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE P/ PI | | 990,00 | 990,00 |
| 09.272.0033.2.093 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-A | | 582.393,51 | 582.393,51 |
| 09.272.0033.2.094 | MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIA | | 8.507.618,58 | 8.507.618,58 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 2

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-------------------|---|---------------|---------------|---------------|
| 10 | Saúde | 36.468.824,51 | 40.831.498,12 | 77.300.322,63 |
| 10.122 | Administração Geral | 3.425.403,22 | | 3.425.403,22 |
| 10.122.0014 | GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL | 3.425.403,22 | | 3.425.403,22 |
| 10.122.0014.1.022 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO | 11.910,00 | | 11.910,00 |
| 10.122.0014.2.041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO | 883.835,68 | | 883.835,68 |
| 10.122.0014.2.042 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS D | 2.526.857,54 | | 2.526.857,54 |
| 10.122.0014.2.088 | MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO MUNIC | 2.800,00 | | 2.800,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | 7.597.017,19 | 4.859.153,89 | 12.456.171,08 |
| 10.301.0009 | ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL | 7.597.017,19 | 4.859.153,89 | 12.456.171,08 |
| 10.301.0009.1.024 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÀS | 1.500,00 | | 1.500,00 |
| 10.301.0009.1.025 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇ | 14.560,00 | | 14.560,00 |
| 10.301.0009.1.026 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS | 59.299,96 | | 59.299,96 |
| 10.301.0009.2.043 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNID/ | 1.965.031,63 | 1.804.418,58 | 3.769.450,21 |
| 10.301.0009.2.044 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS D/ | 3.544.253,52 | 542.761,99 | 4.087.015,51 |
| 10.301.0009.2.045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL | 136.369,10 | 6.680,40 | 143.049,50 |
| 10.301.0009.2.046 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS S/ | 732.009,45 | 163.484,80 | 895.494,25 |
| 10.301.0009.2.047 | MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGE | 732.352,20 | 1.873.614,50 | 2.605.966,70 |
| 10.301.0009.2.048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSIC. | 411.641,33 | 468.193,62 | 879.834,95 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 22.993.175,80 | 34.981.822,45 | 57.974.998,25 |
| 10.302.0010 | SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORI | 22.993.175,80 | 34.981.822,45 | 57.974.998,25 |
| 10.302.0010.1.027 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC | 102.365,00 | | 102.365,00 |
| 10.302.0010.1.028 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC | 132.500,00 | | 132.500,00 |
| 10.302.0010.1.029 | REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚD | 168.719,26 | 357.943,26 | 526.662,52 |
| 10.302.0010.2.050 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE | 10.040.883,95 | 31.937.935,46 | 41.978.819,41 |
| 10.302.0010.2.051 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UP | 8.394.021,77 | 739.903,21 | 9.133.924,98 |
| 10.302.0010.2.052 | RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.448.101,25 | 1.448.101,25 |
| 10.302.0010.2.053 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO | 831.922,19 | 45.069,62 | 876.991,81 |
| 10.302.0010.2.054 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO | 2.519.981,48 | 316.182,88 | 2.836.164,36 |
| 10.302.0010.2.089 | MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO C | 802.782,15 | 136.686,77 | 939.468,92 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 840.871,28 | 222.871,80 | 1.063.743,08 |
| 10.303.0013 | SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TER | 840.871,28 | 222.871,80 | 1.063.743,08 |
| 10.303.0013.2.055 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA | 840.871,28 | 222.871,80 | 1.063.743,08 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 394.610,50 | 15.007,46 | 409.617,96 |
| 10.304.0011 | SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 394.610,50 | 15.007,46 | 409.617,96 |
| 10.304.0011.2.056 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA | 373.338,60 | 15.007,46 | 388.346,06 |
| 10.304.0011.2.091 | MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA V | 21.271,90 | | 21.271,90 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 1.217.746,52 | 752.642,52 | 1.970.389,04 |
| 10.305.0012 | SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.217.746,52 | 752.642,52 | 1.970.389,04 |
| 10.305.0012.2.057 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG EPID | 1.217.746,52 | 752.642,52 | 1.970.389,04 |
| 11 | Trabalho | 2.189.257,00 | | 2.189.257,00 |
| 11.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 2.189.257,00 | | 2.189.257,00 |
| 11.331.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 2.189.257,00 | | 2.189.257,00 |
| 11.331.0004.2.015 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | 2.189.257,00 | | 2.189.257,00 |
| 12 | Educação | 28.323.162,45 | 35.964.479,80 | 64.287.642,25 |
| 12.122 | Administração Geral | 6.738.258,63 | | 6.738.258,63 |
| 12.122.0006 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 6.484.176,65 | | 6.484.176,65 |
| 12.122.0006.1.011 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC | 6.650,00 | | 6.650,00 |
| 12.122.0006.2.018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC | 2.491.982,76 | | 2.491.982,76 |
| 12.122.0006.2.019 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. | 3.985.543,89 | | 3.985.543,89 |
| 12.122.0007 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO SUPERIOR | 254.081,98 | | 254.081,98 |
| 12.122.0007.1.018 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERV | 10.950,00 | | 10.950,00 |
| 12.122.0007.2.033 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO E | 243.131,98 | | 243.131,98 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 943.465,31 | 314.867,04 | 1.258.332,35 |
| 12.306.0028 | MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 943.465,31 | 314.867,04 | 1.258.332,35 |
| 12.306.0028.2.022 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTA | 230.878,75 | 63.438,54 | 294.317,29 |
| 12.306.0028.2.023 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-I | 712.586,56 | 251.428,50 | 964.015,06 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 14.118.814,84 | 26.399.518,56 | 40.518.333,40 |
| 12.361.0006 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 14.118.814,84 | 26.399.518,56 | 40.518.333,40 |
| 12.361.0006.1.012 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MI | 119.226,25 | 29.940,00 | 149.166,25 |
| 12.361.0006.1.014 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE E | 121.146,76 | 4.248.477,60 | 4.369.624,36 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 3

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-------------------|--|---------------|---------------|---------------|
| 12 | Educação | 28.323.162,45 | 35.964.479,80 | 64.287.642,25 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 14.118.814,84 | 26.399.518,56 | 40.518.333,40 |
| 12.361.0006 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 14.118.814,84 | 26.399.518,56 | 40.518.333,40 |
| 12.361.0006.1.019 | MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMEN | | 124.498,69 | 124.498,69 |
| 12.361.0006.2.020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. D | 5.933.208,92 | 43.081,44 | 5.976.290,36 |
| 12.361.0006.2.021 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FL | 5.196.031,46 | | 5.196.031,46 |
| 12.361.0006.2.024 | TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 1.643.121,16 | 388.241,09 | 2.031.362,25 |
| 12.361.0006.2.025 | MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR | 550.787,14 | 651,00 | 551.438,14 |
| 12.361.0006.2.027 | PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E | 374.871,00 | | 374.871,00 |
| 12.361.0006.2.028 | PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/I | | 868.014,27 | 868.014,27 |
| 12.361.0006.2.029 | CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 180.422,15 | | 180.422,15 |
| 12.361.0006.2.030 | PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO | | 1.527.039,28 | 1.527.039,28 |
| 12.361.0006.2.034 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 3C | | 1.827.211,44 | 1.827.211,44 |
| 12.361.0006.2.035 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM | | 2.561.460,33 | 2.561.460,33 |
| 12.361.0006.2.037 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FL | | 14.780.903,42 | 14.780.903,42 |
| 12.365 | Educação Infantil | 6.522.623,67 | 9.250.094,20 | 15.772.717,87 |
| 12.365.0005 | EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL | 6.047.168,52 | 9.108.608,86 | 15.155.777,38 |
| 12.365.0005.1.016 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE I | 137.325,00 | | 137.325,00 |
| 12.365.0005.1.017 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA | 249.004,72 | | 249.004,72 |
| 12.365.0005.2.032 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHI | 5.660.838,80 | 19.682,99 | 5.680.521,79 |
| 12.365.0005.2.036 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FL | | 1.159.631,24 | 1.159.631,24 |
| 12.365.0005.2.038 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FL | | 7.929.294,63 | 7.929.294,63 |
| 12.365.0028 | MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 475.455,15 | 141.485,34 | 616.940,49 |
| 12.365.0028.2.031 | PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E P | 475.455,15 | 141.485,34 | 616.940,49 |
| 13 | Cultura | 2.199.549,30 | 162.965,19 | 2.362.514,49 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 2.199.549,30 | 162.965,19 | 2.362.514,49 |
| 13.392.0008 | DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL | 2.199.549,30 | 162.965,19 | 2.362.514,49 |
| 13.392.0008.1.021 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCC | 13.820,00 | | 13.820,00 |
| 13.392.0008.2.039 | REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTUF | 1.049.492,52 | 162.965,19 | 1.212.457,71 |
| 13.392.0008.2.040 | MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO | 1.136.236,78 | | 1.136.236,78 |
| 15 | Urbanismo | 4.523.329,71 | 6.355.709,32 | 10.879.039,03 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 4.523.329,71 | 6.355.709,32 | 10.879.039,03 |
| 15.452.0019 | URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL | 4.523.329,71 | 6.355.709,32 | 10.879.039,03 |
| 15.452.0019.1.035 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENA | 3.712.294,69 | 6.192.353,17 | 9.904.647,86 |
| 15.452.0019.1.036 | CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E . | 163.397,56 | | 163.397,56 |
| 15.452.0019.1.044 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS | 647.499,46 | | 647.499,46 |
| 15.452.0019.2.060 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TF | 138,00 | 163.356,15 | 163.494,15 |
| 16 | Habitação | 4.898.707,10 | 1.000.000,00 | 5.898.707,10 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 4.898.707,10 | 1.000.000,00 | 5.898.707,10 |
| 16.482.0020 | COSNTRÇÃO DE CASAS POPULARES | 4.898.707,10 | 1.000.000,00 | 5.898.707,10 |
| 16.482.0020.1.058 | CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS | 4.898.707,10 | 1.000.000,00 | 5.898.707,10 |
| 17 | Saneamento | 6.458.119,95 | 349.637,61 | 6.807.757,56 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 6.458.119,95 | 349.637,61 | 6.807.757,56 |
| 17.512.0015 | SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS | 6.458.119,95 | 349.637,61 | 6.807.757,56 |
| 17.512.0015.1.033 | CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E E | 132.968,33 | 349.637,61 | 482.605,94 |
| 17.512.0015.2.093 | COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS | 6.325.151,62 | | 6.325.151,62 |
| 18 | Gestão Ambiental | 33.959,73 | | 33.959,73 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 33.959,73 | | 33.959,73 |
| 18.541.0031 | CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E REI | 33.959,73 | | 33.959,73 |
| 18.541.0031.1.052 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO I | 10.210,99 | | 10.210,99 |
| 18.541.0031.2.070 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE ME | 23.748,74 | | 23.748,74 |
| 20 | Agricultura | 3.593.135,03 | 594.900,00 | 4.188.035,03 |
| 20.122 | Administração Geral | 2.856.225,88 | | 2.856.225,88 |
| 20.122.0022 | AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO | 2.856.225,88 | | 2.856.225,88 |
| 20.122.0022.1.049 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC C | 3.120,00 | | 3.120,00 |
| 20.122.0022.2.066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGR | 1.618.049,73 | | 1.618.049,73 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-------------------|---|--------------|---------------|---------------|
| 20 | Agricultura | 3.593.135,03 | 594.900,00 | 4.188.035,03 |
| 20.122 | Administração Geral | 2.856.225,88 | | 2.856.225,88 |
| 20.122.0022 | AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO | 2.856.225,88 | | 2.856.225,88 |
| 20.122.0022.2.067 | DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE / | 1.235.056,15 | | 1.235.056,15 |
| 20.606 | Extensão Rural | 736.909,15 | 594.900,00 | 1.331.809,15 |
| 20.606.0021 | AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA | 736.909,15 | 594.900,00 | 1.331.809,15 |
| 20.606.0021.1.050 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUT | 163.727,86 | | 163.727,86 |
| 20.606.0021.1.051 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍC | | 594.900,00 | 594.900,00 |
| 20.606.0021.2.068 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILI | 573.181,29 | | 573.181,29 |
| 23 | Comércio e Serviços | 5.276.355,07 | | 5.276.355,07 |
| 23.691 | Promoção Comercial | 1.399.265,46 | | 1.399.265,46 |
| 23.691.0023 | PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACION | 1.399.265,46 | | 1.399.265,46 |
| 23.691.0023.1.063 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES | 5.900,00 | | 5.900,00 |
| 23.691.0023.2.082 | DESPESAS COM PESSOAL ENCORGOS SOCIAIS SEC | 422.240,98 | | 422.240,98 |
| 23.691.0023.2.083 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍ | 971.124,48 | | 971.124,48 |
| 23.695 | Turismo | 3.877.089,61 | | 3.877.089,61 |
| 23.695.0025 | PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL | 3.877.089,61 | | 3.877.089,61 |
| 23.695.0025.2.084 | MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQ | 3.871.725,74 | | 3.871.725,74 |
| 23.695.0025.2.086 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 5.363,87 | | 5.363,87 |
| 25 | Energia | 4.435,90 | 3.647.246,47 | 3.651.682,37 |
| 25.751 | Conservação de Energia | 4.435,90 | 3.647.246,47 | 3.651.682,37 |
| 25.751.0018 | ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE Q | 4.435,90 | 3.647.246,47 | 3.651.682,37 |
| 25.751.0018.1.045 | MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTI | 4.435,90 | | 4.435,90 |
| 25.751.0018.2.063 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC | | 3.647.246,47 | 3.647.246,47 |
| 26 | Transporte | 8.758.560,25 | 11.829.532,83 | 20.588.093,08 |
| 26.781 | Transporte Aéreo | 171.666,17 | | 171.666,17 |
| 26.781.0024 | MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO | 171.666,17 | | 171.666,17 |
| 26.781.0024.1.042 | CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNI | 171.666,17 | | 171.666,17 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 8.586.894,08 | 11.829.532,83 | 20.416.426,91 |
| 26.782.0016 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS | 6.055.570,62 | 11.829.532,83 | 17.885.103,45 |
| 26.782.0016.2.061 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS | 6.055.570,62 | 8.676.168,74 | 14.731.739,36 |
| 26.782.0016.2.064 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAE | | 2.019.050,14 | 2.019.050,14 |
| 26.782.0016.2.065 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAE | | 1.134.313,95 | 1.134.313,95 |
| 26.782.0017 | MELHORIAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 2.531.323,46 | | 2.531.323,46 |
| 26.782.0017.2.062 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAM | 2.531.323,46 | | 2.531.323,46 |
| 27 | Desporto e Lazer | 6.251.985,60 | | 6.251.985,60 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 6.251.985,60 | | 6.251.985,60 |
| 27.812.0029 | INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER | 6.251.985,60 | | 6.251.985,60 |
| 27.812.0029.1.059 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULI | 8.760,00 | | 8.760,00 |
| 27.812.0029.1.060 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVO | 1.516.231,32 | | 1.516.231,32 |
| 27.812.0029.2.079 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. E | 3.252.306,04 | | 3.252.306,04 |
| 27.812.0029.2.080 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. E | 936.906,05 | | 936.906,05 |
| 27.812.0029.2.081 | MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO I | 537.782,19 | | 537.782,19 |
| 28 | Encargos Especiais | 9.445.964,34 | | 9.445.964,34 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | 9.445.964,34 | | 9.445.964,34 |
| 28.843.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 9.445.964,34 | | 9.445.964,34 |
| 28.843.0004.2.014 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS | 9.445.964,34 | | 9.445.964,34 |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
 Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-------------------|--|----------------|----------------|----------------|
| 28 | Encargos Especiais | 9.445.964,34 | | 9.445.964,34 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | 9.445.964,34 | | 9.445.964,34 |
| 28.843.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 9.445.964,34 | | 9.445.964,34 |
| 28.843.0004.2.014 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS | 9.445.964,34 | | 9.445.964,34 |
| | Total: | 159.992.991,07 | 110.552.299,42 | 270.545.290,49 |

CANARANA, 28/02/2025

 FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
 PREFEITO MUNICIPAL

 VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 JOSAFÁT MORAES MACIEL
 CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| CÓDIGO | ÓRGÃOS | FUNÇÕES | LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIAL A JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES |
|--|--|---------|--------------|------------|---------------------|---------------|-----------------|-------------------|---------------------|
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA | | | | | | | | | |
| 1 | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 2 | SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL | | | | | 4.610.603,82 | | | |
| 3 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS | | | | | 7.031.266,26 | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 3.996.390,57 | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | |
| 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E R | | | | | 13.438.142,60 | | | |
| 8 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN | | | | | | | | |
| 9 | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 4.868,00 | | | |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES | | | | | | | | |
| 11 | SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E | | | | | | | | |
| 12 | PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA | | | | | | | | |
| Total da Entidade: | | | | | | 29.081.271,25 | | | |
| Entidade: PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA | | | | | | | | | |
| 1 | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS | | | | | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | |
| 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E R | | | | | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN | | | | | | | | |
| 9 | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | | | | | | | | |
| 11 | SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO | | | | | | | | |
| 12 | PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT | | | | | | | | |
| Total da Entidade: | | | | | | | | | |
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA | | | | | | | | | |
| 1 | CAMARA MUNICIPAL | | 5.097.820,76 | | | | | | |
| 2 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GEF | | | | | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | |
| 6 | SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS | | | | | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| CÓDIGO | ÓRGÃOS | FUNÇÕES | LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIAL A JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES |
|--|--------|---|--------------|------------|---------------------|---------------|-----------------|-------------------|---------------------|
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA | | | | | | | | | |
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| 10 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | | | | | | | |
| 11 | | SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO | | | | | | | |
| 12 | | PREVICAN-FUNCO MUN.PREV. SERV. CANARANA | | | | | | | |
| | | Total da Entidade: | 5.097.820,76 | | | | | | |
| | | Total : | 5.097.820,76 | | | 29.081.271,25 | | | |

| CÓDIGO | ÓRGÃOS | FUNÇÕES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE | TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITOS DA CIDADANIA |
|--|--------|--|--------------------|--------------------|---------------|--------------|---------------|--------------|-----------------------|
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA | | | | | | | | | |
| 1 | | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 2 | | SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL | | | | | | | |
| 3 | | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS | | | | | | | |
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 2.189.257,00 | | | |
| 5 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 64.287.642,25 | 2.362.514,49 | |
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | 77.300.322,63 | | | | |
| 7 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E R | | | | | | | |
| 8 | | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN | | | | | | | |
| 9 | | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.113.881,11 | | | | | | |
| 10 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES | | | | | | | |
| 11 | | SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E | | | | | | | |
| 12 | | PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA | | | | | | | |
| | | Total da Entidade: | 8.113.881,11 | | 77.300.322,63 | 2.189.257,00 | 64.287.642,25 | 2.362.514,49 | |

Entidade: PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

| | |
|----|--|
| 1 | CÂMARA MUNICIPAL |
| 3 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E R |
| 8 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN |
| 9 | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER |

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| CÓDIGO | ÓRGÃOS | FUNÇÕES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE | TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITOS DA CIDADANIA |
|--|--|---------|--------------------|--------------------|---------------|--------------|---------------|--------------|-----------------------|
| Entidade: PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA | | | | | | | | | |
| 11 | SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO | | | | | | | | |
| 12 | PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT | | | 9.091.002,09 | | | | | |
| | Total da Entidade: | | | 9.091.002,09 | | | | | |
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA | | | | | | | | | |
| 1 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 2 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GEF | | | | | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | |
| 6 | SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS | | | | | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |
| 9 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | | | | | | | | |
| 11 | SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO | | | | | | | | |
| 12 | PREVICAN-FUNCO MUN.PREV. SERV. CANARANA | | | | | | | | |
| | Total da Entidade: | | | | | | | | |
| | Total : | | 8.113.881,11 | 9.091.002,09 | 77.300.322,63 | 2.189.257,00 | 64.287.642,25 | 2.362.514,49 | |

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| CÓDIGO | ÓRGÃOS | FUNÇÕES | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA |
|--|--|---------|---------------|--------------|--------------|------------------|----------------------|--------------|---------------------|
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA | | | | | | | | | |
| 1 | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 2 | SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL | | | | | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS | | | | | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | |
| 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | 6.807.757,56 | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E R | | 10.879.039,03 | | | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN | | | | | 33.959,73 | | 4.188.035,03 | |
| 9 | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 5.898.707,10 | | | | | |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES | | | | | | | | |
| 11 | SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E | | | | | | | | |
| 12 | PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA | | | | | | | | |
| Total da Entidade: | | | 10.879.039,03 | 5.898.707,10 | 6.807.757,56 | 33.959,73 | | 4.188.035,03 | |
| Entidade: PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA | | | | | | | | | |
| 1 | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS | | | | | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | |
| 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E R | | | | | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN | | | | | | | | |
| 9 | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | | | | | | | | |
| 11 | SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO | | | | | | | | |
| 12 | PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT | | | | | | | | |
| Total da Entidade: | | | | | | | | | |
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA | | | | | | | | | |
| 1 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 2 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GEF | | | | | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | |
| 6 | SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS | | | | | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| CÓDIGO | ÓRGÃOS | FUNÇÕES | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA |
|--|---|---------|---------------|--------------|--------------|------------------|----------------------|--------------|---------------------|
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA | | | | | | | | | |
| 9 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | | | | | | | | |
| 11 | SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO | | | | | | | | |
| 12 | PREVICAN-FUNCO MUN.PREV. SERV. CANARANA | | | | | | | | |
| Total da Entidade: | | | | | | | | | |
| Total : | | | 10.879.039,03 | 5.898.707,10 | 6.807.757,56 | 33.959,73 | | 4.188.035,03 | |

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| CÓDIGO | ÓRGÃOS | FUNÇÕES | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTES | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS |
|--|--|---------|-----------|---------------------|--------------|--------------|---------------|------------------|--------------------|
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA | | | | | | | | | |
| 1 | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 2 | SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL | | | | | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS | | | | | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | 9.445.964,34 |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | |
| 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E R | | | | | 3.651.682,37 | 20.588.093,08 | | |
| 8 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN | | | | | | | | |
| 9 | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES | | | | | | | 6.251.985,60 | |
| 11 | SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E | | | 5.276.355,07 | | | | | |
| 12 | PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA | | | | | | | | |
| Total da Entidade: | | | | 5.276.355,07 | | 3.651.682,37 | 20.588.093,08 | 6.251.985,60 | 9.445.964,34 |
| Entidade: PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA | | | | | | | | | |
| 1 | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS | | | | | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | |
| 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E R | | | | | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN | | | | | | | | |
| 9 | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | | | | | | | | |
| 11 | SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO | | | | | | | | |
| 12 | PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT | | | | | | | | |
| Total da Entidade: | | | | | | | | | |
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA | | | | | | | | | |
| 1 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 2 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GEF | | | | | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | |
| 6 | SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS | | | | | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| CÓDIGO | ÓRGÃOS | FUNÇÕES | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTES | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS |
|--------|--------|---------|-----------|---------------------|--------------|---------|-------------|------------------|--------------------|
|--------|--------|---------|-----------|---------------------|--------------|---------|-------------|------------------|--------------------|

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

- 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
- 11 SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO
- 12 PREVICAN-FUNCO MUN.PREV. SERV. CANARANA

Total da Entidade:

| | | | | | | | | | |
|---------|--|--|--------------|--|--|--------------|---------------|--------------|--------------|
| Total : | | | 5.276.355,07 | | | 3.651.682,37 | 20.588.093,08 | 6.251.985,60 | 9.445.964,34 |
|---------|--|--|--------------|--|--|--------------|---------------|--------------|--------------|

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| CÓDIGO | ÓRGÃOS | FUNÇÕES | RESERVA LEGAL DO RPPS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL | | | | |
|--|--|---------|-----------------------|-------------------------|--------------------|----------------|--|--|--|
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA | | | | | | | | | |
| 1 | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 2 | SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL | | | | 4.610.603,82 | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS | | | | 7.031.266,26 | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 15.631.611,91 | | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | 66.650.156,74 | | | | |
| 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | 84.108.080,19 | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E R | | | | 48.556.957,08 | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN | | | | 4.221.994,76 | | | | |
| 9 | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 14.017.456,21 | | | | |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES | | | | 6.251.985,60 | | | | |
| 11 | SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E | | | | 5.276.355,07 | | | | |
| 12 | PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA | | | | | | | | |
| | | | | | Total da Entidade: | 256.356.467,64 | | | |
| Entidade: PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA | | | | | | | | | |
| 1 | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS | | | | | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | |
| 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E R | | | | | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEIN | | | | | | | | |
| 9 | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | | | | | | | | |
| 11 | SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO | | | | | | | | |
| 12 | PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT | | | | 9.091.002,09 | | | | |
| | | | | | Total da Entidade: | 9.091.002,09 | | | |
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA | | | | | | | | | |
| 1 | CAMARA MUNICIPAL | | | | 5.097.820,76 | | | | |
| 2 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GEF | | | | | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | |
| 6 | SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS | | | | | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| CÓDIGO | ÓRGÃOS | FUNÇÕES | RESERVA LEGAL DO RPPS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL | | | | |
|--------|--------|---------|-----------------------|-------------------------|-------|--|--|--|--|
|--------|--------|---------|-----------------------|-------------------------|-------|--|--|--|--|

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

- 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
- 11 SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO
- 12 PREVICAN-FUNCO MUN.PREV. SERV. CANARANA

Total da Entidade:

5.097.820,76

Total :

270.545.290,49

CANARANA , 28/02/2025

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|--|----------------|----------------|---------------|---------------|
| | | | Para mais | Para Menos |
| RECEITAS | 200.298.675,37 | 254.728.069,47 | 71.732.613,28 | 17.303.219,18 |
| RECEITAS CORRENTES | 212.536.262,08 | 257.729.461,90 | 69.708.435,88 | 24.515.236,06 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 49.059.644,85 | 56.413.685,52 | 17.320.666,08 | 9.966.625,41 |
| IMPOSTOS | 46.755.636,02 | 48.836.551,13 | 10.454.499,63 | 8.373.584,52 |
| IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 22.253.337,20 | 22.886.649,88 | 4.697.596,58 | 4.064.283,90 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIA | 10.983.143,06 | 7.076.103,75 | 150.152,42 | 4.057.191,73 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO | 9.502.864,20 | 5.924.663,73 | 0,00 | 3.578.200,47 |
| IPTU - REC. ORDINÁRIOS | 4.751.432,10 | 2.952.091,45 | 0,00 | 1.799.340,65 |
| IPTU - REC. EDUCAÇÃO | 2.185.658,77 | 1.605.207,54 | 0,00 | 580.451,23 |
| IPTU - REC. SAUDE | 2.565.773,33 | 1.367.364,74 | 0,00 | 1.198.408,59 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO | 24.941,70 | 33.633,96 | 8.692,26 | 0,00 |
| IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. ORDINÁRIO | 12.470,85 | 16.817,01 | 4.346,16 | 0,00 |
| IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. EDUCAÇÃO | 6.734,26 | 9.081,20 | 2.346,94 | 0,00 |
| IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. SAUDE | 5.736,59 | 7.735,75 | 1.999,16 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO | 1.280.745,26 | 801.754,00 | 0,00 | 478.991,26 |
| IPTU - Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS | 640.372,63 | 400.878,63 | 0,00 | 239.494,00 |
| IPTU - Dívida Ativa - REC. EDUCAÇÃO | 345.801,22 | 216.472,83 | 0,00 | 129.328,39 |
| IPTU - Dívida Ativa - REC. SAUDE | 294.571,41 | 184.402,54 | 0,00 | 110.168,87 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO | 174.591,90 | 316.052,06 | 141.460,16 | 0,00 |
| IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - REC. ORC | 87.295,95 | 158.017,61 | 70.721,66 | 0,00 |
| IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - REC. EDU | 47.139,81 | 85.338,71 | 38.198,90 | 0,00 |
| IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - REC. SAU | 40.156,14 | 72.695,74 | 32.539,60 | 0,00 |
| IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS | 11.270.194,14 | 15.810.546,13 | 4.547.444,16 | 7.092,17 |
| IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN | 11.260.841,00 | 15.808.285,16 | 4.547.444,16 | 0,00 |
| ITBI - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS | 5.630.420,50 | 7.898.092,35 | 2.267.671,85 | 0,00 |
| ITBI - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO | 3.040.427,07 | 4.271.607,93 | 1.231.180,86 | 0,00 |
| ITBI - PRINCIPAL - REC. SAUDE | 2.589.993,43 | 3.638.584,88 | 1.048.591,45 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN | 6.235,43 | 2.260,97 | 0,00 | 3.974,46 |
| ITBI -Multas e Juros de Mora - REC. ORDINÁRIOS | 3.117,72 | 1.130,51 | 0,00 | 1.987,21 |
| ITBI - Multas e Juros de Mora - REC. EDUCAÇÃO | 1.683,57 | 610,45 | 0,00 | 1.073,12 |
| ITBI - Multas e Juros de Mora - REC. SAUDE | 1.434,14 | 520,01 | 0,00 | 914,13 |
| IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN | 3.117,71 | 0,00 | 0,00 | 3.117,71 |
| ITBI -Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS | 1.558,86 | 0,00 | 0,00 | 1.558,86 |
| ITBI - Dívida Ativa- REC. EDUCAÇÃO | 841,78 | 0,00 | 0,00 | 841,78 |
| ITBI - Dívida Ativa - REC. SAUDE | 717,07 | 0,00 | 0,00 | 717,07 |
| IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER N | 7.782.806,32 | 10.160.593,15 | 2.377.786,83 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 7.782.806,32 | 10.160.593,15 | 2.377.786,83 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABAL | 7.745.393,77 | 10.006.413,01 | 2.261.019,24 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABA | 7.745.393,77 | 10.006.413,01 | 2.261.019,24 | 0,00 |
| IRRF - Principal - Ordinário | 3.872.696,89 | 5.003.208,91 | 1.130.512,02 | 0,00 |
| IRRF - Principal - Educação | 2.091.256,31 | 2.701.730,39 | 610.474,08 | 0,00 |
| IRRF - Principal - Saúde | 1.781.440,57 | 2.301.473,71 | 520.033,14 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS | 37.412,55 | 154.180,14 | 116.767,59 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITV | 37.412,55 | 154.180,14 | 116.767,59 | 0,00 |
| IRRF -Rendimentos na Fonte - Ordinário | 18.706,28 | 77.091,06 | 58.384,78 | 0,00 |
| IRRF -Rendimentos na Fonte - Educação | 10.101,39 | 41.628,16 | 31.526,77 | 0,00 |
| IRRF - Outros Rendimentos - Saúde | 8.604,88 | 35.460,92 | 26.856,04 | 0,00 |
| IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCAI | 7.061.887,80 | 10.337.944,45 | 3.318.089,42 | 42.032,77 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|---|--------------|---------------|--------------|--------------|
| | | | Para mais | Para Menos |
| IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 7.061.887,80 | 10.337.944,45 | 3.318.089,42 | 42.032,77 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - | 7.055.652,37 | 10.337.944,45 | 3.318.089,42 | 35.797,34 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 6.856.118,77 | 10.174.208,19 | 3.318.089,42 | 0,00 |
| ISSQN - Principal - REC. ORDINÁRIOS | 3.428.059,39 | 5.112.527,67 | 1.684.468,28 | 0,00 |
| ISSQN - Principal- REC. EDUCAÇÃO | 1.851.152,06 | 2.731.847,47 | 880.695,41 | 0,00 |
| ISSQN - Principal- REC. SAUDE | 1.576.907,32 | 2.329.833,05 | 752.925,73 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 62.354,25 | 50.435,79 | 0,00 | 11.918,46 |
| ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. ORDINÁRI | 31.177,13 | 25.218,18 | 0,00 | 5.958,95 |
| ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. EDUCAÇ | 16.835,65 | 13.617,51 | 0,00 | 3.218,14 |
| ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. SAUDE | 14.341,47 | 11.600,10 | 0,00 | 2.741,37 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 137.179,35 | 113.300,47 | 0,00 | 23.878,88 |
| ISSQN - Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS | 68.589,68 | 56.650,39 | 0,00 | 11.939,29 |
| ISSQN - Dívida Ativa - REC. EDUCAÇÃO | 37.038,42 | 30.591,06 | 0,00 | 6.447,36 |
| ISSQN - Dívida Ativa - REC. SAUDE | 31.551,25 | 26.059,02 | 0,00 | 5.492,23 |
| ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBF | 6.235,43 | 0,00 | 0,00 | 6.235,43 |
| ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POI | 6.235,43 | 0,00 | 0,00 | 6.235,43 |
| ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À P | 3.117,72 | 0,00 | 0,00 | 3.117,72 |
| ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À P | 1.683,57 | 0,00 | 0,00 | 1.683,57 |
| ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À P | 1.434,14 | 0,00 | 0,00 | 1.434,14 |
| OUTROS IMPOSTOS | 9.657.604,70 | 5.451.363,65 | 61.026,80 | 4.267.267,85 |
| OUTROS IMPOSTOS | 9.657.604,70 | 5.451.363,65 | 61.026,80 | 4.267.267,85 |
| OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | 9.630.103,97 | 5.362.836,12 | 0,00 | 4.267.267,85 |
| ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL - ARRECAD | 4.815.051,99 | 2.681.563,68 | 0,00 | 2.133.488,31 |
| ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL - ARRECARE | 2.600.128,07 | 1.447.961,63 | 0,00 | 1.152.166,44 |
| ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL - ARRECARE | 2.214.923,91 | 1.233.310,81 | 0,00 | 981.613,10 |
| OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 27.500,73 | 88.527,53 | 61.026,80 | 0,00 |
| ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE M | 13.750,37 | 44.263,40 | 30.513,03 | 0,00 |
| ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE M | 7.425,19 | 23.903,06 | 16.477,87 | 0,00 |
| ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE M | 6.325,17 | 20.361,07 | 14.035,90 | 0,00 |
| TAXAS | 2.059.580,16 | 7.501.327,86 | 6.802.569,40 | 1.360.821,70 |
| TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 1.943.601,22 | 2.862.061,43 | 2.267.422,89 | 1.348.962,68 |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 1.858.799,42 | 891.602,48 | 373.283,26 | 1.340.480,20 |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PF | 1.771.503,46 | 825.273,36 | 331.895,85 | 1.278.125,95 |
| Taxa Lincença Execução de Obras | 62.354,25 | 384.052,88 | 321.698,63 | 0,00 |
| Tx de Fornec. Estab. Comercial/Indus/Prest. Serviço | 1.671.736,66 | 418.078,91 | 0,00 | 1.253.657,75 |
| Tx Licença Realização de Eventos | 24.941,70 | 473,50 | 0,00 | 24.468,20 |
| Tx Licença para Ambulantes | 12.470,85 | 22.668,07 | 10.197,22 | 0,00 |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ML | 6.235,43 | 35.467,81 | 29.232,38 | 0,00 |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍ | 62.354,25 | 0,00 | 0,00 | 62.354,25 |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ML | 18.706,28 | 30.861,31 | 12.155,03 | 0,00 |
| TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | 62.354,25 | 138.369,83 | 82.126,72 | 6.111,14 |
| TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRII | 49.883,40 | 88.427,28 | 38.543,88 | 0,00 |
| TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MUL | 6.235,43 | 3.091,81 | 0,00 | 3.143,62 |
| TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍV | 3.117,71 | 46.700,55 | 43.582,84 | 0,00 |
| TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MUL | 3.117,71 | 150,19 | 0,00 | 2.967,52 |
| TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 22.447,55 | 1.832.089,12 | 1.812.012,91 | 2.371,34 |
| TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PR | 18.706,28 | 1.730.780,54 | 1.712.074,26 | 0,00 |
| TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ML | 1.247,09 | 122,84 | 0,00 | 1.124,25 |
| TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍ | 1.247,09 | 101.185,74 | 99.938,65 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | Para mais | Para Menos |
| TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ML | 1.247,09 | 0,00 | 0,00 | 1.247,09 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 115.978,94 | 4.639.266,43 | 4.535.146,51 | 11.859,02 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 115.978,94 | 4.639.266,43 | 4.535.146,51 | 11.859,02 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PF | 112.237,67 | 4.637.690,18 | 4.535.146,51 | 9.694,00 |
| Tx Serviços de Emissão de Certidão | 6.235,43 | 0,00 | 0,00 | 6.235,43 |
| Tx Serviços de Emissão de 2ª Via de Docs Diversos | 6.235,43 | 1.381.017,90 | 1.374.782,47 | 0,00 |
| Tx Serviços Emissão de Habite-se | 6.235,43 | 2.776,86 | 0,00 | 3.458,57 |
| Tx Serviços Diversos com Máquinas e Equipamentos | 6.235,43 | 47.717,49 | 41.482,06 | 0,00 |
| Outras Taxas de Prestação de Serviços | 87.295,95 | 3.206.177,93 | 3.118.881,98 | 0,00 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - ML | 1.247,09 | 1.231,84 | 0,00 | 15,25 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍ | 1.247,09 | 89,40 | 0,00 | 1.157,69 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MI | 1.247,09 | 255,01 | 0,00 | 992,08 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 244.428,67 | 75.806,53 | 63.597,05 | 232.219,19 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 244.428,67 | 75.806,53 | 63.597,05 | 232.219,19 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBI | 244.428,67 | 75.806,53 | 63.597,05 | 232.219,19 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E | 124.708,50 | 1.998,45 | 0,00 | 122.710,05 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E | 1.247,09 | 64.844,14 | 63.597,05 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E | 87.295,95 | 2.413,63 | 0,00 | 84.882,32 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E | 31.177,13 | 6.550,31 | 0,00 | 24.626,82 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.535.563,74 | 9.428.221,09 | 2.898.445,48 | 5.788,13 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 3.540.870,14 | 5.567.913,44 | 2.032.831,43 | 5.788,13 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNC | 3.540.870,14 | 5.567.913,44 | 2.032.831,43 | 5.788,13 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL | 3.540.870,14 | 5.567.913,44 | 2.032.831,43 | 5.788,13 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | 3.471.412,64 | 5.412.432,36 | 1.946.807,85 | 5.788,13 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 3.465.624,51 | 5.412.432,36 | 1.946.807,85 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEIT | 3.357.112,50 | 5.238.272,27 | 1.881.159,77 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA | 98.398,13 | 160.698,09 | 62.299,96 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVICA | 10.113,88 | 13.462,00 | 3.348,12 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E | 5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 5.788,13 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS I | 5.788,13 | 0,00 | 0,00 | 5.788,13 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | 69.457,50 | 155.481,08 | 86.023,58 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIP | 69.457,50 | 155.481,08 | 86.023,58 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCI | 69.457,50 | 155.481,08 | 86.023,58 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 62.354,25 | 125.168,94 | 62.814,69 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 62.354,25 | 125.168,94 | 62.814,69 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 62.354,25 | 125.168,94 | 62.814,69 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECAL | 62.354,25 | 125.168,94 | 62.814,69 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARREC/ | 62.354,25 | 125.168,94 | 62.814,69 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS PARA FUNDO MUN.CF | 62.354,25 | 125.168,94 | 62.814,69 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | 2.932.339,35 | 3.735.138,71 | 802.799,36 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | 2.932.339,35 | 3.735.138,71 | 802.799,36 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | 2.932.339,35 | 3.735.138,71 | 802.799,36 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | 2.932.339,35 | 3.735.138,71 | 802.799,36 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.074.390,88 | 1.662.027,09 | 1.520.806,78 | 3.933.170,57 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 4.074.390,88 | 1.662.027,09 | 1.520.806,78 | 3.933.170,57 |
| JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 4.074.390,88 | 1.662.027,09 | 1.520.806,78 | 3.933.170,57 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 67.850,75 | 1.551.783,94 | 1.491.202,24 | 7.269,05 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|---|----------------|----------------|---------------|---------------|
| | | | Para mais | Para Menos |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIP | 67.850,75 | 1.551.783,94 | 1.491.202,24 | 7.269,05 |
| Rem. Dep. Bancários FUNDEB 70% | 1.494,17 | 23.175,09 | 21.680,92 | 0,00 |
| Rem. Depósitos Bancários FUNDEB 30% | 1.494,17 | 70.017,52 | 68.523,35 | 0,00 |
| Rem. Dep. Bancários FNS - Custeio | 1.123,50 | 12.259,82 | 11.136,32 | 0,00 |
| RE. Dep. Bancários FNS - Investimentos | 1.123,50 | 4,25 | 0,00 | 1.119,25 |
| Rem. Dep. Bancários - Saúde Estadual | 1.237,00 | 132.687,58 | 131.450,58 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE | 1.247,50 | 1.322,72 | 75,22 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS | 2.494,17 | 13.222,82 | 10.728,65 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE | 1.247,50 | 566,46 | 0,00 | 681,04 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCA | 1.247,09 | 1.726,62 | 479,53 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15% | 6.235,43 | 2.583,88 | 0,00 | 3.651,55 |
| Rem. Dep. Bancários Vinculados Convênios União | 12.470,85 | 253.823,77 | 241.352,92 | 0,00 |
| Rem Dep. Bancários Vinculados FETHAB | 623,54 | 4.278,33 | 3.654,79 | 0,00 |
| Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Saúde | 1.000,00 | 30.176,81 | 29.176,81 | 0,00 |
| Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Educação-Uniã | 1.247,09 | 25.947,20 | 24.700,11 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinário | 24.941,70 | 51.090,13 | 26.148,43 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 623,54 | 5.163,46 | 4.539,92 | 0,00 |
| Transf. de Convênio Estado Educação | 1.000,00 | 257.416,17 | 256.416,17 | 0,00 |
| Transf. Outros Convênios do Estado | 1.000,00 | 521.548,04 | 520.548,04 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Assist. Social | 1.000,00 | 14.474,62 | 13.474,62 | 0,00 |
| Rem. Dep. Bancários Salário Educação-FNDE | 1.000,00 | 538,63 | 0,00 | 461,37 |
| Rem. Dep. Bancário PDDE-FNDE | 1.000,00 | 269,20 | 0,00 | 730,80 |
| Rem. Dep. Bancários PNAE-FNDE | 1.000,00 | 4.935,08 | 3.935,08 | 0,00 |
| Rem. Dep. Bancários PNATE-FNDE | 1.000,00 | 1.375,27 | 375,27 | 0,00 |
| Rem. Dep. Banc. Ação Social Estado | 1.000,00 | 374,96 | 0,00 | 625,04 |
| Rem Dep. Bancários Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 39.787,78 | 39.787,78 | 0,00 |
| Rem. Dep. Bancários Operações de Crédito | 0,00 | 364,92 | 364,92 | 0,00 |
| Rem. Dep. Bancários Cessão Onerosa | 0,00 | 214,33 | 214,33 | 0,00 |
| Rem. Depósitos Bancários Piso Enfermagem | 0,00 | 10.656,85 | 10.656,85 | 0,00 |
| Remun. Depósitos Bancários Lei Aldir Blanc | 0,00 | 16.699,71 | 16.699,71 | 0,00 |
| REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS LEI PAULO GUSTAVO AI | 0,00 | 12.637,67 | 12.637,67 | 0,00 |
| REM. DEPÓSITO BANCÁRIO ETI ESCOLA TEMPO INTE | 0,00 | 13.620,43 | 13.620,43 | 0,00 |
| REM. DEPÓSITO BANCÁRIO EMENDA PARLAMENTAR I | 0,00 | 28.823,82 | 28.823,82 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE | 4.006.540,13 | 110.243,15 | 29.604,54 | 3.925.901,52 |
| REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIC | 4.006.540,13 | 110.243,15 | 29.604,54 | 3.925.901,52 |
| REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPR | 3.357.112,50 | 46.885,43 | 0,00 | 3.310.227,07 |
| REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPR | 69.457,50 | 32.595,55 | 0,00 | 36.861,95 |
| REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPR | 578.812,50 | 0,00 | 0,00 | 578.812,50 |
| REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPR | 1.157,63 | 30.762,17 | 29.604,54 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 84.553,88 | 252.785,00 | 168.231,12 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 84.553,88 | 252.785,00 | 168.231,12 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 84.553,88 | 252.785,00 | 168.231,12 | 0,00 |
| INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 84.553,88 | 252.785,00 | 168.231,12 | 0,00 |
| INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVO | 84.553,88 | 252.785,00 | 168.231,12 | 0,00 |
| Serviços de Administração Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Administração Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Administração Previdenciária - PRINCIP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 152.573.636,05 | 188.806.378,15 | 46.810.207,80 | 10.577.465,70 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|--|---------------|---------------|---------------|--------------|
| | | | Para mais | Para Menos |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 53.079.301,18 | 61.103.941,82 | 14.992.212,73 | 6.967.572,09 |
| TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RE | 40.962.556,27 | 39.078.005,41 | 580.462,07 | 2.465.012,93 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPI | 35.047.149,74 | 32.854.742,52 | 272.605,71 | 2.465.012,93 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP | 32.040.846,35 | 32.313.452,06 | 272.605,71 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC | 32.040.846,35 | 32.313.452,06 | 272.605,71 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL RE | 16.020.423,18 | 16.160.615,78 | 140.192,60 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL- RE | 8.651.028,51 | 8.722.531,64 | 71.503,13 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - R | 7.369.394,66 | 7.430.304,64 | 60.909,98 | 0,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas E | 3.006.303,39 | 541.290,46 | 0,00 | 2.465.012,93 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPÍ | 3.006.303,39 | 541.290,46 | 0,00 | 2.465.012,93 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot | 1.503.151,70 | 270.645,24 | 0,00 | 1.232.506,46 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot | 811.701,91 | 146.148,42 | 0,00 | 665.553,49 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot | 691.449,78 | 124.496,80 | 0,00 | 566.952,98 |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRI | 5.915.406,53 | 6.148.870,07 | 233.463,54 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TEI | 5.915.406,53 | 6.148.870,07 | 233.463,54 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO ITR - Principal REC. ORDINÁRIOS | 2.957.703,27 | 3.074.435,26 | 116.731,99 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO ITR - Principal - REC. EDUCAÇÃO | 1.597.159,76 | 1.660.194,80 | 63.035,04 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO ITR - Principal - REC. SAUDE | 1.360.543,50 | 1.414.240,01 | 53.696,51 | 0,00 |
| COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DO | 0,00 | 74.392,82 | 74.392,82 | 0,00 |
| COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO | 0,00 | 74.392,82 | 74.392,82 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PEL | 440.283,59 | 598.740,90 | 161.308,64 | 2.851,33 |
| COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPL | 5.631,50 | 2.780,17 | 0,00 | 2.851,33 |
| COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXI | 5.631,50 | 2.780,17 | 0,00 | 2.851,33 |
| COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODI | 434.652,09 | 595.960,73 | 161.308,64 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 434.652,09 | 595.960,73 | 161.308,64 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEI | 434.652,09 | 595.960,73 | 161.308,64 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S/ | 6.023.651,48 | 9.596.473,36 | 5.980.445,57 | 2.407.623,69 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 6.023.651,48 | 9.505.561,11 | 5.889.533,32 | 2.407.623,69 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT | 3.476.750,65 | 7.215.202,89 | 5.343.106,15 | 1.604.653,91 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANL | 3.476.750,65 | 7.215.202,89 | 5.343.106,15 | 1.604.653,91 |
| Programa Agentes Comunitários-ACS | 797.940,00 | 1.330.104,00 | 532.164,00 | 0,00 |
| Programa de Informatização da APS | 158.400,00 | 62.000,00 | 0,00 | 96.400,00 |
| Incentivo para Ações Estratégicas | 436.479,75 | 36.642,06 | 0,00 | 399.837,69 |
| Incentivo Fin. APS Capacitação Ponderada | 1.684.863,70 | 875.857,00 | 0,00 | 809.006,70 |
| Incentivo Financeiro da APS - Desempenho | 399.067,20 | 99.657,68 | 0,00 | 299.409,52 |
| INCENTIVO FIN. ATENÇÃO SAÚDE BUCAL | 0,00 | 842.783,37 | 842.783,37 | 0,00 |
| INCENTIVO FIN. DA APS PER CAPITA BASE POPOLACI | 0,00 | 141.033,86 | 141.033,86 | 0,00 |
| INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO PRIMÁ | 0,00 | 450.044,00 | 450.044,00 | 0,00 |
| INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO | 0,00 | 625.288,42 | 625.288,42 | 0,00 |
| INCENTIVO FINANCEIRO APS-EQUIPES ESF E EAP | 0,00 | 1.306.840,50 | 1.306.840,50 | 0,00 |
| TRANSF. REC. EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL | 0,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 0,00 |
| TRANSF. REC SUS P/ TRANSFORM. DIGITAL | 0,00 | 44.952,00 | 44.952,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT | 1.438.800,00 | 1.390.091,49 | 0,00 | 48.708,51 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANL | 1.438.800,00 | 1.390.091,49 | 0,00 | 48.708,51 |
| Teto Mun. Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitala | 1.438.800,00 | 1.390.091,49 | 0,00 | 48.708,51 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT | 257.211,38 | 652.512,73 | 448.323,37 | 53.022,02 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANL | 257.211,38 | 652.512,73 | 448.323,37 | 53.022,02 |
| Incentivo Ações Vig. Prev. DST/AIDS/HEPATITE-PVVS | 93.531,38 | 40.509,36 | 0,00 | 53.022,02 |
| Assist. Fin. Complementar Agentes Combate Endemias | 163.680,00 | 335.578,92 | 171.898,92 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | Para mais | Para Menos |
| Transf. Incentivo Vig. Sanitária Diversos | 0,00 | 276.424,45 | 276.424,45 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT | 199.650,20 | 247.754,00 | 98.103,80 | 50.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANL | 199.650,20 | 247.754,00 | 98.103,80 | 50.000,00 |
| Programa Assistencia Farmaceutica Básica | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Prom. Assist. Farmeaceutica e Insumos | 149.650,20 | 247.754,00 | 98.103,80 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT | 651.239,25 | 0,00 | 0,00 | 651.239,25 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANL | 651.239,25 | 0,00 | 0,00 | 651.239,25 |
| Transfe. de Rec do bloco de Man. das ações e serviços p | 651.239,25 | 0,00 | 0,00 | 651.239,25 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 0,00 | 31.466,40 | 31.466,40 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRU' | 0,00 | 31.466,40 | 31.466,40 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTR | 0,00 | 31.466,40 | 31.466,40 | 0,00 |
| TRANSF. RECURSO FNS PARA TRANSFORMAÇÃO DIG | 0,00 | 31.466,40 | 31.466,40 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA Ú | 0,00 | 59.445,85 | 59.445,85 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM | 0,00 | 59.445,85 | 59.445,85 | 0,00 |
| TRANSF. ASSIST. FINANC. COMPLE. PROFISSIONAL EI | 0,00 | 59.445,85 | 59.445,85 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO | 1.488.544,23 | 2.371.677,34 | 888.027,39 | 4.894,28 |
| TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 947.184,60 | 1.525.128,66 | 577.944,06 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA | 947.184,60 | 1.525.128,66 | 577.944,06 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR | 1.995,34 | 2.340,00 | 344,66 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AC | 1.995,34 | 2.340,00 | 344,66 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA | 384.102,20 | 451.706,00 | 69.684,14 | 2.080,34 |
| TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIC | 384.102,20 | 451.706,00 | 69.684,14 | 2.080,34 |
| Transf. Diretas FNDE PNAE-CRECHE | 118.473,08 | 118.094,00 | 0,00 | 379,08 |
| Transf. Diretas do FNDE PNAE-INDÍGENA | 43.647,98 | 71.724,00 | 28.076,02 | 0,00 |
| Transf. Diretas do FNDE PNAE-EJA | 1.247,09 | 0,00 | 0,00 | 1.247,09 |
| Transf. Diretas do FNDE PNAE-PRÉ-ESCOLA | 74.825,10 | 103.536,00 | 28.710,90 | 0,00 |
| Transf. Diretas do FNDE PNAE FUNDAMENTAL | 143.414,78 | 156.312,00 | 12.897,22 | 0,00 |
| Transf. Diretas do FNDE PNAE - Educação Especial | 2.494,17 | 2.040,00 | 0,00 | 454,17 |
| TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA | 92.907,84 | 160.356,74 | 70.262,84 | 2.813,94 |
| TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIC | 92.907,84 | 160.356,74 | 70.262,84 | 2.813,94 |
| Transf. Diretas do FNDE PNATE-Educação Infantil | 9.353,14 | 28.099,40 | 18.746,26 | 0,00 |
| Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Fundamental | 74.825,10 | 126.341,68 | 51.516,58 | 0,00 |
| Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Médio | 8.729,60 | 5.915,66 | 0,00 | 2.813,94 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONA | 62.354,25 | 232.145,94 | 169.791,69 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIC | 62.354,25 | 232.145,94 | 169.791,69 | 0,00 |
| Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desei | 62.354,25 | 232.145,94 | 169.791,69 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE | 547.575,83 | 299.405,29 | 79.339,86 | 327.510,40 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D | 547.575,83 | 299.405,29 | 79.339,86 | 327.510,40 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA | 547.575,83 | 299.405,29 | 79.339,86 | 327.510,40 |
| Transf. de Rec. do FNAS PVMC-PSE | 24.941,70 | 0,00 | 0,00 | 24.941,70 |
| Transf. de Rec. do FNAS PBF1 | 348.042,22 | 122.595,09 | 0,00 | 225.447,13 |
| Transf. de Rec. do FNAS IGD-BF | 68.589,68 | 49.049,06 | 0,00 | 19.540,62 |
| Transf. Rec. FNAS IGD SUAS | 87.295,95 | 29.715,00 | 0,00 | 57.580,95 |
| Transf. Rec. FNAS Canarana Bloco MAC | 18.706,28 | 98.046,14 | 79.339,86 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS EN | 0,00 | 6.901.319,05 | 6.901.319,05 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E D | 0,00 | 6.901.319,05 | 6.901.319,05 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO | 0,00 | 6.901.319,05 | 6.901.319,05 | 0,00 |
| TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO MANUTENÇÃO DE ESTRAI | 0,00 | 6.901.319,05 | 6.901.319,05 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO | 3.616.689,78 | 2.258.320,47 | 401.310,15 | 1.759.679,46 |

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|---|---------------|----------------|---------------|--------------|
| | | | Para mais | Para Menos |
| TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COM | 3.491.981,28 | 1.857.010,32 | 0,00 | 1.634.970,96 |
| TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI C | 3.491.981,28 | 1.857.010,32 | 0,00 | 1.634.970,96 |
| Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cu | 0,00 | 198.308,23 | 198.308,23 | 0,00 |
| Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à | 0,00 | 198.308,23 | 198.308,23 | 0,00 |
| REGISTRA AS RECEITAS PROVENIENTES DA TRANSFI | 0,00 | 198.308,23 | 198.308,23 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE | 124.708,50 | 203.001,92 | 203.001,92 | 124.708,50 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E | 124.708,50 | 203.001,92 | 203.001,92 | 124.708,50 |
| Outras Transferências da União | 62.354,25 | 0,00 | 0,00 | 62.354,25 |
| Auxílio Financeiro Fomento de Esportação - FEX | 62.354,25 | 0,00 | 0,00 | 62.354,25 |
| Transf. Financeira ADO LC 176/2020(ADO25) | 0,00 | 144.476,47 | 144.476,47 | 0,00 |
| TRASNSF. REC LEI PAULO GUSTAVO OUTRAS CATEG | 0,00 | 58.525,45 | 58.525,45 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E | 75.944.252,80 | 102.074.616,42 | 29.740.257,23 | 3.609.893,61 |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDE | 69.838.920,01 | 68.069.087,99 | 590.172,20 | 2.360.004,22 |
| COTA-PARTE DO ICMS | 62.028.040,38 | 60.620.967,65 | 0,00 | 1.407.072,73 |
| COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 62.028.040,38 | 60.620.967,65 | 0,00 | 1.407.072,73 |
| COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. ORDINÁRIOS | 31.014.020,19 | 30.310.484,17 | 0,00 | 703.536,02 |
| COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. EDUCAÇÃO | 16.747.570,90 | 16.367.661,08 | 0,00 | 379.909,82 |
| COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. SAUDE | 14.266.449,29 | 13.942.822,40 | 0,00 | 323.626,89 |
| COTA-PARTE DO IPVA | 6.449.159,14 | 7.039.331,34 | 590.172,20 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO IPVA - Principal | 6.449.159,14 | 7.039.331,34 | 590.172,20 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. ORDINÁRIOS | 3.224.579,57 | 3.519.667,25 | 295.087,68 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. EDUCAÇÃO | 1.741.272,97 | 1.900.618,71 | 159.345,74 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. SAUDE | 1.483.306,60 | 1.619.045,38 | 135.738,78 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 1.292.611,02 | 408.789,00 | 0,00 | 883.822,02 |
| COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 1.292.611,02 | 408.789,00 | 0,00 | 883.822,02 |
| COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. | 646.305,51 | 204.394,77 | 0,00 | 441.910,74 |
| COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. | 349.004,98 | 110.372,89 | 0,00 | 238.632,09 |
| COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. | 297.300,53 | 94.021,34 | 0,00 | 203.279,19 |
| COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DO | 69.109,47 | 0,00 | 0,00 | 69.109,47 |
| COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO | 69.109,47 | 0,00 | 0,00 | 69.109,47 |
| COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N | 69.109,47 | 0,00 | 0,00 | 69.109,47 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PEL | 3.741,26 | 246.734,87 | 242.993,61 | 0,00 |
| COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURS | 3.741,26 | 193.428,08 | 189.686,82 | 0,00 |
| COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECL | 3.741,26 | 193.428,08 | 189.686,82 | 0,00 |
| Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mine | 3.741,26 | 193.428,08 | 189.686,82 | 0,00 |
| COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PE | 0,00 | 53.306,79 | 53.306,79 | 0,00 |
| COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | 0,00 | 53.306,79 | 53.306,79 | 0,00 |
| COTA-PARTE TFRM | 0,00 | 53.306,79 | 53.306,79 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S/ | 938.091,00 | 28.764.921,44 | 28.141.378,94 | 314.548,50 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 938.091,00 | 28.764.921,44 | 28.141.378,94 | 314.548,50 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO | 938.091,00 | 28.764.921,44 | 28.141.378,94 | 314.548,50 |
| Transf. Recurso do Estado SES-PSF | 623.542,50 | 690.200,00 | 66.657,50 | 0,00 |
| Transf. Recurso do Estado SES-MAC | 283.371,37 | 0,00 | 0,00 | 283.371,37 |
| Transf. Recurso Estado SES-SAÚDE BUCAL | 18.706,28 | 0,00 | 0,00 | 18.706,28 |
| Transf. Recurso Estado SES-PAF | 12.470,85 | 0,00 | 0,00 | 12.470,85 |
| Transf. Rec. Saúde Estado Farmácia Básica | 0,00 | 18.060.205,44 | 18.060.205,44 | 0,00 |
| TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL | 0,00 | 10.014.516,00 | 10.014.516,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE | 1.053.903,43 | 1.344.934,58 | 537.645,75 | 246.614,60 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 8

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|---|---------------|---------------|--------------|------------|
| | | | Para mais | Para Menos |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PAR | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN | 941.549,18 | 744.934,58 | 0,00 | 196.614,60 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DES | 941.549,18 | 744.934,58 | 0,00 | 196.614,60 |
| Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - F | 935.313,75 | 744.934,58 | 0,00 | 190.379,17 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINA | 6.235,43 | 0,00 | 0,00 | 6.235,43 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS | 62.354,25 | 600.000,00 | 537.645,75 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTAI | 62.354,25 | 600.000,00 | 537.645,75 | 0,00 |
| Outras Transferência de Convênios dos Estados não Relac | 62.354,25 | 600.000,00 | 537.645,75 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDÉ | 4.109.597,10 | 3.648.937,54 | 228.066,73 | 688.726,29 |
| TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICO | 137.179,35 | 363.825,00 | 226.645,65 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLI | 137.179,35 | 363.825,00 | 226.645,65 | 0,00 |
| Transferências de Estados a Consórcios Públicos - PAICI | 137.179,35 | 363.825,00 | 226.645,65 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊN | 44.100,00 | 495,92 | 0,00 | 43.604,08 |
| TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIS | 44.100,00 | 495,92 | 0,00 | 43.604,08 |
| Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-FUPIS | 44.100,00 | 495,92 | 0,00 | 43.604,08 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGR/ | 685.896,75 | 246.558,29 | 0,00 | 439.338,46 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PRO | 685.896,75 | 246.558,29 | 0,00 | 439.338,46 |
| FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TR | 685.896,75 | 246.558,29 | 0,00 | 439.338,46 |
| COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINA | 0,00 | 1.421,08 | 1.421,08 | 0,00 |
| COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO F | 0,00 | 1.421,08 | 1.421,08 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 3.242.421,00 | 3.036.637,25 | 0,00 | 205.783,75 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRIN | 3.242.421,00 | 3.036.637,25 | 0,00 | 205.783,75 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇ | 3.117.712,50 | 3.036.637,25 | 0,00 | 81.075,25 |
| Outras Transferências dos Estados | 124.708,50 | 0,00 | 0,00 | 124.708,50 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 23.550.082,07 | 25.627.819,91 | 2.077.737,84 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENC | 23.550.082,07 | 25.627.819,91 | 2.077.737,84 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEI | 23.550.082,07 | 25.627.819,91 | 2.077.737,84 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANL | 23.550.082,07 | 25.627.819,91 | 2.077.737,84 | 0,00 |
| FUNDEB - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS | 7.065.024,62 | 7.688.345,04 | 623.320,42 | 0,00 |
| FUNDEB - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO | 16.485.057,45 | 17.939.474,87 | 1.454.417,42 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 208.472,68 | 1.166.365,05 | 990.078,62 | 32.186,25 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 34.828,93 | 352.446,77 | 347.439,39 | 29.821,55 |
| RESTITUIÇÕES | 34.828,93 | 352.446,77 | 347.439,39 | 29.821,55 |
| RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 0,00 | 326.814,73 | 326.814,73 | 0,00 |
| RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRI | 0,00 | 326.814,73 | 326.814,73 | 0,00 |
| RECEITA DE COMPENSAÇÃO DE INSS 2024 | 0,00 | 326.814,73 | 326.814,73 | 0,00 |
| OUTRAS RESTITUIÇÕES | 34.828,93 | 25.632,04 | 20.624,66 | 29.821,55 |
| OUTRAS RESTITUIÇÕES | 34.828,93 | 25.338,25 | 20.330,87 | 29.821,55 |
| OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 13.628,48 | 21.488,50 | 20.330,87 | 12.470,85 |
| Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal | 6.235,43 | 0,00 | 0,00 | 6.235,43 |
| Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal | 2.494,17 | 230,00 | 0,00 | 2.264,17 |
| RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL | 12.470,85 | 3.619,75 | 0,00 | 8.851,10 |
| OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA | 0,00 | 293,79 | 293,79 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO | 0,00 | 642.639,23 | 642.639,23 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO | 0,00 | 642.639,23 | 642.639,23 | 0,00 |
| RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUC | 0,00 | 642.639,23 | 642.639,23 | 0,00 |
| RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES | 0,00 | 642.639,23 | 642.639,23 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 9

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|--|--------------|---------------|---------------|--------------|
| | | | Para mais | Para Menos |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 173.643,75 | 171.279,05 | 0,00 | 2.364,70 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 173.643,75 | 171.279,05 | 0,00 | 2.364,70 |
| Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes | 173.643,75 | 171.279,05 | 0,00 | 2.364,70 |
| COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER | 173.643,75 | 171.279,05 | 0,00 | 2.364,70 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.066.504,25 | 13.893.789,11 | 12.931.931,69 | 2.104.646,83 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 12.470,85 | 590.805,68 | 578.334,83 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 12.470,85 | 590.805,68 | 578.334,83 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTER | 12.470,85 | 590.805,68 | 578.334,83 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTE | 12.470,85 | 590.805,68 | 578.334,83 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO II | 12.470,85 | 590.805,68 | 578.334,83 | 0,00 |
| Operação de Crédito Pavimentação Asfal. Conserva. Dren | 12.470,85 | 590.805,68 | 578.334,83 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 6.880.257,24 | 6.880.257,24 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 6.880.257,24 | 6.880.257,24 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 6.880.257,24 | 6.880.257,24 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 6.880.257,24 | 6.880.257,24 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 0,00 | 6.880.257,24 | 6.880.257,24 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - TERRENOS SETOR IN | 0,00 | 6.880.257,24 | 6.880.257,24 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.054.033,40 | 6.422.726,19 | 5.473.339,62 | 2.104.646,83 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 2.056.782,40 | 1.575.261,07 | 1.000.000,00 | 1.481.521,33 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S/ | 558.295,00 | 0,00 | 0,00 | 558.295,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 558.295,00 | 0,00 | 0,00 | 558.295,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT | 558.295,00 | 0,00 | 0,00 | 558.295,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANL | 558.295,00 | 0,00 | 0,00 | 558.295,00 |
| Unidade Básica de Saúde - UBS | 558.295,00 | 0,00 | 0,00 | 558.295,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS EN | 1.498.487,40 | 1.575.261,07 | 1.000.000,00 | 923.226,33 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADA | 187.662,75 | 0,00 | 0,00 | 187.662,75 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAI | 187.662,75 | 0,00 | 0,00 | 187.662,75 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN | 187.662,75 | 0,00 | 0,00 | 187.662,75 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADA | 187.062,75 | 0,00 | 0,00 | 187.062,75 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAI | 187.062,75 | 0,00 | 0,00 | 187.062,75 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN | 187.062,75 | 0,00 | 0,00 | 187.062,75 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E D | 1.123.761,90 | 1.575.261,07 | 1.000.000,00 | 548.500,83 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO | 1.123.761,90 | 1.575.261,07 | 1.000.000,00 | 548.500,83 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO | 1.123.761,90 | 575.261,07 | 0,00 | 548.500,83 |
| TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR INVESTIMENTO | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E | 997.251,00 | 4.847.465,12 | 4.473.339,62 | 623.125,50 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S/ | 0,00 | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 0,00 | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO | 0,00 | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE | 997.251,00 | 4.577.465,12 | 4.203.339,62 | 623.125,50 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O | 249.000,00 | 0,00 | 0,00 | 249.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PAR | 249.000,00 | 0,00 | 0,00 | 249.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PA | 249.000,00 | 0,00 | 0,00 | 249.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTIN | 187.062,75 | 0,00 | 0,00 | 187.062,75 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DES | 187.062,75 | 0,00 | 0,00 | 187.062,75 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DE | 187.062,75 | 0,00 | 0,00 | 187.062,75 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTIN | 187.062,75 | 0,00 | 0,00 | 187.062,75 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 10

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | Para mais | Para Menos |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DES | 187.062,75 | 0,00 | 0,00 | 187.062,75 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DE | 187.062,75 | 0,00 | 0,00 | 187.062,75 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTIN | 187.062,75 | 893.583,52 | 706.520,77 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DES | 187.062,75 | 893.583,52 | 706.520,77 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DE | 187.062,75 | 893.583,52 | 706.520,77 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 187.062,75 | 3.683.881,60 | 3.496.818,85 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAI | 187.062,75 | 3.683.881,60 | 3.496.818,85 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS EST | 187.062,75 | 2.957.460,50 | 2.770.397,75 | 0,00 |
| TRANSF. CONVÊNIO ESTADO FEIRA EMPEENDEADOR | 0,00 | 166.930,00 | 166.930,00 | 0,00 |
| TRANSF. CONVÊNIO ESTADO CAMPO SOCIETY | 0,00 | 559.491,10 | 559.491,10 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 6.010.035,43 | 4.821.784,62 | 3.350.532,82 | 4.538.783,63 |
| CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS | 4.325.691,05 | 4.308.991,43 | 3.267.146,75 | 3.283.846,37 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS | 4.325.691,05 | 4.308.991,43 | 3.267.146,75 | 3.283.846,37 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNC | 4.325.691,05 | 4.308.991,43 | 3.267.146,75 | 3.283.846,37 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS | 4.318.745,29 | 1.228.467,67 | 193.568,75 | 3.283.846,37 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra | 4.318.745,29 | 1.228.467,67 | 193.568,75 | 3.283.846,37 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - | 4.318.745,29 | 1.228.467,67 | 193.568,75 | 3.283.846,37 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - | 4.178.961,82 | 895.363,05 | 0,00 | 3.283.598,77 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - | 127.338,75 | 160.811,10 | 33.472,35 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - | 12.444,72 | 12.197,12 | 0,00 | 247,60 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - | 0,00 | 131.290,62 | 131.290,62 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - | 0,00 | 27.564,33 | 27.564,33 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - | 0,00 | 1.241,45 | 1.241,45 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS | 6.945,76 | 3.080.523,76 | 3.073.578,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAF | 6.945,76 | 3.080.523,76 | 3.073.578,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - P/ | 5.788,13 | 2.557.515,60 | 2.551.727,47 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - P/ | 1.157,63 | 523.008,16 | 521.850,53 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 1.684.344,38 | 512.793,19 | 83.386,07 | 1.254.937,26 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 1.684.344,38 | 512.793,19 | 83.386,07 | 1.254.937,26 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 1.684.344,38 | 512.793,19 | 83.386,07 | 1.254.937,26 |
| APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT A` | 1.684.344,38 | 512.793,19 | 83.386,07 | 1.254.937,26 |
| APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICI | 1.684.344,38 | 512.793,19 | 83.386,07 | 1.254.937,26 |
| APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFI | 1.620.675,00 | 365.737,74 | 0,00 | 1.254.937,26 |
| APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFI | 57.881,25 | 140.090,00 | 82.208,75 | 0,00 |
| APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFI | 5.788,13 | 6.965,45 | 1.177,32 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -21.314.126,39 | -21.716.966,16 | -14.258.287,11 | -13.855.447,34 |
| (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | -14.965,08 | -1.117.681,09 | -1.110.205,41 | -7.489,40 |
| (-) IMPOSTOS | -11.223,81 | -1.093.564,39 | -1.088.623,12 | -6.282,54 |
| (-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | -7.482,54 | -1.075.851,42 | -1.073.404,33 | -5.035,45 |
| (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓ | -3.741,27 | -1.073.451,42 | -1.072.204,33 | -2.494,18 |
| (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓ | -1.247,09 | -929.226,07 | -927.978,98 | 0,00 |
| (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓ | -1.247,09 | 0,00 | 0,00 | -1.247,09 |
| (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓ | -1.247,09 | 0,00 | 0,00 | -1.247,09 |
| (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓ | 0,00 | -144.225,35 | -144.225,35 | 0,00 |
| (-) IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE | -3.741,27 | -2.400,00 | -1.200,00 | -2.541,27 |
| (-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE E | -1.247,09 | -2.400,00 | -1.200,00 | -47,09 |
| (-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE | -1.247,09 | -1.200,00 | 0,00 | -47,09 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 11

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | Para mais | Para Menos |
| (-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE | 0,00 | -648,00 | -648,00 | 0,00 |
| (-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE | 0,00 | -552,00 | -552,00 | 0,00 |
| (-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE E | -1.247,09 | 0,00 | 0,00 | -1.247,09 |
| (-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE E | -1.247,09 | 0,00 | 0,00 | -1.247,09 |
| (-) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERC | -3.741,27 | -17.712,97 | -15.218,79 | -1.247,09 |
| (-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | -3.741,27 | -17.712,97 | -15.218,79 | -1.247,09 |
| (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ | -3.741,27 | -17.712,97 | -15.218,79 | -1.247,09 |
| (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATURE | -1.247,09 | -1.678,00 | -430,97 | 0,00 |
| (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATURE | -1.247,09 | 0,00 | 0,00 | -1.247,09 |
| (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATURE | -1.247,09 | -16.034,91 | -14.787,82 | 0,00 |
| (-) TAXAS | -2.494,18 | -20.224,34 | -18.937,02 | -1.206,86 |
| (-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | -1.247,09 | -20.184,11 | -18.937,02 | 0,00 |
| (-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | -1.247,09 | -18.064,16 | -16.817,07 | 0,00 |
| (-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - | -1.247,09 | -18.064,16 | -16.817,07 | 0,00 |
| (-) TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | 0,00 | -2.119,95 | -2.119,95 | 0,00 |
| (-) TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - C | 0,00 | -1.969,76 | -1.969,76 | 0,00 |
| (-) TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - M | 0,00 | -150,19 | -150,19 | 0,00 |
| (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | -1.247,09 | -40,23 | 0,00 | -1.206,86 |
| (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | -1.247,09 | -40,23 | 0,00 | -1.206,86 |
| (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - | -1.247,09 | -40,23 | 0,00 | -1.206,86 |
| (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | -1.247,09 | -3.892,36 | -2.645,27 | 0,00 |
| (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | -1.247,09 | -3.892,36 | -2.645,27 | 0,00 |
| (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E C | -1.247,09 | -3.892,36 | -2.645,27 | 0,00 |
| (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO | -1.247,09 | -3.892,36 | -2.645,27 | 0,00 |
| (-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | -21.299.161,31 | -20.599.285,07 | -13.148.081,70 | -13.847.957,94 |
| (-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | -7.603.721,42 | -7.067.226,55 | -3.783.671,71 | -4.320.166,58 |
| (-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA | -7.591.250,57 | -7.067.226,55 | -3.783.671,71 | -4.307.695,73 |
| (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ | -6.408.169,27 | -5.846.168,88 | -3.745.695,34 | -4.307.695,73 |
| (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI | -6.408.169,27 | -5.846.168,88 | -3.745.695,34 | -4.307.695,73 |
| (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUI | -6.408.169,27 | -5.846.168,88 | -3.745.695,34 | -4.307.695,73 |
| (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS M | -6.408.169,27 | -2.100.473,54 | 0,00 | -4.307.695,73 |
| (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS M | 0,00 | -3.745.695,34 | -3.745.695,34 | 0,00 |
| (-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER | -1.183.081,30 | -1.221.057,67 | -37.976,37 | 0,00 |
| (-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE | -1.183.081,30 | -1.221.057,67 | -37.976,37 | 0,00 |
| (-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE | -1.183.081,30 | -1.221.057,67 | -37.976,37 | 0,00 |
| (-) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO | -12.470,85 | 0,00 | 0,00 | -12.470,85 |
| (-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERA | -12.470,85 | 0,00 | 0,00 | -12.470,85 |
| (-) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS DO ICMS - DESONEF | -12.470,85 | 0,00 | 0,00 | -12.470,85 |
| (-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL | -13.695.439,89 | -13.532.058,52 | -9.364.409,99 | -9.527.791,36 |
| (-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FE | -13.695.439,89 | -13.532.058,52 | -9.364.409,99 | -9.527.791,36 |
| (-) COTA-PARTE DO ICMS | -12.405.608,07 | -12.124.193,28 | -8.318.856,99 | -8.600.271,78 |
| (-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -12.405.608,07 | -12.124.193,28 | -8.318.856,99 | -8.600.271,78 |
| (-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -12.405.608,07 | -3.805.336,29 | 0,00 | -8.600.271,78 |
| (-) COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO | 0,00 | -8.318.856,99 | -8.318.856,99 | 0,00 |
| (-) COTA-PARTE DO IPVA | -1.289.831,82 | -1.407.865,24 | -1.045.553,00 | -927.519,58 |
| (-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -1.289.831,82 | -1.407.865,24 | -1.045.553,00 | -927.519,58 |
| (-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -1.289.831,82 | -362.312,24 | 0,00 | -927.519,58 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página 12

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|-----------------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|
| | | | Para mais | Para Menos |
| (-) COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO | 0,00 | -1.045.553,00 | -1.045.553,00 | 0,00 |
| Totais: | 200.298.675,37 | 254.728.069,47 | 71.732.613,28 | 17.303.219,18 |

CANARANA, 28/02/2025

 FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
 PREFEITO MUNICIPAL

 VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 JOSAFÁT MORAES MACIEL
 CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

| <u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u> | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) | | |
|--|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 197.232.171,12 | 197.232.171,12 | 240.834.280,36 | 43.602.109,24 | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 49.044.679,77 | 49.044.679,77 | 55.296.004,43 | 6.251.324,66 | | |
| IMPOSTOS | 46.744.412,21 | 46.744.412,21 | 47.742.986,74 | 998.574,53 | | |
| TAXAS | 2.057.085,98 | 2.057.085,98 | 7.481.103,52 | 5.424.017,54 | | |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 243.181,58 | 243.181,58 | 71.914,17 | -171.267,41 | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.535.563,74 | 6.535.563,74 | 9.428.221,09 | 2.892.657,35 | | |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 3.540.870,14 | 3.540.870,14 | 5.567.913,44 | 2.027.043,30 | | |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 62.354,25 | 62.354,25 | 125.168,94 | 62.814,69 | | |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.932.339,35 | 2.932.339,35 | 3.735.138,71 | 802.799,36 | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.074.390,88 | 4.074.390,88 | 1.662.027,09 | -2.412.363,79 | | |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 4.074.390,88 | 4.074.390,88 | 1.662.027,09 | -2.412.363,79 | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 84.553,88 | 84.553,88 | 252.785,00 | 168.231,12 | | |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 84.553,88 | 84.553,88 | 252.785,00 | 168.231,12 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 131.274.474,74 | 131.274.474,74 | 168.207.093,08 | 36.932.618,34 | | |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 45.475.579,76 | 45.475.579,76 | 54.036.715,27 | 8.561.135,51 | | |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 62.248.812,91 | 62.248.812,91 | 88.542.557,90 | 26.293.744,99 | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 23.550.082,07 | 23.550.082,07 | 25.627.819,91 | 2.077.737,84 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 208.472,68 | 208.472,68 | 1.166.365,05 | 957.892,37 | | |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 34.828,93 | 34.828,93 | 352.446,77 | 317.617,84 | | |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | 0,00 | 0,00 | 642.639,23 | 642.639,23 | | |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 173.643,75 | 173.643,75 | 171.279,05 | -2.364,70 | | |
| CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS | 4.325.691,05 | 4.325.691,05 | 4.308.991,43 | -16.699,62 | | |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS | 4.325.691,05 | 4.325.691,05 | 4.308.991,43 | -16.699,62 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 1.684.344,38 | 1.684.344,38 | 512.793,19 | -1.171.551,19 | | |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 1.684.344,38 | 1.684.344,38 | 512.793,19 | -1.171.551,19 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 3.066.504,25 | 3.066.504,25 | 13.893.789,11 | 10.827.284,86 | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 12.470,85 | 12.470,85 | 590.805,68 | 578.334,83 | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 12.470,85 | 12.470,85 | 590.805,68 | 578.334,83 | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 6.880.257,24 | 6.880.257,24 | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 6.880.257,24 | 6.880.257,24 | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.054.033,40 | 3.054.033,40 | 6.422.726,19 | 3.368.692,79 | | |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 2.056.782,40 | 2.056.782,40 | 1.575.261,07 | -481.521,33 | | |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 997.251,00 | 997.251,00 | 4.847.465,12 | 3.850.214,12 | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 200.298.675,37 | 200.298.675,37 | 254.728.069,47 | 54.429.394,10 | | |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II) | 200.298.675,37 | 200.298.675,37 | 254.728.069,47 | 54.429.394,10 | | |
| DEFICIT (IV) | - | 90.951.940,78 | 15.817.221,02 | - | | |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 200.298.675,37 | 291.250.616,15 | 270.545.290,49 | -20.705.325,66 | | |
| <u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u> | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 153.861.959,38 | 239.308.667,56 | 237.060.993,37 | 236.802.197,24 | 222.004.407,88 | 2.247.674,19 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 76.677.257,08 | 99.394.776,36 | 98.339.090,73 | 98.339.090,73 | 90.107.974,98 | 1.055.685,63 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.559.385,00 | 1.986.502,64 | 1.986.502,64 | 1.986.502,64 | 1.986.502,64 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 75.625.317,30 | 137.927.388,56 | 136.735.400,00 | 136.476.603,87 | 129.909.930,26 | 1.191.988,56 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 38.072.146,41 | 47.483.309,01 | 33.484.297,12 | 33.482.562,32 | 32.131.134,95 | 13.999.011,89 |
| INVESTIMENTOS | 33.478.296,41 | 39.951.448,25 | 26.024.835,42 | 26.023.100,62 | 24.671.673,25 | 13.926.612,83 |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 4.593.850,00 | 7.531.860,76 | 7.459.461,70 | 7.459.461,70 | 7.459.461,70 | 72.399,06 |
| Reserva de Contingência (X) | 8.364.569,58 | 4.458.639,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.458.639,58 |

FONTE:

MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício de 2024

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 2/2

| <u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u> | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|---|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 6.855.639,58 | 4.458.639,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.458.639,58 |
| | 1.508.930,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 200.298.675,37 | 291.250.616,15 | 270.545.290,49 | 270.284.759,56 | 254.135.542,83 | 20.705.325,66 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | 200.298.675,37 | 291.250.616,15 | 270.545.290,49 | 270.284.759,56 | 254.135.542,83 | 20.705.325,66 |
| SUPERÁVIT (IX) | - | - | - | - | - | 0,00 |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 200.298.675,37 | 291.250.616,15 | 270.545.290,49 | 270.284.759,56 | 254.135.542,83 | 20.705.325,66 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| <u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u> | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f) = (a+b-d-e) |
|---|-----------------------------|--|---------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | |
| | (a) | (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 8.257,47 | 497.925,55 | 478.354,02 | 478.140,77 | 10.082,00 | 17.960,25 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.257,47 | 497.925,55 | 478.354,02 | 478.140,77 | 10.082,00 | 17.960,25 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 3.378.486,95 | 1.393.985,40 | 1.393.985,40 | 0,00 | 1.984.501,55 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 3.378.486,95 | 1.393.985,40 | 1.393.985,40 | 0,00 | 1.984.501,55 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 8.257,47 | 3.876.412,50 | 1.872.339,42 | 1.872.126,17 | 10.082,00 | 2.002.461,80 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| <u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u> | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b-c-d) |
|--|-----------------------------|--|----------------------|-------------------|--------------------------|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | |
| | (a) | (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 16.192,60 | 10.699.268,19 | 10.646.109,10 | 1.829,05 | 67.522,64 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.692,30 | 3.814.791,34 | 3.797.863,77 | 107,57 | 19.512,30 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.500,30 | 6.884.476,85 | 6.848.245,33 | 1.721,48 | 48.010,34 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 99.614,09 | 453.854,79 | 475.709,79 | 0,00 | 77.759,09 |
| INVESTIMENTOS | 99.614,09 | 453.854,79 | 475.709,79 | 0,00 | 77.759,09 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 115.806,69 | 11.153.122,98 | 11.121.818,89 | 1.829,05 | 145.281,73 |

CANARANA, 28/02/2025

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPALVANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

EXERCÍCIO: 2024
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 28/02/2025
 PAGINA: 1

Administração Direta, Indireta e Fundacional

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|-----------------------|---|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| Receita Orçamentária (I) | 254.728.069,47 | Despesas Orçamentária (VII) | 270.545.290,49 |
| Recursos Não Vinculados | 150.928.265,37 | Recursos Não Vinculados | 159.992.991,07 |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS) | 93.107.095,34 | Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS) | 101.461.297,33 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 8.730.403,89 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.784.099,00 |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE | 246.332,83 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 62.764,43 |
| Outras vinculações de transferências | 214,33 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 71.638,03 |
| Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 139.843,56 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 84.875,58 |
| Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 75.715,54 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.647.246,47 |
| Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.740.302,17 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 6.195.972,38 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 6.920.045,02 | Recursos Vinculados a Fundos | 3.541.438,57 |
| Recursos de Operações de Crédito | 591.170,60 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | 488.887,49 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 3.287.473,87 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 76.307,68 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | 357.580,11 | Transferência do Salário Educação | 1.527.039,28 |
| Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 870,88 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de | 456.352,38 |
| Transferência do Salário Educação | 1.525.667,29 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d | 184.574,94 |
| TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN | 198.308,23 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - FA | 107.550,42 |
| Transferências da União Referentes às participações na Exploração de Pe | 595.960,73 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - De | 55.378,27 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di | 2.609,20 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 4.962.638,04 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional d | 456.841,08 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 28.382.999,75 |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d | 161.732,01 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | 36,50 |
| Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - FA | 157.114,14 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | 357.943,26 |
| Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - De | 75.225,16 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove | 29.842.457,90 |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 1.002.350,75 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove | 8.432.328,79 |
| Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 25.721.012,52 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimen | 2.198.768,17 |
| Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | 25.947,20 | Recursos Vinculados ao RPPS | 9.091.002,09 |
| Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | 30.176,81 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden | 8.528.880,87 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove | 29.560.257,84 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 562.121,22 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove | 4,25 | Transferências Financeiras Concedidas (VIII) | 8.480.000,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove | 9.504.335,33 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 8.480.000,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 10.692.708,76 | Outras Movimentações Financeiras (IX) | 1.872.427,49 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden | 10.501.850,19 | Desbloqueios de Valores em Caixa | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 190.858,57 | DESVALORIZAÇÃO A VALOR JUSTO DOS INVESTIMENTOS - PERDAS | 1.489.081,86 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 8.480.000,00 | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PER | 329.838,28 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 8.480.000,00 | Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00 |
| Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III) | 0,00 | SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS | 9.284,67 |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00 | VALORIZAÇÃO A VALOR JUSTO DOS INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS- | 44.222,68 |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | 0,00 | Pagamentos Extraorçamentários (X) | 39.438.228,08 |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV) | 45.229.218,51 | RP NAO PROCESSADOS PAGOS | 1.872.126,17 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 260.530,93 | RP PROCESSADOS PAGOS | 11.121.818,89 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 16.149.216,73 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 26.444.283,02 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 28.133.166,05 | Saldo para o Exercício Seguinte (XI) | 14.702.762,71 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 686.304,80 | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 14.702.762,71 |
| Saldo do Exercício Anterior (V) | 26.601.420,79 | TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI) | 335.038.708,77 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 26.601.420,79 | | |
| TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V) | 335.038.708,77 | | |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2024

PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro

DATA DE EMISSÃO:28/02/2025

PAGINA:2

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---------------|-----------------|---------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercicio Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercicio Atual |

CANARANA, 28/02/2025

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPALVANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2024
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 1

| ATIVO | Exercício Atual | PASSIVO | Exercício Atual |
|--|-----------------------|--|------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 88.686.929,17 | PASSIVO CIRCULANTE | 18.746.293,70 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 14.702.762,71 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR | 8.654.916,20 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 39.992.017,84 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 7.854.726,80 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 1.762.445,26 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 9.762,80 |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | 16.705.111,05 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 2.226.887,90 |
| ESTOQUES | 15.524.592,31 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 380.168.711,26 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 334.466.777,85 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR | 18.857.911,88 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 178.254.926,96 | EMPSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 11.451.859,54 |
| IMOBILIZADO | 156.211.850,89 | PROVISÕES A LONGO PRAZO | 349.858.939,84 |
| | | TOTAL DO PASSIVO | 398.915.004,96 |
| | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício Atual |
| | | RESULTADOS ACUMULADOS | 23.844.942,06 |
| | | *RESULTADO DO EXERCÍCIO | -153.733.640,89 |
| | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 181.186.992,66 |
| | | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -3.608.409,71 |
| | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 23.844.942,06 |
| TOTAL | 423.153.707,02 | TOTAL | 423.153.707,02 |

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro a Dezembro

Página: 2

| ATIVO FINANCEIRO | | Exercício Atual | PASSIVO FINANCEIRO | | Exercício Atual |
|--|--|-----------------------|--|--|-----------------------|
| ATIVO | | 70.605.641,55 | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 20.090.253,36 |
| ATIVO CIRCULANTE | | 31.454.346,83 | PASSIVO CIRCULANTE | | 20.090.253,36 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 14.702.762,71 | AGENTES POLÍTICOS (F) | | 33.324,41 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 46.473,07 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 8.380.967,70 |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | | 16.705.111,05 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 7.854.726,80 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 39.151.294,72 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | | 9.762,80 |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | 39.151.294,72 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 3.811.471,65 |
| TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO | | 70.605.641,55 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | | 2.002.248,55 |
| | | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | | 260.530,93 |
| | | | TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO | | 22.353.032,84 |
| | | | | | |
| ATIVO PERMANENTE | | Exercício Atual | PASSIVO PERMANENTE | | Exercício Atual |
| ATIVO | | 352.548.065,47 | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 379.218.511,60 |
| ATIVO CIRCULANTE | | 57.232.582,34 | PASSIVO CIRCULANTE | | -950.199,66 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | 39.992.017,84 | AGENTES POLÍTICOS (F) | | 240.624,09 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 1.715.972,19 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | -1.190.823,75 |
| ESTOQUES | | 15.524.592,31 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | | 380.168.711,26 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 295.315.483,13 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | | 18.857.911,88 |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | 139.103.632,24 | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | | 11.451.859,54 |
| IMOBILIZADO | | 156.211.850,89 | PROVISÕES A LONGO PRAZO | | 349.858.939,84 |
| TOTAL DO ATIVO PERMANENTE | | 352.548.065,47 | TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE | | 379.218.511,60 |
| | | | | | |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | | 21.582.162,58 |

COMPENSAÇÕES

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | Exercício Atual | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | Exercício Atual |
|---|--|----------------------|---|--|-----------------------|
| EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | 48.347.930,83 | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | 307.352.592,77 |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 14.170.612,49 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 634.463,20 |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS | | 34.177.318,34 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 306.718.129,57 |
| TOTAL | | 48.347.930,83 | TOTAL | | 307.352.592,77 |

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL |
|--|-----------------|
| ORDINÁRIA | -6,918,213,92 |
| VINCULADA | 55.698.800,97 |
| 0540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | -4.086.524,28 |
| 0550 - Transferência do Salário Educação | -19.754,28 |
| 0551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola | 7.086,99 |
| 0552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação | 450,82 |
| 0553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio à | 1.237,55 |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2024
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 3

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | |
|---|-----------------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL |
| 0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 268,149,66 |
| 0570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 426,517,21 |
| 0571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul | 514,102,46 |
| 0574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação | 0,01 |
| 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder | -106,997,41 |
| 0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder | 99,524,16 |
| 0602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder | -14,438,18 |
| 0604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age | -1,235,697,81 |
| 0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estad | -206,359,84 |
| 0631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 45,515,75 |
| 0659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | 6,475,58 |
| 0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 761,589,41 |
| 0661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 27,239,12 |
| 0665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência S | -3,179,62 |
| 0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 287,960,24 |
| 0700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1,006,925,68 |
| 0704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | -5,360,81 |
| 0715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - FAT | 49,563,72 |
| 0716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setc | 19,846,89 |
| 0719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CUI | 198,308,23 |
| 0720 - Transferências da União Referentes às participações na Exploração de Petróleo e G | 404,790,75 |
| 0749 - Outras vinculações de transferências | 214,33 |
| 0750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0,03 |
| 0751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 35,793,78 |
| 0754 - Recursos de Operações de Crédito | -1,307,954,29 |
| 0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | -95,929,30 |
| 0759 - Recursos Vinculados a Fundos | -1,488,030,24 |
| 0800 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | 57,570,076,44 |
| 0802 - Recursos da Taxa de Administração | 401,009,61 |
| 0869 - Outros recursos extraorçamentários | 2,136,561,11 |

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 4

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL |
|---|----------------------|
| 2050 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | 87,50 |
| TOTAL | 48.780.587,05 |

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

CANARANA, 28/02/2025

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPALVANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2024
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/2

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | |
|---|------------------------|
| | Exercício Atual |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | |
| | 387.990.721,83 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 54.595.380,48 |
| IMPOSTOS | 46.585.809,75 |
| TAXAS | 7.946.620,50 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 62.950,23 |
| CONTRIBUIÇÕES | 14.250.005,71 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 10.514.867,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 3.735.138,71 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 254.206,08 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 254.206,08 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 2.734.246,72 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 86.330,72 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 2.647.916,00 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 203.729.171,76 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 8.480.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 194.863.858,26 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 363.825,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 21.488,50 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 18.079.437,06 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | 6.309.267,63 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 9.777.072,49 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 1.993.096,94 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 94.348.274,02 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | 815.696,84 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 93.532.577,18 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | |
| | 541.724.362,72 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 96.872.512,62 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 80.436.852,50 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 16.325.493,72 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | 110.166,40 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 8.980.697,78 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | 7.215.607,66 |
| PENSÕES | 1.109.686,50 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 655.403,62 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 116.943.583,90 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 11.301.673,05 |
| SERVIÇOS | 104.834.830,75 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 807.080,10 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 2.371.297,20 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 196.656,40 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 711.087,95 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CÂMBIAIS | 1.463.552,85 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 30.460.131,85 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 8.480.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 20.599.285,07 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 48.573,28 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 1.332.273,50 |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 9.797.694,80 |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 329.838,28 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | 1.489.081,86 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 235.922,45 |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

| | Exercício Atual |
|---|------------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 541.724.362,72 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 7.742.852,21 |
| TRIBUTÁRIAS | 2.143.755,76 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.779,11 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.138.976,65 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 274.154.688,81 |
| PREMIAÇÕES | 322.701,69 |
| INCENTIVOS | 274.592,33 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | 179.851.068,64 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 93.706.326,15 |
| Resultado Patrimonial do Período | -153.733.640,89 |

CANARANA, 28/02/2025

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPALVANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2024

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

| Nº Lei | Data Lei | Quant | Autorizações | | | Saldo anterior em Circulação | Movimento no Exercício | | Saldo para Exercício Seguinte |
|----------------|------------|-------|------------------|--------------------|-------------|------------------------------|------------------------|----------------------|-------------------------------|
| | | | Valor da Emissão | Contrato | Data Contr. | | Emissão | Resgate | |
| 001398/18 | 01/10/2018 | 72 | | 149/2006 | 02/01/2019 | 497.847,77 | 0,00 | 497.847,77 | 0,00 |
| 001461/19 | 09/10/2019 | 10 | | 100119355202 | 01/07/2020 | 24.046,67 | 1.936,82 | 0,00 | 25.983,49 |
| 001461/19 | 09/10/2019 | 10 | | 1005330802020 | 01/07/2020 | 51.732,56 | 1.868,35 | 53.600,91 | -0,00 |
| 001461/19 | 09/10/2019 | 94 | | 10126372020 | 29/06/2020 | 6.289.882,56 | 334.893,76 | 1.200.413,86 | 5.424.362,46 |
| 001461/19 | 09/10/2019 | 72 | | 1012638702020 | 01/07/2020 | 603.143,37 | 32.113,32 | 635.256,69 | 0,00 |
| 001461/19 | 09/10/2019 | 72 | | 73154/2019 | 02/01/2020 | 11.115,79 | 591,85 | 11.707,64 | 0,00 |
| 001473/20 | 09/01/2020 | 240 | | 050104324/19 | 11/03/2020 | 3.986.279,35 | 900.903,42 | 639.831,53 | 4.247.351,24 |
| 001473/20 | 09/01/2020 | 240 | | 051740095/19 | 11/03/2020 | 4.339.828,04 | 266.039,89 | 616.149,91 | 3.989.718,02 |
| 001473/20 | 09/01/2020 | 120 | | 052952544 | 03/06/2020 | 4.124.996,21 | 487.105,98 | 1.446.698,59 | 3.165.403,60 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1003869392021 | 31/10/2022 | 123.153,97 | 9.919,29 | 0,00 | 133.073,26 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1003871092021 | 31/10/2022 | 42.746,15 | 4.635,46 | 0,00 | 47.381,61 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1004039742022 | 31/10/2022 | 11.875,29 | 1.287,77 | 0,00 | 13.163,06 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1008182432021 | 31/10/2022 | 79.971,85 | 8.672,30 | 0,00 | 88.644,15 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1011005872021 | 31/10/2022 | 18.631,26 | 2.020,40 | 0,00 | 20.651,66 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1011337202022 | 31/10/2022 | 60.299,79 | 6.539,02 | 0,00 | 66.838,81 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1011577432021 | 31/10/2022 | 239.382,32 | 19.280,75 | 0,00 | 258.663,07 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 12 | | 1011637162021 | 29/11/2022 | 12.696,59 | 1.376,84 | 0,00 | 14.073,43 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1014227292022 | 31/10/2022 | 11.044,19 | 72,92 | 10.371,74 | 745,37 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1014431732022 | 31/10/2022 | 37.170,69 | 4.030,86 | 0,00 | 41.201,55 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1016753032021 | 31/10/2022 | 27.052,92 | 2.933,67 | 0,00 | 29.986,59 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 27 | | 1017741242021 | 31/10/2022 | 36.169,44 | 3.922,29 | 0,00 | 40.091,73 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1018828152021 | 31/10/2022 | 115.087,55 | 12.480,28 | 0,00 | 127.567,83 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1021667472020 | 31/10/2022 | 208.203,75 | 22.578,00 | 0,00 | 230.781,75 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1022552182021 | 31/10/2022 | 62.986,63 | 6.830,39 | 0,00 | 69.817,02 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1022552272021 | 31/10/2022 | 121.952,51 | 13.224,75 | 0,00 | 135.177,26 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1022858932021 | 31/10/2022 | 12.156,67 | 1.318,29 | 0,00 | 13.474,96 |
| 001595/21 | 25/10/2021 | 24 | | 1023219132021 | 31/10/2022 | 122.331,48 | 13.233,48 | 0,00 | 135.564,96 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 60 | | 02260001/2018 | 12/06/2023 | 240.805,55 | 1.179,02 | 241.984,57 | -0,00 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 12 | | 1004218712023 | 06/03/2023 | 28.373,69 | 3.076,90 | 0,00 | 31.450,59 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 12 | | 1004220412023 | 06/03/2023 | 23.615,70 | 25.127,37 | 22.566,44 | 26.176,63 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 12 | | 1004230852023 | 07/03/2023 | 25.728,35 | 2.790,03 | 0,00 | 28.518,38 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 12 | | 1004231702023 | 07/03/2023 | 23.483,71 | 2.546,61 | 0,00 | 26.030,32 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 12 | | 1004232552023 | 07/03/2023 | 32.393,09 | 3.512,76 | 0,00 | 35.905,85 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 12 | | 1004233402023 | 07/03/2023 | 21.294,15 | 2.309,17 | 0,00 | 23.603,32 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 12 | | 1004234252023 | 07/03/2023 | 28.945,11 | 515,22 | 29.460,33 | 0,00 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 12 | | 1004238622023 | 07/03/2023 | 26.211,22 | 703,40 | 26.914,62 | 0,00 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 12 | | 1004239472023 | 07/03/2023 | 22.928,69 | 2.486,43 | 0,00 | 25.415,12 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 12 | | 1004240322023 | 07/03/2023 | 19.000,27 | 2.060,42 | 0,00 | 21.060,69 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 12 | | 1004261082023 | 07/03/2023 | 140.271,84 | 17.699,40 | 0,00 | 157.971,24 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 12 | | 1004266302023 | 07/03/2023 | 42.222,65 | 4.578,70 | 0,00 | 46.801,35 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 12 | | 1055402391/2023 | 20/06/2023 | 838.919,81 | 31.795,04 | 870.714,85 | 0,00 |
| 001690/22 | 20/12/2022 | 12 | | 13031588458/202367 | 23/10/2023 | 2.331.500,02 | 20.890,09 | 2.352.390,11 | 0,00 |
| 001730/23 | 02/05/2023 | 18 | | 17302023 | 03/05/2023 | 2.557.515,66 | 523.008,04 | 3.080.523,70 | 0,00 |
| 001800/23 | 05/12/2023 | 2 | | 1002046252024 | 01/03/2024 | 0,00 | 24.325,87 | 0,00 | 24.325,87 |
| 001800/23 | 05/12/2023 | 1 | | 1004940-71.2024 | 02/12/2024 | 0,00 | 24.114,68 | 0,00 | 24.114,68 |
| 001800/23 | 05/12/2023 | 1 | | 1006048-38.2024 | 02/12/2024 | 0,00 | 62.921,83 | 0,00 | 62.921,83 |
| 001800/23 | 05/12/2023 | 1 | | 1008265-54.2024 | 02/12/2024 | 0,00 | 35.870,83 | 0,00 | 35.870,83 |
| 001800/23 | 05/12/2023 | 1 | | 1018177-75.2024 | 02/12/2024 | 0,00 | 257.977,47 | 0,00 | 257.977,47 |
| 001800/23 | 05/12/2023 | 1 | | 1034120-35.2024 | 02/12/2024 | 0,00 | 12.241,00 | 0,00 | 12.241,00 |
| 001800/23 | 05/12/2023 | 1 | | 1036759-26.2024 | 02/12/2024 | 0,00 | 19.727,88 | 0,00 | 19.727,88 |
| 001832/25 | 26/01/2017 | 36 | | 1124132487KQJ | 30/04/2024 | 0,00 | 1.502.000,99 | 253.166,38 | 1.248.834,61 |
| 001901/24 | 10/12/2024 | 60 | | 00529/2024 | 17/12/2024 | 0,00 | 9.755.388,29 | 0,00 | 9.755.388,29 |
| Totais: | | | | | | 27.674.994,88 | 14.498.657,59 | 11.989.599,64 | 30.184.052,83 |

CANARANA, 28/02/2025

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPALVANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Exercício 2024

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 1/2

| Títulos | Saldo do Exercício Anterior | Movimentação no Exercício | | Saldo para o Exercício Seguinte |
|---|-----------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|
| | | Inscrição | Baixa | |
| RESTOS A PAGAR | 15.153.599,64 | 16.409.747,66 | 13.005.856,11 | 18.557.491,19 |
| Restos a Pagar Não Processados | 3.884.669,97 | 260.530,93 | 1.882.208,17 | 2.262.992,73 |
| Restos a Pagar Processados | 11.268.929,67 | 16.149.216,73 | 11.123.647,94 | 16.294.498,46 |
| SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | 0,00 | 9.445.964,34 | 9.445.964,34 | 0,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 0,00 | 2.172.641,38 | 2.172.641,38 | 0,00 |
| INSS | 0,00 | 253.166,38 | 253.166,38 | 0,00 |
| INSS - RECEITA FEDERAL | 0,00 | 2.246.811,67 | 2.246.811,67 | 0,00 |
| PREVICAN | 0,00 | 3.080.523,70 | 3.080.523,70 | 0,00 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SUPERMERCADO CRUZEIRO | 0,00 | 362.629,74 | 362.629,74 | 0,00 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CUSTÓDIA OLIVEIRA DA SILVA | 0,00 | 10.371,74 | 10.371,74 | 0,00 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA/DAVID DOS SANTOS LIMA | 0,00 | 27.182,70 | 27.182,70 | 0,00 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA/JOÃO DOMINGOS NERES | 0,00 | 26.914,62 | 26.914,62 | 0,00 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MAURÍCIO PEREIRA BRILHANTE | 0,00 | 11.707,64 | 11.707,64 | 0,00 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA-ALICIANE LETÍCIA S. LOPES | 0,00 | 53.600,91 | 53.600,91 | 0,00 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA-COLMAR DA COSTA SILVA | 0,00 | 1.200.413,86 | 1.200.413,86 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 2.114.929,78 | 28.133.166,05 | 26.452.554,18 | 3.795.541,65 |
| ISSQN 540 FUNDEB 70% OU 30% | 0,00 | 69.468,86 | 69.468,86 | 0,00 |
| 13º PROPORCIONAL PREVICAN | 1.226,05 | 0,00 | 0,00 | 1.226,05 |
| Acordo Extrajudicial | 0,00 | 5.529,61 | 4.741,97 | 787,64 |
| Banco Bradesco - Consignação em Pagamento | 72.981,22 | 2.354.591,13 | 2.197.354,36 | 230.217,99 |
| Banco do Brasil - Consignação em Pagamento | 73.576,74 | 1.804.523,51 | 1.736.463,63 | 141.636,62 |
| Banco Santander - Consignação em Pagamento | 19.310,56 | 957.999,08 | 869.642,86 | 107.666,78 |
| Banco Sicoob - Consignação em Pagamento | 31.686,65 | 627.071,89 | 616.666,20 | 42.092,34 |
| Banco Sicredi - Consignação em Pagamento | 3.333,09 | 244.736,73 | 215.137,55 | 32.932,27 |
| Caixa Economica - Consignação em Pagamento | 74.445,17 | 2.023.698,44 | 1.936.607,74 | 161.535,87 |
| CONSIGNADO BANCO DO BRASIL S/A | 0,00 | 88.929,34 | 88.929,34 | 0,00 |
| CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 14.045,67 | 169.029,80 | 170.602,21 | 12.473,26 |
| CONSIGNADO SICOOB - CCLA MEDIO LESTE DE MT | 0,00 | 91.046,61 | 91.046,61 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | 9.247,00 | 114.706,24 | 114.366,43 | 9.586,81 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL | 201,14 | 1.892,32 | 1.722,12 | 371,34 |
| Contribuição Sindical - Municipal | 3.629,25 | 147.499,27 | 138.513,85 | 12.614,67 |
| Devolução de Salário para o Estado | 17.940,00 | 71.760,00 | 71.760,00 | 17.940,00 |
| Devolução Diárias/Adiantamento | 240,00 | 0,00 | 0,00 | 240,00 |
| EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO | 16.781,16 | 227.862,38 | 219.265,98 | 25.377,56 |
| EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL | 17.799,52 | 212.999,99 | 230.431,46 | 368,05 |
| EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 24.201,57 | 276.686,26 | 273.430,69 | 27.457,14 |
| EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER | 438,94 | 4.965,92 | 5.404,86 | 0,00 |
| FUNDO PREVIDENCIA ESTADUAL MT - FUNPREVI - MT | 0,00 | 10.403,64 | 9.536,67 | 866,97 |
| I.N.S.S FOLHA DE PAGAMENTO | 405,34 | 1.950,93 | 1.899,03 | 457,24 |
| I.R.R.F - APOSENTADOS E PENSIONISTAS | 150.093,92 | 646.567,58 | 427.614,88 | 369.046,62 |
| I.S.S.Q.N - PRESTADORES DE SERVIÇO | 282,61 | 1.419,95 | 1.185,96 | 516,60 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA | 28,73 | 375.168,31 | 326.465,87 | 48.731,17 |
| INSS - DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS | 32.215,68 | 6.600,00 | 6.600,00 | 32.215,68 |
| INSS - FUNDEB 30% | 2.903,52 | 5.212,78 | 5.212,78 | 2.903,52 |
| INSS - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 1.034,61 | -1.034,61 |
| INSS - OBRAS | 28.647,30 | 822.990,99 | 490.093,97 | 361.544,32 |
| INSS - PRESTADORES DE SERVIÇO | 330,00 | 385,03 | 385,03 | 330,00 |
| INSS - SAÚDE | 11.776,63 | 48.331,01 | 48.331,01 | 11.776,63 |
| INSS Assistencia Social Fonte 660 | 682,48 | 338,48 | 338,48 | 682,48 |
| INSS DEMAIS EDUCAÇÃO | 20.674,30 | 167.057,44 | 156.013,52 | 31.718,22 |
| INSS DEMAIS SEGURADOS | 79.370,98 | 1.651.445,81 | 1.463.382,20 | 267.434,59 |
| INSS DEMAIS SEGURADOS | 0,00 | 0,00 | 7.236,55 | -7.236,55 |
| INSS FUNDEB - 70% | 82.029,86 | 231.822,84 | 231.822,84 | 82.029,86 |
| IRRF - FONTE 500 Outros Rendimentos - Principal - Poder Executi | 1.309,08 | 821.257,58 | 683.075,19 | 139.491,47 |
| IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO | 599,08 | 4.688,83 | 2.180,11 | 3.107,80 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

| Títulos | Saldo do Exercício Anterior | Movimentação no Exercício | | Saldo para o Exercício Seguinte |
|---|-----------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|
| | | Inscrição | Baixa | |
| DEPÓSITOS | 2.114.929,78 | 28.133.166,05 | 26.452.554,18 | 3.795.541,65 |
| IRRF F500 S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executivo/II | 190.078,43 | 3.124.092,62 | 3.313.961,38 | 209,67 |
| IRRF FONTE 500-01 EDUCAÇÃO 25% | 120.783,23 | 267.804,18 | 388.167,34 | 420,07 |
| IRRF FONTE 500-01 Outros Rendimentos - Principal - Poder Execut | 0,00 | 10.029,31 | 10.029,31 | 0,00 |
| IRRF FONTE 500-02 Outros Rendimentos - Principal - Poder Execut | 0,00 | 12.175,94 | 12.175,94 | 0,00 |
| IRRF FONTE 500-02 SAÚDE 15% | 112.357,95 | 979.263,47 | 1.092.306,67 | -685,25 |
| IRRF FONTE 540 - FUNDEB 30% | 11.817,53 | 8.757,71 | 14.328,70 | 6.246,54 |
| IRRF FONTE 540-107 - FUNDEB 70% | 110.804,35 | 638.705,88 | 523.783,58 | 225.726,65 |
| IRRF FONTE 600 Outros Rendimentos - Principal - Poder Executiv | 0,00 | 1.516,50 | 1.516,50 | 0,00 |
| IRRF FONTE 600 SUS UNIÃO Folha Pgto | 50.935,26 | 37.517,35 | 88.452,61 | 0,00 |
| IRRF FONTE 604 SUS UNIÃO Folha Pgto | 5.654,20 | 49.925,76 | 23.395,39 | 32.184,57 |
| IRRF FONTE 605 Folha Pgto | 0,00 | 5.923,48 | 5.923,48 | 0,00 |
| IRRF FONTE 621 Outros Rendimentos - Principal - Poder Executiv | 0,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 0,00 |
| IRRF PESSOA FISICA | 0,00 | 28.841,71 | 28.841,71 | 0,00 |
| ISS (F) | 0,00 | 2.375,54 | 2.134,97 | 240,57 |
| ISS FONTE 500-01 EDUCAÇÃO 25% | 7.832,79 | 120.400,16 | 128.092,25 | 140,70 |
| ISS FONTE 500-02 SAÚDE 15% | 16.609,56 | 89.184,80 | 91.736,38 | 14.057,98 |
| ISS FONTE 550 SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 9.828,20 | 9.828,20 | 0,00 |
| ISS FONTE 553 PNATE | 0,00 | 485,78 | 0,00 | 485,78 |
| ISS FONTE 571 TRANSPORTE ESTADO | 1.655,66 | 6.712,06 | 6.712,06 | 1.655,66 |
| ISS FONTE 600 SAÚDE CUSTEIO UNIÃO SUS | 284,15 | 58.287,85 | 48.287,85 | 10.284,15 |
| ISS FONTE 621 - SAÚDE DO ESTADO | 4.596,95 | 6.300,00 | 6.300,00 | 4.596,95 |
| ISS FONTE 631 Transf. Governo Federal a Convênios | 1.902,88 | 6.374,04 | 8.276,92 | 0,00 |
| ISS FONTE 700 CONVÊNIOS DA UNIÃO-OUTROS | 36.680,51 | 8.560,12 | 8.560,12 | 36.680,51 |
| ISS FONTE 701 CONVÊNIOS DO ESTADO OUTROS | 0,00 | 7.270,77 | 4.359,49 | 2.911,28 |
| ISS FONTE 759 FETHAB | 0,00 | 36.437,49 | 36.437,49 | 0,00 |
| ISSQN- Principal - Arrecadação Própria | 104.553,10 | 2.274.022,64 | 2.031.996,51 | 346.579,23 |
| OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F) | 0,00 | 51.064,74 | 51.064,74 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 1.325,14 | 10.770,02 | 10.800,50 | 1.294,66 |
| Pensão Judicial | 2.402,40 | 90.984,98 | 86.269,84 | 7.117,54 |
| Plano de Saúde Unimed | 3.119,67 | 147.682,37 | 138.896,56 | 11.905,48 |
| PREVICAN - DEMAIS EDUCAÇÃO | 83.489,26 | 125.929,61 | 209.418,87 | 0,00 |
| PREVICAN - DEMAIS SEGURADOS | 124.297,72 | 4.187.150,46 | 3.445.993,24 | 865.454,94 |
| PREVICAN - FUNDEB 30% | 2.987,76 | 2.838,38 | 5.826,14 | 0,00 |
| PREVICAN - SAÚDE | 94.867,33 | 558.646,39 | 653.513,72 | 0,00 |
| PREVICAN FONTE 600 SAUDE | 47.927,36 | 21.940,74 | 69.868,10 | 0,00 |
| PREVICAN FONTE 604 SAUDE | 7.672,78 | 112.924,62 | 133.979,03 | -13.381,63 |
| PREVICAN FUNDEB 70% | 154.006,38 | 494.217,67 | 613.409,11 | 34.814,94 |
| PREVIDENCIA COMPLEMENTAR | 0,00 | 8.525,06 | 5.759,64 | 2.765,42 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (| 0,00 | 4.355,01 | 3.987,69 | 367,32 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | 0,00 | 176.610,19 | 163.010,81 | 13.599,38 |
| Salario Família INSS | 154,80 | 243,28 | 285,15 | 112,93 |
| Salario Maternidade INSS | 22.924,59 | 35.322,86 | 38.702,96 | 19.544,49 |
| Sindicato - Carteira Filiação | 0,00 | 1.476,50 | 1.476,50 | 0,00 |
| Sintep - MT Educação Fonte 500-01 | 774,80 | 13.551,23 | 13.221,31 | 1.104,72 |
| TOTAL GERAL | 17.268.529,42 | 53.988.878,05 | 48.904.374,63 | 22.353.032,84 |

CANARANA, 28/02/2025

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPALVANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSAFÁT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2024
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | |
|---|------------------------|
| | Exercício Atual |
| INGRESSOS | 242.976.885,49 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 51.536.414,95 |
| Receita de Contribuições | 13.569.127,71 |
| Receita Patrimonial | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 252.785,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 1.662.027,09 |
| Transferências recebidas | 174.629.819,27 |
| Intergovernamentais | 149.001.999,36 |
| da União | 55.611.976,34 |
| dos Estados e Distrito Federal | 93.390.023,02 |
| do Município | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 25.627.819,91 |
| Outras Receitas/Ingressos Operacionais | 1.326.711,47 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | 229.491.699,71 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | 197.916.938,23 |
| Administração | 23.821.039,86 |
| Agricultura | 2.836.846,91 |
| Assistência Social | 6.595.554,17 |
| Comércio e Serviços | 4.681.156,99 |
| Cultura | 1.945.061,92 |
| Desporto e Lazer | 4.355.733,22 |
| Educação | 46.333.934,90 |
| Energia | 3.741.721,49 |
| Gestão Ambiental | 23.725,82 |
| Habitação | 0,00 |
| Indústria | 0,00 |
| Legislativa | 3.640.953,74 |
| Previdência Social | 7.522.514,85 |
| Saneamento | 6.622.921,89 |
| Saúde | 61.968.723,91 |
| Trabalho | 2.189.257,00 |
| Transporte | 21.409.322,88 |
| Urbanismo | 228.468,68 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.986.502,64 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 1.986.502,64 |
| TRANSFERÊNCIAS | 2.361.364,64 |
| Intragovernamentais | 2.045.571,54 |
| Outras Transferências Concedidas | 315.793,10 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | 27.226.894,20 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | 13.485.185,78 |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2024
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2

| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | |
|---|------------------------|
| | Exercício Atual |
| INGRESSOS | 6.880.257,24 |
| Alienação de Bens | 6.880.257,24 |
| Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | 25.249.099,78 |
| Aquisição de Ativos Não Circulante | 1.802.537,51 |
| Outros Desembolsos de Investimentos | 23.446.562,27 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | -18.368.842,54 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | |
| | Exercício Atual |
| INGRESSOS | 590.805,68 |
| Operações de Créditos | 590.805,68 |
| Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | 7.459.461,70 |
| Amortização / Refinanciamento da Dívida | 1.692.821,21 |
| Outros Desembolsos de Financiamentos | 5.766.640,49 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | -6.868.656,02 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 3

| | |
|---|--------------------|
| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | -146.345,30 |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.1.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.1.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.1.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.10.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.10.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.11.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.11.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.11.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.12.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.12.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.12.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.13.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.13.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.13.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.14.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.14.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.14.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.15.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.15.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.15.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.16.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.16.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.16.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.17.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.17.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.17.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.18.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.18.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.18.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.20.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.20.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.01.20.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.04.00.00.00 - Entidade: 1 | -144.225,35 |
| 4.9.1.1.2.50.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 4

| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | -146.345,30 |
|--|-------------|
| 4.9.1.1.2.50.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.50.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.2.53.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.10.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.10.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.11.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.11.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.11.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.12.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.12.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.12.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.13.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.13.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.13.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.14.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.14.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.14.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 5

| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | |
|--|-------------|
| 4.9.1.1.3.03.15.00.00.00 - Entidade: 1 | -146.345,30 |
| 4.9.1.1.3.03.15.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.15.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.16.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.16.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.16.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.17.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.17.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.17.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.18.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.18.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.18.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.40.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.40.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.40.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.41.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.41.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.41.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.42.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.42.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.42.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.43.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.43.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.43.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.44.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.44.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.44.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.45.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.45.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.45.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.46.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.46.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.46.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.47.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.47.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.47.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.48.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.48.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.03.48.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.10.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.10.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.11.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.11.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.12.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.12.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.13.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.13.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.14.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.14.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.14.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 6

| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | |
|--|-------------|
| 4.9.1.1.4.51.15.00.00.00 - Entidade: 1 | -146.345,30 |
| 4.9.1.1.4.51.15.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.15.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.16.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.16.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.16.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.17.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.17.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.17.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.18.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.18.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.18.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.20.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.20.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.20.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.21.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.21.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.21.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.22.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.22.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.22.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.23.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.23.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.23.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.24.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.24.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.24.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.25.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.25.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.25.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.26.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.26.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.26.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.27.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.27.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.27.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.28.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.28.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.4.51.28.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.8.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.8.01.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.8.01.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.8.01.11.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.8.01.40.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.8.01.41.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.8.02.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.8.02.30.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.8.02.31.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.8.02.40.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 7

| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | -146.345,30 |
|--|-------------|
| 4.9.1.1.9.99.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.1.9.99.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.04.01.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.04.02.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.01.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 8

| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | |
|--|-------------|
| | -146.345,30 |
| 4.9.1.2.1.01.11.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.03.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.03.00.00.00 - Entidade: 1 | -1.969,76 |
| 4.9.1.2.1.04.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.04.00.00.00 - Entidade: 1 | -150,19 |
| 4.9.1.2.1.04.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.04.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 9

| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | |
|--|-------------|
| | -146.345,30 |
| 4.9.1.2.1.05.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.05.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.50.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 10

| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | -146.345,30 |
|--|-------------|
| 4.9.1.2.1.51.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.51.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.98.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.98.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.98.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.98.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.98.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.98.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.98.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.98.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.1.98.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 11

| | |
|---|--------------------|
| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | -146.345,30 |
| 4.9.1.2.2.01.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.01.11.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.02.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 12

| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | -146.345,30 |
|--|-------------|
| 4.9.1.2.2.50.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.50.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.51.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.52.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 13

| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | -146.345,30 |
|--|-------------|
| 4.9.1.2.2.53.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.53.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.98.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.98.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.98.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.98.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.98.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.98.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.98.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.98.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.98.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 14

| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | -146.345,30 |
|--|-------------|
| 4.9.1.3.1.50.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.50.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.51.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 15

| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | -146.345,30 |
|--|-------------|
| 4.9.1.3.1.52.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.52.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.53.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.98.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.98.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.98.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.98.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.98.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.98.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.98.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.98.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.98.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.02.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.02.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.03.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.03.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.04.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 16

| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | -146.345,30 |
|--|-------------|
| 4.9.1.3.1.99.04.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.05.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.05.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.05.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.06.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.06.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.06.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.07.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.07.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.07.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.08.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.08.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.1.99.08.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.1.3.8.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.8.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.8.01.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.8.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.8.02.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.8.03.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.8.03.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.8.04.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.8.04.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.8.99.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.1.3.8.99.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.0.0.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.1.0.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.1.0.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.1.0.01.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.1.0.02.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.1.0.02.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.2.0.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.2.1.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.2.1.00.40.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.2.1.00.41.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.2.1.00.50.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.3.0.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.3.1.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.3.1.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.3.3.1.01.10.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.6.0.0.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.6.1.0.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.6.1.0.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.6.1.0.01.10.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.0.0.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.0.0.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.0.0.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.1.0.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.1.0.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.0.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.10.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.10.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 17

| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | |
|--|-------------|
| 4.9.7.1.1.51.10.00.00.00 - Entidade: 3 | -146.345,30 |
| 4.9.7.1.1.51.11.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.11.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.20.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.20.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.20.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.21.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.21.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.21.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.30.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.30.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.30.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.31.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.31.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.51.31.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.52.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.52.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.52.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.52.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.52.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.1.8.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.8.01.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.8.01.20.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.8.01.21.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.8.01.50.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.8.06.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.8.06.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.8.06.11.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.8.06.11.03.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.1.9.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.1.9.51.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.2.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.2.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.2.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.50.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.50.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.50.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.50.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.50.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.51.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.51.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.51.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.51.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.51.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.52.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.52.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.52.00.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.52.01.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.52.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.52.01.00.00.00 - Entidade: 3 | 0,00 |
| 4.9.7.2.8.00.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.2.8.01.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.2.8.01.10.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.2.8.01.11.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 18

| | |
|---|------------------------|
| RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA | -146.345,30 |
| 4.9.7.2.8.01.20.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.7.2.8.01.30.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.9.0.0.00.00.00.00 - Entidade: 1 | 0,00 |
| 4.9.9.0.0.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.9.9.0.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.9.9.00.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.9.9.99.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| 4.9.9.9.99.01.00.00.00 - Entidade: 2 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | |
| | Exercício Atual |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | -11.898.658,08 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | 26.601.420,79 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | 14.702.762,71 |

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Cancelamentos de Restos a Pagar - Período de 01/01/2024 até 31/12/2024 (Todos)

| Número | Data | Tipo Empenho/Ano | Ordem/Ano Parc. | Valor Devido | Valor Cancelado | Total Pago | Saldo | Funcional | Pro/Ativ | Dot. Elemento | Credor | | |
|--|------------|------------------|-----------------|--------------|-----------------|------------|-----------|-----------|----------|---------------|--------|--------------------------|----------------------------|
| Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | 29/02/2024 | OP | 0000008/18 | 0000419/18 | 1 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0030 | 02.090 | 11 3.3.90.39.05.00.00.00 | I. F. CONSULTORIA ATUARIAL |
| 3 | 29/02/2024 | EM | 0000133/22 | | 1 | 28,35 | 28,35 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0035 | 02.093 | 4 3.3.90.40.05.00.00.00 | EMPRESA DE TECN. E INFOR |
| 4 | 29/02/2024 | OP | 0000020/23 | 0000383/23 | 1 | 186,42 | 186,42 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0035 | 02.093 | 4 3.3.90.40.01.00.00.00 | AGENDA ASSESSORIA PLANJ |
| 5 | 29/02/2024 | OP | 0000021/23 | 0000384/23 | 1 | 31,90 | 31,90 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0035 | 02.093 | 4 3.3.90.39.33.00.00.00 | JOSSANA DA PAIXAO XAVIER |
| 6 | 29/02/2024 | OP | 0000115/20 | 0000333/20 | 1 | 101,52 | 101,52 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0030 | 02.091 | 15 3.1.90.03.99.00.00.00 | FOLHA DE PAGTO PENSÕES |
| 7 | 29/02/2024 | OP | 0000151/22 | 0000383/22 | 1 | 1.462,81 | 1.462,81 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0035 | 02.093 | 4 3.3.90.39.84.00.00.00 | MINISTERIO DA FAZENDA - PA |
| 8 | 29/02/2024 | OP | 0000224/17 | 0000426/17 | 1 | 6,05 | 6,05 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0096 | 02.002 | 13 3.1.90.03.01.00.00.00 | FOLHA DE PAGTO PENSÃO M |
| 9 | 29/02/2024 | EM | 0000033/21 | | 1 | 158,54 | 158,54 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0030 | 02.090 | 9 3.3.90.35.03.00.00.00 | I. F. CONSULTORIA ATUARIAL |
| 10 | 29/02/2024 | EM | 0000032/21 | | 1 | 3.528,37 | 3.528,37 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0030 | 02.090 | 12 3.3.90.40.01.00.00.00 | AGENDA ASSESSORIA PLANJ |
| 11 | 29/02/2024 | EM | 0000029/22 | | 1 | 1.337,66 | 1.337,66 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0035 | 02.093 | 4 3.3.90.35.03.00.00.00 | I. F. CONSULTORIA ATUARIAL |
| 12 | 29/02/2024 | EM | 0000023/23 | | 1 | 1.585,80 | 237,68 | 1.348,12 | 0,00 | 09.272.0035 | 02.093 | 4 3.3.90.35.03.00.00.00 | I. F. CONSULTORIA ATUARIAL |
| 13 | 29/02/2024 | EM | 0000021/23 | | 1 | 1.586,85 | 1.586,85 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0035 | 02.093 | 4 3.3.90.39.33.00.00.00 | JOSSANA DA PAIXAO XAVIER |
| 14 | 29/02/2024 | EM | 0000017/22 | | 1 | 13,97 | 13,97 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0035 | 02.093 | 4 3.3.90.40.01.00.00.00 | AGENDA ASSESSORIA PLANJ |
| 15 | 29/02/2024 | EM | 0000016/22 | | 1 | 40,15 | 40,15 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0035 | 02.093 | 4 3.3.90.39.33.00.00.00 | JOSSANA DA PAIXAO XAVIER |
| 16 | 29/02/2024 | EM | 0000001/21 | | 1 | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0030 | 02.090 | 9 3.3.90.35.03.00.00.00 | I. F. CONSULTORIA ATUARIAL |
| 17 | 29/02/2024 | EM | 0000117/19 | | 1 | 2.378,78 | 2.378,78 | 0,00 | 0,00 | 09.272.0030 | 02.090 | 11 3.3.90.39.14.00.00.00 | STAF SISTEMAS - EPP |
| Total da Entidade: | | | | | | 13.259,17 | 11.911,05 | 1.348,12 | 0,00 | | | | |
| Total do Período: | | | | | | 13.259,17 | 11.911,05 | 1.348,12 | 0,00 | | | | |

CANARANA, 28/02/2025

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPALVANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

EDITAL N° 003/2025

EDITAL N° 003/2025

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Vilson Biguelini, TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Anual, relativo ao exercício financeiro de 2024, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, menor preço por item foi **declarada vencedora a empresa SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2025

O Município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **GEDEON BENEDITO DA SILVA ME (itens 02 e 06)** e **P.J.F.D. COSTA E CIA LTDA (item 03)**. Os itens **01, 04 e 05 FORAM FRACASSADOS** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 28 de fevereiro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 022/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**CONTRATADO:** ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA inscrita sob o CNPJ n.º 07.646.636/0001-54**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA COM 12 SALAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO Nº 0455-2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 18 de abril de 2025.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 18 de maio de 2025.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**CONTRATADO:** SANTOS E BENASSI LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 19.454.422/0001-65**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, conforme especificações:**Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público;****Assessoria técnica contábil, na implementação, na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público;****Assessoramento no preenchimento e encaminhamento dos Demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como: (SICONFI) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestralmente, Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestralmente, Balanço Anual (DCA) anualmente;****Assessoramento no planejamento Estratégico e Governamental do Município, Elaboração das Peças Orçamentárias, Plano Plurianual PPA, Elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO e Elaboração da Proposta Orçamentária do Anual - LOA;****Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) bimestralmente;****Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) bimestralmente;****Assessoramento Gerencial na Aplicação dos Recursos Públicos, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Confecção, Análises e Apresentação dos Índices de Gestão, Gastos com Pessoal, Despesas com Saúde, Educação, Fundeb, e monitoramento dos Limites previstos na Constituição Federal;****Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT, de acordo com as normativas vigentes.****VALOR: R\$28.039,42** (vinte oito mil e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 65, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2025 da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, Considerando o disposto no Art. 8º, da Resolução Normativa nº 33/2012, alterada pela Resolução Normativa nº 26/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para a realização de Auditoria Interna no ano de 2025, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, que deste Decreto passa a fazer parte como Anexo Único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 18 de dezembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DECRETO Nº 65/2024**ANEXO ÚNICO****PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2025****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 584/2007, alterada pela Lei 617/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno.**CONSIDERANDO**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;**CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;**CONSIDERANDO** que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos,

pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o PAAI 2025 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa N° 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa n° 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

CONSIDERANDO as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Alimentação Escolar, Gestão de Medicamentos, Gestão de Frotas; Contratações Públicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI-2025 – da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I. Lei Municipal n° 584/2007;

II. Instrução Normativa SCI n° 001/2008;

III. Recomendação do TCE/MT;

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2025, será realizado entre os meses de Janeiro de 2025 à Dezembro de 2025.

| Nº. | UNIDADE | OBJETIVO | EQUIPE | PERÍODO (MÊS) DE EXECUÇÃO |
|-----|--|--|--------|---------------------------|
| 1 | Unidade De Controle Interno | Definir metodologias para acompanhamento sistemático quanto ao cumprimento das I.N.s 002/2008 a 019/2011 | CI | Janeiro/2025 |
| 2 | Unidade De Controle Interno | Elaboração do Parecer referente a Contas de Gestão/2024 | CI | Janeiro/2025 |
| 3 | Unidade De Controle Interno RPPS | Elaboração do Parecer referente a Contas de Gestão Previdenciária/2024 | CI | Janeiro/2025 |
| 4 | Sistema de Procedimentos Operacionais no RPPS SCI n°. 008/2009 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento de RPPS | CI | Ação contínua |
| 5 | Planejamento e Orçamento SCI n°. 002/2008 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Março/2025 |
| 6 | Sistema Tecnologia da Informação. SCI n°. 003/2008 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Março/2025 |
| 8 | Sistema de Administração de Recursos Humanos SCI n°. 006/2009 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Abril/2025 |

| | | | | |
|----|---|--|----|---------------|
| 9 | Unidade De Controle Interno | Elaboração do Parecer referente a Contas de Governo/2024 | CI | Abril/2025 |
| 10 | Sistema de Projetos e Obras Públicas SCI n°. 009/2009 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Maió/2025 |
| 11 | Sistema de Convênio SCI n°. 010/2009 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Maió/2025 |
| 12 | Sistema Jurídico SCI n°. 017/2011 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Junho/2025 |
| 13 | Sistema de Contabilidade SCI n°. 011/2009 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Junho/2025 |
| 14 | Unidade De Controle Interno | Elaboração do Parecer sobre a Contas de Gestão referente ao 1.º semestre/2025 | CI | Julho/2025 |
| 15 | Unidade De Controle Interno RPPS | Elaboração do Parecer sobre a Contas de Gestão RPPS referente ao 1.º semestre/2025 | CI | Julho/2025 |
| 16 | Sistema de Serviços Gerais SCI n°. 018/2011 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Agosto/2025 |
| 17 | Sistema de Comunicação Social SCI n°. 019/2011 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Agosto/2025 |
| 18 | Sistema de Bem Estar Social SCI n°. 012/2010 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Setembro/2025 |
| 19 | Sistema de Controle Patrimonial SCI n°. 005/2009 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Setembro/2025 |
| 20 | Sistema de Tributos SCI n°. 015/2010 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Outubro/2025 |
| 22 | Sistema de Transportes SCI n°. 007/2009 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Outubro/2025 |
| 24 | Sistema Centralizado de Compras n°. SCI 004/2008 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Novembro/2025 |
| 25 | Sistema de Educação SCI n°. 013/2009 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Dezembro/2025 |
| 26 | Sistema Financeiro SCI n°. 016/2010 | Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento | CI | Dezembro/2025 |
| 27 | Unidade De Controle Interno | Consolidação dos Relatórios de Auditoria Interna Elaboração PAAI 2026; | CI | Dezembro/2025 |

Artigo 4º - Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno.

Artigo 5º - A unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2025.

Artigo 6º - O PAAI poderá ser alterado em função de férias, disponibilidade de recursos materiais, recursos humanos ou outras interferências administrativas que poderão ocorrer no período.

Artigo 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 18 de dezembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI

Controladora Geral Interna

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n° 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

| Seq. | Código | Código TCE | Item/serviço |
|---------|--------------------------|------------|---|
| 09 | 184777 | 3264505 | Motorista de maquinas pesadas – Motoniveladora Sany |
| Posição | Credenciado | | CNPJ |
| 1º | Thiago Alves de Oliveira | | 59.617.929/0001-07 |

Castanheira – MT, 28 de fevereiro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**, em favor da empresa **SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA**, com sede na Trassa Chamal, Quadra 10 Lote 08, s/n, Bairro Jardim Bom Clima, Cuiabá/MT CEP: 78587-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.337.158/0001-63, pelo valor de R\$ 7.359.900,00 (Sete milhões, trezentos e cinquenta nove mil, e novecentos reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Presencial 001/2025 no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 CONTRATO 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL 001-2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

**FORNECEDOR: SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA
CNPJ: 08.337.158/0001-63**

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: VALOR: 7.359.900,00 (Sete milhões, trezentos e cinquenta nove mil, e novecentos reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE ATOS NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 125/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. **DAGOBERTO GARCIA BELUFI**, do cargo em Comissão de Secretario Municipal de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 126/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA TESOUREIRA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Srª. **CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Tesoureira, vinculada na Secretaria Municipal de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 127/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Srª. **CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 128/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTO FUNDIARIOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **ANTONIO CLARET FIALHO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Agricultura e Assunto Fundiários do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura e Assunto Fundiários.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 129/2025**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA CONTABIL E FINANCEIRO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sr^a. **CYNTHIA SIQUEIRA DA MATA**, do cargo em Comissão de Assessora Contábil e Financeiro, de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada no Sistema de Água e Esgoto-SAAE.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 130/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA TESOUREIRA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr^a. **CYNTHIA SIQUEIRA DA MATA**, para exercer o cargo em Comissão de Tesoureira, vinculada na Secretaria Municipal de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 131/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA CONTABIL E FINANCEIRO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr^a. **HEVERLYNN THAMARA CORREA ROCHA**, para exercer cargo em Comissão de Assessora Contábil e Financeiro, de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada no Sistema de Água e Esgoto-SAAE.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 (CONFORME LEI Nº 14.133/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 (CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB GERADOS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **20 de Março de 2025**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

CONTABILIDADE**ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE RGF 2024**

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2025 as 09h00min, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo às demonstrações e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2024. O palestrante Sr. Marcos Maia fez as devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Inicialmente citou os objetivos da audiência, sobre as receita, despesas e o cumprimento dos limites legais. Iniciando pelas receitas fez esclarecimentos sobre os conceitos e a forma de apuração do resultado. As Receitas Arrecadadas terminaram o ano em R\$ 118.834.446,30 ficando a meta executada em 120,55%. Na sequência destacou as receitas provenientes da União e do Estado. Após foi apresentada uma série de slide com as despesas que terminam o ano em R\$ 97.787.401,13 sendo 93,26% da meta, destacou o superávit que se podia ser notado. Na sequência apresentaram-se as despesas por secretaria e elemento de despesa sendo a Secretaria de Educação com mais despesas, seguida da secretaria de Obras e Saúde. Sobre os limites constitucionais verificou-se que todos foram cumpridos, sendo que para a Educação foram aplicados 26,62%, para a Saúde 18,38%, para o Fundeb

82,24% em remuneração do magistério e com relação aos gastos de pessoal o município gastou 46,19%. A Seguir apresentou os resultados primário onde havia uma meta de déficit de R\$1,2 Milhões terminou o ano com um superávit de R\$ 13.634.468,91. No final solicitou que havendo dúvidas as mesmas poderão ser encaminhadas para a secretaria de finanças do município e que os slides estarão disponíveis através do site da prefeitura bem como o vídeo da apresentação através das redes sociais, e por fim agradeceu a presença de todos. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS E CLASSIFICADAS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Ficam convocados (as), a partir de 28 de fevereiro de 2025, as servidoras abaixo relacionadas, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta convocação, munidas da documentação e dos exames admissionais referentes aos respectivos cargos.

A candidata convocada deve apresentar os documentos Gerais e Específicos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

Será considerada desistente, perdendo a vaga respectiva, a candidata que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no item 17.11 Edital de abertura do Concurso público nº 001 2024;

Será considerado(a) desistente, perdendo a vaga respectiva, as candidatas que não comparecerem no prazo determinado deste edital;

As candidatas convocadas devem apresentar os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme anexo V do Edital de abertura e descrito conforme Decreto nº 982, de 1º de abril de 2024;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo as candidatas convocadas consideradas inaptas para exercer a função, não serão empossados (as), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 17.7 do Edital de Abertura.

Após aprovação da Junta Médica Pericial do Município, a candidata irá participar do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Será considerado(a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia agendado para tomar posse, a qual está prevista para **Março de 2025**.

Cláudia/MT, 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS Ensino Médio Completo | | |
|--|---|-----|
| BÉRENICE ARAUJO MACHADO SABINO | 7 | CL |
| WENDY DE OLIVEIRA ALCÂNTARA | 8 | CL* |
| ALICE DA SILVA FELICIANO | 9 | CL |

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS PARA AS FUNÇÕES

| Item | Categoria | Descrição | Exames |
|------|--------------|--|--|
| | Obrigatórios | Apresentação obrigatória para todas as funções públicas. | a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo; g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo. |

CHECKLIST ADMISSIONAL

CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

Foto 3x4 atual Qualificação Cadastral no site (imprimir 1 via): <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil; Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cópia frente e verso Título de Eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital; Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link <https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS>; Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água); Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge; Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente); Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes menores e maiores**; Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos; Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos; Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH; Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) <https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...> ; Certidão Negativa **Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual** (internet <https://sec.tjmt.jus.br/>) Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH); Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH); Declaração de parentesco (preenchimento no RH); Declaração de dependentes (preenchimento no RH); Declaração de bens (preenchimento no RH); Declaração que não responde Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH); Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH) Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, , do outro lado, a empresa **FUNILARIA E ESTETICA AUTO-**

MOTIVA MAFFISONI LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO LUIZ MAFFISONI**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de **90 (noventa) dias**, tendo início a partir do dia **03 de março de 2025**, com seu término previsto para **29 de maio de 2025**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia – MT, 28 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominado de Parceiro Público, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO INSTITUTO TUPÃ, doravante denominada OSCIP, neste ato representada na forma de seu estatuto por NEREU BRESOLIN.

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;

II. Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;

III. Que os serviços, ora prestados neste Município, são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Cláudia e o INSTITUTO TUPÃ;

IV. Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até 02/03/2025;

V. Que a Cláusula Nona, Item 9.1, parte final, do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo mediante Termo Aditivo;

VI. Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ tem atendido aos interesses do Município, na forma acordada.

RESOLVEM:

Cláusula Primeira: Alterar a Cláusula Nona, Item 9.1, do Termo de Parceria nº 001/2022, prorrogando o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de março de 2025 e seu término previsto para o dia 02 de março de 2026.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 28 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO PORTARIA Nº027/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA Nº 027/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Cláudia/MT 28 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia a servidora NELISE ELISETE ANDERLE, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidora CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal nº 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS, inscritoCPF nº *** 823.621** com matrícula funcional municipal nº 3359

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor NELISE ELISETE ANDERLE inscritoCPF nº *** 849.661 **com matrícula funcional municipal nº 100, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2º Nomear a servidora CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS, inscritoCPF nº *** 823.621** com matrícula funcional municipal nº 3359, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

CONTRATO/ATA

| Número Ata/Contrato | CONTRATADO/ATA | OBJETO/SERVIÇO | MODALIDADE DE LICITAÇÃO |
|---------------------|------------------|--|------------------------------------|
| CONTRATO 011/2025 | J. F. ANTONIO-LO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES NO DIA 07 DE MARÇO DE 2025 COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 19:00 HORAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de ContrataçãoGestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.677, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.677, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração de membro para Fiscal de Contrato do Município de Cocalinho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e dispositivos constantes no art. 117 da Lei 14.133/2021 e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Raiane Scalate Nogueira Matias da cunha** portadora da cédula de identidade RG nº 2324816-5 2ª VIA SSP/MT e inscrita no CPF sobe o nº 043.030.401-13, para exercer a função de fiscal de contrato da Secretária de Turismo.

Parágrafo único. Quando os contratos forem relacionados a obras, deverá, obrigatoriamente, ter a participação de um engenheiro na fiscalização.

Art. 2º Pela função adicional, ora recebida, a servidora fará jus a uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.676, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.676, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração/nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em comissão de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**, de livre nomeação e exoneração, a sra. **Raiane Scalate Nogueira Matias Da Cunha**, portadora da CI-RG nº 2324816-5 SSP/MT e CPF nº 046.030.401-13.

Art. 2º Fica a servidora, ora exonerada, nomeada no cargo de **Diretor de Divisão de Licitação**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.678, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.678, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de livre nomeação e exoneração, o senhor **ROGÉRIO MOREIRA**, portador da CI-RG nº 2957279 2ª Via PC/GO e CPF nº 547.394.201-63.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

| | |
|------------------|--|
| Objeto | LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DO D.A.E (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO), DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ARAGUAIA, Nº 07, Quadra 12M, BAIRRO TERRA FIRME |
| Contratante | PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT |
| Favorecidos | DIVINA PEREIRA CARVALHO CPF: 003.***.***6-05 |
| Vigência: | O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. |
| Valor global | R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) |
| Fundamento Legal | Artigo 74, V da Lei nº 14.133/21 |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo. |

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.*****, portador da Carteira de Identidade nº *.73***** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **J.A.F BARROS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.437/0001-50, estabelecida na avenida Araguaia, nº S/Nº, Bairro Centro, Cidade Cocalinho-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Léo José de Barros**, portador do RG nº *09*** SSP/MT, CPF nº ***.750.*****, tendo em vista o Pregão Presencial n. 001/2025 e Processo Licitatório 007/2025, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal nº 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Código | JAF BARROS - ME CNPJ: 13.183.437/0001-50 ARAGUAIA, 974 - CENTRO, COCALINHO - MT, CEP: 78680-000 Telefone: (66) 3586-1409 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 4 | 002.022.092 | PAPEL ADESIVO CONTACT 45CM X 10MT CORES VARIADAS Marca: WINTAC | UN | 135 | 37,50 | 5.062,50 |
| 6 | 002.022.131 | LAPIS DERMATOGRAFICO BRANCO Marca: MITSU-BISHI | UN | 50 | 12,70 | 635,00 |
| 7 | 002.022.132 | LÁPIS DERMATOGRAFICO PRETO. Marca: MITSU-BISHI | UN | 50 | 11,90 | 595,00 |
| 9 | 002.022.145 | ELASTICO CHATO Nº 08 Marca: SAO JOSE | UN | 125 | 29,00 | 3.625,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|---|-------|------|--------|------------|
| 15 | 002.022.151 | TINTA LÍQUIDA FACIAL 15ML CORES VARIADAS Marca: COLOR MAKE | UN | 440 | 3,60 | 1.584,00 |
| 19 | 002.022.200 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM Marca: FELLOWES | PC | 950 | 17,00 | 16.150,00 |
| 21 | 002.022.203 | MOLHA DEDO 12GR Marca: RADEX | UN | 190 | 7,75 | 1.472,50 |
| 26 | 002.022.208 | TECIDO CHITA 1,40MT COM ESTAMPAS VARIADAS. Marca: PANDATEX | METRO | 300 | 8,51 | 2.553,00 |
| 28 | 002.022.210 | TULE TECIDO EM ROLO 1,20 CORES VARIADAS Marca: TATAME | UN | 120 | 79,20 | 9.504,00 |
| 33 | 002.267.174 | FELTRO LISO CORES VARIADAS 1,40X10MT Marca: SANTA FE | UN | 1900 | 164,30 | 312.170,00 |
| 34 | 002.281.188 | PERCEVEJO DOURADO 100 UN Marca: JOCAR | CX | 45 | 5,48 | 246,60 |
| 37 | 002.305.014 | CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, INVÓLUCRO TRANSPARENTE, COM RESPIRO PONTA FINA. CX C/ 50X1 Marca: BIC | CX | 100 | 63,00 | 6.300,00 |
| 38 | 002.305.015 | CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, INVÓLUCRO TRANSPARENTE, C/ RESPIRO PONTA FINA. CX C/ 50X1 Marca: BIC | CX | 100 | 63,00 | 6.300,00 |
| 42 | 002.305.050 | BANDEJA ORGANIZADORA DE MESA TRIPLA MÓVEL CRISTAL Marca: DELLO | UNIDA | 210 | 44,40 | 9.324,00 |
| 46 | 002.305.055 | BLOCO AUTO ADESIVO 76MM X 102 MM Marca: JOCAR | UNIDA | 1900 | 3,43 | 6.517,00 |
| 53 | 002.305.067 | CORRETIVO DE FITA Marca: JOCAR | UNIDA | 610 | 8,38 | 5.111,80 |
| 54 | 002.305.068 | EXTRATOR DE GRAMPO 'ESPÁTULA' Marca: JOCAR | UN | 180 | 9,95 | 1.791,00 |
| 58 | 002.305.076 | PASTA "L" TRANSPARENTE Marca: ACP | UN | 1600 | 6,70 | 10.720,00 |
| 62 | 002.305.084 | TINTA PARA CARIMBO 30ML CORES VARIADAS Marca: RADEX | UNIDA | 250 | 22,80 | 5.700,00 |
| 67 | 002.305.098 | SACO DE PRESENTE CORES VARIADAS 60X90CM Marca: SOFT TOUCH | UNIDA | 1800 | 2,61 | 4.698,00 |
| 71 | 002.305.103 | QUADRO DE AVISO A4 ACRÍLICO Marca: DELLA | UN | 115 | 12,07 | 1.388,05 |
| 79 | 002.309.024 | EVA ESTAMPADO 40X60 CM CORES DIVERSOS Marca: KEYNAL | UN | 2300 | 3,15 | 7.245,00 |
| 83 | 002.309.036 | GRAMPEADOR MEDIO Marca: JOCAR | UN | 50 | 26,50 | 1.325,00 |
| 87 | 002.309.060 | FITA DUPLA-FACE 12X 20M Marca: ADERE | UN | 410 | 4,44 | 1.820,40 |
| 91 | 002.309.069 | BARBANTE CRU 1 KG CORES VARIADAS Marca: JVC | ROLO | 495 | 23,40 | 11.583,00 |
| 94 | 002.309.074 | PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS Marca: USAPEL | UN | 600 | 12,20 | 7.320,00 |
| 95 | 002.309.075 | PERFURADOR 25MM FORMATO CORAÇÃO, BORBOLETA, CIRCULOS, FLOR 6 PÉTALAS, LAÇO, ETC. Marca: MAKE | UN | 165 | 10,43 | 1.720,95 |
| 99 | 002.309.096 | PAPEL CAMURÇA 40X60CM CORES VARIADAS Marca: VMP | UN | 1150 | 51,90 | 59.685,00 |
| 103 | 002.309.102 | CLIPS N° 4 COM 100 UNIDADE Marca: ACP | CAIXA | 2220 | 3,78 | 8.391,60 |
| 105 | 002.309.104 | COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100 GR Marca: TECBOND | UN | 500 | 10,44 | 5.220,00 |
| 107 | 002.309.106 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA Marca: ADELBRAS | UN | 2150 | 2,94 | 6.321,00 |
| 110 | 002.309.109 | PAPEL COLOR SET A4 120 GR CORES VARIADAS PACOTE C/ 24 FOLHAS Marca: VMP | PCT | 930 | 6,59 | 6.128,70 |
| 111 | 002.309.110 | TESOURA DE AÇO MULTI USO 25CM Marca: LEO&LEO | UNIDA | 270 | 39,80 | 10.746,00 |
| 115 | 002.309.115 | TNT 50MX1,40M CORES VARIADAS Marca: SANTA FE | ROLO | 1100 | 61,16 | 67.276,00 |
| 119 | 002.309.125 | PAPEL KRAFT 60CM X 50MT PARDO Marca: USAPEL | UN | 167 | 45,00 | 7.515,00 |
| 126 | 002.311.005 | ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Marca: RADEX | UN | 190 | 4,13 | 784,70 |
| 127 | 002.311.006 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM Marca: PLASTYLIN | PC | 950 | 36,80 | 34.960,00 |
| 130 | 002.311.014 | BASTAO COLA QUENTE FINO 7.0X30CM Marca: KIT | UN | 635 | 1,49 | 946,15 |
| 131 | 002.311.015 | BASTAO COLA QUENTE GROSSA 11.2X30 CM Marca: KIT | UN | 635 | 2,69 | 1.708,15 |
| 134 | 002.311.046 | LAPIS DE COR CAIXA C/ 12 UNIDADES Marca: LEO&LEO | UN | 500 | 12,35 | 6.175,00 |
| 135 | 002.311.050 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - CORES VARIADAS Marca: PILOT | UN | 720 | 19,80 | 14.256,00 |
| 138 | 002.311.054 | RÉGUA 1 METRO DE MADEIRA Marca: WALLEI | UN | 70 | 9,85 | 689,50 |
| 142 | 002.311.059 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 - 180GR 50X1 Marca: MASTERPRINT | UN | 440 | 18,20 | 8.008,00 |
| 146 | 002.311.071 | BOBINA DE PAPEL KRAFT MONOLUCIDO-PARDO 80GR 60X50MT Marca: PICPAC | UN | 60 | 45,35 | 2.721,00 |
| 150 | 002.311.079 | FOLHA C/ PAUTA 200X275MM Marca: SAO DOMINGOS | UN | 1050 | 25,93 | 27.226,50 |
| 154 | 002.311.088 | BOLINHA DE ISOPOR - NUMERO: 20, 30, 40 & 50 Marca: ISOPORLANDIA | UN | 700 | 27,98 | 19.586,00 |
| 158 | 002.311.093 | PALITO PARA PICOLE 100 UNIDADES Marca: THEOTO | UN | 450 | 2,31 | 1.039,50 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|--------------------------------|----|-----|-------|------------|
| 162 | 002.311.099 | OLHINHOS MOVEEL 3MM Marca: KIT | PT | 300 | 88,88 | 26.664,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 758.509,60 |

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: **R\$ 758.509,60** (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

□

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autORIZAÇÃO de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

| | |
|---|-------------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | |
| Nome | ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS |
| CPF | *** ** _** |
| Matricula | |
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Nome | JULIA SOUZA RAULIM |
| CPF | *** ** _** |
| Matricula | |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| Nome | CRISTINA SANTOS RODRIGUES |
| CPF | *** ** _** |
| Matricula | |
| Secretaria Municipal de Educação | |
| Nome | LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA |
| CPF | *** ** _** |
| Matricula | |
| Secretaria Municipal de Turismo | |
| Nome | ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE |
| CPF | *** ** _** |
| Matricula | |

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/ fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art.

137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega dos bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos produtos entregues de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho – MT, 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
Cocio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal _____ **J.A.F BARROS ME** CNPJ: 13.183.437/0001-50 **Léo José de Barros**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***, portador da Carteira de Identidade nº *.73***** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ N° 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.357.366/0001-20, estabelecida na avenida Isaac Povoas, nº 475, Subsolo Sala 01, Bairro Centro Norte, Cidade Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Aldeney Antônio Neto**, portador do RG nº *90**** SSP/MT, CPF nº ***.274.***, tendo em vista o Pregão Presencial n. 001/2025 e Processo Licitatório 007/2025, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal nº 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | 30345 Código | CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 20.357.366/0001-20 AV ISAAC POVOAS, 475 SUBSL SALA 01 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340 Telefone: (65) 3025-1144 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|---|---------|------------|----------------|-----------------|
| 3 | 002.022.081 | NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL 6 DIGITOS Marca: CARBRINK | UN | 5 | 153,60 | 768,00 |
| 86 | 002.309.042 | FITILHO 50MT CORES VARIADAS Marca: NIZURI | UN | 370 | 1,85 | 684,50 |
| 136 | 002.311.051 | PAPEL CREPOM 48 X 2MT CORES VARIADAS Marca: VMP | UN | 1880 | 1,28 | 2.406,40 |
| 144 | 002.311.062 | TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS Marca: PIRATININGA | UN | 350 | 3,62 | 1.267,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 5.125,90 |

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: **R\$ 5.125,90** (CINCO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

□

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em

assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.
- 6.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.9.1.** O prazo de validade;
- 6.9.2.** A data da emissão;
- 6.9.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5.** O valor a pagar; e
- 6.9.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.20.** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- 6.21.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens para entrega futura.
- 6.22.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.23.** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- 6.24.** Fica dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- 6.25.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.
- 6.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. São obrigações da Administração Pública:** **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e

da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e**) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f**) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g**) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h**) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i**) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j**) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k**) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l**) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a**) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b**) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c**) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d**) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e**) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f**) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g**) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h**) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i**) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j**) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k**) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l**) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m**) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n**) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o**) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p**) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q**) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r**) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s**) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t**) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u**) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v**) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

| | |
|---|---------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | |
| Nome | ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS |
| CPF | *** ** * ** * |
| Matricula | |
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Nome | JULIA SOUZA RAULIM |
| CPF | *** ** * ** * |
| Matricula | |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| Nome | CRISTINA SANTOS RODRIGUES |
| CPF | *** ** * ** * |
| Matricula | |
| Secretaria Municipal de Educação | |

| | |
|--|-------------------------------|
| Nome | LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA |
| CPF | ***.***.***-**-** |
| Matricula | |
| Secretaria Municipal de Turismo | |
| Nome | ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE |
| CPF | ***.***.***-**-** |
| Matricula | |

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/ fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril

de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega dos bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos produtos entregues de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para

os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16**. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17**. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18**. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19**. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho – MT, 26 de fevereiro de 2025.

_____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**
Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal _____ **CYAN PAPELARIA E**
MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20 **Aldeney Antônio Neto**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora a Sra. **ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE**, portadora da CI-RG nº 2917221-7 SJSP-GO e CPF nº 062.195.581-70, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 008,009 e 010/2025 da Secretária de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _91/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “SHIRLEY BITTENCOURT”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. SHIRLEY BITTENCOURT, portadora da matrícula n. 1337, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/02/2025 e término em 28/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _89/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “NIDIA HALATENO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NIDIA HALATENO, portadora da matrícula n. 7169, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 27/02/2025 e término em 07/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 64/2025 LIMPEZA DE LOTE

Cód Imóvel : 8393 Inscrição Imobiliária: 01.29.004.00015.001 Nome/Razão Social: DENIVALDO ANTONIO VIEIRA SOARES. CPF/CNPJ: 621.xxx.xxx-91 Endereço: RUA DAS ROSAS Bairro: CELIDIO MARQUES Número: 0 Complemento: USAR CADASTRO 710788 Cidade/UF: COLIDER/MT CEP: #GRID_IMOVEL_CEP#

LEI N° 3.274/2023: Art. 1º Fica acrescido o art. 13-A e 13-B, na Lei n° 2.544, de 26 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 13-A Os proprietários ou possuidores de terrenos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados. Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de multa. Art. 13-B Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder. Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno.

Fica Notificado a **LIMPEZA de LOTES**.

Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme **Decreto 10/2023**.

Quarta-feira, 8 de Janeiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA—SEGEST/PIQ N° _90/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “LUZAINA ROSA DA CUNHA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei n° 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUZAINA ROSA DA CUNHA, portadora da matrícula n. 430, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/02/2025 e término em 25/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO N° 038/2025**

DECRETO N° 038/2025

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER EM RAZÃO DE EPIDEMIA DE ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o alto número de notificações dos serviços de saúde do município para quadros clínicos de arboviroses urbanas (Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), já caracterizado como situação de epidemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado

programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a Lei municipal n° 2.393/2010 que trata sobre o programa de prevenção e combate à dengue e a febre amarela no âmbito do Município de Colíder-MT, a qual deve ser observada na aplicação deste Decreto.

CONSIDERANDO o Código Sanitário do Município de Colíder-MT (Lei n° 1.767/2005) que dispõe sobre as normas de proteção, promoção e preservação da saúde individual e coletiva, em matéria de higiene pública, costumes locais, funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e residenciais.

CONSIDERANDO o alto volume de materiais descartáveis e entulhos acumulados nas vias públicas e residências do município, devido a atos dos moradores desta municipalidade, apesar das inúmeras campanhas de sensibilização, que propiciaram o aumento dos focos de reprodução do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO o índice de infestação predial (IIP) de 4,0% (quatro por cento) realizado pelo levantamento rápido do índice de infestação pelo Aedes Aegypti (LIRAa) apurado até a segunda semana do mês de janeiro de 2025 acima do limite estabelecido pelo Ministério da Saúde de 1 (hum).

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, bem como da Chikungunya e a Zika;

CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da dengue, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse público, em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças;

CONSIDERANDO o quadro de superlotação da unidade de reidratação implantada pela atual administração, além das demais unidades ambulatoriais públicas e privadas;

CONSIDERANDO o déficit encontrado de agentes de endemias para trabalho de campo;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado o Estado de Emergência no Município de Colíder e Estado de Alerta Epidemiológico.

Art. 2º. Em proteção à saúde coletiva fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Parágrafo único. Fica facultado aos órgãos de segurança pública, secretaria de meio ambiente, corpo de bombeiros, infraestrutura, defesa civil e tributos realizarem as ações de sua competência considerando o manejo e o controle da fauna sinantrópica nociva, sempre que estas representem risco eminente para a população, na forma da Instrução Normativa do Ibama n° 141/2006.

Art. 3º. As autoridades sanitárias e demais órgãos fiscalizadores deste Município, nos termos da lei que lhes competem poderão realizar notificações e lavrar Autos de Infração para garantir o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Quando houver impedimento ao ingresso em domicílios particulares ou impossibilidade de acesso por abandono do local, a autoridade sanitária, no exercício da vigilância, deverá lavrar um Auto de Infração, registrando a recusa ou o abandono, nos termos da Lei.

§ 1º. O auto de infração deverá conter:

I - Local, data e hora da lavratura do Auto de Infração;

II - O nome da pessoa física ou jurídica autuada, especificando seu ramo de atividade, o respectivo endereço e documento que a identifique (RG, CPF ou CGC) e demais elementos necessários à sua qualificação civil;

III - Descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local e data respectivos;

IV - Identificação do dispositivo legal infringido ou regulamentar transgredido;

V - A penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição e, quando for o caso, o prazo para a correção da irregularidade;

VI - A assinatura do autuado e, caso o mesmo se recuse a de uma testemunha, se houver;

VII - A assinatura da autoridade autuante;

VIII - O prazo para apresentação da defesa administrativa, impugnação do auto de Infração ou recolhimento da multa.

§ 2º. O poder público municipal adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, para garantir o acesso dos agentes sanitários aos imóveis.

§ 3º. Em caso de ausência do morador no momento da visita do agente sanitário, a notificação será realizada por meio dos canais disponíveis.

Art. 5º. Enquanto perdurar a "Situação de Emergência e Alerta" referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.

Art. 6º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município de Colíder, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitadas os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 7º. A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria de Saúde.

c) a utilização de equipamentos tecnológicos para a identificação dos focos de arboviroses urbanas, possibilitando o mapeamento preciso e a adoção de medidas preventivas mais eficazes, devendo ser observada as legislações sanitárias e ambientais vigentes.

§ 1º. Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 284/2025**

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO E A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 3154, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Promover o desligamento dos membros abaixo mencionados que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante de diretores das escolas públicas:

Titular: Janaina Cantóia Toná Garcia (**presidente**)

II – Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Elisangela Cristiane Favero

Suplente: Beniana Pereira de Almeida Vidal

II - Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Suplente: Maritane Pietroski

Art. 2º - Nomear os membros abaixo mencionados, conforme segue:

I – Representante de diretores das escolas públicas:

Titular: Laércio Aparecido da Costa

II – Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Elizangela Padovan Schneider

Suplente: Adriano Ribeiro de Santana

II - Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Suplente: Juliana da Silva Cazelato Sardeli

Art. 3º - Promover a nomeação dos membros abaixo mencionados como Presidente, Vice-presidente e Secretário, conforme segue:

Carlos Alberto Silva – **Presidente**

Elias Alves Aranha – **Vice-presidente**

Flávia Correa da Silveira Lopes - **Secretária**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 24 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder – MT.

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 039/2025****DECRETO Nº 039/2025**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, RODRIGO LUIZ BENASSI, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A realização 1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, que é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90 e convocada pela Resolução nº. 002/2025 CMS/COLÍDER, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Colíder/MT, fica convocada a 1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, a realizar-se no dia 14/03/2025.

Art. 3ª- O Tema Central da Conferência será: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Art. 4º- As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão descritas no Regimento Interno da 1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA e seus anexos.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/
2025**

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Exmo. Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar que, após análise detalhada dos autos do processo, **RATIFICOU** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação das empresas abaixo relacionadas para o **fornecimento de chá mate e café**, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Colíder-MT. O valor total da contratação é de **R\$ 54.891,90** (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos), conforme detalhado a seguir:

| EMPRESA | ITEM | VLR. TOTAL (R\$) |
|---------------------------------------|------|------------------|
| 40.318.924 LAERTE JOANA DE CAMARGO ME | 01 | R\$ 50.215,20 |
| DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME | 02 | R\$ 4.676,70 |

Colíder/MT, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO- PROCESSO Nº 326/2025**

Processo nº 326/2025

Licitação – Pregão Presencial nº 01/2025

DESPACHO DO PREFEITO

Trata-se de Processo Licitatório para na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, incluindo serviços elétricos, manutenção de bombas, motores, equipamentos hidráulicos e eletromecânicos, além de soldas em geral, com objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Colniza.

A licitante Jonatas Maia Oliveira interpôs recurso em razão da sua inabilitação para participar do certame em razão de ter apresentado índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral inferior a 1 (um), contrariando a exigência do item 8.4 do edital. Entende que a decisão do pregoeiro teria desconsiderado outros elementos que comprovariam a solidez econômico-financeira da empresa, bem como existência de outros dispositivos do próprio edital que permitem o saneamento de eventuais falhas formais na documentação, postulando ao final a sua habilitação.

Não houve apresentação de contrarrazões (fls. 566).

O Pregoeiro analisou, entendeu pela preclusão da manifestação recursal e julgou improcedente o recurso, mantendo sua decisão.

Em razão da manutenção da decisão recorrida pelo pregoeiro, foi encaminhado para autoridade superior para análise, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Município, esta manifestou pela inexistência de dúvida jurídica a respeito do inconformismo da recorrente, que foi devidamente analisado e decidido Pregoeiro, conforme as regras do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

É o breve resumo.

Primeiramente, verifica-se da Ata da Sessão Pregoeira que não houve manifestação sobre a intenção de recorrer, estando, portanto, precluso o recurso interposto, sequer merecendo ser conhecido, conforme disposto no artigo 165, I, §1º, I, da Lei nº 14.133/21.

Quanto ao mérito da irrisignação, apenas a título de esclarecimento diante da preclusão recursal, verifica-se que não assiste razão à empresa recorrente, vez que, conforme restou analisado pelo Pregoeiro, a apresentação de índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral inferior a 1 (um), é exigência do item 8.4 do edital, que, por sua vez, não foi impugnado no momento oportuno, bem como encontra previsão no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, tendo a decisão recorrida observado o princípio do vínculo ao instrumento convocatório e descumprimento pelo recorrente dos termos editalícios, merecendo ser mantida a inabilitação.

Assim, fundado nas razões acima, julgo improcedente o recurso apresentado pela licitante Jonatas Maia Oliveira, mantendo a decisão do Pregoeiro e determinando o regular prosseguimento do processo licitatório.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Colniza, 28 de fevereiro de 2.025.

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT****LICITAÇÃO-CONTRATOS
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS- ATUALIZAÇÃO 4****INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024- CREDENCIAMENTO Nº 03/2024****Processo Administrativo nº 6.144/2024**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio deste, torna público aos interessados a atualização da Lista de Distribuição dos serviços aos participantes devidamente credenciados e habilitados no Procedimento de Credenciamento nº 03/2024, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDI-**

MENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT. Segue a lista de distribuição e classificação dos serviços almejados, conforme tabela abaixo:

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA- 28/02/2025 |
|---------|--|
| Item 01 | 1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Item 02 | - SALDO TOTAL UTILIZADO - CONTRATO 016/2025 |
| Item 03 | 1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Item 04 | 1 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Item 05 | 1 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 2 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 3 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA- CONTRATO 017/2025 - (HÁ SALDO DISPONÍVEL) |
| Item 06 | 1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Item 07 | 1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Item 08 | 1° NORD SERVIÇOS LTDA 2° BOTAN ENGENHARIA LTDA 3° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Item 09 | 1° NORD SERVIÇOS LTDA 2° BOTAN ENGENHARIA LTDA 3° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Item 11 | 1° NORD SERVIÇOS LTDA |
| Item 12 | 1 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Item 13 | 1° NORD SERVIÇOS LTDA |
| Item 14 | 1 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 2° LUCAS SILVA SILVEIRA |
| Item 15 | - SALDO TOTAL UTILIZADO - CONTRATO 015/2025 |
| Item 16 | 1° BOTAN ENGENHARIA LTDA- CONTRATO 015/2025 - HÁ SALDO DISPONÍVEL |

A convocação para assinatura do Contrato e a prestação dos serviços será efetuada conforme as necessidades da Administração, observando-se a ordem de classificação estabelecida na tabela acima. O procedimento permanecerá aberto para a inclusão de novos credenciados pelo período restante de sua vigência.

Colniza/MT, 28 de fevereiro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/ADM/2025**

PORTARIA Nº 090/ADM/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **SANDRA GUGEL**, matrícula nº 3140-1, AUDITOR PUBLICO INTERNO, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de **06 de março a 04 de abril do ano 2025**, sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 01/2025**

Processo Administrativo Nº. 326/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 326/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **FAETEC ELETROTECNICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.660.338/0001-96** e **JVNH MANUTENÇÃO E SOLDAS LTDA**, inscrita no CNPJ:**54.422.098/0001-02**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, INCLUINDO SERVIÇOS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, ALÉM DE SOLDAS EM GERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 28 de fevereiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: FAETEC ELETROTECNICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.660.338/0001-96 e JVNH MANUTENÇÃO E SOLDAS LTDA, inscrita no CNPJ:54.422.098/0001-02;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, INCLUINDO SERVIÇOS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, ALÉM DE SOLDAS EM GERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.098.467,95 (um milhão e noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 28 de fevereiro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3º RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 080/GP/2024**

3º RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 080/GP/2024

DECRETO Nº 080/GP/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 080/GP/2024 de 29 de novembro de 2024 e suas alterações posteriores para Revisar e Aprovar o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025, com a inclusão de itens em seu anexo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO que, a partir da publicação do Decreto nº 080/GP/2024, de 29 de novembro de 2024, foi aprovado o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício de 2025, verificou-se a necessidade de retificar o Anexo I do referido Decreto para inclusão de demandas ao item 33, nova demanda conforme item **23 C**, **30 A** e **30 B**, exclusão de demandas do item 50 e exclusão parcialmente ao que se refere a veículo leve do item 31.

CONSIDERANDO as solicitações com as devidas justificativas aprovadas e deferidas pelo gestor, conforme C.I nº 035/SEPLAN/2025/SEMEC, C.I Nº 017/COMPRAS/ADM/2025eC.I nº 030/SMS/2025, tais comunicações requerem a inclusão de novas demandas e a exclusão de demandas existentes no Anexo I do Decreto nº 080/GP/2024, de 29 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a **3º Retificação ao Plano de Contratação Anual** do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025, as quais deverão ser incorporadas ao Anexo I do Decreto nº 080/GP/2024, para todos os efeitos legais, sendo também integradas ao Plano de Contratação Anual, garantindo a adequação das necessidades administrativas e orçamentárias do Município de Colniza para o exercício de 2025.


Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual deverá ficar disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 28 de fevereiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|--|--|
| Certidão de Publicação | |
| Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. | |
| Colniza/MT, em 28 de fevereiro de 2025. | |
|  Elvira Mund da Costa Sec. Adjunta de Administração | |

| 3º RETIFICAÇÃO AO ANEXO I – DECRETO Nº 080/GP/2024 PLANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - 2025 | | | | | | | |
|---|--|--|--|------------------------------|------------------|-------------------|--------------------|
| ITEM | SECRETARIAS | OBJETO | JUSTIFICATIVA | PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO) | VALOR ESTIMADO | PERÍODO LICITAÇÃO | GRAU DE PRIORIDADE |
| 23 C | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E ASSESSORIA DE GESTÃO DE RECURSO FEDERAL | A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, MAXIMIZANDO OS RESULTADOS, SUPRINDO CARENCIAS TÉCNICAS E ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELACIONADAS À GESTÃO E APLICAÇÃO DESSES RECURSOS. | SIM | R\$ 50.000,00 | MARÇO | ALTO |
| 30 A | SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. | ESTA DEMANDA SE FAZ ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE AS SECRETARIAS POSSAM DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES DE FORMA MAIS EFICAZ E EFICIENTE, PROPORCIONANDO MELHORIAS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E CONTRIBUINDO PARA O BEM-ESTAR SOCIAL DA MUNICIPALIDADE. | SIM | R\$ 2.000.000,00 | ABRIL | MÉDIA |
| 30 B | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA TRANSLADO DE | A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, QUE NÃO DISPOE DE EQUIPE E TRANSPORTE ADEQUA- | SIM | R\$ 650.000,00 | ABRIL | ALTO |

| | | | | | | | |
|----|--|--|---|-----|------------------|--------|-------|
| | | PACIENTES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DO TIPO TRANSLADO DE CORPO EM DECORRÊNCIA DE ÓBITO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO | DOS PARA REALIZAR TAIS ATENDIMENTOS. | | | | |
| 33 | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NESSE ÍTEM JÁ EXISTENTE, INCLUIU DEMANDAS DAS SECRETARIAS: * SECR. OBRAS E INFRAESTRUTURA * SECR. FINANÇAS E FAZENDA. | AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS | A INCLUSÃO DESSA DEMANDA VISA OTIMIZAR OS SERVIÇOS ESSENCIAIS E A QUALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA, ATENDENDO DE FORMA ADEQUADA AS DEMANDAS DA COMUNIDADE. | SIM | R\$ 250.000,00 | MAIO | ALTA |
| 50 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE OBSERVAÇÃO: DEMANDA EXCLUÍDA. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE | JUSTIFICA-SE TAIS AQUISIÇÕES COMO UMA MEDIDA ESSENCIAL PARA GARANTIR MAIOR AGILIDADE NO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS COM MAIOR CELERIDADE. | SIM | R\$130.000,00 | AGOSTO | MÉDIA |
| 31 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. OBSERVAÇÃO: DEMANDA NO QUE SE REFERE A VEÍCULOS LEVES EXCLUÍDA. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÃO CAÇAMBA E MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA). | OBJETIVA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA A QUAL TRARÁ MAIS EFICIENCIA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E ECONOMIA PARA O MUNICÍPIO. | SIM | R\$ 6.260.000,00 | MAIO | MÉDIA |



MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO

| | |
|--|---|
| SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA SELMA DILL DE PAULA PORTARIA Nº 114/GP/2021 | SECR. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA PORTARIA Nº 027/GP/2021 |
| SECR. MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO JOVELINO ALVES DE ALMEIDA PORTARIA Nº 023/GP/2021 | SECR. MUNIC. DE FINANÇAS ARMANDO NEGRISOLI NETO PORTARIA Nº 004/GP/2025 |
| SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES PORTARIA Nº 002/GP/2021 | SECR. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL MARLEY MACIEL DE PAULA PORTARIA Nº 126/GP/2021 |

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/GP/2025

DECRETO Nº 016/GP/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, instituído através do Decreto nº. 098/GP/2022 de 19 de setembro de 2022:

Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Roni Peterson Fermino

Suplente: Franciany Correa Pereira

Gabinete do Prefeito

Titular: Maurilane Anecleto

Suplente: Anderson José da Silva Azevedo

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Elizabete de Oliveira

Suplente: Thamirys Knopf Ribeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Weverton Guilherme dos Santos

Suplente: Leidiane Mendes de Souza Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Leidiane Carvalho Pereira

Suplente: Reginaldo da Silva Gonçalves

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Cleane Cruz Sousa

Suplente: Luterio dos Santos Leopoldino

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Karla Silveira Barbosa

Suplente: Girlene Silva Lima

Secretaria Municipal de Obras

Titular: Raquel da Silva Simão

Suplente: Claudio Ferreira Marinho

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Ueliton Rosa dos Santos

Suplente: Deisilucide Aguiar de Andrade Costa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Adriana Sprey Pereira

Suplente: Robert de Oliveira Diglio

Suplente: Dandara dos Santos Cordeiro

Art. 2º - Ficam designados como Presidente, Coordenador e Secretária respectivamente os seguintes membros:

Presidente: Roni Peterson Fermino

Coordenador: Franciany Correa Pereira

Secretária: Elizabete de Oliveira

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 037/GP/2024 de 13 de junho de 2024 e, demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 28 de fevereiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
5º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2024

Às 16h:00min do dia 28 de fevereiro de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 028/GP/2025, **através do pedido da empresa MANGO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 10.875.456/0001-59**, que sagrou-se vencedora do Pregão Presencial SRP – 03/2024 e Ata de Registro de Preço 05/2024, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTIJOÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo discriminados, passando a registrar os seguintes valores;

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UN. LICITADO | VALOR ATUAL REALINHADO |
|------|-------------|---|--------------------|------------------------|
| 4 | 132.004.001 | GAS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJOÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, COM TROCA DE VASILHAMÉ VAZIO Marca: COPAGAS | R\$ 122,00 | R\$ 135,00 |

Observando as disposições contidas no ART.124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da neces-

sidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços 05/2024.

2.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, 28 de fevereiro de 2025.

MANGO GAS LTDA

CNPJ Nº 10.875.456/0001-59

Representante:

MARCOS AURELIO DA CONCEIÇÃO

CPF Nº 943.*.***-91**

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria nº 028/GP/2025

ROSANE DA SILVA C. DE SOUZA

Membro

Portaria Nº 028/GP/2025

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

Portaria Nº 028/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 135/2025 DE: 07.02.2025

PORTARIA Nº. 135/2025

DE: 07.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 30.01.2026**, a servidora efetiva **ROSELI LUZIA CEZARIO – Professora PII, Matrícula nº 854, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, TENDO COMO OBJETO “AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD (TUBOS DE POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT”, referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 determinado no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.141.379/0001-80**.

Comodoro – MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Aryadne Guilherme Da Silva

Pregoeiro.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N°. 01/2025 - VERSÃO 01

Unidades Responsáveis: Todas as Secretarias Municipais

Unidades Executoras: Todas as Secretarias Municipais

Aprovação em 25/02/2025

Assunto: Dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão e acompanhamento das atividades de Segurança e Saúde do Trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Artigo 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar os procedimentos administrativos de rotina e controle na gestão e acompanhamento das atividades de Segurança e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, visando otimizar as tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, facilitando aos agentes envolvidos na gestão de segurança e saúde do trabalho.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Artigo 2º. A Instrução Normativa abrange todas as unidades, departamentos e setores das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Artigo 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Segurança e Saúde do Trabalho: A Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no âmbito do Ministério e do Trabalho e Emprego tem como principal objetivo melhorar os locais, processos e ambientes de trabalho para reduzir os acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

II – EPI – Equipamento de proteção individual: todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde;

III – ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: é o documento que resulta do exame realizado por um profissional de Medicina do Trabalho. Essa avaliação serve para constatar como está o estado de saúde do colaborador em questão e se ele está apto ou não para desempenhar as funções que seu cargo exige;

IV – CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho: documento obrigatório emitido para registrar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;

V – PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: documento histórico-laboral do trabalhador que reúne os dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na empresa;

VI – LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho: documento cujo objetivo é avaliar qualitativa e quantitativamente os agentes de riscos previstos na legislação previdenciária e existentes no ambiente de trabalho.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Artigo 4º. A normativa que se apresenta encontra amparo na:

I. Constituição Federal no artigo art. 1º, incisos III e IV, que trata da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho.

II. Lei nº. 6.514/1977 - altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.

III. Portaria 3.214/1978 - aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

IV. NR 07 – Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO;

V. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

VI. NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseios de materiais;

VII. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

VIII. NR 31 – Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura;

IX. NR 32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;

X. NR 35 – Trabalho em altura;

XI. NR 38 – Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 5º. São responsabilidades da Gestão Municipal:

I - promover a elaboração ou alteração dos programas ocupacionais, quando necessário, através de empresa especializada de Saúde e Segurança do Trabalho contratada mediante processo licitatório os programas LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais do trabalho, PGR – Programa de gerenciamento de riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional;

II - dar condições e apoio ao profissional da área de segurança do trabalho quanto a gestão na aplicação e efetividade desta Instrução Normativa.

Artigo 6º. São responsabilidades comuns das Secretarias Municipais:

I - solicitar mediante ofício ao profissional de segurança do trabalho, a compra de EPI - Equipamentos de Proteção Individual conforme tabela de EPI por função (anexo I);

II - manter o controle de estoque dos EPIs de forma a garantir a solicitação com antecedência destes materiais e que não falte aos trabalhadores;

III - efetuar o controle de entrega de EPI através do Termo de Entrega de EPI (anexo II), coletando as assinaturas no ato da entrega do equipamento, bem como preenchendo corretamente os EPIs entregues com seus respectivos CA (Certificado de Aprovação);

IV - manter os Termos arquivados por termo indeterminado junto com as documentações dos servidores dos locais de trabalho, visto se tratar de um documento legal com validade jurídica;

V - designar um servidor responsável pela entrega dos EPI's, pelo preenchimento e pela guarda dos Termos de Entrega de EPI;

VI - preencher o check list de veículos/máquinas trimestralmente (anexo III), sendo um por veículo/máquina, sendo assinado pelo responsável da vistoria, bem como pelo secretário da pasta e enviar ao setor de segurança do trabalho;

VII - trocar os filtros de água do bebedouro dos locais a cada 06 (seis) meses, ou antes, se necessário;

VIII - manter o controle de troca dos filtros de água (anexo IV);

IX - manter o controle da potabilidade da água através de avaliações bimestrais (anexo V);

X - manter o controle de pragas através de avaliações semestrais, conforme orientações do setor de Vigilância Sanitária do município (anexo VI);

XI - encaminhar ao setor de segurança do trabalho os controles de: a) troca de filtros; b), potabilidade de água juntamente com relatório de análise da água emitido pela CAB; e c) pragas;

XII - atender e colaborar com as vistorias de segurança do trabalho, bem como com os treinamentos de segurança do trabalho;

XIII - corrigir situações de risco de acidentes ou doenças ocupacionais apontadas nos relatórios de vistorias de segurança do trabalho;

XIV - emitir de PTA- Permissão de Trabalho em Altura e/ou PTE – Permissão de Trabalho Especial que será assinado pelo gestor direto da atividade;

XV - responder os planos de ação traçados pelo profissional de segurança do trabalho, de forma a atender os prazos neles constantes.

Parágrafo único. Os secretários e coordenadores são responsáveis diretos pela gestão de pessoas no que se refere à segurança e saúde do trabalho dos seus servidores, funcionários e prestadores de serviços por ele administrados.

Artigo 7º. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

I – proibir seus servidores e/ou prestadores de serviço de “pegar carona” nas carrocerias dos veículos, na pá da concha das máquinas, de carona em trator ou máquinas, bem como em qualquer forma de transporte que ofereça risco a integridade física dos trabalhadores;

II – atender as solicitações do Técnico de Segurança do Trabalho quanto à correção, manutenção, troca e adequação de máquinas e equipamentos da secretaria, bem como locais de instalação;

III - atender as solicitações do Técnico de Segurança do Trabalho quanto à sinalização de segurança da secretaria, às condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

IV – permitir trabalho em altura, com eletricidade e inflamáveis somente por servidores que tenham autorização, capacitação e aptidão para o exercício dessas respectivas atividades;

V – fazer cumprir a NR 38 – Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

VI – solicitar orientação do Técnico de Segurança do Trabalho acerca de atividades de risco ou sempre que surgirem dúvidas.

§1º. No caso de trabalhos em altura deverá ser emitida uma PTA – Permissão de Trabalho em Altura (anexo VII) e especial emitirá uma PTE – Permissão de Trabalho Especial (anexo VIII), assinados pelo gestor direto do servidor.

§2º. Caso os trabalhos sejam executados sem a emissão de PTA e/ou PTE, os responsáveis pela solicitação do serviço, bem como o executor do serviço, ficam sujeitos ao recebimento de Notificação de Segurança do trabalho, que serão informadas na Avaliação de Desempenho e Avaliação de estágio probatório dos servidores públicos em formulário específico do

Departamento de Recursos Humanos e pode acarretar a rescisão contratual dos prestadores de serviços/credenciados.

Artigo 8º. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I – proibir seus servidores e/ou prestadores de serviço de “pegar carona” nas carrocerias dos veículos, na pá da concha das máquinas, de carona em trator ou máquinas, bem como em qualquer forma de transporte que ofereça risco a integridade física dos trabalhadores;

II – atender as solicitações do Técnico de Segurança do Trabalho quanto à correção, manutenção, troca e adequação de máquinas e equipamentos da secretaria, bem como locais de instalação;

III - atender as solicitações do Técnico de Segurança do Trabalho quanto à sinalização de segurança da secretaria, às condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

IV – permitir trabalho em altura, com eletricidade e inflamáveis somente por servidores que tenham autorização, capacitação e aptidão para o exercício dessas respectivas atividades;

V – fazer cumprir o item 31.7 da NR 31 – Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura, no que couber;

VI – solicitar orientação do Técnico de Segurança do Trabalho sobre atividades de risco ou sempre que surgirem dúvidas.

§1º. No caso de trabalhos em altura deverá ser emitida uma PTA – Permissão de Trabalho em Altura (anexo VII) e especial emitirá uma PTE – Permissão de Trabalho Especial (anexo VIII), assinados pelo gestor direto do servidor.

§2º. Caso os trabalhos sejam executados sem a emissão de PTA e/ou PTE, os responsáveis pela solicitação do serviço, bem como o executor do serviço, ficam sujeitos ao recebimento de Notificação de Segurança do trabalho, que serão informadas na Avaliação de Desempenho e Avaliação de estágio probatório dos servidores públicos em formulário específico do Departamento de Recursos Humanos e pode acarretar a rescisão contratual dos prestadores de serviços/credenciados.

Artigo 9º. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – controlar a eficácia da vacinação sempre que for recomendado pelo Ministério da Saúde e seus órgãos, e providenciar, se necessário, seu reforço;

II - Apresentar anualmente ao Técnico de Segurança do Trabalho o prontuário clínico individual do servidor conforme NR 07- PCMSO;

III - É obrigatório manter no local de trabalho e à disposição da inspeção do trabalho o Plano de Proteção Radiológica - PPR, aprovado pela CNEN, para os serviços de radiodiagnóstico aprovado pela Vigilância Sanitária (Anexo IX);

IV - Fornecer ao Técnico de Segurança do Trabalho cópia de toda documentação relativa ao setor de Raio X.

§1º. O Plano de Proteção Radiológica deve:

- estar dentro do prazo de vigência;
- identificar o profissional responsável e seu substituto eventual como membros efetivos da equipe de trabalho do serviço;
- fazer parte do PGR do estabelecimento; (Alterada pela Portaria MTP 806, de 13 de abril de 2022);
- ser considerado na elaboração e implementação do PCMSO.

§2º. A documentação relativa ao setor de Raio X consiste em:

- calibração dos dosímetros credenciados ao CNEN;
- monitoração individual externa, de corpo inteiro ou de extremidades, feitas através de dosimetria com periodicidade mensal;

c) manter profissional habilitado, responsável pela proteção radiológica em cada área específica, com vinculação formal com o estabelecimento;

d) promover capacitação em proteção radiológica, inicialmente e de forma continuada, para os trabalhadores ocupacionalmente e expostos às radiações ionizantes;

e) O prontuário clínico individual previsto pela NR-07 deve ser mantido atualizado e ser conservado por 30 (trinta) anos após o término de sua ocupação.

Artigo 10. São responsabilidades do Departamento de Recursos Humanos:

I - garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO;

II - gerenciar os procedimentos relacionados ao PCMSO;

III - disponibilizar ASO ao servidor, mediante recibo, em meio físico, quando assim solicitado.

Artigo 11. São responsabilidades do (a) Técnico (a) de Segurança do Trabalho:

I – elaborar e treinar os servidores sobre Ordem de Serviço de segurança do trabalho;

II – elaborar Mapa de Riscos de Segurança do Trabalho;

III – elaborar vistorias de Segurança do Trabalho;

IV – elaborar e controlar plano de ação de Segurança do Trabalho;

V – ministrar treinamentos de Segurança do Trabalho e/ou solicitar aos profissionais qualificados em uma área específica:

1. Secretaria de Administração 1.1. Integração de segurança e saúde do trabalho; 1.2. Uso e conservação dos EPI's; 1.3. Ordem de serviço de segurança; 1.4. Combate a incêndio e primeiros socorros; 1.5. Procedimento em caso de Acidente de Trabalho. **2. Secretaria de Assistência Social**

2.1. Integração de segurança e saúde do trabalho; 2.2. Uso e conservação dos EPI's; 2.3. Ordem de serviço de segurança; 2.4. Combate a incêndio e primeiros socorros; 2.5. Procedimento em caso de Acidente de Trabalho.

3. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 3.1. Integração de segurança e saúde do trabalho; 3.2. Uso e conservação dos EPI's; 3.3. Ordem de serviço de segurança; 3.4. Combate a incêndio e primeiros socorros; 3.5. Procedimento em caso de Acidente de Trabalho; 3.6. NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; 3.7. NR 31 - Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura. **4. Secretaria de Educação** 4.1. Integração de segurança e saúde do trabalho; 4.2. Uso e conservação dos EPI's; 4.3. Ordem de serviço de segurança; 4.4. Combate a incêndio e primeiros socorros; 4.5. Procedimento em caso de Acidente de Trabalho; 4.6. NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais (caso seja necessário).

5. Secretaria de Esporte 5.1. Integração de segurança e saúde do trabalho; 5.2. Uso e conservação dos EPI's; 5.3. Ordem de serviço de segurança; 5.4. Combate a incêndio e primeiros socorros; 5.5. Procedimento em caso de Acidente de Trabalho. **6. Secretaria de Obras** 6.1. Integração de segurança e saúde do trabalho; 6.2. Uso e conservação dos EPI's; 6.3. Ordem de serviço de segurança; 6.4. Combate a incêndio e primeiros socorros; 6.5. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade (caso seja necessário); 6.6. NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; 6.7. NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; 6.8. NR 31 - Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura (caso seja necessários); 6.9. NR 35 - Trabalho em altura (caso seja necessário); 6.10. Procedimento em caso de Acidente de Trabalho. **7. Secretaria de Saúde** 7.1. Integração de segurança e saúde do trabalho;

7.2. Uso e conservação dos EPI's; 7.3. Ordem de serviço de segurança; 7.4. Combate a incêndio e primeiros socorros; 7.5. Procedimento em caso de Acidente de Trabalho; 7.6. NR 32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

VI – requisitar a aquisição EPI – Equipamentos de Proteção Individual e extintores de incêndio sempre que necessário;

VII – vistoriar extintores de incêndio e solicitar trocas ou recargas quando necessário (Anexo X);

VIII – emitir:

1. CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho; 2. Investigação e análise de acidentes; 3. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; 4. Procedimentos em caso de acidentes; 5. Notificação/Advertência de Segurança do Trabalho (anexo XI); 6. Parecer referente à Insalubridade e/ou Periculosidade; 7. Embargo ou Interdição (anexo XII); 8. Emitir AET – Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho.

IX – emitir Notificação/Advertência de Segurança do Trabalho ao servidor que não cumpra as normas de segurança de trabalho.

§1º. A Notificação será informada na Avaliação de Desempenho e Avaliação de estágio probatório dos servidores públicos em formulário específico do Departamento de Recursos Humanos.

§2º. Os trâmites para emissão de notificação serão os seguintes:

a) 1ª Notificação de Segurança do Trabalho. b) Reincidindo o motivo da notificação anterior, emite-se a 2ª Notificação de Segurança do Trabalho; c) Não atendendo as notificações anteriores, emite-se 3ª Notificação de Segurança do Trabalho;

§3º. Havendo reincidência após a 3ª Notificação, o Técnico de Segurança do Trabalho relatará o fato ao Departamento de Recursos Humanos para a abertura de PAD (processo administrativo disciplinar).

§4º. Se no prazo de 12 meses ocorrer descumprimento pelo servidor pelo mesmo motivo notificado anteriormente, o Técnico de Segurança de Trabalho relatará ao Departamento de Recursos Humanos ocorrido para nova abertura de PAD.

TÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO

Artigo 12. O acompanhamento e controle da execução das atividades realizadas pelas Secretarias serão realizados pelo (a) Técnico (a) de Segurança do Trabalho e tem por finalidade a verificação do cumprimento das atividades descritas nesta Instrução Normativa.

Artigo 13. O acompanhamento e controle serão realizados por meio das seguintes ações:

I – verificação se o estoque de EPI atende a necessidade das unidades, caso não atenda, solicitar ao gestor que solicite o mais breve possível os EPI's necessários;

II – verificação se está sendo registrada a entrega de EPIS - Equipamentos de proteção individual nos Termos de Entrega de EPI (anexo II) e se estão com o preenchimento e as assinaturas corretas e em dia;

III - recebimento e análise dos check-list de veículos/máquinas das secretarias, bem como solicitação e acompanhamento de melhorias necessárias apontadas em check-list;

IV – recebimento e análise dos formulários de troca de filtro de água do bebedouro, controle de potabilidade da água e controle de pragas;

V – verificação e acompanhamento das atividades apontadas em plano de ação.

Parágrafo único. Os Secretários que não atenderem a solicitação do Técnico de Segurança do Trabalho sobre a aquisição de EPI e do preenchimento correto do termo de entrega de EPI, ficarão sujeitos a Notificação de Segurança do Trabalho.

Artigo 14. O acompanhamento e fiscalização se darão conforme cronograma anual (Anexo XIII).

TÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Artigo 15. Será elaborado calendário anual das obrigações de cada Secretaria para com o setor de Segurança e Saúde do Trabalho.

Artigo 16. O setor de Segurança e Saúde do Trabalho procederá a coleta dos formulários e documentos para controle e arquivo.

Artigo 17. Em caso de inconformidades, será emitido um relatório de inspeção de segurança ao Secretário da pasta detalhando o problema e solicitando a alteração da inconformidade.

Parágrafo único. Em resposta, o Secretário terá que apresentar um plano de ação com prazo definido das ações que serão executadas a fim de sanar as inconformidades.

Artigo 18. Caso não sejam sanadas as inconformidades, o Técnico de Segurança do Trabalho irá emitir uma Notificação ao Secretário reiterando a solicitação de execução do ajuste/alteração e informando sobre o não cumprimento do plano de ação.

Artigo 19. Não atendendo a Notificação, o Técnico de Segurança do Trabalho poderá embargar ou interditar o local/setor em questão (anexo XI).

Parágrafo único. Caso o apontamento, plano de ação e Notificação não sejam suficientes para solucionar as inconformidades, será solicitado Auditoria Interna para verificação da negativa em atender ao setor de Segurança e Saúde do Trabalho.

TÍTULO VIII**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Artigo 20. Os responsáveis pelas Unidades que infringirem esta Instrução Normativa serão passíveis de sanções administrativas após apuração de responsabilidades.

Artigo 21. O agente público que, por ação ou omissão causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Técnico em Segurança do Trabalho no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Artigo 22. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto ao setor de Segurança do Trabalho.

Artigo 23. Faz parte integrante desta Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de EPI conforme PGR e função

Anexo II- Termo de EPI

Anexo III – Check-list de veículos/máquinas

Anexo IV - Controle de troca de filtro de água do bebedouro

Anexo V - Controle de potabilidade da água

Anexo VI - Controle de pragas

Anexo VII – PTA – permissão de trabalho em altura

Anexo VIII – PTE – permissão de trabalho especial

Anexo IX – Plano de proteção radiológica

Anexo X - Planilha de vistoria de extintor de incêndio

Anexo XI - Notificação de segurança

Anexo XII – Embargo ou interdição

Anexo XIII - Calendário anual e obrigações com o setor de segurança do trabalho

Artigo 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comodoro/MT, 25 de fevereiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Juliana Postal Franquini Correa

Controladora Interna

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 014/2024**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/01/2025 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL n° 014/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA TIPO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE SONHO ENCANTADO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, consagrou-se vencedora a empresa licitante: GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - 22.058.518/0001-19, no valor de R\$ 354.957,49 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**

Comodoro-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

EDITAL N.º 017/2025 DE: 28.02.2025**EDITAL n.º 017/2025**

De: 28.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2025 e Decreto de Homologação n.º 014, de 24 de fevereiro de 2025, conforme **Processo Virtual n.º. 0001056/2025**, para os cargos de:

□

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE

| Ord. | Nº Insc. | Nome | Total | Classificação |
|------|----------|-------------------------------------|-------|---------------|
| 01 | 107 | Divina Leonarda da Silva | 35,00 | Aprovado |
| 02 | 240 | Marley Gomes do Nascimento | 35,00 | Aprovado |
| 03 | 299 | Luciana da Silva | 34,25 | Aprovado |
| 04 | 174 | Mirieli Medrado da Silva | 31,30 | Aprovado |
| 05 | 241 | Lucimar Aparecida dos Santos | 30,50 | Aprovado |
| 06 | 117 | Dieniffer Maiara da Silva Rodrigues | 30,00 | Aprovado |

| | | | | |
|----|-----|-----------------------------------|-------|--------------|
| 07 | 188 | Amélia Cristina dos Santos | 29,00 | Aprovado |
| 08 | 331 | Maria Aparecida da Silva Rocha | 28,50 | Aprovado |
| 09 | 330 | Virleide Paulina Ricarte | 27,83 | Aprovado |
| 10 | 31 | Dyeniffer Kelly Evangelista Eloy | 26,63 | Aprovado |
| 11 | 127 | Brenda Lino Ximenes | 26,06 | Aprovado |
| 12 | 142 | Marlene Luzia Gomes | 25,00 | Aprovado |
| 13 | 84 | Alcione Rosa de Oliveira Paulino | 25,00 | Aprovado |
| 14 | 08 | Larissa dos Santos Souza | 25,00 | Aprovado |
| 15 | 04 | Aline Santos Gonçalves | 25,00 | Aprovado |
| 16 | 64 | Daniely Jacob Pereira | 25,00 | Aprovado |
| 17 | 208 | Lizandra Batista de Jesus Borges | 25,00 | Aprovado |
| 18 | 211 | Leticia Aparecida Dias de Sa | 24,60 | Aprovado |
| 19 | 154 | Gleica Pereira Castro | 24,50 | Aprovado |
| 20 | 35 | Lorraine Souza da Silva | 24,00 | Aprovado |
| 21 | 91 | Erica Alexandre Araujo | 23,50 | Aprovado |
| 22 | 223 | Evellyn Caroline Hartwig da Silva | 23,20 | Aprovado |
| 23 | 403 | Yana Costa Fernandes | 23,00 | Aprovado |
| 24 | 222 | Elisandra Cicione Sinhori Hartwig | 22,77 | Aprovado |
| 25 | 14 | Raquel Gil Oliveira Souza | 22,75 | Aprovado |
| 26 | 53 | Luana de Souza Ribeiro | 22,50 | Aprovado |
| 27 | 338 | Crislaine Santos Romero Elias | 22,50 | Aprovado |
| 28 | 301 | Luana Gama de Souza | 22,30 | Classificado |

MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESCOLAS URBANAS

| Ord. | Nº. Insc. | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|---|-------|---------------|
| 01 | 283 | Helena Batista de Oliveira Maia | 30,00 | Aprovado |
| 02 | 06 | Idelma Flores da Silva | 30,00 | Aprovado |
| 03 | 265 | Edinara de Ávila Lara Fernandes Ferreira | 30,00 | Aprovado |
| 04 | 144 | Romarque Valeriano Costa | 30,00 | Aprovado |
| 05 | 81 | Franciely Dourados Nascimento | 29,99 | Aprovado |
| 06 | 16 | Eliane Pires de Oliveira Kosloski | 29,60 | Aprovado |
| 07 | 393 | Daiana de Souza Pinto | 29,60 | Aprovado |
| 08 | 260 | Hayume Camilly Oliveira de Souza | 29,02 | Aprovado |
| 09 | 310 | Irisneia Ferreira de Souza Camargo | 28,07 | Aprovado |
| 10 | 129 | Adellaine Muryel Urbaniski Sodre Nascimento | 25,62 | Aprovado |
| 11 | 97 | Lorrayne Moreira Cebalho | 25,23 | Aprovado |
| 12 | 90 | Marcia de Paulo Oliveira | 25,20 | Aprovado |
| 13 | 01 | Sônia Cristina do Nascimento Mariano de Jesus | 25,00 | Aprovado |
| 14 | 55 | Eliude da Silva Neves | 25,00 | Aprovado |
| 15 | 250 | Odenise Valeria da Paixão de Oliveira | 25,00 | Aprovado |
| 16 | 295 | Ednilza Laiza Pereira Lopes | 25,00 | Aprovado |
| 17 | 88 | Estela Leticia Desperate Medeiros | 24,99 | Aprovado |
| 18 | 110 | Francinalva Macena de Lemos Cezario | 24,94 | Aprovado |
| 19 | 22 | Simone Aparecida de Almeida | 24,90 | Aprovado |
| 20 | 182 | Camila Arruda | 24,50 | Aprovado |
| 21 | 274 | Jaine Alves Da Silva | 24,47 | Aprovado |
| 22 | 181 | Natasha Monteiro | 24,29 | Aprovado |
| 23 | 288 | Wisladiane dos Santos Teixeira | 24,22 | Aprovado |
| 24 | 236 | Juliana Maria de Oliveira Machado | 24,10 | Aprovado |
| 25 | 405 | Evellyn Ellem Cardoso Rodrigues | 24,07 | Aprovado |
| 26 | 83 | Aurilene dos Santos da Costa | 23,75 | Aprovado |
| 27 | 29 | Luzirene Moura Garanhões | 23,60 | Aprovado |
| 28 | 386 | Ione de Jesus Pinheiro Silva | 23,20 | Aprovado |

CARGO: MERENDEIRA – ESCOLAS URBANAS

| Ord. | Nº. Insc. | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|-----------------------------------|-------|---------------|
| 01 | 277 | Graciane Medeiros Gouveia | 30,00 | Aprovado |
| 02 | 63 | Valdirene Rodrigues Rocha | 30,00 | Aprovado |
| 03 | 244 | Maria José de Paula | 27,70 | Aprovado |
| 04 | 402 | Regilaine Ap. de Matos Nascimento | 24,25 | Aprovado |
| 05 | 346 | Leila karolaine de Oliveira Pinho | 24,00 | Aprovado |
| 06 | 384 | Virleuza Paulino Ricarte | 22,10 | Aprovado |

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS – ESCOLAS URBANAS

| Ord. | Nº. Insc. | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|-------------------------------|-------|---------------|
| 01 | 379 | Waschinton de Oliveira Santos | 16,20 | Aprovado |
| 02 | 319 | Maria Isabel Silva Amorim | 14,00 | Aprovado |

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESCOLAS DO CAMPO

Escola Tiago Elias Fernandes-Colônia dos Mineiros

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificado |
|------|-----------|----------------------------|------------------------------------|-------|--------------|
| 01 | 226 | E.M. Tiago Elias Fernandes | Juliana Oliveira Santos | 24,87 | Aprovado |
| 02 | 11 | E.M. Tiago Elias Fernandes | Mariana Fernandes Ribeiro Da Silva | 23,90 | Aprovado |

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESCOLAS DO CAMPO**Escola Darcy Ribeiro – P.A Macuco**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|--------------------|-------------------------------------|-------|---------------|
| 01 | 141 | E.M. Darcy Ribeiro | Mirian dos Santos Almeida Silva | 29,00 | Aprovado |
| 02 | 150 | E.M. Darcy Ribeiro | Ana Claudia Mendes | 27,45 | Aprovado |
| 03 | 68 | E.M. Darcy Ribeiro | Nilva Aparecida de Oliveira | 27,00 | Aprovado |
| 04 | 360 | E.M. Darcy Ribeiro | Imaculada Conceição Pereira de Lana | 22,10 | Aprovado |

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESCOLAS DO CAMPO**ESCOLA DARCY RIBEIRO-EXTENSÃO DJALMA C. ROCHA**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|--|--------------------------------|-------|---------------|
| 01 | 72 | E.M. Darcy Ribeiro-extensão Djalma | Vanessa Pereira de Souza Alves | 22,00 | Aprovado |
| 02 | 227 | E.M. Darcy Ribeiro - Extensão Djalma Carneiro da Rocha | Eliana de Matos Machado | 19,63 | Aprovado |
| 03 | 74 | E.M. Darcy Ribeiro - Extensão Djalma Carneiro da Rocha - Nova Miranda | Vitório Lopes Elias | 19,00 | Aprovado |
| 04 | 216 | E.M. Darcy Ribeiro - Extensão Djalma Carneiro da Rocha - Miranda 01 e 02 | Tainara Borges Cruz | 18,50 | Aprovado |

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESCOLAS DO CAMPO**ESCOLA TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO ESCOLA TANCREDO NEVES (PADRONAL)**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|--|----------------------------------|-------|---------------|
| 01 | 47 | E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves | Pâmela Dantas da Silva | 32,70 | Aprovado |
| 02 | 99 | E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves | Fabiana Vitorino de Jesus Trento | 20,00 | Aprovado |

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESCOLAS DO CAMPO**Escola Carlos Pompermayer - Distrito Noroagro**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|-------------------------|-------------------------------|-------|---------------|
| 01 | 143 | E.M. Carlos Pompermayer | Angela da Silva Tozzi Pereira | 25,30 | Aprovado |
| 02 | 207 | E.M. Carlos Pompermayer | Marcilene Silvestre Surubi | 24,60 | Aprovado |

CARGO: MERENDEIRA – ESCOLAS DO CAMPO**E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|--|-------------------------|-------|---------------|
| 01 | 133 | E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves | Roseli Pinheiro Moreira | 20,00 | Aprovado |

CARGO: MERENDEIRA – ESCOLAS DO CAMPO**E.M. Darcy Ribeiro – Extensão Vale do Guaporé**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|---|----------------------|-------|---------------|
| 01 | 309 | E.M. Darcy Ribeiro – Extensão Vale do Guaporé | Rosicleia Lima Gomes | 22,80 | Aprovado |

CARGO: MERENDEIRA – ESCOLAS DO CAMPO**E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Estrela do Guaporé**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|--|-------------------------|-------|---------------|
| 01 | 335 | E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Estrela do Guaporé | Giselica Rodrigues Leal | 23,00 | Aprovado |

CARGO: MERENDEIRA – ESCOLAS DO CAMPO**E.M. Darcy Ribeiro - Extensão Djalma Carneiro da Rocha**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|--|----------------------------|-------|---------------|
| 01 | 345 | E.M. Darcy Ribeiro - Extensão Djalma Carneiro da Rocha | Juliana Fernandes da silva | 26,70 | Aprovado |

CARGO: MERENDEIRA – ESCOLAS DO CAMPO**E.M. Darcy Ribeiro**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|--------------------|--------------------------------|-------|---------------|
| 01 | 370 | E.M. Darcy Ribeiro | Alessandra Renata Catelan Maia | 30,00 | Aprovado |

EDUCAÇÃO INDÍGENA - MERENDEIRA**E.M.I. Nambikwara - Extensão Barracão Queimado**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|-------|------|-------|---------------|
|------|-----------|-------|------|-------|---------------|

| | | | | | |
|----|-----|--|--------------------------|-------|----------|
| 01 | 289 | E.M.I. Nambikwara - Extensão Barracão Queimado | Maria Rodrigues De Souza | 29,25 | Aprovado |
|----|-----|--|--------------------------|-------|----------|

EDUCAÇÃO INDÍGENA - MERENDEIRA**E.M.I. Nambikwara – Aldeia Branca**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|-------------------|------------------------|-------|---------------|
| 01 | 306 | E.M.I. Nambikwara | Ivania Rodrigues Costa | 24,80 | Aprovado |

EDUCAÇÃO INDÍGENA - MERENDEIRA**E.M.I. Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|--|-----------------|-------|---------------|
| 01 | 296 | E.M.I. Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza | Aldinei Tawandê | 19,50 | Aprovado |

EDUCAÇÃO INDÍGENA - MERENDEIRA**E.M.I. Vale do Guaporé**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|------------------------|------------------|-------|---------------|
| 01 | 281 | E.M.I. Vale do Guaporé | Leonete Negarotê | 18,10 | Aprovado |

EDUCAÇÃO INDÍGENA - MERENDEIRA**E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|--|-----------------|-------|---------------|
| 01 | 213 | E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu | Sandra Alantesu | 17,27 | Aprovado |

EDUCAÇÃO INDÍGENA - MERENDEIRA**E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Mamaindê**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|--|------------------|-------|---------------|
| 01 | 191 | E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Mamaindê | Taliana Mamainde | 11,60 | Aprovado |

EDUCAÇÃO INDÍGENA – MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|--|-------------------|-------|---------------|
| 01 | 209 | E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu | Diana Hahaintesu | 17,50 | Aprovado |
| 02 | 395 | E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu | Edgar Negarotê | 17,40 | Classificado |
| 03 | 264 | E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu | Gislaine Mamainde | 15,90 | Classificado |

EDUCAÇÃO INDÍGENA – MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**E.M. I. Nambikwara - Extensão Barracão Queimado**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|---|--------------------------|-------|---------------|
| 01 | 221 | E.M. I. Nambikwara - Extensão Barracão Queimado | Mailson Manduca Halotesu | 14,40 | Aprovado |

SEMEC - Motorista Veículo Pesado**E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado**

| Ord. | Nº. Insc. | Local | Nome | Total | Classificação |
|------|-----------|--|---------------------------|-------|---------------|
| 01 | 238 | E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado | Antônio Borges dos Santos | 18,8 | Aprovado |

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de **07 (sete) dias**, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024**FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS**

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal – **TRIBUTAÇÃO PREFEITURA DE COMODORO-MT**

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

| | |
|--------------------------------|--|
| Auxiliar de Serviços de Creche | Hemograma Completo |
| Monitor de Educação Básica | Hemograma Completo |
| Inspetor de Alunos II | Hemograma Completo |
| Merendeira | Hemograma Completo, Parasitológico |
| Motorista de Veículos Pesados | Audiometria tonal ocupacional, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma, Acuidade Visual, Glicemia |

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal – **TRIBUTAÇÃO PREFEITURA DE COMODORO-MT**

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

| | |
|--------------------------------|--------------------|
| Auxiliar de Serviços de Creche | Hemograma Completo |
| Monitor de Educação Básica | Hemograma Completo |
| Inspetor de Alunos II | Hemograma Completo |

| | |
|-------------------------------|--|
| Merendeira | Hemograma Completo, Parasitológico |
| Motorista de Veículos Pesados | Audiometria tonal ocupacional, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma, Acuidade Visual, Glicemia |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL

| | | | | | | |
|--|--------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------|----------------------|--|
| FOTO 3x4 | | IDENTIFICAÇÃO PESSOAL | | | | |
| | | 1. Nome: | | | | |
| 2. Sexo: | | 3. Est. Civil: | | 4. Data nascimento: | | |
| 5. Local nascimento / UF: | | | 6. N°. CPF: | | | |
| 7. N°. Identidade: | | 8. Orgão e UF: | | 9. Data de emissão: | | |
| 10. N°. Cart. Profissional de Trabalho: | | 11. Série e UF: | 12. Data emissão: | 13. N°. Do título: | | |
| 14. Zona eleitoral: | | 15. Seção: | 16. CNH: | 17. Categoria: | 18. Vencimento. CNH: | |
| 19. Data 1ª habilitação: | 20. Data Emissão/UF CNH: | | 21. Reservista: | | 22. E-mail: | |
| 23. Nome do pai: | | | 24. CPF do Pai: | | | |
| 25. Nome da mãe: | | | 26. CPF da Mãe: | | | |
| 27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver) | | | 28. CPF do Conjugue/Companheiro | | | |
| 29. Raça | 30. Cor Olhos | 31. Peso (KG) | 32. Estatura (M) | 33. Doador | 34. Grupo Sang | |
| 35. Fator RH | | | | | | |

| | | | |
|-------------------------|------------------|-------------|--------------|
| ENDEREÇO PESSOAL | | | |
| 36. Rua: | | | |
| 37. Número: | 38. Complemento: | 39. Bairro: | 40. CEP: |
| 41. Município: | 42. UF: | 43. Fone: | 44. Celular: |

| CADASTRO DE DEPENDENTES | | | | |
|-------------------------|-------|-------------|-------------|------|
| NOME: | SEXO: | DATA NASC.: | PARENTESCO: | CPF: |
| | F | | | |
| | M | | | |
| | F | | | |
| | M | | | |
| | F | | | |
| | M | | | |
| | F | | | |
| | M | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA 291/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria 291/2025 de 27 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 112/ADM/2025 de 20/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR em 27/02/2025 do cargo de SECRETARIA DA JUNTA MILITAR PORTARIA N°054/2013 a servidora pública municipal, ELIZILENE SIPAUBA COSTA CPF: 576.***-***-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N° 02 AO EDITAL N° 01/CMAS/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N° 02 AO EDITAL N° 01/CMAS/2025

PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CONFRESA

A Comissão Eleitoral do Processo de escolha de representação da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pela resolução 01/2025/CMAS, **ALTERA** o Cronograma do processo eleitoral de representação da sociedade civil para Conselho Municipal de Assistência Social, quanto às datas previstas para a **Assembleia Eletiva das Entidades; Término do prazo indicação**, passando a vigorar as novas datas, em destaque, referente ao processo eleitoral de representação da sociedade civil para Conselho Municipal de Assistência Social **aberto através do Edital** de processo eleitoral de representação da sociedade civil para Conselho Municipal de Assistência Social n° 01/CMAS/2025, conforme novo cronograma abaixo:

| DATA | ATIVIDADES |
|------------|---|
| 14/02/2025 | Início do período de inscrições |
| 24/02/2025 | Término do período de inscrições |
| 25/02/2025 | Reunião da Comissão Eleitoral para deliberar acerca das inscrições das organizações de assistência social. |
| 26/02/2025 | Publicação da relação das inscrições aptas a concorrer. |
| 27/02/2025 | Prazo para interposição de recursos, em casos de indeferimento das inscrições. |
| 28/02/2025 | Resultado dos recursos interpostos art. 7º |
| 12/03/2025 | Assembleia Eletiva das Entidades que será realizada no CRAS, Avenida Brasil, n° 16, setor aeroporto. |
| 19/03/2025 | Término do prazo indicação (entrega de documentos dos representantes das organizações de assistência social) |

| | |
|------------|---|
| 28/03/2025 | Data prevista para posse dos conselheiros eleitos titulares e suplentes |
|------------|---|

Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Confresa, 28 de fevereiro de 2025.

Comissão

Gessica Souto Guimarães Luz Neuziane Alves Abreu

Mônica Marques Mateus Maria Conceição Carlos Nascimento

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2025

CREENCIAMENTO Nº001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 MESES - 27/02/2025 A 27/04/2025.

VALOR: R\$ 497.402,57 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA ME, CNPJ Nº 07.105.571/0001-30.

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO Nº033/2025.**

NA EDIÇÃO Nº 4.684, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 26 de fevereiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº033/2025** foi publicado no 26 de fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | Nº 4.684 na página nº 295.

CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.623.054/0002-82.

ONDE LÊ SE: VALOR: R\$ 499.995,68 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

LER -SE: VALOR: R\$ 499.995,10 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos).

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 294/2025 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RICARDO A

Portaria 294/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício Nº 112/ADM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 27/02/2025 o Servidor Srº, HARLAN ALVES DOS SNTOS CPF: 960.***.***-72, para assumir o cargo SECRETARIO DA JUNTA MILITAR, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício Nº 112/ADM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 27/02/2025 o Servidor Srº, HARLAN ALVES DOS SNTOS CPF: 960.***.***-72, para assumir o cargo SECRETARIO DA JUNTA MILITAR, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 292/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria 292/2025 de 27 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 123/ADM/2025 de 02/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR em 27/02/2025 do cargo de OUVIDOR MUNICIPAL PORTARIA N°210/2022 a servidora pública municipal, ELZILENE SI-PAUBA COSTA CPF: 576.***.***-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 293/2025

Portaria 293/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFÍCIO 123/ADM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 27/02/2025 a servidora RAFAELLA APARECIDA DE DEUS, MAT: 11940 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para assumir a função de OUVIDOR MUNICIPAL, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 297/2025

Portaria 297/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 033/SMF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 06/03/2025 o Servidor Srº, VALDEMI SILVA SANTANA FILHO CPF: 070.***.***-09, para assumir o cargo comissionado de ENCARREGADO III, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 298/2025

Portaria 298/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 034/SMF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 06/03/2025 a Servidora Srª, THAIZ ROCHA QUEIROZ CPF: 055.***.***-80, para assumir o cargo comissionado de SUPERVISOR III, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 046/2025 ADM.

NA EDIÇÃO N° 4.684, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 26 de fevereiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 046/2025 ADM foi publicado no 26 de fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.684 nas páginas nrs° 295 e 296.

ONDE LÊ SE:

| CONTRATO | 033/2025 | CNPJ | VALOR |
|-------------|---|--------------------|----------------|
| CONTRATANTE | POSTO TIGRÃO LT-DA | 03.623.054/0002-82 | R\$ 499.995,68 |
| OBJETO | CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DE- | | |

| | |
|-------------------|---|
| | MANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 02 MESES – 20/02/2025 A 20/04/2025 |

LER -SE:

| | | | |
|-------------------|---|--------------------|----------------|
| CONTRATO | 033/2025 | CNPJ | VALOR |
| CONTRATANTE | POSTO TIGRÃO LT-DA | 03.623.054/0002-82 | R\$ 499.995,10 |
| OBJETO | CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 02 MESES – 20/02/2025 A 20/04/2025 | | |

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

B

RICARDO ALOÍSIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PORTARIA 290/2025

Portaria 290/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFÍCIO 490/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 03/03/2025 a servidora MARLY BATISTA MENDONÇA SILVA, MAT: 350 ocupante do cargo de Professora efetiva, para assumir a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal Tancredo Neves, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PORTARIA 272/2025 RETIFICAÇÃOPortaria 272/2025 **RETIFICAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 179/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER os seguintes indicados:

I - REPRESENTANTES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:

Titular: Gilmar Barbaresco, CPF nº 534.***.***.**

ONDE LÊ SE: Suplente: Lais Pereira Batista, CPF 702.*.***.******LER -SE: Suplente: Layse Pereira Batista CPF: 702.***.***.****

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elisângela Silveira dos Santos, CPF nº 020.***.***.**

Suplente: Cristiane Ribeiro de Quadros, CPF nº 005.***.***.**

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Weslene Barbosa de Souza Freitas, CPF nº 862.***.***.**

Suplente: Keli Luz Custódio, CPF nº 023.***.***.**

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

Titular: Maria C. Carlos do Nascimento, CPF nº 817.***.***.**

Suplente: Silvana Breitenbacch, CPF nº 014.***.***.**

b) Representantes da Igreja Católica:

Titular: Leide Maria Soares Macedo CPF nº 947.***.***.**

Suplente: Terezinha de Jesus Aires Carneiro CPF nº 826.***.***.**

a) Representantes 27ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil :

Titular: Andréia Borges dos Santos Cardoso, CPF nº 005.***.***.**

Suplente: Athena Silva e Silva, CPF nº 047.***.***.**

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Fevereiro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PORTARIA 295/2025

Portaria 295/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFÍCIO 177/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 06/03/2025 a servidora DONIZETE SILVA ALENCAR MAT: 14272 ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para assumir o cargo de COORDENADORA, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 296/2025

Portaria 296/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 173/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 06/03/2025 o Servidor Srº, LUIZ MARTINS AGUIAR CPF: 915.***.***-49, para assumir o cargo de CHEFE DE CESSÃO o qual será lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 057/2025 ADM DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: Dispensa de licitação para futura e eventual contratação de empresa especializada para levantamento, laudo e estimativa de orçamento, para reconstrução de pontes, bueiros e estradas, atingidos pela enchente, atendendo assim a prefeitura de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| SECRETARIA DE OBRAS | EVERTON JOSE PEREIRA DA SILVA | WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO | - |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | ELIEZER ELIAS LAMONIER | JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR | - |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | WILSON DIAS FERREIRA | JOÃO CARLOS ARAUJO RODRIGUES | WILLIAN INOCÊNCIO DOS SANTOS |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | RAFAEL SCHIO | JUNIOR MACIEL LINS MACHADO | - |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | TATIANE DO NASCIMENTO | ISMENIA MEIRE DA SILVA ALVES | - |
| SECRETARIA DE SAÚDE | EURINOM DA SILVA LEAL | ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS | - |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA | SAMARA COSTA SILVA | - |
| GABINETE | MAURO SERGIO PEREIRA DE ASSIS | NEIVA GOMES COELHO | - |
| SECRETARIA DE CULTURA | EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO | MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO | - |
| SECRETARIA DE ESPORTE | GILMAR NOGUEIRA | LEANDRO DA SILVA | - |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | ANGÉLICA ALVES DE CASTRO | BEATRIZ MOREIRA DA SILVA | - |

| CONTRATO | 036/2025 | CNPJ | VALOR |
|-------------------|---|--------------------|----------------|
| CONTRATADA | PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA ME | 07.105.571/0001-30 | R\$ 497.402,57 |
| OBJETO | CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 2 MESES – 27/02/2025 A 27/04/2025 | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 055/2025 ADM DE 26 DE FEVEREIRO 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS**, abaixo discriminado.

| | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTORA |
|-------------------------------|--|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MÔNICA MARQUES MATEUS CPF: 002.284.151-28 MATRICULA: 14622 | MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MATRICULA: 12487 | ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 020.654.111-20 MATRICULA: 14781 |

| PROCESSOLICITATÓRIO Nº 158/2024 CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 | 24/2024 | CNPJ | VALOR |
|---|--|--------------------|----------------|
| CONTRATADA | CAAF CENTRO DE ASSISTÊNCIA E APOIO A FAMILIA | 53.197.415/0001-63 | R\$ 461.100,00 |
| CONTRATADA | SUPORTE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA | 52.745.127/0001-33 | R\$ 420.000,00 |
| CONTRATADA | URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS LTDA | 11.352.553/0001-20 | R\$ 461.100,00 |
| CONTRATADA | CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA | 29.896.223/0001-60 | R\$ 461.100,00 |
| CONTRATADA | CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA | 07.770.350/0001-86 | R\$ 461.100,00 |
| OBJETO | CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 12 MESES – 06/12/2024 A 06/12/2025. | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 054/2025 ADM DE 26 DE FEVEREIRO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Srº. **EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO** portador da Matrícula nº 15021, como **Fiscal Titular**, em substituição ao Srº. DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA portador do CPF nº 023.***.***-00, nos seguintes documentos.

ATA DE REGISTROS DE PREÇO: Nº 009,10,21,22,24,25,26,27,28,29,35,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,49,56,57,58,59,68,70,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25/01/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 052/2025 ADM DE 25 DE FEVEREIRO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

| UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|--|---|---|--------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | THIAGO JORGE DE LIMA CPF: 053.834.521-76 MATRICULA: 12442 | ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES CPF: 024.860.871-17 MATRICULA: 11965 | - |

| CONTRATO | 145/2024 | CNPJ |
|-------------------|--|--------------------|
| CONTRATADA | ALFA GÁS LTDA | 35.226.661/0002-18 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT. | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 08/11/2025 | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **Com efeitos retroativos a 03/02/2025.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 050/2025 ADM DE 25 DE FEVEREIRO 2025.**

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

| UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|----------------------------------|--|---|--------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50 MATRICULA: 1156 | RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA CPF: 060.103.848-00 MATRICULA: 12479 | - |

| CONTRATO | 015/2025 | CNPJ |
|-------------------|--|--------------------|
| CONTRATADA | W J SILVA LTDA | 26.780.122/0001-31 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 31/12/2025 | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **Com efeitos retroativos a 11/02/2025.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM DE INSTALAÇÃO DE SALAS ANEXAS II AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA DO COMERCIO, QUADRA 018, LOTE 17, Nº 319, BAIRRO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

SEBASTIANA RAMOS DA SILVA

CPF: *.*-81

END: RUA RAIMUNDO CARNEIRO DE BRITO, N° 552, BAIRRO CENTRO

CIDADE: ARAGARCAS-GO.

CEP: 76240-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$72.000,00(Setenta e Dois Mil Reais) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 28 de fevereiro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 299/2025

Portaria 299/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 132/ADM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 06/03/2025 o servidor Srº, CRISTIANO BRAULIO DE MOURA CARNEIRO CPF: 933.***-83, para assumir o cargo de SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE, o qual sera lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 de 03 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edi-

tal, que deverão comparecer até o dia 06/03/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 06/03/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 03 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

| CARGO | CH | LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR | CANDIDATO(A) | CLAS |
|---|-----|--|---------------------------------|------|
| AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 40H | ESCOLAS URBANAS | JOSIANE DA SILVA GOMES | 62º |
| AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 40H | ESCOLAS URBANAS | WETILA AZEVEDO NEGREIRO | 63º |
| AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 40H | ESCOLAS URBANAS | RAQUEL CANDIDA DE FREITAS | 64º |
| AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 40H | ESCOLAS URBANAS | DAIANA DE SOUZA TORRES | 65º |
| AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 40H | ESCOLAS URBANAS | DANIELA REIS CAVALCANTE | 66º |
| APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR | 30H | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | VILMAR PEREIRA GLORIA | 4º |
| APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 30H | ESCOLAS URBANAS | RENATA GOMES LIMA | 39º |
| APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 30H | ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE | HELLEN KAROLINE MORAIS PORTIL | 5º |
| PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA | 20H | ESCOLAS URBANAS | JOANEIDE FERREIRA DE SOUSA | 19º |
| PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA | 20H | ESCOLAS URBANAS | ELIZANGELA ALVES DA SILVA | 292º |
| PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA | 20H | ESCOLAS URBANAS | BELCHIOR ALVES DA SILVA | 293º |
| TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30H | ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO | TAYNARA APARECIDA RIBEIRO ALVES | 2º |
| TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30H | ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO | MICHAELLY FERREIRA LIMA | 3º |
| TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30H | ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE | GRACIELE SOUZA FRANCISCO | 2º |

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO**

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 - Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a

14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. **Observação:** ù Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ù Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ù Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação. ù Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°004/2025

AVISO DE RESULTADO**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025****PREGÃO PRESENCIAL SRP N°004/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.****FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2025**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA. OS EQUIPAMENTOS SERÃO EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS URBANAS E RURAIS NÃO PAVIMENTADAS E AGROVILAS, ATRAVÉS DESTA DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:**EMPRESAS:****SPANHOLLO TRANSPORTES LTDA****CNPJ: 43.544.937/0001-30****END: RUA DIRETORA EFILAZIA, N° 27, BAIRRO CENTRO****CIDADE: CONFRESA -MT****CEP: 78652-000****FONE: (66) 98432-8848**

Email: adieleestevaospanhollo@gmail.com

Vencedora nos Itens : 01,02 no valor total de **R\$ 70.670,00** (Setenta mil e Seiscentos e Setenta Reais).

PHB CONSTRUTORA

CNPJ: 43.462.424/0001-80

ENDEREÇO: ROD. BR 158 SAIDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE, S/N°

LT 06 e 07 Setor Babinski II CEP: 78.652-000

CIDADE: CONFRESA -MT

FONE: (66) 3554-1234 OU (66) 98426-1638 OU 66-99227-3266

REPRESENTANTE: HEBER OLIVEIRA E SILVA

EMAIL: hbcalisto@hotmail.com

Vencedora do certame no item: 03

no valor total de **R\$ 40.980,00** (Quarenta Mil e Novecentos Oitenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 28 de FEVEREIRO de 2025.**CEZAR QUEIROZ DA SILVA****PREGOEIRO****PORTARIA 036/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****CONTRATOS**
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2370/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: NTECH TI LTDA - CNPJ n.º 04.191.666/0001-25.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 26, 770, 645, 688, 560, 369, 172, 236, 678 e 110.

VALOR CONTRATADO: R\$ 69.258,00 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito)

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 28/08/2025.

ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e EDIMILSON ALVES BARBOSA, Gerente Comercial da Contratada.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2025 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---------------|-----------|-------------------------|
| 6ª | 0002550 | EDNEIA LUCIANA DA SILVA |

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 28 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2025 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2024**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados(as) no Processo Seletivo Simpli-

ficado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---------------|-----------|------|
| 6ª | | |

0002550

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 28 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO - ANEXOS 12 AO 17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|--|-------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|
| Receitas Correntes (I) | 38.840.000,00 | 42.704.416,00 | 52.164.262,30 | 9.459.846,30 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.626.000,00 | 3.626.000,00 | 3.831.278,28 | 205.278,28 |
| Receita de Contribuições | 2.186.500,00 | 2.238.162,00 | 3.646.484,77 | 1.408.322,77 |
| Receita Patrimonial | 433.300,00 | 433.300,00 | 2.192.099,11 | 1.758.799,11 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | 320.000,00 | 320.000,00 | 274.675,19 | -45.324,81 |
| Transferências Correntes | 32.225.000,00 | 36.037.754,00 | 41.635.144,53 | 5.597.390,53 |
| Outras Receitas Correntes | 49.200,00 | 49.200,00 | 584.580,42 | 535.380,42 |
| Receitas de Capital (II) | 710.000,00 | 1.786.755,00 | 5.044.540,41 | 3.257.785,41 |
| Operações de Crédito | | | | |
| Alienação de Bens | 10.000,00 | 10.000,00 | | -10.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | 700.000,00 | 1.776.755,00 | 5.044.540,41 | 3.267.785,41 |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 39.550.000,00 | 44.491.171,00 | 57.208.802,71 | 12.717.631,71 |
| Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV) | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 39.550.000,00 | 44.491.171,00 | 57.208.802,71 | 12.717.631,71 |
| Déficit (VI) | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 39.550.000,00 | 44.491.171,00 | 57.208.802,71 | 12.717.631,71 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | 8.517.315,45 | 8.517.315,45 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | 8.517.315,45 | 8.517.315,45 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

Data: 28/02/2025 08:25:25

Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/02/2025 08:25:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágli Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|---|----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------------|
| Despesas Correntes (VIII) | 35.826.300,00 | 44.482.082,19 | 43.478.066,38 | 43.412.638,91 | 43.188.382,14 | 1.004.015,81 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.734.700,00 | 22.701.533,49 | 22.497.107,09 | 22.497.107,09 | 22.381.117,13 | 204.426,40 |
| Juros e Encargos da Dívida | 300.000,00 | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 16.791.600,00 | 21.780.548,70 | 20.980.959,29 | 20.915.531,82 | 20.807.265,01 | 799.589,41 |
| Despesas de Capital (IX) | 2.807.000,00 | 8.526.404,26 | 8.224.191,57 | 8.224.191,57 | 8.221.003,17 | 302.212,69 |
| Investimentos | 2.607.000,00 | 8.526.404,26 | 8.224.191,57 | 8.224.191,57 | 8.221.003,17 | 302.212,69 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 200.000,00 | | | | | |
| Reserva de Contingência (X) | 500.000,00 | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X) | 39.133.300,00 | 53.008.486,45 | 51.702.257,95 | 51.636.830,48 | 51.409.385,31 | 1.306.228,50 |
| Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII) | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII) | 39.133.300,00 | 53.008.486,45 | 51.702.257,95 | 51.636.830,48 | 51.409.385,31 | 1.306.228,50 |
| Superávit (XIV) | | | 5.506.544,76 | | | |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV) | 39.133.300,00 | 53.008.486,45 | 57.208.802,71 | 51.636.830,48 | 51.409.385,31 | 1.306.228,50 |
| Reserva do RPPS | 416.700,00 | | | | | |
| TOTAL: | 39.550.000,00 | | | | | |

Nota Explicativa:

As receitas estimadas para o exercício de 2024 foram de R\$ 39.550.000,00, sendo que durante o exercício houve a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.941.171,00, resultando em uma receita atualizada de R\$ 44.491.171,00. Já a receita arrecadada foi de R\$ 57.208.802,71.

As Despesas fixadas para o período (orçamento original) foram de R\$ 39.550.000,00 de forma que, somados com os créditos adicionais suplementares abertos oriundos de recursos do superávit financeiro R\$ 8.517.315,45 e excesso de arrecadação R\$ 4.941.171,00, perfizer um montante autorizado de R\$ 53.008.486,45.

A execução orçamentária do exercício foi superavitária, ou seja, o total de receitas arrecadadas no período R\$ 57.208.802,71 foram superiores as despesas empenhadas R\$ 51.702.257,95, resultando num superávit orçamentário na importância de R\$ 5.506.544,76.

Data: 28/02/2025 08:25:25

Data da emissão: 28/02/2025 08:25:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

| | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e) |
|----------------------------|------------------------------------|--|---------------------|---------------------|-------------------|----------------------------------|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| | Despesas Correntes | 146.802,24 | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 45.808,24 | 45.808,24 | 45.808,24 | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 146.802,24 | 1.009.974,31 | 1.010.355,30 | 1.010.355,30 | 17.442,97 | 128.978,28 |
| Despesas De Capital | 25.805,70 | 56.148,21 | 75.743,91 | 75.743,91 | 6.210,00 | |
| Investimentos | 25.805,70 | 56.148,21 | 75.743,91 | 75.743,91 | 6.210,00 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | | |
| TOTAL | 172.607,94 | 1.111.930,76 | 1.131.907,45 | 1.131.907,45 | 23.652,97 | 128.978,28 |

Nota Explicativa:

No Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados, Os Restos a Pagar não processados inscritos em exercícios anteriores somaram a importância de R\$ 1.284.538,70, sendo liquidado e pago no exercício a importância R\$ 1.131.907,45 e cancelados R\$ 23.652,97, restando um saldo a pagar não-processado de R\$ 128.978,28. Os restos a pagar não processados considerados insubsistentes foram cancelados conforme previsto no decreto Municipal nº 080/2024, expurgando-se, portanto, as obrigações incertas e indevidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d) |
|----------------------------|------------------------------------|--|-------------------|-------------------|----------------------------------|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | |
| | Despesas Correntes | 37.297,89 | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 34.394,91 | 136.168,88 | 170.563,79 | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 2.902,98 | 5.503,47 | 8.406,45 | | |
| Despesas De Capital | | | | | |
| Investimentos | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | |
| TOTAL | 37.297,89 | 141.672,35 | 178.970,24 | | |

Nota Explicativa:

No Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados, Os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior somaram a importância de R\$ 178.970,24, sendo pagos durante o exercício de 2024 o montante R\$ 178.970,24, não restando saldo de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores.

CONQUISTA D'OESTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

ODAIR JOSE
 VARGAS:55121535104
 Assinado de forma digital por
 ODAIR JOSE
 VARGAS:55121535104
 Dados: 2025.02.28 10:35:41 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN
 DE
 ALMEIDA:82517967920
 Assinado de forma digital por
 CLAUDIA NEUMANN DE
 ALMEIDA:82517967920
 Dados: 2025.02.28 10:36:02 -03'00'

Data: 28/02/2025 08:25:25

Data da emissão: 28/02/2025 08:25:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024**INGRESSOS**

| Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------------|-----------------------|
| Receita Orçamentária (I) | 57.208.802,71 | 48.270.835,36 |
| Recursos Não Vinculados | 34.049.962,29 | 29.227.050,54 |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS) | 18.630.033,68 | 19.043.784,82 |
| Recursos Vinculados à Educação | 7.368.271,82 | 5.251.016,56 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 3.130.874,92 | 2.417.250,97 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 232.835,74 | 235.023,70 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 6.034.460,54 | |
| Demais Vinculações Legais | 1.863.590,66 | |
| Outras Vinculações | | 7.920.747,17 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 4.528.806,74 | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 4.144.137,38 | 3.219.746,42 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 384.669,36 | |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 2.485.046,83 | 1.857.092,73 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 2.485.046,83 | 1.857.092,73 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | |
| Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | |
| Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III) | 26.583.223,02 | |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | 26.583.223,02 | |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | | |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV) | 8.659.990,37 | |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 65.427,47 | 1.111.930,76 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 227.445,17 | 141.672,35 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 6.324.412,22 | 5.526.086,75 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 2.042.705,51 | 3.857.434,74 |
| Saldo do Exercício Anterior (V) | 14.759.282,83 | 40.679.321,69 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 14.758.162,37 | 18.597.247,90 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 1.120,46 | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 22.082.073,79 |
| TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V) | 109.696.345,76 | 101.444.374,38 |

Data: 28/02/2025 08:37:49

Página: 1 de 3

Data da emissão: 28/02/2025 08:37:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024**DISPÊNDIOS**

| Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------------|-----------------------|
| Despesa Orçamentária (VII) | 51.702.257,95 | 49.828.444,34 |
| Recursos Não Vinculados | 33.581.550,24 | 32.333.451,14 |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS) | 16.352.523,53 | 17.494.993,20 |
| Recursos Destinados à Educação | 6.310.967,53 | 5.225.487,87 |
| Recursos Destinados à Saúde | 3.231.618,98 | 2.171.111,53 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 333.926,97 | 143.969,05 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 4.984.874,56 | |
| Demais Vinculações Legais | 1.491.135,49 | |
| Outras Vinculações | | 8.498.430,06 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 1.768.184,18 | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 2.112.703,22 | 1.455.994,69 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 344.519,04 | |
| Transferências Financeiras Concedidas (VIII) | 2.485.046,83 | 1.857.092,73 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 2.485.046,83 | 1.857.092,73 |
| Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | |
| Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | |
| Outras Movimentações Financeiras (IX) | 29.485.262,32 | |
| Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras | 29.485.262,32 | |
| Bloqueios de Valores em Caixa | | |
| Pagamentos Extraorçamentários (X) | 9.333.022,98 | 8.416.331,46 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 1.131.907,45 | 1.567.393,86 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 178.970,24 | 292.216,26 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 6.147.691,09 | 5.427.274,55 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | 1.874.454,20 | 1.129.446,79 |
| Saldo para o Exercício Seguinte (XI) | 16.690.755,68 | 41.342.505,85 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 16.690.616,83 | 14.759.282,83 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 138,85 | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 26.583.223,02 |
| TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI) | 109.696.345,76 | 101.444.374,38 |

Data: 28/02/2025 08:37:49

Página: 2 de 3

Data da emissão: 28/02/2025 08:37:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|----------------------|----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------------------|----------------------|
| | Receita Orçamentária | Deduções da Receita Orçamentária | Saldo | Receita Orçamentária | Deduções da Receita Orçamentária | Saldo |
| | (a) | (b) | (c) = (a - b) | (d) | (e) | (f) = (d - e) |
| Recursos Não Vinculados | 40.839.902,48 | 6.789.940,19 | 34.049.962,29 | 35.606.358,58 | 5.786.987,14 | 29.819.371,44 |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS) | 18.639.295,53 | 9.261,85 | 18.630.033,68 | 18.451.463,92 | 0,00 | 18.451.463,92 |
| Recursos Vinculados à Educação | 7.368.271,82 | 0,00 | 7.368.271,82 | 5.251.016,56 | 0,00 | 5.251.016,56 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 3.140.136,77 | 9.261,85 | 3.130.874,92 | 2.417.250,97 | 0,00 | 2.417.250,97 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 232.835,74 | 0,00 | 232.835,74 | 235.023,70 | 0,00 | 235.023,70 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 6.034.460,54 | 0,00 | 6.034.460,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Legais | 1.863.590,66 | 0,00 | 1.863.590,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.328.426,27 | 0,00 | 7.328.426,27 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 4.528.806,74 | 0,00 | 4.528.806,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 4.144.137,38 | 0,00 | 4.144.137,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 384.669,36 | 0,00 | 384.669,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 64.008.004,75 | 6.799.202,04 | 57.208.802,71 | 54.057.822,50 | 5.786.987,14 | 48.270.835,36 |

Nota Explicativa:

NOS INGRESSOS do Balanço Financeiro, foram considerados as Receitas Orçamentárias R\$ 57.208.802,71, as transferências recebidas (devolução Câmara) R\$ 2.485.046,83 e os recebimentos extra-orçamentários, sendo as consignações e os restos a pagar inscritos no total de R\$ 8.659.990,37. Totalizando os ingressos em R\$ 68.353.839,91.

NOS DISPÊNDIOS considera-se a despesa empenhada R\$ 51.702.257,95, as transferências concedidas (Duodécimo Câmara) R\$ 2.485.046,83 e os Pagamentos extra-orçamentários das consignações e restos a pagar pagos no exercício no total de R\$ 9.333.022,98. Totalizando os dispêndios em R\$ 63.520.327,76.

• Lembrando que na nova estrutura do Balanço Financeiro, o saldo de aplicações do RPPS que antes faziam parte do saldo do exercício anterior e atual, tanto nos dispêndios como nos ingressos, agora constam na linha de Resgastes de Investimentos e Aplicações Financeiras e Transferências para investimentos e Aplicações Financeiras, no entanto, continuam integrando o saldo financeiro das contas bancárias.

| | |
|---|-------------------|
| Saldo em espécie do exercício anterior: | (+) 14.759.282,83 |
| Resgastes de Investimentos e Aplicações Financeiras Exercício Anterior: | (+) 26.583.223,02 |
| Ingressos de Recursos Orçamentários e Extra Orçamentários: | (+) 68.353.839,91 |
| Saídas de Recursos Orçamentários e Extra Orçamentários: | (-) 63.520.327,76 |
| Saldo em espécie para o exercício seguinte: | (=) 16.690.755,68 |
| Transferências para investimentos e Aplicações Financeiras exercício seguinte | (+) 29.485.262,32 |
| Saldo Bancário Exercício Prefeitura/ Câmara/ RPPS | (=) 46.176.048,00 |

ODAIR JOSE

VARGAS:55121535104

Assinado de forma digital por ODAIR JOSE VARGAS:55121535104

Dados: 2025.02.28 10:35:03 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920

Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920

Dados: 2025.02.28 10:34:41 -03'00'

CONQUISTA D'OESTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

Data: 28/02/2025 08:37:49

Página: 3 de 3

Data da emissão: 28/02/2025 08:37:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

| ATIVO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------|------------------------------|-----------------------------|
| Ativo Circulante | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 16.690.755,68 | 14.759.282,83 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | | 258.819,26 | 208.843,68 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 29.485.262,32 | 26.583.223,02 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| <i>Total do Ativo Circulante</i> | | <u>46.434.837,26</u> | <u>41.551.349,53</u> |
| Ativo Não Circulante | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 10.941.422,39 | 1.489.453,45 |
| Créditos a Longo Prazo | | 10.941.422,39 | 1.489.453,45 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD pagas antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 53.621.834,03 | 47.255.922,28 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| <i>Total do Ativo Não Circulante</i> | | <u>64.563.256,42</u> | <u>48.745.375,73</u> |
| TOTAL DO ATIVO | | <u>110.998.093,68</u> | <u>90.296.725,26</u> |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Passivo Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 116.180,36 | 170.563,79 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 111.264,81 | 8.196,56 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 209,89 |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 411.558,55 | 277.869,06 |
| <i>Total do Passivo Circulante</i> | | <u>639.003,72</u> | <u>456.839,30</u> |
| Passivo Não Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 46.154.686,44 | 27.854.885,01 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| <i>Total do Passivo não circulante</i> | | <u>46.154.686,44</u> | <u>27.854.885,01</u> |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |

Data: 28/02/2025 08:53:58

Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/02/2025 08:53:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | Consolidado |
|---|-----------------------|----------------------|
| | | Dezembro/2024 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 307.093,46 | 172.778,24 |
| Resultados Acumulados | 63.897.310,06 | 61.812.222,71 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| <i>Total do Patrimônio Líquido</i> | 64.204.403,52 | 61.985.000,95 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 110.998.093,68 | 90.296.725,26 |

Nota Explicativa:

Ativo Circulante Realizável a Curto Prazo:

- **Caixa e Equivalente de Caixa** está o saldo das contas bancárias (corrente e aplicações) desta prefeitura/Câmara e RPPS em 31.12.2024: R\$ 46.176.018,00;

- **Demais Créditos a Receber** referente a créditos previdenciários a receber a curto prazo R\$ 258.819,26.

Totalizando o ativo circulante em: R\$ 46.434.837,26.

Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo:

- **Dívida Ativa Tributária** : R\$ 2.175.478,90 e dívida ativa não-tributária R\$ 355.503,76 , sendo o montante de R\$ 2.530.982,66. Desse montante há previsão para perdas no valor de R\$ 812.602,00 (valor estimado baseado no principal, juros e multas da dívida anteriores a 5 anos),Restando assim registrado em Créditos a Longo Prazo a Dívida Ativa Líquida de R\$ 1.718.380,66;

- **Valor atual da contribuição patronal suplementar para cobertura do déficit atuarial:** R\$ 9.223.041,73;

- **Imobilizado:** Composto pelos Bens Móveis Prefeitura: R\$ 23.186.997,96, Câmara: R\$ 781.146,68 e RPPS: R\$ 818,00 (+) Bens Imóveis Prefeitura: R\$ 42.214.063,72, Câmara: R\$ 594.764,92, (-) Depreciação de Bens Móveis Prefeitura : R\$ 8.722.539,63, Câmara: R\$ 257.533,70 e RPPS: R\$ 521,90 (-) Depreciação de Bens Imóveis Prefeitura: R\$ 4.129.963,40 e Câmara: R\$ 45.398,62, resultando num total de imobilizado líquido de: R\$ 53.621.834,03.

Totalizando o Ativo Não Circulante em: R\$ 64.563.256,42.

No Passivo Circulante :

- **Restos à Pagar Processados** R\$ 227.445,17;

- **Consignações à pagar** R\$ 411.558,55.

Totalizando o passivo circulante em: R\$ 639.003,72.

Passivo não circulante:

- **provisões matemáticas** previdenciárias a longo prazo, no total de R\$ 46.154.686,44.

Patrimônio Líquido – Corresponde ao PL do exercício anterior R\$ 61.985.000,95 (+) o Resultado Patrimonial do Período, apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais R\$ 2.232.264,39 (-) Os Ajustes de Exercícios Anteriores que corresponde a despesa empenhado no elemento de despesa 3390.92 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 12.861,82 = PL DO EXERCÍCIO 2024 DE: R\$ 64.204.403,52. Resultando num aumento Patrimonial positivo DE 2023 PARA 2024 de R\$ 2.219.402,57, correspondente à 3,58% .



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---------------------------------|------|----------------------|-----------------------|
| ATIVOS (I) | | | |
| Ativo Financeiro | | 46.186.018,00 | 41.342.505,85 |
| Ativo Permanente | | 64.549.623,40 | 48.691.767,13 |
| <i>Total do Ativo</i> | | 110.735.641,40 | 90.034.272,98 |
| PASSIVOS (II) | | | |
| Passivo Financeiro | | 833.409,47 | 1.698.346,36 |
| Passivo Permanente | | 46.154.686,44 | 27.854.885,01 |
| <i>Total do Passivo</i> | | 46.988.095,91 | 29.553.231,37 |
| Saldo Patrimonial (I-II) | | 63.747.545,49 | 60.481.041,61 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

| Nota | Consolidado | |
|---|----------------------|-----------------------|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | |
| Garantias e Contra garantias recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | 8.193.323,77 | 1.746.768,43 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Demandas judiciais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | 0,00 | 0,00 |
| <i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i> | <u>8.193.323,77</u> | <u>1.746.768,43</u> |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Garantias e Contra garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 30.096.045,75 | 16.176.374,20 |
| Demandas judiciais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | 0,00 | 0,00 |
| <i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i> | <u>30.096.045,75</u> | <u>16.176.374,20</u> |

Nota Explicativa:

Nas contas de Compensação: Atos Potenciais Ativos R\$ 8.193.323,77 e os Atos Potenciais Passivos R\$ 30.096.045,75.

ODAIR JOSE
 VARGAS:551215351
 04

Assinado de forma digital por
 ODAIR JOSE VARGAS:55121535104
 Dados: 2025.02.28 10:38:08 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN
 DE
 ALMEIDA:82517967920

Assinado de forma digital por
 CLAUDIA NEUMANN DE
 ALMEIDA:82517967920
 Dados: 2025.02.28 10:37:46
 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | Consolidado Dezembro/2024 |
|---|------|----------------------|-----------------------|------------------------------|
| FONTES DE RECURSOS | | | | |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.777.259,91 | | 5.322.932,52 |
| 501 Outros Recursos não Vinculados | | 291.375,98 | | 970.905,73 |
| 502 Recursos não vinculados da compensação de impostos | | 0,00 | | 587.739,20 |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 20.000,00 | | 79.155,24 |
| 550 Transferência Especial da União | | 343.826,40 | | 193.760,93 |
| 551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto n | | 188,47 | | 7.925,04 |
| 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim | | 42.281,03 | | 5.490,03 |
| 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apc | | 3.752,68 | | 11.623,25 |
| 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 6.697,59 | | 0,00 |
| 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Con | | 5.085,67 | | 0,00 |
| 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vi | | 957.778,81 | | 4.897,29 |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F | | 1.120.121,00 | | 1.702.275,97 |
| 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F | | 43.121,44 | | 36.449,25 |
| 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F | | 0,00 | | 13.558,76 |
| 603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F | | 0,00 | | 3.475,00 |
| 604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | 132.169,51 | | 102.094,36 |
| 605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento do: | | 19.139,07 | | 13.365,35 |
| 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E | | 1.087.379,67 | | 635.347,33 |
| 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vi | | 2.534,84 | | 1.609,12 |
| 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 251.488,77 | | 305.617,84 |
| 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 81.777,91 | | 119.547,79 |
| 665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistên | | 329,11 | | 103,43 |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.107.914,85 | | 1.322.805,74 |
| 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 1.962.308,71 | | 586.093,85 |
| 706 Transferência Especial da União | | 82.310,41 | | 0,00 |
| 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mini | | 16.132,00 | | 0,00 |
| 711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receit | | 5.560,55 | | 273.160,55 |
| 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovi: | | 42.795,82 | | 39.622,77 |
| 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais : | | 17.336,01 | | 16.050,65 |
| 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14 | | 44.520,65 | | 0,00 |
| 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo | | 305.091,93 | | 0,00 |
| 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 81.317,75 | | 52.463,16 |
| 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CC | | 97.671,72 | | 70.428,82 |
| 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | 244.416,94 | | 83.959,85 |
| 759 Recursos Vinculados a Fundos | | 670.788,30 | | 514.211,62 |
| 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 6.353.836,57 | | 26.113.000,73 |
| 802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 23.124.298,46 | | 454.488,32 |
| <i>Total das fontes de recursos</i> | | <u>45.342.608,53</u> | | <u>39.644.159,49</u> |

Notas explicativas:

Também demonstramos no Balanço Patrimonial o Superávit Financeiro do Exercício por fontes de recursos, num total de R\$ 45.342.608,53.

CONQUISTA D'OESTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

Data: 28/02/2025 08:53:58

Página: 5 de 5

Data da emissão: 28/02/2025 08:53:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------|-----------------------|-----------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1 | 3.881.669,44 | 4.201.870,97 |
| Contribuições | | 4.019.732,55 | 2.767.049,35 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 458.819,54 | 289.852,49 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 3.156.104,27 | 6.272.119,21 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 66.007.596,10 | 47.060.313,55 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 1.506.453,79 | 802.197,73 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 85.549.831,86 | 186.322,17 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | | 164.580.207,55 | 61.579.725,47 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| Pessoal e Encargos | | 20.741.971,91 | 17.738.772,29 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 2.315.156,40 | 1.487.820,33 |
| Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo | | 21.935.838,14 | 22.790.461,67 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 9.779.504,94 | 8.116.504,76 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 3.190.475,31 | 1.635.342,31 |
| Tributárias | | 523.365,49 | 459.594,54 |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 103.861.630,97 | 1.553.089,67 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | | 162.347.943,16 | 53.781.585,57 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II) | | 2.232.264,39 | 7.798.139,90 |

| Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------|---------------------|-----------------------|
| Impostos | | 3.734.662,06 | 4.002.130,91 |
| Taxas | | 147.007,38 | 199.740,06 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 3.881.669,44 | 4.201.870,97 |

| Nota II - Contribuições | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------|---------------------|-----------------------|
| Contribuições Sociais | | 3.565.583,05 | 2.391.557,44 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 454.149,50 | 375.491,91 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 4.019.732,55 | 2.767.049,35 |

| Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------|--------------------|-----------------------|
| Vendas de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | | 458.819,54 | 289.852,49 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 458.819,54 | 289.852,49 |

| Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------|--------------------|-----------------------|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 286.400,72 | 500.267,91 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 1.536,59 | 2.045,67 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 2.868.166,96 | 5.769.805,63 |
| Aportes do Banco Central | | 0,00 | 0,00 |

Data: 28/02/2025 09:18:39

Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/02/2025 09:18:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

| | | |
|--|--------------|--------------|
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 3.156.104,27 | 6.272.119,21 |

| Nota V - Transferências e Delegações Recebidas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------|----------------------|----------------------|
| Transferências Intra Governamentais | | 12.271.174,76 | 1.857.092,73 |
| Transferências Inter Governamentais | | 53.736.421,34 | 44.979.522,94 |
| Transferências das Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 223.697,88 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 66.007.596,10 | 47.060.313,55 |

| Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------|---------------------|--------------------|
| Reavaliação de Ativos | | 1.447.112,79 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 59.341,00 | 802.197,73 |
| Desincorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 1.506.453,79 | 802.197,73 |

| Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------|----------------------|--------------------|
| VPA a classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | | 84.919.664,77 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 630.167,09 | 186.322,17 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 85.549.831,86 | 186.322,17 |

| Nota VIII - Pessoal e Encargos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------|----------------------|----------------------|
| Remuneração a Pessoal | | 18.380.863,74 | 15.575.721,20 |
| Encargos Patronais | | 2.308.836,17 | 2.137.851,09 |
| Benefícios a Pessoal | | 52.272,00 | 25.200,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos | | 20.741.971,91 | 17.738.772,29 |

| Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------|-------------------|--------------------|
| Aposentadorias e Reformas | | 1.816.933,82 | 1.145.018,44 |
| Pensões | | 279.193,15 | 144.362,06 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 219.029,43 | 198.439,83 |

Data: 28/02/2025 09:18:39

Página: 2 de 4

Data da emissão: 28/02/2025 09:18:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 2.315.156,40 1.487.820,33

| Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-------------|------------------------|---------------------------|
| Uso de Material de Consumo | | 6.364.557,08 | 6.250.655,58 |
| Serviços | | 13.874.635,49 | 13.510.431,41 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 1.696.645,57 | 3.029.374,68 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 21.935.838,14 | 22.790.461,67 |

| Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-------------|------------------------|---------------------------|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Aporte ao Banco Central | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 0,00 | 0,00 |

| Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-------------|------------------------|---------------------------|
| Transferências Intra Governamentais | | 2.485.046,83 | 1.895.042,73 |
| Transferências Inter Governamentais | | 6.803.839,51 | 5.769.323,95 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 490.618,60 | 452.138,08 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 9.779.504,94 | 8.116.504,76 |

| Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-------------|------------------------|---------------------------|
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 2.435.233,78 | 1.101.145,61 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | | 409.414,48 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | | 3.608,09 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 342.218,96 | 534.196,70 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 3.190.475,31 | 1.635.342,31 |

| Nota XIV - Tributárias | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-------------|------------------------|---------------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 13.280,33 | 20.975,76 |
| Contribuições | | 510.085,16 | 438.618,78 |
| Total de VPD Tributárias | | 523.365,49 | 459.594,54 |

| Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-------------|------------------------|---------------------------|
| Custos das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |

Data: 28/02/2025 09:18:39

Página: 3 de 4

Data da emissão: 28/02/2025 09:18:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

| | | |
|--|------|------|
| Custos dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |

| Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------|-----------------------|---------------------|
| Premiações | | 75.900,00 | 91.900,00 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | | 103.219.466,20 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 566.264,77 | 1.461.189,67 |
| Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 103.861.630,97 | 1.553.089,67 |

Notas explicativas

NOTA:

1 - Na demonstração das Variações Patrimoniais temos as variações Patrimoniais aumentativas R\$ 164.580.207,55 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R\$ 163.347.943,16, que nos apresenta o Resultado Patrimonial apurado no Período de R\$ 2.232.264,39, no entanto, desse valor apurado durante o exercício de 2024, subtrai-se a despesa empenhada no elemento de despesa 3390.92 – Despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 12.861,82, que não pertence ao resultado do exercício, nos dando um resultado Patrimonial Líquido do exercício de R\$ 2.219.402,57, que somados ao Patrimônio Líquido do Exercício Anterior R\$ 61.985.000,95, resulta no Patrimônio Líquido do exercício atual do nosso Balanço Patrimonial no valor de R\$ 64.204.403,52.

CONQUISTA D'OESTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

ODAIR JOSE
VARGAS:551215351
04

Assinado de forma digital por
 ODAIR JOSE VARGAS:55121535104
 Dados: 2025.02.28 10:53:24 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN
DE
ALMEIDA:82517967920

Assinado de forma digital por
 CLAUDIA NEUMANN DE
 ALMEIDA:82517967920
 Dados: 2025.02.28 10:53:09 -03'00'

Data: 28/02/2025 09:18:39

Página: 4 de 4

Data da emissão: 28/02/2025 09:18:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------|----------------------|-----------------------|
| Ingressos | 1 | 68.001.323,81 | 59.497.829,74 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 3.831.278,28 | 3.915.251,93 |
| Receita de Contribuições | | 3.646.484,77 | 2.791.139,81 |
| Receita Patrimonial | | 1.073.165,67 | 658.417,38 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 274.675,19 | 267.692,81 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 1.118.933,44 | 1.312.373,63 |
| Transferências recebidas | | 46.679.684,94 | 39.148.265,99 |
| Outras Receitas/Ingressos Operacionais | | 11.377.101,52 | 11.404.688,19 |
| Desembolsos | | 54.871.146,90 | 49.714.286,77 |
| Pessoal e Demais Despesas | | 42.569.423,02 | 39.611.414,31 |
| Juros e encargos da dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | | 1.854.175,22 | 1.702.678,23 |
| Outros desembolsos operacionais | | 10.447.548,66 | 8.400.194,23 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) | | 13.130.176,91 | 9.783.542,97 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | | |
| Ingressos | | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | | 8.296.664,76 | 9.120.358,81 |
| Aquisição de ativo não circulante | | 8.296.664,76 | 9.120.358,81 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) | | -8.296.664,76 | -9.120.358,81 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | | |
| Ingressos | | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização / Refinanciamento da dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) | | 0,00 | 0,00 |
| Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III) | | 4.833.512,15 | 663.184,16 |
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial | | 41.342.505,85 | 40.679.321,69 |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final | | 46.176.018,00 | 41.342.505,85 |

Data: 28/02/2025 09:24:48

Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/02/2025 09:24:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|-----------------------|
| Intergovernamentais | 41.247.580,95 | 34.687.590,76 |
| da União | 16.899.809,17 | 15.329.237,03 |
| de Estados e Distrito Federal | 24.347.771,78 | 19.358.353,73 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 5.432.103,99 | 4.460.675,23 |
| Total das Transferências Recebidas | 46.679.684,94 | 39.148.265,99 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | 21.022,54 | 409.106,44 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distritos Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios Públicos | 21.022,54 | 409.106,44 |
| Intragovernamentais | 1.833.152,68 | 1.293.571,79 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Concedidas | 1.854.175,22 | 1.702.678,23 |

Data: 28/02/2025 09:24:49

Página: 2 de 4

Data da emissão: 28/02/2025 09:24:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|-----------------------|
| Legislativa | 1.432.450,79 | 1.249.980,53 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 192.875,28 | 169.190,27 |
| Administração | 4.654.884,28 | 4.262.618,82 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.005.642,67 | 1.614.644,14 |
| Previdência Social | 2.280.907,08 | 1.455.081,49 |
| Saúde | 8.984.930,45 | 7.905.736,01 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 10.010.143,76 | 8.839.714,04 |
| Cultura | 3.171.121,47 | 1.750.584,99 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 4.066.514,34 | 3.622.166,38 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 480.078,00 | 596.460,28 |
| Gestão Ambiental | 32.418,78 | 18.285,54 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 2.156.447,10 | 3.363.369,58 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 427.404,27 | 262.266,66 |
| Transporte | 1.762.429,21 | 2.456.627,50 |
| Desporto e Lazer | 400.880,49 | 1.606.279,19 |
| Encargos Especiais | 510.295,05 | 438.408,89 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 42.569.423,02 | 39.611.414,31 |

Data: 28/02/2025 09:24:49

Página: 3 de 4

Data da emissão: 28/02/2025 09:24:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|--------------------|-----------------------|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

Notas explicativas

NOTA:

1 - FLUXO OPERACIONAL: Ao analisar o quadro, é possível verificar que as receitas de transferências recebidas R\$ 40.073.004,34 foi a principal fonte de recursos do fluxo operacional, correspondendo cerca de 68,65% do total dos ingressos R\$ 68.001.323,81.

Em relação aos desembolsos o gasto com pessoal e demais despesas representaram o total de R\$ 42.569.423,02, sendo 77,58% do total dos desembolsos R\$ 54.871.146,90.

O fluxo de caixa das atividades operacionais encerrou o exercício com um resultado positivo de R\$ 13.130.176,91, demonstrando que o município tem capacidade de financiar a manutenção dos serviços públicos.

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS: Evidenciam às atividades de venda e aquisições de bens, recebimentos e concessão de empréstimos pelo município e outros investimentos realizados. O Município não teve ingressos de alienação de bens, amortização de empréstimos ou financiamentos. Em contra-partida houve a aquisição de ativo não circulante no valor de - R\$ 8.296.664,76.

Diante do Resultado do Fluxo Operacional, subtraindo-se o Fluxo das atividades de Investimentos, o Fluxo de caixa Líquido de 2024 foi de : 4.833.512,15, que somado ao valor das disponibilidades de caixa do exercício anterior R\$ 41.342.505,85, temos as disponibilidades de caixa do exercício atual de R\$ 46.176.018,00.

CONQUISTA D'OESTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

ODAIR JOSE
VARGAS:55121535104

Assinado de forma digital por ODAIR
 JOSE VARGAS:55121535104
 Dados: 2025.02.28 10:39:46 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE
ALMEIDA:82517967920

Assinado de forma digital por
 CLAUDIA NEUMANN DE
 ALMEIDA:82517967920
 Dados: 2025.02.28 10:40:06 -03'00'

Data: 28/02/2025 09:24:49

Página: 4 de 4

Data da emissão: 28/02/2025 09:24:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

| Lei | Descrição | Autorizações | | | Data | Valor emissão | Saldo em circulação anterior | Movimento do exercício | | | | Saldo para o exercício seguinte | |
|--------------|-----------|--------------|-------|---------|------|---------------|------------------------------|------------------------|---------|--------------|------------|---------------------------------|--|
| | | Parcelas | | Emissão | | | | Atualização | Resgate | Cancelamento | Quantidade | Valor | |
| | | Total | Pagas | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | |

CONQUISTA D'OESTE - MT, 10 de fevereiro de 2025

ODAIR JOSE
 VARGAS:551215
 35104

Assinado de forma digital
 por ODAIR JOSE
 VARGAS:55121535104
 Dados: 2025.02.28 10:25:38
 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN
 DE
 ALMEIDA:82517967920

Assinado de forma digital por
 CLAUDIA NEUMANN DE
 ALMEIDA:82517967920
 Dados: 2025.02.28 10:25:56 -03'00'

Data: 10/02/2025 16:53:55

Data da emissão: 10/02/2025 16:53:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

| Exercício | Descrição | Saldo Anterior (a) | Inscrição (b) | Liquidação (c) | Baixa (d = d1 + d2) | | Saldo (e) |
|-----------|--|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | Pagamento (d1) | Cancelamento (d2) | |
| 2020 | Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020 | 122.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.500,00 |
| 2021 | Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021 | 5.927,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.995,24 | 932,36 |
| 2022 | Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022 | 44.180,34 | 0,00 | 26.262,70 | 0,00 | 17.917,64 | 0,00 |
| 2022 | Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022 | 0,00 | 26.262,70 | 0,00 | 26.262,70 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | Restos a pagar Processados de 2022 | 37.297,89 | 0,00 | 0,00 | 37.297,89 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023 | 1.111.930,76 | 0,00 | 1.105.644,75 | 0,00 | 740,09 | 5.545,92 |
| 2023 | Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023 | 0,00 | 1.105.644,75 | 0,00 | 1.105.644,75 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | Restos a pagar Processados de 2023 | 141.672,35 | 0,00 | 0,00 | 141.672,35 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024 | 0,00 | 65.427,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.427,47 |
| 2024 | Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | Empenhos a pagar processados de 2024 | 0,00 | 227.445,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 227.445,17 |
| | Total | 1.463.508,94 | 1.424.780,09 | 1.131.907,45 | 1.310.877,69 | 23.652,97 | 421.850,92 |

Depósitos extra orçamentários

| Código Conta | Descrição | SaldoAnterior (f) | Inscrição (g) | Baixa (h) | Saldo (i) |
|--------------|--|----------------------|------------------|--------------|--------------|
| 207099006 | CONTRIBUICAO SINDICAL | 28.273,36 | 0,00 | 0,00 | 28.273,36 |
| 2650 | DEPOSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 7.447,56 | 7.447,56 | 0,00 |
| 207099004 | DESCONTO DIVERSOS | 0,00 | 14.230,37 | 14.230,37 | 0,00 |
| 207008001 | DESCONTO EMPRESTIMO CONSIGNADO | 0,00 | 44.288,62 | 44.288,62 | 0,00 |
| 207099002 | DESCONTO UNIMED | 0,03 | 258.776,35 | 242.464,02 | 16.312,36 |
| 207099005 | EMPRESTIMOS CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA | 0,00 | 246.672,97 | 236.510,85 | 10.162,12 |
| 207099001 | EMPRESTIMOS SICREDI | 133,75 | 1.203.919,50 | 1.125.373,98 | 78.679,27 |
| 2646 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 10.028,14 | 85.918,69 | 95.942,14 | 4,69 |
| 207005001 | INSS | 0,00 | 50.402,20 | 50.402,20 | 0,00 |
| 207005001 | INSS | 92.524,67 | 602.989,57 | 686.154,10 | 9.360,14 |
| 207007001 | IRRF | 0,00 | 52.849,80 | 52.849,80 | 0,00 |
| 207007002 | IRRF - TERCEIROS | 439,10 | 225.097,79 | 192.384,01 | 33.152,88 |

Data: 10/02/2025 16:55:07

Data da emissão: 10/02/2025 16:55:07

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
 Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
 (65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>

| | | | | | |
|-----------|--|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 207007001 | IRRF SERVIDORES | 0,00 | 1.493.642,28 | 1.394.280,16 | 99.362,12 |
| 207003001 | ISSQN | 0,00 | 6.300,14 | 6.300,14 | 0,00 |
| 207007003 | ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA | 6.401,58 | 485.430,47 | 449.047,25 | 42.784,80 |
| 207014001 | PENSAO ALIMENTICIA | 0,00 | 7.812,00 | 7.161,00 | 651,00 |
| 207006001 | PREVIDENCIA MUNICIPAL | 90.305,70 | 1.343.477,18 | 1.348.228,52 | 85.554,36 |
| 207010001 | PREVIDENCIA MUNICIPAL ** | 0,00 | 46.573,83 | 46.573,83 | 0,00 |
| 5432 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CAIXA | 6.731,09 | 16.284,24 | 21.658,31 | 1.357,02 |
| 5433 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - SICREDI | 0,00 | 64.412,65 | 58.508,22 | 5.904,43 |
| | Total | 234.837,42 | 6.256.526,21 | 6.079.805,08 | 411.558,55 |

| | SaldoAnterior (a + f) | Inscricao (b + g) | Baixa (d + h) | Saldo (e + i) |
|--------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| TOTAL GERAL | 1.698.346,36 | 7.681.306,30 | 7.414.335,74 | 833.409,47 |

ODAIR JOSE
 VARGAS:5512153
 5104

Assinado de forma digital por ODAIR
 JOSE VARGAS:55121535104
 Dados: 2025.02.28 10:28:07 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN
 DE
 ALMEIDA:82517967920

Assinado de forma digital por
 CLAUDIA NEUMANN DE
 ALMEIDA:82517967920
 Dados: 2025.02.28 10:27:43 -03'00'

Data: 10/02/2025 16:55:08

Data da emissão: 10/02/2025 16:55:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

DECLARAMOS QUE TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE PUBLICADOS NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO:

<https://transparencia.agilicloud.com.br/conquistad...>

PORTARIA/DECRETO PORTARIA DE EXONERAÇÃO 088/2025

“Exonera servidor Efetivo do cargo em **COMISSÃO** que especifica e dá outras providências.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da servidora efetiva Professora **Rita de Cassia Beck de Oliveira**, matrícula funcional nº 237, do cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR** da Escola Municipal Linda Wagner Guse, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado os efeitos em contrario, em especial da portaria 110/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Requerimento Administrativo;

Contrato Administrativo n.º 009/2022;

Inexigibilidade n.º 004/2022;

REQUERENTE: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Prorrogação e Reajuste de Preço Contratual;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.401/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, na data do dia 14 de fevereiro de 2025, que, em síntese, pleiteia a Prorrogação de Vigência e Reajuste de Preço do Contrato Administrativo n.º 009/2022, oriundo da **Inexigibilidade n.º 004/2022, em decorrência de 01 (um) ano de vigência do contrato e o fim de sua vigência em 16 de março de 2025, sendo necessário prorrogar e reajustar conforme os índices inflacionários praticado no mercado.**

De início observa-se que o procedimento de Reajuste de Preço Contratual, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 8.º, do Decreto Municipal n.

º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Procurador Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Reajuste do Contrato, após decorrido um ano de sua vigência, a contar do dia 14/03/2024, com amparo para efeitos do reajuste de preços do contrato, no art. 64, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/1993 e entendimento do TCU.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Reajuste de Preço Contratual.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Compulsando os autos da Inexigibilidade n.º 004/2022, em que se encontra juntado o Requerimento Administrativo instruído com os demais documentos, entendo que assiste razão a REQUERENTE.

O reajuste do preço contratual é cabível quando passados mais de 01 (um) ano da contratação ou do oferecimento da proposta do contratado, com a finalidade também de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, principalmente, no que diz respeito a recomposição do valor da moeda corrigida pelos efeitos da inflação.

No presente caso, trata-se de contrato de prestação de serviço de licença para uso de software para gerenciamento, divulgação e publicação dos atos oficiais de efeito externo – Leis municipais, por esta razão verifica-se que é serviço contínuo existindo a necessidade de prorrogação do contrato, e tendo em vista que já decorreu mais de um ano do contrato firmado, é notório que os preços inflacionários tiveram alteração de modo geral, motivo pelo qual ocorreu o desequilíbrio contratual.

Por conseguinte, existindo o desequilíbrio contratual, a administração pública pode manter o equilíbrio da relação, aplicando o índice inflacionário no valor do contrato, com fundamento no § 8.º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1933.

Ademais, destaca-se que o índice de correção utilizado pela administração pública em contratos dessa natureza é o IPCA, devendo sempre observar a periodicidade decorrida de um ano de sua vigência, com fundamento no § 8.º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1933.

Com efeito, analisando o índice IPCA acumulado de março de 2024 a fevereiro de 2025, chega-se no percentual de 3,699170% aproximadamente, passando o valor anual do contrato de R\$ 11.599,09 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos) para o valor de R\$ 12.028,16 (doze mil, vinte e oito reais e dezesseis centavos), o qual deverá incidir somente após a data de 16/03/2025. O valor global do contrato passa de R\$ 33.799,09 (trinta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e nove centavos) para o valor de R\$ 45.827,25 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Procurador do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, no sentido de conceder a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 009/2022, conjuntamente com a reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando de 3,699170% aproximadamente, passando o valor anual do contrato de R\$ 11.599,09 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos) para o valor de R\$ 12.028,16 (doze mil, vinte e oito reais e dezesseis centavos), cujo referido reajuste de preço deverá ser efetivada através de Termo de Reajuste do Contrato, com incidência a partir de 16/03/2025.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor a firmar o Termo de Aditamento do Contrato Administrativo n.º 009/2022 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem conclusos os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente.

Cotriguaçu-MT, 27 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PORTARIA N.º 120/2025.

Atribui Função Gratificada de Ouvidor SUS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º ATRIBUIR, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a Senhora, MARCI-ELA TORQUATO ESTACIO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.818.161-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, Função Gratificada das atribuições de Ouvidor SUS, de provimento em comissão com direito a percepção do adicional da função estabelecida pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022.**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022;****PROCESSO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade n.º 004/2022;**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - PARA GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO - LEIS MUNICIPAIS”;**CONTRATADO:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA;**CNPJ:** 03.725.725/0001-35;**FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO:** art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e decreto municipal 1.401/2021;**RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA:** Constitui objeto do presente Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 009/2022, o aditivo de prazo e reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando 3,699170% (três vírgula seiscentos e noventa e nove mil cento e setenta por cento) aproximadamente, do Contrato Administrativo n.º 009/2022, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - PARA GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO - LEIS MUNICIPAIS”, do referido Contrato, passando o valor anual do Contrato Administrativo de R\$ 11.599,09 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos) para o valor de R\$ 12.028,16 (doze mil, vinte e oito reais e dezesseis centavos), passando o valor mensal de R\$ 966,59 (novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 1.002,34 (um mil, dois reais e trinta e quatro centavos) e passando o valor total global do Contrato Administrativo de R\$ 33.799,09 (trinta e três mil setecentos e noventa e nove reais e nove centavos) para R\$ 45.827,25 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigor a partir 17 de março de 2025 a 17 de março de 2026.

Cotriguaçu-MT, 28 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS**Prefeito Municipal****2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 137/2023**

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato Administrativo nº 137/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 095/2023, na modalidade de ADESÃO DE ATA Nº 012/2023, do objeto: “ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 GERENCIADO PELA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO-MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT. TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC -

SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **MOISES FERREIRA DE JESUS, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, CNPJ: 26.804.377/0001-97, endereçada em Logradouro R Waldir Landgraf, Número 200, Complemento ***** , Cep 86.031-218, Bairro/Distrito Lindoia, Município Londrina UF PR, denominado “CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 20 de abril de 2025 até 17 de outubro de 2025.**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR:** O valor total global do contrato passa de R\$ 523.499,04 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos) para R\$ 629.248,08 (seiscentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos).**CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 25 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

CONTRATADO

PORTARIA N.º 131/2025.**Concede Aposentadoria por idade, e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir de 06 de fevereiro de 2025, Aposentadoria por idade, à Senhora, ANA CANDIDA DA SILVA MAURICIO, Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.814.162-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se.**Notifique-se.****Cumpra-se.****MOISES FERREIRA DE JESUS****Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2024**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciadas no item **1 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R\$ 305,91**. Para atender a demanda da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, ofício 023/SMAP/COTRIGUAÇU/2025.

3º IZAIAS MARCAL 58073426153 CNPJ 22.343.525/0001-62 06/02/2025

4º LUIZ CARLOS BRAGA CNPJ: 13.966.449/0001-50 06/02/2025

2º VALDIVINO MENDES DOS SANTOS CNPJ 27.377.440/0001-19 30/01/2025

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodízio dos credenciados**.

Cotriguaçu-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N°
106/2022**

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato Administrativo n° 106/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA N° 104/2022, na modalidade de CONCORRÊNCIA

N° 001/2022, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, N° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr°: MOISES FERREIRA DE JESUS, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa: P A COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 44.510.216/0001-72, Logradouro Rua Paulo Carneiro da Silva, Número 35, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Módulo 01, Município Juína-MT, denominado “CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 02 de março de 2025 até 02 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil) para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 28 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

P A COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 44.510.216/0001-72

CONTRATADO

**SEC. GOVERNO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025**

Cotriguaçu/MT

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

Rogério Correa Zeferino

Chefe de Gabinete

Valdete Veronez França da Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamentos

William Luis Sulzbach

Secretário Municipal de Fazenda

Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach

Secretária Municipal de Saúde

Mirian Miranda de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Roberto Machado de Aguiar

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários

José Lucas Valiguzski

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Elizangela Menezes de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social

Everson Seconeli Gonçalves

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Ageu Bispo Gonçalves

Secretário Municipal de Urbanismo

Delia Amancio da Silva

Secretária Municipal Distrital de Nova União

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu–MT, por meio das suas Secretarias, concluiu o levantamento e a consolidação de demandas para contratação no exercício do ano de 2025. Trata-se do Plano de Contratações Anual – PCA.

O PCA é uma ferramenta de governança e gestão que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração. É um documento obrigatório e traz como proposta a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa, alinhado ao planejamento estratégico do município.

Para a elaboração do PCA 2025, foi feito o levantamento das demandas comuns das Secretarias, utilizando como base o quantitativo estimado de materiais e serviços contratados em anos anteriores. Já para as demandas específicas, foi consultado de levantado as informações diretamente com as secretarias como: Saúde, Assistência Social e outras, conforme suas demandas e necessidades próprias.

OBJETIVOS

Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;

Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do Município;

Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e Órgãos da Prefeitura;

Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;

EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO

Para organizar o calendário das suas compras, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela **Lei Municipal nº. 1.290/2024 (LOA- 2025)** publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, além de considerar prazos médios estipulados para a tramitação processual e o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo.

| ITEM 1 - MATERIAIS | | | | | |
|--------------------|---|--------------------|--|---------------------|--------------------|
| SUBITEM | SECRETARIA DEMANDANTE | NATUREZA DO OBJETO | DESCRIÇÃO DO OBJETO | PREVISÃO DE LICITAR | GRAU DE PRIORIDADE |
| 1.1. | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Consumo | Aquisição de Adubos, Insumos e Defensivos/Agrotóxico Agrícola | Junho/2025 | Média |
| 1.2. | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários | Permanente | Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas | Maior/2025 | Média |
| 1.3. | Secretaria Municipal de Assistência Social | Consumo | Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia (Barres, Thera-Band e afins) | Maior/2025 | Média |
| 1.4. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Consumo | Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar (Sede, Nova União, Nova Esperança e Agrovila) | Julho/2025 | Média |
| 1.5. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Permanente | Aquisição de Instrumentos de Fanfarra | Maior/2025 | Média |
| 1.6. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Permanente | Aquisição de Móveis de Mobiliários Escolares | Maior/2025 | Média |
| 1.7. | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Secretaria Municipal de Urbanismo | Consumo | Aquisição de elevador, pneumáticas e equipamento/ferramentas de mecânica em Geral | Março/2025 | Média |

| | | | | | |
|-------|---|------------|--|----------------|-------|
| 1.8. | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | Permanente | Aquisição de Retroescavadeira 4x4 com recruso da devolução da camara de vereadores ou fethab | Janeiro/2025 | Alta |
| 1.9. | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Consumo | Aquisição de Inseticidas em geral | Março/2025 | Média |
| 1.10. | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Consumo | Aquisição de materiais/insumos-reformas quadra esportiva | Junho/2025 | Média |
| 1.11. | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Permanente | Aquisição de Motocicleta | Abril/2025 | Média |
| 1.12. | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Permanente | Aquisição de Carretinha para Motocicleta | Abril/2025 | Média |
| 1.13. | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Permanente | Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo/Compactador | Julho/2025 | Média |
| 1.14. | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Permanente | Aquisição/Instalação de Lixeiras Externa | Setembro/2025 | Média |
| 1.15. | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Permanente | Aquisição de Bombas Submersas para a Instalação em Poços Existentes | Março/2025 | Alta |
| 1.16. | Secretaria Municipal de Saúde | Permanente | Aquisição de Equipamentos/Material Permanente e/ou Aparelhos Hospitalares, Laboratoriais, Samu e Odontológicos | Julho/2025 | Alta |
| 1.17. | Secretaria Municipal de Saúde | Consumo | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Unidade de Reabilitação | Abril/2025 | Alta |
| 1.18. | Secretaria Municipal de Saúde | Permanente | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde | Outubro/2025 | Alta |
| 1.19. | Secretaria Municipal de Saúde | Consumo | Aquisição de Formulas Infantis para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde | Maió/2025 | Média |
| 1.20. | Secretaria Municipal de Saúde | Consumo | Aquisição de Medicamentos, Insumos e Materiais uso Hospitalar (UBS, PSF, Hospital e Farmacia Básica) | Abril/2025 | Alta |
| 1.21. | Secretaria Municipal de Saúde | Consumo | Aquisição de Filmes Radiologicos | Agosto/2025 | Alta |
| 1.22. | Secretaria Municipal de Saúde | Consumo | Aquisição de Oxigênio Medicinal | Fevereiro/2025 | Alta |
| 1.23. | Secretaria Municipal de Saúde | Consumo | Aquisição de Reagentes e Sacos Estereis V. Sanitária | Junho/2025 | Alta |
| 1.24. | Secretaria Municipal de Saúde | Consumo | Aquisição de Reagentes, Micropipetas, Kits e Insumos Laboratriais | Agosto/2025 | Alta |
| 1.25. | Secretaria Municipal de Saúde | Consumo | Aquisição de Reagentes LABTEST | Maió/2025 | Alta |
| 1.26. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Permanente | Aquisição de equipamentos de informática para modernização do Detran municipal | Janeiro/2025 | Alta |
| 1.27. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Permanente | Aquisição de Mini Pá Carregadeira com Vassoura hidraulica e Escavadeira hidraulica para atender a demandã da secretaria de urbanismo e seus departamentos | Junho/2025 | Média |
| 1.28. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Permanente | Aquisição de Bombas para ETA e ETE | Junho/2025 | Alta |
| 1.29. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Permanente | Aquisição de Placas de Sinalização, Verticais e Horizontais, Letreiros e Placas de Identificação em Geral | Abril/2025 | Média |
| 1.30. | Secretaria Municipal de Urbanismo Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Consumo | Aquisição de Produtos Químicos ETA, e Equipamentos de Teste de Qualidade da Agua | Março/2025 | Alta |
| 1.31. | Secretaria Municipal de Urbanismo Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Consumo | Aquisição de Tubos e Conexões – ETA/ETE | Março/2025 | Alta |
| 1.32. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Consumo | Aquisições de Emulsão Asfáltica para Pavimentação | Abril/2025 | Alta |
| 1.33. | Secretaria Municipal de Urbanismo Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Consumo | Aquisições de Materiais para Pavimentação Asfáltica (Pedras, Areia, Pedrisco e Pó de Pedra) | Abril/2025 | Alta |
| 1.34. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Alimentos de Panificação e Doces | Setembro/2025 | Média |
| 1.35. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Materiais Esportivos, Kits Escolar, Material Estruturado, Brinquedos Infantís, Brinquedos Pedagógicos, Brinquedos Educativos, Livros Literários e Aquisição de Material Psicossocial para Atendimento de Crianças e Adolescentes. | Fevereiro/2025 | Média |
| 1.36. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Materiais Luminosos e Acessórios Natalinos | Julho/2025 | Baixa |
| 1.37. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de EPIs | Março/2025 | Alta |
| 1.38. | Diversas Secretarias | Permanente | Aquisição de Estruturas Pré Moldados (Aquisição de Toldos e suas Estruturas Respectives para Montagem de Garagem Cobertas. Portas, Portões e Grades em Geral | Outubro/2025 | Média |

| | | | | | |
|-------|----------------------|------------|--|----------------|-------|
| 1.39. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Gêneros Alimentícios, Água Mineral Garrafas e Galão 20L | Abril/2025 | Média |
| 1.40. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Gás GLP 13KG e 45kg | Abril/2025 | Média |
| 1.41. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisições de Equipamentos para Jardinagem, Paisagismo, Aquisição de Carrinho de Corte de Grama, Roçadeiras, Soprador, Parafusos, Ferramentas Agrícola, Motosserra, Equipamentos em Geral | Março/2025 | Média |
| 1.42. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Materiais de Construção em Geral, compactador de solo, Areia, Tijolos e Cimento, Britas, Aquisição de Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico, Tinta, Materiais de Pintura, Ferramentas, Corrente de Motosserra, Material Hidráulico e Acessórios de Valores Baixos, para Manutenção de Veículos, Maquinários e Prédios | Março/2025 | Média |
| 1.43. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos | Fevereiro/2025 | Média |
| 1.44. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Materiais de Pintura, Materiais de Costura, Materiais de Tecidos, Artesanato, e Aviamentos | Fevereiro/2025 | Média |
| 1.45. | Diversas Secretarias | Permanente | Aquisição de Materiais Permanentes, Móveis, Mobiliário Escolar, Eletrodomésticos, Eletrônicos e Ar Condicionado | Janeiro/2025 | Média |
| 1.46. | Diversas Secretarias | Permanente | Aquisição de Aparelhos e Equipamento de Informática em geral | Janeiro/2025 | Alta |
| 1.47. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Material de Vidraçarias | Junho/2025 | Média |
| 1.48. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Material Gráfico, Impressos e Comunicação Visual (Capa de Processo, Pasta de Processo, Carimbos, Adesivos e afins) | Junho/2025 | Média |
| 1.49. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza, Copa e Utensílio de Cozinha | Janeiro/2025 | Alta |
| 1.50. | Diversas Secretarias | Permanente | Aquisição de Veículos Leves, Aquisição de Pick up, Aquisição de Caminhão, Aquisição de Ônibus, Aquisição de Máquinas Pesadas, Aquisição de Carreta Hidráulica, Aquisição de Transporte Sanitário e Equipamentos Acessórios | Fevereiro/2025 | Alta |
| 1.51. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Vestuário, Camisetas, Uniformes Esportivos e outros Uniformes Diversos | Março/2025 | Média |
| 1.52. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição Materiais de Expediente, Materiais de Papelaria, Armarinhos e Artigos de Decoração | Setembro/2025 | Média |
| 1.53. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisições de Passagens Rodoviárias | Setembro/2025 | Média |
| 1.54. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisições de Equipamentos/Materiais Automotivos, Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmaras, Oleos Lubrificantes, Graxas Automotivas, Produto para limpeza automotiva, Baterias e Ferramentas de Oficina/Borracharia | Fevereiro/2025 | Alta |
| 1.55. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisições de Refeições (Almoço e Jantar), Marmitas Quentinhas Prontas, Serviço de Buffet, (Sede, Nova União, Nova Esperança e Agrovila) | Julho/2025 | Alta |
| 1.56. | Diversas Secretarias | Permanente | Contratação de Empresa para Fornecimento de Extintores, Recargas de Extintores e Reposições de Peças para Extintores, Suporte e Placa de Sinalização de Extintores | Fevereiro/2025 | Alta |
| 1.57. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Combustível e Dissolutivo Arla 32 (Sede e Nova União) | Abril/2025 | Alta |
| 1.58. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Peças para Manutenção dos Equipamentos de Refrigeração | Julho/2025 | Média |
| 1.59. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Plantas Ornamentais, Coroas de Flores, Paisagismo, Grama, Vasos e Insumos, Mudas e Sementes para Consumo, e diversas plantas para o Viveiro Municipal e Incentivo a Agricultura Familiar | Junho/2025 | Média |
| 1.60. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Sede, Nova União, Nova Esperança e Agrovila) | Julho/2025 | Média |
| 1.61. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Chapa Compensada e Madeiras Serradas (Vigas, Caibros, Tábuas, Pranchas, Quadrados e Ripas) | Maió/2025 | Média |
| 1.62. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Material Elétrico para Ampliação e Manutenção dos Prédios Públicos e da Rede de Iluminação Pública | Março/2025 | Média |
| 1.63. | Diversas Secretarias | Permanente | Aquisição de Postes de Concreto ou de Aço Galvanizado e Padrão de Energia | Agosto/2025 | Baixa |
| 1.64. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Pré-Moldados em Concreto (Tubos, Galeria, Aduela e Seção Retangular ou Quadrada) | Março/2025 | Alta |
| 1.65. | Diversas Secretarias | Consumo | Aquisição de Tubo PEAD Corrugado e Tubos Arboico de Aço | Junho/2025 | Alta |
| 1.66. | Diversas Secretarias | Permanente | Aquisição de Estruturas e Suportes de Fixação para Painéis Solares | Junho/2025 | Média |

ITEM 2 - SERVIÇOS

| SUBITEM | SECRETARIA DEMANDANTE | NATUREZA DO OBJETO | DESCRIÇÃO DO OBJETO | PREVISÃO DE LICITAR | GRAU DE PRIORIDADE |
|---------|--|--------------------|--|---------------------|--------------------|
| 2.1. | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Não Contínuo | Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade e Propaganda de Grande Circulação | Fevereiro/2025 | Média |
| 2.2. | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Não Contínuo | Contratação de empresa especializada para elaboração de perícia, estudo ou parecer técnico, fundiário, ambiental, socioeconômica de ocupação e utilização do solo, bem como de efetiva prestação de serviços públicos pelo município de Cotriguaçu/MT, nas áreas rurais limítrofes com o município de Colniza/MT, demonstrando o atendimento dos serviços públicos pelo distrito de Nova União, pertencente a Cotriguaçu, MT, de modo a serem atendidas as exigências da Constituição Estadual de Mato Grosso e observados os critérios técnicos do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), para os casos de revisão territorial dos limites entre municípios | Janeiro/2025 | Alta |
| 2.3. | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Contínuo | Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de Licença de Direito de Uso de Softwares Integrados Unificados e Antivirus (Sistemas Operacionais) | Fevereiro/2025 | Alta |
| 2.4. | Secretaria Municipal de Administração | Contínuo | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos em Engenharia e Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Ergonomia | Abril/2025 | Alta |

| | | | | | |
|-------|---|--------------|--|----------------|-------|
| | e Planeja- mento | | | | |
| 2.5. | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Não Contínuo | Contratação de Empresa para Realização Concurso Publico (Organização, Elaboração e Realização de Todas as Etapas) | Janeiro/2025 | Média |
| 2.6. | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Não Contínuo | Contratação de Empresa para Realização de Processo Seletivo (Organização, Elaboração e Realização de Todas as Etapas) | Janeiro/2025 | Média |
| | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| 2.7. | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Não Contínuo | Contratação de Show Artístico, para Datas Comemorativas (Carnaval/ Réveillon e Outros) | Fevereiro/2025 | Baixa |
| 2.8. | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Contínuo | Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia | Novembro/2025 | Alta |
| 2.9. | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Não Contínuo | Serviço de Gerenciamento de Informações LGPD | Agosto/2025 | Média |
| 2.10. | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Não Contínuo | Serviço de Locação de Palco Som e Iluminação e Fogos para Réveillon 2025/2026 | Outubro/2025 | Média |
| 2.11. | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários | Contínuo | Projeto de Melhoramento Genético - Programa do Leite - Atende Aprox. 30 Produtores de Leite, Média de 800 Sêmens. Serviços de Aplicação do Gado e Aquisição de Nitrogênio para Conservar os Sêmens | Junho/2025 | Média |
| 2.12. | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários | Não Contínuo | Contratação De Empresa para a Construção de Viveiro no Distrito de Nova União | Maio/2025 | Média |
| 2.13. | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contínuo | Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços do tipo: Instrutor de oficinas culturais como; dança de todos os tipos, pintura, bordados, costura, Instrutor físico, pedagogo e instrutor de Libras | Fevereiro/2025 | Média |
| 2.14. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Contínuo | Serviços de Transporte Terceirizado para Alunos da Rede de Ensino Público | Março/2025 | Alta |
| 2.15. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Não Contínuo | Contratação de Empresa Especializada em assessoria e consultoria na área educacional | Fevereiro/2025 | Alta |
| 2.16. | Secretaria Municipal de Fazenda | Contínuo | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão e Contabilidade Pública | Janeiro/2025 | Alta |
| 2.17. | Gabinete | Não Contínuo | Prestação de Serviço de Georreferenciamento e Topografia/Desmembramento | Fevereiro/2025 | Baixa |
| | Secretaria Municipal de Fazenda | | | | |
| | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários | | | | |
| 2.18. | Gabinete | Contínuo | Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria, em Convênios, Alimentação de Sistemas e Apresentação de Pleitos para Captação de Recursos Financeiros | Outubro/2025 | Média |
| 2.19. | Gabinete | Contínuo | Contratação de empresa para locação de Painel de Led | Maio/2025 | Média |
| 2.20. | Secretaria de Infraestrutura e Obras | Não Contínuo | Contratação de empresa de construção civil para construção de barracão de oficina de acrod com projeto | Junho/2025 | Alta |
| 2.21. | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Não Contínuo | Locação de Espaço Físico para Eventos | Fevereiro/2025 | Média |
| 2.22. | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Não Contínuo | Locação de Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos | Fevereiro/2025 | Média |
| 2.23. | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Não Contínuo | Contratação de Empresa especializada em Construção de Pontes | Maio/2025 | Média |
| 2.24. | Secretaria Municipal do | Contínuo | Empresa Especializada em Coleta, Manejo e Transporte de Resíduos Sólidos da Zona Urbana | Março/2025 | Alta |

| | | | | | |
|-------|---|--------------|--|----------------|-------|
| | Distrito de Nova União | | | | |
| 2.25. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Contratação de Empresa Especializada em Gestão Hospitalar | Março/2025 | Alta |
| 2.26. | Secretaria Municipal de Saúde | Não Contínuo | Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Médico durante a transferência de pacientes para outros Municípios | Abril/2025 | Alta |
| 2.27. | Secretaria Municipal de Saúde | Não Contínuo | Serviços de marcenaria para confecção/reforma de móveis dos setores da secretaria de saúde | Junho/2025 | Média |
| 2.28. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar do Tipo Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos e Líquidos dos Grupos A, B e E contaminados, nas Unidades de Saúde do Município | Julho/2025 | Média |
| 2.29. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Serviço da Casa de Apoio na Cidade de Cuiabá, para Ofertar Acolhimento, Hospedagem, Alimentação e Transporte para as Pessoas em Tratamento médico e Vulnerabilidade Social e/ou Casos Necessários | Novembro/2025 | Alta |
| 2.30. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Prestação de serviço de manutenção especializado preventivo ou corretivo da Impressora de Raio-X (Fujifilm) | Fevereiro/2025 | Média |
| 2.31. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Credenciamento de empresa especializada para coleta e realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas à férias/licenças/folgas dos profissionais efetivos | Novembro/2025 | Média |
| 2.32. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no distrito de Nova União | Março/2025 | Alta |
| 2.33. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames laboratoriais de complexidade superior aos realizados no serviço de saúde municipal | Setembro/2025 | Alta |
| 2.34. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Contratação de serviços de atividade auxiliar – serviços de apoio e assistência à saúde na capital do Estado de Mato Grosso – Pessoal Jurídica | Março/2025 | Média |
| 2.35. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Credenciamento de empresa para serviços de corte e costura – Alfaiataria e serigrafia para atender as necessidades das unidades de saúde municipais | Novembro/2025 | Média |
| 2.36. | Secretaria Municipal de Saúde | Não Contínuo | Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Raio-X | Agosto/2025 | Média |
| 2.37. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento de Gestão Administrativa para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos; Manutenção de equipamentos na área da saúde, visando eventuais contratações futuras do objeto, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde | Agosto/2025 | Alta |
| 2.38. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Locação de aeronave com piloto; com Técnico de Enfermagem; com Enfermeiro; e/ou Médico e Enfermeiro com capacidade de no mínimo três passageiros – hora voo | Fevereiro/2025 | Média |
| 2.39. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Auxílio funeral – Translado de corpo | Março/2025 | Média |
| 2.40. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Locação de ambulância tipo A/B/C/D para traslado de pacientes | Novembro/2025 | Média |
| 2.41. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação especializada em Serviços Médicos (Hospital e PSFs) | Abril/2025 | Alta |
| 2.42. | Secretaria Municipal de Saúde | Contínuo | Contratação de Empresa Especializada em Solução de Tecnologia da Informação para Fornecimento de Licença de Softwares 100% web de Gestão de Saúde Pública e Gestão Comercial de Saneamento | Fevereiro/2025 | Média |
| 2.43. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Contínuo | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do Plano Diretor Municipal, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, os serviços a serem realizados terá como embasamento a lei Federal 10.257/2001, e o estudo das demais legislações do Município | Fevereiro/2025 | Média |
| 2.44. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Não Contínuo | Contratação de prestação de serviço de engenheiro ambiental | Junho/2025 | Média |
| 2.45. | Secretaria Municipal de Urbanismo Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Contínuo | Contratação de Empresa ou Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica na Estação de Tratamento de Água – ETA (Análises de Água) e na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE | Junho/2025 | Média |
| 2.46. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Não Contínuo | Contratação de Empresa para Confecção de Meio Fio, Pinturas e Sinalização de Pistas de Trânsito | Março/2025 | Média |
| 2.47. | Secretaria Municipal de Urbanismo Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Contínuo | Contratação de Empresa para Execução de Serviços e Mão de Obra Eletrecista para as redes Elétricas de Iluminação Pública | Junho/2025 | Média |
| 2.48. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Não Contínuo | Contratação de Empresa para Montagem e Desmontagem de Enfeites e Luzes Natalinas | Junho/2025 | Média |
| 2.49. | Secretaria Municipal de Urbanismo Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | Contínuo | Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões e Equipamentos | Março/2025 | Média |

| | | | | | |
|-------|--|--------------|--|----------------|-------|
| | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | | | | |
| 2.50. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Contínuo | Serviço de Manutenção em Roçadeira, Corretiva, Preventiva, e Troca de Peças e Serviço de Locação de Lavadoras de Alta Pressão do Tipo Residencial | Junho/2025 | Média |
| 2.51. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Não Contínuo | Serviço de Perfuração de Poço Artesiano Completo, Incluindo Material da Instalação Bomba e Serviço de Manutenção de Poços artesanais | Maio/2025 | Média |
| 2.52. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Não Contínuo | Serviços de Limpeza e Tapa Buracos para Restauração de Pavimentação Asfáltica | Março/2025 | Alta |
| | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | | | | |
| 2.53. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Não Contínuo | Serviços de Pavimentação Asfáltica - Microrrevestimento | Abril/2025 | Média |
| | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | | | | |
| 2.54. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Não Contínuo | Serviços de Arbitragens para Eventos Esportivos | Janeiro/2025 | Média |
| | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | | | | |
| 2.55. | Diversas Secretarias | Contínuo | Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Refrigeração em Geral (Limpeza, Manutenção de ar condicionado, reposição de peças, recarga de gás, refrigeradores, ventilador, climatizador, bebedouro e outros) | Fevereiro/2025 | Alta |
| 2.56. | Diversas Secretarias | Contínuo | Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos Sob Comodato, Instalação, Operação e Manutenção de Alarmes e Câmeras, com Vigilância Eletrônica, Monitoramento e Serviços de Portaria | Maio/2025 | Alta |
| 2.57. | Diversas Secretarias | Contínuo | Contratação de Empresa para Execução de Serviços e Mão de Obra Eletrecista Predial | Junho/2025 | Média |
| 2.58. | Diversas Secretarias | Não Contínuo | Contratação de Empresa para Implantação/Instalação de Energia Solar | Março/2025 | Alta |
| 2.59. | Diversas Secretarias | Não Contínuo | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Sanitização, Limpeza de Forro, Caixas D'água e Limpeza de Fossa Septicas e afins | Março/2025 | Média |
| 2.60. | Diversas Secretarias | Contínuo | Contratação de Pessoas Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços Terceirizados de Mão de Obra | Fevereiro/2025 | Alta |
| 2.61. | Diversas Secretarias | Contínuo | Contratação de Empresa Prestadora de Internet | Fevereiro/2025 | Alta |
| 2.62. | Diversas Secretarias | Contínuo | Contratação de Empresas de Sistema de Gerenciamento de Cartão, para Manutenção Mecânica Preventiva/Corretiva em Geral na Frota de Veículos Leves e Pesados do Município, Como Mecânica, Elétrica, Combustível, Manutenção De Ar Condicionado, Serv. de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Serviços de Recapagens, Vulcanização em Geral, Troca Molas e Peças, Consertos, Trocas/reparos, Serviços Cambagem, de Funilaria, Pintura, Serviços de Estofaria / Tapeçaria Veicular, Confecção de Protetores (Peito de Aço) Para Máquinas Pesadas, Serviço de Torno e Solda, retífica de Motores e Etc. | Agosto/2025 | Alta |
| 2.63. | Diversas Secretarias | Não Contínuo | Contratação de Empresa Especializada em Capacitação, Cursos, Treinamentos e Formação Continuada para Servidores Públicos | Fevereiro/2025 | Média |
| 2.64. | Diversas Secretarias | Contínuo | Contratação de Prestação de Serviços de Borracharia, Conserto de Pneus, Câmaras, Manchão, Recapagens e Vulcanização | Abril/2025 | Média |
| 2.65. | Diversas Secretarias | Contínuo | Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos da linha pesada | Março/2025 | Alta |
| 2.66. | Diversas Secretarias | Contínuo | Contratação de Prestação de Serviços de Auto Elétrica | Janeiro/2025 | Alta |
| 2.67. | Diversas Secretarias | Não Contínuo | Contratação de Oficineiros para curso de: Pintura, Bordado, croche, bonecas de Lã, Flores Artificiais e Contratação de Professores, de Música, Dança, Balé, Educador Fisico | Fevereiro/2025 | Alta |
| 2.68. | Diversas Secretarias | Não Contínuo | Contratação de Serviços de Reforma e Manutenção de Moveis Prediais | Junho/2025 | Média |
| 2.69. | Diversas Secretarias | Não Contínuo | Contratação de Serviços de Sonorização para Eventos e Locação de Carro de Som | Fevereiro/2025 | Média |
| 2.70. | Diversas Secretarias | Contínuo | Serviço de Chaveiro para Troca de Fechaduras, Copias de Chaves, Aberturas de Portas e Outros | Julho/2025 | Baixa |
| 2.71. | Diversas Secretarias | Contínuo | Contratação de Serviço de Limpeza de Fossas, Caixa de Gordura e Desentupimento de Tubulações em Área Urbana e Rural | Maio/2025 | Média |
| 2.72. | Diversas Secretarias | Não Contínuo | Prestação de Serviços de Metalúrgica em geral | Junho/2025 | Média |
| 2.73. | Diversas Secretarias | Contínuo | Locação de Impressoras e Serviço Especializado no Ramo de Recarga de Cartuchos de Jato de Tinta e Remanufatura de Tonner para Impressora a Laser, com troca de Cilindro e Chip | Maio/2025 | Média |
| 2.74. | Diversas Secretarias | Contínuo | Serviço/Sistema de Gerenciamento/Gestão de Compras e Materiais de Construção em Geral | Maio/2025 | Média |
| 2.75. | Diversas Secretarias | Não Contínuo | Serviços de Pinturas de Placas de Sinalização, Letreiros, Instalação de Outdoor, Pinturas Artísticas de Fachadas e Outros | Março/2025 | Média |
| 2.76. | Diversas Secretarias | Contínuo | Serviços de Seguradora de Veículos | Março/2025 | Média |
| 2.77. | Diversas Secretarias | Não Contínuo | Contratação de Profissionais Temporários do Tipo: Pedreiro, Crpinteiro, Pintor, Ajudante de Pedreiro, Jardineiro, Eletricista, Encanador e Mão de Obra Braçal em serviços gerais (Sede, Nova União, Agrovila e Nova Esperança) | Junho/2025 | Média |
| 2.78. | Diversas Secretarias | Não Contínuo | Contratação de Empresa para Locação de Brinquedos | Agosto/2025 | Média |

| | | | | | |
|-------|----------------------|----------|--|-----------|-------|
| 2.79. | Diversas Secretarias | Contínuo | Locação de Imóvel (Sede, Ouro Verde dos Pioneiros, Nova União) | Maio/2025 | Média |
|-------|----------------------|----------|--|-----------|-------|

| ITEM 3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | | | | | |
|---|--|--------------------|--|---------------------|--------------------|
| SUBITEM | SECRETARIA DEMANDANTE | NATUREZA DO OBJETO | DESCRIÇÃO DO OBJETO | PREVISÃO DE LICITAR | GRAU DE PRIORIDADE |
| 3.1. | Secretaria Municipal de Administração | Não Contínuo | Reforma do Paço Municipal -Sede | Junho/2025 | Alta |
| 3.2. | Secretaria Municipal de Assistência Social | Não Contínuo | Reforma do CCI (Centro de Convivência dos Idosos), Reforma da Secretaria Municipal de Assistência Social, Reforma do CRAS, Reforma do Centro de Múltiplo | Junho/2025 | Média |
| 3.3. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Não Contínuo | Reforma, Ampliação e Construção de Prédios Escolares, Quadras, Creche e Secretaria Municipal de Educação | Fevereiro/2025 | Média |
| 3.4. | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | Não Contínuo | Obra de Pavimentação Asfáltica | Abril/2025 | Média |
| 3.5. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Não Contínuo | Contratação de Empresa para Serviços de Pavimentação Asfáltica – Microrrevestimento | Março/2025 | Alta |
| 3.6. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Não Contínuo | Contratação de Empresa para Serviços de Limpeza e Tapa Buracos para Restauração de Pavimentação Asfáltica | Março/2025 | Alta |
| | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | | | | |
| 3.7. | Secretaria Municipal de Urbanismo | Não Contínuo | Contratação de Empresa para Confeção de Meio, Pinturas e Sinalização de Pistas de Trânsito | Março/2025 | Média |
| | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | | | | |
| 3.8. | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Não Contínuo | Contratação de Empresa Especializada para Construção da Sede da Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Outubro/2025 | Média |
| 3.9. | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Não Contínuo | Contratação de Empresa Especializada na Reforma do Barracão da Infraestrutura do Distrito de Nova União e Construção do Muro Entorno do Espaço Físico | Março/2025 | Alta |
| 3.10. | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Não Contínuo | Contratação de Empresa Especializada em Reforma da Academia ao Ar Livre e da Praça do Distrito de Nova União | Julho/2025 | Média |
| 3.11. | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Não Contínuo | Contratação de Empresa para Construção de Contornos e Estacionamentos no Canteiro da Avenida 07 de Setembro, em Pontos Específicos no Distrito de Nova União | Agosto/2025 | Média |
| 3.12. | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Não Contínuo | Contratação de Empresa para Construção de Via Dupla na Avenida Marechal Rondon, Bairro Planalto | Agosto/2025 | Média |
| 3.13. | Secretaria Municipal de Saúde | Não Contínuo | Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação UBS/PSF/FARMACIA/Unidade de Reabilitação/Base do Samu 192/Posto de Saúde de Area Rural/Sede da SMS | Junho/2025 | Média |

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Contratação Anual consolida informações sobre os itens (materiais, serviços, obras) no âmbito do município de Cotriguaçu/MT. A elaboração e publicação deste Plano de Contratação Anual proporciona maior transparência nos processos de contratação do município, permitindo às empresas anteciparem as demandas e, com isso, se prepararem para fornecer ao município de Cotriguaçu.

Além disso, o plano possibilita que a administração pública incremente o planejamento, prevendo a quantidade e a frequência do que será consumido. Assim, os órgãos terão a oportunidade de comprar melhor e com a constância ideal, minimizando os problemas de estoque. Tal instrumento terá o condão de antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos de compras, gerando economia para o Município. Isso permitirá, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços dos órgãos do Executivo e reduzindo as compras emergenciais.

De tal forma, cabe ao contratado/fornecedor acompanhar as publicações e manter a regularidade fiscal da empresa em dia. O plano poderá ser acessado por meio da rede mundial de computadores, a internet, no endereço eletrônico: www.cotriguacu.mt.gov.br/, com acesso público a toda a sociedade.

Por fim, este Plano de Contratação Anual está sujeito a adequações e alterações, prevendo a inclusão de objetos ou, caso seja necessário e após avaliações, a possível contenção de gastos. Este Plano de Contratação Anual entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Plano de Contratação Anual anterior.

Cotriguaçu-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

Valdete Veronez França da Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº 2 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 251.097,01 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | |
|----|-----|-----------------------|--|-----------|---|-----|
| 02 | 04 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | 152 | 10.302.0003.2050.0000 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10.000,00 | | |
| | | 3.1.71.00.00 | TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO | F.R.: 1 | 1 | 605 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | |
| | 154 | 10.302.0003.2050.0000 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10.723,00 | | |
| | | 3.3.71.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | F.R.: 1 | 1 | 621 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | |
| | 157 | 10.302.0003.2050.0000 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 627,50 | | |
| | | 4.4.71.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | F.R.: 1 | 1 | 500 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | |
| | 175 | 10.303.0075.2060.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | 89.748,77 | | |
| | | 3.3.71.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | F.R.: 1 | 1 | 500 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | |
| 02 | 05 | 01 | SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE | | | |
| | 210 | 04.122.0001.2085.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 5.363,40 | | |
| | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 | 1 | 500 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 | 07 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | 303 | 04.122.0001.2207.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 19.316,77 | | |
| | | 3.3.71.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | F.R.: 1 | 1 | 500 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| | 454 | 20.606.0008.1046.0000 | AGRICULTURA | 39,89 | | |
| | | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 | 1 | 700 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 110 000 | GERAL | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.639

| | | | | | |
|----|-----|-----------------------|--|------------|-----|
| 02 | 09 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| | 373 | 04.122.0001.2211.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 5.000,00 | |
| | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | | 110 000 | GERAL | | |
| | 374 | 04.122.0001.2262.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 110.000,00 | |
| | | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L | F.R.: 1 1 | 500 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | | 110 000 | GERAL | | |
| 02 | 07 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| | 393 | 28.122.0001.2012.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 277,68 | |
| | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 749 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|-----------------|-------------------|---------------|
| Excesso: | | 277,68 |
| | Fontes de Recurso | |
| | 1 749 | 277,68 |

Anulação:

| | | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|-----------------|-----|
| 02 | 04 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| | 108 | 10.301.0075.2048.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | -10.000,00 | |
| | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 605 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | |
| | 153 | 10.302.0003.2050.0000 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -89.748,77 | |
| | | 3.3.71.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | |
| | 155 | 10.302.0003.2050.0000 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -10.723,00 | |
| | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 621 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | |
| | 158 | 10.302.0003.2050.0000 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -627,50 | |
| | | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | |
| 02 | 05 | 01 | SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E I | | |
| | 209 | 04.122.0001.2085.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | -5.100,00 | |
| | | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | | 110 000 | GERAL | | |
| | 222 | 18.543.0001.1160.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | -263,40 | |
| | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.639

| | | | | | | | |
|----|-----|----|--|---|-------------|------------|-------|
| 02 | 05 | 01 | SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E I 110 000 | GERAL | | | |
| 02 | 07 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
| | 293 | | 04.122.0001.2147.0000 | NOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | -15.000,00 | |
| | | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | |
| | 294 | | 04.122.0001.2147.0000 | NOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | -4.316,77 | |
| | | | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | |
| | 328 | | 26.782.0088.1032.0000 | TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE | | -39,89 | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 700 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 | 09 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | |
| | 356 | | 04.122.0001.2009.0000 | NOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | -75.000,00 | |
| | | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | |
| | 359 | | 04.122.0001.2009.0000 | NOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | -20.000,00 | |
| | | | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | |
| | 377 | | 28.122.0001.2012.0000 | NOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | -20.000,00 | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | |

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de janeiro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 3 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.182.656,47 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|---------------|--|
| 02 | 03 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| | 394 | 12.122.0001.2045.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 6.779,99 | |
| | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 | |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | | 200 000 | EDUCAÇÃO | | |
| | 395 | 12.361.0040.2023.0000 | MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 13.190,89 | |
| | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 | |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | | 200 000 | EDUCAÇÃO | | |
| | 396 | 12.361.0040.2023.0000 | MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 429,58 | |
| | | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 2 500 | |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | | 200 000 | EDUCAÇÃO | | |
| | 436 | 12.361.0040.2014.0000 | MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 17.236,05 | |
| | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 550 | |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | | 200 000 | EDUCAÇÃO | | |
| | 397 | 12.365.0041.2030.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE | 6.696,82 | |
| | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 | |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | | 200 000 | EDUCAÇÃO | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.639

| | | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|--------------------------|---|------------|-------|---|---|-----|
| 02 | 04 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| 408 | 04.122.0001.2085.0000 | 3.1.90.00.00 | 110 000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores GERAL | 3.691,94 | F.R.: | 1 | 2 | 500 |
| 438 | 10.122.0001.2018.0000 | 3.1.90.00.00 | 2 300 000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE | 6.780,00 | F.R.: | 1 | 2 | 500 |
| 435 | 10.302.0003.2050.0000 | 3.1.71.00.00 | 2 300 000 | QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE | 375,00 | F.R.: | 1 | 2 | 605 |
| 405 | 10.304.0004.2067.0000 | 3.1.90.00.00 | 2 300 000 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE | 4.725,27 | F.R.: | 1 | 2 | 600 |
| 406 | 10.304.0004.2067.0000 | 3.1.91.00.00 | 2 300 000 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE | 884,33 | F.R.: | 1 | 2 | 600 |
| 407 | 10.305.0004.2146.0000 | 3.1.90.00.00 | 2 300 000 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE | 7.427,26 | F.R.: | 1 | 2 | 600 |
| 439 | 10.305.0004.2146.0000 | 3.1.91.00.00 | 2 300 000 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE | 1.364,02 | F.R.: | 1 | 2 | 600 |
| 443 | 10.304.0004.2067.0000 | 3.3.90.00.00 | 2 300 000 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE | 720,00 | F.R.: | 1 | 2 | 621 |
| 452 | 10.304.0004.1148.0000 | 4.4.90.00.00 | 2 300 000 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE | 4.000,00 | F.R.: | 1 | 2 | 621 |
| 401 | 10.301.0075.2051.0000 | 3.1.90.00.00 | 2 300 000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE | 207.846,94 | F.R.: | 1 | 2 | 500 |
| 402 | 10.301.0075.2051.0000 | 3.1.91.00.00 | 2 300 000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE | 30.594,50 | F.R.: | 1 | 2 | 500 |
| 403 | 10.301.0075.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2 300 000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE | 10.101,52 | F.R.: | 1 | 2 | 600 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.639

| | | | | | | | | |
|----|-----|-----------------------|--|-------|-----------|---|-----|--|
| 02 | 04 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 404 | 10.301.0075.2057.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | | 1.833,70 | | | |
| | | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: | 1 | 2 | 600 | |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| | 440 | 10.301.0075.2051.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | | 46.052,60 | | | |
| | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: | 1 | 2 | 600 | |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| | 441 | 10.301.0075.2051.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | | 6.574,78 | | | |
| | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: | 1 | 2 | 605 | |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| | 448 | 10.303.0075.2060.0000 | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | | 15.502,00 | | | |
| | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: | 1 | 2 | 600 | |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | | 300 000 | SAÚDE | | | | | |
| 02 | 05 | 01 | SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE | | | | | |
| | 409 | 04.122.0001.2085.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | 418,15 | | | |
| | | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: | 1 | 2 | 500 | |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | | 110 000 | GERAL | | | | | |
| | 410 | 04.122.0001.2266.0000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | 6.780,00 | | | |
| | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: | 1 | 2 | 500 | |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | | 110 000 | GERAL | | | | | |
| | 411 | 27.812.0046.2141.0000 | ESPORTE É VIDA | | 2.401,79 | | | |
| | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: | 1 | 2 | 500 | |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | | 110 000 | GERAL | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.639

| 02 | 06 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
|-----|-----------------------|---|---------------------------------------|--|------------|---|-------|
| 449 | 16.244.0057.1147.0000 | HABITACAO PARA TODOS | | | 201.386,54 | | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | F.R.: | 1 | 2 665 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | 500 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 417 | 08.244.0081.2102.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | | | 7.353,00 | | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | F.R.: | 1 | 2 660 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | 500 001 | PAIF | | | | | |
| 418 | 08.244.0081.2102.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | | | 1.470,58 | | |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | | | F.R.: | 1 | 2 660 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | 500 001 | PAIF | | | | | |
| 442 | 08.244.0081.2170.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | | | 4.000,00 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | F.R.: | 1 | 2 660 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | 500 021 | PROCARDSUAS | | | | | |
| 445 | 08.244.0081.2170.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | | | 8.900,00 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | F.R.: | 1 | 2 665 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | 500 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 446 | 08.244.0081.2264.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | | | 1.100,00 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | F.R.: | 1 | 2 661 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | 500 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 447 | 08.244.0081.2254.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | | | 21.000,00 | | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | F.R.: | 1 | 2 661 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | 500 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 453 | 08.244.0081.2194.0000 | QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL | | | 2.985,16 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | F.R.: | 1 | 2 660 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | 500 002 | SCFV | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.639

| | | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|---|---------|---|-----------------------------|
| 02 | 07 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 424 | 04.122.0001.2147.0000 | 3.1.90.00.00 | 2 | 110 000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores GERAL | 42.516,66 F.R.: 1 2 501 |
| 425 | 04.122.0001.2147.0000 | 3.1.91.00.00 | 2 | 110 000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos de Exercícios Anteriores GERAL | 5.742,43 F.R.: 1 2 501 |
| 426 | 04.122.0001.2206.0000 | 3.1.90.00.00 | 2 | 110 000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores GERAL | 6.780,00 F.R.: 1 2 501 |
| 444 | 04.122.0001.2147.0000 | 4.4.90.00.00 | 2 | 110 000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores GERAL | 108.750,00 F.R.: 1 2 706 |
| 450 | 26.782.0088.1032.0000 | 4.4.90.00.00 | 2 | 110 000 | TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores GERAL | 60.365,12 F.R.: 1 2 750 |
| 451 | 26.782.0088.1032.0000 | 4.4.90.00.00 | 2 | 110 000 | TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores GERAL | 180.000,00 F.R.: 1 2 701 |
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| 429 | 20.606.0008.2081.0000 | 3.1.90.00.00 | 2 | 110 000 | AGRICULTURA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores GERAL | 7.053,29 F.R.: 1 2 501 |
| 430 | 20.606.0008.2081.0000 | 3.1.91.00.00 | 2 | 110 000 | AGRICULTURA APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos de Exercícios Anteriores GERAL | 493,42 F.R.: 1 2 501 |
| 431 | 20.606.0008.2271.0000 | 3.1.90.00.00 | 2 | 110 000 | AGRICULTURA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores GERAL | 6.780,00 F.R.: 1 2 500 |
| 455 | 20.606.0008.1046.0000 | 4.4.90.00.00 | 2 | 110 000 | AGRICULTURA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores GERAL | 6.069,70 F.R.: 1 2 700 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.639

| | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|--|---|----------------------------|
| 02 | 09 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| 432 | 04.122.0001.2009.0000 | 3.1.90.00.00 | 110 000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores GERAL | 89.795,71 F.R.: 1 2 501 |
| 433 | 04.122.0001.2009.0000 | 3.1.91.00.00 | 110 000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos de Exercícios Anteriores GERAL | 10.927,73 F.R.: 1 2 501 |
| 434 | 04.122.0001.2269.0000 | 3.1.90.00.00 | 110 000 | INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores GERAL | 6.780,00 F.R.: 1 2 500 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**1.182.656,47**

Fontes de Recurso

| | | |
|---|-----|------------|
| 2 | 500 | 26.851,88 |
| 2 | 500 | 27.097,28 |
| 2 | 500 | 245.221,44 |
| 2 | 501 | 163.309,24 |
| 2 | 550 | 17.236,05 |
| 2 | 600 | 87.890,70 |
| 2 | 605 | 6.949,78 |
| 2 | 621 | 4.720,00 |
| 2 | 660 | 15.808,74 |
| 2 | 661 | 22.100,00 |
| 2 | 665 | 210.286,54 |
| 2 | 700 | 6.069,70 |
| 2 | 701 | 180.000,00 |
| 2 | 706 | 108.750,00 |
| 2 | 750 | 60.365,12 |

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de janeiro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.639
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.757.380/0001-50.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 59.979,10 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.006,00 (nove mil e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.756,00 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPILARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 273.187,80 (duzentos e setenta e três mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.496.995/0001-36.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 23.640,40 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 85.460,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.636/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal Ordinária nº 1.635/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a referência e o vencimento do cargo de provimento em comissão de Coordenador Legislativo, na forma dos Anexos I, II e III, desta lei.

Art. 2º Fica alterado o vencimento do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, na forma do Anexo III desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 10 de fevereiro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CARGO | NATUREZA | QUANTIDADE | REFERÊNCIA |
|-------------------------|--------------|------------|------------|
| Coordenador Legislativo | Comissionado | 1 | C-II |

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO COMISSIIONADO

(...)

II - DO CARGO DE COORDENADOR LEGISLATIVO – CC II

Supervisionar, coordenar e organizar as atividades da Secretaria Legislativa, repassando ao Chefe da Secretaria Legislativa o plano anual de ações, bem como aos servidores nela lotado; Assessorar a Presidência e os vereadores na supervisão e organização dos trabalhos dos assessores parlamentares externos, inclusive, recebendo os relatórios dos trabalhos realizados por estes mensalmente; Subsidiar a Presidência da Câmara na elaboração do planejamento do Poder Legislativo, quanto aos trabalhos legislativos, assessorando na elaboração de cronograma para a realização das sessões solenes e itinerantes, repassando ao cerimonialista as providências necessárias para o bom andamento do evento; Coordenar as sessões ordinárias, solenes, itinerantes e extraordinárias, assessorando o Plenário e solicitando à coordenadoria administrativa a contratação dos serviços e compras, quando necessários; Cumprir e fazer cumprir as leis, regimentos e decretos voltadas aos processos legislativos, em consonância com o planejamento estratégico de governança política da Presidência do Poder Legislativo; Exercer a orientação e a coordenação dos órgãos da Câmara Municipal, na área de sua pertinência e competência; Apresentar à Mesa Diretora relatório anual dos serviços realizados no âmbito da Coordenadoria Legislativa; Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Câmara Municipal e as Leis Municipais, Estaduais e Federais em todos os atos de gestão da Câmara; Analisar e avaliar a viabilidade de desenvolver projetos, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho da Coordenadoria Legislativa; Pesquisar e avaliar programas e projetos disponíveis, passíveis de aplicabilidade na Câmara Municipal, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição, voltados para a atividade legislativa; Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes, voltados ao aumento da eficiência e transparência das atividades da secretaria legislativa e das atividades dos parlamentares; Instituir rotina de análise do desempenho dos programas legislativos implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando o atendimento à população, sugerindo atualizações de metodologias de trabalho para mais eficazes; Garantir a execução de todas as competências legais atribuídas à Coordenadoria Legislativa, nos termos da portaria de nomeação, consoante definidas na norma de Estrutura Administrativa dos órgãos da Câmara Municipal.

Requisitos:

Formação: **Ensino Superior Completo**

Forma de Ingresso: **Livre nomeação e exoneração**

ANEXO III

DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CARGO | VENCIMENTO | REFERÊNCIA |
|-------------------------|------------|------------|
| Coordenador Legislativo | 8.150,00 | CC-II |
| Assessor de Comunicação | 8.150,00 | CC-II |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 47.514,40 (quarenta e sete mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

TERMO DE RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MILITAR EM DIAMANTINO/MT, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - inscrita no CNPJ nº 33.573.532/0001-77.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Av. Municipal, São Benedito, nº 2001, neste Município, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado à empresa **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** - inscrita no CNPJ nº 33.573.532/0001-77, estabelecida à Rua UM 1, Apto 201, bairro Jardim Santa Isabel, cidade de Cuiabá/MT neste ato representada pelo Sr. **WESLEY HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS** portador da Carteira de Identidade no 2110642-8 expedida pela SSP/MT, CPF no 033.230.411-60, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o Processo Licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, com base no inciso II, Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas rescindem, **amigavelmente**, tendo em vista a justificativa apresentada pela secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICAIVA

2.1. A presente rescisão se embasa no Art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Consta também justificativa de que houve o aumento do número de salas de aula, sendo de 17 para 24 e a troca do local para execução da obra, conforme CI nº 041/2024-SEMED, onde a mesma foi regida com base no Parecer Técnico nº 118/2025 – UNIDADE DE MICROPLANEJAMENTO – UMIC, além do Parecer Jurídico nº 46/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

3.1. Tendo em vista que a rescisão é amigável, as partes renunciam qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento. **3.2.** A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das Partes ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As partes, nos termos da cláusula décima segunda do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

4.2. Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Estando assim, todos de acordo, assinam o presente Termo de rescisão em, 02 (duas) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ nº 33.573.532/0001-77

Rep. Legal WESLEY HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS

CPF Nº 033.230.411-60

CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.442.229/0001-90.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA

ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 18.045,90 (dezoito mil quarenta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.498,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:- HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:RC HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.188.925/0001-92.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 21.488,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 27.728,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0002-00.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.979.350/0001-99.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 166.908,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

PORTARIA GAB Nº 220/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor, **BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA** portador do RG nº 0741506-0 SSP/MT e CPF Nº 468.498.821-04, no cargo **GERENTE**, com subsídio de **65% do DGA 8** – conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 24 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Diamantino/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 61.016,69 (sessenta e um mil dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 21.402,40 (vinte e um mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 48.758,14 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025

PORTARIA Nº 221/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **MARCOS DE SOUZA**, portador do CPF nº 037.583.721-35 e do RG nº 21822786 SSP/MT, como **FISCAL DO CONTRATO nº 004/2025** – Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota própria da Prefeitura de Diamantino/MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 28 de fevereiro de 2025.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:HABX COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.767.124/0001-16.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.005,67 (três mil e cinco reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.076,85 (treze mil setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 20/03/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 28 de fevereiro de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.396/0001-38.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.117,58 (quinze mil cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.387.424/0001-70.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.244,40 (dez mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **LBG COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.817.739/0001-21.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.175,50 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:- CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0001-60.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.141.816/0001-39.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 301.945,00 (trezentos e um mil novecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.235,00 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.415.955/0001-03.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.822,61 (dez mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.977.106/0001-91.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.676.047/0001-80.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 001/2025

Modalidade Nº: 001/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 28/02/2025

Data da Homologação: 28/02/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

3213 - CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 46.962.122/0001-60

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|-----------------------------------|-------------------------|----------------------|------------|---------------|--------|
| 46088 | LABOR ALCOOL SACHES (CX C/100 UN) | CAIXA | UNIQUMED/10098719004 | 150,0000 | 4,0000 | 600,00 |

Total Fornecedor: R\$ 600,0000

3413 - DIHOL - DISTRIBUIBORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|------------|------------|---------------|----------|
| 26141 | LAMINULA 24X32MM C/100 | CAIXA 100 UNIDADE | PRECISION | 20,0000 | 5,5000 | 110,00 |
| 26151 | PIPETA DE VIDRO 10 E 5 MLS | UNIDADE | PRECIOSION | 5,0000 | 4,0000 | 20,00 |
| 34535 | PROTEÍNA C REATIVA (PCR) | UNIDADE | EBRAM | 100,0000 | 35,0000 | 3.500,00 |
| 46093 | MEIO DE TRANSPORTE SWAB LABORCLIN - PCT/50 UNIDADES | CAIXA 50 UNIDADES | ABSORVE | 10,0000 | 172,0000 | 1.720,00 |
| 46107 | SWAB PARA COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL C/100 UNIDADES | CAIXA COM 100 UNIDADES | ABSORVE | 150,0000 | 16,8000 | 2.520,00 |
| 46497 | MICROPIPETA VARIÁVEL 100 A 1000UL | UNIDADE | PEGUEPET | 5,0000 | 129,0000 | 645,00 |
| 46503 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 200UL | UNIDADE | PEGUEPET | 6,0000 | 85,0000 | 510,00 |

Total Fornecedor: R\$ 9.025,0000

5732 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA

CNPJ: 01.571.702/0001-98

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|----------------------------------|-------------------------|------------------|------------|---------------|-----------|
| 27464 | SORO RINGUER C/ LACTADO - 500 ML | UNIDADE | HALEXISTAR BOLSA | 6000,0000 | 5,6900 | 34.140,00 |

Total Fornecedor: R\$ 34.140,0000

6791 - IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 08.952.092/0001-11

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|---------|------------|---------------|-----------|
| 47533 | LENÇOL 100% ALGODÃO HOSPITALAR TECIDO MED 1.20 X 2.20MTS | UNIDADE | PROPRIA | 500,0000 | 25,0000 | 12.500,00 |

Total Fornecedor: R\$ 12.500,0000

124197 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|----------|------------|---------------|--------|
| 26989 | COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 80ML (EMBALAGEM C/100 UN) | UNIDADE | LETOMED | 100,0000 | 3,8600 | 386,00 |
| 26991 | DRENO DE PENROSE Nº.01 | UNIDADE | MADEITEX | 30,0000 | 1,8600 | 55,80 |
| 26992 | DRENO DE PENROSE Nº.02 | UNIDADE | MADEITEX | 30,0000 | 1,9800 | 59,40 |
| 26993 | DRENO DE PENROSE Nº.03 | UNIDADE | MADEITEX | 30,0000 | 1,9600 | 58,80 |
| 27025 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº.10 | UNIDADE | MEDSONDA | 100,0000 | 0,7800 | 78,00 |
| 27379 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR Nº 06 | UNIDADE | MEDSONDA | 100,0000 | 0,7000 | 70,00 |
| 27380 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR Nº 08 | UNIDADE | MEDSONDA | 100,0000 | 0,7400 | 74,00 |
| 27392 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NR 06 | UNIDADE | MEDSONDA | 100,0000 | 0,6800 | 68,00 |
| 27393 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NR 12 | UNIDADE | MEDSONDA | 100,0000 | 0,7600 | 76,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|-------------------------|-------------|-----------|----------|-----------|
| 33001 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 10 C/ TUBO CONECTOR AJUSTÁVEL + | UNIDADE | LAC MEDICAL | 20,0000 | 17,0000 | 340,00 |
| 33002 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 18 C/ TUBO CONECTOR AJUSTÁVEL + | UNIDADE | LAC MEDICAL | 20,0000 | 19,0000 | 380,00 |
| 33003 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 28 C/ TUBO CONECTOR AJUSTÁVEL + | UNIDADE | LAC MEDICAL | 20,0000 | 19,0000 | 380,00 |
| 33004 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 34 C/ TUBO CONECTOR AJUSTÁVEL + | UNIDADE | LAC MEDICAL | 20,0000 | 14,9300 | 298,60 |
| 33005 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 38 C/ TUBO CONECTOR AJUSTÁVEL + | UNIDADE | LAC MEDICAL | 20,0000 | 7,7200 | 154,40 |
| 33008 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ PONTA RÍGIDA Nº 12 | UNIDADE | MEDSONDA | 100,0000 | 0,8100 | 81,00 |
| 33012 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ PONTA RÍGIDA Nº 22 | UNIDADE | MEDSONDA | 100,0000 | 1,2900 | 129,00 |
| 33024 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8 | UNIDADE | MEDSONDA | 50,0000 | 0,7000 | 35,00 |
| 33164 | MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE C/ CUFF Nº 3. | UNIDADE | VITALGOLD | 30,0000 | 20,2600 | 607,80 |
| 34275 | COLETOR INFANTIL FEMININO DESCARTÁVEL TIPO SACO C/ ADESIVO . | CAIXA 50 UNIDADES | LETOMED | 50,0000 | 17,0300 | 851,50 |
| 34276 | COLETOR INFANTIL MASCULINO DESCARTÁVEL TIPO SACO C/ ADESIVO. | CAIXA 50 UNIDADES | LETOMED | 50,0000 | 17,0500 | 852,50 |
| 46067 | ADAPTADOR PARA AGULHA A VÁCUO (CANHÃO) | CAIXA 100 UNIDADE | CRALPLAST | 2015,0000 | 14,1900 | 28.592,85 |
| 46090 | LANCETA ESTÉRIL (EMBALAGEM C/200 UN) | CAIXA 200,000 UNIDADE | STERILANCE | 50,0000 | 9,4300 | 471,50 |
| 46116 | GEL INCOLOR (GALÃO) P/ULTRASSOM 1L | LITRO | CARBOGEL | 100,0000 | 7,1300 | 713,00 |
| 46498 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 10UL | UNIDADE | PEGUEPET | 6,0000 | 80,9100 | 485,46 |
| 46499 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 20UL | UNIDADE | PEGUEPET | 6,0000 | 81,3800 | 488,28 |
| 46500 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 25UL | UNIDADE | PEGUEPET | 6,0000 | 80,9100 | 485,46 |
| 46513 | PONTEIRAS AZUIS C/ COROA 200-1000UL C/1000UND | PACOTE 1000,000 UNIDADE | FIRSTLAB | 10,0000 | 15,2400 | 152,40 |
| 49276 | PROTETOR FACIAL DX 500 | UNIDADE | RIPLAS | 100,0000 | 24,0000 | 2.400,00 |
| 50015 | BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE COM CLAMP 64 MM | UNIDADE | VITALGOLD | 200,0000 | 9,8700 | 1.974,00 |
| 50032 | BATERIA CR2032 DE LITIO 3V PARA APARELHO DE GLICEMIA | UNIDADE | MASTERPRINT | 150,0000 | 2,9400 | 441,00 |
| 50040 | DRENO DE TORAX RADIOPACO 24 FR | UNIDADE | LAC MEDICAL | 50,0000 | 14,3700 | 718,50 |
| 50067 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.0 | UNIDADE | WELL LEAD | 100,0000 | 6,8400 | 684,00 |
| 50081 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0 | UNIDADE | WELL LEAD | 100,0000 | 3,7600 | 376,00 |
| 50082 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5 | UNIDADE | WELL LEAD | 100,0000 | 3,7600 | 376,00 |
| 50086 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 | UNIDADE | MEDSONDA | 40,0000 | 1,1200 | 44,80 |
| 50326 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO 20 CM X 25 M | UNIDADE | MSO | 40,0000 | 26,4200 | 1.056,80 |
| 50451 | UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO 250 ML | UNIDADE | HAOXI | 15,0000 | 14,3900 | 215,85 |
| 50721 | MASCARA PARA NEBULIZACAO - INFANTIL | UNIDADE | FOYOMED | 8,0000 | 8,7300 | 69,84 |
| 50722 | CINTO PARA PRANCHA - CINTO ARANHA | UNIDADE | RESGATE SP | 30,0000 | 47,0000 | 1.410,00 |
| 50938 | SONDA FOLEY 3 VIAS N 20 | CAIXA 10,000 UNIDADE | MEDIX | 10,0000 | 5,4700 | 54,70 |
| 51526 | SONDA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, N. 06 COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, VALVULA DIGITAL DE PRESSÃO NEGATIVA, ORIFÍCIOS ADEQUADOS P/ SECRECOE | UNIDADE | MEDSONDA | 40,0000 | 0,7400 | 29,60 |
| 51528 | MALHA TUBULAR MALHA TUBULAR Nº 14 TAMANHO 12 CM X 15M EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MS | UNIDADE | MSO | 60,0000 | 12,4900 | 749,40 |
| 51532 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 200UL, ACOMPANHAM: MATERIAL NÃO CORRELATO | UNIDADE | PEGUEPET | 10,0000 | 173,2900 | 1.732,90 |

Total Fornecedor: R\$ 48.758,1400

125373 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|------------|------------|---------------|----------|
| 25311 | CORANTE AZUL METILENO CONCENTRADO | UNIDADE | NEWPROV | 5,0000 | 20,0000 | 100,00 |
| 25800 | FORMOL 37% 1000ML | FRASCO 1000 MILILITRO | QM | 20,0000 | 16,0000 | 320,00 |
| 33152 | MALHA TUBULAR ORTÓPEDICA 100% ALGODÃO 15CM | UNIDADE | SANTRIC | 100,0000 | 16,5000 | 1.650,00 |
| 33204 | SORO ANTI-A 10ML | FRASCO 10,000 MILILITRO | IMUNOSCAN | 40,0000 | 18,4000 | 736,00 |
| 34624 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | UNIDADE | VALEPLAST | 200,0000 | 3,0500 | 610,00 |
| 36983 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 6CM PCTE C/12 | UNIDADE | COLINA | 20,0000 | 5,2000 | 104,00 |
| 46077 | CORANTE FUCSINA PARA GRAM 1000ML | FRASCO 1000 MILILITRO | NEWPROV | 5,0000 | 29,0000 | 145,00 |
| 46524 | COPO DE SEDIMENTAÇÃO 125ML C/BASE | UNIDADE | DESKARPLAS | 20,0000 | 2,6500 | 53,00 |
| 46806 | TUBO A VÁCUO 2.0ML COM CITRATO SÓDIO | UNIDADE | CRAL | 4000,0000 | 0,4500 | 1.800,00 |
| 47594 | SONDA URETRAL PVC ATÓXICO SILICONADO, 40CM, Nº18, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PIROGÊNICA. | UNIDADE | MEDIX | 40,0000 | 0,7000 | 28,00 |
| 50008 | UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLÁSTICO 250ML | UNIDADE | RWR | 200,0000 | 12,2000 | 2.440,00 |
| 50519 | MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO - ADULTO | UNIDADE | ADVANTIVE | 150,0000 | 6,8000 | 1.020,00 |

Total Fornecedor: R\$ 9.006,0000**127074 - GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ:** 17.472.278/0001-64

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|----------|------------|---------------|----------|
| 25709 | AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/100 | UNIDADE | MEDIX | 200,0000 | 6,0000 | 1.200,00 |
| 27982 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L | LITRO | PROTEDEX | 360,0000 | 15,0000 | 5.400,00 |
| 33098 | FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA (ROLO DE 25 MM X 1 | UNIDADE | WILTEX | 400,0000 | 2,0700 | 828,00 |
| 36980 | CAIXA P/ DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 20 LTS | UNIDADE | EMBAMED | 800,0000 | 6,0100 | 4.808,00 |
| 54134 | LENCOL DESCARTAVEL - EM TECIDO NAO TECIDO - TNT - COR BRANCA | PACOTE COM 10 UNIDADES | ANADONA | 200,0000 | 11,3100 | 2.262,00 |

Total Fornecedor: R\$ 14.498,0000**127793 - RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME****CNPJ:** 12.313.826/0001-90

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|------------|------------|---------------|----------|
| 34406 | SERINGA AGULHADA (COM AGULHA 25X 7)- 03 ML | UNIDADE | SR | 100,0000 | 0,1800 | 18,00 |
| 47540 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 CORPO DE AÇO INOX BISEL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA 100 UNIDADE | DESCARPACK | 300,0000 | 5,2200 | 1.566,00 |
| 47541 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 CORPO DE AÇO INOX BISEL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA 100 UNIDADE | SOLIDOR | 400,0000 | 5,7600 | 2.304,00 |
| 51031 | TROPONINA I | KIT | BIOCON | 40,0000 | 71,7000 | 2.868,00 |

Total Fornecedor: R\$ 6.756,0000**130182 - C.A. HOSPITALAR LTDA****CNPJ:** 26.457.348/0001-04

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------------------|------------|---------------|-----------|
| 26361 | ATADURA GESSADA 15 CM C/20 | CAIXA 20 UNIDADES | CREMER | 60,0000 | 60,2600 | 3.615,60 |
| 27243 | ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE - 5 LITROS | GALAO 5,000 LITRO | REYMER | 1500,0000 | 10,6300 | 15.945,00 |
| 29162 | AVENTAL MANGA CURTA DESCARTÁVEL PCT C/10 | PACOTE 10 UNIDADE | DEJAMARO | 200,0000 | 7,4500 | 1.490,00 |
| 29190 | AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 C/100 | CAIXA 100 UNIDADE | LABOR IMPORT | 300,0000 | 6,1800 | 1.854,00 |
| 34256 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF N° 8,5. | UNIDADE | SOLIDOR | 100,0000 | 2,5300 | 253,00 |
| 34283 | ESCOVA CERVICAL PCT/100 | CAIXA 100 UNIDADE | VAGISPEC/KOLPLAST | 100,0000 | 21,9300 | 2.193,00 |
| 34306 | ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM - PCTE C-12 . | ROLO | ORTOFEN | 40,0000 | 5,5500 | 222,00 |
| 50074 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.5 | UNIDADE | SOLIDOR | 100,0000 | 3,5800 | 358,00 |
| 50077 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.0 | UNIDADE | SOLIDOR | 100,0000 | 3,5800 | 358,00 |
| 50078 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.5 | UNIDADE | SOLIDOR | 100,0000 | 3,6300 | 363,00 |
| 50079 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.0 | UNIDADE | SOLIDOR | 100,0000 | 3,6100 | 361,00 |
| 50080 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.5 | UNIDADE | SOLIDOR | 100,0000 | 3,5900 | 359,00 |
| 50311 | TALA ARAMADA TAMANHO PP | UNIDADE | SS RESGATES | 40,0000 | 8,9100 | 356,40 |

Total Fornecedor: R\$ 27.728,0000**132670 - HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ:** 05.743.288/0001-08

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|------------------|------------|---------------|--------|
| 50388 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO EQL FOTO - EQUIPO FOTOSSENSIVEL P/INFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, COMPATIVEL C/ BOMBA, COM FILTRO, DE RETENCAO DE PARTICULAS. APRESENTACAO EM UNIDADE. | UNIDADE | 7LIVES MF22FTPLR | 100,0000 | 9,5600 | 956,00 |

Total Fornecedor: R\$ 956,0000**134977 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ:** 19.391.064/0001-99

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|--------|------------|---------------|----------|
| 26360 | ATADURA GESSADA 10CM C/20 | CAIXA 20 UNIDADES | CREMER | 60,0000 | 44,1200 | 2.647,20 |
| 26803 | LANCETA AUTOMÁTICA 28G C/100 VIOLETA | UNIDADE | G-TECH | 200,0000 | 5,9000 | 1.180,00 |
| 27395 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 | UNIDADE | GLOMED | 100,0000 | 1,1500 | 115,00 |
| 27397 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18 | UNIDADE | GLOMED | 100,0000 | 1,3400 | 134,00 |
| 29228 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N°. 14 | UNIDADE | GLOMED | 60,0000 | 0,8100 | 48,60 |
| 29229 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N°. 16 | UNIDADE | GLOMED | 60,0000 | 0,8100 | 48,60 |
| 29237 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 | CAIXA 10,000 UNIDADE | GLOMED | 100,0000 | 0,8400 | 84,00 |
| 34222 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ PONTA RÍGIDA N° 20. | UNIDADE | GLOMED | 30,0000 | 0,9400 | 28,20 |

| | | | | | | |
|-------|--|---------|--------|----------|----------|-----------|
| 34228 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 . | UNIDADE | GLOMED | 120,0000 | 0,8900 | 106,80 |
| 46415 | KIT UMIDIFICADOR DE O2 (FRASCO, MÁSCARA, EXTENSÃO) | UNIDADE | CRAL | 200,0000 | 212,5300 | 42.506,00 |
| 50075 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.0 | UNIDADE | GLOMED | 100,0000 | 2,8800 | 288,00 |
| 50076 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.5 | UNIDADE | GLOMED | 100,0000 | 2,8800 | 288,00 |
| 50676 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N°06 | UNIDADE | GLOMED | 40,0000 | 1,0000 | 40,00 |

Total Fornecedor: R\$ 47.514,4000

134978 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 30.888.187/0001-72

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimen- to | Marca | Quantidade | Vlr. Uni- tário | Total |
|--------|--|-------------------------------|-------------------------|------------|--------------------|---------------|
| 34187 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML . | FRASCO 250,000 MILI- LITRO | UNIPHAR NOTIFI- CADO | 15000,0000 | 3,3900 | 50. 850,00 |
| 36986 | COMPRESSA DE GASES 13 FIOS 7,5CMX7,5CMX500UN (PCT 500 UNID) | PACOTE 500,000 UNI- DADE | CLEAN 81046950003 3 | 2000,0000 | 15,7000 | 31. 400,00 |
| 51530 | FITA CREPE HOSPITALAR MEDINDO 19 MM X 30 M | UNIDADE | CIEX isento | 1000,0000 | 3,2100 | 3. 210,00 |

Total Fornecedor: R\$ 85.460,0000

135090 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-----------|------------|---------------|-----------|
| 23853 | HBSAG RÁPIDO (EMBALAGEM C /20 TESTES) | CAIXA 20 UNIDADES | BIOCON | 60,0000 | 27,0600 | 1.623,60 |
| 26563 | SERINGA DESCARTAVEL 03ML C/ AGULHA | CAIXA 100 UNIDADE | SR | 400,0000 | 0,1900 | 76,00 |
| 29440 | LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL ROLO 50CM X 50M | UNIDADE | FLEXPELL | 1200,0000 | 8,4200 | 10.104,00 |
| 32523 | FIO NYLON 3.0 AGULHADO AGULHA DE 1,5CM CX. C/ 24 PCT | UNIDADE | TECHNOFIO | 60,0000 | 30,3600 | 1.821,60 |
| 34277 | COLETOR UNIVERSAL 80 ML PCT C/ 100 . | PACOTE 100 UNIDADES | CRAL | 200,0000 | 29,6700 | 5.934,00 |
| 34308 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - PCTE C-12 . | ROLO | POLARFIX | 40,0000 | 1,4600 | 58,40 |
| 34448 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 3.0 (CX COM 24) . | CAIXA 24 UNIDADE | TECHNOFIO | 20,0000 | 93,8400 | 1.876,80 |
| 37806 | BOLSA COLOSTOMIA 64MM | UNIDADE | CASEX | 200,0000 | 9,1800 | 1.836,00 |
| 50724 | ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG. | PACOTE 50 UNIDADE | MEDIX | 1000,0000 | 0,3100 | 310,00 |

Total Fornecedor: R\$ 23.640,4000

135932 - MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.463.374/0001-74

| Codigo | Nome | Unidade de For- necimento | Marca | Quantidade | Vlr. Uni- tário | Total |
|--------|--|------------------------------|-------------------------|------------|--------------------|--------------|
| 25560 | ABAIXADOR DE LINGUA C/100 | PACOTE 100 UNIDADES | THEOTO MADEI- RA | 800,0000 | 4,7300 | 3. 784,00 |
| 34305 | ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO DE 500GR . | ROLO 500,000 GRAMA | MELHORMED 500GR | 400,0000 | 12,7700 | 5. 108,00 |
| 47571 | FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML, PLÁSTICO/TAMPA. | UNIDADE | MEDGRAN 300ML | 5000,0000 | 0,7700 | 3. 850,00 |
| 50531 | VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO COM FLU- XOMETRO DE AR COMPRIMIDO | UNIDADE | HAOXI KIT | 10,0000 | 280,6400 | 2. 806,40 |
| 50738 | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLU- XOMETRO | UNIDADE | ANDRAMED P/ OXIGENIO | 10,0000 | 249,7500 | 2. 497,50 |

Total Fornecedor: R\$ 18.045,9000

137701 - BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 05.905.525/0001-90

| Codigo | Nome | Unidade de Forneci- mento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitá- rio | Total |
|--------|--|------------------------------|-------------|------------|--------------------|--------------|
| 46099 | TUBO À VÁCUO 4.0 ML COM EDTA TAMPA ROXA (EMB C/ 100 UN) | UNIDADE | GT GROUP | 200,0000 | 33,0000 | 6. 600,00 |
| 46101 | TUBO À VÁCUO 4.0 ML SEM ANTICOAGULANTE TAMPA VERMELHA (EMB C/ 100 UN) | CAIXA 100 UNIDADE | GT GROUP | 200,0000 | 34,0000 | 6. 800,00 |

Total Fornecedor: R\$ 13.400,0000

143332 - RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP

CNPJ: 14.442.229/0001-90

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimen- to | Marca | Quantidade | Vlr. Unitá- rio | Total |
|--------|---|------------------------------|----------------------|------------|--------------------|---------------|
| 25607 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA | UNIDADE | SR SERINGA | 30000,0000 | 0,4000 | 12. 000,00 |
| 50452 | FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO (MACHO) DE 0 A 15 LI- TROS | UNIDADE | UNITEC OXIGE- NIO | 50,0000 | 40,0000 | 2.000,00 |

Total Fornecedor: R\$ 14.000,0000

152018 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0002-93

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|-------------------------|-------------------------|----------------------|------------|---------------|-----------|
| 48416 | CATETER INTRAVENOSO 24G | UNIDADE | Descarpack Cateter P | 10000,0000 | 1,0700 | 10.700,00 |

Total Fornecedor: R\$ 10.700,0000

152061 - A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP

CNPJ: 22.627.453/0001-85

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|---|------------|---------------|----------|
| 37367 | PIPETA DE WESTERGRENN | UNIDADE | PRECISION PIPETA WESTERGREEN (VHS) | 20,0000 | 4,2900 | 85,80 |
| 44183 | FITA PARA URINA | CAIXA 100 UNIDADE | IN VITRO TIRA DE URINA 10 AREAS | 100,0000 | 20,1800 | 2.018,00 |
| 45938 | TUBO DE COLETA Á VÁCUO 4,5ML C/100 | CAIXA 100 UNIDADE | VACUPLAST TB A VACUO C/ EDTA K3 4ML | 200,0000 | 44,1700 | 8.834,00 |
| 46079 | CORANTE LUGOL PARA GRAM 1% 500ML | FRASCO 500 ML | RENYLAB LUGOL P/ GRAM | 5,0000 | 41,1400 | 205,70 |
| 46095 | PERA PIPETA | UNIDADE | PERFECTA PIPETADOR C/ 3 VALVULAS | 10,0000 | 23,4100 | 234,10 |
| 46106 | PENEIRA PARA FEZES | UNIDADE | DESKARPLAS PARASITOFILTRO | 60,0000 | 0,8200 | 49,20 |
| 46507 | PLACA DE KLINE C/ 12 ESCAVAÇÕES | UNIDADE | PERFECTA PLACA DE KLINE PARA VDRL | 10,0000 | 29,5800 | 295,80 |
| 46515 | RACK 60 PONTEIRAS 200-1000 UL | UNIDADE | ADVAGEN COVID-19 AG | 5,0000 | 7,6500 | 38,25 |
| 46516 | PIPETA GRADUADA VIDRO 1ML | UNIDADE | PRECISION PIPETA 1ML (1/100) SOROLOGICA | 5,0000 | 3,5500 | 17,75 |
| 46517 | PIPETA GRADUADA VIDRO 2ML | UNIDADE | PRECISION PIPETA 2ML (1/100) SOROLOGICA | 5,0000 | 3,5500 | 17,75 |
| 46518 | PIPETA GRADUADA VIDRO 5ML | UNIDADE | PRECISION PIPETA 5ML (1/10) SOROLOGICA | 5,0000 | 3,5500 | 17,75 |
| 46519 | PIPETA GRADUADA VIDRO 10ML | UNIDADE | PRECISION PIPETA 10ML (1/10) SOROLOGICA | 5,0000 | 3,5500 | 17,75 |
| 46525 | FUNIL PLASTICO 30ML BOCA 6CM | UNIDADE | NALGON FUNIL 50MM | 10,0000 | 7,8500 | 78,50 |
| 46699 | PROVETA 1000ML VIDRO C/ BASE | UNIDADE | PRECISION PROVETA 1000ML | 5,0000 | 68,5000 | 342,50 |
| 54608 | TORNIQUETE - LIVRE DE LATEX, DESCARTAVEL, NAO TALCADO, CONTENDO 25 TIRAS DESTACÁVEIS, MEDINDO 36CMX2,5CM | CAIXA 25 UNIDADES | VACUPLAST GARROTE DESCARTAVEL 36CM | 40,0000 | 20,6000 | 824,00 |

Total Fornecedor: R\$ 13.076,8500

152062 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA-ME

CNPJ: 20.352.354/0001-02

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-----------------------------|-----------------|------------|---------------|----------|
| 25449 | TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA C/100UND | UNIDADE | N | 30,0000 | 0,7400 | 22,20 |
| 25935 | ÁLCOOL ACIDO 3% 1000ML | FRASCO 1 LITRO | RENYLAB - 500ML | 5,0000 | 23,4900 | 117,45 |
| 26121 | VASELINA LIQUIDA 1000ML | LITRO | ANTARES | 40,0000 | 18,4900 | 739,60 |
| 26245 | OLEO DE IMERSAO 100ML | FRASCO 100 ML | RENYLAB | 8,0000 | 15,8900 | 127,12 |
| 26799 | BETA HCG C/25 | KIT | HIGHTOP | 50,0000 | 13,8900 | 694,50 |
| 27229 | ASLO WAMA 100T 2,5ML | KIT 100,000 TESTE | EBRAM | 30,0000 | 31,4900 | 944,70 |
| 27416 | BETA HCG (TESTE GRAVIDEZ CX. COM 20 TESTES) | KIT 20,000 TESTE | HIGHTOP | 50,0000 | 9,9900 | 499,50 |
| 33109 | GLICERINA 1 LITRO. | LITRO | ANTARES | 60,0000 | 26,4900 | 1.589,40 |
| 34529 | LUGOL A 2% 1000ML . | FRASCO 1 LITRO | RENYLAB | 10,0000 | 76,4900 | 764,90 |
| 34538 | SORO ANTI-B 10ML | FRASCO 10,000 MILILITRO | IMUNOSCAN | 40,0000 | 18,8900 | 755,60 |
| 34539 | SORO ANTI-D 10ML | UNIDADE | IMUNOSCAN | 40,0000 | 27,9000 | 1.116,00 |
| 37371 | SANGUE OCULTO (EMBALAGEM C/ 20 TESTES) | CAIXA 25 UNIDADES | HIGHTOP | 20,0000 | 46,8900 | 937,80 |
| 45015 | REAGENTE VDRL 5,5 ML | CAIXA 200,000 UNIDADE | RENYLAB | 40,0000 | 27,4900 | 1.099,60 |
| 45986 | SUPORTE DE WESTERGREEN | UNIDADE | CRAL | 5,0000 | 157,8900 | 789,45 |
| 46068 | AGULHA BD PARA COLETA Á VÁCUO 25X7 (EMBALAGEM C/100 UN) | CAIXA 100 UNIDADE | DESCARPACK | 150,0000 | 8,4900 | 1.273,50 |
| 46070 | ALCOOL-ACETONA (EMBALAGEM C/ 500 ML) | UNIDADE | RENYLAB | 10,0000 | 21,4900 | 214,90 |
| 46076 | CORANTE DE GIEMSA 1000ML | FRASCO 1000 MILILITRO | RENYLAB | 5,0000 | 57,4900 | 287,45 |
| 46078 | CORANTE FUCSINA PARA ZIEHL 500ML | FRASCO 500 ML | RENYLAB | 5,0000 | 27,4900 | 137,45 |
| 46080 | CORANTE PANÓTIPO 500ML | FRASCO 500 ML | RENYLAB | 10,0000 | 34,4900 | 344,90 |
| 46081 | CORANTE VIOLETA DE GENCIANA PARA GRAM 500ML | EMBALAGEM 500,000 MILILITRO | RENYLAB | 5,0000 | 21,4900 | 107,45 |
| 46083 | ESCOVAS PARA LAVAR VIDRARIA 10 MM | UNIDADE | JP | 10,0000 | 4,4900 | 44,90 |
| 46084 | ESCOVAS PARA LAVAR VIDRARIA 15 MM | UNIDADE | JP | 10,0000 | 4,4900 | 44,90 |
| 46087 | HIDROXICO DE POTASSIO (KOH 40%) 100 ML | UNIDADE | NEW PROV | 5,0000 | 26,4900 | 132,45 |

| | | | | | | |
|-------|---|---------------------|-----------|-----------|----------|-----------|
| 46097 | TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO (EMBALAGEM C/ 25 TESTES EM TIRAS) | KIT 25 TESTE | HIGHTOP | 200,0000 | 11,9000 | 2.380,00 |
| 46103 | DENGUE NS1 DUO NSI IGG/IGM C/20 CASSETES | KIT | HIGHTOP | 100,0000 | 134,8900 | 13.489,00 |
| 46508 | ESTANTE P/TUBOS 24X16MM PVC | UNIDADE | GLOBAL | 5,0000 | 13,4900 | 67,45 |
| 46509 | ESTANTE P/TUBOS 24X21MM PVC | UNIDADE | GLOBAL | 5,0000 | 13,4900 | 67,45 |
| 46510 | ESTANTE P/TUBOS 49X13MM | UNIDADE | GLOBAL | 5,0000 | 13,4900 | 67,45 |
| 46511 | ESTANTE (SUPORTE) LAMINAS 24 LAMIN. | UNIDADE | GLOBAL | 5,0000 | 13,4900 | 67,45 |
| 46512 | TUBO DE ENSAIO VIDRO 12X75 MM C/100 | UNIDADE | GLOBAL | 6,0000 | 14,4900 | 86,94 |
| 46514 | PONTEIRAS TP UNIVE. 0-200UL EM RACK C/96 | RACK 96,000 UNIDADE | FIRSTLAB | 10,0000 | 6,4900 | 64,90 |
| 46521 | LAMÍNULA 22X22 MM CX C/ 100 UND | CAIXA 100 UNIDADE | PRECISION | 15,0000 | 3,5900 | 53,85 |
| 46529 | ANTICOAGULANTE FLUORETO 250ML | LITRO | RENYLAB | 7,0000 | 36,4900 | 255,43 |
| 46698 | PROVETA 100ML VIDRO C/ BASE | UNIDADE | GLOBAL | 5,0000 | 9,4900 | 47,45 |
| 48340 | DESCORANTE PARA GRAM 1 LITRO | LITRO | RENYLAB | 10,0000 | 34,4900 | 344,90 |
| 48341 | CORANTE MAY GRUNWALD 1 LITRO | LITRO | RENYLAB | 10,0000 | 35,4900 | 354,90 |
| 49447 | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DE SARS-COV2 IGG/IGM. | KIT | VIDA | 2000,0000 | 14,4900 | 28.980,00 |
| 50329 | TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL - TEMPERATURA E UMIDADE MÁXIMA E MÍNIMA | UNIDADE | SUPERMEDY | 20,0000 | 3,2000 | 64,00 |
| 50339 | FILTRO HEPA (BACTERIANO E VIRAL) PARA VENTILADOR MECÂNICO | UNIDADE | N | 500,0000 | 1,5000 | 750,00 |
| 51529 | TERMOMETRO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE FREEZER E REFRIGERADOR | UNIDADE | SUPERMEDY | 20,0000 | 54,4900 | 1.089,80 |

Total Fornecedor: R\$ 61.016,6900

152068 - LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-----------|------------|---------------|----------|
| 25791 | FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY | FRASCO 100 ML | KOLPLAST | 120,0000 | 6,7500 | 810,00 |
| 34307 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM - PCTE C-12 . | ROLO | POLAR FIX | 60,0000 | 8,2400 | 494,40 |
| 39362 | CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS N°12 | UNIDADE | BIOSANI | 3000,0000 | 0,9100 | 2.730,00 |
| 46073 | BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA (EMBALAGEM C/500 UN) | CAIXA 500,000 UNIDADE | MEDIX | 150,0000 | 10,1600 | 1.524,00 |
| 46074 | BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA INFANTIL (EMBALAGEM C/500 UN) | CAIXA 500,000 UNIDADE | CIEX | 150,0000 | 12,6000 | 1.890,00 |
| 47538 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4.5 CORPO DE AÇO INOX BISEL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX | 500,0000 | 6,4300 | 3.215,00 |
| 47539 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 CORPO DE AÇO INOX BISEL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX | 400,0000 | 6,4300 | 2.572,00 |
| 47584 | LUVA ESTÉRIL N° 6.5 | UNIDADE | TARGA | 500,0000 | 1,1700 | 585,00 |
| 50055 | EQUIPO MICROGOTAS | UNIDADE | BIOSANI | 3000,0000 | 1,0800 | 3.240,00 |
| 50708 | ESCALPE N° 27 | UNIDADE | MEDIX | 2000,0000 | 0,1900 | 380,00 |
| 50730 | EQUIPO ADULTO MULTIVIAS | UNIDADE | INJEX | 1000,0000 | 0,5600 | 560,00 |
| 54605 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX | 150,0000 | 22,6800 | 3.402,00 |

Total Fornecedor: R\$ 21.402,4000

152072 - CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA ME

CNPJ: 18.258.209/0001-15

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|---------------------|------------|---------------|----------|
| 46173 | AMBU ADULTO SILICONE COM RESERVATÓRIO COMPLETO. REANIMADOR PULMONAR BALÃO EM SILICONE TRANSLUCIDO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO 2500 ML. | UNIDADE | LUKE MEDICAL ADULTO | 50,0000 | 100,0000 | 5.000,00 |

Total Fornecedor: R\$ 5.000,0000

152074 - HABX COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME

CNPJ: 28.767.124/0001-16

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-----------------------------|----------|------------|---------------|--------|
| 46092 | LIQUIDO DE TURCK 500ML | EMBALAGEM 500,000 MILILITRO | RENYLAB | 5,0000 | 14,8100 | 74,05 |
| 46501 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 50UL | UNIDADE | PEGUEPET | 6,0000 | 78,9900 | 473,94 |
| 46502 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 100UL | UNIDADE | PEGUEPET | 6,0000 | 80,4600 | 482,76 |
| 46504 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 250UL | UNIDADE | PEGUEPET | 6,0000 | 80,4600 | 482,76 |
| 46505 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 500UL | UNIDADE | PEGUEPET | 6,0000 | 80,4600 | 482,76 |

| | | | | | | |
|-------|---|----------------|-----------------|---------|---------|--------|
| 46506 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 1000UL | UNIDADE | PEGUEPET | 6,0000 | 84,9000 | 509,40 |
| 53324 | ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR | FRASCO 1 LITRO | ACS CIENTIFI-CA | 20,0000 | 25,0000 | 500,00 |

Total Fornecedor: R\$ 3.005,6700

154786 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 90.909.631/0002-00

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-----------------------------------|------------|---------------|----------|
| 54595 | PAS PARA DESFIBRILADOR - EM MATERIAL RESISTENTE COM ALTA DURABILIDADE, TAMANHO ADULTO, REUTILIZAVEL, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR INSTRAMED MODELO HS 03 | PAR | INSTRAMED P?S ADULTO CARDIOVERSOR | 20,0000 | 400,0000 | 8.000,00 |

Total Fornecedor: R\$ 8.000,0000

154805 - HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.500.407/0001-65

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|--------------------|------------|---------------|--------|
| 47593 | SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONADO, 40CM, Nº16, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PIROGENICA. | UNIDADE | BIOBASE UN - UNIDA | 500,0000 | 0,6800 | 340,00 |

Total Fornecedor: R\$ 340,0000

156028 - M TESTA ATACADO LTDA

CNPJ: 43.044.418/0001-03

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-----------------|------------|---------------|----------|
| 28827 | MASCARA TRIPLA DESC. C/ ELÁSTICO (BRANCA) C/ 50 UN | CAIXA 50 UNIDADES | propria mascara | 2000,0000 | 3,4000 | 6.800,00 |
| 29447 | PROPE DESCARTÁVEL C/ 100 | CAIXA 100 UNIDADE | propria prope | 100,0000 | 5,3000 | 530,00 |

Total Fornecedor: R\$ 7.330,0000

1002004 - ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 52.415.955/0001-03

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|-------------------------------|-------------------------|---------|------------|---------------|----------|
| 34297 | LENÇOL DE PAPEL ROLO 70CMX50M | ROLO 50,000 METRO | inovato | 1000,0000 | 8,4800 | 8.480,00 |

Total Fornecedor: R\$8.480,0000

1002586 - BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.979.350/0001-99

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------------|------------|---------------|------------|
| 33041 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 8 | UNIDADE | SOLIDOR | 100,0000 | 3,1300 | 313,00 |
| 34427 | LUVA ESTÉRIL Nº 8.5. | CAIXA 100,000 PAR | MEDIX | 1000,0000 | 146,9700 | 146.970,00 |
| 37003 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1.0 (CX COM 24) | CAIXA 24 UNIDADE | TECHNOFIO O | 10,0000 | 87,5000 | 875,00 |
| 47607 | ALCOOL ETÍLICO 70%. 1000ML | CAIXA 12 UNIDADES | SUL | 500,0000 | 37,5000 | 18.750,00 |

Total Fornecedor: R\$ 166.908,0000

1002590 - CIRURGICA SANTA HELENA LTDA

CNPJ: 43.496.995/0001-36

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|----------------------|------------|---------------|-----------|
| 50095 | ELETRODO ADESIVO PARA ADULTO NIHON MODELO CARDIOLIFE 2152K | UNIDADE | BLUEPAD ELETRODO DEA | 30,0000 | 380,0000 | 11.400,00 |
| 50096 | ELETRODO ADESIVO PA INFANTIL NIHON MODELO CARDIOLIFE 2152K | UNIDADE | BLUEPAD ELETRODO DEA | 15,0000 | 380,0000 | 5.700,00 |

Total Fornecedor: R\$ 17.100,0000

1002591 - CIRURGICA BIOMEDICA LTDA

CNPJ: 11.215.901/0001-17

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|---------|------------|---------------|----------|
| 47534 | LENÇOL 100% ALGODÃO HOSPITALAR TECIDO MED 1.40 X 2.20MTS | UNIDADE | ANADONA | 500,0000 | 12,7500 | 6.375,00 |

Total Fornecedor: R\$ 6.375,0000

1002593 - CIRURGICA OESTE LTDA

CNPJ: 52.141.816/0001-39

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|------------------------------|-----------------------|------------|---------------|-----------|
| 26332 | CATETER INTRAVENOSO 14G | UNIDADE | DESCARPACK HOSPITALAR | 2000,0000 | 0,8900 | 1.780,00 |
| 26333 | CATETER INTRAVENOSO 16G | UNIDADE | DESCARPACK HOSPITALAR | 2000,0000 | 0,8900 | 1.780,00 |
| 26334 | CATETER INTRAVENOSO 18G | UNIDADE | DESCARPACK HOSPITALAR | 2000,0000 | 0,8200 | 1.640,00 |
| 26335 | CATETER INTRAVENOSO 20G | CAIXA 50 UNIDADES | DESCARPACK HOSPITALAR | 100,0000 | 0,8200 | 82,00 |
| 26336 | CATETER INTRAVENOSO 22G | CAIXA 50 UNIDADES | DESCARPACK HOSPITALAR | 200,0000 | 0,8100 | 162,00 |
| 27007 | LUVA ESTERIL 7,5 | UNIDADE | LEMBRUBRER HOSPITALAR | 2000,0000 | 1,1800 | 2.360,00 |
| 27008 | LUVA ESTERIL 8,0 | UNIDADE | LEMBRUBRER HOSPITALAR | 1000,0000 | 1,1700 | 1.170,00 |
| 27220 | EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL | UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 50000,0000 | 0,8400 | 42.000,00 |
| 27288 | CLOREXIDINA - 4% 1 L | LITRO | RIOQUIMICA HOSPITALAR | 200,0000 | 33,1000 | 6.620,00 |
| 27340 | GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA - PACT C/ 100 | PACOTE 100 UNIDADES | INOVEN HOSPITALAR | 500,0000 | 5,0500 | 2.525,00 |
| 27396 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 1,0400 | 104,00 |
| 27398 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 1,4300 | 143,00 |
| 27399 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 1,0000 | 100,00 |
| 27403 | SONDA URETRAL NR 08 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 0,5300 | 53,00 |
| 28510 | BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2.000 ML | UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 1000,0000 | 2,9900 | 2.990,00 |
| 28841 | SONDA URETRAL N° 14 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 500,0000 | 0,6200 | 310,00 |
| 29333 | FIO NYLON 0.0 C/ AGULHA 4CM CX C/ 24 | CAIXA 24 UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 30,0000 | 28,3000 | 849,00 |
| 29374 | LUVA ESTÉRIL NR 7.0 | PAR | LEMBRUBRER HOSPITALAR | 1500,0000 | 1,1800 | 1.770,00 |
| 29382 | SONDA NASOENTERAL NR 12 | UNIDADE | SOLUMED HOSPITALAR | 500,0000 | 8,7700 | 4.385,00 |
| 29404 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE C/ 250ML | RECIPIENTE 250,000 MILILITRO | J PROLAB HOSPITALAR | 500,0000 | 3,0800 | 1.540,00 |
| 29454 | SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 14 CX C/ 10 | CAIXA 10,000 UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 60,0000 | 21,9000 | 1.314,00 |
| 33016 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 60,0000 | 0,8500 | 51,00 |
| 33034 | SONDA URETRAL LEVINE N° 10 (PCT C/10) | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 7,1000 | 710,00 |
| 33074 | CAIXA PARA DESCARTE DE MAT. PERFURO CORTANTE 25L | UNIDADE | DESCARBOX HOSPITALAR | 1000,0000 | 15,3000 | 15.300,00 |
| 33161 | MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE C/ CUFF N° 1. | UNIDADE | ADVANTIVE HOSPITALAR | 30,0000 | 19,5000 | 585,00 |
| 33162 | MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE C/ CUFF N° 2. | UNIDADE | ADVANTIVE HOSPITALAR | 30,0000 | 19,8000 | 594,00 |
| 33163 | MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE C/ CUFF N° 2,5 | UNIDADE | ADVANTIVE HOSPITALAR | 30,0000 | 19,8000 | 594,00 |
| 33165 | MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE C/ CUFF N° 4. | UNIDADE | ADVANTIVE HOSPITALAR | 30,0000 | 19,8000 | 594,00 |
| 34229 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 . | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 0,7300 | 73,00 |
| 34240 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16 (PCT C/10). | CAIXA 10,000 UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 10,0000 | 7,4000 | 74,00 |
| 34242 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20 (PCT C/10). | CAIXA 10,000 UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 20,0000 | 7,6000 | 152,00 |
| 34244 | SONDA URETRAL LEVINE N° 6 (PCT C/10). | PACOTE 10 UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 5,0200 | 502,00 |
| 34281 | CAIXA P/DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE -7LTS . | UNIDADE | DESCARBOX HOSPITALAR | 1000,0000 | 3,2300 | 3.230,00 |
| 34291 | LAMINA DE BISTURI CARBONADA N° 12 (CX COM 100) | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 40,0000 | 24,9000 | 996,00 |
| 34314 | ATADURA DE CREPE 20CM 12X1 PCT . | PACOTE | ERIMAX HOSPITALAR | 1000,0000 | 11,4000 | 11.400,00 |
| 34328 | COMPRESSA DE TECIDO / CAMPO OPERATÓRIO 35G C/ 50 UNID | PACOTE 50 UNIDADE | ERIMAX HOSPITALAR | 30,0000 | 61,8000 | 1.854,00 |
| 34397 | EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE . | UNIDADE | LAMEDID HOSPITALAR | 300,0000 | 4,2000 | 1.260,00 |
| 34418 | CLOREXIDINA - 2%/ 250 ML | FRASCO 250,000 MILILITRO | TRIHIDRAL HOSPITALAR | 120,0000 | 24,9000 | 2.988,00 |
| 36977 | SONDA URETRAL LEVINE N°14 (PCT C/ 10) | PACOTE 10 UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 6,1200 | 612,00 |
| 37000 | LUVA DE NITRILICA XP (CX COM 50 PARES) | CAIXA 50,000 PAR | MEDIX HOSPITALAR | 300,0000 | 19,1500 | 5.745,00 |
| 37002 | LUVA DE NITRILICA P (CX COM 50 PARES) | CAIXA 50,000 PAR | MEDIX HOSPITALAR | 300,0000 | 19,1500 | 5.745,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|--------------------------|-------------------------|------------|----------|-----------|
| 37800 | SORO MANITOL 20 % 250 ML | FRASCO 250,000 MILILITRO | FRESENIUS HOSPITALAR | 600,0000 | 8,1000 | 4.860,00 |
| 38114 | INTRACATH 19G X12 | UNIDADE | MEDIKA HOSPITALAR | 50,0000 | 115,0000 | 5.750,00 |
| 39335 | MASCARAS PFF2 | CAIXA 20 UNIDADES | NUTRIEX HOSPITALAR | 500,0000 | 12,2000 | 6.100,00 |
| 39962 | ESPARADRAPO 10X 4,5 C/CAPA | UNIDADE | COPERTINA HOSPITALAR | 3000,0000 | 8,1000 | 24.300,00 |
| 46100 | TUBO À VÁCUO 4.0 ML COM FLUORETO TAMPA CINZA (EMB C/ 100 UN) | CAIXA 100 UNIDADE | CRAL PLAST HOSPITALAR | 200,0000 | 34,8000 | 6.960,00 |
| 46102 | TUBO À VÁCUO 9.0 ML SEM ANTICOAGULANTE TAMPA VERMELHA (EMB C/ 100 UN) | CAIXA 100 UNIDADE | CRAL PLAST HOSPITALAR | 200,0000 | 56,9000 | 11.380,00 |
| 47543 | ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 12CM, 180CM, EM REPOUSO. 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE NO MÍNIMO DE 02 ANOS. CAIXA COM 12. | PACOTE 12,000 UNIDADE | ERIMAX HOSPITALAR | 1000,0000 | 5,9900 | 5.990,00 |
| 47544 | ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 10CM, 180CM, EM REPOUSO. 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE NO MÍNIMO DE 02 ANOS. CAIXA COM 12. | PACOTE 12,000 UNIDADE | ERIMAX HOSPITALAR | 1000,0000 | 5,3000 | 5.300,00 |
| 47545 | ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 15CM, 180CM, EM REPOUSO. 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE NO MÍNIMO DE 02 ANOS. CAIXA COM 12. | PACOTE 12,000 UNIDADE | ERIMAX HOSPITALAR | 1000,0000 | 7,8000 | 7.800,00 |
| 47559 | COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 50X40 4 CAMADAS C/ CADARÇO C/ 50 | PACOTE 50 UNIDADE | ERIMAX HOSPITALAR | 50,0000 | 57,9000 | 2.895,00 |
| 47592 | SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONADO, 40CM, Nº12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PIROGÊNICA. | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 20000,0000 | 0,5500 | 11.000,00 |
| 48007 | TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO ADULTO E INFANTIL | UNIDADE | WINNER HOSPITALAR | 50,0000 | 50,5000 | 2.525,00 |
| 49509 | AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA LONGA E GRAMATURA DE 40G. | UNIDADE | LAVIE HOSPITALAR | 1000,0000 | 1,3400 | 1.340,00 |
| 49513 | SWAB ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA. CAIXA C/ 100 | UNIDADE | CRAL PLAST HOSPITALAR | 100,0000 | 16,9000 | 1.690,00 |
| 50011 | MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO | UNIDADE | ADVANTIVE HOSPITALAR | 50,0000 | 8,3000 | 415,00 |
| 50012 | MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL | UNIDADE | ADVANTIVE HOSPITALAR | 50,0000 | 8,3000 | 415,00 |
| 50023 | INDICADOR BIOLÓGICO COM LEITURA FINAL NEGAT 48H VAPOR | UNIDADE | 21 HOSPITALAR | 60,0000 | 22,0000 | 1.320,00 |
| 50024 | INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 VAPOR CLEAN ESTERILIZAR | UNIDADE | 21 HOSPITALAR | 100,0000 | 61,9000 | 6.190,00 |
| 50027 | KIT RESERVATÓRIO PARA AMBULATORIO ADULTO | UNIDADE | FARMATEX HOSPITALAR | 40,0000 | 145,0000 | 5.800,00 |
| 50028 | KIT RESERVATORIO PARA AMBULATORIO INFANTIL | UNIDADE | FARMATEX HOSPITALAR | 40,0000 | 140,0000 | 5.600,00 |
| 50054 | SONDA FOLEY 3 VIAS Nº16 | UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 40,0000 | 3,2000 | 128,00 |
| 50056 | EQUIPO FOTOSSENSIVEL | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 200,0000 | 4,1000 | 820,00 |
| 50066 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 0,8200 | 82,00 |
| 50068 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.5 | UNIDADE | LABOR IMPORT HOSPITALAR | 100,0000 | 3,5500 | 355,00 |
| 50073 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.0 | UNIDADE | LABOR IMPORT HOSPITALAR | 100,0000 | 3,5500 | 355,00 |
| 50089 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 1,5900 | 159,00 |
| 50454 | COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO EM CHAMADAS COM ALÇAS 45X50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTE 50 UNIDADE | ERIMAX HOSPITALAR | 100,0000 | 55,0000 | 5.500,00 |
| 50616 | LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO PP | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 500,0000 | 19,8000 | 9.900,00 |
| 50617 | LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO TAMANHO P | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 500,0000 | 21,9900 | 10.995,00 |
| 50618 | LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 500,0000 | 19,7500 | 9.875,00 |
| 50619 | LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM PO TAMANHO G. | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 400,0000 | 21,4000 | 8.560,00 |
| 50705 | ESCALPE Nº 19 | UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 5000,0000 | 0,1800 | 900,00 |
| 50729 | EQUIPO INFANTIL MULTIVIAS COM CLAMP | UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 1000,0000 | 1,6500 | 1.650,00 |
| 50885 | MASCARA FACIAL HOSPITALAR N95 / PFF2 | UNIDADE | NUTRIEX HOSPITALAR | 500,0000 | 0,8200 | 410,00 |
| 54606 | CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 1000,0000 | 0,9900 | 990,00 |
| 54607 | ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 3M MICROPORE 100MM X 4,5M | UNIDADE | COPERTINA HOSPITALAR | 1000,0000 | 6,1200 | 6.120,00 |
| 54609 | TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, PARA USO ADULTO E INFANTIL | ROLO 15,000 METRO | LEMGRUBER HOSPITALAR | 20,0000 | 39,0000 | 780,00 |

Total Fornecedor: R\$ 301.945,0000

1002597 - DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.316.524/0001-14

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|--------------------|------------|---------------|----------|
| 34473 | COLAR CERVICAL C/ APOIO M MENTONIANO M | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 24,0000 | 10,6500 | 255,60 |
| 34474 | COLAR CERVICAL C/ APOIO M MENTONIANO P | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 24,0000 | 10,6500 | 255,60 |
| 34475 | COLAR CERVICAL C/ APOIO M MENTONIANO G | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 24,0000 | 10,6500 | 255,60 |
| 34476 | COLAR CERVICAL C/ APOIO M MENTONIANO GG | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 24,0000 | 10,6500 | 255,60 |
| 34486 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA COM TESTEIRAS E QUEIXEIRA PARA PRANCH | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 20,0000 | 80,7200 | 1.614,40 |
| 34487 | MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,20MX1,40M | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 30,0000 | 5,6000 | 168,00 |
| 34488 | TALA EM EVA ARAMADA MOLDÁVEL S/VELCRO 37X8CM | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 20,0000 | 7,0000 | 140,00 |
| 34489 | TALA EM EVA ARAMADA MOLDÁVEL S/VELCRO 53X8CM | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 40,0000 | 8,3500 | 334,00 |
| 34490 | TALA EM EVA ARAMADA MOLDÁVEL S/VELCRO 62X8CM | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 20,0000 | 9,7000 | 194,00 |
| 50005 | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMENTRO OXIGÊNIO | UNIDADE | NINGBO REGULADOR | 10,0000 | 229,0000 | 2.290,00 |
| 50310 | HEAD BLOCK COMPLETO | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 40,0000 | 80,7000 | 3.228,00 |
| 50312 | TALA ARAMADA TAMANHO P | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 70,0000 | 8,3500 | 584,50 |
| 50313 | TALA ARAMADA TAMANHO M | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 80,0000 | 9,7000 | 776,00 |
| 50314 | TALA ARAMADA TAMANHO G | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 80,0000 | 11,1000 | 888,00 |
| 50532 | VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO | UNIDADE | IFAB VALVULA | 10,0000 | 164,2000 | 1.642,00 |
| 54135 | PAPEL PARA ECG - BOBINA DE PAPEL TERMICO MILIMETRADO P/ ELECTROCARDIOGRAFO ECG -EDAN - 80MM X 20M | UNIDADE | TECNOPRINT ECG | 120,0000 | 8,9500 | 1.074,00 |

Total Fornecedor: R\$ 13.955,3000

1002599 - DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 66.877.184/0001-80

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|--------------|------------|---------------|----------|
| 50414 | TESTE PARA DETECCÃO DO VÍRUS COVID-19. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS NASOFARINGE. | KIT | MERIL NCTCAG | 2000,0000 | 2,8700 | 5.740,00 |

Total Fornecedor: R\$ 5.740,0000

1002602 - EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.977.106/0001-91

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|------------------------|------------|---------------|----------|
| 46082 | DENGUE - IGM IGG, (EMBALAGEM C/ 25 TESTES) | CAIXA 25,000 TESTE | ALLTEST DENGUE IGG/IGM | 60,0000 | 150,0000 | 9.000,00 |

Total Fornecedor: R\$ 9.000,0000

1002612 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-----------------|------------|---------------|----------|
| 26362 | ATADURA GESSADA 20CM C/20 | CAIXA 20 UNIDADES | CYSNE PACT C/20 | 60,0000 | 93,5000 | 5.610,00 |
| 54133 | GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM | PACOTE 500,000 UNIDADE | AMED PCT C/10 | 2500,0000 | 0,6500 | 1.625,00 |

Total Fornecedor: R\$ 7.235,0000

1002615 - LBG COMMERCE LTDA

CNPJ: 51.817.739/0001-21

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|----------------------------|-------------------------|------------------------|------------|---------------|--------|
| 26673 | LÂMINA LISA C/50 26X76MM | CAIXA 50 UNIDADES | X-Glass 7102 | 10,0000 | 5,2000 | 52,00 |
| 29172 | LÂMINA FOSCA C/100 | CAIXA 100 UNIDADE | X-Glass 7105-1 | 50,0000 | 5,0000 | 250,00 |
| 34502 | PIPETA DE PASTEUR PARA 3ML | PACOTE 500,000 UNIDADE | X-Plast WN1 | 5,0000 | 29,0000 | 145,00 |
| 45949 | GARROTE COM TRAVA ADULTO | UNIDADE | Global Medicare GMG-TA | 30,0000 | 4,2000 | 126,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|-------------------|-----------------------|----------|---------|----------|
| 45950 | GARROTE COM TRAVA INFANTIL | UNIDADE | Global Medicare GMGTI | 30,0000 | 3,0000 | 90,00 |
| 46522 | LAMINA P/ESFREGAÇO CX C/ 50 UNID LAPIDADA | CAIXA 50 UNIDADES | X-Glass 7101 | 50,0000 | 5,2500 | 262,50 |
| 49763 | TUBO FALCON ESTÉRIL 15ML PACOTE COM 50 UND | PACOTE 50 UNIDADE | X-Plast WE4E-IND | 200,0000 | 21,2500 | 4.250,00 |

Total Fornecedor: R\$ 5.175,5000

1002617 - M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.387.424/0001-70

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|--|------------|---------------|----------|
| 38112 | INTRACATH 16G X12 | UNIDADE | BIOCAT INTRACATH 16G X12 - SUPORTE PARA AGULHA COM FORMAT | 50,0000 | 120,0000 | 6.000,00 |
| 48245 | CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML | LITRO | RIOHEX 2% CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML - CLOREXIDINA, D | 120,0000 | 16,3700 | 1.964,40 |
| 50328 | INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL N° 22 G-8 | UNIDADE | BIOCAT INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL N° 22 G-8 - CATET | 20,0000 | 114,0000 | 2.280,00 |

Total Fornecedor: R\$ 10.244,4000

1002618 - MEdSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ: 36.757.380/0001-50

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|----------|------------|---------------|-----------|
| 25538 | ESPECULO VAG. DESCARTÁVEL M | UNIDADE | KOLPLAST | 5000,0000 | 1,0600 | 5.300,00 |
| 26123 | ESPECULO VAG. ESTERIL DESC. PEQUENO | UNIDADE | KOLPLAST | 5000,0000 | 1,0600 | 5.300,00 |
| 26562 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA | UNIDADE | SR | 50000,0000 | 0,3000 | 15.000,00 |
| 27311 | ESPECULO - G | UNIDADE | KOLPLAST | 2000,0000 | 1,4000 | 2.800,00 |
| 29163 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N° 15 CX C/100 UNID. | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX | 50,0000 | 23,5000 | 1.175,00 |
| 29164 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N° 24 CX C/100 UNID. | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX | 50,0000 | 23,5000 | 1.175,00 |
| 29213 | LÂMINA DE BISTURI N° 22 C/100 | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX | 50,0000 | 23,1000 | 1.155,00 |
| 29373 | LAMINA DE BISTURI NR 21 CX C/ 100 | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX | 100,0000 | 23,0000 | 2.300,00 |
| 29453 | SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 12 CX C/ 10 | CAIXA 10,000 UNIDADE | TKL | 30,0000 | 22,0000 | 660,00 |
| 29455 | SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 16 CX C/ 10 | CAIXA 10,000 UNIDADE | TKL | 60,0000 | 22,0000 | 1.320,00 |
| 29456 | SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 18 CX C/ 10 | CAIXA 10,000 UNIDADE | TKL | 40,0000 | 23,0000 | 920,00 |
| 29457 | SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 20 CX C/ 10 | CAIXA 10,000 UNIDADE | TKL | 30,0000 | 23,0000 | 690,00 |
| 32711 | FIO NYLON 4.0 AGULHADO CX C/24 | CAIXA 24 UNIDADE | MEDIX | 60,0000 | 27,5000 | 1.650,00 |
| 33099 | FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA (ROLO DE 50 MM X 1 | UNIDADE | WILTEX | 400,0000 | 3,9000 | 1.560,00 |
| 34602 | FITA AUTO CLAVE. | UNIDADE | CIEX | 1000,0000 | 3,5000 | 3.500,00 |
| 45687 | FIO DE SUTURA NYLON N° 2.0 - CX C/ 24 UNID | CAIXA 24 UNIDADE | MEDIX | 50,0000 | 28,5000 | 1.425,00 |
| 47566 | FIO NYLON 2-0 COM AGULHAR CX COM 24 UNIDADE EM EMBALAGEM CONS-TANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | CAIXA 24 UNIDADE | MEDIX | 40,0000 | 28,5000 | 1.140,00 |
| 47567 | FIO NYLON 5-0 COM AGULHAR CX COM 24 UNIDADE EM EMBALAGEM CONS-TANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | CAIXA 24 UNIDADE | MEDIX | 50,0000 | 28,5000 | 1.425,00 |
| 53331 | EQUIPO - PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MA-CRO | UNIDADE | TKL | 2000,0000 | 0,9000 | 1.800,00 |
| 54596 | ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXIVEL N° 27 | CAIXA COM 100 UNIDA-DES | MEDIX | 50,0000 | 0,2100 | 10,50 |
| 54597 | ESCALPE, TB PVC CRISTAL N° 25 | CAIXA COM 100 UNIDA-DES | MEDIX | 50,0000 | 0,2300 | 11,50 |
| 54599 | ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL N° 21 | CAIXA COM 100 UNIDA-DES | MEDIX | 100,0000 | 0,2300 | 23,00 |
| 54600 | ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL N° 23 | CAIXA COM 100 UNIDA-DES | MEDIX | 120,0000 | 0,2300 | 27,60 |
| 54603 | ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXIVEL N° 19 | CAIXA COM 100 UNIDA-DES | MEDIX | 50,0000 | 0,2300 | 11,50 |
| 54604 | SERINGA PARA APLICACAO DE INSULINA | CAIXA 100 UNIDADE | SR | 500,0000 | 19,2000 | 9.600,00 |

Total Fornecedor: R\$ 59.979,1000

1002619 - MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPILARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/0001-47

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|--------------------------|------------|------------|---------------|-----------|
| 25967 | ALGODAO ROLO 500 GR | UNIDADE | NATHY | 500,0000 | 12,9300 | 6.465,00 |
| 28830 | PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M | UNIDADE | AMERICA | 200,0000 | 54,9000 | 10.980,00 |
| 29344 | PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100MM | UNIDADE | AMERICA | 200,0000 | 108,9500 | 21.790,00 |
| 33073 | CAIXA PARA DESCARTE DE MAT. PERFURO CORTANTE 13L | UNIDADE | DESCARBOX | 1000,0000 | 4,5400 | 4.540,00 |
| 33112 | iodo Povedine Degermante 1 Lt. | LITRO | RIOQUIMICA | 240,0000 | 39,5700 | 9.496,80 |
| 33274 | SORO RINGUER SIMPLES 500ML | UNIDADE | JP | 1000,0000 | 4,4800 | 4.480,00 |
| 34188 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML . | FRASCO 500 ML | JP | 10000,0000 | 4,3000 | 43.000,00 |
| 34189 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML . | FRASCO 250,000 MILILITRO | JP | 5000,0000 | 4,1200 | 20.600,00 |
| 34190 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML . | BOLSA 500,000 MILILITRO | JP | 5000,0000 | 5,0900 | 25.450,00 |
| 34191 | SORO GLICOSADO 5% 250ML . | FRASCO 250,000 MILILITRO | JP | 5000,0000 | 4,1000 | 20.500,00 |
| 34192 | SORO GLICOSADO 5% 500ML . | FRASCO 500 ML | JP | 5000,0000 | 5,0500 | 25.250,00 |
| 34572 | ÁGUA OXIGENADA 10V SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HÍDROGENIO DILUID | FRASCO 1 LITRO | RIOQUIMICA | 120,0000 | 4,3000 | 516,00 |
| 36975 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML | UNIDADE | JP | 1000,0000 | 6,9000 | 6.900,00 |
| 36976 | SORO GLICOSADO 5% 1000ML | UNIDADE | JP JP | 1000,0000 | 7,5000 | 7.500,00 |
| 50052 | ELETRODO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES | UNIDADE | DESCARPACK | 500,0000 | 9,4400 | 4.720,00 |
| 51531 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100 ML | UNIDADE | JP | 20000,0000 | 3,0500 | 61.000,00 |

Total Fornecedor: R\$ 273.187,8000**1002621 - RC HOSPITALAR LTDA****CNPJ:** 35.188.925/0001-92

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|--------------------|------------|---------------|-----------|
| 25609 | COLETOR UNIVERSAL 80ML C/100 | PACOTE 100 UNIDADES | LABOR IMPORT 80ML | 200,0000 | 28,5800 | 5.716,00 |
| 27363 | SACO COLETOR DE URINA DESCARTAVEL 2000ML, C/ CORDAO | UNIDADE | MEDIX 2000ML | 10000,0000 | 0,3300 | 3.300,00 |
| 33113 | iodo Povedine Tópico 1 Lt. | UNIDADE | RIOQUIMICA 1LT | 240,0000 | 43,9900 | 10.557,60 |
| 36985 | ATADURA GESSADA 12CMX3M ROLO | CAIXA 20 UNIDADES | POLARFIX 12CM X 3M | 40,0000 | 47,8600 | 1.914,40 |

Total Fornecedor: R\$ 21.488,0000**1002627 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ:** 01.700.884/0001-50

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|------------|---------------|--------|
| 34344 | KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO . | UNIDADE | VITALGOLD MICRONEBULIZADOR ADULTO | 100,0000 | 7,8000 | 780,00 |
| 34345 | KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL . | UNIDADE | VITALGOLD MICRONEBULIZADOR INFANTIL | 100,0000 | 7,8000 | 780,00 |

Total Fornecedor: R\$ 1.560,0000**1002632 - CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ:** 10.541.396/0001-38

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|---|------------|---------------|----------|
| 33147 | COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO. | UNIDADE | CLEAN GAZE TIPO QUEIJO 200G 13 FIOS - CLEAN | 150,0000 | 22,7100 | 3.406,50 |
| 33212 | HIV RÁPIDO (EMBALAGEM C/ 40 TESTES) | UNIDADE | BIOCON HIV 1/2 RAPID TEST - C/20 - BIOCON | 60,0000 | 100,9300 | 6.055,80 |
| 46086 | HCV RÁPIDO (EMBALAGEM C/20 TESTES) | CAIXA 25.000 TESTE | BIOCON HCV RAPID TEST C/20 CASSETE - BIOCON | 60,0000 | 47,1900 | 2.831,40 |
| 46091 | LÁTEX PARA FATOR REUMATOIDE WAMA 2,5ML | UNIDADE | WAMA FR S/CONTROLE 1X2,5ML 100 TESTE | 30,0000 | 19,6000 | 588,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|-------------------------|--|-----------|---------|----------|
| 46523 | TUBO CONICO PLASTICO 15ML C/ 25 UNID. | PACOTE 25,000 UNIDADE | LABOR IMPORT TUBO TIPO FALCON PP 15ML C/100 | 15,0000 | 12,4600 | 186,90 |
| 46530 | ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML | FRASCO 20,000 MILILITRO | GOLD ANALISA ANTI-COAGULANTE EDTA CAT 330-20 ML GOLD | 7,0000 | 7,0900 | 49,63 |
| 46696 | MICROTUBO EPPENDORF 1,5ML C/1000 | PACOTE | NEOLAB MICROTUBO EPPENDORF 1,5ML C/ 500 - NEOLAB | 50,0000 | 31,7700 | 1.588,50 |
| 47560 | COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTÉRIL 13 FIOS, MEDINDO 7,5X7,5CM. | UNIDADE | clean gazes 500 um | 2500,0000 | 0,0700 | 175,00 |
| 50943 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 3,5ML, K2 EDTA COM GEL SEPARADOR, TAMPAS ROXA MIOLO AMARELO E PRETO, PARA COLETA DE EXAME DE CARGA VIRAL DE HEPATITE C | UNIDADE | GREINER TUBO EDTA-K2 3,5ML C/ GEL SEP. GREINER | 50,0000 | 0,8700 | 43,50 |
| 50944 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4ML, K3 EDTA, SEM GEL SEPARADOR, TAMPAS ROXA COM MIOLO PRETO, PARA COLETA DE EXAMES CD4 E CD8 DE HIV | UNIDADE | GREINER TUBO EDTA-K3 4ML (ROXO) C/50 - GREINER | 50,0000 | 0,4200 | 21,00 |
| 50945 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 5ML, TAMPAS BRANCA, COM GEL SEPARADOR (K 2 EDTA), PPT PLASMA, DE PLÁSTICO PARA COLETA DE EXAMES DE CARGA VIRAL HIV | UNIDADE | FIRSTLAB Tubo De Coleta Gel + Edta K2 5 MI | 40,0000 | 3,0000 | 120,00 |
| 51554 | PONTEIRA AMARELA 200 UL | PACOTE 1000,000 UNIDADE | FIRSTLAB PONTEIRA EPPENDORF AMARELA 1-200U-C/1000-FIRS | 5,0000 | 10,2700 | 51,35 |

Total Fornecedor: R\$ 15.117,5800

1002633 - YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|--|------------|---------------|----------|
| 27278 | CADARÇO P/ CÂNULA DE INTUBAÇÃO - ROLO | UNIDADE | SONI cadarço p/ c?nula de intuba????o - rolo - cadarço?? | 20,0000 | 4,4300 | 88,60 |
| 29354 | CANULA GUEDEL NR 1 ESTERIL | UNIDADE | DESCARPACK | 50,0000 | 82,0000 | 4.100,00 |
| 29406 | CANULA GUEDEL NR 2 ESTERIL | UNIDADE | DESCARPACK | 50,0000 | 1,6400 | 82,00 |
| 29407 | CANULA GUEDEL NR 3 ESTERIL | UNIDADE | DESCARPACK | 50,0000 | 1,6400 | 82,00 |
| 29408 | CANULA GUEDEL NR 4 ESTERIL | UNIDADE | DESCARPACK | 50,0000 | 1,6400 | 82,00 |
| 29409 | CANULA GUEDEL NR 5 ESTERIL | UNIDADE | DESCARPACK | 50,0000 | 1,6400 | 82,00 |
| 32866 | TERMOMETRO P/ ESTUFA | UNIDADE | JPROLAB | 5,0000 | 70,5200 | 352,60 |
| 34197 | CÂNULA DE GUEDEL EM PVC ATOXICA Nº1 | UNIDADE | DESCARPACK | 20,0000 | 1,6400 | 32,80 |
| 34198 | CÂNULA DE GUEDEL EM PVC ATOXICA Nº5 | UNIDADE | DESCARPACK | 20,0000 | 1,6400 | 32,80 |
| 34200 | CÂNULA DE GUEDEL EM PVC ATOXICA Nº2 . | UNIDADE | DESCARPACK | 20,0000 | 1,6400 | 32,80 |
| 34201 | CÂNULA DE GUEDEL EM PVC ATOXICA Nº4 . | UNIDADE | DESCARPACK | 20,0000 | 1,6400 | 32,80 |
| 34450 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3.0 . | CAIXA 24 UNIDADE | SHALON | 30,0000 | 5,5600 | 166,80 |
| 34477 | COLAR CERVICAL ESPUMA G | UNIDADE | MSO | 20,0000 | 10,8200 | 216,40 |
| 34478 | COLAR CERVICAL ESPUMA GG | UNIDADE | MSO | 20,0000 | 10,8200 | 216,40 |
| 34479 | COLAR CERVICAL ESPUMA M | UNIDADE | MSO | 24,0000 | 10,8200 | 259,68 |
| 34480 | COLAR CERVICAL ESPUMA P | UNIDADE | MSO | 20,0000 | 10,8200 | 216,40 |
| 34564 | PISSETA SEM GRADUAÇÃO CAPACIDADE 250ML | UNIDADE | JPROLAB | 10,0000 | 6,5300 | 65,30 |
| 34603 | FIO DE SUTURA NYLON Nº5.0 AGULHADO | UNIDADE | SHALON/ SERTIX | 50,0000 | 1,7400 | 87,00 |
| 37006 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2.0 | UNIDADE | TECHNOFIO | 15,0000 | 4,7900 | 71,85 |
| 46105 | CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA | UNIDADE | PRECISION | 50,0000 | 50,2300 | 2.511,50 |
| 46697 | ESTANTE DUPLA FACE PARA EPPENDORF 96T | UNIDADE | CRALPLAST | 2,0000 | 16,8400 | 33,68 |
| 50013 | MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO | UNIDADE | ADVANTIVE | 200,0000 | 6,8900 | 1.378,00 |
| 50014 | MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL | UNIDADE | ADVANTIVE | 50,0000 | 6,8900 | 344,50 |
| 50065 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 | UNIDADE | MARKMED | 60,0000 | 1,5400 | 92,40 |
| 50701 | KIT MASCARA VENTURI ADULTO | UNIDADE | ADVANTIVE | 15,0000 | 10,8200 | 162,30 |

Total Fornecedor: R\$ 10.822,6100

1002634 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.676.047/0001-80

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--------------------|-------------------------|---------|------------|---------------|----------|
| 32402 | TERMOMETRO DIGITAL | UNIDADE | ACCUMED | 120,0000 | 10,3500 | 1.242,00 |

Total Fornecedor: R\$ 1.242,0000

Total Geral: R\$ 1.431.454,7400

DIAMANTINO, Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.877.184/0001-80.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.955,30 (treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 28 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 058/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições conferidas em Lei, pela presente Portaria,

R E S O L V E

ART. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Dom Aquino-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE, conforme dispõe o Art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PE- LA ELABORAÇÃO |
|----------------------|--|--|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE META FÍSICA: 25.895,58 M² | TÉCNICO: MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA CREA: MT57095 |

EDIMÍCIO PEREIRA DE LIMA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 2606316142

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 022/2024****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 022/2024**

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ nº 87.389.086/0001-74

ONDE SE LE: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo e valor para a INCLUSÃO DE UM DOSÍMETRO, no contrato de Prestação de Serviços n 022/2024, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico favorável.

LEIA SE: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo e valor para a INCLUSÃO DE DOIS DOSÍMETRO, no contrato de Prestação de Serviços n 022/2024, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 003/2025**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 003/2025

Objeto: Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE-SINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GENERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA FORMA ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Credenciamento a partir do dia: 19/03/2025 às 08h00min.

O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR 12 MESES

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.generalcarneiro.mt.gov.br> ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 28 de fevereiro de 2025.

Marciel Rodrigues Magalhães

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, estado de Mato Grosso, por meio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 016/2025, comunica aos interessados o CANCELAMENTO da Dispensa de Licitação nº 001/2025, cujo objeto era a Contratação de empresa especializada para serviço de pesquisa na área administrativa – do tipo pesquisa e monitoramento de satisfação de clientes.

A decisão pelo cancelamento decorre da necessidade de adequação e revisão do Termo de Referência, visando garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e para assegurar a correta condução do procedimento, declara-se oficialmente cancelado o presente certame.

Os interessados ficam cientes de que um novo procedimento poderá ser instaurado oportunamente, conforme as adequações necessárias.

General Carneiro – MT, 27 de fevereiro de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Agente de Contratação

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº035/2025-CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A
SERVIDORA MILENA SANGALLI ALVES

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 05/02/2025 solicitando 90 (noventa) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 10/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Férias ao servidora Milena Sangalli Alves portadora do CPF nº 048.600.771-56, cargo de Professora, com matrícula funcional nº 1745, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Artigo 2º - A concessão de Licença Premio teve início no dia 10/02/2025 e término no dia 10/05/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº033/2025-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDORA CLEONI WOLFF**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 10/02/2025 solicitando 15 (quinze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 10/02/2024 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias ao servidora Cleoni Wolff portadora do CPF nº 937.576.201-78, cargo de Assistente Social, com matrícula funcional nº 1723, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 17/02/2025 e término no dia 03/03/2025

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº37/2025-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR
DOUGLAS RODRIGUES DOURADO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 13/02/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 14/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Douglas Rodrigues Dourado portador do CPF nº 054.507.121-62, cargo de Gari com matrícula funcional nº 1554, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 03/03/2025 e término no dia 01/04/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº036/2025-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR
MAXWEL MARTINS DA SILVA**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 13/02/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 14/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Maxwell Martins da Silva portador do CPF nº 037.819.311-29, cargo de Gari com matrícula funcional nº 1555, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 03/03/2025 e término no dia 01/04/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO
016-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS CADA, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PROVENIENTE DE POÇO ARTESIANO. OS RESERVATÓRIOS SERÃO INSTALADOS NO DISTRITO DO ESTRELA E NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, RUA 12, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS LOCAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA-MT (DMAEG)**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **19/03/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoquiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary

Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 28 de fevereiro de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº038/2025-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR
BRUNO AIRES CAJANGO**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 14/02/2025 solicitando 15 (quinze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 14/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias ao servidor Bruno Aires Cajango portador do CPF nº 030.519.561-12, cargo de Odontólogo com matrícula funcional nº 2248, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 05/03/2025 e término no dia 19/03/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
015-2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DIRECIONADO A PÁSCOA, NA CONFECÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE E BISCOITOS DECORADOS ARTESANAIS, TODOS OS MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO 800 OVOS DE 250-GR CADA E 1800 BISCOITOS DECORADOS COM TEMA DE PÁSCOA, O CURSO SERÁ MINISTRADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **21/03/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoquiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 28 de fevereiro de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº034/2025-CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA MARIA EMILIA DOS SANTOS BRITO CUNHA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 06/02/2025 solicitando 10 (dez) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 10/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias ao servidora Maria Emília dos Santos Brito Cunha portadora do CPF nº 551.340.921-68, cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 2225, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 19/02/2025 e término no dia 28/02/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº032/2025-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR GLAUBER RODRIGUES CARVALHO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidor de 20/02/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 20/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Glauber Rodrigues Carvalho portador do CPF nº 487.101.051-15, cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 54, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 21/02/2025 e término no dia 23/03/2025

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO DECRETO Nº 07, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“Decreta ponto facultativo nos dias 03 e 04, e dia 05 de março de 2025 até as 12h00min, bem como da outras providências”.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 03/03 (segunda feira), 04/03 (terça feira), e dia 05 de março de 2025 até o meio dia (12h00-min).

Art. 2º- As atividades voltaram ao normal a partir do meio dia (12h00-min) do dia 05 de março de 2025 (quarta feira).

Art. 3º- As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento no respetivo dia em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 4º - Este Decreto abrange Escolas, Repartições e Órgãos Estaduais pertencentes ao Município de Indavaí-MT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025

A prefeitura Municipal de Indavaí, através do agente de contratação torna público a todos que possam interessar o aviso de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PCMSO; PGR; LTCAT; LI; LP e AET**, bem como o assessoramento em Segurança do Trabalho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Os interessados em apresentar proposta de preços e documentação de habilitação, na sede da prefeitura municipal até o dia 11/03/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), sala de licitações e contratos, no endereço Rua Getúlio Vargas, 650, centro, CEP: 78.295-000.

Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Indiavaí – MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC Nº 056/2025

Fica retificada a publicação da Portaria DLC nº 056/2025, divulgado na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, Nº 4.667, na data de 03 de fevereiro de 2025, págs. 249 e 250.

ONDE SE LÊ:

Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF nº ***.069.621-**

LEIA-SE:

Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF nº ***.352.066-**

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO– RITO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 077/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025** visando a **“CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA REGIONAL CARLINHA OLIVEIRA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO DIA DA MULHER, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT”**.

CONTRATADA: RAIMUNDO FRANCISCO NETO DE SOUSA 63223929134, inscrita no CNPJ nº 43.252.921/0001-54.

Valor global da contratação: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 060/2023.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº 077/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO– RITO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 077/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025** visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORAÇÃO DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO”**.

CONTRATADA: 35.821.415 JOSY SOFIA SILVA DE SOUZA BARBOSA, CNPJ: 35.821.415/0001-00.

Valor global da contratação: R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 060/2023.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº 077/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – EPP – CNPJ: 49.176.805/0001-80.

OBJETO: objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo do valor contratual reajustado em 4,17%, de acordo com o índice INPC, em razão da essencialidade dos serviços médicos restados ao atendimento em Unidade de Atenção Básica, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 017/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 258.922,44 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria nº 077/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025**, visando a **“CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO DA DUPLA “MAX E LUAN” E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 29 DE MARÇO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 25º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**.

CONTRATADA: M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP – CNPJ: 26.492.162/0001-88.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses contados da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine.

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

Portaria N° 077/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 132/2025****DATA:** 28 de fevereiro de 2025.**SÚMULA:** “Dispõe sobre a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo n° 085/2024 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

Considerando a necessidade de alteração do Fiscal Suplente do Contrato Administrativo n° 085/2024, para melhor adequação do acompanhamento e fiscalização do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, devidamente inscrita no CPF n° ***.236.381-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 085/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e o Sr. **MIZAEEL PEDROSO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n° ***.434.572-**, qual tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS, DESTINADAS PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1º da Portaria DLC n° 198/2024;

Itanhanga – MT, 28 de fevereiro de 2024.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRISTINE LEIMANN HUBNER**Secretária Municipal de Administração**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – RITO SIMPLIFICADO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025**

A Agente de Contratação do Município de Itanhanga – MT, nomeada pela Portaria Municipal n°. 077/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025** visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS DIRECIONADAS AO PÚBLICO FEMININO, EM ESPECIAL PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA**

INTERNACIONAL DA MULHER, A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO”.

CONTRATADA: KARLLA J. MARIANI & GABRIELLY L. PEREIRA & MARIA A. A. DE OLIVEIRA & GISELI S. DA S. SCHOENHERR LTDA, CNPJ: 52.062.283/0001-08, com valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 060/2023. Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine.

Itanhanga – MT, 28 de fevereiro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

Portaria Municipal N° 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025****INEXIGIBILIDADE N° 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no 74, inciso III, alínea f nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, objetivando a **SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – 1º LICITA CENTRO-OESTE**, obteve o seguinte resultado: **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.025.335/0001-76**, no valor total de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**

Itiquira/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE ITIQUIRA-MT
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA /MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2025**

Data assinatura: 25/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: SUPERMERCADO MONTREAL LTDA, CNPJ nº 53.388.148/0001-01

Valor Global: R\$ 148.308,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e oito reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 25/02/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2025

Data assinatura: 25/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: F J DA SILVA PEREIRA, CNPJ nº 37.698.570/0001-07

Valor Global: R\$ 284.345,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 25/02/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2025

Data assinatura: 25/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.271.068/0001-85

Valor Global: R\$ 292.995,00 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 25/02/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2025

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 037/2025.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, nos dias 03, 04 e 05 de março 2025 (respectivamente, segunda-feira – carnaval; terça-feira – carnaval; e quarta-feira – cinzas).

Art. 2º- Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2025

Data assinatura: 25/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: P GOBBI COMERCIO ME, CNPJ nº 19.770.425/0001-08

Valor Global: R\$ 287.705,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinco reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 25/02/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2025

Data assinatura: 25/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, CNPJ nº 02.545.557/0001-33

Valor Global: R\$ 19.415,00 (dezenove mil e quatrocentos e quinze reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 25/02/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2025

Data assinatura: 25/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA ME, CNPJ nº 27.406.855/0001-73

Valor Global: R\$ 526.231,50 (quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 25/02/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2025

Data assinatura: 25/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: VALDO DIONISIO RIBEIRO, CNPJ nº 14.924.283/0001-72

Valor Global: R\$ 423.098,00 (quatrocentos e vinte e três mil e noventa e oito reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 25/02/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2025

Data assinatura: 25/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, CNPJ nº 15.156.053/0001-73

Valor Global: R\$ 90.695,00 (noventa mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 25/02/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no 74, inciso III, alínea f nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, obteve o seguinte resultado: **39.587.615 JOSE ROBER-**

TO LENCINA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.587.615/0001-00**, no valor total de **R\$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais).

Itiquira/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2025

Data assinatura: 25/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, CNPJ nº 37.334.256/0001-45

Valor Global: R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 25/02/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, ao MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES EMULSÃO ASFALTICA RM-1C." nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 20 DE MARÇO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/compras-licitacao/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 98109-1222. Jaciara, 27 de Fevereiro de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 007/2025 de 16 de Fevereiro de 2025, torna público que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025** do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DA JACIARA PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA TÉCNICO-ECONÔMICA EM PERÍODO INTEGRAL, DE FORMA PRESENCIAL E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**", nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, será realizada no dia **28 DE ABRIL DE 2025 – 10:00h** (horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 98109-1222. Jaciara-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N° 2.290 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI N° 2.290 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Distrito Industrial III do Município de Jaciara-MT, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado o Distrito Industrial III do Município de Jaciara, nos termos do Decreto de Implantação nº 3893 de 12 de dezembro de 2024, Decreto de Desapropriação nº 3894 de 16 de dezembro de 2024 e Autos de Desapropriação por Utilidade Pública nº 1000269-38.2025.8.11.0010.

Parágrafo único. O objetivo do Distrito Industrial de que trata o caput será abrigar em sua área empresas do setor agroindustrial, a fim de estimular a geração de empregos, de renda e de exação tributária no Município.

Art. 2º. O Distrito Industrial III do Município de Jaciara fica delimitado por uma área localizada em zona rural, Bairro: Distrito Industrial III (Cupim do Boi), R/6029 — R/6030 — R/5039 — R/4694, Cartório (CNS): (13.544-2) JACIARA – MT, Área medida e demarcada: 62,7516 há, Perímetro (m): 4.033,33 m.

Art. 3º. O Projeto de Implantação do Distrito Industrial III, que estabelecerá as condições de urbanização da área, nos termos do Decreto de Implantação nº 3893 de 12 de dezembro de 2024 e demais atos que se fizeram necessários.

Parágrafo único. O procedimento para doação e/ou concessão de área, obedecerá a Lei nº 2109 de 21 de junho de 2022 e demais atos regulamentários que se fizerem necessário.

Art. 4º. O Município de Jaciara poderá conceder incentivos econômicos e fiscais a empresas industriais e de prestação de serviços já estabelecidas ou que venham se estabelecer em seu território, na forma desta Lei.

Art. 5º. Fica a área acima mencionada, incluída na área de zona de expansão urbana, nos termos do plano diretor.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão por conta da municipalidade, conforme o orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.292 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI N° 2.292 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Jaciara/MT, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Sistema Único de Assistência Social no município de Jaciara tem caráter não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Jaciara - MT tem por objetivos:

I - Proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e a velhice;
- b) amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

VII – o respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais do município de Jaciara;

VIII – o reconhecimento das especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

IX – assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

X – a consolidação do Sistema Único da Assistência Social viabilizando o desenvolvimento e promoção de ações voltadas à proteção social básica e especial das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e riscos sociais.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art.3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais na defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito à benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da Assistência Social no Município de Jaciara – MT, observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidadesociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Jaciara – MT, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de Assistência Social no Município de Jaciara é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Jaciara – MT, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosos;

§1º. Os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas equipes volantes.

§2º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I– proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II– proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

Parágrafo Único. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

Art. 12. O município de Jaciara/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§1º. A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§2º. A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especialidade de Assistência Social – CREAS.

§3º. A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade. Tais como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no;

I - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

III – Unidade de Acolhimento

§1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada a prestação de serviços à indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4º. Na ausência do CREAS, a Proteção Social Especial, com exceção do serviço PAEFI, será ofertada por equipe técnica mínima vinculada à gestão da política pública de assistência social do município.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseadas na lógica da proximidade do cotidiano devida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III – regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial, cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; de 20 de junho de 2011 e nº 9 de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças aiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílio sem bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Jaciara - MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº. 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio natalidade e o auxílio funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB - RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

d) a concessão de benefícios eventuais.

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da lei vigente.

XI - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços de proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social, em consonância com as normas gerais da União.

XII - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando o recurso do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes estabelecidas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

h) apresentar para a análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social;

i) aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

j) alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XIII – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) a elaboração da dotação orçamentária e que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

f) a integralidade da proteção socioassistencial a população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Municípios.

XIV - definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

XV - implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVI– promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XVII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na CIB;

XVIII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XIX – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XX - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXI – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXIII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXIV - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXV– compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXVII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXVIII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXIX - dar acesso aos usuários através de ouvidoria municipal com direcionamento também ao SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

XXX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

§1º. Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

§2º. Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4(quatro)anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - cobertura da rede prestadora de serviços;

X - indicadores de monitoramento e avaliação; e

IX - cronograma de execução.

§2º. O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Jaciara - MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pela Prefeita, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º. O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II– 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários; àqueles vinculados os serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

IV – de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§3º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

01 (um) Representante de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

01 (um) Representante dos Trabalhadores da Assistência Social;

§1º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efeito poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º. Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º. O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§4º. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

§5º. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§6º. Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§7º. O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referente à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público, relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno, conforme previsto no artigo 121 da NOBSUAS/2012;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD - PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD - SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS, executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXIV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, manifestando através de resoluções a aprovação, aprovação parcial ou reprovação.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando;

II - objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

III - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

IV – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

V - publicidade de seus resultados;

VI - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VII - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nos quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e, ainda, a organização diversos espaços, tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742 de 1993.

§1º. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

§2º. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 34. A concessão dos benefícios eventuais é condicionado aos profissionais de nível superior referenciados nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial.

§1º. O técnico nível superior referenciado na política de assistência social deverá identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§2º. É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§3º. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar na família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 35. A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação de situação de insegurança social, risco, perda e dano circunstancial que demande provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

§1º. O benefício eventual será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, feita pela equipe técnica de referência do serviço de proteção social básica e especial.

§2º. O benefício só poderá ser concedido sem avaliação técnica nos seguintes casos:

I - nas situações de desastre, emergência e calamidade pública, quando o número de famílias atingidas impossibilite avaliações individualizadas. Nesse caso, será realizado cadastramento e triagem das famílias, priorizando o atendimento àquelas que apresentem maior vulnerabilidade econômica e social.

II - em situações de grave padecimento ou dano emergente em que os técnicos de nível superior responsáveis não possam, por algum motivo, realizar a imediata avaliação e cujo tempo de espera para uma avaliação traga prejuízo à família, o benefício, nesse caso, pode ser concedido por técnicos de nível médio das equipes de referência, sem prejuízo da completa avaliação, bem como emissão da avaliação técnica.

Art. 36. O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Art. 37. Os prazos e critérios para a prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, da Lei Federal nº 8.742 de 1993.

Parágrafo Único. Os critérios, prazos e público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverão ser identificados através de levantamento de dados e diagnóstico elaborado, apresentando as demandas e necessidades que possam planejar a oferta dos serviços.

Seção II**DO PROCESSO DE REQUERIMENTO**

Art. 38. Para o processo de requerimento dos benefícios eventuais, o interessado deverá procurar o serviço social do município para preenchimento do formulário padrão de requerimento de benefício conforme anexo único.

Art. 39. O formulário padrão de benefício deverá contemplar informações mínimas que possam subsidiar e orientar o processo de concessão conforme segue:

I – nomes de todos os membros da família e documentos pessoais;

II – endereço residencial completo;

III – valor da renda bruta mensal da família beneficiária e suas fontes;

IV – o motivo da solicitação, constando o nome do membro da família titular diretamente beneficiário e do requerente.

V – assinatura do requerente, declarando a responsabilidade pelas informações prestadas;

§1º. No processo de requerimento, a análise, a apuração e concessão dos benefícios eventuais, o técnico da Secretaria de Assistência Social devidamente habilitado e autorizado pelo município, deverá obrigatoriamente proceder à visita domiciliar, para a confirmação das informações prestadas pelo requerente com posterior emissão de parecer social.

Art. 40. Caso o declarante omitir ou prestar informações inverídicas afim de obter vantagens estará sujeito as seguintes penalidades:

I – à restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigindo a preço de mercado.

II – ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor do benefício recebido;

III – à decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 02 (dois) anos contado da publicação da decisão.

§1º. Na comprovação da falsidade das informações prestadas pelo declarante o técnico do serviço social, deverá elaborar procedimento administrativo e encaminhar ao conselho de assistência social para análise.

§2º. Comprovada a apuração da falsidade pelo conselho, este deverá encaminhar ao Ministério Público para as devidas providências.

§3º. O técnico do serviço social responsável pela elaboração do parecer social que agir de má fé afim de prejudicar ou conceder vantagens ao requerente, será responsabilizado pela administração pública em processo administrativo.

Art. 41. Caberá ao técnico do serviço social no momento da visita, solicitar ao requerente informações complementares se necessário para a comprovação da realidade familiar.

Art. 42. Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

- I - nascimento;
- II - morte;
- III - vulnerabilidade temporária; e
- IV - calamidade pública.

Seção III

DO AUXÍLIO NATALIDADE – NASCIMENTO

Art. 43. O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, a ser ofertado na forma de pecúnia e ou de bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Parágrafo Único. A forma de repasse e valores em pecúnia contida no caput deste artigo, deverá ser regulamentada posteriormente em Decreto pelo Executivo.

Art. 44. O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

- I - atenções necessárias ao nascituro;
- II - apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;
- III - apoio à família, no caso da morte da mãe;
- IV - inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social;
- V - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 45. As provisões nas situações de nascimento serão concedidas como pecúnia e ou bens de consumo que consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, concedidos uma única vez por criança nascida.

Parágrafo Único. Considera-se auxílio natalidade:

- I - uma banheira;
- II - dois sabonetes;
- III - Lenço umedecido;
- IV – Algodão;
- V - um kit enxoval completo.

Art. 46. O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à família do nascituro ou recém-nascido, preferencialmente através de seu responsável legal, em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Seção IV

DO AUXÍLIO FUNERAL – MORTE

Art. 47. O benefício eventual em virtude de morte de membro da família, também chamado Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação em bens materiais que visa garantir um funeral digno à família em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 48. As provisões nas situações de morte serão concedidas nas formas de custeio de despesas de serviço funerário:

- I - 01 (uma) urna funerária sextavada simples em madeira, em condições adequadas para o uso;
- II - 01 (um) enfeite floral em tecido;
- III - fornecimento de 01 (um) véu em tecido;
- IV - fornecimento de roupa para adulto e preparação simples do corpo;
- V - velório e;
- VI - traslado.

Art. 49. O pagamento do traslado caberá apenas, quando o falecimento ocorrer em outro município.

Art. 50. Para a prestação do auxílio funeral, o município deverá manter contrato com empresa do ramo, o qual deverá prestar o serviço conforme solicitado pelo técnico responsável de Nível Superior de Serviço Social, com plantão de 24 horas.

Art. 51. O pagamento do auxílio funeral será efetuado a empresa executora do serviço contatada pelo município, após a apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único. Mediante parecer técnico referenciado nesta lei, a família ou indivíduo poderá ser encaminhado para a concessão de outras necessidades que supram a vulnerabilidade enfrentada.

Art. 52. O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, pessoa que solicitou registro de óbito junto ao cartório, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Parágrafo Único. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares, as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

Seção V

DO AUXÍLIO VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 53. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao convívio, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único. São considerados benefícios em virtude de vulnerabilidade temporária:

- I - auxílio alimentação;
- II - auxílio transporte;
- III - auxílio hospedagem;
- IV – auxílio alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos;
- V - documentação civil básica.

Art. 54. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - danos: agravos sociais e ofensas.

Art. 55. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

III - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

IV - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

V - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 56. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação ou cesta básica; constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, através do fornecimento de gêneros alimentícios básicos para famílias em situação de vulnerabilidade social, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, garantindo uma alimentação saudável com qualidade e quantidade.

Art. 57. O benefício auxílio alimentação terá preferencialmente os seguintes critérios para concessão:

I – insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas gerados pelo desemprego/subemprego para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

II – morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

III – emergência e calamidade pública.

Parágrafo único: Em hipótese alguma, o município concederá o benefício em pecúnia ou efetuará o ressarcimento a família, caso tenha adquirido produtos de terceiros.

Art. 58. A concessão do benefício auxílio alimentação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o parecer favorável do técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: O auxílio alimentação será composto de:

I - 02 pacotes de arroz (5g); 2 pacotes de feijão (1kg); 01 Óleo de soja; 01 pacote de macarrão (1kg); 02 pacotes de açúcar (1kg); 01 farinha de mandioca (1kg); 01 dúzia de ovos; 01 molho de tomate (340g); 01 pó royal pequeno; 01 arisco pequeno; 01 sal (1kg); 01 bolacha de sal (500g); 01 farinha de trigo (1kg); 01 fubá (500g); 01 café torrado e moído (500g); 01 rolo de papel higiênico (04 unidades); 02 sabonete; 01 creme dental (120g); 01 barra de sabão (5 unidades).

II - Complementação alimentar (legumes e verduras), para casos de comprovada necessidade nutricional, consideram que alguns desses itens são perecíveis e não podem ser estocados em almoxarifado para atendimento de emergência.

Art. 59. O benefício eventual na forma de auxílio transporte, constitui-se pelo fornecimento de passagens rodoviária intermunicipal a indivíduos impossibilitados de arcarem por conta própria com a aquisição de passagem em todos os estados da união e deverá ser compreendido nas seguintes situações:

I - retorno de indivíduo ou família a cidade natal, para o afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho;

II - pessoas em situação de rua;

III - situações de migrações, conforme interesse do migrante.

Parágrafo Único. É vedado o auxílio transporte aos requerentes do BPC e outros benefícios do INSS, conforme Decreto 6.214 de 26 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto 7.617/2011, que estabelece no art.17 que o

transporte para comparecer às perícias médicas e sociais são de responsabilidade do INSS.

Art. 60. O benefício eventual na forma de auxílio hospedagem, se destina a situação de pessoas em situação de rua, crianças, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos entre outros que necessitarem, conforme avaliação técnica.

Art. 61. O benefício eventual na forma de alimentação pronta, refere-se para pessoas em situação de rua e idosos, caracteriza-se por alimentos prontos (marmitas), que podem ser adquiridos para atender as necessidades imediatas de vulnerabilidade encontrada pelo indivíduo, conforme avaliação técnica do Assistente Social.

Art. 62. O benefício eventual na forma por documentação básica se dará quando o indivíduo se coloca em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

Parágrafo Único. Deve ser observado políticas públicas para garantia desse direito, cabendo a assistência social preconizar o acesso do indivíduo ao seu direito.

Art. 63. O benefício eventual em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 64. O benefício eventual em situações de calamidade pública e de desastre caracterizam-se por eventos de reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 65. O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de pecúnia, de bens de consumo ou serviço em caráter provisório, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipais, estadual e federal.

Parágrafo Único. A forma de repasse e valores em pecúnia contida no caput deste artigo, deverá ser regulamentada posteriormente em Decreto pelo Executivo.

Art. 66. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais por situação de calamidade pública.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social discorre sobre o Decreto, estabelecendo os requisitos de acesso, bem como prazos e fluxos para a oferta desse benefício.

Art. 67. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir instruções e instituir formulários / documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatórios destes serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 68. As famílias e ou indivíduos atendidos pelo benefício eventual de calamidade pública deverão ser inseridos em programas oficiais afim de

suprir a sua condição de vulnerabilidade social, e, ainda, encaminhadas para a inclusão no Cadastro Único.

Parágrafo Único. Os benefícios só poderão ser concedidos mediante avaliação do técnico Assistente Social, cabendo ao técnico avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício.

Art. 69. Os benefícios eventuais por calamidade pública deverão assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil e Habitação.

Parágrafo Único. Verificada a necessidade de outro benefício eventual, este será editado mediante Decreto pelo Poder Executivo.

Seção VI

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 70. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção VII

DOS SERVIÇOS

Art. 71. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção VIII

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 72. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IX

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 73. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio - ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único. O incentivo aos projetos de enfrentamento à pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e participação de diferentes áreas de governo e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e a sociedade civil.

Seção X

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 74. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e

assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 75. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 76. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 77. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar no ato da inscrição:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual contendo:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

capacidade de atendimento; recursos financeiros a serem utilizados; recursos humanos envolvidos; abrangência territorial;

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 78. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipi-

pal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 79. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 80. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 81. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º. As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 82. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 83. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – em parcerias entre Poder Público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 84. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 85. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 86. O CMAS - MT terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, para elaborar as legislações suplementares de sua competência, e o seu Regimento Interno, que disporá sobre o funcionamento e a estrutura do Conselho.

Art. 87. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, ao MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto “Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para escoamento e captação de águas pluviais (Tubos de concreto armado, Manilhas)”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 19 DE MARÇO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 98109-1222. Jaciara, 27 de Fevereiro de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

LEI N° 2.291 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI N° 2.291 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera a redação da Lei nº 2.030 de 19 de agosto de 2021, a qual dispõe sobre a limpeza de terrenos de urbanos de particulares e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Os artigos 7º, 10 e 11, da Lei Municipal nº 2.030, de 19 de agosto de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º. Lavrada a Notificação Inicial ou o Relatório Circunstanciado do §2º, art. 5º, desta Lei, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder com a limpeza do terreno baldio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa.

§ 1º

§ 2º Revogado.”

“Art. 10. Esgotado o prazo inicial de 15 (quinze) dias, o proprietário ou possuidor que não se regularizar, será multado através da lavratura do Auto de Infração, que a partir do seu recebimento, abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, para querendo recorrer da infração.

§ 1º

I -

II -

III -

§ 2º

“Art. 11. Findo o prazo de 15 (quinze) dias, fica o Município de Jaciara autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação N° 4.678, na data de 18 de fevereiro de 2025, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 727, referente ao **“EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2025.”**

Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: THIAGO S. DOS SANTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO.

VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 16 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R\$5.844,80 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Leia-se: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: THIAGO S. DOS SANTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO.

VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 16 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R\$5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais).

PORTARIA N° 109/2025

PORTARIA N° 109 DE 21 FEVEREIRO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 161 da Lei Complementar nº 045/2006 com redação dada pela lei complementar nº. 077/2011.

| Nome | Período |
|----------------------------------|-----------|
| ADRIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS | 2018-2024 |
| CLOTER OLIVEIRA DAVI | 2019-2024 |
| CRISTALINO FERREIRA LEOPOLDINO | 2014-2019 |
| EDIMAR RODRIGUES DA SILVA | 2019-2024 |
| FERNANDO GOMES LEMOS | 2020-2025 |
| IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA | 2019-2024 |
| JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA | 2013-2018 |
| MAURO FERREIRA | 2012-2017 |

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 21 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA N° 106/2025

PORTARIA N° 106 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR N° 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | ENQUADRAMENTO | |
|------------------------------------|-------------------------------------|---------------|-------|
| | | CLASSE | NÍVEL |
| ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | D | VIII |
| ANDREIA DE MOURA SANTOS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | B | II |

| | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|---|------|
| ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | D | VIII |
| BEATRIZ PAVINI | PROFESSOR DE PEDAGOGIA | C | X |
| CICERO GUILHERME DA SILVA | PROFESSOR DE PEDAGOGIA | D | VIII |
| CLAUDECI DE SOUZA DA CRUZ | BRAÇAL | D | VIII |
| CLOTER OLIVEIRA DAVI | CONTADOR | D | VIII |
| CORDENCIANO MOREIRA RODRIGUES | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | A | VIII |
| CRISTALINO FERREIRA LEOPOLDINO | BRACAL | A | VIII |
| EDIMAR RODRIGUES DA SILVA | CONTROLADOR INTERNO | D | VIII |
| EDSON CANDIDO DA SILVA | BRAÇAL | A | VIII |
| EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE MATEMÁTICA | C | V |
| HERICA DEBORA SOUZA PERRUT | PROFESSOR DE PEDAGOGIA | C | X |
| ILDA DA SILVA DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | C | X |
| ILDEU GOMES DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE OFICINA | C | X |
| IRANI MOREIRA DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | D | VIII |
| IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | D | VII |
| ITAMAR LUCAS ROSA | PROFESSOR DE PEDAGOGIA | D | VI |
| IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA | GESTORA DE RECURSOS HUMANOS | D | VIII |
| JOAO BATISTA DE SOUZA | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I | B | X |
| JOSE DO CARMO BRAZ | MOTORISTA II | A | X |
| JOSE FIDEL DE SOUZA | BRAÇAL | A | VIII |
| JOSIANA APARECIDA MIRANDA | PROFESSOR DE PEDAGOGIA | C | VIII |
| KEILA TELES FERREIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | D | VIII |
| LECIO ALBINO MOTTA | MOTORISTA I | C | VIII |
| MARCELO DURIGAN BRITO | BIOQUIMICO/FARMACEUTICO (20hs) | B | IX |
| MARCIA MARIA PESTILE DE CARVALHO | FONOAUDIOLOGO | B | VIII |
| MARIA DE JESUS GONCALVES DE ABREU | AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA | A | VIII |
| MARIA DO PILAR DE JESUS GONCALVES | PROFESSOR DE PEDAGOGIA | C | X |
| MARIA FERREIRA DE SOUZA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | D | VIII |
| MARIA LUCIA DOS SANTOS | PROFESSOR DE PEDAGOGIA | C | X |
| MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | D | X |
| MARILEIDE DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | D | VIII |
| MARILENE DAS DORES ARAUJO DA SILVA | PROFESSOR DE PEDAGOGIA | C | VIII |
| MARISA DOS ANJOS HOLANDER | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | D | VIII |
| NILZA MARIA DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | D | VIII |
| OLIVIA COELHO DE MACEDO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | D | X |
| OSMARINO PEREIRA DO NASCIMENTO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | A | VIII |
| RENATO CESAR SILVA ELOY | MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS | A | X |
| RITA COELHO DE BARROS | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | D | X |
| ROBERTO COSTA CHAVES | BRAÇAL | A | VIII |
| ROSA ALVES DE SOUZA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | C | VIII |
| ROSENILDA DOS SANTOS LIMA | SECRETARIO ESCOLAR | C | X |
| SANDRA DA CRUZ SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | C | VIII |
| SIONEI DE FATIMA LIANDRO | PROFESSOR DE PEDAGOGIA | C | V |
| VALDO ADAO CASTEDO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | A | VIII |
| VALNIR DO PILAR MEIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | C | VIII |
| ZANA GABRIELA MARQUES ALBEFARO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | D | VIII |

Artigo 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de fevereiro/2.025.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 18 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PARCERIA N.º 003/2023**

EXTRATO DO **VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023**- OBJETO: Termo de aditamento de cargo e valor ao termo de parceria n.º 001/2023, o aditivo de cargo e valor da Secretaria Municipal de Saúde do mencionado termo, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passará a vigorar nos acréscimos de valor total do termo de parceria conforme plano de trabalho anexo, em decorrência do aditivo de cargo e valor, nos grupos CLT, pessoa jurídica e reembolso, no grupo CLT o valor passa a vigorar R\$ 1.617.436,03 (um milhão seiscentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais e três) mensal, no grupo pessoa jurídica no valor de R\$ 1.020.161,10 (um milhão e vinte mil cento e sessenta e um reais e dez centavos) mensal, e nas despesas operacionais no valor de R\$ 125.587,50 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensal conforme planilha de reembolso..FUNDAMENTO LEGAL: tem como base legal e Contratual, as Cláusulas Segundo, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs; **DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025**;PELO PARCEIRO PÚBLICO: PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 - PMJ**

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025 de 02/01/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022, das Leis Complementares n° 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n° 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E ITENS FRACASSADOS/DE-SERTOS NO PREGÃO N.º 079/2024, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO**

DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 28/02/2025 às 08:30 horas do dia 18/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 18/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/03/2025. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 9.804.696,46 (nove milhões oitocentos e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Isabella Crystina Gonçalves da Cunha

Agente de Contratação

Portaria n° 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação N° 009/2025, Processo Administrativo N° 044/2025.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO NO TERMINAL RODOVIÁRIO, INCLUINDO DESLOCAMENTO DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JURUENA.

Fornecedor:

JF ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA

CNPJ: 59.322.290/0001-32

VALOR: R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

Juruena – MT, 28 de fevereiro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação n° 009/2025, Processo Administrativo n° 044/2025 **DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO NO TERMINAL RODOVIÁRIO, INCLUINDO DESLOCAMENTO DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JURUENA.**

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA N° 181/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA N°. 446/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para os bons andamentos dos trabalhos desenvolvidos pela comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n° 446/2024, de 27 de Setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 27 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 180/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA N°. 361/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para os bons andamentos dos trabalhos desenvolvidos pela comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n° 361/2024, de 29 de Julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 27 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 183/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 553/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para os bons andamentos dos trabalhos desenvolvidos pela comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 553/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 27 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 185/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 564/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para os bons andamentos dos trabalhos desenvolvidos pela comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 564/2024, de 30 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 27 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 182/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 552/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para os bons andamentos dos trabalhos desenvolvidos pela comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 552/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 27 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 563/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para os bons andamentos dos trabalhos desenvolvidos pela comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 563/2024, de 30 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 27 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**PORTARIA Nº 084/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 084/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Nomeia a Senhora **JOSILENE RODRIGUES DE SOUZA FROES**, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **JOSILENE RODRIGUES DE SOUZA FROES**, Portadora da cédula de Identidade RG nº 1254601-1 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 955.001.621-87, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social/**Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste**, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA Nº 083/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ELIAS DA SILVA ANDRADE, PROFESSOR LIC PLENA EDUCACAO FISICA, Nível “04”, Classe “B”, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 03/03/2025 a 31/05/2025, conforme período aquisitivo 19/02/2020 a 18/02/2025.

GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA, Nível “04”, Classe “B”, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 19/02/2020 a 18/02/2025, conforme período aquisitivo 06/03/2025 a 03/06/2025.

LIDIA DE SOUZA GODINHO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Nível “11”, Classe “C”, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/03/2025 a 29/05/2025, conforme período aquisitivo 01/09/2013 a 31/08/2018.

LUIZ ELIAS GONCALVES, PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR, Nível “10”, Classe “C”, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 03/03/2025 a 31/05/2025, conforme período aquisitivo 03/03/2020 a 02/03/2025.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 897/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 897/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

Estabelece o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais no Município de Lambari D'Oeste / MT e, dá outras providências.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ajuizamento de ações de execução fiscal promovidas pelo Município de Lambari D'Oeste / MT, abrangendo débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa.

§ 1º - O valor referido no caput deste artigo deverá ser calculado considerando o montante consolidado do débito, incluindo o valor principal, atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos legais, apurados na data da inscrição em dívida ativa.

§ 2º - Esta limitação não se aplica aos débitos:

I - Decorrentes de decisões do Tribunal de Contas;

II - Originados de obrigações de fazer ou não fazer;

Art. 2º - Os débitos de valor consolidado igual ou inferior ao estabelecido no art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inscrição em protesto extrajudicial, como forma de cobrança administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - A inscrição em protesto deverá ser promovida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 2º - O protesto extrajudicial dos débitos mencionados no caput não exclui a possibilidade de cobrança administrativa complementar ou de novas medidas legais, caso o valor do débito venha a superar o limite estabelecido para o ajuizamento de execuções fiscais.

§ 3º - As despesas decorrentes da inscrição em protesto, incluídas aquelas relativas a emolumentos e custas cartorárias, serão acrescidas ao valor do débito e cobradas do devedor.

§ 4º - O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições responsáveis pelo protesto de títulos, com vistas à eficiência e à celeridade na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente a promover a desistência ou extinção, sem renúncia do crédito, das ações de execução fiscal já ajuizadas cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 1º, desde que tenham sido esgotadas todas as medidas expropriatórias previstas em lei, observando-se as seguintes condições:

I - Requerimento das medidas expropriatórias de praxe, incluindo:

- a) Penhora de bens móveis e imóveis do devedor;
- b) Penhora de dinheiro em contas bancárias ou aplicações financeiras, por meio do Sistema BacenJud (ou sistema equivalente);
- c) Penhora de faturamento, se aplicável;
- d) Inclusão do devedor nos cadastros de inadimplentes, como protesto extrajudicial e sistemas de proteção ao crédito;
- e) Pesquisa e bloqueio de veículos por meio do Sistema Renajud;
- f) Busca de bens e direitos do devedor em registros públicos, como imóveis e ativos financeiros.

II - Comprovação da inexistência de bens ou direitos penhoráveis suficientes para a satisfação do crédito;

III - Decurso de prazo razoável para tentativa de citação e localização do devedor, mediante diligências efetivas;

IV - Observância das normas de prescrição e decadência, com avaliação prévia da viabilidade de prosseguimento da cobrança.

§ 1º - A extinção ou desistência da execução fiscal não implicará remissão ou perdão do crédito tributário, que permanecerá inscrito em dívida ativa e poderá ser cobrado por outros meios administrativos, conforme previsto nesta Lei.

§ 2º - A Procuradoria Geral do Município deverá justificar, em cada caso, a inviabilidade da continuidade da execução, anexando relatório detalhado das diligências realizadas e das razões que fundamentam a desistência ou extinção.

§ 3º - Caberá à Procuradoria Geral do Município regulamentar os procedimentos e critérios específicos para a aplicação do disposto neste artigo, visando assegurar a eficiência e transparência da gestão fiscal.

Art. 4º - Os débitos inscritos em dívida ativa, cuja cobrança seja inviável por meio judicial em virtude dos limites estabelecidos nesta Lei, deverão ser objeto de monitoramento administrativo contínuo, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Atualização periódica do valor consolidado dos débitos, incluindo correção monetária, juros e encargos legais, para avaliação de eventual superação do limite estabelecido para ajuizamento;

II - Inscrição obrigatória dos débitos em protesto extrajudicial, nos termos do art. 2º desta Lei;

III - Promoção de medidas administrativas, tais como campanhas de regularização fiscal, notificações extrajudiciais e parcelamentos, visando à recuperação do crédito tributário;

IV - Registro detalhado de todas as tentativas de cobrança, com vistas à transparência e ao controle interno e externo da administração tributária.

§ 1º - O saldo positivo de débitos não cobrados judicialmente deverá ser reavaliado anualmente para verificação de sua viabilidade econômica, podendo ser objeto de novos encaminhamentos administrativos ou judiciais.

§ 2º - A aplicação das diretrizes previstas neste artigo será regulamentada por ato do Executivo Municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão da dívida ativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 898/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 898/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e, dá outras providências.”

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), sendo o valor na seguinte dotação Orçamentária:

07 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA

07.02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

15.451.0100.1180 – AQUISIÇÃO DE CAMINHA COM COLETOR DE LIXO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
.....730.000,00

Fonte 1.754 – 100 005 –Operação de Créditos

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º e no artigo 2º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64. **(Operação de Créditos).**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 879/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 077/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

“Nomeia Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Srº **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO Os fiscais designados para suas respectivas funções já estão em pleno exercício de suas atividades desde janeiro de 2025, garantindo a adequada fiscalização das atividades sob sua competência;

RESOLVE:

Art.1 Designar para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo celebrados pelo Município de Lambari D'Oeste-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, os Servidores abaixo relacionados:

FISCAL DE CONSTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA – RG: 1607392-4 SSP/MT - CPF: 032.978.131-64 – Matrícula: 951 REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO – RG: 27434400 SESP/MT – CPF: 061.557.471-80 – Matrícula 2547-2

FISCAL DE CONSTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

GIRLENE BORTOLOZZO - RG: 14309734 SSP/MT - CPF: 955.683.011-15 - Matrícula: 2550-2

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:

PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA - RG: 2119050-0 SSP/MT - CPF: 033.917.751-90 Matrícula: 1396

Art. 2º. Fica os fiscais de contratos responsáveis a elaborar os relatórios mensais dos contratos e obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência dos fiscais deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 50/2024, de 11 de março de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de janeiro de 2025. Revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA Nº 078/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Nomeia Gestores de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Srº **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os Gestores designados para suas respectivas funções já estão em pleno exercício de suas atividades desde janeiro de 2025, garantindo a adequada fiscalização das atividades sob sua competência;

RESOLVE:

Art. 1. Designar para atuar como Gestor de Contrato Administrativo celebrados pelo Município de Lambari D'Oeste-MT, com a atribuição de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, os Servidores abaixo relacionados:

GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

LAILA LORAYNE PEREIRA JARDIM – RG: 2589390-4 SEJSP/MT - CPF: 062.027.511-18 Matrícula 2664-1 **LEIDINEIA FERRARI** – RG: 14704030 SSP/MT - CPF: 972.099.371-53 Matrícula 2425-2

GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

LUISA MARTINS DA CRUZ – RG: 606188 SSP/MT – CPF: 429.832.311-00 Matrícula 45-5

GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:

CARLOS ANDRÉ DE MORAES ANGOLA – RG 2006130-7 SSP/MT – CPF: 046.421.171-99 Matrícula 1788-1

Art. 2º. Fica os gestores de contratos responsáveis a coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, inclusive quando o objeto estiver sendo executado em mais de um local ou setor de modo concomitante; dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, a liquidação para pagamento da despesa, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, manutenção das condições e obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, revisões, reajustes e equilíbrio financeiro, inadimplemento do contratado e outras atividades inerentes a regular execução do contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Gestores administrativos deverão ser solicitadas ao gestor executivo em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 151/2024, de 23 de julho de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de oito de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA Nº 079/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DEMÉTRIO APARECIDO LUIZ, GUARDA MUNICIPAL, Nível “11”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 120 (CENTO E VINTE) dias, do dia 06/02/2025 a 05/06/2025, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dois de fevereiro de 2025. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA Nº 080/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Concede Desvio de Função a Servidora Efetiva **DARLENE RODRIGUES PERES** e, dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, que atesta a necessidade de alteração de suas atividades laborais por motivos de saúde, tomando inviável o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo de professora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Desvio de Função a Servidora **DARLENE RODRIGUES PERES**, Professora Magistério para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, portador da cédula de Identidade RG nº 1091152-9 SEJSP /MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 626.745.011-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A servidora permanecerá em desvio de função por prazo indeterminado, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dezessete de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 081/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que a servidora celebrou o contrato temporário nº 026/2024/SMAP/PMLDO, cujo término estava previsto para o dia 16/12/2024, porém apresentou documentação comprovando que está gestando e solicitou a continuidade de seu vínculo temporário. Diante disso, a servidora foi reintegrada por meio da Portaria nº 238/2024, garantindo a manutenção de seu vínculo até o término do período de estabilidade gestacional.

CONSIDERANDO que, no dia 15/02/2025, o filho da servidora veio a óbito, conforme Certidão de Óbito apresentada, e que, em 16/02/2025, foi requerida a concessão de licença-maternidade pelo período de 120 dias, conforme atestado médico apresentado.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, a Lei não estabelece qualquer necessidade de atendimento adjetivação do nascimento. Na lei não diz nascer com vida. Diz apenas nascer, ao se referir ao evento parto. É o parto e não a condição ligada a criança (se com vida ou não) que autoriza o gozo dos direitos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, em nenhum momento há menção de nascer com vida ou mesmo estabelecendo regra diferenciada para o caso de natimorto ou falecimento imediato ao nascimento. Há apenas parto. A existência do parto basta. Assim, a lei abraça o natimorto em todas as hipóteses, não sendo possível negar a mulher o direito do gozo da licença maternidade e do salário maternidade a que tem direito.

CONSIDERANDO em face do exposto, considerando os fundamentos jurídicos do instituto da estabilidade da gestante e licença maternidade, e que a responsabilidade do empregador pela manutenção do emprego é objetiva, concluímos pela garantia da prorrogação do contrato por tempo determinado e consequentemente direito a licença maternidade da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ANA PAULA GODINHO BARBOSA, Professora com Habilitação em Pedagogia, Lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 16/02/2025 a 14/08/2025, conforme consta em Atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 082/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ERENILDO DE JESUS

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2023 a 08/08/2024

Período de gozo: 01/03/2025 a 30/03/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 24/08/2022 a 24/08/2023

Período de gozo: 01/03/2025 a 30/03/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 30/11/2022 a 29/11/2023

Período de gozo: 01/03/2025 a 30/03/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARILUCI FERREIRA FRANÇA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 11/03/2023 a 11/03/2024

Período de gozo: 01/03/2025 a 30/03/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ROSANA DOSSANTOS NOBRE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/11/2021 a 02/11/2022

Período de gozo: 01/03/2025 a 30/03/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDEMIR FERREIRA BARBOSA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2024 a 01/01/2025

Período de gozo: 01/03/2025 a 30/03/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SME

Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024

Período de gozo: 03/03/2025 a 01/04/2025

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORIZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 052/2025 - “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALBERTO BARROS DE MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 052/2025 DE 28 DE FEVEREIRO

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALBERTO BARROS DE MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **03/03/2025**, tendo seu retorno dia **02/04/2025**, ao servidor **ALBERTO BARROS DE MENEZES** portador do RG n° 985260 SSP/ e CPF n.º 212.416.781-20.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 046/2025 - “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MARIA ALVES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 046/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MARIA ALVES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **03/03/2025**, tendo seu retorno dia **01/06/2025**, a servidora **MARIA ALVES DA SILVA** portadora do RG n.º 15342573 SSP/MT e CPF n° 775.385.871-87.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 045/2025 - “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 045/2025 DE 28 DE FEVEREIRO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **03/03/2025**, tendo seu retorno dia **02/04/2025**, a servidora **KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS**, portadora do RG n° 03691721 SSP/MT e CPF n.º 550.838.541-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 044/2025 - “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA SELISABEL TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 044/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA SELISABEL TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **03/03/2025**, tendo seu retorno dia **01/06/2025**, a servidora efetiva **SELISABEL TAVERNY OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 334373 SSP/MT e CPF n.º 775.438.821-91.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 048/2025 - “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A JOSANE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 048/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A JOSANE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **03/03/2025**, tendo seu retorno dia **01/06/2025**, a servidora **JOSANE PEREIRA EVANGELISTA** portadora do RG n.º 10967141 SSP/MT e CPF n° 581.977.451-53.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 043 /2025 - "CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SRA. LUCIANA SILVA DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 043 /2025

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A Sra. LUCIANA SILVA DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1° - DEFERIR a solicitação de afastamento pelo período de 03 anos sem remuneração conforme art.96 da lei 505/2009, para tratar de assuntos particulares da senhora, **LUCIANA SILVA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, portadora do RG. 15083594 SSP/MT e CPF n° 977.408.961-87, com data de **20/02/2025**, sendo recebido por essa administração na data de 12/02/2025.

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 049/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DOMICIA LUZ DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 049/2025 DE 28 DE FEVEREIRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DOMICIA LUZ DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER férias a partir do dia **03/03/2025**, tendo seu retorno no dia **02/04/2025**, a servidora **DOMICIA LUZ DOS SANTOS**, portadora do RG n° 15844714 SSP/MT e CPF n°000.059.711-28.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 047/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL LUZ AGUIAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 047/2025 DE 28 DE FEVEREIRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL LUZ AGUIAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER férias a partir do dia **03/03/2025**, tendo seu retorno no dia **02/04/2025**, ao servidor **GABRIEL LUZ AGUIAR**, portador do RG n° 24366960 SSP/MT e CPF n° 062.603.871-56.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 050/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ANTONIA SABINO GOMES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 050/2025 DE 28 DE FEVEREIRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ANTONIA SABINO GOMES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER férias a partir do dia **03/03/2025**, tendo seu retorno no dia **02/04/2025**, a servidora **MARIA ANTONIA SABINO GOMES DA SILVA**, portadora do RG n° 26224933 SSP/MT e CPF n°060.489.991-27.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 051/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEOMICE SOUSA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 051/2025 DE 28 DE FEVEREIRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEOMICE SOUSA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER férias a partir do dia **03/03/2025**, tendo seu retorno no dia **02/04/2025**, a servidora **CLEOMICE SOUSA BARROS**, portadora do RG n° 11544490 SSP/MT e CPF n° 453.483.911-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação do Município de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

CONTRATADA: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 142.664,52

DATA DA VIGÊNCIA: 23/02/2026

DATA ASSINATURA: 24/02/2025

EXTRATO CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de consultoria ambiental e assessoria especializada a fim de atender o Ofício de Pendências nº 198286/CMIN/SUIMIS/2024, que trata da renovação da licença de operação para atividade de extração de cascalho, em zona rural do município de Marcelândia – MT.

DISPENSA Nº 001/2025

CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 42.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2025

DATA ASSINATURA: 05/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das secretarias do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

CONTRATADA: MADEIREIRA BRASIL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 669.686,18

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2026

DATA ASSINATURA: 11/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais/insumos para o uso em pacientes na Atenção Básica e Hospital Municipal, bem como para as zoonoses – materiais hospitalares de uso interno, conforme as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 41.723,82

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais/insumos para o uso em pacientes na Atenção Básica e Hospital Municipal, bem como para as zoonoses – materiais hospitalares de uso interno, conforme as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

CONTRATADA: INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 42.170,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais/insumos para o uso em pacientes na Atenção Básica e Hospital Municipal, bem como para as zoonoses – materiais hospitalares de uso interno, conforme as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

CONTRATADA: CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 5.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais/insumos para o uso em pacientes na Atenção Básica e Hospital Municipal, bem como para as zoonoses – materiais hospitalares de uso interno, conforme as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

CONTRATADA: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 31.190,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais/insumos para o uso em pacientes na Atenção Básica e Hospital Municipal, bem como para as zoonoses – materiais hospitalares de uso interno, conforme as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 10.257,74

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais/insumos para o uso em pacientes na Atenção Básica e Hospital Municipal, bem como para as zoonoses – materiais hospitalares de uso interno, conforme as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023

CONTRATADA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 8.708,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais/insumos para o uso em pacientes na Atenção Básica e Hospital Municipal, bem como para as zoonoses – materiais hospitalares de uso interno, conforme as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023

CONTRATADA: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 32.020,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais/insumos para o uso em pacientes na Atenção Básica e Hospital Municipal, bem como para as zoonoses – materiais hospitalares de uso interno, conforme as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023

CONTRATADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 26.130,22

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço emergencial de construção de drenagem de águas pluviais do terreno da Escola Curumim do município de Marcelândia – MT.

DISPENSA N° 002/2025

CONTRATADA: RENAN GALINDO SAAB LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 119.487,54

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

EDITAL N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025

ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelândia/MT - CMAS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e Lei Municipal nº 1.183/2025, CONVOCA as Entidades não governamentais formal e informal que execute trabalhos sociais com sede neste município, representantes de usuários e trabalhadores na área da assistência social, para a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMAS - Biênio 2025/2027.

Art. 1º- O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2025/2027 do CMAS, dar-se-á conforme prevê o artigo 20 da Lei Municipal nº 1.183/2025, e Regimento Interno do CMAS, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio deste edital.

§1º A assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia **14 de março de 2025, às 13h**, na Sala dos Conselhos sito Rua João Biondaro, 1429 centro, anexa Secretaria de Assistência Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa de Marcelândia-MT

Art. 2º- A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação e encerramento da Assembleia de Eleição.

Art. 3º- A Comissão eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Elaborar a Resolução do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, mandato 2025- 2027, e encaminhar para deliberação do pleno do CMAS.

§2º Verificar, com base nos termos deste edital, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores dos SUAS, postulantes à habilitação.

§3º Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações formais ou informais e dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleição.

§4º Analisar e julgar os pedidos de recursos.

Dos Eleitores

Art. 4º- São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes de entidades de atendimento, assessoramento e defesa dos direitos de assistência social do município e representantes dos trabalhadores do SUAS.

Art. 5º- Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2025/2027:

§1º Representantes da Sociedade Civil, conforme Lei Municipal n. 1.183/2025:

- a) Representantes das entidades formais e informais de atendimento das políticas da Assistência Social;
- b) Representante de usuário vinculado a Projetos, Serviços ou Entidades de Assistência Social;
- c) Representantes dos trabalhadores do SUAS;

§2º É vedada a representação na Assembleia de Eleição de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§3º- Somente poderão concorrer as entidades formais e informais que estiverem inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição, conforme determinado neste edital.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

Art. 6º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS para o biênio 2025/2027.

§ 1º - Cada representação poderá escrever 01(um) representante titular e 01(um) suplente para concorrer a vaga, junto a Sala dos Conselhos sito Rua João Biondaro, 1429 centro, anexa Secretaria de Assistência Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa de Marcelândia-MT, até o dia 12 de março de 2025, munidos do requerimento e formulários devidamente preenchidos.

§2º -O modelo de requerimento e indicação consta nos Anexos I e II deste edital e também poderá ser solicitado junto a Secretaria Executiva do CMAS, na Sala dos Conselhos sito Rua João Biondaro, 1429 centro, anexa Secretaria de Assistência Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa de Marcelândia-MT.

Dos documentos para credenciamento do Eleitor

Art. 7º- Formulário de Designação de Eleitor do representante que irá votar Assembleia de Eleição consta no Anexo I.

§ 1º - Cada Eleitor poderá representar uma única entidade e/ou categoria.

§ 2º Estão aptos a votar os eleitores previamente cadastrados nas seguintes categorias:

- a) Representantes das entidades formais e informais de atendimento da política de Assistência Social Art. 5º;
- b) Representante de usuário vinculado a Projetos, Serviços ou Entidades de Assistência Social;
- c) Representantes dos trabalhadores do SUAS;

§3º - O período de credenciamento do Eleitor delegado pela representação será de 6 de março à 12 de março de 2025, junto Sala dos Conselhos sito Rua João Biondaro, 1429 centro, anexa Secretaria de Assistência Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa de Marcelândia-MT, onde deverá trazer documentos, de acordo com seu segmento:

- a) Representantes de Entidades formal e informal de atendimento da política de assistência social- anexar junto ao Formulário de Designação do Eleitor documentos: RG, CPF e ofício do responsável legal da representante com indicação da representação.
- b) Representante de usuário vinculado a Projetos, Serviços da Rede Socioassistencial do município de Marcelândia-MT - anexar junto ao Formulário de Designação do Eleitor documentos: RG, CPF, folha Resumo do Cadastro Único (atualizada), com identificação do serviço que acessa no Formulário.
- c) Representantes dos trabalhadores do SUAS - anexar junto ao Formulário de Designação do Eleitor documentos: RG, CPF e ofício do responsável legal da entidade (Público ou Privada) com indicação do funcionário, que deverá atuar na área da assistência social.

Da Análise Entidades Candidatas

Art. 8º- Recebidos os requerimentos de inscrição das representações a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das mesmas a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação por segmento destas conforme estabelecido no artigo 5º deste edital.

Art.9º- A Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral por membros designados em reunião deste Conselho.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 10º- A mesa receptora formada para a Assembleia de Eleição será composta por três representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a) Registrar a ata da abertura ao término da Assembleia de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b) Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;
- c) Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 11º- O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha da Sociedade Civil que comporão o CMAS para o mandato 2025/2027.

Art. 12º- Cada representação candidata terá 00:05min. (cinco) para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo único - A ordem da apresentação será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 5º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação.

Art. 13º- Após as apresentações de cada seguimento, os delegados votantes, irão fazer a escolha através de votação fechada com registro em cédula própria e farão o processo de escolha do 2 (dois) representantes de cada segmento sendo um titular e um suplente para comporem o CMAS no o mandato 2025/2027.

Parágrafo único - A mais votada será considerada titular, e a outra que receber sequencialmente mais votos será considerada suplente. Todas serão classificadas por segmento, de acordo com o art. 5º deste Edital.

Art. 14º- O representante da Comissão responsável pela elaboração da ATA apresentará aos presentes o nome dos eleitos a representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMAS no mandato 2025/2027 definidas na eleição, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Art. 15º- Em caso de vacância no CMAS, será convocado para ocupar a vaga o suplente, caso haja novamente vacância será convocado o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo Único - O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 17º- O resultado da Eleição será divulgado no mesmo dia da Assembleia.

Art. 18º- Serão proclamadas eleitas, as representantes da sociedade civil definidas na Assembleia de Eleição.

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 19º- A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, na data do dia 19/03/2025 às 14h na Sala dos Conselhos sito Rua João Biondaro, 1429 centro, anexa Secretaria de Assistência Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa de Marcelândia-MT.

Das Disposições Finais

Art. 20º- A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 21º- Os conselheiros que representarão a Sociedade Civil no CMAS terão as seguintes responsabilidades:

- a) Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- b) Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- c) Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 22º- Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelândia/MT – CMAS.

Art. 23º- Este edital entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcelândia, 28 de fevereiro de 2025.

Assinaturas dos membros da Comissão Organizadora

Andrea de Oliveira de Souza

Alexandra Padovani David

Sandra Belusso Casagrande

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
MARCELÂNDIA-MT PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMAS – BIÊNIO 2025/2027**

(Anexo I)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados da Organização/ Usuário e Trabalhadores do SUAS

Nome da Entidade:

CNPJ:

Data de Fundação: /___/___

Endereço:

Bairro: CEP:

Telefone: E-mail:

Representantes da Organização/ Usuário e Trabalhadores do SUAS

Nome do Representante 1:

Cargo/Função:

Documento de Identidade (RG):

CPF:

Nome do Representante 2:

Cargo/Função:

Documento de Identidade (RG):

CPF:

Nome do Representante 3:

Cargo/Função:

Documento de Identidade (RG):

CPF: _____

Documentação Anexa (marcar com "X")

Formulário de Inscrição preenchido. ()

Cópia da Ata de Fundação da Entidade registrada em cartório. ()

Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ. ()

Declaração

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que cumprimos os requisitos previstos no Edital.

Responsável pela Entidade/ Usuário e Trabalhadores do SUAS:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Local: _____

Data: /___/___

Recebimento pela Comissão Organizadora

Recebido por: _____

Data de Recebimento: /___/___

Assinatura: _____

Marcelândia, 28 de fevereiro de 2025.

Andrea de Oliveira de Souza Presidente do CMAS

**CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 006/2025 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO**

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo comissionado da Câmara Municipal de Marcelândia.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Exonerar o Sr. JOSE VIEIRA, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 2220206-4 SSP/PR e CPF/MF Nº 747.630.919-72, do Cargo de Encarregado de Vigilância, Matrícula 1000196, em conformidade com a Lei 770/2011.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marcelândia/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Pedro José Fiabane

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga em decorrência de vacância no referido cargo, conforme relação abaixo:

Quadro 1

| Nº Insc | Candidato | Cargo | Carga Horária | Classificação |
|---------|------------------------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 322 | ALESSANDRA NEVES CORDEIRO FERREIRA | Educador Físico | 40 horas | 1ª Final da Fila |

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 28 de fevereiro de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

| | |
|---|---|
| <p>Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;</p> | <p>ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.</p> |
|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de apoio, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NORBERTO GEHLEN DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA EPP com valor total de R\$ 305.000,00. Matupá – MT, 28 de Fevereiro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA -Agente de Contratação

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO N.º 5.324 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ATUALIZA O VALOR TABELA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS URBANOS DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o previsto no Artigo 128, da Lei Complementar n.º 027, de 09 de novembro de 2005 - CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL;

Considerando, a Lei n.º. 728 de 08 de abril de 2010, que dispõe da limpeza de terrenos baldios;

Considerando, a Emenda à Lei Orgânica n.º. 011/2014 de 10 de junho de 2014, parágrafo 2º do artigo 1º, que institui a correção das receitas municipais;

Considerando, a Lei Complementar n.º. 106 de 25 de novembro de 2015, parágrafo único do artigo 118, que institui a correção das taxas, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada a TABELA VALORES das custas para a realização de limpeza providenciada pela prefeitura atribuídas ao proprietário do imóvel, da Lei Complementar n.º. 728 de 08 de abril de 2010, alterada pela Lei n.º. 816, de 05 de dezembro de 2012 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC-IBGE acumulado do ano anterior (4,77%) I. Serviço de limpeza através de roçadeira e retirada de entulhos com utilização de trator, roçadeira e carreta: R\$ 229,63(duzentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) por hora trabalhada; II. Limpeza com utilização de maquinários pesados por hora trabalhada: **a) PÁ CARREGADEIRA:** R\$ 344,36 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) por hora trabalhada; **b) CAMINHÃO BASCULANTE:** R\$ 229,63 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) por hora trabalhada; **c) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC):** R\$ 420,89 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos) por hora trabalhada. **At. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA N.º 003/2025

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre o encerramento do benefício de aposentadoria por idade em favor de **MARCELINO SIMIONI**” em decorrência de seu falecimento”.

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá PREVI-MUNI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Lei Municipal n.º 058/2011, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Matupá,

RESOLVE,

Art. 1º Encerrar o benefício de Aposentadoria por idade concedida em favor de **MARCELINO SIMIONI**, portador do CPF n.º ***.335.900-**, nos termos do processo administrativo do PREVI-MUNI n.º 001/2011, em decorrência do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE, CUMPRE-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de março de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital n°. 16/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de fevereiro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 004/2025****DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Municipal **ALAIDES DUTEL KAPPES**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003, aplicado por força do artigo 10, §7º, da Emenda Constitucional n° 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n° 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar n° 013 de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos servidores da Educação do Município, alterada pela Lei Complementar n° 252 de 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor de **ALAIDES DUTEL KAPPES**, portadora do RG ****874-4 SSP/MT inscrita no CPF n° ***.416.690-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, CLASSE E, NIVEL 07 lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matrícula RE n° 2210 e matrícula de segurado previdenciário n° 2210, contando com 12.187 dias líquidos perfazendo 33 anos 4 meses e 22 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a média aritmética simples do tempo contributivo referente aos 80% maiores salários de contribuição, calculados na forma da lei, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, n°. 2025.04.00000003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**CLADI CARON**

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**DECRETO N.º 031/2025****DECRETO N.º 031/2025**

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.197/2011".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 48. Da Lei Municipal n.º 1.197/2011, que revela que o profissional da Educação Básica terá direito a progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo específico de avaliação processual realizado, obrigatoriamente a cada cinco anos.

Considerando o inciso 3º, decorrido o prazo previsto no caput e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente:

Art. 1º Resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

| SERVIDORES | NÍVEL ATUAL | PROGRESSÃO |
|-------------------------|-------------|------------|
| EDILSON APARECIDO BRAVO | C/ VI | C/VII |

ART. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 28 de fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 380/2025**PORTARIA N.º. 380/2025**

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. NATALIO ANTONIO DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Natalio Antonio da Silva**, portador do RG/CPF n° XXX.486.121-XX /MT, expedido pela Politec, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria lotado na secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2025**RESOLUÇÃO 01/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 617/97, alterada pela Lei Municipal N° 752/2001, resolve:

Artigo 1º Deliberar e aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD SUAS 2024, conforme a Ata n° 02 de 21 de fevereiro de 2025;

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Nobres, 28 de fevereiro de 2025.

Aparecida Cassia Rondon

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – Biênio 2024/2026

PORTARIA Nº. 374/2025

PORTARIA Nº. 374/2025

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **ELISANGELA DE OLIVEIRA SOUZA**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Sra. **Elisangela de Oliveira Souza**, portador do RG nº XX49847-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.797.721.XX, para exercer suas funções de Chefe do Posto de Identificação no Município de Nobres-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 373/2025

PORTARIA Nº. 373/2025

“Dispõe sobre a revogação de Designação do Servidor **Aginaldo Soares de Campos**”.

O **Prefeito de Nobres, Estado de Mato Grosso, José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria 315/2025 publicada no diário oficial em 10 de fevereiro de 2025, edição 4.672, pagina 321, referente à designação do Servidor na função de Chefe do Posto de Identificação no Município de Nobres-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT 27 de fevereiro de 2025

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres

PORTARIA Nº. 379/2025

PORTARIA Nº. 379/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. **ELONI DA CRUZ** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Eloni da Cruz** portadora do RG XX33635-X SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. XXX.746.091.XX, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 03/03/2025 a 31/05/2025 referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 381/2025

PORTARIA Nº. 381/2025

“Dispõe sobre a realocação de servidores, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar os servidores conforme a necessidade das secretarias, de acordo a lei municipal nº. 1.843/2024,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 378/2025

PORTARIA Nº. 378/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. **BERENICE VERONICA OJEDA** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Berenice Veronica Ojeda** portadora do RG XX21836X SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº. XXX.295.071.XX, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 03/03/2025 a 31/05/2025 referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 372/2025

PORTARIA Nº. 372/2025

“Dispõe sobre a revogação de Designação do Servidor **Aginaldo Soares de Campos**”.

O **Prefeito de Nobres, Estado de Mato Grosso, José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria 315/2025 publicada no diário oficial em 10 de fevereiro de 2025, edição 4.672, pagina 321, referente à designação do Servidor na função de Chefe do Posto de Identificação no Município de Nobres-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT 27 de fevereiro de 2025

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres**PORTARIA N° 375/2025****PORTARIA N° 375/2025**

"Dispõe sobre a Concessão de FG a servidora lotada na Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder função Gratificada a servidora, lotado na Secretaria Municipal de Governo, conforme lei municipal 992 art. 4º §2º, segue abaixo relacionado.

| | | |
|------------------------------|-----|---|
| ELISANGELA DE OLIVEIRA SOUZA | 30% | Chefe do Posto de Identificação do Município de Nobres-MT |
|------------------------------|-----|---|

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 376/2025**PORTARIA N° 376/2025**

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **JOSÉ NORALDINO DOS SANTOS** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exoneração para fins de Aposentadoria ao Sr. **José Noraldino dos Santos**, portador do RG nº XX7797X-X SSP/MG, e CPF nº XXX.731.189-XX, do cargo Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de dezembro de 2024, e com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 377/2025**PORTARIA N° 377/2025**

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **THIAGO NONATO DA SILVA** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Thiago Nonato da Silva**, portador do RG nº. XX13510X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.902.731.XX, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 062/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL N° 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção), para comparecerem até o dia 05/03/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Professor, e Apoio Administrativo Educacional (Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção) das escolas da rede municipal.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

ANEXO I**PROFESSOR**

| OR | CÓD | NOME | NASC. | PNE | NOTA | CLASS. |
|----|-----|--------------------------|------------|-----|------|--------|
| 36 | 42 | TEREZA CRISTINA DE SOUZA | 28/04/1973 | NÃO | 5,5 | 36 |

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 28.02.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 48/2024

OBJETO: REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.

CONTRATADA: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 15.160,00**

CNPJ: **08.710.871/0001-00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 49/2024

OBJETO: REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.

CONTRATADA: **MURILO GOLIN DOS SANTOS**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 198.950,00**

CNPJ: **06.329.574/0001-94**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 50/2024

OBJETO: REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.

CONTRATADA: **OLMI INFORMATICA LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 370.785,00**

CNPJ: **00.789.321/0001-17**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 51/2024

OBJETO: REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.

CONTRATADA: **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 47.450,00**

CNPJ: **56.240.173/0001-31**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 52/2024

OBJETO: REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.

PAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.

CONTRATADA: **PROSPER COMERCIO LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 89.600,00**

CNPJ: **51.854.742/0001-15**

Nortelândia/MT, 25 de fevereiro de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2025 – CARONA – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
49/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 001/2025 à Ata de Registro de Preços nº 48/2023, realizada por meio do Pregão Eletrônico Nº 49/2023 da Prefeitura Municipal de Juara – MT, para “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇA DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE AMPARO A AUDITORIAIS, RECADASTRAMENTO E ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES COM ACOMPANHAMENTO VIRTUAL, VOTAÇÃO E GESTÃO DE ATENDIMENTO ON-LINE COM VÁRIOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS VERTICAIS E HORIZONTAIS ILIMITADOS, ALÉM DE HORAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO, CORRELACIONADOS E ESPECÍFICOS DE SUPORTE CONSULTIVO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO CAPACITAÇÃO VIRTUAL E PRESENCIAL BEM COMO, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA E PERÍCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 985.000,00,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

Nortelândia/MT, 28 de fevereiro de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, DATADO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Nortelândia/Mt, Mariano Gomes Miranda, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu Tornar Sem Efeito **PUBLICAÇÃO** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, DATADO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Licitação Nr.: 00000001/2025

Modalidade Nr.: 00000001/2025

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Circulação Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX | n° 4.678, Divulgação dia 27 de fevereiro de 2025 e Publicação dia 28 de fevereiro de 2025, pag. 670 e 671.

Nortelândia/MT, 28 de fevereiro de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 213/2025

PORTARIA N° 213/2025

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Eliane Oliveira de Campos Maciel registro nº 546 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental I a IV, conforme parecer jurídico n. 346/2024 compreendido de 03.03.2025 a 31.05.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

2017/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 325/2025

Portaria n° 325/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Finanças, Sr. **PEDRO GABRIEL MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 069/2024**, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricitista e auxiliar de eletricitista com deslocamento rural para manutenção da iluminação pública nos perímetros urbano e rural da cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, **EMPRESA: JONATHAN CASSIO MAFFIM 03493258127**; a partir de 17/02/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATOS TEMPORARIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 333/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARCIELI PAULINO MARTINS

OBJETO: atividades inerentes à função de Enfermeira

Cargo: Enfermeira

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 28 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 334/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VANUSSA DE ARAUJO E SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Recepcionista

Cargo: Recepcionista

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 28 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 335/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RAFAELA CRISTINA DE MIRANDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Enfermeira

Cargo: Enfermeira

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 28 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 336/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANA CAROLINE DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Técnica de Enfermagem

Cargo: Técnica de Enfermagem

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 28 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 337/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LIVIA CAROLINE DUARTE

OBJETO: atividades inerentes à função de Dentista

Cargo: Dentista

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 28 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 338/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MELISSA MONTEIRO MACIEL

OBJETO: atividades inerentes à função de Bioquímica

Cargo: Bioquímica

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 28 Fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **DANIEL NUNES DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato nº **055/2024** – Contratação de empresa especializada em fornecimento de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão 13 kg) e VASILHAME GLP para gás liquefeito P13, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT,, Termo de Referência, 040/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023**, oriundo Ata de Registro de Preços nº 29/2023; **EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA**, a partir de 24/02/2025. Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATOS TEMPORARIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 322/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LEONAM SOUZA BARROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Operador de Máquinas

Cargo: Operador de Máquinas

VIGENCIA: 03/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 008.2278.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 376

Nossa Senhora do Livramento 25 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 321/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUANDER GABRIEL DE OLIVEIRA KOCH

OBJETO: atividades inerentes à função de Operador de Máquinas

Cargo: Operador de Máquinas

VIGENCIA: 03/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 008.2278.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 376

Nossa Senhora do Livramento 25 Fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº. 209/2025

PORTARIA Nº. 209/2025

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Silvana Maria da Silva registro nº 091 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/ Apoio Municipal, conforme parecer jurídico n. 341/2024 compreendido de 03.03.2025 a 31.05.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos: 2018/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 306/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: TAYANE CRISTINA CARDOSO

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior/ Advogado

Cargo: Profissional de Nível Superior/Advogado

VIGENCIA: 03/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 003.2003.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 545

Nossa Senhora do Livramento 21 Fevereiro de 2025.

CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 304/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSEMEIRE DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 03/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 013.2288.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 441

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 262/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DINIVALDO DA COSTA AMARAL

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 263/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 264/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ESTEVINO PAULO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 265/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DEIVID COSTA SOUSA

OBJETO: atividades inerentes à função de Vigia

Cargo: Vigia

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 266/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Técnica de Enfermagem

Cargo: Técnica de Enfermagem

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 20 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 309/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: KAROLINE APARECIDA SILVA DE SOUZA

OBJETO: atividades inerentes à função de Enfermeira

Cargo: Enfermeira

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 25 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 310/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCIANE MACIEL DURÃES

OBJETO: atividades inerentes à função de Bioquímica

Cargo: Bioquímica

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 25 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 311/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALINE APARECIDA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Psicóloga

Cargo: Psicóloga

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 25 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 312/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VITÓRIA MARIA DE ARRUDA E SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Enfermeira

Cargo: Enfermeira

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 25 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 313/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LAURA HELENA DO CARMO MEDEIROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Recepcionista

Cargo: Recepcionista

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2086.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 287

007.2086.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 288

Nossa Senhora do Livramento 25 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 314/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: TALITA RODRIGUES FERRAZ

OBJETO: atividades inerentes à função de Recepcionista

Cargo: Recepcionista

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2030.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 250

Nossa Senhora do Livramento 25 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 315/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELIANE REGINA MENDONÇA ULHOA

OBJETO: atividades inerentes à função de Enfermeira

Cargo: Enfermeira

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 25 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 316/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOÃO VICTOR MEDEIROS DE MORAIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 25 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 317/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: OACIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

OBJETO: atividades inerentes à função de Vigia

Cargo: Vigia

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 25 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 318/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: STEFANNI CURADO MARTINS

OBJETO: atividades inerentes à função de Odontologa

Cargo: Odontologa

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 25 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 319/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LAILA GABRIELLI DE ALMEIDA PEDROZO

OBJETO: atividades inerentes à função de Enfermeira

Cargo: Enfermeira

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 25 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 320/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: NEUZA MARIA MIRANDA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Serviços Gerais

Cargo: Serviços Gerais

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 25 Fevereiro de 2025.

PORTARIA 179/2025

PORTARIA 179/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **JEAN SANTOS DO NASCIMENTO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JEAN SANTOS DO NASCIMENTO**, para o cargo em Comissão de Assessor Jurídico, na Secretaria de Administração e Planejamento, DAS 4, a partir de **03/03/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 038/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 038/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 21447/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

| Nome do Contribuinte | Nº do processo | Nº do parecer |
|-----------------------------|----------------|---------------|
| Benedita Claudia de Miranda | 21447/2025 | 030/2025 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 218/2025

PORTARIA 218/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **LAIANE LAURA CARVALHO DA SILVA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LAIANE LAURA CARVALHO DA SILVA**, para o cargo em Supervisor de Área, na Secretaria Municipal de Obras, DAS 2, a partir de **03/03/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATOS TEMPORARIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 325/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: IRACEMA DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 03/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 010.2036.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 415

Nossa Senhora do Livramento 27 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 324/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALAN LUIZ DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Guarda

Cargo: Guarda

VIGENCIA: 03/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 013.2288.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 441

Nossa Senhora do Livramento 27 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 326/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: TATIANE APARECIDA DE FREITAS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176

005.2009.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 27 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 327/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** THAIS CORREA DE FREITAS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Técnico Administrativo**Cargo:** Técnico Administrativo**VIGENCIA:** 06/03/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 27 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 328/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ROZILDA DA COSTA SOUZA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Nutricional**Cargo:** Apoio Nutricional**VIGENCIA:** 06/03/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 27 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 329/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ALESSANDRO MENDES BOTELHO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Guarda**Cargo:** Guarda**VIGENCIA:** 10/03/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2045.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 568

Nossa Senhora do Livramento 27 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 330/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** CELINA GONÇALINA DE ALMEIDA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 06/03/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 27 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 331/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** MARIA IZABEL DE MORAIS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 06/03/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 27 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 332/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** LOURDES CANDIDA DOS SANTOS PRADO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 06/03/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 27 Fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº. 211/2025

PORTARIA Nº. 211/2025

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** - Concede Afastamento Por Interesse Particular sem Ônus do cargo de Auxiliar Consultório Odontológico/Assistente de Saúde a partir de **03/03/2025** pelo período de 03 anos, a servidora **Marceli Paulino Martins de Mello**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no parecer jurídico nº 021/2025.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 Fevereiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 212/2025

PORTARIA Nº. 212/2025

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 02 (dois) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Albertina Francisca de Pinho Campos-registro nº 1244 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional, conforme parecer jurídico n. 148/2024 e 027/2025 compreendido de 03.03.2025 a 29.08.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA 221/2025**PORTARIA 221/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Dayane Aparecida de Campos** e dá outras providências.

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a) **Dayane Aparecida de Campos**, cargo de Apoio Administrativo Educacional lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação a partir de **03/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA 210/2025**PORTARIA 210/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Renata Maria de Carvalho** e dá outras providências.

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a) **Renata Maria de Carvalho**, cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação a partir de **03/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 324/2025**PORTARIA Nº 324/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **ELSON DO PRADO DE ALENCAR**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** contrato nº **023/2024** – ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A

FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2024 ADESÃO 003/2024, EMPRESA: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA; a partir de 26/02/2025. Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1640/2025.**

SÚMULA:” Reestrutura a Organização do Sistema Municipal de Defesa Do Consumidor - SMDC, Estabelece as Normas Gerais de Atendimento, Conciliação, Fiscalização e de Aplicação das Sanções Administrativas Previstas na Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 no Âmbito do Procon Municipal de Nova Bandeirantes/MT, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDE-CON, e Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC, e dá Outras Providências.”

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Da Competência**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, estabelecendo as normas gerais de atendimento, conciliação, fiscalização e de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no âmbito do Procon Municipal de Nova Bandeirantes- PROCON.

Parágrafo único. O PROCON, órgão vinculado à Secretaria de Administração, deverá, no desempenho de suas atribuições legais, observar as instruções sobre os procedimentos administrativos fixados nesta Lei.

Art. 2º A área de atuação do PROCON compreende a execução de políticas públicas de proteção e defesa do consumidor em todo o território do município de Nova Bandeirantes- MT, por meio da orientação e do registro do atendimento das demandas apresentadas, conciliando as relações de consumo, fiscalizando e aplicando as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e nas demais legislações consumeristas vigentes.

Art. 3º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:

I - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

II - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON;

parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as Associações Cívicas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8078/90.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor será dirigida pelo Coordenador Executivo do PROCON que terá a função de coordenar todas as ações do PROCON.

§1º A Coordenadoria Executiva será dirigida por um Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.

§2º O Coordenador Executivo do PROCON Municipal será nomeado pelo Prefeito Municipal.

§3º A função de Coordenador Executivo do PROCON Municipal será exercida por funcionário público com nível superior, preferencialmente concursado, nomeado pelo Prefeito Municipal.

§4 Quando a função Coordenador Executivo do PROCON Municipal for exercida cumulativamente com as outras atribuições funcionais do nomeado, poderá o Prefeito Municipal conceder uma verba indenizatória não superior a sessenta por cento da sua remuneração, a ser concedida a critério do Prefeito.

§5º Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários de ensino médio ou superior.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e serviços necessários ao funcionamento do órgão.

Art. 6º Compete ao PROCON:

I - Assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política públicas de proteção e defesa do consumidor;

II - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de defesa dos consumidores;

III - Prestar atendimento aos consumidores, processando regularmente as reclamações fundamentadas;

IV - Orientar permanentemente os fornecedores e consumidores sobre seus direitos e deveres;

V - Fiscalizar as relações de consumo;

VI - Funcionar no processo administrativo sancionador como instância de instrução e julgamento, observando as normas fixadas pela Lei 8.078/90, pela legislação consumerista e por esta Lei;

VII - Receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias formuladas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como por consumidores individuais;

VIII - prestar aos consumidores e fornecedores orientação sobre seus direitos, deveres e garantias;

IX - Informar, sensibilizar e motivar o consumidor por meio dos diferentes meios de comunicação;

X - Solicitar à polícia judiciária civil a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor;

XI - representar ao Ministério Público competente para adoção das medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;

XII - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações administrativas que violam os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;

XIII - viabilizar, implementar e executar a política municipal de orientação, proteção, defesa e educação para o consumo;

XIV - aplicar sanções administrativas;

XV - Promover estudos e pesquisas que possibilitem o aperfeiçoamento dos recursos institucionais e legais de Proteção e Defesa do Consumidor;

XVI - auxiliar na instrução probatória de processos administrativos ou judiciais de outros órgãos, que versem sobre a defesa dos direitos dos consumidores de Nova Bandeirantes;

XVII - ajuizar ações civis públicas para a defesa dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

XXVIII - solicitar apoio de órgãos ou entidades federais, estaduais na proteção e defesa do consumidor;

XIX - celebrar termos de ajustamento de conduta nos processos administrativos de competência do PROCON;

XX - Promover e executar parcerias com Procons Estaduais, Órgãos Governamentais, não-governamentais e demais entidades, para integração dos órgãos ligados à defesa do consumidor;

XXI - incentivar a criação de entidades públicas e privadas de defesa do consumidor;

XXII - promover a integração do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor com o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor;

XXIII - acompanhar e opinar nos processos jurídicos relacionados ao PROCON, bem como nos projetos estruturais que necessitem de respaldo legal;

XXIV - elaborar manifestação técnica em propostas legislativas, quando solicitado;

XXV - integrar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON;

XXVI - integrar o SNDC (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor), a representação nacional dos Procons e outras organizações no âmbito nacional e internacional de interesse do PROCON;

XXVII - implantar o Sistema informatizado oficial de Informações de Defesa do Consumidor no Município de Nova Bandeirantes- MT;

XXVIII - organizar a legislação relativa ao direito dos consumidores;

XXIX - elaborar e firmar plano de resultados com fornecedores para melhoria da conformação à legislação consumerista, com base em evidências que apontem degradação ou sinalizem deterioração da relação de consumo;

XXX - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 7º Os procedimentos administrativos instaurados no âmbito do PROCON orientar-se-ão pelos princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação entre as partes e a harmonização das relações de consumo.

parágrafo único. Os procedimentos instaurados no âmbito do PROCON deverão assegurar aos fornecedores o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, regendo-se os seus agentes pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Seção II

Das Partes

Art. 8º Serão atendidos pelo PROCON, para os fins preconizados na presente Lei, os consumidores, pessoas físicas ou jurídicas, que estabelecerem relação de consumo com fornecedores, pessoas jurídicas ou físicas, nos termos da Lei 8.078/90.

Art. 9º As partes poderão ser atendidas pessoalmente ou por qualquer meio eletrônico, devidamente normatizado pelo PROCON, podendo ainda serem representados legalmente, sendo facultativo o acompanhamento por advogado.

Art. 10. O consumidor menor de 18 (dezoito) anos poderá ser atendido, desde que legalmente representado ou assistido.

Art. 11. É obrigatória a identificação da parte interessada, mediante o fornecimento do CPF ou do CNPJ, para a formalização das demandas, exceto nos casos de denúncia anônima ou simples consulta efetuada por telefone.

parágrafo único. A parte reclamante deverá fornecer, no ato do atendimento, os dados cadastrais do fornecedor reclamado, tais como, seu CNPJ,

endereço físico, eletrônico e número do telefone, de forma a viabilizar a correta notificação e processamento do feito.

Seção III

Dos Deveres Das Partes

Art. 12. São deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo ou dos procedimentos administrativos:

- I - Expor os fatos conforme a verdade;
- II - Proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III - não agir de modo temerário;
- IV - Não formular pretensão ou de apresentar defesa quando cientes de que são destituídas de fundamento;
- V - Não produzir provas e não praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou à defesa do direito;
- VI - Prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Seção IV

Da Comunicação Dos Atos

Art. 13. A notificação e intimação dos atos procedimentais e processuais serão realizadas por:

- I - Meios eletrônicos;
- II - Aplicativos de mensagens instantâneas;
- III - endereço de correio eletrônico (e-mail);
- IV - Carta registrada com aviso de recebimento;
- V - Mecanismos de cooperação internacional;
- VI - Edital publicado no Diário Oficial ou, nos casos de infrutífera a realização do ato de forma eletrônica, aplicativo de mensagem instantânea por celular, e-mail ou postal;
- VII - qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência da comunicação do ato.

§ 1º O comparecimento espontâneo supre a falta ou a nulidade da notificação, iniciando-se esta data a contagem do prazo para a prática do ato.

§ 2º O fornecedor poderá arguir a nulidade da intimação ou notificação em capítulo preliminar do próprio ato que lhe caiba praticar, que será considerado tempestivo caso o vício seja reconhecido.

§ 3º Na hipótese de não ser possível a prática imediata do ato, diante da necessidade de acesso prévio aos autos, ao fornecedor será facultada limitar-se a arguir a nulidade da intimação ou notificação, caso em que o prazo para a prática do ato será contado da data da ciência da decisão que reconheça a nulidade.

§ 4º As intimações e notificações dirigidas ao endereço físico, eletrônico ou ao aplicativo de mensagem instantânea de celular constante nos autos, serão presumidas válidas, ainda que não sejam recebidas pessoalmente pelo interessado, caso a modificação temporária ou definitiva do endereço não tenha sido comunicada ao órgão processante.

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se aos fornecedores que oferecem produtos ou serviços na internet ou por outro meio virtual, desde que o uso ou a fruição do bem adquirido se dê no território nacional.

§ 6º É responsabilidade das partes e dos interessados manterem atualizados os seus endereços de comunicação por meio físico e eletrônico, junto ao banco de dados do PROCON, sob pena de não poder arguir a nulidade do ato, se realizado em endereço distinto, por omissão da parte.

parágrafo único. A notificação e intimação do fornecedor instauram o contraditório, assegurando - se às partes a ampla defesa.

Art. 14. Serão válidas as comunicações encaminhadas ao endereço cadastrado junto ao banco de dados do PROCON e aos endereços constantes no Sistema informatizado oficial de Informações de Defesa do Consumidor, inexistindo a exigência de que o ato seja feito na pessoa do procurador constituído.

Seção V

Do Tempo dos Atos Processuais

Art. 15. Nos processos administrativos sancionatórios, exclusivamente, computar-se-ão os prazos processuais em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Seção VI

Da Prescrição

Art. 16. Prescreve em 05 (cinco) anos a pretensão punitiva do PROCON, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor.

§ 1º O prazo prescricional indicado no caput tem por início a data da ciência da prática do ato pelo PROCON ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado ou praticado o último ato infracional.

§ 2º Instaurado o processo administrativo sancionatório, na forma do Art. 78 desta Lei, interrompe-se o prazo prescricional.

§ 3º Incide a prescrição intercorrente no processo administrativo sancionatório paralisado por mais de 05 (cinco) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO

Seção I

Do Pré-atendimento

Art. 17. O pré-atendimento consiste no cadastro prévio do consumidor e do fornecedor, com definição do tipo de atendimento, classificação da demanda por área e assunto e indicação da modalidade de atendimento descritas no Art. 18 desta Lei.

Seção II

Tipos de Atendimento

Art. 18. Serão prestados pelo PROCON os seguintes atendimentos de:

- I - consulta;
- II - denúncia; e
- III - reclamação.

Art. 19. A consulta é o procedimento pelo qual a parte interessada procura o órgão de defesa do consumidor para obtenção de esclarecimentos e informações, as quais serão classificadas das seguintes formas:

- I - Extra PROCON: quando os fatos narrados pela parte interessada não se enquadram como relação de consumo, sendo orientada sobre o órgão competente para analisar e processar a sua demanda;
- II - Funcionamento do PROCON: quando a parte interessada requerer apenas esclarecimentos e informações sobre o funcionamento do órgão ou sobre o andamento de suas demandas;
- III - direito do consumidor: quando os fatos narrados pela parte interessada se enquadram como relação de consumo, porém o consumidor e o fornecedor requerem apenas esclarecimentos sobre a legislação consumerista;
- IV - Cálculo: quando o consumidor necessita da elaboração de cálculos para sanar dúvidas sobre uma relação de consumo.

Art. 20. A denúncia é o tipo de atendimento em que o consumidor ou qualquer pessoa física ou jurídica noticia fato que configura lesão aos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos tutelados pela legislação consumerista, suscetível a uma ação fiscalizatória.

Art. 21. A Reclamação é um procedimento administrativo destinado à resolução de problemas configurados como relação de consumo, através das seguintes tratativas:

I - Telefone: quando o fornecedor da demanda disponibilizar esse canal como meio de solução de litígios;

II - carta: quando não for possível resolver a demanda por telefone, a carta será encaminhada ao fornecedor por meio físico ou eletrônico com a narrativa dos fatos e o pedido do consumidor, com prazo de 10 (dez) dias para resposta;

III - audiência de conciliação: quando o Conciliador de Defesa do Consumidor vislumbra a possibilidade de conciliação entre as partes.

§ 1º A escolha das tratativas descritas nos incisos I e II deste artigo caberá ao setor de atendimento do Órgão de defesa do consumidor.

§ 2º O procedimento de repactuação de dívida previsto no art. 104-C da Lei Federal nº 8.078/90, será processado como reclamação, observado os procedimentos estabelecidos em lei e o que for estabelecido em instrução normativa, podendo ser realizado em parceria com outros órgãos e entidades.

Art. 22. Nos casos em que for constatada e comprovada de imediato lesão às normas consumeristas, a área de atendimento expedirá, fundamentadamente, notificações ao fornecedor para prestar informações ou cumprir determinações legais no prazo fixado.

parágrafo único. A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações, caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar, por meio de medida cautelar prevista no art. 121 desta Lei, a imediata cessação da prática lesiva, além da instauração de processo administrativo sancionador.

Art. 23. Todas as demandas trazidas ao órgão de defesa do consumidor serão devidamente registradas pelos meios oficiais.

parágrafo único. O consumidor poderá apresentar a sua reclamação pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação oficial, físico ou eletrônico.

Art. 24. Se os fatos narrados na reclamação evidenciarem lesão aos interesses e direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos tutelados pela legislação consumerista, o procedimento deverá ser compartilhado com a Divisão de Fiscalização, para providências no âmbito de sua atribuição.

§ 1º As providências a serem tomadas no âmbito da Divisão de Fiscalização, não suprimem, quando cabíveis, a realização dos procedimentos inerentes à fase de atendimento da Reclamação previstos no art. 21 desta Lei.

§ 2º O disposto no caput deste artigo se aplica em qualquer momento em que se encontre o procedimento administrativo.

§ 3º O setor de fiscalização poderá solicitar informações e compartilhamento de procedimentos em trâmite no órgão quando em atividade de monitoramento, verificar evidências de lesão aos interesses e direitos referidos no caput deste artigo.

Art. 25. Na hipótese de ser constatada a repetição de demandas individuais análogas, versando sobre problema similar, relativamente a um mesmo fornecedor, indicando a possibilidade de existência de dano difuso, coletivo ou individual homogêneo, a autoridade competente do órgão poderá reuni-las em único procedimento ou processo.

parágrafo único. A juntada de demandas poderá ocorrer tanto na fase inicial, instrutória ou de julgamento dos processos.

Art. 26. Os atendimentos já finalizados com ou sem acordo, e quando da impossibilidade em dar prosseguimento serão encerrados com a decisão de cadastro, nos termos da seção IV desta Lei.

Seção III

Da Audiência de Conciliação

Art. 27. Após o registro da reclamação, e não tendo havido solução no atendimento por telefone ou carta, a demanda será encaminhada ao Conciliador de Defesa do Consumidor com o fim de decidir sobre designar ou não audiência de conciliação.

parágrafo único. A decisão sobre a conveniência ou não da realização da audiência de conciliação dependerá da análise do caso concreto, com observância de critérios mínimos, como gravidade, complexidade ou controvérsia sobre o direito reclamado pelo consumidor.

Art. 28. Para a audiência de conciliação as partes serão devidamente notificadas, nos termos do Art. 13.

Art. 29. A Audiência de conciliação poderá ser realizada de forma presencial ou virtual, esta última deverá ser regulamentada por norma específica.

Art. 30. O fornecedor deverá comparecer à audiência de conciliação, pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído com poderes para realizar acordo, na data e hora designada, e apresentar, além dos documentos pessoais:

I - em caso de advogados ou prepostos, procuração e ato constitutivo da empresa;

II - em caso do comparecimento do proprietário, apenas o ato constitutivo da empresa.

parágrafo único. Caso não haja apresentação desses documentos no ato da realização da audiência de conciliação, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada, sob pena de nulidade da representação.

Art. 31. O Conciliador de Defesa do Consumidor do PROCON presidirá a audiência, incumbindo-lhe:

I - assegurar às partes igualdade de tratamento, sempre levando em consideração a vulnerabilidade do consumidor;

II - velar pela obediência às normas consumeristas;

III - prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade humana e indeferir postulações meramente protelatórias;

IV - utilizar técnicas de conciliação, com o objetivo de proporcionar ambiente favorável à auto composição;

V - manter a ordem e o decoro na audiência;

VI - ordenar que se retirem da sala de audiência os que se comportarem inconvenientemente;

VII - tratar com urbanidade as partes;

VIII - registrar em ata, com exatidão, todo o ocorrido em audiência de conciliação, pertinente ao ato;

IX - esclarecer o reclamante acerca de seus direitos, com a indicação de dispositivos de lei, se as peculiaridades do caso concreto o exigirem;

X - outros atos necessários para o regular andamento da audiência de conciliação.

parágrafo único. Sempre que possível a audiência de conciliação será gravada e arquivada em mídia digital, cujo acesso poderá ser disponibilizado às partes.

Art. 32. Aberta a audiência de conciliação, as partes serão esclarecidas sobre as vantagens da conciliação, bem como acerca dos riscos e das consequências do litígio.

§ 1º O atraso máximo permitido às partes para início das audiências é de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

§ 2º Obtendo o acordo entre as partes, o Conciliador de Defesa do Consumidor do PROCON emitirá o Termo de Acordo, com natureza de título executivo, passível de homologação, a requerimento das partes, pelo Poder Judiciário, que, uma vez homologado, se converterá em título executivo judicial, nos termos do Art. 515, III do CPC, sendo aberto prazo, quando necessário, para o cumprimento do acordo.

§ 3º O descumprimento do acordo constitui fundamento para a abertura do processo administrativo sancionador.

§ 4º Na hipótese de não comparecimento do consumidor, sem justificativa prévia, este terá o prazo de 05 (cinco) dias, para justificar a ausência, sob pena de arquivamento do procedimento por desistência.

§ 5º O consumidor que não comparecer em 02 (duas) audiências de conciliação na mesma reclamação ou, do mesmo modo, requerer a este órgão que cancele a audiência anteriormente designada e a reagende, estando regularmente notificado da data e horário aprazados, por mais de 01 (uma) vez, ainda que justifique no prazo, terá sua reclamação arquivada definitivamente.

§ 6º No caso dos parágrafos 4º e 5º, caso a lesão esteja configurada nos autos, poderá ocorrer a abertura do processo administrativo sancionador.

§ 7º A falta injustificada do fornecedor à audiência de conciliação caracteriza desobediência ao ato de convocação do PROCON e fundamenta a abertura do processo administrativo sancionador.

§ 8º Somente a manifestação expressa do consumidor apresentada no PROCON antes da audiência ou a comprovação material do integral atendimento à pretensão do Consumidor, obstarão o dever de comparecimento do fornecedor na Audiência.

§ 9º O Conciliador de Defesa do Consumidor poderá consignar em ata o encerramento do procedimento, nos termos da seção IV desta Lei.

§ 10 A designação de outra audiência só será possível, desde que respeitado o prazo previsto no Art. 34 desta Lei.

Art. 33. Caso seja constatada a repetição de demandas individuais similares sobre problema idêntico, relativamente a um mesmo fornecedor, indicando a possibilidade de existência de dano individual homogêneo, coletivo ou difuso, o coordenador executivo do Procon ou o coordenador da respectiva área ou, ainda, o conciliador de Defesa do Consumidor, nesse dois últimos casos, comunicando a adoção da medida ao superior hierárquico, poderá a requerimento ou de ofício, determinar a reunião dos feitos individuais em uma única reclamação coletiva e agendar, quando necessário, audiência ou reunião com os fornecedores e/ou consumidores, com vistas à solução do conflito, quando a sua relevância ou complexidade assim o exigir.

§ 1º Nos casos mencionados no caput deste artigo, as demandas individuais serão apensadas aos autos da reclamação coletiva, para que seus casos possam ser avaliados e respondidos pelo fornecedor demandado.

§ 2º Cada uma das demandas individuais reunidas manterá seu caráter individual para fins de composição do banco de dados do PROCON, bem como do Cadastro de Reclamações Fundamentadas de que trata o art. 44, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º Na audiência o fornecedor poderá apresentar proposta de acordo quanto ao objeto da reclamação coletiva e caso está atenda às exigências da legislação, a reclamação coletiva será suspensa pelo prazo fixado para o cumprimento do acordo.

§ 4º Findo tal prazo sem qualquer alegação de descumprimento, a reclamação poderá ser arquivada ou no caso de descumprimento, não apresentação de proposta compatível às exigências legais, a reclamação se-

guirá seu trâmite, com a realização de decisão de cadastro que refletirá seus efeitos em cada uma das demandas individuais.

Art. 34. Todas as tratativas da reclamação previstas no artigo 21 desta Lei deverão ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do seu registro.

Art. 35. Por ocasião da realização da Audiência de Conciliação e frustrada a tentativa conciliatória, o Conciliador de Defesa do Consumidor, havendo indício de lesão, mas entendendo não ser suficiente para a instauração de processo administrativo sancionador poderá de modo fundamentado:

I - solicitar à autoridade competente, delimitado o objeto da investigação, a instauração de averiguação preliminar na forma prevista no Capítulo IV desta Lei;

II - requisitar fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, privado ou público, no âmbito do Município de Nova Bandeirantes;

III - expedir na parte final da ata de audiência, notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações no prazo de 10 (dez) dias sobre questões de interesse do consumidor nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/1990, saindo o fornecedor intimado da notificação na própria audiência.

§ 1º Os procedimentos previstos nos incisos I e II deste artigo, não poderão ser adotados sem a prévia classificação da reclamação e emissão da Decisão de Cadastro.

§ 2º O procedimento previsto no inciso I deste artigo, será realizado em autos apartados e vinculado à Reclamação que deu origem ao ato e deverá ser finalizado com emissão de Parecer Técnico no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado de modo fundamentado, uma única vez por mais 30 dias, sendo que, o servidor competente para a condução do feito deverá manifestar pela instauração de Processo Administrativo Sancionador ou o arquivamento do procedimento.

§ 3º O procedimento previsto no inciso II deste artigo seguirá o rito previsto no Capítulo V desta Lei

§ 4º Findo o prazo disposto no inciso III deste artigo, com ou sem resposta, o Conciliador de Defesa do Consumidor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir a Decisão de Cadastro, a qual deverá constar, em sendo o caso, quanto eventual descumprimento da notificação, devendo o consumidor ser intimado quanto ao conteúdo das informações prestadas pelo fornecedor.

Seção IV

Da Decisão de Cadastro

Art. 36. A decisão de cadastro é a resposta do PROCON ao consumidor quanto à demanda ou denúncia apresentada e será realizada ao final das tratativas na fase de atendimento ou após o encerramento de procedimento no âmbito da fiscalização e antes de instaurado o auto de infração, podendo ser classificada em:

I - reclamação não fundamentada;

II - reclamação fundamentada atendida;

III - reclamação fundamentada não atendida

§ 1º A decisão de cadastro deverá conter:

I - dados do fornecedor;

II - descrição sucinta dos fatos;

III - dispositivos legais infringidos, quando for o caso;

IV - as razões que levaram ao entendimento.

§ 2º A decisão de cadastro é manifestação opinativa sobre o tratamento dado pelo PROCON à demanda apresentada pelo consumidor com o fito de informar e elucidar, auxiliando em subsequente conduta a ser tomada, não configurando sanção por eventual ilícito praticado pelo fornecedor.

Art. 37. Será considerada "reclamação não fundamentada" quando a análise realizada pelo órgão da demanda apresentada pelo consumidor concluir pela ausência de comprovação de procedência da lesão às normas de direito do consumidor, ameaça a direito ou quando houver constatação de:

- I - incorreção na abertura, dados incompletos, abertura em duplicidade;
- II - ilegitimidade de parte;
- III - não aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor;
- IV - não configuração de infração à norma de proteção e defesa do consumidor;
- V - não apresentação do mínimo probatório apto a demonstrar a verossimilhança das alegações;
- VI - quando, para análise do mérito, houver necessidade de perícia técnica e não for possível a sua obtenção;
- VII - outras hipóteses que impossibilitem o prosseguimento do feito.

Art. 38. A reclamação será considerada como fundamentada quando a notícia de lesão ou ameaça a direito de consumidor for analisada pelo servidor do órgão e considerada procedente, nos seguintes termos:

- I - será "reclamação fundamentada atendida" quando o fornecedor e consumidor realizarem acordo;
- II - será "reclamação fundamentada não atendida" quando não foi apresentada proposta de acordo pelo fornecedor ou quando apresentada não atender, sob o aspecto legal, a pretensão do consumidor.

Art. 39. A emissão da Decisão de Cadastro encerra a fase de atendimento à reclamação apresentada pelo consumidor.

§ 1º As reclamações classificadas como "fundamentadas não atendidas" deverão ser tramitadas para a autoridade com competência para análise e providências no âmbito de sua atribuição.

§ 2º As decisões de cadastros não estão sujeitas a recurso para o Coordenador Executivo do Procon.

§ 3º A chefia da área responsável pela emissão da decisão de cadastro ou quem possua atribuição para tanto exercerá supervisão do ato, podendo estabelecer regras de controle e uniformização de entendimento.

Art. 40. O consumidor será notificado da decisão de cadastro, na forma do art. 13 desta Lei.

Art. 41. A emissão decisão de cadastro deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do registro da reclamação.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO DE FORNECEDORES

Art. 42. Os Cadastros de Defesa do Consumidor de reclamações fundamentadas contra fornecedores são considerados arquivos públicos, sendo suas informações e fontes a todos acessíveis, vedada a utilização abusiva ou, por qualquer modo, contrária à defesa e orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.

Art. 43. Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo o PROCON MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES assegurar sua publicidade, contabilidade e continuidade, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 8.078/1990.

Art. 44 Para os fins desta Lei, considera-se

- I - cadastro: resultado dos registros feitos pelo PROCON de todas as reclamações fundamentadas contra fornecedores;
- II - reclamação fundamentada: notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor analisada por órgão público de defesa do consumidor, a requerimento ou de ofício, por decisão definitiva, podendo ser atendida ou não atendida, nos termos do art. 38, incisos I e II desta Lei.

Art. 45. O PROCON deverá providenciar a divulgação pública e periódica dos cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores.

§ 1º O cadastro referido no caput deste artigo será publicado obrigatoriamente pelo PROCON, no Diário Oficial, devendo ser dada a maior publicidade possível através dos meios de comunicação, inclusive eletrônica.

§ 2º Além da publicidade prevista no parágrafo anterior, este órgão poderá utilizar-se de outros canais com o fim de efetivar o princípio da ampla publicidade dos atos administrativos.

§ 2º O cadastro será divulgado anualmente, podendo o PROCON fazê-lo em período menor, sempre que julgue necessário e conterá informações objetivas, claras e verdadeiras sobre o objeto da reclamação, a identificação do fornecedor e o atendimento ou não da reclamação pelo fornecedor.

§ 3º Os cadastros deverão ser atualizados permanentemente, por meio das devidas anotações, não podendo conter informações negativas sobre fornecedores, referentes a período superior a 5 (cinco) anos, contado da data da intimação da decisão definitiva.

Art. 46. O consumidor ou fornecedor poderá requerer em 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo o superior hierárquico da área que emanou a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.

parágrafo único. No caso de acolhimento do pedido, a autoridade competente providenciará a retificação ou inclusão de informação e sua divulgação, pelos mesmos meios da divulgação original.

Art. 47. Os cadastros específicos de cada órgão público de defesa do consumidor serão, sempre que possível, consolidados em cadastros gerais nas esferas municipal e estadual.

CAPÍTULO IV

DA AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR

Art. 48. A averiguação preliminar é o procedimento investigatório de natureza inquisitorial, instaurado por determinação ou ato de ofício das autoridades competentes para instauração de Processo Administrativo Sancionador ou por solicitação do Conciliador do Defesa do Consumidor, quando os indícios ainda não forem suficientes para a instauração de Processo Administrativo Sancionador.

Art. 49. Na averiguação preliminar, a autoridade competente para instauração do procedimento conduzirá o feito podendo exercer quaisquer competências instrutórias legalmente previstas, tais como:

- I - requerer esclarecimentos do representado ou de terceiros, por escrito ou pessoalmente;
- II - requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/1990;
- III - exarar determinação para cumprimento da legislação, ou requisitar documentos e diligências imprescindíveis ao caso concreto, sob pena de seu descumprimento constituir fundamento para a abertura do processo administrativo sancionador;
- IV - requerer ou realizar no âmbito das competências legais da autoridade que instaurou, outras diligências pertinentes e necessárias para obter provas que o caso requer, inclusive solicitando o intercâmbio de informações de entidades públicas ou privadas necessárias à apuração do fato investigado;

parágrafo único. A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando o servidor

designado com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das medidas cautelares administrativas cabíveis.

Art. 50. Da averiguação preliminar poderá resultar:

I - emissão de Parecer Técnico opinando pela instauração de processo administrativo sancionador ou lavratura do Auto de Infração;

II - emissão de Parecer Técnico opinando pelo arquivamento do feito.

§ 1º A emissão do Parecer Técnico na Averiguação Preliminar deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da instauração do procedimento, sob pena de apuração de responsabilidade

§ 2º O prazo previsto no §1º deste artigo poderá, mediante requerimento do servidor responsável pela averiguação, ser prorrogado uma única vez pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º No prazo de até 20 (vinte) dias após a publicação oficial do Parecer Técnico que resultar no arquivamento da averiguação preliminar, o Coordenador Executivo do PROCON poderá avocar o processo, de ofício ou mediante provocação.

Art. 51. A autoridade responsável por avocar a Averiguação Preliminar poderá:

I - ratificar a decisão de arquivamento; ou

II - determinar o retorno dos autos à Divisão de Fiscalização ou à Divisão de Assessoria Jurídica e Conciliação para a continuidade da averiguação, ou, ainda, recomendar a instauração do processo sancionatório.

Art. 52. No caso de inércia na instauração do Processo Administrativo Sancionatório prevista no art. 51, inc. II, poderá a Autoridade Responsável pela avocação dos autos, por ato de ofício, requisitar que outra autoridade administrativa com atribuição para tanto instaure o respectivo processo sancionador.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

Seção I

Do Exercício da Fiscalização

Art. 53. A fiscalização das relações de consumo de que trata a Lei Federal nº 8.078, de 11.09.1990, o Decreto Federal nº 2.181, de 20.03.1997, e esta Lei será exercida no município de Nova Bandeirantes, pelo órgão municipal de proteção e defesa do consumidor, por meio dos Fiscais, oficialmente credenciados mediante cédula de identificação fiscal, de modo a proteger os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, nos tratados e convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, na legislação interna ordinária e nos regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes.

Art. 54. O Agente Fiscal do PROCON é a autoridade competente para, ao constatar infrações à legislação consumerista, no exercício regular de suas funções, adotar as medidas administrativas necessárias para fazer cessar a prática infrativa, inclusive por medida cautelar, bem como para instaurar o processo administrativo sancionador por meio da lavratura de auto de infração, nos termos do inciso II, do art. 33, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Art. 55. As denúncias, representações, pedidos de fiscalização e as notícias de infrações à legislação consumerista recebidas pelo setor de fiscalização:

I - serão encaminhadas aos Agentes Fiscais do PROCON para execução das atividades de fiscalização;

II - servirão como fonte de dados, a serem utilizadas nas fases de elaboração e execução do planejamento das fiscalizações das relações de consumo;

III - poderão ser agrupados para instrução de procedimentos em curso que tenham o mesmo objeto.

Art. 56. A chefia do setor de fiscalização, quando implementada, será responsável pela avaliação da execução do planejamento, por meio de relatório anual e mensal de acompanhamento da execução das atividades.

Art. 57. São espécies de fiscalização:

I - fiscalização orientadora;

II - fiscalização repressiva;

III - fiscalização de monitoramento de mercado.

§ 1º A Fiscalização Orientadora compreende as ações de fiscalização que tenham como objetivo orientar os fornecedores a respeito da legislação de defesa do consumidor, consignando prazo para adequação quando necessário, bem como dirimir dúvidas acerca da aplicabilidade da norma consumerista no caso concreto por meio de manifestação técnica em Relatório de Fiscalização.

§ 2º A Fiscalização Repressiva compreende ações de fiscalizações em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços público e privado, auditorias que envolvam análises documentais e de dados que constem dos sistemas disponíveis à fiscalização, exames em documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e exames contábeis para apuração de práticas infrativas à legislação consumerista.

§ 3º A Fiscalização de Monitoramento de Mercado compreende ações de fiscalização que visam acompanhar, pesquisar os fluxos das alterações, variações, mudanças e comportamentos do mercado de consumo e avaliar as informações constantes em bancos de dados de defesa do consumidor, com o objetivo de subsidiar a execução da Política Pública Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 58. No âmbito das ações de Fiscalização de Monitoramento de Mercado poderá a autoridade fiscalizatória competente encaminhar ao Coordenador Executivo do Procon proposta para que seja firmado plano de resultados com fornecedores para melhoria da conformação à legislação consumerista, com base em evidências que apontem degradação ou sinalizem deterioração da relação de consumo.

§ 1º A proposta do plano deverá conter, no mínimo, objeto, prazos, ações previstas para reversão da situação identificada, critérios de acompanhamento e trajetória de alcance dos resultados esperados.

§ 2º O plano de resultados não implica o estabelecimento de novas obrigações que não aquelas previstas nas normas consumeristas e não impede o seu remodelamento no curso do prazo estipulado, tampouco a aplicação, a qualquer tempo, de auto de infração no caso de piora da situação.

§ 3º Após aprovada a proposta e o plano de resultados pelo Coordenador Executivo do Procon, estes serão submetidos à homologação do Secretário da Secretaria Integrada de Apoio à Segurança Pública.

§ 4º Findo o prazo de vigência do plano de resultados caberá ao fiscal, designado para acompanhamento da execução do plano, emitir relatório conclusivo, contendo parecer técnico que recomendará o arquivamento do procedimento pelo cumprimento dos resultados esperados ou a lavratura de auto de infração.

§ 5º Após exarado o Parecer Técnico, este será submetido à apreciação do Coordenador Executivo do Procon para que, em sendo o caso, determine as providências cabíveis.

Art. 59. A fiscalização, no âmbito das relações de consumo, deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade econômica for classificada como de risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.874/2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração será observado, exceto na hipótese de ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A inobservância do critério de dupla visita, nos termos do disposto no §1º deste artigo, implica nulidade do auto de infração, independentemente da natureza da obrigação.

§ 3º Não se sujeitam ao critério de dupla visita, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 38-A do Decreto Federal nº 2.181/1997, as infrações à legislação consumerista relativas à saúde e segurança do consumidor, bem como as descritas no grupo previsto no inciso IV do art. 137 desta Lei, por se tratarem de situações que, por sua natureza, comportam grau de risco incompatível com esse procedimento.

Art. 60. O Fiscal de Defesa do Consumidor poderá, no desempenho de suas atribuições, utilizar os seguintes documentos:

I - Auto de Constatação;

II - Auto de Apreensão e Termo de Depósito;

III - Notificação;

IV - Relatório de Fiscalização e Auto de Infração;

Art. 61. O Auto de Constatação consiste em estabelecer a situação real de mercado ou constatar fatos em determinado lugar e momento, que poderá subsidiar a lavratura de Auto de Infração.

Art. 62. O Auto de Apreensão e Termo de Depósito será utilizado para apreensão de bens, quando necessário, e terá, dentre outras, as seguintes finalidades:

I - constituir prova administrativa;

II - assegurar a aplicação de medida cautelar, entre outras situações, quando os produtos:

a) estiverem com o prazo de validade vencido;

b) encontrarem-se deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

c) revelarem-se, por qualquer motivo, inadequados ao fim a que se destinam;

d) possuírem conteúdo líquido inferior às indicações constantes do recipiente da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

e) não oferecerem a segurança que deles legitimamente se espera, levando-se em consideração sua apresentação, o uso e os riscos que razoavelmente deles se espera e a época em que foram colocados em circulação.

Art. 63. As diligências fiscalizatórias, quando não utilizadas para aplicação de medida cautelar, de notificação e emissão de relatório de fiscalização, são atos de mera averiguação sem constituir gravame e por isso prescindem de qualquer defesa.

Art. 64. Os autos de infração, apreensão, constatação e notificação, bem como o relatório de fiscalização deverão ser lavrados de forma eletrônica, e na sua impossibilidade ser impressos em 3 (três) vias, numerados em série e preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emenda, bem como conter o nome, endereço, qualificação e assinatura do autuado, local, data e hora da lavratura, a identificação e assinatura do Fiscal, seu cargo e o número de sua matrícula funcional, e ainda:

I - no auto de infração:

a) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração, podendo ser feita de forma sucinta quando houver remissão ao auto de constatação, relatório de fiscalização ou outro documento oficial no qual a conduta esteja descrita de forma detalhada;

b) o dispositivo legal infringido;

c) a determinação da exigência, quando for o caso, e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo estabelecido de 20 (vinte) dias;

d) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;

e) a cientificação do autuado para efetivar o pagamento do valor da multa, impugnar a condição econômica ou o cálculo do valor da multa, ou apresentar impugnação no prazo de 20 (vinte) dias e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento e sempre que possível:

1. do nome;

2. da profissão;

3. do estado civil;

4. da idade;

5. do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

6. do número de registro da identidade; e

7. do endereço completo da residência e do local de trabalho;

f) no caso de penalidade pecuniária, o valor da multa, acompanhado da memória de cálculo, com a intimação do autuado para efetuar o pagamento voluntário, no prazo de 20 (vinte) dias, caso em que será beneficiado com o desconto previsto no art. 145 desta Lei;

g) quando for aplicável, de forma cautelar, a sanção de interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade, suspensão temporária de atividade ou suspensão do fornecimento do produto ou serviço, obrigatoriamente, deverá constar a duração da medida e da exigência a ser cumprida, se cabível, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória, e o prazo para manifestação do autuado, em conformidade com os Art. (s) 121 a 124 desta Lei;

h) quando for aplicável a sanção de contrapropaganda, as diretrizes básicas do conteúdo da mesma, de forma a atender o comando do § 1º, do art. 60, da Lei Federal nº 8.078/1990, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória.

I - no auto de apreensão e termo de depósito:

a) quando os bens apreendidos, a critério da autoridade, ficarem sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, o nome, o endereço e a qualificação do depositário;

b) a descrição e a quantidade dos bens apreendidos;

c) as razões e os fundamentos da apreensão;

d) o local onde o bem ficará armazenado;

e) a quantidade de amostra colhida para análise, quando for o caso;

f) a assinatura do depositário, quando for o caso;

g) a informação a respeito da proibição de venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens, pelo depositário.

I - no auto de constatação:

a) a narração dos fatos verificados pelo Agente Fiscal;

b) quando for aplicável, de forma cautelar, a sanção de interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade, suspensão temporária de atividade ou suspensão do fornecimento do produto ou serviço, obrigatoriamente deverá constar a duração da medida e da exigência a ser cumprida, se cabível, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória, e o prazo para manifestação do autuado, conforme art. 121 desta Lei;

c) quando for aplicável a sanção de contrapropaganda, as diretrizes básicas do conteúdo da mesma, de forma a atender o comando do § 1º, do art. 60, da Lei Federal nº 8.078/1990, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória.

I - na notificação:

a) a requisição de informações e documentos, nos termos do § 4º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.078/1990;

b) a descrição das exigências para adequação do fiscalizado às normas de proteção e defesa do consumidor, quando a notificação for utilizada para realização de fiscalização orientadora.

I - no relatório de fiscalização:

a) o nome, o endereço e a qualificação do fiscalizado, quando houver, ou do órgão solicitante ou interessado;

b) a análise técnica de assuntos de competência da fiscalização, com a descrição dos fatos e fundamentos que a constituem, das diligências executadas e documentos examinados para apuração de infração ou para outras manifestações no âmbito de suas atribuições.

§ 1º O auto de constatação poderá conter o item mencionado na alínea "a" do inciso IV deste artigo.

§ 2º A averiguação preliminar poderá ser instaurada no bojo do auto de constatação, quando os fatos constatados se tratarem de indícios ainda não suficientes para a instauração de processo administrativo sancionador.

§ 3º O relatório de fiscalização poderá ser subscrito por mais de um fiscal quando de sua elaboração conjunta.

§ 4º Quando necessário, para a comprovação da infração, os autos serão acompanhados de laudo pericial.

Art. 65. O Agente Fiscal que apurar a ocorrência de infração administrativa que, por sua natureza, possa colocar em risco iminente a saúde ou segurança dos consumidores ou, ainda, que apurar que o estabelecimento empresarial não possui os competentes alvarás, autorizações ou licenças para atividade e funcionamento, emitidos pelas autoridades competentes, poderá realizar a interdição cautelar do estabelecimento, fazendo constar no competente Auto de Constatação, em capítulo próprio: "Da Interdição Cautelar", com os fundamentos de fato e de direito ensejadores da medida, indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, além dos requisitos estabelecidos no artigo 64, inciso III, alínea "b", desta Lei.

I - Por ocasião da intimação da medida cautelar de interdição total ou parcial, a que se refere o caput, poderá o fornecedor impugnar o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

II - Após o prazo para impugnação, o procedimento cautelar será analisado pela autoridade fiscalizatória processante que poderá: Proceder à desinterdição, mediante decisão fundamentada; ou julgar improcedente o pedido do fornecedor, mantendo os efeitos da medida imposta, por decisão fundamentada.

III - Comprovado, a qualquer momento, pelo fornecedor, que as irregularidades indicadas no Auto de Constatação foram sanadas, o Agente Fiscal determinará a desinterdição do estabelecimento, nos termos da alínea "a", inciso II deste artigo.

IV - Da decisão de que trata a alínea "b", inciso II, deste artigo caberá recurso ao Coordenador Executivo do Procon, a ser interposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua notificação, observados os requisitos da sessão dos recursos, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo.

Art. 66. As decisões de recursos alusivos a medidas cautelares terão prioridade sobre as demais.

Art. 67. A desinterdição não impede que se proceda à lavratura do Auto de Infração, com a consequente instauração de processo administrativo sancionatório pelo Agente Fiscalizatório.

parágrafo único. O procedimento cautelar antecedente descrito no Art. 65 ocorrerá em autos apartados, a critério da autoridade, e os documentos a ele acostados servirão de fundamento para a lavratura do Auto de Infração, nos termos descritos no Capítulo VI desta Lei.

Art. 68. O recebimento do Auto de Infração constitui notificação, para os fins do art. 44 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e instaura o processo administrativo sancionador, assegurando - se ao autuado a ampla defesa

Art. 69. Em caso de recusa do fiscalizado em assinar os autos de infração, de apreensão, de constatação e de notificação, o Agente Fiscal neles consignará o fato, remetendo-os ao autuado pelos meios previstos na Seção IV, do Capítulo I, desta Lei.

Art. 70. Quando os documentos de que trata esta Seção forem lavrados fora do estabelecimento autuado, o seu recebimento por qualquer das modalidades de notificação previstas na Seção IV, do Capítulo I desta Lei terá o efeito de ciência inequívoca do fornecedor.

Art. 71. A assinatura, no recebimento dos Autos de Infração, de Constatação, de Notificação, de Apreensão e Termo de Depósito, por parte do autuado, não implica em confissão.

Art. 72. As irregularidades formais poderão ser supridas ou convalidadas a juízo da Administração Pública, desde que, sem prejuízo à ampla defesa do infrator e à regularidade do procedimento sancionatório.

Art. 73. O encaminhamento de notificação com a descrição das exigências para sua adequação às normas de proteção e defesa do consumidor e fixação de prazo para adequação, ao fornecedor que comercializam produtos ou serviços à distância, satisfaz o critério da Fiscalização Orientadora, nos termos do art. 38-A do Decreto Federal nº 2.181/1997 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 74. As atividades internas e externas de fiscalização somente poderão ser executadas pelos Agentes Fiscais do PROCON, mediante ordem de serviço expedida pelo superior hierárquico.

parágrafo único. Ordem de serviço é o documento emitido pelo superior hierárquico, de forma física ou eletrônica, para execução de ações de fiscalização ou desempenho de qualquer outra atividade no âmbito de atribuição do Agente Fiscal do PROCON, devendo este documento integrar o procedimento administrativo.

Art. 75. Ao receber a ordem de serviço, o Agente Fiscal do órgão poderá:

I - nas ações decorrentes de ato de ofício, nas quais não existem indícios de infração no momento da emissão da ordem de serviço, efetuar a fiscalização ou adotar as providências cabíveis;

II - lavrar o auto de infração, quando a ordem de serviço vier acompanhada de indícios suficientes para a instauração do processo administrativo sancionador;

III - instaurar a averiguação preliminar, por meio de despacho fundamentado, quando os indícios ainda não forem suficientes para a instauração de processo administrativo sancionador;

IV - realizar a fiscalização orientadora, quando este for o único objeto da ordem de serviço;

V - emitir parecer técnico, nos termos do art. 36 desta Lei, indicando o arquivamento do procedimento quando não se tratar de matéria afeta às relações de consumo ou se constatar de imediato que o objeto da ordem de serviço não constitui infração;

VI - emitir despacho fundamentado solicitando o encaminhamento do procedimento ao órgão competente quando não se tratar de ação de competência do PROCON;

Art. 76. Decorrido o prazo da impugnação e das demais diligências, a autoridade fiscalizatória processante proferirá decisão administrativa de primeira instância, a qual deverá observar os requisitos insertos nos Art. (s). 93 e 94 desta Lei.

Art. 77. A autoridade fiscalizatória, antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelo impugnante.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 78. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em Processo Administrativo Sancionador, que terá início mediante:

I - ato de ofício, por escrito, do Coordenador Executivo do Procon, quando se tratar de violação às normas consumeristas de caráter individual ou coletivo, podendo delegar a atribuição;

II - pela lavratura de auto de infração por Agente Fiscal do Procon.

§ 1º Antecedendo à instauração do processo administrativo, não existindo indícios suficientes para instauração de processo sancionador, poderá a autoridade competente determinar averiguação preliminar, nos termos descritos no Capítulo IV desta Lei.

§ 2º A autoridade administrativa poderá determinar, no curso das averiguações preliminares e dos processos administrativos sancionadores, a adoção de medidas cautelares, na forma prevista na seção VIII deste capítulo.

§ 3º Para fins de controle e racionalização de recursos, havendo conexão temática entre as demandas, e tendo as infrações sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares, poderá o Coordenador Executivo do Procon estabelecer critérios temporais e de número de demandas que serão reunidas para comporem um único processo administrativo sancionador, podendo ainda estabelecer, fundamentadamente, critérios distintos para cada seguimento de mercado, empresa, área, assunto e problema considerando também:

I - a quantidade de reclamações contra o infrator;

II - os índices de resolutividade de reclamações apresentados pelo infrator;

III - o dano causado ao consumidor.

Art. 79. O Processo Administrativo Sancionador poderá ser instaurado de ofício pelo Coordenador Executivo do Procon sempre que o fato constituir prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor que verse sobre interesse difuso ou coletivo, e o procedimento não tiver sido instaurado pela fiscalização.

I - O Coordenador Executivo do Procon poderá delegar a atribuição descrita no caput deste artigo à autoridade integrante da Divisão de Fiscalização ou da Divisão de Assessoria Jurídica e Conciliação.

parágrafo único. Uma vez sendo delegada a instauração do processo sancionatório à autoridade integrante de uma das Divisões descritas no inciso I, deste artigo, não poderá ser instaurado o mesmo processo pela outra autoridade.

Art. 80. O processo administrativo sancionador poderá ser instaurado por auto de infração lavrado por Agente Fiscal do Procon quando verificados indícios de ocorrência de infração às normas de proteção e defesa do consumidor, nos termos do Capítulo V desta Lei.

Art. 81. Na hipótese de ser indicada a baixa lesão ao bem jurídico tutelado, inclusive em relação aos custos de persecução, a autoridade administrativa, mediante ato motivado, poderá deixar de instaurar processo adminis-

trativo sancionador, conforme art. 33, §4º, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, a autoridade administrativa deverá utilizar outros instrumentos e medidas de supervisão, observados os princípios da finalidade, da motivação, da razoabilidade e da eficiência.

Seção II

Dos Requisitos Para Instauração do Processo Administrativo Sancionador Por Ato de Ofício

Art. 82. O ato que instaurar o processo administrativo sancionador, deverá conter:

I - a identificação do infrator;

II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;

III - os dispositivos legais infringidos;

IV - a assinatura da autoridade competente;

V - a determinação de notificação do representado para apresentar impugnação, nos termos do Art. 86 desta Lei.

§ 1º O resumo dos fatos a serem apurados e a motivação da decisão poderão consistir em declaração de concordância com fundamentos anteriores, pareceres, informações, decisões ou proposta que, nesse caso, serão parte integrante do ato de instauração.

§ 2º Até que ocorra a decisão de primeira instância, o ato de instauração a que se refere o caput poderá ser aditado para inclusão de novos representados ou de novos fatos que não tenham sido objeto de alegação pelas partes nos autos, hipótese em que será reiniciada a contagem do prazo para a defesa nos limites do aditamento.

§ 3º Feita a instauração do processo e a notificação do representado, nos termos do inciso V deste artigo, este será distribuído para um dos Conciliadores de Defesa do Consumidor que fará a instrução do processo e seu respectivo julgamento.

Art. 83. A critério da autoridade processante e por meio de despacho fundamentado, o processo administrativo poderá ser desmembrado quando:

I - as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes;

II - houver número de representados excessivo, para não comprometer a duração razoável do processo ou dificultar a defesa;

III - houver dificuldade de notificar um ou mais dos representados; ou

IV - houver outro motivo considerado relevante pela autoridade processante.

Art. 84. A autoridade administrativa poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.

Seção III

Da Multa Diária

Art. 85. Na hipótese de caracterização de infração às normas de proteção e defesa do consumidor, em que seja possível a cessação do ato, no início ou durante o processo administrativo sancionador, poderá ser emitida decisão com cominação de multa diária, que deverá conter:

I - a indicação das providências a serem tomadas pelos responsáveis para a cessação do ato;

II - o prazo no qual deverão ser iniciadas, concluídas as providências e mencionadas no inciso I deste artigo;

III - a multa diária, em caso de continuidade da infração;

IV - a multa em caso de descumprimento das providências estipuladas;

V - o prazo para pagamento da multa e para cumprimento das demais obrigações determinadas.

§ 1º No bojo da decisão, o fornecedor ficará ciente que deverá comprovar a cessação do ato lesivo até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do último dia fixado, sob pena de pagamento de multa diária.

§ 2º A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da obrigação de cessação do ato e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado.

§ 3º A decisão que culminar na aplicação da pena de multa deverá ser confirmada em decisão final, nos termos do art. 92 desta Lei.

Seção IV

Da Impugnação, da Instrução e do Julgamento do Processo Administrativo Sancionador

Art. 86. O representado poderá impugnar o ato que instaurar o processo administrativo sancionador, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua notificação de modo a indicar em sua defesa:

I - a autoridade decisória a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; e

IV - as provas que lhe dão suporte.

V - de maneira fundamentada, as provas que pretende produzir, de modo a declinar a qualificação completa de até três testemunhas. do nome; da profissão; do estado civil; da idade; do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; do número de registro da identidade; do endereço completo da residência e do local de trabalho; endereço eletrônico.

VI - no mesmo prazo disposto no caput deste artigo, o fornecedor deverá apresentar documentos que comprovem eventuais circunstâncias atenuantes previstas na seção das penalidades administrativas, sob pena de não serem analisadas pelo julgador.

parágrafo único. A notificação será acompanhada de cópia de ato de instauração do processo administrativo sancionador e, se for o caso, da nota técnica ou de outro ato que o fundamente por meio de remissão.

Art. 87. Decorrido o prazo da impugnação, a autoridade competente determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do fornecedor reclamado, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, inclusive do consumidor que abriu a reclamação, órgãos ou entidades públicas, as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.

§ 1º As provas propostas pelo fornecedor reclamado que forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias serão indeferidas por meio de despacho fundamentado.

§ 2º Os depoimentos e as oitivas serão tomados pelas autoridades competentes, sob as expensas da parte que as arrolou.

§ 3º Os depoimentos e as oitivas de que tratam o § 2º deste artigo serão realizados preferencialmente de forma virtual, quando possível fazê-lo, segundo critério de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

§ 4º Na hipótese de realização de prova testemunhal, cabe ao fornecedor reclamado informar ou intimar a testemunha por ele arrolada, comunicando-a do dia, hora e o local da audiência designada, dispensada a intimação por parte do órgão responsável pela instrução do processo.

§ 5º O não comparecimento injustificado da testemunha na hipótese trata-se no § 4º deste artigo, presumirá que a parte desistiu de sua inquirição.

§ 6º A justificativa devidamente fundamentada pelo não comparecimento da testemunha deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data designada, e sendo deferida, será agendada nova data.

§ 7º A juntada de prova documental poderá ser realizada até o saneamento do processo, excetuadas as seguintes hipóteses:

I - necessidade de demonstração de fato ocorrido após o encerramento da instrução processual;

II - necessidade de contraposição à fato levantado após o encerramento da instrução processual;

III - o documento ter se tornado conhecido, acessível ou disponível após o encerramento da instrução processual, hipótese em que caberá à parte que os produziu comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente;

IV - o documento ter sido formado após a instauração do processo sancionatório.

Art. 88. No curso do processo administrativo sancionador instaurado pela Divisão de Assessoria Jurídica e Conciliação, a critério do Conciliador de Defesa do Consumidor, poderá ser marcada audiência com o fornecedor, o representado e/ou pessoas físicas.

§ 1º O fornecedor poderá ofertar acordo em audiência, visando cessar ou minimizar os efeitos do ato lesivo e sua formalização, bem como cumprimento que atenda o objeto da reclamação nos termos da legislação vigente será considerado como circunstância atenuante.

§ 2º Caso o fornecedor opte por confessar a prática da infração consumerista, esta será considerada como circunstância atenuante.

§ 3º O terceiro interessado poderá ser notificado a comparecer na audiência, sempre que fatos ou provas trazidas pelo fornecedor na fase do processo sancionatório demonstrarem a necessidade, no caso em concreto, de maiores esclarecimentos, sempre observados os princípios da celeridade processual, da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

Art. 89. A autoridade competente poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo administrativo ou judicial e lhe atribuirá o valor probatório adequado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 90. O Conciliador de Defesa do Consumidor é a única autoridade competente para julgar os processos administrativos sancionadores provenientes da Divisão de Assessoria Jurídica e Conciliação em primeira instância.

parágrafo único. O Conciliador de Defesa do Consumidor, antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes.

Art. 91. Os procedimentos e processos administrativos originados na Divisão de Fiscalização decorrentes de Auto de Infração serão instruídos e julgados pelo agente fiscalizatório processante em primeira instância.

Art. 92. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à Coordenadoria Executiva do Procon, mediante declaração na própria decisão.

Art. 93. A decisão administrativa de insubsistência da infração conterá:

I - identificação do representado e, quando for o caso, do representante;

II - o resumo dos fatos imputados ao representado, com a indicação dos dispositivos legais infringidos;

III - o registro das principais ocorrências no andamento do processo;

IV - apreciação das provas;

V - a conclusão a respeito da não configuração da prática infrativa;

VI - remessa dos autos ao Coordenador Executivo do Procon para a realização do reexame necessário.

Art. 94. A decisão administrativa com cominação de multa conterá:

I - identificação do representado e, quando for o caso, do representante;

II - o resumo dos fatos imputados ao representado, com a indicação dos dispositivos legais infringidos;

III - o sumário das razões de defesa;

IV - o registro das principais ocorrências no andamento do processo;

V - a apreciação das provas;

VI - o dispositivo, com a conclusão a respeito da configuração da prática infrativa, com a especificação dos fatos que constituam a infração apurada;

VII - a multa diária, porventura exarada, em caso de não comprovação do cumprimento da decisão de cessação do ato, com a indicação do dia do início do descumprimento;

VIII - a multa estipulada, sua individualização e sua dosimetria;

IX - as demais sanções descritas na Lei Federal nº 8.078/1990, se for o caso

Art. 95. Na hipótese de adequação do valor da multa, a autoridade competente deverá mencionar as razões à luz dos casos concretos apurados no processo administrativo.

parágrafo único. No caso de ocorrência de vantagem auferida pelo fornecedor em decorrência da prática infrativa, esta deve ser demonstrada e quantificada ou estimado o seu valor.

Art. 96. A decisão poderá consistir em declaração de concordância com pareceres, notas técnicas ou decisões, hipótese em que integrarão o ato decisório.

Art. 97. Quando a sanção tiver como cominação a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico publicitárias, das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes no §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 8.078/1990.

Art. 98. Julgado o processo e fixada a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias úteis ou apresentar recurso, nos termos da Seção V, desta Lei.

Seção V

Dos Recursos

Art. 99. Das decisões administrativas com aplicação de sanção, caberá recurso que será dirigido ao Coordenador Executivo do PROCON, sem efeito suspensivo, no prazo de (10) dez dias úteis, contados da data da intimação da decisão.

§ 1º Na hipótese de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo.

§ 2º A decisão recorrida pode ser confirmada, total ou parcialmente, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 100. Após análise prévia da tempestividade do recurso e da legitimidade para interpô-lo, será processado e julgado.

parágrafo único. Em caso de análise de intempestividade do recurso, o fornecedor será notificado para o pagamento da multa imposta, tendo este o direito de apresentar impugnação à certidão, em caso de erro na contagem do prazo, a qual será analisada, no segundo grau, pela autoridade administrativa

Art. 101. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo a parte sancionada.

Art. 102. O Coordenador Executivo do PROCON é a última instância administrativa para julgar os recursos interpostos das decisões de aplicação das sanções administrativas, previstas pela Lei Federal nº 8.078/1990.

Art. 103. Os recursos de ofício relativos às infrações julgadas insubsistentes serão analisados pelo Coordenador Executivo, nos moldes dispostos nesta seção.

Art. 104. Da decisão prolatada em grau recursal não caberá mais recurso, seja de ordem formal ou material.

parágrafo único. Após o julgamento do recurso, o fornecedor será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor da multa aplicada.

Art. 105. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e das condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 106 São irrecorríveis, na esfera administrativa, os atos de mero expediente ou preparatórios de decisões.

parágrafo único. Também são irrecorríveis as decisões de cadastro previstas no Art. 36 desta Lei e os atos anteriores à instauração do processo administrativo sancionador.

Art. 107. Os prazos estabelecidos nesta Seção são preclusivos.

Seção VI

Do Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 108 A Coordenadoria Executiva do PROCON, por iniciativa de seu Coordenador Executivo, poderá celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, quando identificada a lesão, podendo ser firmado:

I - antes da abertura do processo administrativo sancionador;

II - durante o trâmite do processo administrativo sancionador;

III - após a decisão final do processo.

§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.

§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, mediante prévio acordo entre as partes, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.

§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:

I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado

II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios: o valor global da operação investigada; o valor do produto ou serviço em questão; os antecedentes do infrator; a situação econômica do infrator.

III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.

§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado após atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

§ 5º O descumprimento do termo de ajustamento de conduta acarretará a perda dos benefícios concedidos ao compromissário, sem prejuízo da pena pecuniária diária a que se refere o inciso II do caput do § 3º

§ 6º Os recursos provenientes de termo de ajustamento de conduta deverão ser utilizados nos termos fixados na presente Lei Municipal.

Art. 109. O termo de ajustamento de conduta poderá estipular obrigações de fazer ou compensatórias a serem cumpridas pelo compromissário.

parágrafo único. As obrigações mencionadas no caput deste artigo deverão ser estimadas, preferencialmente, em valor monetário.

Art. 110. Somente será celebrado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC se as multas aplicadas forem superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 111. Por ocasião da celebração do TAC, o PROCON poderá conceder:

I - desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, caso o fornecedor manifeste interesse no pagamento no prazo de interposição de recurso;

II - desconto de até 20% (vinte por cento), nos casos em que o interesse seja manifestado após a decisão final do processo.

§ 1º O TAC fica condicionado ao cumprimento, pelo fornecedor, das cláusulas ajustadas no termo, cujo valor deverá ser quitado através de guia de recolhimento DAM ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, à vista ou parcelado em até 04 (quatro) parcelas.

§ 2º O TAC firmado suspenderá o processo ou procedimento, e o seu cumprimento ensejará o arquivamento do feito.

§ 3º Realizada a proposta do TAC e acolhido o seu processamento, a autoridade competente determinará a suspensão da tramitação do feito até a sua formalização ou indeferimento do pedido.

§ 4º Havendo conveniência administrativa, o valor da multa poderá ser convertido em obrigação compensatória proporcional ao valor da penalidade aplicada, consistente na doação de bens permanentes em benefício do órgão, que integrarão o patrimônio público do Procon Municipal de Nova Bandeirantes- PROCON competindo ao seu gestor as regulamentações cabíveis ao caso.

§ 5º No caso de celebração do TAC antes da fixação da multa, o termo de ajustamento de conduta deverá consistir em obrigações de fazer ou compensatórias a serem cumpridas pelo compromissário.

Art. 112. Nos Termos de Ajustamento de Conduta, será fixada multa pelo descumprimento de suas cláusulas na importância de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa originalmente aplicada nos processos administrativos.

§ 1º Nos casos em que não houver a fixação de multa, somente de obrigações, o descumprimento dessas ensejará no agravamento da multa pecuniária final aplicada em 10% (dez por cento).

§ 2º O Coordenador Executivo do PROCON poderá fixar, de acordo com a sua discricionariedade, valores diferenciados para a multa de descumprimento considerando a quantidade de processos do mesmo fornecedor, o valor do somatório das multas aplicadas nos respectivos processos administrativos objetos de TAC, o porte econômico da empresa, bem como as demais circunstâncias previstas para o cálculo da multa.

Art. 113. O prazo de validade do Termo de Ajustamento de Conduta será de no mínimo 02 (dois) anos.

Art. 114. Deverá o Coordenador Executivo do PROCON, com auxílio, se for o caso, do assessor jurídico do órgão, normatizar o procedimento de instauração e processamento do Termo de Ajustamento de Conduta, observando os critérios e requisitos já definidos na esta Lei.

Art. 115. Após a formalização do TAC, sua vigência ficará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Bandeirantes- MT ou canal análogo e ao pagamento dos valores acordados, quando houver.

Seção VII

Das Medidas e Dos Procedimentos Cautelares

Art. 116. Os Conciliadores de Defesa do Consumidor e os Agentes Fiscais do Procon, nos casos de extrema urgência ou de interesse da preservação da vida, saúde e segurança, poderão adotar as medidas administrativas, de forma cautelar, antecedente ou incidente, necessárias para fazer cessar a prática infrativa.

§ 1º A aplicação das medidas previstas no caput deste artigo por Fiscal de Defesa do Consumidor será lavrada no Auto de Constatação, de forma antecedente, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e re-

gulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente atuante a assim proceder.

§ 2º As medidas cautelares poderão ser julgadas em autos apartados do processo administrativo principal.

§ 3º Os procedimentos e processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre os demais.

Art. 117. Por ocasião da intimação, nas situações a que se refere o artigo anterior, poderá o fornecedor impugnar o ato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 118. Após o prazo para impugnação, o procedimento cautelar será encaminhado à autoridade que determinou o ato, para apreciação da medida cautelar aplicada.

Art. 119. Da decisão tratada nesta Lei caberá recurso ao Coordenador Executivo, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, observados os requisitos da sessão dos Recursos, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo.

parágrafo único. O Coordenador Executivo, para julgamento do recurso interposto em face da decisão de medida cautelar, deverá observar o disposto no § 3º, do Art. 116 desta Lei.

Seção VIII

Das Sanções Administrativas

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 120. O Conciliador de Defesa do Consumidor ou o Agente Fiscal competente, mediante decisão administrativa, assegurado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderão aplicar as sanções administrativas compreendidas entre:

I - multa e multa diária;

II - apreensão do produto;

III - inutilização do produto;

IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V - proibição de fabricação do produto;

VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;

VII - suspensão temporária de atividade;

VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;

IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;

XI - intervenção administrativa;

XII - imposição de contrapropaganda.

parágrafo único. Quando se tratar de imposição de medida cautelar antecedente de caráter urgente e inarredável e as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem, o contraditório poderá ser postergado ou diferido, com a devida cientificação do fornecedor no ato da execução da medida a respeito do seu direito ao exercício, em momento oportuno, do contraditório, da ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 121. As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

parágrafo único. Quando aplicada cautelarmente, a suspensão do fornecimento do produto ou serviço deverá observar o disposto na Seção VIII, Capítulo VI desta Lei.

Art. 122. O ônus para a realização do descarte dos produtos apreendidos sempre será de responsabilidade da empresa autuada, sendo facultativo ao estabelecimento autuado a escolha do local ambientalmente adequado de sua preferência, onde será realizada a destinação final dos referidos produtos.

Art. 123. Os produtos apreendidos serão destruídos:

I - após o trânsito em julgado administrativo da decisão que, no procedimento cautelar, julgar subsistente a medida administrativa aplicada;

II - tratando-se de produto perecível a destruição pode ocorrer a qualquer momento após a apreensão.

Art. 124. A empresa autuada poderá realizar o procedimento mediante comprovação do descarte com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

I - documento emitido pela empresa contratada pelo autuado, para destinação final dos produtos apreendidos, comprovando a realização do descarte;

II - registro fotográfico da inutilização dos produtos apreendidos.

Art. 125. O autuado, proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio poderá ser nomeado fiel depositário.

Art. 126. O Agente Fiscal efetuará, quando necessário, a apreensão dos produtos, nos termos do inciso III, do art. 56, da Lei Federal nº 8.078/90, lavrando o respectivo auto.

Art. 127. A suspensão do fornecimento do produto ou serviço, quando cautelar antecedente, poderá ser aplicada pela autoridade competente, independente de instauração de processo administrativo.

Art. 128. As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa, serão aplicadas quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas nesta Lei e na legislação de consumo.

§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.

§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação de licença, a interdição ou suspensão da atividade.

§ 3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 129. A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 36 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.078/90 (CDC), sempre às expensas do infrator.

§ 1º A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

§ 2º Quando constatados indícios de prática de publicidade enganosa ou abusiva, a autoridade competente poderá expedir notificação para que o fornecedor comprove a veracidade ou correção da publicidade veiculada apresentando os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem, bem como o plano de mídia da campanha publicitária.

§ 3º Quando aplicada cautelarmente, a contrapropaganda deverá observar o disposto na Seção VIII, Capítulo VI desta Lei.

Art. 130. Quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade, previstas na legislação de consumo e nas infrações classificadas no grupo previsto no IV, do art. 137, ficará sujeito à sanção de suspensão temporária da atividade.

§ 1º A suspensão temporária da atividade poderá ser de até 30 (trinta) dias.

§ 2º Findo o prazo da sanção imposta, o fornecedor fica sujeito à nova verificação, podendo ser renovada a medida, observados os limites do § 1º deste artigo.

Subseção II

Da Multa

Art. 131. O valor da sanção de multa será fixado de acordo com a gravidade da infração, com a extensão do dano causado aos consumidores, com a vantagem auferida, com a condição econômica do fornecedor e com a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/1990.

§ 1º Fixada a pena base nos termos do caput deste artigo, serão, em seguida, consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, dos arts. 24, 25, 26, 26-A, e 27 do Decreto Federal 2.181/97, e da presente Lei.

§ 2º No concurso de práticas infrativas, será aplicada a multa correspondente à infração mais grave, acrescida de um a dois terços.

§ 3º No caso de concurso de infratores, a cada um deles será aplicada pena graduada de conformidade com sua condição econômica, nos termos da presente Lei.

Art. 132. A gravidade da infração está relacionada com a sua natureza e potencial ofensivo, classificada em 4 (quatro) grupos assim definidos:

I - Infrações classificadas no grupo I:

- omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, na publicidade e nos impressos utilizados na transação comercial (art. 33, CDC);
- promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor, de maneira fácil e imediata, não a identifique como tal (art. 36, CDC).

II - Infrações classificadas no grupo II:

- ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados relevantes (art. 31, CDC);
- deixar de cumprir a oferta suficientemente precisa, publicitária ou não, ou obrigação estipulada em contrato (art. 30 e 48, CDC);
- deixar de promover a repetição do indébito por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais; (Art. 42, parágrafo único);
- redigir instrumento de contrato que regule relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance ou não dar a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, (art. 46, CDC);
- impedir, dificultar ou negar, no prazo legal de arrependimento, a desistência contratual e a devolução dos valores recebidos quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49, CDC);
- deixar de entregar termo de garantia, devidamente preenchido com as informações previstas no parágrafo único do artigo 50 da Lei Federal nº 8.078/1990;
- deixar de fornecer manual de instrução, instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, CDC);
- redigir contrato de adesão em termos obscuros e com caracteres não ostensivos e ilegíveis, cujo tamanho da fonte seja inferior ao corpo doze, dificultando a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, § 3º, CDC);

9. redigir sem destaque cláusulas contratuais que impliquem limitação de direito do consumidor, impedindo a sua imediata e fácil compreensão (art. 54, § 4º, CDC).

III - Infrações classificadas no grupo III:

1. ofertar produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre a composição, seus respectivos prazos de validade e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31);

2. colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, em desacordo com aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO (arts. 18, § 6º, II, e 39, VIII, CDC);

3. deixar de sanar os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (arts. 18, 19 e 20, CDC);

4. recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, de produtos ou serviços (Art. 35, CDC);

5. colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em quantidade inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou da mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19, CDC);

6. deixar de empregar, no fornecimento de serviços que tenham por objetivo a reparação de qualquer produto, componentes de reposição originais, adequados e novos ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21, CDC);

7. deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22, CDC);

8. deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art. 32, CDC);

9. impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43, CDC);

10. manter cadastros e dados de consumidores com informações negativas, divergentes da proteção legal (art. 43, CDC);

11. elaborar cadastros de consumo com dados irreais ou imprecisos (art. 43, § 1º, CDC);

12. deixar de comunicar, por escrito, ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro de dados pessoais e de consumo, quando não solicitado por ele (art. 43, § 2º, CDC);

13. deixar de corrigir a inexatidão de dados e cadastros quando solicitado pelo consumidor e de comunicar, no prazo legal, a alteração aos eventuais destinatários (art. 43, § 3º, CDC);

14. fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores, após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, § 5º, CDC);

15. deixar o fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, de manter em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único, CDC), ou deixar de informá-los ao Procon Municipal quando notificado para tanto (art. 55, § 4º, CDC);

16. promover publicidade enganosa ou abusiva (art. 37, CDC);

17. condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos (art. 39, I, CDC);

18. recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes (art. 39, II, CDC);

19. enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço (art. 39, III, CDC);

20. prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços (art. 39, IV, CDC);

21. exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva (art. 39, V, CDC);

22. executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes (art. 39, VI, CDC);

23. repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos (art. 39, VII, CDC);

24. recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais (art. 39, IX, CDC);

25. elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, CDC);

26. deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério (art. 39, XII, CDC);

27. aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido (art. 39, XIII, CDC);

28. cometer práticas abusivas às relações de consumo (Art. 39, caput, CDC);

29. deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40, CDC);

30. deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (art. 41, CDC);

31. submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42, CDC);

32. inserir cláusula abusiva no instrumento de contrato (art. 51, CDC);

33. exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, § 1º, CDC);

34. deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros (art. 52, § 2º, CDC);

35. inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53, CDC);

36. deixar de fornecer, prévia e adequadamente, ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art. 52, CDC);

37. na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, indicar que a operação de crédito poderá ser concluída sem consulta a serviços de proteção ao crédito ou sem avaliação da situação financeira do consumidor (Art. 54-C, II, CDC);

38. ocultar ou dificultar a compreensão sobre os ônus e os riscos da contratação do crédito ou da venda a prazo (Art. 54-C, III, CDC);

39. assediar ou pressionar o consumidor para contratar o fornecimento de produto, serviço ou crédito, principalmente se se tratar de consumidor idoso, analfabeto, doente ou em estado de vulnerabilidade agravada ou se a contratação envolver prêmio (Art. 54-C, IV, CDC);

40. condicionar o atendimento de pretensões do consumidor ou o início de tratativas à renúncia ou à desistência de demandas judiciais, ao pagamento de honorários advocatícios ou a depósitos judiciais (Art. 54-C, V, CDC);

41. na oferta de crédito, previamente à contratação, não informar e esclarecer adequadamente o consumidor, considerada sua idade, sobre a natureza e a modalidade do crédito oferecido, sobre todos os custos incidentes (Art.55-D, I, CDC);

42. não avaliar, de forma responsável, as condições de crédito do consumidor, mediante análise das informações disponíveis em bancos de dados de proteção ao crédito (Art. 54-D, II, CDC);

43. não informar a identidade do agente financiador ou não entregar ao consumidor, ao garante e a outros coobrigados cópia do contrato de crédito (Art. 54-D, III, CDC);

44. nos casos de produto ou serviço que envolva crédito, realizar ou proceder à cobrança ou ao débito em conta de qualquer quantia que houver sido contestada pelo consumidor em compra realizada com cartão de crédito ou similar, enquanto não for adequadamente solucionada a controvérsia, desde que o consumidor haja notificado a administradora do cartão com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias contados da data de vencimento da fatura, vedada a manutenção do valor na fatura seguinte e assegurado ao consumidor o direito de deduzir do total da fatura o valor em disputa e efetuar o pagamento da parte não contestada, podendo o emissor lançar como crédito em confiança o valor idêntico ao da transação contestada que tenha sido cobrada, enquanto não encerrada a apuração da contestação (Art. 54-G, I, CDC);

45. recusar ou não entregar ao consumidor, ao garante e aos outros coobrigados cópia da minuta do contrato principal de consumo ou do contrato de crédito, em papel ou outro suporte duradouro, disponível e acessível, e, após a conclusão, cópia do contrato (Art. 54-G, II, CDC);

46. impedir ou dificultar, em caso de utilização fraudulenta do cartão de crédito ou similar, que o consumidor peça e obtenha, quando aplicável, a anulação ou o imediato bloqueio do pagamento, ou ainda a restituição dos valores indevidamente recebidos (Art. 54-G, III, CDC);

47. realizar qualquer atividade de telemarketing ativo, oferta comercial, proposta, publicidade ou qualquer tipo de atividade tendente a convencer aposentados e pensionistas a celebrar contratos de empréstimos de qualquer natureza (Art. 1º, Lei Estadual nº 11.692/2022);

48. celebrar contratos de empréstimos de qualquer natureza que não tenham sido expressamente solicitados pelos beneficiários a aposentados e pensionistas por meio de ligação telefônica (Art. 2º, Lei Estadual nº 11.692/2022);

49. descumprir notificação do Órgão de Defesa do Consumidor para prestar informações sobre questões de interesse do consumidor (art. 55, § 4º, CDC).

IV - Infrações classificadas no grupo IV:

1. colocar no mercado de consumo, ou ser responsável pela colocação, produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou à segurança (art. 10, CDC);

2. deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou à segurança (art. 9º, CDC);

3. colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim a que se destinam ou com vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20, CDC);

4. deixar de comunicar à autoridade competente e aos consumidores, mediante anúncios publicitários, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço de que o fornecedor obteve conhecimento após a sua introdução no mercado de consumo (art. 10, § 1º, CDC);

5. permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo (art. 39, XIV, CDC);

6. expor à venda produtos com validade vencida (art. 18, § 6º, I, CDC);

7. expor à venda produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados ou nocivos à vida ou à saúde (art. 18, § 6º, II, CDC)

Art. 133. As infrações não previstas nos grupos elencados nos incisos I, II, III e IV do art. 137 desta Lei serão classificadas de acordo com a discricionariedade da autoridade competente, devidamente motivada, até a emissão de ato normativo pelo Coordenador Executivo do PROCON.

parágrafo único. Quando constatada a ausência de classificação de gravidade da infração prevista no artigo 137, a autoridade competente deverá comunicar imediatamente ao Coordenador Executivo do Procon a necessidade de promover a devida classificação.

Art. 134. Com relação à vantagem, serão consideradas as seguintes situações:

a) vantagem não apurada ou não auferida;

b) vantagem auferida.

Art. 135. A condição econômica do infrator será aferida por meio de sua receita mensal média.

§ 1º Para o cálculo da receita média será considerada receita bruta obtida pelo infrator no exercício imediatamente anterior ao da infração, até o limite de 2.360.000 (dois milhões, trezentos e sessenta mil) UPFMT, podendo ser estimada ou arbitrada na hipótese de falta ou inaceitabilidade das informações prestadas pelo infrator.

§ 2º A receita bruta poderá ser comprovada, conforme o caso, com a apresentação da Guia de Informação e Apuração de ICMS, da Declaração de Arrecadação do ISS, do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), da Declaração de Imposto de Renda, do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (DARF SIMPLES), ou mediante compartilhamento de informações por outros órgãos oficiais.

§ 3º Quando o infrator exercer atividade de fornecimento de produto e serviço será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida em ambas as atividades.

§ 4º A receita bruta será a correspondente ao do estabelecimento onde ocorrer a infração. Se infração da mesma natureza for verificada em mais de um estabelecimento do fornecedor, serão computadas as respectivas receitas líquidas para a definição de sua condição econômica, cabendo ao fornecedor prestar as informações para fins de individualização da receita dos estabelecimentos.

§ 5º Na hipótese de estimativa ou arbitramento da receita média de que trata o § 1º, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - O porte será considerado:

a) MEI, se tal informação constar no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

b) ME, se tal informação constar no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

c) EPP, se tal informação constar no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

d) Grande, caso não se enquadre nos incisos anteriores.

II - O faturamento anual presumido será de:

a) R\$ 81 mil, no caso da alínea a do inciso anterior;

b) R\$ 360 mil, no caso da alínea b do inciso anterior;

c) R\$ 4,8 milhões, no caso da alínea c do inciso anterior;

d) 425.000 UPFMT, para fornecedores enquadrados na alínea d do inciso anterior com atuação em nível local;

e) 1.414.000 UPFMT, para fornecedores enquadrados na alínea d do inciso anterior com atuação em nível estadual;

f) 1.886.000 UPFMT, para fornecedores enquadrados na alínea d do inciso anterior com atuação em nível nacional;

g) 2.360.000 UPFMT, para fornecedores enquadrados na alínea d do inciso anterior que tenham atuação multinacional ou se tratem de concessionárias de serviços públicos.

Art. 136. A dosimetria da pena de multa será feita em duas etapas: primeiramente, proceder-se - á à fixação da pena-base, e, em seguida, efetuar-se-á a adição e/ou subtração dos montantes referentes às circunstâncias atenuantes e depois às agravantes.

Art. 137. A penalidade será apurada com base nos fatores indicados no art. 131 desta Lei (gravidade da infração, extensão do dano causado aos consumidores, vantagem auferida, condição econômica do fornecedor e proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção), observando-se a seguinte fórmula:

$[(REC/12) \times 0,01 \times NAT \times VAN \times ED] + PE = MULTA \text{ BASE}$

REC = Receita bruta

PE = Fator fixo de cálculo, definido pelo Porte econômico do fornecedor

NAT = Natureza da infração

VAN = Vantagem

ED = Extensão do dano

§ 1º O porte econômico do fornecedor será determinado em razão de seu faturamento bruto anual (REC), atribuindo-se a cada um deles um fator fixo de cálculo (PE), expresso em Unidade Padrão Fiscal (UPFMT) vigente na data do cálculo, obedecendo-se à seguinte classificação:

I - MEI (Microempreendedor individual): faturamento anual de até R\$ 81.000,00: fator 4 UPFMT;

II - ME (Microempresa): faturamento entre R\$ 81.000,01 e R\$ 360.000,00: fator 8 UPFMT;

III - EPP (Empresa de pequeno porte): faturamento entre R\$ 360.000,01 e R\$ 4.800.000,00: fator 12 UPFMT;

IV - EMP (Empresa de médio porte): faturamento entre R\$ 4.800.000,01 e R\$ 90.000.000,00: fator 16 UPFMT;

V - EM-GP (Empresa de médio-grande porte): faturamento anual entre R\$ 90.000.000,01 e R\$ 300.000.000,00: fator 24 UPFMT;

VI - EGP (Empresa de grande porte): faturamento anual acima de R\$ 300.000.000,00: fator 40 UPFMT.

§ 2º Ato normativo do coordenador executivo do órgão de defesa do consumidor (PROCON) poderá atualizar os valores da classificação do porte econômico definidos no parágrafo anterior.

§ 3º O fator de cálculo referente à natureza da infração (NAT) será o correspondente ao do grupo em que a infração estiver classificada:

Grupo NAT

I - 1;

II - 2;

III - 3;

IV - 4.

§ 3º Em relação à vantagem, serão utilizados dois fatores de cálculo: Vantagem não apurada ou não auferida - fator 1; Vantagem auferida - fator 1,5.

§ 4º Em relação à extensão do dano (ED) será considerada a partir do universo de consumidores efetiva ou potencialmente prejudicados pela infração, da seguinte forma:

I - Individual: fator de multiplicação 0,03;

II - Coletivo ou Individual Homogêneo: fator de multiplicação 1;

III - Difuso: fator de multiplicação 3;

§ 5º Nos casos de reunião de procedimentos ou processos em razão da constatação de repetição de demandas individuais análogas, nos termos do art. 33, a extensão do dano (ED) será considerada da seguinte forma:

I - 2 a 10 consumidores individuais: fator de multiplicação 0,15;

II - 11 a 50 consumidores individuais: fator de multiplicação 0,2;

III - acima de 50 consumidores individuais: fator de multiplicação 0,25;

§ 6º Nos casos em que a fórmula de cálculo identificada no caput deste artigo gerar multa em valor inferior ou superior aos limites definidos pelo Código de Defesa do Consumidor, prevalecerão os limites da Lei 8.078/90.

§ 7º Adotados os parâmetros e critérios para a fixação da pena base, uma vez verificado eventual não atendimento aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, nos termos do art. 28, inciso V, do Decreto Federal nº 2.181/1997, caberá à autoridade competente pela lavratura do Auto de Infração ou decisão no processo administrativo, adequá-la a tais diretrizes legais e principiológicas, podendo reduzir ou aumentar a pena base, de forma fundamentada.

§ 8º Poderá a autoridade competente, a fim de adequar o valor da multa ao seu intervalo legal e a parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, observar-se, dentre outros, os seguintes critérios:

I - a quantidade de reclamações contra o infrator registradas no sistema oficial do órgão, e no portal consumidor.gov.br, ao longo dos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração em exame;

II - os índices de resolatividade de reclamações apresentados pelo infrator no sistema oficial do órgão, e no portal consumidor.gov.br, ao longo dos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração em exame;

III - o dano causado ao consumidor, apurável no caso concreto, hipótese em que a multa não poderá ser inferior ao valor do dano constatado.

§ 9º Para efeito da aplicação do concurso de infrações, este pode ser classificado em material, formal ou continuado, definidos da seguinte forma:

I - concurso material: o fornecedor, mediante duas ou mais ações ou omissões (condutas distintas), comete mais de uma infração;

II - concurso formal: o fornecedor, por meio de uma só ação ou omissão (uma só conduta), comete mais de uma infração;

III - concurso continuado: por meio de mais de uma ação ou omissão, o fornecedor comete infrações administrativas, as quais, considerando-se as circunstâncias de tempo, de lugar, de maneira de execução, são havidas como praticadas num único contexto ou em situações repetidas.

Art. 138. As circunstâncias agravantes e atenuantes estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Federal nº 2.181/1997, implicam aumento ou diminuição de pena de um sexto à metade, calculados sobre a penalidade, respeitados sempre os limites mínimo e máximo do valor da multa, observada a proporcionalidade em razão do número de atenuantes e agravantes.

parágrafo único. Na fixação da pena de multa, os elementos que forem utilizados para a fixação da pena-base não poderão ser valorados novamente como circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 139. Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecurável.

parágrafo único. Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

Art. 140. O valor da multa, respeitados os limites do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/1990, será reduzido nos seguintes casos:

a) 30% (trinta por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento à vista após o recebimento do DAM para pagamento, no prazo de vencimento do documento de arrecadação;

b) 20% (vinte por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento parcelado, após o recebimento do DAM para pagamento, no prazo de vencimento do primeiro boleto bancário.

§ 1º O parcelamento da multa somente poderá ser realizado na hipótese da alínea "b" deste artigo.

§ 2º Na hipótese de a matéria impugnada versar somente sobre erro material do cálculo do valor da multa, os prazos das alíneas "a" e "b" contar-se-ão a partir da decisão desta impugnação, em caso de seu provimento.

§ 3º Os descontos que trata este artigo deverão ser informados ao infrator, por ocasião da notificação do valor da multa.

CAPÍTULO VII

DAS NULIDADES

Art. 141. A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.

parágrafo único. A nulidade prejudicará somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

CAPÍTULO VIII

DO PAGAMENTO E DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 142. Não havendo recurso da decisão, o valor da multa deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias úteis ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. O recolhimento será feito através de DAM.

Art. 143. Antes de findo o prazo do recolhimento, o devedor poderá propor a quitação do débito em até 03 (três) vezes, isentando-se de juros e multas, desde que as parcelas não sejam inferiores a 05 (cinco) Unidades Padrão do Estado de Mato Grosso - UPFMT.

§ 1º Mesmo depois de findo o prazo de 10 (dez) dias, o devedor ainda poderá parcelar a totalidade do débito em até 12 (doze) vezes, iguais e sucessivas, desde que o valor de cada uma não seja inferior a 05 (cinco) UPFMT, na data da solicitação, que poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 2º Solicitado o parcelamento, por meio eletrônico, o fornecedor obterá, pelo mesmo meio, modelo do pedido a ser protocolizado no PROCON, bem como o DAM relativo à 1ª (primeira) parcela que, em qualquer hipótese, deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º Caberá ao Coordenador Executivo do Procon analisar, deferir ou não os pedidos de parcelamento, verificando o cumprimento dos requisitos elencados no caput e nos §§1º e 2º deste artigo.

§ 4º A decisão que indeferir o pedido de parcelamento, nos moldes propostos pelo devedor, indicará a forma correta para quitar sua dívida e seu valor atualizado.

§ 5º A decisão que deferir o pedido de parcelamento em razão do reconhecimento do preenchimento dos requisitos desta Lei, determinará a emissão dos demais documentos DAM.

§ 6º As parcelas do acordo serão recolhidas dentro dos prazos abaixo fixados.

I - 1ª parcela: até 10 (dez) dias, contados da data da notificação do deferimento do acordo de parcelamento;

II - 2ª e demais parcelas: até o último dia útil do primeiro mês subsequente, e assim sucessivamente até a conclusão do acordo.

§ 7º Serão cancelados os parcelamentos solicitados quando não houver o recolhimento da 1ª (primeira) parcela no prazo fixado no inciso I do §6º deste artigo.

Art. 144. Não sendo recolhido o valor da multa em 10 (dez) dias, e nem ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior, o procedimento deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Nova Bandeirantes- MT, para que aquela promova a sua inscrição em Dívida Ativa para subsequente cobrança executiva.

CAPÍTULO IX

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 145. Contra decisões tomadas pela Coordenadoria Executiva do PROCON, caberá pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, observando-se, no que couber, o regime do recurso previsto no art. 99.

parágrafo único. O pedido de reconsideração só será admitido se contiver provas e argumentos novos e será sempre dirigido ao Coordenador Executivo.

Art. 146. O prazo para apresentação do pedido de reconsideração será de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação ou intimação do ato.

Art. 147. O pedido de reconsideração não tem efeito suspensivo.

parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da medida imposta, o coordenador executivo, de ofício ou a pedido, poderá conferir efeito suspensivo ao pedido de reconsideração.

Art. 148. O pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis.

Art. 149. No pedido de reconsideração, o ônus da prova cabe ao requerente.

CAPÍTULO X

DA REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 150. Os atos eivados de vício de legalidade poderão ser revogados por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

parágrafo único. Os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 151. Os atos inválidos poderão ser convalidados quando a invalidade decorrer de vício de competência ou de ordem formal desde que:

I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feita pela autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de competência indelegável;

II - na hipótese de vício formal, este possa ser suprimido de modo eficaz.

parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela resultar prejuízo à Administração Pública Municipal ou a terceiros ou quando se tratar de ato impugnado.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 152. Todos os processos instaurados na vigência anteriormente por Termo de Reclamação do consumidor que contenham parecer opinativo pelo o arquivamento ante a ausência de prática infrativa serão imediatamente finalizados, baixados no sistema e promovido o arquivamento físico dos autos.

Art. 153. Nos processos instaurados na vigência da Lei Anterior, por Termo de Reclamação do consumidor, deverão ser imediatamente proferidas as decisões de cadastros e:

I - em se tratando de reclamação não fundamentada ou de reclamação fundamentada atendida, serão os processos finalizados, baixados no sistema e promovido o arquivamento físico dos autos;

II - em se tratando de reclamação fundamentada não atendida, cuja fase instrutória se encontra em curso, com indícios suficientes de lesão ou ameaça de lesão às normas consumeristas, deverá ser exarado despacho solicitando a conversão do procedimento para o processo administrativo sancionador, com abertura de novo prazo para a defesa;

III - em se tratando de reclamação fundamentada com fase instrutória finalizada, nos quais já houve a abertura do prazo de defesa, deverão ser exarados decisão de cadastro e despacho solicitando a conversão em processo sancionador, sem a necessidade de abertura de novo prazo para impugnação.

IV - em se tratando de reclamação fundamentada não atendida, com fase instrutória e saneadora finalizadas, nos quais já houve conclusão para a autoridade administrativa proferir decisão de primeira instância, deverá ser exarado despacho convertendo-o em processo sancionador, o qual seguirá seu trâmite, com a incidência das normas estatuídas nesta Lei, a partir do último ato consumado no processo original, conforme o princípio processual *tempus regit actum*.

Art. 154. Os critérios estabelecidos nesta Lei para a dosimetria da multa, nos moldes do previsto na subseção II, do Capítulo VI, serão utilizados nas multas aplicadas a partir da publicação da presente Lei, bem como naquelas que forem objeto de pedido de reconsideração.

parágrafo único. Nos processos em tramitação em que for alegada a presença das novas atenuantes trazidas pela alteração do Decreto Federal nº 2.181/97, o novo cálculo deverá respeitar o limite de 1/6 à metade da pena-base fixada.

Art. 155. Todas as disposições trazidas nesta Lei poderão ser alegadas em grau de recurso nos processos já instaurados ao tempo da publicação do presente, mesmo que não tenham sido arguidas em defesa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 156. O Coordenador Executivo do Procon é a autoridade competente para:

I - instauração do Processo Administrativo Sancionador para apuração de violações às normas consumerista que tenham caráter coletivo e difuso, quando no exercício da função tomar conhecimento da infração, além da adoção dos procedimentos necessários para sua instauração, nos casos que estes não tenham sido ainda adotados oportunamente pela área da fiscalização;

II - adotar medidas cautelares previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90;

III - formalizar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

IV - homologar Plano de Resultados que trata o Art. 58 desta Lei;

V - instaurar o Processo Administrativo Sancionador nos casos de violações às normas consumeristas de caráter individual, bem como adotar quaisquer medidas cautelares previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078/1990;

VI - determinar a reunião dos feitos individuais em qualquer fase em que se encontre em uma única reclamação ou processo;

VII - determinar mediante despacho fundamentado a instauração de procedimento de Averiguação Preliminar;

VIII - expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações no prazo de 10 (dez dias) sobre questões de interesse do consumidor nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/1990.

IX - determinar à Divisão de Fiscalização, fundamentadamente, a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços públicos e privados no âmbito do Município de Nova Bandeirantes- MT parágrafo único. As atribuições constantes dos incisos I, II, V, VII, VIII poderão ser delegadas por portaria à autoridade competente, observada a competência hierárquica do órgão.

Art. 157. O Conciliador de Defesa do Consumidor é a autoridade competente para:

I - solicitar, mediante despacho fundamentado, instauração de procedimento de Averiguação Preliminar;

II - determinar, comunicado o superior hierárquico, a reunião dos feitos nos quais haja conexão temática e as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares em uma única reclamação;

III - coordenar a realização dos atos preparatórios para instauração pela autoridade competente do processo administrativo sancionador;

IV - expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações no prazo de 10 (dez) dias sobre questões de interesse do consumidor nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/1990.

parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo podem ser exercidas pelo Coordenador Geral, se não houver outra pessoa designada para a Função de Conciliador e não excluem outras descritas na presente Lei.

Art. 158. O Agente de Fiscalização, Controle e Monitoramento de Mercado é a autoridade competente para:

I - instaurar procedimento de Averiguação Preliminar;

II - instaurar Processo Administrativo Sancionador, pela lavratura do auto de infração, nos casos de violações às normas consumeristas;

III - aplicar medidas cautelares nos termos previstos nos artigos 121 a 124 desta Lei, bem como quaisquer medidas cautelares previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078/1990, de modo a fazer cessar de forma imediata lesão que coloque em risco a segurança e a saúde dos consumidores;

IV - determinar a reunião dos feitos nos quais haja conexão temática e as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares em um único procedimento coletivo, comunicado o superior hierárquico;

V - no âmbito das atribuições do cargo, expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações no prazo de 10 (dez) dias sobre questões de interesse do consumidor nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/1990.

parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não excluem outras descritas na presente Lei.

Art. 159. O Assessor Jurídico do Procon é a autoridade competente para:

I - solicitar, mediante parecer opinativo fundamentado, a instauração de procedimento de Averiguação Preliminar, à autoridade administrativa competente;

II - pugnar, por meio de parecer, pela reunião dos feitos nos quais haja conexão temática e as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares em um único procedimento;

III - no âmbito de suas atribuições, expedir notificações aos fornecedores para, sob pena de desobediência, prestarem informações no prazo de 10 (dez) dias sobre questões de interesse do consumidor nos termos do § 4º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.078/1990;

IV - solicitar à autoridade competente do órgão a adoção de medida cautelar nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não excluem outras descritas nesta Lei.

Art. 160. Os procedimentos omissos no presente decreto, bem como aqueles necessários para compatibilização da prática dos atos com o sistema de tramitação virtual de processos decorrentes da transformação digital do PROCON serão disciplinadas por instrução normativa.

CAPITULO XIII

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR CONDECON

Art. 161 Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I- Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

II- Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador;

III– Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

- Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da lei nº 8.078/90;

IV- Aprovar, firmar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como

representante do Município de (nome da cidade), objetivando atender ao disposto no inciso II deste artigo;

V- Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VI- aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

VII– Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 162. O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O coordenador municipal do PROCON é membro nato;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Um representante da Vigilância Sanitária Municipal;

IV - Um representante da Secretaria de Finanças Municipal;

V - Um representante do Poder Executivo municipal;

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

VII - Um representante dos fornecedores;

VIII - Dois representantes de associações que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 8078/90;

IX - Um representante da OAB/MT;

X - Ouvidor Geral do Município.

§ 1º O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.

§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução por uma única vez.

§ 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII deste artigo.

Art. 163. O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único - As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

CAPITULO XIV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

Art. 164. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor– FMDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

parágrafo único. O FMPDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do item II, do art. 9º, desta Lei.

Art. 165. O FMPC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de Dona Francisca.

§ 1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:

I– Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do município de Dona Francisca;

II- Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

III- No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

IV– Na modernização administrativa do PROCON;

V– No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30 do Decreto n.º 2.181/90);

VII– No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

VIII– No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

SEÇÃO I

DA DESTINAÇÃO DA MULTA, DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS E DO FUNDECON

Art. 166. A multa de que trata o inciso I do art. 56 e o caput do art. 57 da Lei Federal 8.078/90, reverterá para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON, gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON .

Art. 167. Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FUNDE-CON serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Nova Bandeirantes, compreendendo especificamente:

I - financiar total ou parcialmente os programas, projetos e atividades relacionados com os objetivos da Política Nacional, Estadual e Municipal das relações de consumo;

II - modernizar administrativamente a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor-PROCON Municipal, visando à melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população;

III - desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e conselheiros do CONDECON;

IV - no custeio de pesquisas e estudos relativos às relações de consumo e defesa do consumidor realizados por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos;

V - na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, serviços, diárias, passagens e demais despesas necessárias ao bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal;

VI - fomentar ações que visem à defesa do consumidor;

VII - atender a despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do órgão municipal;

VIII - promover e fomentar a criação de Entidades Cíveis e de Defesa do Consumidor;

IX - na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativos/didáticos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

X - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

XI - no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, dentro e fora do Estado, relacionados ao direito do consumidor;

XII - atender outras despesas de capital e de custeio que contribuam com o bom funcionamento da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal.

parágrafo único. Na hipótese do Inciso X deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 168. Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, o produto da arrecadação de:

I - condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II - valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56 Inciso I e art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8078/90, assim como àquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras;

VI - produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e/ou privado;

VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 169. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em Instituição Financeira, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON.

§ 1º As receitas das multas aplicadas terão um código de receita próprio e deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Prefeitura Municipal.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDE-CON, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDE-CON, deverá publicar e apresentar na última reunião ordinária do semestre, os demonstrativos de receitas, despesas e o balanço anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON. (Redação dada pela Lei nº 2718/2021).

§ 5º A Prefeitura Municipal ficará responsável pela parte contábil FUNDE-CON, pois, assinarão como ordenador das despesas do Fundo - o Prefeito Municipal e como contador a gerência de contabilidade.

Art. 170. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDE-CON serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Nova Bandeirantes e Instituições públicas e Entidades Cíveis ligados à proteção e defesa do consumidor.

Art. 171. Esta Lei entra em após a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N 815/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1639 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: *Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal.*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.611/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.839.000,00 (Um milhão e oitocentos e trinta e nove mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.611, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir dotações orçamentárias a seguir descritas, na execução do orçamento.

| | |
|---|----------------------|
| Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social | |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social. | |
| Função: 08– Assistência Social | |
| Subfunção: 122 – Administração Geral | |
| Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais. | |
| Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social | |
| Caracterização da ação: Fortalecimento do controle social - conselho municipal de assistência social ofertando infraestrutura, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, conforme estabelece o parágrafo único do art. 16 da LOAS. | |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios – 660 – Transferências de Recursos do FNAS | |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.14 – Diárias – Civil | R\$ 2.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ 3.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 2.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 3.000,00 |
| 3.3.90.40 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | R\$ 1.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL | R\$ 12.000,00 |

| | |
|---|-----------------------|
| Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social | |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social. | |
| Função: 08– Assistência Social | |
| Subfunção: 122 – Administração Geral | |
| Programa: 0011 – Compromisso Social. | |
| Ação: 2234 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Caracterização da ação: Tem por objetivo promover a gestão dos recursos orçamentários e financeiros destinados a manutenção e desenvolvimento da rede municipal de assistência social, com despesas gerais, inclusive pessoal e encargos sociais das atividades de gestão dos serviços socioassistenciais, programas e projetos. | |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios | |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ 50.000,00 |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 150.000,00 |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS | R\$ 25.000,00 |
| 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ 8.000,00 |
| 3.3.90.14 – Diárias – Civil | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | R\$ 2.000,00 |
| 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ 3.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.90.40 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | R\$ 2.000,00 |
| 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R\$ 2.000,00 |
| 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais | R\$ 1.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ 2.000,00 |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações | R\$ 10.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | R\$ 385.000,00 |

| | |
|--|--|
| Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social | |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social. | |
| Função: 08– Assistência Social | |
| Subfunção: 122 – Administração Geral | |
| Programa: 0011 – Compromisso Social. | |
| Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS) | |
| Caracterização da ação: Esta ação objetiva atender despesas com o aprimoramento da gestão do suas como: diárias, materiais de consumo, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros (treinamento) e equipamentos primários para atendimento ao público. são despesas com o treinamento dos envolvidos na gestão do suas, bem como materiais e serviços e equipamentos necessários. | |
| Tem como principais atribuições a realização de ações continuadas de apoio técnico, monitoramento e capacitação, coordenação e acompanhamento da gestão do SUAS, que inclui: a vigilância socioassistencial com coleta, processamento e análise de dados, disseminação de informações; e a ações voltadas à gestão do trabalho e a educação permanente no SUAS. | |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios – 660 – Transferências de Recursos do FNAS | |

| | |
|--|----------------------|
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.14 – Diárias – Civil | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 5.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | R\$ 60.000,00 |

| | |
|---|--|
| Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social | |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social. | |
| Função: 08– Assistência Social | |
| Subfunção: 122 – Administração Geral | |
| Programa: 0011 – Compromisso Social. | |
| Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | |
| <p>Caracterização da ação: Esta ação objetiva atender despesas com o aprimoramento da gestão do cadastro único e programa bolsa família como: diárias, materiais de consumo, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros (treinamento) e equipamentos primários para atendimento ao público. São despesas com o treinamento dos envolvidos no cadastro do programa bolsa família.</p> <p>Desenvolver ações de Gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família, destinados a atividades de apoio técnico e operacional. Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade; cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do Cadastro Único; fiscalização do PBF e do Cadastro Único para Programas Sociais; e controle social do PBF e do Cadastro Único no município.</p> | |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios – 660 – Transferências de Recursos do FNAS | |

| | |
|--|-----------------------|
| Natureza da Despesa: | |
| 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ 30.000,00 |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS | R\$ 5.000,00 |
| 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.14 – Diárias – Civil | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 8.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 3.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 5.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | R\$ 101.000,00 |

| | |
|---|--|
| Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social | |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social. | |
| Função: 08– Assistência Social | |
| Subfunção: 244 – Assistência Comunitária | |
| Programa: 0011 – Compromisso Social. | |
| Ação: 2237 – Gestão de Benefícios Eventuais | |
| <p>Caracterização da ação: É um benefício previsto no art. 22 da Lei Orgânica de Assistência - LOAS, de oferta obrigatória pelos municípios, aprovados por Lei Municipal, de caráter suplementar e provisório, prestados aos usuários e às famílias, para enfrentar vulnerabilidades decorrentes por situações de nascimento, morte, vulnerabilidades temporárias e calamidade pública.</p> <p>O benefício deverá ser ofertado nas seguintes situações</p> <p>Nascimento: para atender às necessidades do bebê que vai nascer, apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento, e apoiar a família em caso de morte da mãe.</p> <p>Morte: para atender às necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros, atender às despesas de uma funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.</p> <p>Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.</p> <p>Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.</p> | |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios – 661 – Transferências de Recursos do FEAS | |

| | |
|---|-----------------------|
| Natureza da Despesa: | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ 70.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 70.000,00 |
| 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL | R\$ 160.000,00 |

| | |
|--|--|
| Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social | |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social. | |
| Função: 08– Assistência Social | |
| Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais | |
| Programa: 0011 – Compromisso Social. | |
| Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica | |
| <p>Caracterização da ação: Execução dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica (PSB) destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Programas articulados ao CRAS.</p> <p>A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de riscos por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação de renda, falta de acesso a serviços públicos, fragilização de vínculos familiares e de pertencimento social (discriminação etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência), dentre outros. Beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada são públicos prioritários da Proteção Social Básica.</p> <p>Esta ação objetiva atender despesas com diárias, materiais de consumo e distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros e equipamentos junto ao CRAS.</p> | |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios – 660 – Transferências de Recursos do FNAS – 661 – Transferências de Recursos do FEAS | |

| | |
|---|----------------|
| Natureza da Despesa: | |
| 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ 130.000,00 |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 340.000,00 |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS | R\$ 43.000,00 |
| 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ 10.000,00 |

| | | |
|--|------------|------------------|
| 3.3.90.14 – Diárias – Civil | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 90.000,00 |
| 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria | R\$ | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 160.000,00 |
| 3.3.90.40 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R\$ | 3.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ | 3.000,00 |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações | R\$ | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 15.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 860.000,0 |

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 0011 – Compromisso Social.

Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Caracterização da ação: Conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Execução dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial destinados às populações, famílias e indivíduos em situação de risco social.

A Proteção Social Especial tem como objetivo ofertar atendimento a populações que vivenciam situações como abandono, violência, abuso e exploração sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, tráfico de pessoas, migração e refúgio, calamidades públicas e emergências, entre outras situações de violação de direitos.

Na Proteção Social Especial de **média complexidade** os recursos financiam os seguintes serviços socioassistenciais:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Serviço Especializado em Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

Serviços financiados na alta complexidade são:

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, e

Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem, República e Residência Inclusiva.

Esta ação objetiva atender despesas de aplicação direta pelo ente ou em parceria entre a administração e entidades do terceiro setor como: lar dos idosos entre outros, bem como materiais de consumo e distribuição gratuita e serviços de terceiros aos eventos da terceira idade.

As despesas com parcerias entre a administração e entidades do 3º setor, obedecerão às diretrizes abaixo expostas:

43 - Subvenções Sociais - Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios – 660 – Transferências de Recursos do FNAS – 661 – Transferências de Recursos do FEAS

Natureza da Despesa:

| | | |
|--|------------|---------------------|
| 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 25.000,00 |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 90.000,00 |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS | R\$ | 15.000,00 |
| 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | R\$ | 50.000,00 |
| 3.3.90.14 – Diárias – Civil | R\$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ | 3.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.40 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | R\$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R\$ | 3.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 261.000,00 |
| TOTAL GERAL DAS ADIÇÕES | R\$ | 1.839.000,00 |

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias que apresentam recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

| | |
|---|----------------|
| Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social | |
| Unidade: 001 – Adm. da Secretaria de Assistência Social | |
| Função: 08 – Assistência Social | |
| Subfunção: 244 – Assistência comunitária | |
| Programa: 0011 – Compromisso Social. | |
| Ação: 2 009 – Manutenção e Encargos da Secretaria | |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios | |
| Natureza da Despesa: | |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 120.000,00 |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS | R\$ 40.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ 13.000,00 |
| 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 80.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ 30.000,00 |

| | |
|--------------|-----------------------|
| TOTAL | R\$ 333.000,00 |
|--------------|-----------------------|

| |
|--|
| Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social |
| Unidade: 001 – Adm. da Secretaria de Assistência Social |
| Função: 08– Assistência Social |
| Subfunção: 244 – Assistência comunitária |
| Programa: 0033 – Renovação da Frota e Equipamentos |
| Ação: 1 023 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios |
| Natureza da Despesa: |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente |
| TOTAL |

| | |
|---------------|---------------|
| R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
|---------------|---------------|

| |
|--|
| Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social. |
| Função: 08– Assistência Social |
| Subfunção: 244 – Assistência comunitária |
| Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais. |
| Ação: 2113 – Manutenção do CMAS |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios |
| Natureza da Despesa: |
| 3.3.90.14 – Diárias – Civil |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente |
| TOTAL |

| | | | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|

| |
|--|
| Órgão: 09 – Secretaria Assistência social |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social. |
| Função: 08 – Assistência Social |
| Subfunção: 241 – Assistência a Pessoa Idosa |
| Programa: 0011 – Compromisso Social. |
| Ação: 2181 – Convênio Associação Idosos – Lar dos Idosos. |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos |
| Natureza da Despesa: |
| 3.3.50.41 – Contribuições |
| TOTAL |

| | |
|---------------|---------------|
| R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
|---------------|---------------|

| |
|---|
| Órgão: 09 – Secretaria Assistência social |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social. |
| Função: 08 – Assistência Social |
| Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente |
| Programa: 0011 – Compromisso Social. |
| Ação: 2205 – Apoio a Criança e Adolescente – CASA LAR. |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos |
| Natureza da Despesa: |
| 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção |
| 3.3.90.34 – Outras Desp. de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 3.3.90.38 – Arrendamento Mercantil |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente |
| TOTAL |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| R\$ 2.000,00 | R\$ 75.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 19.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 5.000,00 |
|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|

| |
|--|
| Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social. |
| Função: 08– Assistência Social |
| Subfunção: 244 – Assistência comunitária |
| Programa: 0011 – Compromisso Social |
| Ação: 1273 – Construção do CRAS |
| Fonte de Recursos: 665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social |
| Natureza da Despesa: |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| TOTAL |

| | |
|---------------|---------------|
| R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
|---------------|---------------|

| |
|---|
| Órgão: 09 – Secretaria Assistência social |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social. |
| Função: 08 – Assistência Social |
| Subfunção: 244 – Assistência Comunitária |
| Programa: 0011 – Compromisso Social. |

| | | |
|---|------------|-------------------|
| Ação: 2140 – Custeio das Ações do CRAS. | | |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 660 – Transferências do FNAS | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 35.000,00 |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 415.000,00 |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS | R\$ | 95.000,00 |
| 3.3.90.14 – Diárias – Civil | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 155.000,00 |
| 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ | 90.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 110.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 950.000,00 |

| | | |
|---|------------|-------------------|
| Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social | | |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social. | | |
| Função: 08– Assistência Social | | |
| Subfunção: 244 – Assistência comunitária | | |
| Programa: 0011 – Compromisso Social | | |
| Ação: 2141 – Bloco da Gestão do SUAS | | |
| Fonte de Recursos: 660 – Transferências de Recursos do FNAS | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 3.3.90.14 – Diárias – Civil | R\$ | 8.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 35.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 4.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 20.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 102.000,00 |

| | | |
|--|------------|------------------|
| Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social | | |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social. | | |
| Função: 08– Assistência Social | | |
| Subfunção: 244 – Assistência Comunitária | | |
| Programa: 0011 – Compromisso Social. | | |
| Ação: 2207 – Manutenção de Benefícios Eventuais | | |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios – 661 – Transferências de Recursos do FEAS | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 6.000,00 |
| 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 12.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 25.000,00 |
| 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R\$ | 5.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 73.000,00 |

| | | |
|--|------------|------------------|
| Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social | | |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social. | | |
| Função: 08– Assistência Social | | |
| Subfunção: 244 – Assistência Comunitária | | |
| Programa: 0011 – Compromisso Social. | | |
| Ação: 2212 – IGD, BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | | |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 3.3.90.14 – Diárias - Civil | R\$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 3.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 5.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 25.000,00 |

| | | |
|--|------------|---------------------|
| Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social | | |
| Unidade: 004 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Popular | | |
| Função: 16 – Habitação | | |
| Subfunção: 482 – Habitação Urbana | | |
| Programa: 0011 – Compromisso Social | | |
| Ação: 1 019 – Construção de Casas Populares | | |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações | R\$ | 50.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES | R\$ | 1.839.000,00 |

Art. 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1592/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1319/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 027/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA EM PINTURA EXTERNA E INTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA ESTÉTICA DAS EDIFICAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme relação contida no Anexo I do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 17 (Dezessete) de março de 2025 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de fevereiro. de 2025

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.015/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:024/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 17 de março de 2025 às 14:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO – TIPO SUV MÉDIO; 0 (ZERO) KM; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, 2025/2025 OU SUPERIOR; CAPACIDADE 5 (CINCO) LUGARES EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PRE-

FEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

JUSTIFICATIVA: Retificação realizada no Edital – especificações no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de fevereiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**

Retifica-se a publicação do **Aviso de Prorrogação de Licitação nº 011/2025**, publicado em 28 de fevereiro de 2025, ANO XX | N° 4.686, páginas 748, por motivos de correção no objeto do lote 03, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

LOTE 03 - HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS MÉDICO CIRURGIÃO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, REALIZAR SUPORTE CIRÚRGICO EM PARTO NORMAL, CESÁRIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS.

Leia-se:

LOTE 03

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NO (UBS I - MANOEL NASCIMENTO).

Nova Bandeirantes/MT, 28 de fevereiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 040/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2025/REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.005/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidas em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja a modalidade é o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada na Prestação de Serviços

de Consultoria e Assessoria em Saúde Pública com enfoque na Gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e na Gestão do SUS, no Município de Nova Brasilândia/MT, nas **condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa: **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, inscrita **CNPJ: 17.286.917/0001-05**, vencedora do item: **01** com o valor total **R\$ 84.000,00** (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Valor Homologado: **R\$ 84.000,00** (Oitenta e Quatro Mil Reais)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Nova Brasilândia/MT, 28 de fevereiro de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PREVBRAS ATA DE AUDIENCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, ATA- Relatórios de Gestão Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024 Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta e cinco minutos, foi realizado em caráter audiência pública e para esse fim convocada, e de forma realizada virtualmente pela rede social facebook no endereço <https://www.facebook.com/prefeitura/nbprefeitura>, a audiência Pública referente prestação de contas dos relatórios de Gestão Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024, no dia 27 de fevereiro de 2025, com início às 10:30min, conforme Reza o Edital de publicação de audiência pública, publicado no diário oficial dos municípios e portal do município de Nova Brasilândia, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município e em atendimento ao artigo 48, § 1º, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000 que prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas. O senhor Luiz Carlos da empresa STA assessoria iniciou se com cumprimentos a população, agradece ao prefeito Toninho, o todo secretário Municipal e todos servidores e especial a população do Município de Nova Brasilândia, à disposição para quaisquer dúvidas e assim faz explanação e também, explicou a situação da audiência estar sendo realizado em atraso, continuando a explanação iniciou explicando sobre Avaliação de cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2024 conforme as informações levantadas no RREO– Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e no RGF– Relatório de Gestão Fiscal. Em atendimento ao art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. As Metas Fiscais extraídos da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2024, tem por objetivo estabelecer limites de gastos para as despesas do exercício, metas de arrecadação, bem como, limites de endividamento, visando Equilíbrio Fiscal. Os Limites Legais Aplicáveis: a metodologia da Lei 101/2000 em seu artigo 20, Inciso III e alínea “a” e “b”, manteve o limite definido pela Lei Rita Camata na esfera municipal (Poder Executivo) de 54%. Foi demonstrado que o município vem trabalhando para equacional a situação com despesa com pessoal, aonde o prefeito vem trazendo uma diminuição gradual com despesa com pessoal, com objetivo de equacional a situação histórica que o município tem na questão de despesa com pessoal, também explanado a indicadores da saúde, educação e fundeb, aonde todos requisitos foram cumprindo pela administração em 2024, Não havendo mais nada a acrescentar as onze horas e quarenta e cinco minutos encerra a audiência pública colocando à disposição para esclarecimentos e agradece a todos que estiveram acompanhando a audiência pública. Eu Vera de digitei a ata e assino. COMPROVANTESAUDIÊNCIA 3ºRFGF 2024

PORTARIA Nº 133/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 133/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR ANDRE PESSOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”IZEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo nº 114 da Lei Complementar nº. 938, de 24 de abril de 2024.

RESOLVE

Art.1º Conceder ao Servidor EfetivoSr**JOVENETE BENEDITA DA SILVA PEREIRA - PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 02 (dois) anos, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 124/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

| NOME | INSC. Nº | CARGO |
|---------------------------|----------|--|
| Katia Trevisol de Camargo | 23 | Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais) |

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 124/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do CPF do Cônjuge;
- 10) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número (se tiver);
- 11) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 12) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 13) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 14) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 15) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 16) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 17) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 18) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 19) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 20) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- 21) 01 foto 3X4 colorida e recente
- 22) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 004/2025**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Professor III Pedagogo, informamos que a(o) candidato(a) **Mirelly Gomes de Lima**, apresentou na data de 28 de fevereiro de 2025, declaração de desistência temporária, passando para o final da lista de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 28 de fevereiro de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2025/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDSON GONZAGA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, pelo qual a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vício que os torne ilegais ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 122/2025, de 27 de fevereiro de 2025, publicada em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, convocou candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2025, para assumirem os respectivos cargos, e que, por erro material, incluiu indevidamente a candidata **Vandrea Neves Goulart**;

CONSIDERANDO que a manutenção da convocação indevida configuraria um ato administrativo irregular, sem respaldo jurídico, podendo gerar efeitos incompatíveis com o resultado legítimo do certame;

CONSIDERANDO que a retificação parcial do ato administrativo é suficiente para corrigir o erro material identificado, sem prejudicar os demais candidatos corretamente convocados, evitando a necessidade de revogação integral da portaria;

RESOLVE

ART. 1º - Revogar Parcialmente a Portaria nº 122/2025/GP/PMNG, que convocou candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, em razão de erro material na convocação, incluindo indevidamente a candidata **Vandrea Neves Goulart**, e dá outras providências.

ART. 2º Prosseguir com os dispositivos normativos da portaria, determinando a revogação parcial da convocação da candidata equivocadamente chamada.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE
RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE SANTO
ANTONIO DO LESTE**

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

OBJETO: Adesão-Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows com integração a aplicativo mobile (iOS e Android), com serviços técnicos especializados para atender a administração direta e indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal que possibilite hospedagem em cloud.

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: EXELENCA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 08 (oito) R\$ 220.500,00 (Duzentos e vinte mil e quinhentos reais)

Nova Lacerda- MT 28 de fevereiro de 2025

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

CONTRATADA: EXELENCA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 08 (oito) R\$ 220.500,00 (Duzentos e vinte mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 28 de fevereiro de 2025

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 014/2025 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - G/P**

Dispõe sobre a prorrogação do ponto facultativo no dia 05 de março de 2025 e a suspensão do atendimento ao público nos dias 06 e 07 de março de 2025 nas repartições públicas municipais de Nova Lacerda/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ponto facultativo previsto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 009/2025;

CONSIDERANDO que nos dias 06 e 07 de março de 2025 será realizada manutenção e treinamento para implantação e operação do novo sistema na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o ponto facultativo do dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de Cinzas) para todo o período vespertino, excluindo-se o termo "até as 13h" contido no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 009/2025.

Parágrafo único. Os certames de licitação já agendados anteriormente para o período vespertino do dia 05 de março de 2025 ocorrerão normalmente no Departamento de Licitações.

Art. 2º Não haverá atendimento ao público nas repartições públicas municipais nos dias 06 e 07 de março de 2025 (quinta-feira e sexta-feira), em razão da realização de manutenção e treinamento para a operação do novo sistema da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Os serviços essenciais deverão ser mantidos regularmente, conforme determinação dos secretários responsáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, aos 28 de fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO
ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE
SANTO ANTONIO DO LESTE**

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025

OBJETO; Adesão-Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows com integração a aplicativo mobile (iOS e Android), com serviços técnicos especializados para atender a administração direta e indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal que possibilite hospedagem em cloud..

PRAZO: 12 Meses, a partir 03 de Março de 2025

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2025

DATA: 28 de fevereiro de 2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS (ÀS) SERVIDORES (AS) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder férias aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

| NOME DO SERVIDOR (A) | LOTAÇÃO | CARGO/FUNÇÃO | Nº RG - CPF | PERÍODO DE GOZO |
|------------------------------|---------------------------------|---------------------|--------------------|---|
| DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | MOTORISTA E | 593. XXXXXX-20 | 03/03/2025 à 12/03/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 13/03/2025 (10 DIAS) |
| ROGERIO ANASTÁCIO CHAVES | PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL | PROCURADOR JURIDICO | 581.XXX. XXX-68 | 05/03/2025 à 14/03/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 15/03/2025 (10 DIAS) |

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 28/02/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 003/2025**

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 003/2025 que trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 06/03/2025 ao dia 24/03/2025, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 25/03/2025 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

A sessão pública para abertura dos envelopes será dia 25/03/2025 às 08h00.

Os interessados deverão apresentar SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 28 de Fevereiro de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

CONTRATO Nº 06/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1180/2025

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1180/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2024 com a **Empresa: RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 50.113.775/0001-41**, localizada na rodovia MT 208, QD.8, LT 13, centro, Nova Monte Verde/MT CEP:78.593-000, doravante denominado de **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 42/2023, e em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PARTE DO TELHADO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|--|-------|--------|--------------|
| 1 | 328845 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARTE DO TELHADO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA, NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT | M² | 369,92 | R\$14.421,81 |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias** contados do(a) publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.421,81 (Quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2025

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03(Três) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.1.16. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.1.17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.1.18. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;

(2) moratória de 0,033. % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49.% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE

302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 057– Bloco Custeio-a tenção MAC Ambulatorial Hospitalar

523 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA

CNPJ: 50.113.775/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WILDSON RODRIGUES BARACHO

MATRICULA: 4200

LUCIMARA CAMPANHA

MATRICULA: 3666

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2025 - CMAS**

Resolução nº 014/2025 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATORIO DO SEGUNDO SEMESTRE DO PROCAD-SUAS DE 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 110/2024 de 22 de agosto de 2024, em Reunião Ordinária em ata nº 002/2025 realizada no dia, 27 de fevereiro de 2025 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, em unanimidade, o Relatório do Segundo Semestre de 2024 referente ao plano de ação do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS no âmbito do Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 27 de fevereiro de 2025.

GILMA MACEDO DE ASSIS DE FREITAS

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Biênio 2024/2026

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO Nº 068, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. **ADRIELI VALCARENGHI FIORI**, DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Exonera a pedido a Sra. **ADRIELI VALCARENGHI FIORI**, do cargo de Chefe de Divisão, lotada na secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2025 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

| Class. | Nome | Cargo |
|--------|--------------------|-----------------------|
| 8º | RAYSA ARAUJO ALVES | Merendeira – 30 horas |

OS candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06/02/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição.

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

A candidata convocada por este Edital terá prazo até as 16:30:00 hs do dia 10/03/2025 para entregar a documentação.

A Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 28 de fevereiro de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 041, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **ANGELA MARIA BELLAVER POLACHINI**, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Art. 160A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 27 de novembro de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ANGELA MARIA BELLAVER POLACHINI**, cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 05 de março de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 28 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 040, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **GLEICE JUCELI COURA MOREIRA**, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Art. 160A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 28 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **GLEICE JUCELI COURA MOREIRA**, cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 03 de março de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 28 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA PORTARIA Nº 20/2025

“Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II e dá Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Paulo Henrique Aneris de Siqueira**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 028.159.281-08 SSP/MTe CPF nº. **028.159.281-08**, ao **Cargo de Assessor Parlamentar II**, da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e passará a vigorar a partir de 01/03/2025.

Sala da Presidência, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente.

CAMARA PORTARIA Nº 19/2025

“Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar o cargo de Assessora Parlamentar e dá Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Claudiane Teodoro Araújo**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6218390 1º Via SSP/GO, e do CPF nº 058.268.261-42, ao **Cargo de Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e passará a vigorar a partir de 01/03/2025.

Sala da Presidência, aos 28 de fevereiro de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO INDICAÇÃO DE FISCAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**PORTARIA MUNICIPAL N.º 214 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”**

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização referente ao **CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2025, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)**, CNPJ sob nº 02.451.265.0001-31. o presente termo de contrato de rateio tem por objetivo o repasse do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 379/99, em consonância com o capítulo II art. Sétimo, do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme a Lei 14.133 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato Nº 007/2025/PMNO:

| |
|---|
| Designa-se: |
| I - Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX-12 |
| II- Fiscal Titular do Contrato: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.XXX.XXX-20 |
| III- Fiscal suplente de contrato: HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-46 |

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos

à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 27 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA**PREFEITO MUNICIPAL.****Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

RETIFICA-SE: **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL DO ÍNDICE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) REFERENTE: AO CONTRATO Nº 010/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.**

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso EDIÇÃO Nº 4.678, PAGINA 758-759, 28 de fevereiro de 2025.

ONDE SE LÊ: H POCOS ARTESIANOS LTDA inscrito sob o nº CNPJ: 14.428.289/0001-59.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM) - CASCALHEIRAS LICENCIADAS, RELATORIOS ANUAL DE EXTRAÇÃO DE LAVRA (RAL), E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

LEIA-SE: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrito sob o nº CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DESTINADA A PESQUISAS, CONSOLIDAÇÕES DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Nova Olímpia-MT, 28 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BASTISTA**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021****DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: **COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.571.257/0001-91.

OBJETO: “**Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Santa Helena/MT.**”

TERMO ADITIVADO: VALOR.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2025**

DATA: 27 de fevereiro de 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a “Designação a Comissão para analisar Requerimentos de contribuintes Municipais no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, e dá outras providências”.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a COMISSÃO PARA ANALISAR REQUERIMENTOS de contribuintes do Município de Nova Santa - MT, **para o exercício de 2.025**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo eles Presidente o Srº. **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**, e como membros os Senhores (as), **ALAN LUIZ DA SILVA**, e **MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE**.

Art. 3º - Compete à Comissão de Analisar Requerimentos:

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: **SIMONY CARRARA** sob CNPJ 52.032.606/0001-02.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotografia e imagem para atualização de galeria de foto de prefeito (mandato 2025 a 2028), a aquisição compõe em fotos com tratamento de imagem, identificação do prefeito e mandato, com as molduras na cor preta 30x40 cm (Centímetros), para serem colocadas nas dependências da Prefeitura Municipal e Demais Prédios Públicos”.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 28/02/2025 ATÉ 28/04/2025

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos videomonitoramento (câmeras ipis fixas, câmeras ocr/lr, câmeras speed doma ip, nobreaks, fontes e switch poe – intelbrás) nas vias públicas do Município de Nova Santa Helena/MT, compreendendo instalação, montagem e desmontagem dos equipamentos, e o fornecimento de ip fixo, link dedicado de internet empresarial com velocidade mínima 850/425 megas para 13 pontos do Programa Vigia Mais MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

T. A. SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.073.642/0001-70.

Valor Total de R\$ 104.199,96

Nova Santa Helena/MT, 28 de fevereiro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: **PIM ARQUITETURA LTDA** sob CNPJ 58.674.776/0001-77.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, assessoria e consultoria objetivando a aprovação de projeto de Unidade Básica de Saúde na vigilância Sanitária Estadual.”

TERMO ADITIVADO: VALOR.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: **PROCTOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.952.607/0001-93.

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e controle tecnológico e qualidade na execução de pavimentos flexíveis em vias urbanas do município de Nova Santa Helena – MT.”

TERMO ADITIVADO: VALOR.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 014/2025 – GAPRE/CMNU**

PORTARIA Nº. 014/2025 – GAPRE/CMNU

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Leonildo Antônio, no uso de suas atribuições legais baixas a seguinte portaria:

Art. 1º - Considerando a necessidade de levantamento, controle, verificação do estado de conservação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Nova Ubiratã-MT, o Exmo. Sr. Leonildo Antônio, resolve nomear os seguintes servidores: Franciney Lima Magalhaes De Arruda, e Randeson Silva Morais De Mendonça, Tainara Beppler Ferrari, para comporem a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 2º - A Comissão de patrimônio terá a seguinte estrutura: A) - como Presidente Franciney Lima Magalhaes De Arruda, B) - como Secretária, Randeson Silva Morais De Mendonça C) - como membro Tainara Beppler Ferrari. Esta Comissão será responsável por levantar os bens patrimoniais, empacotar, localizar e avaliar o estado de conservação de todos os bens da Câmara Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 3º - Os nomeados por força desta portaria não receberão adicionais salariais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Ubiratã, 14 de Fevereiro de 2025.

LEONILDO ANTONIO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 143/2025

PORTARIA Nº. 143/2025

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. OUVIDIO EVARISTO NETO PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR DE 2 (DOIS) ANOS ao servidor **Sr. OUVIDIO EVARISTO NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº **** SSP/MT, inscrito no CPF nº. ***** , **Ade motorista nível ensino médio**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2027.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 144/2025

PORTARIA Nº. 144/2025

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LENIR DE FATIMA ALVES FERREIRA VRONSKI PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR DE 2 (DOIS) ANOS a servidora **Sra. LENIR DE FATIMA ALVES FERREIRA VRONSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** SSP/MT, inscrita no CPF nº. ***** , **Professor III – 30 nível pós graduado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2027.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ATA Nº 078/2025 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024.

ATA Nº 078/2025 da Audiência Pública, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, nas dependências da Câmara Municipal conforme edital de convocação nº 001/2025, que convocou a população para audiência pública de avaliação das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2024. Dentre as presenças estavam o secretário de Fazenda e Planejamento Wagner Martins dos Reis e funcionários das diversas secretarias. A senhora Rose, assessora contábil da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência falando sobre o objetivo e fundamentação da audiência. Em seguida explicou o que é meta fiscal e alguns conceitos. Logo após demonstrou quadro da Receita Consolidada e destacou que o município arrecadou no terceiro quadrimestre do ano de 2024, um percentual de 95,84% da meta executada com uma arrecadação total de 163.383.804,01 reais, dando destaque às transferências correntes com 106.448.236,45 reais arrecadados, sendo 53.809.119,36 provenientes do estado, onde o ICMS é a maior receita com 43.680.196,78 arrecadados no ano, e também o IPVA com 2.520.383,35. As transferências da União totalizaram 33.199.876,75. Sendo FPM a maior receita com 13.736.656,10 arrecadados, em seguida vem o ITR com 8.891.620,77, que inclusive alcançou 148,48% da meta prevista e foi um dos destaques na arrecadação do município. O fundeb arrecadado foi de 19.439.240,34 reais. As receitas de competência municipal têm como destaque o ITBI com 11.655.601,22, logo após vem ISSQN e IRRF de trabalho.

As despesas foram demonstradas por natureza, órgão e por elemento em valores pagos. O custeio atingiu 68.500.888,61 reais, despesa de pessoal 58.438.637,40, investimentos 16.921.536,46 e os outros gastos são compostos por pagamentos da dívida, amortização e juros, gerando um total de 147.261.921,61 reais pagos de despesa, sendo 85,66% da meta de despesas pagas executadas. A secretaria que mais utilizou recursos foi a de Educação, com 46.757.504,93 reais utilizados. Os limites legais com aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino MDE atingiu 30,17% sendo aplicado 5.958.019,81 reais a mais que o obrigado pela constituição federal. A aplicação em saúde atingiu 20,59% com 6.348.168,88 aplicado a maior. O fundeb atingiu os 99,42% dos recursos rece-

bidos, sendo aplicados quase em sua totalidade, e houve também aplicação de recursos próprios no Fundeb para complementar a folha dos profissionais da educação. Os gastos com pessoal totalizaram 43,60%, sendo 41,43% do executivo, e 1,97% do legislativo, estando ambos abaixo do limite máximo estabelecido pela lei de responsabilidade fiscal. A senhora


Rose então perguntou se alguém tinha dúvidas ou algum questionamento, mas todos se deram por satisfeitos, então ele agradeceu o público presente, encerrando assim a audiência. Eu, Alisson Roberto de Lassari funcionário público municipal, fui presente e lavrei esta ata.

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DIÁRIO 4664 - RGF 2º SEMESTRE 2024**

| | |
|--|--|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| | Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: 01614521000100 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º semestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | | | | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|---|------|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | | | <MR> | | | |
| Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II) | 3.007.148,62 | 4.873.769,19 | 5.594.745,13 | 5.557.196,93 | 5.363.870,20 | 5.338.891,99 | 5.463.740,71 | 5.381.898,78 | 5.385.491,33 | 5.432.505,60 | 9.016.844,57 | 8.023.997,92 | 68.352.988,97 | 0,00 | | | |
| Pessoal Ativo | 2.485.446,11 | 3.825.139,04 | 4.305.478,97 | 4.276.340,33 | 4.037.412,73 | 3.933.851,61 | 4.034.639,94 | 3.924.032,87 | 3.941.066,75 | 4.011.938,31 | 7.467.626,60 | 5.534.652,76 | 51.780.425,62 | 0,00 | | | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.269.789,77 | 3.478.358,43 | 3.930.559,60 | 3.736.822,56 | 3.654.769,07 | 3.553.846,16 | 3.652.190,38 | 3.511.248,64 | 3.557.467,02 | 3.620.576,06 | 6.703.682,13 | 5.096.731,44 | 46.767.041,26 | | | | |
| Obrigações Patronais | 215.666,34 | 346.780,61 | 374.919,37 | 540.517,77 | 382.643,66 | 379.905,45 | 382.449,16 | 412.784,23 | 383.599,73 | 391.362,25 | 763.944,47 | 437.361,32 | 5.013.384,36 | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 323.963,47 | 322.214,15 | 362.676,28 | 328.431,70 | 333.131,52 | 340.271,52 | 340.271,52 | 340.271,52 | 354.611,71 | 356.553,21 | 3.598.857,21 | 694.455,01 | 4.455.510,82 | 0,00 | | | |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas | 271.580,94 | 270.168,94 | 310.202,36 | 279.650,10 | 284.371,11 | 291.511,11 | 291.511,11 | 291.511,11 | 305.851,30 | 307.263,30 | 3.102.96,90 | 596.934,19 | 3.810.852,27 | | | | |
| Pensões | 52.382,53 | 52.045,21 | 52.275,90 | 48.781,62 | 48.760,41 | 48.760,41 | 48.760,41 | 48.760,41 | 49.289,91 | 49.289,91 | 48.760,41 | 97.520,82 | 644.658,45 | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | 52.410,56 | 561.557,48 | 606.750,50 | 643.187,32 | 687.764,20 | 687.170,15 | 694.749,23 | 679.875,17 | 653.549,88 | 727.888,11 | 1.358.288,94 | 7.820.991,52 | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 197.739,04 | 294.005,44 | 275.230,44 | 342.674,38 | 350.138,63 | 377.194,66 | 401.659,50 | 422.843,16 | 409.937,70 | 410.464,20 | 464.672,65 | 438.601,21 | 4.295.161,01 | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III) | 581.354,96 | 554.097,22 | 720.532,78 | 695.717,09 | 651.964,59 | 626.768,53 | 559.438,22 | 592.384,87 | 546.954,53 | 576.109,44 | 630.040,82 | 1.670.524,15 | 8.204.987,18 | | | | |
| Inscrições por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 257.391,49 | 231.883,07 | 358.054,50 | 367.285,37 | 312.366,80 | 186.497,01 | 219.166,70 | 250.113,35 | 191.442,82 | 219.556,23 | 271.183,81 | 976.069,14 | 3.943.210,09 | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apreciação | - | - | - | 6.296,27 | - | - | - | - | - | - | - | - | 6.296,27 | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apreciação | 323.963,47 | 322.214,15 | 362.478,28 | 328.431,72 | 333.131,52 | 340.271,52 | 340.271,52 | 340.271,52 | 354.611,71 | 356.553,21 | 3.598.857,21 | 694.455,01 | 4.455.510,82 | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 323.963,47 | 322.214,15 | 362.478,28 | 328.431,72 | 333.131,52 | 340.271,52 | 340.271,52 | 340.271,52 | 354.611,71 | 356.553,21 | 3.598.857,21 | 694.455,01 | 4.455.510,82 | | | | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196, §11) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | | |
| Parceria desativada referente ao grupo salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADC1, art. 38, 3º) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III - II - III) | 2.405.793,66 | 4.319.671,97 | 4.794.212,37 | 4.861.478,94 | 4.711.805,61 | 4.812.113,46 | 4.904.202,49 | 4.769.511,91 | 4.839.436,80 | 4.856.296,16 | 8.388.803,75 | 6.263.473,77 | 60.047.101,79 | 0,00 | | | |


| | |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| | Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: 01614521000100 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º semestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|--|---|------------------------|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 139.907.705,36 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 300.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) | 1.111.392,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 138.496.313,36 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 60.047.101,79 | 43,36 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 74.788.009,21 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 71.048.608,75 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 67.309.208,29 | 48,60 |


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

| | |
|---|--|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| | Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: 01614521000100 |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 2º semestre | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|--|--|-----------|-------------------------|--|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| | Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: 01614521000100 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º semestre |


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|------------|
| | Percentual |
| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

| | |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| | Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: 01614521000100 |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 2º semestre | |


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| | Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: 01614521000100 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º semestre |


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|--|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| | Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: 01614521000100 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º semestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

| Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos | Despesa Executada com Pessoal | | | |
|--|---|--|---|-------------------|
| | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO | DESpesas EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | |
| | | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
| Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos | - | - | - | - |
| DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I) | | | | |
| Pessoal Ativo | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF) | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | |
| DESPEAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | |
| DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II) | | | | |

| | |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| | Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: 01614521000100 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º semestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | |
|---|---------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| Dívida Consolidada | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 9.635.848,25 | 6.677.878,48 | 14.769.547,36 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 8.096.848,25 | 6.677.878,48 | 13.743.547,36 |
| Empréstimos | 0,00 | 6.677.878,48 | 13.743.547,36 |
| Internos | 0,00 | 6.677.878,48 | 13.743.547,36 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 8.096.848,25 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 8.096.848,25 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 1.539.000,00 | 0,00 | 1.026.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 16.853.449,74 | 3.572.636,47 | 24.417.559,31 |
| Disponibilidade de Caixa | 16.853.449,74 | 3.572.636,47 | 24.417.559,31 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 17.663.303,33 | 3.603.284,97 | 25.086.497,07 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 610.026,22 | 15.696,25 | 544.702,29 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 199.827,37 | 14.952,25 | 124.235,47 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -7.217.601,49 | 3.105.242,01 | -9.648.011,95 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 128.638.929,38 | 124.689.836,01 | 139.907.705,36 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 128.638.929,38 | 124.689.836,01 | 139.607.705,36 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI) | 7,49 | 5,36 | 10,58 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -5,61 | 2,49 | -6,91 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 154.366.715,26 | 149.627.803,21 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 138.930.043,73 | 134.665.022,89 | 0,00 |
| Outros Valores Não Integrantes da DC | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 91.496.279,47 | 91.496.279,47 | 67.155.373,44 |
| RP Não-Processados | 5.993.559,23 | -1.083.635,26 | 11.645.719,75 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |

| | |
|---|--|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| | Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: 01614521000100 |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 2º semestre | |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL | | | | | | | | | | | |
|---|--|-----------|---------------------------|--|----------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|--|------------------|-----------|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | | Exercício do Terceiro Período Seguinte | | |
| | Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | | Terceiro Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b - c) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i - a) | Limite (k) = (e) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| | Prefeitura Municipal de Nova Uiratã - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: 01614521000100 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º semestre |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

| Notas Explicativas | Valores |
|---|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral


| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | |
|--|---|----------------------------|-------------------|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| Garantias Concedidas | - | - | - |
| Garantias Concedidas | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 65.885.794,27 | 72.793.094,40 | 139.907.705,36 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 65.885.794,27 | 72.793.094,40 | 139.607.705,36 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%> | 14.494.874,74 | 16.014.480,77 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%> | 13.045.387,27 | 14.413.032,69 | 0,00 |
| Contragarantias Recebidas | - | - | - |
| Contragarantias Recebidas | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Operações de Crédito | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|--|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| | Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: 01614521000100 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º semestre |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|--|-------------------------------------|------------------------|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Apuração do Cumprimento dos Limites | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 139.907.705,36 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 300.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 139.607.705,36 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 22.337.232,86 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 20.103.509,57 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 9.772.539,38 | 7,00 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|--|----------------------------|----------------------------------|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral


| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar | Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar | | | | | | | | |
|--|---|---|-------------------|---|--|--|--|---|--|
| | RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (I) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (V) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (II) = (I - III - IV) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (VI) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I) = (I - VII) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (II) | Do Exercício (II) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (III) | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 16.789.843,32 | 0,00 | 659.182,47 | 38.349,52 | 151.798,83 | 0,00 | 15.920.524,55 | 9.094.552,13 | 0,00 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 16.131.213,20 | 0,00 | 627.229,01 | 38.349,52 | 141.387,25 | 0,00 | 15.324.246,42 | 8.845.633,07 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 638.630,12 | 0,00 | 31.954,46 | 0,00 | 10.399,58 | 0,00 | 596.276,08 | 248.919,06 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXERCÍCIO ANTERIORES (II) | 6.179.213,77 | 0,00 | 187.900,47 | 0,00 | 164.812,22 | 0,00 | 5.826.500,08 | 933.091,90 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Educação | 1.351.521,44 | 0,00 | 90.767,45 | 0,00 | 156.905,52 | 0,00 | 1.103.848,47 | 336.548,90 | 0,00 |
| Transferências de FUNDEB | 442.867,69 | 0,00 | 74.438,00 | 0,00 | 156.905,52 | 0,00 | 211.324,17 | 19.191,80 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados a Educação | 908.653,75 | 0,00 | 16.329,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 892.324,30 | 317.357,10 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Saúde | 2.206.452,59 | 0,00 | 96.603,02 | 0,00 | 7.907,70 | 0,00 | 2.101.941,87 | 412.336,46 | 0,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 2.203.143,66 | 0,00 | 96.603,02 | 0,00 | 7.907,70 | 0,00 | 2.098.632,94 | 412.336,46 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados a Saúde | 3.308,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.308,93 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Assistência Social | 178.281,98 | 0,00 | 530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.751,98 | 31.596,30 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 1.282.498,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.282.498,12 | 93.960,55 | 0,00 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 65.939,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.939,33 | 65.939,33 | 0,00 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 1.226.558,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.226.558,79 | 93.960,55 | 0,00 |
| Demais Vinculações Legais | 1.150.459,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.150.459,64 | 58.649,69 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados a Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Afirmação de Bens/Ativos | 68.245,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.245,19 | 68.245,19 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 731.940,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 731.940,01 | 58.649,69 | 0,00 |
| Outras Vinculações Legais | 350.265,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.265,44 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extrabudgetários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - III | 199.248,05 | -7,30 | 11.898,58 | 0,00 | 10,61 | 0,00 | 178.348,16 | 11,20 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 49.749,66 | 0,00 | 0,00 | -500,00 | 0,00 | 0,00 | 50.299,66 | 50.299,66 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 149.498,39 | -7,30 | 11.898,58 | 500,00 | 10,61 | 0,00 | 128.078,50 | 11,20 | 0,00 |
| TOTAL (IV) = (I - II - III) | 23.139.305,14 | -7,30 | 858.981,52 | 38.349,52 | 316.810,66 | 0,00 | 21.925.370,74 | 10.027.655,23 | 11.897.765,51 |

| | |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| | Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: 01614521000100 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º semestre |

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Semestre | |
|---|------------------------------------|----------------|
| | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | |
| Receita Corrente Líquida | - | |
| Receita Corrente Líquida | | 139.907.705,36 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 139.607.705,36 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 138.496.313,36 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|----------------------------|------------------------|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa com Pessoal | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 60.047.101,79 | 43,36 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> | 74.788.009,21 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 71.048.608,75 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 67.309.208,29 | 48,60 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|------------------------------------|------------------------|
| | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -9.648.011,95 | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|------------------------------------|------------------------|
| | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Garantias de Valores | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|--|------------------------------------|------------------------|
| | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 22.337.232,86 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 9.772.539,38 | 7,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|-----------------------|---|--|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | - | - |
| Valor Total | 10.027.605,23 | 11.897.765,51 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

Lista de Assinaturas

| |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 020/2025**DECRETO Nº 020/2025****DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****SÚMULA: “CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE NOVA UBIRATÃ-MT”.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, com o tema “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”.

Art. 2º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada no dia 25 de março de 2025.

Art. 4º O regimento interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 28/02/2025.
FRANCINE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração
 Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 142/2025

PORTARIA N° 142/2025

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ANA VIRGINIA PAREIRA DE SOUZA PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR DE 2 (DOIS) ANOS a servidora **Sra. ANA VIRGINIA PAREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** SSP/MT, inscrita no CPF

nº. ***** **Ade limpeza nível ensino médio**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 06 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2027.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 014**

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE EXCEL

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos CLASSIFICADOS até a 10ª posição para as provas de Excel, no dia **09/03/2025**.

PROVA EXCEL – TODOS OS CARGOS

Local: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Endereço: Rua Constantino, nº 133, bairro Novo Horizonte. CEP 78690-000, Nova Xavantina – MT.

Horário de abertura dos portões: 08h:00 (horário oficial de Brasília)

Horário de início das provas: 09h:00 (horário oficial de Brasília)

Os candidatos, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE comparecer ao local e horário para a realização da Prova Prática de Excel com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto conforme disposto no subitem 17.1.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 28 de fevereiro de 2025.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Afannazio Jazadji Ferreira Berto

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Carolline Rezende Malvina

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Thiago Mattos Mantovani

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Sheila Pereira Costa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA**

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | NAP | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|-------------------------------|------|------|------|------|-----|-----|----|------------|-----------------|--------------|
| 0000278 | LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS | 2,00 | 4,00 | 5,00 | 8,00 | - | - | - | 19,00 | 1º | Classificado |
| 0000311 | ANDRIELE PAULA PRICINOTE | 2,00 | 2,00 | 4,00 | 9,00 | - | - | - | 17,00 | 2º | Classificado |
| 0000284 | ALEXANDRO MOREIRA CASTRO | 1,00 | 4,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 16,00 | 3º | Classificado |
| 0000030 | CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO | 1,00 | 4,00 | 1,00 | 9,00 | - | - | - | 15,00 | 4º | Classificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | NAP | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|---------------------------|------|------|------|-------|-----|-----|----|------------|-----------------|--------------|
| 0000038 | DIEGO CRISTIANO MOREIRA | 1,00 | 5,00 | 5,00 | 10,00 | - | - | - | 21,00 | 1º | Classificado |
| 0000167 | BRUNO FIGUEIREDO MARQUES | 2,00 | 2,00 | 7,00 | 10,00 | - | - | - | 21,00 | 2º | Classificado |
| 0000068 | KARINE PEREIRA DE ASSIS | 3,00 | 4,00 | 5,00 | 8,00 | - | - | - | 20,00 | 3º | Classificado |
| 0000195 | CRISTINA MARQUES DA ROCHA | 1,00 | 3,00 | 7,00 | 8,00 | - | - | - | 19,00 | 4º | Classificado |
| 0000327 | MARLUCI BALDO FACHI | 1,00 | 5,00 | 3,00 | 9,00 | - | - | - | 18,00 | 5º | Classificado |
| 0000190 | DEIVID THOME | 3,00 | 3,00 | 5,00 | 7,00 | - | - | - | 18,00 | 6º | Classificado |
| 0000246 | GUILHERME GAMA BARBOSA | 0,00 | 3,00 | 8,00 | 7,00 | - | - | - | 18,00 | 7º | Classificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA**

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | NAP | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|----------------------------------|------|------|------|------|-----|-----|----|------------|-----------------|--------------|
| 0000345 | LARISSA KETLEN GAETANO DO SANTOS | 1,00 | 4,00 | 4,00 | 6,00 | - | - | - | 15,00 | 1º | Classificado |
| 0000326 | DENZIA BRUNA BORGES DE MELO | 1,00 | 2,00 | 4,00 | 8,00 | - | - | - | 15,00 | 2º | Classificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA**

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | NAP | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|-------------------------------------|------|------|------|------|-----|-----|----|------------|-----------------|--------------|
| 0000290 | MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS | 2,00 | 5,00 | 7,00 | 9,00 | - | - | - | 23,00 | 1º | Classificado |
| 0000080 | BRUNNA LOPES SOUSA | 2,00 | 4,00 | 3,00 | 8,00 | - | - | - | 17,00 | 2º | Classificado |
| 0000240 | EDNALDO DA SILVA RAMOS | 1,00 | 2,00 | 4,00 | 8,00 | - | - | - | 15,00 | 3º | Classificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | NAP | CE | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|------|------|------|-------|-----|-----|----|------------|-----------------|--------------|
| 0000155 | JOSIANE RIBEIRO DE PAULO | 4,00 | 2,00 | 9,00 | 8,00 | - | - | - | 23,00 | 1º | Classificado |
| 0000276 | RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA | 0,00 | 5,00 | 7,00 | 10,00 | - | - | - | 22,00 | 2º | Classificado |
| 0000053 | LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 9,00 | - | - | - | 21,00 | 3º | Classificado |
| 0000084 | LUCAS SOUZA SILVA | 1,00 | 4,00 | 6,00 | 10,00 | - | - | - | 21,00 | 4º | Classificado |
| 0000244 | RAFAEL FERNANDES ROCHA | 3,00 | 4,00 | 4,00 | 9,00 | - | - | - | 20,00 | 5º | Classificado |
| 0000329 | CARLOS SERGIO RODRIGUES | 3,00 | 5,00 | 3,00 | 8,00 | - | - | - | 19,00 | 6º | Classificado |
| 0000332 | JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO | 2,00 | 3,00 | 5,00 | 8,00 | - | - | - | 18,00 | 7º | Classificado |
| 0000036 | LOUYSLENE NUNES DA SILVA | 1,00 | 3,00 | 5,00 | 9,00 | - | - | - | 18,00 | 8º | Classificado |
| 0000322 | THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES | 1,00 | 5,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 17,00 | 9º | Classificado |
| 0000193 | LARISSA MARQUES NOGUEIRA | 2,00 | 3,00 | 2,00 | 10,00 | - | - | - | 17,00 | 10º | Classificado |

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 276/2025**

PORTARIA N° 276/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Willian Sampaio Santana Tessele**, e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal, em conformidade com o preconizado na Lei Municipal nº 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria e, considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2025**; resolve:

Art. 1º Nomear Willian Sampaio Santana Tessele no cargo de Assessoria do Departamento de Segurança Pública, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.262, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.262, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 120-E DA LEI MUNICIPAL 2.335/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal, de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, combinado com a sua alteração, conforme preconizado na Lei Complementar nº 3, de 15 de janeiro de 2025 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; **decreta**:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil órgão diretivo e de assessoramento direto ao Prefeito será dirigida por Secretário(a) Municipal e possui como unidades organizacionais:

I - Direção de Ordem Pública;

II - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Assessoria do Departamento de Segurança Pública;

IV - Assessoria do Departamento de Trânsito; e,

V – Assessoria do Departamento Jurídico.

Parágrafo único. Enquanto não for criado por Lei os Departamentos de Segurança Pública, Departamento de Trânsito e Departamento Jurídico, fica o Secretário(a) **Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil responsável pelas mesmas.**

Art. 2º A Direção de Ordem Pública caberá;

I - Atender a demanda da sociedade por maior segurança, ocupação irregular de logradouros públicos e aumento ilegítimo das atividades econômicas;

II - Atuar de forma territorializada, identificando problemas específicos dentro de um perímetro delimitado, com objetivo de garantir a ordem permanente nos bairros tomando ou sugerindo as providências cabíveis para melhoria;

III - Auxiliar os órgãos estaduais e federais na prevenção de ilícitos penais pela simples presença ostensiva e, excepcionalmente de forma repressiva, de acordo com o previsto no art. 144 da Constituição Federal;

IV - Colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação relativa ao exercício do Poder de Polícia Administrativa do Município;

V - Exercer atividade de Executivo de trânsito de acordo com o artigo 24 da Lei 9.503/1997, no âmbito Municipal, nos termos da legislação em vigor;

VI - Fiscalizar atividades econômicas, publicidade, eventos e ordenamento dos espaços públicos, como praias, feiras livres e estacionamentos, em logradouros públicos, áreas fechadas e em períodos de eventos especiais;

VII - Formular e implementar Políticas Públicas que garantam a manutenção da ordem urbana e a integração da Prefeitura com as forças de Segurança Pública do Estado;

VIII - Ordenar os espaços públicos, combatendo a desordem urbana, fazendo valer as Fiscalização da prestação de serviços de guardador autônomo;

IX - Organizar o trânsito no município;

X - Promover a integração da Defesa Civil, com entidades Públicas e Privadas, com os órgãos Estaduais, Regionais e Federais;

XI - Promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como guardar mananciais e proteger a fauna, a flora e os manguezais em cooperação com as demais Secretarias Municipais;

XII - Promover a vigilância dos logradouros e bens, móveis e imóveis, públicos; e,

XIII - Promover convênios com órgãos federais e estaduais com objetivo de adquirir repasses e recursos financeiros.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil cumpre elaborar o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstitutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres restabelecendo a normalidade social, no caso de ocorrência dos seguintes eventos:

I – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos e sociais;

II – Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos à comunidade afetada; e,

III – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 1º Caberá à coordenadoria estabelecer ou propor ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais e/ou estrangeiras, públicas e/ou privadas, relacionadas à sua finalidade, bem como, interagir com os órgãos de Defesa Civil, das esferas Estadual e Federal com vistas a ampliar estas atividades no município.

§ 2º Atender a adequação da Lei Federal 12.608/2012, que versa sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

§ 3º Caberá a esta Coordenadoria confeccionar se necessário com o apoio técnico especializado as minutas dos termos de referência, estudos técnicos preliminares e mapa de riscos de processos licitatórios que envolva a compra ou contratação de serviços relacionados ao seu âmbito de atuação.

Art. 4º Caberá a Assessoria do Departamento de Segurança Pública:

I - Assessorar na formulação e implementação de Políticas Públicas que garantam a manutenção da ordem urbana e a integração da Prefeitura com as forças de Segurança Pública do Estado;

II - Propor políticas de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;

III - Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município;

IV – Auxiliar na promoção da cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;

V – Propor melhorias na gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;

VI – Auxiliar na implementação, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;

VII – Promover a política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal;

VIII – Assessorar, confeccionar relatórios periódicos de fatos relevantes, fazer orientações e apontamentos sobre a vigilância dos logradouros públicos, através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;

IX – Assessorar, orientar e realizar apontamentos para a implantação e execução de política de preservação e proteção dos bens culturais e áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;

X – Planejar ações preventivas de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;

XI - Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XII – Orientar a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte técnico às demais secretarias municipais;

XIII - Acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;

XIV - Promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à segurança pública; e,

XV - Confeccionar se necessário com o apoio técnico especializado as minutas dos termos de referência, estudos técnicos preliminares e mapa de riscos de processos licitatórios que envolva a compra ou contratação de serviços relacionados ao seu âmbito de atuação.

Art. 5º Caberá a Assessoria do Departamento de Trânsito;

I – Assessorar na melhoria dos instrumentos de fiscalização visando cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – Orientar, opinar e promover a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário;

III - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas, se necessário com o apoio técnico especializado, emitindo pareceres e confeccionando relatórios periódicos;

IV- Confeccionar se necessário com o apoio técnico especializado as minutas dos termos de referência, estudos técnicos preliminares e mapa de riscos de processos licitatórios que envolva a compra ou contratação de serviços relacionados ao seu âmbito de atuação; e,

V – Orientar, coordenar e promover a melhoria das ações conjuntas que envolvem os órgãos de polícia ostensiva de trânsito.

Art. 6º Caberá a Assessoria do Departamento Jurídico;

I - acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Secretaria;

II - supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Secretaria;

III - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;

IV - encaminhar para publicação os extratos ou resumo dos contratos, convênios e congêneres de interesse da Secretaria, bem como seus aditamentos e alterações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, observando os prazos legais;

V - providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Secretaria, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU);

VI - participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse da Secretaria;

VII - acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;

VIII - prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município nas ações e feitos de interesse da Secretaria;

IX - prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos;

X - participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação da Secretaria;

XI - assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse desta Secretaria;

XII - compilar e organizar ementários de leis, decretos, portarias, instruções normativas e julgamentos de interesse desta Secretaria no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e,

XIII - articular com os demais segmentos jurídicos do Estado, visando conformidade da orientação jurídica.

Parágrafo único. A assessoria jurídica deverá atuar de forma proativa, orientativa preventiva, estratégica e executiva.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.263, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6263, de 28 de fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 - FINANÇAS

| | |
|---|-------------|
| 04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R\$7.500,00 |
| 1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE | 7.500,00 |

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 - FINANÇAS

| | |
|--|-------------|
| 04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R\$2.200,00 |
| 1.720.0000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural | 2.200,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

| | |
|---|-------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R\$7.500,00 |
| 1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE | 7.500,00 |

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

| | |
|--|-------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R\$2.200,00 |
| 1.720.0000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural | 2.200,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de fevereiro de 2025.**

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n. °15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. **21.679.098/0001.25**, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo apostilamento ao contrato n° 004/2.023, conforme Pregão Presencial n° 003/2.022. O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato n° 004/2.023. Sendo o valor total apostilado ao contrato de R\$ 2.417.168,84 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil centos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), previsto na cláusula quinta, com fundamento no art. 25, § 7º da Lei n. ° 14.133/2021, de acordo com o Parecer jurídico 021/2025, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **ADIMAR ALVES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ n° 06.248.391/0001-44. Resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 055/2.024, previsto na cláusula sexta, pelo período 13 de fevereiro de 2.025 a 13 de abril de 2.025, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. De acordo com Parecer Jurídico 024/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.264, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6264, de 28 de fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|--|--------------|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE | |
| 12.001 - CIDADE | |
| 12.001.25.752.26.1042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$10.000,00 |
| 1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - | 10.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|--|--------------|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE | |
| 12.001 - CIDADE | |
| 12.001.25.752.26.1043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$10.000,00 |
| 1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - | 10.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 14.728.004/0001-03, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 011/2.022, previsto na cláusula sexta, pelo período de 4 de março de 2025 a 04 de março de 2026. O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor do Contrato n° 011/2.022 de acordo no patamar de 7,26 (12 meses acumulados – dez/2024) índice setorial específico ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), o último divulgado pelo IPEAI, previsto na cláusula quarta, passando a ser o valor de R\$ 22.156,92 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Parecer jurídico 027/2025, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 25 de fevereiro de 2025.

FRANKILIN MARTINS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 278/2025

PORTARIA N° 278/2025

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para participação em Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do

Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 2 (dois) anos de *Afastamento para Participar de Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação - Processo n° 23108.005862/2025-92* – Universidade Federal de Mato Grosso, à servidora pública municipal **Kelly Cristina Baracho Sousa**, Professora de Educação Física, matrícula funcional 4613, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1 de março de 2025.

Parágrafo único. O *Afastamento para Participar de Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação - Processo n° 23108.005862/2025-92* – Universidade Federal de Mato Grosso, de que trata o *caput* deste artigo, será conforme Requerimento e Calendário Acadêmico, em anexo, apresentados pela servidora em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 013

DIVULGA O RESULTADO DO RECURSO E O RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público n° 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, tornar público:

1. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO do Processo Seletivo Público n°. 001/2024.

2. DIVULGAÇÃO FINAL DA PROVA OBJETIVA do Processo Seletivo Público n°. 001/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 28 de fevereiro de 2025.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Afannazio Jazadji Ferreira Berto

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Carolline Rezende Malvina

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Thiago Mattos Mantovani

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Sheila Pereira Costa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RECURSOS

recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e Teste de Aptidão Física.

| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | DETALHES |
|---------|-----------|---------------------------|----------|---|
| 153 | 195 | CRISTINA MARQUES DA ROCHA | DEFERIDO | Prezada banca examinadora, venho por meio desse recurso, solicitar a alteração (troca) das notas das matérias de Conhecimento Específico (nota 7) com Noções de Administração Pública nota (8). Sendo que o correto é: Conhecimento Específico (nota 8) Noções de Administração Pública (nota 7). |
| 154 | 193 | LARISSA MARQUES NOGUEIRA | DEFERIDO | Estimada banca examinadora, venho mediante desse recurso, solicitar a alteração (troca) das notas das matérias de Conhecimento Específico (nota 2) com Noções de Administração Pública (nota 10). Ao analisar com demais colegas que também ficou trocada as notas. Sendo que o correto é: Conhecimento Específico (nota 10). Noções de Administração Pública (nota 2). |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | NAP | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|---------------------------------------|------|------|------|------|-----|-----|----|------------|-----------------|-----------------|
| 0000278 | LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS | 2,00 | 4,00 | 5,00 | 8,00 | - | - | - | 19,00 | 1º | Classificado |
| 0000311 | ANDRIELE PAULA PRICINOTE | 2,00 | 2,00 | 4,00 | 9,00 | - | - | - | 17,00 | 2º | Classificado |
| 0000284 | ALEXANDRO MOREIRA CASTRO | 1,00 | 4,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 16,00 | 3º | Classificado |
| 0000030 | CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO | 1,00 | 4,00 | 1,00 | 9,00 | - | - | - | 15,00 | 4º | Classificado |
| 0000249 | ADRIANA BATISTA JESUS | 0,00 | 3,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000194 | GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 7,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000061 | FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS | 0,00 | 2,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000312 | RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARAES | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 7,00 | - | - | - | 12,00 | - | Desclassificado |
| 0000175 | BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS | 0,00 | 1,00 | 2,00 | 8,00 | - | - | - | 11,00 | - | Desclassificado |
| 0000310 | DURVAL ANTONIO GUIMARÃES | 1,00 | 3,00 | 1,00 | 5,00 | - | - | - | 10,00 | - | Desclassificado |
| 0000336 | HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 2,00 | - | - | - | 9,00 | - | Desclassificado |
| 0000261 | KAWANY EVILY SILVA DE JESUS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | NAP | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|------|------|------|-------|-----|-----|----|------------|-----------------|-----------------|
| 0000038 | DIEGO CRISTIANO MOREIRA | 1,00 | 5,00 | 5,00 | 10,00 | - | - | - | 21,00 | 1º | Classificado |
| 0000167 | BRUNO FIGUEIREDO MARQUES | 2,00 | 2,00 | 7,00 | 10,00 | - | - | - | 21,00 | 2º | Classificado |
| 0000068 | KARINE PEREIRA DE ASSIS | 3,00 | 4,00 | 5,00 | 8,00 | - | - | - | 20,00 | 3º | Classificado |
| 0000195 | CRISTINA MARQUES DA ROCHA | 1,00 | 3,00 | 7,00 | 8,00 | - | - | - | 19,00 | 4º | Classificado |
| 0000327 | MARLUCI BALDO FACHI | 1,00 | 5,00 | 3,00 | 9,00 | - | - | - | 18,00 | 5º | Classificado |
| 0000190 | DEIVID THOME | 3,00 | 3,00 | 5,00 | 7,00 | - | - | - | 18,00 | 6º | Classificado |
| 0000246 | GUILHERME GAMA BARBOSA | 0,00 | 3,00 | 8,00 | 7,00 | - | - | - | 18,00 | 7º | Classificado |
| 0000289 | ANDRESSA GODOI MARTINS DE SOUZA | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 10,00 | - | - | - | 15,00 | - | Desclassificado |
| 0000110 | ELIANAI FERREIRA GONÇALVES DOS RESES | 1,00 | 3,00 | 4,00 | 6,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000253 | VERA LUCIA ZUCHETTO | 2,00 | 3,00 | 2,00 | 6,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000239 | TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA | 2,00 | 2,00 | 1,00 | 4,00 | - | - | - | 9,00 | - | Desclassificado |
| 0000121 | ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000294 | ANA LÚCIA FRANCISCA DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000168 | MANRIQUE SOARES CARDOSO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | NAP | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|-------------------------------------|------|------|------|------|-----|-----|----|------------|-----------------|-----------------|
| 0000345 | LARISSA KETLEN GAETANO DO SANTOS | 1,00 | 4,00 | 4,00 | 6,00 | - | - | - | 15,00 | 1º | Classificado |
| 0000326 | DENIZIA BRUNA BORGES DE MELO | 1,00 | 2,00 | 4,00 | 8,00 | - | - | - | 15,00 | 2º | Classificado |
| 0000164 | PAULO CESAR TRINDADE | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 7,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000152 | ELEUZA MARCELINA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000108 | ELIVANYA VICTORINO GONÇALVES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000130 | EMMILLY APARECIDA DE CARVALHO SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000095 | PATRICIA CANDIDA MIRANDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000335 | ROSANGELA CARVALHO BARBOSA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | NAP | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|--|------|------|------|------|-----|-----|----|------------|-----------------|-----------------|
| 0000290 | MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS | 2,00 | 5,00 | 7,00 | 9,00 | - | - | - | 23,00 | 1º | Classificado |
| 0000080 | BRUNNA LOPES SOUSA | 2,00 | 4,00 | 3,00 | 8,00 | - | - | - | 17,00 | 2º | Classificado |
| 0000240 | EDNALDO DA SILVA RAMOS | 1,00 | 2,00 | 4,00 | 8,00 | - | - | - | 15,00 | 3º | Classificado |
| 0000333 | ILLEN PATIELE CAMPOS RIBEIRO | 2,00 | 2,00 | 6,00 | 9,00 | - | - | - | 19,00 | - | Desclassificado |
| 0000033 | RODRIGO PRACHEDES BUENO | 2,00 | 4,00 | 5,00 | 6,00 | - | - | - | 17,00 | - | Desclassificado |
| 0000267 | ANA CLARA OLIVEIRA SILVA | 0,00 | 3,00 | 4,00 | 9,00 | - | - | - | 16,00 | - | Desclassificado |
| 0000219 | AMANDA SOBRINHO LIMA | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000115 | MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO | 1,00 | 2,00 | 4,00 | 5,00 | - | - | - | 12,00 | - | Desclassificado |
| 0000210 | FERNANDA RODRIGUES DA SILVA | 0,00 | 2,00 | 3,00 | 6,00 | - | - | - | 11,00 | - | Desclassificado |
| 0000318 | CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES | 2,00 | 1,00 | 3,00 | 4,00 | - | - | - | 10,00 | - | Desclassificado |
| 0000217 | MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 7,00 | - | - | - | 10,00 | - | Desclassificado |
| 0000197 | KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000243 | LEIDIANE MOREIRA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000279 | MICHELY KETLEN CAETANO BARROS DE BRITO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000076 | SABRINA PAULA DA SILVA LUZ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000309 | VANDIRA MARTINS DA CRUZ FERREIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | NAP | CE | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|------|------|------|-------|-----|-----|----|------------|-----------------|-----------------|
| 0000155 | JOSIANE RIBEIRO DE PAULO | 4,00 | 2,00 | 9,00 | 8,00 | - | - | - | 23,00 | 1º | Classificado |
| 0000276 | RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA | 0,00 | 5,00 | 7,00 | 10,00 | - | - | - | 22,00 | 2º | Classificado |
| 0000053 | LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 9,00 | - | - | - | 21,00 | 3º | Classificado |
| 0000084 | LUCAS SOUZA SILVA | 1,00 | 4,00 | 6,00 | 10,00 | - | - | - | 21,00 | 4º | Classificado |
| 0000244 | RAFAEL FERNANDES ROCHA | 3,00 | 4,00 | 4,00 | 9,00 | - | - | - | 20,00 | 5º | Classificado |
| 0000329 | CARLOS SERGIO RODRIGUES | 3,00 | 5,00 | 3,00 | 8,00 | - | - | - | 19,00 | 6º | Classificado |
| 0000332 | JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO | 2,00 | 3,00 | 5,00 | 8,00 | - | - | - | 18,00 | 7º | Classificado |
| 0000036 | LOUYSLENE NUNES DA SILVA | 1,00 | 3,00 | 5,00 | 9,00 | - | - | - | 18,00 | 8º | Classificado |
| 0000322 | THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES | 1,00 | 5,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 17,00 | 9º | Classificado |
| 0000193 | LARISSA MARQUES NOGUEIRA | 2,00 | 3,00 | 2,00 | 10,00 | - | - | - | 17,00 | 10º | Classificado |
| 0000028 | JOSERIO MARTINS DA COSTA | 0,00 | 3,00 | 5,00 | 8,00 | - | - | - | 16,00 | 11º | Classificado |
| 0000135 | NILVA DE JESUS NUNES | 3,00 | 2,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 16,00 | 12º | Classificado |
| 0000343 | ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO | 0,00 | 1,00 | 5,00 | 10,00 | - | - | - | 16,00 | 13º | Classificado |
| 0000170 | MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO | 1,00 | 4,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 16,00 | 14º | Classificado |
| 0000078 | WALLIF DE FREITAS SILVA | 1,00 | 3,00 | 4,00 | 8,00 | - | - | - | 16,00 | 15º | Classificado |
| 0000218 | REGINA CANDIDA DOS SANTOS | 0,00 | 3,00 | 4,00 | 8,00 | - | - | - | 15,00 | 16º | Classificado |
| 0000039 | RODSON CARDOSO DA SILVA | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | - | - | - | 15,00 | 17º | Classificado |
| 0000207 | ELIETE NUNES MADUREIRA | 0,00 | 2,00 | 6,00 | 9,00 | - | - | - | 17,00 | - | Desclassificado |
| 0000324 | LEIDIANE MARTINS RIBEIRO | 0,00 | 3,00 | 5,00 | 8,00 | - | - | - | 16,00 | - | Desclassificado |
| 0000222 | RAPHAEL DE AQUINO TORRES | 1,00 | 4,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 16,00 | - | Desclassificado |
| 0000272 | DYONATAN LUIZ BERTÉ | 2,00 | 3,00 | 2,00 | 8,00 | - | - | - | 15,00 | - | Desclassificado |
| 0000026 | CHARLES NILSON REIS DA SILVA | 5,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000315 | DANTON RAMOS PESSOA | 1,00 | 4,00 | 3,00 | 6,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000221 | ELIVANI OLIVEIRA SOARES | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000048 | FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA | 1,00 | 1,00 | 6,00 | 6,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000215 | GESLAINE DE FREITAS CARDOSO | 2,00 | 1,00 | 4,00 | 7,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000007 | JOICE ALVES DE SOUZA | 0,00 | 3,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000216 | MARCELO BRITO DE OLIVEIRA | 1,00 | 2,00 | 4,00 | 7,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000051 | VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA | 3,00 | 4,00 | 2,00 | 5,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000123 | DANILO RODRIGUES DE SOUZA | 2,00 | 1,00 | 5,00 | 5,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000205 | MARCELO DE JESUS GUIMARÃES | 1,00 | 5,00 | 1,00 | 6,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000341 | MURYLO ANTÔNIO SOKOLOWSKI GUNTHER | 1,00 | 3,00 | 2,00 | 7,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000331 | ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000008 | PAMELA RAISSA MAGALHAES DA SILVA | 1,00 | 5,00 | 3,00 | 4,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000201 | RENATA LIRA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA | 1,00 | 2,00 | 4,00 | 6,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000082 | ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS | 1,00 | 2,00 | 1,00 | 8,00 | - | - | - | 12,00 | - | Desclassificado |
| 0000133 | JANAILTON RIBEIRO DE CASTRO | 1,00 | 1,00 | 2,00 | 8,00 | - | - | - | 12,00 | - | Desclassificado |
| 0000063 | ULISSES GOMES CARVALHO | 1,00 | 4,00 | 2,00 | 5,00 | - | - | - | 12,00 | - | Desclassificado |
| 0000281 | WEMERSON FERREIRA ABREU | 1,00 | 3,00 | 0,00 | 8,00 | - | - | - | 12,00 | - | Desclassificado |
| 0000306 | DYEGO NATTAN MARTINS TELES | 2,00 | 1,00 | 2,00 | 6,00 | - | - | - | 11,00 | - | Desclassificado |
| 0000025 | GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO | 2,00 | 1,00 | 1,00 | 7,00 | - | - | - | 11,00 | - | Desclassificado |
| 0000191 | LILIE NE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO | 0,00 | 2,00 | 2,00 | 7,00 | - | - | - | 11,00 | - | Desclassificado |
| 0000156 | KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO | 2,00 | 3,00 | 1,00 | 4,00 | - | - | - | 10,00 | - | Desclassificado |
| 0000003 | EROMIR LIRA ALVES | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 4,00 | - | - | - | 9,00 | - | Desclassificado |
| 0000128 | RARINE FIDELIS DA SILVA | 0,00 | 2,00 | 2,00 | 5,00 | - | - | - | 9,00 | - | Desclassificado |
| 0000037 | JAINÉ NUNES DE OLIVEIRA | 0,00 | 2,00 | 3,00 | 3,00 | - | - | - | 8,00 | - | Desclassificado |
| 0000166 | ALINE DA SILVA | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 3,00 | - | - | - | 7,00 | - | Desclassificado |
| 0000289 | AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO | 1,00 | 1,00 | 2,00 | 2,00 | - | - | - | 6,00 | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

| RESULTADO FINAL | | | | | | | | | | | |
|-----------------|--------------------------------------|------|------|------|------|---|---|---|------|---|-----------------|
| 0000248 | MARCILENE NUNES BRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | - | - | - | 1,00 | - | Desclassificado |
| 0000085 | NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | - | - | - | 1,00 | - | Desclassificado |
| 0000100 | NICOLLY VICENTINI DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | - | - | - | 1,00 | - | Desclassificado |
| 0000179 | NYCOLI DDIVA FERREIRA DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | - | - | - | 1,00 | - | Desclassificado |
| 0000192 | ACELINA RIBEIRO ALVES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000242 | ANA PAULA SOARES ATAIDES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000047 | ARTU CARDOSO LEÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000263 | ARYTHA KAROLAYNE EVANGELISTA BATISTA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000296 | BIANCA MOREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000090 | EMILLY PAULA DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000314 | ÉRICA DE SOUZA SANTANA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000009 | FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000087 | FABIANA PEREIRA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000032 | FABIOLA HELOISA MERICHELO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000052 | FLÁVIA OLIVEIRA CARDOSO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000225 | HAYESCA CANDIDA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000339 | ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000334 | JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000149 | KATIA NAIARA DA SILVA OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000308 | LÁIS MARTINS BELLUCI | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000291 | LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000319 | LETICIA SILVA COSTA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000265 | LUCIMAR FELDKIRCHER | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000325 | MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS BULLERJAHN | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000127 | OMAR ARNOLDO DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000131 | RAINARA CARDOSO FARIAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000042 | RHAY FERNANDO MELO DINIZ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000346 | RONILSON FERREIRA DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000141 | ROSANGELA MARQUES PINTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000136 | SCHIRLE LOURAYNE VIEIRA DE LIMA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000229 | SUILEY PEREIRA DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000074 | THALYSSON DE ALMEIDA PORTO CARVALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000046 | VANUZA ACARI DA SILVA SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000316 | WANESSA SOUZA SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000137 | WERICK SCHINDLER FERREIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000313 | WILLIAN SAMPAIO SANTANA TESSELE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | NAP | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|---------------------------------------|------|------|------|------|-----|-----|----|------------|-----------------|-----------------|
| 0000278 | LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS | 2,00 | 4,00 | 5,00 | 8,00 | - | - | - | 19,00 | 1º | Classificado |
| 0000311 | ANDRIELE PAULA PRICINOTE | 2,00 | 2,00 | 4,00 | 9,00 | - | - | - | 17,00 | 2º | Classificado |
| 0000284 | ALEXANDRO MOREIRA CASTRO | 1,00 | 4,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 16,00 | 3º | Classificado |
| 0000030 | CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO | 1,00 | 4,00 | 1,00 | 9,00 | - | - | - | 15,00 | 4º | Classificado |
| 0000249 | ADRIANA BATISTA JESUS | 0,00 | 3,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000194 | GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 7,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000061 | FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS | 0,00 | 2,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000312 | RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARAES | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 7,00 | - | - | - | 12,00 | - | Desclassificado |
| 0000175 | BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS | 0,00 | 1,00 | 2,00 | 8,00 | - | - | - | 11,00 | - | Desclassificado |
| 0000310 | DURVAL ANTONIO GUIMARÃES | 1,00 | 3,00 | 1,00 | 5,00 | - | - | - | 10,00 | - | Desclassificado |
| 0000336 | HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 2,00 | - | - | - | 9,00 | - | Desclassificado |
| 0000261 | KAWANY EVILY SILVA DE JESUS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | NAP | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|------|------|------|-------|-----|-----|----|------------|-----------------|-----------------|
| 0000038 | DIEGO CRISTIANO MOREIRA | 1,00 | 5,00 | 5,00 | 10,00 | - | - | - | 21,00 | 1º | Classificado |
| 0000167 | BRUNO FIGUEIREDO MARQUES | 2,00 | 2,00 | 7,00 | 10,00 | - | - | - | 21,00 | 2º | Classificado |
| 0000068 | KARINE PEREIRA DE ASSIS | 3,00 | 4,00 | 5,00 | 8,00 | - | - | - | 20,00 | 3º | Classificado |
| 0000195 | CRISTINA MARQUES DA ROCHA | 1,00 | 3,00 | 7,00 | 8,00 | - | - | - | 19,00 | 4º | Classificado |
| 0000327 | MARLUCI BALDO FACHI | 1,00 | 5,00 | 3,00 | 9,00 | - | - | - | 18,00 | 5º | Classificado |
| 0000190 | DEIVID THOME | 3,00 | 3,00 | 5,00 | 7,00 | - | - | - | 18,00 | 6º | Classificado |
| 0000246 | GUILHERME GAMA BARBOSA | 0,00 | 3,00 | 8,00 | 7,00 | - | - | - | 18,00 | 7º | Classificado |
| 0000289 | ANDRESSA GODOI MARTINS DE SOUZA | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 10,00 | - | - | - | 15,00 | - | Desclassificado |
| 0000110 | ELIANAI FERREIRA GONÇALVES DOS RESES | 1,00 | 3,00 | 4,00 | 6,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000253 | VERA LUCIA ZUCHETTO | 2,00 | 3,00 | 2,00 | 6,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000239 | TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA | 2,00 | 2,00 | 1,00 | 4,00 | - | - | - | 9,00 | - | Desclassificado |
| 0000121 | ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000294 | ANA LÚCIA FRANCISCA DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000168 | MANRIQUE SOARES CARDOSO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | NAP | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|-------------------------------------|------|------|------|------|-----|-----|----|------------|-----------------|-----------------|
| 0000345 | LARISSA KETLEN GAETANO DO SANTOS | 1,00 | 4,00 | 4,00 | 6,00 | - | - | - | 15,00 | 1º | Classificado |
| 0000326 | DENZIA BRUNA BORGES DE MELO | 1,00 | 2,00 | 4,00 | 8,00 | - | - | - | 15,00 | 2º | Classificado |
| 0000164 | PAULO CESAR TRINDADE | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 7,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000152 | ELEUZA MARCELINA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000108 | ELIVANYA VICTORINO GONÇALVES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000130 | EMMILLY APARECIDA DE CARVALHO SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000095 | PATRICIA CANDIDA MIRANDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000335 | ROSANGELA CARVALHO BARBOSA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | NAP | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|--|------|------|------|------|-----|-----|----|------------|-----------------|-----------------|
| 0000290 | MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS | 2,00 | 5,00 | 7,00 | 9,00 | - | - | - | 23,00 | 1º | Classificado |
| 0000080 | BRUNNA LOPES SOUSA | 2,00 | 4,00 | 3,00 | 8,00 | - | - | - | 17,00 | 2º | Classificado |
| 0000240 | EDNALDO DA SILVA RAMOS | 1,00 | 2,00 | 4,00 | 8,00 | - | - | - | 15,00 | 3º | Classificado |
| 0000333 | ILLEN PATIELE CAMPOS RIBEIRO | 2,00 | 2,00 | 6,00 | 9,00 | - | - | - | 19,00 | - | Desclassificado |
| 0000033 | RODRIGO PRACHEDES BUENO | 2,00 | 4,00 | 5,00 | 6,00 | - | - | - | 17,00 | - | Desclassificado |
| 0000267 | ANA CLARA OLIVEIRA SILVA | 0,00 | 3,00 | 4,00 | 9,00 | - | - | - | 16,00 | - | Desclassificado |
| 0000219 | AMANDA SOBRINHO LIMA | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000115 | MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO | 1,00 | 2,00 | 4,00 | 5,00 | - | - | - | 12,00 | - | Desclassificado |
| 0000210 | FERNANDA RODRIGUES DA SILVA | 0,00 | 2,00 | 3,00 | 6,00 | - | - | - | 11,00 | - | Desclassificado |
| 0000318 | CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES | 2,00 | 1,00 | 3,00 | 4,00 | - | - | - | 10,00 | - | Desclassificado |
| 0000217 | MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 7,00 | - | - | - | 10,00 | - | Desclassificado |
| 0000197 | KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000243 | LEIDIANE MOREIRA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000279 | MICHELY KETLEN CAETANO BARROS DE BRITO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000076 | SABRINA PAULA DA SILVA LUZ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000309 | VANDIRA MARTINS DA CRUZ FERREIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | NAP | CE | FOR | FPE | AD | NOTA FINAL | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|------|------|------|-------|-----|-----|----|------------|-----------------|-----------------|
| 0000155 | JOSIANE RIBEIRO DE PAULO | 4,00 | 2,00 | 9,00 | 8,00 | - | - | - | 23,00 | 1º | Classificado |
| 0000276 | RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA | 0,00 | 5,00 | 7,00 | 10,00 | - | - | - | 22,00 | 2º | Classificado |
| 0000053 | LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 9,00 | - | - | - | 21,00 | 3º | Classificado |
| 0000084 | LUCAS SOUZA SILVA | 1,00 | 4,00 | 6,00 | 10,00 | - | - | - | 21,00 | 4º | Classificado |
| 0000244 | RAFAEL FERNANDES ROCHA | 3,00 | 4,00 | 4,00 | 9,00 | - | - | - | 20,00 | 5º | Classificado |
| 0000329 | CARLOS SERGIO RODRIGUES | 3,00 | 5,00 | 3,00 | 8,00 | - | - | - | 19,00 | 6º | Classificado |
| 0000332 | JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO | 2,00 | 3,00 | 5,00 | 8,00 | - | - | - | 18,00 | 7º | Classificado |
| 0000036 | LOUYSLENE NUNES DA SILVA | 1,00 | 3,00 | 5,00 | 9,00 | - | - | - | 18,00 | 8º | Classificado |
| 0000322 | THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES | 1,00 | 5,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 17,00 | 9º | Classificado |
| 0000193 | LARISSA MARQUES NOGUEIRA | 2,00 | 3,00 | 2,00 | 10,00 | - | - | - | 17,00 | 10º | Classificado |
| 0000028 | JOSERIO MARTINS DA COSTA | 0,00 | 3,00 | 5,00 | 8,00 | - | - | - | 16,00 | 11º | Classificado |
| 0000135 | NILVA DE JESUS NUNES | 3,00 | 2,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 16,00 | 12º | Classificado |
| 0000343 | ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO | 0,00 | 1,00 | 5,00 | 10,00 | - | - | - | 16,00 | 13º | Classificado |
| 0000170 | MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO | 1,00 | 4,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 16,00 | 14º | Classificado |
| 0000078 | WALLIF DE FREITAS SILVA | 1,00 | 3,00 | 4,00 | 8,00 | - | - | - | 16,00 | 15º | Classificado |
| 0000218 | REGINA CANDIDA DOS SANTOS | 0,00 | 3,00 | 4,00 | 8,00 | - | - | - | 15,00 | 16º | Classificado |
| 0000039 | RODSON CARDOSO DA SILVA | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | - | - | - | 15,00 | 17º | Classificado |
| 0000207 | ELIETE NUNES MADUREIRA | 0,00 | 2,00 | 6,00 | 9,00 | - | - | - | 17,00 | - | Desclassificado |
| 0000324 | LEIDIANE MARTINS RIBEIRO | 0,00 | 3,00 | 5,00 | 8,00 | - | - | - | 16,00 | - | Desclassificado |
| 0000222 | RAPHAEL DE AQUINO TORRES | 1,00 | 4,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 16,00 | - | Desclassificado |
| 0000272 | DYONATAN LUIZ BERTÉ | 2,00 | 3,00 | 2,00 | 8,00 | - | - | - | 15,00 | - | Desclassificado |
| 0000026 | CHARLES NILSON REIS DA SILVA | 5,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000315 | DANTON RAMOS PESSOA | 1,00 | 4,00 | 3,00 | 6,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000221 | ELIVANI OLIVEIRA SOARES | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000048 | FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA | 1,00 | 1,00 | 6,00 | 6,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000215 | GESLAINE DE FREITAS CARDOSO | 2,00 | 1,00 | 4,00 | 7,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000007 | JOICE ALVES DE SOUZA | 0,00 | 3,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000216 | MARCELO BRITO DE OLIVEIRA | 1,00 | 2,00 | 4,00 | 7,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000051 | VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA | 3,00 | 4,00 | 2,00 | 5,00 | - | - | - | 14,00 | - | Desclassificado |
| 0000123 | DANILO RODRIGUES DE SOUZA | 2,00 | 1,00 | 5,00 | 5,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000205 | MARCELO DE JESUS GUIMARÃES | 1,00 | 5,00 | 1,00 | 6,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000341 | MURYLO ANTÔNIO SOKOLOWSKI GUNTHER | 1,00 | 3,00 | 2,00 | 7,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000331 | ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000008 | PAMELA RAISSA MAGALHAES DA SILVA | 1,00 | 5,00 | 3,00 | 4,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000201 | RENATA LIRA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA | 1,00 | 2,00 | 4,00 | 6,00 | - | - | - | 13,00 | - | Desclassificado |
| 0000082 | ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS | 1,00 | 2,00 | 1,00 | 8,00 | - | - | - | 12,00 | - | Desclassificado |
| 0000133 | JANAILTON RIBEIRO DE CASTRO | 1,00 | 1,00 | 2,00 | 8,00 | - | - | - | 12,00 | - | Desclassificado |
| 0000063 | ULISSES GOMES CARVALHO | 1,00 | 4,00 | 2,00 | 5,00 | - | - | - | 12,00 | - | Desclassificado |
| 0000281 | WEMERSON FERREIRA ABREU | 1,00 | 3,00 | 0,00 | 8,00 | - | - | - | 12,00 | - | Desclassificado |
| 0000306 | DYEGO NATTAN MARTINS TELES | 2,00 | 1,00 | 2,00 | 6,00 | - | - | - | 11,00 | - | Desclassificado |
| 0000025 | GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO | 2,00 | 1,00 | 1,00 | 7,00 | - | - | - | 11,00 | - | Desclassificado |
| 0000191 | LILIE NE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO | 0,00 | 2,00 | 2,00 | 7,00 | - | - | - | 11,00 | - | Desclassificado |
| 0000156 | KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO | 2,00 | 3,00 | 1,00 | 4,00 | - | - | - | 10,00 | - | Desclassificado |
| 0000003 | EROMIR LIRA ALVES | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 4,00 | - | - | - | 9,00 | - | Desclassificado |
| 0000128 | RARINE FIDELIS DA SILVA | 0,00 | 2,00 | 2,00 | 5,00 | - | - | - | 9,00 | - | Desclassificado |
| 0000037 | JAINE NUNES DE OLIVEIRA | 0,00 | 2,00 | 3,00 | 3,00 | - | - | - | 8,00 | - | Desclassificado |
| 0000166 | ALINE DA SILVA | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 3,00 | - | - | - | 7,00 | - | Desclassificado |
| 0000289 | AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO | 1,00 | 1,00 | 2,00 | 2,00 | - | - | - | 6,00 | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

| RESULTADO FINAL | | | | | | | | | | | |
|-----------------|--------------------------------------|------|------|------|------|---|---|---|------|---|-----------------|
| 0000248 | MARCELENE NUNES BRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | - | - | - | 1,00 | - | Desclassificado |
| 0000085 | NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | - | - | - | 1,00 | - | Desclassificado |
| 0000100 | NICOLLY VICENTINI DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | - | - | - | 1,00 | - | Desclassificado |
| 0000179 | NYCOLI DDIVA FERREIRA DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | - | - | - | 1,00 | - | Desclassificado |
| 0000192 | ACELINA RIBEIRO ALVES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000242 | ANA PAULA SOARES ATAIDES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000047 | ARTU CARDOSO LEÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000263 | ARYTHA KAROLAYNE EVANGELISTA BATISTA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000296 | BIANCA MOREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000090 | EMILLY PAULA DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000314 | ÉRICA DE SOUZA SANTANA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000009 | FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000087 | FABIANA PEREIRA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000032 | FABIOLA HELOISA MERICHELO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000052 | FLÁVIA OLIVEIRA CARDOSO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000225 | HAYESCA CANDIDA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000339 | ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000334 | JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000149 | KATIA NAIARA DA SILVA OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000308 | LÁIS MARTINS BELLUCI | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000291 | LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000319 | LETICIA SILVA COSTA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000265 | LUCIMAR FELDKIRCHER | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000325 | MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS BULLERJAHN | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000127 | OMAR ARNOLDO DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000131 | RAINARA CARDOSO FARIAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000042 | RHAY FERNANDO MELO DINIZ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000346 | RONILSON FERREIRA DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000141 | ROSANGELA MARQUES PINTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000136 | SCHIRLE LOURAYNE VIEIRA DE LIMA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000229 | SUILEY PEREIRA DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000074 | THALYSSON DE ALMEIDA PORTO CARVALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000046 | VANUZA ACARI DA SILVA SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000316 | WANESSA SOUZA SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000137 | WERICK SCHINDLER FERREIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000313 | WILLIAN SAMPAIO SANTANA TESSELE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

Página 6 de 6

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 277/2025

PORTARIA Nº 277/2025

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 203/2025 que dispõe sobre a nomeação de **Pamela da Silva** e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 6º lugar para o cargo de Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI;

Considerando a viabilidade do pleito conforme o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2025*;

Considerando que de acordo com Comprovante do Protocolo de Requerimento, emitido em 17/12/2024 pelo INSS, a Sra. Pamela da Silva está em gozo de licença maternidade;

Considerando manifestação da Auditoria e Controladoria Geral que in verbis “..Após o decurso de prazo de 120 dias, que iniciou-se com o requerimento datado de 17/12/2024, e com previsão de término da licença maternidade na data de 15/4/2025, dessa forma começa a fluir o prazo posterior esta data, com o prazo de 30 dias para tomar posse de acordo com a legislação vigente sobre o tema...”; resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 203/2025 que “nomeia Pamela da Silva para exercer em estágio probatório as funções do cargo de Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, fazendo jus ao vencimento inicial da função” passa a vigorar com a seguinte retificação:

“ ..”

Art. 1º ..”

Parágrafo único. Em razão de licença maternidade e nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o caput deste artigo, a partir do dia 16/4/2025, terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo.

“ ..”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 098/2025

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **LUCIMAR SANTANA DOMINGUES**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº448, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 05/03/2025 à 03/04/2025, com retorno aos trabalhos no dia 04/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº103/2025

Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Ana Cristina de Lima**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº637, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 28/02/2025 à 19/03/2025, com retorno aos trabalhos no dia 20/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 102/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERCIO DE GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 07****6 SESP/MT e do CPF nº 48*****34, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de fevereiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITIVO CONTRATO 052/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** C.N. da Paixão - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia civil para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 026/2023; Valor **Global:** R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) **Data assinatura:** 28/02/2025; **Vigência:** 02/03/2025 a 01/04/2025; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Lucas Cavichioli Alves, Representante Legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Marcos Bertinati; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 099/2025

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **MARIA ELEUZA ALVES MELISKI**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1240, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 03/03/2025 a 01/04/2025, com retorno aos trabalhos no dia 02/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** MAPDERM Prestadora de Serviços Médicos Ltda. - EPP, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 017/2022; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência e Reajuste Contratual para manutenção dos serviços médicos para atendimentos no Hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde e plantões. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor global:** R\$ 654.707,96 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sete reais e noventa e seis centavos); **Data assinatura:** 27/02/2025; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal e a Sra. Maísa Dias Pedrotti, sócia proprietária da empresa; **Fiscal de Contrato:** Wilson Junior Martinez Vargas; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025 - SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, convoca os Bolsistas classificados para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (PMBIDCEL) referente processo do Edital de Seleção do PMBIDCEL nº 001/2025. Segue abaixo relacionados os convocados conforme ordem de resultado da Seleção de Bolsas:

BOLSA DE INCENTIVO À DOCÊNCIA

| Nº | NOME |
|----|--------------------------|
| 1 | EMANUELLY DOS REIS SILVA |

As pessoas convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste edital, munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, nº telefone, e-mail, carteira de trabalho, Título de eleitor, (PIS PASEP se já possuir, (*“quem não possuir este documento será feito no ingresso à função”*)), comprovante de quitação eleitoral e um documento oficial de Instituição de Ensino comprovando a condição de estudante.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2025.

CASSIMERI SIMOES

Assinado de forma digital por CASSIMERI SIMOES

CRESPO:02461238 CRESPO:02461238936

936

Dados: 2025.02.27

16:05:52 -03'00'

CASSIMÉRI SIMÕES CRESPO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Portaria n° 027/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 101/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **WALTER ANDRADE BORGES**, matrícula nº 1365, no cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 100/2025

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **LISETE STEFFENS**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 088, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Enfermeira**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 05/03/2025 à 03/04/2025, retornando aos trabalhos no dia 04/04/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da de 05 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS EDITAL 015-2025 - 7ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01-2024

de 28 de fevereiro de 2025.

7ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2024

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação final do Concurso Público Edital n° 001/2024, através do Decreto n.º 078/2024 de 26 de novembro de 2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 04/12/2024.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munido da documentação em anexo a este Edital para tomar posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 28 de fevereiro de 2025, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto n° 007/2020:

| Motorista Nivel Fundamental Completo | |
|--|-------------------|
| Classificação | Candidato |
| 4º Aprovado | Fabiano Marchesan |

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 28 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos com base na legislação vigente (Lei n° 8.112/1990):

- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- CNH compatível com a função do cargo inscrito;
- Título eleitoral;
- Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

- Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
 - Comprovante do PIS ou PASEP, caso tenha sido empregado;
 - Comprovante de endereço;
 - Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos;
 - Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
 - Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 - Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
 - Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito de negativa);
 - Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.
 - Abertura de Conta Salário junto ao banco credenciado com o município.
 - Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
- Por determinação do Decreto n° 007/2020, o(a) candidato(a) convocado(a), quando de sua posse deverá apresentar:
- Laudos de avaliação clínica médica e psicológica, favoráveis as condições imediatas de trabalho.
 - Exames laboratoriais obrigatórios para todas as funções públicas.
 - Hemograma completo em jejum;
 - Glicemia em jejum;
 - Reação sorológica para lues (VDRL);
 - Gama G.T. (gama glutamil transferase);
 - Perfil lipídico (colesterol LDL, colesterol HDL e triglicerídeos);
 - Eletrocardiograma (ECG);
 - RX de tórax em PA. e perfil e os laudos correspondentes;
 - EAS. (exame de urina tipo I);
 - Parasitológico de fezes.

Para as funções de docência: Professores e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes:

- Laringoscopia de cordas vocais com avaliação médico otorrinolaringologista;
- Audiometria tonal (com avaliação de fonoaudiólogo)
- Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

Para as funções cuja área de atuação seja a direção de veículos automotores: MOTORISTAS, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes:

- Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 008/2025

AVISO DE DISPENSA 008/2025**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **Câmara Municipal de Novo Mundo**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, Cep 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 07/03/2025 às 18:00 hs.

Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras. Preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa 008/2025.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS, CHAVEIROS, PLACA DE MESA, PASTA EXECUTIVA E ADESIVOS PERSONALIZADOS PARA OS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE NOVO MUNDO – MT.

a) A contratação será dividida ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1 | CARTEIRA PERSONALIZADA DO PODER LEGISLATIVO - CARTEIRA PERSONALIZADA DO PODER LEGISLATIVO - Confeccionada em couro, com dois brasaes da Republica um externo e outro interno, porta cheque, cartão, cédula e documentos; Dimensões 12x9x1,5 cm | UNIDADE | 09 |
| 2 | CHAVEIRO DO PODER LEGISLATIVO - CHAVEIRO DO PODER LEGISLATIVO - Confeccionado em legítimo couro bovino (tipo exportação); Modelo anatômico tipo gota; Com brasão da república estampado em metal nobre (látão), banhado com baixo percentual de ouro, esmaltado nas cores oficiais; Argola em metal para colocação de chaves; Mosquetão com mola para prender o chaveiro à vestimenta | UNIDADE | 09 |
| 3 | PASTA EXECUTIVA PODER LEGISLATIVO - Pasta para documentos, notebook ; 100% poliéster, alça superior de mão, alça transversal; Dimensões: 42x32x10cm | UNIDADE | 01 |
| 4 | PLACA DE MESA PERSONALIZADA - Placa de mesa em acrílico preto, tamanho 28x8cm; modelo V invertido, dupla face, com Brasão impresso, impressão UV. | UNIDADE | 09 |
| 5 | ADESIVO DO PODER LEGISLATIVO - Adesivo interno para automóvel; modelo oval ; medindo 10x12,5cm | UNIDADE | 09 |

b) Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos: TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I) e MODELO DE PROPOSTA (anexo II).

2 – DO VALOR ESTIMADO: a) O valor global estimado para contratação será de **R\$ 5.276,00 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais)**. **3 HABILITAÇÃO:** a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; b) Contrato Social em vigor; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ); e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); h) Documentos pessoais do sócios/proprietário. **5 – PROPOSTA DE PREÇO:** a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento. b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. c) Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento. **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Novo Mundo - MT, 25 de fevereiro de 2025.

Maira Cardoso de Almeida

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

SEGUNDO ARTIGO 6º, INCISO XXIII e

ARTIGO 40, §1º, I, II, III DA LEI 14.133 DE 2021

1- DEFINICAO DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS, CHAVEIROS, PLACA DE MESA, PASTA EXECUTIVA E ADESIVOS PERSONALIZADOS PARA OS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE NOVO MUNDO – MT. 1.2.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1 | CARTEIRA PERSONALIZADA DO PODER LEGISLATIVO - CARTEIRA PERSONALIZADA DO PODER LEGISLATIVO - Confeccionada em couro, com dois brasaes da Republica um externo e outro interno, porta cheque, cartão, cédula e documentos; Dimensões 12x9x1,5 cm | UNIDADE | 09 |
| 2 | CHAVEIRO DO PODER LEGISLATIVO - CHAVEIRO DO PODER LEGISLATIVO - Confeccionado em legítimo couro bovino (tipo exportação); Modelo anatômico tipo gota; Com brasão da república estampado em metal nobre (latão), banhado com baixo percentual de ouro, esmaltado nas cores oficiais; Argola em metal para colocação de chaves; Mosquetão com mola para prender o chaveiro à vestimenta | UNIDADE | 09 |
| 3 | PASTA EXECUTIVA PODER LEGISLATIVO - Pasta para documentos, notebook ; 100% poliéster, alça superior de mão, alça transversal; Dimensões: 42x32x10cm | UNIDADE | 01 |
| 4 | PLACA DE MESA PERSONALIZADA - Placa de mesa em acrílico preto, tamanho 28x8cm; modelo V invertido, dupla face, com Brasão impresso, impressão UV. | UNIDADE | 09 |
| 5 | ADESIVO DO PODER LEGISLATIVO - Adesivo interno para automóvel; modelo oval ; medindo 10x12,5cm | UNIDADE | 09 |

1.3. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum e será realizado por dispensa de Licitação. 1.3. O prazo da contratação imediato .

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Devido a instauração da nova legislatura para 2025/2028, tendo havido renovação de grande parte do quadro de vereadores, bem como mudanças nos partidos e cargos da mesa diretora, faz-se necessário adquirir os kits de identificação para os vereadores do poder legislativo de Novo Mundo – MT.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 – A aquisição dos kits de identificação para os vereadores será feita em uma única ocasião dentro da gestão legislativa, os materiais de boa qualidade servirão pelos 04 anos seguintes, de maneira que a aquisição, considerado o custo-benefício, atende ao interesse público.

4- PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 – Local: Camara Municipal De Novo Mundo - MT

Condição De Entrega: Frete Por Conta Do Fornecedor.

Produtos Sem Nenhum Defeito Ou Danificado.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1A aquisição será realizada junto ao fornecedor, após recebidos, os produtos serão minunciosamente conferidos em sua qualidade e quantidade pelo responsável pelo recebimento de mercadorias e só então o pagamento será realizado, mediante o recebimento da nota fiscal do fornecedor.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A contratação sera acompanhada pelo fiscal de contratos do Poder Legislativo Municipal.

7- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 A emissão da Nota Fiscal.

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Menor preço, considerando o atendimento quanto ao padrão de qualidade dos materiais.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto no art. 23 da lei 14.133/21 e ainda atendendo ao Decreto 003/2024.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentaria

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Novo Mundo

Unidade 001 - Câmara Municipal de Novo Mundo

Código 01 – Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001. 2001. Manutenção do Gabinete da Presidência

01.031.0001. 2001. 339030.000000 Material de Consumo.

11- SANÇÕES:

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21.

11.2 - Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela administração.

12- CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - O poder Legislativo de Novo Mundo, reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, se os serviços ofertados estiverem em desacordo com o previsto neste termo de referência;

12.3 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser via telefone (66) 99208-6612, ou email: compras@novomundo.mt.leg.br, das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do Município de Novo Mundo - MT.

Remeta-se ao Setor de Compras para as devidas providências.

Novo Mundo (MT), 25 de fevereiro de 2025.

Rosana M. Biazotto

Membro da Equipe de Apoio ao Planejamento da Contratação

Portaria 004/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 08/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS, CHAVEIROS, PLACA DE MESA, PASTA EXECUTIVA E ADESIVOS PERSONALIZADOS PARA OS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE NOVO MUNDO – MT.

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor unit | Valor Total |
|------|---|---------|--------|------------|-------------------------|
| 1 | CARTEIRA PERSONALIZADA DO PODER LEGISLATIVO - CARTEIRA PERSONALIZADA DO PODER LEGISLATIVO - Confeccionada em couro, com dois bráscos da República um externo e outro interno, porta cheque, cartão, cédula e documentos; Dimensões 12x9x1,5 cm | UNIDADE | 09 | | |
| 2 | CHAVEIRO DO PODER LEGISLATIVO - CHAVEIRO DO PODER LEGISLATIVO - Confeccionado em legítimo couro bovino (tipo exportação); Modelo anatômico tipo gota; Com brasão da República estampado em metal nóbre (latão), banhado com baixo percentual de ouro, esmaltado nas cores oficiais; Argola em metal para colocação de chaves; Mosquetão com mola para prender o chaveiro à vestimenta | UNIDADE | 09 | | |
| 3 | PASTA EXECUTIVA PODER LEGISLATIVO - Pasta para documentos, notebook; 100% poliéster, alça superior de mão, alça transversal; Dimensões: 42x32x10cm | UNIDADE | 01 | | |
| 4 | PLACA DE MESA PERSONALIZADA - Placa de mesa em acrílico preto, tamanho 28x8cm; modelo V invertido, dupla face, com Brasão impresso, impressão UV. | UNIDADE | 09 | | |
| 5 | ADESIVO DO PODER LEGISLATIVO - Adesivo interno para automóvel; modelo oval; medindo 10x12,5cm | UNIDADE | 09 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | |

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta, **R\$:**(.....);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social;

Nº do CNPJ;

Endereço Completo do Licitante:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade, xx de xxxxxxxx 2025.

Resp. pela empresa

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL 989/2025

LEI MUNICIPAL 989/2025

28 FEVEREIRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 007/2025)

"Autoriza o Poder Executivo, abertura de créditos especial suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) no orçamento de 2025 e dá outras providências".

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) no orçamento de 2025 no seguinte órgão:

| | | |
|------------------|---|----------------|
| 05 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 05.003 | Cultura | |
| Código | Especificação | Valor |
| 13 | Cultura | |
| 13.392 | Difusão cultural | |
| 13.392.0002 | Apoio Administrativo | |
| 13.392.0002.2026 | Comemoração de Datas Festivas do Município | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | |
| 1.701.000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | R\$ 600.000,00 |
| | Total da Ação | R\$ 600.000,00 |

| | | |
|--------|--|--|
| 05 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 05.003 | Cultura | |

| Código | Especificação | Valor |
|------------------|---|----------------|
| 27 | Desporto e lazer | |
| 27.695 | Turismo | |
| 27.695.2049 | Apoio ao Turismo e Lazer | |
| 27.695.2049.2049 | Manutenção do Evento de Festival de Pesca | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | |
| 1.701.000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | R\$ 600.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais procederão de a Celebração de Convênios com o Governo do Estado de Mato Grosso para realização de Festividades do Aniversário da Cidade e Festival de Pesca da Cachoeira da Fumaça para fontes de recursos específicas não existente na previsão orçamentária de 2025.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração e atualização no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual vigentes para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL Nº. 06/2025

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 042/2025 de 14 de janeiro de 2025, considerando a publicação do Edital de Abertura no Jornal Oficial dos Municípios no dia 20 de janeiro de 2025;

Considerando o encerramento do período de inscrições no dia 17 de fevereiro de 2025;

Considerando a Publicação da Lista Preliminar de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 01/2025, através do Edital Complementar 03/2025;

Considerando a publicação do Edital Complementar 04/2025 no dia 21 de fevereiro de 2025;

Considerando a divulgação da lista oficial de inscritos, através do edital 05/2025 de 21 de fevereiro de 2025;

Resolve:

1. Fica divulgado o local de provas: **SERÃO REALIZADAS NO DIA 09/03/2025 (DOMINGO) HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF, NO PERÍODO MATUTINO, SOMENTE NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RODRIGUES SOTO, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES, Nº 230, JARDIM BOA ESPERANÇA, NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME SEGUE: A: PROVAS OBJETIVAS PARA TODAS AS FUNÇÕES A PARTIR DAS 08HS00MIN, PORTÕES ABERTOS AS 07HS00MIN.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

| |
|--|
| Registra-se, Publique-se, Cumpra-se. Novo São Joaquim-MT, 28 de fevereiro de 2025. Geraldo Pereira da Silva Sobrinho Comissão Organizadora P. S. Simplificado 01/2025 Presidente |
|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 007/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SRª. VANDA FERNANDES SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o **Sr.º GABRIEL MENEZES BEZERRA**, portador do CPF nº 048.334.021-90 e do RG nº 3100100-9, órgão emissor SSP/MT, da função de **SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE MAIO**, conforme a Lei nº 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 07 de fevereiro de 2025.

VANDA FERNANDES SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 012/2025

**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 03/2025**

Processo Administrativo: 19/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade para Futura e Eventual: Contratação de **Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria na área Tributária Própria, de Fazenda** do Município de Paranatinga para Atender a Demanda Estratégica da Administração Pública Municipal,

Fundamento Legal: nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº14.133/2021.

Fornecedor: **BRACHIO – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

CNPJ: 30.493.312/0001-45

Total: **60.000,00** (Sessenta mil reais).

Inexigibilidade de Licitação 03/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Finanças a Senhora Bárbara Aquino Barbosa e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 28 de fevereiro de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 004/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SRª. VANDA FERNANDES SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a Nomear o Sr. ELSO PEREIRA MARTINS, portador do CPF n° 825.958.951-68 e do RG 1384302-8, órgão emissor SSP/MT, para responder pela função de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA**, conforme a Lei n° 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 17 de janeiro de 2025.

VANDA FERNANDES SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 012/2025

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 008/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SRª. VANDA FERNANDES SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a Nomear a Srª. ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA, portadora do CPF n° 972.104.981.68 e do RG n° 1326440-0, órgão emissor SSP/MT, para responder pela função de **COORDENADORA DO EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme a Lei n° 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 21 de fevereiro de 2025.

VANDA FERNANDES SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 012/2025

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 253/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 253/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2024, Termo de Homologação Decreto n° 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e

Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO | | | |
|--|---------------------------------|-------|--------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSC. | RESULTADO |
| 90 | VERONICA NASCIMENTO GOMES | 500 | CLASSIFICADO |
| 91 | JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA | 218 | CLASSIFICADO |
| 92 | JOSEVANIA RIBEIRO DE MATOS | 581 | CLASSIFICADO |
| 93 | JOCELIA DE LEMOS COSTS MARTINS | 690 | CLASSIFICADO |
| 94 | ANA PAULA DA SILVA MAFRA | 149 | CLASSIFICADO |
| CARGO: PROFESSOR B - URBANO | | | |

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSC. | RESULTADO |
|---|--------------------------------------|-------|--------------|
| 125 | LUZIA NAIARA DA SILVA COSTA | 535 | CLASSIFICADO |
| 126 | VANDERLENE MANCOELHO MACHADO | 5 | CLASSIFICADO |
| 127 | MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA | 69 | CLASSIFICADO |
| 128 | VALDELI DA SILVA RIBEIRO | 708 | CLASSIFICADO |
| 129 | ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES | 685 | CLASSIFICADO |
| 130 | JÉSSICA ALVES SILVA | 243 | CLASSIFICADO |
| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. I. ARIMATEIA | | | |
| CARGO: PROFESSOR B - URBANO | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSC. | RESULTADO |
| 2 | CARLINHO TATA'ADZE | 676 | CLASSIFICADO |
| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. I. ARIMATEIA | | | |
| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - E. M. C. LUCIO CATTARINO VALVERDE | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSC. | RESULTADO |
| 1 | POLIANA OLIVEIRA DE JESUS | 376 | CLASSIFICADO |

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 003/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SRª. VANDA FERNANDES SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA**, portadora do Registro Geral - CPF nº 550.538.581.87, Órgão Emissor SSP/MT, para responder pela função de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme a Lei nº 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 17 de janeiro de 2025.

VANDA FERNANDES SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 012/2025

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº. 009/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SRª. VANDA FERNANDES SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

I. Regulamentar as atribuições que são conferidas a servidora **Srª. ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 972.104.981.68 e do RG nº 1326440-0, órgão emissor SSP/MT, para responder pela Secretária Municipal de Educação pelo período em que a mesma não estiver presente no Município de Paranatinga-MT, ou impossibilitada de estar presente junto a Prefeitura Municipal.

II. Regulamentar as atribuições que são conferidas a servidora **SRª. VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 667.145.671.20 e portadora do RG de número 747696, SSP/MT, para responder pela Secretária Municipal de Educação pelo período em que as **SRª VANDA FERNANDES SOARES** e a **SRª ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA** não estiverem presentes no Município de Paranatinga-MT, ou impossibilitadas de se fazerem presentes junto a Prefeitura Municipal.

III. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

IV. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação- Paranatinga-MT, 21 de fevereiro de 2025.

VANDA FERNANDES SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 124 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA N° 124 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **CARMEN LUCIA ALVES DE LIMA** – PROFESSOR, da Classe C5 para C6;

2 – Promover o(a) servidor (a) **EDILENE MATOS TONDORF DO EGITO** – ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS E DE REDE, da Classe C3 para C4;

3 – Promover o(a) servidor (a) **IZABEL PEREIRA BARREIRA** – RECEPCIONISTA, da Classe C8 para C9;

4 – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados conforme período especificado:

| Matricula | Nome | Dias Direito | Dias Em Férias | Período Aquisitivo | Período Férias |
|-----------|---|--------------|----------------|---------------------|---------------------|
| 13 | APARECIDA COSTA ALVES | 30,00 | 30 | 14/08/23 à 13/08/24 | 03/03/25 à 01/04/25 |
| 28 | DORIVAN LIMA RIBEIRO | 30,00 | 20 | 02/02/24 à 01/02/25 | 05/03/25 à 24/03/25 |
| 40 | FANNY OLIVIA CARRILLO AREN. | 15,00 | 15 | 02/03/23 à 01/03/24 | 03/03/25 à 17/03/25 |
| 1884 | LUZIA DE FATIMA CAMPOS RIBEI | 45,00 | 30 | 08/10/23 à 07/10/24 | 01/03/25 à 30/03/25 |
| 1913 | FRANCOISE VANIA DA ROCHA G ¹ | 15,00 | 15 | 06/10/21 à 06/10/22 | 05/03/25 à 19/03/25 |
| 1913 | FRANCOISE VANIA DA ROCHA G ¹ | 45,00 | 15 | 07/10/22 à 07/10/23 | 20/03/25 à 03/04/25 |
| 1933 | VALDELICE DA SILVA BARREIRA | 45,00 | 30 | 03/02/24 à 02/02/25 | 01/03/25 à 30/03/25 |
| 2129 | VANUS MOREIRA DOS SANTOS | 30,00 | 30 | 03/03/24 à 02/03/25 | 05/03/25 à 03/04/25 |
| 2190 | EDERSON JOEL SANTIN | 30,00 | 20 | 02/04/23 à 01/04/24 | 03/03/25 à 22/03/25 |
| 2259 | ROSICLEIA DA SILVA PIO | 30,00 | 30 | 09/08/23 à 08/08/24 | 10/03/25 à 08/04/25 |
| 2304 | CREUSA MARQUES DA SILVA | 30,00 | 30 | 19/12/23 à 18/12/24 | 17/03/25 à 15/04/25 |
| 2366 | ONESIMO ALVES DE MENEZES | 30,00 | 30 | 14/01/21 à 13/01/22 | 05/03/25 à 03/04/25 |
| 2916 | ROBERTO GLASSON | 30,00 | 30 | 07/05/21 à 06/05/22 | 03/03/25 à 01/04/25 |
| 3886 | ESTER RAMOS DE SOUZA MENDE | 30,00 | 30 | 16/08/22 à 15/08/23 | 03/03/25 à 01/04/25 |
| 3904 | ANA MARIA DA COSTA FILHA | 30,00 | 20 | 02/09/23 à 01/09/24 | 01/03/25 à 20/03/25 |
| 4005 | ROSEMEIRE SANTOS AMARAL RI | 30,00 | 10 | 12/01/23 à 11/01/24 | 18/03/25 à 27/03/25 |
| 4018 | SONELI MARQUES DE MATOS FA | 30,00 | 30 | 18/01/23 à 17/01/24 | 05/03/25 à 03/04/25 |
| 5472 | THOMASIA DE ALMEIDA | 30,00 | 30 | 07/01/24 à 06/01/25 | 10/03/25 à 08/04/25 |
| 5681 | ROZELI ALMEIDA DA SILVA | 30,00 | 30 | 27/06/23 à 26/06/24 | 10/03/25 à 08/04/25 |

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
DEPARTAMENTO PESSOAL**

| Matrícula | Nome | Dias | Dias Em | Período Aquisitivo | Período Férias |
|-----------|-----------------------------|---------|---------|---------------------|---------------------|
| | | Direito | Férias | | |
| 5712 | SIMONI DIAS MACHADO | 30,00 | 30 | 01/06/21 à 29/06/22 | 04/03/25 à 02/04/25 |
| 5713 | ANGELA MARIA SANTOS DIAS | 30,00 | 30 | 01/06/22 à 31/05/23 | 03/03/25 à 01/04/25 |
| 5737 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 30,00 | 30 | 08/08/23 à 07/08/24 | 03/03/25 à 01/04/25 |
| 5740 | INES ALVES RIBEIRO DE FARIA | 30,00 | 30 | 02/09/23 à 01/09/24 | 24/03/25 à 22/04/25 |
| 5982 | ARLENE OVIDIO TESKE | 30,00 | 30 | 02/03/22 à 01/03/23 | 06/03/25 à 04/04/25 |
| 6013 | JAQUELINE NUNES COSTA | 30,00 | 30 | 08/03/22 à 07/03/23 | 05/03/25 à 03/04/25 |
| 6349 | FABIANA SERAFIM DO NASCIMEI | 30,00 | 30 | 03/04/22 à 02/04/23 | 06/03/25 à 04/04/25 |
| 6359 | LARISSA TORRES DE OLIVEIRA | 30,00 | 20 | 12/06/23 à 11/06/24 | 03/03/25 à 22/03/25 |
| 6596 | FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA | 30,00 | 20 | 16/09/23 à 15/09/24 | 06/03/25 à 25/03/25 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 59/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: CAAF CENTRO DE ASSISTÊNCIA E APOIO A FAMÍLIA CNPJ nº. 53.197.415/0001-63.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Credenciamento para contratação de “Casa de Apoio” com sede na cidade de Cuiabá/MT para a prestação de Serviços de Hospedagem, transporte e fornecimento de refeições, com atendimento 24 horas**, para pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Central de regulação de vagas de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 03 (três) meses, do dia **28 de fevereiro de 2025** até o dia **28 de maio de 2025**, vincula-se este termo ao Processo de Credenciamento nº. 02/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2024 e Processo Administrativo nº. 59/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor total de **R\$ 18.666,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

| Item | Código | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|---|--------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | 998532 | SERVICO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - PARA ATENDER A AS PESSOAS NO TRATAMENTO DE SAUDE EM CUIABA. MINIMO TRES REFEICOES, TRANSPORTE APROPRIADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, ALAS SEPARADAS, ATENDIMENTO 24 HR TODOS DIAS | DIARIA | 200 | R\$ 93,33 | R\$ 18.666,00 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 28 de fevereiro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 006/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 006/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SRª. VANDA FERNANDES SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. JAQUELINE NUNES COSTA**, portadora do CPF nº 025.799.821.75 e do RG nº 20950756, órgão emissor SSP/MT, da função de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA**, conforme a Lei nº 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 07 de fevereiro de 2025.

VANDA FERNANDES SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 012/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 002/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 002/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SRª. VANDA FERNANDES SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. ALESSANDRA LEMES VIEGAS MARTINS**, portadora do CPF nº 917.100.141-72 e do RG nº 1436161-2, órgão emissor SSP/MT, para responder pela função de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**, conforme a Lei nº 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 17 de janeiro de 2025.

VANDA FERNANDES SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 012/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 005/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 005/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SRª. VANDA FERNANDES SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 667.145.671.20 e do RG nº 747.696, Órgão Emissor SSP/MT, para responder pela função de **COORDENADORA DE PROJETOS**, conforme a Lei nº 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 17 de janeiro de 2025.

VANDA FERNANDES SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 012/2025

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025.

Processo de Inexigibilidade: 03/2025

Processo Administrativo: 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **BRACHIO – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

CNPJ: **30.493.312/0001-45**

Objeto: Contratação de **Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria na área Tributária Própria, de Fazenda** do Município de Paranatinga para Atender a Demanda Estratégica da Administração Pública Municipal, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº14.133/2021.

Do prazo do contrato: 28/02/2025 a 28/12/2025

Do valor total R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

Processo nº: 07/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações de aviso de licitações e atos públicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, em Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado (D.O.E) e Diário Oficial da União (D. O. U.).**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 07/03/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 28 de fevereiro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

| | |
|--|-------------------------|
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| CONTRATADO: AMANDA DUTRA RODRIGUES – CNPJ Nº 34.432.771/0001-70. | |
| MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 | DATA: 27/02/2025 |
| DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. | |
| DA ALTERAÇÃO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 31/2023, previsto na Cláusula Décima, primeira a partir de 04/03/2025 estendendo-se até 04/03/2026, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal. O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL. | |
| DA JUSTIFICATIVAS: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 57, inc. II da Lei 8666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do | |

exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do Ofício nº 56/2025/ADM da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 003/2023

| | |
|--|-------------------------|
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| CONTRATADO: GEANDRÉ FRANK LATORRACA ME | |
| MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 | DATA: 10/02/2025 |
| OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é “Contratação de empresa especializada em serviços de Publicações, DOU, DOE e Jornais de Grande Circulação. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita a pedido da empresa conforme ofício 006/2025. | |

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

| | |
|--|-------------------------|
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| CONTRATADO: A. M. DE ABREU LTDA– CNPJ Nº 18.523.063/0001-98. | |
| MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 | DATA: 28/02/2025 |
| DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. DA ALTERAÇÃO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 37/2023, previsto na Cláusula Décima Primeira a partir de 14/03/2025 estendendo-se até 14/03/2026, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal. O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL. | |
| DA JUSTIFICATIVAS: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do Ofício nº 056/2025/ADM da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa. | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.286, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N. 579 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Municipal n. 579 de 15 de dezembro de 2006 que vigorará com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Aplica-se a presente Lei aos ocupantes de cargos eletivos, dentro da legislatura, não podendo ultrapassar a soma mensal das consignações facultativas o valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do seu subsídio líquido”.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 579 de 15 de dezembro de 2006 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Essa Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 122/2025.**LEI COMPLEMENTAR N° 122, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSORES, TÉCNICOS E APOIO), DE 6,27% (SEIS INTEIRO E VINTE E SETE POR CENTO).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Amparado pela Lei nº 14.817 de 16 de janeiro de 2024, concede reajuste salarial, legalmente amparado, aos profissionais da educação básica (professores, técnicos e apoio), de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete por cento).

Art.2º. Ficam atualizados os subsídios dos Profissionais da Educação Municipal previstos no Inciso I, II, III, IV e V do artigo 77, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, conforme Tabelas anexas, as quais fazem parte integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. Os efeitos financeiros da presente Lei para os Profissionais da Educação Municipal ocorrerão retroativamente ao mês de janeiro do corrente ano.

Art.3º. Essa Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

TABELAS DOS PROFESSORES 30 HORAS

| classe nível | A | B | C | D | E |
|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| 1 | R\$ 3.650,83 | R\$ 5.476,25 | R\$ 6.206,41 | R\$ 7.301,67 | R\$ 8.396,93 |
| 2 | R\$ 3.782,99 | R\$ 5.695,30 | R\$ 6.454,67 | R\$ 7.593,74 | R\$ 8.732,80 |
| 3 | R\$ 3.919,94 | R\$ 5.914,35 | R\$ 6.702,93 | R\$ 7.885,81 | R\$ 9.068,68 |
| 4 | R\$ 4.061,84 | R\$ 6.133,39 | R\$ 6.951,18 | R\$ 8.177,88 | R\$ 9.404,55 |
| 5 | R\$ 4.208,88 | R\$ 6.352,45 | R\$ 7.199,44 | R\$ 8.469,94 | R\$ 9.740,43 |
| 6 | R\$ 4.361,24 | R\$ 6.571,49 | R\$ 7.447,70 | R\$ 8.761,99 | R\$ 10.076,32 |
| 7 | R\$ 4.519,11 | R\$ 6.790,55 | R\$ 7.695,96 | R\$ 9.054,07 | R\$ 10.412,20 |
| 8 | R\$ 4.682,71 | R\$ 7.009,60 | R\$ 7.944,21 | R\$ 9.346,15 | R\$ 10.748,07 |
| 9 | R\$ 4.852,22 | R\$ 7.228,66 | R\$ 8.192,46 | R\$ 9.638,21 | R\$ 11.083,95 |
| 10 | R\$ 5.027,87 | R\$ 7.447,71 | R\$ 8.440,72 | R\$ 9.930,27 | R\$ 11.419,82 |
| 11 | R\$ 5.209,88 | R\$ 7.666,85 | R\$ 8.688,98 | R\$ 10.222,36 | R\$ 11.755,69 |
| 12 | R\$ 5.398,48 | R\$ 7.885,81 | R\$ 8.937,23 | R\$ 10.514,42 | R\$ 12.091,58 |

TABELAS DOS PROFESSORES 24 HORAS

| classe nível | A | B |
|--------------|--------------|--------------|
| 1 | R\$ 2.920,67 | R\$ 4.381,00 |
| 2 | R\$ 3.037,66 | R\$ 4.556,50 |
| 3 | R\$ 3.154,50 | R\$ 4.731,76 |
| 4 | R\$ 3.271,32 | R\$ 4.907,00 |
| 5 | R\$ 3.388,15 | R\$ 5.082,25 |
| 6 | R\$ 3.505,00 | R\$ 5.257,49 |
| 7 | R\$ 3.621,81 | R\$ 5.498,81 |
| 8 | R\$ 3.738,66 | R\$ 5.608,01 |
| 9 | R\$ 3.855,49 | R\$ 5.783,26 |
| 10 | R\$ 3.972,34 | R\$ 5.958,51 |
| 11 | R\$ 4.089,17 | R\$ 6.133,74 |
| 12 | R\$ 4.206,00 | R\$ 6.309,01 |

TABELAS DOS PROFESSORES 24 HORAS – nível médio

| classe nível | A |
|--------------|--------------|
| 1 | R\$ 2.336,54 |
| 2 | R\$ 2.430,13 |
| 3 | R\$ 2.523,60 |
| 4 | R\$ 2.617,06 |
| 5 | R\$ 2.710,52 |
| 6 | R\$ 2.804,00 |
| 7 | R\$ 2.897,45 |
| 8 | R\$ 2.990,93 |
| 9 | R\$ 3.084,39 |
| 10 | R\$ 3.177,87 |
| 11 | R\$ 3.271,34 |
| 12 | R\$ 3.364,80 |

TABELAS TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZADOS

| NIVEL | A | B | C | D |
|-------|---|---|---|---|
|-------|---|---|---|---|

| | | | | |
|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | R\$ 2.255,81 | R\$ 3.383,74 | R\$ 3.834,91 | R\$ 4.561,30 |
| 2 | R\$ 2.346,07 | R\$ 3.519,11 | R\$ 3.988,30 | R\$ 4.743,77 |
| 3 | R\$ 2.436,28 | R\$ 3.654,44 | R\$ 4.141,71 | R\$ 4.926,21 |
| 4 | R\$ 2.526,53 | R\$ 3.789,80 | R\$ 4.295,10 | R\$ 5.108,68 |
| 5 | R\$ 2.616,77 | R\$ 3.925,16 | R\$ 4.448,52 | R\$ 5.291,11 |
| 6 | R\$ 2.706,99 | R\$ 4.060,51 | R\$ 4.601,92 | R\$ 5.473,57 |
| 7 | R\$ 2.797,24 | R\$ 4.195,86 | R\$ 4.755,31 | R\$ 5.656,01 |
| 8 | R\$ 2.887,46 | R\$ 4.331,20 | R\$ 4.908,70 | R\$ 5.838,46 |
| 9 | R\$ 2.977,71 | R\$ 4.466,55 | R\$ 5.062,11 | R\$ 6.020,94 |
| 10 | R\$ 3.067,94 | R\$ 4.601,92 | R\$ 5.215,50 | R\$ 6.203,37 |
| 11 | R\$ 3.158,16 | R\$ 4.737,26 | R\$ 5.368,89 | R\$ 6.385,84 |
| 12 | R\$ 3.248,40 | R\$ 4.872,61 | R\$ 5.522,28 | R\$ 6.568,28 |

TABELAS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO NÃO PROFISSIONALIZADOS

| NIVEL A | |
|---------|--------------|
| 1 | R\$ 1.507,55 |
| 2 | R\$ 1.567,83 |
| 3 | R\$ 1.628,15 |
| 4 | R\$ 1.688,46 |
| 5 | R\$ 1.748,75 |
| 6 | R\$ 1.809,07 |
| 7 | R\$ 1.869,34 |
| 8 | R\$ 1.929,66 |
| 9 | R\$ 1.989,97 |
| 10 | R\$ 2.050,27 |
| 11 | R\$ 2.110,55 |
| 12 | R\$ 2.170,87 |

TABELAS APOIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZADOS

| NIVEL A | |
|---------|--------------|
| 1 | R\$ 2.255,81 |
| 2 | R\$ 2.346,07 |
| 3 | R\$ 2.436,28 |
| 4 | R\$ 2.526,53 |
| 5 | R\$ 2.616,77 |
| 6 | R\$ 2.706,99 |
| 7 | R\$ 2.797,24 |
| 8 | R\$ 2.887,46 |
| 9 | R\$ 2.977,71 |
| 10 | R\$ 3.067,94 |
| 11 | R\$ 3.158,16 |
| 12 | R\$ 3.248,40 |

TABELAS APOIO DA EDUCAÇÃO NÃO PROFISSIONALIZADOS

| NIVEL A | |
|---------|--------------|
| 1 | R\$ 1.149,29 |
| 2 | R\$ 1.192,07 |
| 3 | R\$ 1.241,24 |
| 4 | R\$ 1.287,20 |
| 5 | R\$ 1.333,18 |
| 6 | R\$ 1.378,84 |
| 7 | R\$ 1.425,36 |
| 8 | R\$ 1.471,10 |
| 9 | R\$ 1.517,04 |
| 10 | R\$ 1.563,02 |
| 11 | R\$ 1.608,98 |
| 12 | R\$ 1.654,95 |

LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2025.**LEI MUNICIPAL Nº 1.283, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA, INTEGRAL OU PARCIAL, DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, E, QUANDO FOR O CASO, À MULTA DE INFRAÇÃO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO, VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa, integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento até 31/12/2025.

Parágrafo único - A dispensa integral ou parcial dos encargos referidos no *caput* variará em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário, na forma e nos percentuais indicados a seguir:

I - Dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 28/03/2025, para pagamento à vista;

II - Dispensa de 70% (setenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 28/03/2025, para pagamento com entrada, parcelado até 31/12/2025, com valor mínimo de cada parcela de 03 (três) UPFM para pessoas físicas e 06 (seis) UPMF para pessoas jurídicas.

III - Dispensa de 50% (cinquenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 30/04/2025, para pagamento com entrada, parcelado até 31/12/2025, com valor mínimo de cada parcela de 03 (três) UPFM para pessoas físicas e 06 (seis) UPMF para pessoas jurídicas.

Art. 2º - O crédito a ser parcelado será consolidado, em cada órgão, na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º - O devedor que atrasar, 03 (três) prestações consecutivas ou alteradas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º - A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal:

I - Constituídos no exercício em curso;

II - Provenientes de retenção na fonte;

III - Nos casos de compensação de crédito;

IV - Oriundos de multas contratuais decorrentes de processos administrativos contra fornecedor;

V - Decorrente de condenação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Art. 5º - Os benefícios desta Lei serão concedidos mediante requerimento do devedor ou de terceiro interessado, protocolado no Departamento de Tributação.

Art. 6º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 7º - Em relação aos créditos inscritos em Dívida Ativa já ajuizados, a extinção destes somente ocorrerá, com a ciência da Procuradoria Geral do Município, e após o seu respectivo pagamento, nos termos desta Lei, bem como dos honorários e custas porventura existentes.

§ 1º - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

§ 2º - Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários devidos.

Art. 8º - Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, inclusive quanto ao prazo para acordos.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2025.

DECRETO Nº 017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para inclusão excepcional em folha de pagamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a insuficiência de profissionais da educação para o regular início do calendário escolar 2025 dentro do prazo previsto;

Considerando a insuficiência de tempo para o planejamento e realização de Processo Seletivo Simplificado para Professores e TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI) para darmos andamento ao ano letivo 2025;

Considerando a natureza essencial dos serviços públicos na área da educação, conforme dever constitucional previstos pelos artigos 6º; 7º, inciso IV; 23, inciso V; 30, inciso VI; 205; 208; 211, §2º e 227, *caput* da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo;

Considerando a necessidade emergencial em substituição aos professores que estão nos cargos de gestores, coordenadores, assessores pedagógicos, apoio pedagógico, salas de recursos multifuncionais;

Considerando a grande demanda de servidores apresentando atestado de licença saúde;

Considerando a necessidade de professores e TDIs para substituição a servidores em usufruto de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar nº 113/2023;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando que no processo seletivo simplificado nº 001/2022, os candidatos aprovados/classificados já foram todos convocados;

Considerando a necessidade, interesse público e cumprimento no efetivo atendimento dos alunos da rede municipal do município de Peixoto de Azevedo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão em folha de pagamento da educação, em caráter excepcional e precário, dos profissionais abaixo relacionados e pelo período improrrogável de 90 (noventa) dias, com as seguintes correlações entre profissional e função:

1. ABINOAN FERREIRA CUNHA / PROFESSOR DE I A IV
2. BEPKUDJEK METUKTIRE / PROFESSOR DE I A IV

3. ELIS REGINA BELO DA SILVA / PROFESSOR DE I A IV
4. ELIZABETH BELO DA SILVA / PROFESSOR DE I A IV
5. GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA / PROFESSOR DE I A IV
6. IVANEDE ALVES LIMA / PROFESSOR DE I A IV
7. JAINE SANTA ANA LOPES / PROFESSOR DE I A IV
8. MARIA DE JESUS SANTOS BARROS / PROFESSOR DE I A IV
9. MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA / PROFESSOR DE I A IV
10. Maria ZULEIDE CAVALCANTI PAIXAO / PROFESSOR DE I A IV
11. MARLY MARIAD URZEDO GONCALVES / PROFESSOR DE I A IV
12. MARTA FERREIRA ESCALIAR / PROFESSOR DE I A IV
13. RAIMUNDA MÔNICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO / PROFESSOR DE I A IV
14. ROSANA LIMA RAMOS / PROFESSOR DE I A IV
15. ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS / PROFESSOR DE I A IV
16. ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO / PROFESSOR DE I A IV
17. TEREZINHA DE JESUS CORREIA MENDES / PROFESSOR DE I A IV
18. ALEXANDRA JONCZYK / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
19. ANA PAULA FARIAS BENEVIDES / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
20. ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
21. CILDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
22. DIMONNES PONTES DOS SANTOS / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
23. ELEANDRA LIMA RAMOS / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
24. ESTER PINTO SOUZA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
25. ETEMONY ROSA OLIVEIRA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
26. GILVANE PEREIRA DE SOUSA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
27. JESSICA DE JESUS DOS SANTOS BEZERRA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
28. KAMILLY VITÓRIA ALVES FERREIRA DE SOUZA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
29. KELLY PORFIRIO DENIS / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
30. LARA VITÓRIA ALMEIDA SILVA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
31. LAYSA CAROLYNI VITOR DE LIMA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
32. LETICIA ALVES DE AVILA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
33. LUANA RICARDO SILVA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
34. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE CARVALHO / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
35. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

36. MARIA EDNA SANTOS SILVA AGOSTINI / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
37. MARIA KAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA FONTINELE / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
38. MAYSÁ DOS SANTOS FERREIRA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
39. MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
40. MIRIAN LOPES MENDES ARAÚJO / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
41. NUBIA PEREIRA DA SILVA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
42. SIDINEIA DOS SANTOS VIEIRA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
43. SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
44. TATIANA FRANCISCO DA COSTA / TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, deverá instaurar processo seletivo público ou concurso público de provas e de títulos, para prover os referidos cargos em caráter permanente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único: Remeta-se cópia do presente Decreto Municipal ao Conselho Municipal da Educação, para conhecimento e monitoramento das providências de regularização do setor de pessoal do sistema de ensino.

Art. 3º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.282, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, as Dotações Orçamentárias aprovadas na Lei Municipal nº 1.276, de 05 de dezembro de 2024 - LOA 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:

Art. 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2025, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Municipal nº 1.276, de 05 de dezembro de 2024 - LOA 2025, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64, complementarmente ao autorizado na Lei Municipal nº 1.277, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64,

aqueles resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Art. 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na LDO/PPA/LOA, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2025.

DECRETO Nº 018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 1.281 de 26 de fevereiro de 2025, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.281 de 26 de fevereiro de 2025, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.281 de 26 de fevereiro de 2025 deste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal Transporte Rodoviário.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- a) O Secretário Municipal de Transporte Rodoviário que o presidirá;
- b) O Secretário Municipal de Planejamento Fazenda;
- c) O Secretário Municipal de Administração;
- d) O Chefe de Gabinete do Prefeito;
- e) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;
- e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.281 de 26 de fevereiro de 2025 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Planejamento Fazenda e Administração será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: "INSTITUI A DATA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Institui a data de comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa de Peixoto de Azevedo/MT em 13 de maio.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal n. 1.177 de 30 de junho de 2022.

Art. 3º. Essa Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 37.465.176/0001-29, NESTE ATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **Marlene Alves Da Silva** brasileira, residente e domiciliada neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG 13371967 SSP/MT e CPF 926.037.501-00, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei nº 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 019/2025 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 27 de fevereiro de 2025.

Natal Alves De Assis Sobrinho Marlene Alves Da Silva Contratante Contratado

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **Valci Santos da Conceição** brasileira, residente e domiciliada neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG 20491255 SSP/MT, CPF 045.970.891-01, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei nº 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 050/2025 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 03 de fevereiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 03 de fevereiro de 2025.

Natal Alves De Assis Sobrinho Valci Santos da Conceição

Contratante Contratado

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação n. 005/2025, onde sagrou-se vencedora a empresa GTR COMERCIO DE PEÇAS CNPJ/CPF no 25.046.508/0001-51, com o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. CLÁUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 002/2025**, aberta no dia **19/02/2025 às 09:00** horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ .08.952.092/0001-11, Valor total **R\$ 205.907,50** (duzentos cinco mil novecentos sete reais e cinquenta centavos) e **AQUARELA MALHARIA LTDA**, CNPJ .14.219.019/0001-38, Valor total **R\$86.580,00** (oitenta seis mil quinhentos oitenta reais). **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 292.487,50. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG 10258426 SSP/MT e CPF 008.376.831-90, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **Elivaldo Nunes Da Silva** brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG 2499586-0 SESP/MT, CPF 074.137.111-17, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei nº 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão **a pedido do contratado**, do contrato nº 071/2025 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 10 de fevereiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com o contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 10 de fevereiro de 2025.

Natal Alves De Assis Sobrinho Elivaldo Nunes Da Silva Contratante Contratado

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **Cristiane Dos Santos Ferreira Bastos** brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portadora do RG 1091599-0 SEJSP/MT e CPF 688.505.571-91, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 148/2024 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 01 de fevereiro de 2025.

Natal Alves De Assis Sobrinho Cristiane Dos Santos Ferreira Bastos

Contratante Contratada

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°009/2025****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que tem como objeto a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL ALICE COSTA” de propriedade da SRª. HELENE SAID BRENNER, pelo valor total anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 28 de Fevereiro de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023****DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2025 a 14 de Abril de 2025.

FISCAL DE CONTRATO: ELVIS REGIS DE OLIVEIRA

Poconé/MT, 12 de fevereiro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 10/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MARISTELA CRISTIANNE MALI NASR-ME - MED SERVICE

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 15 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Servidora MÁILLA MARQUES DA SILVA, CPF nº 797.663.071-72, devendo exercer ampla, irres-

trita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 10 de fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
CMAS N° 001 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre aprovação da REPROGRAÇÃO DE SALDO FNAS E FEAS-MT DO ANO DE 2024 PARA O EXERCÍCIO 2025 – POCONÉ-MT.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, conforme lavrada em ata 02/2025.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar a REPROGRAÇÃO DE SALDO FNAS E FEAS-MT DO ANO DE 2024 PARA O EXERCÍCIO 2025 – POCONÉ-MT.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Silvia Fátima da Silva

Presidente do CMAS

**PREFEITURA
CMAS N° 002 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre aprovação do PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS 2025 – POCONÉ-MT.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, conforme lavrada em ata 03/2025.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar o PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS 2025 – POCONÉ-MT.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 27 de fevereiro de 2025.

Silvia Fátima da Silva

Presidente do CMAS

**PREFEITURA
CMAS RESOLUÇÃO N° 003 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROCAD/SUAS E DO FUS/FEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, onde foram discutidos e deliberados os temas relacionados à prestação de contas do PROCAD SUAS e do FUS/FEAS;

CONSIDERANDO a importância da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos destinados à assistência social;

CONSIDERANDO que foram apresentadas as prestações de contas referentes ao PROCAD (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social) e que

o município foi contemplado com recursos financeiros do Fundo de Apoio às Ações Sociais de Mato Grosso (FUS/MT), conforme a Lei Estadual n° 8.059, de 29 de dezembro de 2003, que alterou a Lei Estadual n° 10.932, de 23 de agosto de 2019, visando ao financiamento de projetos sociais do governo estadual e dos municípios;

CONSIDERANDO que as informações apresentadas foram analisadas e discutidas pelos membros do conselho, resultando na aprovação unânime das prestações de contas;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar as prestações de contas do PROCAD SUAS, referentes ao ano de 2024, conforme apresentado na reunião, reconhecendo a importância das ações desenvolvidas para o fortalecimento do Cadastro Único.

Art. 2° Aprovar as prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FUS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme detalhado nas planilhas apresentadas.

Art. 3° Determinar que a presidente do CMAS realize a atualização do cadastro no sistema do MDS-SUAS, conforme compromisso assumido durante a reunião.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

POCONÉ – MT, 27 de fevereiro de 2025.

Silvia Fátima da Silva

Presidente do CMAS

**PREFEITURA
DECRETO N° 023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M. REGULAMENTANDO A LEI MUNICIPAL N° 2.253, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

ARTIGO 1° - Fica determinado que, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. será exercida pelo Diretor Veterinário nomeado para o cargo.

ARTIGO 2° - Durante o período estabelecido no artigo anterior, o Diretor Veterinário exercerá todas as competências necessárias à fiscalização e inspeção sanitária de produtos de origem animal no âmbito municipal.

ARTIGO 6° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Poconé, 28 de fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Siste-

ma de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/03/2025, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de fevereiro de 2025.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|----|--|--------------------|
| 01 | ELETRO GOLD LTDA | 58.473.180/0001-09 |
| 02 | ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25.993.540/0001-44 |
| 03 | LEVE ENGENHARIA LTDA | 33.448.704/0001-80 |
| 04 | MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA | 19.609.210/0001-00 |
| 05 | NOGUEIRA GUIMARAES – APOIO ENGENHARIA LTDA | 44.434.612/0001-68 |
| 06 | ELITE IMOVEIS LTDA | 15.634.950/0001-45 |
| 07 | A B BOENO ENGENHARIA LTDA | 39.382.322/0001-88 |
| 08 | CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA | 53.899.705/0001-59 |
| 09 | D LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA | 42.009.333/0001-21 |

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/2025**

CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: DEYVID MOURA DE OLIVEIRA

CNPJ: 47.786.303/0001-45

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 26.631,23 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 27/05/2025

FISCAL DO CONTRATO: LARISSA VIEIRA UTIDA

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2025**

CONTRATO Nº 018/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: MASTER CLÍNICA LTDA

CNPJ: 21.009.902/0001-69

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS EM PEDIATRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

FISCAL DO CONTRATO: NEIVANDER MORAIS SOUZA

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025**, tendo como objeto Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Agência de Viagens para transportes, hospedagem, alimentação e passeio para atender com passeio para Melhor Idade viagem com o destino a Porto Seguro-BA, para o Grupo Voz da Experiência, do Município de Pontal do Araguaia-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 28 de fevereiro de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – A. F. FOLCK TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.753.065/0001-43, estabelecida à Rua Dioclides Lopes Dos Santos, Nº 7, Bairro morada do sol II, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 28 de fevereiro de 2025.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 092/GP/2025**

PORTARIA N° 092/GP/2025 De 28 de Fevereiro de 2025.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Leilane Miranda Matos**, por um período de **30 (trinta) dias** contados de **20/02/2025 até 21/03/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Fevereiro de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 020/2025**

CONTRATO N° 020/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.106,56 (CENTO E TRINTA MIL CENTO E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

FISCAL DO CONTRATO: WALERIA SANTOS DE SOUSA

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2024**

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2024

Objeto: Prorrogação de prazo.

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **A S Construtora LTDA-ME**

CNPJ: 22.618.893/0001-76

Período: 03/03/2025 à 02/05/2025

Data do Aditivo: 28/02/2025

Amparo Legal Lei n° 14.133/21.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CESSÃO**

PORTARIA N° 053/RH/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CEDER** a servidora pública municipal **PATRICIA RODRIGUES FREITAS**, inscrita no CPF n°. 006.846.561-08, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula n°. 886, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBERÃOZINHO - MT, sem ônus para o cedente.

Art. 2° - A cessão será pelo prazo de 46 (quarenta e seis) meses, a contar de 5 de março de 2025 a 31 de dezembro 2028, poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 3° - Art. 3° - - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de fevereiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA N° 09/2025**

PORTARIA N° 09/2025

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO IMEDIATO DE CONSELHEIROS TUTELARES, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 1000173-90.2025.8.11.0020.”

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos da **Ação Civil Pública n° 1000173-90.2025.8.11.0020**, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Alto Araguaia - MT, que determina o afastamento imediato dos conselheiros tutelares **MARCO VINÍCIUS MONTEIRO DOMINGOS** e **PAULO JÚNIOR FELIZARDO DE OLIVEIRA**, sem remuneração, até o julgamento final da demanda;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento imediato dos senhores **MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO DOMINGOS** e **PAULO JÚNIOR FELIZARDO DE OLIVEIRA** de suas funções como Conselheiros Tutelares do Município de Ponte Branca - MT, sem percepção de salários, na razão da decisão judicial mencionada.

Arte. 2° - Determinar à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que adotem as precauções para nomeação de dois novos Conselheiros Tutelares ou para a realização de novo pleito, conforme a determinação judicial.

Arte. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser encaminhada cópia ao Poder Judiciário, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ciência e expectativas. Ponte Branca -

MT, 28 de fevereiro de 2025. **Clayton Parreira da Silva** Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT Respalado no artigo 74 III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: através de inexigibilidade de licitação nº 05/2025, que tem como Objeto: visando CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PERANTE OS ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ASSIM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE TODA A ASSESSORIA JURÍDICA NECESSÁRIA PARA A DEFESA DOS INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM MATÉRIAS AFETAS.. Favorecido: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.807.196/0001-63. R\$180.000,00 Cento e Oitenta Mil dividido em 12 meses R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) Ratifico a inexigibilidade de Licitação nº05/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico. Porto Alegre do Norte-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 003/2025

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa a todos os membros do Executivo, Legislativo e à população que, por razões técnicas, está **CANCELADA a AUDIÊNCIA PÚBLICA, que seria realizada hoje, 28 DE FEVEREIRO (sexta-feira) de 2025, com início às 16:30 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º e 3º Quadrimestre/2024.**

Em momento oportuno, será divulgada a nova data para referida audiência pública.

Este Edital será publicado no site. <http://portoalegredonorte.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Porto Alegre do Norte/MT, 28 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.163/2024.

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.163/2024.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado da chamada publica nº 03/2024 cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – PROCESSO FRACASSADO.**

Comissão de Avaliação :

Edna Maria Dias Alves

Thais Ferreira dos Santos

LEI Nº 1172/2025 DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA ARARA-CANINDÉ (ARARA ARARAUNA) COMO ANIMAL-SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

LEI Nº 1172/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA ARARA-CANINDÉ (ARARA ARARAUNA) COMO ANIMAL-SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído a Arara-canindé (Arara Ararauna) como animal-símbolo do Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 1681/2024, publicado no DOE/MT sob o nº 4.430, de 27/02/2024. Pagina 305 e com a convocação via Decreto nº 1.877/2025, conforme relacionados no Anexo I do Edital.

Porto Alegre do Norte- MT, 28 de fevereiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.878 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/**DECRETO Nº 1.878 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024.**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 1.877/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I**PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA RURAL**

| NOME | SETOR | DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO | IDENTIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Núbia Costa da Silva | Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales | 28/02/2025 05/03/2024 | CIRG: 2284847-9 SSP/MT CPF: 039.118.641-83 |
| Fernanda Gonçalves de Oliveira | Escola Municipal Boa Esperança | 28/02/2025 05/03/2024 | CIRG: 944.413 SSP/TO CPF: 028.111.841-80 |
| Maria dos Reis Pereira Sobral | Escola Municipal Tapirapé | 28/02/2025 05/03/2024 | CIRG: 29192285 SSP/MT CPF: 924.769.611-91 |

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CRECHE

| NOME | SETOR | DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO | IDENTIFICAÇÃO |
|-------------------------------|------------------------------|------------------------------------|--|
| Rosany Elena Gonçalves Santos | Creche Municipal Maria Viana | 28/02/2025 05/03/2024 | CIRG: 3509443-5 SSP/MT CPF: 894.932.301-04 |
| Samila dos Santos Vanderlei | Creche Municipal Maria Viana | 28/02/2025 05/03/2024 | CIRG/CPF: 059.345.351-45 |
| Ana Paula de Agostini Cardoso | Creche Municipal Maria Viana | 28/02/2025 05/03/2024 | CIRG/CPF: 049.871.431-43 |

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

| NOME | SETOR | DATAS | IDENTIFICAÇÃO |
|------|-------|-------|---------------|
|------|-------|-------|---------------|

| | | NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO | |
|-----------------------|---|------------------------------|--------------------------|
| Aloani Santos Martins | Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales | 28/02/2025 05/03/2024 | CIRG/CPF: 059.380.181-45 |

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA – NOTURNO - ZONA URBANA

| NOME | SETOR | DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO | IDENTIFICAÇÃO |
|-----------------------|--------------------------------|------------------------------------|---|
| José Antônio Monteiro | Escola Municipal Nova Floresta | 28/02/2025 05/03/2024 | CIRG: 1787514-5 SSP/MT CPF: 020.045.191-00 |

MOTORISTA

| NOME | SETOR | DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO | IDENTIFICAÇÃO |
|--------------------|---|------------------------------------|---|
| João Santana Silva | Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales | 28/02/2025 05/03/2024 | CIRG: 426929 DGPCI/GO CPF: 081.557.501-06 |

LEI Nº 1173/2025 APROVA O LOTEAMENTO URBANO A SER DENOMINADA DE LOTEAMENTO CIDADE ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**LEI Nº 1173/2025****APROVA O LOTEAMENTO URBANO A SER DENOMINADA DE LOTEAMENTO CIDADE ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano com finalidade tipo Residencial e Comercial denominado de CIDADE ALTA, em uma área de 313.750,00 m², objeto da matrícula nº 27.742 registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte, estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O loteamento CIDADE ALTA, será localizado na zona suburbana, que integrará a zona urbana deste município, em uma área de terra denominado de Chácara nº 21-A, com perímetro de 2.477,46m, possuindo os limites e confrontações descrito na matrícula acima citada.

Art. 3º. O loteamento urbano conforme planta e memorial descritivo, será composto de 625 (seiscentos e vinte e cinco) lotes sendo 22(vinte e dois) quadras, observando – se as seguintes características;

| Descrição: | Área | Porcentagem: | |
|---------------------------|--|----------------------|--------------|
| Área Total Parcelada Útil | Área de Lotes Residencial | 124.407,41 m² | 39,65 % |
| | Área de Lotes Comerciais e Institucional | 68.893,62 m² | 21,96 % |
| Áreas de Circulação | Área de Pavimentação | 53.738,20 m² | 17,13 % |
| | Área Calçadas + Sarjeta + Meio Fio | 34.983,79 m² | 11,15 % |
| Áreas Verdes | | 31.726,98 m² | 10,11 % |
| Area Total: | | 313.750,00 m² | 100 % |

| Descrição: | Área | Porcentagem |
|----------------------|--------------|-------------|
| Áreas Institucionais | 18.162,28 m² | |
| Áreas de Circulação | 88.721,99 m² | 44,17 % |
| Áreas Verdes | 31.726,98 m² | |

Art. 4º. Os imóveis abaixo listados serão transferidos ao município, para quitação da exigência prevista no art. 17 da Lei Complementar nº 006, de 15 de março de 2018.

I. Quadra 08 - Lote 02 com área de 486,17 m². II. APM-01 - com área de 17.676,11 m².

Parágrafo Único. O loteador compromete-se a transferir para o município, todas as áreas identificadas nos mapas e projetos técnicos, correspondentes às vias de trânsito de veículos, trânsito de pedestres (calçadas), às áreas verdes, assim como também transferirá todos os equipamentos da drenagem pluvial, equipamentos de abastecimento de água tratada e iluminação pública que serão instalados conforme projetos aprovados.

Art. 5°. O loteamento ora aprovado será implantado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, nos termos no do artigo 48 da Lei Complementar n° 006-de 15 de março de 2018, sendo seu início após a contar da data de expedição da licença de execução.

Art. 6°. O loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana conforme item V, do art. 15 da Lei Complementar n° 006 de 15 de março de 2018, os imóveis abaixo citados como caução da execução da infraestrutura prevista no art. 45 da Lei Complementar n° 006 de 15 de março de 2018;

I. Quadra 11 – Lotes 04 aos 22 com área total de 4.560,00 m². II. Quadra 12 – Lotes 26 aos 44 com área total de 4.560,00 m².

Parágrafo Único: A baixa da caução poderá ser feita parcialmente ou integral, a depender da solicitação do loteador, sempre observando a execução da infraestrutura.

Art. 7°. O loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo fixado no art. 18 da lei n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979, a contar da data de publicação desta lei, sob pena de caducidade.

Art. 8°. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o loteador ficará obrigado a encaminhar ao órgão competente do município, cópias da certidão ou matrícula dos lotes individualizada resultado do loteamento.

Art. 9°. O loteador se compromete a implantar no loteamento sistema de escoamento de águas pluviais, compostos por redes, galerias, bocas de lobo, dissipadores, poços de visita e inspeção e conjunto meio-fio com sarjeta dimensionada conforme normas técnicas vigentes, redes de distribuição de energia elétrica aprovada pela concessionária de energia da região, iluminação pública compatível com a iluminação existente no município, redes e dispositivos para abastecimento de água potável compatíveis com as redes utilizadas pela concessionária local e vias de trânsito de veículos devidamente asfaltados, sinalizados e alinhados.

Art. 10°. Obriga-se ao loteador garantir a transferência da matrícula de cada unidade particular (lote) comercializado, após sua devida quitação, também a enviar mensalmente os relatórios de venda e transmissão dos imóveis à setor competente, para que sejam atualizados os cadastros municipais e lançamentos dos devidos impostos.

Art. 11°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 27 de fevereiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

LEI Nº 1171/2025 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1171/2025

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1° A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2° A Política de Assistência Social do Município de Porto Alegre do Norte tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Seção I Dos Princípios

Art. 3° A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as de mais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
- VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- II. descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV. matricialidade sócio familiar;
- V. territorialização;
- VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Seção I Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Porto Alegre do Norte atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Porto Alegre do Norte é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município XX, quais sejam:

I. CRAS;

II. CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização– a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização– participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

- II. renda;
- III. convívio ou convivência familiar, comunitária e social;
- IV. desenvolvimento de autonomia;
- V. apoio e auxílio.

Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Porto Alegre do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
- VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
- IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
- XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
- XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- XIV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
- XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;
- XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
- XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
- XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal; e
- XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
- XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
- XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
- XXVIII. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- XXIX. alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV. definir os fluxos de referência e contra-referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII. implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XXXIX. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico socioterritorial;

II. objetivos gerais e específicos;

- III. diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV. ações estratégicas para sua implementação;
- V. metas estabelecidas;
- VI. resultados e impactos esperados;
- VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII. mecanismos e fontes de financiamento;
- IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X. cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I. as deliberações das conferências de assistência social;
- II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III. ações articuladas e intersetoriais;
- IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS Seção I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Alegre do Norte, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I. 03 (três) representantes governamentais;
- II. 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

- I. de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
- II. de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- III. de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme art. 3º da LOAS.
- IV. de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à assistência Social, sendo:

I. Governamental:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Não Governamental:

- a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 4º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente vice-presidente.

§5º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional:

- I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II. convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV. apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII. acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII. zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências;
- XVIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- XXII. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII. orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXIV. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
- XXV. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXVI. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
- XXVII. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
- XXVIII. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- XXIX. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- XXX. emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI. registrar em ata as reuniões;

XXXII. instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I. divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II. garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III. estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV. publicidade de seus resultados;
- V. determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI. articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA. Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de vendo sua prestação observar:

- I. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III. garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI. integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I. à genitora que comprove residir no Município;
- II. à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III. à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV. à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II. perdas: privação de bens e de segurança material;
- III. danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I. ausência de documentação;
- II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II. aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. elaborar plano de ação anual;
- IV. ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I. análise documental;
- II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III. elaboração do parecer da Comissão;
- IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V. publicação da decisão plenária;
- VI. emissão do comprovante;

VII. notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I. recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III. doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI. produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II. em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- IV. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- V. construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- VI. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VII. pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VIII. pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal N° 934/2020.

Porto Alegre do Norte-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO 07/2025

Contrato nº: 07/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos para atender à demanda do Município de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R\$: 28.795,06 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e seis centavos).

Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

Fiscal de Contrato: Paula Cristina Chaves Gomes, CPF 843.***.***-49.

Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 10/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 10/2024

TERMO ADITIVO Nº. 005, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, e a empresa Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e Tributária LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.676.722/0001-14, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 10/2024.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – **DA VALIDADE DO CONTRATO**. Fica prorrogado a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses de 22 de março de 2025 até 22 de março 2026**.

Porto Esperidião- MT, 26 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
ERRATA DO DECRETO 015/2025.**MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:****RETIFICAR:****ONDE SE LÊ:**“[...]” – Artigo 1º- Instituir **PONTO FACULTATIVO nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2025 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira)**, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em decorrência as festividades carnavalescas.**LEIA-SE:**“[...]” – Artigo 1º- Instituir **PONTO FACULTATIVO nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 (segunda, terça e quarta-feira)**, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em decorrência as festividades carnavalescas.**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de Cestas Básica, para atender as necessidades da Municipalidade, atendendo assim a Secretaria de Ação Social do Município de Porto Estrela/MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 14 de março de 2025, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma do Compras BR** (www.comprasbr.com.br), o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 28 de fevereiro de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 141/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM
ESPÉCIE A SERVIDORA MARTA SILVEIRA**De: 28 de Fevereiro de 2025***“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Marta Silveira** e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Marta Silveira**, matrícula nº 250, nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Cultura, referente ao quinquênio de **03/02/2019 a 02/02/2024** indenizada no mês de **Fevereiro/2025**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 28 DE FEVEREIRO DE
2025**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003****MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 28 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
|------------------------------|----------------|---------------------------------|
| JOSE CARLOS CANDIDO | 744.791.568-87 | 9135/00026/2025 |
| JOSE CARLOS CANDIDO | 744.791.568-87 | 9135/00101/2025 |
| FRANCISCO JOSE DE SOUZA | 299.847.341-53 | 9135/00208/2025 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 22025 Assinatura:

| | |
|----------------------|------------|
| Data de afixação: | 28/02/2025 |
| Data de desafixação: | 15/03/2025 |

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 196/2024**TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 196/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 196/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA,

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº.19,Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador da C.I. RG. nº. 1173531-7 e CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro em Porto dos Gaúchos/MT, CEP: 78.560-000, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a empresa CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA inscrito no CNPJ sob nº. 48.135.860/0001-69, Endereço: R. Sao Vicente (lot jd o verde), N° 21, Bairro: Canelas, Município de Varzea Grande/MT, CEP: 78.148-095, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2024, regendo-se o presente

instrumento pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes: DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato N°. 196/2024, conforme relatório do engenheiro Sr. Felipe Cardoso Domingos, acrescentando **R\$ 49.212,04 (Quarenta E Nove Mil Duzentos E Doze Reais E Quatro Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais)** para **R\$ 159.212,04 (Cento E Cinquenta E Nove Mil Duzentos E Doze Reais E Quatro Centavos)**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** com a acréscimo de **49.212,04 (Quarenta E Nove Mil Duzentos E Doze Reais E Quatro Centavos)** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 159.212,04 (Cento E Cinquenta E Nove Mil Duzentos E Doze Reais E Quatro Centavos)**, devendo a importância *ser atendida à conta da dotação orçamentária* consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação **PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2023.**

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2024, junto a planilha, a justificativa técnica da empresa em anexo, bem como aprovação do mesmo pelo Engenheiro Civil: Felipe Cardoso Domingos.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de fevereiro de 2025.

| | |
|--|---|
| Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE | Construtora E Metalurgica D' Aco LTDA CNPJ nº. 48.135.860/0001-69 Representante CONTRATADA |
|--|---|

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA Angélica Bittencourt

CPF 757.118.421-53

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
EXTRATO RESUMIDO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2023

EXTRATO RESUMIDO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 003/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT (POXORÉU PREVI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 32.972.572/0001-29, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 76, Bairro Jardim Poxoréu, POXORÉU - MT, CEP: 78800-000.

CONTRATADA: CRISTINA PORTO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1207531-0 - SEJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 011.142.441-04, OAB-MT nº 15009-O, residente e domiciliado no Município de Poxoréu – MT.

OBJETO: Constitui objeto deste acordo, prestação de serviços de assessoria jurídica que consiste na elaboração de pareceres administrativos/jurídicos/aposentadoria e defesa processuais junto aos tribunais e outros necessários ao funcionamento do Instituto.

DATA ASSINATURA: 02 / 01 / 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 31/03/2025.

VALOR DO CONTRATO: 03 (três) parcelas mensais com o valor de R\$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais).

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT em, 02 de janeiro de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, conforme Art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO N.º 001/2025

ALAN PEREIRA DA SILVA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

ADJUDICAÇÃO, com fundamentos nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 001/2025, em favor da empresa: **PH DA C FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME**, inscrita no **CNPJ N.º 09.517.508/0001-36**, situada na Rua Paineiras Brancas, n.º 08, Quadra n.º 19, Bairro Jardim dos Ipês em Cuiabá – MT, na contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares para a realização do Recadastramento Previdenciário, cadastral e funcional, incluindo suporte técnico, em atendimento às necessidades do POXORÉU PREVI, com valor global de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar público de costume do Poxoréu Previ.

Poxoréu – MT em, 28 de fevereiro de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 001/2025

ALAN PEREIRA DA SILVA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com fundamentos nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 001/2025, em favor da empresa: **PH DA C FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME**, inscrita no **CNPJ N.º 09.517.508/0001-36**, situada na Rua Paineiras Brancas, n.º 08, Quadra n.º 19, Bairro Jardim dos Ipês em Cuiabá – MT, na contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares para a realização do Recadastramento Previdenciário, cadastral e funcional, incluindo suporte técnico, em atendimento às necessidades do POXORÉU PREVI, com valor global de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar público de costume do Poxoréu Previ.

Poxoréu – MT em, 28 de fevereiro de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2025

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – n.º 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO (MAGISTÉRIO) – INDÍGENA

| Classificação | Nome | LOCAL |
|---------------|---------------------------------|------------------------|
| 01º | DARLINDA RO'OMÉ TSEREDZAD-ZUB'A | Secretaria de Educação |

PROFESSOR PEDAGOGO – INDÍGENA

| Classificação | Nome | LOCAL |
|---------------|----------------------|------------------------|
| 01º | ARQUIMEDES UNÉWÉRE'É | Secretaria de Educação |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT PORTARIA N.º 848/2025

PORTARIA N.º 848/2025 Poxoréu - MT, 28 de fevereiro de 2025.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT, O ART. 95, §2º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado o Art. 95, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - MT.

Art. 2º - As pequenas compras, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - MT, são entendidas como aquelas de valor não superior a 20% da importância prevista pelo Decreto Federal em vigor na data da despesa e que atualiza os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o § 2º do Art. 95 daquela Lei.

Art. 3º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - Atividades urgentes, para garantia e manutenção de serviços públicos e bens, intervenções urgentes para segurança de pessoas e de preservação do patrimônio público, atividades subsidiárias, não programadas, imprevistas, incluindo materiais e serviços, inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório, precedidas de autorização;

II - Taxas de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objeto a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, em atendimento ao interesse público;

III - Taxas, tarifas, custas judiciais, extrajudiciais e emolumentos;

IV - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de máquinas e veículos, assim considerados os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel ou máquina, danificado em viagem ou em execução de trabalhos;

V - Despesas com emplacamento de veículos utilizados em serviço público;

VI - Emissões de Certificados digitais;

VII - Prestações de serviços emergenciais na área do e-Social;

VIII - Prestação de serviços emergenciais na área de informática;

IX - Prestação de serviços na parte hidráulica, elétrica, sonorização e manutenção de limpezas em geral e ar condicionado;

X - Aquisição de gás de cozinha, jogo de bandeiras, serviços gráficos, confecções de carimbos e outros artigos;

XI - Compra de passagens;

XII - Demais despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas no próprio documento de despesa (Empenho); e

XIII - Despesas que se encontram em fase de licitação ou que estão aguardando a instauração do devido processo licitatório pelo setor de compras.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata esta portaria visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º Caberá ao solicitante demonstrar que não é possível ou viável submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento fica limitado à disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento.

Art. 5º - A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra serem feitas com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, responderá o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O responsável pela verificação prévia, que trata o caput, deverá assinar a Requisição em conjunto com o ordenador de despesas.

Art. 6º - As contratações de que tratam essa Portaria não exigem as formalidades da Lei n.º 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras na opção "Compras Diretas", atendendo à Lei n.º 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art. 7º - Cumprirá à Diretoria do Poxoréu Previ controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Art. 8º - A relação das despesas realizadas nesta modalidade, contendo informações sobre o objeto, valor e dados do fornecedor, deverão ser divulgadas no site oficial do Poxoréu Previ, em até 30 (trinta) dias após a devida prestação de contas.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 28 de fevereiro de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, conforme Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu – MT.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 44.669.370 Jheisson Matheu Nascimento Macedo, portador do CNPJ Nº: 44.669.370/0001-91, Ocupação: **Artesão de Cimento**.

Nº do Contrato: 50-2025

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Contratada: Jonas Alves Dias 01172942170, portador do CNPJ Nº: 44.607.633/0001-38, Ocupação: **Calceteiro**

Nº do Contrato: 51-2025

Valor Global: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

Contratada: 54.382.069 Luís Carlos Barreto, portador do CNPJ Nº: 54.382.069/0001-56, Ocupação: **Calceteiro**

Nº do Contrato: 52-2025

Valor Global: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

Contratada: 55.915.928 Reginaldo Antônio dos Anjos, portador do CNPJ Nº: 55.915.928/0001-98, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**.

Nº do Contrato: 53-2024

Valor Global: R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Contratada: 57.257.434 Lucas Cardoso Miranda, portador do CNPJ Nº: 57.257.434/0001-99, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**.

Nº do Contrato: 54-2025

Valor Global: R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Contratada: 54.618.623 Genilda Aparecida De Freitas, portador do CNPJ Nº 54.618.623/0001-51,

Ocupação: **Limpeza Predial**.

Nº do Contrato: 55-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pagar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

| Classificação | Nome | LOCAL |
|---------------|----------------------------------|------------------------|
| 07º | ROSÂNGELA DOS ANJOS SANTOS LOPES | Secretaria de Educação |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei

Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **46.317.474 Cezário Alves de Oliveira, portador do CNPJ N°: 46.317.474/0001-62, Ocupação: Coletor de Resíduos**, Endereço: Rodovia MT 130, s/nº, Bairro: Jardim Candido, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Adriane Alves Vieira Custodio 04688253125, portador do CNPJ N°: 40.450.586/0001-00, Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua Principal, nº 58, Distrito: Aparecida do Leste, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **54.080.303 Kamila Muniz Nogueira, portador do CNPJ N°: 54.080.303/0001-90, Ocupação: Merendeira**, Endereço: Rua Principal, nº 58, Distrito: Aparecida do Leste, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **56.099.036 Gustavo de Oliveira Buchmann**, inscrita no CNPJ nº 56.099.036/0001-29, **Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua Santa Catarina, nº 38, Bairro: Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Karyn Rayane Cruz Medeiros de Oliveira**, portador do CNPJ N°: 55.307.802/0001-30, **Ocupação: Cozinha**, Endereço: Rua G, nº 16, Bairro: Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **52.951.573 Lurdevane Desiderio Peres, portador do CNPJ N°: 52.951.573/0001-02, Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua G, nº 145, Bairro: Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Jessica Fernanda dos Santos Cerqueira, portador do CNPJ N°: 56.211.624/0001-02, Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua Sete, s/nº, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Edilson Pinheiro da Silva 37867547134, portador do CNPJ N°: 45.585.267/0001-26, Ocupação: Jardineiro**, Endereço: Avenida Cruzeiro, nº 19, Bairro: Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Sidney Ciriaco Neves 01310599122, portador do CNPJ N°: 45.527.746/0001-96, Ocupação: Pedreiro**, Endereço: Rua Chiripa, nº 64, Bairro: Poncho Verde, Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000; **55.107.138 Aryson Alberto Bortoluzzi, portador do CNPJ N°: 55.107.138/0001-86, Ocupação: Calceteiro**, Endereço: Rodovia MT 130, s/nº, Bairro: Irandinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **51.866.476 Iranilda Souza Santos, portador do CNPJ N°: 51.866.476/0001-40, Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua F, nº 292, Bairro: Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **49.086.983 Maurilda Francisco de Souza, portador do CNPJ N°: 49.086.983/0001-10, Ocupação: Merendeira**, Endereço: Rua das Palhas, s/nº, Distrito de Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Josiane Souza Ramos 04246288136, portador do CNPJ N°: 47.260.326/0001-11, Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua Castro Alves, s/nº, Bairro: Irandinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 26 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2025 ADESÃO N° 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: Montenegro Business Participações LTDA inscrita no

CNPJ/CPF: 29.956.581/0001-11

CONTRATO N° 56/2025.

VALOR GLOBAL REGISTRADO R\$: R\$ 486.442,79 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos

OBJETO: ADESÃO DO PRESENTE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2024, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, COM A EMPRESA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, PISOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA, E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro 2025;

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO DE POXORÉU

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
ADESÃO N° 01/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA CNPJ/CPF:
29.896.223/0001-60

CONTRATO N° 16/2025.

VALOR GLOBAL REGISTRADO R\$: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIBÁ/MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro 2025;

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO DE POXORÉU

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025, DE 12 DE
FEVEREIRO DE 2025)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de N° 002/2025, ADESÃO N° 01/2025, o qual possui como objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIBÁ/MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA SAÚDE, com o resultado em favor da empresa: **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA**, situada na Avenida São Sebastião, n° 1721, Bairro Goiabeiras, Cuiabá - MT, CEP 78.032-160, com valor global de **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu, 12 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025, DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2025)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de N° 10/2025, ADESÃO N° 02/2025, o qual possui como objeto: ADESÃO DO PRESENTE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2024, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, COM

A EMPRESA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, PISOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA, E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT. Com o resultado em favor da empresa: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME**, situada Avenida Dom Aquino Correa, Bairro Centro, n° S/N, Rosario Oeste, CEP: 78.480-000, com valor global homologado de **R\$ 486.442,79**(quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu, 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
EXTRATO RESUMIDO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 002/2023**

EXTRATO RESUMIDO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 002/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT (POXORÉU PREVI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 32.972.572/0001-29, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 76, Bairro Jardim Poxoréu, POXORÉU - MT, CEP: 78800-000.

CONTRATADA: PH DA C FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME, inscrita no CNPJ N.º 09.517.508/0001-36, situada na Rua Paineiras Brancas, n.º 08, Quadra n.º 19, Bairro Jardim dos Ipês em Cuiabá – MT.

OBJETO: Constitui objeto deste acordo serviços técnicos especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, na Compensação Financeira e Locação de Software – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal.

DATA ASSINATURA: 02 / 01 / 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2025.

VALOR DO CONTRATO: 12 (doze) parcelas mensais com o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT em, 02 de janeiro de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, conforme Art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 243/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Substitui a Portaria n° 240, de 13 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

O Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I – FERNANDO BACK.

II – ANDRE MORAIS LEÃO.

III – PAULO ROBERTO DA ROCHA.

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 anos, podendo haver a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Querência-MT, 24 de fevereiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 203/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA COORDENADOR GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2025, o Sr. **PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 332.***.***-10, no cargo de Coordenador Geral de Vigilância Sanitária, desta Prefeitura Municipal de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 204/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA COORDENADOR DA BANDA MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2025, o Sr. **MAURICIO WOICHEKOSKI**, inscrito no CPF sob o nº 041.***.***-42, no cargo de Coordenador da Banda Municipal, enquadrando-o no anexo I, Cargo Provedor de Comissão da Lei Complementar nº 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2025**

Termo de homologação de inexigibilidade nº. 10/2025

Processo administrativo 27/2025

Objeto: “Contratação de serviço de acolhimento do idoso Edir Venâncio Gomes – no município de Rondonópolis MT”.

CONTRATADO: RECANTO BOM JESUS LAR DOS IDOSOS LTDA
CNPJ: 59.147.102/0001-87

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil).

Período/prazo: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, caput da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 10/2025.

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Querência MT, em 27 de fevereiro de 2025

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 205/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPORTIVOS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2025, o Sr. **CAUAN DINIZ EIDT**, inscrito no CPF sob o nº 092.***.***-09, no cargo de Instrutor de Programas Esportivos, enquadrando-o no anexo I, Cargo Provedor de Comissão da Lei Complementar nº 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 206/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇO V DA SAÚDE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora **ELISANGELA PIRES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 998.***.***-49, na função de Encarregado de Serviço V da saúde, constante no anexo III, funções de confiança da Lei Complementar nº 131/2023, de 03 de Abril de 2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 214/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA ENCARREGADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2025, o Servidor **MAURO COELHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 908.***.***-53, no cargo de Encarregado de Agricultura Familiar, enquadrando-o no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar nº 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 216/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA DIRETORES, COORDENADORES E SECRETÁRIOS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, Diretores, Coordenadores e Secretários das Unidades de ensino do Município de Querência-MT, da seguinte forma:

| Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação |
|-----------|--|---------------------|------------------------------|
| 15.759-1 | ADEMIRTON MARTINS SILVEIRA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB PINGO D'ÁGUA |
| 15.620-1 | ALINE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB ALEGRIA DO SABER |
| 15.583-1 | ANA CAROLINA FERREIRA COSTA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CMEI PARQUE DAS TORRES |
| 15.567-1 | ARLETI LIMA DA SILVA SOUZA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB BRASIL NOVO |
| 17.555-1 | MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB PARQUE IMPERIAL |
| 15.758-1 | CELIJANE ALENCAR PEREIRA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB PROFª LUCIA M.M. PENIDO |
| 15.604-1 | CLEIDETE SIDIANE LOHMANN | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB PARQUE IMPERIAL |
| 1178-1 | CRISTIANE LINN | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CMEB PEQUENO PRINCÍPE |
| 12.435-1 | CRISTIANI APARECIDA DA SILVA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB ALEGRIA DO SABER |
| 14.540-1 | DANIELLE ALVES PAES COSTA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB ALEGRIA DO SABER |
| 1027.1 | ELIANA SOARES DA SILVA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CMEI MUNDO ENCANTADO |
| 782.1 | FATIMA BEATRIZ HERMANN | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CEERE/APAE |
| 15.897-1 | JULIANA SILVA VIEIRA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CMEI CRESCER E APRENDER |
| 15.616-1 | KEILA SANTOS PEREIRA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CMEB PEQUENO PRINCÍPE |
| 1147-1 | MARCIELA ANGELA PREUSS | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CMEI MUNDO ENCANTADO |
| 16.117-1 | MARIZA DE SOUSA VASCONCELOS | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB BELA VISTA |
| 12.591-1 | MONICA CARRASCO TONOLO | COORD.PEDAG.ESCOLAR | FORTE DO APRENDIZ |
| 17.507-1 | SANDRA MOREIRA RAMOS | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB FAZENDA LIBERDADE |
| 17.649-1 | MARCIA RODRIGUES ALMEIDA LOPES BARBOSA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB AGROPRCUÁRIA TANGURO |
| 15.564-1 | CELIA FERREIRA DE ALMEIDA | DIRETORA ESCOLAR | EMEB AGROPECUARO TANGURO |
| 708-1 | ERICA KERLEI LENKNER PESAMOSCA | DIRETORA ESCOLAR | CMEI PARQUE DAS TORRES |
| 15.902-1 | GRASIELA ALVES DE SOUZA | DIRETORA ESCOLAR | CMEI CRESCER E APRENDER |
| 1019-1 | NEILA CAVALCANTE DA LUZ SILVA | DIRETORA ESCOLAR | EMEB PINGO D'ÁGUA |
| 12.439-1 | SONIA ZAVALHIA | DIRETORA ESCOLAR | CMEB PEQUENO PRINCÍPE |
| 12.969-1 | WESDRA CAETANO DA COSTA RODRIGUES | DIRETORA ESCOLAR | CMEI MUNDO ENCANTADO |
| 14.1 | ELIANE COSTA | DIRETORA ESCOLAR | EMEB PARQUE IMPERIAL |
| 841.1 | DIONE SCHNEIDER PEZZINI | DIRETORA ESCOLAR | SEMEC (Escolas Interior) |
| 1.088-1 | MARCIA ULRICH BISELLO | DIRETORA ESCOLAR | SEMEC (Escolas Interior) |
| 15.815-1 | WERCILENE AZEVEDO MARTINS | SECRETÁRIA ESCOLAR | EMEB PARQUE IMPERIAL |

| | | | |
|----------|---|--------------------|-------------------------------|
| 15.789-1 | VERONICA NASCIMENTO DA SILVA | SECRETÁRIA ESCOLAR | EMEB ALEGRIA DO SABER |
| 12.296-1 | JULIANA FOGACA PEREIRA ZONTA | SECRETÁRIA ESCOLAR | CMEI MUNDO ENCANTADO |
| 1170.1 | ELAINE VERANI LAMMEL MOSSINI | SECRETÁRIA ESCOLAR | SEMEC (EMEB ALEGRIA DO SABER) |
| 15.802-1 | MAIRA ROSA MORENA MEDEIROS | SECRETÁRIA ESCOLAR | EMEB PEQUENO PRÍNCIPE |
| 12.230-1 | OSILEIDE BARREIRA DA SILVA | SECRETÁRIA ESCOLAR | CMEI CRESCER E APRENDER |
| 15.812-1 | MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS MACHADO | SECRETÁRIA ESCOLAR | CMEI PARQUE DAS TORRES |
| 17.633-1 | ELIANE SAYURI KOSAKA DE AZEVEDO | SECRETÁRIA ESCOLAR | EMEB BELA VISTA |

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 217/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA DIRETORES, COORDENADORES E SECRETÁRIOS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear, a partir de 31 de janeiro de 2025, Diretores, Coordenadores e Secretários das Unidades de ensino do Município de Querência-MT, da seguinte forma:

| MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO |
|-----------|---|---------------------|-------------------------------|
| 782.1 | FATIMA BEATRIZ HERMANN | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CEERE/APAE |
| 15.616-1 | KEILA SANTOS PEREIRA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CMEB PEQUENO PRÍNCIPE |
| 12383.1 | KARITA APARECIDA GUILLARDI | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CMEB PEQUENO PRÍNCIPE |
| 15944.1 | ANGELICA CRISTINA SANTOS ALVES MELO | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CMEI CRESCER E APRENDER |
| 1147-1 | MARCIELA ANGELA PREUSS | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CMEI MUNDO ENCANTADO |
| 785.1 | GRASIELA DAL SOTO FURTUOSO | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CMEI MUNDO ENCANTADO |
| 15769.1 | MARIA LUCIA DE ALMEIDA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CMEI PARQUE DAS TORRES |
| 17494.1 | ADRIANA DA SILVA MARIANO MOREIRA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | CMEI PARQUE DAS TORRES |
| 17.649-1 | MARCIA RODRIGUES ALMEIDA LOPES BARBOSA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB AGROPRCUÁRIA TANGURO |
| 15.620-1 | ALINE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB ALEGRIA DO SABER |
| 957.1 | ADAO PIRES LIMA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB ALEGRIA DO SABER |
| 15899.1 | DANIELA DA SILVA SANTOS | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB ALEGRIA DO SABER |
| 16.117-1 | MARIZA DE SOUSA VASCONCELOS | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB BELA VISTA |
| 947.1 | NEUSA ALVES DA SILVA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB BELA VISTA |
| 15.567-1 | ARLETI LIMA DA SILVA SOUZA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB BRASIL NOVO |
| 17813.1 | FERNANDA SOUZA DE BARROS | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB FAZENDA LIBERDADE |
| 17576-1 | ANA CAROLINA BOTEGA ALVES | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB PARQUE IMPERIAL |
| 17531.1 | KAROLAINÉ SILVA DUTRA ALVES | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB PARQUE IMPERIAL |
| 16135.1 | KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB PASSINHOS PARA O FUTURO |
| 17.507-1 | SANDRA MOREIRA RAMOS | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB PINGO D'ÁGUA |
| 15.758-1 | CELIJANE ALENCAR PEREIRA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | EMEB PROFª LUCIA M.M. PENIDO |
| 12.591-1 | MONICA CARRASCO TONOLO | DIRETOR ESCOLAR | FONTE DO APRENDIZ |
| 12433.1 | FRANCIELE DUTRA DE MELLO | COORD.PEDAG.ESCOLAR | SEMEC |
| 17928.1 | TELMA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA | COORD.PEDAG.ESCOLAR | SEMEC |
| 12596.1 | FABIO ANTONIO BARBOSA | DIRETOR ESCOLAR | SEMEC/DEPARTAMENTO DO ESPORTE |
| 15.759-1 | ADEMIRTON MARTINS SILVEIRA | DIRETOR ESCOLAR | EMEB PINGO D'ÁGUA |
| 12.439-1 | SONIA ZAVALHIA | DIRETORA ESCOLAR | CMEB PEQUENO PRÍNCIPE |
| 15566.1 | LUCILEIA MONTEIRO LOPES | DIRETORA ESCOLAR | CMEI CRESCER E APRENDER |
| 12.969-1 | WESDRA CAETANO DA COSTA RODRIGUES | DIRETORA ESCOLAR | CMEI MUNDO ENCANTADO |
| 15.583-1 | ANA CAROLINA FERREIRA COSTA | DIRETORA ESCOLAR | ESCOLAS DO CAMPO |
| 708-1 | ERICA KERLEI LENKNER PESAMOSCA | DIRETORA ESCOLAR | CMEI PARQUE DAS TORRES |
| 15.564-1 | CELIA FERREIRA DE ALMEIDA | DIRETORA ESCOLAR | EMEB AGROPECUROA TANGURO |
| 12.435-1 | CRISTIANI APARECIDA DA SILVA | DIRETORA ESCOLAR | SEMEC |
| 16036.1 | KELLEN MARINA KLEIN ROSSATO | DIRETORA ESCOLAR | EMEB ALEGRIA SABER |
| 1.088-1 | MARCIA ULRICH BISELLO | DIRETORA ESCOLAR | EMEB BELA VISTA |
| 15.604-1 | CLEIDETE SIDIANE LOHMANN | DIRETORA ESCOLAR | ESCOLAS DO CAMPO |
| 14.1 | ELIANE COSTA | DIRETORA ESCOLAR | EMEB PARQUE IMPERIAL |
| 12.230-1 | OSILEIDE BARREIRA DA SILVA | SECRETÁRIA ESCOLAR | CMEI CRESCER E APRENDER |
| 12.296-1 | JULIANA FOGACA PEREIRA ZONTA | SECRETÁRIA ESCOLAR | CMEI MUNDO ENCANTADO |
| 15.812-1 | MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS MACHADO | SECRETÁRIA ESCOLAR | CMEI PARQUE DAS TORRES |

| | | | |
|----------|---------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 15.789-1 | VERONICA NASCIMENTO DA SILVA | SECRETÁRIA ESCOLAR | EMEB ALEGRIA DO SABER |
| 17.633-1 | ELIANE SAYURI KOSAKA DE AZEVEDO | SECRETÁRIA ESCOLAR | EMEB BELA VISTA |
| 15.815-1 | WERCILENE AZEVEDO MARTINS | SECRETÁRIA ESCOLAR | EMEB PARQUE IMPERIAL |
| 17535.1 | LEDIANE ERTHAL | SECRETÁRIA ESCOLAR | EMEB PARQUE IMPERIAL |
| 15.802-1 | MAIRA ROSA MORENA MEDEIROS | SECRETÁRIA ESCOLAR | EMEB PEQUENO PRINCEPE |

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: LION SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 54.866.404/0001-91

OBJETO: Contratação de Show Regional com o cantor FRANK VIOLA para atender a demanda da Divisão de Cultura com o Evento (Feira Municipal) da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 28/04/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 2.120,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Objeto: Contratação de Show Regional com o cantor **FRANK VIOLA** para atender a demanda da Divisão de Cultura com o evento (Feira Municipal) que será realizado no dia 28/02/2025, através da prefeitura municipal de Reserva Do Cabaçal - MT.

CONTRATADO: LION SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 54.866.404/0001-91

ENDEREÇO: RAZÃO SOCIAL: RUA DA PEDAGOGIA 200 – LOBO – CÁCERES-MT

Prazo de entrega: os serviços deverão ser prestados na feira municipal no dia 28 de fevereiro de 2024.

Prazo de vigência do contrato: 60 dias após assinatura do contrato.

Valor da: **Contratação de Show Regional com o cantor FRANK VIOLA para atender a demanda da Divisão de Cultura com o Evento (Feira Municipal) da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal – MT.** No valor de **R\$ 2.120,00**, fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA A Sra. DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2025 REFERENTE A DISPENSA Nº 04/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E LION SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJº: 54.866.404/0001-91.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.791-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 15/2025** que tem como objeto: **Contratação de Show Regional com o cantor FRANK VIOLA para atender a demanda da Divisão de Cultura com o Evento (Feira Municipal) da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 28 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº108/2025**

PORTARIA Nº108/2025

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“ALTERA A PORTARIA N.167/2023 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Altera e nomeia os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Representantes da Secretaria Municipal Administração

| | |
|--------------------------------|----------|
| Uadila Silva de Sousa | Titular |
| Rhaynnara Dhara Coutinho Sales | Suplente |

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

| | |
|-----------------------------------|----------|
| Naghai Nacizio dos Santos e Silva | Titular |
| Marciane Ferreira da Silva | Suplente |

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

| | |
|-------------------------|----------|
| Renata Moraes Bresciane | Titular |
| Jaine Martins de Lima | Suplente |

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|-----------------------------|----------|
| Maria Aparecida Correia | Titular |
| Gleika Leonel do Nascimento | Suplente |

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

| | |
|---------------------------|----------|
| João do Carmo de Oliveira | Titular |
| Lairton Theisen | Suplente |

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

| | |
|--------------------------|----------|
| Kassia Rodrigues Barros | Titular |
| Lucivânia Santos de Lara | Suplente |

Representantes da Igreja Católica

| | |
|--|----------|
| Ivanez Aparecida Vicente de Almeida Araujo | Titular |
| Maria Andressa Pereira da Silva | Suplente |

Representantes de Entidades Evangelicas

| | |
|-----------------------------|----------|
| Jose Luiz Pereira Soares | Titular |
| Cleidiane Alves de Oliveira | Suplente |

Representantes da APAE

| | |
|---------------------------------------|----------|
| Fabiana Aparecida Brito Santos Willig | Titular |
| Mauro Machado dos Santos | Suplente |

Representantes da Camara Municipal de Vereadores

| | |
|---------------------------|----------|
| Simone Gonçalves de Paula | Titular |
| Patricia Souza Timo Gomes | Suplente |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº167/2023 as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2580/2024**

DECRETO Nº 2580/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO Prefeita Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n. 1095/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 40.931,62 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|----------------------------------|--|------------------|
| 02 Cód.Reduzido | GABINETE DO PREFEITO 23 | |
| 001.04.122.0003.20004 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 7.500,00 |
| | SUBTOTAL | 7.500,00 |
| 06 Cód.Reduzido | SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE 218 | |
| 003.10.301.0079.20026 | MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| 07 Cód.Reduzido | SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL 258 | |
| 001.08.244.0262.20019 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 23.431,62 |
| | SUBTOTAL | 23.431,62 |
| | TOTAL | 40.931,62 |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cód. Reduzido 121

001.04.122.0145.20034 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

| | | |
|----------------------------------|--|-----------------|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.561,92 |
| | SUBTOTAL | 3.561,92 |
| 07 Cód.Reduzido | SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL 266 | |
| 003.08.122.0262.21057 | GESTÃO DO PAB E CADÚNICO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 |
| Cód.Reduzido | 267 | |
| 003.08.122.0262.21057 | GESTÃO DO PAB E CADÚNICO | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| Cód.Reduzido | 268 | |
| 003.08.243.0262.21062 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA) | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.293,20 |
| Cód.Reduzido | 270 | |
| 003.08.243.0262.21062 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA) | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| Cód.Reduzido | 271 | |
| 003.08.244.0262.21059 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.634,63 |

Cód. Reduzido 272

003.08.244.0262.21059 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|-----------------------|--|------------------|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.633,69 |
| Cód.Reduzido | 283 | |
| 003.08.244.0262.21072 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| Cód.Reduzido | 296 | |
| 003.08.244.0274.21071 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.870,10 |
| | SUBTOTAL | 23.431,62 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Cód.Reduzido | 303 | |
| 001.20.122.0210.20250 | MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.244,68 |
| | SUBTOTAL | 1.244,68 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| Cód.Reduzido | 326 | |

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

Cód. Reduzido 334

001.15.452.0059.20273 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 440,00

Cód. Reduzido 356

| | | |
|-----------------------|---|------------------|
| 001.26.782.0260.10469 | ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| Cód.Reduzido | 366 | |
| 001.26.782.0260.20051 | MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.253,40 |
| | SUBTOTAL | 12.693,40 |
| | TOTAL | 40.931,62 |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2021**

Processo nº 19/2021

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa SETE ASSESSORIA EIRELI CNPJ Nº: 05.868.136/0001-31

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de escritório de apoio e consultoria administrativa a serem, prestados para prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

□

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DA VI-GÊNCIA

Em decorrência deste Termo Aditivo o contrato será prorrogado por mais 12 meses, inicia em 19/02/2025 e encerra em 19/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência deste Termo Aditivo o contrato de alteração de valor, sendo valor global 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica SETE ASSESSORIA EIRELI CNPJ Nº: 05.868.136/0001-31

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 19 de fevereiro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2585/2024**

DECRETO Nº 2585/2024

DE SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1071/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 107.389,03 (CENTO E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------|--|-------------------|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Cód.Reduzido | 492 | |
| 003.12.361.0020.21074 | MANUT. E ENC. COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70 | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 80.745,03 |
| | SUBTOTAL | 80.745,03 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Cód.Reduzido | 535 | |
| 001.10.301.0119.20025 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.295,00 |
| Cód.Reduzido | 536 | |
| 001.10.301.0119.20025 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.349,00 |
| | SUBTOTAL | 26.644,00 |
| | TOTAL | 107.389,03 |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------|---|------------------|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Cód.Reduzido | 188 | |
| 009.12.361.0036.20248 | MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.745,03 |
| | SUBTOTAL | 80.745,03 |
| | TOTAL | 80.745,03 |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2586/2024****DECRETO Nº 2586/2024****DE SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO Prefeita Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1095/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 3.661.748,39 (TRES MILHOES E SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------|---|-------------------|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| Cód.Reduzido | 21 | |
| 001.04.122.0003.20004 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 164.164,19 |
| Cód.Reduzido | 33 | |
| 001.04.122.0003.20005 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.455,76 |
| Cód.Reduzido | 35 | |
| 001.04.122.0003.20007 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MIL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 6.651,69 |
| | SUBTOTAL | 177.271,64 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Cód.Reduzido | 45 | |
| 001.04.122.0003.20009 | MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 108.393,01 |
| Cód.Reduzido | 52 | |
| 001.04.122.0003.20009 | MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 260.760,57 |
| Cód.Reduzido | 466 | |
| 001.04.122.0003.20010 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS | |

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0,77

Cód. Reduzido 57

001.04.122.0003.20010 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.323,96

Cód. Reduzido 62

001.04.122.0003.20011 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 16.333,29

SUBTOTAL 390.811,60**04 SECRETARIA DE FINANÇAS****Cód. Reduzido 79**

001.04.123.0056.20014 MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 41.286,62

Cód. Reduzido 99

001.04.123.0056.20016 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.667,13

Cód. Reduzido 100

001.04.123.0056.20016 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 888,36

Cód. Reduzido 101

| | | |
|-----------------------|--|------------------|
| 001.04.123.0056.20016 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.053,61 |
| Cód.Reduzido | 102 | |
| 001.04.123.0056.20016 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.405,40 |
| | SUBTOTAL | 63.301,12 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Cód.Reduzido | 472 | |
| 001.04.122.0145.20034 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| Cód.Reduzido | 145 | |
| 002.12.361.0145.20037 | MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 436.809,39 |
| Cód.Reduzido | 473 | |
| 002.12.361.0145.20037 | MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 985.736,19 |

| | | |
|-----------------------|---|---------------------|
| Cód.Reduzido | 158 | |
| 003.12.365.0018.20041 | MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 87.315,48 |
| Cód.Reduzido | 160 | |
| 003.12.365.0018.20041 | MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 35.822,92 |
| Cód.Reduzido | 164 | |
| 003.12.365.0018.20041 | MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 69.766,14 |
| Cód.Reduzido | 169 | |
| 006.12.361.0020.20035 | MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 61.375,80 |
| Cód.Reduzido | 183 | |
| 008.12.364.0145.20888 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 59.700,14 |
| Cód.Reduzido | 184 | |
| 008.12.364.0145.20888 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 792,43 |
| | SUBTOTAL | 1.757.318,49 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Cód.Reduzido | 470 | |

| | | |
|-----------------------|---|------------|
| 001.10.301.0079.20026 | MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 69.751,37 |
| Cód.Reduzido | 201 | |
| 001.10.301.0130.20887 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC- | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.972,33 |
| Cód.Reduzido | 211 | |
| 003.10.301.0079.20026 | MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 360.522,83 |
| Cód.Reduzido | 213 | |
| 003.10.301.0079.20026 | MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 92.992,47 |
| Cód.Reduzido | 218 | |
| 003.10.301.0079.20026 | MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |

| | | |
|-----------------------|---|-------------------|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.667,16 |
| Cód.Reduzido | 223 | |
| 003.10.301.0119.20025 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 82.180,63 |
| Cód.Reduzido | 225 | |
| 003.10.301.0119.20025 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 41.266,58 |
| Cód.Reduzido | 495 | |
| 003.10.301.0119.21021 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 14.608,13 |
| Cód.Reduzido | 238 | |
| 003.10.301.0119.21022 | MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 10.449,16 |
| Cód.Reduzido | 242 | |
| 003.10.305.0080.20028 | MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.799,12 |
| | SUBTOTAL | 716.209,78 |

| | | |
|-----------------------|---|-----------|
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Cód.Reduzido | 251 | |
| 001.08.244.0262.20019 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 13.299,99 |
| Cód.Reduzido | 253 | |
| 001.08.244.0262.20019 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 48.247,96 |
| Cód.Reduzido | 258 | |
| 001.08.244.0262.20019 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.637,10 |
| Cód.Reduzido | 271 | |
| 003.08.244.0262.21059 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| Cód.Reduzido | 478 | |
| 003.08.244.0262.21069 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 19.619,78 |
| Cód.Reduzido | 276 | |
| 003.08.244.0262.21069 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

| | | |
|---------------------|----------------------|----------|
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.709,75 |
| Cód.Reduzido | 293 | |

| | | |
|-----------------------|--|-------------------|
| 003.08.244.0274.21071 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.604,42 |
| | SUBTOTAL | 109.119,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Cód.Reduzido | 477 | |
| 001.20.122.0210.20250 | MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 23.833,29 |
| | SUBTOTAL | 23.833,29 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| Cód.Reduzido | 329 | |
| 001.15.452.0059.20273 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.058,09 |
| Cód.Reduzido | 330 | |
| 001.15.452.0059.20273 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 173.422,77 |
| Cód.Reduzido | 467 | |
| 001.26.782.0044.20044 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 103.128,39 |
| Cód.Reduzido | 360 | |
| 001.26.782.0260.20051 | MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 67.771,22 |
| | SUBTOTAL | 352.380,47 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER | |
| Cód.Reduzido | 475 | |
| 001.13.392.0170.20043 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.999,99 |
| Cód.Reduzido | 406 | |

002.27.812.0272.20133 MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 573,40

Cód. Reduzido 407

002.27.812.0272.20133 MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.140,79

SUBTOTAL 12.714,18

| | | |
|-----------------------|---|-----------------|
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO | |
| Cód.Reduzido | 418 | |
| 001.26.782.0263.20279 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.974,71 |
| | SUBTOTAL | 3.974,71 |

| | | |
|-----------------------|--|---------------------|
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| Cód.Reduzido | 426 | |
| 001.18.541.0003.21063 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 7.834,59 |
| Cód.Reduzido | 428 | |
| 001.18.541.0003.21063 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 36.518,35 |
| Cód.Reduzido | 429 | |
| 001.18.541.0003.21063 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.961,18 |
| | SUBTOTAL | 48.314,12 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | |
| Cód.Reduzido | 476 | |
| 001.04.695.0170.21068 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.499,99 |
| | SUBTOTAL | 6.499,99 |
| | TOTAL | 3.661.748,39 |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------|--|-------------------|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| Cód.Reduzido | 18 | |
| 001.04.122.0003.20004 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 11.696,02 |
| Cód.Reduzido | 19 | |
| 001.04.122.0003.20004 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 140.200,86 |
| Cód.Reduzido | 20 | |
| 001.04.122.0003.20004 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19.693,72 |
| Cód.Reduzido | 28 | |
| 001.04.122.0003.20004 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.148,15 |
| Cód.Reduzido | 29 | |
| 001.04.122.0003.20004 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.690,80 |
| Cód.Reduzido | 31 | |
| 001.04.122.0003.20005 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 6.862,88 |
| Cód.Reduzido | 39 | |
| 001.04.122.0003.20008 | MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 396,62 |
| | SUBTOTAL | 199.689,05 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Cód.Reduzido | 42 | |
| 001.04.122.0003.20009 | MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 40.776,11 |
| Cód.Reduzido | 43 | |
| 001.04.122.0003.20009 | MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 73.776,86 |
| Cód.Reduzido | 54 | |
| 001.04.122.0003.20009 | MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 286,00 |

| | | |
|-----------------------|--|-------------------|
| Cód.Reduzido | 465 | |
| 001.04.122.0003.20010 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.459,45 |
| Cód.Reduzido | 56 | |
| 001.04.122.0003.20010 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 6.496,03 |
| Cód.Reduzido | 60 | |
| 001.04.122.0003.20011 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 8.908,52 |
| | SUBTOTAL | 132.702,97 |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Cód.Reduzido | 77 | |
| 001.04.123.0056.20014 | MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 5.985,00 |
| Cód.Reduzido | 82 | |
| 001.04.123.0056.20014 | MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 19,16 |
| Cód.Reduzido | 86 | |
| 001.04.123.0056.20014 | MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 65,00 |
| Cód.Reduzido | 90 | |
| 001.04.123.0056.20015 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 70.382,61 |
| Cód.Reduzido | 98 | |
| 001.04.123.0056.20016 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 14.781,28 |
| Cód.Reduzido | 105 | |
| 001.04.123.0056.20016 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 344,40 |
| Cód.Reduzido | 468 | |
| 001.04.123.0056.20249 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TE-SOURARIA | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.975,26 |
| Cód.Reduzido | 107 | |
| 001.04.123.0056.20249 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TE-SOURARIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 5.934,75 |
| Cód.Reduzido | 111 | |
| 001.28.841.0056.10412 | AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 221.144,18 |
| | SUBTOTAL | 325.631,64 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Cód.Reduzido | 113 | |
| 001.04.122.0145.20034 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 11.960,72 |
| Cód.Reduzido | 117 | |
| 001.04.122.0145.20034 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 600,00 |
| Cód.Reduzido | 118 | |
| 001.04.122.0145.20034 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.202,00 |
| Cód.Reduzido | 119 | |
| 001.04.122.0145.20034 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO | |

| | | |
|--|--|------------|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.732,98 |
| Cód.Reduzido 001.04.122.0145.20034 | 480 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000,00 |
| Cód.Reduzido 002.12.122.0145.21015 | 126 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| Cód.Reduzido 002.12.122.0145.21015 | 127 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0020.10508 | 129 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 21.799,52 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0020.20040 | 130 MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.779,12 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0020.20040 | 131 MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.144,88 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0020.20151 | 132 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 121.010,07 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0020.20040 | 134 | |

002.12.361.0020.21050 MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO N

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 953,08

Cód. Reduzido 135

| | | |
|--|---|----------|
| 002.12.361.0020.21050 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO N | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.599,92 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0020.21051 | 137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) | |

| | | |
|--|--|-----------|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.133,33 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0145.10435 | 143 AQUISIÇÃO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.101,47 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0145.20037 | 148 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISÃO DE ENSINO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 6.066,57 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0145.20037 | 149 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISÃO DE ENSINO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 34.758,82 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0145.20037 | 150 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISÃO DE ENSINO | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.227,85 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0145.20037 | 151 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISÃO DE ENSINO | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0145.20037 | 152 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISÃO DE ENSINO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.916,17 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0145.20037 | 153 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISÃO DE ENSINO | |

| | | |
|-----------------|------------------------------------|-----------|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 |
|-----------------|------------------------------------|-----------|

Cód.Reduzido483

003.12.361.0020.21073 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

| | | |
|--|---|------------|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 121.282,95 |
| Cód.Reduzido 003.12.361.0020.21073 | 485 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.374,83 |
| Cód.Reduzido 003.12.361.0020.21074 | 489 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 197.412,29 |
| Cód.Reduzido 003.12.361.0020.21074 | 490 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70 | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.408,86 |

| | | |
|--|---|------------|
| Cód.Reduzido 003.12.361.0020.21074 | 492 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70 | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 9.396,40 |
| Cód.Reduzido 003.12.361.0018.20041 | 157 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 14.371,05 |
| Cód.Reduzido 006.12.361.0020.20035 | 165 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 487.482,78 |
| Cód.Reduzido 006.12.361.0020.20035 | 166 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 284.869,75 |
| Cód.Reduzido 006.12.361.0020.20035 | 167 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 68.560,36 |
| Cód.Reduzido 006.12.361.0020.20036 | 170 MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 32.369,05 |
| Cód.Reduzido 006.12.361.0020.20036 | 171 MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| Cód.Reduzido 006.12.361.0020.20036 | 172 MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.094,10 |
| Cód.Reduzido 006.12.361.0020.20036 | 177 MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 47.000,00 |
| Cód.Reduzido 007.12.361.0145.20213 | 179 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCACAO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 36.348,51 |
| Cód.Reduzido 008.12.361.0145.20888 | 180 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 32.063,99 |
| Cód.Reduzido 008.12.361.0145.20888 | 181 | |

008.12.361.0145.20888 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.674,28

Cód. Reduzido 185

008.12.364.0145.20888 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR

| | | |
|--|---|-----------|
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| Cód.Reduzido 008.12.364.0145.20888 | 186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.798,30 |
| Cód.Reduzido 008.12.364.0145.20888 | 187 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.289,13 |
| Cód.Reduzido 009.12.361.0036.20248 | 189 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 33.577,85 |
| Cód.Reduzido | 190 | |

009.12.361.0036.21048 MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 869,76

Cód. Reduzido 191

009.12.361.0036.21048 MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 21.296,27

Cód. Reduzido 192

009.12.361.0036.21049 MERENDA ESCOLAR - AEE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.401,00

Cód. Reduzido 193

009.12.361.0036.21049 MERENDA ESCOLAR - AEE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7,81

Cód. Reduzido 196

| | | |
|--|---|---------------------|
| 009.12.365.0036.21047 | MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.943,30 |
| Cód.Reduzido 009.12.365.0036.21047 | 197 MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.550,44 |
| 06 | SUBTOTAL SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE | 1.805.429,56 |
| Cód.Reduzido 001.10.301.0130.20887 | 199 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC- | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 8.687,50 |
| Cód.Reduzido 001.10.301.0130.20887 | 200 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC- | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 6.983,67 |
| Cód.Reduzido 001.10.301.0130.20887 | 206 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC- | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.190,01 |
| Cód.Reduzido 001.10.301.0130.20887 | 207 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC- | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.244,61 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0079.20026 | 210 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 103.245,54 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0079.20026 | 214 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 200,00 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0079.20026 | 215 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |

| | | |
|--|---|----------|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 70,75 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0079.20026 | 217 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.024,65 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0079.20026 | 219 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 531,68 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0119.20025 | 222 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 8.104,97 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0119.20025 | 228 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 800,00 |
| Cód.Reduzido | 232 | |

| | | |
|-----------------------|---|-------------------|
| 003.10.301.0119.20025 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 546,43 |
| Cód.Reduzido | 240 | |
| 003.10.305.0080.20028 | MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.615,75 |
| Cód.Reduzido | 241 | |
| 003.10.305.0080.20028 | MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 21.604,98 |
| | SUBTOTAL | 170.850,54 |
| 07 | SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL | |
| Cód.Reduzido | 245 | |
| 001.08.243.0262.21061 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 10.254,31 |
| Cód.Reduzido | 250 | |
| 001.08.244.0262.20019 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 40.088,73 |
| Cód.Reduzido | 265 | |
| 003.08.122.0262.21057 | GESTÃO DO PAB E CADÚNICO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20,00 |

Cód.Reduzido269

003.08.243.0262.21062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA)

| | | |
|--|---|-----------|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.283,77 |
| Cód.Reduzido 003.08.244.0262.21059 | 272 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| Cód.Reduzido 003.08.244.0262.21069 | 273 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 11.746,25 |
| Cód.Reduzido 003.08.244.0262.21069 | 274 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 16.857,91 |
| Cód.Reduzido 003.08.244.0262.21069 | 279 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 551,73 |

| | | |
|-----------------------|---|-----------|
| Cód.Reduzido | 291 | |
| 003.08.244.0274.21071 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.902,59 |

| | | |
|-----------------------|---|------------------|
| | SUBTOTAL | 95.705,29 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Cód.Reduzido | 298 | |
| 001.20.122.0210.20250 | MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 40.875,08 |
| Cód.Reduzido | 303 | |
| 001.20.122.0210.20250 | MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 165,45 |
| | SUBTOTAL | 41.040,53 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| Cód.Reduzido | 327 | |
| 001.15.452.0059.20273 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 183.584,02 |
| Cód.Reduzido | 333 | |
| 001.15.452.0059.20273 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 920,78 |
| Cód.Reduzido | 335 | |
| 001.15.452.0059.20273 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.124,58 |
| Cód.Reduzido | 336 | |
| 001.15.452.0059.20273 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.710,40 |
| Cód.Reduzido | 341 | |
| 001.26.451.0261.10486 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.750,64 |
| Cód.Reduzido | 519 | |
| 001.26.451.0261.10486 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 86.148,43 |
| Cód.Reduzido | 343 | |
| 001.26.782.0044.20044 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 163.372,49 |
| Cód.Reduzido | 344 | |

| | | |
|-----------------------|---|-----------|
| 001.26.782.0044.20044 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 58.784,73 |
| Cód.Reduzido | 357 | |
| 001.26.782.0260.20051 | MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 26.781,73 |
| Cód.Reduzido | 358 | |
| 001.26.782.0260.20051 | MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 13.766,81 |
| Cód.Reduzido | 366 | |
| 001.26.782.0260.20051 | MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 66.784,77 |
| Cód.Reduzido | 367 | |
| 001.26.782. | MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |

| | | |
|-----------------------|--|-------------------|
| 0260.20051 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 79.764,03 |
| Cód.Reduzido | 370 | |
| 002.17.605.0200.20045 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 8.968,61 |
| | SUBTOTAL | 715.462,02 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER | |
| Cód.Reduzido | 379 | |
| 001.13.392.0027.10502 | FESTA DA QUEIMA DO ALHO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.328,44 |
| Cód.Reduzido | 381 | |
| 001.13.392.0027.10502 | FESTA DA QUEIMA DO ALHO | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 31,00 |
| Cód.Reduzido | 382 | |
| 001.13.392.0027.10502 | FESTA DA QUEIMA DO ALHO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7,05 |
| Cód.Reduzido | 383 | |
| 001.13.392.0027.21035 | FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 16,00 |
| Cód.Reduzido | 387 | |
| 001.13.392.0170.20043 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 7.112,31 |
| Cód.Reduzido | 390 | |
| 001.13.392.0170.20043 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,82 |
| Cód.Reduzido | 391 | |
| 001.13.392.0170.20043 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 54,35 |
| Cód.Reduzido | 404 | |
| 002.27.812.0272.20133 | MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.010,86 |
| Cód.Reduzido | 411 | |
| 002.27.812.0272.20133 | MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.057,44 |
| | SUBTOTAL | 29.618,27 |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO | |
| 414 | | |

| | | |
|-----------------------|--|-------------------|
| Cód.Reduzido | | |
| 001.26.782.0263.20279 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 8.217,31 |
| Cód.Reduzido | 415 | |
| 001.26.782.0263.20279 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 16.546,40 |
| Cód.Reduzido | 420 | |
| 001.26.782.0263.20279 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 324,14 |
| Cód.Reduzido | 422 | |
| 001.26.782.0263.20279 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 221,00 |
| | SUBTOTAL | 25.308,85 |
| 14 | SECRETARIAMUNICIPALDEMEIOAMBIENTE | |
| Cód.Reduzido | 433 | |
| 001.18.541.0003.21063 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.988,20 |
| Cód.Reduzido | 438 | |
| 001.18.541.0032.21066 | PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 109.241,25 |
| | SUBTOTAL | 111.229,45 |

| | | |
|-----------------------|---|---------------------|
| 15 | SECRETARIAMUNICIPALDETURISMO | |
| Cód.Reduzido | 444 | |
| 001.04.695.0170.21068 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 8.985,01 |
| Cód.Reduzido | 448 | |
| 001.04.695.0170.21068 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 0,68 |
| Cód.Reduzido | 449 | |
| 001.04.695.0170.21068 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 94,53 |
| | SUBTOTAL | 9.080,22 |
| | TOTAL | 3.661.748,39 |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2588/2024**

DECRETO Nº 2588/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeito(a) Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1095/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.391.857,32 (UM MILHAO E TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------|---|-------------------|
| 03 | SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO | |
| Cód.Reduzido | 52 | |
| 001.04.122.0003.20009 | MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 23.711,34 |
| | SUBTOTAL | 23.711,34 |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Cód.Reduzido | 109 | |
| 001.04.331.0056.20255 | RECOLHIMENTO DE PASEP | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 111.060,00 |
| | SUBTOTAL | 111.060,00 |
| 05 | SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO | |
| Cód.Reduzido | 145 | |
| 002.12.361.0145.20037 | MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 260.126,10 |
| Cód.Reduzido | 489 | |
| 003.12.361.0020.21074 | MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 176.950,78 |
| Cód.Reduzido | 166 | |
| 006.12.361.0020.20035 | MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 182.445,18 |
| | SUBTOTAL | 619.522,06 |
| 06 | SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE | |
| Cód.Reduzido | 526 | |
| 001.10.301.0119.20262 | MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 87.311,80 |
| Cód.Reduzido | 206 | |
| 001.10.301.0130.20887 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC- | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.591,00 |
| Cód.Reduzido | 207 | |
| 001.10.301.0130.20887 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC- | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 132,00 |
| Cód.Reduzido | 234 | |
| 003.10.301.0119.20025 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 530.592,94 |
| | SUBTOTAL | 627.627,74 |
| 07 | SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL | |
| Cód.Reduzido | 252 | |

| | | |
|-----------------------|--|---------------------|
| 001.08.244.0262.20019 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 475,94 |
| Cód.Reduzido | 258 | |
| 001.08.244.0262.20019 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.782,66 |
| | SUBTOTAL | 5.258,60 |
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| Cód.Reduzido | 428 | |
| 001.18.541.0003.21063 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.677,58 |
| | SUBTOTAL | 4.677,58 |
| | TOTAL | 1.391.857,32 |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO Cód. Reduzido 20

001.04.122.0003.20004 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.176,30

Cód. Reduzido 22

001.04.122.0003.20004 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO

| | | |
|-----------------------|--|------------------|
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.818,42 |
| Cód.Reduzido | 28 | |
| 001.04.122.0003.20004 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 60,00 |
| Cód.Reduzido | 32 | |
| 001.04.122.0003.20005 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 242,49 |
| Cód.Reduzido | 33 | |
| 001.04.122.0003.20005 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.812,34 |
| | SUBTOTAL | 15.109,55 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Cód.Reduzido | 44 | |
| 001.04.122.0003.20009 | MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.900,43 |
| Cód.Reduzido | 46 | |
| 001.04.122.0003.20009 | MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.943,49 |

Cód. Reduzido 50

001.04.122.0003.20009 MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA

| | | |
|-----------------------|--|-----------|
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 20.700,00 |
| Cód.Reduzido | 51 | |
| 001.04.122.0003.20009 | MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| Cód.Reduzido | 54 | |
| 001.04.122.0003.20009 | MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 220,00 |
| Cód.Reduzido | 63 | |

| | | |
|-----------------------|--|-------------------|
| 001.04.122.0003.20011 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.503,97 |
| Cód.Reduzido | 503 | |
| 001.04.123.0056.20016 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUNTAÇÃO | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 133,24 |
| | SUBTOTAL | 67.401,13 |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Cód.Reduzido | 78 | |
| 001.04.123.0056.20014 | MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.084,74 |
| Cód.Reduzido | 80 | |
| 001.04.123.0056.20014 | MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 34.559,32 |
| Cód.Reduzido | 86 | |
| 001.04.123.0056.20014 | MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 290,04 |
| Cód.Reduzido | 92 | |
| 001.04.123.0056.20015 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 100,00 |
| Cód.Reduzido | 93 | |
| 001.04.123.0056.20015 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.211,89 |
| Cód.Reduzido | 102 | |
| 001.04.123.0056.20016 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUNTAÇÃO | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.265,01 |
| Cód.Reduzido | 469 | |
| 001.04.123.0056.20249 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOUREARIA | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 183,57 |
| Cód.Reduzido | 108 | |
| 001.04.123.0056.20249 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOUREARIA | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.919,03 |
| Cód.Reduzido | 111 | |
| 001.28.841.0056.10412 | AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 200.000,00 |
| | SUBTOTAL | 252.613,60 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Cód.Reduzido | 115 | |
| 001.04.122.0145.20034 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.215,35 |
| Cód.Reduzido | 472 | |
| 001.04.122.0145.20034 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.811,89 |
| Cód.Reduzido | 119 | |
| 001.04.122.0145.20034 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 300,73 |
| Cód.Reduzido | 120 | |
| 001.04.122.0145.20034 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 8.710,40 |
| Cód.Reduzido | 474 | |
| 002.12.122.0145.21015 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| Cód.Reduzido | 132 | |
| 002.12.361.0020.20151 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |

| | | |
|---|--|------------|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 367,64 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0020.21051 | 137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 76.521,94 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0145.20037 | 146 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.243,53 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0145.20037 | 473 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.885,83 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0145.20037 | 149 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.342,20 |
| Cód.Reduzido 002.12.361.0145.20037 | 152 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 379,64 |
| Cód.Reduzido 003.12.361.0020.21073 | 485 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13.814,12 |
| Cód.Reduzido 003.12.361.0020.21074 | 490 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70 | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.383,92 |
| Cód.Reduzido 003.12.361.0020.21074 | 491 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70 | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 12.830,60 |
| Cód.Reduzido 003.12.361.0020.21074 | 492 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70 | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.547,42 |
| Cód.Reduzido 003.12.365.0018.20041 | 159 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 403,17 |
| Cód.Reduzido 003.12.365.0018.20041 | 164 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 81.236,57 |
| Cód.Reduzido 006.12.361.0020.20035 | 167 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 153.353,77 |
| Cód.Reduzido 006.12.361.0020.20036 | 172 MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 26.175,71 |
| Cód.Reduzido 006.12.361.0020.20036 | 173 MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 62,30 |
| Cód.Reduzido 006.12.361.0020.20036 | 174 MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.600,00 |
| Cód.Reduzido 006.12.361.0020.20036 | 177 MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.501,28 |
| Cód.Reduzido 008.12.364.0145.20888 | 182 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 82.027,26 |
| Cód.Reduzido 008.12.364.0145.20888 | 183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR | |

| | | |
|---|--|-------------------|
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.246,94 |
| Cód.Reduzido 009.12.365.0036.20038 | 194 MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.300,00 |
| Cód.Reduzido 009.12.365.0036.20038 | 195 MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.057,74 |
| | SUBTOTAL | 524.319,95 |
| 06 | SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE | |
| Cód.Reduzido 001.10.301.0079.20026 | 470 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 30,00 |
| Cód.Reduzido 001.10.301.0130.20887 | 201 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC- | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 762,63 |
| Cód.Reduzido 001.10.301.0130.20887 | 471 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC- | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15,98 |
| Cód.Reduzido 001.10.301.0130.20887 | 202 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC- | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 28.596,06 |
| Cód.Reduzido 001.10.301.0130.20887 | 208 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC- | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.591,00 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0079.20026 | 211 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 4.619,26 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0079.20026 | 212 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.166,62 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0079.20026 | 213 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 290,83 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0079.20026 | 218 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.808,85 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0119.20025 | 223 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 100,00 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0119.20025 | 224 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.309,98 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0119.20025 | 225 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 786,25 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0119.20025 | 226 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25.181,75 |
| Cód.Reduzido 003.10.301.0119.20025 | 229 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.200,00 |
| Cód.Reduzido | 495 | |

| | | |
|-----------------------|---|-------------------|
| 003.10.301.0119.21021 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.928,70 |
| Cód.Reduzido | 238 | |
| 003.10.301.0119.21022 | MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 14.414,55 |
| Cód.Reduzido | 242 | |
| 003.10.305.0080.20028 | MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAÚDE - ACS | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 545,58 |
| Cód.Reduzido | 243 | |
| 003.10.305.0080.20028 | MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAÚDE - ACS | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 23.926,83 |
| | SUBTOTAL | 169.274,87 |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Cód.Reduzido | 246 | |
| 001.08.243.0262.21061 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.137,62 |
| Cód.Reduzido | 247 | |
| 001.08.243.0262.21061 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 133,35 |
| Cód.Reduzido | 249 | |
| 001.08.243.0262.21061 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 290,10 |
| Cód.Reduzido | 254 | |
| 001.08.244.0262.20019 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.140,94 |
| Cód.Reduzido | 255 | |
| 001.08.244.0262.20019 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 866,67 |
| Cód.Reduzido | 259 | |
| 001.08.244.0262.20019 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 92,40 |
| Cód.Reduzido | 264 | |
| 003.08.122.0262.21055 | GESTÃO DO SUAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| Cód.Reduzido | 509 | |
| 003.08.244.0262.20019 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB. SEC.BEM ESTAR | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 12.496,75 |
| Cód.Reduzido | 272 | |
| 003.08.244.0262.21059 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.693,36 |
| Cód.Reduzido | 275 | |
| 003.08.244.0262.21069 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.303,66 |
| Cód.Reduzido | 277 | |
| 003.08.244.0262.21069 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 133,37 |
| Cód.Reduzido | 280 | |
| 003.08.244.0262.21069 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 220,00 |
| Cód.Reduzido | 281 | |
| 003.08.244.0262.21069 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 227,12 |
| Cód.Reduzido | 285 | |
| 003.08.244.0262.21072 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊN | |

| | | |
|-----------------------|---|------------------|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| Cód.Reduzido | 292 | |
| 003.08.244.0274.21071 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 885,93 |
| Cód.Reduzido | 294 | |
| 003.08.244.0274.21071 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 0,28 |
| | SUBTOTAL | 35.621,55 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Cód.Reduzido | 299 | |
| 001.20.122.0210.20250 | MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 217,77 |
| Cód.Reduzido | 300 | |
| 001.20.122.0210.20250 | MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 9.946,63 |
| Cód.Reduzido | 304 | |
| 001.20.122.0210.20250 | MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.801,73 |
| | SUBTOTAL | 11.966,13 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| Cód.Reduzido | 518 | |
| 001.04.122.0066.15010 | CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 169.000,00 |
| Cód.Reduzido | 330 | |
| 001.15.452.0059.20273 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 120,33 |
| Cód.Reduzido | 331 | |
| 001.15.452.0059.20273 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 483,13 |
| Cód.Reduzido | 334 | |
| 001.15.452.0059.20273 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.222,80 |
| Cód.Reduzido | 335 | |
| 001.15.452.0059.20273 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.500,00 |
| Cód.Reduzido | 345 | |
| 001.26.782.0044.20044 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 23.488,12 |
| Cód.Reduzido | 346 | |
| 001.26.782.0044.20044 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.000,76 |
| Cód.Reduzido | 351 | |
| 001.26.782.0044.20044 | MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 572,00 |
| Cód.Reduzido | 356 | |
| 001.26.782. | ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |

| | | |
|---|--|-------------------|
| 0260.10469 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 13.368,98 |
| Cód.Re- duzido 001.26. 782. 0260. 20051 | 359 MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 35.787,38 |
| Cód.Re- duzido 001.26. 782. 0260. 20051 | 361 MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.932,20 |
| Cód.Re- duzido 001.26. 782. 0260. 20051 | 364 MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 564,80 |
| Cód.Re- duzido 001.26. 782. 0260. 20051 | 366 MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 960,00 |
| Cód.Re- duzido 001.26. 782. 0260. 20051 | 367 MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.494,42 |
| Cód.Re- duzido 002.17. 605. 0200. 20045 | 371 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.497,20 |
| Cód.Re- duzido 002.17. 605. 0200. 20045 | 373 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.587,34 |
| | SUBTOTAL | 275.579,46 |
| 11 Cód.Re- duzido 001.13. 392. 0170. 20043 | SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,DESPORTOELAZER 389 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.862,11 |
| Cód.Re- duzido 001.13. 392. 0170. 20043 | 392 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.921,62 |
| Cód.Re- duzido 002.27. 812. 0272. 20133 | 407 MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 90,00 |
| Cód.Re- duzido 002.27. 812. 0272. 20133 | 408 MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO | |

| | | |
|---|--|------------------|
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.192,30 |
| | SUBTOTAL | 10.066,03 |
| 13 Cód.Re- duzido 001.26. 782. 0263. 20279 | SECRETARIAMUNICIPALDETRANSITO 416 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 666,38 |
| Cód.Re- duzido 001.26. 782. 0263. 20279 | 417 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 43,81 |
| Cód.Re- duzido 001.26. 782. 0263. 20279 | 422 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 553,18 |
| Cód.Re- duzido 001.26. 782. 0263. 20279 | 423 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 8.710,40 |
| | SUBTOTAL | 9.973,77 |
| 14 Cód.Re- duzido 001.18. 541. 0003. 21063 | SECRETARIAMUNICIPALDEMEIOAMBIENTE 425 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.426,91 |
| Cód.Re- duzido 001.18. 541. 0003. 21063 | 426 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 846,02 |
| Cód.Re- duzido 001.18. 541. 0003. 21063 | 427 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 847,77 |
| Cód.Re- duzido 001.18. 541. 0003. 21063 | 433 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 169,99 |
| Cód.Re- duzido 001.18. 541. 0003. 21063 | 434 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.469,73 |
| Cód.Re- duzido 001.18. 541. 0032. 21066 | 438 PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.300,00 |
| | SUBTOTAL | 15.060,42 |

| | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------|
| 15 Cód.Re- duzido | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 445 | |
| 001.04. 695. 0170. 21068 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO | |
| 3.1.91. 13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 403,66 |
| Cód.Re- duzido | 449 | |
| 001.04. 695. 0170. 21068 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO | |
| 3.3.90. 93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4. 467,20 |
| | SUBTOTAL | 4.870,86 |
| | TOTAL | 1.391. 857,32 |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº107/2025**

PORTARIA Nº107/2025

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“ALTERA MEMBROS PARA RECOMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Casca-
lheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Membros para Compôr o Conselho Municipal de Assis-
tência Social:

Representante da Secretaria Municipal de Administração

| | |
|-------------------------|----------|
| Marcelo Ferreira Cabral | Titular |
| Uadila Silva de Sousa | Suplente |

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social

| | |
|------------------------------|----------|
| Silvani Dias Gomes | Titular |
| Hyslande Marques de Oliveira | Suplente |

Representante da Secretaria Municipal de Educação

| | |
|-----------------------------------|----------|
| Reyla Fernandes Rocha de Oliveira | Titular |
| Eliete Alves Gama | Suplente |

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|--------------------------|----------|
| Wellem Domingos Vieira | Titular |
| Mylena Fontoura Mendonça | Suplente |

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

| | |
|---------------------------|----------|
| João do Carmo de Oliveira | Titular |
| Lairton Theisen | Suplente |

Representante Entidades Evangélicas

| | |
|---------------------------------------|----------|
| Antônia de Paula Soares | Titular |
| Leila Patrícia Vieira de Souza Cotrin | Suplente |

Representante da APAE

| | |
|------------------------|----------|
| José Carlos de Souza | Titular |
| Ana Lúcia Gomes Mourão | Suplente |

Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente

| | |
|--------------------------|----------|
| Renata Morais Bresciane | Titular |
| José Luiz Pereira Soares | Suplente |

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

| | |
|------------------------------|----------|
| Simone Gonçalves de Paula | Titular |
| Sebastiana Coelho Dos Santos | Suplente |

Representante dos Beneficiários/Usuários da Assistência Social

| | |
|-------------------------------|----------|
| Ana Clece Damasceno da Silva | Titular |
| Maria Amélia de Lima Carvalho | Suplente |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gando a Portaria nº59/2023 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
BALANCETE - APLIC 2024 - JANEIRO A NOVEMBRO**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: RIBEIRAO CASCALHEIRA
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Exercício: 2024 Período: Janeiro a Novembro

BALANCETE - APLIC

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|----------------|-----|-----|--|--------------------------|----------------|------------------|---------------|-----------------|--------|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 1100000000 | N | - | ATIVO CIRCULANTE | 139.015.675,41 | 126.063.256,24 | 15.392.169,84 | 16.275.445,82 | 12.069.143,19 | 0,00 |
| 1110000000 | N | - | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 130.557.713,04 | 118.947.467,84 | 14.910.613,82 | 15.445.162,24 | 11.075.696,78 | 0,00 |
| 1111000000 | N | - | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 130.557.713,04 | 118.947.467,84 | 14.910.613,82 | 15.445.162,24 | 11.075.696,78 | 0,00 |
| 1111100000 | N | - | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO | 130.557.713,04 | 118.947.467,84 | 14.910.613,82 | 15.445.162,24 | 11.075.696,78 | 0,00 |
| 1111102000 | S | F | CONTA ÚNICA (F) | 83.782.712,48 | 79.665.797,74 | 8.502.353,45 | 7.886.575,14 | 4.732.693,05 | 0,00 |
| 1111119000 | S | F | BANÇOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F) | 46.775.000,56 | 39.281.670,10 | 6.408.260,37 | 7.558.587,10 | 6.343.003,73 | 0,00 |
| 1120000000 | N | - | CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 7.812.784,94 | 6.663.501,26 | 461.411,82 | 811.741,05 | 798.954,45 | 0,00 |
| 1121000000 | N | - | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | 7.812.784,94 | 6.663.501,26 | 461.411,82 | 811.741,05 | 798.954,45 | 0,00 |
| 1121100000 | N | - | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | 7.812.784,94 | 6.663.501,26 | 461.411,82 | 811.741,05 | 798.954,45 | 0,00 |
| 1121101000 | N | - | IMPOSTOS | 6.181.892,38 | 5.310.101,12 | 353.275,02 | 777.925,77 | 447.140,51 | 0,00 |
| 1121101010 | S | P | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P) | 679.908,82 | 679.908,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121101050 | S | P | IPTU (P) | 1.600.618,46 | 1.600.277,21 | 80.985,80 | 81.327,05 | 0,00 | 0,00 |
| 1121101060 | S | P | ITBI (P) | 2.290.227,71 | 1.805.326,82 | 158.240,64 | 643.141,53 | 0,00 | 0,00 |
| 1121101070 | S | P | ISS (P) | 1.611.137,39 | 1.224.588,27 | 114.048,58 | 53.457,19 | 447.140,51 | 0,00 |
| 1121102000 | N | - | TAXAS | 1.567.241,90 | 1.289.749,48 | 101.057,74 | 26.736,22 | 351.813,94 | 0,00 |
| 1121102010 | S | P | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P) | 1.168.756,55 | 1.167.814,35 | 23.426,26 | 24.368,46 | 0,00 | 0,00 |
| 1121102020 | S | P | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P) | 398.485,35 | 121.935,13 | 77.631,48 | 2.367,76 | 351.813,94 | 0,00 |
| 1121199000 | S | P | OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER (P) | 63.650,66 | 63.650,66 | 7.079,06 | 7.079,06 | 0,00 | 0,00 |
| 1130000000 | N | - | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 261.524,30 | 218.263,20 | 7.125,60 | 6.681,93 | 43.704,77 | 0,00 |
| 1131000000 | N | - | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 |
| 1131100000 | N | - | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 |
| 11311020051 | S | P | SUPRIMENTO DE FUNDOS (P) | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 |
| 1138000000 | N | - | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 261.374,30 | 218.263,20 | 7.125,60 | 6.681,93 | 43.554,77 | 0,00 |
| 1138100000 | N | - | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 261.374,30 | 218.263,20 | 7.125,60 | 6.681,93 | 43.554,77 | 0,00 |
| 11381990051 | S | P | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P) | 261.374,30 | 218.263,20 | 7.125,60 | 6.681,93 | 43.554,77 | 0,00 |
| 1150000000 | N | - | ESTOQUES | 383.653,13 | 234.023,94 | 13.018,60 | 11.860,60 | 150.787,19 | 0,00 |
| 1156000000 | N | - | ALMOXARIFADO | 383.653,13 | 234.023,94 | 13.018,60 | 11.860,60 | 150.787,19 | 0,00 |
| 1156100000 | N | - | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | 383.653,13 | 234.023,94 | 13.018,60 | 11.860,60 | 150.787,19 | 0,00 |
| 1156101000 | S | P | MATERIAL DE CONSUMO (P) | 380.042,20 | 234.023,94 | 13.018,60 | 11.860,60 | 147.176,26 | 0,00 |
| 1156104000 | S | P | AUTOPEÇAS (P) | 3.610,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.610,93 | 0,00 |
| 1200000000 | N | - | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 59.847.445,48 | 5.487.103,41 | 520.697,61 | 24.188,09 | 54.856.851,59 | 0,00 |
| 1210000000 | N | - | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 13.012.199,51 | 2.116.966,77 | 0,00 | 24.188,09 | 10.871.044,65 | 0,00 |
| 1211000000 | N | - | CRÉDITOS A LONGO PRAZO | 13.012.199,51 | 2.116.966,77 | 0,00 | 24.188,09 | 10.871.044,65 | 0,00 |
| 1211100000 | N | - | CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 13.012.199,51 | 2.116.966,77 | 0,00 | 24.188,09 | 10.871.044,65 | 0,00 |

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|----------------|-----|-----|--|--------------------------|----------------|------------------|---------------|-----------------|---------------|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 12111040000 | N | - | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 11.011.497,82 | 678.445,53 | 0,00 | 20.612,55 | 10.312.439,74 | 0,00 |
| 12111040100 | S | P | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P) | 11.011.497,82 | 678.445,53 | 0,00 | 20.612,55 | 10.312.439,74 | 0,00 |
| 12111050000 | N | - | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 2.000.701,69 | 1.438.521,24 | 0,00 | 3.575,54 | 558.604,91 | 0,00 |
| 12111050400 | S | P | DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P) | 2.000.701,69 | 1.438.521,24 | 0,00 | 3.575,54 | 558.604,91 | 0,00 |
| 12300000000 | N | - | IMOBILIZADO | 46.835.245,97 | 3.370.136,64 | 520.697,61 | 0,00 | 43.985.806,94 | 0,00 |
| 12310000000 | N | - | BENS MOVEIS | 10.267.917,03 | 415.280,59 | 0,00 | 0,00 | 9.852.636,44 | 0,00 |
| 12311000000 | N | - | BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO | 10.267.917,03 | 415.280,59 | 0,00 | 0,00 | 9.852.636,44 | 0,00 |
| 12311010000 | S | P | MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P) | 2.523.248,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.523.248,42 | 0,00 |
| 12311020000 | S | P | BENS DE INFORMÁTICA (P) | 489.947,76 | 5.866,60 | 0,00 | 0,00 | 484.081,16 | 0,00 |
| 12311030000 | S | P | MOVEIS E UTENSÍLIOS (P) | 2.040.765,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.040.765,81 | 0,00 |
| 12311040000 | S | P | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P) | 74.922,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.922,41 | 0,00 |
| 12311050000 | S | P | VEICULOS (P) | 1.931.631,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.931.631,70 | 0,00 |
| 12311070000 | S | P | BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P) | 2.073.276,97 | 409.413,99 | 0,00 | 0,00 | 1.663.862,98 | 0,00 |
| 12311990000 | N | - | DEMAIS BENS MÓVEIS | 1.134.123,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.134.123,96 | 0,00 |
| 12311990100 | S | P | BENS MÓVEIS A ALIENAR (P) | 274.436,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 274.436,38 | 0,00 |
| 12311999900 | S | P | OUTROS BENS MÓVEIS (P) | 859.687,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 859.687,58 | 0,00 |
| 12320000000 | N | - | BENS IMÓVEIS | 36.567.328,94 | 20.420,01 | 520.697,61 | 0,00 | 37.067.606,54 | 0,00 |
| 12321000000 | N | - | BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO | 36.567.328,94 | 20.420,01 | 520.697,61 | 0,00 | 37.067.606,54 | 0,00 |
| 12321010000 | S | P | BENS DE USO ESPECIAL (P) | 6.448.022,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.448.022,14 | 0,00 |
| 12321040000 | S | P | BENS DOMINICAIS (P) | 187.254,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187.254,83 | 0,00 |
| 12321050000 | S | P | BENS DE USO COMUM DO POVO (P) | 1.816.785,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.816.785,46 | 0,00 |
| 12321060000 | N | - | BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | 18.154.326,10 | 20.420,01 | 520.697,61 | 0,00 | 18.654.603,70 | 0,00 |
| 12321060100 | S | P | OBRAS EM ANDAMENTO (P) | 18.154.326,10 | 20.420,01 | 520.697,61 | 0,00 | 18.654.603,70 | 0,00 |
| 12321070000 | S | P | INSTALAÇÕES (P) | 2.672.058,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.672.058,53 | 0,00 |
| 12321080000 | S | P | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P) | 58.455,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.455,84 | 0,00 |
| 12321990000 | N | - | DEMAIS BENS IMÓVEIS | 7.230.426,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.230.426,04 | 0,00 |
| 12321999900 | S | P | OUTROS BENS IMÓVEIS (P) | 7.230.426,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.230.426,04 | 0,00 |
| 12380000000 | N | - | (-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | 0,00 | 2.934.436,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.934.436,04 |
| 12381000000 | N | - | (-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 2.934.436,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.934.436,04 |
| 12381010000 | S | P | (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P) | 0,00 | 2.934.436,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.934.436,04 |
| | N | - | TOTAL ATIVO (1) | 198.863.120,89 | 131.550.359,65 | 15.912.867,45 | 16.299.633,91 | 66.925.994,78 | 0,00 |
| 21000000000 | N | - | PASSIVO CIRCULANTE | 76.405.039,57 | 92.432.566,95 | 7.734.485,13 | 7.121.748,36 | 0,00 | 15.414.790,61 |
| 21100000000 | N | - | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 32.345.642,06 | 42.253.992,57 | 3.273.543,06 | 3.241.808,83 | 0,00 | 9.876.616,28 |
| 21110000000 | N | - | PESSOAL A PAGAR | 21.915.932,56 | 23.748.917,32 | 2.352.378,52 | 2.407.475,88 | 0,00 | 1.888.082,12 |
| 21111000000 | N | - | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 21.915.932,56 | 23.748.917,32 | 2.352.378,52 | 2.407.475,88 | 0,00 | 1.888.082,12 |
| 21111010000 | N | - | PESSOAL A PAGAR | 21.915.932,56 | 23.748.917,32 | 2.352.378,52 | 2.407.475,88 | 0,00 | 1.888.082,12 |
| 21111010101 | S | F | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F) | 21.144.688,54 | 22.945.395,29 | 2.299.963,95 | 2.353.592,36 | 0,00 | 1.854.335,16 |

Data: 27/02/2025 01:02:21

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 2 de 17

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|----------------|-----|-----|--|--------------------------|---------------|------------------|--------------|-----------------|--------------|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 21111010201 | S | F | DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F) | 771.244,02 | 803.522,03 | 52.414,57 | 53.883,52 | 0,00 | 33.746,96 |
| 21140000000 | N | - | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 10.429.709,50 | 18.505.075,25 | 921.164,54 | 834.332,95 | 0,00 | 7.988.534,16 |
| 21142000000 | N | - | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS | 8.338.068,99 | 15.936.999,68 | 705.907,91 | 738.624,84 | 0,00 | 7.631.647,62 |
| 21142010001 | S | F | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) | 5.576.188,21 | 6.040.301,60 | 558.077,97 | 651.730,88 | 0,00 | 557.667,30 |
| 21142010051 | S | P | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P) | 2.761.880,78 | 9.896.698,08 | 147.829,94 | 86.893,96 | 0,00 | 7.073.881,32 |
| 21143000000 | N | - | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO | 2.091.640,51 | 2.568.075,57 | 215.256,63 | 95.708,11 | 0,00 | 356.886,54 |
| 21143010000 | N | - | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 1.932.249,36 | 2.291.520,69 | 215.256,63 | 95.708,11 | 0,00 | 239.722,81 |
| 21143010101 | S | F | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) | 1.932.249,36 | 2.291.520,69 | 215.256,63 | 95.708,11 | 0,00 | 239.722,81 |
| 21143060051 | S | P | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P) | 159.391,15 | 276.554,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.163,73 |
| 21200000000 | N | - | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 0,00 | 87.969,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.969,72 |
| 21230000000 | N | - | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 0,00 | 87.969,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.969,72 |
| 21233000000 | N | - | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 87.969,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.969,72 |
| 21233010000 | N | - | FINANCIAMENTOS INTERNOS | 0,00 | 87.969,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.969,72 |
| 21233019851 | S | P | OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (P) | 0,00 | 87.969,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.969,72 |
| 21300000000 | N | - | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 36.125.138,40 | 39.537.382,91 | 3.016.737,25 | 2.779.470,58 | 0,00 | 3.174.977,84 |
| 21310000000 | N | - | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 36.125.138,40 | 39.537.382,91 | 3.016.737,25 | 2.779.470,58 | 0,00 | 3.174.977,84 |
| 21311000000 | N | - | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 36.125.138,40 | 39.537.382,91 | 3.016.737,25 | 2.779.470,58 | 0,00 | 3.174.977,84 |
| 21311010000 | N | - | FORNECEDORES NACIONAIS | 36.125.138,40 | 39.537.382,91 | 3.015.237,25 | 2.777.970,58 | 0,00 | 3.174.977,84 |
| 21311010101 | S | F | FORNEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) | 36.125.138,40 | 39.537.382,91 | 3.015.237,25 | 2.777.970,58 | 0,00 | 3.174.977,84 |
| 21311090001 | S | F | FORNEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F) | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21400000000 | N | - | OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO | 689.994,05 | 690.011,31 | 17.866,42 | 17.866,42 | 0,00 | 17,26 |
| 21410000000 | N | - | OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | 689.994,05 | 690.011,31 | 17.866,42 | 17.866,42 | 0,00 | 17,26 |
| 21413000000 | N | - | OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO | 689.994,05 | 690.011,31 | 17.866,42 | 17.866,42 | 0,00 | 17,26 |
| 21413110001 | S | F | PIS/PASEP A RECOLHER (F) | 689.994,05 | 690.011,31 | 17.866,42 | 17.866,42 | 0,00 | 17,26 |
| 21800000000 | N | - | ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 7.244.265,06 | 9.863.210,44 | 1.426.338,40 | 1.082.602,53 | 0,00 | 2.275.209,51 |
| 21880000000 | N | - | VALORES RESTITUÍVEIS | 3.895.006,21 | 6.073.232,50 | 563.288,74 | 446.667,59 | 0,00 | 2.061.605,14 |
| 21881000000 | N | - | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 1.458.569,78 | 2.381.810,52 | 159.459,35 | 175.618,16 | 0,00 | 939.399,55 |
| 21881010000 | N | - | CONSIGNAÇÕES | 1.458.569,78 | 2.381.810,52 | 159.459,35 | 175.618,16 | 0,00 | 939.399,55 |
| 21881010400 | S | F | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | 0,00 | 110.114,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.114,88 |
| 21881010500 | S | F | RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F) | 0,00 | 32.014,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.014,93 |
| 21881010800 | S | F | ISS (F) | 0,00 | 263.827,85 | 175,77 | 21.800,70 | 0,00 | 285.452,78 |
| 21881011000 | S | F | PENSÃO ALIMENTICIA (F) | 8.950,88 | 11.522,50 | 1.118,86 | 1.118,86 | 0,00 | 2.571,62 |
| 21881011100 | S | F | PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F) | 65.301,78 | 72.661,41 | 5.862,37 | 5.239,89 | 0,00 | 6.737,15 |

Data: 27/02/2025 01:02:21

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 3 de 17

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|----------------|-----|-----|--|--------------------------|----------------|------------------|------------|-----------------|----------------|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 21881011300 | S | F | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | 129.341,07 | 179.810,88 | 13.337,85 | 13.306,81 | 0,00 | 50.438,77 |
| 21881011500 | S | F | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 1.254.976,05 | 1.518.936,11 | 138.964,50 | 134.151,90 | 0,00 | 259.147,46 |
| 21881019900 | S | F | OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F) | 0,00 | 192.921,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192.921,96 |
| 21882000000 | N | - | VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS | 1.361.251,48 | 1.515.623,35 | 151.998,46 | 149.130,02 | 0,00 | 151.503,43 |
| 21882010000 | N | - | CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS | 1.361.251,48 | 1.515.623,35 | 151.998,46 | 149.130,02 | 0,00 | 151.503,43 |
| 21882010100 | S | F | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | 1.361.251,48 | 1.515.623,35 | 151.998,46 | 149.130,02 | 0,00 | 151.503,43 |
| 21883000000 | N | - | VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO | 1.075.184,95 | 2.175.798,63 | 251.830,93 | 121.919,41 | 0,00 | 970.702,16 |
| 21883010000 | N | - | CONSIGNAÇÕES | 1.075.184,95 | 2.175.798,63 | 251.830,93 | 121.919,41 | 0,00 | 970.702,16 |
| 21883010200 | S | F | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | 1.075.184,95 | 2.175.798,63 | 251.830,93 | 121.919,41 | 0,00 | 970.702,16 |
| 21890000000 | N | - | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 3.349.258,85 | 3.789.977,94 | 863.049,66 | 635.934,94 | 0,00 | 213.604,37 |
| 21891000000 | N | - | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 3.349.258,85 | 3.789.977,94 | 863.049,66 | 635.934,94 | 0,00 | 213.604,37 |
| 21891010000 | N | - | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.345.379,44 | 1.515.526,06 | 284.228,14 | 271.579,05 | 0,00 | 157.497,53 |
| 21891010101 | S | F | INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F) | 757.326,94 | 900.880,96 | 228.160,92 | 223.011,83 | 0,00 | 138.404,93 |
| 21891010201 | S | F | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F) | 588.052,50 | 614.645,10 | 56.067,22 | 48.567,22 | 0,00 | 19.092,60 |
| 21891020001 | S | F | DIÁRIAS A PAGAR (F) | 445.033,23 | 480.099,86 | 43.266,65 | 38.433,32 | 0,00 | 30.233,30 |
| 21891030001 | S | F | SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F) | 5.000,00 | 12.346,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.346,71 |
| 21891140001 | S | F | CONSORCIOS A PAGAR (F) | 604.910,53 | 833.069,66 | 296.909,45 | 87.277,15 | 0,00 | 18.526,83 |
| 21891140051 | S | P | CONSORCIOS A PAGAR (P) | 948.935,65 | 948.935,65 | 238.645,42 | 238.645,42 | 0,00 | 0,00 |
| 22000000000 | N | - | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 637.556,40 | 1.098.384,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.827,90 |
| 22100000000 | N | - | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 637.556,40 | 814.648,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.092,49 |
| 22140000000 | N | - | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 637.556,40 | 814.648,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.092,49 |
| 22143000000 | N | - | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO | 637.556,40 | 814.648,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.092,49 |
| 22143010000 | N | - | INSS A PAGAR | 637.556,40 | 814.648,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.092,49 |
| 22143010151 | S | P | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P) | 637.556,40 | 814.648,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.092,49 |
| 22200000000 | N | - | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 0,00 | 283.735,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 283.735,41 |
| 22230000000 | N | - | FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 0,00 | 283.735,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 283.735,41 |
| 22233000051 | S | P | FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO (P) | 0,00 | 283.735,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 283.735,41 |
| 23000000000 | N | - | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 361.234.138,31 | 414.996.973,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.762.834,76 |
| 23700000000 | N | - | RESULTADOS ACUMULADOS | 361.234.138,31 | 414.996.973,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.762.834,76 |
| 23710000000 | N | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 361.234.138,31 | 414.996.973,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.762.834,76 |
| 23711000000 | N | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 272.984.920,82 | 129.781.294,66 | 0,00 | 0,00 | 143.203.626,16 | 0,00 |
| 23711010000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 40.425.582,41 | 40.425.582,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23711020000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 232.559.338,41 | 89.355.712,25 | 0,00 | 0,00 | 143.203.626,16 | 0,00 |
| 23712000000 | N | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 26.174.363,26 | 4.440.947,30 | 0,00 | 0,00 | 21.733.415,96 | 0,00 |
| 23712010000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 4.440.947,30 | 4.440.947,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23712020000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 21.733.415,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.733.415,96 | 0,00 |
| 23713000000 | N | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - | 24.348.380,01 | 157.469.705,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.121.325,57 |

Data: 27/02/2025 01:02:21
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 17

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|----------------|-----|-----|---|--------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|-----------------|----------------------|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| | | | UNIÃO | | | | | | |
| 23713010000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 24.348.380,01 | 24.348.380,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23713020000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 133.121.325,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.121.325,57 |
| 23714000000 | N | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO | 32.406.181,05 | 120.997.382,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.591.201,50 |
| 23714010000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 32.406.181,05 | 32.406.181,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23714020000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 88.591.201,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.591.201,50 |
| 23715000000 | N | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | 5.320.293,17 | 2.307.642,98 | 0,00 | 0,00 | 3.012.650,19 | 0,00 |
| 23715010000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 2.307.642,98 | 2.307.642,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23715020000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.012.650,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.012.650,19 | 0,00 |
| | N | - | TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2) | 438.276.734,28 | 508.527.924,32 | 7.734.485,13 | 7.121.748,36 | 0,00 | 69.638.453,27 |
| 31000000000 | N | - | PESSOAL E ENCARGOS | 29.803.830,76 | 89.829,02 | 3.231.596,76 | 0,00 | 32.945.598,50 | 0,00 |
| 31100000000 | N | - | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 24.022.135,75 | 13.209,91 | 2.593.978,01 | 0,00 | 26.602.903,85 | 0,00 |
| 31110000000 | N | - | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | 11.517.014,73 | 0,00 | 1.220.120,35 | 0,00 | 12.737.135,08 | 0,00 |
| 31111000000 | N | - | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO | 11.517.014,73 | 0,00 | 1.220.120,35 | 0,00 | 12.737.135,08 | 0,00 |
| 31111010000 | N | - | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 11.502.014,73 | 0,00 | 1.220.120,35 | 0,00 | 12.722.135,08 | 0,00 |
| 31111010100 | S | - | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 10.652.745,61 | 0,00 | 1.161.151,59 | 0,00 | 11.813.897,20 | 0,00 |
| 31111010300 | S | - | INCORPORAÇÕES | 46.729,01 | 0,00 | 5.085,24 | 0,00 | 51.814,25 | 0,00 |
| 31111012200 | S | - | 13. SALÁRIO | 802.540,11 | 0,00 | 53.883,52 | 0,00 | 856.423,63 | 0,00 |
| 31111030000 | S | - | SENTENÇAS JUDICIAIS | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 31200000000 | N | - | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS | 12.505.121,02 | 13.209,91 | 1.373.857,66 | 0,00 | 13.865.768,77 | 0,00 |
| 31210000000 | N | - | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO | 12.505.121,02 | 13.209,91 | 1.373.857,66 | 0,00 | 13.865.768,77 | 0,00 |
| 31212010000 | N | - | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS | 2.680.814,07 | 13.209,91 | 429.067,92 | 0,00 | 3.096.672,08 | 0,00 |
| 31212010100 | S | - | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 2.680.814,07 | 13.209,91 | 429.067,92 | 0,00 | 3.096.672,08 | 0,00 |
| 31212030000 | S | - | SENTENÇAS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| 31212040000 | N | - | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 9.824.306,95 | 0,00 | 943.289,74 | 0,00 | 10.767.596,69 | 0,00 |
| 31212040100 | S | - | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - LEI 8.745/93 | 9.771.404,15 | 0,00 | 943.289,74 | 0,00 | 10.714.693,89 | 0,00 |
| 31212041700 | S | - | SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES | 6.407,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.407,88 | 0,00 |
| 31212042100 | S | - | SERVIÇOS EVENTUAIS DE AGENTES DE SAÚDE | 46.494,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.494,92 | 0,00 |
| 31200000000 | N | - | ENCARGOS PATRONAIS | 4.887.198,11 | 76.619,11 | 414.606,92 | 0,00 | 5.225.185,92 | 0,00 |
| 31210000000 | N | - | ENCARGOS PATRONAIS - RPPS | 3.728.420,55 | 8.795,51 | 318.898,81 | 0,00 | 4.038.523,85 | 0,00 |
| 31212000000 | N | - | ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS | 7.073,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.073,96 | 0,00 |
| 31212990000 | S | - | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS | 7.073,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.073,96 | 0,00 |
| 31215000000 | N | - | ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | 3.721.346,59 | 8.795,51 | 318.898,81 | 0,00 | 4.031.449,89 | 0,00 |
| 31215990000 | S | - | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS | 3.721.346,59 | 8.795,51 | 318.898,81 | 0,00 | 4.031.449,89 | 0,00 |
| 31220000000 | N | - | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 1.158.777,56 | 67.823,60 | 95.708,11 | 0,00 | 1.186.662,07 | 0,00 |

Data: 27/02/2025 01:02:21
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 17

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|----------------|-----|-----|--|--------------------------|--------------|------------------|-----------|-----------------|--------|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 3122100000 | N | - | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO | 1.158.777,56 | 67.823,60 | 95.708,11 | 0,00 | 1.186.662,07 | 0,00 |
| 31221010000 | S | - | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS | 1.158.777,56 | 67.823,60 | 95.708,11 | 0,00 | 1.186.662,07 | 0,00 |
| 3190000000 | N | - | OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 894.496,90 | 0,00 | 223.011,83 | 0,00 | 1.117.508,73 | 0,00 |
| 3191000000 | N | - | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 894.496,90 | 0,00 | 223.011,83 | 0,00 | 1.117.508,73 | 0,00 |
| 31911000000 | S | - | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO | 894.496,90 | 0,00 | 223.011,83 | 0,00 | 1.117.508,73 | 0,00 |
| 3300000000 | N | - | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 26.888.838,36 | 1.593.794,75 | 2.257.784,63 | 92.668,82 | 27.460.159,42 | 0,00 |
| 3310000000 | N | - | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 2.878.373,01 | 133.603,67 | 115.413,34 | 2.251,43 | 2.857.931,25 | 0,00 |
| 3311000000 | N | - | CONSUMO DE MATERIAL | 2.878.373,01 | 133.603,67 | 115.413,34 | 2.251,43 | 2.857.931,25 | 0,00 |
| 3311000000 | N | - | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 2.878.373,01 | 133.603,67 | 115.413,34 | 2.251,43 | 2.857.931,25 | 0,00 |
| 33111010000 | S | - | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 110.967,48 | 0,00 | 8.864,00 | 0,00 | 119.831,48 | 0,00 |
| 33111060000 | S | - | GENÉRIOS ALIMENTAÇÃO | 1.429.878,99 | 18.657,50 | 92.791,60 | 1.249,29 | 1.502.763,80 | 0,00 |
| 33111080000 | S | - | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 5.796,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.796,41 | 0,00 |
| 33111140000 | S | - | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 0,00 | 0,00 | 11.628,60 | 0,00 | 11.628,60 | 0,00 |
| 33111160000 | S | - | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 44.889,98 | 0,00 | 527,00 | 0,00 | 45.416,98 | 0,00 |
| 33111170000 | S | - | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 6.513,71 | 0,00 | 145,10 | 0,00 | 6.658,81 | 0,00 |
| 33111210000 | S | - | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 7.959,42 | 0,00 | 86,90 | 0,00 | 8.046,32 | 0,00 |
| 33111220000 | S | - | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 68.402,47 | 0,00 | 475,14 | 0,00 | 68.877,61 | 0,00 |
| 33111350000 | S | - | MATERIAL LABORATORIAL | 1.443,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.443,92 | 0,00 |
| 33111360000 | S | - | MATERIAL HOSPITALAR | 0,00 | 0,00 | 895,00 | 0,00 | 895,00 | 0,00 |
| 33111390000 | S | - | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS | 823,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 823,00 | 0,00 |
| 33111980000 | S | - | SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS | 102.247,16 | 44.889,98 | 0,00 | 527,00 | 56.830,18 | 0,00 |
| 33111990000 | S | - | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 1.099.450,47 | 70.056,19 | 0,00 | 475,14 | 1.028.919,14 | 0,00 |
| 3320000000 | N | - | SERVIÇOS | 24.010.465,35 | 1.460.191,08 | 2.142.371,29 | 90.417,39 | 24.602.228,17 | 0,00 |
| 3322000000 | N | - | SERVIÇOS TERCEIROS - PF | 500.493,16 | 0,00 | 8.715,00 | 2.600,00 | 506.608,16 | 0,00 |
| 3322100000 | N | - | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO | 500.493,16 | 0,00 | 8.715,00 | 2.600,00 | 506.608,16 | 0,00 |
| 33221050000 | S | - | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 33221080000 | S | - | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 |
| 33221110000 | S | - | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 5.152,70 | 0,00 | 260,00 | 0,00 | 5.412,70 | 0,00 |
| 33221210000 | S | - | LOCAÇÕES | 20.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.400,00 | 0,00 |
| 33221260000 | S | - | SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL | 459.226,46 | 0,00 | 8.455,00 | 2.600,00 | 468.081,46 | 0,00 |
| 33221300000 | S | - | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 1.214,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.214,00 | 0,00 |
| 33221990000 | S | - | OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3323000000 | N | - | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 23.509.972,19 | 1.460.191,08 | 2.133.656,29 | 87.817,39 | 24.095.620,01 | 0,00 |
| 3323100000 | N | - | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 23.509.972,19 | 1.460.191,08 | 2.133.656,29 | 87.817,39 | 24.095.620,01 | 0,00 |
| 33231010000 | S | - | CONSULTORIA E ASSESSORIA | 376.285,89 | 0,00 | 24.239,89 | 0,00 | 400.525,78 | 0,00 |
| 33231040000 | S | - | COMUNICAÇÃO | 6.549,89 | 0,00 | 489,99 | 0,00 | 7.039,88 | 0,00 |
| 33231050000 | S | - | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE | 11.407,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.407,64 | 0,00 |
| 33231060000 | S | - | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 61.175,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.175,40 | 0,00 |
| 33231070000 | S | - | SERVIÇOS DE APOIO | 19.165.993,33 | 1.107.207,30 | 1.806.012,72 | 25.143,19 | 19.839.655,56 | 0,00 |
| 33231080000 | S | - | SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, | 1.083.652,35 | 233.375,40 | 182.375,53 | 52.694,20 | 979.958,28 | 0,00 |

Data: 27/02/2025 01:02:21
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|----------------|-----|-----|---|--------------------------|------------|------------------|------------|-----------------|--------|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 33231140000 | S | - | ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS. | | | | | | |
| 33231180000 | S | - | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 132.762,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.762,20 | 0,00 |
| 33231190000 | S | - | CONDÔMIOS | 399,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 399,75 | 0,00 |
| 33231230000 | S | - | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM | 36.111,43 | 0,00 | 35.880,00 | 0,00 | 71.991,43 | 0,00 |
| 33231250000 | S | - | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 301.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301.500,00 | 0,00 |
| 33231250000 | S | - | HOSPEDAGENS | 37.415,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.415,00 | 0,00 |
| 33231310000 | S | - | SERV.MÉDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS | 57.492,75 | 0,00 | 0,00 | 9.980,00 | 47.512,75 | 0,00 |
| 33231320000 | S | - | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 69.470,97 | 0,00 | 20.540,79 | 0,00 | 90.011,76 | 0,00 |
| 33231360000 | S | - | SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 33231440000 | S | - | SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL | 1.390,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.390,00 | 0,00 |
| 33231460000 | S | - | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 6.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.370,00 | 0,00 |
| 33231510000 | S | - | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 1.111.678,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.111.678,21 | 0,00 |
| 33231520000 | S | - | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | 2.764,42 | 0,00 | 165,45 | 0,00 | 2.929,87 | 0,00 |
| 33231560000 | S | - | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 331.486,32 | 0,00 | 6.252,14 | 0,00 | 337.738,46 | 0,00 |
| 33231990000 | S | - | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 708.066,64 | 119.808,38 | 57.699,78 | 0,00 | 644.158,04 | 0,00 |
| 3400000000 | N | - | VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 8.662.136,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.662.136,22 | 0,00 |
| 3410000000 | N | - | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 8.520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.520.000,00 | 0,00 |
| 3411000000 | N | - | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA | 8.520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.520.000,00 | 0,00 |
| 3411100000 | N | - | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO | 8.520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.520.000,00 | 0,00 |
| 34111990000 | S | - | JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS | 8.520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.520.000,00 | 0,00 |
| 3420000000 | N | - | JUROS E ENCARGOS DE MORA | 142.136,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.136,22 | 0,00 |
| 3425000000 | N | - | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 142.136,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.136,22 | 0,00 |
| 34253000000 | S | - | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTER OFSS UNIÃO | 142.136,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.136,22 | 0,00 |
| 3500000000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 11.848.908,22 | 145.865,99 | 1.275.088,65 | 155.068,27 | 12.823.062,61 | 0,00 |
| 3510000000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 3.015.356,91 | 0,00 | 306.492,52 | 0,00 | 3.321.849,43 | 0,00 |
| 3511000000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | 3.015.356,91 | 0,00 | 306.492,52 | 0,00 | 3.321.849,43 | 0,00 |
| 3511200000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS | 3.015.356,91 | 0,00 | 306.492,52 | 0,00 | 3.321.849,43 | 0,00 |
| 35112020000 | N | - | REPASSE CONCEDIDO | 3.015.356,91 | 0,00 | 306.492,52 | 0,00 | 3.321.849,43 | 0,00 |
| 35112020100 | S | - | REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO | 3.015.356,91 | 0,00 | 306.492,52 | 0,00 | 3.321.849,43 | 0,00 |
| 3520000000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS | 7.536.015,11 | 0,00 | 842.885,66 | 0,00 | 8.378.900,77 | 0,00 |
| 3522000000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB | 7.536.015,11 | 0,00 | 842.885,66 | 0,00 | 8.378.900,77 | 0,00 |
| 35224000000 | S | - | TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO | 7.536.015,11 | 0,00 | 842.885,66 | 0,00 | 8.378.900,77 | 0,00 |
| 3550000000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 833.069,66 | 115.865,99 | 87.277,15 | 151.368,27 | 653.112,55 | 0,00 |
| 3551000000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 833.069,66 | 115.865,99 | 87.277,15 | 151.368,27 | 653.112,55 | 0,00 |
| 35511000000 | S | - | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO | 833.069,66 | 115.865,99 | 87.277,15 | 151.368,27 | 653.112,55 | 0,00 |
| 3570000000 | N | - | EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA | 464.466,54 | 30.000,00 | 38.433,32 | 3.700,00 | 469.199,86 | 0,00 |

Data: 27/02/2025 01:02:21
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: RIBEIRAO CASCALHEIRA

Exercício: 2024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Período: Janeiro a Novembro

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|----------------|-----|-----|---|--------------------------|---------------|------------------|------------|-----------------|--------------|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 3571000000 | N | - | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES | 464.466,54 | 30.000,00 | 38.433,32 | 3.700,00 | 469.199,86 | 0,00 |
| 3571500000 | N | - | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICIPIO | 464.466,54 | 30.000,00 | 38.433,32 | 3.700,00 | 469.199,86 | 0,00 |
| 35715010000 | S | - | DIARIAS | 464.466,54 | 30.000,00 | 38.433,32 | 3.700,00 | 469.199,86 | 0,00 |
| 3600000000 | N | - | DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 1.967.279,32 | 0,00 | 99.063,77 | 0,00 | 2.066.343,09 | 0,00 |
| 3640000000 | N | - | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 86.893,96 | 0,00 | 86.893,96 | 0,00 |
| 3641000000 | N | - | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 86.893,96 | 0,00 | 86.893,96 | 0,00 |
| 3641200000 | S | - | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS | 0,00 | 0,00 | 86.893,96 | 0,00 | 86.893,96 | 0,00 |
| 3650000000 | N | - | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 1.967.279,32 | 0,00 | 12.169,81 | 0,00 | 1.979.449,13 | 0,00 |
| 3651000000 | N | - | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 1.967.279,32 | 0,00 | 12.169,81 | 0,00 | 1.979.449,13 | 0,00 |
| 3651100000 | N | - | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 1.967.279,32 | 0,00 | 12.169,81 | 0,00 | 1.979.449,13 | 0,00 |
| 36511010000 | S | - | DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 550.328,32 | 0,00 | 11.148,90 | 0,00 | 561.477,22 | 0,00 |
| 36511020000 | S | - | DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 1.411.084,40 | 0,00 | 1.020,91 | 0,00 | 1.412.105,31 | 0,00 |
| 36511070000 | S | - | DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO | 5.866,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.866,60 | 0,00 |
| 3700000000 | N | - | TRIBUTÁRIAS | 689.994,05 | 0,00 | 17.866,42 | 0,00 | 707.860,47 | 0,00 |
| 3720000000 | N | - | CONTRIBUIÇÕES | 689.994,05 | 0,00 | 17.866,42 | 0,00 | 707.860,47 | 0,00 |
| 3721000000 | N | - | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 689.994,05 | 0,00 | 17.866,42 | 0,00 | 707.860,47 | 0,00 |
| 3721300000 | N | - | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO | 689.994,05 | 0,00 | 17.866,42 | 0,00 | 707.860,47 | 0,00 |
| 37213020000 | S | - | PIS/PASEP | 689.994,05 | 0,00 | 17.866,42 | 0,00 | 707.860,47 | 0,00 |
| 3900000000 | N | - | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 610.645,10 | 29.526,40 | 48.567,22 | 0,00 | 629.685,92 | 0,00 |
| 3910000000 | N | - | PREMIAÇÕES | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| 3911000000 | N | - | PREMIAÇÕES CULTURAIS | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| 39111000000 | S | - | PREMIAÇÕES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| 3990000000 | N | - | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 599.645,10 | 29.526,40 | 48.567,22 | 0,00 | 618.685,92 | 0,00 |
| 3996000000 | N | - | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 599.645,10 | 29.526,40 | 48.567,22 | 0,00 | 618.685,92 | 0,00 |
| 39961000000 | S | - | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | 599.645,10 | 29.526,40 | 48.567,22 | 0,00 | 618.685,92 | 0,00 |
| | N | - | TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3) | 80.471.632,03 | 1.859.016,16 | 6.929.967,45 | 247.737,09 | 85.294.846,23 | 0,00 |
| 4100000000 | N | - | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.964.595,13 | 10.389.495,06 | 185.417,71 | 753.202,38 | 0,00 | 6.992.684,60 |
| 4110000000 | N | - | IMPOSTOS | 2.828.263,67 | 8.992.899,77 | 157.106,16 | 645.689,82 | 0,00 | 6.653.219,76 |
| 4112000000 | N | - | IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA | 2.488.487,33 | 6.610.810,23 | 148.540,00 | 438.823,92 | 0,00 | 4.412.606,82 |
| 4112100000 | N | - | IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO | 2.488.487,33 | 6.610.810,23 | 148.540,00 | 438.823,92 | 0,00 | 4.412.606,82 |
| 41121020000 | S | - | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 1.310.729,63 | 1.653.426,34 | 68.420,00 | 83.006,11 | 0,00 | 357.282,82 |
| 41121030000 | N | - | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 119.642,20 | 2.260.343,04 | 120,00 | 197.577,17 | 0,00 | 2.338.158,01 |
| 41121030100 | S | - | IR - PESSOAS FÍSICAS | 119.642,20 | 2.260.343,04 | 120,00 | 197.577,17 | 0,00 | 2.338.158,01 |
| 41121040000 | S | - | ITBI | 1.056.616,97 | 2.448.830,82 | 80.000,00 | 158.240,64 | 0,00 | 1.470.454,49 |
| 41121970000 | S | - | (-) DEDUÇÃO | 1.498,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.498,53 | 0,00 |
| 41121990000 | N | - | OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 0,00 | 248.210,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 248.210,03 |

Data: 27/02/2025 01:02:21

Página: 8 de 17

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: RIBEIRAO CASCALHEIRA

Exercício: 2024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Período: Janeiro a Novembro

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|----------------|-----|-----|--|--------------------------|--------------|------------------|------------|-----------------|--------------|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 41121990100 | S | - | OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 0,00 | 248.210,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 248.210,03 |
| 4113000000 | N | - | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 339.776,34 | 2.382.089,54 | 8.566,16 | 206.865,90 | 0,00 | 2.240.612,94 |
| 4113100000 | N | - | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 339.776,34 | 2.382.089,54 | 8.566,16 | 206.865,90 | 0,00 | 2.240.612,94 |
| 41131020000 | S | - | ISS | 339.776,34 | 2.382.089,54 | 8.566,16 | 206.865,90 | 0,00 | 2.240.612,94 |
| 4120000000 | N | - | TAXAS | 1.136.331,46 | 1.396.595,29 | 28.311,55 | 107.512,56 | 0,00 | 339.464,84 |
| 4121000000 | N | - | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 1.005.647,25 | 1.254.550,01 | 20.940,92 | 22.802,02 | 0,00 | 250.763,86 |
| 4121100000 | N | - | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO | 1.005.647,25 | 1.254.550,01 | 20.940,92 | 22.802,02 | 0,00 | 250.763,86 |
| 4121110000 | N | - | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.559,19 | 41.321,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.762,68 |
| 41211119900 | S | - | OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.559,19 | 41.321,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.762,68 |
| 4121115000 | N | - | TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO | 1.002.088,06 | 1.213.228,14 | 20.940,92 | 22.802,02 | 0,00 | 213.001,18 |
| 41211150100 | S | - | ATOS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL | 1.002.088,06 | 1.213.228,14 | 20.940,92 | 22.802,02 | 0,00 | 213.001,18 |
| 4122000000 | N | - | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 130.684,21 | 142.045,28 | 7.370,63 | 84.710,54 | 0,00 | 88.700,98 |
| 4122100000 | N | - | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | 130.684,21 | 142.045,28 | 7.370,63 | 84.710,54 | 0,00 | 88.700,98 |
| 41221090000 | S | - | EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS | 74.826,13 | 78.228,10 | 1.027,00 | 77.631,48 | 0,00 | 80.006,45 |
| 41221990000 | S | - | OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 55.858,08 | 63.817,18 | 6.343,63 | 7.079,06 | 0,00 | 8.694,53 |
| 4300000000 | N | - | EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 78.437,43 | 263.538,09 | 2.653,52 | 10.797,96 | 0,00 | 193.245,10 |
| 4330000000 | N | - | EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 78.437,43 | 263.538,09 | 2.653,52 | 10.797,96 | 0,00 | 193.245,10 |
| 4331000000 | N | - | VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 78.437,43 | 263.538,09 | 2.653,52 | 10.797,96 | 0,00 | 193.245,10 |
| 4331100000 | N | - | VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | 78.437,43 | 263.538,09 | 2.653,52 | 10.797,96 | 0,00 | 193.245,10 |
| 43311990000 | S | - | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 78.437,43 | 263.538,09 | 2.653,52 | 10.797,96 | 0,00 | 193.245,10 |
| 4400000000 | N | - | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 69.317,20 | 753.763,65 | 665,39 | 40.113,60 | 0,00 | 723.894,66 |
| 4420000000 | N | - | JUROS E ENCARGOS DE MORA | 10.318,72 | 11.727,36 | 665,39 | 896,10 | 0,00 | 1.639,35 |
| 4424000000 | N | - | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | 10.318,72 | 11.727,36 | 665,39 | 896,10 | 0,00 | 1.639,35 |
| 4424100000 | N | - | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | 10.318,72 | 11.727,36 | 665,39 | 896,10 | 0,00 | 1.639,35 |
| 44241070000 | S | - | MULTAS E JUROS SOBRE ISS | 6.864,79 | 6.966,93 | 59,93 | 271,86 | 0,00 | 314,07 |
| 44241090000 | S | - | MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 3.453,93 | 4.760,43 | 605,46 | 624,24 | 0,00 | 1.325,28 |
| 4450000000 | N | - | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 58.998,48 | 742.036,29 | 0,00 | 39.217,50 | 0,00 | 722.255,31 |
| 4451000000 | N | - | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 58.998,48 | 742.036,29 | 0,00 | 39.217,50 | 0,00 | 722.255,31 |

Data: 27/02/2025 01:02:21

Página: 9 de 17

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|----------------|-----|-----|---|--------------------------|---------------|------------------|---------------|-----------------|---------------|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 4451100000 | S | - | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDAÇÃO | 58.998,48 | 742.036,29 | 0,00 | 39.217,50 | 0,00 | 722.255,31 |
| 4500000000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 1.366.462,08 | 69.341.417,77 | 4.000.000,00 | 10.269.777,57 | 0,00 | 74.244.733,26 |
| 4520000000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 1.366.462,08 | 69.341.412,83 | 4.000.000,00 | 10.269.777,57 | 0,00 | 74.244.728,32 |
| 4521000000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS | 1.294.518,64 | 56.055.628,05 | 4.000.000,00 | 4.959.816,11 | 0,00 | 55.720.925,52 |
| 4521300000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO | 1.029.170,53 | 30.897.799,96 | 4.000.000,00 | 2.277.246,79 | 0,00 | 28.145.876,22 |
| 4521302000 | S | - | COTA-PARTE FPM | 0,00 | 14.875.183,11 | 0,00 | 1.532.923,52 | 0,00 | 16.408.106,63 |
| 4521303000 | S | - | COTA-PARTE ITR | 0,00 | 1.467.391,92 | 0,00 | 253.497,49 | 0,00 | 1.720.889,41 |
| 4521306000 | S | - | TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 119.678,76 | 831.393,12 | 0,00 | 89.249,80 | 0,00 | 800.964,16 |
| 4521307000 | S | - | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS | 909.491,77 | 11.954.541,70 | 4.000.000,00 | 328.192,68 | 0,00 | 7.373.242,61 |
| 4521308000 | S | - | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 0,00 | 162.434,46 | 0,00 | 3.233,13 | 0,00 | 165.667,59 |
| 4521309000 | S | - | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 0,00 | 1.197.219,61 | 0,00 | 67.564,14 | 0,00 | 1.264.783,75 |
| 4521399000 | S | - | OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO | 0,00 | 409.636,04 | 0,00 | 2.586,03 | 0,00 | 412.222,07 |
| 4521400000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO | 265.348,11 | 25.157.828,09 | 0,00 | 2.682.569,32 | 0,00 | 27.575.049,30 |
| 4521401000 | S | - | COTA-PARTE ICMS | 0,00 | 19.441.242,30 | 0,00 | 2.234.540,43 | 0,00 | 21.675.782,73 |
| 4521402000 | S | - | COTA-PARTE IPVA | 0,00 | 1.528.918,82 | 0,00 | 54.303,83 | 0,00 | 1.583.222,65 |
| 4521404000 | S | - | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO | 0,00 | 36.926,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.926,91 |
| 4521406000 | S | - | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 4521499000 | S | - | OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS | 265.348,11 | 3.550.740,06 | 0,00 | 393.725,06 | 0,00 | 3.679.117,01 |
| 4522000000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 71.943,44 | 12.057.044,75 | 0,00 | 1.309.961,46 | 0,00 | 13.295.062,77 |
| 4522300000 | S | - | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 118.842,82 | 0,00 | 16.839,65 | 0,00 | 135.682,47 |
| 4522400000 | S | - | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO | 71.943,44 | 11.938.201,93 | 0,00 | 1.293.121,81 | 0,00 | 13.159.380,30 |
| 4523000000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 960.019,27 | 0,00 | 4.000.000,00 | 0,00 | 4.960.019,27 |
| 4523000000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 960.019,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 960.019,27 |
| 4523000000 | S | - | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 960.019,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 960.019,27 |
| 4523400000 | N | - | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| 4523400000 | S | - | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| 4524000000 | N | - | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 0,00 | 268.720,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 268.720,76 |
| 4524300000 | S | - | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 268.720,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 268.720,76 |
| 4590000000 | N | - | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 0,00 | 4,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,94 |
| 4591000000 | N | - | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 0,00 | 4,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,94 |
| 4591300000 | S | - | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 4,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,94 |
| 4600000000 | N | - | VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 231.412,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231.412,31 |

Data: 27/02/2025 01:02:21
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 17

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|----------------|-----|-----|--|--------------------------|----------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 4640000000 | N | - | GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 231.412,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231.412,31 |
| 4641000000 | N | - | GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 231.412,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231.412,31 |
| 4641100000 | S | - | GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 231.412,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231.412,31 |
| 4900000000 | N | - | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 50,00 | 173.422,03 | 0,00 | 23.045,78 | 0,00 | 196.417,81 |
| 4990000000 | N | - | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 50,00 | 173.422,03 | 0,00 | 23.045,78 | 0,00 | 196.417,81 |
| 4996000000 | N | - | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 50,00 | 173.422,03 | 0,00 | 23.045,78 | 0,00 | 196.417,81 |
| 4996100000 | N | - | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | 50,00 | 173.422,03 | 0,00 | 23.045,78 | 0,00 | 196.417,81 |
| 4996102000 | S | - | RESTITUIÇÕES | 50,00 | 173.422,03 | 0,00 | 23.045,78 | 0,00 | 196.417,81 |
| | N | - | TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4) | 5.478.861,84 | 81.153.048,91 | 4.188.736,62 | 11.096.937,29 | 0,00 | 82.582.387,74 |
| | N | - | TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4) | 723.090.349,04 | 723.090.349,04 | 34.766.056,65 | 34.766.056,65 | 152.220.841,01 | 152.220.841,01 |
| 5100000000 | N | - | PLANEJAMENTO APROVADO | 266.298.024,60 | 129.990.367,19 | 615.592,79 | 0,00 | 136.923.250,20 | 0,00 |
| 5110000000 | N | - | PPA - APROVADO | 266.298.024,60 | 129.990.367,19 | 615.592,79 | 0,00 | 136.923.250,20 | 0,00 |
| 5111000000 | S | - | APROVAÇÃO INICIAL DO PPA | 233.612.037,43 | 129.990.367,19 | 0,00 | 0,00 | 103.621.670,24 | 0,00 |
| 5112000000 | S | - | REVISÃO DO PPA | 32.685.987,17 | 0,00 | 615.592,79 | 0,00 | 33.301.579,96 | 0,00 |
| 5200000000 | N | - | ORÇAMENTO APROVADO | 286.528.806,56 | 113.594.722,46 | 6.800.950,15 | 6.363.267,59 | 173.371.766,66 | 0,00 |
| 5210000000 | N | - | PREVISÃO DA RECEITA | 93.330.088,99 | 7.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.730.088,99 | 0,00 |
| 5211000000 | N | - | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | 85.452.000,00 | 7.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 77.852.000,00 | 0,00 |
| 5211100000 | S | - | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 85.452.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.452.000,00 | 0,00 |
| 5211200000 | N | - | (-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 7.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.600.000,00 |
| 5211201000 | N | - | (-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 7.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.600.000,00 |
| 5211201010 | S | - | (-) FUNDEB | 0,00 | 7.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.600.000,00 |
| 5212000000 | N | - | ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA | 7.878.088,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.878.088,99 | 0,00 |
| 5212100000 | N | - | PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA | 7.878.088,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.878.088,99 | 0,00 |
| 5212101000 | S | - | REESTIMATIVA | 7.878.088,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.878.088,99 | 0,00 |
| 5220000000 | N | - | FIXAÇÃO DA DESPESA | 193.198.717,57 | 105.994.722,46 | 6.800.950,15 | 6.363.267,59 | 87.641.677,67 | 0,00 |
| 5221000000 | N | - | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 193.198.717,57 | 105.994.722,46 | 6.800.950,15 | 6.363.267,59 | 87.641.677,67 | 0,00 |
| 5221100000 | N | - | DOTAÇÃO INICIAL | 74.352.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.352.000,00 | 0,00 |
| 5221101000 | S | - | CREDITO INICIAL | 74.352.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.352.000,00 | 0,00 |
| 5221200000 | N | - | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO | 43.260.063,36 | 0,00 | 2.412.877,57 | 0,00 | 45.672.940,93 | 0,00 |
| 5221201000 | S | - | CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR | 23.526.338,58 | 0,00 | 1.797.284,78 | 0,00 | 25.323.623,36 | 0,00 |
| 5221202000 | N | - | CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL | 19.733.724,78 | 0,00 | 615.592,79 | 0,00 | 20.349.317,57 | 0,00 |
| 5221202010 | S | - | CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS | 19.733.724,78 | 0,00 | 615.592,79 | 0,00 | 20.349.317,57 | 0,00 |
| 5221300000 | N | - | DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE | 73.668.131,61 | 73.668.131,61 | 4.388.072,58 | 4.388.072,58 | 0,00 | 0,00 |
| 5221301000 | S | - | SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR | 4.573.906,12 | 0,00 | 615.592,79 | 0,00 | 5.189.498,91 | 0,00 |
| 5221302000 | S | - | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 8.278.088,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.278.088,99 | 0,00 |
| 5221303000 | S | - | ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | 30.408.068,25 | 0,00 | 1.797.284,78 | 0,00 | 32.205.353,03 | 0,00 |
| 5221309000 | S | - | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | 0,00 | 30.408.068,25 | 0,00 | 1.975.195,01 | 0,00 | 32.383.263,26 |
| 5221399000 | S | - | VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE | 30.408.068,25 | 43.260.063,36 | 1.975.195,01 | 2.412.877,57 | 0,00 | 13.289.677,67 |
| 5221900000 | N | - | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO | 1.918.522,60 | 32.326.590,85 | 0,00 | 1.975.195,01 | 0,00 | 32.383.263,26 |
| 5221901000 | N | - | ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA | 1.918.522,60 | 1.918.522,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Data: 27/02/2025 01:02:21
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 17

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|----------------|-----|-----|---|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| | | | DESPESA | | | | | | |
| 52219010100 | S | - | ACRESCIMO | 1.918.522,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.918.522,60 | 0,00 |
| 52219010900 | S | - | (-)REDUÇÃO | 0,00 | 1.918.522,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.918.522,60 |
| 52219040000 | S | - | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | 0,00 | 30.408.068,25 | 0,00 | 1.975.195,01 | 0,00 | 32.383.263,26 |
| 53000000000 | N | - | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | 8.935.444,47 | 2.696.335,19 | 0,00 | 0,00 | 6.239.109,28 | 0,00 |
| 53100000000 | N | - | INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | 3.902.881,41 | 577.786,52 | 0,00 | 0,00 | 3.325.094,89 | 0,00 |
| 53110000000 | S | - | RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | 577.786,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 577.786,52 | 0,00 |
| 53120000000 | S | - | RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.747.308,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.747.308,37 | 0,00 |
| 53170000000 | S | - | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 577.786,52 | 577.786,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53200000000 | N | - | INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS | 5.032.563,06 | 2.118.548,67 | 0,00 | 0,00 | 2.914.014,39 | 0,00 |
| 53210000000 | S | - | RP PROCESSADOS - INSCRITOS | 2.118.548,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.118.548,67 | 0,00 |
| 53220000000 | S | - | RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | 795.465,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 795.465,72 | 0,00 |
| 53270000000 | S | - | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 2.118.548,67 | 2.118.548,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | N | - | TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5) | 561.762.275,63 | 246.281.424,84 | 7.416.542,94 | 6.363.267,59 | 316.534.126,14 | 0,00 |
| 61000000000 | N | - | EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO | 359.607.242,48 | 495.914.899,89 | 11.240.227,83 | 11.855.820,62 | 0,00 | 136.923.250,20 |
| 61100000000 | N | - | EXECUÇÃO DO PPA | 359.607.242,48 | 495.914.899,89 | 11.240.227,83 | 11.855.820,62 | 0,00 | 136.923.250,20 |
| 61110000000 | S | - | PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS | 247.602.430,55 | 296.706.092,85 | 2.412.877,57 | 2.590.787,80 | 0,00 | 49.281.572,53 |
| 61120000000 | S | - | PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS | 107.220.378,61 | 122.396.496,68 | 8.332.401,52 | 2.907.826,31 | 0,00 | 9.751.542,86 |
| 61130000000 | S | - | PPA EXECUTADO | 4.784.433,32 | 76.812.310,36 | 494.948,74 | 6.357.206,51 | 0,00 | 77.890.134,81 |
| 62000000000 | N | - | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | 346.390.114,76 | 519.324.198,86 | 38.318.961,32 | 38.756.643,88 | 0,00 | 173.371.766,66 |
| 62100000000 | N | - | EXECUÇÃO DA RECEITA | 92.919.955,00 | 178.650.043,99 | 16.127.099,17 | 16.127.099,17 | 0,00 | 85.730.088,99 |
| 62110000000 | S | - | RECEITA A REALIZAR | 83.914.269,60 | 102.335.774,39 | 11.277.159,01 | 4.849.940,16 | 0,00 | 11.994.285,94 |
| 62120000000 | S | - | RECEITA REALIZADA | 1.425.565,78 | 76.314.269,60 | 4.000.120,00 | 11.277.159,01 | 0,00 | 82.165.742,83 |
| 62130000000 | N | - | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 7.580.119,62 | 0,00 | 849.820,16 | 0,00 | 8.429.939,78 | 0,00 |
| 62131000000 | N | - | (-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 7.536.015,11 | 0,00 | 842.885,66 | 0,00 | 8.378.900,77 | 0,00 |
| 62131010000 | S | - | (-) FUNDEB | 7.536.015,11 | 0,00 | 842.885,66 | 0,00 | 8.378.900,77 | 0,00 |
| 62139000000 | S | - | (-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA | 44.104,51 | 0,00 | 6.934,50 | 0,00 | 51.039,01 | 0,00 |
| 62200000000 | N | - | EXECUÇÃO DA DESPESA | 253.470.159,76 | 340.674.154,87 | 22.191.862,15 | 22.629.544,71 | 0,00 | 87.641.677,67 |
| 62210000000 | N | - | DISPONIBILIDADES DE CREDITO | 253.470.159,76 | 340.674.154,87 | 22.191.862,15 | 22.629.544,71 | 0,00 | 87.641.677,67 |
| 62211000000 | S | - | CREDITO DISPONIVEL | 109.138.901,21 | 124.315.019,28 | 8.332.401,52 | 2.907.826,31 | 0,00 | 9.751.542,86 |
| 62213000000 | N | - | CREDITO UTILIZADO | 144.331.258,55 | 216.359.135,59 | 13.859.460,63 | 19.721.718,40 | 0,00 | 77.890.134,81 |
| 62213010000 | S | F | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F) | 75.787.285,38 | 78.848.160,85 | 6.819.651,60 | 6.602.692,17 | 0,00 | 2.843.916,04 |
| 62213020000 | S | - | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 2.798.278,40 | 2.993.302,57 | 430.131,26 | 235.107,09 | 0,00 | 0,00 |
| 62213030000 | S | - | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 65.743.640,26 | 70.419.132,51 | 6.609.096,00 | 6.368.940,53 | 0,00 | 4.435.336,78 |
| 62213040000 | S | - | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 2.054,51 | 64.098.539,66 | 581,77 | 6.514.978,61 | 0,00 | 70.610.881,99 |
| 63000000000 | N | - | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | 7.409.512,14 | 13.648.621,42 | 48.720,78 | 48.720,78 | 0,00 | 6.239.109,28 |
| 63100000000 | N | - | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | 3.472.817,23 | 6.797.912,12 | 48.720,78 | 48.720,78 | 0,00 | 3.325.094,89 |
| 63110000000 | S | F | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F) | 2.207.741,32 | 3.325.094,89 | 24.464,02 | 0,00 | 0,00 | 1.092.889,55 |
| 63130000000 | S | - | RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR | 687.289,39 | 1.230.255,16 | 24.256,76 | 24.256,76 | 0,00 | 542.965,77 |
| 63140000000 | S | - | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 0,00 | 687.289,39 | 0,00 | 24.256,76 | 0,00 | 711.546,15 |
| 63170000000 | N | - | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 577.786,52 | 577.786,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Data: 27/02/2025 01:02:21

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 12 de 17

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|----------------|-----|-----|---|--------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 63171000000 | S | F | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F) | 577.786,52 | 577.786,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63190000000 | N | - | RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS | 0,00 | 977.486,16 | 0,00 | 207,26 | 0,00 | 977.693,42 |
| 63199000000 | S | - | OUTROS CANCELAMENTOS DE RP | 0,00 | 977.486,16 | 0,00 | 207,26 | 0,00 | 977.693,42 |
| 63200000000 | N | - | EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS | 3.936.694,91 | 6.850.709,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.914.014,39 |
| 63210000000 | S | - | RP PROCESSADOS A PAGAR | 1.818.146,24 | 2.914.014,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.095.868,15 |
| 63220000000 | S | - | RP PROCESSADOS PAGOS | 0,00 | 1.586.733,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.586.733,93 |
| 63270000000 | S | - | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 2.118.548,67 | 2.118.548,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63290000000 | N | - | RP PROCESSADOS CANCELADOS | 0,00 | 231.412,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231.412,31 |
| 63299000000 | S | - | OUTROS CANCELAMENTOS DE RP | 0,00 | 231.412,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231.412,31 |
| | N | - | TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6) | 713.406.869,38 | 1.028.887.720,17 | 49.607.909,93 | 50.661.185,28 | 0,00 | 316.534.126,14 |
| | N | - | TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6) | 1.275.169.145,01 | 1.275.169.145,01 | 57.024.452,87 | 57.024.452,87 | 316.534.126,14 | 316.534.126,14 |
| 71000000000 | N | - | ATOS POTENCIAIS | 163.015.585,68 | 337.770,00 | 0,00 | 0,00 | 162.677.815,68 | 0,00 |
| 71100000000 | N | - | ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 2.621.956,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.621.956,38 | 0,00 |
| 71120000000 | N | - | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| 71121000000 | N | - | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| 71121010000 | S | - | DIREITOS CONVENIADOS | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| 71130000000 | N | - | DIREITOS CONTRATUAIS | 2.271.956,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.271.956,38 | 0,00 |
| 71131000000 | N | - | DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 2.271.956,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.271.956,38 | 0,00 |
| 71131040000 | S | - | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 2.271.956,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.271.956,38 | 0,00 |
| 71200000000 | N | - | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 160.393.629,30 | 337.770,00 | 0,00 | 0,00 | 160.055.859,30 | 0,00 |
| 71230000000 | N | - | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 160.393.629,30 | 337.770,00 | 0,00 | 0,00 | 160.055.859,30 | 0,00 |
| 71231000000 | N | - | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 160.393.629,30 | 337.770,00 | 0,00 | 0,00 | 160.055.859,30 | 0,00 |
| 71231020000 | S | - | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 74.074.771,74 | 337.770,00 | 0,00 | 0,00 | 73.737.001,74 | 0,00 |
| 71231030000 | S | - | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 334.432,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 334.432,68 | 0,00 |
| 71231040000 | S | - | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 75.552.126,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.552.126,55 | 0,00 |
| 71231090000 | S | - | CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 873.176,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 873.176,49 | 0,00 |
| 71231990000 | S | - | OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 9.559.121,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.559.121,84 | 0,00 |
| 72000000000 | N | - | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 105.491.471,25 | 25.021.469,11 | 12.305.843,42 | 5.878.624,57 | 86.897.220,99 | 0,00 |
| 72100000000 | N | - | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 105.491.471,25 | 25.021.469,11 | 12.305.843,42 | 5.878.624,57 | 86.897.220,99 | 0,00 |
| 72110000000 | N | - | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 105.491.471,25 | 25.021.469,11 | 12.305.843,42 | 5.878.624,57 | 86.897.220,99 | 0,00 |
| 72111000000 | S | - | RECURSOS ORDINÁRIOS | 54.702.145,18 | 11.018.028,80 | 6.049.256,54 | 1.862.883,64 | 47.870.489,28 | 0,00 |
| 72112000000 | S | - | RECURSOS VINCULADOS | 50.789.326,07 | 14.003.440,31 | 6.256.586,88 | 4.015.740,93 | 39.026.731,71 | 0,00 |
| 73000000000 | N | - | DÍVIDA ATIVA | 13.012.199,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.012.199,51 | 0,00 |
| 73200000000 | N | - | CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA | 13.012.199,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.012.199,51 | 0,00 |
| 73210000000 | N | - | INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA | 13.012.199,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.012.199,51 | 0,00 |
| 73211000000 | S | - | INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVID | | | | | | |

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Novembro**

Table with columns: Conta Contábil, Esc, F/P, Descrição da Conta Contábil, Saldo até o Mês Anterior (Devedor, Credor), Movimento do Mês (Devedor, Credor), Saldo Acumulado (Devedor, Credor). Rows include various financial categories like CONSORCÍOS PÚBLICOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXECUÇÃO DO CONSORCIO, etc.

Data: 27/02/2025 01:02:21
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 14 de 17

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Novembro**

Table with columns: Conta Contábil, Esc, F/P, Descrição da Conta Contábil, Saldo até o Mês Anterior (Devedor, Credor), Movimento do Mês (Devedor, Credor), Saldo Acumulado (Devedor, Credor). Rows include various financial categories like OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, etc.

Data: 27/02/2025 01:02:21
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 15 de 17

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|----------------|-----|-----|--|--------------------------|------------------|------------------|----------------|-----------------|----------------|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 83242000000 | N | - | RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA | 2.163,79 | 27.436,84 | 465,12 | 2.554,63 | 0,00 | 27.362,56 |
| 83242010000 | S | - | RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA | 2.163,79 | 27.436,84 | 465,12 | 2.554,63 | 0,00 | 27.362,56 |
| 83250000000 | N | - | BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 1.961.412,72 | 0,00 | 12.169,81 | 0,00 | 1.973.582,53 |
| 83251000000 | N | - | BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 548.164,53 | 0,00 | 10.683,78 | 0,00 | 558.848,31 |
| 83251010000 | S | - | BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA | 0,00 | 548.164,53 | 0,00 | 10.683,78 | 0,00 | 558.848,31 |
| 83252000000 | N | - | BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA | 0,00 | 1.413.248,19 | 0,00 | 1.486,03 | 0,00 | 1.414.734,22 |
| 83252010000 | S | - | BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA | 0,00 | 1.413.248,19 | 0,00 | 1.486,03 | 0,00 | 1.414.734,22 |
| 85000000000 | N | - | EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 2.680.936,21 | 4.115.343,55 | 963.397,37 | 835.215,13 | 0,00 | 1.306.225,10 |
| 85200000000 | N | - | EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO | 604.910,53 | 1.322.114,20 | 296.909,45 | 232.818,33 | 0,00 | 653.112,55 |
| 85210000000 | S | - | A COMPROVAR | 604.910,53 | 833.069,66 | 296.909,45 | 87.277,15 | 0,00 | 18.526,83 |
| 85230000000 | S | - | A APROVAR | 0,00 | 489.044,54 | 0,00 | 145.541,18 | 0,00 | 634.585,72 |
| 85300000000 | N | - | CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO | 2.076.025,68 | 2.793.229,35 | 666.487,92 | 602.396,80 | 0,00 | 653.112,55 |
| 85320000000 | N | - | DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 2.076.025,68 | 2.793.229,35 | 666.487,92 | 602.396,80 | 0,00 | 653.112,55 |
| 85321000000 | S | - | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS) | 948.935,65 | 948.935,65 | 238.645,42 | 238.645,42 | 0,00 | 0,00 |
| 85322000000 | S | - | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO (CONSÓRCIOS) | 638.045,49 | 833.069,66 | 282.301,32 | 87.277,15 | 0,00 | 0,00 |
| 85323000000 | S | - | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS) | 489.044,54 | 522.179,50 | 145.541,18 | 130.933,05 | 0,00 | 18.526,83 |
| 85324000000 | S | - | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS) | 0,00 | 489.044,54 | 0,00 | 145.541,18 | 0,00 | 634.585,72 |
| 89000000000 | N | - | OUTROS CONTROLES | 3.936.683,44 | 10.980.350,13 | 563.288,74 | 1.009.494,56 | 0,00 | 7.489.872,51 |
| 89100000000 | N | - | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 0,00 | 1.203.533,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.203.533,38 |
| 89120000000 | N | - | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 0,00 | 1.203.533,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.203.533,38 |
| 89129000000 | N | - | EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS | 0,00 | 1.203.533,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.203.533,38 |
| 89129990000 | S | - | OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS | 0,00 | 1.203.533,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.203.533,38 |
| 89500000000 | N | - | CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT | 3.936.683,44 | 9.776.816,75 | 563.288,74 | 1.009.494,56 | 0,00 | 6.286.339,13 |
| 89550000000 | N | - | CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO | 3.936.683,44 | 9.776.816,75 | 563.288,74 | 1.009.494,56 | 0,00 | 6.286.339,13 |
| 89551000000 | S | - | CONSIGNAÇÕES A PAGAR | 3.895.006,21 | 5.881.810,54 | 563.288,74 | 446.667,59 | 0,00 | 1.870.183,18 |
| 89552000000 | S | - | CONSIGNAÇÕES PAGAS | 41.677,23 | 3.895.006,21 | 0,00 | 562.826,97 | 0,00 | 4.416.155,95 |
| | N | - | TOTAL CONTROLES CREDORES (8) | 298.887.450,71 | 563.525.542,07 | 30.207.730,50 | 36.952.972,93 | 0,00 | 271.383.333,79 |
| | N | - | TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8) | 589.116.513,16 | 589.116.513,16 | 43.134.795,81 | 43.134.795,81 | 271.383.333,79 | 271.383.333,79 |
| | N | - | TOTAL GERAL | 2.587.376.007,21 | 2.587.376.007,21 | 134.925.305,33 | 134.925.305,33 | 740.138.300,94 | 740.138.300,94 |

Data: 27/02/2025 01:02:21
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 16 de 17

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Novembro**

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Novembro de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JUVENAIDE SOARES MIRANDA CRC: 012662/0
 Contador(a)

LUZIA NUNES BRANDAO
 Titular do Órgão/Entidade

Data: 27/02/2025 01:02:21
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 17 de 17

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 113/2025****PORTARIA N° 113/2025****DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025****“EXONERA SECRETÁRIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Casca-
lheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LUCIANE OLIVEIRA LUZ**, brasileira, resi-
dente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo
de **SECRETARIA ADJUNTA - EM SUBSTITUIÇÃO**, deste município de
Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
a Portaria n° 46/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES*Prefeita Municipal***GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°112/2025****PORTARIA N°112/2025****DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSI-
ÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS, ATRIBUIÇÃO DE
CARGOS, CLASSES E/OU AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025”.**

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Casca-
lheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei de Gestão Democrática da
Educação Básica n° 446/2006 e Lei Complementar n° 604/2011 – Plano
de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os seguintes membros para a Comissão de Contagem de
Pontos e Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas para o ano letivo de
2025, de acordo com a Lei n° 796/2018 do dia 09 de março de 2018.

| REPRESENTAÇÃO | NOME |
|--|--------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Máisa Piovezana Gusthmann Vieçili |
| Profissionais da Educação ou do Sindica- to | Antonizete Pereira da Silva |
| Pais e Alunos | Cárita Souza da Silva |
| Conselho Municipal de Educação | Lorena de Oliveira |
| Diretores das Escolas Municipais da Rede Urbana | Nauva Aguiar da Silva Santos |

Art. 2º - Deverão ser lavradas em ata todas as sessões públicas e reu-
niões da Comissão de trabalho.

Art. 3º - O processo de atribuição de cargo classe/aula do ano letivo esco-
lar de 2025 será de responsabilidade da comissão aqui constituído até o
final do referido ano e/ou enquanto houver classificados na lista de conta-
gem de pontos 2025.

Art. 4º - Aplicar-se-á está em todas as Unidades Escolares Públicas de
Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
a Portaria n° 211/2024 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES*Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA N° 002/2025****Processo Administrativo:** 004/2025**Dispensa:** 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de Buffet
completo, mão de obra de decorações, aluguel de itens para realização
de Evento “Festa das Mulheres”, em comemoração ao Dia da Mulher, em
atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme es-
pecificações contidas no Termo de Referência. **Base legal:** Art. 75, II DA
LEI 14.133/2021. **Contratada:** GIOVANNA RIBEIRO MARQUES **CNPJ:**
46.610.406/0001-97 **Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil).

Ribeirãozinho/MT, 28 de fevereiro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DISPENSA N° 003/2025**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE DISPENSA N° 003/2025****Processo Administrativo:** 005/2025**Dispensa:** 003/2025

Objeto: Prestação de serviços continuados de apoio técnico administrati-
vo na representação dos interesses da Secretaria Municipal de Saúde de
Ribeirãozinho/MT junto a Central de Distribuição de Medicamentos da Se-
cretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, atuando na retirada e despacho
de medicamentos de alto custo, medicamentos de campanhas (saúde
da mulher, tabagismo, DSTs, COVID-19), e ainda, protocolar e acompa-
nhar o trâmite de regulação, abertura e renovação de processos de solici-
tação de medicamentos diversos, bem como, protocolo e acompanhamen-
to de exames oncológicos, testes do pezinho, entre outros assuntos de in-
teresse da Secretaria Municipal de Saúde. **Base legal:** Art. 75, II DA LEI
14.133/2021.

Contratada: RAFAEL BARROS DOS REIS – RD PRIME ASSESSORIA
E LOGÍSTICA.**CNPJ:** 43.170.857/0001-62**Valor:** R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Ribeirãozinho/MT, 28 de fevereiro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Pabollo Victor Batista Siman – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” a presente Dispensa de Licitação nº 001/2025 o Sr Kelvyn Allan de Oliveira, CREA: MT-58101 CPF: 029.227.741-55, residente na Rua João Elias Ribeiro, 431, Centro, Rio Branco-MT, CEP: 78275-000, que se sagrou vencedor do certame. Cujo objeto trata se de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E CONTRATOS, ALÉM DA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A SEGURANÇA E A QUALIDADE DAS INFRAESTRUTURAS LOCAIS”. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025. Procedam-se as formalidades legais.

RIO BRANCO – MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

- Prefeito Municipal -

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,

Artigo. 1º: Relatório do 2º semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROJETO PROCAD – SUAS 2024.

Artigo. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data do dia 28 de fevereiro de 2025.

Abelma Guilherme da Silva Agastão

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Proc. adm. nº 516/2024, de 17/12/2024.

Concorrência nº 016/2024

OBJETO: “Contratação de empresa para construção de calçadas, base de reservatório e instalação de Guarda Corpo e Arquibancadas ao redor das quadras poliesportivas na Praça Verde nas coordenadas 10° 50' 34.29"S – 62° 27' 33.44" O no município de Rondolândia/MT”.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, fundamentando-se na Concorrência 013/2024, autoriza a empresa **safira negócios ltda.**, CNPJ n.º 50.223.670/0001-45, com sede na Rua Paraná, nº 5333, Apt 72, Coqueiral, CEP 85807-040, representado por seu procurador **Luciano Gomes Rezende**, a iniciar as obras relativas ao Processo Administrativo supra, em estrita observância às orientações e exigências das peças técnicas integrantes.

Rondolândia/MT, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 516/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Modalidade Licitação nº: Concorrência 016/2024.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, BASE DO RESERVATORIO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO E ARQUIBANCADAS AO REDOR DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NA PRAÇA VERDE NAS COORDENADAS: 10° 50' 34.29" S - 62° 27' 33.44" O, NO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA/MT.”

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: no Decreto Municipal de nº 243/2024; Lei nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

A modalidade adotada, Concorrência presencial, nos termos definidos Decreto Municipal nº 243/2024 e demais leis supramencionadas, tendo como objeto construção de calçadas, base do reservatório e instalação de guarda corpo e arquibancadas ao redor das quadras poliesportivas.

Nos termos do Decreto Municipal nº 243/2024, o feito foi instruído com todos os documentos já registrados no Despacho Administrativo de fls. 384/386, acrescidos de: edital de chamada e os comprovantes de publicações em fls. 387-395; Credenciamento em fls. 396-417; Documentos e Propostas de Preços em fls. 418-460; Documentos de Habilitação em fls. 461-617; Ata de Julgamento em fls. 618-632; Propostas de Preços readequadas, após a fase de negociações em fls. 633-671; Parecer Técnico de Engenharia sobre a Qualificação Técnica, em fls. 673; Parecer Técnico de Contabilidade sobre a Qualificação Econômica, de fls. 675; Edital de Resultado e comprovantes de publicações em fls. 676-680; Link acesso, às fls. 681-682; Comprovante de Publicações em fls. 683-687.

Este é o relatório.

II - DECISÃO:

O pronunciamento do Excelentíssimo Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade concorrência, estatui o Decreto Municipal nº 243, art. 16, VII e VIII:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

I-divulgação do edital de licitação;

II-apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

III-julgamento: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance (leilão), e maior retorno econômico;

IV-habilitação dos licitantes;

V-fase recursal, se ocorrer serão apreciados em fase única;

VI-classificação;

VII-adjudicação;

VIII-homologação e/ou revogação pela autoridade superior – Gestor;

IX-contrato, posterior empenho. Grifamos.

Logo, o feito está concluso para análise quanto a homologação ou não do certame.

II-I – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

A licitação Concorrência Presencial nº 016/2024 apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressei do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a Agente de Contratação, sua equipe de apoio, e os demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com Decreto nº 243, art. 16, VII e VIII c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido a adjudicação do certame, em que sagrou vencedora a licitante:

a) **Safira Negócios LTDA.**, CNPJ nº 50.223.670/0001-45, com proposta final do valor global de **R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)**, da qual adjudico e **HOMOLOGO**.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 28 de fevereiro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 010/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 010/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 078/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de consumo, para atender os grupos, (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos e (PAIF) Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família do CRAS.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO III “a”, DO ART. 75, DA LEI 14.133/21, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL DE N. 009/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Edital de Resultado do Julgamento de recebimento dos enve-

lopes contendo documentos de Proposta de Preço e Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação, n. 011/2025 embasado no Inc. III “a” do Art.75 da Lei 14.133/21, processado nos autos do Processo Administrativo de n. 079/2025, referente ao **Pregão Presencial com o Sistema de Registro de Preço de nº. 009/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 159/2025, cujo Objeto:**Dispensa de licitação decorrente do insucesso do PP N. 009/2024 destinado a realização de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Maquinas e Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: SA-FIRA NEGOCIOS LTDA CNPJ: 50.223.670/0001-45, com a proposta no valor total de R\$ 1.329.960,00 (Um milhão trezentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

Rondolândia – MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 048/2025.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Base Legal: Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

OBJETO: “Locação de Imóvel contendo 03 (três) salas comerciais para suprir as necessidades da Administração Pública do Município de Rondolandia/MT”.

A Comissão de Compras (CC) da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, nomeada pelo Decreto de nº 329/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 048/2025, torna público aos interessados que a **Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2025** realizada no dia 28/02/2025, ficou contratado o Proponente Locador **Arlindo Alberto Barbosa, CPF: 052.107.214-00, com valor mensal de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).**

Rondolândia – MT, 28 de fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto nº 329/GAB/PMR/2025

COMISSÃO COMPRAS RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 056/2025.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025

Base Legal: Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

OBJETO: “Locação de Imóvel para Funcionamento do Conselho Tutelar”.

A Comissão de Compras (CC) da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, nomeada pelo Decreto de nº 329/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 056/2025, torna público aos interessados que a

Inexigibilidade de Licitação de nº 004/2025 realizada no dia 28/02/2025, ficou contratado o Proponente Locador **Paulo Henrique Monteiro, CPF: 003.365.642-06, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Rondolândia – MT, 28 de fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto nº 329/GAB/PMR/2025

COMISSÃO COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 080/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais para Implantação de Bueiros Tubulares Metálicos conforme Termo de Doação da SINFRA Pro/2025/02289.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1.779-2025

LEI Nº 1.779/2025

de 28 de Fevereiro de 2025

“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro em parcela única aos Agente(s) de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providências”

MARIANO BALABAM, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 1.303,38 (um mil, trezentos e três reais e trinta e oito centavos) em parcela única para cada um dos 13 (treze) Agentes de Combate a Endemias em atividade no Município de Rosário Oeste.

Parágrafo único. O incentivo que trata o *caput* deste artigo está vinculado ao rateio do valor repassados pelo SUS/FNS para custeio das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate a Endemias em atividade na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste no ano de 2024.

Art. 2º. O pagamento do incentivo a que se refere esta lei fica vinculado a transferência de recursos previstos para custeio da atividade de Agentes de Combate a Endemias da Prefeitura de Rosário Oeste pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) no ano de 2024 não sendo permitida a aplicação de recursos próprios ou oriundos de dotação diversa para tal fim.

Art. 3º. Os valores do incentivos pago com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1783 - 2025

LEI Nº 1.783/2025

de 28 de Fevereiro de 2025

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1500/2017, de 14 de dezembro de 2017, que trata da Política Pública de Assistência Social do Município de Rosário Oeste (MT) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MARIANO BALABAM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Rosário Oeste (MT) tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência social em cada esfera de governo;

VI – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade risco pessoal e social;

VI – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, em como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V – Territorialização;

VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº

8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Rosário Oeste (MT) atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Rosário Oeste (MT) é a Secretaria municipal de Assistência Social.

Seção II

DA Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Rosário Oeste (MT) organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tempo objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência social – CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos –PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Rosário Oeste (MT), quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

III – Unidade de acolhimento

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básicas famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertamos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,

visando assegurar prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Rosário Oeste (MT), por meio da Secretaria Municipal de Assistência social:

I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – Regularmentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – financiar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorialidade, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar, manter atualizado e implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando-a qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa res-

ponsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados a política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Rosário Oeste (MT).

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro)anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – Diagnóstico socioterritorial;

II – Objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – Ações estratégicas para sua implementação;

V – Metas estabelecidas;

VI – Resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – Indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – Cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II – Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rosário Oeste (MT), órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais;

a) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação.

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

a) 01(um) Representante de usuários ou organização de usuários de Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organização de Assistência Social;

c) 01 (um) Representantes dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV – De organizações e entidades de Assistência Social: aqueles sem fins lucrativos que, isolada, ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20 O Conselho Municipal de Assistência social será composto por representante do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculada a Assistência Social sendo:

§ 1º Os Representantes do Poder público Municipal serão indicados e nomeados pelo chefe do poder executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais, assim como, de representantes do poder público, serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou direção de gestão da Rede Socioassistencial pública ou de Organização da Sociedade Civil.

§ 4º O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente sempre que necessário; e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos Conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerado.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I** – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II** – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar execução de suas deliberações;
- III** – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV** – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V** – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI** – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII** – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII** – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX** – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X** – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI** – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII** – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII** – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV** – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV** – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI** – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII** – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII** – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX** – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX** – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I** – Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II** – Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III** – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV** – Publicidade de seus resultados;
- V** – Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI** – Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência

Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantias direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e públicos da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar os seguintes critérios:

I - não subordinação a contribuições prévias, bem como vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia da qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia da igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indica o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo como grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo como grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias indivíduos afetados.

Art. 42. Os procedimentos e fluxos de oferta da prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos em ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal.

Seção III

DOS RECURSORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observemos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I** – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II** – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III** – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais;
- IV** – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I** – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II** – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III** – elaborar plano de ação anual;
- IV** – Ter expressado em seu relatório de atividades:
 - a)** finalidades estatutárias;
 - b)** objetivos;
 - c)** origem dos recursos;
 - d)** infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – Análise documental;

II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – Publicação da decisão plenária;

VI – Emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica ou DEVERÁ.criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na formada lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência social – FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1.782 - 2025

LEI Nº 1.782/2025

de 28 de Fevereiro de 2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, e dá outras providências”.

MARIANO BALABAM, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de R\$ 2.141.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e um mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/1964 para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – ASSISTENCIA SOCIAL
244 - Assistência Comunitária
0090 - Assistência Social Geral
22341 – CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
4490000000 - Aplicações Diretas
1.631.0000000 - TRANS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAUDE R\$ R\$ 2.141.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente **DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei Municipal nº 1.763 de 04 de Dezembro de 2024 (LOA/2025), Lei Municipal nº 1.762 de 04 de Dezembro de 2024 (LDO/2025) e Lei Municipal nº 1.629 de 5 de novembro de 2021 (PPA/2022-2025) e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1781 - 2025**

LEI Nº 1.781/2025

de 28 de Fevereiro de 2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, e dá outras providências”.

MARIANO BALABAM, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

10 – SAUDE
301 - Atenção Básica
0018 - Atenção a Saúde
10370 – Construção e Ampliação, Reformas de unidades de Saúde
4490000000 - Aplicações Diretas
1.631.0000000 - TRANS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAUDE R\$ R\$ 1.881.388,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente **DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei Municipal nº 1.763 de 04 de Dezembro de 2024 (LOA/2025), Lei Municipal nº 1.762 de 04 de Dezembro de 2024 (LDO/2025) e Lei Municipal nº 1.629 de 5 de novembro de 2021 (PPA/2022-2025) e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1.780-2025**

LEI Nº 1.780/2025

de 28 de Fevereiro de 2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, e dá outras providências”.

MARIANO BALABAM, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 4.781.475,19 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

12 – EDUCAÇÃO
365 - Educação Infantil
0013 - Ensino Infantil
10340 - Construção, Reforma e Ampliação De Creches Municipais
4490000000 - Aplicações Diretas
1.570.0000000 - TRANS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUC R\$ 4.781.475,19

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente **DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei Municipal nº 1.763 de 04 de Dezembro de 2024 (LOA/2025), Lei Municipal nº 1.762 de 04 de Dezembro de 2024 (LDO/2025) e Lei Municipal nº 1.629 de 5 de novembro de 2021 (PPA/2022-2025) e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1.778-2025**

LEI Nº 1.778/2025

de 28 de Fevereiro de 2025

“Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

MARIANO BALABAM, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, conforme previsão legal contida no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal já consolidado pela Emenda Constitucional nº 120/2022, e Decreto Federal 12.342/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O disposto no artigo 1º deverá ser aplicado, se necessário, de forma retroativa e complementar a valores recebidos no mês de Janeiro de 2025, de acordo com a disponibilidade dos recursos consolidados pelo repasse Federal efetuado para fins de complementação da despesa com pa-

gamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 28 de Fevereiro de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 002/2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO OESTE-MT, NO PERÍODO DE CARNAVAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, usando da atribuição que lhe confere o art. 75,3,II,a,1 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução 01/95, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara de regulamentação dos serviços administrativos devem ser realizados,

Resolve:

I - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, na Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, em face do período de carnaval, compreendido entre os dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

II - O disposto neste Ato não se aplica aos que prestam serviços de Vigilante ou Guarda Patrimonial, no período noturno.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste-MT, em 27 de fevereiro de 2025.

VER.AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2024

que tem por objeto a Seleção de melhor proposta visando a Contratação de Empresa para Execução de obras de ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), especificamente a "REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS" do município de Salto do Céu – MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos. E Conforme anexos e Especificações Técnicas constantes no Processo de Licitação, Concorrência Eletrônica n° 002/2024. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO ao Contrato 077/2024, este estabelecido na cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: WP CONSTRUTORA EIRELI –ME CNPJ: 12.648.863/0001-59.** Fica prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) dias.**

Salto do Céu-MT, 20 de Fevereiro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES**, para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, do tipo **ME-**

NOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: B. ROSA BISPO CNPJ: 09.403.315/0001-54 e PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ: 45.805.559/0001-27

PERÍODO: 26/02/2025 à 26/02/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

Processo Administrativo: 73/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de profissional para avaliação dos Imóveis Data S-3-A-17 e Data S-3-A-18 do Município de Santa Carmem/MT.

Fornecedor vencedor: DIEGO CARLOS WINTER

CPF/CNPJ: 01332401180

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 27 de Fevereiro de 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025

Processo Administrativo: 74/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de pneu para motoniveladora da Secretaria de Obras.

Fornecedor vencedor: JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA

CPF/CNPJ: 10.863.532/0001-06

Valor Total: R\$ 16.878,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e oito reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 27 de Fevereiro de 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025

Processo Administrativo Licitatório N° 61/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria N° 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação

Na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**, com abertura marcada para 25 de fevereiro 2025, homologada 28 de fevereiro de 2025, teve como vencedores as empresas:

BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o número 71.052.559/0001-03, por apresentar o valor de R\$ 30.462,30 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos);

CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.673.898/0001-58, por apresentar o valor de R\$ 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais);

COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.165.903/0001-09, por apresentar o valor de R\$220.195,80 (duzentos e vinte mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos);

EMILIANAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.873.648/0001-07, por apresentar o valor de R\$ 3.100,00 (Tres mil, e cem reais);

EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.273.511/0001-36, por apresentar o valor de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais);

F A COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 57.064.498/0001-73, por apresentar o valor de RR 39.184,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais)

Santa Carmem/MT, 28 de fevereiro de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação /Pregoeira

Portaria nº 49/2025

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 16/2024

OBJETO DE CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutores para treinamento físico de pessoas, acompanhamento de transporte escolar e agente de serviços gerais. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Informamos que caso haja a necessidade de abertura de nova demanda com novos requisitos, publicado no site da prefeitura e demais jornais conforme determina a lei.

Santa Carmem/MT, 28 de fevereiro de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 151/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - FUNDEB.

PORTARIA Nº 151/2025,

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALO-

RIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 698, de março de 2021 que altera a Lei Municipal nº 236, de 06 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - conselho do FUNDEB;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE

Dieniffer Moura da Silva - CPF: 033.***.***-38

VICE-PRESIDENTE

Mariana Macedo Nascimento Fernandes - CPF: 051.***.***-90

SECRETÁRIA

Clesia Santos Xavier de Luna Araújo. CPF: 013.***.***-81

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: CONVOCA A 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

Art. 2º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada nos dias 26 de março de 2025.

Art. 4º. O regimento interno da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RESOLUÇÃO N. 03/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N. 03/2025/CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santa Rita do Trivelato.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como pela legislação municipal pertinente,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação ativa dos adolescentes nas instâncias de discussão e formulação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para a implementação dos Comitês de Participação de Adolescentes (CPA) nos CMDCA municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e normativas para o funcionamento do Comitê de Participação de Adolescentes no âmbito do CMDCA de Santa Rita do Trivelato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para a implantação e acompanhamento do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º A Comissão Especial terá as seguintes competências: I – Elaborar e propor o regimento interno do CPA; II – Definir os critérios para seleção e participação dos adolescentes no CPA; III – Promover a divulgação e mobilização dos adolescentes para compor o CPA; IV – Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas pelo CPA; V – Articular parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outros atores para o fortalecimento do CPA; VI – Prestar relatórios periódicos ao CMDCA sobre o andamento e impacto das ações do CPA.

Art. 3º A Comissão Especial será composta por 5 membros, sendo representantes de entidades governamentais e não governamentais, conselheiros do CMDCA e adolescentes indicados conforme os critérios estabelecidos pelo CMDCA. Os membros da comissão são:

I – Celma Regina Mendes dos Santos, representante da sociedade civil

II – Andrea Elizabete Pereira, representante governamental; III – Ana Paula da Silva, representante sociedade civil; IV – Camila Assunção Moura da Silva, representante da sociedade civil; V – Jessica Souza Barros dos Santos, representante governamental.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Especial terá duração de 6 meses, podendo ser renovado por decisão do CMDCA.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de fevereiro de 2025

DIANA MARTINS CESÁRIO

Presidente do CMDCA

FINANÇAS
DECRETO N° 22-2025



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO N° 22/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

| | | |
|---------------|--|-----------|
| Cód. red.: 71 | 04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos | 41.800,00 |
|---------------|--|-----------|

Sub-Total: 41.800,00

Total Parcial Suplementado: 41.800,00

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

| | | |
|---------------|---|-----------|
| Cód. red.: 65 | 04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos | 41.800,00 |
|---------------|---|-----------|

Sub-Total: 41.800,00

Total Parcial Reduzido: 41.800,00

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 20 de janeiro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

Data: 26/02/2025 11:56:59

Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/02/2025 11:56:59

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 152/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**PORTARIA Nº 152/2025,****DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E****Considerando** a necessidade de reorganizar a Comissão Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão do transporte escolar, com a composição paritária e duração de dois anos:**REPRESENTANTE DOS ALUNOS:**

TITULAR: Abmael Ruan da Silva, inscrito no CPF: 055.***.***-11

SUPLENTE: Leonardo Oliveira Rodrigues de Pinho, inscrita no CPF: 703.***.***-63

REPRESENTANTE DOS PAIS:

TITULAR: Arlito Francisco da Silva, inscrita no CPF: 023.***.***-10

SUPLENTE: Joyce Suaely Afonso Barbosa, inscrita no CPF: 973.***.***-91

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

TITULAR: Denize Martinelli, inscrita no CPF: 001.***.***-99

SUPLENTE: Adriana da Silva Aredez Barros, inscrito no CPF: 012***.***-22

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

TITULAR: Rafaela Fernanda Santana da Silva, inscrita no CPF: 045.***.***-25

SUPLENTE: Girlane Zanotelli de Athayde, inscrita no CPF: 853.***.***-20

REPRESENTANTE DA ACESSORIA PEDAGÓGICA:

TITULAR: Giselle Correia Carnelocci Largura, inscrita no CPF: 869.***.***-20

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Bruno Aparecido de Souza, inscrito no CPF: 003.***.***-60

SUPLENTE: Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF: 035.***.***-95

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Gabriel Matos Boerer, inscrito no CPF: 045.***.***-14

SUPLENTE: Silvana Terezinha Miriam Dagan Syperreck, inscrito no CPF 031.***.***-40

REPRESENTANTE DO FUNDEB:

TITULAR: Andrea Elizabete Pereira, inscrito no CPF: 649.***.***-10

SUPLENTE: Mariana Josefa de Souza, inscrito no CPF 013.***.***-13

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam - se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRE-SE.****RESOLUÇÃO N. 02/2025/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO N. 02/2025/CMDCA

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal n. 762/2023,

RESOLVE:**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.**§ 1º** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.**§ 2º** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Diana Martins Cesário, representante da sociedade civil;

II – Andrea Elizabete Pereira, representante governamental; III – Celma Regina Mendes dos Santos, representante da sociedade civil; IV – Camila Assunção Moura da Silva, representante da sociedade civil; V – Mariana Josefa de Souza, representante governamental.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por pessoa designada pelo CMDCA.**§ 2º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por pessoa designada pelo CMDCA.**§ 3º** O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.**§ 1º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem; III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação; IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral; V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral; VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração; VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6o Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7o Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de fevereiro de 2025

DIANA MARTINS CESÁRIO

Presidente do CMDCA

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 319 de 13 de maio de 2009, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 364 de 10 de outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Mariana Josefa de Souza, inscrita no CPF nº. 013.***.***-13;

SUPLENTE: Stella Cruz Duarte, inscrita no CPF nº. 607.***.***-80

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Helena Vitoria Matias de Oliveira Pizati, inscrito no CPF nº. 070.***.***-22;

SUPLENTE: Alex Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº. 055.***.***-90;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Andrea Elizabete Pereira, inscrito no CPF nº. 649.***.***-10;

SUPLENTE: Giselle Correia Carnelocci Largura, inscrito no CPF nº. 869.***.***-20;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Jessica Souza Barros dos Santos, inscrita no CPF nº. 038.***.***-25;

SUPLENTE: Maria Eduarda Languidey Pereira, inscrita no CPF nº. 042.***.***-55;

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DA MADUREIRA

TITULAR: Ana Paula da Silva, inscrito no CPF nº. 736.***.***-04;

SUPLENTE: Camila de Assunção Silva, inscrito no CPF nº. 034.***.***-82;

REPRESENTANTE DO CLUBE DOS IDOSOS

TITULAR: Anadir de Souza Horst, inscrita no CPF nº. 018.***.***-05;

SUPLENTE: Margarida Batistella, inscrita no CPF nº. 703.***.***-91;

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº. 028.***.***-33;

SUPLENTE: Simone Carneiro da Silva, inscrita no CPF nº. 847.***.***-34;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

TITULAR: Diana Martins Cezário, inscrita no CPF nº. 031.***.***-52;

SUPLENTE: Vanice Cristina Kotz Wurfel, inscrita no CPF nº. 060.***.***-78.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designa servidora **Rita de Cássia Guimarães Piovezan**, para atuar como fiscal do contrato nº 005/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT EM JORNAL FÍSICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO 006/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E, PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

ASSINATURA: 28/02/2025

VENCIMENTO: 28/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

RESOLVE,

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCELA AUREA BRANDÃO FRANÇA**, ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADA DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Maternidade a partir de 28 de Fevereiro de 2025 à 26 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designa servidor **Oswaldo Ferreira Rodrigues**, para atuar como fiscal do contrato nº 006/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E, PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT..**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**JURÍDICO
DECRETO N.º 012/2025****DECRETO N.º 012/2025****DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste – PREVISAL, com a finalidade de auxiliar o processo decisório na execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º – O Comitê de Investimentos do PREVISAL será composto pelos seguintes membros:

- . Luis Carlos Rezende Ronaldo;
- . Martins de Amorim;
- . Izaia Borges da Silva.

§ 1º – O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º – Pelo menos 02 (dois) dos membros do Comitê de Investimentos, após a eleição, deverão obrigatoriamente possuir certificação emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e atuação no mercado brasileiro de capitais.

§ 3º – O exercício da função no Comitê de Investimentos será de caráter honorífico, não sendo devida qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**Prefeito Municipal****PORTARIA N.º 208/2025****PORTARIA N.º 208/2025.****DE: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para o servidor público srº Hallan Rogerio Mendes Fonseca e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público na correta aplicação das normas administrativas e disciplinares;

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, que será responsável pela condução dos trabalhos, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da legislação vigente, para a situação do servidor público srº Hallan Rogerio Mendes Fonseca.

Artigo 2º - Nomear os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I – CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS - Presidente

II – VILMAR DE SOUZA - Membro

III – ELAINE DE FÁTIMA MORS - Membro

Parágrafo Único – A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, conforme legislação aplicável.

Artigo 3º A Comissão terá o prazo estabelecido na legislação vigente para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****JURÍDICO
DECRETO N° 011****DECRETO N.º 011/2025****DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

REGULAMENTA O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, regulamenta a organização do Pronto Atendimento 24h e a Estratégia Saúde da Família (ESF), com o objetivo de organizar e regulamentar os serviços de saúde municipais, resolve:

Art. 1º - O Pronto Atendimento 24h (PA 24h) de Santo Antônio do Leste, como parte da rede de serviços de urgência e emergência, será responsável pelo atendimento imediato e eficaz à população, conforme as diretrizes estabelecidas pela MTPORTARIA nº 2.436/2017.

Art. 2º - O Pronto Atendimento 24h deve atender as seguintes situações de urgência e emergência:

- I - Febre alta e dores intensas;
- II - Fraturas e cortes com sangramento;
- III - Infarto e AVE (acidente vascular encefálico);
- IV - Queda com torção e dor intensa ou suspeita de fratura;
- V - Cólicas renais e Abdominais;
- VI - Falta de ar intensa;
- VII - Crises convulsivas e desmaios;
- VIII - Dores fortes no peito;
- IX - Vômito e diarreia constante;
- X - Gestante em trabalho de parto ou dores;
- XI - Sinistro de trânsito;
- XII - Afogamentos e choque elétrico;

XIII - Queda de altura;

XIV – Vítimas de violência;

XV – Atendimento pré-hospitalar (APH);

XVI – Acidente de trabalho;

XVII – Queimaduras;

XVIII - Remoção de pacientes em casos de urgência e emergência, além do transporte adequado a pacientes de alta, conforme solicitação médica.

Art. 3º - O PA 24h (Pronto Atendimento) deverá garantir o funcionamento contínuo, com equipe médica, de enfermagem e outros profissionais da saúde, para atendimento imediato aos casos acima descritos, observando os protocolos e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - A Estratégia Saúde da Família (ESF), como porta de entrada para o atendimento eletivo, continuará oferecendo serviços essenciais à população, tais como:

I - Acolhimento e avaliação da mãe-bebê após alta da maternidade;

II - Puericultura e Pré-Natal;

III - Cadastramento individual e domiciliar;

IV - Assistência multiprofissional;

V - Visita domiciliar;

VI - Promoção da saúde e práticas integrativas em saúde (PIS);

VII - Controle do tabagismo, álcool e outras drogas;

VIII - Acompanhamento de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes;

IX - Acompanhamento e tratamento de doenças transmissíveis, hanseníase e tuberculose;

X - Curativos, retirada de pontos, suturas e pequenos procedimentos;

XI - Planejamento familiar e métodos contraceptivos;

XII - Vacinação e prevenção de doenças;

XIII - Prevenção, aconselhamento, testagem rápida e tratamento de HIV/ Aids, Hepatites, Sífilis e outras ISTs;

XIV - Rastreamento de câncer de colo de útero, mama, próstata e boca;

XV - Saúde mental e saúde bucal;

XVI – Encaminhamentos para especialidades;

XVI – Tratamento de leishmaniose, toxoplasmose, COVID, arboviroses, parasitoses;

XVII - Renovação de receitas de medicações de uso contínuo.

Art. 5º - O atendimento na rede pública de saúde, incluindo o PA 24h e a ESF, será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cartão SUS;

II - CPF.

Art. 6º - O acesso aos serviços de saúde no PA será organizado conforme a prioridade de atendimento, com base na gravidade dos casos, respeitando os protocolos de triagem e atendimento de urgência.

Art. 7º - Os atendimentos por profissionais de saúde de nível superior na ESF são organizados em bloco de horas, mediante agendamento presencial, via telefone e via whatsapp, horário de atendimento das 07 as 11h e 13h as 17h em dias letivos com vaga de atendimento de urgência em ambos os períodos, cumpre-se a classificação de risco por prioridade (escala de Manchester) no acolhimento.

Art. 8º - Os atendimentos por profissionais de nível técnico são livre demanda assim como os procedimentos e vacinas seguem atendimento livre demanda em horário descrito no Art. 7º.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025

Respaldo Legal: Art. 74 inciso V da Lei 14.133/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

1.1. OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, para atender as demandas do funcionamento do CONSELHO TUTELAR, do município de São Jose do Povo-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

FAVORECIDO: Agamenon Jose da Silva, CPF; N°. 181.280.411-34.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais reais).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 75 incisos V da Lei 14133/2021.

São Jose do Povo, 07 de fevereiro 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025

Respaldo Legal: Art. 74 inciso V da Lei 14.133/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, para o funcionamento da Vigilância Sanitaria da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Povo-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

FAVORECIDO: Vecy Junior Almeida de Oliveira, CPF; N°060.731.471-04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesseis Reais).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Dispensa de Inexigibilidade nº 04/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 75 incisos V da Lei 14133/2021.

São Jose do Povo, 27 de fevereiro 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO**

PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ATRAVÉS DO PRESENTE, AUTORIZA A EMPRESA **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.522.407/0002-09, A INICIAR A OBRA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS: RUA PERIMETRAL NORTE, RUA PERIMETRAL SUL –T1 E T2, RUA PERIMETRAL OESTE –T1 ET2, RUA LICURGO PIMENTEL – T1 ET2, RUA PADRE MIGUEL, RUA JOSÉ SALMEN –T1 ET2, RUA ZANETI F. CARDINAL, RUA CANDIDO B. LEAL, RUA FILINTO MULLER, RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA –T1 ET2, RUA ARNALDO E. FIGUEIREDO, RUA FERNANDO CORRÊA, RUA PEDRO PEDROSSIAN –T1 E T2, TRAVESSA DOM OZÓRIO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA, RUA CASTELO BRANCO, RUA COSTA DA SILVA –T1AT5, RUA EMÍLIO G. MÉDICE –T1A T4, RUA ERNESTO GEISEL –T1AT3. COORDENADA RUA PRINCIPAL: RUA PERIMETRAL OESTE –T2, COORDENADA INICIAL: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, COORDENADA FINAL: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 38.582,32 M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1446/2023/ SINFRA, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME PROPOSTA VENCEDORA DA **CONCORRÊNCIA Nº02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2024**, COM PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIA, A PARTIR DO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, COM ENCERRAMENTO NA DATA 31 DE JULHO DE 2025.

São José do Povo – MT; 28 de fevereiro de 2025.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2025 PROCESSO
004/2025**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 003/2025, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel, para o funcionamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Povo-MT. Conforme demanda, sagra vencedora a pessoa Física: **Vecy Junior Almeida de Oliveira**, CPF 060.731.471-04. Rua; Zaneite Ferreira Cardinal, Bairro centro, São Jose do Povo/MT. CEP **78773000**, **valor total de R\$ 18.216,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais) no valor referente de 12 (doze) meses**, conforme processo de inexigibilidade.

São Jose do Povo-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
075/2024****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2025**

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.173.919/0001-42.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 092/2024, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 150 (Cento e cinquenta) dias.

São José do Rio Claro-MT, 28 de fevereiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 065/2024**

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 065/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente Termoo**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, inscrita no CNPJ-15.024.037/0002-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 10.XXX-97 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.XXX.449-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, Bairro Morada dos Ipês, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua preposta nomeada Gestora da Secretaria de Promoção e assistência Social, com cargo de Secretária Municipal, **RAISSUELEN LANG RIBEIRO** portadora do CPF 045.XXX.821-81, RG: 2.XXX.642-2, SSP/MT e, de outro lado, **MARA LOPES CORTES**, pessoa física inscrita no CPF 007.XXX.642-30, portadora do RG 0.XXX.360-12 SSP/MT situado à Rua Paulo Mendes, 125, Centro, São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM, com fulcro no artigo 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, extinguir consensualmente o Contrato nº 065/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica extinto de forma consensual amigável, o **CONTRATO Nº 065/2024**, celebrado em 31 de julho de 2024, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, de acordo com o que determina o artigo 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula nona, item 9.1.9 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Caso o contrato tenha despesas pendentes de pagamento, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Consensual, por extrato, que será publicado no Diário Oficial.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro - MT, 26 de fevereiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

MARA LOPES CORTES

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2025/SECAD, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **FEVEREIRO/2025**, de acordo com a Lei nº 991/2014, conforme descrito abaixo:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS |
|-----------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| 2660 | ANA KARLA MARTINS SOUZA | ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO | 04/10/2023 - 03/10/2024 | 03/03/2025 - 01/04/2025 |
| 2371 | ANTONIA DE CARVALHO ADAO | CUIDADOR SOCIAL | 10/02/2024 - 09/02/2025 | 05/03/2025 - 03/04/2025 |
| 1272 | ANTONIO ATAÍDE DA SILVA | MOTORISTA | 18/03/2022 - 17/03/2023 | 03/03/2025 - 01/04/2025 |
| 1860 | DALVA LOPES | TECNICO EM ENFERMAGEM | 03/07/2022 - 02/07/2023 | 17/03/2025 - 31/03/2025 |
| 808 | IRENE LUIZ BEZZERRA SILVA | ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO | 15/03/2023 - 14/03/2024 | 03/03/2025 - 01/04/2025 |
| 1870 | IRENILZA RODRIGUES AQUINO | GARI | 03/08/2021 - 02/08/2021 | 03/03/2025 - 22/03/2025 |
| 2273 | IVONE VEREDA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/12/2020 - 30/11/2021 | 17/03/2025 - 05/04/2025 |
| 94 | LOIRI ANDROCHESKI | RECEPCIONISTA | 20/06/2023 - 19/06/2024 | 03/03/2025 - 01/04/2025 |
| 2062 | LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS | FISCAL DE TRIBUTOS | 01/03/2023 - 29/02/2024 | 04/03/2025 - 08/03/2025 |
| 2112 | MARINEIA MACHADO DOS SANTOS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/09/2023 - 03/09/2024 | 03/02/2025 - 04/03/2025 |
| 2520 | REGIANE VIEIRA GOMES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/04/2021 - 31/03/2022 | 17/03/2025 - 31/03/2025 |
| 2480 | VALDINEI EUSTAQUE ROSA | VIGIA | 11/06/2022 - 10/06/2023 | 05/03/2025 - 24/03/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral Portaria N.º 009/2025

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2025/SECAD DE 28 FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

| | | |
|---------------|--|---|
| Contrato | 010/2022 BRAVO MONITORAMENTO LTDA | |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME, IMAGEM E CERCA ELÉTRICA COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. | |
| Fiscais | Titular | Suplente |
| | LIONORA VANIA FERREIRA | RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA |
| Cargo/ Função | ASSESSOR DE GABINETE | ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO |
| Secretaria | GABINETE DO PREFEITO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO |
| Matricula | 2820 | 2808 |

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 28 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO: 18º TERMO ADITIVO C. Nº. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 20.297,92

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 18º TERMO ADITIVO C. Nº. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 19.397,18

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 18º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 4.884,70

Vigência: 30/03/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 19º TERMO ADITIVO C. N°. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 22.184,31

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 19º TERMO ADITIVO C. N°. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 23.684,31

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADITIVO: 19º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 4.980,00

Vigência: 30/03/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2025.**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando, a Resolução do CNS n.º 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Considerando, a Resolução n.º 02/2024-CES/MT, de 06 de março de 2024, que Convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT);

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dois realizada na data de 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a realização da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT)** com o tema central: **"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"** que será realizada no dia 25 de março de 2025.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

I. **Comissão Executiva:** Luan Pablo Mendonça Santos e Regiane Marques de Oliveira Silva; II. **Comissão Organizadora:** Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo, Kleiton de Oliveira Silva Santos, Eliane Alves Pereira, Kelja Silva de Assis, Claudia Regina Garcia da Rosa. III. **Comissão de Comunicação e Mobilização:** Claudiele Cristina Sirico, Fabja Araújo da Silva, Dircelene Maria Rodrigues. IV. **Relatoria Geral:** Luiz Henrique de Oliveira Carneiro, Luciana Cristina Tenfen, Tais Caroline Soares Kuhn. V. **Comissão Eleitoral:** a) Viviane Ribeiro Ramires, segmento Governo Municipal; b) Juracy Rocha Lourenço: segmento Trabalhadores da Saúde.

Art. 3º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades das Comissões

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 27 de fevereiro de 2025.

LUAN PABLO NENDONÇA SANTOS

Presidente CMS

Homologo: **REGIANE MARUES DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 088/2025**

DECRETO N° 088/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **GLEICIANE SILVA NERES**, do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 28 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2025**

DECRETO Nº 062/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **CRISTIELE TAVEIRA DA CONCEIÇÃO**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2025**

DECRETO Nº 089/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a), **LUCIMARA PEREIRA LISBOA SOUSA**, do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 28 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2025**

DECRETO Nº 090/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a), **ANA CRISTINA CAMPOS**, do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 28 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2025**

DECRETO Nº 092/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **KARLA BEATRIZ OLIVEIRA ARAGÃO**, no cargo em Comissão de Secretária Adjunto de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 28 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2025**

DECRETO Nº 091/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **ANA CRISTINA CAMPOS**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Administração, no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 28 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2025

São José do Xingu – MT, 28 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo simplificado do Município de São José do Xingu – MT, Edital nº 002/2025 e, dá outras providências”.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE

SÃO JOSE DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das avaliações e somatórias dos títulos, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo simplificado nº 002/2025; visando a contratação temporária de professores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação- Obras.

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo simplificado, Edital nº 002/2025 para contratação temporária de apoio Administrativo Educacional e Motorista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José do Xingu – MT, conforme resultado final publicado no Jornal Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, sítio amm.org.br em 24/02/2025, folha 644, sob o nº 4.682, encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sandro José Luz Costa PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PREVIQUAM
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos (PREVIQUAM), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.556.113/0001-66, com sede administrativa à Rua Rio Grande do Sul, nº 1.198, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT, CEP nº 78.285-000, Torna Público que realizou Adesão a Ata de Registro de Preço 024/2024 do Pregão Presencial 024/2024 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos — MT, que teve como vencedora a empresa Faspel Consultoria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, com sede na Rua Niterói, nº 730, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos – MT, sendo que o objetivo é à de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento da Licença de Uso de Software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas.

Maiores informações junto à sede da PREVIQUAM

DECRETO Nº 14 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 14 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R\$4.169.447,38 destinado ao reforço das seguintes

dotações:

Suplementação (+) 4.169.447,38

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

902 15.451.0009.1337.0000 CONSTRUCAO/AMPLIACAO DE RESERVATORIO DE AGUA 300.291,42

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

859 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 178.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

856 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 542

2 Recursos de Exercícios Anteriores

251 003 FUNDEB VAAT

857 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação 153.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO

858 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação 145.512,07

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO

862 12.361.0011.2191.0000 Manutenção com o PNATE - Fundamental 59.136,19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 553

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 007 PNATE

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

913 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar 190.590,40

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 599

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125

914 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar 95.295,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 002 FETHAB EDUCAÇÃO

854 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais 89.253,17

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 542

2 Recursos de Exercícios Anteriores

251 003 FUNDEB VAAT

855 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 542

2 Recursos de Exercícios Anteriores

251 003 FUNDEB VAAT

860 12.306.0014.2702.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN 9.908,97

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 552

2 Recursos de Exercícios Anteriores

220 001 TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL

861 12.306.0014.2704.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA 4.277,20

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 552

2 Recursos de Exercícios Anteriores

210 002 TRANSF. FNDE - PNAE PRE ESCOLA

02 06 03 FUNDEB

920 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 524.771,92

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

251 001 FUNDEB 70%

921 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 90.692,35

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 2 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

251 001 FUNDEB 70%

923 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 1.013,63

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

251 001 FUNDEB 70%

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

898 13.392.0015.1235.0000 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 198.441,74

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 700

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 727 Construcao de Biblioteca publica

899 13.392.0015.1235.0000 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 66.181,23

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

915 20.606.0016.2707.0000 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL 22.138,10

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 008 MULHER RURAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

865 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 332,46

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

863 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 1.318,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 ATENÇÃO BASICA

866 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 124.154,71

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 111 ATENCAO PRIMARIA - ESTADO

875 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 477,89

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 143 EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE

879 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 23.238,40

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 004 TRANSF. SUS - BUCAL CUSTEIO

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

881 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 2.061,92

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 604

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 042 EMENDA CONST. Nº 120 - ACE

883 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 48.352,25

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R.: 1 2 600
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 310 000 SAÚDE-GERAL
 887 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 25.543,53
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 012 TRANSF. ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA
 893 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 9.146,89
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 605
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 043 PISO DA ENFERMAGEM
 896 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 6.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 601
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 177 EP. 39620016/2023
 897 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 529.447,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 177 EP. 39620016/2023
 908 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 400.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 181 EP. 42900004/2024
 909 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 3.475,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 601
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 182 EP. 40850008/2020
 864 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 11.714,55
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 600
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 000 SAÚDE
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 867 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 133.301,26
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 135 REGIONALIZACAO
 868 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 15.180,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 2 621
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 172 TRANSF. SES - REGIONALIZACAO
 870 10.302.0018.2159.0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT 2.708,13
 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 2 621
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 014 PAICI
 874 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 1.695,24
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 2 600
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 144 PROG. REDE CEGONHA
 882 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 253,60
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 2 602
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 027 FORT EQUIPE SERV ATENÇÃO PRIM - COVID-19
 886 10.302.0018.1085.0000 Aquisição de Ambulância 6.158,02
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 659
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA
 888 10.303.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 1.173,34
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 621
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 101 TRANS. INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESTA
 889 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 120.099,43
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 659
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 102 EMENDA - INCREMENT. ATENC. BASICA
 890 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 659
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 102 EMENDA - INCREMENT. ATENC. BASICA
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 891 10.302.0018.1085.0000 Aquisição de Ambulância 9.688,78
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 632
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 136 Aquisicao Ambulancia
 892 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 2.854,66

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 013 TRANSF. ESTADO - MAC
 894 10.302.0018.1085.0000 Aquisição de Ambulância 849,88
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 632
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA
 895 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 15.200,68
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA
 905 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 14.595,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 173 EP.39750004/2021-1
 906 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 5.460,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 179 EP. 42900002/2024-1
 907 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 46.230,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 175 EP.39750005/2022-2
 917 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 25.531,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 176 EP.39750005/2022-3
 919 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 12.932,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 180 EP. 42900002/2024-2
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 869 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 3.549,64
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 2 621
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 012 TRANSF. ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA
 872 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 20.506,79

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 2 600
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 009 TRANSF. SUS - FARMÁCIA BÁSICA
 884 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 17.844,96
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 2 621
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 039 EMENDA PARLAMENTAR 14/2021 CUSTEIO
 885 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 10.543,46
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 2 621
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 009 TRANSF. SUS - FARMÁCIA BÁSICA
 871 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 1.105,13
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 008 TRANSF. SUS - VISA
 873 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 92.840,09
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 008 TRANSF. SUS - VISA
 876 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 4.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 007 QUALIFICACAO DAS ACOES DE HANSENIASE
 877 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 6.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 600
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 007 QUALIFICACAO DAS ACOES DE HANSENIASE
 878 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 24.019,40
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 007 QUALIFICACAO DAS ACOES DE HANSENIASE
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 880 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 50.960,70
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 300 145 demais despesas da vigilancia
 Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:
 Superávit Financeiro: 4.169.447,38
 Fontes de Recurso

1 600 4.000,00
 2 500 544.872,65
 2 540 616.477,90
 2 542 289.253,17
 2 550 298.512,07
 2 552 4.277,20
 2 552 9.908,97
 2 553 59.136,19
 2 599 190.590,40
 2 600 632.771,06
 2 600 48.352,25
 2 601 643.670,00
 2 602 253,60
 2 604 2.061,92
 2 605 9.146,89
 2 621 338.291,28
 2 621 15.200,68
 2 632 9.688,78
 2 632 849,88
 2 659 130.099,43
 2 659 6.158,02
 2 700 198.441,74
 2 701 22.138,10
 2 759 95.295,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 13 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R\$700.841,45 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 700.841,45

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

31 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

32 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 6.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

33 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

69 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário 5.300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

81 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 7.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

150 04.122.0002.2210.0000 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 46.671,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

221 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 395.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

301 12.365.0012.1062.0000 Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de 1.440,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

900 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE 700,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO M F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

901 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO M F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

| | |
|--|--|
| 394 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 9.900,00 | 30 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -4.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500 | 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500 |
| 1 Recursos do Exercício Corrente | 1 Recursos do Exercício Corrente |
| 110 000 GERAL | 110 000 GERAL |
| 904 13.392.0015.1235.0000 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 14.229,95 | 34 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -17.000,00 |
| 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500 | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500 |
| 1 Recursos do Exercício Corrente | 1 Recursos do Exercício Corrente |
| 110 000 GERAL | 110 000 GERAL |
| 02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE | 41 04.122.0002.2902.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA -600,00 |
| 523 10.122.0026.2171.0000 Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde 1.300,00 | 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500 | 1 Recursos do Exercício Corrente |
| 1 Recursos do Exercício Corrente | 110 000 GERAL |
| 110 000 GERAL | 02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. |
| 525 10.122.0026.2171.0000 Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde 3.000,00 | 80 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -1.000,00 |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500 | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500 |
| 1 Recursos do Exercício Corrente | 1 Recursos do Exercício Corrente |
| 110 000 GERAL | 110 000 GERAL |
| 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 82 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -11.300,00 |
| 846 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 50.000,00 | 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600 | 1 Recursos do Exercício Corrente |
| 1 Recursos do Exercício Corrente | 110 000 GERAL |
| 300 164 TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA | 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 629 10.302.0018.2159.0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT 140.000,00 | 149 04.122.0002.2210.0000 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS -46.671,00 |
| 3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500 | 3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1 500 |
| 1 Recursos do Exercício Corrente | 1 Recursos do Exercício Corrente |
| 110 000 GERAL | 110 000 GERAL |
| 645 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 1.200,00 | 02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500 | 219 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -395.000,00 |
| 1 Recursos do Exercício Corrente | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500 |
| 110 000 GERAL | 1 Recursos do Exercício Corrente |
| 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. | 110 000 GERAL |
| 740 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.000,00 | 02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500 | 267 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -9.900,00 |
| 1 Recursos do Exercício Corrente | 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500 |
| 110 000 GERAL | 1 Recursos do Exercício Corrente |
| Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:Anulação: | 110 000 GERAL |
| 02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE | 300 12.365.0012.1062.0000 Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Ed -1.440,50 |

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 308 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -500,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 327 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -700,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
 407 13.392.0015.1235.0000 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL -14.229,95
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 535 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -85.000,00
 3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 537 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -4.300,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 556 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -45.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 164 TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA
 560 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -5.000,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 164 TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA
 611 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -55.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL

641 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica -1.200,00
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.
 687 08.122.0002.2064.0000 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê -3.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -700.841,45
 JAMIS SILVA BOLANDIN
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIQUAM
 EXTRATO CONTRATO N.º 01/2025**

EXTRATO CONTRATO N.º 01/2025

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos (PREVIQUAM), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.556.113/0001-66, com sede administrativa à Rua Rio Grande do Sul, nº 1.198, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT, CEP nº 78.285-000, que firmou contrato N° 01/2025 com a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, com sede na Rua Niterói, nº 730, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos – MT, cujo objeto da contratação trata-se de: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento da Licença de Uso de Software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas, pelo período de 12 meses no valor global de R\$ 40.800,00, (quarenta mil e oitocentos reais), a contar de 03 de março de 2025.

Maiores informações junto à sede da PREVIQUAM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE PBLICAÇÃO

A divulgação da publicação no dia 09 de Janeiro de 2025, no Jornal da Amm, onde se lê:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 27/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: GERACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; **CNPJ:** 06.332.201/0001-72. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT. **Prorrogação de vigência:** 30 de Junho de 2025. **Acréscimo de item (25%):** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo correspondente a 25% do valor inicial do contrato, onde a partir da presente data gera o valor de R\$ 633.548,75 (seiscentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 30 de Dezembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

Leia-se:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 27/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: GERACAO - CONSULTORIA E

ASSESSORIA LTDA; **CNPJ:** 06.332.201/0001-72. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT. **Prorrogação de vigência:** 30 de Junho de 2025. **Acréscimo de item (25%):** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo correspondente a 25% do valor inicial do contrato, onde a partir da presente data gera o valor de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais). **Data de Assinatura:** 30 de Dezembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 084 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2003 QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados através desta Lei, o **ANEXO I-C Quadro Demonstrativo dos cargos Comissionados remunerados através de Subsídios fixados por lei exclusiva da Câmara Municipal CS's Cargos Subsídios - Efetivos e Secretários Municipais; VII-B - Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito**; que passarão a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I-C

Quadro Demonstrativo dos cargos Comissionados remunerados através de Subsídios fixados por lei exclusiva da Câmara Municipal CS's Cargos Subsídios - Efetivos e Secretários Municipais

| CARGOS | Nº VA-GAS | SUBSIDIO |
|---|-----------|----------------|
| Prefeito Municipal | 1 | Lei Específica |
| Vice Prefeito Municipal | 1 | Lei Específica |
| Secretário Chefe de Gabinete | 1 | Lei Específica |
| Secretário de Administração e Planejamento | 1 | Lei Específica |
| Secretário de Fazenda | 1 | Lei Específica |
| Secretário de Obras e Serviços Públicos | 1 | Lei Específica |
| Secretário de Educação e Cultura | 1 | Lei Específica |
| Secretário de Fomento Agrop. Industria e Comercio | 1 | Lei Específica |
| Secretário de Saúde | 1 | Lei Específica |
| Secretário de Assistência Social | 1 | Lei Específica |
| Diretor de Fundos Municipais | 1 | Lei Específica |
| Diretor do Departamento de Água e Esgoto | 1 | Lei Específica |
| Diretor do Departamento de Esporte Lazer | 1 | Lei Específica |
| Diretor do Fundo Municipal de Saúde | 1 | Lei Específica |
| Ouvidor Geral do Município | 1 | Lei Específica |
| Procurador Geral do Município | 1 | Lei Específica |

ANEXO VII-B

Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito.

Quadro demonstrativo dos do Gabinete Cargos, vagas e níveis de vencimentos do Prefeito.

| CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS | VAGAS | NÍVEL |
|-------------------------------|-------|----------------|
| Prefeito Municipal | 01 | Lei Específica |

| | | |
|--|----|----------------|
| Vice Prefeito | 01 | Lei Especifica |
| Secretário Chefe de Gabinete | 01 | Lei Especifica |
| Diretor de Departamento de Água e Esgoto | 01 | Lei Especifica |
| Ouvidor Geral do Município | 01 | Lei Especifica |
| Procurador Geral do Município | 01 | Lei Especifica |
| Procurador do Município | 01 | CE – K |
| Assessor de Comunicação | 01 | CC – 02 |
| Assessor de Gabinete | 01 | CC – 02 |
| Diretor do Previqum | 01 | CC – 04 |
| Motorista de Gabinete | 01 | FG – 03 |
| Encarregado do Sistema de Controle Interno | 01 | FG – 07 |
| Auditor Interno | 03 | CE - K |
| Agente Administrativo | 01 | CE - E |
| Auxiliar Administrativo | 02 | CE - B |
| Auxiliar de Serviços Internos | 01 | CE - A |
| Motorista | 01 | FG – 03 |
| Vigia | 01 | CE - A |

Art. 2º - Fica permitida a nomeação do Procurador Geral do Município, como cargo comissionado, nos termos da Lei Complementar nº 018/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na da sua publicação, ficando revogado o art. 2º, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 051/2019, e as demais disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 28 de Fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ATESTO DE PUBLICAÇÃO

ATESTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.029/0001-80, através do SETOR DE CONTABILIDADE, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes;

A T E S T A, que o BALANCETES MENSAIS referente aos meses de JANEIRO A DEZEMBRO de 2024, O BALANÇO DE GOVERNO E BALANÇO DE GESTÃO, do referido exercício, da Prefeitura Municipal de São José Dos Quatro Marcos - MT, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

É a expressão da verdade e dou fé.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 28 de FEVEREIRO de 2025.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010//2025

FUNDAMENTO LEGAL: “Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Dedetização na sede da Prefeitura do Município de São Pedro Da Cipa”, visto a empresa **SÉRGIO DA SILVA FARIA – CNPJ: 31.002.509/0001-05**, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de R\$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos Reais). Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal”, e alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013//2025

FUNDAMENTO LEGAL: “Contratação de Empresa Especializada em Dedetização realizada no Centro de Educação Infantil e Escola Municipal de São Pedro da Cipa.”, visto a empresa **SÉRGIO DA SILVA FARIA** – CNPJ: 31.002.509/0001-05, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**. Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal”, e alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014//2025

FUNDAMENTO LEGAL: “Contratação de Empresa Especializada em Dedetização realizada na Unidade Básica de Saúde Wilma Alves Pimenta Figueiredo”, visto a empresa **SÉRGIO DA SILVA FARIA** – CNPJ: 31.002.509/0001-05, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)**. Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal”, e alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015//2025

“Contratação de Empresa Especializada em Dedetização realizada no Centro de Conviver do Idoso e Centro de Referência em Assistência Social – CRAS”, visto a empresa **SÉRGIO DA SILVA FARIA** – CNPJ: 31.002.509/0001-05, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)**.

Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal”, e alterações.

LICITAÇÃO**DISPENSA ELETRÔNICA: 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025****DISPENSA ELETRÔNICA: 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”, visto a empresa **FLORASEG SERVICOS LTDA** - CNPJ Nº 20.741.314/0001-52, sendo 30 (trinta) dias totalizando ao valor global de **R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 043/2023

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2023

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: ARMANDO MARTINS SOUZA FILHO - ME

Prazo: 06 (seis) meses

Data Aditivo: 07 de Janeiro de 2025.

Final: 30 de Junho de 2025.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 030/2023

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: ARMANDO MARTINS SOUZA FILHO - ME

Prazo: 06 (seis) meses

Data Aditivo: 07 de Janeiro de 2025.

Final: 30 de Junho de 2025.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA PARA ATUALIZAÇÃO DO IPM CONFORME SOLICITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”.

Prazo: **30 (trinta) dias**.

VALOR GLOBAL: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2025

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024**

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.398.242.002-21

Objeto: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, TENDO POR OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTÔNIO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: **R\$ 70.325,00 (setenta mil trezentos e vinte e cinco reais)**

ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PORTARIA Nº 426/2025.**

PORTARIA Nº 426/2025.

EXONERA A SERVIDORA BERNARDETE LERNER, DO CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **BERNARDETE LERNER**, portador (a) do CPF nº **015.XXX.XXX-69**, do cargo de **INSTRUTOR CULTURAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 445/2025.

PORTARIA Nº 445/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DO SERVIDOR PERTENCENTE AO PC-CR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação do servidor pertencente ao quadro da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo Decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

| NOME | MATR. | CARGO | DE PARA | |
|---------------------------------|-------|----------------------|---------|---|
| WALLAN VINICIUS REIS FIGUEIREDO | 4118 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | B | C |

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

RETIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 012/2025

Retifica-se a publicação do AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 012/2025, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 21 de Fevereiro de 2025 Nº 4.681 (página 810) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 20 de fevereiro de 2025 nº 3554 (página 195), passando a considerar:

Onde se lê:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 012/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOR E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS LEVES E VEICULOS UTILITÁRIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.

Leia-se:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 012/2025, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOR E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS LEVES E VEICULOS UTILITÁRIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 424/2025.

PORTARIA Nº 424/2025.

TORNAR PÚBLICA A NONA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a aprovada no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionado, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

| INSC. | NOME | NASC. | CLASSIF. |
|-----------|------------------------------|------------|----------|
| 130000485 | ALINE DE MELO DA SILVA | 28/10/1991 | 3º |
| 130000085 | ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA | 01/03/1986 | 4º |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;

- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);

- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);

- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1° e 2° Graus (no estado de domicílio).

- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).

- 01 foto 3x4 recente;

- Declaração negativa de acumulação de cargo público;

- Declaração de bens;

- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária, banco e agência

(somente Conta salário no Banco Santander).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____, admitido(a) no cargo de _____ de

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----------|-------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____, admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO CONCURSO PÚBLICO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO |
|--|
| Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o concurso público de nº _____, na qual fui aprovado para ocupar o cargo de: _____. |
| Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____. |
| Assinatura do Convocado(a) |

DECLARAÇÃO

EU, _____,

portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____

Meu telefone celular/residencial é: _____

Meu número de PIS/PASEP é: _____

(caso não possua, anotar "NÃO POSSUO").

Nº do cartão do SUS: _____

Estado Civil: _____

Se casado CPF cônjuge: _____. Minha Etnia/Raça(E-social) é:

() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander):

Número: _____

Operação: _____

Agência: _____

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente

em ____/____/____.

Assinatura

PORTARIA Nº 434/2025.

PORTARIA Nº 434/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

| | |
|--------------|-------------------------------|
| Nome | OZIEL DIAS DE FARIA |
| Matrícula | 4131 |
| CPF | 605.XXX.XXX- 91 |
| Cargo | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| Secretaria | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1ºQuinquênio | 13/07/2018 a 12/07/2023 |

Considerando: a portaria 484/2024 de gozo concedido a 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 421/2025.

PORTARIA Nº 421/2025.

EXONERA A SERVIDORA ANA PAULA DA SILVA MARTINS MACEDO, DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ANA PAULA DA SILVA MARTINS MACEDO**, portador (a) do CPF nº **021.XXX.XXX-56**, do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 438/2025.

PORTARIA Nº 438/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR AUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **AUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **721.XXX.XXX-00**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01 de março de 2025, pois o servidor passará a executar ações junto à coordenadoria de Meio Ambiente, desempenhando atividades essenciais, tais como: **Avaliação de processos de licenciamento ambiental; Gestão do tratamento de resíduos sólidos; Supervisão de instalações prediais hidrossanitárias; Planejamento e execução de ações voltadas ao saneamento de edificações e espaços públicos, incluindo parques e áreas de lazer, recreação e esporte; Apoio às demandas da Secretaria de Desenvolvimento econômico.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 437/2025.

PORTARIA Nº 437/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR JOAO ARAUJO BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOAO ARAUJO BARBOSA**, portador (a) do CPF nº **565.XXX.XXX-49**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01 de março de 2025, pois o servidor passará a executar ações junto à Secretaria de Finanças, Gabinete e Administração. **Desempenhando atividades essenciais, tais como: Realização de entregas de documentos e correspondências entre setores; Suporte operacional e logístico na execução de atividades de rotina das Secretarias; Apoio no transporte de materiais e insumos necessários para execução de serviços; Acompanhamento e execução de tarefas externas conforme orientações superiores; Apoio às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, especialmente no suporte operacional.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 420/2025.

PORTARIA Nº 420/2025.

NOMEAR A SRA.ELIENE GOMES FERREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIENE GOMES FERREIRA**, portadora do CPF nº **011.XXX.XXX-50**, para ocupar o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ELIENE GOMES FERREIRA**, portadora do CPF nº **011.XXX.XXX-50** nomeada através da portaria nº 420/2025 de 24/02/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 005/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a

desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 24 de fevereiro de 2025 _____
ELIENE GOMES FERREIRA CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ELIENE GOMES FERREIRA**, portadora do **CPF011.XXX.XXX-50** nomeada através da portaria nº 420/2025 de 24/02/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM, REFERÊNCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Ralph, Secretário de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 24 de fevereiro de 2025. _____
ELIENE GOMES FERREIRA RALPH NEVES LIMA Servidor(a) Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 450/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme segue:

| | |
|---------------------|---|
| CONTRATO Nº: | 047/2024 |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO PARA USO DO BANCO DE DADOS DA CDL SAPEZAL PARA NEGATIVAÇÃO DOS CONTRIBUINTES INADIMPLENTES POR MEIO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA DOS CREDITOS EM DÍVIDA ATIVA NOS TERMOS DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. |
| CONTRATADA: | CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPEZAL - CDL |
| CNPJ Nº: | 07.451.691/0001-99 |

| | |
|-------------------|---------------------------------------|
| FISCAL | |
| SERVIDOR: | MURIELLE SOUSA SILVA |
| CARGO: | ASSESSOR DE ARRECAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA |
| MATRÍCULA: | 5921 |
| LOTAÇÃO: | SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 366/2025.

Sapezal, 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2025.

PORTARIA Nº 427/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

| | |
|-------------------|----------------------------------|
| Nome | PRISCILA RIBEIRO DA SILVA |
| Matrícula | 2170 |
| CPF | 010.XXX.XXX- 89 |
| Cargo | SECRETARIA ESCOLAR |
| Secretaria | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| Quinquênio | 05/03/2013 a 04/03/2018 |

Considerando: a portaria 816/2023 de gozo concedido a 11/09/2023 a 09/11/2023, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2025.

PORTARIA Nº 428/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

| | |
|---------------------|----------------------------------|
| Nome | PRISCILA RIBEIRO DA SILVA |
| Matrícula | 2170 |
| CPF | 010.XXX.XXX-89 |
| Cargo | SECRETARIO ESCOLAR |
| Secretaria | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2ºQuinquênio | 05/03/2018 a 04/03/2023 |

Considerando o Parecer **DRH 58/2025** expedido em 18 de fevereiro de 2025, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 429/2025.

PORTARIA N° 429/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

| | |
|--------------|-------------------------------------|
| Nome | MARIELE APARECIDA FERREIRA |
| Matrícula | 2325 |
| CPF | 013.XXX.XXX-95 |
| Cargo | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| Secretaria | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1ºQuinquênio | 05/04/2018 À 04/06/2023 |

Considerando: ao parecer DRH **051/2025** expedido em 12 de fevereiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 430/2025.

PORTARIA N° 430/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

| | |
|--------------|------------------------------------|
| Nome | ALITEIA DOS SANTOS DUTRA MAGALHÃES |
| Matrícula | 4162 |
| CPF | 018.XXX.XXX- 39 |
| Cargo | PROFESSOR GRADUADO |
| Secretaria | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1ºQuinquênio | 01/08/2018 A 31/07/2023 |

Considerando: a portaria **256/2024** concedendo gozo de 30 trinta dias em 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 07/04/2025 a 06/05/2025 e saldo de 30 (trinta) dias a reagentar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 431/2025.

PORTARIA N° 431/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

| | |
|--------------|-------------------------|
| Nome | FABIANA MENDES BARBOSA |
| Matrícula | 4432 |
| CPF | 073.XXX.XXX-28 |
| Cargo | SECRETARIO ESCOLAR |
| Secretaria | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1ºQuinquênio | 11/11/2019 À 10/11/2024 |

Considerando: ao parecer DRH **055/2025** expedido em 17 de fevereiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 19/03/2025 a 17/04/2025 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 436/2025.

PORTARIA N° 436/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTE AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1053/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos Humanos nomeada pelo decreto n° 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

| NOME | MATR. | CARGO | DE | PARA |
|------------------------------|-------|-----------------------|----|------|
| ANDRISELMA FERREIRA DA SILVA | 2158 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | B | C |

| | | | | |
|------------------------------|------|------------------------------|---|---|
| RAFAEL MILITAO BECKHAUSER | 4850 | MOTORISTA DE AMBU- LÂNCIA | A | B |
|------------------------------|------|------------------------------|---|---|

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2025.

PORTARIA Nº 435/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

| | |
|--------------|-------------------------------------|
| Nome | IVETE STIELER MIRANDA |
| Matricula | 3801 |
| CPF | 609.XXX.XXX-49 |
| Cargo | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| Secretaria | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1ºQuinquênio | 09/02/2017 a 08/04/2022 |

Considerando a portaria 525/2024 de reconhecimento, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: Gozo de 30 dias a partir 03/03/2025 a 01/04/2025 e saldo de 60 (sessenta) dias a reagentar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2025.

PORTARIA Nº 433/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

| | |
|--------------|-------------------------|
| Nome | CLEUDILENE SOUZA MELO |
| Matricula | 2955 |
| CPF | 638.XXX.XXX-15 |
| Cargo | ZELADORA |
| Secretaria | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2ºQuinquênio | 01/04/2018 a 30/11/2024 |

Considerando ao parecer DRH 047/2025 expedido em 05 de fevereiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025 e conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e saldo de 30 (trinta) dias a reagentar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT INSCRITO SOB O CNPJ Nº 01.614.225/0001-09 E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAPEZALENSE INSCRITA SOB O CNPJ Nº 50.870.503/0001-96.

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para o desenvolvimento do projeto intitulado “**FUTSAL UMA PAIXÃO DE SAPEZAL**”, no qual a OSC se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado no plano de trabalho, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, de 26/02/2025 a 26/02/2026, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025.

Secretaria: Secretaria de Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 439/2025.

PORTARIA Nº 439/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

| | |
|--------------|-----------------------------|
| Nome | SIMONI TOSTA LIMA |
| Matricula | 4140 |
| CPF | 020.XXX.XXX- 94 |
| Cargo | AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE |
| Secretaria | SAÚDE |
| 1ºQuinquênio | 01/01/2020 a 31/12/2024 |

Considerando :O parecer DRH 038/2025 expedido em 15 de janeiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/04/2025 a 30/04/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagentar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 440/2025.

PORTARIA Nº 440/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

| | |
|--------------|---------------------------|
| Nome | RAQUEL RODRIGUES TIBURCIO |
| Matrícula | 2920 |
| CPF | 821.XXX.XXX- 34 |
| Cargo | TECNICO EM ENFERMAGEM |
| Secretaria | SAÚDE |
| 2ºQuinquênio | 15/04/2018 a 14/04/2023 |

Considerando :O parecer DRH 049/2025 expedido em 07 de fevereiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 03/03/2025 a 01/04/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 441/2025.

PORTARIA Nº 441/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

| | |
|--------------|---------------------------------------|
| Nome | CRISTIANE HENRIQUETA MENDES DE MORAES |
| Matrícula | 1675 |
| CPF | 009.XXX.XXX- 36 |
| Cargo | AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE |
| Secretaria | SAÚDE |
| 1ºQuinquênio | 01/01/2020 a 31/12/2024 |

Considerando :O parecer DRH 040/2025 expedido em 17 de janeiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 07/07/2025 a 05/08/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 443/2025.

PORTARIA Nº 443/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

| | |
|--------------|------------------------------------|
| Nome | JANICE MARTA DA SILVA POICHE ALVES |
| Matrícula | 1670 |
| CPF | 955.XXX.XXX-68 |
| Cargo | AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE |
| Secretaria | SAÚDE |
| 1ºQuinquênio | 01/01/2020 a 31/12/2024 |

Considerando ao parecer DRH 056/2025 expedido em 17 de fevereiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 14/07/2025 a 12/08/2025 e conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 444/2025.

PORTARIA Nº 444/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. **ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES**, portador (a) do CPF nº **766.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia **03/02/2025**, pois o servidor irá exercer as funções de manutenção emergencial nas áreas mecânica e elétrica dos ônibus de transporte escolar, supervisão de pátio e das demandas operacionais, além de prestar cobertura e suporte aos veículos que apresentarem problemas fora do pátio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA N° 432/2025.

PORTARIA N° 432/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

| | |
|------------|---------------------------------|
| Nome | LUCILENA ANTÔNIA SILVA AMBRÓSIA |
| Matrícula | 3402 |
| CPF | 873.XXX.XXX-06 |
| Cargo | AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE |
| Secretaria | SAÚDE |
| Quinquênio | 01/01/2020 À 31/12/2024 |

Considerando ao parecer DRH 007/2025 expedido em 08 de janeiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 60 (sessenta) dias a partir de 14/05/2025 a 12/07/2025 e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI COMPLEMENTAR N° 038 DE 27 FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo de Serra Nova Dourada/MT a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Serra Nova Dourada/MT autorizado a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública municipal, em conformidade com o **art. 37 da Constituição Federal de 1988**, que estabelece a obrigatoriedade de concurso público para a investidura em cargo ou emprego público.

Art. 2º O concurso público autorizado por esta Lei destina-se ao preenchimento das seguintes vagas, conforme as necessidades da administração pública municipal:

I - AAE – Transporte Escolar: 06 (seis) vagas;

II - Agente Administrativo: 03 (três) vagas;

III - Assistente Social: 01 (uma) vaga;

IV - Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Obras): 02 (duas) vagas;

V - Cozinheira: 01 (uma) vaga;

VI - Engenheiro Civil: 01 (uma) vaga;

VII - Enfermeiro: 01 (uma) vaga, e formação de cadastro reserva;

VIII - Fisioterapeuta: 01 (uma) vaga;

IX - Gari: 02 (duas) vagas;

X - Fiscal Sanitário: 01 (uma) vaga;

XI - Motorista: 03 (três) vagas;

XII - Nutricionista: 01 (uma) vaga;

XIII - Operador de Máquinas Pesadas: 03 (três) vagas

XIV - Professor de Educação Infantil: formação de cadastro reserva

XV – Professor Pedagogo do 1º ao 5º: formação de cadastro reserva

XVI - Professor Psicopedagogo: 01 (uma) vaga;

XVII - Psicólogo: 01 (uma) vaga;

XVIII - Técnico em Radiologia: 01 (uma) vaga;

XIX - Técnico de Desenvolvimento Infantil: 06 (seis) vagas;

XX - Técnico em Eletricista: 01 (uma) vaga;

XXI - Tesoureiro (Prefeitura Municipal): 01 (uma) vaga;

XXII- Agente de Combate de Endemias: formação de cadastro reserva;

§ 1º No âmbito da Câmara Municipal, o concurso público destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

I - Tesoureiro: 01 (uma) vaga;

II - Agente de Contratação: 01 (uma) vaga.

III- Auxiliar de Serviços Gerais 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva;

IV- Motorista: 01 (uma) vaga;

V- Recepcionista: 01 (uma) vaga;

§ 2º Os requisitos para o preenchimento dos cargos, a descrição das funções, a jornada de trabalho, o valor da remuneração e outros aspectos pertinentes ao cargo estão definidos na legislação municipal e serão detalhados no edital, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º O número de vagas e as respectivas funções poderão ser ajustados de acordo com a conveniência administrativa, respeitando os limites orçamentários e as disposições legais vigentes, conforme previsto no **art. 169 da Constituição Federal**.

Art. 3º O concurso público será regido por edital, a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal, que estabelecerá as normas, prazos e condições do certame,

em conformidade com o **art. 37, inciso II da Constituição Federal**, garantindo a ampla publicidade e a isonomia entre os candidatos.

Art. 4º A contratação da empresa especializada para a organização e execução do concurso público será realizada obedecendo aos princípios e disposições da **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regula os processos licitatórios e contratuais, garantindo a transparência, a isonomia e a legalidade no procedimento de contratação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas ou instituições especializadas para a organização e execução do concurso público, conforme as normas da **Lei nº 14.133/2021** e da legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Serra Nova Dourada/MT

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 470, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Wagner Daniel Reimann**, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada por erro na digitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Designa fiscal, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francielle Zerbino da Silva, Engenheira Civil, CREA MT 49833, inscrita no CPF sob o nº 025.354.462-94, como responsável para acompanhamento de processos, assinatura, elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso-CBM-MT, das edificações públicas municipais.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 906, de 01 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 765, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Revoga-se a Portaria nº 616, de 09 fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 616 de 20 de fevereiro de 2025 que concedeu a servidora Maria Ananda Silva de Almeida, matrícula nº 7140, folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 766, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 19 (dezenove) horas de folga a servidora **Franciele Fabiana Gonçalves** matrícula nº 5158, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 25, 26, 27 e 28 (4 horas neste dia) de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 767, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Maristela Ferreira Alves para exercer a função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Maristela Ferreira Alves**, matrícula nº 5144, para exercer a função de Coordenador Pedagógico no CEMEIS Espaço Criança.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenador Pedagógico o Servidor nomeado será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 112 de 17 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 768, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Trânsito o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marcio Rodrigues Pires, Servidor Efetivo, matrícula nº 3887, para ocupar o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 769, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Gestor de Conteúdo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Jhessika Thuanny Fernandes de Farias**, matrícula 16636 para o cargo em comissão de Gestor de Conteúdo, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 28 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 770, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia para o cargo comissionado de Supervisor de Departamento de Vídeos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ney Douglas Marques Cabral**, matrícula 16635 para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento de Vídeos, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 28 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
CONTRATOS, TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2025– ADESÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: C. E GONÇALVES POLETTO EIRELI

DATA: 24/02/2025 - VIGENCIA: 24/02/2025 A 24/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ 121.024,50 (CENTO E VINTE E UM MIL, VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO – MT. 03 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO Nº 015/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

DATA: 26/02/2025 - VIGENCIA 26/02/2025 A 26/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ 60.283,35 (SESENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS REVISÕES DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. 03 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

LOCADORA: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE- CAFICA

DATA: 18/02/2025 - VIGENCIA: 18/02/2025 A 17/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.074.428,40

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CASAS DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO- CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE -MT. 24 DE FEVEREIRO DE 2025- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2024 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

DATA: 21/02/2025 – AJUSTE NO PRAZO DE VIGÊNCIA 24/02/2025 A 25/03/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE - 03 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 346/2022 – RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 25/02/2025 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 120 DIAS 12/05/2024 a 09/09/2025 E O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA - 18/12/2025 a 07/04/2026

VALOR: R\$ 654.123,26

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO RAITER, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKE NO MUNICIPIO DE SORRISO -MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO - 03 DE MARÇO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2024 – **PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO** – DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:BL2 LGPD LTDA

DATA: 24/02/2025 – NOVA VIGÊNCIA 26/02/2025 A 25/02/2026

VALOR: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ACESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI Nº 13.709/2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT- 03 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2024 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:CLAUDIO MUNARETTO

DATA: 22/02/2025 – NOVA VIGÊNCIA 22/02/2025 A 21/02/2026

VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA/ HIDROTERAPIA ESPORTIVA. - 03 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO- QUINTO **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 272/2021 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E VALOR** – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FCS COMUNICAÇÃO S.A

DATA: 21/02/2025 – NOVA VIGENCIA 22/02/2025 a 22/06/2025.

VALOR TOTAL: 1.031.849,32 (UM MILHÃO, TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVIS- TOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. – 03 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2024 – RENOVA- ÇÃO POR IGUAL E SUSSESIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALOR –CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MAYCON GHIZZI

DATA: 28/02/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 380.116,33 (TREZENTOS E OITENTA MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

NOVA VIGÊNCIA: 04/03/2025 A 04/03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECI- MENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNI- CO EM GESTÃO DE PORTAL ONLINE MUNICIPAL (WEBSITE) COM PLATAFORMA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E SERVIÇOS DO MU- NICÍPIO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE INFORMA- ÇÕES EM ATENDIMENTO A LEI 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, CARTA DE SERVIÇOS ONLINE, GESTÃO DE PROCESSOS AM- BIENTAIS ONLINE, APLICATIVO DE SOFTWARE ONLINE PARA GES- TÃO DE ALERTAS DE SEGURANÇA, GESTÃO DE DIÁRIAS E ADIAN- TAMENTOS ONLINE, GESTÃO ONLINE DE OBRAS PRIVADAS DEN- TRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SOFTWARE PARA GESTÃO E AGENDAMENTO ONLINE DE ATENDIMENTO EM UNIDA- DES DE SAÚDE. 03 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE- SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CO- NHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SER- VIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MU- NICIPAL DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: Prestação de Serviços de mão de obra de apoio às ativida- des operacionais subsidiárias para a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, da Lei 14.133/21

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PI- RES – COOPERVALE - CNPJ nº 21.679.098/0001-25

VALOR GLOBAL:R\$ 23.712.782,20 (vinte e três milhões setecentos e do- ze mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

ALEI FERNANDES – Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 291/2023.**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2023

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINIS- TRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 291/2023.

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição do servidor pro- cessado, arquivamento do processo.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delga- do, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar nº 017/2023– Portaria SEMAD nº 291/ 2023 instaurado em face do servidor Adaiton de Souza Costa, matrícula nº 2375, nos seguintes termos: Após análise dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, haja vista a ausência de indícios míni- mos de materialidade e autoria quanto aos fatos imputados, **DECLARO** a absolvição do servidor processado, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2023.

Sorriso-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.235, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente –COSEMMA, e da outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008, que rees- trutura o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando a necessidade de nomear membros para compor o Con- selho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando o recebimento do Ofício CONSEMA nº 02/2024, o qual re- quer a nomeação dos representantes Titulares e Suplentes que compõe o quadro de conselheiros do CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA órgão de caráter consultivo, orientativo, deliberativo e recursal no âmbito de sua competência legal, cabe organizar, coordenar, integrar e deliberar as ações afins de órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indi- reta, assegurada a participação da comunidade.

Parágrafo Único - Para compor o CONSEMMA, fica nomeados os seguin- tes membros:

| CONSELHEIRO | INSTITUIÇÃO |
|---|--|
| Clovis Pícolo Filho | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia |
| Marly Batista Aguiar – Suplente | SAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia |
| Vadeilton José dos Santos – Titular | Secretaria Municipal de Educação |
| Silvana Mariote – Suplente | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Elaine Cristiane Siqueira de Lara – Titular | Secretaria Municipal de Saúde |
| Claudete Damasceno da Silva – Suplente | Secretaria Municipal de Saúde |
| Mateus Agnaldo P. da Silva – Titular | Procuradoria Geral do Município |
| Flavio Henrique de Freitas – Suplente | Procuradoria Geral do Município |
| Marcos Aurélio Santos Silva – Titular | Secretaria Municipal de Fazenda |
| Rogério Aparecido da Silva – Suplente | Secretaria Municipal de Fazenda |
| Fabiana de Quadros Gio- venardi – Titular | Secretaria Municipal de Assistência Social |

| | |
|---|---|
| Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Suplente | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Bruno Henrique Ferreira Pinho – Titular | Titular OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – 17ª Subseção Sorriso-MT |
| Ana Lúcia Steffanello – Suplente | Titular OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – 17ª Subseção Sorriso-MT |
| Elis Andrea Lenz Diesel Veneziani – Titular | AEAS – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Sorriso |
| Natália Silva Soares dos Santos – Suplente | AEAS – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Sorriso |
| Alencar Cella – Titular | Rotary de Sorriso |
| André Raphael Kokowicz – Suplente | Rotary de Sorriso |
| Silvane Gazola – Titular | Sindicato Rural de Sorriso |
| Conceição Barbosa da Mata Missio – Suplente | Sindicato Rural de Sorriso |
| Alfeo Augusto Trecenti – Titular | Clube Amigos da Terra |
| Luciana Pereira – Suplente | Clube Amigos da Terra |
| Juliana Gervásio Nunes – Titular | IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso |
| Claudir Von Dentz – Suplente | IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso |

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, sendo admitida sua recondução.

Art. 3º O CONSEMMA será coordenado por um Presidente e um Vice-Presidente eleito por seus pares, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

Art. 4º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário, será de um ano, admitindo-se a reeleição.

Art. 5º O CONSEMMA reunir-se a, ordinariamente uma vez por mês, na forma estabelecida em seu regimento interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 1067, de 25 de março de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **LERCI FREDRICH**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 307/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022**, cujo objeto é o “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E APOIO À INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE SORRISO MT – CEMAIS**”.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.

paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 658, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Samuel dos Santos Silva, Servidor Efetivo, matrícula nº 60, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada por erro de digitação.

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 665, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Raimundo de Souza filho para exercer a função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raimundo de Souza Filho**, matrícula nº 3969, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Rui Barbosa.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenador Pedagógico o Servidor nomeado será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 224 de 17 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada devido erro de digitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025-CMAS**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE TABAPORA.

O Conselho Municipal Da Assistência Social – CMAS do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Nilda de Souza Silva de Oliveira e a Senhora Alessandra Ap. de Souza como Vice-Presidente do **Conselho Municipal Da Assistência Social – CMAS** do Município de Tabaporã.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 05 de Fevereiro de 2025

MARILUCIA MARTINS

COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 024/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº024/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL DE FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EMPREENDEDORA.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 28 de Fevereiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX n.º. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n.º 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 2.817/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **05/03/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| 0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana | | | | | | | | | | |
|---|-------|----------------------------|-----------------|-----------|-------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------------|-------|---------------|
| Qtd. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | RG | NASC. | Acertos Português | Total de Pontos Português | Acertos Específicos | Total de Pontos Específicos | Total | CLASSIFICAÇÃO |
| 80 | 597 | MARIA INES NOVATO DA SILVA | 852.746.661.91 | 4/11/1980 | 2 | 8 | 15 | 60 | 68 | CLASSIFICADO |
| 81 | 188 | ANISLEI GOMES DE OLIVEIRA | 1417065.5 | 11/6/1981 | 3 | 12 | 14 | 56 | 68 | CLASSIFICADO |
| 1113- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira | | | | | | | | | | |
| Qtd. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | RG | NASC. | Acertos Português | Total de Pontos Português | Acertos Específicos | Total de Pontos Específicos | Total | CLASSIFICAÇÃO |
| 6 | 53 | BRUNA AGUILAR RODRIGUES | 27407306 | 1/11/2001 | 6 | 24 | 16 | 64 | 88 | CLASSIFICADO |
| 1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães | | | | | | | | | | |
| Qtd. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | RG | NASC. | Acertos Português | Total de Pontos Português | Acertos Específicos | Total de Pontos Específicos | Total | CLASSIFICAÇÃO |
| 5 | 2384 | SEILA APARECIDA SANT'ANA | 12431273 SSP/MT | 27/3/1980 | 4 | 16 | 15 | 60 | 76 | CLASSIFICADO |

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **05/03/2025 e 06/03/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|--------|
| Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC); | |
| 1. Foto 3X4; | |
| 2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| 3. Cópia do CPF; | |
| 4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... | |
| 5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato; | |
| 4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... | |
| 5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| 6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| 7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| 8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page... | |
| 9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino); | |
| 10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado; | |
| 11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”. | |
| 12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH. | |
| 13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; | |

| | |
|--|--|
| 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; | |
| 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; | |
| 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; | |
| 14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| 15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato; | |
| 16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos; | |
| 17. Cópia do CPF dos filhos; | |
| 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); | |
| 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); | |
| A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: | |
| a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; | |
| b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; | |
| c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; | |
| Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c. | |
| 18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira; | |
| 19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| 20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... | |
| 21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| 22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar. | |
| 23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial); | |
| 24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| 25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| 26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI) | |

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|--|-----|-----|------|------------|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |

| | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|----------------|---------------|---------------|---|
|----------------|---------------|---------------|---|

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|--|--|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|-----|-------|
|-----|-------|

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.748, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 69.244,96 (SESENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

| PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA | | |
|-------------------------------|----------------------------------|------------------|
| Cód. | Descrição | Meta Financeira |
| 1053 | Ações de Apoio ao Setor Cultural | R\$ 732.712,16 |
| 2062 | Gestão da Cultura Municipal | R\$ 1.855.945,29 |

Para:

| PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA | | |
|-------------------------------|----------------------------------|------------------|
| Cód. | Descrição | Meta Financeira |
| 1053 | Ações de Apoio ao Setor Cultural | R\$ 739.202,62 |
| 2062 | Gestão da Cultura Municipal | R\$ 1.918.199,79 |

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 69.244,96(sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

3.3.90.00.00.00. 2.715.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 4.998,46

3.3.90.00.00.00. 2.716.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 569,70

3.3.90.00.00.00. 1.715.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 260,31

3.3.90.00.00.00. 1.716.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 161,99

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 500,00

Subtotal da suplementação.....
..... R\$ 6.490,46

2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 31.496,16

4.4.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 31.258,34

Subtotal da suplementação.....
..... R\$ 62.754,50

Total da suplementação.....
..... R\$ 69.244,96

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024, por recursos de excesso de arrecadação, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei, bem como de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo.

14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 500,00

Superavit Financeiro – 2.715.0000000
.....R\$ 4.998,46

| | |
|--|----------------------|
| Superavit Financeiro – 2.716.0000000 | R\$ 569,70 |
| Excesso de Arrecadação – 1.715.0000000 | R\$ 260,31 |
| Excesso de Arrecadação – 1.715.0000000 | R\$ 161,99 |
| Superavit Financeiro – 2.701.0000000 | R\$ 62.754,50 |
| Total da Redução..... | R\$ 69.244,96 |

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a devolução de recurso remanescentes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), a qual tinha como objetivo fomentar o setor Cultural deste Muni-

cípio, para prestação de contas final. Visa também, atender o TERMO DE CONVÊNIO Nº 2023-2024 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/07958 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, implementação do projeto Biblioteca Viva através da aquisição de balcão de atendimento e computadores para utilização dos usuários da Biblioteca Pública Municipal Viviane Costa dos Santos Ferra, e promoção de ações e atividades de incentivo à leitura no Município de Tangará da Serra – MT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 3.791/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **05/03/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| 0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana | | | | | | | | | | |
|---|-------|-------------------|-----------|-----------|-------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------------|-------|---------------|
| Qtd. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | RG | NASC. | Acertos Portugues | Total de Pontos Portugues | Acertos Especificos | Total de Pontos Especificos | Total | CLASSIFICAÇÃO |
| 79 | 998 | ROSELI JULIÃO | 0636648-1 | 25/7/1966 | 3 | 12 | 14 | 56 | 68 | CLASSIFICADO |

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **05/03/2025 e 06/03/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|--|--------|
| Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC); | |
| 1. Foto 3X4; | |
| 2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| 3. Cópia do CPF; | |
| 4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... | |
| 5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato; | |
| 4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... | |
| 5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| 6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| 7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| 8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page... | |
| 9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino); | |
| 10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado; | |
| 11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| 12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; | |
| 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH. | |
| 13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; | |
| 14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| 15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato; | |
| 16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos; | |
| 17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c. | |
| 18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira; | |
| 19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| 20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... | |

| | |
|--|--|
| 21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| 22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar. | |
| 23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial); | |
| 24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| 25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| 26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI) | |

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|--|-----|-----|------|------------|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|----------------|---------------|---------------|---|
|----------------|---------------|---------------|---|

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|--|--|
| 1 – Professor | Professor Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|-----|-------|
|-----|-------|

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025 EDITAL REFERENTE A
ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/
2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMD-CA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº **5.154/2025**, que solicita a convocação de conselheiro tutelar eleito.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionado, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

| CONSELHEIRO TUTELAR | | | |
|-------------------------|---------------|----------------|----------|
| Nome do Candidato | Classificação | Total de Votos | Situação |
| Ellen Patricia Giovanne | 18º | 59 | Suplente |
| Ana Paula F. dos Santos | 19º | 57 | Suplente |

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **05/03/2025 e 06/03/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) **Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título**; site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...>

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitoral** no site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...>

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 066, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 69.244,96 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.748, de 27 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 69.244,96 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO**02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA****13 – CULTURA****392 – DIFUSÃO CULTURAL****0029 – MAIS CULTURA****1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL**

3.3.90.00.00.00. 2.715.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.998,46

3.3.90.00.00.00. 2.716.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 569,70

3.3.90.00.00.00. 1.715.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 260,31

3.3.90.00.00.00. 1.716.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 161,99

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 500,00

Subtotal da suplementação..... R\$ 6.490,46

2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 31.496,16

4.4.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 31.258,34

Subtotal da suplementação..... R\$ 62.754,50

Total da suplementação..... R\$ 69.244,96

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024, por recursos de excesso

de arrecadação, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei, bem como de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo.

14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO**02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA****13 – CULTURA****392 – DIFUSÃO CULTURAL****0029 – MAIS CULTURA****2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL**

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 500,00

Superavit Financeiro – 2.715.0000000R\$ 4.998,46

Superavit Financeiro – 2.716.0000000R\$ 569,70

Excesso de Arrecadação – 1.715.0000000R\$ 260,31

Excesso de Arrecadação – 1.715.0000000R\$ 161,99

Superavit Financeiro – 2.701.0000000R\$ 62.754,50

Total da Redução..... R\$ 69.244,96

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a devolução de recurso remanescentes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), a qual tinha como objetivo fomentar o setor Cultural deste Município, para prestação de contas final. Visa também, atender o TERMO DE CONVÊNIO Nº 2023-2024 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/07958 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, implementação do projeto Biblioteca Viva através da aquisição de balcão de atendimento e computadores para utilização dos usuários da Biblioteca Pública Municipal Viviane Costa dos Santos Ferra, e promoção de ações e atividades de incentivo à leitura no Município de Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 065, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.747, de 27 de fevereiro de 2025**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2803 – APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 53.000,00

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 7.000,00

Total da suplementação.....
.....**R\$ 60.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 60.000,00

Total da Redução.....
.....**R\$ 60.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem por objetivo a criação de naturezas de despesa de folha de pagamento, no Projeto Atividade nº 2803 – APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS, no intuito de atender a despesa com gasto de pessoal do Impacto Orçamentário nº 005/SEMAS/2025, onde se propôs a criação do cargo Encarregado de Serviços I – Secretário-Executivo do conselho – SEMAS, em virtude da necessidade de profissional para atuar como apoio de acordo com as exigências previstas nas seguintes legislações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 002/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT**, a empresa: **MOVX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 35.486.862/0001-50**.

Tangará da Serra/MT, 28 de fevereiro de 2025.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 018/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº018/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) ASSINATURA DA FERRAMENTA DE CRIAÇÃO DE DESIGN ONLINE CANVA EQUIPES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA 5 (CINCO) USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO.**, através da empresa **L3 INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 21.270.587/0001-29 na importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 28 de fevereiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.747, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIA-

NUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

| PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE | | |
|--|------------------------------------|-----------------|
| Cód. | Descrição | Meta Financeira |
| 2803 | Apoio Administrativo aos Conselhos | R\$ 24.539,86 |

| PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
|---|--|------------------|
| Cód. | Descrição | Meta Financeira |
| 2809 | Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social – CRAS | R\$ 4.826.065,68 |

Para:

| PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE | | |
|--|------------------------------------|-----------------|
| Cód. | Descrição | Meta Financeira |
| 2803 | Apoio Administrativo aos Conselhos | R\$ 84.539,86 |

| PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
|---|--|------------------|
| Cód. | Descrição | Meta Financeira |
| 2809 | Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social – CRAS | R\$ 4.766.065,68 |

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2803 – APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 53.000,00

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 7.000,00

Total da suplementação.....
.....R\$ 60.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 60.000,00

Total da Redução.....
..... R\$ 60.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem por objetivo a criação de naturezas de despesa de folha de pagamento, no Projeto Atividade nº 2803 – APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS, no intuito de atender a despesa com gasto de pessoal do Impacto Orçamentário nº 005/SEMAS/2025, onde se propôs a criação do cargo Encarregado de Serviços I – Secretário-Executivo do conselho – SEMAS, em virtude da necessidade de profissional para atuar como apoio de acordo com as exigências previstas nas seguintes legislações.

Art. 6ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 57/2025

PORTARIA GP Nº 57/2025

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA TAYLHANE RITIELY MACEDO DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSONADO DE ENCARREGADO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra.**TAYLHANE RITIELY MACEDO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 058.688.421.11, para o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE TRANSPORTE**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 03 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 57/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ENCARREGADO DE TRANSPORTE, a Sra. TAYLHANE RITIELY MACEDO DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF nº 058.688.421.11, no dia 03 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 57/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TAYLHANE RITIELY MACEDO DOS SANTOS Empossada

PORTARIA GP Nº 78/2025**PORTARIA GP Nº 78/2025**

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% AO SERVIDOR FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% por exercer função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, ao senhor **FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK**, portadora do cpf nº 060.610.461.54, servidor efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Planejamento e gestão, em conformidade com os termos da lei complementar nº 123/2023.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 59/2025**PORTARIA GP Nº 59/2025**

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA LUCIANA FERREIRA DA SILVA PARA O CARGO COMISSONADO DE ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. LUCIANA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 034.088.751.62, para o cargo comissionado de ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 03 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 59/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA, a Sra. LUCIANA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 034.088.751.62, no dia 03 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 59/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LUCIANA FERREIRA DA SILVA Empossado

PORTARIA GP Nº 70/2025**PORTARIA GP Nº 70/2025**

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% A SERVIDORA VALDIRENE HESPANHA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% por exercer função de ALMOXARIFE GERAL, a senhora **VALDIRENE HESPANHA**, portadora do cpf nº 887.295.321.91, servidora efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Saúde, em conformidade com os termos da lei complementar nº 123/2023.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 58/2025**PORTARIA GP Nº 58/2025**

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA JANETE LUCIA LEONARDI PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. JANETE LUCIA LEONARDI, brasileira, inscrita no CPF nº 041.213.961.89, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE CULTURA**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 03 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 58/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

SUPERVISOR DE CULTURA, a Sra. JANETE LUCIA LEONARDI, brasileira, inscrita no CPF nº 041.213.961.89, no dia 03 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 58/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JANETE LUCIA LEONARDI Empossada

PORTARIA GP Nº 54/2025

PORTARIA GP Nº 54/2025

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA EDILENE LEITE DA ROCHA MEDEIROS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. EDILENE LEITE DA ROCHA MEDEIROS, brasileira, inscrita no CPF nº 040.761.561.02, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 03 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 54/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE, a Sra. EDILENE LEITE DA ROCHA MEDEIROS, brasileira, inscrita no CPF nº 040.761.561.02, no dia 03 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 54/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDILENE LEITE DA ROCHA MEDEIROS Empossada

PORTARIA GP Nº 63/2025

PORTARIA GP Nº 63/2025

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA SENHORA MARLI DA LUZ PADILHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. MARLI DA LUZ PADILHA, brasileira, portadora do RG nº 16050770 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 006.210.441.13, para a **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de magistério de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, com percentual de 15% (quinze por cento), conforme a Lei Complementar 121/2023.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 63/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO**, a Sra. MARLI DA LUZ PADILHA, brasileira, portadora do RG nº 16050770 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 006.210.441.13, no dia 17 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe

e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 63/2025, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARLI DA LUZ PADILHA

Empossada

PORTARIA GP Nº 31/2025

PORTARIA GP Nº 31/2025

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA GLACI APARECIDA ZINI PARA O CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **GLACI APARECIDA ZINI**, brasileira, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 30/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS**, a Sra. GLACI APARECIDA ZINI, brasileira, no dia 03 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 30/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GLACI APARECIDA ZINI

Empossado

PORTARIA GP Nº 30/2025

PORTARIA GP Nº 30/2025

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR FLAVIO LAZZAROTTO PARA O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **FLAVIO LAZZAROTTO**, brasileiro, portador do RG nº 751910 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 559.288.111.87, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 30/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, o Sr. **FLAVIO LAZZAROTTO**, brasileiro, portador do RG nº 751910 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 559.288.111.87, no dia **01 de fevereiro de 2025** e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria 30/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

FLAVIO LAZZAROTTO Empossado

PORTARIA GP Nº 75/2025

PORTARIA GP Nº 75/2025

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

ART.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de FEVEREIRO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO:**

| NOME | LOTAÇÃO | PERIODO GOZO |
|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| ALDOCI PEREIRA DOS SANTOS | SECRETARIA DE FAZENDA | 01/02/2025 A 03/03/2025 |
| ANTONIA MARIA DA SILVA | SECRETARIA DE ASSISTEN. SOCIAL | 01/02/2025 A 03/03/2025 |
| BARBARA KUNZ | SECRETARIA DE ASSISTEN. SOCIAL | 01/02/2025 A 03/03/2025 |
| DHJUNIOR PINTO BRITO | SECRETARIA DE SAUDE | 01/02/2025 A 03/03/2025 |
| ISAURA GORETE DE CARLI | SECRETARIA DE EDUCACAO | 01/02/2025 A 03/03/2025 |
| KLAYTON ANTONIO FIDELIX | SECRETARIA DE GOVERNO | 01/02/2025 A 03/03/2025 |
| LINA CRISTIANE CAVALEIRO TROMBETA | SECRETARIA DE EDUCACAO | 01/02/2025 A 03/03/2025 |

| | | |
|---------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| LUCIANA DALLAZEN RODRIGUES | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 01/02/2025 A 03/03/2025 |
| MARCOS DUESSMANN ROHDEN | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 01/02/2025 A 03/03/2025 |
| PAULA ZANTEDESCHI GOULART | SECRETARIA DE FAZENDA | 01/02/2025 A 03/03/2025 |
| POLIANA DE CARVALHO EVANGELISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 01/02/2025 A 03/03/2025 |
| SANDRA VIEIRA DE SOUZA MOCO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 01/02/2025 A 03/03/2025 |
| VANESSA DOS REIS PEIREIRA | SECRETARIA DE ASSISTEN. SOCIAL | 01/02/2025 A 03/03/2025 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 007- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 007 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 020/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | LOTAÇÃO |
|---------------|---------------------------------|------------------|
| 41º | MAURICIO SCAPINELLO | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 42º | DARLLEN MIRANDA DE LIMA | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 43º | LISANGELA REMOR DALMOLIN | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 44º | LEANDRA LUIZA DE MELLO | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 45º | ADELITA DA SILVA BENTO | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 46º | GESSYCA LABORÃO FERREIRA FAJOLI | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 47º | LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS | SEC. DE EDUCAÇÃO |

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, 21 de fevereiro de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 21 de fevereiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 66/2025

PORTARIA GP Nº 66/2025

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA SENHORA LUCIENE LECIA LUCCHETTI PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5 DE JULHO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIENE LECIA LUCCHETTI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 971.824.861.72, para a **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5 DE JULHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de magistério de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, com percentual de 15% (quinze por cento), conforme a Lei Complementar 121/2023.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE Nº 66/2025**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5 DE JULHO**, a Sra. **LUCIENE LECIA LUCCHETTI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 971.824.861.72, no dia 17 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 66/2025, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**.LUCIENE LECIA LUCCHETTI****Empossada****PORTARIA GP Nº 65/2025****PORTARIA GP Nº 65/2025****DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: NOMEIA SENHORA VERLI MARIA FIGUEIREDO SOUZA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **VERLI MARIA FIGUEIREDO SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 23650028 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 553.511.409.00, para a **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de magistério de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, com percentual de 15% (quinze por cento), conforme a Lei Complementar 121/2023.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE Nº 65/2025**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO**, a Sra. **VERLI MARIA FIGUEIREDO SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 23650028 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 553.511.409.00, no dia 17 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 65/2025, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

VERLI MARIA FIGUEIREDO SOUZA

Empossada**PORTARIA GP Nº 62/2025****PORTARIA GP Nº 62/2025****DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO O SENHOR TIAGO FREITAS DOS REIS DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR**, por motivo de falecimento o Sr **TIAGO FREITAS DOS REIS**, brasileiro, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - **Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 05 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PALCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**PORTARIA GP N.º 35/2025****PORTARIA GP N.º 35/2025****DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: EXONERA A SRA. EIDIANE SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, a Sra. **EIDIANE SOARES**, brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 047.080.421.16, a partir da data de 01 de fevereiro de 2025.

ART. II - o servidor **deixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 74/2025**PORTARIA GP Nº 74/2025****DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025****SÚMULA: NOMEIA HANNYE KAROLINE RIZZIERI PARA O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:****ART. 1º - NOMEAR, a Sra. HANNYE KAROLINE RIZZIERI, brasileira, portadora do RG nº 15339335 SSP/MT e inscrito no CPF nº 023.329.661.10, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.****ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.****ART. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 54/2021 de 05 de fevereiro de 2025, que nomeava Klayton Antônio Fidelex para o cargo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE Nº 74/2025**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, a Sra. HANNYE KAROLINE RIZZIERI, brasileira, portadora do RG nº 15339335 SSP/MT e inscrito no CPF nº 023.329.661.10, no dia 25 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 74/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**HANNYE KAROLINE RIZZIERI Empossado****PORTARIA GP Nº 73/2025****PORTARIA GP Nº 73/2025****DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025****SÚMULA: NOMEIA SENHOR KLAYTON ANTONIO FIDELEX PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:****ART. 1º - NOMEAR o Sr. KLAYTON ANTONIO FIDELEX, brasileiro, portador do RG nº 1547944-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 005.626.091.**13, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, lotado na secretaria Municipal de Governo.**ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.****ART. 3º - Esta Portaria revoga a portaria nº 74/2023 de 02 de março de 2023, que nomeava Hannye Karoline Rizzieri e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE Nº 73/2025**Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, o Sr. **KLAYTON ANTONIO FIDELEX**, brasileiro, portador do RG nº 1547944-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 005.626.091.13, no dia 25 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 73/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

KLAYTON ANTONIO FIDELEX

Empossado**PORTARIA GP Nº 72/2025****PORTARIA GP Nº 72/2025****DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025****SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SENHORA POLLYANA CARLA FANIN QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:****ART. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% por exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL DO HOSPITAL MUNICIPAL a Sra. POLLYANA CARLA FANIN, brasileira, inscrita no CPF nº 045.101.691.24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.****ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de especialista em saúde de Terra Nova do Norte, a Função Gratificada de Enfermeiro, responsável técnico pelo Hospital Municipal, com percentual de 20% (vinte por cento), conforme a Lei Complementar 110/2022.****ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 69/2025**PORTARIA GP N° 69/2025****DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025****SÚMULA: NOMEIA CAMILY VITORIA KUBIAK PARA O CARGO COMMISSIONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:****ART. 1° - NOMEAR, a Sra. CAMILY VITORIA KUBIAK, brasileira, inscrita no CPF n° 069.241.871.70, para o cargo comissionado de ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO, lotada na Secretária Municipal de Educação.****ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.****ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 03 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrario.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE N° 69/2025**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO a Sra. CAMILY VITORIA KUBIAK, brasileira, inscrita no CPF n° 069.241.871.70, no dia 17 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica n° 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria n° 69/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**CAMILY VITORIA KUBIAK Empossada****PORTARIA GP N° 68/2025****PORTARIA GP N° 68/2025****DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025****SÚMULA: NOMEIA LEANDRO SANDER DA SILVA PARA O CARGO COMMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL -I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:****ART. 1° - NOMEAR, o Sr. LEANDRO SANDER DA SILVA, brasileiro, inscrita no CPF n° 061.154.151.36, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL -I, lotada na Secretária Municipal de Educação.****ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.****ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE N° 68/2025**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL -I, o Sr. LEANDRO SANDER DA SILVA, brasileiro, inscrita no CPF n° 061.154.151.36, no dia 17 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica n° 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria n° 68/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**LEANDRO SANDER DA SILVA Empossado****PORTARIA GP N° 64/2025****PORTARIA GP N° 64/2025****DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025****SUMULA: NOMEIA SENHORA ELIZETE CARVALHO MACIEL PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE.****O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA N° 128 DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:****ART. 1° - NOMEAR a Sra. ELIZETE CARVALHO MACIEL, brasileira portadora do RG 1024265-1 SSP/MT, inscrito no CPF: sob o n° 768.089.631-34, para a FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, lotada na Secretaria Municipal de Educação.****ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de Magistério de Terra de Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Coordenadores das Escolas, com percentual de 15%(quinze por cento), conforme a Lei complementar 121/2023.****ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****REGISTRE AFIXE-SE**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE N° 64/2025**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**, a Sra. **ELIZETE CARVALHO MACIEL**, brasileira portadora do RG 1024265-1 SSP/MT, inscrito no CPF: sob o nº 768.089.631-34, dia 17 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 64/2025, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ELIZETE CARVALHO MACIEL

Empossada

PORTARIA GP Nº 61/2025

PORTARIA GP Nº 61/2025

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA KENYA GOMES LIMA PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL -I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra.**KENYA GOMES LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº 071.300.831.82, para o cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL -I**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 61/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL –I, a Sra. KENYA GOMES LIMA, brasileiro, inscrita no CPF nº 071.300.831.82, no dia 17 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 61/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

KENYA GOMES LIMA Empossado

PORTARIA GP Nº 71/2025

PORTARIA GP Nº 71/2025

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA SENHORA NATASHA DE SOUZA TORRES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1º - RETIRAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% por exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL DO HOSPITAL MUNICIPAL da Sra. **NATASHA DE SOUZA TORRES**, brasileira, portadora do RG nº 20743807 e inscrita no CPF nº 038.326.881-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 31 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 76/2025

PORTARIA GP Nº 76/2025

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E ABONO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias e/ou Abono de Licença Premio aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período FEVEREIRO/2025:

| NOME | LOTAÇÃO |
|-------------------------|-------------------------------------|
| DIRCEU FERNANDES | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| ELENILCE BOEING | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO |
| JOZIELI MACIEL | SECRETARIA DE SAÚDE |
| ONOFRE ALVES DOS SANTOS | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| ROBINSON DA COSTA | SECRETARIA DE SAÚDE |

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 60/2025

PORTARIA GP Nº 60/2025

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA JOAO FRANCISCO DE MORAES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL -I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. JOAO FRANCISCO DE MORAES, brasileiro, inscrita no CPF nº 058.688.421.11, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL -I, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 04 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 60/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL -I o Sr. JOAO FRANCISCO DE MORAES, brasileiro, inscrita no CPF nº 058.688.421.11, no dia 04 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 60/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JOAO FRANCISCO DE MORAES Empossado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 17 de dezembro de 2024 e homologado através do edital 14/2024, CONVOCA pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | LOTAÇÃO |
|---------------|----------------------------------|---------------|
| 2º | KAREN MILENE LAZAROTTO DOMINGUES | SEC. DE SAÚDE |

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, 28 de fevereiro de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretária de Educação.**

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Dois fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 28 de fevereiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 67/2025

PORTARIA GP Nº 67/2025

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA SENHORA RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5 DE JULHO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 020.610.331.05, para a FUNÇÃO DE

COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, com percentual de 15% (quinze por cento), conforme a Lei Complementar 121/2023.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 67/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ**, a Sra. **RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 020.610.331.05, no dia 17 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 67/2025, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a Lei municipal nº 693 de 23 de abril de 2024 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Tesouro/MT, e dá outras providências".

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 12 da Lei municipal nº 693 de 23 de abril de 2024 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Tesouro/MT, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Tesouro, quais sejam:

I - CRAS;

II – Centro de Convivência.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais."

Art. 3º Fica alterado o art. 19 da Lei municipal nº 693 de 23 de abril de 2024 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Tesouro/MT, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tesouro/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de

caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de **usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de **organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de **trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de **organizações e entidades de Assistência Social**: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos."

Art. 5º Fica alterado o art. 20 da Lei municipal nº 693 de 23 de abril de 2024 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Tesouro/MT, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.”

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2025

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 016 E EXTRATO DO CONTRATO 0103/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respalda no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 035/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025, **AUTORIZO** a contratação direta Dedetizadora Estrela do Vale, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.960.661/0001-12, com sede na Av. Gabriel Ferreira, nº 1.010, Santo Antônio, Barra do Garças-MT, CEP: 78.603-356, endereço eletrônico: estreladovaldedetizadora@hotmail.com, no valor global de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), através de dispensa de licitação para **a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas dedetização internas e externas do Hospital Municipal São João Bosco e Unidade Básica de Saúde, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 26 de FEVEREIRO de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0103/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO: “A contratação direta Dedetizadora Estrela do Vale, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.960.661/0001-12, com sede na Av. Gabriel Ferreira, nº 1.010, Santo Antônio, Barra do Garças-MT, CEP: 78.603-356, endereço eletrônico: estreladovaldedetizadora@hotmail.com, no valor global de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), através de dispensa de licitação para **a contratação de em-**

presa especializada na prestação de serviço de controle de pragas dedetização internas e externas do Hospital Municipal São João Bosco e Unidade Básica de Saúde, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 432 - Fonte 3.1.500.1002

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Dedetizadora Estrela do Vale - inscrita no CNPJ sob o nº 10.960.661/0001-12

PORTARIA Nº 059/2025

PORTARIA Nº 059/2025

“Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr.ELDER WINDSON TAVEIRA GONCALVES JUNIOR**, do **CARGO DE ASSESSOR TRIBUTARIO** junto à Secretaria Municipal de Tributos .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 13 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014 E EXTRATO DO CONTRATO 092/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respalda no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 031/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025, **AUTORIZO** a contratação direta Cirurgia Al-Styn Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.314/0001-00, com sede na Av. Comercial, s/n, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás-GO, CEP: 75.345-000, endereço eletrônico: financeiro@alstynlevehospitalar.com.br, no valor global de R\$ 40.323,87 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), através de dispensa de licitação para **a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 21 de fevereiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 092/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: “A contratação direta Cirurgia Al-Styn Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.314/0001-00, com sede na Av. Comercial, s/n, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás-GO, CEP: 75.345-000, endereço eletrônico: financeiro@alstynlevehospitalar.com.br, no valor global de R\$ 40.323,87 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 40.323,87 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21/02/2025 a 21/03/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 724 - Fonte: 3.1.621

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Cirurgia Al-Styn Ltda - inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.314/0001-00

DECRETO Nº 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal de nº 001/2025 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei e com supedâneo no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que compete à gestão, nos termos da Lei Orgânica definir os horários, expediente e pontos facultativos nos órgãos e nas repartições públicas do Poder Executivo,

CONSIDERANDO ainda, a conveniência e oportunidade desta medida,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica cancelado o Ponto facultativo do dia 5 de março (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas, data em que, será mantido integralmente o expediente nos órgãos e nas repartições públicas do Poder Executivo do município de Torixoréu-MT.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 101/2025

EXTRATO DO CONTRATO 101/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

CREENCIAMENTO Nº. 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO MARMITEX, REFEIÇÃO SELF SERVICE, KIT LANCHE E SALGADOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 288.456,50 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 01 04 122 2010 2002 33903900 06 02 10 301 6070 2042 33903900

DOTAÇÃO: 27 DOTAÇÃO:432

03 01 04 122 3010 2004 33903900 06 01 10 301 6010 2039 33903000

DOTAÇÃO: 50 DOTAÇÃO:281, 282 e 283

04 01 12 122 5040 2019 33903900 06 01 10 302 6030 2037 33903900

DOTAÇÃO: 83 DOTAÇÃO: 388, 389 e 3,90

04 01 12 122 5040 2019 33903900 10 01 08 243 6080 2051 33903900

DOTAÇÃO: 101 DOTAÇÃO: 507

04 02 12 365 5020 2026 33903900 10 01 08 243 6080 2052 33903900

DOTAÇÃO: 130 DOTAÇÃO: 550, 551, 552 E 715

05 02 26 782 4020 2011 33903000 12 02 13 392 5050 2028 33903900

DOTAÇÃO: 183 DOTAÇÃO: 596

19 01 28 912 5060 2030 33903900

DOTAÇÃO:687

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: LORENA FIGUEIREDO SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 58.996.803/0001-28

EXTRATO DO CONTRATO 102/2025

EXTRATO DO CONTRATO 102/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

CREENCIAMENTO Nº. 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO MARMITEX, REFEIÇÃO SELF SERVICE, KIT LANCHE E SALGADOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 01 04 122 2010 2002 33903900 06 02 10 301 6070 2042 33903900

DOTAÇÃO: 27 DOTAÇÃO:432

03 01 04 122 3010 2004 33903900 06 01 10 301 6010 2039 33903000

DOTAÇÃO: 50 DOTAÇÃO:281, 282 e 283

04 01 12 122 5040 2019 33903900 06 01 10 302 6030 2037 33903900

DOTAÇÃO: 83 DOTAÇÃO: 388, 389 e 3,90

04 01 12 122 5040 2019 33903900 10 01 08 243 6080 2051 33903900

DOTAÇÃO: 101 DOTAÇÃO: 507

04 02 12 365 5020 2026 33903900 10 01 08 243 6080 2052 33903900

DOTAÇÃO: 130 DOTAÇÃO: 550, 551, 552 E 715

05 02 26 782 4020 2011 33903000 12 02 13 392 5050 2028 33903900

DOTAÇÃO: 183 DOTAÇÃO: 596

19 01 28 912 5060 2030 33903900

DOTAÇÃO:687

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA DEUSIMAR FERREIRA SANTOS 00619368128, inscrito no CNPJ sob nº 45.415.253/0001-64

EXTRATO DO CONTRATO 0107/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

CRENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 28/02/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

263 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .1002000

264 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

720 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.600

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 34.701.356/0001-74.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2024

CRENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E ROND-NEY BARCELOS FIGUEIREDO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 852.XXX.XXX-00, CONTRATADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE EQUITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE:ROND-NEY BARCELOS FIGUEIREDO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 852.XXX.XXX00

PORTARIA Nº 058/2025

PORTARIA Nº 058/2025

“Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o **Sr.TALITON VIEIRA DE ALMEIDA**, do **CARGO DE CHEFE DO SETOR DE REABILITACAO** junto à Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 017 E EXTRATO DO CONTRATO 0105/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respalado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 036/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025, **AUTORIZO** a contratação direta GIOVANNI DE SOUSA LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.565/0001-90, com sede na Av. Cristal, nº 2.775, Jardim Nova Barra, Barra do Garças-MT, CEP:78.606-158, endereço eletrônico: giovannicristefe@outlook.com, no valor global de R\$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tatame 40mm 1x1, para atender as demandas relativas à Secretaria Municipal de Esporte do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 27 de janeiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0105/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

OBJETO: “A contratação direta GIOVANNI DE SOUSA LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.565/0001-90, com sede na Av. Cristal, nº 2.775, Jardim Nova Barra, Barra do Garças-MT, CEP:78.606-158, endereço eletrônico: giovannicristefe@outlook.com, no valor global de R\$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tatame 40mm 1x1, para atender as demandas relativas à Secretaria Municipal de Esporte, do município de Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 27/03/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação 197 - Fonte 1.500.0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT**PREFEITO:** Thiago Timo Oliveira**CONTRATADA:** Giovanni de Sousa Luz - inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.565/0001-90**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015 E EXTRATO DO CONTRATO 0104/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 034/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025, **AUTORIZO** a contratação direta 53.924.511 Isadora Reis Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 53.924.511/00001-66, com sede na Rua Coronel Serafim Agapito, nº 49, Vila Maria Jose, Goiânia-GO, CEP: 74.815-470, endereço eletrônico: engisadorareais@gmail.com, no valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil duzentos reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e assessoria para estabelecimentos produtores e comercializadores de alimentos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 26 de FEVEREIRO de 2025.

*Thiago Timo Oliveira***Prefeito Municipal****EXTRATO DO CONTRATO 0104/2025****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

OBJETO: “A contratação direta 53.924.511 Isadora Reis Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 53.924.511/00001-66, com sede na Rua Coronel Serafim Agapito, nº 49, Vila Maria Jose, Goiânia-GO, CEP: 74.815-470, endereço eletrônico: engisadorareais@gmail.com, no valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil duzentos reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e assessoria para estabelecimentos produtores e comercializadores de alimentos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 432 - Fonte 3.1.500.1002

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT**PREFEITO:** Thiago Timo Oliveira**CONTRATADA:** 53.924.511 Isadora Reis Sousa - CNPJ sob o nº 53.924.511/00001-66**EXTRATO DO CONTRATO 0105/2025****EXTRATO DO CONTRATO 0105/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025,****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025**

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATRO-CENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Termo final 26/03/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 50

Unidade: 030301 GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 04.122.3010.2004.0000 Manutencao das Atividades da Secretaria

Catec. Econ.: 3.3.90.39.33 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA**CONTRATADA:** LICITAMASTERS CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob Nº 27.199.161/001-02.**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: I Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 007/2024-A, Pregão Eletrônico nº 007/2024 e Processo de Licitação nº 012/2024

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/21 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA - LTDA

CNPJ: 19.416.774/0001-26

DA REVISÃO DE VALORES: Considerando a solicitação da contratada para revisão dos preços dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-A, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, de aquisição de combustíveis Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum, em função da variação dos preços de custo dos combustíveis comprovados documentalmente, as partes, de comum acordo, resolvem promover a revisão de preços dos itens da referida ATA, de acordo com o previsto na sua Cláusula Sétima, conforme demonstrado abaixo:

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | VLR. UNITÁRIO ORIGINAL | EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO | VLR. UNITÁRIO REAJUSTADO |
|------|-------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| 1 | ÓLEO DIESEL COMUM | R\$ 5,15 | 10,25% | R\$ 5,68 |
| 2 | ÓLEO DIESEL S-10 | R\$ 6,35 | 11,73% | R\$ 7,09 |
| 3 | GASOLINA COMUM | R\$ 6,20 | 5,76% | R\$ 6,56 |

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-A, assinada em 19 de novembro de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JANICE GROFF

Pela Detentora da ATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 48/2025****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a Senhora, ANA MARIA SILVA TAVARES, portador do RG: 2266554-4 SSP/MT e do CPF: 046.614.591-80, do cargo de TE-SOUREIRA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 21 de FEVEREIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 49/2025****“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis”.**

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para fins diversos, assim sendo composta:

a) **Amanda Larissa de Lima Melo**, CPF n° **048.302.231-46**, RG n° **24928712 SESP/MT**.

b) **Edivaldo Ferreira de Santana**, CPF n° **018.004.921-62**, RG n° **13589156 SSP/MT**.

c) **Enio Reginaldo Ferreira de Santana**, CPF n° **916.411.521-68**, RG n° **1358937-7 SSP/MT**.

Art. 2° - Compete à Comissão Especial avaliar bens móveis e imóveis do município.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, em 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

**EDUCAÇÃO
ERRATA**

PORTARIA N°12

De 26 de fevereiro de 2025, publica no diário oficial no dia 28 de fevereiro de 2025, pagina 1145

ONDE SE LÊ: “Nomear como representante do segmento **Secretaria Municipal de Educação** o Senhor MERSOM RAIMUNDO COSTA SCATE-NA, portador do RG: 27.686.712-9 SSP/SP, CPF: 265.620.668-59, no lugar de CARLOS ALFREDO MOREIRA BASTOS, portador do RG: 751638, SSP/MT e do CPF: 452.483.111-87.”

LEIA-SE: “Nomear como representante do segmento **Professores da Educação Básica Pública**, a Senhora MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do RG: 11443465 SSP/MT, CPF: 722.150.891-72, no lugar de MERSOM RAIMUNDO COSTA SCATENA, portador do RG: 27.686.712-9 SSP/SP, CPF: 265.620.668-59”

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**DESPACHO N° 003/2025COREG.GERAL**

Considerando a liminar concedida nos autos do Processo n° 1001096-73.2025.8.11.002 em favor do Sr. **Matheus Felipe da Silva Pereira**, onde suspende a decisão que considerou **não recomendado** na Investigação Social.

Nesta ocasião, em razão da decisão judicial supracitada, fica **suspense** o ato administrativo e os seus efeitos de não recomendado, e assim prosseguindo nas demais etapas do Concurso Público da Guarda Municipal de Várzea Grande, salvo se houver outro impedimento, até ulterior resolução da demanda.

Várzea Grande - MT, 28 de fevereiro de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

DESPACHO N° 004/2025COREG.GERAL

Considerando a liminar concedida nos autos do Processo n° 1001818-10.2025.8.11.002 em favor da Sra. **Maricelma Vieira Ferreira da Silva**, onde suspende a decisão que considerou **não recomendada** na Investigação Social.

Nesta ocasião, em razão da decisão judicial supracitada, fica **suspense** o ato administrativo e os seus efeitos de não recomendada, e assim prosseguindo nas demais etapas do Concurso Público da Guarda Municipal de Várzea Grande, salvo se houver outro impedimento, até ulterior resolução da demanda.

Várzea Grande - MT, 28 de fevereiro de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 034, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

| LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL | | | | | |
|--|--------------------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 141083 | TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO | EFETIVO | ENFERMEIRA | 2022/2023 | 03/03/2025 A 02/04/2025 (27 DIAS) |
| 132899 | JODSON JUNIOR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO | EFETIVO | GESTOR PUBLICO | 2023/2024 | 17/03/2025 A 26/03/2025 (10 DIAS) |
| 132899 | JODSON JUNIOR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO | EFETIVO | GESTOR PUBLICO | 2024/2025 | 27/03/2025 A 31/03/2025 (05 DIAS) |
| 16195 | FATIMA APARECIDA MENDES | EFETIVO | AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS | 2018/2019 | 17/03/2025 A 05/04/2025 (20 DIAS) |
| 12421 | EDNIL LIBANIO DA COSTA | EFETIVO | MEDICO PEDIATRA | 2013/2014 | 03/03/2025 A 01/04/2025 (30 DIAS) |
| 130134 | EGLLEN ROBSON CALDEIRA DIAS | EFETIVO | MOTORISTA | 2023/2024 | 02/03/2025 A 16/03/2025 (15 DIAS) |
| 5849 | BENEDITO GONCALO DE ALMEIDA | EFETIVO | MOTORISTA | 2022/2023 | 02/03/2025 A 31/03/2025 (30 DIAS) |
| LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 22864 | JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ | EFETIVO | AGENTE DE SEGURANCA | 2023/2024 | 03/03/2025 A 01/04/2025 (30 DIAS) |
| LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 130045 | DOUGLAS LEITE DA SILVA | EFETIVO | ENFERMEIRO | 2023/2024 | 13/03/2025 A 21/03/2025 (09 DIAS) |
| 141095 | ICARO ANTONINE OLIVEIRA | EFETIVO | AGENTE DE SEGURANCA | 2023/2024 | 03/03/2025 A 01/04/2025 (30 DIAS) |
| LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 8403 | CLAUDIO COSTA VIEIRA | EFETIVO | ODONTOLOGO | 2023/2024 | 17/03/2025 A 31/03/2025 (15 DIAS) |
| 132861 | ERIKA REIS MAGALHAES | EFETIVO | ODONTOLOGO | 2023/2024 | 21/03/2025 A 30/03/2025 (10 DIAS) |
| 314478 | MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS | EFETIVO | TECNICO EM SAUDE BUCAL | 2023/2024 | 03/03/2025 A 01/04/2025 (30 DIAS) |
| LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 8403 | CLAUDIO COSTA VIEIRA | EFETIVO | ODONTOLOGO | 2023/2024 | 17/03/2025 A 31/03/2025 (15 DIAS) |
| 132861 | ERIKA REIS MAGALHAES | EFETIVO | ODONTOLOGO | 2023/2024 | 21/03/2025 A 30/03/2025 (10 DIAS) |
| 314478 | MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS | EFETIVO | TECNICA EM SAUDE BUCAL | 2023/2024 | 03/03/2025 A 01/04/2025 (30 DIAS) |
| LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 130072 | GABRIELA ANTONIELLI DE SOUZA TRENTIN | EFETIVO | MEDICA | 2020/2021 | 11/03/2025 A 20/03/2025 (10 DIAS) |
| LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 10106 | DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO | EFETIVO | MEDICA PEDIATRA | 2022/2023 | 05/03/2025 A 19/03/2025 (15 DIAS) |
| 396682 | REJANE MARTINS RIBEIRO ITABORAHY | EFETIVO | MEDICA | 2020/2021 | 14/03/2025 A 28/03/2025 (15 DIAS) |
| 141543 | ELLEN MARIA DE MORAES LEITE | EFETIVO | ENFERMEIRA | 2023/2024 | 05/03/2025 A 14/03/2025 (10 DIAS) |
| 132916 | LUDMILA MENDONCA FIGUEIREDO CARDOSO | EFETIVO | NUTRICIONISTA | 2024/2025 | 06/03/2025 A 04/04/2025 (30 DIAS) |
| LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 132963 | EDMAR MARQUES SANTOS | EFETIVO | PNS-ENGENHEIRO SANITARIO | 2024/2025 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 132903 | SAMUEL SANDERSON HOLANDA SENA | EFETIVO | AGENTE TECNICO DO SUS | 2024/2025 | 15/03/2025 A 30/03/2025 (15 DIAS) |
| LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |

| | | | | | |
|---|-------------------------------------|----------------|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| 135494 | JESSICA FEITOSA SILVERIO MAGALHAES | EFETIVO | ENFERMEIRA | 2023/2024 | 02/03/2025 A 31/03/2025 (30 DIAS) |
| 135488 | ELIAS JUNIOR FELIPE ROCHA DE ARAUJO | EFETIVO | AGENTE TECNICO DO SUS | 2022/2023 | 01/03/2025 A 20/03/2025 (20 DIAS) |
| 135488 | ELIAS JUNIOR FELIPE ROCHA DE ARAUJO | EFETIVO | AGENTE TECNICO DO SUS | 2022/2023 | 22/03/2025 A 10/04/2025 (20 DIAS) |
| 135474 | VALMIM MOREIRA LOPES SEGUNDO | EFETIVO | AGENTE DE SAUDE | 2022/2023 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 46122 | VANDERLUCE FIDELIS | EFETIVO | AGENTE DE APOIO DO SUS | 2023/2024 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 141178 | PAULO CESAR DA SILVA | EFETIVO | AGENTE DE APOIO DO SUS | 2021/2022 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 95192 | IONICE PERES | EFETIVO | AGENTE TECNICO DO SUS | 2023/2024 | 02/03/2025 A 31/03/2025 (30 DIAS) |
| LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 137394 | GABRIEL DE OLIVEIRA MATOS | EFETIVO | AG. DE SEG. E MANUTENÇÃO | 2022/2023 | 12/03/2025 A 10/04/2025 (30 DIAS) |
| 132986 | CLEIDE FERREIRA DA SILVA | EFETIVO | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 2023/2024 | 03/03/2025 A 01/04/2025 (30 DIAS) |
| 132900 | ORLANDO LEHR NETO | EFETIVO | MEDICO | 2024/2025 | 03/03/2025 A 17/03/2025 (15 DIAS) |
| 132828 | LUCAS ALMEIDA OLIVEIRA REINERS | EFETIVO | MEDICO | 2023/2024 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 132942 | LUAN LOPES DA SILVA | EFETIVO | ENFERMEIRO | 2024/2025 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 27345 | LEONICE MARTINS DA CRUZ | EFETIVO | AGENTE DE SEGURANCA | 2023/2024 | 01/03/2025 A 19/03/2025 (19 DIAS) |
| 130138 | MICHEL NATALINO ROCHA DE ARAUJO | EFETIVO | TECNICO DE RAO X | 2022/2023 | 14/03/2025 A 02/04/2025 (20 DIAS) |
| 132960 | DANIELE AUXILIADORA BASTOS NOVAES | EFETIVO | ENFERMEIRA | 2023/2024 | 02/03/2025 A 16/03/2025 (15 DIAS) |
| 134951 | EVILANE SILVA ANELLI | EFETIVO | ENFERMEIRA | 2024/2025 | 16/03/2025 A 14/04/2025 (30 DIAS) |
| 132313 | WANIELLY KATIA FRANCA | EFETIVO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 2022/2023 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 135599 | RITA CAROLLINE MOREIRA CARBONATO | EFETIVO | ENFERMEIRA | 2022/2023 | 02/03/2025 A 31/03/2025 (30 DIAS) |
| LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 33889 | MARILDES DE ASSIS CORREA FALCÃO | EFETIVO | AG. DE SAUDE MUNICIPAL | 2023/2024 | 03/03/2025 A 01/04/2025 (30 DIAS) |
| 21427 | JAQUELINE BEBER GUIMARAES | EFETIVO | MEDICA | 2023/2024 | 03/03/2025 A 01/04/2025 (30 DIAS) |
| 130171 | MARCIA MIRIAM PONCE | EFETIVO | TECNICA EM ENFERMAGEM | 2023/2024 | 04/03/2025 A 02/04/2025 (30 DIAS) |
| 21428 | JAQUELINE BEBER GUIMARAES | EFETIVO | MEDICA | 2021/2022 | 03/03/2025 A 01/04/2025 (30 DIAS) |
| 14050 | ELIZANDRA FATIMA DA CEUZ | EFETIVO | PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS | 2022/2023 | 03/03/2025 A 17/03/2025 (15 DIAS) |
| LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 32123 | MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA | EFETIVO | AGENTE DE APOIO DO SUS | 2023/2024 | 03/03/2025 A 01/04/2025 (30 DIAS) |
| 130128 | RONALDO IBARRA PAPA JUNIOR | EFETIVO | ODONTOLOGO | 2022/2023 | 02/02/2025 A 03/03/2025 (30 DIAS) |
| 84965 | IRINEU DAMIANO ROSA | EFETIVO | MEDICO | 2023/2024 | 03/03/2025 A 01/04/2025 (30 DIAS) |
| 017966 | GISELE AUXILIADORA DIAS | EFETIVO | AGENTE TECNICO DO SUS | 2023/2024 | 04/03/2025 A 23/03/2025 (20 DIAS) |
| 34351 | MARINETE DA SILVA GUEDES | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2021/2022 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 34351 | MARINETE DA SILVA GUEDES | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2022/2023 | 31/03/2025 A 29/04/2025 (30 DIAS) |
| 1489 | ALCINDO FERNANDEZ | EFETIVO | MEDICO | 2022/2023 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 132383 | FERNANDA VARMEILING TORRES | EFETIVO | MEDICA | 2022/2023 | 17/03/2025 A 31/03/2025 (15 DIAS) |
| 95810 | FERNANDA DE MORAES ROSA | EFETIVO | FISIOTERAPEUTA | 2023/2024 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 135252 | WANESSA OLIVEIRA ALVES DE JESUS | EFETIVO | FISIOTERAPEUTA | 2023/2024 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 137696 | EVERTON JOSE DA SILVA | EFETIVO | ODONTOLOGO | 2022/2023 | 01/03/2025 A 15/03/2025 (15 DIAS) |
| 946 | ADRIANO MARCELO FERREIRA | EFETIVO | AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL | 2022/2023 | 03/03/2025 A 01/04/2025 (30 DIAS) |
| 132923 | ALINE ALVES DE ALMEIDA | EFETIVO | ENFERMEIRA | 2022/2023 | 15/03/2025 A 30/03/2025 (15 DIAS) |
| 84444 | LUCIO DUARTE GUIMARAES | EFETIVO | MEDICO | 2020/2021 | 03/03/2025 A 17/03/2025 (15 DIAS) |
| 130051 | GILSON DE BARROS BERGAMIM | EFETIVO | MEDICO-CIRURGIA VASCULAR | 2023/2024 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |

| | | | | | |
|---|---------------------------------------|----------------|-------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| 135530 | JOSE MARIO PADANOSQUE | EFETIVO | MEDICO | 2022/2023 | 17/03/2025 A 31/03/2025 (15 DIAS) |
| 84679 | JOSUE BETT | EFETIVO | MEDICO | 2023/2024 | 14/03/2025 A 28/03/2025 (15 DIAS) |
| 84430 | ADRIANA GIBO PODANOSQUE | EFETIVO | CIRURGIAO BUCOMAXILOFACIAL | 2021/2022 | 17/03/2025 A 31/03/2025 (15 DIAS) |
| 140670 | MARIA EUNICE FERNANDES | EFETIVO | ENFERMEIRA | 2023/2024 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 95807 | BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA | EFETIVO | ENFERMEIRA | 2023/2024 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 137413 | MARYANNA MAYARA VIEIRA BRITO | EFETIVO | NUTRICIONISTA | 2021/2022 | 25/03/2025 A 08/04/2025 (15 DIAS) |
| 95814 | GRACY KELLEN ALBUQUERQUE GUIMARAES | EFETIVO | ENFERMEIRA | 2022/2023 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 84978 | NEIDE ILDA SAMPAIO | EFETIVO | ENFERMEIRA | 2022/2023 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 41801 | ROSINEL BERTASSO FERNANDES | EFETIVO | AGENTE DE APOIO DOS SUS | 2018/2019 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 87229 | SILVANE LELIS DOS SANTOS | EFETIVO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 2022/2023 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| 137438 | GABRIELA SILVA CARDOSO | EFETIVO | ENFERMEIRO | 2023/2024 | 10/03/2025 A 08/04/2025 (30 DIAS) |
| LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARAES SATO | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 15390 | EUNICE SILVA | EFETIVO | AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL | 2023/2024 | 03/03/2025 A 01/04/2025 (30 DIAS) |
| LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 132865 | MATHEUS FELIPE DA SILVA PEREIRA | EFETIVO | AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS | 2024/2025 | 07/03/2025 A 11/03/2025 (5 DIAS) |
| LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DR LUCILO MACEDO DE FREITAS | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| MIGUEL148375 | WELBBER RODRIGUES FERREIRA | EFETIVO | FARMACEUTICO | 2024/2025 | 03/03/2025 A 01/04/2025 (30 DIAS) |
| LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL BARACAT | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 101082 | GONÇALINA BENEDITA DE ALMEIDA DA CRUZ | EFETIVO | AGENTE DE SAUDE | 2023/2024 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |
| LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PASTOR JOSE GERARDO DOS ANJOS | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 20214 | ITAMAR MENDES NUNES | EFETIVO | AGENTE DE SEGURANCA | 2020/2021 | 10/03/2025 A 09/04/2025 (30 DIAS) |
| LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX | | | | | |
| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
| 14008 | ELIZABETH PEREIRA BARBOSA | EFETIVO | AGENTE DE SERVICO GERAIS | 2022/2023 | 01/03/2025 A 15/03/2025 (15 DIAS) |
| 14008 | ELIZABETH PEREIRA BARBOSA | EFETIVO | AGENTE DE SERVICO GERAIS | 2023/2024 | 17/03/2025 A 15/04/2025 (30 DIAS) |
| 141225 | LETYCIA SANTANA CAMARGO | EFETIVO | MEDICA | 2023/2024 | 01/03/2025 A 30/03/2025 (30 DIAS) |

Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 011/ CORREG.GERAL/2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 28 de fevereiro de 2025, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 003/2025, Corregedoria Geral Processo nº 0249, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 003/2025, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 28 fevereiro de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

FICA REVOGADO PORTARIA Nº 001 SMAS/VG DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscaliza-

ção e acompanhamento do processo de aquisição de materiais eletrônicos e materiais permanentes, visando à regularidade e eficiência dos trâmites administrativos, **RESOLVE:**

ART. 1º – DESIGNAR a Senhora Geni Corrello dos Santos, portadora do CPF nº 318.401.671-49, matrícula nº 168649, e o Senhor Salomão Aristides Xavier de Campos, portador do CPF nº 274.728.761-00, matrícula nº 168648P, para desempenharem, respectivamente, as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço referente à abertura do Processo Licitatório, na Dotação Orçamentária PDI, com a celebração do Contrato nº 01/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a empresa Posto de Gasolina Ponte de Ferro LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.800.457/0001-92.

O objeto do referido contrato consiste no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S-10), por meio da rede de postos credenciados da empresa contratada, com atuação em Cuiabá, destinados ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) deverá acompanhar e fiscalizar todas as etapas do referido processo, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas, bem como reportar eventuais inconsistências ou irregularidades aos órgãos competentes.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 27 de fevereiro de 2025.

Cristina Satsuco Siqueira Saito

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 004 SMAS/VG DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 46/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 46/2024**.

RESOLVE:

ART. 1º – Fica designado o Senhor, **Manoel Messias Rodrigues da Silva**, Brasileiro, portador do CPF nº 280.150.709-10, matrícula nº 30424, para desempenhar a função de **FISCAL TITULAR** em **substituição**, a **Senhora Lucilene da Costa**, portadora do CPF nº 654.794.081-00 e, fiscal Suplente a senhora, Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora do CPF nº 024.927.031-50

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços referente do Contrato nº 46/2024, tem como Termo contratual objeto a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a empresa **Valor e Gestão e Serviços Tecnológicos Ltda** inscrita no CNPJ nº 51.679.014/0001-14

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 27 de fevereiro de 2025.

Cristina Satsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 003 SMAS/VG DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2023** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2023**.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhor (a) **Rayane Talissa Sobrinho do Nascimento**, Brasileira, solteira, e inscrita no CPF nº 067.784.071-31, Matrícula nº 172.161, como **FISCAL TITULAR** em **substituição**, a **Senhora Daiany Freitas**, portadora do CPF nº 041.480.931-95, para acompanhar e fiscalizar a execução do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2023, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços de telecomunicação de voz e dados, na modalidade móvel pessoal (SMP) mensal continuado com fornecimentos de SIM CARDS (CHIP) com fraquia mínima de 10 GB, **TIM S/A**, inscrita no CNPJ **02.421.421/0001-11**, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 27 de fevereiro de 2025.

Cristina Satsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 002 SMAS/VG DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do **Apostilamento ao Contrato nº 01/2025** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 01/2025**.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhor (a) Geni Corello dos Santos, Brasileira, e inscrita no CPF nº 318.401.671-49, Matrícula nº 168649, como **FISCAL TITULAR** e o Senhor Salomão Aristedes Xavier de Campos, portador do CPF nº 274.728.761-00, matrícula nº 168648, como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025**, firmado com empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI inscrita no CNPJ 08.800.457/0001-92**, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, e óleo diesel S-10, através de sua rede de postos credenciados para veículos e máquinas equipamentos próprio e locados para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 27 de fevereiro de 2025.

Cristina Satsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 05/2025/CMDCA/FIA/VG/MT

Dispõe sobre o resultado definitivo dos *projetos aprovados no EDITAL Nº 01/2025/CMDCA/FIA/VG-MT*, para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/VG no ano 2025.

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regula as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando RESOLUÇÃO 65/2024/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando RESOLUÇÃO 13/2024/CMDCA/FIA/VG/MT;

Considerando RESOLUÇÃO 01/2025/CMDCA/FIA/VG/MT;

Considerando EDITAL Nº 01/2025/CMDCA/FIA/VG-MT que dispõe sobre o processo de chamamento público destinado às Organizações da Sociedade Civil com projetos aprovados visando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/VG;

Considerando os projetos protocolados.

Resolve:

Art.1º - Tornar Público a relação dos projetos aprovados.

| Instituição Executora | Projeto |
|--|--|
| Instituto Futsal Sem Drogas | Futebol Sem Drogas |
| Associação Nativo | A Arte do Amor com a Diversidade |
| Associação Social Civil Abaiuc | Cultura, Artes e Aprendizagens Movimentando Saberes |
| Associação Santa Mônica | Educandário Madre Teresa Spinelli |
| Instituição Filantrópica Educacional O Pequeno Galileu | Crescendo com Arte e Educação |
| Associação Espirita Eurípedes Barsanulfo | Alquimia |
| Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Búfalo Escola de Futebol | Búfalo Iniciação a Prática Esportiva Futebol |
| Associação Caminhando pra Mais Um Sonho | Caminhos da Esperança |
| Instituto Semente Brasil | Semente Brasil |
| Associação Cristo Rei do Universo | Cultura e Educação como Ferramenta de Inclusão e Transformação Social de Crianças e Jovens nos Rincão de Mato Grosso, Salvaguardando Hábitos de População Ribeirinha, e Quilombola |
| Associação Beneficente Vida Nova | Solidariedade Invisível: Uma Casinha Cheia de Amor e Vida |
| Associação de Futsal Pés de Ouro | Pés de Ouro |
| Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso | O Movimento da Cultura |
| Fundação Espirita Rachele Steingruber | Entrelaçando |
| Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio a Adoção | Adoção na Escola |
| Associação Cáritas | Esporte é Vida |
| Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais | Cidadania Ativa: Esporte e Educação para Proteção Social de Crianças e Adolescentes |
| Associação Varzeagrandense Pró Atividades Esportivas | Esportivo Educacional Mãos Unidas da AVA/ VG |
| Associação Anjo Miguel | Ação Anjo Miguel |
| Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendida em seu Sentimento - Lírios | Plantando Lírios |
| Instituto Luz do Amanhã | Ensinando Arte Promovendo o Futuro |
| Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte | Crie Esperança no Mundo |
| Centro de Estudos e Assistência à Família | Ritmo e Arte em Movimento |

| | |
|--|---------------------------------|
| Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá | Transformando Vidas |
| Associação Luz de La Salette | Criança Brilhante Tecendo Sonho |

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de março de 2025.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **EVERSON SANHEZ PARRA**, lotado na Secretaria Municipal De Viação e Obras sob matrícula nº 168568, declaro para os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal suplente** e das atribuições que são inerentes em razão da função, cujo objeto é a contratação por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 42/2024, oriunda do prego presencial nº 02/2024, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estradas vicinais, com objetivo de atender as necessidades do Município de Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2025

EVERSON SANHEZ PARRA

Matrícula Nº 168568

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **GUILHERME SIMPLICIO DIAS**, lotado na Secretaria Municipal De Viação e Obras sob matrícula nº 152027, declaro para os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal titular** e das atribuições que são inerentes em razão da função, cujo objeto é a contratação por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 42/2024, oriunda do prego presencial nº 02/2024, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estradas vicinais, com objetivo de atender as necessidades do Município de Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2025

GUILHERME SIMPLICIO DIAS

Matrícula Nº 152027

PORTARIA Nº 216/2025

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

| NOME | MATRICULA | CARGO | LOTAÇÃO | DATA INÍCIO | DATA FIM |
|------------------------------------|-----------|---|--|-------------|------------|
| THAIZA CRISTINA DA SILVA | 141556 | 2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11/12/2024 | 15/12/2024 |
| MICHEELE MAYARA DE OLIVEIRA CALACA | 160247 | 2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 27/11/2024 | 10/12/2024 |
| VILMA MARTINS BRANDAO | 46896 | 2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL 40H | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 14/01/2025 | 12/07/2025 |
| WHIVINNY DA SILVA NASCIMENTO | 141064 | 2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 12/01/2025 | 16/01/2025 |
| JACIANA APARECIDA DO NASCIMENTO | 100946 | 2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 14/01/2024 | 27/01/2024 |

| | | | | | |
|--|--------|---|--|------------|------------|
| DENILZA LUIZA DE ARRUDA ALMEIDA | 10306 | 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 08/01/2025 | 05/02/2025 |
| CAROLINY FERREIRA RUBINHO | 151813 | 2368 - FISCAL MUNICIPAL | SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA | 04/01/2025 | 02/07/2025 |
| IVANETH APARECIDA DA CRUZ SOUZA | 87174 | 2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 03/01/2024 | 01/07/2025 |
| EDY MARCOS SANTANA DE ARRUDA | 12709 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | 13/01/2025 | 06/07/2025 |
| CLEONICE AUXILIADORA DE OLIVEIRA | 100915 | 2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 06/01/2025 | 10/01/2025 |
| MILTON SANTOS KSAZEKI | 130434 | 2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 08/01/2024 | 14/01/2025 |
| JULIANA SANTOS ROSA | 137399 | 2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 31/12/2024 | 28/01/2025 |
| MARCIANA RODRIGUES DA SILVA | 137403 | 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 07/01/2025 | 06/04/2025 |
| CINTIA ROSA SAMPAIO | 151725 | 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 03/01/2025 | 03/03/2025 |
| ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA | 135238 | 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02/01/2025 | 07/01/2025 |
| RITA DE CASSIA GRIGOLETTO | 39994 | 2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 08/01/2025 | 07/04/2025 |
| JULIA ALVES FREIRE | 100930 | 2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02/01/2025 | 07/01/2025 |
| NICOLAU AVILA CRUZ | 36850 | 2370 - MEDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 07/01/2025 | 07/03/2025 |
| ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI | 41885 | 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 07/01/2025 | 06/04/2025 |
| HENRIQUE CAMPOS DE PAULA | 19183 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 10/12/2024 | 10/03/2025 |
| MICHEELE MAYARA DE OLIVEIRA CALACA | 160247 | 2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 06/01/2025 | 10/01/2025 |
| HELBERTY LUIZ MORAES FERRI | 141595 | 2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 17/12/2025 | 14/02/2025 |
| VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA | 46545 | 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 06/01/2025 | 04/07/2025 |
| JOAREZ SOUZA DA SILVA | 134956 | 2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 26/12/2025 | 30/12/2025 |
| DENILZA LUIZA DE ARRUDA ALMEIDA | 10306 | 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 09/12/2024 | 07/01/2025 |
| ANIZETE ALVES DE SOUZA | 3817 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 12/01/2024 | 07/07/2025 |
| MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO | 82133 | 2357 - PROFESSOR | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 16/01/2025 | 17/07/2025 |
| GELSON THIAGO CORREIA LEITE | 132892 | 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 22/01/2025 | 15/04/2025 |
| MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA | 32390 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 10/01/2025 | 08/07/2025 |
| UDIMAR FERREIRA | 132387 | 2357 - PROFESSOR | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 13/01/2025 | 11/07/2025 |
| MARIA DE LOURDES MORGADO ARRUDA | 84176 | 2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 13/01/2025 | 12/05/2025 |
| SOLANGE PONCIANA DA CONCEICAO | 43968 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 10/01/2025 | 09/04/2025 |
| TATIANE MACIEL MENDES | 141065 | 2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 10/01/2025 | 08/07/2025 |
| APARECIDA SILVANA GONCALVES DE ALMEIDA | 4691 | 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 06/01/2025 | 04/07/2025 |
| VIVIANE FERREIRA DA SILVA ASSIS | 86716 | 432 - GUARDA MUNICIPAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 13/11/2024 | 11/01/2025 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|--------|---|---|------------|------------|
| EUNICE RODRIGUES | 15374 | 2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 27/11/2024 | 09/01/2025 |
| ANA CAROLINE CHAVES SIMAO | 130026 | 2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 16/12/2024 | 30/12/2024 |
| CELSO DE SOUZA BRANDÃO | 7552 | 2422 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H | SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL | 14/11/2024 | 01/12/2025 |
| ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS | 12884 | 432 - GUARDA MUNICIPAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 11/11/2024 | 10/12/2024 |
| SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO | 42411 | 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 21/11/2024 | 20/12/2024 |
| NEIDE ILDA SAMPAIO | 84978 | 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 13/11/2024 | 11/01/2025 |
| JHENEFFER FERNANDA MUNZ DA CONCEICAO | 147714 | 2422 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 14/11/2024 | 18/11/2024 |
| ELISEU HEBER DA SILVA | 13815 | 432 - GUARDA MUNICIPAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 20/11/2024 | 19/12/2024 |
| ADAIR BENTO CLEMENTE | 107 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 09/01/2025 | 07/02/2025 |
| EDY MARCOS SANTANA DE ARRUDA | 12709 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | 13/01/2025 | 06/07/2025 |
| CLEONICE AUXILIADORA DE OLIVEIRA | 100915 | 2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 06/01/2025 | 10/01/2025 |
| MILTON SANTOS KSIAZEKI | 130434 | 2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 08/01/2025 | 14/01/2025 |
| JULIANA SANTOS ROSA | 137399 | 2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 31/12/2024 | 28/01/2025 |
| MARCIANA RODRIGUES DA SILVA | 137403 | 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 07/01/2025 | 06/04/2025 |
| JANETE RODRIGUES DE SOUSA FRANCISCO | 21306 | 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 09/12/2024 | 23/12/2024 |
| ROSANGELA APARECIDA PEREIRA | 41003 | 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 09/12/2024 | 23/12/2024 |
| LEONARIO BENEDITO DE CAMPOS | 151856 | 2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 26/12/2024 | 04/01/2025 |
| MARIA DE FATIMA BARROS FAVA | 32329 | 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 06/12/2024 | 20/12/2024 |
| SELMA SILVA MORAES | 42991 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 03/12/2024 | 16/12/2024 |
| MARINA MONTEIRO AMORIM | 135480 | 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 05/01/2025 | 04/03/2025 |
| JOAO ANTONIO GONCALVES | 22124 | 2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 09/01/2025 | 13/01/2025 |
| ADRIANA APARECIDA FERREIRA LIMA DIAS | 132970 | 2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 09/01/2025 | 15/01/2025 |
| LEANDRO APARECIDO DO NASCIMENTO | 134423 | 2391 - AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS | SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA | 26/11/2024 | 24/05/2025 |
| EDEMILSON FERREIRA DA SILVA | 11471 | 2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 26/12/2024 | 31/12/2024 |
| JOSIMARY DONATA DA SILVA | 24606 | 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER | 05/01/2025 | 08/04/2025 |
| CARLOS HENRIQUE DE LIMA DOMINGUES | 141086 | 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 24/12/2024 | 21/06/2025 |
| DANUZA DA SILVA SANTOS | 95841 | 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 23/12/2024 | 30/12/2024 |
| ALCINDO FERNANDEZ | 1489 | 2370 - MEDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11/12/2024 | 24/12/2024 |
| CLAUDIA LUIZ FERREIRA | 92075 | 2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 05/12/2024 | 02/02/2025 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 28 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 246/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n°. 01 do Ato 388/2020;

RESOLVE:

Retificar a **Portaria n° 239/2024**, ref..LICENÇA SEM ONUS que concedeu ao servidor **ROBERTO DE SABOIA BICUDO**, matrícula n° 85131, exercendo o cargo MEDICO de 20 HRS, lotado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada na AMM no dia 27 de fevereiro de 2025, pág. 1147, edição n° 4.678,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N°. 239/2024

LEIA-SE:

PORTARIA 239/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA N° 245/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°. 01 do Ato 388/2020;

RESOLVE:

Retificar a **Portaria n° 243/2024**, ref.Licença sem ônus que concedeu à servidora **DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA MORAIS**, matrícula n° 130591, exercendo o cargo PROFESSOR NV SUPERIOR 25 HRS, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada na AMM no dia 27 de fevereiro de 2025, pág. 1147, edição n° 4.678,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N°. 243/2024

LEIA-SE:

PORTARIA N°. 243/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA SMDETT N. ° 006 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n. ° **228/2023** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Mario Quida Neto**, inscrito no CPF sob o n. ° 011.931.031-77, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.° 594.124.021-04 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.° **228/2023** firmado com a empresa **VÁRZEA GRANDE SHOP-**

PING S.A, inscrita no CNPJ sob o n.° **12.756.168.0001-00**, cujo objeto é : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO COMERCIAL, DESTINADO ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE PARA ALOJAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO PRECINDE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA LICITAÇÃO, VISTO QUE SE ENCONTRA FUNDAMENTADO NO INCISO X, ART.24 DA LEI 8.666/93.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 26 de fevereiro de 2025

SAMIR BOSSO KATUMATA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

PORTARIA N° 063/2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 – BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-refeição, na forma de crédito a serem carregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, totalizando até 320 (trezentos e vinte) servidores.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste **7º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses**, passando a sua data de vigência de **10/02/2025 a 10/08/2025**, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório, conforme amparo legal no artigo 57 da Lei n. 8.666.

Fiscal: Orlan Ribeiro De Almeida Junior

Matrícula n.º: 2545

Suplente de Fiscal: Lidiane Alves De Almeida

Matrícula n.º: 2502

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de fevereiro 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

PORTARIA Nº064/2025 Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE: Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: João Bosco Barbosa da Silva Matrícula: 599 Cargo: Auxiliar Saneamento/Auxiliar de Serviços Gerais Período Aquisitivo: 2022/2023 Período do Gozo: 03/03/2025 a 31/03/2025 (29 dias) 01/04/2025 a 01/04/2025 (01 dias)

Servidor: Francismar Ney de Almeida Matrícula: 719 Cargo: Auxiliar Saneamento/Manutenção de rede de Água Período Aquisitivo: 2022/2023 Período do Gozo: 10/03/2025 a 29/03/2025 (20 dias)

Servidor: Kenia de Souza Silva Matrícula: 659 Cargo: Agente de Saneamento/Téc. Hidrometrista Período Aquisitivo: 2022/2023 Período do Gozo: 10/03/2025 a 29/03/2025 (20 dias)

Servidor: Sergio Fernandes da Silva Matrícula: 569 Cargo: Agente de Saneamento/Operador Sistema de água e esgoto. Período Aquisitivo: 2022/2023 Período do Gozo: 03/03/2025 a 31/03/2025 (29 dias) 01/04/2025 a 01/04/2025 (01 dias)

Servidor: Paulo Jose de Almeida Matrícula: 2312 Cargo: Agente de Saneamento/Instalador Período Aquisitivo: 2022/2023 Período do Gozo: 03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias) 01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 010/ CORREG.GERAL/ 2025

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 26 de fevereiro de 2025, do Presidente da Comissão, responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 002/2025, Processo 0248, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o Sobrestamento da Sindicância nº 002/2025 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 26 de fevereiro de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 247/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 005/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI nº 741/2013, protocolizada sob nº 200050/13, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 196/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 035/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 217/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 009/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 197/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, **objeto da Sindicância nº 004/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 194/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 034/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 195/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 059/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 08/GAB/SGF/PMVG/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 01/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande/mt

José Francisco Mazzuco Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **Eliton Franco Candido**, Matrícula nº **166583** como **Fiscal Titular** e como **Fiscal Suplente**, o senhor **Delci Balheiro Souza Junior**, inscrito na Matrícula nº **166574**, para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025- POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 08.800.457/0001-92, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 72/2024, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e agente redutor líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 27/02/2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. **03.507.548/0001-10**, com sede no Paço Municipal “Couto Magalhães” - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** representado por seu Secretário, o Senhor **LOURINEY DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF n. **XXX.513.961-XX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. **07.342.481/0001-62**, com sede na R Eugênio Pessini, 73, Bairro Jardim Itaipu, Marília/SP, CEP n. **17.519-610**, Inscrição Estadual n. **438.222.157.111** neste ato, representado pelo seu **Diretor de Projetos**, o Senhor **MARCELO ANDREASE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. **XX.280.725-X SSP/SP** e inscrito no CPF n. **XXX.552.558-XX**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2º c/c Art. 65, §8º da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, nos termos do Contrato n. 015/2022, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 1024366/2025. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto aditar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**, a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** e a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, de remoção de veículos e de registro de acidentes de trânsito, módulos de apoio e sistema de gestão integrada, contemplando equipamentos, suporte técnico, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento, em atendimento a Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, FONTE:01500. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contado a partir da data de seu vencimento, prazo em que o **CONTRATADO** deverá locar objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo do Servidor **MARCELO JASSEK DRUMOND**, inscrito no CPF n. **XXX.842.551-XX**, e na função de suplente o Servidor **JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS**, inscrito no CPF n. **XXX.877.771-XX**.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2025

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N. 004/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 004/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA “TROPICÁLIA” PARA APRESENTAÇÃO NA 1ª BELLAFOLIA DO CARNAVAL 2025 DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

CONTRATADO: E. M. PAINS ENTRETENIMENTO CNPJ 33.149.761/0001-69

VALOR TOTAL: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2025.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PREFEITO

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N. 003/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 003/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR “ÍTALO ROCHA” PARA APRESENTAÇÃO NA 1ª BELLAFOLIA DO CARNAVAL 2025 DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

CONTRATADO: ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVICOSCNPJ 29.770.789/0001-41

VALOR TOTAL: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2025.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2025

PORTARIA Nº 187/2025, 28 de fevereiro de 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 007/2025, firmado entre o Município de Vila Bela e a Empresa **ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVICOS**, que tem por objeto do presente instrumento a Contratação de show do Cantor “ÍTALO ROCHA” para apresentação na 1ª BELLAFOLIA do Carnaval 2025 de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**.

I – Fiscal titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos, matrícula 4001;

I – Fiscal suplente: Kenia Luriã de Almeida Fernandes, matrícula 4576;

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 177/2025

SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o dispositivo na Lei Municipal nº. 1.148, de 13 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam SUBSTITUIDO os membros do Conselho Municipal de Saúde, de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Substitui o Titular Gilda Valéria Vieira, pela Titular **Katiuce Marques Alves**, CPF:002.***-***-98; e o suplente continuará sendo representado pela senhora **Elizete Bispo De Oliveira**, CPF: 825.***-***-87

Art 2º - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

Art. 3º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, VINTE E SEIS DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N. 002/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 002/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA “LOOP” PARA APRESENTAÇÃO NA 1ª BELLAFOLIA DO CARNAVAL 2025 DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

CONTRATADO: GIANY KAMILLA DOS SANTOS PINHEIRO CNPJ 30.377.379/0001-14

VALOR TOTAL: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2025.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PREFEITO

PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025, 24 de fevereiro de 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização da ATA DE REGISTRO Nº14/2024 oriunda do PREGAO ELETRONICONº003/2024, firmado entre o Município de Vila Bela e a Empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto do pre-

sente instrumento aquisição de Ambulância tipo "A", simples remoção e micro-ônibus para transporte de pacientes.

I – Fiscal titular: **Walleberg Halley Santos Lima, matrícula nº4019;**

I – Fiscal suplente: **Francisca Ana da Silva, matrícula nº2141.**

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°060/2023 -
RETIFICADO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°060/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E URBN SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a URBN SERVIÇOS LTDA, doravante denominada contratada, representada por Jeferson Siqueira Mariano, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°060/2023, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO OBJETO**, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R\$744.416,23 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Três Centavos) do

valor inicial do Contrato n°060/2023, com fundamento no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Quarta, referente ao reajuste de valor, conforme indicado no Processo para Aditivo Contratual 29/2024/SE/VBST, Relatório Técnico da Engenharia 36/2024/SE/PMVBST e do Parecer Jurídico 197/2024. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 2.1. Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato n°060/2023 passará a ser de R\$ 8.384.416,23 (Oito Milhões, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Três Centavos).** **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

1.270 – Construção do Congodromo

88 – 3.3.90. – Aplicações Diretas

1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°060/2023. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 27 de Fevereiro de 2025.

| | |
|--|---|
| JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE | URBN SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.865.585/0001-24 JEFERSON SIQUEIRA MARIANO CONTRATADA |
|--|---|

TESTEMUNHAS:

| | |
|--|--|
| NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025 | AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA 273/2023 |
|--|--|

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N° 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, portador do CPF 488.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Av. Modesto Vicente da Silveira, s/n, Bairro: São José, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **E. M. PAINS ENTRETENIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Jose dos Quatro Marcos, na Rua Goiás , nº 177 **com CNPJ: 33.149.761/0001-69 neste ato representado pela Srª Elisangela Marcelino Pains Martins, portador do CPF: 932.XXX.XXX-97**, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025**, ratificada em 27 de Fevereiro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de show do Cantor "RODRIGUIM SANTANA" para apresentação na 1ª BELLA-FOLIA do Carnaval 2025 de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| Item | Descrição | Unid. De medida | QTDE | Valor Unitário |
|--------------|--|-----------------|------|----------------------|
| 1 | APRESENTACAO ARTISTICA - CONTRATACAO DE SHOW DO CANTOR RODRIGUIM SANTANA | SERVIÇO | 1 | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 12.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **31 de Março de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

- O valor global deste Contrato é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, cujo pagamento será a vista. O pagamento fica condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Secretaria Municipal de Turismo

1.348 - APOIO/REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

271 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – R\$ 5.000,00

271 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS - R\$ 7.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá realizar a entrega dos objetos conforme especificações:

A contratação do show artístico inclui a contratação do artista/ vocalista e banda completa.

O valor da contratação engloba a apresentação artística, deslocamento, hospedagem e alimentação de toda a equipe técnica que acompanha o artista.

Realização de um total de 90 minutos de show.

Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada pela requisitante.

Não substituir, em hipótese alguma, o artista descrito neste instrumento.

Responsabilizar pela ausência do artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e aceito pela CONTRATANTE.

Fornecimento transporte de ida e volta para todos da equipe do artista até o local do evento;

DA CONTRATANTE

Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

Providenciar todo o aparato junto a segurança pública a fim de prezar pela integridade física do artista desde a sua chegada à cidade até sua saída.

Disponibilizar palco, som, luz e camarins conforme rides do artista

Garantir ECAD, carregadores e seguranças

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - Competirá ao Gabinete do Prefeito e ao Fiscal de contrato nomeado pela **portaria n. 185/2025** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO -Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

| | | |
|----------------------------------|--------------------------|--|
| _____ PREFEITO CONTRATANTE | ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA | E. M. PAINS ENTRETENIMENTO CNPJ: 33.149.761/0001-69 Elisângela Marcelino Pains Martins CONTRATADO |
|----------------------------------|--------------------------|--|

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| 1. _____ | 2. _____ |
| Nome: NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA | Nome: AIRTON SAUCEDO |
| CPF: 042.xxx.xxx-21 | CPF: 352.xxx.xxx-72 |
| R.G.: 191xxx2-3 SSPMT | R.G: 060xxx8-3 SSPMT |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N. 001/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR “RODRIGUIM SANTANA” PARA APRESENTAÇÃO NA 1ª BELLAFOLIA DO CARNAVAL 2025 DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

CONTRATADO: E. M. PAINS ENTRETENIMENTO CNPJ 33.149.761/0001-69

VALOR TOTAL: R\$: 12.000,00 (doze mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2025.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2025

PORTARIA Nº 185/2025, 28 de fevereiro de 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 005/2025, firmado entre o Município de Vila Bela e a Empresa **E. M. PAINS ENTRETENIMENTO**, que tem por objeto do presente instrumento a Contratação de show do Cantor “RODRIGUIM SANTANA” para apresentação na 1ª BELLAFOLIA do Carnaval 2025 de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**.

I – Fiscal titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos, matrícula 4001;

I – Fiscal suplente: Kenia Luriã de Almeida Fernandes, matrícula 4576;

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 186/2025

PORTARIA Nº 186/2025, 28 de fevereiro de 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 006/2025, firmado entre o Município de Vila Bela e a Empresa **GIANY KAMILA DOS SANTOS PINHEIRO**, que tem por objeto do presente instrumento a Contratação de show Da Banda “LOOP” para apresentação na 1ª BELLAFOLIA do Carnaval 2025 de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**.

I – Fiscal titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos, matrícula 4001;

I – Fiscal suplente: Kenia Luriã de Almeida Fernandes, matrícula 4576;

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, com critério de julgamento “Menor Preço por lote”, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

Com início da sessão de disputa de preços anteriormente agendados para o dia **06 de março de 2025** foram **prorrogados**. A nova data para abertura será **18 de março de 2025, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Ressaltamos que a prorrogação ocorre **em razão de fatos supervenientes, sem qualquer alteração no edital**.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de fevereiro de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025, 28 de fevereiro de 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as dispo-

sições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO N° 008/2025, firmado entre o Município de Vila Bela e a Empresa **E. M. PAINS ENTRETENIMENTO**, que tem por objeto do presente instrumento a Contratação de show Da Banda "TROPICÁLIA" para apresentação na 1ª BELLAFOLIA do Carnaval 2025 de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025**.

I – Fiscal titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos, matrícula 4001;

I – Fiscal suplente: Kenia Luriã de Almeida Fernandes, matrícula 4576;

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
CONSOLIDADO

Página: 1 / 7
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------------------|--|---------------|-------------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 124.772.123,35 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 60.132.184,30 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 48.233.859,25 | |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E | 8.504.563,90 | | |
| 3.1.90.01.01.00.00.00 | PROVENTOS DOS INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO | 5.905,57 | | |
| 3.1.90.01.01.01.00.00 | PROVENTOS PODER LEGISLATIVO | 5.905,57 | | |
| 3.1.90.01.11.00.00.00 | APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ | 947.885,50 | | |
| 3.1.90.01.12.00.00.00 | APOSENTADORIAS POR VELHICE | 1.370.921,88 | | |
| 3.1.90.01.13.00.00.00 | APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO | 6.136.749,91 | | |
| 3.1.90.01.19.00.00.00 | APOSENTADORIAS COMPULSORIAS | 37.195,47 | | |
| 3.1.90.01.20.00.00.00 | APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUICAO | 5.905,57 | | |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 | PENSOES DO RPPS E DO MILITAR | 894.666,27 | | |
| 3.1.90.03.01.00.00.00 | PENSIONISTA CIVIL | 894.666,27 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 4.885.467,81 | | |
| 3.1.90.04.01.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS EDUCACAO | 3.445.585,82 | | |
| 3.1.90.04.02.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS SAUDE | 1.165.064,03 | | |
| 3.1.90.04.05.00.00.00 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS | 257.558,99 | | |
| 3.1.90.04.99.00.00.00 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO | 17.258,97 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.352.297,90 | | |
| 3.1.90.11.01.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS (RPPS) | 24.803.038,66 | | |
| 3.1.90.11.02.00.00.00 | VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS) | 2.573.785,28 | | |
| 3.1.90.11.04.00.00.00 | ADICIONAL NOTURNO (RPPS) | 14.918,84 | | |
| 3.1.90.11.13.00.00.00 | INCENTIVO A QUALIFICACAO (RPPS) | 38.110,92 | | |
| 3.1.90.11.32.00.00.00 | FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS) | 10.167,16 | | |
| 3.1.90.11.33.00.00.00 | GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RPPS) | 186.231,01 | | |
| 3.1.90.11.38.00.00.00 | 13º SALARIO (RGPS) | 293.978,81 | | |
| 3.1.90.11.43.00.00.00 | 13º SALARIO (RPPS) | 2.037.647,12 | | |
| 3.1.90.11.46.00.00.00 | FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RPPS) | 121.749,36 | | |
| 3.1.90.11.52.00.00.00 | SUBSIDIOS (RGPS) | 459.600,00 | | |
| 3.1.90.11.56.00.00.00 | LICENCA-SAUDE | 745.808,38 | | |
| 3.1.90.11.57.00.00.00 | SALARIO-MATERNIDADE | 67.262,36 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.428.927,61 | | |
| 3.1.90.13.02.00.00.00 | CONTRIBUICAO PATRONAL - RGPS | 1.425.146,80 | | |
| 3.1.90.13.03.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS | 3.780,81 | | |
| 3.1.90.13.03.01.00.00 | EDUCACAO-ADMINISTRACAO | 439,19 | | |
| 3.1.90.13.03.06.00.00 | SAUDE | 2.257,84 | | |
| 3.1.90.13.03.99.00.00 | OUTROS | 1.083,78 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 9.137,18 | | |
| 3.1.90.92.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 9.137,18 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.044.086,86 | | |
| 3.1.90.94.01.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.044.086,86 | | |
| 3.1.90.96.00.00.00.00 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 114.711,72 | | |
| 3.1.90.96.01.00.00.00 | RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO | 114.711,72 | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE | | 11.898.325,05 | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 11.859.613,15 | | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00 | RPPS | 11.859.613,15 | | |


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

 Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 CONSOLIDADO

 Página: 2 / 7
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------------------|--|---------------|-------------------------|---------------------|
| 3.1.91.13.03.01.00.00 | EDUCACAO-ADMINISTRACAO | 756.014,48 | | |
| 3.1.91.13.03.02.00.00 | EDUCACAO-ENSINO FUNDAMENTAL | 1.341.997,04 | | |
| 3.1.91.13.03.03.00.00 | EDUCACAO-FUNDEF/FUNDEB 70% | 2.871.984,58 | | |
| 3.1.91.13.03.04.00.00 | EDUCACAO-FUNDEF/FUNDEB 30% | 77.753,26 | | |
| 3.1.91.13.03.05.00.00 | EDUCACAO-ENSINO INFANTIL | 623.580,80 | | |
| 3.1.91.13.03.06.00.00 | SAUDE | 3.635.376,17 | | |
| 3.1.91.13.03.99.00.00 | OUTROS | 2.552.906,82 | | |
| 3.1.91.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 36.548,70 | | |
| 3.1.91.92.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 36.548,70 | | |
| 3.1.91.94.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.163,20 | | |
| 3.1.91.94.01.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.163,20 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | | 1.848.002,01 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.848.002,01 | |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 1.848.002,01 | | |
| 3.2.90.21.03.00.00.00 | JUROS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS | 1.848.002,01 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 62.791.937,04 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS | | 13.325.291,35 | |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 618.875,46 | | |
| 3.3.50.41.01.00.00.00 | CONSORCIOS PUBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATEIO) | 142.492,55 | | |
| 3.3.50.41.01.01.00.00 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | 142.492,55 | | |
| 3.3.50.41.99.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUICOES | 476.382,91 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | SUBVENCOES SOCIAIS | 11.902.208,19 | | |
| 3.3.50.43.01.00.00.00 | TERMO DE PARCERIA - OSCIP | 9.152.736,55 | | |
| 3.3.50.43.03.00.00.00 | INSTITUICAO DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E | 2.749.471,64 | | |
| 3.3.50.47.00.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.200,00 | | |
| 3.3.50.47.03.00.00.00 | TAXAS | 2.200,00 | | |
| 3.3.50.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 802.007,70 | | |
| 3.3.50.92.34.00.00.00 | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE | 802.007,70 | | |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 636.580,99 | |
| 3.3.71.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 408.580,99 | | |
| 3.3.71.41.01.00.00.00 | CONSORCIOS PUBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATEIO) | 408.580,99 | | |
| 3.3.71.41.01.01.00.00 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | 393.120,00 | | |
| 3.3.71.41.01.02.00.00 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | 15.460,99 | | |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 228.000,00 | | |
| 3.3.71.70.01.00.00.00 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 228.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 48.830.064,70 | |
| 3.3.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.281,00 | | |
| 3.3.90.04.01.00.00.00 | SERVICOS EVENTUAIS EDUCACAO | 1.281,00 | | |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAL DO SERVIDOR OU DO | 5.368,24 | | |
| 3.3.90.08.56.00.00.00 | SALARIO-FAMILIA | 5.368,24 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 447.091,92 | | |
| 3.3.90.14.01.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) | 356.110,02 | | |
| 3.3.90.14.02.00.00.00 | DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO) | 90.981,90 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.793.061,68 | | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 3.619.280,59 | | |
| 3.3.90.30.01.01.00.00 | DIESEL | 3.190.762,56 | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
CONSOLIDADO

Página: 3 / 7
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------------------|---|--------------|-------------------------|---------------------|
| 3.3.90.30.01.02.00.00 | GASOLINA | 428.250,03 | | |
| 3.3.90.30.01.04.00.00 | OLEO LUBRIFICANTE | 268,00 | | |
| 3.3.90.30.04.00.00.00 | GAS ENGARRAFADO | 408.703,75 | | |
| 3.3.90.30.07.00.00.00 | GENEROS DE ALIMENTACAO | 2.762.293,39 | | |
| 3.3.90.30.09.00.00.00 | MATERIAL FARMACOLOGICO | 907.392,69 | | |
| 3.3.90.30.09.01.00.00 | MEDICAMENTOS | 907.392,69 | | |
| 3.3.90.30.10.00.00.00 | MATERIAL ODONTOLOGICO | 83.264,52 | | |
| 3.3.90.30.11.00.00.00 | MATERIAL QUIMICO | 334.907,60 | | |
| 3.3.90.30.14.00.00.00 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 1.441.813,30 | | |
| 3.3.90.30.15.00.00.00 | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 199.286,84 | | |
| 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 171.301,14 | | |
| 3.3.90.30.17.00.00.00 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 223.600,08 | | |
| 3.3.90.30.19.00.00.00 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | 20.960,96 | | |
| 3.3.90.30.20.00.00.00 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | 80,90 | | |
| 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 160.410,13 | | |
| 3.3.90.30.22.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO | 491.547,87 | | |
| 3.3.90.30.23.00.00.00 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 243.425,06 | | |
| 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 1.276.749,85 | | |
| 3.3.90.30.25.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO | 62.266,15 | | |
| 3.3.90.30.26.00.00.00 | MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO | 640.818,99 | | |
| 3.3.90.30.28.00.00.00 | MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA | 69.552,77 | | |
| 3.3.90.30.29.00.00.00 | MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | 462,24 | | |
| 3.3.90.30.31.00.00.00 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 113.895,73 | | |
| 3.3.90.30.35.00.00.00 | MATERIAL LABORATORIAL | 168.032,85 | | |
| 3.3.90.30.36.00.00.00 | MATERIAL HOSPITALAR | 651.048,21 | | |
| 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS | 6.691.041,45 | | |
| 3.3.90.30.39.05.00.00 | ELETRICA | 134.574,34 | | |
| 3.3.90.30.39.06.00.00 | FUNILARIA | 28.479,04 | | |
| 3.3.90.30.39.07.00.00 | PNEUS | 637.312,50 | | |
| 3.3.90.30.39.09.00.00 | SUSPENSAO | 187.469,16 | | |
| 3.3.90.30.39.10.00.00 | MOTOR | 1.647.090,31 | | |
| 3.3.90.30.39.11.00.00 | SISTEMA INJECAO | 1.066.481,85 | | |
| 3.3.90.30.39.12.00.00 | CORREIAS | 3.802,43 | | |
| 3.3.90.30.39.14.00.00 | REFRIGERACAO | 29.778,52 | | |
| 3.3.90.30.39.15.00.00 | CAMBIO | 478.277,91 | | |
| 3.3.90.30.39.16.00.00 | FREIOS | 153.544,04 | | |
| 3.3.90.30.39.17.00.00 | CONCHA HIDRAULICA | 549.022,10 | | |
| 3.3.90.30.39.18.00.00 | ACESSORIOS | 1.775.209,25 | | |
| 3.3.90.30.40.00.00.00 | MATERIAL BIOLOGICO | 5.854,10 | | |
| 3.3.90.30.42.00.00.00 | FERRAMENTAS | 2.710,00 | | |
| 3.3.90.30.44.00.00.00 | MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS | 5.708,00 | | |
| 3.3.90.30.46.00.00.00 | MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL | 68.816,81 | | |
| 3.3.90.30.48.00.00.00 | BENS MOVEIS NAO ATIVAVEIS | 451,80 | | |
| 3.3.90.30.49.00.00.00 | BILHETES DE PASSAGEM | 52.943,49 | | |
| 3.3.90.30.50.00.00.00 | BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS | 10.650,00 | | |
| 3.3.90.30.54.00.00.00 | MATERIAL P/ MANUT. CONSER. DE ESTRADAS E VIAS | 609.924,24 | | |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:53:32. Protocolo: 64eea7c7-0e79-4c5f-94e3-77f906b6d98a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
CONSOLIDADO

Página: 4 / 7
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------------------|---|---------------|-------------------------|---------------------|
| 3.3.90.30.96.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO | 257.490,08 | | |
| 3.3.90.30.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DO PRONTO - | 36.376,10 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS | 223.488,09 | | |
| 3.3.90.31.01.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS | 46.858,74 | | |
| 3.3.90.31.02.00.00.00 | PREMIACOES ARTISTICAS | 3.285,75 | | |
| 3.3.90.31.04.00.00.00 | PREMIACOES DESPORTIVAS | 173.343,60 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 748.070,56 | | |
| 3.3.90.33.01.00.00.00 | PASSAGENS PARA O PAIS | 733.724,41 | | |
| 3.3.90.33.96.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS C/ LOCOMOCAO - PGTO | 14.346,15 | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE | 16.792,00 | | |
| 3.3.90.34.02.00.00.00 | APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO | 16.792,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 385.119,87 | | |
| 3.3.90.35.03.00.00.00 | CONSULTORIA TECNICA PJ | 261.619,87 | | |
| 3.3.90.35.04.00.00.00 | CONSULTORIA JURIDICA PJ | 123.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 473.575,16 | | |
| 3.3.90.36.02.00.00.00 | DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS | 3.227,03 | | |
| 3.3.90.36.06.00.00.00 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 16.000,00 | | |
| 3.3.90.36.07.00.00.00 | ESTAGIARIOS | 67.010,20 | | |
| 3.3.90.36.09.00.00.00 | SALARIOS DE INTERNOS EM PENITENCIARIA | 54.530,54 | | |
| 3.3.90.36.15.00.00.00 | LOCACAO DE IMOVEIS | 191.507,12 | | |
| 3.3.90.36.20.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS | 7.375,00 | | |
| 3.3.90.36.22.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 1.050,00 | | |
| 3.3.90.36.28.00.00.00 | SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO | 2.560,00 | | |
| 3.3.90.36.38.00.00.00 | CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS | 2.878,80 | | |
| 3.3.90.36.39.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 36.887,78 | | |
| 3.3.90.36.69.00.00.00 | SEGUROS EM GERAL | 75.382,02 | | |
| 3.3.90.36.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL | 15.166,67 | | |
| 3.3.90.37.00.00.00.00 | LOCACAO DE MAO DE OBRA | 6.353.731,16 | | |
| 3.3.90.37.01.00.00.00 | APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL | 929.259,32 | | |
| 3.3.90.37.02.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 1.604.771,72 | | |
| 3.3.90.37.04.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 3.819.700,12 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 12.227.885,13 | | |
| 3.3.90.39.01.00.00.00 | ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES | 1.027,00 | | |
| 3.3.90.39.05.00.00.00 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 194.543,36 | | |
| 3.3.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 431.528,00 | | |
| 3.3.90.39.16.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 12.903,30 | | |
| 3.3.90.39.17.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E | 846.759,10 | | |
| 3.3.90.39.18.00.00.00 | SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS | 115.638,70 | | |
| 3.3.90.39.19.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS | 1.100.985,28 | | |
| 3.3.90.39.20.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS | 33.101,94 | | |
| 3.3.90.39.21.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS | 991.000,00 | | |
| 3.3.90.39.22.00.00.00 | EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS | 1.500,00 | | |
| 3.3.90.39.23.00.00.00 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 2.328.265,15 | | |
| 3.3.90.39.24.00.00.00 | SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULOS | 646,90 | | |
| 3.3.90.39.25.00.00.00 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 45.540,63 | | |
| 3.3.90.39.37.00.00.00 | JUROS | 84.352,14 | | |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:53:32. Protocolo: 64eea7c7-0e79-4c5f-94e3-77f906b6d98a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
CONSOLIDADO

Página: 5 / 7
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------------------|--|--------------|-------------------------|---------------------|
| 3.3.90.39.43.00.00.00 | SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA | 3.222.164,83 | | |
| 3.3.90.39.45.00.00.00 | SERVICOS DE GAS | 580,00 | | |
| 3.3.90.39.47.00.00.00 | SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL | 7.095,84 | | |
| 3.3.90.39.48.00.00.00 | SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO | 189.600,00 | | |
| 3.3.90.39.50.00.00.00 | SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E | 308.626,77 | | |
| 3.3.90.39.58.00.00.00 | SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS | 34.690,70 | | |
| 3.3.90.39.59.00.00.00 | SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO | 8.050,00 | | |
| 3.3.90.39.63.00.00.00 | SERVICOS GRAFICOS | 85.056,40 | | |
| 3.3.90.39.64.00.00.00 | SERVICOS DE PERICIA MEDICA E ODONTOLOGICA P/ | 50.993,66 | | |
| 3.3.90.39.66.00.00.00 | SERVICOS JUDICIARIOS | 17,40 | | |
| 3.3.90.39.67.00.00.00 | SERVICOS FUNERARIOS | 207.354,00 | | |
| 3.3.90.39.69.00.00.00 | SEGUROS EM GERAL | 320.344,38 | | |
| 3.3.90.39.70.00.00.00 | CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS | 49.903,21 | | |
| 3.3.90.39.74.00.00.00 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 48.301,01 | | |
| 3.3.90.39.75.00.00.00 | SERVICOS DE INCINERACAO E DESTRUCAO DE MATERIAL | 73.841,06 | | |
| 3.3.90.39.78.00.00.00 | LIMPEZA E CONSERVACAO | 99.014,34 | | |
| 3.3.90.39.79.00.00.00 | SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E | 217.838,24 | | |
| 3.3.90.39.80.00.00.00 | HOSPEDAGENS | 708.056,00 | | |
| 3.3.90.39.81.00.00.00 | SERVICOS BANCARIOS | 171.182,27 | | |
| 3.3.90.39.83.00.00.00 | SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS | 258,00 | | |
| 3.3.90.39.86.00.00.00 | PATROCINIOS | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.39.87.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA | 5.700,00 | | |
| 3.3.90.39.88.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 133.034,24 | | |
| 3.3.90.39.90.00.00.00 | SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL | 83.286,95 | | |
| 3.3.90.39.97.00.00.00 | ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DO PRONTO - PGTO | 3.104,33 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 1.502.150,97 | | |
| 3.3.90.40.01.00.00.00 | LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 1.021.409,57 | | |
| 3.3.90.40.03.00.00.00 | HOSPEDAGEM DE SISTEMAS | 21.026,00 | | |
| 3.3.90.40.04.00.00.00 | COMUNICACAO DE DADOS | 218.246,74 | | |
| 3.3.90.40.07.00.00.00 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC | 204.914,21 | | |
| 3.3.90.40.08.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC | 2.031,45 | | |
| 3.3.90.40.12.00.00.00 | AQUISICAO DE SOFTWARES | 30.700,00 | | |
| 3.3.90.40.23.00.00.00 | EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS | 3.823,00 | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 23.440,00 | | |
| 3.3.90.41.99.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUICOES | 23.440,00 | | |
| 3.3.90.43.00.00.00.00 | SUBVENCOES SOCIAIS | 93.068,26 | | |
| 3.3.90.43.01.00.00.00 | TERMO DE PARCERIA - OSCIP | 15.125,98 | | |
| 3.3.90.43.99.00.00.00 | SUBVENCOES ECONOMICAS DIVERSAS | 77.942,28 | | |
| 3.3.90.45.00.00.00.00 | SUBVENCOES ECONOMICAS | 218.486,00 | | |
| 3.3.90.45.01.00.00.00 | DIVERSAS CONTRIBUICOES | 218.486,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | 614.981,80 | | |
| 3.3.90.46.01.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO DIVERSOS | 614.981,80 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.441.549,00 | | |
| 3.3.90.47.01.00.00.00 | PASEP | 1.294.312,29 | | |
| 3.3.90.47.03.00.00.00 | TAXAS | 131.925,68 | | |
| 3.3.90.47.05.00.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIO | 15.311,03 | | |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:53:32. Protocolo: 64eea7c7-0e79-4c5f-94e3-77f906b6d98a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
CONSOLIDADO

Página: 6 / 7
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------------------|--|---------------|-------------------------|---------------------|
| 3.3.90.48.00.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 208.200,00 | | |
| 3.3.90.48.01.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DIVERSOS) | 208.200,00 | | |
| 3.3.90.59.00.00.00.00 | PENSOES ESPECIAIS | 16.944,00 | | |
| 3.3.90.59.01.00.00.00 | PENSOES ESPECIAIS (PODER EXECUTIVO) | 16.944,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.734,69 | | |
| 3.3.90.91.99.00.00.00 | OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.734,69 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.404.636,36 | | |
| 3.3.90.92.14.00.00.00 | DIARIAS CIVIL | 1.024,01 | | |
| 3.3.90.92.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 27.461,36 | | |
| 3.3.90.92.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 40.875,63 | | |
| 3.3.90.92.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.960,00 | | |
| 3.3.90.92.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 865.119,26 | | |
| 3.3.90.92.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 464.153,21 | | |
| 3.3.90.92.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 2.042,89 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 629.408,81 | | |
| 3.3.90.93.01.00.00.00 | INDENIZACOES | 414.716,40 | | |
| 3.3.90.93.02.00.00.00 | RESTITUICOES | 59.577,14 | | |
| 3.3.90.93.03.00.00.00 | RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS | 155.115,27 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 21.429.041,74 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 21.066.715,51 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 21.066.715,51 | |
| 4.4.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.689.128,72 | | |
| 4.4.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 402.549,95 | | |
| 4.4.90.30.01.01.00.00 | DIESEL | 402.549,95 | | |
| 4.4.90.30.14.00.00.00 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 16.389,35 | | |
| 4.4.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | 1.317.450,46 | | |
| 4.4.90.30.31.00.00.00 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 14.008,70 | | |
| 4.4.90.30.54.00.00.00 | MATERIAL P/ MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E | 1.938.730,26 | | |
| 4.4.90.37.00.00.00.00 | LOCACAO DE MAO DE OBRA | 772.376,61 | | |
| 4.4.90.37.04.00.00.00 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS | 772.376,61 | | |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 117.305,00 | | |
| 4.4.90.39.12.00.00.00 | LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 100.666,00 | | |
| 4.4.90.39.63.00.00.00 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 16.639,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 11.100.781,26 | | |
| 4.4.90.51.91.00.00.00 | OBRAS EM ANDAMENTO | 11.100.781,26 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.972.123,92 | | |
| 4.4.90.52.04.00.00.00 | APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO | 2.417,00 | | |
| 4.4.90.52.06.00.00.00 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO | 10.195,90 | | |
| 4.4.90.52.08.00.00.00 | APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO, ODONTOLOGICO, | 238.011,44 | | |
| 4.4.90.52.12.00.00.00 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 67.798,50 | | |
| 4.4.90.52.24.00.00.00 | EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO | 1.784,00 | | |
| 4.4.90.52.30.00.00.00 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | 9.726,90 | | |
| 4.4.90.52.33.00.00.00 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | 62.700,00 | | |
| 4.4.90.52.34.00.00.00 | MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 143.817,10 | | |
| 4.4.90.52.35.00.00.00 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 845.191,70 | | |
| 4.4.90.52.38.00.00.00 | MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA | 1.254,14 | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
CONSOLIDADO

Página: 7 / 7
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------------------|---|--------------|-------------------------|-----------------------|
| 4.4.90.52.40.00.00.00 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS | 391.185,99 | | |
| 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIARIO EM GERAL | 120.891,75 | | |
| 4.4.90.52.48.00.00.00 | VEICULOS DIVERSOS | 1.248.450,00 | | |
| 4.4.90.52.52.00.00.00 | VEICULOS DE TRACAO MECANICA | 1.575.500,00 | | |
| 4.4.90.52.71.00.00.00 | EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO, CIRCULACAO E | 253.199,50 | | |
| 4.4.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 415.000,00 | | |
| 4.4.90.92.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 415.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DE DIVIDA | | | 362.326,23 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA | | 362.326,23 | |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 362.326,23 | | |
| 4.6.90.71.03.00.00.00 | AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTO INTERNO | 339.294,39 | | |
| 4.6.90.71.05.00.00.00 | PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA | 23.031,84 | | |
| Total Geral: | | | | 146.201.165,09 |

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172

Assinado de forma digital por
ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.02.27 16:37:27 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO
KEIBER:86488538
187

Assinado de forma digital por
ROGERIO
KEIBER:86488538187
Dados: 2025.02.28 09:25:28
-03'00'

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:53:32. Protocolo: 64eea7c7-0e79-4c5f-94e3-77f906b6d98a

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual inicialmente pactuada no termo de parceria 001/2024, sendo do dia 26/02/2025 a 26/04/2025. O presente termo de parceria vigorará da data de as-

sinatura, até o período de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado até 180 (cento e oitenta) dias.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Fevereiro de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA - IPGP/ CNPJ nº 09.540.390/0001-67

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08
CONSOLIDADO

Página: 1 / 9

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Grupo Assinatura: ("valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"); Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: M; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 25 de 30/08/2024 09:22:20

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|------------------|---|---------------|------------|---------------|
| 01 | LEGISLATIVA | 3.887.817,48 | 0,00 | 3.887.817,48 |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 3.887.817,48 | 0,00 | 3.887.817,48 |
| 01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 3.887.817,48 | 0,00 | 3.887.817,48 |
| 01.031.0001.1001 | AQUISICAO DE VEICULO | 17.500,00 | 0,00 | 17.500,00 |
| 01.031.0001.1002 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 48.795,19 | 0,00 | 48.795,19 |
| 01.031.0001.2001 | MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL | 3.821.522,29 | 0,00 | 3.821.522,29 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 12.552.326,44 | 435.797,81 | 12.988.124,25 |
| 04.121 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 326.512,62 | 0,00 | 326.512,62 |
| 04.121.0009 | PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | 326.512,62 | 0,00 | 326.512,62 |
| 04.121.0009.1104 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 2.357,13 | 0,00 | 2.357,13 |
| 04.121.0009.2107 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO | 324.155,49 | 0,00 | 324.155,49 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.314.758,16 | 416.151,25 | 7.730.909,41 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE | 1.990.219,77 | 76.889,28 | 2.067.109,05 |
| 04.122.0002.1006 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.951,94 | 0,00 | 3.951,94 |
| 04.122.0002.1007 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS | 290.600,00 | 0,00 | 290.600,00 |
| 04.122.0002.1008 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO | 1.174.026,90 | 49.889,28 | 1.223.916,18 |
| 04.122.0002.2004 | MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR | 125.925,34 | 0,00 | 125.925,34 |
| 04.122.0002.2005 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA | 322.429,64 | 0,00 | 322.429,64 |
| 04.122.0002.2008 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA | 73.285,95 | 0,00 | 73.285,95 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.869.418,41 | 338.359,20 | 4.207.777,61 |
| 04.122.0003.1014 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 40.851,43 | 338.359,20 | 379.210,63 |
| 04.122.0003.2009 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | 3.464.246,34 | 0,00 | 3.464.246,34 |
| 04.122.0003.2114 | APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR | 78.000,00 | 0,00 | 78.000,00 |
| 04.122.0003.2245 | APOIO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM | 168.812,64 | 0,00 | 168.812,64 |
| 04.122.0003.2246 | APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 04.122.0003.2247 | APOIO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM | 17.838,00 | 0,00 | 17.838,00 |
| 04.122.0003.2248 | APOIO A RADIO COMUNITARIA | 36.000,00 | 0,00 | 36.000,00 |
| 04.122.0003.2284 | REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO | 39.670,00 | 0,00 | 39.670,00 |
| 04.122.0064 | VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | 1.455.119,98 | 902,77 | 1.456.022,75 |
| 04.122.0064.1060 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 10.394,75 | 902,77 | 11.297,52 |
| 04.122.0064.2064 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE | 1.444.725,23 | 0,00 | 1.444.725,23 |
| 04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 4.217.039,50 | 14.027,54 | 4.231.067,04 |
| 04.123.0008 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 4.217.039,50 | 14.027,54 | 4.231.067,04 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 14:01:11, Protocolo: fcdca323-759b-4b4c-a5a5-b0ec332b753a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08
CONSOLIDADO

Página: 2 / 9

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Grupo Assinatura: ("valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"); Enviar relatório para o Transparência Cload: N; Tipo de Período: M; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência FLY: N - Versão: 25 de 30/08/2024 09:22:20

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|------------------|---|--------------|------------|--------------|
| 04.123.0008.1018 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 11.590,08 | 0,00 | 11.590,08 |
| 04.123.0008.2013 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | 3.162.993,80 | 0,00 | 3.162.993,80 |
| 04.123.0008.2014 | PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR | 1.042.455,62 | 14.027,54 | 1.056.483,16 |
| 04.124 | CONTROLE INTERNO | 382.035,70 | 0,00 | 382.035,70 |
| 04.124.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE | 382.035,70 | 0,00 | 382.035,70 |
| 04.124.0002.2007 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UCI | 382.035,70 | 0,00 | 382.035,70 |
| 04.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 311.980,46 | 5.619,02 | 317.599,48 |
| 04.243.0091 | ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 311.980,46 | 5.619,02 | 317.599,48 |
| 04.243.0091.1317 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.411,25 | 5.619,02 | 11.030,27 |
| 04.243.0091.2320 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR | 306.569,21 | 0,00 | 306.569,21 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.481.299,52 | 375.903,80 | 1.857.203,32 |
| 08.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 370.090,52 | 0,00 | 370.090,52 |
| 08.122.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 370.090,52 | 0,00 | 370.090,52 |
| 08.122.0010.2083 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | 370.090,52 | 0,00 | 370.090,52 |
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 17.243,45 | 0,00 | 17.243,45 |
| 08.241.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 17.243,45 | 0,00 | 17.243,45 |
| 08.241.0010.2151 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUMAPI | 17.243,45 | 0,00 | 17.243,45 |
| 08.242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 104.373,48 | 0,00 | 104.373,48 |
| 08.242.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 104.373,48 | 0,00 | 104.373,48 |
| 08.242.0010.2092 | CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE | 104.373,48 | 0,00 | 104.373,48 |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 159.374,83 | 0,00 | 159.374,83 |
| 08.243.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 159.374,83 | 0,00 | 159.374,83 |
| 08.243.0010.2221 | CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR | 159.374,83 | 0,00 | 159.374,83 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 830.217,24 | 375.903,80 | 1.206.121,04 |
| 08.244.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 575.682,70 | 956,74 | 576.639,44 |
| 08.244.0010.2084 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 575.682,70 | 956,74 | 576.639,44 |
| 08.244.0095 | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 254.534,54 | 374.947,06 | 629.481,60 |
| 08.244.0095.1087 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MULTIPLOUSO | 168.196,19 | 0,00 | 168.196,19 |
| 08.244.0095.1125 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO | 0,00 | 1.582,58 | 1.582,58 |
| 08.244.0095.1337 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- PROCAD – SUAS | 0,00 | 4.621,99 | 4.621,99 |
| 08.244.0095.2094 | MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO | 0,00 | 15.359,31 | 15.359,31 |
| 08.244.0095.2095 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | 86.338,35 | 0,00 | 86.338,35 |
| 08.244.0095.2222 | MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB | 0,00 | 168.057,61 | 168.057,61 |
| 08.244.0095.2282 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS | 0,00 | 81.046,66 | 81.046,66 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 14:01:11, Protocolo: fcdca323-759b-4b4c-a5a5-b0ec332b753a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08
CONSOLIDADO

Página: 3 / 9

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Grupo Assinatura: ("valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"); Enviar relatório para o Transparência Cload: N; Tipo de Período: M; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 25 de 30/08/2024 09:22:20

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|------------------|--|---------------|---------------|---------------|
| 08.244.0095.2353 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 0,00 | 88.493,41 | 88.493,41 |
| 08.244.0095.2354 | MANUTENÇÃO DO PROCAD – SUAS | 0,00 | 3.591,19 | 3.591,19 |
| 08.244.0095.2355 | PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO | 0,00 | 12.194,31 | 12.194,31 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 |
| 09.272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 0,00 | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 |
| 09.272.0102 | PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS | 0,00 | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 |
| 09.272.0102.2110 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV | 0,00 | 509.330,37 | 509.330,37 |
| 09.272.0102.2113 | MANUTENÇÃO COM O PASEP - IMPREV | 0,00 | 82.036,62 | 82.036,62 |
| 09.272.0102.2118 | APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS | 0,00 | 9.283.718,96 | 9.283.718,96 |
| 09.272.0102.2305 | APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO | 0,00 | 115.511,21 | 115.511,21 |
| 10 | SAÚDE | 19.566.565,61 | 11.766.357,37 | 31.332.922,98 |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.320.894,25 | 451.891,91 | 4.772.786,16 |
| 10.122.0079 | GESTAO EM SAUDE | 4.320.894,25 | 451.891,91 | 4.772.786,16 |
| 10.122.0079.2061 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE | 3.927.774,25 | 0,00 | 3.927.774,25 |
| 10.122.0079.2288 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX | 393.120,00 | 0,00 | 393.120,00 |
| 10.122.0079.2289 | PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS-PAICI | 0,00 | 142.492,55 | 142.492,55 |
| 10.122.0079.2337 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE-ERS | 0,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 10.122.0079.2351 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO DA ENFERMAGEM | 0,00 | 292.864,58 | 292.864,58 |
| 10.122.0079.2356 | EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE | 0,00 | 5.534,78 | 5.534,78 |
| 10.126 | TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 0,00 | 6.166,80 | 6.166,80 |
| 10.126.0079 | GESTAO EM SAUDE | 0,00 | 6.166,80 | 6.166,80 |
| 10.126.0079.2368 | PROGRAMA SUS DIGITAL | 0,00 | 6.166,80 | 6.166,80 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 3.289.675,15 | 6.811.602,15 | 10.101.277,30 |
| 10.301.0080 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 3.289.675,15 | 6.811.602,15 | 10.101.277,30 |
| 10.301.0080.1030 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA | 9.726,90 | 0,00 | 9.726,90 |
| 10.301.0080.2040 | MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 0,00 | 1.839.727,19 | 1.839.727,19 |
| 10.301.0080.2042 | MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR | 0,00 | 52.855,37 | 52.855,37 |
| 10.301.0080.2044 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE BUCAL | 0,00 | 133.990,74 | 133.990,74 |
| 10.301.0080.2046 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA | 0,00 | 2.837.073,91 | 2.837.073,91 |
| 10.301.0080.2128 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA | 3.279.948,25 | 0,00 | 3.279.948,25 |
| 10.301.0080.2141 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA | 0,00 | 1.036.297,80 | 1.036.297,80 |
| 10.301.0080.2295 | COVID-19- CUSTEIOS DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 39.924,40 | 39.924,40 |
| 10.301.0080.2307 | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 0,00 | 740.664,24 | 740.664,24 |
| 10.301.0080.2333 | FORTEALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-ABS | 0,00 | 105.725,33 | 105.725,33 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 14:01:11, Protocolo: fcdca323-759b-4b4c-a5a5-b0ec332b753a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08
CONSOLIDADO

Página: 4 / 9

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Grupo Assinatura: ("valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"); Enviar relatório para o Transparência Cload: N; Tipo de Período: M; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 25 de 30/08/2024 09:22:20

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|------------------|--|---------------|--------------|---------------|
| 10.301.0080.2357 | MANUTENÇÃO E CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 16.708,59 | 16.708,59 |
| 10.301.0080.2359 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ALCANCE DE METAS | 0,00 | 2.511,81 | 2.511,81 |
| 10.301.0080.2360 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL | 0,00 | 6.122,77 | 6.122,77 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 11.535.668,20 | 3.614.962,44 | 15.150.630,64 |
| 10.302.0084 | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 11.535.668,20 | 3.614.962,44 | 15.150.630,64 |
| 10.302.0084.1034 | AQUISIÇÃO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 374.000,00 | 144.950,00 | 518.950,00 |
| 10.302.0084.1036 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10.511,50 | 94.900,00 | 105.411,50 |
| 10.302.0084.1334 | EQUIPAMENTOS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC | 0,00 | 107.240,02 | 107.240,02 |
| 10.302.0084.1341 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-EMENDAS | 0,00 | 2.704,00 | 2.704,00 |
| 10.302.0084.1349 | REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO | 220.704,52 | 0,00 | 220.704,52 |
| 10.302.0084.1350 | AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS TC 396/2024 | 0,00 | 123.699,94 | 123.699,94 |
| 10.302.0084.2048 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO | 0,00 | 943.443,56 | 943.443,56 |
| 10.302.0084.2049 | MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | 0,00 | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 10.302.0084.2051 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO | 0,00 | 13.575,68 | 13.575,68 |
| 10.302.0084.2052 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL | 0,00 | 15.745,34 | 15.745,34 |
| 10.302.0084.2133 | MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | 696.060,13 | 0,00 | 696.060,13 |
| 10.302.0084.2134 | MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO | 458.015,81 | 0,00 | 458.015,81 |
| 10.302.0084.2135 | MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL | 1.195.038,48 | 0,00 | 1.195.038,48 |
| 10.302.0084.2136 | MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL | 6.415.186,06 | 0,00 | 6.415.186,06 |
| 10.302.0084.2137 | MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO | 2.166.151,70 | 230.449,56 | 2.396.601,26 |
| 10.302.0084.2309 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL | 0,00 | 690.235,66 | 690.235,66 |
| 10.302.0084.2330 | COVID-19 TRATAMENTO INFECÇÃO | 0,00 | 76.456,47 | 76.456,47 |
| 10.302.0084.2334 | FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC | 0,00 | 199.815,39 | 199.815,39 |
| 10.302.0084.2358 | CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MAC | 0,00 | 2.028,15 | 2.028,15 |
| 10.302.0084.2363 | INCREMENTO CUSTEIO NA SAÚDE | 0,00 | 945.718,67 | 945.718,67 |
| 10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 93.643,86 | 349.369,42 | 443.013,28 |
| 10.303.0081 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 93.643,86 | 349.369,42 | 443.013,28 |
| 10.303.0081.2059 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 233.684,16 | 233.684,16 |
| 10.303.0081.2139 | MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 93.643,86 | 0,00 | 93.643,86 |
| 10.303.0081.2142 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 67.730,66 | 67.730,66 |
| 10.303.0081.2332 | COVID-19 CUSTEIO LEITOS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA | 0,00 | 8.703,30 | 8.703,30 |
| 10.303.0081.2362 | INCREMENTO EXCEPCIONAL DA CBAF PORT. 3.385/2024 | 0,00 | 39.251,30 | 39.251,30 |
| 10.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 140.784,29 | 13.622,78 | 154.407,07 |
| 10.304.0085 | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 140.784,29 | 13.622,78 | 154.407,07 |
| 10.304.0085.2058 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA | 0,00 | 13.622,78 | 13.622,78 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 14:01:11, Protocolo: fcdca323-759b-4b4c-a5a5-b0ec332b753a


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

 Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08
 CONSOLIDADO

Página: 5 / 9

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Grupo Assinatura: ("valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"); Enviar relatório para o Transparência Cload: N; Tipo de Período: M; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 25 de 30/08/2024 09:22:20

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|------------------|---|---------------|---------------|---------------|
| 10.304.0085.2138 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA | 140.784,29 | 0,00 | 140.784,29 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 185.899,86 | 518.741,87 | 704.641,73 |
| 10.305.0085 | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 185.899,86 | 518.741,87 | 704.641,73 |
| 10.305.0085.2057 | MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA | 0,00 | 199.363,33 | 199.363,33 |
| 10.305.0085.2131 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA | 185.899,86 | 0,00 | 185.899,86 |
| 10.305.0085.2310 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 0,00 | 244.717,73 | 244.717,73 |
| 10.305.0085.2350 | PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PORT. 844/2023 | 0,00 | 66.031,91 | 66.031,91 |
| 10.305.0085.2366 | QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE HANSENÍASE PORT. 3.558/2024 | 0,00 | 8.628,90 | 8.628,90 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 12.138.275,83 | 28.182.600,63 | 40.320.876,46 |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 986.272,52 | 458.680,03 | 1.444.952,55 |
| 12.122.0005 | ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO | 588.836,11 | 458.680,03 | 1.047.516,14 |
| 12.122.0005.1019 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 15.428,25 | 0,00 | 15.428,25 |
| 12.122.0005.1326 | CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA E.M. DOMINGOS A VILA TC Nº 1726/2022/SEDUC | 0,00 | 458.680,03 | 458.680,03 |
| 12.122.0005.2019 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | 571.207,86 | 0,00 | 571.207,86 |
| 12.122.0005.2251 | APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME | 2.200,00 | 0,00 | 2.200,00 |
| 12.122.0040 | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 397.436,41 | 0,00 | 397.436,41 |
| 12.122.0040.2145 | MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR | 397.436,41 | 0,00 | 397.436,41 |
| 12.306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 1.399.739,82 | 318.815,05 | 1.718.554,87 |
| 12.306.0036 | MERENDA ESCOLAR | 1.399.739,82 | 318.815,05 | 1.718.554,87 |
| 12.306.0036.2022 | MANUTENÇÃO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 318.815,05 | 318.815,05 |
| 12.306.0036.2144 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR | 1.399.739,82 | 0,00 | 1.399.739,82 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 7.596.841,60 | 23.584.921,99 | 31.181.763,59 |
| 12.361.0040 | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 7.596.841,60 | 23.351.240,28 | 30.948.081,88 |
| 12.361.0040.1020 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 346.635,34 | 108.229,29 | 454.864,63 |
| 12.361.0040.1137 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0,00 | 81.864,74 | 81.864,74 |
| 12.361.0040.1339 | CONSTR. REFOR. E AMPLIAÇÃO E.M. RUI RAMOS | 74.507,14 | 0,00 | 74.507,14 |
| 12.361.0040.1343 | AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PAR Nº 202002339-4 | 0,00 | 415.000,00 | 415.000,00 |
| 12.361.0040.1346 | CONST. NOVA ESC. EST. MARIA ESTHER PERES TC 0982/2024 | 0,00 | 1.552.391,29 | 1.552.391,29 |
| 12.361.0040.2020 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.638.455,38 | 0,00 | 5.638.455,38 |
| 12.361.0040.2023 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE | 0,00 | 1.839,69 | 1.839,69 |
| 12.361.0040.2024 | MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC | 0,00 | 272.469,68 | 272.469,68 |
| 12.361.0040.2028 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO | 0,00 | 1.291.419,48 | 1.291.419,48 |
| 12.361.0040.2031 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL | 765.855,14 | 0,00 | 765.855,14 |
| 12.361.0040.2033 | PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA | 0,00 | 3,95 | 3,95 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 14:01:11, Protocolo: fcdca323-759b-4b4c-a5a5-b0ec332b753a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08
CONSOLIDADO

Página: 6 / 9

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Grupo Assinatura: ("valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"); Enviar relatório para o Transparência Cload: N; Tipo de Período: M; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 25 de 30/08/2024 09:22:20

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|------------------|---|--------------|---------------|---------------|
| 12.361.0040.2037 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30% | 0,00 | 6.371.983,61 | 6.371.983,61 |
| 12.361.0040.2039 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70% | 0,00 | 13.134.304,81 | 13.134.304,81 |
| 12.361.0040.2041 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | 771.388,60 | 0,00 | 771.388,60 |
| 12.361.0040.2233 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC | 0,00 | 121.733,74 | 121.733,74 |
| 12.361.0043 | TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 233.681,71 | 233.681,71 |
| 12.361.0043.2021 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 233.681,71 | 233.681,71 |
| 12.364 | ENSINO SUPERIOR | 786.300,07 | 0,00 | 786.300,07 |
| 12.364.0042 | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR | 786.300,07 | 0,00 | 786.300,07 |
| 12.364.0042.2027 | MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR | 537.145,51 | 0,00 | 537.145,51 |
| 12.364.0042.2147 | CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT | 249.154,56 | 0,00 | 249.154,56 |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.369.121,82 | 3.624.052,04 | 4.993.173,86 |
| 12.365.0039 | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 1.369.121,82 | 3.624.052,04 | 4.993.173,86 |
| 12.365.0039.1025 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) | 792.452,89 | 0,00 | 792.452,89 |
| 12.365.0039.1289 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30% | 0,00 | 200.047,51 | 200.047,51 |
| 12.365.0039.1340 | CONSTR. REFOR. E AMPLIAÇÃO CMEI GOTINHAS DO SABER | 546.357,57 | 0,00 | 546.357,57 |
| 12.365.0039.2025 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL | 15.383,59 | 0,00 | 15.383,59 |
| 12.365.0039.2030 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 14.927,77 | 0,00 | 14.927,77 |
| 12.365.0039.2036 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30% | 0,00 | 715.108,49 | 715.108,49 |
| 12.365.0039.2038 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70% | 0,00 | 1.941.307,08 | 1.941.307,08 |
| 12.365.0039.2294 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE | 0,00 | 767.588,96 | 767.588,96 |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 196.131,52 | 196.131,52 |
| 12.367.0040 | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 196.131,52 | 196.131,52 |
| 12.367.0040.2236 | REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70% | 0,00 | 196.131,52 | 196.131,52 |
| 13 | CULTURA | 4.194.868,40 | 2.222.260,25 | 6.417.128,65 |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | 4.194.868,40 | 2.222.260,25 | 6.417.128,65 |
| 13.392.0048 | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS | 4.194.868,40 | 2.222.260,25 | 6.417.128,65 |
| 13.392.0048.1311 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL | 3.593,75 | 0,00 | 3.593,75 |
| 13.392.0048.1345 | CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS TC 2372/ 2023 | 1.233.776,84 | 2.041.523,86 | 3.275.300,70 |
| 13.392.0048.2100 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL | 173.154,95 | 0,00 | 173.154,95 |
| 13.392.0048.2101 | MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS | 2.345.166,81 | 0,00 | 2.345.166,81 |
| 13.392.0048.2102 | MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS | 3.119,31 | 0,00 | 3.119,31 |
| 13.392.0048.2242 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL | 436.056,74 | 0,00 | 436.056,74 |
| 13.392.0048.2364 | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | 0,00 | 159.236,39 | 159.236,39 |
| 13.392.0048.2365 | AQUISIÇÃO MATERIAL ACÚSTICO TC 2062/2023-SECEL | 0,00 | 21.500,00 | 21.500,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 14:01:11, Protocolo: fdcea323-759b-4b4c-a5a5-b0ec332b753a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08
CONSOLIDADO

Página: 7 / 9

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Grupo Assinatura: ("valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"); Enviar relatório para o Transparência Cload: N; Tipo de Período: M; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 25 de 30/08/2024 09:22:20

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|------------------|--|--------------|------------|---------------|
| 15 | URBANISMO | 9.630.691,04 | 385.259,86 | 10.015.950,90 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 3.912.273,96 | 332.859,83 | 4.245.133,79 |
| 15.451.0060 | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 703.179,53 | 184.001,74 | 887.181,27 |
| 15.451.0060.1113 | OBRAS E INSTALACOES- FMT | 0,00 | 184.001,74 | 184.001,74 |
| 15.451.0060.1336 | REF. E AMPL. TERMINAL AERÓDROMO MUNICIPAL | 484.693,53 | 0,00 | 484.693,53 |
| 15.451.0060.2293 | TERMO DE CONVÊNIO DE GESTÃO ASSOCIADA/CASA & TERRA EMPREENDIMENTOS | 218.486,00 | 0,00 | 218.486,00 |
| 15.451.0061 | PLANEJAMENTO URBANO | 2.335.384,84 | 0,00 | 2.335.384,84 |
| 15.451.0061.2071 | MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO | 1.340.224,84 | 0,00 | 1.340.224,84 |
| 15.451.0061.2072 | SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS | 995.160,00 | 0,00 | 995.160,00 |
| 15.451.0065 | PROGRAMA POEIRA ZERO | 873.709,59 | 148.858,09 | 1.022.567,68 |
| 15.451.0065.1061 | PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS | 873.709,59 | 0,00 | 873.709,59 |
| 15.451.0065.2326 | DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 148.858,09 | 148.858,09 |
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS | 5.718.417,08 | 52.400,03 | 5.770.817,11 |
| 15.452.0060 | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 5.718.417,08 | 52.400,03 | 5.770.817,11 |
| 15.452.0060.2068 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS | 4.159.537,51 | 52.400,03 | 4.211.937,54 |
| 15.452.0060.2070 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA | 1.558.879,57 | 0,00 | 1.558.879,57 |
| 17 | SANEAMENTO | 2.431.577,49 | 462.246,52 | 2.893.824,01 |
| 17.512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 2.431.577,49 | 462.246,52 | 2.893.824,01 |
| 17.512.0076 | SANEAMENTO BASICO | 2.431.577,49 | 462.246,52 | 2.893.824,01 |
| 17.512.0076.1122 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.384,00 | 0,00 | 4.384,00 |
| 17.512.0076.1165 | IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES | 372.876,88 | 462.246,52 | 835.123,40 |
| 17.512.0076.2119 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR | 2.054.316,61 | 0,00 | 2.054.316,61 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 9.722,85 | 78.181,58 | 87.904,43 |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 9.722,85 | 78.181,58 | 87.904,43 |
| 18.541.0077 | PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | 9.722,85 | 78.181,58 | 87.904,43 |
| 18.541.0077.2080 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 9.722,85 | 0,00 | 9.722,85 |
| 18.541.0077.2342 | MANUTENÇÃO COM DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES CIDESA | 0,00 | 78.181,58 | 78.181,58 |
| 20 | AGRICULTURA | 3.535.646,15 | 555.503,17 | 4.091.149,32 |
| 20.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.979.413,56 | 555.503,17 | 3.534.916,73 |
| 20.122.0006 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA | 2.673.719,38 | 555.503,17 | 3.229.222,55 |
| 20.122.0006.1072 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.857,30 | 0,00 | 15.857,30 |
| 20.122.0006.1077 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 0,00 | 419.346,00 | 419.346,00 |
| 20.122.0006.1149 | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | 6.792,00 | 0,00 | 6.792,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 14:01:11, Protocolo: fcdca323-759b-4b4c-a5a5-b0ec332b753a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08
CONSOLIDADO

Página: 8 / 9

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Grupo Assinatura: ("valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"); Enviar relatório para o Transparência Cload: N; Tipo de Período: M; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência FLY: N - Versão: 25 de 30/08/2024 09:22:20

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|------------------|---|--------------|--------------|---------------|
| 20.122.0006.1338 | AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA TC 2037/2023-SEAF | 0,00 | 112.000,00 | 112.000,00 |
| 20.122.0006.1342 | AQUISIÇÃO DE CARRETA TC 2039/2023-SEAF | 0,00 | 17.899,99 | 17.899,99 |
| 20.122.0006.2075 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA | 2.407.609,09 | 0,00 | 2.407.609,09 |
| 20.122.0006.2109 | MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA | 243.460,99 | 0,00 | 243.460,99 |
| 20.122.0006.2352 | DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 6.257,18 | 6.257,18 |
| 20.122.0018 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 305.694,18 | 0,00 | 305.694,18 |
| 20.122.0018.2073 | MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL | 305.694,18 | 0,00 | 305.694,18 |
| 20.606 | EXTENSÃO RURAL | 550.982,89 | 0,00 | 550.982,89 |
| 20.606.0015 | AGRICULTURA FAMILIAR | 550.982,89 | 0,00 | 550.982,89 |
| 20.606.0015.2076 | MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR | 550.982,89 | 0,00 | 550.982,89 |
| 20.608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 5.249,70 | 0,00 | 5.249,70 |
| 20.608.0019 | PRODUÇÃO ANIMAL | 5.249,70 | 0,00 | 5.249,70 |
| 20.608.0019.2238 | MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO | 5.249,70 | 0,00 | 5.249,70 |
| 25 | ENERGIA | 2.498.948,37 | 5.585.539,21 | 8.084.487,58 |
| 25.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.848.002,01 | 0,00 | 1.848.002,01 |
| 25.122.0061 | PLANEJAMENTO URBANO | 1.848.002,01 | 0,00 | 1.848.002,01 |
| 25.122.0061.2280 | JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR | 1.848.002,01 | 0,00 | 1.848.002,01 |
| 25.752 | ENERGIA ELÉTRICA | 650.946,36 | 5.585.539,21 | 6.236.485,57 |
| 25.752.0057 | ELETRIFICAÇÃO URBANA | 338.365,17 | 2.184.812,02 | 2.523.177,19 |
| 25.752.0057.1329 | MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 236.018,14 | 300.000,00 | 536.018,14 |
| 25.752.0057.2065 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 102.347,03 | 1.884.812,02 | 1.987.159,05 |
| 25.752.0061 | PLANEJAMENTO URBANO | 312.581,19 | 3.400.727,19 | 3.713.308,38 |
| 25.752.0061.1290 | IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA | 312.581,19 | 3.061.432,80 | 3.374.013,99 |
| 25.752.0061.2278 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR | 0,00 | 339.294,39 | 339.294,39 |
| 26 | TRANSPORTE | 5.449.737,07 | 7.236.118,19 | 12.685.855,26 |
| 26.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.198.451,07 | 646.720,34 | 5.845.171,41 |
| 26.122.0064 | VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | 5.198.451,07 | 646.720,34 | 5.845.171,41 |
| 26.122.0064.1065 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS | 62.745,00 | 0,00 | 62.745,00 |
| 26.122.0064.2066 | MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS | 784.444,71 | 0,00 | 784.444,71 |
| 26.122.0064.2067 | MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | 1.958.890,04 | 646.720,34 | 2.605.610,38 |
| 26.122.0064.2069 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | 2.392.371,32 | 0,00 | 2.392.371,32 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 251.286,00 | 6.589.397,85 | 6.840.683,85 |
| 26.782.0060 | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 2.772.562,38 | 2.772.562,38 |
| 26.782.0060.2226 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FMT | 0,00 | 2.772.562,38 | 2.772.562,38 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 14:01:11, Protocolo: fcdca323-759b-4b4c-a5a5-b0ec332b753a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08
CONSOLIDADO

Página: 9 / 9

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Grupo Assinatura: ("valor":"11045","descricao":"Anexos / 1990-01-01"); Enviar relatório para o Transparência Cload: N; Tipo de Período: M; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência FLY: N - Versão: 25 de 30/08/2024 09:22:20

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|------------------|---|----------------------|----------------------|-----------------------|
| 26.782.0064 | VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 251.286,00 | 3.816.835,47 | 4.068.121,47 |
| 26.782.0064.1063 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES | 230.000,00 | 208.900,00 | 438.900,00 |
| 26.782.0064.1344 | AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- TC 937978/2022 | 21.286,00 | 1.910.000,00 | 1.931.286,00 |
| 26.782.0064.1347 | AQUIS. MATERIAL ASFÁLTICO ANEL VIÁRIO TC 1241/2024 | 0,00 | 1.697.935,47 | 1.697.935,47 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 1.500.043,29 | 47.280,00 | 1.547.323,29 |
| 27.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 366.605,60 | 500,00 | 367.105,60 |
| 27.122.0044 | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | 366.605,60 | 500,00 | 367.105,60 |
| 27.122.0044.1095 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 6.325,41 | 500,00 | 6.825,41 |
| 27.122.0044.2241 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA | 360.280,19 | 0,00 | 360.280,19 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 1.133.437,69 | 46.780,00 | 1.180.217,69 |
| 27.812.0044 | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | 1.133.437,69 | 46.780,00 | 1.180.217,69 |
| 27.812.0044.1327 | COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA EMSCJ N° 0099/2022/SECEL | 60.245,05 | 46.780,00 | 107.025,05 |
| 27.812.0044.2104 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO | 1.055.445,52 | 0,00 | 1.055.445,52 |
| 27.812.0044.2220 | MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS | 17.747,12 | 0,00 | 17.747,12 |
| Total: | | 78.877.519,54 | 67.323.645,55 | 146.201.165,09 |

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.02.27 16:46:10 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.02.28 09:26:45 -03'00'

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO ATIVIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 12
 Exercício de 2024
 Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------|------------|---------------|---------------|
| 01 | Legislativa | | 66.295,19 | 3.821.522,29 | 3.887.817,48 |
| 01.031 | Ação Legislativa | | 66.295,19 | 3.821.522,29 | 3.887.817,48 |
| 01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | | 66.295,19 | 3.821.522,29 | 3.887.817,48 |
| 01.031.0001.1001 | AQUISICAO DE VEICULO | | 17.500,00 | | 17.500,00 |
| 01.031.0001.1002 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 48.795,19 | | 48.795,19 |
| 01.031.0001.1005 | REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL | | | | 0,00 |
| 01.031.0001.2001 | MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL | | | 3.821.522,29 | 3.821.522,29 |
| 04 | Administração | | 737.037,57 | 12.251.086,68 | 12.988.124,25 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | | 2.357,13 | 324.155,49 | 326.512,62 |
| 04.121.0009 | PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | | 2.357,13 | 324.155,49 | 326.512,62 |
| 04.121.0009.1104 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | 2.357,13 | | 2.357,13 |
| 04.121.0009.2107 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO | | | 324.155,49 | 324.155,49 |
| 04.122 | Administração Geral | | 712.060,09 | 7.018.849,32 | 7.730.909,41 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE | | 321.551,94 | 1.745.557,11 | 2.067.109,05 |
| 04.122.0002.1006 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.951,94 | | 3.951,94 |
| 04.122.0002.1007 | AQUISICAO DE VEICULOS | | 290.600,00 | | 290.600,00 |
| 04.122.0002.1008 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | 27.000,00 | | 27.000,00 |
| 04.122.0002.1009 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | | | 0,00 |
| 04.122.0002.1013 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | | | 0,00 |
| 04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO | | | 1.223.916,18 | 1.223.916,18 |
| 04.122.0002.2004 | MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR | | | 125.925,34 | 125.925,34 |
| 04.122.0002.2005 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA | | | 322.429,64 | 322.429,64 |
| 04.122.0002.2008 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA | | | 73.285,95 | 73.285,95 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 379.210,63 | 3.828.566,98 | 4.207.777,61 |
| 04.122.0003.1014 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | 379.210,63 | | 379.210,63 |
| 04.122.0003.1015 | AQUISICAO DE VEICULO | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.1016 | REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.1017 | CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.2009 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | | | 3.464.246,34 | 3.464.246,34 |
| 04.122.0003.2010 | IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.2012 | JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.2114 | APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR | | | 78.000,00 | 78.000,00 |
| 04.122.0003.2245 | APOIO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM | | | 168.812,64 | 168.812,64 |
| 04.122.0003.2246 | APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA | | | 24.000,00 | 24.000,00 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 13:59:57, Protocolo: 10cee071-b070-4738-b83f-2cdde4d3d3b7



PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade
CONSOLIDADO

Página: 2 / 12

Exercício de 2024

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------|------------|--------------|--------------|
| 04.122.0003.2247 | APOIO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM | | | 17.838,00 | 17.838,00 |
| 04.122.0003.2248 | APOIO A RADIO COMUNITARIA | | | 36.000,00 | 36.000,00 |
| 04.122.0003.2284 | REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO | | | 39.670,00 | 39.670,00 |
| 04.122.0064 | VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | | 11.297,52 | 1.444.725,23 | 1.456.022,75 |
| 04.122.0064.1060 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | 11.297,52 | | 11.297,52 |
| 04.122.0064.2064 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE | | | 1.444.725,23 | 1.444.725,23 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 11.590,08 | 4.219.476,96 | 4.231.067,04 |
| 04.123.0008 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 11.590,08 | 4.219.476,96 | 4.231.067,04 |
| 04.123.0008.1018 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | 11.590,08 | | 11.590,08 |
| 04.123.0008.2013 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | | | 3.162.993,80 | 3.162.993,80 |
| 04.123.0008.2014 | PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR | | | 1.056.483,16 | 1.056.483,16 |
| 04.123.0008.2016 | PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTARIA | | | | 0,00 |
| 04.123.0008.2017 | PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | | | | 0,00 |
| 04.123.0008.2018 | REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES | | | | 0,00 |
| 04.124 | Controle Interno | | | 382.035,70 | 382.035,70 |
| 04.124.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE | | | 382.035,70 | 382.035,70 |
| 04.124.0002.1012 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | | | 0,00 |
| 04.124.0002.2007 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UCI | | | 382.035,70 | 382.035,70 |
| 04.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 11.030,27 | 306.569,21 | 317.599,48 |
| 04.243.0091 | ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 11.030,27 | 306.569,21 | 317.599,48 |
| 04.243.0091.1317 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.030,27 | | 11.030,27 |
| 04.243.0091.2320 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR | | | 306.569,21 | 306.569,21 |
| 04.813 | Lazer | | | | 0,00 |
| 04.813.0061 | PLANEJAMENTO URBANO | | | | 0,00 |
| 04.813.0061.1184 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E JARDINS | | | | 0,00 |
| 08 | Assistência Social | | 174.400,76 | 1.682.802,56 | 1.857.203,32 |
| 08.122 | Administração Geral | | | 370.090,52 | 370.090,52 |
| 08.122.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | 370.090,52 | 370.090,52 |
| 08.122.0010.1083 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | | | 0,00 |
| 08.122.0010.1085 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | | | 0,00 |
| 08.122.0010.2083 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | | | 370.090,52 | 370.090,52 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | | 17.243,45 | 17.243,45 |
| 08.241.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | 17.243,45 | 17.243,45 |
| 08.241.0010.2151 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUMAPI | | | 17.243,45 | 17.243,45 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokelber, Emissão: 27/02/2025, às 13:59:57, Protocolo: 10cee071-b070-4738-b83f-2cdde4d3d3b7



PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade

CONSOLIDADO

Página: 3 / 12

Exercício de 2024

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------|------------|--------------|--------------|
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | | 104.373,48 | 104.373,48 |
| 08.242.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | 104.373,48 | 104.373,48 |
| 08.242.0010.2092 | CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE | | | 104.373,48 | 104.373,48 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | 159.374,83 | 159.374,83 |
| 08.243.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | 159.374,83 | 159.374,83 |
| 08.243.0010.2221 | CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR | | | 159.374,83 | 159.374,83 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | 174.400,76 | 1.031.720,28 | 1.206.121,04 |
| 08.244.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | 576.639,44 | 576.639,44 |
| 08.244.0010.1091 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS | | | | 0,00 |
| 08.244.0010.2084 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 576.639,44 | 576.639,44 |
| 08.244.0010.2093 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 0,00 |
| 08.244.0010.2148 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB | | | | 0,00 |
| 08.244.0010.2149 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS | | | | 0,00 |
| 08.244.0010.2150 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS | | | | 0,00 |
| 08.244.0095 | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | | 174.400,76 | 455.080,84 | 629.481,60 |
| 08.244.0095.1087 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MULTIPLOUSO | | 168.196,19 | | 168.196,19 |
| 08.244.0095.1090 | REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | | | | 0,00 |
| 08.244.0095.1125 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO | | 1.582,58 | | 1.582,58 |
| 08.244.0095.1126 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS | | | | 0,00 |
| 08.244.0095.1337 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- PROCAD – SUAS | | 4.621,99 | | 4.621,99 |
| 08.244.0095.2094 | MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO | | | 15.359,31 | 15.359,31 |
| 08.244.0095.2095 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | | | 86.338,35 | 86.338,35 |
| 08.244.0095.2222 | MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB | | | 168.057,61 | 168.057,61 |
| 08.244.0095.2258 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELIZ | | | | 0,00 |
| 08.244.0095.2282 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS | | | 81.046,66 | 81.046,66 |
| 08.244.0095.2353 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | 88.493,41 | 88.493,41 |
| 08.244.0095.2354 | MANUTENÇÃO DO PROCAD – SUAS | | | 3.591,19 | 3.591,19 |
| 08.244.0095.2355 | PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO | | | 12.194,31 | 12.194,31 |
| 09 | Previdência Social | | | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | | | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 |
| 09.272.0102 | PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS | | | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 |
| 09.272.0102.1105 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV | | | | 0,00 |
| 09.272.0102.2110 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV | | | 509.330,37 | 509.330,37 |
| 09.272.0102.2112 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV | | | | 0,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokelber, Emissão: 27/02/2025, às 13:59:57, Protocolo: 10cee071-b070-4738-b83f-2cde4d3d3b7



PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade

CONSOLIDADO

Página: 4 / 12

Exercício de 2024

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 09.272.0102.2113 | MANUTENÇÃO COM O PASEP - IMPREV | | | 82.036,62 | 82.036,62 |
| 09.272.0102.2118 | APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS | | | 9.283.718,96 | 9.283.718,96 |
| 09.272.0102.2305 | APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO | | | 115.511,21 | 115.511,21 |
| 10 | Saúde | | 1.088.436,88 | 30.244.486,10 | 31.332.922,98 |
| 10.122 | Administração Geral | | | 4.772.786,16 | 4.772.786,16 |
| 10.122.0079 | GESTAO EM SAUDE | | | 4.772.786,16 | 4.772.786,16 |
| 10.122.0079.1033 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL | | | | 0,00 |
| 10.122.0079.1093 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL | | | | 0,00 |
| 10.122.0079.1293 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 0,00 |
| 10.122.0079.2059 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | 0,00 |
| 10.122.0079.2061 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE | | | 3.927.774,25 | 3.927.774,25 |
| 10.122.0079.2287 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 0,00 |
| 10.122.0079.2288 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CJSAX | | | 393.120,00 | 393.120,00 |
| 10.122.0079.2289 | PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS-PAICI | | | 142.492,55 | 142.492,55 |
| 10.122.0079.2336 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJA SUS | | | | 0,00 |
| 10.122.0079.2337 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE-ERS | | | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 10.122.0079.2351 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO DA ENFERMAGEM | | | 292.864,58 | 292.864,58 |
| 10.122.0079.2356 | EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE | | | 5.534,78 | 5.534,78 |
| 10.126 | Tecnologia da Informatização | | | 6.166,80 | 6.166,80 |
| 10.126.0079 | GESTAO EM SAUDE | | | 6.166,80 | 6.166,80 |
| 10.126.0079.2368 | PROGRAMA SUS DIGITAL | | | 6.166,80 | 6.166,80 |
| 10.301 | Atenção Básica | | 9.726,90 | 10.091.550,40 | 10.101.277,30 |
| 10.301.0080 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | | 9.726,90 | 10.091.550,40 | 10.101.277,30 |
| 10.301.0080.1030 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA | | 9.726,90 | | 9.726,90 |
| 10.301.0080.1138 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE FAMILIA | | | | 0,00 |
| 10.301.0080.1348 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORT. 3.617/2024 | | | | 0,00 |
| 10.301.0080.2040 | MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | | | 1.839.727,19 | 1.839.727,19 |
| 10.301.0080.2042 | MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR | | | 52.855,37 | 52.855,37 |
| 10.301.0080.2044 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE BUCAL | | | 133.990,74 | 133.990,74 |
| 10.301.0080.2046 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA | | | 2.837.073,91 | 2.837.073,91 |
| 10.301.0080.2128 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA | | | 3.279.948,25 | 3.279.948,25 |
| 10.301.0080.2141 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA | | | 1.036.297,80 | 1.036.297,80 |
| 10.301.0080.2295 | COVID-19- CUSTEIOS DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 39.924,40 | 39.924,40 |
| 10.301.0080.2307 | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | 740.664,24 | 740.664,24 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 13:59:57, Protocolo: 10cee071-b070-4738-b83f-2cdde4d3d3b7



PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade
CONSOLIDADO

Página: 5 / 12

Exercício de 2024

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 10.301.0080.2333 | FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-ABS | | | 105.725,33 | 105.725,33 |
| 10.301.0080.2357 | MANUTENÇÃO E CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA | | | 16.708,59 | 16.708,59 |
| 10.301.0080.2359 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ALCANCE DE METAS | | | 2.511,81 | 2.511,81 |
| 10.301.0080.2360 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL | | | 6.122,77 | 6.122,77 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 1.078.709,98 | 14.071.920,66 | 15.150.630,64 |
| 10.302.0079 | GESTAO EM SAUDE | | | | 0,00 |
| 10.302.0079.2130 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORATORIO DE AGUA | | | | 0,00 |
| 10.302.0084 | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 1.078.709,98 | 14.071.920,66 | 15.150.630,64 |
| 10.302.0084.1034 | AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 518.950,00 | | 518.950,00 |
| 10.302.0084.1036 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 105.411,50 | | 105.411,50 |
| 10.302.0084.1039 | REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO | | | | 0,00 |
| 10.302.0084.1040 | REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | 0,00 |
| 10.302.0084.1334 | EQUIPAMENTOS ESTRUTURACAO DA REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC | | 107.240,02 | | 107.240,02 |
| 10.302.0084.1341 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-EMENDAS | | 2.704,00 | | 2.704,00 |
| 10.302.0084.1349 | REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REABILITACAO | | 220.704,52 | | 220.704,52 |
| 10.302.0084.1350 | AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS TC 396/2024 | | 123.699,94 | | 123.699,94 |
| 10.302.0084.2048 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO | | | 943.443,56 | 943.443,56 |
| 10.302.0084.2049 | MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 10.302.0084.2051 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITACAO | | | 13.575,68 | 13.575,68 |
| 10.302.0084.2052 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL | | | 15.745,34 | 15.745,34 |
| 10.302.0084.2129 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL | | | | 0,00 |
| 10.302.0084.2133 | MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | | | 696.060,13 | 696.060,13 |
| 10.302.0084.2134 | MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO | | | 458.015,81 | 458.015,81 |
| 10.302.0084.2135 | MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL | | | 1.195.038,48 | 1.195.038,48 |
| 10.302.0084.2136 | MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL | | | 6.415.186,06 | 6.415.186,06 |
| 10.302.0084.2137 | MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO | | | 2.396.601,26 | 2.396.601,26 |
| 10.302.0084.2308 | INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E | | | | 0,00 |
| 10.302.0084.2309 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL | | | 690.235,66 | 690.235,66 |
| 10.302.0084.2330 | COVID-19 TRATAMENTO INFECCAO | | | 76.456,47 | 76.456,47 |
| 10.302.0084.2334 | FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC | | | 199.815,39 | 199.815,39 |
| 10.302.0084.2358 | CUSTEIO DOS SERVICOS DA MAC | | | 2.028,15 | 2.028,15 |
| 10.302.0084.2363 | INCREMENTO CUSTEIO NA SAUDE | | | 945.718,67 | 945.718,67 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | | 443.013,28 | 443.013,28 |
| 10.303.0081 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | 443.013,28 | 443.013,28 |
| 10.303.0081.1092 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | 0,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 13:59:57, Protocolo: 10cee071-b070-4738-b83f-2cdde4d3d3b7



PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade CONSOLIDADO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor":"11045","descricao":"Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 10.303.0081.2059 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | 233.684,16 | 233.684,16 |
| 10.303.0081.2139 | MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | 93.643,86 | 93.643,86 |
| 10.303.0081.2142 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | 67.730,66 | 67.730,66 |
| 10.303.0081.2332 | COVID-19 CUSTEIO LEITOS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA | | | 8.703,30 | 8.703,30 |
| 10.303.0081.2362 | INCREMENTO EXCEPCIONAL DA CBAF PORT. 3.385/2024 | | | 39.251,30 | 39.251,30 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | | 154.407,07 | 154.407,07 |
| 10.304.0085 | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | | | 154.407,07 | 154.407,07 |
| 10.304.0085.1043 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E | | | | 0,00 |
| 10.304.0085.2058 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA | | | 13.622,78 | 13.622,78 |
| 10.304.0085.2138 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA | | | 140.784,29 | 140.784,29 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | | 704.641,73 | 704.641,73 |
| 10.305.0085 | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | | | 704.641,73 | 704.641,73 |
| 10.305.0085.1044 | AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA | | | | 0,00 |
| 10.305.0085.2057 | MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA | | | 199.363,33 | 199.363,33 |
| 10.305.0085.2131 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA | | | 185.899,86 | 185.899,86 |
| 10.305.0085.2310 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | | 244.717,73 | 244.717,73 |
| 10.305.0085.2350 | PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PORT. 844/2023 | | | 66.031,91 | 66.031,91 |
| 10.305.0085.2361 | PROGRAMA NAC. DE IMUNIZAÇÃO PORT. 3.288/2024 | | | | 0,00 |
| 10.305.0085.2366 | QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE HANSENÍASE PORT. 3.558/2024 | | | 8.628,90 | 8.628,90 |
| 12 | Educação | | 4.591.594,05 | 35.729.282,41 | 40.320.876,46 |
| 12.122 | Administração Geral | | 474.108,28 | 970.844,27 | 1.444.952,55 |
| 12.122.0005 | ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO | | 474.108,28 | 573.407,86 | 1.047.516,14 |
| 12.122.0005.1019 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | 15.428,25 | | 15.428,25 |
| 12.122.0005.1292 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE | | | | 0,00 |
| 12.122.0005.1326 | CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA E.M. DOMINGOS A VILA TC Nº 1726/2022/SEDUC | | 458.680,03 | | 458.680,03 |
| 12.122.0005.2019 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | | | 571.207,86 | 571.207,86 |
| 12.122.0005.2251 | APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME | | | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 12.122.0005.2283 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | 0,00 |
| 12.122.0040 | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | 397.436,41 | 397.436,41 |
| 12.122.0040.2145 | MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR | | | 397.436,41 | 397.436,41 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | | 1.718.554,87 | 1.718.554,87 |
| 12.306.0036 | MERENDA ESCOLAR | | | 1.718.554,87 | 1.718.554,87 |
| 12.306.0036.2022 | MANUTENCAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO | | | 318.815,05 | 318.815,05 |
| 12.306.0036.2144 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR | | | 1.399.739,82 | 1.399.739,82 |



PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade CONSOLIDADO

Página: 7 / 12

Exercício de 2024

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor":"11045","descricao":"Anexos / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 12.361 | Ensino Fundamental | | 2.578.627,80 | 28.603.135,79 | 31.181.763,59 |
| 12.361.0040 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 2.578.627,80 | 28.369.454,08 | 30.948.081,88 |
| 12.361.0040.1020 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | 454.864,63 | | 454.864,63 |
| 12.361.0040.1021 | AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR | | | | 0,00 |
| 12.361.0040.1022 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA ESCOLAR | | | | 0,00 |
| 12.361.0040.1023 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS | | | | 0,00 |
| 12.361.0040.1024 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS | | | | 0,00 |
| 12.361.0040.1135 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | 0,00 |
| 12.361.0040.1137 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO | | 81.864,74 | | 81.864,74 |
| 12.361.0040.1339 | CONSTR. REFOR. E AMPLIAÇÃO E.M. RUI RAMOS | | 74.507,14 | | 74.507,14 |
| 12.361.0040.1343 | AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PAR Nº 202002339-4 | | 415.000,00 | | 415.000,00 |
| 12.361.0040.1346 | CONST. NOVA ESC. EST. MARIA ESTHER PERES TC 0982/2024 | | 1.552.391,29 | | 1.552.391,29 |
| 12.361.0040.2020 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 5.638.455,38 | 5.638.455,38 |
| 12.361.0040.2023 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE | | | 1.839,69 | 1.839,69 |
| 12.361.0040.2024 | MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC | | | 272.469,68 | 272.469,68 |
| 12.361.0040.2028 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO | | | 1.291.419,48 | 1.291.419,48 |
| 12.361.0040.2031 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL | | | 765.855,14 | 765.855,14 |
| 12.361.0040.2033 | PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA | | | 3,95 | 3,95 |
| 12.361.0040.2037 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30% | | | 6.371.983,61 | 6.371.983,61 |
| 12.361.0040.2039 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70% | | | 13.134.304,81 | 13.134.304,81 |
| 12.361.0040.2041 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | | 771.388,60 | 771.388,60 |
| 12.361.0040.2233 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC | | | 121.733,74 | 121.733,74 |
| 12.361.0043 | TRANSPORTE ESCOLAR | | | 233.681,71 | 233.681,71 |
| 12.361.0043.2021 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | 233.681,71 | 233.681,71 |
| 12.364 | Ensino Superior | | | 786.300,07 | 786.300,07 |
| 12.364.0042 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR | | | 786.300,07 | 786.300,07 |
| 12.364.0042.2027 | MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR | | | 537.145,51 | 537.145,51 |
| 12.364.0042.2147 | CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT | | | 249.154,56 | 249.154,56 |
| 12.365 | Educação Infantil | | 1.538.857,97 | 3.454.315,89 | 4.993.173,86 |
| 12.365.0036 | MERENDA ESCOLAR | | | | 0,00 |
| 12.365.0036.2050 | MERENDA ESCOLAR CRECHE | | | | 0,00 |
| 12.365.0036.2062 | MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA | | | | 0,00 |
| 12.365.0039 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | | 1.538.857,97 | 3.454.315,89 | 4.993.173,86 |
| 12.365.0039.1025 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) | | 792.452,89 | | 792.452,89 |
| 12.365.0039.1026 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES | | | | 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade
CONSOLIDADO

Página: 8 / 12

Exercício de 2024

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------|--------------|--------------|--------------|
| 12.365.0039.1027 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA | | | | 0,00 |
| 12.365.0039.1041 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA | | | | 0,00 |
| 12.365.0039.1289 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30% | | 200.047,51 | | 200.047,51 |
| 12.365.0039.1309 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE | | | | 0,00 |
| 12.365.0039.1340 | CONSTR. REFOR. E AMPLIAÇÃO CMEI GOTINHAS DO SABER | | 546.357,57 | | 546.357,57 |
| 12.365.0039.2025 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL | | | 15.383,59 | 15.383,59 |
| 12.365.0039.2030 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | 14.927,77 | 14.927,77 |
| 12.365.0039.2034 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL | | | | 0,00 |
| 12.365.0039.2035 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA | | | | 0,00 |
| 12.365.0039.2036 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30% | | | 715.108,49 | 715.108,49 |
| 12.365.0039.2038 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70% | | | 1.941.307,08 | 1.941.307,08 |
| 12.365.0039.2267 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE | | | | 0,00 |
| 12.365.0039.2294 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE | | | 767.588,96 | 767.588,96 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | | | | 0,00 |
| 12.366.0040 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 0,00 |
| 12.366.0040.2235 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70% | | | | 0,00 |
| 12.367 | Educação Especial | | | 196.131,52 | 196.131,52 |
| 12.367.0040 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | 196.131,52 | 196.131,52 |
| 12.367.0040.2236 | REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70% | | | 196.131,52 | 196.131,52 |
| 13 | Cultura | | 3.278.894,45 | 3.138.234,20 | 6.417.128,65 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | 3.278.894,45 | 3.138.234,20 | 6.417.128,65 |
| 13.392.0048 | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS | | 3.278.894,45 | 3.138.234,20 | 6.417.128,65 |
| 13.392.0048.1095 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | | | 0,00 |
| 13.392.0048.1111 | AQUISIÇÃO DE VEICULO | | | | 0,00 |
| 13.392.0048.1151 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL | | | | 0,00 |
| 13.392.0048.1311 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL | | 3.593,75 | | 3.593,75 |
| 13.392.0048.1345 | CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS TC 2372/ 2023 | | 3.275.300,70 | | 3.275.300,70 |
| 13.392.0048.2099 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL | | | | 0,00 |
| 13.392.0048.2100 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL | | | 173.154,95 | 173.154,95 |
| 13.392.0048.2101 | MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS | | | 2.345.166,81 | 2.345.166,81 |
| 13.392.0048.2102 | MANUTENÇÃO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS | | | 3.119,31 | 3.119,31 |
| 13.392.0048.2242 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL | | | 436.056,74 | 436.056,74 |
| 13.392.0048.2364 | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | | | 159.236,39 | 159.236,39 |
| 13.392.0048.2365 | AQUISIÇÃO MATERIAL ACÚSTICO TC 2062/2023-SECEL | | | 21.500,00 | 21.500,00 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 13:59:57, Protocolo: 10cee071-b070-4738-b83f-2cdde4d3d3b7



PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade

CONSOLIDADO

Página: 9 / 12

Exercício de 2024

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 15 | Urbanismo | | 1.542.404,86 | 8.473.546,04 | 10.015.950,90 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 1.542.404,86 | 2.702.728,93 | 4.245.133,79 |
| 15.451.0060 | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | | 668.695,27 | 218.486,00 | 887.181,27 |
| 15.451.0060.1113 | OBRAS E INSTALACOES- FMT | | 184.001,74 | | 184.001,74 |
| 15.451.0060.1336 | REF. E AMPL. TERMINAL AERÓDROMO MUNICIPAL | | 484.693,53 | | 484.693,53 |
| 15.451.0060.2293 | TERMO DE CONVÊNIO DE GESTÃO ASSOCIADA/CASA & TERRA EMPREENDIMENTOS | | | 218.486,00 | 218.486,00 |
| 15.451.0061 | PLANEJAMENTO URBANO | | | 2.335.384,84 | 2.335.384,84 |
| 15.451.0061.1068 | CONSTRUÇÃO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS | | | | 0,00 |
| 15.451.0061.2071 | MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO | | | 1.340.224,84 | 1.340.224,84 |
| 15.451.0061.2072 | SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS | | | 995.160,00 | 995.160,00 |
| 15.451.0065 | PROGRAMA POEIRA ZERO | | 873.709,59 | 148.858,09 | 1.022.567,68 |
| 15.451.0065.1061 | PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS | | 873.709,59 | | 873.709,59 |
| 15.451.0065.1114 | MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA | | | | 0,00 |
| 15.451.0065.2326 | DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS | | | 148.858,09 | 148.858,09 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | | 5.770.817,11 | 5.770.817,11 |
| 15.452.0060 | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | | | 5.770.817,11 | 5.770.817,11 |
| 15.452.0060.2068 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS | | | 4.211.937,54 | 4.211.937,54 |
| 15.452.0060.2070 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA | | | 1.558.879,57 | 1.558.879,57 |
| 17 | Saneamento | | 839.507,40 | 2.054.316,61 | 2.893.824,01 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | 839.507,40 | 2.054.316,61 | 2.893.824,01 |
| 17.512.0076 | SANEAMENTO BASICO | | 839.507,40 | 2.054.316,61 | 2.893.824,01 |
| 17.512.0076.1118 | CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO | | | | 0,00 |
| 17.512.0076.1119 | CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA | | | | 0,00 |
| 17.512.0076.1120 | CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA | | | | 0,00 |
| 17.512.0076.1122 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.384,00 | | 4.384,00 |
| 17.512.0076.1123 | REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR | | | | 0,00 |
| 17.512.0076.1165 | IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES | | 835.123,40 | | 835.123,40 |
| 17.512.0076.1167 | IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE | | | | 0,00 |
| 17.512.0076.1168 | IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO | | | | 0,00 |
| 17.512.0076.2119 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR | | | 2.054.316,61 | 2.054.316,61 |
| 17.512.0076.2281 | MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE | | | | 0,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | | | 87.904,43 | 87.904,43 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 13:59:57, Protocolo: 10cee071-b070-4738-b83f-2cdde4d3d3b7



PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade

CONSOLIDADO

Página: 10 / 12

Exercício de 2024

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------|--------------|--------------|--------------|
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | | 87.904,43 | 87.904,43 |
| 18.541.0077 | PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | | 87.904,43 | 87.904,43 |
| 18.541.0077.2080 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | 9.722,85 | 9.722,85 |
| 18.541.0077.2342 | MANUTENÇÃO COM DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES CIDESA | | | 78.181,58 | 78.181,58 |
| 20 | Agricultura | | 571.895,29 | 3.519.254,03 | 4.091.149,32 |
| 20.122 | Administração Geral | | 571.895,29 | 2.963.021,44 | 3.534.916,73 |
| 20.122.0006 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA | | 571.895,29 | 2.657.327,26 | 3.229.222,55 |
| 20.122.0006.1072 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.857,30 | | 15.857,30 |
| 20.122.0006.1077 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | 419.346,00 | | 419.346,00 |
| 20.122.0006.1149 | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | | 6.792,00 | | 6.792,00 |
| 20.122.0006.1338 | AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA TC 2037/2023-SEAF | | 112.000,00 | | 112.000,00 |
| 20.122.0006.1342 | AQUISIÇÃO DE CARRETA TC 2039/2023-SEAF | | 17.899,99 | | 17.899,99 |
| 20.122.0006.2075 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | 2.407.609,09 | 2.407.609,09 |
| 20.122.0006.2109 | MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA | | | 243.460,99 | 243.460,99 |
| 20.122.0006.2352 | DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS | | | 6.257,18 | 6.257,18 |
| 20.122.0018 | PROMOÇÃO E EXTENSAO RURAL | | | 305.694,18 | 305.694,18 |
| 20.122.0018.2073 | MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL | | | 305.694,18 | 305.694,18 |
| 20.606 | Extensão Rural | | | 550.982,89 | 550.982,89 |
| 20.606.0015 | AGRICULTURA FAMILIAR | | | 550.982,89 | 550.982,89 |
| 20.606.0015.2076 | MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR | | | 550.982,89 | 550.982,89 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | | | 5.249,70 | 5.249,70 |
| 20.608.0019 | PRODUÇÃO ANIMAL | | | 5.249,70 | 5.249,70 |
| 20.608.0019.2238 | MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO | | | 5.249,70 | 5.249,70 |
| 22 | Indústria | | | | 0,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | | | | 0,00 |
| 22.661.0062 | INDUSTRIA E COMERCIO | | | | 0,00 |
| 22.661.0062.1028 | AQUISIÇÃO DE TERRENOS | | | | 0,00 |
| 22.661.0062.1103 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL | | | | 0,00 |
| 22.661.0062.2105 | MANUTENÇÃO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | | | 0,00 |
| 25 | Energia | | 3.910.032,13 | 4.174.455,45 | 8.084.487,58 |
| 25.122 | Administração Geral | | | 1.848.002,01 | 1.848.002,01 |
| 25.122.0061 | PLANEJAMENTO URBANO | | | 1.848.002,01 | 1.848.002,01 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 13:59:57, Protocolo: 10cee071-b070-4738-b83f-2cdde4d3d3b7



PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade CONSOLIDADO

Página: 11 / 12

Exercício de 2024

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 25.122.0061.2280 | JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR | | | 1.848.002,01 | 1.848.002,01 |
| 25.752 | Energia Elétrica | | 3.910.032,13 | 2.326.453,44 | 6.236.485,57 |
| 25.752.0057 | ELETRIFICAÇÃO URBANA | | 536.018,14 | 1.987.159,05 | 2.523.177,19 |
| 25.752.0057.1329 | MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 536.018,14 | | 536.018,14 |
| 25.752.0057.2065 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | 1.987.159,05 | 1.987.159,05 |
| 25.752.0061 | PLANEJAMENTO URBANO | | 3.374.013,99 | 339.294,39 | 3.713.308,38 |
| 25.752.0061.1290 | IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA | | 3.374.013,99 | | 3.374.013,99 |
| 25.752.0061.2278 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR | | | 339.294,39 | 339.294,39 |
| 26 | Transporte | | 4.130.866,47 | 8.554.988,79 | 12.685.855,26 |
| 26.122 | Administração Geral | | 62.745,00 | 5.782.426,41 | 5.845.171,41 |
| 26.122.0064 | VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | 62.745,00 | 5.782.426,41 | 5.845.171,41 |
| 26.122.0064.1065 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS | | 62.745,00 | | 62.745,00 |
| 26.122.0064.2066 | MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS | | | 784.444,71 | 784.444,71 |
| 26.122.0064.2067 | MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | | | 2.605.610,38 | 2.605.610,38 |
| 26.122.0064.2069 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | | | 2.392.371,32 | 2.392.371,32 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | 4.068.121,47 | 2.772.562,38 | 6.840.683,85 |
| 26.782.0060 | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | | | 2.772.562,38 | 2.772.562,38 |
| 26.782.0060.1112 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHOS-FMT | | | | 0,00 |
| 26.782.0060.2226 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FMT | | | 2.772.562,38 | 2.772.562,38 |
| 26.782.0064 | VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | 4.068.121,47 | | 4.068.121,47 |
| 26.782.0064.1063 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHOS | | 438.900,00 | | 438.900,00 |
| 26.782.0064.1344 | AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- TC 937978/2022 | | 1.931.286,00 | | 1.931.286,00 |
| 26.782.0064.1347 | AQUIS. MATERIAL ASFÁLTICO ANEL VIÁRIO TC 1241/2024 | | 1.697.935,47 | | 1.697.935,47 |
| 27 | Desporto e Lazer | | 113.850,46 | 1.433.472,83 | 1.547.323,29 |
| 27.122 | Administração Geral | | 6.825,41 | 360.280,19 | 367.105,60 |
| 27.122.0044 | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | | 6.825,41 | 360.280,19 | 367.105,60 |
| 27.122.0044.1095 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | 6.825,41 | | 6.825,41 |
| 27.122.0044.2241 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA | | | 360.280,19 | 360.280,19 |
| 27.122.0044.2345 | DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS | | | | 0,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | 107.025,05 | 1.073.192,64 | 1.180.217,69 |
| 27.812.0044 | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | | 107.025,05 | 1.073.192,64 | 1.180.217,69 |
| 27.812.0044.1310 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS | | | | 0,00 |
| 27.812.0044.1312 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE | | | | 0,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 13:59:57, Protocolo: 10cee071-b070-4738-b83f-2cde4d3d3b7



PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade CONSOLIDADO

Página: 12 / 12

Exercício de 2024

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------|---------------|----------------|----------------|
| 27.812.0044.1327 | COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA EMSCJ N° 0099/2022/SECEL | | 107.025,05 | | 107.025,05 |
| 27.812.0044.2104 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO | | | 1.055.445,52 | 1.055.445,52 |
| 27.812.0044.2220 | MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS | | | 17.747,12 | 17.747,12 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 0,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | 0,00 |
| 99.999.0102 | PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS | | | | 0,00 |
| 99.999.0102.2117 | RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV | | | | 0,00 |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | 0,00 |
| 99.999.9999.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | 0,00 |
| Total Geral: | | 0,00 | 21.045.215,51 | 125.155.949,58 | 146.201.165,09 |

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:328086071
72

Assinado de forma digital por
ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.02.27 16:39:41
-03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO
KEIBER:8648853818
7

Assinado de forma digital por
ROGERIO KEIBER:8648853818
Dados: 2025.02.28 09:25:29
-03'00'

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| ESTADO DE MATO GROSSO | | Página: 1 / 2 |
|---|------------------------|-----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA | | Exercício de 2024 |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | Período: Janeiro a Dezembro |
| CONSOLIDADO | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| Ingressos | 170.551.948,88 | 150.852.341,56 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18.283.679,77 | 16.876.798,88 |
| Receita de Contribuições | 18.433.281,43 | 13.240.889,28 |
| Receita Patrimonial | 137.611,90 | 9.691.929,51 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Serviços | 1.026.115,26 | 1.064.196,42 |
| Remuneração das Disponibilidades | 5.668.955,01 | 0,00 |
| Outras Receitas/Ingressos Operacionais | 21.971.470,37 | 16.272.721,63 |
| Transferências recebidas | 105.030.835,14 | 93.705.805,84 |
| Intergovernamentais | 82.771.925,37 | 72.573.818,24 |
| da União | 48.402.095,53 | 42.858.901,63 |
| de Estados e Distrito Federal | 34.369.829,84 | 29.714.916,61 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 22.258.909,77 | 21.131.987,60 |
| Desembolsos | 149.522.444,29 | 123.227.942,91 |
| Pessoal e demais despesas | 98.310.362,75 | 86.436.483,50 |
| Legislativa | 3.286.264,12 | 3.090.928,72 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 10.741.802,49 | 9.375.119,02 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 952.549,61 | 1.070.748,60 |
| Previdência Social | 9.870.926,55 | 8.776.500,96 |
| Saúde | 18.194.063,57 | 15.423.761,78 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 27.589.298,27 | 25.060.435,86 |
| Cultura | 2.857.308,73 | 1.946.710,72 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 7.649.685,95 | 7.269.244,14 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 1.725.761,41 | 1.617.252,25 |
| Gestão Ambiental | 87.904,43 | 78.186,99 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 3.408.294,08 | 2.639.150,65 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 1.987.159,05 | 1.878.875,62 |
| Transporte | 8.705.608,89 | 6.687.828,29 |
| Desporto e Lazer | 1.253.735,60 | 1.521.739,90 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Juros e encargos da dívida | 1.848.002,01 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 1.848.002,01 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 25.924.126,83 | 19.963.117,33 |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 12.701.104,79 | 8.211.932,55 |
| Outras transferências concedidas | 13.223.022,04 | 11.751.184,78 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:40:02. Protocolo: 5faab2ce-6cf0-499e-aea7-a42476c1315b

| ESTADO DE MATO GROSSO | | Página: 2 / 2 |
|--|-----------------------|-----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA | | Exercício de 2024 |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | Período: Janeiro a Dezembro |
| CONSOLIDADO | | |
| Outros desembolsos operacionais | 23.439.952,70 | 16.828.342,08 |
| Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I) | 21.029.504,59 | 27.624.398,65 |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| Ingressos | 425.257,24 | 865.507,98 |
| Alienação de bens | 425.257,24 | 865.507,98 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | 23.246.604,43 | 29.739.624,96 |
| Aquisição de ativo não circulante | 18.287.610,58 | 23.507.698,83 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 4.958.993,85 | 6.231.926,13 |
| Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II) | -22.821.347,19 | -28.874.116,98 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| Ingressos | 3.061.432,80 | 3.938.567,20 |
| Operações de crédito | 3.061.432,80 | 3.938.567,20 |
| Integração do capital social de empresas dependentes | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamento | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | 362.326,23 | 23.031,84 |
| Amortização / Refinanciamento da dívida | 362.326,23 | 23.031,84 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III) | 2.699.106,57 | 3.915.535,36 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | 907.263,97 | 2.665.817,03 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 69.094.104,41 | 66.428.287,38 |
| Caixa e Equivalentes de caixa final | 70.001.368,38 | 69.094.104,41 |

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172

Assinado de forma digital por
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.02.27 16:51:40 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO
KEIBER:86488538187

Assinado de forma digital por
ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.02.28 09:24:40 -03'00'

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Página: 1 / 11
Até o Mês: Dezembro

| BALANÇO PATRIMONIAL | | |
|--|------------------------|---------------------------|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO | 415.465.649,92 | 228.496.929,24 |
| ATIVO CIRCULANTE | 84.545.366,59 | 79.208.047,95 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 70.001.368,38 | 69.094.104,41 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 70.001.318,54 | 69.094.104,41 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO | 70.001.318,54 | 69.094.104,41 |
| CONTA ÚNICA (F) | 1.887.714,29 | 4.064.263,45 |
| BANCO DO BRASIL S/A 20154-5 | 118.447,55 | 315.781,87 |
| BB 1.988-7-ITR | 15.868,53 | 340.008,85 |
| BB 2.554-2-FPM | 631.117,38 | 1.245.282,26 |
| BB 2.557-7-CONTA MOVIMENTO-ARRECADAÇÃO | 4.064,88 | 82.961,01 |
| BB 283.143-0-ICMS EXPORTAÇÃO | 531.534,19 | 163.096,58 |
| BB 23.820-1-ICMS | 32.153,13 | 811.360,64 |
| BB 7.710-0-SAEVIR-ÁGUA | 658,46 | 20.628,07 |
| BB 2.560-7-FEP-FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO | 21.580,78 | 114.517,89 |
| BB 20.499-4-LEILÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEI | 381.215,14 | 488.440,73 |
| BB 27.413-5 - CONTA SALÁRIO | 797,20 | 11.149,49 |
| BB 28.306-1-SISPUMVIR | 0,00 | 52.886,89 |
| BB 27.412-7-IPI ESTADUAL | 59.248,17 | 24.373,09 |
| BB 11.257-7-1º LEILÃO PÚBLICO 2016 | 9.356,05 | 322.608,04 |
| BB 29.595-7-SEGURO VEIC. SAÚDE RESTITUIÇ | 16.360,36 | 15.041,78 |
| BB 29.955-3 PMVILA RICA-TRIBUTOS MUNICIP | 36.492,51 | 19.054,56 |
| BB 29.956-1 PMVILA RICA-ÁGUA | 18.944,21 | 27.991,90 |
| BB 30842-0 FUNDO MCA - FMCA | 9.875,75 | 9.079,80 |
| CONTA ÚNICA RPPS | 58.440.767,39 | 49.893.786,53 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F) | 58.440.767,39 | 49.893.786,53 |
| 21.866-9 BANCO DO BRASIL S/A 70706 | 1.281.736,20 | 155.641,28 |
| 006.00000049-7 C.E.F FUNDO INVESTIMENTO RENDA FIXA CAIXA | 0,00 | 3.455.080,53 |
| 6.381-9 BRADESCO FUNDO DE INV.RENDA FIXA 70709 | 2.792.728,24 | 2.872.453,61 |
| 049-7 C.E.F FUNDO DE INVESTIMENTO BRASIL IRF-M1 TP RF 70710 | 0,00 | 6.227.018,13 |
| 21866-9 B.B FUNDO DE INV. RENDA FIXA BANCO DO BRASIL RPPS 70711 | 10.235.278,11 | 23.585.812,72 |
| 21.866-9 B.B PREVID RF PERFIL - CNPJ BB PREVID RF PERFIL 70712 | 2.662.772,96 | 8.081.956,95 |
| 049-7 C.E.F FUNDO DE INVESTIMENTO FIA CAIXA INDEX IBOVESPA 70713 | 0,00 | 844.202,22 |
| 049-7 C.E.F FUNDO DE INVESTIMENTO FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP 70714 | 0,00 | 3.441.768,22 |
| 049-7 C.E.F FUNDO DE INVESTIMENTO FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL | 1.170.652,09 | 695.650,60 |
| SICREDI 05129-1 LIQUIDEZ EMPRESARIAL - REF DI FI | 9.871.142,16 | 534.202,27 |
| 006.71012-9 C.E.F FUNDO DE INVESTIMENTO FIA CAIXA BRASIL INDEXA | 757.778,32 | 0,00 |
| 006.71012-9 C.E.F - FUNDO DE INVESTIMENTO FI BRASIL IRF-M1 TP RF 70718 | 6.808.141,97 | 0,00 |
| 006.71012-9 C.E.F - FUNDO DE INVESTIMENTO FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS | 3.821.722,14 | 0,00 |
| 006.71012-9 C.R.F - FUNDO DE INVESTIMENTO FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP | 3.628.809,60 | 0,00 |
| 21.866-9 B.B RF DI TP - CNPJ BB PREVID - 70720 | 10.276.686,99 | 0,00 |
| 006.71012-9 C.R.F - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL MATRIZ | 5.133.318,61 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F) | 9.672.836,86 | 15.136.054,43 |
| BB 14.527-0-PROG.NAC.TRASP.ESCOLAR | 1.937,04 | 24.643,16 |
| BB 14.293-X-SALARIO EDUCAÇÃO | 750,05 | 689,60 |
| BB 17.447-5-FUNDO PART. INV. SOCIAIS-FUPIS | 2.270,87 | 1.891,29 |
| BB 19.710-6-MERENDA ESCOLAR | 1.215,79 | 369,36 |
| BB 22.535-5-ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 372.529,82 | 259.666,09 |
| BB 16.365-1-FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7.866,02 | 73.106,42 |
| BB 1.578-4-FUEFUM | 39.695,39 | 402.504,64 |
| BB 14.685-4-CONT.INTERV.DOMINIO ECONOM.-CIDE | 18.180,79 | 38,39 |
| BB 14.334-0-FEX-COMP. FINANC. EXPORTAÇÃO | 44,79 | 41,18 |
| BB 18.028-9-FUNDEB | 72.322,52 | 1.222.165,73 |
| BB 18.270-2-SNA-SIMPLES NACIONAL | 10.245,03 | 271.381,40 |
| BB 20.263-0-C. F. MINERAL | 25.447,11 | 4.499,45 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:39:15. Protocolo: ce78ee54-1291-4c03-adbb-c5faf9f3cc85



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024
 Página: 2 / 11
 Até o Mês: Dezembro

| | | |
|--|------------|--------------|
| BB 19.240-6-SAÚDE FUNDO A FUNDO | 26.416,22 | 260.291,60 |
| BB 13.208-X-FEE-TRANSPORTE ESCOLAR | 89.904,67 | 3.283,55 |
| BB 6.270-7-PDDE-FNDE | 293,71 | 1.721,95 |
| BB 20.280-0-EDUCAÇÃO PERMAN. EM SAÚDE | 1.044,42 | 11.283,89 |
| B.SICREDI 14.160-7-SAEVIR-ÁGUA | 12.525,09 | 26.267,68 |
| BB 21.912-6-PROG. APOIO SAÚDE C.-AGENTES-FMS | 35,05 | 32,22 |
| BB 21.910-X-DIABETES MELLITUS-FMS | 89.125,75 | 107.171,92 |
| BB 21.911-8-PROG. APOIO DESEN.CONS.INTERM.-FMS | 3,82 | 21.892,53 |
| BB 21.907-X-SAÚDE BUCAL-FMS | 4.301,39 | 10.458,48 |
| BB 21.908-8-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC-FMS | 92.046,38 | 516.906,71 |
| BB 21.906-1-SAÚDE DA FAMÍLIA-SF-FMS | 322.188,31 | 387.951,01 |
| BB 21.874-X-INCENT. ALCANCE METAS-FMS | 180,01 | 2.512,11 |
| Banco do Brasil S.A. BB 28.717-2-PSB-FNAS Cta. 28.717-2 | 54.701,77 | 47.842,83 |
| BB 22.218-6-MERENDA CRECHE | 149,20 | 137,18 |
| BB 22.373-5-FARMÁCIA BÁSICA-FMS | 5,43 | 5,00 |
| BB 22.817-6-IMPLANTAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE | 0,00 | 50,04 |
| BB 21.775-1PLANEJAMENTO SUS-FMS | 33.875,71 | 31.145,55 |
| Banco do Brasil S.A. FMA SOCIAL RECE CONF FEAS Cta. 33753-6 | -34.960,97 | 0,00 |
| Caixa Econômica Federal 71.004-8 - CONTA SALÁRIO Cta. 71.004-8 | 70.369,32 | 0,00 |
| Banco do Brasil S.A. 34.345-5 ALDIR BLANC Cta. 34345-5 | 32.399,35 | 0,00 |
| Banco do Brasil S.A. BB 34.342-0-PMVR AQUIS MAT TRAT ACUST Cta. 34.342-0 | 5.868,07 | 0,00 |
| CEF 624.029-5-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 0,01 | 226,32 |
| CEF 624.030-9-ATENÇÃO BÁSICA | 0,01 | 163,39 |
| CEF 624.033-3-VISA FEDERAL | 0,01 | 572,62 |
| CEF 624.032-5-MAC FEDERAL | 0,01 | 10,02 |
| Banco do Brasil S.A. BB 34.22-1 SINFRA 1241 2024 Cta. 34.722-1 | 24.794,50 | 0,00 |
| BB 25.245-X-MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,02 | 3,81 |
| Banco do Brasil S.A. BB 34.382-X PM VILA RICA TFRM 2023 Cta. 34.382-X | 12.138,71 | 0,00 |
| BB 27.185-3-CONST. PROINFÂNCIA SETOR OESTE | 150.995,74 | 139.800,32 |
| BB 23.030-8-MOTOCROSS CONV. 786574/2013 | 2.403,94 | 2.210,19 |
| CEF 120-5-MOTOCROSS | 6.750,78 | 6.231,97 |
| BB 27.326-0-ESCOLA PROJ. ASSENTAMENTO | 17.563,78 | 16.261,53 |
| BB 28.132-8 -APOIO A CRECHES | 0,04 | 0,03 |
| CEF 624.058-9-IMPLANTAÇÃO UBS SETOR OESTE | 0,01 | 20,60 |
| CEF 624.059-7-IMPLANTAÇÃO UBS SETOR INCONFIDENTES | 0,01 | 14,88 |
| CEF 624.070-8-IMPLANTAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE | 0,01 | 9,36 |
| BB 28.360-6-FETHAB | 4.564,22 | 213.185,90 |
| BB 28.235-9-FUNASA-FNS | 342.146,18 | 282.189,29 |
| CEF 624.073-2-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE | 0,01 | 902,23 |
| BB 28.468-8-FUNDO EST. ASSIST. SOCIAL-FEAS | 7.255,62 | 16.428,67 |
| BB 28.213-8-CONVENENTE-FNS | 0,00 | 749,48 |
| CEF 40.289-9-CASAS POPULARES | 60.221,21 | 56.261,67 |
| BB 28.711-3-BL GBF-FNAS | 96.051,89 | 28.761,20 |
| BB 28.289-8-CONVENENTE-EQUIP.UBS-FNS | 0,00 | 17,78 |
| BB 28.717-2-PSB-FNAS | 25.270,74 | 25.270,74 |
| BB 22.314-X-VIG. CON. AEDES AEGYPTI-FMS | 549,06 | 508,35 |
| BB 28.708-3-ACESUASTRAB-FNAS | 16.522,96 | 26.954,96 |
| BB 28.713-X-BL GSUAS-FNAS | 124,83 | 115,57 |
| BB 28.710-5-AEPETI-FNAS | 0,68 | 0,63 |
| BB 29.105-6-ESCOLA BEN.PREST.CONT.-FNAS | 2.491,93 | 2.250,68 |
| BB 11.231-3-FEE-FUNDO ESTADUAL EDUCAÇÃO | 1.344,90 | 1.236,51 |
| BB - 32.862-6 FUNDO M SANEAMENTO BÁSICO | 148.037,33 | 60.094,02 |
| BB 29.609-0-TRANSP. ESC. FETHAB SEDUC | 8.854,13 | 61.897,71 |
| C.E.F 624080-5 BLOCO DE CUSTEIO-FNS | 975.172,93 | 1.472.371,67 |
| C.E.F 624086-4 BLOCO DE INVESTIMENTO-FNS | 24.372,03 | 22.498,98 |
| B B 29 735 6 - PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - BRINQ PROINFÂNCIA | 28.486,32 | 26.190,43 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:39:15. Protocolo: ce78ee54-1291-4c03-adbb-c5faf9f3cc85



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Página: 3 / 11
Até o Mês: Dezembro

| | | |
|---|---------------|--------------|
| B B 29 805-0 VILA RICA BL MAC FNAS | 135.821,49 | 125.751,15 |
| BB 30.004-7 FUNDO MS VR VG SANIT | 225,87 | 209,13 |
| BB 29.620-1 PAV SUDAM CONV 846708-2017 | 0,00 | 8.934,68 |
| BB 31.212-6 BONUS DE PETRÓLEO PRÉ SAL | 3.202,03 | 2.943,96 |
| BB - 31.448-X - MAC PORT.480-2020 COVID 19 | 25,48 | 23,43 |
| BB - 31.637 - 7 - Vila Rica COVID - EPI | 0,00 | 186,99 |
| BB -31.639 - 3 - Parceria Oleo Diesel 2020 | 2.695,74 | 2.495,87 |
| BB 31.751-9 - AUX.FINANCEIRO M39 1 - SAUDE LC 173/20 | 1.538,66 | 1.414,65 |
| BB 31.752-7 - AUX.FINANCEIRO M39 1 - AÇÃO SOCIAL LC 173/20 | 0,00 | 701,17 |
| BB - 31.753-5 - AUX FINANCEIRO M 39 I LC 173/20 | 27.823,94 | 25.760,96 |
| CX - 71.064-8 - PM VILA RICA - SAEVIR | 114.061,95 | 11.394,51 |
| BB - 31432 - 3 - CRIANÇA FELIZ | 14.467,20 | 13.394,54 |
| CEF 6647058-4 Construção Orla do Lago Artificial | 0,00 | 145.404,38 |
| BB - 29.719 - 4 - FUMAPI - Fundo Mun. IDOSO | 4.281,23 | 17.793,84 |
| BB - 31944-9 - LEI ALDIR BLANC | 32.768,27 | 30.127,28 |
| CEF 672004-1 Quota Salário Educação | 114.357,72 | 95.868,76 |
| BB - 32.569-4 Fundo Conf. Leitos COVID19 | 745,43 | 8.795,57 |
| BB - 32.499-X Fundo Custeio dos Serviços ABS 072/2021 | 153,38 | 2.028,44 |
| BB - 32.501-5 Fundo Aquis. de Materiais - MAC - TC 071/2021 | 486,80 | 2.964,32 |
| BB - 32.687-9 Aquisição de Ambulância | 4.417,62 | 4.090,08 |
| BB - 32.950-9 Trator Agrícola Conv 91421 | 1.491,79 | 1.371,56 |
| BB - 33.317-4 VR Melh Infr Aerod Conv 20 | 128.096,55 | 1.782.382,37 |
| CEF 672.011-4 PMVR Plano de Ação 0903202 | 114.929,34 | 152.935,71 |
| BB - 33.175-9 EST NILCEIA CONV 706/22 EP | 56.382,53 | 52.202,11 |
| BB 33.174-0 CR DES ARTE CON 787/2022 EP | 3.842,64 | 3.557,73 |
| BB - 33.338-7 REST PM SESP CONV 2223/22 | 873.860,96 | 1.962.322,02 |
| BB - 33.101-5 Vila RicaBL IGD-PAB | 365,30 | 3.398,18 |
| BB - 33.142-2 Aquisição Ambulância TC nº | 17.953,81 | 16.622,64 |
| BB - 33.141-4 Aquisição Caminhonete Saúd | 276,04 | 255,58 |
| BB - 33.026-4 PM VR Prog Mais MT SINFRA | 220.449,12 | 215.792,09 |
| BB - 33.076-0 PMVR AQ IMPL AGRIC SEAF 184/2022 | 51.190,73 | 36.871,11 |
| BB - 33.053-1 PMVR QD ESC SAG COR JESUS CONV 099/2022 | 6.497,91 | 282.849,22 |
| CEF 71.108-3 FINISA OP CREDITO | 0,00 | 285.604,17 |
| BB - 32.899-5 RestroEscav Conv 914056/21 | 0,00 | 7.279,46 |
| BB - 33.909-1 Vila RicaProcad-SUAS | 181.391,41 | 46.850,45 |
| BB - 34112-6 LPG LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL | 15.602,93 | 143.987,95 |
| BB - 34113-4 LPG LC 195/2022 ART 8º DEMAIS CULT. | 4.678,14 | 4.221,87 |
| BB - 33.242-9 QDPOL DOMINGOS AVILA CONV Nº 1726/22 | 295.659,77 | 568.159,91 |
| BB - 33999-7 VRTORNEIO ESPORT CONV 448/23 EP 10/23 | 6.443,51 | 5.965,76 |
| CEF - 624094-5 FMS PISO ENFERMAGEM | 64.191,58 | 24.509,76 |
| BB - 33.052-3 PMVR ESC MILITAR TIRADENTES CONV 356/2022 | 1.357.037,94 | 2.023.171,88 |
| BB - 34.001-4 FMS V RICA CUSTEIO AB EST | 1.621,75 | 17.444,54 |
| CEF - 6071111-3 CONV MAPA 937978/2022 | 13.124,12 | 20.226,69 |
| PMVR CONCURSO-SELETIVO | 277,44 | 66.241,00 |
| CEF - 672015-7 - EMENDA ESPECIAL | 16.242,77 | 502.038,69 |
| 34.311-0 PMVR AQUIS ENSILADEIRA SEAF | 85.099,36 | 188.505,64 |
| BB - 33753-5 FMA SOCIAL RECE CONF FEAS | 0,00 | 67.640,16 |
| 34.341-2 PMVR CONST CENTRO EVENTOS | 1.083.555,49 | 0,00 |
| BB 34.597-0 AQUIS. CARRETA SEAF TC 2039/2023 | 44.002,02 | 0,00 |
| BB 34.440-0 FUNDO M SAÚDE VILA RICA | 131.284,86 | 0,00 |
| BB 34686-1-SEDUC 0982 2024 | 1.131.121,77 | 0,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS | 49,84 | 0,00 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 49,84 | 0,00 |
| DEPÓSITOS CONSIGNADOS (F) | 49,84 | 0,00 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 11.550.249,10 | 7.707.585,37 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | 7.141.675,56 | 4.625.685,90 |



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024
 Página: 4 / 11
 Até o Mês: Dezembro

| | | |
|---|----------------|----------------|
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | 7.879,55 | 7.879,55 |
| OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (P) | 7.879,55 | 7.879,55 |
| OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | 7.879,55 | 7.879,55 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO | 6.675.115,98 | 4.041.418,41 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P) | 6.675.115,98 | 4.041.418,41 |
| TAC 204644/13 - FNDE - PRO INFANCIA - ST. OESTE | 916.745,37 | 916.745,37 |
| TC/PAC 0414/14 - FUNASA - SANEAMENTO | 0,00 | 985.761,04 |
| PAR TC 02339-4/2020 FNDE Aquisição Ônibus | 0,00 | 228.912,00 |
| SICONVCON 937978/2022 MAPA Aquisição Máq. e Equip. | 0,00 | 1.910.000,00 |
| Construção Nova Escola Estadual Maria Esther Peres TC N° 0982/2024 | 5.758.370,61 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO | 458.680,03 | 576.387,94 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS | 458.680,03 | 576.387,94 |
| OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS | 458.680,03 | 576.387,94 |
| SIGCON 1726/2022 SEDUC Escola Municipal Domingos Ávila | 458.680,03 | 576.387,94 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 4.125.313,04 | 2.782.847,49 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO | 4.125.313,04 | 2.782.847,49 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS | 3.808.628,90 | 2.420.012,26 |
| DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P) | 1.896.512,82 | 1.547.356,19 |
| DÍVIDA ATIVA DO ISS (P) | 1.912.116,08 | 872.656,07 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS | 316.684,14 | 362.835,23 |
| DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P) | 223.304,44 | 202.365,71 |
| DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P) | 93.379,70 | 160.469,52 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 283.260,50 | 299.051,98 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO | 283.260,50 | 299.051,98 |
| DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P) | 283.260,50 | 299.051,98 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 2.030.378,94 | 1.901.048,81 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 11.473,91 | 5.551,23 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | 11.473,91 | 5.551,23 |
| SUPRIMENTO DE FUNDOS (F) | 11.473,91 | 5.551,23 |
| SUPRIMENTO DE FUNDOS (P) | 11.473,91 | 5.551,23 |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO | 1.839.856,11 | 1.843.520,68 |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS | 1.839.856,11 | 1.843.520,68 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER | 1.839.856,11 | 1.843.520,68 |
| CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P) | 1.401.278,57 | 1.401.278,57 |
| CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P) | 0,00 | 1.401.278,57 |
| CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - | 438.577,54 | 442.242,11 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 179.048,92 | 51.976,90 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 179.048,92 | 51.976,90 |
| CRÉDITOS A RECEBER DE PARCELAMENTOS (P) | 127.072,02 | 0,00 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F) | 51.976,90 | 51.976,90 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F) | 51.976,90 | 51.976,90 |
| ESTOQUES | 702.668,75 | 391.967,99 |
| ALMOXARIFADO | 702.668,75 | 391.967,99 |
| ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | 702.668,75 | 391.967,99 |
| MATERIAL DE CONSUMO (P) | 145.132,55 | 62.118,57 |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P) | 2.470,00 | 11,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P) | 0,00 | 14,12 |
| MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P) | 549.567,14 | 320.090,65 |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE (P) | 5.499,06 | 9.733,65 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 260.701,42 | 113.341,37 |
| PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 260.701,42 | 113.341,37 |
| PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 260.701,42 | 113.341,37 |
| VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P) | 260.701,42 | 113.341,37 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 330.920.283,33 | 149.288.881,29 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 191.027.348,84 | 31.264.029,19 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO | 190.767.348,84 | 31.264.029,19 |



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanco Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
 Página: 5 / 11
 Até o Mês: Dezembro

| | | |
|--|----------------|----------------|
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 17.825.485,50 | 14.088.394,34 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 16.645.645,55 | 13.127.192,70 |
| CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P) | 16.645.645,55 | 13.127.192,70 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IPTU | 7.434.669,82 | 7.493.151,19 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE ISSQN | 5.595.368,12 | 4.153.749,74 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE | 2.030.559,83 | 11.969,40 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE | 96.874,87 | 98.977,62 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 679.736,97 | 583.418,54 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU | 5,27 | 2.867,64 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA | 808.430,67 | 783.058,57 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 1.179.839,95 | 961.201,64 |
| DÍVIDA ATIVA DE MULTAS (P) | 1.179.839,95 | 961.201,64 |
| DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA - SAEVIR | 1.179.114,25 | 961.201,64 |
| CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO | 725,70 | 0,00 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS | 172.900.441,81 | 17.174.841,99 |
| CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - | 172.900.441,81 | 17.174.841,99 |
| VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P) | 17.174.841,99 | 17.174.841,99 |
| VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO | 155.725.599,82 | 0,00 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | 41.421,53 | 792,86 |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS | 41.421,53 | 792,86 |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS - PATRONAL (P) | 41.421,53 | 792,86 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO | 260.000,00 | 0,00 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 260.000,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 260.000,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES (F) | 260.000,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES (F) | 260.000,00 | 0,00 |
| IMOBILIZADO | 139.892.934,49 | 118.024.852,10 |
| BENS MOVEIS | 53.114.803,80 | 45.037.427,59 |
| BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO | 53.114.803,80 | 45.037.427,59 |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P) | 17.393.272,17 | 13.539.963,33 |
| APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | 33.663,64 | 31.246,64 |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 196.142,30 | 111.625,24 |
| APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, | 3.070.043,72 | 1.899.511,31 |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | 273.958,67 | 273.958,67 |
| APARELHOS EQUIP UTENS MED ODONTO LABOR E HOSPITAL | 520,02 | 7.631,37 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | 354.173,49 | 354.173,49 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 182.508,95 | 176.597,17 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS | 20.835,85 | 13.035,85 |
| MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA | 88.994,24 | 86.667,41 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS | 9.893.454,83 | 7.404.262,89 |
| EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | 462.128,94 | 462.554,02 |
| EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 25.029,57 | 27.668,40 |
| OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 2.727.915,46 | 2.635.594,36 |
| BENS DE INFORMÁTICA (P) | 2.631.709,23 | 1.498.867,97 |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 2.542.946,66 | 1.407.329,31 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) | 7.069.058,23 | 6.480.896,07 |
| APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 1.708.627,96 | 1.420.080,87 |
| MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 852.087,57 | 856.219,72 |
| MOBILIÁRIO EM GERAL | 3.793.475,43 | 3.717.807,00 |
| EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 442.804,11 | 228.983,82 |
| INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS | 12.271,25 | 13.365,33 |
| COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS | 10.307,15 | 1.267,15 |
| INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS | 129.248,43 | 129.248,43 |
| MOBILIÁRIO EM GERAL | 19.832,41 | 19.832,41 |
| MOBILIÁRIO EM GERAL | 19.832,41 | 19.832,41 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P) | 42.223,60 | 46.053,84 |



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024
 Página: 6 / 11
 Até o Mês: Dezembro

| | | |
|--|----------------|----------------|
| VEÍCULOS (P) | 25.578.192,57 | 23.071.298,38 |
| VEÍCULOS EM GERAL | 9.452.719,50 | 8.413.967,91 |
| MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS | 594.579,60 | 594.579,60 |
| VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | 15.006.235,79 | 13.448.235,79 |
| EMBARCAÇÕES | 19.000,00 | 19.000,00 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | 400.348,00 | 400.348,00 |
| OUTROS BENS MÓVEIS (P) | 400.348,00 | 400.348,00 |
| BENS IMÓVEIS | 105.650.347,48 | 88.695.422,20 |
| BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO | 105.650.347,48 | 88.695.422,20 |
| BENS DE USO ESPECIAL (P) | 43.753.854,34 | 30.411.957,25 |
| EDIFICACOES | 23.156.158,21 | 13.030.586,36 |
| TERRENOS | 3.305.791,98 | 3.541.844,43 |
| IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL | 11.990.950,07 | 8.840.165,11 |
| HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE | 4.332.976,18 | 4.031.383,45 |
| BENS DE USO COMUM DO POVO (P) | 36.269.495,92 | 21.305.314,22 |
| RUAS | 25.994.308,33 | 13.397.335,41 |
| PRAÇAS | 5.830.911,35 | 3.737.745,57 |
| ESTRADAS | 1.479.492,78 | 1.479.492,78 |
| PONTES | 303.843,75 | 29.800,75 |
| SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 2.660.939,71 | 2.660.939,71 |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | 25.572.290,07 | 36.978.150,73 |
| OBRAS EM ANDAMENTO (P) | 25.572.290,07 | 36.978.150,73 |
| OBRAS EM ANDAMENTO | 25.572.290,07 | 36.978.150,73 |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | 54.707,15 | 0,00 |
| OUTROS BENS IMÓVEIS (P) | 54.707,15 | 0,00 |
| OUTROS BENS IMÓVEIS - COMODATO | 54.707,15 | 0,00 |
| (-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | -18.872.216,79 | -15.707.997,69 |
| (-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO | -18.872.216,79 | -15.707.997,69 |
| (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P) | -18.872.216,79 | -15.707.997,69 |
| (-) D. A - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS | -594.579,60 | -594.579,60 |
| (-) D. A - EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS | -453.268,11 | -332.435,10 |
| (-) D. A - MOBILIÁRIO GERAL | -1.450.086,33 | -1.195.935,03 |
| (-) D. A - APAR E EQUIP. DE COMUNICAÇÃO | -39.693,04 | -30.539,23 |
| (-) D. A - VEÍCULOS DIVERSOS | -4.566.613,21 | -4.219.983,14 |
| (-) D. A - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIP FERRA DIV | -391.933,28 | -223.900,17 |
| (-) D. A - APAR DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | -14.907,92 | -12.862,48 |
| (-) D. A - APAR EQUIP UTENS MED ODONT LABOR E HOSP | -937.629,13 | -757.960,23 |
| (-) D. A - APAR EQUIP PARA ESPORTE E DIV | -76.118,63 | -56.790,01 |
| (-) D. A - APAR E UTENS DOMÉSTICOS | -470.800,41 | -356.981,02 |
| (-) D. A - MAQUINAS E EQUIP DE NAT INDUSTRIAL | -188.360,95 | -169.082,45 |
| (-) D. A - MAQUINAS E EQUIP GRÁFICOS | -6.971,03 | -5.562,53 |
| (-) D. A - EQUIP PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO | -93.581,77 | -75.573,25 |
| (-) D. A - MAQUINAS, INST E UTENS ESCRITÓRIO | -563.339,59 | -534.301,63 |
| (-) D. A - MAQUINAS FERR E UTENS DE OFICINA | -23.062,68 | -16.836,36 |
| (-) D. A - EQUIP E UTENS HIDRAUL E ELÉTRICOS | -146.520,37 | -116.154,90 |
| (-) D. A - MAQUINAS E EQUIP AGRICOL E RODVIÁRIOS | -2.928.083,79 | -2.452.520,02 |
| (-) D. A - INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS | -12.271,25 | -12.271,25 |
| (-) D. A - MAT CULTURAI EDUCACIONAIS DE COMUN | -17.212,02 | -16.054,80 |
| (-) D. A - MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS | -85.151,57 | -72.179,38 |
| (-) D. A - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | -5.509.447,43 | -4.170.404,81 |
| (-) D. A. - EQUIP. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | -9.943,89 | -8.150,53 |
| (-) D. A. EMBARCAÇOES | -6.803,55 | -5.719,75 |
| (-) D. A. COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS | -1.195,43 | -874,33 |
| (-) D. A. INSTRUMENTOS MUSICAI E ARTISTICOS | -25.892,97 | -16.213,82 |
| (-) D. A. APARELHOS EQUIP UTENS MED ODONTO LABOR E HOSPITAL | -520,02 | -420,21 |



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024
 Página: 7 / 11
 Até o Mês: Dezembro

| | | |
|--|-----------------------|-----------------------|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 415.465.649,92 | 228.496.929,24 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 6.730.584,44 | 10.153.600,96 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 4.346,47 | 1.003.485,36 |
| PESSOAL A PAGAR | 4.346,47 | 12.137,92 |
| PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 4.346,47 | 12.137,92 |
| PESSOAL A PAGAR | 4.346,47 | 12.137,92 |
| SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F) | 4.346,47 | 12.137,92 |
| SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F) | 4.346,47 | 12.137,92 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 0,00 | 991.347,44 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS | 0,00 | 802.779,74 |
| CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) | 0,00 | 802.779,74 |
| CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) | 0,00 | 802.779,74 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 188.567,70 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 0,00 | 188.567,70 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 0,00 | 188.567,70 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 0,00 | 188.567,70 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 6.258.055,79 | 8.111.857,87 |
| FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 6.258.055,79 | 8.111.857,87 |
| FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO | 6.258.055,79 | 8.111.857,87 |
| FINANCIAMENTOS INTERNOS | 6.258.055,79 | 8.111.857,87 |
| OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (F) | 6.258.055,79 | 8.111.857,87 |
| OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (F) | 6.258.055,79 | 8.111.857,87 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 36.244,92 | 269.204,61 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 18.976,57 | 251.936,26 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 18.976,57 | 251.936,26 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | 18.976,57 | 251.936,26 |
| FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) | 18.976,57 | 251.936,26 |
| FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) | 18.976,57 | 251.936,26 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO | 17.268,35 | 17.268,35 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 17.268,35 | 17.268,35 |
| CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO | 17.268,35 | 17.268,35 |
| DEMAIS CONTAS A PAGAR (F) | 17.268,35 | 17.268,35 |
| DEMAIS CONTAS A PAGAR (F) | 17.268,35 | 17.268,35 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 301,50 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS | 0,00 | 301,50 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO | 0,00 | 301,50 |
| OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLH | 0,00 | 301,50 |
| OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLH | 0,00 | 301,50 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 431.937,26 | 768.751,62 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | 3.229,17 | 358.884,96 |
| VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 0,45 | 353.715,65 |
| CONSIGNAÇÕES | 0,45 | 353.715,65 |
| PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F) | 0,00 | 314.637,69 |
| IMPREV-MT - PRÓPRIO | 0,00 | 39.438,84 |
| IMPREV-MT - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 16.387,11 |
| IMPREV-MT - SAUDE 17% | 0,00 | 27.745,66 |
| IMPREV-MT - FUNDEB 70% | 0,00 | 91.113,94 |
| IMPREV-MT - SUS FEDERAL | 0,00 | 55.285,75 |
| IMPREV-MT - ASS.SOCIAL | 0,00 | 287,17 |
| INSS - PRÓPRIO | 0,00 | 16.919,04 |
| INSS - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 51.860,87 |
| INSS - SAUDE 17% | 0,00 | 5.600,91 |
| INSS - FUNDEB 70% | 0,00 | 3.410,18 |
| INSS - SUS FEDERAL | 0,00 | 4.273,81 |
| INSS - ASS.SOCIAL | 0,00 | 2.314,41 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | 0,00 | 586,89 |



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Página: 8 / 11
Até o Mês: Dezembro

| | | |
|---|-----------------|-----------------|
| SINDACS/MT - PRÓPRIO | 0,00 | -9.825,30 |
| SINDACS/MT - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 9.825,30 |
| SISPUMVIR - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 586,89 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 0,45 | 0,00 |
| RETENÇÕES CEF - FUNDEB 70% | 0,45 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | 0,00 | 38.491,07 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL | 0,00 | 38.491,07 |
| VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS | 1.474,82 | 4.292,36 |
| CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS | 1.474,82 | 4.292,36 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) | 1.027,94 | 1.494,74 |
| IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FORNECEDOR | 1.027,94 | 1.494,74 |
| ISS (F) | 446,88 | 2.797,62 |
| ISS - FORNECEDOR | 446,88 | 2.797,62 |
| VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO | 1.753,90 | 876,95 |
| CONSIGNAÇÕES | 1.753,90 | 876,95 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | 1.753,90 | 876,95 |
| INSS S/ SALÁRIO - IMPREV | 1.753,90 | 876,95 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 428.708,09 | 409.866,66 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 428.708,09 | 409.866,66 |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F) | 42.808,09 | 23.966,66 |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F) | 42.808,09 | 23.966,66 |
| CONSÓRCIOS A PAGAR (F) | 385.900,00 | 385.900,00 |
| CONSÓRCIOS A PAGAR (P) | 385.900,00 | 385.900,00 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | 154.274.366,22 | 105.524.713,11 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 12.995.561,29 | 15.205.889,53 |
| EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 12.863.128,67 | 15.050.425,07 |
| EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO | 12.863.128,67 | 15.050.425,07 |
| OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (F) | 12.863.128,67 | 15.050.425,07 |
| OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P) | 12.863.128,67 | 15.050.425,07 |
| FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 132.432,62 | 155.464,46 |
| FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO (F) | 132.432,62 | 155.464,46 |
| FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO (P) | 132.432,62 | 155.464,46 |
| PROVISÕES A LONGO PRAZO | 141.278.804,93 | 90.318.823,58 |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO | 141.278.804,93 | 90.318.823,58 |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 141.278.804,93 | 90.318.823,58 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 104.410.147,31 | 93.342.133,78 |
| APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 111.563.298,11 | 99.131.240,30 |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | -2.143.355,53 | -1.806.093,47 |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | -96.168,64 | -98.061,96 |
| (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | -4.913.626,63 | -3.884.951,09 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | 140.163.888,79 | 100.271.920,97 |
| APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 178.063.476,88 | 161.213.977,47 |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | -16.684.765,92 | -28.782.571,19 |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O | -11.139.090,27 | -20.766.420,31 |
| (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | -10.075.731,90 | -11.393.065,00 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | -103.295.231,17 | -103.295.231,17 |
| (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P) | -103.295.231,17 | -103.295.231,17 |
| PATRIMÔNIO LIQUIDO | 254.460.699,26 | 112.818.615,17 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 254.460.699,26 | 112.818.615,17 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 254.460.699,26 | 112.818.615,17 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 12.929.735,62 | -47.445.699,25 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 60.375.434,87 | -64.644.863,56 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -47.445.699,25 | 17.199.164,31 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 17.336.259,87 | 17.531.911,99 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | -195.652,12 | -109.631,88 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17.531.911,99 | 17.641.543,87 |



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Página: 9 / 11
Até o Mês: Dezembro

| | | |
|--|-----------------|-----------------|
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 353.961.748,99 | 276.904.896,99 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 77.056.852,00 | 66.579.607,36 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 276.904.896,99 | 210.325.289,63 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO | 133.605.223,78 | 103.547.219,42 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 30.058.004,36 | 18.857.550,55 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 103.547.219,42 | 84.689.668,87 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | -263.372.269,00 | -237.719.713,98 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | -25.652.555,02 | -32.689.293,43 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -237.719.713,98 | -205.030.420,55 |

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| ATIVO (I) | 415.465.649,92 | 228.496.929,24 |
| ATIVO FINANCEIRO | 70.313.345,28 | 69.146.081,31 |
| ATIVO PERMANENTE | 345.152.304,64 | 159.350.847,93 |
| PASSIVO (II) | 166.953.277,23 | 124.138.365,44 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 6.036.516,63 | 10.115.894,46 |
| PASSIVO PERMANENTE | 160.916.760,60 | 114.022.470,98 |
| SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II) | 248.512.372,69 | 104.358.563,80 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 11.238.181,60 | 2.162.617,12 |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 10.840.273,55 | 1.601.722,41 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | 397.908,05 | 560.894,71 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 50.908.209,22 | 54.074.491,40 |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 25.200,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 50.883.009,22 | 54.074.491,40 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|----------------------|----------------------|
| TOTAL POR FONTES DE RECURSOS | 64.278.390,06 | 59.030.186,85 |
| 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 399.518,87 | 1.374.511,11 |
| 15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 209.088,64 | 297.559,03 |
| 15001002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 3.831,51 | 0,00 |
| 15020000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS | 0,00 | 213.208,90 |
| 15021002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS | 4.731,67 | 4.731,67 |
| 15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 34.271,70 | 463.769,98 |
| 15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 205.157,19 |
| 15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR | 0,00 | 176.457,38 |
| 15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 89.874,46 | 81.532,81 |
| 15510000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 0,00 | 1.721,95 |
| 15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 857,45 | 506,54 |
| 15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 1.937,04 | 24.643,16 |
| 15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 14.793,59 | 182.256,12 |
| 15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 313.649,36 | 560.854,37 |
| 15710000701 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 11,72 | 0,00 |
| 16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 5.534,78 |
| 16000000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 415.896,63 | 179.772,34 |



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024
 Página: 10 / 11
 Até o Mês: Dezembro

| | | |
|--|---------------|--------------|
| 16000000601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 72.939,30 | 54,81 |
| 16000000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 26.031,67 | 103.493,23 |
| 16000000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO | 135.908,58 | 0,00 |
| 16000000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 14.445,80 | 215.250,38 |
| 16000000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 53.259,02 | 129.121,43 |
| 16000000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 2.345,59 | 40.142,09 |
| 16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 171,21 | 0,00 |
| 16010000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 1.378,68 | 18.707,14 |
| 16010000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 2.840,97 | 11.443,55 |
| 16010000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 5.392,00 | 0,00 |
| 16020000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 2,05 | 76.480,15 |
| 16040000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES | 26.963,48 | 381.093,25 |
| 16040000605 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES | 28.361,43 | 85.787,27 |
| 16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO | 56.123,35 | 22.396,89 |
| 16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 56.298,98 |
| 16210000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 179.146,80 | 257.441,15 |
| 16210000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 24.381,18 | 73.996,52 |
| 16210000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 78.295,16 | 0,00 |
| 16210000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 2.667,11 | 675.899,27 |
| 16210000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 653,16 | 8.795,57 |
| 16213210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 12.616,69 | 16.975,54 |
| 16310000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E | 0,03 | 20.083,88 |
| 16320000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS | 348,00 | 6.374,10 |
| 16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 80.271,14 | 309.998,52 |
| 16600000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 0,00 | 186,99 |
| 16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA | 39.813,45 | 74.080,12 |
| 16690000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.040,26 | 0,00 |
| 17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 350.873,80 | 7.951,09 |
| 17003120000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00 | 7.229,87 |
| 17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 190.078,14 | 1.117.306,59 |
| 17010000700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 89.263,52 | 0,00 |
| 17013210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 20.099,53 | 145.196,29 |
| 17040000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS | 131,57 | 117.511,44 |
| 17060000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | 95.024,87 | 25.357,24 |
| 17070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR | 124,01 | 2.115,82 |
| 17110000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE | 750,11 | 481.791,61 |
| 17110000802 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE | 2.062,98 | 25.760,96 |
| 17110000803 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE | 10.758,39 | 30.127,28 |
| 17110000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE | 252.534,25 | 163.096,58 |
| 17150000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º | 6.648,79 | 7.477,64 |
| 17160000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º | 212,88 | 2.658,29 |
| 17190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A | 3.938,92 | 0,00 |
| 17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - | 18.142,40 | 38,39 |
| 17510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | 420.536,78 | 254.912,59 |
| 17540000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 101.161,42 |
| 17550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 9.122,81 | 107.835,43 |
| 17590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 271.655,65 | 97.182,45 |
| 17590000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 4.564,22 | 36.081,81 |
| 17590000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 8.854,13 | 36.688,21 |
| 18000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 6.249.485,76 | 5.380.666,96 |
| 18001111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 10.677.291,63 | 3.641.823,75 |
| 18001121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 791.736,03 | 225.629,44 |
| 25000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 9.977.089,61 | 9.922.401,01 |
| 25020000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS | 4.731,67 | 0,00 |
| 25400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 1.314,51 | 1.314,51 |
| 25500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 1.630,31 | 0,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:39:15. Protocolo: ce78ee54-1291-4c03-adbb-c5faf9f3cc85



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024
 Página: 11 / 11
 Até o Mês: Dezembro

| | | | |
|-------------|--|---------------|---------------|
| 25510000000 | - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 16,00 | 0,00 |
| 25520000000 | - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 506,54 | 0,00 |
| 25690000000 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 182.252,31 | 0,00 |
| 25710000000 | - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 76.964,84 | 0,00 |
| 26000000600 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 82,61 | 0,00 |
| 26000000601 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 54,81 | 0,00 |
| 26000000602 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 20.883,66 | 0,00 |
| 26000000604 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 307,76 | 307,76 |
| 26000000800 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 216,80 | 2,00 |
| 26010000600 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 17.037,65 | 0,00 |
| 26010000602 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 11.443,55 | 0,00 |
| 26020000800 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 23,68 | 0,00 |
| 26040000605 | - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES | 53.653,08 | 0,00 |
| 26050000000 | - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO | 9.813,57 | 0,00 |
| 26210000000 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 35.735,15 | 0,00 |
| 26210000600 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 1.348,09 | 1.348,09 |
| 26210000602 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 47.486,90 | 1.388,94 |
| 26210000603 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 53.060,83 | 0,00 |
| 26210000800 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 92,27 | 0,00 |
| 26320000000 | - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 4.345,95 | 0,00 |
| 26600000000 | - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 259.496,03 | 0,00 |
| 26610000000 | - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA | 1.891,29 | 0,00 |
| 27000000000 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 75.264,22 | 0,00 |
| 27010000000 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 601.560,63 | 88,10 |
| 27060000000 | - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | 25.357,24 | 0,00 |
| 27070000000 | - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR | 1.414,65 | 0,00 |
| 27110000000 | - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE | 16.608,91 | 0,00 |
| 27110000802 | - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE | 25.760,96 | 0,00 |
| 27110000803 | - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE | 30.127,28 | 0,00 |
| 27110000804 | - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE | 18.146,58 | 0,00 |
| 27150000000 | - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º | 7.477,64 | 0,00 |
| 27160000000 | - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º | 2.658,29 | 0,00 |
| 27500000000 | - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - | 38,39 | 0,00 |
| 27550000000 | - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 70.202,64 | 0,00 |
| 27590000000 | - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 101.126,11 | 0,00 |
| 28000000000 | - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 30.441.456,68 | 30.441.456,68 |
| 28001111000 | - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 66.699,43 | 66.699,43 |
| 28001121000 | - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 223.261,02 | 223.261,02 |

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA
 SILVEIRA:32808607172

Assinado de forma digital por
 ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
 Dados: 2025.02.27 16:49:19 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO
 KEIBER:86488538187

Assinado de forma digital por
 ROGERIO KEIBER:86488538187
 Dados: 2025.02.28 09:22:59
 -03'00'

ROGERIO KEIBER
 CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Mês: 12
Página: 1 / 2

| | Exercício atual | Exercício anterior |
|--|-----------------------|-----------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 303.418.392,51 | 159.058.316,75 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 23.063.648,96 | 21.816.717,05 |
| IMPOSTOS | 19.757.567,70 | 18.965.842,15 |
| TAXAS | 3.240.347,10 | 2.759.576,70 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 65.734,16 | 91.298,20 |
| CONTRIBUIÇÕES | 18.378.235,01 | 14.171.469,65 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 16.356.200,16 | 12.206.264,77 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.022.034,85 | 1.965.204,88 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 2.146.743,37 | 1.137.361,00 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.146.743,37 | 1.137.361,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 5.865.440,68 | 9.653.079,12 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 196.153,84 | 74.206,92 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 5.668.955,01 | 9.578.872,20 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | 331,83 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 129.272.827,19 | 105.423.712,83 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 5.176.362,45 | 4.206.707,05 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 121.247.892,57 | 101.217.005,78 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 3.040,26 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 2.845.531,91 | 0,00 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 6.379.805,82 | 2.922.054,76 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 479.791,21 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | 552.329,23 | 230.207,28 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 916.043,30 | 69.046,18 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 4.911.433,29 | 1.910.909,39 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL | 0,00 | 232.100,70 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 118.311.691,48 | 3.933.922,34 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | 117.197.676,28 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 1.114.015,20 | 3.933.922,34 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 161.776.308,42 | 171.064.947,71 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 51.076.733,28 | 44.668.510,77 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 37.221.730,80 | 33.957.768,71 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 13.285.208,96 | 10.308.127,89 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | 455.081,80 | 283.830,74 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 114.711,72 | 118.783,43 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 9.484.411,41 | 8.417.722,47 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | 8.498.658,33 | 7.416.771,32 |
| PENSÕES | 911.610,27 | 874.921,28 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 74.142,81 | 126.029,87 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 48.468.684,77 | 41.442.097,79 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 21.597.764,47 | 19.765.241,48 |
| SERVIÇOS | 23.619.786,67 | 18.085.701,30 |
| DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 3.251.133,63 | 3.591.155,01 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 189.878,71 | 73.687,65 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 78.552,07 | 69.541,06 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | 111.326,64 | 4.146,59 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 33.497.582,46 | 27.446.861,38 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 5.183.591,56 | 4.044.770,80 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 26.788.180,37 | 22.429.554,09 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 218.486,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 779.073,54 | 480.583,05 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 528.250,99 | 491.953,44 |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 4.711.640,13 | 12.366.696,77 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | 9.704,84 | 3.122.191,57 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO | 0,00 | 793.194,37 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | 51.943,90 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 4.649.991,39 | 8.451.310,83 |
| TRIBUTÁRIAS | 1.462.152,00 | 1.345.235,13 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 147.468,71 | 92.828,42 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:39:31. Protocolo: b654b889-a0ca-47a1-928f-12c55896ceba



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Mês: 12

Página: 2 / 2

| | Exercício atual | Exercício anterior |
|---|-----------------------|-----------------------|
| CONTRIBUIÇÕES | 1.314.683,29 | 1.252.406,71 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 12.885.225,66 | 35.304.135,75 |
| PREMIAÇÕES | 226.488,09 | 354.900,10 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | 12.432.057,81 | 34.823.459,41 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 226.679,76 | 125.776,24 |
| Resultado Patrimonial do Período | 141.642.084,09 | -12.006.630,96 |

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA
 SILVEIRA:32808607172

Assinado de forma digital por
 ABMAEL BORGES DA
 SILVEIRA:32808607172
 Dados: 2025.02.27 16:49:53 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO
 KEIBER:86488538187

Assinado de forma digital por
 ROGERIO KEIBER:86488538187
 Dados: 2025.02.28 09:23:19
 -03'00'

ROGERIO KEIBER
 CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Página: 1 / 1
Exercício de 2024
Período: Janeiro - Dezembro

Parâmetros: Consolidado: S; Assinatura: ("valor":"11045","descricao":"Anexos / 1990-01-01"); Exercício: 2024; Até o Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N

| ESPECIFICAÇÃO | Pat. Social / Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações / Cotas em Tesouraria | TOTAL |
|---|------------------------------|---|--------------------|----------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Saldos iniciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.818.615,17 | 0,00 | 112.818.615,17 |
| Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate / Reemissão de Ações e Cotas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros sobre capital próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.642.084,09 | 0,00 | 141.642.084,09 |
| Ajustes de avaliação patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constituição / Reversão de reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos a distribuir (R\$... por ação) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldos finais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254.460.699,26 | 0,00 | 254.460.699,26 |

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Assinado de forma digital por
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
CPF: 32808607172
Data: 2025.02.27 16:52:19 -0200'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO KEIBER
Assinado de forma digital por
ROGERIO KEIBER
CPF: 86488538187
Data: 2025.02.28 09:24:54 -0200'

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 294.551,94 | 1.223.916,18 | 1.518.468,12 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 294.551,94 | 1.223.916,18 | 1.518.468,12 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE | 0,00 | 294.551,94 | 1.223.916,18 | 1.518.468,12 |
| 04.122.0002.1006 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 3.951,94 | 0,00 | 3.951,94 |
| 04.122.0002.1007 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS | 0,00 | 290.600,00 | 0,00 | 290.600,00 |
| 04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 1.223.916,18 | 1.223.916,18 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 2 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|-----------|------------|------------|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 27.000,00 | 125.925,34 | 152.925,34 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 27.000,00 | 125.925,34 | 152.925,34 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE | 0,00 | 27.000,00 | 125.925,34 | 152.925,34 |
| 04.122.0002.1008 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| 04.122.0002.2004 | MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR | 0,00 | 0,00 | 125.925,34 | 125.925,34 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICAPrograma de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 3 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 003 - ASSESSORIA JURIDICA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|----------|------------|------------|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 322.429,64 | 322.429,64 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 322.429,64 | 322.429,64 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE | 0,00 | 0,00 | 322.429,64 | 322.429,64 |
| 04.122.0002.2005 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA | 0,00 | 0,00 | 322.429,64 | 322.429,64 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 4 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 004 - CONSELHO TUTELAR

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|-----------|------------|------------|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 11.030,27 | 306.569,21 | 317.599,48 |
| 04.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 11.030,27 | 306.569,21 | 317.599,48 |
| 04.243.0091 | ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 11.030,27 | 306.569,21 | 317.599,48 |
| 04.243.0091.1317 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 11.030,27 | 0,00 | 11.030,27 |
| 04.243.0091.2320 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 0,00 | 306.569,21 | 306.569,21 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICAPrograma de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 5 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---------------------------------|---------------------|----------|------------|------------|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 382.035,70 | 382.035,70 |
| 04.124 | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 0,00 | 382.035,70 | 382.035,70 |
| 04.124.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE | 0,00 | 0,00 | 382.035,70 | 382.035,70 |
| 04.124.0002.2007 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UCI | 0,00 | 0,00 | 382.035,70 | 382.035,70 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 6 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 006 - SISTEMA DE OUVIDORIA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|---------------------------------------|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 73.285,95 | 73.285,95 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 73.285,95 | 73.285,95 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE | 0,00 | 0,00 | 73.285,95 | 73.285,95 |
| 04.122.0002.2008 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA | 0,00 | 0,00 | 73.285,95 | 73.285,95 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 332.582,21 | 2.434.162,02 | 2.766.744,23 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 7 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|---|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 379.210,63 | 3.828.566,98 | 4.207.777,61 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 379.210,63 | 3.828.566,98 | 4.207.777,61 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 379.210,63 | 3.828.566,98 | 4.207.777,61 |
| 04.122.0003.1014 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 379.210,63 | 0,00 | 379.210,63 |
| 04.122.0003.2009 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | 0,00 | 0,00 | 3.464.246,34 | 3.464.246,34 |
| 04.122.0003.2114 | APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR | 0,00 | 0,00 | 78.000,00 | 78.000,00 |
| 04.122.0003.2245 | APOIO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM | 0,00 | 0,00 | 168.812,64 | 168.812,64 |
| 04.122.0003.2246 | APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 04.122.0003.2247 | APOIO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM | 0,00 | 0,00 | 17.838,00 | 17.838,00 |
| 04.122.0003.2248 | APOIO A RADIO COMUNITARIA | 0,00 | 0,00 | 36.000,00 | 36.000,00 |
| 04.122.0003.2284 | REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO | 0,00 | 0,00 | 39.670,00 | 39.670,00 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 379.210,63 | 3.828.566,98 | 4.207.777,61 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Página: 8 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|------------------|---------------------|---------------------|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 11.590,08 | 4.219.476,96 | 4.231.067,04 |
| 04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0,00 | 11.590,08 | 4.219.476,96 | 4.231.067,04 |
| 04.123.0008 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0,00 | 11.590,08 | 4.219.476,96 | 4.231.067,04 |
| 04.123.0008.1018 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 11.590,08 | 0,00 | 11.590,08 |
| 04.123.0008.2013 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | 0,00 | 0,00 | 3.162.993,80 | 3.162.993,80 |
| 04.123.0008.2014 | PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR | 0,00 | 0,00 | 1.056.483,16 | 1.056.483,16 |
| | Total do Órgão: | 0,00 | 11.590,08 | 4.219.476,96 | 4.231.067,04 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 9 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|-----------|------------|------------|
| 12 | EDUCAÇÃO | 0,00 | 15.428,25 | 573.407,86 | 588.836,11 |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 15.428,25 | 573.407,86 | 588.836,11 |
| 12.122.0005 | ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO | 0,00 | 15.428,25 | 573.407,86 | 588.836,11 |
| 12.122.0005.1019 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 15.428,25 | 0,00 | 15.428,25 |
| 12.122.0005.2019 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | 0,00 | 0,00 | 571.207,86 | 571.207,86 |
| 12.122.0005.2251 | APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | 2.200,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 10 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|------------|--------------|---------------|
| 12 | EDUCAÇÃO | 0,00 | 454.864,63 | 9.774.559,01 | 10.229.423,64 |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 397.436,41 | 397.436,41 |
| 12.122.0040 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 397.436,41 | 397.436,41 |
| 12.122.0040.2145 | MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 397.436,41 | 397.436,41 |
| 12.306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.399.739,82 | 1.399.739,82 |
| 12.306.0036 | MERENDA ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 1.399.739,82 | 1.399.739,82 |
| 12.306.0036.2144 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 1.399.739,82 | 1.399.739,82 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 454.864,63 | 7.175.699,12 | 7.630.563,75 |
| 12.361.0040 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 454.864,63 | 7.175.699,12 | 7.630.563,75 |
| 12.361.0040.1020 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 454.864,63 | 0,00 | 454.864,63 |
| 12.361.0040.2020 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 5.638.455,38 | 5.638.455,38 |
| 12.361.0040.2031 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 765.855,14 | 765.855,14 |
| 12.361.0040.2041 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 771.388,60 | 771.388,60 |
| 12.364 | ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 786.300,07 | 786.300,07 |
| 12.364.0042 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 786.300,07 | 786.300,07 |
| 12.364.0042.2027 | MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 537.145,51 | 537.145,51 |
| 12.364.0042.2147 | CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT | 0,00 | 0,00 | 249.154,56 | 249.154,56 |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 15.383,59 | 15.383,59 |
| 12.365.0039 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 15.383,59 | 15.383,59 |
| 12.365.0039.2025 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 15.383,59 | 15.383,59 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 11 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|------------|------------|------------|
| 12 | EDUCAÇÃO | 0,00 | 792.452,89 | 14.927,77 | 807.380,66 |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 792.452,89 | 14.927,77 | 807.380,66 |
| 12.365.0039 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0,00 | 792.452,89 | 14.927,77 | 807.380,66 |
| 12.365.0039.1025 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) | 0,00 | 792.452,89 | 0,00 | 792.452,89 |
| 12.365.0039.2030 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 14.927,77 | 14.927,77 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 12 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 004 - FUNDEB

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|------------|---------------|---------------|
| 12 | EDUCAÇÃO | 0,00 | 200.047,51 | 23.126.424,47 | 23.326.471,98 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 19.506.288,42 | 19.506.288,42 |
| 12.361.0040 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 19.506.288,42 | 19.506.288,42 |
| 12.361.0040.2037 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30% | 0,00 | 0,00 | 6.371.983,61 | 6.371.983,61 |
| 12.361.0040.2039 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70% | 0,00 | 0,00 | 13.134.304,81 | 13.134.304,81 |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 200.047,51 | 3.424.004,53 | 3.624.052,04 |
| 12.365.0039 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0,00 | 200.047,51 | 3.424.004,53 | 3.624.052,04 |
| 12.365.0039.1289 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30% | 0,00 | 200.047,51 | 0,00 | 200.047,51 |
| 12.365.0039.2036 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30% | 0,00 | 0,00 | 715.108,49 | 715.108,49 |
| 12.365.0039.2038 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70% | 0,00 | 0,00 | 1.941.307,08 | 1.941.307,08 |
| 12.365.0039.2294 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE | 0,00 | 0,00 | 767.588,96 | 767.588,96 |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 196.131,52 | 196.131,52 |
| 12.367.0040 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 196.131,52 | 196.131,52 |
| 12.367.0040.2236 | REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70% | 0,00 | 0,00 | 196.131,52 | 196.131,52 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 13 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|-----------|--------------|--------------|
| 12 | EDUCAÇÃO | 0,00 | 81.864,74 | 1.845.759,88 | 1.927.624,62 |
| 12.306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 0,00 | 0,00 | 318.815,05 | 318.815,05 |
| 12.306.0036 | MERENDA ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 318.815,05 | 318.815,05 |
| 12.306.0036.2022 | MANUTENÇÃO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 318.815,05 | 318.815,05 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 81.864,74 | 1.526.944,83 | 1.608.809,57 |
| 12.361.0040 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 81.864,74 | 1.293.263,12 | 1.375.127,86 |
| 12.361.0040.1137 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO | 0,00 | 81.864,74 | 0,00 | 81.864,74 |
| 12.361.0040.2023 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE | 0,00 | 0,00 | 1.839,69 | 1.839,69 |
| 12.361.0040.2028 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.291.419,48 | 1.291.419,48 |
| 12.361.0040.2033 | PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA | 0,00 | 0,00 | 3,95 | 3,95 |
| 12.361.0043 | TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 233.681,71 | 233.681,71 |
| 12.361.0043.2021 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 233.681,71 | 233.681,71 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 14 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 006 - FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 12 | EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 394.203,42 | 394.203,42 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 394.203,42 | 394.203,42 |
| 12.361.0040 | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 394.203,42 | 394.203,42 |
| 12.361.0040.2024 | MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC | 0,00 | 0,00 | 272.469,68 | 272.469,68 |
| 12.361.0040.2233 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC | 0,00 | 0,00 | 121.733,74 | 121.733,74 |
| | Total do Órgão: | 0,00 | 1.544.658,02 | 35.729.282,41 | 37.273.940,43 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICAPrograma de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 15 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 5.551.456,08 | 5.551.456,08 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 5.551.456,08 | 5.551.456,08 |
| 10.301.0080 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 5.551.456,08 | 5.551.456,08 |
| 10.301.0080.2040 | MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 1.839.727,19 | 1.839.727,19 |
| 10.301.0080.2044 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE BUCAL | 0,00 | 0,00 | 133.990,74 | 133.990,74 |
| 10.301.0080.2046 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA | 0,00 | 0,00 | 2.837.073,91 | 2.837.073,91 |
| 10.301.0080.2307 | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | 0,00 | 0,00 | 740.664,24 | 740.664,24 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 16 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 1.633.679,22 | 1.633.679,22 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 0,00 | 1.633.679,22 | 1.633.679,22 |
| 10.302.0084 | MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 0,00 | 1.633.679,22 | 1.633.679,22 |
| 10.302.0084.2048 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO | 0,00 | 0,00 | 943.443,56 | 943.443,56 |
| 10.302.0084.2309 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 690.235,66 | 690.235,66 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 17 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|----------|------------|------------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 457.703,84 | 457.703,84 |
| 10.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 0,00 | 13.622,78 | 13.622,78 |
| 10.304.0085 | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 13.622,78 | 13.622,78 |
| 10.304.0085.2058 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA | 0,00 | 0,00 | 13.622,78 | 13.622,78 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 0,00 | 444.081,06 | 444.081,06 |
| 10.305.0085 | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 444.081,06 | 444.081,06 |
| 10.305.0085.2057 | MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA | 0,00 | 0,00 | 199.363,33 | 199.363,33 |
| 10.305.0085.2310 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 0,00 | 0,00 | 244.717,73 | 244.717,73 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 18 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 004 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 233.684,16 | 233.684,16 |
| 10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 0,00 | 0,00 | 233.684,16 | 233.684,16 |
| 10.303.0081 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 0,00 | 233.684,16 | 233.684,16 |
| 10.303.0081.2059 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 0,00 | 233.684,16 | 233.684,16 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 19 / 65
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 005 - GESTÃO EM SAÚDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|----------|---------------|---------------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 19.182.072,25 | 19.182.072,25 |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 4.320.894,25 | 4.320.894,25 |
| 10.122.0079 | GESTAO EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 4.320.894,25 | 4.320.894,25 |
| 10.122.0079.2061 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 3.927.774,25 | 3.927.774,25 |
| 10.122.0079.2288 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX | 0,00 | 0,00 | 393.120,00 | 393.120,00 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 3.279.948,25 | 3.279.948,25 |
| 10.301.0080 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 3.279.948,25 | 3.279.948,25 |
| 10.301.0080.2128 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA | 0,00 | 0,00 | 3.279.948,25 | 3.279.948,25 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 0,00 | 11.160.901,74 | 11.160.901,74 |
| 10.302.0084 | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 0,00 | 11.160.901,74 | 11.160.901,74 |
| 10.302.0084.2133 | MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | 0,00 | 0,00 | 696.060,13 | 696.060,13 |
| 10.302.0084.2134 | MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO | 0,00 | 0,00 | 458.015,81 | 458.015,81 |
| 10.302.0084.2135 | MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 1.195.038,48 | 1.195.038,48 |
| 10.302.0084.2136 | MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 6.415.186,06 | 6.415.186,06 |
| 10.302.0084.2137 | MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO | 0,00 | 0,00 | 2.396.601,26 | 2.396.601,26 |
| 10.303 | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO | 0,00 | 0,00 | 93.643,86 | 93.643,86 |
| 10.303.0081 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 0,00 | 93.643,86 | 93.643,86 |
| 10.303.0081.2139 | MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 0,00 | 93.643,86 | 93.643,86 |
| 10.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 0,00 | 140.784,29 | 140.784,29 |
| 10.304.0085 | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 140.784,29 | 140.784,29 |
| 10.304.0085.2138 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA | 0,00 | 0,00 | 140.784,29 | 140.784,29 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 0,00 | 185.899,86 | 185.899,86 |
| 10.305.0085 | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 185.899,86 | 185.899,86 |
| 10.305.0085.2131 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA | 0,00 | 0,00 | 185.899,86 | 185.899,86 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 20 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 1.352.697,40 | 1.352.697,40 |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 142.492,55 | 142.492,55 |
| 10.122.0079 | GESTAO EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 142.492,55 | 142.492,55 |
| 10.122.0079.2289 | PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS-PAICI | 0,00 | 0,00 | 142.492,55 | 142.492,55 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 1.089.153,17 | 1.089.153,17 |
| 10.301.0080 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 1.089.153,17 | 1.089.153,17 |
| 10.301.0080.2042 | MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR | 0,00 | 0,00 | 52.855,37 | 52.855,37 |
| 10.301.0080.2141 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA | 0,00 | 0,00 | 1.036.297,80 | 1.036.297,80 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 0,00 | 53.321,02 | 53.321,02 |
| 10.302.0084 | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 0,00 | 53.321,02 | 53.321,02 |
| 10.302.0084.2049 | MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 10.302.0084.2051 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 13.575,68 | 13.575,68 |
| 10.302.0084.2052 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL | 0,00 | 0,00 | 15.745,34 | 15.745,34 |
| 10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO | 0,00 | 0,00 | 67.730,66 | 67.730,66 |
| 10.303.0081 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 0,00 | 67.730,66 | 67.730,66 |
| 10.303.0081.2142 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 0,00 | 67.730,66 | 67.730,66 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 21 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|-------------------|----------------------|----------------------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 634.088,40 | 0,00 | 634.088,40 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 9.726,90 | 0,00 | 9.726,90 |
| 10.301.0080 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0,00 | 9.726,90 | 0,00 | 9.726,90 |
| 10.301.0080.1030 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA | 0,00 | 9.726,90 | 0,00 | 9.726,90 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 624.361,50 | 0,00 | 624.361,50 |
| 10.302.0084 | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 624.361,50 | 0,00 | 624.361,50 |
| 10.302.0084.1034 | AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 518.950,00 | 0,00 | 518.950,00 |
| 10.302.0084.1036 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA | 0,00 | 105.411,50 | 0,00 | 105.411,50 |
| | Total do Órgão: | 0,00 | 634.088,40 | 28.411.292,95 | 29.045.381,35 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICAPrograma de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 22 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|------------------------------------|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 11.297,52 | 1.444.725,23 | 1.456.022,75 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 11.297,52 | 1.444.725,23 | 1.456.022,75 |
| 04.122.0064 | VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | 0,00 | 11.297,52 | 1.444.725,23 | 1.456.022,75 |
| 04.122.0064.1060 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 11.297,52 | 0,00 | 11.297,52 |
| 04.122.0064.2064 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE | 0,00 | 0,00 | 1.444.725,23 | 1.444.725,23 |
| 15 | URBANISMO | 0,00 | 184.001,74 | 0,00 | 184.001,74 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 184.001,74 | 0,00 | 184.001,74 |
| 15.451.0060 | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 184.001,74 | 0,00 | 184.001,74 |
| 15.451.0060.1113 | OBRAS E INSTALACOES- FMT | 0,00 | 184.001,74 | 0,00 | 184.001,74 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 23 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 15 | URBANISMO | 0,00 | 873.709,59 | 8.106.201,95 | 8.979.911,54 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 873.709,59 | 2.335.384,84 | 3.209.094,43 |
| 15.451.0061 | PLANEJAMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 2.335.384,84 | 2.335.384,84 |
| 15.451.0061.2071 | MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO | 0,00 | 0,00 | 1.340.224,84 | 1.340.224,84 |
| 15.451.0061.2072 | SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS | 0,00 | 0,00 | 995.160,00 | 995.160,00 |
| 15.451.0065 | PROGRAMA POEIRA ZERO | 0,00 | 873.709,59 | 0,00 | 873.709,59 |
| 15.451.0065.1061 | PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS | 0,00 | 873.709,59 | 0,00 | 873.709,59 |
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 0,00 | 5.770.817,11 | 5.770.817,11 |
| 15.452.0060 | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 0,00 | 5.770.817,11 | 5.770.817,11 |
| 15.452.0060.2068 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 4.211.937,54 | 4.211.937,54 |
| 15.452.0060.2070 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA | 0,00 | 0,00 | 1.558.879,57 | 1.558.879,57 |
| 25 | ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 4.174.455,45 | 4.174.455,45 |
| 25.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 1.848.002,01 | 1.848.002,01 |
| 25.122.0061 | PLANEJAMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 1.848.002,01 | 1.848.002,01 |
| 25.122.0061.2280 | JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR | 0,00 | 0,00 | 1.848.002,01 | 1.848.002,01 |
| 25.752 | ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 0,00 | 2.326.453,44 | 2.326.453,44 |
| 25.752.0057 | ELETRIFICAÇÃO URBANA | 0,00 | 0,00 | 1.987.159,05 | 1.987.159,05 |
| 25.752.0057.2065 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | 0,00 | 0,00 | 1.987.159,05 | 1.987.159,05 |
| 25.752.0061 | PLANEJAMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 339.294,39 | 339.294,39 |
| 25.752.0061.2278 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR | 0,00 | 0,00 | 339.294,39 | 339.294,39 |
| 26 | TRANSPORTE | 0,00 | 501.645,00 | 8.554.988,79 | 9.056.633,79 |
| 26.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 62.745,00 | 5.782.426,41 | 5.845.171,41 |
| 26.122.0064 | VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | 0,00 | 62.745,00 | 5.782.426,41 | 5.845.171,41 |
| 26.122.0064.1065 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS | 0,00 | 62.745,00 | 0,00 | 62.745,00 |
| 26.122.0064.2066 | MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS | 0,00 | 0,00 | 784.444,71 | 784.444,71 |
| 26.122.0064.2067 | MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 2.605.610,38 | 2.605.610,38 |
| 26.122.0064.2069 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | 0,00 | 0,00 | 2.392.371,32 | 2.392.371,32 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 0,00 | 438.900,00 | 2.772.562,38 | 3.211.462,38 |
| 26.782.0060 | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 0,00 | 2.772.562,38 | 2.772.562,38 |
| 26.782.0060.2226 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FMT | 0,00 | 0,00 | 2.772.562,38 | 2.772.562,38 |
| 26.782.0064 | VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | 0,00 | 438.900,00 | 0,00 | 438.900,00 |
| 26.782.0064.1063 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOS | 0,00 | 438.900,00 | 0,00 | 438.900,00 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:57:32. Protocolo: bd7fb70c-5483-4be4-9704-8f82f0d4ba14

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICAPrograma de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 24 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 003 - SAEVIR

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|---|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 17 | SANEAMENTO | 0,00 | 839.507,40 | 2.054.316,61 | 2.893.824,01 |
| 17.512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 0,00 | 839.507,40 | 2.054.316,61 | 2.893.824,01 |
| 17.512.0076 | SANEAMENTO BASICO | 0,00 | 839.507,40 | 2.054.316,61 | 2.893.824,01 |
| 17.512.0076.1122 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 4.384,00 | 0,00 | 4.384,00 |
| 17.512.0076.1165 | IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES | 0,00 | 835.123,40 | 0,00 | 835.123,40 |
| 17.512.0076.2119 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR | 0,00 | 0,00 | 2.054.316,61 | 2.054.316,61 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 2.410.161,25 | 24.334.688,03 | 26.744.849,28 |

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 25 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 20 | AGRICULTURA | 0,00 | 441.995,30 | 3.512.996,85 | 3.954.992,15 |
| 20.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 441.995,30 | 2.956.764,26 | 3.398.759,56 |
| 20.122.0006 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA | 0,00 | 441.995,30 | 2.651.070,08 | 3.093.065,38 |
| 20.122.0006.1072 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 15.857,30 | 0,00 | 15.857,30 |
| 20.122.0006.1077 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 0,00 | 419.346,00 | 0,00 | 419.346,00 |
| 20.122.0006.1149 | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | 0,00 | 6.792,00 | 0,00 | 6.792,00 |
| 20.122.0006.2075 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 2.407.609,09 | 2.407.609,09 |
| 20.122.0006.2109 | MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA | 0,00 | 0,00 | 243.460,99 | 243.460,99 |
| 20.122.0018 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 0,00 | 0,00 | 305.694,18 | 305.694,18 |
| 20.122.0018.2073 | MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 305.694,18 | 305.694,18 |
| 20.606 | EXTENSÃO RURAL | 0,00 | 0,00 | 550.982,89 | 550.982,89 |
| 20.606.0015 | AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 0,00 | 550.982,89 | 550.982,89 |
| 20.606.0015.2076 | MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 0,00 | 550.982,89 | 550.982,89 |
| 20.608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 5.249,70 | 5.249,70 |
| 20.608.0019 | PRODUÇÃO ANIMAL | 0,00 | 0,00 | 5.249,70 | 5.249,70 |
| 20.608.0019.2238 | MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL | 0,00 | 0,00 | 5.249,70 | 5.249,70 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 26 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 9.722,85 | 9.722,85 |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 9.722,85 | 9.722,85 |
| 18.541.0077 | PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 9.722,85 | 9.722,85 |
| 18.541.0077.2080 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 9.722,85 | 9.722,85 |
| | Total do Órgão: | 0,00 | 441.995,30 | 3.522.719,70 | 3.964.715,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 27 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|----------|------------|------------|
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 370.090,52 | 370.090,52 |
| 08.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 370.090,52 | 370.090,52 |
| 08.122.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 370.090,52 | 370.090,52 |
| 08.122.0010.2083 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | 0,00 | 0,00 | 370.090,52 | 370.090,52 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICAPrograma de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 28 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|------------|------------|--------------|
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 168.196,19 | 857.631,20 | 1.025.827,39 |
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 0,00 | 0,00 | 17.243,45 | 17.243,45 |
| 08.241.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 17.243,45 | 17.243,45 |
| 08.241.0010.2151 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUMAPI | 0,00 | 0,00 | 17.243,45 | 17.243,45 |
| 08.242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 104.373,48 | 104.373,48 |
| 08.242.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 104.373,48 | 104.373,48 |
| 08.242.0010.2092 | CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA | 0,00 | 0,00 | 104.373,48 | 104.373,48 |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 0,00 | 159.374,83 | 159.374,83 |
| 08.243.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 159.374,83 | 159.374,83 |
| 08.243.0010.2221 | CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR | 0,00 | 0,00 | 159.374,83 | 159.374,83 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 168.196,19 | 576.639,44 | 744.835,63 |
| 08.244.0010 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 576.639,44 | 576.639,44 |
| 08.244.0010.2084 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 576.639,44 | 576.639,44 |
| 08.244.0095 | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0,00 | 168.196,19 | 0,00 | 168.196,19 |
| 08.244.0095.1087 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MULTIPLOUSO | 0,00 | 168.196,19 | 0,00 | 168.196,19 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICAPrograma de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 29 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|----------|------------|-----------|
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 81.046,66 | 81.046,66 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 0,00 | 81.046,66 | 81.046,66 |
| 08.244.0095 | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 81.046,66 | 81.046,66 |
| 08.244.0095.2282 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS | 0,00 | 0,00 | 81.046,66 | 81.046,66 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 30 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 1.582,58 | 269.755,27 | 271.337,85 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 1.582,58 | 269.755,27 | 271.337,85 |
| 08.244.0095 | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0,00 | 1.582,58 | 269.755,27 | 271.337,85 |
| 08.244.0095.1125 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E | 0,00 | 1.582,58 | 0,00 | 1.582,58 |
| 08.244.0095.2094 | MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E | 0,00 | 0,00 | 15.359,31 | 15.359,31 |
| 08.244.0095.2095 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS | 0,00 | 0,00 | 86.338,35 | 86.338,35 |
| 08.244.0095.2222 | MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB | 0,00 | 0,00 | 168.057,61 | 168.057,61 |
| | Total do Órgão: | 0,00 | 169.778,77 | 1.578.523,65 | 1.748.302,42 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 31 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--------------------------------------|---------------------|----------|------------|------------|
| 27 | DESPORTO E LAZER | 0,00 | 6.825,41 | 360.280,19 | 367.105,60 |
| 27.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 6.825,41 | 360.280,19 | 367.105,60 |
| 27.122.0044 | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | 0,00 | 6.825,41 | 360.280,19 | 367.105,60 |
| 27.122.0044.1095 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 6.825,41 | 0,00 | 6.825,41 |
| 27.122.0044.2241 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA | 0,00 | 0,00 | 360.280,19 | 360.280,19 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 32 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 002 - ESPORTE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 27 | DESPORTO E LAZER | 0,00 | 0,00 | 1.073.192,64 | 1.073.192,64 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 0,00 | 0,00 | 1.073.192,64 | 1.073.192,64 |
| 27.812.0044 | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | 0,00 | 0,00 | 1.073.192,64 | 1.073.192,64 |
| 27.812.0044.2104 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO | 0,00 | 0,00 | 1.055.445,52 | 1.055.445,52 |
| 27.812.0044.2220 | MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS | 0,00 | 0,00 | 17.747,12 | 17.747,12 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 33 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 003 - CULTURA E LAZER

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|------------------|---------------------|---------------------|
| 13 | CULTURA | 0,00 | 3.593,75 | 2.957.497,81 | 2.961.091,56 |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | 0,00 | 3.593,75 | 2.957.497,81 | 2.961.091,56 |
| 13.392.0048 | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS | 0,00 | 3.593,75 | 2.957.497,81 | 2.961.091,56 |
| 13.392.0048.1311 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL | 0,00 | 3.593,75 | 0,00 | 3.593,75 |
| 13.392.0048.2100 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL | 0,00 | 0,00 | 173.154,95 | 173.154,95 |
| 13.392.0048.2101 | MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS | 0,00 | 0,00 | 2.345.166,81 | 2.345.166,81 |
| 13.392.0048.2102 | MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS | 0,00 | 0,00 | 3.119,31 | 3.119,31 |
| 13.392.0048.2242 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL | 0,00 | 0,00 | 436.056,74 | 436.056,74 |
| | Total do Órgão: | 0,00 | 10.419,16 | 4.390.970,64 | 4.401.389,80 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 34 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 2.357,13 | 324.155,49 | 326.512,62 |
| 04.121 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 0,00 | 2.357,13 | 324.155,49 | 326.512,62 |
| 04.121.0009 | PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | 0,00 | 2.357,13 | 324.155,49 | 326.512,62 |
| 04.121.0009.1104 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 2.357,13 | 0,00 | 2.357,13 |
| 04.121.0009.2107 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 324.155,49 | 324.155,49 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 2.357,13 | 324.155,49 | 326.512,62 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Página: 35 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 005 - GESTÃO EM SAÚDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|--|---------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 292.864,58 | 292.864,58 |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 292.864,58 | 292.864,58 |
| 10.122.0079 | GESTAO EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 292.864,58 | 292.864,58 |
| 10.122.0079.2351 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO DA ENFERMAGEM | 0,00 | 0,00 | 292.864,58 | 292.864,58 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 0,00 | 292.864,58 | 292.864,58 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 36 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|---|---------------------|--------------|------------|--------------|
| 15 | URBANISMO | 0,00 | 484.693,53 | 148.858,09 | 633.551,62 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 484.693,53 | 148.858,09 | 633.551,62 |
| 15.451.0060 | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 484.693,53 | 0,00 | 484.693,53 |
| 15.451.0060.1336 | REF. E AMPL. TERMINAL AERÓDROMO MUNICIPAL | 0,00 | 484.693,53 | 0,00 | 484.693,53 |
| 15.451.0065 | PROGRAMA POEIRA ZERO | 0,00 | 0,00 | 148.858,09 | 148.858,09 |
| 15.451.0065.2326 | DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 148.858,09 | 148.858,09 |
| 25 | ENERGIA | 0,00 | 3.374.013,99 | 0,00 | 3.374.013,99 |
| 25.752 | ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 3.374.013,99 | 0,00 | 3.374.013,99 |
| 25.752.0061 | PLANEJAMENTO URBANO | 0,00 | 3.374.013,99 | 0,00 | 3.374.013,99 |
| 25.752.0061.1290 | IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA | 0,00 | 3.374.013,99 | 0,00 | 3.374.013,99 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 3.858.707,52 | 148.858,09 | 4.007.565,61 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 37 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|------------------------------------|---------------------|-------------|-----------------|-----------------|
| 20 | AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 6.257,18 | 6.257,18 |
| 20.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 6.257,18 | 6.257,18 |
| 20.122.0006 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 6.257,18 | 6.257,18 |
| 20.122.0006.2352 | DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 6.257,18 | 6.257,18 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 0,00 | 6.257,18 | 6.257,18 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Página: 38 / 65
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 002 - ESPORTE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|---|---------------------|------------|------------|------------|
| 27 | DESPORTO E LAZER | 0,00 | 107.025,05 | 0,00 | 107.025,05 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 0,00 | 107.025,05 | 0,00 | 107.025,05 |
| 27.812.0044 | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | 0,00 | 107.025,05 | 0,00 | 107.025,05 |
| 27.812.0044.1327 | COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA EMSCJ N° 0099/2022/SECEL | 0,00 | 107.025,05 | 0,00 | 107.025,05 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 107.025,05 | 0,00 | 107.025,05 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 39 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|------------|------------|------------|
| 12 | EDUCAÇÃO | 0,00 | 533.187,17 | 0,00 | 533.187,17 |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 458.680,03 | 0,00 | 458.680,03 |
| 12.122.0005 | ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO | 0,00 | 458.680,03 | 0,00 | 458.680,03 |
| 12.122.0005.1326 | CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA E.M. DOMINGOS A VILA TC N° | 0,00 | 458.680,03 | 0,00 | 458.680,03 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 74.507,14 | 0,00 | 74.507,14 |
| 12.361.0040 | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 74.507,14 | 0,00 | 74.507,14 |
| 12.361.0040.1339 | CONSTR. REFOR. E AMPLIAÇÃO E.M. RUI RAMOS | 0,00 | 74.507,14 | 0,00 | 74.507,14 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 40 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|---|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| 12 | EDUCAÇÃO | 0,00 | 546.357,57 | 0,00 | 546.357,57 |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 546.357,57 | 0,00 | 546.357,57 |
| 12.365.0039 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0,00 | 546.357,57 | 0,00 | 546.357,57 |
| 12.365.0039.1340 | CONSTR. REFOR. E AMPLIAÇÃO CMEI GOTINHAS DO SABER | 0,00 | 546.357,57 | 0,00 | 546.357,57 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 1.079.544,74 | 0,00 | 1.079.544,74 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Página: 41 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|----------|------------|-----------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 39.924,40 | 39.924,40 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 39.924,40 | 39.924,40 |
| 10.301.0080 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 39.924,40 | 39.924,40 |
| 10.301.0080.2295 | COVID-19- CUSTEIOS DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 39.924,40 | 39.924,40 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICAPrograma de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 42 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---------------------------------------|---------------------|----------|------------|-----------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 76.456,47 | 76.456,47 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 0,00 | 76.456,47 | 76.456,47 |
| 10.302.0084 | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 0,00 | 76.456,47 | 76.456,47 |
| 10.302.0084.2330 | COVID-19 TRATAMENTO INFECÇÃO | 0,00 | 0,00 | 76.456,47 | 76.456,47 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICAPrograma de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 43 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|----------|------------|-----------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 66.031,91 | 66.031,91 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 0,00 | 66.031,91 | 66.031,91 |
| 10.305.0085 | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 66.031,91 | 66.031,91 |
| 10.305.0085.2350 | PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PORT. 844/2023 | 0,00 | 0,00 | 66.031,91 | 66.031,91 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICAPrograma de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 44 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 005 - GESTÃO EM SAÚDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|------------------------------|---------------------|----------|------------|----------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 5.534,78 | 5.534,78 |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 5.534,78 | 5.534,78 |
| 10.122.0079 | GESTAO EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 5.534,78 | 5.534,78 |
| 10.122.0079.2356 | EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 5.534,78 | 5.534,78 |


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

 Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
 CONSOLIDADO

Página: 45 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|---|---------------------|------------|------------|------------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 109.944,02 | 352.615,34 | 462.559,36 |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 10.122.0079 | GESTAO EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 10.122.0079.2337 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE-ERS | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 131.068,50 | 131.068,50 |
| 10.301.0080 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 131.068,50 | 131.068,50 |
| 10.301.0080.2333 | FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-ABS | 0,00 | 0,00 | 105.725,33 | 105.725,33 |
| 10.301.0080.2357 | MANUTENÇÃO E CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 16.708,59 | 16.708,59 |
| 10.301.0080.2359 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ALCANCE DE METAS | 0,00 | 0,00 | 2.511,81 | 2.511,81 |
| 10.301.0080.2360 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL | 0,00 | 0,00 | 6.122,77 | 6.122,77 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 109.944,02 | 201.843,54 | 311.787,56 |
| 10.302.0084 | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 109.944,02 | 201.843,54 | 311.787,56 |
| 10.302.0084.1334 | EQUIPAMENTOS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC | 0,00 | 107.240,02 | 0,00 | 107.240,02 |
| 10.302.0084.1341 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-EMENDAS | 0,00 | 2.704,00 | 0,00 | 2.704,00 |
| 10.302.0084.2334 | FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC | 0,00 | 0,00 | 199.815,39 | 199.815,39 |
| 10.302.0084.2358 | CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MAC | 0,00 | 0,00 | 2.028,15 | 2.028,15 |
| 10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 0,00 | 0,00 | 8.703,30 | 8.703,30 |
| 10.303.0081 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 0,00 | 8.703,30 | 8.703,30 |
| 10.303.0081.2332 | COVID-19 CUSTEIO LEITOS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA | 0,00 | 0,00 | 8.703,30 | 8.703,30 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 109.944,02 | 540.562,90 | 650.506,92 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICAPrograma de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Página: 46 / 65
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: EmpenhadaÓrgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|------------|------------|------------|
| 20 | AGRICULTURA | 0,00 | 112.000,00 | 0,00 | 112.000,00 |
| 20.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 112.000,00 | 0,00 | 112.000,00 |
| 20.122.0006 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA | 0,00 | 112.000,00 | 0,00 | 112.000,00 |
| 20.122.0006.1338 | AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA TC 2037/2023-SEAF | 0,00 | 112.000,00 | 0,00 | 112.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 47 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|--|---------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 78.181,58 | 78.181,58 |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 78.181,58 | 78.181,58 |
| 18.541.0077 | PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 78.181,58 | 78.181,58 |
| 18.541.0077.2342 | MANUTENÇÃO COM DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES CIDESA | 0,00 | 0,00 | 78.181,58 | 78.181,58 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 112.000,00 | 78.181,58 | 190.181,58 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 48 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|----------|------------|-----------|
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 88.493,41 | 88.493,41 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 0,00 | 88.493,41 | 88.493,41 |
| 08.244.0095 | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 88.493,41 | 88.493,41 |
| 08.244.0095.2353 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 0,00 | 0,00 | 88.493,41 | 88.493,41 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 49 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 4.621,99 | 15.785,50 | 20.407,49 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 4.621,99 | 15.785,50 | 20.407,49 |
| 08.244.0095 | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0,00 | 4.621,99 | 15.785,50 | 20.407,49 |
| 08.244.0095.1337 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- PROCAD – SUAS | 0,00 | 4.621,99 | 0,00 | 4.621,99 |
| 08.244.0095.2354 | MANUTENÇÃO DO PROCAD – SUAS | 0,00 | 0,00 | 3.591,19 | 3.591,19 |
| 08.244.0095.2355 | PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 12.194,31 | 12.194,31 |
| | Total do Órgão: | 0,00 | 4.621,99 | 104.278,91 | 108.900,90 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Página: 50 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|--|---------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 12 | EDUCAÇÃO | 0,00 | 415.000,00 | 0,00 | 415.000,00 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 415.000,00 | 0,00 | 415.000,00 |
| 12.361.0040 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 415.000,00 | 0,00 | 415.000,00 |
| 12.361.0040.1343 | AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PAR Nº 202002339-4 | 0,00 | 415.000,00 | 0,00 | 415.000,00 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 415.000,00 | 0,00 | 415.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 51 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|--|---------------------|-----------|------------|-----------|
| 20 | AGRICULTURA | 0,00 | 17.899,99 | 0,00 | 17.899,99 |
| 20.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 17.899,99 | 0,00 | 17.899,99 |
| 20.122.0006 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA | 0,00 | 17.899,99 | 0,00 | 17.899,99 |
| 20.122.0006.1342 | AQUISIÇÃO DE CARRETA TC 2039/2023-SEAF | 0,00 | 17.899,99 | 0,00 | 17.899,99 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 17.899,99 | 0,00 | 17.899,99 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Página: 52 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|----------|------------|----------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 8.628,90 | 8.628,90 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 0,00 | 8.628,90 | 8.628,90 |
| 10.305.0085 | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 8.628,90 | 8.628,90 |
| 10.305.0085.2366 | QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE HANSENÍASE PORT. 3.558/2024 | 0,00 | 0,00 | 8.628,90 | 8.628,90 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICAPrograma de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 53 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 004 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|----------|------------|-----------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 39.251,30 | 39.251,30 |
| 10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 0,00 | 0,00 | 39.251,30 | 39.251,30 |
| 10.303.0081 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 0,00 | 39.251,30 | 39.251,30 |
| 10.303.0081.2362 | INCREMENTO EXCEPCIONAL DA CBAF PORT. 3.385/2024 | 0,00 | 0,00 | 39.251,30 | 39.251,30 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Página: 54 / 65
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

Unidade: 006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|---------------------------------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 945.718,67 | 945.718,67 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 0,00 | 945.718,67 | 945.718,67 |
| 10.302.0084 | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 0,00 | 945.718,67 | 945.718,67 |
| 10.302.0084.2363 | INCREMENTO CUSTEIO NA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 945.718,67 | 945.718,67 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 0,00 | 993.598,87 | 993.598,87 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 55 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
Unidade: 002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|---|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| 26 | TRANSPORTE | 0,00 | 1.931.286,00 | 0,00 | 1.931.286,00 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 0,00 | 1.931.286,00 | 0,00 | 1.931.286,00 |
| 26.782.0064 | VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | 0,00 | 1.931.286,00 | 0,00 | 1.931.286,00 |
| 26.782.0064.1344 | AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- TC 937978/2022 | 0,00 | 1.931.286,00 | 0,00 | 1.931.286,00 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 1.931.286,00 | 0,00 | 1.931.286,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Página: 56 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade: 003 - CULTURA E LAZER

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|--------------|------------|--------------|
| 13 | CULTURA | 0,00 | 3.275.300,70 | 180.736,39 | 3.456.037,09 |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | 0,00 | 3.275.300,70 | 180.736,39 | 3.456.037,09 |
| 13.392.0048 | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS | 0,00 | 3.275.300,70 | 180.736,39 | 3.456.037,09 |
| 13.392.0048.1345 | CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS TC 2372/ 2023 | 0,00 | 3.275.300,70 | 0,00 | 3.275.300,70 |
| 13.392.0048.2364 | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | 0,00 | 0,00 | 159.236,39 | 159.236,39 |
| 13.392.0048.2365 | AQUISIÇÃO MATERIAL ACÚSTICO TC 2062/2023-SECEL | 0,00 | 0,00 | 21.500,00 | 21.500,00 |
| | Total do Órgão: | 0,00 | 3.275.300,70 | 180.736,39 | 3.456.037,09 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 57 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|--|---------------------|------------|------------|------------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 220.704,52 | 0,00 | 220.704,52 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 220.704,52 | 0,00 | 220.704,52 |
| 10.302.0084 | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 220.704,52 | 0,00 | 220.704,52 |
| 10.302.0084.1349 | REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO | 0,00 | 220.704,52 | 0,00 | 220.704,52 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 220.704,52 | 0,00 | 220.704,52 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 58 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|---|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| 12 | EDUCAÇÃO | 0,00 | 1.552.391,29 | 0,00 | 1.552.391,29 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 1.552.391,29 | 0,00 | 1.552.391,29 |
| 12.361.0040 | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 1.552.391,29 | 0,00 | 1.552.391,29 |
| 12.361.0040.1346 | CONST. NOVA ESC. EST. MARIA ESTHER PERES TC 0982/2024 | 0,00 | 1.552.391,29 | 0,00 | 1.552.391,29 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 1.552.391,29 | 0,00 | 1.552.391,29 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 59 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|--|---------------------|--------------|------------|--------------|
| 26 | TRANSPORTE | 0,00 | 1.697.935,47 | 0,00 | 1.697.935,47 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 0,00 | 1.697.935,47 | 0,00 | 1.697.935,47 |
| 26.782.0064 | VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | 0,00 | 1.697.935,47 | 0,00 | 1.697.935,47 |
| 26.782.0064.1347 | AQUIS. MATERIAL ASFÁLTICO ANEL VIÁRIO TC 1241/2024 | 0,00 | 1.697.935,47 | 0,00 | 1.697.935,47 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 1.697.935,47 | 0,00 | 1.697.935,47 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Página: 60 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 005 - GESTÃO EM SAÚDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|------------------------------|---------------------|-------------|-----------------|-----------------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 6.166,80 | 6.166,80 |
| 10.126 | TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 6.166,80 | 6.166,80 |
| 10.126.0079 | GESTAO EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 6.166,80 | 6.166,80 |
| 10.126.0079.2368 | PROGRAMA SUS DIGITAL | 0,00 | 0,00 | 6.166,80 | 6.166,80 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 0,00 | 6.166,80 | 6.166,80 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 61 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|--|---------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 25 | ENERGIA | 0,00 | 536.018,14 | 0,00 | 536.018,14 |
| 25.752 | ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 536.018,14 | 0,00 | 536.018,14 |
| 25.752.0057 | ELETRIFICAÇÃO URBANA | 0,00 | 536.018,14 | 0,00 | 536.018,14 |
| 25.752.0057.1329 | MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 536.018,14 | 0,00 | 536.018,14 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 536.018,14 | 0,00 | 536.018,14 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Página: 62 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------------|--|---------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 123.699,94 | 0,00 | 123.699,94 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 123.699,94 | 0,00 | 123.699,94 |
| 10.302.0084 | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 123.699,94 | 0,00 | 123.699,94 |
| 10.302.0084.1350 | AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS TC 396/2024 | 0,00 | 123.699,94 | 0,00 | 123.699,94 |
| Total do Órgão: | | 0,00 | 123.699,94 | 0,00 | 123.699,94 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Página: 63 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|---------------|----------------|----------------|
| 15 | URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 218.486,00 | 218.486,00 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 0,00 | 218.486,00 | 218.486,00 |
| 15.451.0060 | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 0,00 | 218.486,00 | 218.486,00 |
| 15.451.0060.2293 | TERMO DE CONVÊNIO DE GESTÃO ASSOCIADA/CASA & TERRA | 0,00 | 0,00 | 218.486,00 | 218.486,00 |
| | Total do Órgão: | 0,00 | 0,00 | 218.486,00 | 218.486,00 |
| | Total da Entidade: | 0,00 | 20.978.920,32 | 111.343.830,13 | 132.322.750,45 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Página: 64 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|---|---------------------|------------------|---------------------|---------------------|
| 01 | LEGISLATIVA | 0,00 | 66.295,19 | 3.821.522,29 | 3.887.817,48 |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 0,00 | 66.295,19 | 3.821.522,29 | 3.887.817,48 |
| 01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 0,00 | 66.295,19 | 3.821.522,29 | 3.887.817,48 |
| 01.031.0001.1001 | AQUISIÇÃO DE VEICULO | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 | 17.500,00 |
| 01.031.0001.1002 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 48.795,19 | 0,00 | 48.795,19 |
| 01.031.0001.2001 | MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 3.821.522,29 | 3.821.522,29 |
| | Total do Órgão: | 0,00 | 66.295,19 | 3.821.522,29 | 3.887.817,48 |
| | Total da Entidade: | 0,00 | 66.295,19 | 3.821.522,29 | 3.887.817,48 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
CONSOLIDADO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Página: 65 / 65

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão: 23 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Unidade: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|------------------|--|---------------------|---------------|----------------|----------------|
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 |
| 09.272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 0,00 | 0,00 | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 |
| 09.272.0102 | PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS | 0,00 | 0,00 | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 |
| 09.272.0102.2110 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV | 0,00 | 0,00 | 509.330,37 | 509.330,37 |
| 09.272.0102.2113 | MANUTENÇÃO COM O PASEP - IMPREV | 0,00 | 0,00 | 82.036,62 | 82.036,62 |
| 09.272.0102.2118 | APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 9.283.718,96 | 9.283.718,96 |
| 09.272.0102.2305 | APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 115.511,21 | 115.511,21 |
| | Total do Órgão: | 0,00 | 0,00 | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 |
| | Total da Entidade: | 0,00 | 0,00 | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 |
| | Total Geral: | 0,00 | 21.045.215,51 | 125.155.949,58 | 146.201.165,09 |

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
CONSOLIDADO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024
Período: Janeiro a Dezembro

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|---|-----------------------------|----------------------------|---------------|---------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| RESTOS A PAGAR | 9.739.741,15 | 4.702.544,34 | 8.466.318,86 | 5.975.966,63 |
| Restos a Pagar Não Processados | 8.460.051,37 | 4.674.904,28 | 7.186.629,08 | 5.948.326,57 |
| 2024 | 0,00 | 4.674.904,28 | 0,00 | 4.674.904,28 |
| 2023 | 6.516.451,54 | 0,00 | 5.312.280,25 | 1.204.171,29 |
| 2022 | 1.331.488,23 | 0,00 | 1.307.252,23 | 24.236,00 |
| 2021 | 117.232,26 | 0,00 | 72.217,26 | 45.015,00 |
| 2020 | 494.879,34 | 0,00 | 494.879,34 | 0,00 |
| Restos a Pagar Processados | 1.279.689,78 | 27.640,06 | 1.279.689,78 | 27.640,06 |
| 2024 | 0,00 | 27.640,06 | 0,00 | 27.640,06 |
| 2023 | 1.274.219,31 | 0,00 | 1.274.219,31 | 0,00 |
| 2022 | 4.220,47 | 0,00 | 4.220,47 | 0,00 |
| 2021 | 1.250,00 | 0,00 | 1.250,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | 0,00 | 2.210.328,24 | 2.210.328,24 | 0,00 |
| 002 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 23.031,84 | 23.031,84 | 0,00 |
| 17944102087/2022-15 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 0,00 | 2.187.296,40 | 2.187.296,40 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 375.848,56 | 15.808.234,51 | 16.163.890,30 | 20.192,77 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL | 38.491,07 | 0,00 | 38.491,07 | 0,00 |
| CONVENIO CONSIGNAÇÃO-BB | 0,00 | 186.396,90 | 186.396,90 | 0,00 |
| CONVENIO CONSIGNAÇÃO-CEF | 0,00 | 78.710,49 | 78.710,49 | 0,00 |
| CONVENIO CONSIGNAÇÃO-SICRED | 0,00 | 17.983,56 | 17.983,56 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL | 0,00 | 705.389,06 | 705.389,06 | 0,00 |
| I.M.P.R.E.V. | 0,00 | 146.359,63 | 146.359,63 | 0,00 |
| I.R.R.F IMPREV | 0,00 | 948.741,08 | 948.741,08 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 0,00 | 217.641,01 | 217.641,01 | 0,00 |
| IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 23.549,64 | 23.549,64 | 0,00 |
| IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - DECISÃO JUDICIAL | 0,00 | 5.997,36 | 5.997,36 | 0,00 |
| IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 104.594,33 | 104.594,33 | 0,00 |
| IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FORNECEDOR | 1.494,74 | 682.609,50 | 683.076,30 | 1.027,94 |
| IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FUNDEB 30% | 0,00 | 128.573,37 | 128.573,37 | 0,00 |
| IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FUNDEB 70% | 0,00 | 1.070.232,57 | 1.070.232,57 | 0,00 |
| IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - PREMIAÇÕES | 0,00 | 66.917,98 | 66.917,98 | 0,00 |
| IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - PRÓPRIO | 0,00 | 810.511,16 | 810.511,16 | 0,00 |
| IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SAÚDE 17% | 0,00 | 542.537,17 | 542.537,17 | 0,00 |
| IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SUS ESTADUAL | 0,00 | 106.096,65 | 106.096,65 | 0,00 |
| IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SUS FEDERAL | 0,00 | 269.422,87 | 269.422,87 | 0,00 |
| IMPREV-MT - ASSIST. SOCIAL | 287,17 | 3.986,23 | 4.273,40 | 0,00 |
| IMPREV-MT - EDUCAÇÃO 30% | 16.387,11 | 110.067,03 | 126.454,14 | 0,00 |
| IMPREV-MT - FUNDEB 30% | 0,00 | 340.199,49 | 340.199,49 | 0,00 |
| IMPREV-MT - FUNDEB 70% | 91.113,94 | 1.108.087,17 | 1.199.201,11 | 0,00 |
| IMPREV-MT - PRÓPRIO | 39.438,84 | 529.060,00 | 568.498,84 | 0,00 |
| IMPREV-MT - SAUDE 17% | 27.745,66 | 422.357,18 | 450.102,84 | 0,00 |
| IMPREV-MT - SUS ESTADUAL | 0,00 | 72.156,06 | 72.156,06 | 0,00 |
| IMPREV-MT - SUS FEDERAL | 55.285,75 | 499.557,54 | 554.843,29 | 0,00 |
| INSS | 0,00 | 55.045,31 | 55.045,31 | 0,00 |
| INSS - ASSIST. SOCIAL | 2.314,41 | 30.973,24 | 33.287,65 | 0,00 |
| INSS - EDUCAÇÃO 30% | 51.860,87 | 46.494,18 | 98.355,05 | 0,00 |
| INSS - FORNECEDOR | 0,00 | 599.506,22 | 599.506,22 | 0,00 |
| INSS - FUNDEB 30% | 0,00 | 37.507,30 | 37.507,30 | 0,00 |
| INSS - FUNDEB 70% | 3.410,18 | 323.007,48 | 326.417,66 | 0,00 |
| INSS - PRÓPRIO | 16.919,04 | 262.133,14 | 279.052,18 | 0,00 |
| INSS - SAUDE 17% | 5.600,91 | 37.114,44 | 42.715,35 | 0,00 |
| INSS - SUS ESTADUAL | 0,00 | 15.534,81 | 15.534,81 | 0,00 |
| INSS - SUS FEDERAL | 4.273,81 | 63.341,10 | 67.614,91 | 0,00 |
| INSS S/ SALÁRIO - IMPREV | 876,95 | 11.400,35 | 10.523,40 | 1.753,90 |
| ISS (F) | 0,00 | 2.874,21 | 2.874,21 | 0,00 |
| ISS - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 14.403,38 | 14.403,38 | 0,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:43:01. Protocolo: a0c2ae8c-06bb-4ffe-b760-b14a88e7485e



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 3
 Exercício de 2024
 Período: Janeiro a Dezembro

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|--|-----------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| ISS - FORNECEDOR | 2.797,62 | 1.099.177,50 | 1.101.528,24 | 446,88 |
| ISS - FUNDEB 30% | 0,00 | 12.277,96 | 12.277,96 | 0,00 |
| ISS - FUNDEB 70% | 0,00 | 93.679,91 | 93.679,91 | 0,00 |
| ISS - PRÓPRIO | 0,00 | 312,99 | 312,99 | 0,00 |
| OUTROS DEPOSITOS A RESTITUIR CONSIG BRADESCO | 16.963,60 | 0,00 | 0,00 | 16.963,60 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA - FUNDEB 70% | 0,00 | 3.530,00 | 3.530,00 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA - SUS FEDERAL | 0,00 | 5.383,09 | 5.383,09 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 0,00 | 7.135,26 | 7.135,26 | 0,00 |
| PENSÃO JUDICIAL - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 225,92 | 225,92 | 0,00 |
| PENSÃO JUDICIAL - FUNDEB 30% | 0,00 | 3.191,12 | 3.191,12 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR BANRISUL | 0,00 | 2.910,38 | 2.910,38 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BRADESCO - FUNDEB 30% | 0,00 | 8.518,73 | 8.518,73 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BB - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 88.143,58 | 88.143,58 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BB - FUNDEB 30% | 0,00 | 182.194,82 | 182.194,82 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BB - FUNDEB 70% | 0,00 | 727.248,02 | 727.248,02 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BB - PRÓPRIO | 0,00 | 393.507,35 | 393.507,35 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BB - SAUDE 17% | 0,00 | 131.098,75 | 131.098,75 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BB - SUS ESTADUAL | 0,00 | 21.882,15 | 21.882,15 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BB - SUS FEDERAL | 0,00 | 282.357,02 | 282.357,02 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BRADESCO - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 774,43 | 774,43 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BRADESCO - FUNDEB 70% | 0,00 | 23.467,06 | 23.467,06 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BRADESCO - PRÓPRIO | 0,00 | 31.800,68 | 31.800,68 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BRADESCO - SAUDE 17% | 0,00 | 12.770,34 | 12.770,34 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BRADESCO - SUS ESTADUAL | 0,00 | 2.473,83 | 2.473,83 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BRADESCO - SUS FEDERAL | 0,00 | 9.333,97 | 9.333,97 | 0,00 |
| RENTENÇÕES CEF - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 20.295,09 | 20.295,09 | 0,00 |
| RENTENÇÕES CEF - FUNDEB 30% | 0,00 | 106.687,58 | 106.687,58 | 0,00 |
| RENTENÇÕES CEF - FUNDEB 70% | 0,00 | 353.177,50 | 353.177,05 | 0,45 |
| RENTENÇÕES CEF - PRÓPRIO | 0,00 | 170.892,06 | 170.892,06 | 0,00 |
| RENTENÇÕES CEF - SAUDE 17% | 0,00 | 93.561,08 | 93.561,08 | 0,00 |
| RENTENÇÕES CEF - SUS ESTADUAL | 0,00 | 38.781,05 | 38.781,05 | 0,00 |
| RENTENÇÕES CEF - SUS FEDERAL | 0,00 | 151.357,54 | 151.357,54 | 0,00 |
| RENTENÇÕES SICREDI - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 21.863,25 | 21.863,25 | 0,00 |
| RENTENÇÕES SICREDI - FUNDEB 30% | 0,00 | 6.133,98 | 6.133,98 | 0,00 |
| RENTENÇÕES SICREDI - FUNDEB 70% | 0,00 | 51.969,92 | 51.969,92 | 0,00 |
| RENTENÇÕES SICREDI - PRÓPRIO | 0,00 | 29.773,38 | 29.773,38 | 0,00 |
| RENTENÇÕES SICREDI - SAUDE 17% | 0,00 | 28.874,90 | 28.874,90 | 0,00 |
| RENTENÇÕES SICREDI - SUS ESTADUAL | 0,00 | 3.312,12 | 3.312,12 | 0,00 |
| RENTENÇÕES SICREDI - SUS FEDERAL | 0,00 | 36.860,59 | 36.860,59 | 0,00 |
| SALÁRIO FAMÍLIA I.N.S.S | 0,00 | 647,27 | 647,27 | 0,00 |
| SALÁRIO MATERNIDADE | 0,00 | 70.547,72 | 70.547,72 | 0,00 |
| SINDACS/MT - SAUDE 17% | 0,00 | 72,22 | 72,22 | 0,00 |
| SINDACS/MT - SUS FEDERAL | 0,00 | 4.949,55 | 4.949,55 | 0,00 |
| SISPUMVIR | 0,00 | 84.416,32 | 84.416,32 | 0,00 |
| SISPUMVIR - ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 407,58 | 407,58 | 0,00 |
| SISPUMVIR - EDUCAÇÃO 30% | 586,89 | 47.244,60 | 47.831,49 | 0,00 |
| SISPUMVIR - FUNDEB 30% | 0,00 | 38.305,62 | 38.305,62 | 0,00 |
| SISPUMVIR - FUNDEB 70% | 0,00 | 243.126,13 | 243.126,13 | 0,00 |
| SISPUMVIR - PRÓPRIO | 0,00 | 66.398,29 | 66.398,29 | 0,00 |
| SISPUMVIR - SAUDE 17% | 0,00 | 46.597,11 | 46.597,11 | 0,00 |
| SISPUMVIR - SUS ESTADUAL | 0,00 | 1.774,33 | 1.774,33 | 0,00 |
| SISPUMVIR - SUS FEDERAL | 0,00 | 13.886,18 | 13.886,18 | 0,00 |
| SISPUMVIR CONVÊNIO UNIMED | 0,00 | 11.714,76 | 11.714,76 | 0,00 |
| SISPUMVIR MENSAL - UNIMED | 0,00 | 224.141,74 | 224.141,74 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 10.115.589,71 | 22.721.107,09 | 26.840.537,40 | 5.996.159,40 |

Nota(s) Explicativa(s):



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
CONSOLIDADO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024
Período: Janeiro a Dezembro

Assinado de forma digital por
ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.02.27 16:51:06 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ROGERIO KEIBER:86485381
87
Dados: 2025.02.28 09:24:21
-03'00'

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:43:01. Protocolo: a0c2ae8c-06bb-4ff6-b760-b14a88e7485e

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 007/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 007/2024

1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual inicialmente pactuada no contrato 007/2024 a conta do dia **28/02/2025** a **28/02/2026**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA ME 38.284.506/0001-42

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 158/2025**

PORTARIA N.º 158/2025

de 28 de fevereiro de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando laudo médico da perita Oficial do Município, onde se verifica que a servidora pública **LOVANI MARIA PYDD RAUBER** está tempo-

riamente inapta para o exercício das funções de **AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR**, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

Considerando as regras contidas no artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica (Lei Municipal nº 747/2008 de 22/02/2008);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica readaptada temporariamente até o dia **27 de fevereiro de 2026** a Sr.ª **LOVANI MARIA PYDD RAUBER**, matrícula 696 Classe "B" Nível 20, na função de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR** a ser exercido na Secretaria de Saúde- Centro de Reabilitação no período da 7:30 hs as 11:30hs e das 13:30 hs as 17:30 hs de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA**



ESTADO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Exercício de 2024
Período : Janeiro a Dezembro

| Autorizações | | | | | Saldo Anterior | Movimento no Exercício | | Saldo |
|---------------------|------------|---------------|-----------|------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|
| Número | Data | Valor | Nº Lei | Data Lei | | Emissão | Resgate | |
| 002 | 04/11/2010 | 460.636,34 | 973/2010 | 04/11/2010 | 155.464,46 | 0,00 | 23.031,84 | 132.432,62 |
| 17944102087/2022-15 | 13/12/2022 | 10.000.000,00 | 1900/2022 | 22/03/2022 | 15.050.425,07 | 2.661.432,80 | 4.848.729,20 | 12.863.128,67 |
| Totais: | | | | | 15.205.889,53 | 2.661.432,80 | 4.871.761,04 | 12.995.561,29 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA, Emissão: 27/02/2025, às 13:41:40.
Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:3280860717

2

Assinado de forma digital por
ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:3280860717
Dados: 2025.02.27 16:50:25 -03'00'

ROGERIO
KEIBER:8648853
8187

Assinado de forma digital
por ROGERIO
KEIBER:86488538187
Dados: 2025.02.28 09:24:03
-03'00'

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 14
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Dezembro

| Títulos | Orçada | Arrecadada | | Diferenças | |
|--|----------------|----------------|----------------|---------------|------------|
| | | No Período | Até o Período | Para (+) | Para (-) |
| 1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES | 103.680.573,64 | 135.515.167,38 | 135.515.167,38 | 31.834.593,74 | 0,00 |
| 1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 12.453.544,00 | 18.283.679,77 | 18.283.679,77 | 5.830.135,77 | 0,00 |
| 1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - IMPOSTOS | 11.764.894,64 | 16.972.278,21 | 16.972.278,21 | 5.207.383,57 | 0,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.0.0.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 4.793.152,94 | 6.734.796,03 | 6.734.796,03 | 1.941.643,09 | 0,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 3.087.425,67 | 2.955.830,87 | 2.955.830,87 | 0,00 | 131.594,80 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.0.0.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 2.230.000,00 | 1.993.250,62 | 1.993.250,62 | 0,00 | 236.749,38 |
| 1.1.1.2.50.0.1.01.00.0.0.0.00 - IPTU | 2.230.000,00 | 1.993.250,62 | 1.993.250,62 | 0,00 | 236.749,38 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.0.0.0.0.00 - MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E | 790,00 | 5.418,03 | 5.418,03 | 4.628,03 | 0,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.01.00.0.0.0.0.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA | 790,00 | 5.418,03 | 5.418,03 | 4.628,03 | 0,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.0.0.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA | 779.965,00 | 824.489,73 | 824.489,73 | 44.524,73 | 0,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.01.00.0.0.0.0.00 - IPTU - DIVIDA ATIVA | 779.965,00 | 824.489,73 | 824.489,73 | 44.524,73 | 0,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.0.0.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E | 76.670,67 | 132.672,49 | 132.672,49 | 56.001,82 | 0,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.01.00.0.0.0.0.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA | 76.670,67 | 132.672,49 | 132.672,49 | 56.001,82 | 0,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS | 1.705.727,27 | 3.778.965,16 | 3.778.965,16 | 2.073.237,89 | 0,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.0.0.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS | 1.705.627,27 | 3.778.965,16 | 3.778.965,16 | 2.073.337,89 | 0,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.01.00.0.0.0.0.00 - ITBI | 1.705.627,27 | 3.778.965,16 | 3.778.965,16 | 2.073.337,89 | 0,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.0.0.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.01.00.0.0.0.0.00 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.0.0.0.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 3.038.802,37 | 4.777.909,39 | 4.777.909,39 | 1.739.107,02 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 3.038.802,37 | 4.777.909,39 | 4.777.909,39 | 1.739.107,02 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.0.0.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 3.038.802,37 | 4.777.909,39 | 4.777.909,39 | 1.739.107,02 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.0.0.0.0.00 - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 3.038.752,37 | 4.777.909,39 | 4.777.909,39 | 1.739.157,02 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.0.0.0.0.00 - TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 2.230.000,00 | 2.867.262,97 | 2.867.262,97 | 637.262,97 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.0.0.0.0.00 - IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO | 2.230.000,00 | 2.867.262,97 | 2.867.262,97 | 637.262,97 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.0.0.0.0.00 - LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 185.000,00 | 174.243,14 | 174.243,14 | 0,00 | 10.756,86 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.01.00.0.0.0.0.00 - IRRF - TRABALHO - LEGISLATIVO | 185.000,00 | 174.243,14 | 174.243,14 | 0,00 | 10.756,86 |
| 1.1.1.3.03.1.1.03.00.0.0.0.0.00 - RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 600.000,00 | 958.941,40 | 958.941,40 | 358.941,40 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.03.01.00.0.0.0.0.00 - IRRF - TRABALHO - RPPS | 600.000,00 | 958.941,40 | 958.941,40 | 358.941,40 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.04.00.0.0.0.0.00 - OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - | 23.752,37 | 777.461,88 | 777.461,88 | 753.709,51 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.04.01.00.0.0.0.0.00 - IRRF - FORNECEDOR PJ | 23.752,37 | 777.461,88 | 777.461,88 | 753.709,51 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.1.2.00.0.0.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.1.1.3.03.1.2.01.00.0.0.0.0.00 - IRRF - MULTAS E JUROS DE MORA | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.0.0.0.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 3.932.939,33 | 5.459.572,79 | 5.459.572,79 | 1.526.633,46 | 0,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 3.932.939,33 | 5.459.572,79 | 5.459.572,79 | 1.526.633,46 | 0,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.0.0.0.0.00 - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 3.932.939,33 | 5.459.572,79 | 5.459.572,79 | 1.526.633,46 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 2 / 14

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Títulos | Orçada | Arrecadada | | Diferenças | |
|--|--------------|--------------|---------------|--------------|-----------|
| | | No Período | Até o Período | Para (+) | Para (-) |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - ISSQN - Principal - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 3.744.100,62 | 5.398.227,10 | 5.398.227,10 | 1.654.126,48 | 0,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 2.700.000,00 | 4.204.723,28 | 4.204.723,28 | 1.504.723,28 | 0,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.01.00 - ISSQN | 2.700.000,00 | 4.204.723,28 | 4.204.723,28 | 1.504.723,28 | 0,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER | 1.044.100,62 | 1.193.503,82 | 1.193.503,82 | 149.403,20 | 0,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.02.01.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL | 1.044.100,62 | 1.193.503,82 | 1.193.503,82 | 149.403,20 | 0,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 99.950,00 | 3.584,17 | 3.584,17 | 0,00 | 96.365,83 |
| 1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA | 99.950,00 | 3.584,17 | 3.584,17 | 0,00 | 96.365,83 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISSQN - DIVIDA ATIVA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 80.000,00 | 51.734,29 | 51.734,29 | 0,00 | 28.265,71 |
| 1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 - ISSQN - DIVIDA ATIVA | 80.000,00 | 51.734,29 | 51.734,29 | 0,00 | 28.265,71 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 8.888,71 | 6.027,23 | 6.027,23 | 0,00 | 2.861,48 |
| 1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA | 8.888,71 | 6.027,23 | 6.027,23 | 0,00 | 2.861,48 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS | 682.622,45 | 1.277.414,73 | 1.277.414,73 | 594.792,28 | 0,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 599.399,38 | 880.108,66 | 880.108,66 | 280.709,28 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 521.327,11 | 844.886,99 | 844.886,99 | 323.559,88 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - PRINCIPAL - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 492.052,11 | 638.024,51 | 638.024,51 | 145.972,40 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TICF - ALVARÁ | 447.052,11 | 381.208,38 | 381.208,38 | 0,00 | 65.843,73 |
| 1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TFE - HORÁRIO ESPECIAL | 20.000,00 | 19.522,87 | 19.522,87 | 0,00 | 477,13 |
| 1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS | 25.000,00 | 124.446,81 | 124.446,81 | 99.446,81 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL - FMMA | 0,00 | 112.846,45 | 112.846,45 | 112.846,45 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - TICF - MULTAS E JUROS | 6.375,00 | 185.519,30 | 185.519,30 | 179.144,30 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TICF - DIVIDA ATIVA | 20.000,00 | 17.681,26 | 17.681,26 | 0,00 | 2.318,74 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - TICF - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS | 2.900,00 | 3.661,92 | 3.661,92 | 761,92 | 0,00 |
| 1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 78.072,27 | 35.221,67 | 35.221,67 | 0,00 | 42.850,60 |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TFVS | 74.792,27 | 32.999,54 | 32.999,54 | 0,00 | 41.792,73 |
| 1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA | 480,00 | 384,68 | 384,68 | 0,00 | 95,32 |
| 1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - TFVS - DIVIDA ATIVA | 2.000,00 | 1.380,78 | 1.380,78 | 0,00 | 619,22 |
| 1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA | 800,00 | 456,67 | 456,67 | 0,00 | 343,33 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS | 83.223,07 | 397.306,07 | 397.306,07 | 314.083,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 83.223,07 | 397.306,07 | 397.306,07 | 314.083,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 50.700,00 | 307.369,61 | 307.369,61 | 256.669,61 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS EM GERAL PRINCIPAL | 0,00 | 6.738,27 | 6.738,27 | 6.738,27 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS | 10.000,00 | 78.174,16 | 78.174,16 | 68.174,16 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TERRENOS | 5.000,00 | 36.430,51 | 36.430,51 | 31.430,51 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - TAXAS DE REGISTROS DE MARCAS | 500,00 | 1.999,86 | 1.999,86 | 1.499,86 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE USO DE GINÁSIO | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 3 / 14

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Títulos | Orçada | Arrecadada | | Diferenças | |
|--|--------------|--------------|---------------|--------------|----------|
| | | No Período | Até o Período | Para (+) | Para (-) |
| 1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 - TAXA DE INSCRICAO SIMPLIFICADA | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.09.00.00 - TAXAS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO | 5.000,00 | 11.478,46 | 11.478,46 | 6.478,46 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.10.00.00 - TAXA DE CARGA, ENTULHO E GALHADA | 2.000,00 | 11.793,32 | 11.793,32 | 9.793,32 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.11.00.00 - TAXA DE INSCRICAO DE PROCESSO SELETIVO | 2.000,00 | 12.370,00 | 12.370,00 | 10.370,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.12.00.00 - TARIFA DE INSCRICAO DE CURSOS | 1.000,00 | 3.965,78 | 3.965,78 | 2.965,78 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.13.00.00 - TAXA DE CAMAROTE FESTA DO MUNICIPIO | 20.000,00 | 68.043,00 | 68.043,00 | 48.043,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.14.00.00 - TLF - FESTA DO MUNICIPIO | 5.000,00 | 65.956,25 | 65.956,25 | 60.956,25 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.15.00.00 - TAXA DE INSCRICAO EVENTOS ESPORTIVOS | 0,00 | 10.420,00 | 10.420,00 | 10.420,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS MULTAS E JUROS | 480,00 | 1.247,66 | 1.247,66 | 767,66 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA | 29.508,07 | 75.524,93 | 75.524,93 | 46.016,86 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA | 2.535,00 | 11.965,05 | 11.965,05 | 9.430,05 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.8.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - JUROS DA DIVIDA ATIVA | 0,00 | 1.198,82 | 1.198,82 | 1.198,82 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.8.01.00.00 - TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TERRENOS - JUROS DIVIDA ATIVA | 0,00 | 1.198,82 | 1.198,82 | 1.198,82 | 0,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 6.026,91 | 33.986,83 | 33.986,83 | 27.959,92 | 0,00 |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 6.026,91 | 33.986,83 | 33.986,83 | 27.959,92 | 0,00 |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES | 6.026,91 | 33.986,83 | 33.986,83 | 27.959,92 | 0,00 |
| 1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA | 5.000,00 | 18.156,87 | 18.156,87 | 13.156,87 | 0,00 |
| 1.1.3.1.53.0.3.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 18.156,87 | 18.156,87 | 18.156,87 | 0,00 |
| 1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA | 1.026,91 | 15.829,96 | 15.829,96 | 14.803,05 | 0,00 |
| 1.1.3.1.53.0.4.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 15.829,96 | 15.829,96 | 15.829,96 | 0,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES | 3.323.163,11 | 5.684.106,18 | 5.684.106,18 | 2.360.943,07 | 0,00 |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 1.967.267,13 | 3.662.071,33 | 3.662.071,33 | 1.694.804,20 | 0,00 |
| 1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE | 1.967.267,13 | 3.662.071,33 | 3.662.071,33 | 1.694.804,20 | 0,00 |
| 1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL | 1.967.267,13 | 3.662.071,33 | 3.662.071,33 | 1.694.804,20 | 0,00 |
| 1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | 1.820.267,13 | 3.475.877,31 | 3.475.877,31 | 1.655.610,18 | 0,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 1.820.267,13 | 3.475.877,31 | 3.475.877,31 | 1.655.610,18 | 0,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO | 1.680.767,13 | 3.314.265,21 | 3.314.265,21 | 1.633.498,08 | 0,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO | 130.000,00 | 146.359,63 | 146.359,63 | 16.359,63 | 0,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS | 9.500,00 | 15.252,47 | 15.252,47 | 5.752,47 | 0,00 |
| 1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | 147.000,00 | 186.194,02 | 186.194,02 | 39.194,02 | 0,00 |
| 1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL | 147.000,00 | 186.194,02 | 186.194,02 | 39.194,02 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.355.895,98 | 2.022.034,85 | 2.022.034,85 | 666.138,87 | 0,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.355.895,98 | 2.022.034,85 | 2.022.034,85 | 666.138,87 | 0,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.355.895,98 | 2.022.034,85 | 2.022.034,85 | 666.138,87 | 0,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIB. PARA CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.355.895,98 | 2.022.034,85 | 2.022.034,85 | 666.138,87 | 0,00 |


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 4 / 14

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Títulos | Orçada | Arrecadada | | Diferenças | |
|--|--------------|--------------|---------------|--------------|------------|
| | | No Período | Até o Período | Para (+) | Para (-) |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL | 4.535.558,29 | 5.806.566,91 | 5.806.566,91 | 1.271.008,62 | 0,00 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 6.254,33 | 137.611,90 | 137.611,90 | 131.357,57 | 0,00 |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 6.254,33 | 137.611,90 | 137.611,90 | 131.357,57 | 0,00 |
| 1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE | 6.254,33 | 137.611,90 | 137.611,90 | 131.357,57 | 0,00 |
| 1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL | 5.754,33 | 125.652,40 | 125.652,40 | 119.898,07 | 0,00 |
| 1.3.1.1.02.0.2.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 500,00 | 571,80 | 571,80 | 71,80 | 0,00 |
| 1.3.1.1.02.0.3.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS- DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 10.908,92 | 10.908,92 | 10.908,92 | 0,00 |
| 1.3.1.1.02.0.4.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 478,78 | 478,78 | 478,78 | 0,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS | 4.529.303,96 | 5.668.955,01 | 5.668.955,01 | 1.139.651,05 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 4.529.303,96 | 5.668.955,01 | 5.668.955,01 | 1.139.651,05 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 757.169,27 | 1.474.177,44 | 1.474.177,44 | 717.008,17 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 757.169,27 | 1.474.177,44 | 1.474.177,44 | 717.008,17 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO | 30.643,96 | 284.202,29 | 284.202,29 | 253.558,33 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - REM DE DEP. BANC. - FUNDEB GERAL | 362.780,00 | 90.101,15 | 90.101,15 | 0,00 | 272.678,85 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA | 103.499,00 | 88.199,12 | 88.199,12 | 0,00 | 15.299,88 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - REM. DE DEP BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA | 106,57 | 505,96 | 505,96 | 399,39 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL MAC | 85.360,00 | 50.093,87 | 50.093,87 | 0,00 | 35.266,13 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - CIDE | 319,72 | 1.096,63 | 1.096,63 | 776,91 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNAS FEDERAL | 1.662,56 | 26.874,41 | 26.874,41 | 25.211,85 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO | 313,15 | 6.127,06 | 6.127,06 | 5.813,91 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNDE | 3.315,54 | 14.802,12 | 14.802,12 | 11.486,58 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO EDUCAÇÃO | 9.461,10 | 4.031,18 | 4.031,18 | 0,00 | 5.429,92 |
| 1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO SAÚDE | 5.312,77 | 3.753,89 | 3.753,89 | 0,00 | 1.558,88 |
| 1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FETHAB OBRAS | 42.466,85 | 18.507,97 | 18.507,97 | 0,00 | 23.958,88 |
| 1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCAÇÃO | 213,15 | 1.355,06 | 1.355,06 | 1.141,91 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - SAL. EDUCAÇÃO | 17.072,00 | 12.148,57 | 12.148,57 | 0,00 | 4.923,43 |
| 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - PDDE | 213,40 | 125,35 | 125,35 | 0,00 | 88,05 |
| 1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - PNAE | 1.067,00 | 2.845,50 | 2.845,50 | 1.778,50 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - PNATE | 10.670,00 | 1.921,11 | 1.921,11 | 0,00 | 8.748,89 |
| 1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ESTADO EDUCAÇÃO | 7.469,00 | 229.299,11 | 229.299,11 | 221.830,11 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - SUS CUSTEIO COVID | 0,00 | 2,05 | 2,05 | 2,05 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - SUS FEDERAL CONV | 0,00 | 6,50 | 6,50 | 6,50 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ESTADO SAÚDE | 0,00 | 348,00 | 348,00 | 348,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV UNIÃO | 0,00 | 49.011,47 | 49.011,47 | 49.011,47 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV ESTADO | 0,00 | 207.100,02 | 207.100,02 | 207.100,02 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 5 / 14

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Títulos | Orçada | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|--------------|--------------|---------------|------------|-----------|
| | | No Período | Até o Período | Para (+) | Para (-) |
| 1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ROYALTIES DO PET | 49.082,00 | 258,07 | 258,07 | 0,00 | 48.823,93 |
| 1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - LC 176/2020 | 13.871,00 | 27.833,45 | 27.833,45 | 13.962,45 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - ILLUM. PÚBLICA COSIP | 1.600,50 | 43.246,72 | 43.246,72 | 41.646,22 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - ALIENAÇÃO | 10.670,00 | 35.588,30 | 35.588,30 | 24.918,30 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - SAÚDE AUX. FINAN | 0,00 | 177,12 | 177,12 | 177,12 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - AUX. FINAN | 0,00 | 2.062,98 | 2.062,98 | 2.062,98 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - LEI ALDIR BLANC | 0,00 | 10.758,39 | 10.758,39 | 10.758,39 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - COVID EPI | 0,00 | 15,47 | 15,47 | 15,47 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.37.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO CONF. LEITOS COVID19 | 0,00 | 653,16 | 653,16 | 653,16 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL SAÚDE DA FAMÍLIA | 0,00 | 34.901,59 | 34.901,59 | 34.901,59 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.40.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL FARMÁCIA BÁSICA | 0,00 | 0,43 | 0,43 | 0,43 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL DIABETES MELLITUS | 0,00 | 8.227,00 | 8.227,00 | 8.227,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.42.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL GERAL | 0,00 | 16.287,85 | 16.287,85 | 16.287,85 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.45.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO | 0,00 | 24.030,96 | 24.030,96 | 24.030,96 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.46.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. CONV ESTADUAL EP INDIVIDUAL | 0,00 | 721,14 | 721,14 | 721,14 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.47.00.00 - REM. DE DEP. BANC. LPG LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL | 0,00 | 5.636,79 | 5.636,79 | 5.636,79 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.48.00.00 - REM. DE DEP. BANC. LPG LC 195/2022 ART 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA | 0,00 | 212,88 | 212,88 | 212,88 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.49.00.00 - REM. DE DEP. BANC. OP. CRÉDITO | 0,00 | 53.690,22 | 53.690,22 | 53.690,22 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.50.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANF. CONV FEDERAL EP INDIVIDUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.51.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL EP INDIVIDUAL | 0,00 | 11.645,43 | 11.645,43 | 11.645,43 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FMS PISO DE ENFERMAGEM | 0,00 | 2.818,26 | 2.818,26 | 2.818,26 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. CONVÊNIO ESTADO | 0,00 | 95.884,31 | 95.884,31 | 95.884,31 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - CONV ESTADUAL | 0,00 | 971,14 | 971,14 | 971,14 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.55.00.00 - REM DE DEP. BANC. - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MAC | 0,00 | 226,48 | 226,48 | 226,48 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.00.00 - REM. DE DEP BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 1.487,62 | 1.487,62 | 1.487,62 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNAS BL. GESTAO FUMAPI | 0,00 | 636,34 | 636,34 | 636,34 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.58.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - INCREMENTO EM SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.59.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO DE CUSTEIO SERVIÇOS | 0,00 | 153,09 | 153,09 | 153,09 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.60.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - VINCULADOS A FUNDOS | 0,00 | 3.593,86 | 3.593,86 | 3.593,86 | 0,00 |
| 1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - | 3.772.134,69 | 4.194.777,57 | 4.194.777,57 | 422.642,88 | 0,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - | 3.772.134,69 | 4.194.777,57 | 4.194.777,57 | 422.642,88 | 0,00 |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.274,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.274,30 |
| 1.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.274,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.274,30 |
| 1.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.274,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.274,30 |
| 1.4.1.1.01.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.274,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.274,30 |


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

 Página: 6 / 14
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Dezembro

| Títulos | Orçada | Arrecadada | | Diferenças | |
|--|---------------|----------------|----------------|---------------|--------------|
| | | No Período | Até o Período | Para (+) | Para (-) |
| 1.4.1.1.01.0.1.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL | 2.274,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.274,30 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS | 882.972,18 | 1.026.115,26 | 1.026.115,26 | 143.143,08 | 0,00 |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS | 882.972,18 | 1.026.115,26 | 1.026.115,26 | 143.143,08 | 0,00 |
| 1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS | 882.972,18 | 1.026.115,26 | 1.026.115,26 | 143.143,08 | 0,00 |
| 1.6.9.9.50.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO | 882.972,18 | 1.026.115,26 | 1.026.115,26 | 143.143,08 | 0,00 |
| 1.6.9.9.50.1.0.00.00.00 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 882.972,18 | 1.026.115,26 | 1.026.115,26 | 143.143,08 | 0,00 |
| 1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL | 852.472,18 | 989.935,58 | 989.935,58 | 137.463,40 | 0,00 |
| 1.6.9.9.50.1.1.01.00.00 - LIGACAO DE AGUA | 10.000,00 | 17.211,00 | 17.211,00 | 7.211,00 | 0,00 |
| 1.6.9.9.50.1.1.02.00.00 - CORTE DE AGUA | 2.500,00 | 3.147,00 | 3.147,00 | 647,00 | 0,00 |
| 1.6.9.9.50.1.1.03.00.00 - RELIGACAO DE AGUA | 12.000,00 | 9.360,00 | 9.360,00 | 0,00 | 2.640,00 |
| 1.6.9.9.50.1.1.04.00.00 - SERVICOS DE AGUA | 827.972,18 | 960.217,58 | 960.217,58 | 132.245,40 | 0,00 |
| 1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA | 15.000,00 | 17.685,48 | 17.685,48 | 2.685,48 | 0,00 |
| 1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA | 15.000,00 | 12.866,03 | 12.866,03 | 0,00 | 2.133,97 |
| 1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 500,00 | 5.628,17 | 5.628,17 | 5.128,17 | 0,00 |
| 1.6.9.9.50.1.4.02.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 74,26 | 74,26 | 74,26 | 0,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 82.360.474,27 | 103.353.443,85 | 103.353.443,85 | 20.992.969,58 | 0,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 38.149.432,13 | 48.402.095,53 | 48.402.095,53 | 10.252.663,40 | 0,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 22.729.157,07 | 31.856.142,82 | 31.856.142,82 | 9.126.985,75 | 0,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 20.557.197,67 | 26.665.202,61 | 26.665.202,61 | 6.108.004,94 | 0,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 19.286.089,70 | 23.617.503,20 | 23.617.503,20 | 4.331.413,50 | 0,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - | 19.286.089,70 | 23.617.503,20 | 23.617.503,20 | 4.331.413,50 | 0,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - FPM - COTA MENSAL | 19.286.089,70 | 23.617.503,20 | 23.617.503,20 | 4.331.413,50 | 0,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS | 1.271.107,97 | 3.047.699,41 | 3.047.699,41 | 1.776.591,44 | 0,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS | 1.271.107,97 | 3.047.699,41 | 3.047.699,41 | 1.776.591,44 | 0,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.04.00.00 - FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 1.271.107,97 | 3.047.699,41 | 3.047.699,41 | 1.776.591,44 | 0,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 2.171.959,40 | 5.190.940,21 | 5.190.940,21 | 3.018.980,81 | 0,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - | 2.171.959,40 | 5.190.940,21 | 5.190.940,21 | 3.018.980,81 | 0,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ITR | 2.171.959,40 | 5.190.940,21 | 5.190.940,21 | 3.018.980,81 | 0,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE | 630.877,61 | 615.808,45 | 615.808,45 | 0,00 | 15.069,16 |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS | 4.548,61 | 19.847,72 | 19.847,72 | 15.299,11 | 0,00 |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CFEM | 4.548,61 | 19.847,72 | 19.847,72 | 15.299,11 | 0,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 626.329,00 | 595.960,73 | 595.960,73 | 0,00 | 30.368,27 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 626.329,00 | 595.960,73 | 595.960,73 | 0,00 | 30.368,27 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO | 626.329,00 | 595.960,73 | 595.960,73 | 0,00 | 30.368,27 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 10.796.765,84 | 9.291.239,27 | 9.291.239,27 | 0,00 | 1.505.526,57 |


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 7 / 14

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Títulos | Orçada | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---------------|--------------|---------------|--------------|--------------|
| | | No Período | Até o Período | Para (+) | Para (-) |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 10.456.446,34 | 9.285.847,27 | 9.285.847,27 | 0,00 | 1.170.599,07 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 7.765.310,32 | 6.026.150,08 | 6.026.150,08 | 0,00 | 1.739.160,24 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 7.765.310,32 | 6.026.150,08 | 6.026.150,08 | 0,00 | 1.739.160,24 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - BL.CUSTEIO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 1.979.242,32 | 1.742.408,00 | 1.742.408,00 | 0,00 | 236.834,32 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - BL.CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 2.086.571,68 | 795.357,16 | 795.357,16 | 0,00 | 1.291.214,52 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - BL.CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 269.158,32 | 90.251,64 | 90.251,64 | 0,00 | 178.906,68 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - BL.CUSTEIO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 220.770,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.770,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - BL.CUSTEIO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - BL.CUSTEIO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 144.000,00 | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 88.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - BL CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO | 3.065.068,00 | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | 2.315.068,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 - BL.CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO APS - SAÚDE BUCAL | 0,00 | 557.288,20 | 557.288,20 | 557.288,20 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - BL.CUSTEIO APS INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO | 0,00 | 389.527,27 | 389.527,27 | 389.527,27 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - BL.CUSTEIO APS INCENTIVO FINANCEIRO ESF/EAP | 0,00 | 1.456.000,00 | 1.456.000,00 | 1.456.000,00 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 - BL.CUSTEIO APS INCENTIVO FINANCEIRO MANUT. PGTO VALOR NOMINAL C/ | 0,00 | 160.328,76 | 160.328,76 | 160.328,76 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 - BL.CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO APS - DEMAIS PROGRAMAS E SERVICOS | 0,00 | 28.989,05 | 28.989,05 | 28.989,05 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 2.077.750,40 | 2.054.239,31 | 2.054.239,31 | 0,00 | 23.511,09 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 2.077.750,40 | 2.054.239,31 | 2.054.239,31 | 0,00 | 23.511,09 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - BL.CUSTEIO ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 1.193.636,08 | 2.054.239,31 | 2.054.239,31 | 860.603,23 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 - BL.CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE | 884.114,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 884.114,32 |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 387.447,36 | 567.410,37 | 567.410,37 | 179.963,01 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 387.447,36 | 567.410,37 | 567.410,37 | 179.963,01 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST. DF. E MUNI P/ A VIG.SAÚDE - DESP DIV | 138.756,00 | 264.327,56 | 264.327,56 | 125.571,56 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST. DF. E MUN P/ EXEC DE AÇÕES VIG. SAN | 13.866,00 | 9.436,00 | 9.436,00 | 0,00 | 4.430,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 - BL.CUSTEIO VS TRANSF P/ PGTO VENCMT AGENTES COMB ENDEMIAS | 234.825,36 | 293.646,81 | 293.646,81 | 58.821,45 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 225.938,26 | 214.579,12 | 214.579,12 | 0,00 | 11.359,14 |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 225.938,26 | 214.579,12 | 214.579,12 | 0,00 | 11.359,14 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - BL.CUSTEIO FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMAC NO SUS | 20.580,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 14.580,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 - BL.CUSTEIO FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS EST. AB EM SAÚDE | 205.358,26 | 208.579,12 | 208.579,12 | 3.220,86 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 0,00 | 423.468,39 | 423.468,39 | 423.468,39 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 0,00 | 423.468,39 | 423.468,39 | 423.468,39 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - BL SUS AF COMPL PGTO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | 0,00 | 344.362,29 | 344.362,29 | 344.362,29 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 - BL TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS | 0,00 | 79.106,10 | 79.106,10 | 79.106,10 | 0,00 |
| 1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 340.319,50 | 5.392,00 | 5.392,00 | 0,00 | 334.927,50 |
| 1.7.1.3.51.1.0.00.00.00 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE | 2.658,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.658,00 |
| 1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE | 2.658,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.658,00 |


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

 Página: 8 / 14
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Dezembro

| Títulos | Orçada | Arrecadada | | Diferenças | |
|--|--------------|--------------|---------------|------------|------------|
| | | No Período | Até o Período | Para (+) | Para (-) |
| 1.7.1.3.51.1.1.01.00.00 - BL. ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA | 2.658,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.658,00 |
| 1.7.1.3.51.1.1.02.00.00 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORT. 3.617/2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.3.51.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE | 329.840,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 329.840,32 |
| 1.7.1.3.51.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE | 329.840,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 329.840,32 |
| 1.7.1.3.51.2.1.01.00.00 - BL. ESTRUTURAÇÃO MAC - ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 329.840,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 329.840,32 |
| 1.7.1.3.51.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE | 5.162,50 | 5.392,00 | 5.392,00 | 229,50 | 0,00 |
| 1.7.1.3.51.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE | 5.162,50 | 5.392,00 | 5.392,00 | 229,50 | 0,00 |
| 1.7.1.3.51.3.1.01.00.00 - BL. ESTRUTURAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 5.162,50 | 5.392,00 | 5.392,00 | 229,50 | 0,00 |
| 1.7.1.3.51.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE | 2.658,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.658,68 |
| 1.7.1.3.51.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE | 2.658,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.658,68 |
| 1.7.1.3.51.4.1.01.00.00 - BL. ESTRUTURAÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 2.658,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.658,68 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO | 1.613.327,05 | 2.125.675,85 | 2.125.675,85 | 512.348,80 | 0,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.044.431,57 | 1.370.882,37 | 1.370.882,37 | 326.450,80 | 0,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 1.044.431,57 | 1.370.882,37 | 1.370.882,37 | 326.450,80 | 0,00 |
| 1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO | 10.657,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.657,46 |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO | 10.657,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.657,46 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | 287.751,56 | 316.827,00 | 316.827,00 | 29.075,44 | 0,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | 287.751,56 | 316.827,00 | 316.827,00 | 29.075,44 | 0,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | 186.610,00 | 165.870,00 | 165.870,00 | 0,00 | 20.740,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE | 2.040,00 | 5.018,40 | 5.018,40 | 2.978,40 | 0,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE | 48.000,00 | 68.308,20 | 68.308,20 | 20.308,20 | 0,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.05.00.00 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | 51.101,56 | 77.630,40 | 77.630,40 | 26.528,84 | 0,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO | 163.911,81 | 209.054,48 | 209.054,48 | 45.142,67 | 0,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO | 163.911,81 | 209.054,48 | 209.054,48 | 45.142,67 | 0,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - PNATE - TRANSF. REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO | 163.911,81 | 209.054,48 | 209.054,48 | 45.142,67 | 0,00 |
| 1.7.1.4.59.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO | 106.574,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.574,65 |
| 1.7.1.4.59.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO | 106.574,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.574,65 |
| 1.7.1.4.59.0.1.01.00.00 - REESTRUTURAÇÃO - TRANSF. REF. AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO DA | 106.574,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.574,65 |
| 1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO | 0,00 | 228.912,00 | 228.912,00 | 228.912,00 | 0,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO | 0,00 | 228.912,00 | 228.912,00 | 228.912,00 | 0,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 - AQUISIÇÃO ÔNIBUS PRONACAMPO PAR Nº 202002339-4 | 0,00 | 228.912,00 | 228.912,00 | 228.912,00 | 0,00 |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE | 0,00 | 360.085,99 | 360.085,99 | 360.085,99 | 0,00 |
| 1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - | 0,00 | 360.085,99 | 360.085,99 | 360.085,99 | 0,00 |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - | 0,00 | 360.085,99 | 360.085,99 | 360.085,99 | 0,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 252.000,00 | 232.644,48 | 232.644,48 | 0,00 | 19.355,52 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 9 / 14

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Títulos | Orçada | Arrecadada | | Diferenças | |
|--|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|
| | | No Período | Até o Período | Para (+) | Para (-) |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 252.000,00 | 232.644,48 | 232.644,48 | 0,00 | 19.355,52 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 252.000,00 | 232.644,48 | 232.644,48 | 0,00 | 19.355,52 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - BLOCO PROGRAMA NO SUAS | 116.000,00 | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 115.960,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 - FNAS - BL.PI-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | 116.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.05.00 - FNAS - BCP DA ESCOLA | 0,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 0,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 98.000,00 | 158.556,30 | 158.556,30 | 60.556,30 | 0,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.01.00 - FNAS - BL.PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS | 56.000,00 | 89.903,07 | 89.903,07 | 33.903,07 | 0,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.02.00 - FNAS - BL.PSB-PISO BASICO FIXO | 42.000,00 | 68.653,23 | 68.653,23 | 26.653,23 | 0,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO | 38.000,00 | 74.048,18 | 74.048,18 | 36.048,18 | 0,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.01.00 - FNAS - BL.IGDBF-IND GESTAO DESCEN-IGDBF | 38.000,00 | 74.048,18 | 74.048,18 | 36.048,18 | 0,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - BLOCO GESTÃO DO FUMAPI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.06.01.00 - FNAS - BL. GESTÃO FUMAPI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 2.895.761,04 | 2.895.761,04 | 2.895.761,04 | 0,00 |
| 1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 2.895.761,04 | 2.895.761,04 | 2.895.761,04 | 0,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - | 0,00 | 2.895.761,04 | 2.895.761,04 | 2.895.761,04 | 0,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1.01.00.00 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MAPA 937978/2022 | 0,00 | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 | 0,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1.02.00.00 - CONVÊNIO FUNASA TC 414/2014 | 0,00 | 985.761,04 | 985.761,04 | 985.761,04 | 0,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO | 2.127.304,56 | 1.024.737,63 | 1.024.737,63 | 0,00 | 1.102.566,93 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° | 620.578,80 | 861.562,32 | 861.562,32 | 240.983,52 | 0,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSF. OBRIG. DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 | 620.578,80 | 861.562,32 | 861.562,32 | 240.983,52 | 0,00 |
| 1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 | 0,00 | 163.175,31 | 163.175,31 | 163.175,31 | 0,00 |
| 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 | 0,00 | 163.175,31 | 163.175,31 | 163.175,31 | 0,00 |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.506.725,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.506.725,76 |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - | 1.506.725,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.506.725,76 |
| 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - | 1.506.725,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.506.725,76 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 26.763.057,75 | 32.692.438,55 | 32.692.438,55 | 5.929.380,80 | 0,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 25.316.485,98 | 28.111.847,85 | 28.111.847,85 | 2.795.361,87 | 0,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS | 21.395.733,19 | 22.477.493,78 | 22.477.493,78 | 1.081.760,59 | 0,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 21.395.733,19 | 22.477.493,78 | 22.477.493,78 | 1.081.760,59 | 0,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS | 21.395.733,19 | 22.477.493,78 | 22.477.493,78 | 1.081.760,59 | 0,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA | 1.291.804,12 | 2.493.611,78 | 2.493.611,78 | 1.201.807,66 | 0,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 1.291.804,12 | 2.493.611,78 | 2.493.611,78 | 1.201.807,66 | 0,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA | 1.291.804,12 | 2.493.611,78 | 2.493.611,78 | 1.201.807,66 | 0,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 76.246,01 | 189.207,09 | 189.207,09 | 112.961,08 | 0,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 76.246,01 | 189.207,09 | 189.207,09 | 112.961,08 | 0,00 |


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 10 / 14

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Títulos | Orçada | Arrecadada | | Diferenças | |
|--|--------------|--------------|---------------|--------------|-----------|
| | | No Período | Até o Período | Para (+) | Para (-) |
| 1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 76.246,01 | 189.207,09 | 189.207,09 | 112.961,08 | 0,00 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 52.967,60 | 69.903,64 | 69.903,64 | 16.936,04 | 0,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CIDE | 52.967,60 | 69.903,64 | 69.903,64 | 16.936,04 | 0,00 |
| 1.7.2.1.98.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE | 2.499.735,06 | 2.881.631,56 | 2.881.631,56 | 381.896,50 | 0,00 |
| 1.7.2.1.98.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE | 2.499.735,06 | 2.881.631,56 | 2.881.631,56 | 381.896,50 | 0,00 |
| 1.7.2.1.98.0.1.01.00.00 - FETHAB OBRAS | 2.499.735,06 | 2.881.631,56 | 2.881.631,56 | 381.896,50 | 0,00 |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE | 0,00 | 11.854,85 | 11.854,85 | 11.854,85 | 0,00 |
| 1.7.2.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | 0,00 | 11.854,85 | 11.854,85 | 11.854,85 | 0,00 |
| 1.7.2.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - | 0,00 | 11.854,85 | 11.854,85 | 11.854,85 | 0,00 |
| 1.7.2.2.51.0.1.01.00.00 - TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE PESQ, LAVRA, EXPLOR E APROV | 0,00 | 11.854,85 | 11.854,85 | 11.854,85 | 0,00 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.036.435,32 | 1.260.119,32 | 1.260.119,32 | 223.684,00 | 0,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.036.435,32 | 1.260.119,32 | 1.260.119,32 | 223.684,00 | 0,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL | 1.036.435,32 | 1.260.119,32 | 1.260.119,32 | 223.684,00 | 0,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MATO GROSSO | 761.435,32 | 1.008.909,61 | 1.008.909,61 | 247.474,29 | 0,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO | 75.000,00 | 64.500,00 | 64.500,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS | 70.000,00 | 66.589,71 | 66.589,71 | 0,00 | 3.410,29 |
| 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 - PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - PAICI. | 130.000,00 | 120.120,00 | 120.120,00 | 0,00 | 9.880,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.14.00.00 - INCREMENTO DE CUSTEIO EM SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 265.686,97 | 3.115.964,57 | 3.115.964,57 | 2.850.277,60 | 0,00 |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE | 265.686,97 | 352.989,10 | 352.989,10 | 87.302,13 | 0,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE | 265.686,97 | 352.989,10 | 352.989,10 | 87.302,13 | 0,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1.02.00.00 - TRANSF. ESTADO EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR | 265.686,97 | 352.989,10 | 352.989,10 | 87.302,13 | 0,00 |
| 1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS | 0,00 | 2.762.975,47 | 2.762.975,47 | 2.762.975,47 | 0,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS | 0,00 | 2.762.975,47 | 2.762.975,47 | 2.762.975,47 | 0,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1.07.00.00 - AQUIS. MATERIAL ASFÁLTICO ANEL VIÁRIO TC 1241/2024 | 0,00 | 1.697.975,47 | 1.697.975,47 | 1.697.975,47 | 0,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1.09.00.00 - Centro de Eventos Convênio 2372-2023 | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1.10.00.00 - AQUIS. CARRETA SEAF TC 2039/2023 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1.11.00.00 - EMENDA PARLAMENTAR CENTRO CULTURAL SOALINDAMAR PIZZATO CONVÊNIO | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 144.449,48 | 192.651,96 | 192.651,96 | 48.202,48 | 0,00 |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 59.189,76 | 121.474,03 | 121.474,03 | 62.284,27 | 0,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL | 59.189,76 | 121.474,03 | 121.474,03 | 62.284,27 | 0,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS | 59.189,76 | 121.271,52 | 121.271,52 | 62.081,76 | 0,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - FUNDO PARTILHADO DE INV. SOCIAL - FUPIS | 0,00 | 202,51 | 202,51 | 202,51 | 0,00 |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 85.259,72 | 71.177,93 | 71.177,93 | 0,00 | 14.081,79 |
| 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - | 85.259,72 | 71.177,93 | 71.177,93 | 0,00 | 14.081,79 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 11 / 14

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Títulos | Orçada | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---------------|---------------|---------------|--------------|-----------|
| | | No Período | Até o Período | Para (+) | Para (-) |
| 1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL | 85.259,72 | 71.177,93 | 71.177,93 | 0,00 | 14.081,79 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 17.447.984,39 | 22.255.869,51 | 22.255.869,51 | 4.807.885,12 | 0,00 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E | 17.447.984,39 | 22.255.869,51 | 22.255.869,51 | 4.807.885,12 | 0,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E | 17.447.984,39 | 22.255.869,51 | 22.255.869,51 | 4.807.885,12 | 0,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB | 17.447.984,39 | 22.255.869,51 | 22.255.869,51 | 4.807.885,12 | 0,00 |
| 1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 3.040,26 | 3.040,26 | 3.040,26 | 0,00 |
| 1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 3.040,26 | 3.040,26 | 3.040,26 | 0,00 |
| 1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 3.040,26 | 3.040,26 | 3.040,26 | 0,00 |
| 1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL | 0,00 | 3.040,26 | 3.040,26 | 3.040,26 | 0,00 |
| 1.7.9.1.99.0.1.01.00.00 - REPASSE AO FUNDO DO IDOSO - DOACOES IRPF | 0,00 | 3.040,26 | 3.040,26 | 3.040,26 | 0,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 122.587,49 | 1.361.255,41 | 1.361.255,41 | 1.238.667,92 | 0,00 |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 1.137,16 | 30.465,91 | 30.465,91 | 29.328,75 | 0,00 |
| 1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 1.137,16 | 30.465,91 | 30.465,91 | 29.328,75 | 0,00 |
| 1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 1.137,16 | 30.465,91 | 30.465,91 | 29.328,75 | 0,00 |
| 1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 1.137,16 | 30.465,91 | 30.465,91 | 29.328,75 | 0,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 43.211,75 | 1.039.274,86 | 1.039.274,86 | 996.063,11 | 0,00 |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES | 5.685,75 | 455.884,74 | 455.884,74 | 450.198,99 | 0,00 |
| 1.9.2.1.03.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO | 0,00 | 455.884,74 | 455.884,74 | 455.884,74 | 0,00 |
| 1.9.2.1.03.0.1.00.00.00 - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL | 0,00 | 455.884,74 | 455.884,74 | 455.884,74 | 0,00 |
| 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00 - INDENIZAÇÃO POR SINISTROS - GENTE SEGURADORA | 0,00 | 140.806,83 | 140.806,83 | 140.806,83 | 0,00 |
| 1.9.2.1.03.0.1.02.00.00 - INDENIZAÇÃO POR SINISTROS - SEGUROS SURA S.A. | 0,00 | 187.077,91 | 187.077,91 | 187.077,91 | 0,00 |
| 1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES | 5.685,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.685,75 |
| 1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 5.685,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.685,75 |
| 1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES | 5.685,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.685,75 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES | 37.526,00 | 583.390,12 | 583.390,12 | 545.864,12 | 0,00 |
| 1.9.2.2.06.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.06.3.0.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR | 0,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.06.3.1.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR | 0,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.06.3.1.02.00.00 - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIO SISPUVMIR | 0,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES | 37.526,00 | 560.390,12 | 560.390,12 | 522.864,12 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 37.526,00 | 560.390,12 | 560.390,12 | 522.864,12 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES | 30.000,00 | 560.390,12 | 560.390,12 | 530.390,12 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.02.00.00 - RESTITUIÇÃO DE VIAGEM | 7.526,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.526,00 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 78.238,58 | 291.514,64 | 291.514,64 | 213.276,06 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 12 / 14
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro

| Títulos | Orçada | Arrecadada | | Diferenças | |
|--|------------|--------------|---------------|--------------|------------|
| | | No Período | Até o Período | Para (+) | Para (-) |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 78.238,58 | 291.514,64 | 291.514,64 | 213.276,06 | 0,00 |
| 1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES | 37.301,13 | 6.857,91 | 6.857,91 | 0,00 | 30.443,22 |
| 1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES | 37.301,13 | 6.857,91 | 6.857,91 | 0,00 | 30.443,22 |
| 1.9.9.9.16.0.0.00.00.00 - TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS | 0,00 | 277.903,27 | 277.903,27 | 277.903,27 | 0,00 |
| 1.9.9.9.16.1.0.00.00.00 - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC | 0,00 | 277.903,27 | 277.903,27 | 277.903,27 | 0,00 |
| 1.9.9.9.16.1.1.00.00.00 - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL | 0,00 | 277.903,27 | 277.903,27 | 277.903,27 | 0,00 |
| 1.9.9.9.16.1.1.01.00.00 - TAC - Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 97.291,00 | 97.291,00 | 97.291,00 | 0,00 |
| 1.9.9.9.16.1.1.02.00.00 - TAC - Fundo Municipal de Saneamento Básico | 0,00 | 79.800,96 | 79.800,96 | 79.800,96 | 0,00 |
| 1.9.9.9.16.1.1.03.00.00 - TAC - Fundo Municipal do Meio Ambiente | 0,00 | 100.811,31 | 100.811,31 | 100.811,31 | 0,00 |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS | 40.937,45 | 6.753,46 | 6.753,46 | 0,00 | 34.183,99 |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 40.937,45 | 6.753,46 | 6.753,46 | 0,00 | 34.183,99 |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 40.937,45 | 6.753,46 | 6.753,46 | 0,00 | 34.183,99 |
| 1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 40.937,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.937,45 |
| 1.9.9.9.99.2.1.02.00.00 - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS | 0,00 | 6.753,46 | 6.753,46 | 6.753,46 | 0,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL | 273.896,85 | 5.164.081,33 | 5.164.081,33 | 4.890.184,48 | 0,00 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 0,00 |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 0,00 |
| 2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO | 0,00 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 0,00 |
| 2.1.1.2.01.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO | 0,00 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 0,00 |
| 2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - PRINCIPAL | 0,00 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 0,00 |
| 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALACAO DE USINA FOTOVOLTAICA | 0,00 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 0,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS | 236.595,72 | 425.257,24 | 425.257,24 | 188.661,52 | 0,00 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 236.595,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236.595,72 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 236.595,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236.595,72 |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 236.595,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236.595,72 |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 236.595,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236.595,72 |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 425.257,24 | 425.257,24 | 425.257,24 | 0,00 |
| 2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 425.257,24 | 425.257,24 | 425.257,24 | 0,00 |
| 2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 425.257,24 | 425.257,24 | 425.257,24 | 0,00 |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 0,00 | 423.248,01 | 423.248,01 | 423.248,01 | 0,00 |
| 2.2.2.1.01.0.4.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 2.009,23 | 2.009,23 | 2.009,23 | 0,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 37.301,13 | 1.677.391,29 | 1.677.391,29 | 1.640.090,16 | 0,00 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 37.301,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.301,13 |
| 2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO | 37.301,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.301,13 |
| 2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 37.301,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.301,13 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 13 / 14
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro

| Títulos | Orçada | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|--------------|---------------|---------------|--------------|-----------|
| | | No Período | Até o Período | Para (+) | Para (-) |
| 2.4.1.2.50.9.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 37.301,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.301,13 |
| 2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - | 37.301,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.301,13 |
| 2.4.1.2.50.9.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - | 37.301,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.301,13 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 1.677.391,29 | 1.677.391,29 | 1.677.391,29 | 0,00 |
| 2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS | 0,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 0,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL | 0,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.1.50.0.1.01.00.00 - AQUISICAO CADEIRAS RODAS TC 396/2024 EMENDAS PARLAMENTARES | 0,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 1.552.391,29 | 1.552.391,29 | 1.552.391,29 | 0,00 |
| 2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE | 0,00 | 1.552.391,29 | 1.552.391,29 | 1.552.391,29 | 0,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE | 0,00 | 1.552.391,29 | 1.552.391,29 | 1.552.391,29 | 0,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1.01.00.00 - CONST. NOVA ESC. EST. MARIA ESTHER PERES TC 0982/2024 | 0,00 | 1.552.391,29 | 1.552.391,29 | 1.552.391,29 | 0,00 |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS | 3.290.856,52 | 12.749.175,25 | 12.749.175,25 | 9.458.318,73 | 0,00 |
| 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS | 3.290.856,52 | 12.749.175,25 | 12.749.175,25 | 9.458.318,73 | 0,00 |
| 7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS | 3.290.856,52 | 12.749.175,25 | 12.749.175,25 | 9.458.318,73 | 0,00 |
| 7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE | 3.290.856,52 | 12.749.175,25 | 12.749.175,25 | 9.458.318,73 | 0,00 |
| 7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS | 3.231.224,54 | 12.657.496,56 | 12.657.496,56 | 9.426.272,02 | 0,00 |
| 7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS | 3.231.224,54 | 12.657.496,56 | 12.657.496,56 | 9.426.272,02 | 0,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS | 3.231.224,54 | 12.657.164,73 | 12.657.164,73 | 9.425.940,19 | 0,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CP-SERV.ATIVO-EXECUTIVO | 3.000.000,00 | 12.081.348,95 | 12.081.348,95 | 9.081.348,95 | 0,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CP-SERV.ATIVO-LEGISLATIVO | 200.000,00 | 535.258,17 | 535.258,17 | 335.258,17 | 0,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS | 31.224,54 | 40.557,61 | 40.557,61 | 9.333,07 | 0,00 |
| 7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - | 0,00 | 331,83 | 331,83 | 331,83 | 0,00 |
| 7.2.1.5.03.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS | 59.631,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.631,98 |
| 7.2.1.5.03.0.3.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - Intra | 23.031,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.031,84 |
| 7.2.1.5.03.0.4.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE | 36.600,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.600,14 |
| 7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS | 0,00 | 91.678,69 | 91.678,69 | 91.678,69 | 0,00 |
| 7.2.1.5.51.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra | 0,00 | 91.678,69 | 91.678,69 | 91.678,69 | 0,00 |
| 7.2.1.5.51.1.3.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - DÍVIDA | 0,00 | 23.031,84 | 23.031,84 | 23.031,84 | 0,00 |
| 7.2.1.5.51.1.4.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS | 0,00 | 68.646,85 | 68.646,85 | 68.646,85 | 0,00 |

Total Geral: 107.245.327,01 153.428.423,96 153.428.423,96 54.811.328,75 8.727.298,88

Vila Rica, 27/02/2025

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:27.
Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.02.27 16:45:58 -03'00'

ROGERIO KEIBER:86488538187
Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.02.28 09:20:49 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO KEIBER
CONTADOR

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 1 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | SalDOS |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA | | | | | |
| 01.001 - CAMARA MUNICIPAL | 3.881.762,00 | 4.081.319,91 | 3.887.817,48 | 3.887.817,48 | 193.502,43 |
| 01.001.01 - LEGISLATIVA | 3.881.762,00 | 4.081.319,91 | 3.887.817,48 | 3.887.817,48 | 193.502,43 |
| 01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 3.881.762,00 | 4.081.319,91 | 3.887.817,48 | 3.887.817,48 | 193.502,43 |
| 01.001.01.031.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO | 3.881.762,00 | 4.081.319,91 | 3.887.817,48 | 3.887.817,48 | 193.502,43 |
| 01.031.0001.1001 - AQUISICAO DE VEICULO | 213.493,00 | 17.520,61 | 17.500,00 | 17.500,00 | 20,61 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 213.493,00 | 17.520,61 | 17.500,00 | 17.500,00 | 20,61 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 213.493,00 | 17.520,61 | 17.500,00 | 17.500,00 | 20,61 |
| 01.031.0001.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 52.287,00 | 80.000,00 | 48.795,19 | 48.795,19 | 31.204,81 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 52.287,00 | 80.000,00 | 48.795,19 | 48.795,19 | 31.204,81 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 52.287,00 | 80.000,00 | 48.795,19 | 48.795,19 | 31.204,81 |
| 01.031.0001.1005 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL | 53.287,00 | 28.275,69 | 0,00 | 0,00 | 28.275,69 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 53.287,00 | 28.275,69 | 0,00 | 0,00 | 28.275,69 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 53.287,00 | 28.275,69 | 0,00 | 0,00 | 28.275,69 |
| 01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL | 3.562.695,00 | 3.955.523,61 | 3.821.522,29 | 3.821.522,29 | 134.001,32 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 2.195.000,00 | 2.144.322,01 | 2.119.021,01 | 2.119.021,01 | 25.301,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.195.000,00 | 2.144.322,01 | 2.119.021,01 | 2.119.021,01 | 25.301,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 230.000,00 | 540.000,00 | 535.258,17 | 535.258,17 | 4.741,83 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 230.000,00 | 540.000,00 | 535.258,17 | 535.258,17 | 4.741,83 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.132.695,00 | 1.266.201,60 | 1.167.243,11 | 1.167.243,11 | 98.958,49 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.132.695,00 | 1.266.201,60 | 1.167.243,11 | 1.167.243,11 | 98.958,49 |
| Total Entidade: | 3.881.762,00 | 4.081.319,91 | 3.887.817,48 | 3.887.817,48 | 193.502,43 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 2 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA | | | | | |
| 23.001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL | 9.067.559,47 | 11.067.559,47 | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 | 1.076.962,31 |
| 23.001.09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 23.001.09.272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 8.276.845,44 | 10.536.845,44 | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 | 546.248,28 |
| 23.001.09.272.0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS | 8.276.845,44 | 10.536.845,44 | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 | 546.248,28 |
| 09.272.0102.1105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 09.272.0102.2110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV | 429.000,00 | 689.000,00 | 509.330,37 | 509.330,37 | 179.669,63 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 257.000,00 | 257.000,00 | 216.434,52 | 216.434,52 | 40.565,48 |
| 1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 257.000,00 | 257.000,00 | 216.434,52 | 216.434,52 | 40.565,48 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 35.000,00 | 45.000,00 | 43.959,97 | 43.959,97 | 1.040,03 |
| 1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 35.000,00 | 45.000,00 | 43.959,97 | 43.959,97 | 1.040,03 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 137.000,00 | 387.000,00 | 248.935,88 | 248.935,88 | 138.064,12 |
| 1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 137.000,00 | 387.000,00 | 248.935,88 | 248.935,88 | 138.064,12 |
| 09.272.0102.2112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV | 5.328,73 | 5.328,73 | 0,00 | 0,00 | 5.328,73 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.328,73 | 5.328,73 | 0,00 | 0,00 | 5.328,73 |
| 1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 5.328,73 | 5.328,73 | 0,00 | 0,00 | 5.328,73 |
| 09.272.0102.2113 - MANUTENÇÃO COM O PASEP - IMPREV | 120.675,60 | 120.675,60 | 82.036,62 | 82.036,62 | 38.638,98 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 120.675,60 | 120.675,60 | 82.036,62 | 82.036,62 | 38.638,98 |
| 1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 120.675,60 | 120.675,60 | 82.036,62 | 82.036,62 | 38.638,98 |
| 09.272.0102.2118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS | 7.561.841,11 | 9.561.841,11 | 9.283.718,96 | 9.283.718,96 | 278.122,15 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 7.561.841,11 | 9.561.841,11 | 9.283.718,96 | 9.283.718,96 | 278.122,15 |
| 1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 7.561.841,11 | 9.561.841,11 | 9.283.718,96 | 9.283.718,96 | 278.122,15 |
| 09.272.0102.2305 - APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO | 150.000,00 | 150.000,00 | 115.511,21 | 115.511,21 | 34.488,79 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 150.000,00 | 150.000,00 | 115.511,21 | 115.511,21 | 34.488,79 |
| 1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 150.000,00 | 150.000,00 | 115.511,21 | 115.511,21 | 34.488,79 |
| 23.001.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 790.714,03 | 530.714,03 | 0,00 | 0,00 | 530.714,03 |
| 23.001.99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 790.714,03 | 530.714,03 | 0,00 | 0,00 | 530.714,03 |
| 23.001.99.999.0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS | 790.714,03 | 530.714,03 | 0,00 | 0,00 | 530.714,03 |
| 99.999.0102.2117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV | 790.714,03 | 530.714,03 | 0,00 | 0,00 | 530.714,03 |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 790.714,03 | 530.714,03 | 0,00 | 0,00 | 530.714,03 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 3 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura:
[{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldo |
|---|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.800.000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO) | 790.714,03 | 530.714,03 | 0,00 | 0,00 | 530.714,03 |
| Total Entidade: | 9.067.559,47 | 11.067.559,47 | 9.990.597,16 | 9.990.597,16 | 1.076.962,31 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 4 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldo |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA | | | | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 1.217.936,96 | 1.522.118,05 | 1.518.468,12 | 1.518.468,12 | 3.649,93 |
| 02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.217.936,96 | 1.522.118,05 | 1.518.468,12 | 1.518.468,12 | 3.649,93 |
| 02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.217.936,96 | 1.522.118,05 | 1.518.468,12 | 1.518.468,12 | 3.649,93 |
| 02.001.04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE | 1.217.936,96 | 1.522.118,05 | 1.518.468,12 | 1.518.468,12 | 3.649,93 |
| 04.122.0002.1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23.154,68 | 3.951,96 | 3.951,94 | 3.951,94 | 0,02 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 23.154,68 | 3.951,96 | 3.951,94 | 3.951,94 | 0,02 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 23.154,68 | 3.951,96 | 3.951,94 | 3.951,94 | 0,02 |
| 04.122.0002.1007 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS | 200.000,00 | 290.600,00 | 290.600,00 | 290.600,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 200.000,00 | 290.600,00 | 290.600,00 | 290.600,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 200.000,00 | 290.600,00 | 290.600,00 | 290.600,00 | 0,00 |
| 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO | 994.782,28 | 1.227.566,09 | 1.223.916,18 | 1.223.916,18 | 3.649,91 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 700.000,00 | 770.215,67 | 767.799,68 | 767.799,68 | 2.415,99 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 700.000,00 | 770.215,67 | 767.799,68 | 767.799,68 | 2.415,99 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 0,00 | 28.419,14 | 28.419,13 | 28.419,13 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 28.419,14 | 28.419,13 | 28.419,13 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 294.782,28 | 428.931,28 | 427.697,37 | 427.697,37 | 1.233,91 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 294.782,28 | 378.931,28 | 377.808,09 | 377.808,09 | 1.123,19 |
| 2.704.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS | 0,00 | 50.000,00 | 49.889,28 | 49.889,28 | 110,72 |
| 02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR | 93.786,17 | 152.931,17 | 152.925,34 | 152.925,34 | 5,83 |
| 02.002.04 - ADMINISTRAÇÃO | 93.786,17 | 152.931,17 | 152.925,34 | 152.925,34 | 5,83 |
| 02.002.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 93.786,17 | 152.931,17 | 152.925,34 | 152.925,34 | 5,83 |
| 02.002.04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE | 93.786,17 | 152.931,17 | 152.925,34 | 152.925,34 | 5,83 |
| 04.122.0002.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 5.788,61 | 27.000,61 | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,61 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.788,61 | 27.000,61 | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,61 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.788,61 | 0,61 | 0,00 | 0,00 | 0,61 |
| 2.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 27.000,00 | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 |
| 04.122.0002.2004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR | 87.997,56 | 125.930,56 | 125.925,34 | 125.925,34 | 5,22 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 80.000,00 | 85.215,00 | 85.214,15 | 85.214,15 | 0,85 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 80.000,00 | 85.215,00 | 85.214,15 | 85.214,15 | 0,85 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 7.297,56 | 24.995,56 | 24.994,93 | 24.994,93 | 0,63 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 7.297,56 | 24.995,56 | 24.994,93 | 24.994,93 | 0,63 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 5 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|-------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 700,00 | 15.720,00 | 15.716,26 | 15.716,26 | 3,74 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 700,00 | 15.720,00 | 15.716,26 | 15.716,26 | 3,74 |
| 02.003 - ASSESSORIA JURIDICA | 240.726,36 | 322.431,56 | 322.429,64 | 322.429,64 | 1,92 |
| 02.003.04 - ADMINISTRAÇÃO | 240.726,36 | 322.431,56 | 322.429,64 | 322.429,64 | 1,92 |
| 02.003.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 240.726,36 | 322.431,56 | 322.429,64 | 322.429,64 | 1,92 |
| 02.003.04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE | 240.726,36 | 322.431,56 | 322.429,64 | 322.429,64 | 1,92 |
| 04.122.0002.1009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 5.666,91 | 0,91 | 0,00 | 0,00 | 0,91 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.666,91 | 0,91 | 0,00 | 0,00 | 0,91 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.666,91 | 0,91 | 0,00 | 0,00 | 0,91 |
| 04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA | 235.059,45 | 322.430,65 | 322.429,64 | 322.429,64 | 1,01 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 186.214,00 | 212.100,00 | 212.099,79 | 212.099,79 | 0,21 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 186.214,00 | 212.100,00 | 212.099,79 | 212.099,79 | 0,21 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 48.000,00 | 109.978,20 | 109.978,13 | 109.978,13 | 0,07 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 48.000,00 | 109.978,20 | 109.978,13 | 109.978,13 | 0,07 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 845,45 | 352,45 | 351,72 | 351,72 | 0,73 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 845,45 | 352,45 | 351,72 | 351,72 | 0,73 |
| 02.004 - CONSELHO TUTELAR | 273.223,85 | 317.601,37 | 317.599,48 | 317.599,48 | 1,89 |
| 02.004.04 - ADMINISTRAÇÃO | 273.223,85 | 317.601,37 | 317.599,48 | 317.599,48 | 1,89 |
| 02.004.04.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 273.223,85 | 317.601,37 | 317.599,48 | 317.599,48 | 1,89 |
| 02.004.04.243.0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 273.223,85 | 317.601,37 | 317.599,48 | 317.599,48 | 1,89 |
| 04.243.0091.1317 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23.162,95 | 11.030,49 | 11.030,27 | 11.030,27 | 0,22 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 23.162,95 | 11.030,49 | 11.030,27 | 11.030,27 | 0,22 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 23.162,95 | 5.411,46 | 5.411,25 | 5.411,25 | 0,21 |
| 1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 2.223,03 | 2.223,02 | 2.223,02 | 0,01 |
| 2.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 3.396,00 | 3.396,00 | 3.396,00 | 0,00 |
| 04.243.0091.2320 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR | 250.060,90 | 306.570,88 | 306.569,21 | 306.569,21 | 1,67 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 215.000,00 | 261.528,83 | 261.527,18 | 261.527,18 | 1,65 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 215.000,00 | 261.528,83 | 261.527,18 | 261.527,18 | 1,65 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 9.600,00 | 2.634,19 | 2.634,18 | 2.634,18 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 9.600,00 | 2.634,19 | 2.634,18 | 2.634,18 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 25.460,90 | 42.407,86 | 42.407,85 | 42.407,85 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 25.460,90 | 42.407,86 | 42.407,85 | 42.407,85 | 0,01 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 6 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | 255.851,90 | 382.036,86 | 382.035,70 | 382.035,70 | 1,16 |
| 02.005.04 - ADMINISTRAÇÃO | 255.851,90 | 382.036,86 | 382.035,70 | 382.035,70 | 1,16 |
| 02.005.04.124 - CONTROLE INTERNO | 255.851,90 | 382.036,86 | 382.035,70 | 382.035,70 | 1,16 |
| 02.005.04.124.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE | 255.851,90 | 382.036,86 | 382.035,70 | 382.035,70 | 1,16 |
| 04.124.0002.1012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 5.791,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.791,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.791,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.124.0002.2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UCI | 250.060,90 | 382.036,86 | 382.035,70 | 382.035,70 | 1,16 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 177.539,00 | 263.482,96 | 263.482,01 | 263.482,01 | 0,95 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 177.539,00 | 263.482,96 | 263.482,01 | 263.482,01 | 0,95 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 71.521,90 | 118.553,90 | 118.553,69 | 118.553,69 | 0,21 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 71.521,90 | 118.553,90 | 118.553,69 | 118.553,69 | 0,21 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA | 66.442,07 | 73.325,58 | 73.285,95 | 73.285,95 | 39,63 |
| 02.006.04 - ADMINISTRAÇÃO | 66.442,07 | 73.325,58 | 73.285,95 | 73.285,95 | 39,63 |
| 02.006.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 66.442,07 | 73.325,58 | 73.285,95 | 73.285,95 | 39,63 |
| 02.006.04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE | 66.442,07 | 73.325,58 | 73.285,95 | 73.285,95 | 39,63 |
| 04.122.0002.1013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 3.926,85 | 0,85 | 0,00 | 0,00 | 0,85 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 3.926,85 | 0,85 | 0,00 | 0,00 | 0,85 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 3.926,85 | 0,85 | 0,00 | 0,00 | 0,85 |
| 04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA | 62.515,22 | 73.324,73 | 73.285,95 | 73.285,95 | 38,78 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 60.000,00 | 71.103,36 | 71.103,35 | 71.103,35 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 60.000,00 | 71.103,36 | 71.103,35 | 71.103,35 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 2.515,22 | 2.221,37 | 2.182,60 | 2.182,60 | 38,77 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.515,22 | 2.221,37 | 2.182,60 | 2.182,60 | 38,77 |
| 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 3.651.586,66 | 4.208.292,15 | 4.207.777,61 | 4.207.777,61 | 514,54 |
| 03.001.04 - ADMINISTRAÇÃO | 3.651.586,66 | 4.208.292,15 | 4.207.777,61 | 4.207.777,61 | 514,54 |
| 03.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.651.586,66 | 4.208.292,15 | 4.207.777,61 | 4.207.777,61 | 514,54 |
| 03.001.04.122.0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.651.586,66 | 4.208.292,15 | 4.207.777,61 | 4.207.777,61 | 514,54 |
| 04.122.0003.1014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 73.257,00 | 379.211,93 | 379.210,63 | 379.210,63 | 1,30 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 73.257,00 | 379.211,93 | 379.210,63 | 379.210,63 | 1,30 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 7 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|--------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 62.600,00 | 40.852,00 | 40.851,43 | 40.851,43 | 0,57 |
| 1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 10.657,00 | 338.359,93 | 338.359,20 | 338.359,20 | 0,73 |
| 04.122.0003.1015 - AQUISIÇÃO DE VEICULO | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.122.0003.1016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL | 11.995,64 | 0,64 | 0,00 | 0,00 | 0,64 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 11.995,64 | 0,64 | 0,00 | 0,00 | 0,64 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 11.995,64 | 0,64 | 0,00 | 0,00 | 0,64 |
| 04.122.0003.1017 - CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL | 5.788,61 | 0,61 | 0,00 | 0,00 | 0,61 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.788,61 | 0,61 | 0,00 | 0,00 | 0,61 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.788,61 | 0,61 | 0,00 | 0,00 | 0,61 |
| 04.122.0003.2009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | 3.156.664,86 | 3.464.755,65 | 3.464.246,34 | 3.464.246,34 | 509,31 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.800.000,00 | 1.827.197,94 | 1.827.197,93 | 1.827.197,93 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.800.000,00 | 1.827.197,94 | 1.827.197,93 | 1.827.197,93 | 0,01 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 262.000,00 | 333.603,78 | 333.602,49 | 333.602,49 | 1,29 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 262.000,00 | 333.603,78 | 333.602,49 | 333.602,49 | 1,29 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.094.664,86 | 1.303.953,93 | 1.303.445,92 | 1.303.445,92 | 508,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.094.664,86 | 1.303.953,93 | 1.303.445,92 | 1.303.445,92 | 508,01 |
| 04.122.0003.2010 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR | 11.783,31 | 0,31 | 0,00 | 0,00 | 0,31 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 11.783,31 | 0,31 | 0,00 | 0,00 | 0,31 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 11.783,31 | 0,31 | 0,00 | 0,00 | 0,31 |
| 04.122.0003.2012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL | 14.596,08 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,08 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 14.596,08 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,08 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 14.596,08 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,08 |
| 04.122.0003.2114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR | 69.078,36 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 0,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 69.078,36 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 69.078,36 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 0,00 |
| 04.122.0003.2245 - APOIO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM | 204.918,92 | 168.812,92 | 168.812,64 | 168.812,64 | 0,28 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 204.918,92 | 168.812,92 | 168.812,64 | 168.812,64 | 0,28 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 204.918,92 | 168.812,92 | 168.812,64 | 168.812,64 | 0,28 |
| 04.122.0003.2246 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA | 30.554,42 | 24.000,55 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,55 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 30.554,42 | 24.000,55 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,55 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 8 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.554,42 | 24.000,55 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,55 |
| 04.122.0003.2247 - APOIO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM | 17.345,42 | 17.838,42 | 17.838,00 | 17.838,00 | 0,42 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 17.345,42 | 17.838,42 | 17.838,00 | 17.838,00 | 0,42 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 17.345,42 | 17.838,42 | 17.838,00 | 17.838,00 | 0,42 |
| 04.122.0003.2248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA | 24.289,11 | 36.000,11 | 36.000,00 | 36.000,00 | 0,11 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 24.289,11 | 36.000,11 | 36.000,00 | 36.000,00 | 0,11 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 24.289,11 | 36.000,11 | 36.000,00 | 36.000,00 | 0,11 |
| 04.122.0003.2284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO | 21.314,93 | 39.670,93 | 39.670,00 | 39.670,00 | 0,93 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 21.314,93 | 39.670,93 | 39.670,00 | 39.670,00 | 0,93 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 21.314,93 | 39.670,93 | 39.670,00 | 39.670,00 | 0,93 |
| 04.001 - GABINETE DO SECRETARIO | 3.718.010,84 | 4.262.531,58 | 4.231.067,04 | 4.231.067,04 | 31.464,54 |
| 04.001.04 - ADMINISTRAÇÃO | 3.238.621,98 | 4.262.531,58 | 4.231.067,04 | 4.231.067,04 | 31.464,54 |
| 04.001.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 3.238.621,98 | 4.262.531,58 | 4.231.067,04 | 4.231.067,04 | 31.464,54 |
| 04.001.04.123.0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 3.238.621,98 | 4.262.531,58 | 4.231.067,04 | 4.231.067,04 | 31.464,54 |
| 04.123.0008.1018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 52.092,80 | 11.752,80 | 11.590,08 | 11.590,08 | 162,72 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 52.092,80 | 11.752,80 | 11.590,08 | 11.590,08 | 162,72 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 52.092,80 | 11.752,80 | 11.590,08 | 11.590,08 | 162,72 |
| 04.123.0008.2013 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | 2.153.148,97 | 3.165.965,04 | 3.162.993,80 | 3.162.993,80 | 2.971,24 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.094.000,00 | 1.083.580,71 | 1.083.580,67 | 1.083.580,67 | 0,04 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.094.000,00 | 1.083.580,71 | 1.083.580,67 | 1.083.580,67 | 0,04 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 177.000,00 | 241.309,32 | 241.308,92 | 241.308,92 | 0,40 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 177.000,00 | 241.309,32 | 241.308,92 | 241.308,92 | 0,40 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 36.000,00 | 39.000,00 | 39.000,00 | 39.000,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 36.000,00 | 39.000,00 | 39.000,00 | 39.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 823.116,47 | 1.779.042,51 | 1.776.072,37 | 1.776.072,37 | 2.970,14 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 823.116,47 | 1.779.042,51 | 1.776.072,37 | 1.776.072,37 | 2.970,14 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA | 23.032,50 | 23.032,50 | 23.031,84 | 23.031,84 | 0,66 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 23.032,50 | 23.032,50 | 23.031,84 | 23.031,84 | 0,66 |
| 04.123.0008.2014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR | 971.775,00 | 1.084.812,53 | 1.056.483,16 | 1.056.483,16 | 28.329,37 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 971.775,00 | 1.084.812,53 | 1.056.483,16 | 1.056.483,16 | 28.329,37 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 958.778,00 | 1.069.403,00 | 1.042.455,62 | 1.042.455,62 | 26.947,38 |
| 1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES | 6.203,00 | 8.615,53 | 8.615,52 | 8.615,52 | 0,01 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 9 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.720.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO | 6.264,00 | 6.264,00 | 4.954,18 | 4.954,18 | 1.309,82 |
| 1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE | 530,00 | 530,00 | 457,84 | 457,84 | 72,16 |
| 04.123.0008.2016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTARIA | 30.444,11 | 0,11 | 0,00 | 0,00 | 0,11 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 30.444,11 | 0,11 | 0,00 | 0,00 | 0,11 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.444,11 | 0,11 | 0,00 | 0,00 | 0,11 |
| 04.123.0008.2017 - PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | 5.680,70 | 0,70 | 0,00 | 0,00 | 0,70 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.680,70 | 0,70 | 0,00 | 0,00 | 0,70 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.680,70 | 0,70 | 0,00 | 0,00 | 0,70 |
| 04.123.0008.2018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES | 25.480,40 | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 0,40 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 25.480,40 | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 0,40 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 25.480,40 | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 0,40 |
| 04.001.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 479.388,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.001.99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 479.388,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.001.99.999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 479.388,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 479.388,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 479.388,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 479.388,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO | 2.698.793,74 | 593.435,16 | 588.836,11 | 588.836,11 | 4.599,05 |
| 05.001.12 - EDUCAÇÃO | 2.698.793,74 | 593.435,16 | 588.836,11 | 588.836,11 | 4.599,05 |
| 05.001.12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.698.793,74 | 593.435,16 | 588.836,11 | 588.836,11 | 4.599,05 |
| 05.001.12.122.0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO | 2.698.793,74 | 593.435,16 | 588.836,11 | 588.836,11 | 4.599,05 |
| 12.122.0005.1019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 56.117,55 | 15.428,55 | 15.428,25 | 15.428,25 | 0,30 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 56.117,55 | 15.428,55 | 15.428,25 | 15.428,25 | 0,30 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 56.117,55 | 15.428,55 | 15.428,25 | 15.428,25 | 0,30 |
| 12.122.0005.2019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | 2.640.360,89 | 575.806,31 | 571.207,86 | 571.207,86 | 4.598,45 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.950.360,89 | 239.003,47 | 239.003,39 | 239.003,39 | 0,08 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.950.360,89 | 239.003,47 | 239.003,39 | 239.003,39 | 0,08 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 90.000,00 | 53.626,82 | 49.028,46 | 49.028,46 | 4.598,36 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 90.000,00 | 53.626,82 | 49.028,46 | 49.028,46 | 4.598,36 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 600.000,00 | 283.176,02 | 283.176,01 | 283.176,01 | 0,01 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 600.000,00 | 283.176,02 | 283.176,01 | 283.176,01 | 0,01 |
| 12.122.0005.2251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - | 2.315,30 | 2.200,30 | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,30 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 10 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 2.315,30 | 2.200,30 | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,30 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.315,30 | 2.200,30 | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,30 |
| 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.500.513,49 | 20.418.568,70 | 12.730.002,10 | 12.730.002,10 | 7.688.566,60 |
| 05.002.12 - EDUCAÇÃO | 5.500.513,49 | 20.418.568,70 | 12.730.002,10 | 12.730.002,10 | 7.688.566,60 |
| 05.002.12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 230.019,16 | 856.118,61 | 856.116,44 | 856.116,44 | 2,17 |
| 05.002.12.122.0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO | 10.657,46 | 458.681,49 | 458.680,03 | 458.680,03 | 1,46 |
| 12.122.0005.1292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE | 5.328,73 | 0,73 | 0,00 | 0,00 | 0,73 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.328,73 | 0,73 | 0,00 | 0,00 | 0,73 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.328,73 | 0,73 | 0,00 | 0,00 | 0,73 |
| 12.122.0005.1326 - CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA E.M. DOMINGOS A'VILA TC N° | 0,00 | 458.680,03 | 458.680,03 | 458.680,03 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 458.680,03 | 458.680,03 | 458.680,03 | 0,00 |
| 2.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 0,00 | 458.680,03 | 458.680,03 | 458.680,03 | 0,00 |
| 12.122.0005.2283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO | 5.328,73 | 0,73 | 0,00 | 0,00 | 0,73 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.328,73 | 0,73 | 0,00 | 0,00 | 0,73 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.328,73 | 0,73 | 0,00 | 0,00 | 0,73 |
| 05.002.12.122.0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 219.361,70 | 397.437,12 | 397.436,41 | 397.436,41 | 0,71 |
| 12.122.0040.2145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR | 219.361,70 | 397.437,12 | 397.436,41 | 397.436,41 | 0,71 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 219.361,70 | 397.437,12 | 397.436,41 | 397.436,41 | 0,71 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 219.361,70 | 397.437,12 | 397.436,41 | 397.436,41 | 0,71 |
| 05.002.12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 100.741,75 | 1.414.585,94 | 1.399.739,82 | 1.399.739,82 | 14.846,12 |
| 05.002.12.306.0036 - MERENDA ESCOLAR | 100.741,75 | 1.414.585,94 | 1.399.739,82 | 1.399.739,82 | 14.846,12 |
| 12.306.0036.2144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR | 100.741,75 | 1.414.585,94 | 1.399.739,82 | 1.399.739,82 | 14.846,12 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 100.741,75 | 1.414.585,94 | 1.399.739,82 | 1.399.739,82 | 14.846,12 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 100.741,75 | 1.266.585,94 | 1.252.459,02 | 1.252.459,02 | 14.126,92 |
| 2.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 148.000,00 | 147.280,80 | 147.280,80 | 719,20 |
| 05.002.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 4.256.327,58 | 17.346.178,78 | 9.672.462,18 | 9.672.462,18 | 7.673.716,60 |
| 05.002.12.361.0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4.256.327,58 | 17.346.178,78 | 9.672.462,18 | 9.672.462,18 | 7.673.716,60 |
| 12.361.0040.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 26.165,50 | 454.865,31 | 454.864,63 | 454.864,63 | 0,68 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 26.165,50 | 454.865,31 | 454.864,63 | 454.864,63 | 0,68 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | 346.636,00 | 346.635,34 | 346.635,34 | 0,66 |
| 1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 21.165,50 | 41.422,66 | 41.422,65 | 41.422,65 | 0,01 |
| 2.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 66.806,65 | 66.806,64 | 66.806,64 | 0,01 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:18. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 11 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldo |
|--|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|--------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 12.361.0040.1021 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR | 112.235,10 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,10 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 112.235,10 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,10 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 112.235,10 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,10 |
| 12.361.0040.1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA ESCOLAR | 78.647,30 | 0,30 | 0,00 | 0,00 | 0,30 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 78.647,30 | 0,30 | 0,00 | 0,00 | 0,30 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 78.647,30 | 0,30 | 0,00 | 0,00 | 0,30 |
| 12.361.0040.1023 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.361.0040.1024 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS | 122.793,33 | 500,33 | 0,00 | 0,00 | 500,33 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 122.793,33 | 500,33 | 0,00 | 0,00 | 500,33 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 81.293,33 | 0,33 | 0,00 | 0,00 | 0,33 |
| 1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 41.500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 12.361.0040.1339 - CONSTR. REFOR. E AMPLIAÇÃO E.M. RUI RAMOS | 0,00 | 74.507,15 | 74.507,14 | 74.507,14 | 0,01 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 74.507,15 | 74.507,14 | 74.507,14 | 0,01 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 74.507,15 | 74.507,14 | 74.507,14 | 0,01 |
| 12.361.0040.1343 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PAR Nº 202002339-4 | 0,00 | 415.000,00 | 415.000,00 | 415.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 415.000,00 | 415.000,00 | 415.000,00 | 0,00 |
| 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 186.088,00 | 186.088,00 | 186.088,00 | 0,00 |
| 1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 0,00 | 228.912,00 | 228.912,00 | 228.912,00 | 0,00 |
| 12.361.0040.1346 - CONST. NOVA ESC. EST. MARIA ESTHER PERES TC 0982/2024 | 0,00 | 9.217.204,14 | 1.552.391,29 | 1.552.391,29 | 7.664.812,85 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 9.217.204,14 | 1.552.391,29 | 1.552.391,29 | 7.664.812,85 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 0,54 | 0,00 | 0,00 | 0,54 |
| 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 0,00 | 9.217.203,60 | 1.552.391,29 | 1.552.391,29 | 7.664.812,31 |
| 12.361.0040.2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2.235.778,19 | 5.646.856,72 | 5.638.455,38 | 5.638.455,38 | 8.401,34 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 260.000,00 | 229.483,98 | 229.483,97 | 229.483,97 | 0,01 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 260.000,00 | 229.483,98 | 229.483,97 | 229.483,97 | 0,01 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 60.000,00 | 528.550,63 | 528.550,43 | 528.550,43 | 0,20 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 60.000,00 | 528.550,63 | 528.550,43 | 528.550,43 | 0,20 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 1.600.000,00 | 2.416.342,82 | 2.416.342,80 | 2.416.342,80 | 0,02 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.600.000,00 | 2.416.342,82 | 2.416.342,80 | 2.416.342,80 | 0,02 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 315.778,19 | 2.472.479,29 | 2.464.078,18 | 2.464.078,18 | 8.401,11 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 12 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 315.778,19 | 2.372.479,29 | 2.364.391,33 | 2.364.391,33 | 8.087,96 |
| 2.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 100.000,00 | 99.686,85 | 99.686,85 | 313,15 |
| 12.361.0040.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL | 31.500,00 | 765.856,12 | 765.855,14 | 765.855,14 | 0,98 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 30.000,00 | 41.666,12 | 41.666,11 | 41.666,11 | 0,01 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.000,00 | 41.666,12 | 41.666,11 | 41.666,11 | 0,01 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 1.500,00 | 724.190,00 | 724.189,03 | 724.189,03 | 0,97 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.500,00 | 724.190,00 | 724.189,03 | 724.189,03 | 0,97 |
| 12.361.0040.2041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | 1.574.208,16 | 771.388,61 | 771.388,60 | 771.388,60 | 0,01 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.574.208,16 | 771.388,61 | 771.388,60 | 771.388,60 | 0,01 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.574.208,16 | 771.388,61 | 771.388,60 | 771.388,60 | 0,01 |
| 05.002.12.364 - ENSINO SUPERIOR | 887.187,50 | 786.301,77 | 786.300,07 | 786.300,07 | 1,70 |
| 05.002.12.364.0042 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR | 887.187,50 | 786.301,77 | 786.300,07 | 786.300,07 | 1,70 |
| 12.364.0042.2027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR | 630.250,00 | 537.146,27 | 537.145,51 | 537.145,51 | 0,76 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 434.000,00 | 370.863,29 | 370.863,28 | 370.863,28 | 0,01 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 434.000,00 | 370.863,29 | 370.863,28 | 370.863,28 | 0,01 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 151.000,00 | 164.840,98 | 164.840,91 | 164.840,91 | 0,07 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 151.000,00 | 164.840,98 | 164.840,91 | 164.840,91 | 0,07 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 45.250,00 | 1.442,00 | 1.441,32 | 1.441,32 | 0,68 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 45.250,00 | 1.442,00 | 1.441,32 | 1.441,32 | 0,68 |
| 12.364.0042.2147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT | 256.937,50 | 249.155,50 | 249.154,56 | 249.154,56 | 0,94 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 256.937,50 | 249.155,50 | 249.154,56 | 249.154,56 | 0,94 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 256.937,50 | 249.155,50 | 249.154,56 | 249.154,56 | 0,94 |
| 05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 26.237,50 | 15.383,60 | 15.383,59 | 15.383,59 | 0,01 |
| 05.002.12.365.0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 26.237,50 | 15.383,60 | 15.383,59 | 15.383,59 | 0,01 |
| 12.365.0039.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL | 26.237,50 | 15.383,60 | 15.383,59 | 15.383,59 | 0,01 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 26.237,50 | 15.383,60 | 15.383,59 | 15.383,59 | 0,01 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 26.237,50 | 15.383,60 | 15.383,59 | 15.383,59 | 0,01 |
| 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA | 813.336,25 | 1.361.274,73 | 1.353.738,23 | 1.353.738,23 | 7.536,50 |
| 05.003.12 - EDUCAÇÃO | 813.336,25 | 1.361.274,73 | 1.353.738,23 | 1.353.738,23 | 7.536,50 |
| 05.003.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 813.336,25 | 1.361.274,73 | 1.353.738,23 | 1.353.738,23 | 7.536,50 |
| 05.003.12.365.0036 - MERENDA ESCOLAR | 178.290,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 12.365.0036.2050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE | 57.600,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 13 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"Valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 57.600,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 57.600,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 12.365.0036.2062 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA | 120.690,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 120.690,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 120.690,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.003.12.365.0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 635.046,25 | 1.361.273,73 | 1.353.738,23 | 1.353.738,23 | 7.535,50 |
| 12.365.0039.1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) | 52.475,00 | 792.452,95 | 792.452,89 | 792.452,89 | 0,06 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 52.475,00 | 792.452,95 | 792.452,89 | 792.452,89 | 0,06 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 52.475,00 | 792.452,95 | 792.452,89 | 792.452,89 | 0,06 |
| 12.365.0039.1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES | 52.475,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 52.475,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 52.475,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| 12.365.0039.1027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA | 20.991,25 | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,25 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 20.991,25 | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,25 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.991,25 | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,25 |
| 12.365.0039.1309 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE | 90.000,00 | 0,63 | 0,00 | 0,00 | 0,63 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 90.000,00 | 0,63 | 0,00 | 0,00 | 0,63 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 90.000,00 | 0,63 | 0,00 | 0,00 | 0,63 |
| 12.365.0039.1340 - CONSTR. REFOR. E AMPLIAÇÃO CMEI GOTINHAS DO SABER | 0,00 | 553.885,90 | 546.357,57 | 546.357,57 | 7.528,33 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 553.885,90 | 546.357,57 | 546.357,57 | 7.528,33 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 553.885,90 | 546.357,57 | 546.357,57 | 7.528,33 |
| 12.365.0039.2030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 304.375,00 | 14.928,00 | 14.927,77 | 14.927,77 | 0,23 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 304.375,00 | 14.928,00 | 14.927,77 | 14.927,77 | 0,23 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 304.375,00 | 14.928,00 | 14.927,77 | 14.927,77 | 0,23 |
| 12.365.0039.2034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.365.0039.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA | 83.230,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 83.230,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 83.230,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 05.004 - FUNDEB | 17.810.764,39 | 23.345.225,85 | 23.326.471,98 | 23.326.471,98 | 18.753,87 |
| 05.004.12 - EDUCAÇÃO | 17.810.764,39 | 23.345.225,85 | 23.326.471,98 | 23.326.471,98 | 18.753,87 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 14 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|----------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 05.004.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 14.260.282,51 | 19.509.616,42 | 19.506.288,42 | 19.506.288,42 | 3.328,00 |
| 05.004.12.361.0040 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 14.260.282,51 | 19.509.616,42 | 19.506.288,42 | 19.506.288,42 | 3.328,00 |
| 12.361.0040.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30% | 2.651.847,41 | 6.375.310,96 | 6.371.983,61 | 6.371.983,61 | 3.327,35 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 51.847,41 | 3.165.715,07 | 3.165.710,47 | 3.165.710,47 | 4,60 |
| 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 51.847,41 | 2.920.808,90 | 2.920.804,96 | 2.920.804,96 | 3,94 |
| 2.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 244.906,17 | 244.905,51 | 244.905,51 | 0,66 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 0,00 | 629.068,00 | 629.064,88 | 629.064,88 | 3,12 |
| 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 629.068,00 | 629.064,88 | 629.064,88 | 3,12 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 2.600.000,00 | 2.580.527,89 | 2.577.208,26 | 2.577.208,26 | 3.319,63 |
| 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 2.600.000,00 | 1.826.539,88 | 1.823.990,64 | 1.823.990,64 | 2.549,24 |
| 1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR | 0,00 | 318.440,44 | 317.778,86 | 317.778,86 | 661,58 |
| 2.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 403.547,57 | 403.547,57 | 403.547,57 | 0,00 |
| 2.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR | 0,00 | 32.000,00 | 31.891,19 | 31.891,19 | 108,81 |
| 12.361.0040.2039 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70% | 11.608.435,10 | 13.134.305,46 | 13.134.304,81 | 13.134.304,81 | 0,65 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 9.508.435,10 | 10.439.806,41 | 10.439.806,40 | 10.439.806,40 | 0,01 |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 9.508.435,10 | 10.439.806,41 | 10.439.806,40 | 10.439.806,40 | 0,01 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 2.000.000,00 | 2.688.757,00 | 2.688.756,36 | 2.688.756,36 | 0,64 |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 2.000.000,00 | 2.688.757,00 | 2.688.756,36 | 2.688.756,36 | 0,64 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 100.000,00 | 5.742,05 | 5.742,05 | 5.742,05 | 0,00 |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 100.000,00 | 5.742,05 | 5.742,05 | 5.742,05 | 0,00 |
| 05.004.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.294.384,97 | 3.631.223,40 | 3.624.052,04 | 3.624.052,04 | 7.171,36 |
| 05.004.12.365.0039 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 3.294.384,97 | 3.631.223,40 | 3.624.052,04 | 3.624.052,04 | 7.171,36 |
| 12.365.0039.1289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30% | 46.308,70 | 206.560,91 | 200.047,51 | 200.047,51 | 6.513,40 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 46.308,70 | 206.560,91 | 200.047,51 | 200.047,51 | 6.513,40 |
| 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 46.308,70 | 57.294,24 | 57.294,24 | 57.294,24 | 0,00 |
| 1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR | 0,00 | 22.266,67 | 16.266,66 | 16.266,66 | 6.000,01 |
| 2.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR | 0,00 | 127.000,00 | 126.486,61 | 126.486,61 | 513,39 |
| 12.365.0039.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30% | 1.402.235,53 | 715.761,74 | 715.108,49 | 715.108,49 | 653,25 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.000.000,00 | 356.067,71 | 356.063,02 | 356.063,02 | 4,69 |
| 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 1.000.000,00 | 335.594,28 | 335.589,59 | 335.589,59 | 4,69 |
| 2.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 20.473,43 | 20.473,43 | 20.473,43 | 0,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 382.235,53 | 317.458,53 | 316.810,00 | 316.810,00 | 648,53 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 15 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 382.235,53 | 317.458,53 | 316.810,00 | 316.810,00 | 648,53 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 20.000,00 | 42.235,50 | 42.235,47 | 42.235,47 | 0,03 |
| 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 20.000,00 | 25.218,00 | 25.217,98 | 25.217,98 | 0,02 |
| 2.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR | 0,00 | 17.017,50 | 17.017,49 | 17.017,49 | 0,01 |
| 12.365.0039.2038 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70% | 682.225,38 | 1.941.310,39 | 1.941.307,08 | 1.941.307,08 | 3,31 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 482.225,38 | 1.535.363,39 | 1.535.362,98 | 1.535.362,98 | 0,41 |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 482.225,38 | 1.535.363,39 | 1.535.362,98 | 1.535.362,98 | 0,41 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 200.000,00 | 405.947,00 | 405.944,10 | 405.944,10 | 2,90 |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 200.000,00 | 405.947,00 | 405.944,10 | 405.944,10 | 2,90 |
| 12.365.0039.2267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE | 419.831,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 419.831,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 419.831,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 12.365.0039.2294 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE | 743.784,36 | 767.589,36 | 767.588,96 | 767.588,96 | 0,40 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 743.784,36 | 593.535,36 | 593.535,31 | 593.535,31 | 0,05 |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 743.784,36 | 593.535,36 | 593.535,31 | 593.535,31 | 0,05 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 0,00 | 174.054,00 | 174.053,65 | 174.053,65 | 0,35 |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 174.054,00 | 174.053,65 | 174.053,65 | 0,35 |
| 05.004.12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 126.998,88 | 8.235,00 | 0,00 | 0,00 | 8.235,00 |
| 05.004.12.366.0040 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 126.998,88 | 8.235,00 | 0,00 | 0,00 | 8.235,00 |
| 12.366.0040.2235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA | 126.998,88 | 8.235,00 | 0,00 | 0,00 | 8.235,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 25.998,88 | 8.235,00 | 0,00 | 0,00 | 8.235,00 |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 25.998,88 | 8.235,00 | 0,00 | 0,00 | 8.235,00 |
| 05.004.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 129.098,03 | 196.151,03 | 196.131,52 | 196.131,52 | 19,51 |
| 05.004.12.367.0040 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 129.098,03 | 196.151,03 | 196.131,52 | 196.131,52 | 19,51 |
| 12.367.0040.2236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70% | 129.098,03 | 196.151,03 | 196.131,52 | 196.131,52 | 19,51 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 101.000,00 | 147.073,00 | 147.054,26 | 147.054,26 | 18,74 |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 101.000,00 | 147.073,00 | 147.054,26 | 147.054,26 | 18,74 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 28.098,03 | 49.078,03 | 49.077,26 | 49.077,26 | 0,77 |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 28.098,03 | 49.078,03 | 49.077,26 | 49.077,26 | 0,77 |
| 05.005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE | 1.682.966,12 | 2.148.007,66 | 1.927.624,62 | 1.927.624,62 | 220.383,04 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:18. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 16 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 05.005.12 - EDUCAÇÃO | 1.682.966,12 | 2.148.007,66 | 1.927.624,62 | 1.927.624,62 | 220.383,04 |
| 05.005.12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 288.818,56 | 318.815,05 | 318.815,05 | 318.815,05 | 0,00 |
| 05.005.12.306.0036 - MERENDA ESCOLAR | 288.818,56 | 318.815,05 | 318.815,05 | 318.815,05 | 0,00 |
| 12.306.0036.2022 - MANUTENÇÃO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | 288.818,56 | 318.815,05 | 318.815,05 | 318.815,05 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 288.818,56 | 318.815,05 | 318.815,05 | 318.815,05 | 0,00 |
| 1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 288.818,56 | 318.815,05 | 318.815,05 | 318.815,05 | 0,00 |
| 05.005.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.342.874,36 | 1.777.919,41 | 1.608.809,57 | 1.608.809,57 | 169.109,84 |
| 05.005.12.361.0040 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.168.292,55 | 1.543.572,55 | 1.375.127,86 | 1.375.127,86 | 168.444,69 |
| 12.361.0040.1135 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 85.260,66 | 85.260,66 | 0,00 | 0,00 | 85.260,66 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 85.260,66 | 85.260,66 | 0,00 | 0,00 | 85.260,66 |
| 1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 85.260,66 | 85.260,66 | 0,00 | 0,00 | 85.260,66 |
| 12.361.0040.1137 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO | 85.259,00 | 85.259,00 | 81.864,74 | 81.864,74 | 3.394,26 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 85.259,00 | 85.259,00 | 81.864,74 | 81.864,74 | 3.394,26 |
| 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 85.259,00 | 85.259,00 | 81.864,74 | 81.864,74 | 3.394,26 |
| 12.361.0040.2023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE | 10.870,86 | 10.870,86 | 1.839,69 | 1.839,69 | 9.031,17 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 10.870,86 | 10.870,86 | 1.839,69 | 1.839,69 | 9.031,17 |
| 1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 10.870,86 | 10.870,86 | 1.839,69 | 1.839,69 | 9.031,17 |
| 12.361.0040.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO | 976.244,57 | 1.351.524,57 | 1.291.419,48 | 1.291.419,48 | 60.105,09 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 976.244,57 | 1.351.524,57 | 1.291.419,48 | 1.291.419,48 | 60.105,09 |
| 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 976.244,57 | 1.271.524,57 | 1.211.516,98 | 1.211.516,98 | 60.007,59 |
| 2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0,00 | 80.000,00 | 79.902,50 | 79.902,50 | 97,50 |
| 12.361.0040.2033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA | 10.657,46 | 10.657,46 | 3,95 | 3,95 | 10.653,51 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 10.657,46 | 10.657,46 | 3,95 | 3,95 | 10.653,51 |
| 1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 10.657,46 | 10.657,46 | 3,95 | 3,95 | 10.653,51 |
| 05.005.12.361.0043 - TRANSPORTE ESCOLAR | 174.581,81 | 234.346,86 | 233.681,71 | 233.681,71 | 665,15 |
| 12.361.0043.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR | 174.581,81 | 234.346,86 | 233.681,71 | 233.681,71 | 665,15 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 174.581,81 | 234.346,86 | 233.681,71 | 233.681,71 | 665,15 |
| 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 174.581,81 | 210.346,86 | 210.084,71 | 210.084,71 | 262,15 |
| 2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 0,00 | 24.000,00 | 23.597,00 | 23.597,00 | 403,00 |
| 05.005.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 51.273,20 | 51.273,20 | 0,00 | 0,00 | 51.273,20 |
| 05.005.12.365.0039 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 51.273,20 | 51.273,20 | 0,00 | 0,00 | 51.273,20 |
| 12.365.0039.1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA | 21.314,00 | 21.314,00 | 0,00 | 0,00 | 21.314,00 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 17 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 21.314,00 | 21.314,00 | 0,00 | 0,00 | 21.314,00 |
| 1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 21.314,00 | 21.314,00 | 0,00 | 0,00 | 21.314,00 |
| 12.365.0039.2034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL | 29.959,20 | 29.959,20 | 0,00 | 0,00 | 29.959,20 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 29.959,20 | 29.959,20 | 0,00 | 0,00 | 29.959,20 |
| 1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 29.959,20 | 29.959,20 | 0,00 | 0,00 | 29.959,20 |
| 05.006 - FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR | 358.628,84 | 395.316,84 | 394.203,42 | 394.203,42 | 1.113,42 |
| 05.006.12 - EDUCAÇÃO | 358.628,84 | 395.316,84 | 394.203,42 | 394.203,42 | 1.113,42 |
| 05.006.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 358.628,84 | 395.316,84 | 394.203,42 | 394.203,42 | 1.113,42 |
| 05.006.12.361.0040 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 358.628,84 | 395.316,84 | 394.203,42 | 394.203,42 | 1.113,42 |
| 12.361.0040.2024 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC | 273.155,97 | 273.155,97 | 272.469,68 | 272.469,68 | 686,29 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 273.155,97 | 273.155,97 | 272.469,68 | 272.469,68 | 686,29 |
| 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 273.155,97 | 273.155,97 | 272.469,68 | 272.469,68 | 686,29 |
| 12.361.0040.2233 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC | 85.472,87 | 122.160,87 | 121.733,74 | 121.733,74 | 427,13 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 85.472,87 | 122.160,87 | 121.733,74 | 121.733,74 | 427,13 |
| 1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 85.472,87 | 85.472,87 | 85.087,14 | 85.087,14 | 385,73 |
| 2.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 0,00 | 36.688,00 | 36.646,60 | 36.646,60 | 41,40 |
| 06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA | 7.817.059,82 | 7.912.481,91 | 5.591.380,48 | 5.591.380,48 | 2.321.101,43 |
| 06.001.10 - SAÚDE | 7.817.059,82 | 7.912.481,91 | 5.591.380,48 | 5.591.380,48 | 2.321.101,43 |
| 06.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA | 7.817.059,82 | 7.912.481,91 | 5.591.380,48 | 5.591.380,48 | 2.321.101,43 |
| 06.001.10.301.0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE | 7.817.059,82 | 7.912.481,91 | 5.591.380,48 | 5.591.380,48 | 2.321.101,43 |
| 10.301.0080.2040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 1.979.242,32 | 2.009.242,32 | 1.839.727,19 | 1.839.727,19 | 169.515,13 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.979.242,32 | 2.009.242,32 | 1.839.727,19 | 1.839.727,19 | 169.515,13 |
| 1.604.0000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES | 1.979.242,32 | 1.979.242,32 | 1.814.858,25 | 1.814.858,25 | 164.384,07 |
| 2.604.0000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES | 0,00 | 30.000,00 | 24.868,94 | 24.868,94 | 5.131,06 |
| 10.301.0080.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE BUCAL | 240.000,00 | 157.700,00 | 133.990,74 | 133.990,74 | 23.709,26 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 238.000,00 | 155.700,00 | 133.990,74 | 133.990,74 | 21.709,26 |
| 1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 238.000,00 | 155.700,00 | 133.990,74 | 133.990,74 | 21.709,26 |
| 10.301.0080.2046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA | 2.532.749,50 | 2.842.008,50 | 2.837.073,91 | 2.837.073,91 | 4.934,59 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 18 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.614.000,00 | 1.554.568,00 | 1.554.055,09 | 1.554.055,09 | 512,91 |
| 1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 1.614.000,00 | 1.554.568,00 | 1.554.055,09 | 1.554.055,09 | 512,91 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 634.000,00 | 910.391,00 | 910.375,21 | 910.375,21 | 15,79 |
| 1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 634.000,00 | 910.391,00 | 910.375,21 | 910.375,21 | 15,79 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 284.749,50 | 377.049,50 | 372.643,61 | 372.643,61 | 4.405,89 |
| 1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 284.749,50 | 343.049,50 | 339.566,58 | 339.566,58 | 3.482,92 |
| 2.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 34.000,00 | 33.077,03 | 33.077,03 | 922,97 |
| 10.301.0080.2295 - COVID-19- CUSTEIOS DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 40.142,09 | 39.924,40 | 39.924,40 | 217,69 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 40.142,09 | 39.924,40 | 39.924,40 | 217,69 |
| 2.600.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 40.142,09 | 39.924,40 | 39.924,40 | 217,69 |
| 10.301.0080.2307 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM | 3.065.068,00 | 2.863.389,00 | 740.664,24 | 740.664,24 | 2.122.724,76 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 3.065.068,00 | 2.863.389,00 | 740.664,24 | 740.664,24 | 2.122.724,76 |
| 1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 3.065.068,00 | 2.863.389,00 | 740.664,24 | 740.664,24 | 2.122.724,76 |
| 06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 2.103.625,15 | 2.308.081,87 | 1.710.135,69 | 1.710.135,69 | 597.946,18 |
| 06.002.10 - SAÚDE | 2.103.625,15 | 2.308.081,87 | 1.710.135,69 | 1.710.135,69 | 597.946,18 |
| 06.002.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2.103.625,15 | 2.308.081,87 | 1.710.135,69 | 1.710.135,69 | 597.946,18 |
| 06.002.10.302.0084 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 2.103.625,15 | 2.308.081,87 | 1.710.135,69 | 1.710.135,69 | 597.946,18 |
| 10.302.0084.2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO | 526.775,61 | 944.671,61 | 943.443,56 | 943.443,56 | 1.228,05 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 460.000,00 | 692.494,00 | 692.491,65 | 692.491,65 | 2,35 |
| 1.600.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO | 460.000,00 | 692.494,00 | 692.491,65 | 692.491,65 | 2,35 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 1.000,00 | 56.502,00 | 56.501,45 | 56.501,45 | 0,55 |
| 1.600.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO | 1.000,00 | 56.502,00 | 56.501,45 | 56.501,45 | 0,55 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 65.775,61 | 195.675,61 | 194.450,46 | 194.450,46 | 1.225,15 |
| 1.600.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO | 65.775,61 | 67.675,61 | 67.666,48 | 67.666,48 | 9,13 |
| 2.600.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO | 0,00 | 128.000,00 | 126.783,98 | 126.783,98 | 1.216,02 |
| 10.302.0084.2308 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA | 884.114,32 | 596.714,20 | 0,00 | 0,00 | 596.714,20 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 884.114,32 | 596.714,20 | 0,00 | 0,00 | 596.714,20 |
| 1.600.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO | 884.114,32 | 596.714,20 | 0,00 | 0,00 | 596.714,20 |
| 10.302.0084.2309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL | 692.735,22 | 690.239,34 | 690.235,66 | 690.235,66 | 3,68 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 692.735,22 | 690.239,34 | 690.235,66 | 690.235,66 | 3,68 |
| 1.600.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO | 692.735,22 | 690.239,34 | 690.235,66 | 690.235,66 | 3,68 |
| 10.302.0084.2330 - COVID-19 TRATAMENTO INFECÇÃO | 0,00 | 76.456,72 | 76.456,47 | 76.456,47 | 0,25 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 19 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | SalDOS |
|--|-------------------|--------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 76.456,72 | 76.456,47 | 76.456,47 | 0,25 |
| 2.602.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 76.456,72 | 76.456,47 | 76.456,47 | 0,25 |
| 06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE | 397.797,26 | 605.351,66 | 532.364,65 | 532.364,65 | 72.987,01 |
| 06.003.10 - SAÚDE | 397.797,26 | 605.351,66 | 532.364,65 | 532.364,65 | 72.987,01 |
| 06.003.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 26.643,66 | 13.643,66 | 13.622,78 | 13.622,78 | 20,88 |
| 06.003.10.304.0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 26.643,66 | 13.643,66 | 13.622,78 | 13.622,78 | 20,88 |
| 10.304.0085.2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA | 26.643,66 | 13.643,66 | 13.622,78 | 13.622,78 | 20,88 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 26.643,66 | 13.643,66 | 13.622,78 | 13.622,78 | 20,88 |
| 1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 26.643,66 | 13.643,66 | 13.622,78 | 13.622,78 | 20,88 |
| 06.003.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 371.153,60 | 591.708,00 | 518.741,87 | 518.741,87 | 72.966,13 |
| 06.003.10.305.0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 371.153,60 | 591.708,00 | 518.741,87 | 518.741,87 | 72.966,13 |
| 10.305.0085.2057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA | 136.328,24 | 204.888,24 | 199.363,33 | 199.363,33 | 5.524,91 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 50.000,00 | 54.580,00 | 54.577,26 | 54.577,26 | 2,74 |
| 1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 50.000,00 | 54.580,00 | 54.577,26 | 54.577,26 | 2,74 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 50.000,00 | 66.980,00 | 66.868,35 | 66.868,35 | 111,65 |
| 1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 50.000,00 | 66.980,00 | 66.868,35 | 66.868,35 | 111,65 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 36.328,24 | 83.328,24 | 77.917,72 | 77.917,72 | 5.410,52 |
| 1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 36.328,24 | 83.328,24 | 36.274,07 | 36.274,07 | 54,17 |
| 2.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 47.000,00 | 41.643,65 | 41.643,65 | 5.356,35 |
| 10.305.0085.2310 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 234.825,36 | 250.825,36 | 244.717,73 | 244.717,73 | 6.107,63 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 234.825,36 | 250.825,36 | 244.717,73 | 244.717,73 | 6.107,63 |
| 1.604.0000605 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES | 234.825,36 | 234.825,36 | 229.096,26 | 229.096,26 | 5.729,10 |
| 2.604.0000605 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES | 0,00 | 16.000,00 | 15.621,47 | 15.621,47 | 378,53 |
| 10.305.0085.2350 - PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PORT. 844/2023 | 0,00 | 66.411,76 | 66.031,91 | 66.031,91 | 379,85 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 66.411,76 | 66.031,91 | 66.031,91 | 379,85 |
| 1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 30.999,64 | 30.999,64 | 30.999,64 | 0,00 |
| 2.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 35.412,12 | 35.032,27 | 35.032,27 | 379,85 |
| 10.305.0085.2361 - PROGRAMA NAC. DE IMUNIZAÇÃO PORT. 3.288/2024 | 0,00 | 29.582,64 | 0,00 | 0,00 | 29.582,64 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 29.582,64 | 0,00 | 0,00 | 29.582,64 |
| 1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 29.582,64 | 0,00 | 0,00 | 29.582,64 |
| 10.305.0085.2366 - QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE HANSENÍASE PORT. 3.558/2024 | 0,00 | 40.000,00 | 8.628,90 | 8.628,90 | 31.371,10 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 40.000,00 | 8.628,90 | 8.628,90 | 31.371,10 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 20 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 40.000,00 | 8.628,90 | 8.628,90 | 31.371,10 |
| 06.004 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 241.463,11 | 283.122,11 | 272.935,46 | 272.935,46 | 10.186,65 |
| 06.004.10 - SAÚDE | 241.463,11 | 283.122,11 | 272.935,46 | 272.935,46 | 10.186,65 |
| 06.004.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 241.463,11 | 283.122,11 | 272.935,46 | 272.935,46 | 10.186,65 |
| 06.004.10.303.0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 241.463,11 | 283.122,11 | 272.935,46 | 272.935,46 | 10.186,65 |
| 10.303.0081.2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 241.463,11 | 241.463,11 | 233.684,16 | 233.684,16 | 7.778,95 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 241.463,11 | 241.463,11 | 233.684,16 | 233.684,16 | 7.778,95 |
| 1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 241.463,11 | 241.463,11 | 233.684,16 | 233.684,16 | 7.778,95 |
| 10.303.0081.2362 - INCREMENTO EXCEPCIONAL DA CBAF PORT. 3.385/2024 | 0,00 | 41.659,00 | 39.251,30 | 39.251,30 | 2.407,70 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 41.659,00 | 39.251,30 | 39.251,30 | 2.407,70 |
| 1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 41.659,00 | 39.251,30 | 39.251,30 | 2.407,70 |
| 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE | 10.815.495,68 | 19.603.522,20 | 19.486.638,41 | 19.486.638,41 | 116.883,79 |
| 06.005.10 - SAÚDE | 10.815.495,68 | 19.603.522,20 | 19.486.638,41 | 19.486.638,41 | 116.883,79 |
| 06.005.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.316.829,92 | 4.635.279,41 | 4.619.293,61 | 4.619.293,61 | 15.985,80 |
| 06.005.10.122.0079 - GESTAO EM SAUDE | 2.316.829,92 | 4.635.279,41 | 4.619.293,61 | 4.619.293,61 | 15.985,80 |
| 10.122.0079.1293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE | 5.328,73 | 0,73 | 0,00 | 0,00 | 0,73 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.328,73 | 0,73 | 0,00 | 0,00 | 0,73 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.328,73 | 0,73 | 0,00 | 0,00 | 0,73 |
| 10.122.0079.2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 370.879,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 370.879,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 370.879,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.122.0079.2061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE | 1.673.222,00 | 3.927.778,00 | 3.927.774,25 | 3.927.774,25 | 3,75 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 950.000,00 | 938.330,00 | 938.326,62 | 938.326,62 | 3,38 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 950.000,00 | 938.330,00 | 938.326,62 | 938.326,62 | 3,38 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 227.000,00 | 324.209,81 | 324.209,45 | 324.209,45 | 0,36 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 227.000,00 | 324.209,81 | 324.209,45 | 324.209,45 | 0,36 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 288.000,00 | 670.673,81 | 670.673,80 | 670.673,80 | 0,01 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 288.000,00 | 670.673,81 | 670.673,80 | 670.673,80 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 208.222,00 | 1.994.564,38 | 1.994.564,38 | 1.994.564,38 | 0,00 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 208.222,00 | 1.994.564,38 | 1.994.564,38 | 1.994.564,38 | 0,00 |
| 10.122.0079.2287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | 5.319,41 | 0,41 | 0,00 | 0,00 | 0,41 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.319,41 | 0,41 | 0,00 | 0,00 | 0,41 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 21 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.319,41 | 0,41 | 0,00 | 0,00 | 0,41 |
| 10.122.0079.2288 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX | 262.080,00 | 393.120,00 | 393.120,00 | 393.120,00 | 0,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 262.080,00 | 393.120,00 | 393.120,00 | 393.120,00 | 0,00 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 262.080,00 | 393.120,00 | 393.120,00 | 393.120,00 | 0,00 |
| 10.122.0079.2351 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO DA ENFERMAGEM | 0,00 | 308.845,49 | 292.864,58 | 292.864,58 | 15.980,91 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 308.845,49 | 292.864,58 | 292.864,58 | 15.980,91 |
| 1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO | 0,00 | 286.448,60 | 270.621,70 | 270.621,70 | 15.826,90 |
| 2.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO | 0,00 | 22.396,89 | 22.242,88 | 22.242,88 | 154,01 |
| 10.122.0079.2356 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE | 0,00 | 5.534,78 | 5.534,78 | 5.534,78 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 5.534,78 | 5.534,78 | 5.534,78 | 0,00 |
| 2.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 5.534,78 | 5.534,78 | 5.534,78 | 0,00 |
| 06.005.10.126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 0,00 | 79.106,10 | 6.166,80 | 6.166,80 | 72.939,30 |
| 06.005.10.126.0079 - GESTAO EM SAUDE | 0,00 | 79.106,10 | 6.166,80 | 6.166,80 | 72.939,30 |
| 10.126.0079.2368 - PROGRAMA SUS DIGITAL | 0,00 | 79.106,10 | 6.166,80 | 6.166,80 | 72.939,30 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 79.106,10 | 6.166,80 | 6.166,80 | 72.939,30 |
| 1.600.0000601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 79.106,10 | 6.166,80 | 6.166,80 | 72.939,30 |
| 06.005.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA | 1.094.521,66 | 3.281.950,34 | 3.279.948,25 | 3.279.948,25 | 2.002,09 |
| 06.005.10.301.0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE | 1.094.521,66 | 3.281.950,34 | 3.279.948,25 | 3.279.948,25 | 2.002,09 |
| 10.301.0080.2128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA | 1.094.521,66 | 3.281.950,34 | 3.279.948,25 | 3.279.948,25 | 2.002,09 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 464.000,00 | 703.389,18 | 703.389,17 | 703.389,17 | 0,01 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 464.000,00 | 703.389,18 | 703.389,17 | 703.389,17 | 0,01 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 443.500,00 | 1.128.263,35 | 1.126.261,79 | 1.126.261,79 | 2.001,56 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 443.500,00 | 1.128.263,35 | 1.126.261,79 | 1.126.261,79 | 2.001,56 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 186.000,00 | 1.200.870,15 | 1.200.870,14 | 1.200.870,14 | 0,01 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 186.000,00 | 1.200.870,15 | 1.200.870,14 | 1.200.870,14 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.021,66 | 249.427,66 | 249.427,15 | 249.427,15 | 0,51 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.021,66 | 249.427,66 | 249.427,15 | 249.427,15 | 0,51 |
| 06.005.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 7.132.379,39 | 11.185.131,64 | 11.160.901,74 | 11.160.901,74 | 24.229,90 |
| 06.005.10.302.0079 - GESTAO EM SAUDE | 26.643,66 | 0,66 | 0,00 | 0,00 | 0,66 |
| 10.302.0079.2130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORATORIO DE AGUA | 26.643,66 | 0,66 | 0,00 | 0,00 | 0,66 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 26.643,66 | 0,66 | 0,00 | 0,00 | 0,66 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 26.643,66 | 0,66 | 0,00 | 0,00 | 0,66 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 22 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldo |
|--|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 06.005.10.302.0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 7.105.735,73 | 11.185.130,98 | 11.160.901,74 | 11.160.901,74 | 24.229,24 |
| 10.302.0084.2129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSIONAL | 62.879,04 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 0,04 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 62.879,04 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 0,04 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 62.879,04 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 0,04 |
| 10.302.0084.2133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | 250.450,42 | 696.060,62 | 696.060,13 | 696.060,13 | 0,49 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 170.000,00 | 444.495,00 | 444.494,53 | 444.494,53 | 0,47 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 170.000,00 | 444.495,00 | 444.494,53 | 444.494,53 | 0,47 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 50.000,00 | 168.441,14 | 168.441,13 | 168.441,13 | 0,01 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 50.000,00 | 168.441,14 | 168.441,13 | 168.441,13 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 30.450,42 | 83.124,48 | 83.124,47 | 83.124,47 | 0,01 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.450,42 | 83.124,48 | 83.124,47 | 83.124,47 | 0,01 |
| 10.302.0084.2134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO | 122.560,85 | 458.016,85 | 458.015,81 | 458.015,81 | 1,04 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 64.560,85 | 303.704,85 | 303.704,14 | 303.704,14 | 0,71 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 64.560,85 | 303.704,85 | 303.704,14 | 303.704,14 | 0,71 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 50.000,00 | 147.620,00 | 147.619,93 | 147.619,93 | 0,07 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 50.000,00 | 147.620,00 | 147.619,93 | 147.619,93 | 0,07 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 8.000,00 | 6.692,00 | 6.691,74 | 6.691,74 | 0,26 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 8.000,00 | 6.692,00 | 6.691,74 | 6.691,74 | 0,26 |
| 10.302.0084.2135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL | 409.246,66 | 1.195.659,87 | 1.195.038,48 | 1.195.038,48 | 621,39 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 325.000,00 | 800.513,00 | 800.512,51 | 800.512,51 | 0,49 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 325.000,00 | 800.513,00 | 800.512,51 | 800.512,51 | 0,49 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 70.000,00 | 385.900,21 | 385.897,37 | 385.897,37 | 2,84 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 70.000,00 | 385.900,21 | 385.897,37 | 385.897,37 | 2,84 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 14.246,66 | 9.246,66 | 8.628,60 | 8.628,60 | 618,06 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 14.246,66 | 9.246,66 | 8.628,60 | 8.628,60 | 618,06 |
| 10.302.0084.2136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL | 3.638.673,30 | 6.415.570,24 | 6.415.186,06 | 6.415.186,06 | 384,18 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 3.380.000,00 | 6.333.431,94 | 6.333.431,93 | 6.333.431,93 | 0,01 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 3.380.000,00 | 6.333.431,94 | 6.333.431,93 | 6.333.431,93 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 258.673,30 | 82.138,30 | 81.754,13 | 81.754,13 | 384,17 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 258.673,30 | 82.138,30 | 81.754,13 | 81.754,13 | 384,17 |
| 10.302.0084.2137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO | 2.621.925,46 | 2.419.823,36 | 2.396.601,26 | 2.396.601,26 | 23.222,10 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.913.925,46 | 1.030.114,06 | 1.030.114,05 | 1.030.114,05 | 0,01 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:18. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 23 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.913.925,46 | 1.030.114,06 | 1.030.114,05 | 1.030.114,05 | 0,01 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 308.000,00 | 248.460,07 | 236.977,69 | 236.977,69 | 11.482,38 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 308.000,00 | 248.460,07 | 236.977,69 | 236.977,69 | 11.482,38 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 400.000,00 | 1.141.249,23 | 1.129.509,52 | 1.129.509,52 | 11.739,71 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 400.000,00 | 910.660,23 | 899.059,96 | 899.059,96 | 11.600,27 |
| 2.621.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 230.589,00 | 230.449,56 | 230.449,56 | 139,44 |
| 06.005.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 165.190,71 | 94.290,71 | 93.643,86 | 93.643,86 | 646,85 |
| 06.005.10.303.0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 165.190,71 | 94.290,71 | 93.643,86 | 93.643,86 | 646,85 |
| 10.303.0081.2139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 165.190,71 | 94.290,71 | 93.643,86 | 93.643,86 | 646,85 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 165.190,71 | 94.290,71 | 93.643,86 | 93.643,86 | 646,85 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 165.190,71 | 94.290,71 | 93.643,86 | 93.643,86 | 646,85 |
| 06.005.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 53.287,00 | 140.828,00 | 140.784,29 | 140.784,29 | 43,71 |
| 06.005.10.304.0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 53.287,00 | 140.828,00 | 140.784,29 | 140.784,29 | 43,71 |
| 10.304.0085.2138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA | 53.287,00 | 140.828,00 | 140.784,29 | 140.784,29 | 43,71 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 41.287,00 | 96.777,00 | 96.776,75 | 96.776,75 | 0,25 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 41.287,00 | 96.777,00 | 96.776,75 | 96.776,75 | 0,25 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 10.000,00 | 28.151,00 | 28.149,64 | 28.149,64 | 1,36 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 | 28.151,00 | 28.149,64 | 28.149,64 | 1,36 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 2.000,00 | 15.900,00 | 15.857,90 | 15.857,90 | 42,10 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.000,00 | 15.900,00 | 15.857,90 | 15.857,90 | 42,10 |
| 06.005.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 53.287,00 | 186.936,00 | 185.899,86 | 185.899,86 | 1.036,14 |
| 06.005.10.305.0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 53.287,00 | 186.936,00 | 185.899,86 | 185.899,86 | 1.036,14 |
| 10.305.0085.2131 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA | 53.287,00 | 186.936,00 | 185.899,86 | 185.899,86 | 1.036,14 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 28.287,00 | 82.767,00 | 82.232,64 | 82.232,64 | 534,36 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 28.287,00 | 82.767,00 | 82.232,64 | 82.232,64 | 534,36 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 20.000,00 | 99.169,00 | 99.168,70 | 99.168,70 | 0,30 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 | 99.169,00 | 99.168,70 | 99.168,70 | 0,30 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 | 5.000,00 | 4.498,52 | 4.498,52 | 501,48 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 4.498,52 | 4.498,52 | 501,48 |
| 06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 1.121.795,32 | 2.968.069,57 | 2.884.675,37 | 2.884.675,37 | 83.394,20 |
| 06.006.10 - SAÚDE | 1.121.795,32 | 2.968.069,57 | 2.884.675,37 | 2.884.675,37 | 83.394,20 |
| 06.006.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 131.040,00 | 184.921,99 | 153.492,55 | 153.492,55 | 31.429,44 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 24 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 06.006.10.122.0079 - GESTAO EM SAUDE | 131.040,00 | 184.921,99 | 153.492,55 | 153.492,55 | 31.429,44 |
| 10.122.0079.2289 - PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS-PAICI | 131.040,00 | 142.492,55 | 142.492,55 | 142.492,55 | 0,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 131.040,00 | 142.492,55 | 142.492,55 | 142.492,55 | 0,00 |
| 1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 131.040,00 | 142.492,55 | 142.492,55 | 142.492,55 | 0,00 |
| 10.122.0079.2336 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJA SUS | 0,00 | 31.145,55 | 0,00 | 0,00 | 31.145,55 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 31.145,55 | 0,00 | 0,00 | 31.145,55 |
| 2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 31.145,55 | 0,00 | 0,00 | 31.145,55 |
| 10.122.0079.2337 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE-ERS | 0,00 | 11.283,89 | 11.000,00 | 11.000,00 | 283,89 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 11.283,89 | 11.000,00 | 11.000,00 | 283,89 |
| 2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 11.283,89 | 11.000,00 | 11.000,00 | 283,89 |
| 06.006.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA | 840.112,00 | 1.225.808,97 | 1.220.221,67 | 1.220.221,67 | 5.587,30 |
| 06.006.10.301.0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE | 840.112,00 | 1.225.808,97 | 1.220.221,67 | 1.220.221,67 | 5.587,30 |
| 10.301.0080.2042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR | 160.752,00 | 52.856,00 | 52.855,37 | 52.855,37 | 0,63 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 160.752,00 | 52.856,00 | 52.855,37 | 52.855,37 | 0,63 |
| 1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 160.752,00 | 52.856,00 | 52.855,37 | 52.855,37 | 0,63 |
| 10.301.0080.2141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA | 679.360,00 | 1.038.241,51 | 1.036.297,80 | 1.036.297,80 | 1.943,71 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 600.000,00 | 700.186,00 | 700.185,46 | 700.185,46 | 0,54 |
| 1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 600.000,00 | 700.186,00 | 700.185,46 | 700.185,46 | 0,54 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 79.360,00 | 87.070,00 | 87.068,66 | 87.068,66 | 1,34 |
| 1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 79.360,00 | 87.070,00 | 87.068,66 | 87.068,66 | 1,34 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 250.985,51 | 249.043,68 | 249.043,68 | 1.941,83 |
| 2.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 250.985,51 | 249.043,68 | 249.043,68 | 1.941,83 |
| 10.301.0080.2333 - FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-ABS | 0,00 | 105.725,33 | 105.725,33 | 105.725,33 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 105.725,33 | 105.725,33 | 105.725,33 | 0,00 |
| 2.621.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 105.725,33 | 105.725,33 | 105.725,33 | 0,00 |
| 10.301.0080.2357 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 16.795,54 | 16.708,59 | 16.708,59 | 86,95 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 16.795,54 | 16.708,59 | 16.708,59 | 86,95 |
| 2.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 16.795,54 | 16.708,59 | 16.708,59 | 86,95 |
| 10.301.0080.2359 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ALCANCE DE METAS | 0,00 | 2.512,11 | 2.511,81 | 2.511,81 | 0,30 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 2.512,11 | 2.511,81 | 2.511,81 | 0,30 |
| 2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 2.512,11 | 2.511,81 | 2.511,81 | 0,30 |
| 10.301.0080.2360 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL | 0,00 | 9.678,48 | 6.122,77 | 6.122,77 | 3.555,71 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 25 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 9.678,48 | 6.122,77 | 6.122,77 | 3.555,71 |
| 2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 9.678,48 | 6.122,77 | 6.122,77 | 3.555,71 |
| 06.006.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 78.000,00 | 1.475.899,72 | 1.434.527,19 | 1.434.527,19 | 41.372,53 |
| 06.006.10.302.0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 78.000,00 | 1.475.899,72 | 1.434.527,19 | 1.434.527,19 | 41.372,53 |
| 10.302.0084.1334 - EQUIPAMENTOS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC | 0,00 | 108.575,07 | 107.240,02 | 107.240,02 | 1.335,05 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 108.575,07 | 107.240,02 | 107.240,02 | 1.335,05 |
| 2.621.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 108.575,07 | 107.240,02 | 107.240,02 | 1.335,05 |
| 10.302.0084.1341 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-EMENDAS | 0,00 | 23.932,62 | 2.704,00 | 2.704,00 | 21.228,62 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 23.932,62 | 2.704,00 | 2.704,00 | 21.228,62 |
| 2.621.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 19.586,96 | 0,00 | 0,00 | 19.586,96 |
| 2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 0,00 | 4.345,66 | 2.704,00 | 2.704,00 | 1.641,66 |
| 10.302.0084.1350 - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS TC 396/2024 | 0,00 | 125.000,00 | 123.699,94 | 123.699,94 | 1.300,06 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 125.000,00 | 123.699,94 | 123.699,94 | 1.300,06 |
| 1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 125.000,00 | 123.699,94 | 123.699,94 | 1.300,06 |
| 10.302.0084.2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 |
| 1.621.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 |
| 10.302.0084.2051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO | 18.000,00 | 16.802,10 | 13.575,68 | 13.575,68 | 3.226,42 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 18.000,00 | 16.802,10 | 13.575,68 | 13.575,68 | 3.226,42 |
| 1.621.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 18.000,00 | 16.802,10 | 13.575,68 | 13.575,68 | 3.226,42 |
| 10.302.0084.2052 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL | 36.000,00 | 25.745,35 | 15.745,34 | 15.745,34 | 10.000,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 36.000,00 | 25.745,35 | 15.745,34 | 15.745,34 | 10.000,01 |
| 1.621.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 36.000,00 | 25.745,35 | 15.745,34 | 15.745,34 | 10.000,01 |
| 10.302.0084.2334 - FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC | 0,00 | 199.816,14 | 199.815,39 | 199.815,39 | 0,75 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 199.816,14 | 199.815,39 | 199.815,39 | 0,75 |
| 2.621.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 199.816,14 | 199.815,39 | 199.815,39 | 0,75 |
| 10.302.0084.2358 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MAC | 0,00 | 2.028,44 | 2.028,15 | 2.028,15 | 0,29 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 2.028,44 | 2.028,15 | 2.028,15 | 0,29 |
| 2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 0,00 | 2.028,44 | 2.028,15 | 2.028,15 | 0,29 |
| 10.302.0084.2363 - INCREMENTO CUSTEIO NA SAÚDE | 0,00 | 950.000,00 | 945.718,67 | 945.718,67 | 4.281,33 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 950.000,00 | 945.718,67 | 945.718,67 | 4.281,33 |
| 1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 950.000,00 | 945.718,67 | 945.718,67 | 4.281,33 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 26 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 06.006.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 72.643,32 | 81.438,89 | 76.433,96 | 76.433,96 | 5.004,93 |
| 06.006.10.303.0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 72.643,32 | 81.438,89 | 76.433,96 | 76.433,96 | 5.004,93 |
| 10.303.0081.2142 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 72.643,32 | 72.643,32 | 67.730,66 | 67.730,66 | 4.912,66 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 72.643,32 | 72.643,32 | 67.730,66 | 67.730,66 | 4.912,66 |
| 1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 72.643,32 | 72.643,32 | 67.730,66 | 67.730,66 | 4.912,66 |
| 10.303.0081.2332 - COVID-19 CUSTEIO LEITOS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA | 0,00 | 8.795,57 | 8.703,30 | 8.703,30 | 92,27 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 8.795,57 | 8.703,30 | 8.703,30 | 92,27 |
| 2.621.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 8.795,57 | 8.703,30 | 8.703,30 | 92,27 |
| 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE | 774.591,04 | 3.483.696,57 | 854.792,92 | 854.792,92 | 2.628.903,65 |
| 06.007.10 - SAÚDE | 774.591,04 | 3.483.696,57 | 854.792,92 | 854.792,92 | 2.628.903,65 |
| 06.007.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 98.048,67 | 2.132,67 | 0,00 | 0,00 | 2.132,67 |
| 06.007.10.122.0079 - GESTAO EM SAUDE | 98.048,67 | 2.132,67 | 0,00 | 0,00 | 2.132,67 |
| 10.122.0079.1033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL | 85.259,72 | 0,72 | 0,00 | 0,00 | 0,72 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 85.259,72 | 0,72 | 0,00 | 0,00 | 0,72 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 85.259,72 | 0,72 | 0,00 | 0,00 | 0,72 |
| 10.122.0079.1093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL | 12.788,95 | 2.131,95 | 0,00 | 0,00 | 2.131,95 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 12.788,95 | 2.131,95 | 0,00 | 0,00 | 2.131,95 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.657,46 | 0,46 | 0,00 | 0,00 | 0,46 |
| 1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 2.131,49 | 2.131,49 | 0,00 | 0,00 | 2.131,49 |
| 06.007.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA | 70.951,74 | 2.293.641,74 | 9.726,90 | 9.726,90 | 2.283.914,84 |
| 06.007.10.301.0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE | 70.951,74 | 2.293.641,74 | 9.726,90 | 9.726,90 | 2.283.914,84 |
| 10.301.0080.1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA | 17.664,74 | 16.734,74 | 9.726,90 | 9.726,90 | 7.007,84 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 17.664,74 | 16.734,74 | 9.726,90 | 9.726,90 | 7.007,84 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.657,46 | 9.727,46 | 9.726,90 | 9.726,90 | 0,56 |
| 1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 2.744,30 | 2.744,30 | 0,00 | 0,00 | 2.744,30 |
| 1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 4.262,98 | 4.262,98 | 0,00 | 0,00 | 4.262,98 |
| 10.301.0080.1138 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA | 53.287,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 53.287,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 53.287,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.301.0080.1348 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORT. 3.617/2024 | 0,00 | 2.276.907,00 | 0,00 | 0,00 | 2.276.907,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 2.276.907,00 | 0,00 | 0,00 | 2.276.907,00 |
| 1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 2.276.907,00 | 0,00 | 0,00 | 2.276.907,00 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 27 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 06.007.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 580.644,39 | 1.178.781,92 | 845.066,02 | 845.066,02 | 333.715,90 |
| 06.007.10.302.0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 580.644,39 | 1.178.781,92 | 845.066,02 | 845.066,02 | 333.715,90 |
| 10.302.0084.1034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 474.069,73 | 841.760,74 | 518.950,00 | 518.950,00 | 322.810,74 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 474.069,73 | 841.760,74 | 518.950,00 | 518.950,00 | 322.810,74 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 85.259,72 | 374.000,72 | 374.000,00 | 374.000,00 | 0,72 |
| 1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 322.148,51 | 322.148,51 | 0,00 | 0,00 | 322.148,51 |
| 1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 66.661,50 | 661,50 | 0,00 | 0,00 | 661,50 |
| 2.711.0000804 - DEMAS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES | 0,00 | 144.950,01 | 144.950,00 | 144.950,00 | 0,01 |
| 10.302.0084.1036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA | 21.314,94 | 116.314,94 | 105.411,50 | 105.411,50 | 10.903,44 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 21.314,94 | 116.314,94 | 105.411,50 | 105.411,50 | 10.903,44 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.657,47 | 10.657,47 | 10.511,50 | 10.511,50 | 145,97 |
| 1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 7.460,23 | 7.460,23 | 0,00 | 0,00 | 7.460,23 |
| 1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3.197,24 | 3.197,24 | 0,00 | 0,00 | 3.197,24 |
| 1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 0,00 | 95.000,00 | 94.900,00 | 94.900,00 | 100,00 |
| 10.302.0084.1039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO | 42.629,86 | 0,86 | 0,00 | 0,00 | 0,86 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 42.629,86 | 0,86 | 0,00 | 0,00 | 0,86 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 42.629,86 | 0,86 | 0,00 | 0,00 | 0,86 |
| 10.302.0084.1040 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 42.629,86 | 0,86 | 0,00 | 0,00 | 0,86 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 42.629,86 | 0,86 | 0,00 | 0,00 | 0,86 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 42.629,86 | 0,86 | 0,00 | 0,00 | 0,86 |
| 10.302.0084.1349 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO | 0,00 | 220.704,52 | 220.704,52 | 220.704,52 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 220.704,52 | 220.704,52 | 220.704,52 | 0,00 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 220.704,52 | 220.704,52 | 220.704,52 | 0,00 |
| 06.007.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 7.894,29 | 2.744,29 | 0,00 | 0,00 | 2.744,29 |
| 06.007.10.303.0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 7.894,29 | 2.744,29 | 0,00 | 0,00 | 2.744,29 |
| 10.303.0081.1092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 7.894,29 | 2.744,29 | 0,00 | 0,00 | 2.744,29 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 7.894,29 | 2.744,29 | 0,00 | 0,00 | 2.744,29 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 2.744,29 | 2.744,29 | 0,00 | 0,00 | 2.744,29 |
| 06.007.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 8.525,97 | 3.197,97 | 0,00 | 0,00 | 3.197,97 |
| 06.007.10.304.0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 8.525,97 | 3.197,97 | 0,00 | 0,00 | 3.197,97 |
| 10.304.0085.1043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E | 8.525,97 | 3.197,97 | 0,00 | 0,00 | 3.197,97 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 28 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 8.525,97 | 3.197,97 | 0,00 | 0,00 | 3.197,97 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.328,73 | 0,73 | 0,00 | 0,00 | 0,73 |
| 1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 3.197,24 | 3.197,24 | 0,00 | 0,00 | 3.197,24 |
| 06.007.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 8.525,98 | 3.197,98 | 0,00 | 0,00 | 3.197,98 |
| 06.007.10.305.0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 8.525,98 | 3.197,98 | 0,00 | 0,00 | 3.197,98 |
| 10.305.0085.1044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E | 8.525,98 | 3.197,98 | 0,00 | 0,00 | 3.197,98 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 8.525,98 | 3.197,98 | 0,00 | 0,00 | 3.197,98 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.328,73 | 0,73 | 0,00 | 0,00 | 0,73 |
| 1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 2.131,50 | 2.131,50 | 0,00 | 0,00 | 2.131,50 |
| 1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 1.065,75 | 1.065,75 | 0,00 | 0,00 | 1.065,75 |
| 07.001 - GABINETE DO SECRETARIO | 1.452.389,58 | 1.640.626,44 | 1.640.024,49 | 1.640.024,49 | 601,95 |
| 07.001.04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.345.814,93 | 1.456.624,67 | 1.456.022,75 | 1.456.022,75 | 601,92 |
| 07.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.345.814,93 | 1.456.624,67 | 1.456.022,75 | 1.456.022,75 | 601,92 |
| 07.001.04.122.0064 - VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | 1.345.814,93 | 1.456.624,67 | 1.456.022,75 | 1.456.022,75 | 601,92 |
| 04.122.0064.1060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 45.814,93 | 11.894,93 | 11.297,52 | 11.297,52 | 597,41 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 45.814,93 | 11.894,93 | 11.297,52 | 11.297,52 | 597,41 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 21.314,93 | 10.394,93 | 10.394,75 | 10.394,75 | 0,18 |
| 1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 24.500,00 | 1.500,00 | 902,77 | 902,77 | 597,23 |
| 04.122.0064.2064 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE | 1.300.000,00 | 1.444.729,74 | 1.444.725,23 | 1.444.725,23 | 4,51 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 360.000,00 | 370.406,36 | 370.406,35 | 370.406,35 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 360.000,00 | 370.406,36 | 370.406,35 | 370.406,35 | 0,01 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 37.000,00 | 49.955,91 | 49.955,27 | 49.955,27 | 0,64 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 37.000,00 | 49.955,91 | 49.955,27 | 49.955,27 | 0,64 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 360.000,00 | 426.263,18 | 426.263,17 | 426.263,17 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 360.000,00 | 426.263,18 | 426.263,17 | 426.263,17 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 543.000,00 | 598.104,29 | 598.100,44 | 598.100,44 | 3,85 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 543.000,00 | 598.104,29 | 598.100,44 | 598.100,44 | 3,85 |
| 07.001.15 - URBANISMO | 106.574,65 | 184.001,77 | 184.001,74 | 184.001,74 | 0,03 |
| 07.001.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 106.574,65 | 184.001,77 | 184.001,74 | 184.001,74 | 0,03 |
| 07.001.15.451.0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 106.574,65 | 184.001,77 | 184.001,74 | 184.001,74 | 0,03 |
| 15.451.0060.1113 - OBRAS E INSTALACOES- FMT | 106.574,65 | 184.001,77 | 184.001,74 | 184.001,74 | 0,03 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 106.574,65 | 184.001,77 | 184.001,74 | 184.001,74 | 0,03 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 29 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldo |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 106.574,65 | 147.919,96 | 147.919,95 | 147.919,95 | 0,01 |
| 2.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 0,00 | 36.081,81 | 36.081,79 | 36.081,79 | 0,02 |
| 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 20.276.264,62 | 30.632.388,03 | 30.602.292,00 | 30.602.292,00 | 30.096,03 |
| 07.002.04 - ADMINISTRAÇÃO | 53.300,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 07.002.04.813 - LAZER | 53.300,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 07.002.04.813.0061 - PLANEJAMENTO URBANO | 53.300,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 04.813.0061.1184 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E JARDINS | 53.300,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 53.300,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 53.300,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 07.002.15 - URBANISMO | 7.822.351,89 | 9.834.838,25 | 9.831.949,16 | 9.831.949,16 | 2.889,09 |
| 07.002.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 3.648.437,44 | 4.063.652,67 | 4.061.132,05 | 4.061.132,05 | 2.520,62 |
| 07.002.15.451.0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 703.179,54 | 703.179,53 | 703.179,53 | 0,01 |
| 15.451.0060.1336 - REF. E AMPL. TERMINAL AERÓDROMO MUNICIPAL | 0,00 | 484.693,54 | 484.693,53 | 484.693,53 | 0,01 |
| 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 484.693,54 | 484.693,53 | 484.693,53 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 484.693,54 | 484.693,53 | 484.693,53 | 0,01 |
| 15.451.0060.2293 - TERMO DE CONVÊNIO DE GESTÃO ASSOCIADA/CASA & TERRA EMPREENDIMENTOS | 0,00 | 218.486,00 | 218.486,00 | 218.486,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 218.486,00 | 218.486,00 | 218.486,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 218.486,00 | 218.486,00 | 218.486,00 | 0,00 |
| 07.002.15.451.0061 - PLANEJAMENTO URBANO | 1.546.367,57 | 2.335.386,38 | 2.335.384,84 | 2.335.384,84 | 1,54 |
| 15.451.0061.1068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS | 207.820,57 | 0,57 | 0,00 | 0,00 | 0,57 |
| 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 207.820,57 | 0,57 | 0,00 | 0,00 | 0,57 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 207.820,57 | 0,57 | 0,00 | 0,00 | 0,57 |
| 15.451.0061.2071 - MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO | 1.200.000,00 | 1.340.225,80 | 1.340.224,84 | 1.340.224,84 | 0,96 |
| 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.200.000,00 | 1.340.225,80 | 1.340.224,84 | 1.340.224,84 | 0,96 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.200.000,00 | 1.340.225,80 | 1.340.224,84 | 1.340.224,84 | 0,96 |
| 15.451.0061.2072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS | 138.547,00 | 995.160,01 | 995.160,00 | 995.160,00 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 138.547,00 | 995.160,01 | 995.160,00 | 995.160,00 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 138.547,00 | 995.160,01 | 995.160,00 | 995.160,00 | 0,01 |
| 07.002.15.451.0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO | 2.102.069,87 | 1.025.086,75 | 1.022.567,68 | 1.022.567,68 | 2.519,07 |
| 15.451.0065.1061 - PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS | 1.249.472,67 | 873.709,59 | 873.709,59 | 873.709,59 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.249.472,67 | 873.709,59 | 873.709,59 | 873.709,59 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.249.472,67 | 873.709,59 | 873.709,59 | 873.709,59 | 0,00 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 30 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|----------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 15.451.0065.1114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA | 852.597,20 | 23,20 | 0,00 | 0,00 | 23,20 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 852.597,20 | 23,20 | 0,00 | 0,00 | 23,20 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 746.022,55 | 22,55 | 0,00 | 0,00 | 22,55 |
| 1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 106.574,65 | 0,65 | 0,00 | 0,00 | 0,65 |
| 15.451.0065.2326 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 151.353,96 | 148.858,09 | 148.858,09 | 2.495,87 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 151.353,96 | 148.858,09 | 148.858,09 | 2.495,87 |
| 2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA | 0,00 | 148.858,09 | 148.858,09 | 148.858,09 | 0,00 |
| 2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS | 0,00 | 2.495,87 | 0,00 | 0,00 | 2.495,87 |
| 07.002.15.452 - SERVIÇOS URBANOS | 4.173.914,45 | 5.771.185,58 | 5.770.817,11 | 5.770.817,11 | 368,47 |
| 07.002.15.452.0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 4.173.914,45 | 5.771.185,58 | 5.770.817,11 | 5.770.817,11 | 368,47 |
| 15.452.0060.2068 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS | 3.043.914,45 | 4.212.305,45 | 4.211.937,54 | 4.211.937,54 | 367,91 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.141.000,00 | 1.098.285,00 | 1.098.284,11 | 1.098.284,11 | 0,89 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.141.000,00 | 1.098.285,00 | 1.098.284,11 | 1.098.284,11 | 0,89 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 360.000,00 | 433.136,00 | 433.135,99 | 433.135,99 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 360.000,00 | 433.136,00 | 433.135,99 | 433.135,99 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.542.914,45 | 2.680.884,45 | 2.680.517,44 | 2.680.517,44 | 367,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.490.157,13 | 2.628.127,13 | 2.628.117,41 | 2.628.117,41 | 9,72 |
| 1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE | 52.757,32 | 52.757,32 | 52.400,03 | 52.400,03 | 357,29 |
| 15.452.0060.2070 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA | 1.130.000,00 | 1.558.880,13 | 1.558.879,57 | 1.558.879,57 | 0,56 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 910.000,00 | 772.970,00 | 772.969,46 | 772.969,46 | 0,54 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 910.000,00 | 772.970,00 | 772.969,46 | 772.969,46 | 0,54 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 200.000,00 | 339.166,00 | 339.165,99 | 339.165,99 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 200.000,00 | 339.166,00 | 339.165,99 | 339.165,99 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 20.000,00 | 446.744,13 | 446.744,12 | 446.744,12 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 | 446.744,13 | 446.744,12 | 446.744,12 | 0,01 |
| 07.002.25 - ENERGIA | 4.200.977,48 | 8.086.284,71 | 8.084.487,58 | 8.084.487,58 | 1.797,13 |
| 07.002.25.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.614.314,33 | 1.848.002,66 | 1.848.002,01 | 1.848.002,01 | 0,65 |
| 07.002.25.122.0061 - PLANEJAMENTO URBANO | 1.614.314,33 | 1.848.002,66 | 1.848.002,01 | 1.848.002,01 | 0,65 |
| 25.122.0061.2280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR | 1.614.314,33 | 1.848.002,66 | 1.848.002,01 | 1.848.002,01 | 0,65 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 1.848.002,52 | 1.848.002,01 | 1.848.002,01 | 0,51 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 1.848.002,52 | 1.848.002,01 | 1.848.002,01 | 0,51 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.614.314,33 | 0,14 | 0,00 | 0,00 | 0,14 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 31 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldo |
|---|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.614.314,33 | 0,14 | 0,00 | 0,00 | 0,14 |
| 07.002.25.752 - ENERGIA ELÉTRICA | 2.586.663,15 | 6.238.282,05 | 6.236.485,57 | 6.236.485,57 | 1.796,48 |
| 07.002.25.752.0057 - ELETRIFICAÇÃO URBANA | 1.857.496,48 | 2.524.158,25 | 2.523.177,19 | 2.523.177,19 | 981,06 |
| 25.752.0057.1329 - MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 536.018,15 | 536.018,14 | 536.018,14 | 0,01 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 536.018,15 | 536.018,14 | 536.018,14 | 0,01 |
| 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 236.018,15 | 236.018,14 | 236.018,14 | 0,01 |
| 1.751.000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 25.752.0057.2065 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.857.496,48 | 1.988.140,10 | 1.987.159,05 | 1.987.159,05 | 981,05 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.857.496,48 | 1.988.140,10 | 1.987.159,05 | 1.987.159,05 | 981,05 |
| 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 500.000,00 | 102.347,04 | 102.347,03 | 102.347,03 | 0,01 |
| 1.751.000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | 1.357.496,48 | 1.631.793,06 | 1.631.793,05 | 1.631.793,05 | 0,01 |
| 2.751.000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | 0,00 | 254.000,00 | 253.018,97 | 253.018,97 | 981,03 |
| 07.002.25.752.0061 - PLANEJAMENTO URBANO | 729.166,67 | 3.714.123,80 | 3.713.308,38 | 3.713.308,38 | 815,42 |
| 25.752.0061.1290 - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA | 0,00 | 3.374.324,74 | 3.374.013,99 | 3.374.013,99 | 310,75 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 3.374.324,74 | 3.374.013,99 | 3.374.013,99 | 310,75 |
| 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 312.891,94 | 312.581,19 | 312.581,19 | 310,75 |
| 1.754.000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 0,00 |
| 25.752.0061.2278 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ENERGIA SOLAR | 729.166,67 | 339.799,06 | 339.294,39 | 339.294,39 | 504,67 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 729.166,67 | 504,67 | 0,00 | 0,00 | 504,67 |
| 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 729.166,67 | 504,67 | 0,00 | 0,00 | 504,67 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA | 0,00 | 339.294,39 | 339.294,39 | 339.294,39 | 0,00 |
| 1.754.000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 53.690,22 | 53.690,22 | 53.690,22 | 0,00 |
| 2.754.000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 285.604,17 | 285.604,17 | 285.604,17 | 0,00 |
| 07.002.26 - TRANSPORTE | 8.199.635,25 | 12.711.264,07 | 12.685.855,26 | 12.685.855,26 | 25.408,81 |
| 07.002.26.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.005.425,61 | 5.867.832,91 | 5.845.171,41 | 5.845.171,41 | 22.661,50 |
| 07.002.26.122.0064 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | 4.005.425,61 | 5.867.832,91 | 5.845.171,41 | 5.845.171,41 | 22.661,50 |
| 26.122.0064.1065 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS | 53.300,00 | 62.746,00 | 62.745,00 | 62.745,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 53.300,00 | 62.746,00 | 62.745,00 | 62.745,00 | 1,00 |
| 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 53.300,00 | 62.746,00 | 62.745,00 | 62.745,00 | 1,00 |
| 26.122.0064.2066 - MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS | 400.000,00 | 784.515,50 | 784.444,71 | 784.444,71 | 70,79 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 400.000,00 | 784.515,50 | 784.444,71 | 784.444,71 | 70,79 |
| 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 400.000,00 | 784.515,50 | 784.444,71 | 784.444,71 | 70,79 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:18. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 32 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 26.122.0064.2067 - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS | 1.852.125,61 | 2.628.200,08 | 2.605.610,38 | 2.605.610,38 | 22.589,70 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.852.125,61 | 2.628.200,08 | 2.605.610,38 | 2.605.610,38 | 22.589,70 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.182.978,61 | 1.959.053,08 | 1.958.890,04 | 1.958.890,04 | 163,04 |
| 1.720.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO | 669.147,00 | 669.147,00 | 646.720,34 | 646.720,34 | 22.426,66 |
| 26.122.0064.2069 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | 1.700.000,00 | 2.392.371,33 | 2.392.371,32 | 2.392.371,32 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.700.000,00 | 2.392.371,33 | 2.392.371,32 | 2.392.371,32 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.700.000,00 | 2.392.371,33 | 2.392.371,32 | 2.392.371,32 | 0,01 |
| 07.002.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 4.194.209,64 | 6.843.431,16 | 6.840.683,85 | 6.840.683,85 | 2.747,31 |
| 07.002.26.782.0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 2.329.052,61 | 2.774.407,49 | 2.772.562,38 | 2.772.562,38 | 1.845,11 |
| 26.782.0060.1112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOS-FMT | 426.298,60 | 0,48 | 0,00 | 0,00 | 0,48 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 426.298,60 | 0,48 | 0,00 | 0,00 | 0,48 |
| 1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 426.298,60 | 0,48 | 0,00 | 0,00 | 0,48 |
| 26.782.0060.2226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FMT | 1.902.754,01 | 2.774.407,01 | 2.772.562,38 | 2.772.562,38 | 1.844,63 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.902.754,01 | 2.774.407,01 | 2.772.562,38 | 2.772.562,38 | 1.844,63 |
| 1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 1.902.754,01 | 2.774.407,01 | 2.772.562,38 | 2.772.562,38 | 1.844,63 |
| 07.002.26.782.0064 - VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | 1.865.157,03 | 4.069.023,67 | 4.068.121,47 | 4.068.121,47 | 902,20 |
| 26.782.0064.1063 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOS | 1.865.157,03 | 439.762,20 | 438.900,00 | 438.900,00 | 862,20 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.865.157,03 | 439.762,20 | 438.900,00 | 438.900,00 | 862,20 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.169.049,83 | 230.001,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 1,00 |
| 1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES | 628.246,80 | 208.900,80 | 208.900,00 | 208.900,00 | 0,80 |
| 1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 67.860,40 | 860,40 | 0,00 | 0,00 | 860,40 |
| 26.782.0064.1344 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- TC 937978/2022 | 0,00 | 1.931.286,00 | 1.931.286,00 | 1.931.286,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 1.931.286,00 | 1.931.286,00 | 1.931.286,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 21.286,00 | 21.286,00 | 21.286,00 | 0,00 |
| 1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA | 0,00 | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 | 0,00 |
| 26.782.0064.1347 - AQUIS. MATERIAL ASFÁLTICO ANEL VIÁRIO TC 1241/2024 | 0,00 | 1.697.975,47 | 1.697.935,47 | 1.697.935,47 | 40,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 1.697.975,47 | 1.697.935,47 | 1.697.935,47 | 40,00 |
| 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS | 0,00 | 1.697.975,47 | 1.697.935,47 | 1.697.935,47 | 40,00 |
| 07.003 - SAEVIR | 2.364.872,83 | 2.908.739,48 | 2.893.824,01 | 2.893.824,01 | 14.915,47 |
| 07.003.17 - SANEAMENTO | 2.364.872,83 | 2.908.739,48 | 2.893.824,01 | 2.893.824,01 | 14.915,47 |
| 07.003.17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 2.364.872,83 | 2.908.739,48 | 2.893.824,01 | 2.893.824,01 | 14.915,47 |
| 07.003.17.512.0076 - SANEAMENTO BASICO | 2.364.872,83 | 2.908.739,48 | 2.893.824,01 | 2.893.824,01 | 14.915,47 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 33 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 17.512.0076.1118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17.512.0076.1119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA | 212.361,98 | 361,98 | 0,00 | 0,00 | 361,98 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 212.361,98 | 361,98 | 0,00 | 0,00 | 361,98 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 212.361,98 | 361,98 | 0,00 | 0,00 | 361,98 |
| 17.512.0076.1120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17.512.0076.1122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 32.000,00 | 4.390,00 | 4.384,00 | 4.384,00 | 6,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 32.000,00 | 4.390,00 | 4.384,00 | 4.384,00 | 6,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 32.000,00 | 4.390,00 | 4.384,00 | 4.384,00 | 6,00 |
| 17.512.0076.1123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17.512.0076.1165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES | 100.000,00 | 848.909,20 | 835.123,40 | 835.123,40 | 13.785,80 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 100.000,00 | 848.909,20 | 835.123,40 | 835.123,40 | 13.785,80 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 100.000,00 | 372.876,88 | 372.876,88 | 372.876,88 | 0,00 |
| 1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA | 0,00 | 476.032,32 | 462.246,52 | 462.246,52 | 13.785,80 |
| 17.512.0076.1167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE | 208.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 208.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 208.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17.512.0076.1168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO | 53.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 53.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 53.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17.512.0076.2119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR | 1.493.110,85 | 2.055.078,30 | 2.054.316,61 | 2.054.316,61 | 761,69 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 225.000,00 | 208.567,82 | 208.567,81 | 208.567,81 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 225.000,00 | 208.567,82 | 208.567,81 | 208.567,81 | 0,01 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 52.000,00 | 66.002,77 | 66.002,17 | 66.002,17 | 0,60 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 52.000,00 | 66.002,77 | 66.002,17 | 66.002,17 | 0,60 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 257.000,00 | 289.326,59 | 289.326,58 | 289.326,58 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 257.000,00 | 289.326,59 | 289.326,58 | 289.326,58 | 0,01 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 34 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 959.110,85 | 1.491.181,12 | 1.490.420,05 | 1.490.420,05 | 761,07 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 959.110,85 | 1.491.181,12 | 1.490.420,05 | 1.490.420,05 | 761,07 |
| 17.512.0076.2281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE | 110.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 110.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 110.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.001 - GABINETE DO SECRETARIO | 2.889.900,00 | 4.193.586,21 | 4.091.149,32 | 4.091.149,32 | 102.436,89 |
| 08.001.20 - AGRICULTURA | 2.889.900,00 | 4.193.586,21 | 4.091.149,32 | 4.091.149,32 | 102.436,89 |
| 08.001.20.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.484.600,00 | 3.637.303,31 | 3.534.916,73 | 3.534.916,73 | 102.386,58 |
| 08.001.20.122.0006 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA | 2.274.600,00 | 3.330.609,12 | 3.229.222,55 | 3.229.222,55 | 101.386,57 |
| 20.122.0006.1072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26.600,00 | 15.857,31 | 15.857,30 | 15.857,30 | 0,01 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 26.600,00 | 15.857,31 | 15.857,30 | 15.857,30 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 26.600,00 | 15.857,31 | 15.857,30 | 15.857,30 | 0,01 |
| 20.122.0006.1077 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 10.000,00 | 419.346,01 | 419.346,00 | 419.346,00 | 0,01 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 10.000,00 | 419.346,01 | 419.346,00 | 419.346,00 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,01 |
| 1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES | 0,00 | 419.346,00 | 419.346,00 | 419.346,00 | 0,00 |
| 20.122.0006.1149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | 63.500,00 | 6.792,89 | 6.792,00 | 6.792,00 | 0,89 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 63.500,00 | 6.792,89 | 6.792,00 | 6.792,00 | 0,89 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 63.500,00 | 6.792,89 | 6.792,00 | 6.792,00 | 0,89 |
| 20.122.0006.1338 - AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA TC 2037/2023-SEAF | 0,00 | 188.505,64 | 112.000,00 | 112.000,00 | 76.505,64 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 188.505,64 | 112.000,00 | 112.000,00 | 76.505,64 |
| 2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 8.505,64 | 0,00 | 0,00 | 8.505,64 |
| 2.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS | 0,00 | 180.000,00 | 112.000,00 | 112.000,00 | 68.000,00 |
| 20.122.0006.1342 - AQUISIÇÃO DE CARRETA TC 2039/2023-SEAF | 0,00 | 41.198,80 | 17.899,99 | 17.899,99 | 23.298,81 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 41.198,80 | 17.899,99 | 17.899,99 | 23.298,81 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 1.198,80 | 0,00 | 0,00 | 1.198,80 |
| 1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS | 0,00 | 40.000,00 | 17.899,99 | 17.899,99 | 22.100,01 |
| 20.122.0006.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA | 2.134.000,00 | 2.407.818,74 | 2.407.609,09 | 2.407.609,09 | 209,65 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 510.000,00 | 615.955,65 | 615.955,64 | 615.955,64 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 510.000,00 | 615.955,65 | 615.955,64 | 615.955,64 | 0,01 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 110.000,00 | 116.492,40 | 116.492,39 | 116.492,39 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 110.000,00 | 116.492,40 | 116.492,39 | 116.492,39 | 0,01 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 35 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|------------------|--------------------|-------------------|------------------|------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.514.000,00 | 1.675.370,69 | 1.675.161,06 | 1.675.161,06 | 209,63 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.514.000,00 | 1.675.370,69 | 1.675.161,06 | 1.675.161,06 | 209,63 |
| 20.122.0006.2109 - MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA | 40.500,00 | 243.460,99 | 243.460,99 | 243.460,99 | 0,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 40.500,00 | 243.460,99 | 243.460,99 | 243.460,99 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 40.500,00 | 243.460,99 | 243.460,99 | 243.460,99 | 0,00 |
| 20.122.0006.2352 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 7.628,74 | 6.257,18 | 6.257,18 | 1.371,56 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 7.628,74 | 6.257,18 | 6.257,18 | 1.371,56 |
| 2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA | 0,00 | 1.371,56 | 0,00 | 0,00 | 1.371,56 |
| 2.700.3120000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA | 0,00 | 6.257,18 | 6.257,18 | 6.257,18 | 0,00 |
| 08.001.20.122.0018 - PROMOÇÃO E EXTENSAO RURAL | 210.000,00 | 306.694,19 | 305.694,18 | 305.694,18 | 1.000,01 |
| 20.122.0018.2073 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL | 210.000,00 | 306.694,19 | 305.694,18 | 305.694,18 | 1.000,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 210.000,00 | 306.694,19 | 305.694,18 | 305.694,18 | 1.000,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 210.000,00 | 306.694,19 | 305.694,18 | 305.694,18 | 1.000,01 |
| 08.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL | 400.000,00 | 550.982,90 | 550.982,89 | 550.982,89 | 0,01 |
| 08.001.20.606.0015 - AGRICULTURA FAMILIAR | 400.000,00 | 550.982,90 | 550.982,89 | 550.982,89 | 0,01 |
| 20.606.0015.2076 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR | 400.000,00 | 550.982,90 | 550.982,89 | 550.982,89 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 400.000,00 | 550.982,90 | 550.982,89 | 550.982,89 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 400.000,00 | 550.982,90 | 550.982,89 | 550.982,89 | 0,01 |
| 08.001.20.608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.249,70 | 5.249,70 | 50,30 |
| 08.001.20.608.0019 - PRODUÇÃO ANIMAL | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.249,70 | 5.249,70 | 50,30 |
| 20.608.0019.2238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.249,70 | 5.249,70 | 50,30 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.249,70 | 5.249,70 | 50,30 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.249,70 | 5.249,70 | 50,30 |
| 08.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 12.000,00 | 114.326,94 | 87.904,43 | 87.904,43 | 26.422,51 |
| 08.002.18 - GESTÃO AMBIENTAL | 12.000,00 | 114.326,94 | 87.904,43 | 87.904,43 | 26.422,51 |
| 08.002.18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 12.000,00 | 114.326,94 | 87.904,43 | 87.904,43 | 26.422,51 |
| 08.002.18.541.0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | 12.000,00 | 114.326,94 | 87.904,43 | 87.904,43 | 26.422,51 |
| 18.541.0077.2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 12.000,00 | 10.000,00 | 9.722,85 | 9.722,85 | 277,15 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 36 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldo |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.722,85 | 9.722,85 | 277,15 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.722,85 | 9.722,85 | 277,15 |
| 18.541.0077.2342 - MANUTENÇÃO COM DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES CIDESA | 0,00 | 104.326,94 | 78.181,58 | 78.181,58 | 26.145,36 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 104.326,94 | 78.181,58 | 78.181,58 | 26.145,36 |
| 1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 0,00 | 104.326,94 | 78.181,58 | 78.181,58 | 26.145,36 |
| 09.001 - GABINETE DO SECRETARIO | 416.706,88 | 371.622,85 | 370.090,52 | 370.090,52 | 1.532,33 |
| 09.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 416.706,88 | 371.622,85 | 370.090,52 | 370.090,52 | 1.532,33 |
| 09.001.08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 416.706,88 | 371.622,85 | 370.090,52 | 370.090,52 | 1.532,33 |
| 09.001.08.122.0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 416.706,88 | 371.622,85 | 370.090,52 | 370.090,52 | 1.532,33 |
| 08.122.0010.1083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 15.986,20 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,20 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 15.986,20 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,20 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 15.986,20 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,20 |
| 08.122.0010.2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | 400.720,68 | 371.622,85 | 370.090,52 | 370.090,52 | 1.532,13 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 252.000,00 | 282.221,10 | 282.221,09 | 282.221,09 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 252.000,00 | 282.221,10 | 282.221,09 | 282.221,09 | 0,01 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 90.000,00 | 23.680,87 | 23.680,00 | 23.680,00 | 0,87 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 90.000,00 | 23.680,87 | 23.680,00 | 23.680,00 | 0,87 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 58.720,68 | 65.720,68 | 64.189,43 | 64.189,43 | 1.531,25 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 58.720,68 | 65.720,68 | 64.189,43 | 64.189,43 | 1.531,25 |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.477.203,14 | 1.034.986,68 | 1.025.827,39 | 1.025.827,39 | 9.159,29 |
| 09.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.477.203,14 | 1.034.986,68 | 1.025.827,39 | 1.025.827,39 | 9.159,29 |
| 09.002.08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 23.446,86 | 2.132,86 | 0,00 | 0,00 | 2.132,86 |
| 09.002.08.122.0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 23.446,86 | 2.132,86 | 0,00 | 0,00 | 2.132,86 |
| 08.122.0010.1085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 23.446,86 | 2.132,86 | 0,00 | 0,00 | 2.132,86 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 23.446,86 | 2.132,86 | 0,00 | 0,00 | 2.132,86 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 21.314,93 | 0,93 | 0,00 | 0,00 | 0,93 |
| 1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 2.131,93 | 2.131,93 | 0,00 | 0,00 | 2.131,93 |
| 09.002.08.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 27.700,00 | 17.244,00 | 17.243,45 | 17.243,45 | 0,55 |
| 09.002.08.241.0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 27.700,00 | 17.244,00 | 17.243,45 | 17.243,45 | 0,55 |
| 08.241.0010.2151 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUMAPI | 27.700,00 | 17.244,00 | 17.243,45 | 17.243,45 | 0,55 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 27.700,00 | 17.244,00 | 17.243,45 | 17.243,45 | 0,55 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 27.700,00 | 17.244,00 | 17.243,45 | 17.243,45 | 0,55 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 37 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldo |
|---|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|----------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 09.002.08.242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 105.935,20 | 104.374,20 | 104.373,48 | 104.373,48 | 0,72 |
| 09.002.08.242.0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 105.935,20 | 104.374,20 | 104.373,48 | 104.373,48 | 0,72 |
| 08.242.0010.2092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA | 105.935,20 | 104.374,20 | 104.373,48 | 104.373,48 | 0,72 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 105.935,20 | 104.374,20 | 104.373,48 | 104.373,48 | 0,72 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 105.935,20 | 104.374,20 | 104.373,48 | 104.373,48 | 0,72 |
| 09.002.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 94.851,44 | 159.374,84 | 159.374,83 | 159.374,83 | 0,01 |
| 09.002.08.243.0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 94.851,44 | 159.374,84 | 159.374,83 | 159.374,83 | 0,01 |
| 08.243.0010.2221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR | 94.851,44 | 159.374,84 | 159.374,83 | 159.374,83 | 0,01 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 94.851,44 | 159.374,84 | 159.374,83 | 159.374,83 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 94.851,44 | 159.374,84 | 159.374,83 | 159.374,83 | 0,01 |
| 09.002.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.225.269,64 | 751.860,78 | 744.835,63 | 744.835,63 | 7.025,15 |
| 09.002.08.244.0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 1.155.269,64 | 581.152,08 | 576.639,44 | 576.639,44 | 4.512,64 |
| 08.244.0010.1091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS | 23.446,86 | 2.132,86 | 0,00 | 0,00 | 2.132,86 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 23.446,86 | 2.132,86 | 0,00 | 0,00 | 2.132,86 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 21.314,93 | 0,93 | 0,00 | 0,00 | 0,93 |
| 1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 2.131,93 | 2.131,93 | 0,00 | 0,00 | 2.131,93 |
| 08.244.0010.2084 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 498.769,36 | 579.016,90 | 576.639,44 | 576.639,44 | 2.377,46 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 92.000,00 | 91.789,04 | 91.789,03 | 91.789,03 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 92.000,00 | 91.789,04 | 91.789,03 | 91.789,03 | 0,01 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 10.600,00 | 14.578,20 | 14.578,19 | 14.578,19 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.600,00 | 14.578,20 | 14.578,19 | 14.578,19 | 0,01 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 298.000,00 | 370.012,76 | 370.012,75 | 370.012,75 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 298.000,00 | 370.012,76 | 370.012,75 | 370.012,75 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 98.169,36 | 102.636,90 | 100.259,47 | 100.259,47 | 2.377,43 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 98.169,36 | 101.680,16 | 99.302,73 | 99.302,73 | 2.377,43 |
| 2.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – | 0,00 | 202,46 | 202,46 | 202,46 | 0,00 |
| 2.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 | 0,00 | 754,28 | 754,28 | 754,28 | 0,00 |
| 08.244.0010.2093 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 6.394,48 | 0,48 | 0,00 | 0,00 | 0,48 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 6.394,48 | 0,48 | 0,00 | 0,00 | 0,48 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 6.394,48 | 0,48 | 0,00 | 0,00 | 0,48 |
| 08.244.0010.2148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB | 570.174,38 | 0,28 | 0,00 | 0,00 | 0,28 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 570.174,38 | 0,28 | 0,00 | 0,00 | 0,28 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 38 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|-------------------|--------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 570.174,38 | 0,28 | 0,00 | 0,00 | 0,28 |
| 08.244.0010.2149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS | 21.314,93 | 0,93 | 0,00 | 0,00 | 0,93 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 21.314,93 | 0,93 | 0,00 | 0,00 | 0,93 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 21.314,93 | 0,93 | 0,00 | 0,00 | 0,93 |
| 08.244.0010.2150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS | 35.169,63 | 0,63 | 0,00 | 0,00 | 0,63 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 35.169,63 | 0,63 | 0,00 | 0,00 | 0,63 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 35.169,63 | 0,63 | 0,00 | 0,00 | 0,63 |
| 09.002.08.244.0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 70.000,00 | 170.708,70 | 168.196,19 | 168.196,19 | 2.512,51 |
| 08.244.0095.1087 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MULTIPLOUSO | 70.000,00 | 170.708,70 | 168.196,19 | 168.196,19 | 2.512,51 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 70.000,00 | 170.708,70 | 168.196,19 | 168.196,19 | 2.512,51 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 70.000,00 | 170.708,70 | 168.196,19 | 168.196,19 | 2.512,51 |
| 09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS | 59.502,91 | 171.087,92 | 169.540,07 | 169.540,07 | 1.547,85 |
| 09.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 59.502,91 | 171.087,92 | 169.540,07 | 169.540,07 | 1.547,85 |
| 09.003.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 59.502,91 | 171.087,92 | 169.540,07 | 169.540,07 | 1.547,85 |
| 09.003.08.244.0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 59.502,91 | 171.087,92 | 169.540,07 | 169.540,07 | 1.547,85 |
| 08.244.0095.1126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.244.0095.2282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS | 54.502,91 | 82.108,17 | 81.046,66 | 81.046,66 | 1.061,51 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 54.502,91 | 82.108,17 | 81.046,66 | 81.046,66 | 1.061,51 |
| 1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA | 54.502,91 | 75.669,17 | 75.669,16 | 75.669,16 | 0,01 |
| 2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA | 0,00 | 6.439,00 | 5.377,50 | 5.377,50 | 1.061,50 |
| 08.244.0095.2353 - BENEFICIOS EVENTUAIS | 0,00 | 88.979,75 | 88.493,41 | 88.493,41 | 486,34 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 88.979,75 | 88.493,41 | 88.493,41 | 486,34 |
| 1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA | 0,00 | 21.339,59 | 21.339,58 | 21.339,58 | 0,01 |
| 2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA | 0,00 | 67.640,16 | 67.153,83 | 67.153,83 | 486,33 |
| 09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS | 419.662,56 | 383.028,16 | 291.745,34 | 291.745,34 | 91.282,82 |
| 09.004.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 419.662,56 | 383.028,16 | 291.745,34 | 291.745,34 | 91.282,82 |
| 09.004.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 419.662,56 | 383.028,16 | 291.745,34 | 291.745,34 | 91.282,82 |
| 09.004.08.244.0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 419.662,56 | 383.028,16 | 291.745,34 | 291.745,34 | 91.282,82 |
| 08.244.0095.1090 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:18. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 39 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | SalDOS |
|--|-------------------|--------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.244.0095.1125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO | 1.662,56 | 1.662,56 | 1.582,58 | 1.582,58 | 79,98 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.662,56 | 1.662,56 | 1.582,58 | 1.582,58 | 79,98 |
| 1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 1.662,56 | 1.662,56 | 1.582,58 | 1.582,58 | 79,98 |
| 08.244.0095.1337 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- PROCAD – SUAS | 0,00 | 8.215,99 | 4.621,99 | 4.621,99 | 3.594,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 8.215,99 | 4.621,99 | 4.621,99 | 3.594,00 |
| 2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 0,00 | 8.215,99 | 4.621,99 | 4.621,99 | 3.594,00 |
| 08.244.0095.2094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO | 38.000,00 | 38.000,00 | 15.359,31 | 15.359,31 | 22.640,69 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 38.000,00 | 38.000,00 | 15.359,31 | 15.359,31 | 22.640,69 |
| 1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 38.000,00 | 38.000,00 | 15.359,31 | 15.359,31 | 22.640,69 |
| 08.244.0095.2095 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS | 146.000,00 | 86.488,65 | 86.338,35 | 86.338,35 | 150,30 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 99.000,00 | 72.834,65 | 72.834,64 | 72.834,64 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 99.000,00 | 72.834,65 | 72.834,64 | 72.834,64 | 0,01 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 35.000,00 | 13.654,00 | 13.503,71 | 13.503,71 | 150,29 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 35.000,00 | 13.654,00 | 13.503,71 | 13.503,71 | 150,29 |
| 08.244.0095.2222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB | 98.000,00 | 182.590,88 | 168.057,61 | 168.057,61 | 14.533,27 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 40.000,00 | 64.590,88 | 64.450,96 | 64.450,96 | 139,92 |
| 1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 40.000,00 | 64.590,88 | 64.450,96 | 64.450,96 | 139,92 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 58.000,00 | 118.000,00 | 103.606,65 | 103.606,65 | 14.393,35 |
| 1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 58.000,00 | 118.000,00 | 103.606,65 | 103.606,65 | 14.393,35 |
| 08.244.0095.2258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA | 116.000,00 | 31.409,12 | 0,00 | 0,00 | 31.409,12 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 116.000,00 | 31.409,12 | 0,00 | 0,00 | 31.409,12 |
| 1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 116.000,00 | 31.409,12 | 0,00 | 0,00 | 31.409,12 |
| 08.244.0095.2354 - MANUTENÇÃO DO PROCAD – SUAS | 0,00 | 7.706,00 | 3.591,19 | 3.591,19 | 4.114,81 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 7.706,00 | 3.591,19 | 3.591,19 | 4.114,81 |
| 2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 0,00 | 7.706,00 | 3.591,19 | 3.591,19 | 4.114,81 |
| 08.244.0095.2355 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO | 0,00 | 26.954,96 | 12.194,31 | 12.194,31 | 14.760,65 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 26.954,96 | 12.194,31 | 12.194,31 | 14.760,65 |
| 2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 0,00 | 26.954,96 | 12.194,31 | 12.194,31 | 14.760,65 |
| 10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 360.600,00 | 423.067,27 | 367.105,60 | 367.105,60 | 55.961,67 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 40 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | SalDOS |
|--|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 10.001.27 - DESPORTO E LAZER | 360.600,00 | 423.067,27 | 367.105,60 | 367.105,60 | 55.961,67 |
| 10.001.27.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 360.600,00 | 423.067,27 | 367.105,60 | 367.105,60 | 55.961,67 |
| 10.001.27.122.0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | 360.600,00 | 423.067,27 | 367.105,60 | 367.105,60 | 55.961,67 |
| 27.122.0044.1095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 10.600,00 | 6.825,43 | 6.825,41 | 6.825,41 | 0,02 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 10.600,00 | 6.825,43 | 6.825,41 | 6.825,41 | 0,02 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.600,00 | 6.325,42 | 6.325,41 | 6.325,41 | 0,01 |
| 2.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 500,01 | 500,00 | 500,00 | 0,01 |
| 27.122.0044.2241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA | 350.000,00 | 360.482,00 | 360.280,19 | 360.280,19 | 201,81 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 129.000,00 | 168.825,00 | 168.824,50 | 168.824,50 | 0,50 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 129.000,00 | 168.825,00 | 168.824,50 | 168.824,50 | 0,50 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 1.000,00 | 5.618,00 | 5.617,55 | 5.617,55 | 0,45 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 | 5.618,00 | 5.617,55 | 5.617,55 | 0,45 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 30.000,00 | 45.514,00 | 45.485,68 | 45.485,68 | 28,32 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.000,00 | 45.514,00 | 45.485,68 | 45.485,68 | 28,32 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 190.000,00 | 140.525,00 | 140.352,46 | 140.352,46 | 172,54 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 190.000,00 | 140.525,00 | 140.352,46 | 140.352,46 | 172,54 |
| 27.122.0044.2345 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 55.759,84 | 0,00 | 0,00 | 55.759,84 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 55.759,84 | 0,00 | 0,00 | 55.759,84 |
| 2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS | 0,00 | 3.557,73 | 0,00 | 0,00 | 3.557,73 |
| 2.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS | 0,00 | 52.202,11 | 0,00 | 0,00 | 52.202,11 |
| 10.002 - ESPORTE | 480.680,00 | 1.199.276,36 | 1.180.217,69 | 1.180.217,69 | 19.058,67 |
| 10.002.27 - DESPORTO E LAZER | 480.680,00 | 1.199.276,36 | 1.180.217,69 | 1.180.217,69 | 19.058,67 |
| 10.002.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 480.680,00 | 1.199.276,36 | 1.180.217,69 | 1.180.217,69 | 19.058,67 |
| 10.002.27.812.0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | 480.680,00 | 1.199.276,36 | 1.180.217,69 | 1.180.217,69 | 19.058,67 |
| 27.812.0044.1310 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS | 85.000,00 | 80,10 | 0,00 | 0,00 | 80,10 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 85.000,00 | 80,10 | 0,00 | 0,00 | 80,10 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 85.000,00 | 80,10 | 0,00 | 0,00 | 80,10 |
| 27.812.0044.1312 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE | 15.000,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 15.000,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 15.000,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 27.812.0044.1327 - COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA EMSCJ N° 0099/2022/SECEL | 0,00 | 108.820,61 | 107.025,05 | 107.025,05 | 1.795,56 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 108.820,61 | 107.025,05 | 107.025,05 | 1.795,56 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 41 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura:
[{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 14.819,90 | 14.819,90 | 14.819,90 | 0,00 |
| 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS | 0,00 | 2.089,37 | 294,00 | 294,00 | 1.795,37 |
| 2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 45.425,15 | 45.425,15 | 45.425,15 | 0,00 |
| 2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS | 0,00 | 46.486,19 | 46.486,00 | 46.486,00 | 0,19 |
| 27.812.0044.2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO | 370.000,00 | 1.072.626,65 | 1.055.445,52 | 1.055.445,52 | 17.181,13 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 216.000,00 | 139.251,52 | 137.912,45 | 137.912,45 | 1.339,07 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 216.000,00 | 139.251,52 | 137.912,45 | 137.912,45 | 1.339,07 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 20.000,00 | 27.025,72 | 27.024,67 | 27.024,67 | 1,05 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 | 27.025,72 | 27.024,67 | 27.024,67 | 1,05 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 10.000,00 | 91.301,00 | 91.300,00 | 91.300,00 | 1,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 | 91.301,00 | 91.300,00 | 91.300,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 124.000,00 | 815.048,41 | 799.208,40 | 799.208,40 | 15.840,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 124.000,00 | 815.048,41 | 799.208,40 | 799.208,40 | 15.840,01 |
| 27.812.0044.2220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS | 10.680,00 | 17.748,00 | 17.747,12 | 17.747,12 | 0,88 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 10.680,00 | 17.748,00 | 17.747,12 | 17.747,12 | 0,88 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.680,00 | 17.748,00 | 17.747,12 | 17.747,12 | 0,88 |
| 10.003 - CULTURA E LAZER | 2.156.828,00 | 6.790.095,31 | 6.417.128,65 | 6.417.128,65 | 372.966,66 |
| 10.003.13 - CULTURA | 2.156.828,00 | 6.790.095,31 | 6.417.128,65 | 6.417.128,65 | 372.966,66 |
| 10.003.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL | 2.156.828,00 | 6.790.095,31 | 6.417.128,65 | 6.417.128,65 | 372.966,66 |
| 10.003.13.392.0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS | 2.156.828,00 | 6.790.095,31 | 6.417.128,65 | 6.417.128,65 | 372.966,66 |
| 13.392.0048.1095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 16.000,00 | 1,07 | 0,00 | 0,00 | 1,07 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 16.000,00 | 1,07 | 0,00 | 0,00 | 1,07 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 16.000,00 | 1,07 | 0,00 | 0,00 | 1,07 |
| 13.392.0048.1111 - AQUISIÇÃO DE VEICULO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.392.0048.1151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.392.0048.1311 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL | 50.000,00 | 3.594,00 | 3.593,75 | 3.593,75 | 0,25 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 50.000,00 | 3.594,00 | 3.593,75 | 3.593,75 | 0,25 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 50.000,00 | 3.594,00 | 3.593,75 | 3.593,75 | 0,25 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 42 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura:
[{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|-----------------|--------------------|-------------------|---------------|------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 13.392.0048.1345 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS TC 2372/ 2023 | 0,00 | 3.632.534,77 | 3.275.300,70 | 3.275.300,70 | 357.234,07 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 3.632.534,77 | 3.275.300,70 | 3.275.300,70 | 357.234,07 |
| 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS | 0,00 | 2.000.000,00 | 1.642.765,93 | 1.642.765,93 | 357.234,07 |
| 2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 1.020.567,94 | 1.020.567,94 | 1.020.567,94 | 0,00 |
| 2.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS | 0,00 | 213.208,90 | 213.208,90 | 213.208,90 | 0,00 |
| 2.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES | 0,00 | 398.757,93 | 398.757,93 | 398.757,93 | 0,00 |
| 13.392.0048.2099 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL | 5.000,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 13.392.0048.2100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL | 218.500,00 | 173.156,32 | 173.154,95 | 173.154,95 | 1,37 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 60.000,00 | 87.547,32 | 87.547,07 | 87.547,07 | 0,25 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 60.000,00 | 87.547,32 | 87.547,07 | 87.547,07 | 0,25 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 1.000,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 157.500,00 | 85.608,00 | 85.607,88 | 85.607,88 | 0,12 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 157.500,00 | 85.608,00 | 85.607,88 | 85.607,88 | 0,12 |
| 13.392.0048.2101 - MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS | 1.600.000,00 | 2.353.455,15 | 2.345.166,81 | 2.345.166,81 | 8.288,34 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.600.000,00 | 2.353.455,15 | 2.345.166,81 | 2.345.166,81 | 8.288,34 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.600.000,00 | 2.353.455,15 | 2.345.166,81 | 2.345.166,81 | 8.288,34 |
| 13.392.0048.2102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS | 5.328,00 | 3.120,00 | 3.119,31 | 3.119,31 | 0,69 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.328,00 | 3.120,00 | 3.119,31 | 3.119,31 | 0,69 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.328,00 | 3.120,00 | 3.119,31 | 3.119,31 | 0,69 |
| 13.392.0048.2242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL | 220.000,00 | 436.056,76 | 436.056,74 | 436.056,74 | 0,02 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 205.000,00 | 372.207,49 | 372.207,48 | 372.207,48 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 205.000,00 | 372.207,49 | 372.207,48 | 372.207,48 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 15.000,00 | 63.849,27 | 63.849,26 | 63.849,26 | 0,01 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 15.000,00 | 63.849,27 | 63.849,26 | 63.849,26 | 0,01 |
| 13.392.0048.2364 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | 0,00 | 163.175,31 | 159.236,39 | 159.236,39 | 3.938,92 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 163.175,31 | 159.236,39 | 159.236,39 | 3.938,92 |
| 1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - | 0,00 | 163.175,31 | 159.236,39 | 159.236,39 | 3.938,92 |
| 13.392.0048.2365 - AQUISIÇÃO MATERIAL ACÚSTICO TC 2062/2023-SECEL | 0,00 | 25.000,93 | 21.500,00 | 21.500,00 | 3.500,93 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 0,00 | 25.000,93 | 21.500,00 | 21.500,00 | 3.500,93 |

Sistema Contabil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Página: 43 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura:
[{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldos |
|--|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 0,93 | 0,00 | 0,00 | 0,93 |
| 1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS | 0,00 | 25.000,00 | 21.500,00 | 21.500,00 | 3.500,00 |
| 11.001 - GABINETE DO SECRETARIO | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.001.22 - INDÚSTRIA | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.001.22.661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.001.22.661.0062 - INDUSTRIA E COMERCIO | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.661.0062.1028 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.661.0062.1103 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.661.0062.2105 - MANUTENÇÃO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.001 - GABINETE DO SECRETARIO | 260.000,00 | 327.827,89 | 326.512,62 | 326.512,62 | 1.315,27 |
| 13.001.04 - ADMINISTRAÇÃO | 260.000,00 | 327.827,89 | 326.512,62 | 326.512,62 | 1.315,27 |
| 13.001.04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 260.000,00 | 327.827,89 | 326.512,62 | 326.512,62 | 1.315,27 |
| 13.001.04.121.0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | 260.000,00 | 327.827,89 | 326.512,62 | 326.512,62 | 1.315,27 |
| 04.121.0009.1104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | 3.313,45 | 2.357,13 | 2.357,13 | 956,32 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 10.000,00 | 3.313,45 | 2.357,13 | 2.357,13 | 956,32 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 | 3.313,45 | 2.357,13 | 2.357,13 | 956,32 |
| 04.121.0009.2107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO | 250.000,00 | 324.514,44 | 324.155,49 | 324.155,49 | 358,95 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 224.000,00 | 268.583,34 | 268.582,75 | 268.582,75 | 0,59 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 224.000,00 | 268.583,34 | 268.582,75 | 268.582,75 | 0,59 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, | 24.500,00 | 39.789,10 | 39.788,77 | 39.788,77 | 0,33 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 24.500,00 | 39.789,10 | 39.788,77 | 39.788,77 | 0,33 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS | 1.500,00 | 16.142,00 | 15.783,97 | 15.783,97 | 358,03 |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.500,00 | 16.142,00 | 15.783,97 | 15.783,97 | 358,03 |
| Total Entidade: | 94.296.005,54 | 146.858.082,69 | 132.322.750,45 | 132.322.750,45 | 14.535.332,24 |

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:16. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
CONSOLIDADO

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nivel Natureza: 3; Mês Início: 1; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Assinatura: [{"valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 12; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

Página: 44 / 44
Exercício de 2024
Janeiro à Dezembro

| Especificações | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Empenhada | | Saldo |
|---------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| | | | No Período | Até o Período | |
| Total Geral: | 107.245.327,01 | 162.006.962,07 | 146.201.165,09 | 146.201.165,09 | 15.805.796,98 |

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.02.27 16:46:34 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO KEIBER:86488538187
Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.02.28 09:21:45 -03'00'

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:04:18. Protocolo: c0883670-5eb7-4b18-aa85-2543b31763c9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Nomeia membros para Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família e dá outras Providências”.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual no 10.523, de 17 de março de 2017, alterado pela Lei no 11.222, de 07 de outubro de 2020 e modificado pela Lei nº 12.013 de 26 de janeiro de 2023, que cria o Programa SER Família e a que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Clelma Stival Lopes

CPF: 758.382.301-34

Suplente: Marli Terezinha de Souza Araújo

CPF: 889.065.311-68

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joeliton Santos Machado

CPF: 001.779.395.59

Suplente: Maria Esther Inacio de Melo

CPF: 441.230.19153

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ander Paulo Batista dos Santos

CPF: 043.016.521-83

Suplente: Laiana Isidoria Conceição

CPF: 060.947.961-01

Secretaria de Habitação

Titular: Itamar Pereira

CPF: 596.726.501-59

Suplente: Kleuber Divino de Morais Teixeira

CPF: 993.055.181-68

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 09
CONSOLIDADO

Página: 1 / 2

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

| ÓRGÃOS | LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIAL À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA |
|--|--------------|------------|---------------------|---------------|-----------------|-------------------|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | 3.887.817,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.766.744,23 | 0,00 | 0,00 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.207.777,61 | 0,00 | 0,00 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.231.067,04 | 0,00 | 0,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.456.022,75 | 0,00 | 0,00 |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 326.512,62 | 0,00 | 0,00 |
| Total: | 3.887.817,48 | 0,00 | 0,00 | 12.988.124,25 | 0,00 | 0,00 |

| ÓRGÃOS | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE | TRABALHO | EDUCAÇÃO |
|--|---------------------|--------------------|--------------------|---------------|----------|---------------|
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.320.876,46 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.332.922,98 | 0,00 | 0,00 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | 0,00 | 1.857.203,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | 0,00 | 0,00 | 9.990.597,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total: | 0,00 | 1.857.203,32 | 9.990.597,16 | 31.332.922,98 | 0,00 | 40.320.876,46 |

| ÓRGÃOS | CULTURA | DIREITOS DA CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL |
|--|--------------|-----------------------|---------------|-----------|--------------|------------------|
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS | 0,00 | 0,00 | 10.015.950,90 | 0,00 | 2.893.824,01 | 0,00 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.904,43 |
| 10 SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E | 6.417.128,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total: | 6.417.128,65 | 0,00 | 10.015.950,90 | 0,00 | 2.893.824,01 | 87.904,43 |

| ÓRGÃOS | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES |
|--------|----------------------|-------------|---------------------|-----------|---------------------|--------------|
|--------|----------------------|-------------|---------------------|-----------|---------------------|--------------|



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 09
CONSOLIDADO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

| | | | | | | | |
|----|-------------------------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 4.091.149,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total: | 0,00 | 4.091.149,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ÓRGÃOS | ENERGIA | TRANSPORTES | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | TOTAL |
|--|---------------------|----------------------|---------------------|--------------------|------------------------|-----------------------|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.887.817,48 |
| 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.766.744,23 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.207.777,61 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.231.067,04 |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.320.876,46 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.332.922,98 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS | 8.084.487,58 | 12.685.855,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.136.140,50 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.179.053,75 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.857.203,32 |
| 10 SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E | 0,00 | 0,00 | 1.547.323,29 | 0,00 | 0,00 | 7.964.451,94 |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 326.512,62 |
| 23 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.990.597,16 |
| Total: | 8.084.487,58 | 12.685.855,26 | 1.547.323,29 | 0,00 | 0,00 | 146.201.165,09 |

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por
ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.02.27 16:41:16 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ROGERIO
KEIBER:86488538
187
Dados: 2025.02.28 09:20:16
-03'00'

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
CONSOLIDADO

Página: 1 / 8
Data: 27/02/2025
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | "Categoria |
|-------------------------|---|---------------|---------------|----------------|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 135.515.167,38 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA | | 18.283.679,77 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS | | 16.972.278,21 | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO | 6.734.796,03 | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 2.955.830,87 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 1.993.250,62 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 | IPTU | 1.993.250,62 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A | 5.418,03 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA | 5.418,03 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 824.489,73 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 | IPTU - DIVIDA ATIVA | 824.489,73 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 132.672,49 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA | 132.672,49 | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS | 3.778.965,16 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS | 3.778.965,16 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 | ITBI | 3.778.965,16 | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER | 4.777.909,39 | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 4.777.909,39 | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 4.777.909,39 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - | 4.777.909,39 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 2.867.262,97 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 | IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO | 2.867.262,97 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 | LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA | 174.243,14 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 | IRRF - TRABALHO - LEGISLATIVO | 174.243,14 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 | RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - | 958.941,40 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 | IRRF - TRABALHO - RPPS | 958.941,40 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.04.00.00 | OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - | 777.461,88 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 | IRRF - FORNECEDOR PJ | 777.461,88 | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE | 5.459.572,79 | | |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVICOS | 5.459.572,79 | | |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER | 5.459.572,79 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | ISSQN - Principal - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE | 5.398.227,10 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 | ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE | 4.204.723,28 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.01.00 | ISSQN | 4.204.723,28 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 | ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVICOS | 1.193.503,82 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.02.01.00 | ISSQN - SIMPLES NACIONAL | 1.193.503,82 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - | 3.584,17 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 | ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA | 3.584,17 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 | ISSQN - DIVIDA ATIVA - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE | 51.734,29 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 | ISSQN - DIVIDA ATIVA | 51.734,29 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - | 6.027,23 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 | ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA | 6.027,23 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | TAXAS | | 1.277.414,73 | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 880.108,66 | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO | 844.886,99 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | PRINCIPAL - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E | 638.024,51 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 | TICF - ALVARA | 381.208,38 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 | TFE - HORARIO ESPECIAL | 19.522,87 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 | TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS | 124.446,81 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 | TAXA DE LICENCA AMBIENTAL - FMMA | 112.846,45 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 | TICF - MULTAS E JUROS | 185.519,30 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 | TICF - DIVIDA ATIVA | 17.681,26 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 | TICF - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS | 3.661,92 | | |
| 1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA | 35.221,67 | | |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:52:20. Protocolo: 3ac58755-4508-45a0-81b9-6b8c0cb10442


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

 Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 8

Data: 27/02/2025

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | "Categoria |
|-------------------------|--|---------------|--------------|------------|
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 | TFVS | 32.999,54 | | |
| 1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 | TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA | 384,68 | | |
| 1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 | TFVS - DIVIDA ATIVA | 1.380,78 | | |
| 1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 | TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA | 456,67 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | 397.306,07 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL | 397.306,07 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - | 307.369,61 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL | 6.738,27 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 | TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS | 78.174,16 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 | TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TERRENOS | 36.430,51 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 | TAXAS DE REGISTROS DE MARCAS | 1.999,86 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.09.00.00 | TAXAS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO | 11.478,46 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.10.00.00 | TAXA DE CARGA, ENTULHO E GALHADADA | 11.793,32 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.11.00.00 | TAXA DE INSCRICAO DE PROCESSO SELETIVO | 12.370,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.12.00.00 | TARIFA DE INSCRICAO DE CURSOS | 3.965,78 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.13.00.00 | TAXA DE CAMAROTE FESTA DO MUNICIPIO | 68.043,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.14.00.00 | TLF - FESTA DO MUNICIPIO | 65.956,25 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.15.00.00 | TAXA DE INSCRICAO EVENTOS ESPORTIVOS | 10.420,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS MULTAS E JUROS | 1.247,66 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA | 75.524,93 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS | 11.965,05 | | |
| 1.1.2.2.01.0.8.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - JUROS | 1.198,82 | | |
| 1.1.2.2.01.0.8.01.00.00 | TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TERRENOS - JUROS | 1.198,82 | | |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | 33.986,83 | |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 33.986,83 | | |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E | 33.986,83 | | |
| 1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA | 18.156,87 | | |
| 1.1.3.1.53.0.3.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA | 18.156,87 | | |
| 1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA | 15.829,96 | | |
| 1.1.3.1.53.0.4.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA | 15.829,96 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | | 5.684.106,18 | |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 3.662.071,33 | |
| 1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA | 3.662.071,33 | | |
| 1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL | 3.662.071,33 | | |
| 1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | 3.475.877,31 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 3.475.877,31 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO | 3.314.265,21 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO | 146.359,63 | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS | 15.252,47 | | |
| 1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | 186.194,02 | | |
| 1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL | 186.194,02 | | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | | 2.022.034,85 | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 2.022.034,85 | | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 2.022.034,85 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | CONTRIB. PARA CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.022.034,85 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 5.806.566,91 | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | 137.611,90 | |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 137.611,90 | | |
| 1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO | 137.611,90 | | |
| 1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 | CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL | 125.652,40 | | |
| 1.3.1.1.02.0.2.00.00.00 | CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE | 571,80 | | |
| 1.3.1.1.02.0.3.00.00.00 | CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA | 10.908,92 | | |
| 1.3.1.1.02.0.4.00.00.00 | CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE | 478,78 | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | | 5.668.955,01 | |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:52:20. Protocolo: 3ac58755-4508-45a0-81b9-6b8c0cb10442



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 8

Data: 27/02/2025

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | "Categoria |
|--------------------------|---|---------------|-------|------------|
| 1.3.2.1.00.0.00.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 5.668.955,01 | | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 1.474.177,44 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.474.177,44 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO | 284.202,29 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 | REM DE DEP. BANC. - FUNDEB GERAL | 90.101,15 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA | 88.199,12 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 | REM. DE DEP BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO | 505,96 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL MAC | 50.093,87 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - CIDE | 1.096,63 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FNAS FEDERAL | 26.874,41 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO | 6.127,06 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FNDE | 14.802,12 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - RECURSO EDUCAÇÃO | 4.031,18 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - RECURSO SAÚDE | 3.753,89 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FETHAB OBRAS | 18.507,97 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCAÇÃO | 1.355,06 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - SAL. EDUCAÇÃO | 12.148,57 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - PDDE | 125,35 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - PNAE | 2.845,50 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - PNATE | 1.921,11 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ESTADO EDUCAÇÃO | 229.299,11 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - SUS CUSTEIO COVID | 2,05 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - SUS FEDERAL CONV | 6,50 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ESTADO SAÚDE | 348,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV UNIÃO | 49.011,47 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV ESTADO | 207.100,02 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ROYALTIES DO PET | 258,07 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - LC 176/2020 | 27.833,45 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - ILUM. PÚBLICA COSIP | 43.246,72 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - ALIENAÇÃO | 35.588,30 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - SAÚDE AUX. FINAN | 177,12 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - AUX. FINAN | 2.062,98 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - LEI ALDIR BLANC | 10.758,39 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - COVID EPI | 15,47 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.37.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO CONF. LEITOS COVID19 | 653,16 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL SAÚDE DA | 34.901,59 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.40.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL FARMÁCIA | 0,43 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL DIABETES | 8.227,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.42.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL GERAL | 16.287,85 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.45.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO | 24.030,96 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.46.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. CONV ESTADUAL EP | 721,14 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.47.00.00 | REM. DE DEP. BANC. LPG LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL | 5.636,79 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.48.00.00 | REM. DE DEP. BANC. LPG LC 195/2022 ART 8º DEMAIS | 212,88 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.49.00.00 | REM. DE DEP. BANC. OP. CRÉDITO | 53.690,22 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.51.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL EP INDIVIDUAL | 11.645,43 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FMS PISO DE ENFERMAGEM | 2.818,26 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. CONVÊNIO ESTADO | 95.884,31 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - CONV ESTADUAL | 971,14 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.55.00.00 | REM DE DEP. BANC. - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MAC | 226,48 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.00.00 | REM. DE DEP BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO | 1.487,62 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FNAS BL. GESTAO FUMAPI | 636,34 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.59.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO DE CUSTEIO SERVIÇOS | 153,09 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.60.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - VINCULADOS A FUNDOS | 3.593,86 | | |
| 1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE | 4.194.777,57 | | |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:52:20. Protocolo: 3ac58755-4508-45a0-81b9-6b8c0cb10442



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
CONSOLIDADO

Página: 4 / 8

Data: 27/02/2025

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | "Categoria |
|-------------------------|---|---------------|----------------|------------|
| 1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE | 4.194.777,57 | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | | 1.026.115,26 | |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS | | 1.026.115,26 | |
| 1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS | 1.026.115,26 | | |
| 1.6.9.9.50.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO | 1.026.115,26 | | |
| 1.6.9.9.50.1.0.00.00.00 | SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE | 1.026.115,26 | | |
| 1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 | SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE | 989.935,58 | | |
| 1.6.9.9.50.1.1.01.00.00 | LIGACAO DE AGUA | 17.211,00 | | |
| 1.6.9.9.50.1.1.02.00.00 | CORTE DE AGUA | 3.147,00 | | |
| 1.6.9.9.50.1.1.03.00.00 | RELIGACAO DE AGUA | 9.360,00 | | |
| 1.6.9.9.50.1.1.04.00.00 | SERVICOS DE AGUA | 960.217,58 | | |
| 1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 | SERVIÇOS DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA | 17.685,48 | | |
| 1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 | SERVIÇOS DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA | 12.866,03 | | |
| 1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 | SERVIÇOS DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA | 5.628,17 | | |
| 1.6.9.9.50.1.4.02.00.00 | SERVIÇOS DE ÁGUA - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 74,26 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 103.353.443,85 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 48.402.095,53 | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA | 31.856.142,82 | | |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 26.665.202,61 | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 23.617.503,20 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS | 23.617.503,20 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 | FPM - COTA MENSAL | 23.617.503,20 | | |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 3.047.699,41 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS | 3.047.699,41 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.04.00.00 | FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 3.047.699,41 | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE | 5.190.940,21 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE | 5.190.940,21 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO ITR | 5.190.940,21 | | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA | 615.808,45 | | |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA | 19.847,72 | | |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CFEM | 19.847,72 | | |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA | 595.960,73 | | |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 595.960,73 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO | 595.960,73 | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 9.291.239,27 | | |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 9.285.847,27 | | |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 6.026.150,08 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 6.026.150,08 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 | BL.CUSTEIO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 1.742.408,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 | BL.CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO | 795.357,16 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 | BL.CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - | 90.251,64 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 | BL.CUSTEIO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 56.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 | BL CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS | 750.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 | BL. CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO APS - SAÚDE BUCAL | 557.288,20 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 | BL. CUSTEIO APS INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE | 389.527,27 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 | BL. CUSTEIO APS INCENTIVO FINANCEIRO ESF/EAP | 1.456.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 | BL. CUSTEIO APS INCENTIVO FINANCEIRO MANUT. PGTO | 160.328,76 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 | BL. CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO APS - DEMAIS | 28.989,05 | | |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 2.054.239,31 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 2.054.239,31 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 | BL.CUSTEIO ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA | 2.054.239,31 | | |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 567.410,37 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 567.410,37 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 | BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUNI P/ A VIG. | 264.327,56 | | |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:52:20. Protocolo: 3ac58755-4508-45a0-81b9-6b8c0cb10442



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
CONSOLIDADO

Página: 5 / 8

Data: 27/02/2025

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | "Categoria |
|-------------------------|--|---------------|-------|------------|
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 | BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST. DF. E MUN P/ EXEC DE | 9.436,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 | BL.CUSTEIO VS TRANSF P/ PGTO VENCMT AGENTES COMB | 293.646,81 | | |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 214.579,12 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 214.579,12 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 | BL.CUSTEIO FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMAC NO SUS | 6.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 | BL.CUSTEIO FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS | 208.579,12 | | |
| 1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 423.468,39 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 423.468,39 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 | BL SUS AF COMPL PGTO PISO SALARIAL DOS | 344.362,29 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 | BL TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS | 79.106,10 | | |
| 1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 5.392,00 | | |
| 1.7.1.3.51.3.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 5.392,00 | | |
| 1.7.1.3.51.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 5.392,00 | | |
| 1.7.1.3.51.3.1.01.00.00 | BL.ESTRUTURAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 5.392,00 | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO | 2.125.675,85 | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.370.882,37 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 1.370.882,37 | | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL | 316.827,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL | 316.827,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 | PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | 165.870,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 | PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE | 5.018,40 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 | PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE | 68.308,20 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05.00.00 | PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | 77.630,40 | | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL | 209.054,48 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL | 209.054,48 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 | PNATE - TRANSF. REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO | 209.054,48 | | |
| 1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL | 228.912,00 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL | 228.912,00 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 | AQUISIÇÃO ÔNIBUS PRONACAMPO PAR Nº 202002339-4 | 228.912,00 | | |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA | 360.085,99 | | |
| 1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA | 360.085,99 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO | 360.085,99 | | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE | 232.644,48 | | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE | 232.644,48 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE | 232.644,48 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 | BLOCO PROGRAMA NO SUAS | 40,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.05.00 | FNAS - BCP DA ESCOLA | 40,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 | BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 158.556,30 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.01.00 | FNAS - BL.PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS | 89.903,07 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.02.00 | FNAS - BL.PSB-PISO BASICO FIXO | 68.653,23 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 | BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO | 74.048,18 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.01.00 | FNAS - BL.IGDBF-IND GESTAO DESCEN-IGDBF | 74.048,18 | | |
| 1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS | 2.895.761,04 | | |
| 1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE | 2.895.761,04 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE | 2.895.761,04 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1.01.00.00 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MAPA | 1.910.000,00 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1.02.00.00 | CONVÊNIO FUNASA TC 414/2014 | 985.761,04 | | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO | 1.024.737,63 | | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI | 861.562,32 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | TRANSF. OBRIG. DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | 861.562,32 | | |
| 1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à | 163.175,31 | | |
| 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à | 163.175,31 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E | 32.692.438,55 | | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO | 28.111.847,85 | | |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:52:20. Protocolo: 3ac58755-4508-45a0-81b9-6b8c0cb10442



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 CONSOLIDADO

Página: 6 / 8

Data: 27/02/2025

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | "Categoria |
|-------------------------|--|---------------|---------------|------------|
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | 22.477.493,78 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 22.477.493,78 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | 22.477.493,78 | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | 2.493.611,78 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 2.493.611,78 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | 2.493.611,78 | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 189.207,09 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 189.207,09 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 189.207,09 | | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO | 69.903,64 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CIDE | 69.903,64 | | |
| 1.7.2.1.98.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM | 2.881.631,56 | | |
| 1.7.2.1.98.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM | 2.881.631,56 | | |
| 1.7.2.1.98.0.1.01.00.00 | FETHAB OBRAS | 2.881.631,56 | | |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA | 11.854,85 | | |
| 1.7.2.2.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS | 11.854,85 | | |
| 1.7.2.2.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE | 11.854,85 | | |
| 1.7.2.2.51.0.1.01.00.00 | TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE PESQ, | 11.854,85 | | |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 1.260.119,32 | | |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 1.260.119,32 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 1.260.119,32 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 | COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE | 1.008.909,61 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 | COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO | 64.500,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 | COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES | 66.589,71 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 | PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - PAICI. | 120.120,00 | | |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE | 3.115.964,57 | | |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS | 352.989,10 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS | 352.989,10 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1.02.00.00 | TRANSF. ESTADO EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR | 352.989,10 | | |
| 1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E | 2.762.975,47 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E | 2.762.975,47 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1.07.00.00 | AQUIS. MATERIAL ASFÁLTICO ANEL VIÁRIO TC 1241/2024 | 1.697.975,47 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1.09.00.00 | Centro de Eventos Convênio 2372-2023 | 1.000.000,00 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1.10.00.00 | AQUIS. CARRETA SEAF TC 2039/2023 | 40.000,00 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1.11.00.00 | EMENDA PARLAMENTAR CENTRO CULTURAL | 25.000,00 | | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO | 192.651,96 | | |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA | 121.474,03 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A | 121.474,03 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS | 121.271,52 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 | FUNDO PARTILHADO DE INV. SOCIAL - FUPIS | 202,51 | | |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A | 71.177,93 | | |
| 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A | 71.177,93 | | |
| 1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 | TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL | 71.177,93 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 22.255.869,51 | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE | 22.255.869,51 | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE | 22.255.869,51 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE | 22.255.869,51 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 | FUNDEB | 22.255.869,51 | | |
| 1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 3.040,26 | |
| 1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 3.040,26 | | |
| 1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 3.040,26 | | |
| 1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - | 3.040,26 | | |
| 1.7.9.1.99.0.1.01.00.00 | REPASSE AO FUNDO DO IDOSO - DOACOES IRPF | 3.040,26 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 1.361.255,41 | |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:52:20. Protocolo: 3ac58755-4508-45a0-81b9-6b8c0cb10442


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

 Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 CONSOLIDADO

Página: 7 / 8

Data: 27/02/2025

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | "Categoria |
|-------------------------|--|---------------|--------------|--------------|
| 1.9.1.0.00.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 30.465,91 | |
| 1.9.1.1.00.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 30.465,91 | | |
| 1.9.1.1.01.0.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 30.465,91 | | |
| 1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - | 30.465,91 | | |
| 1.9.2.0.00.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 1.039.274,86 | |
| 1.9.2.1.00.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES | 455.884,74 | | |
| 1.9.2.1.03.0.00.00.00 | INDENIZAÇÃO POR SINISTRO | 455.884,74 | | |
| 1.9.2.1.03.0.1.00.00.00 | INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL | 455.884,74 | | |
| 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00 | INDENIZAÇÃO POR SINISTROS - GENTE SEGURADORA | 140.806,83 | | |
| 1.9.2.1.03.0.1.02.00.00 | INDENIZAÇÃO POR SINISTROS - SEGUROS SURA S.A. | 187.077,91 | | |
| 1.9.2.2.00.0.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | 583.390,12 | | |
| 1.9.2.2.06.0.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 23.000,00 | | |
| 1.9.2.2.06.3.0.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - | 23.000,00 | | |
| 1.9.2.2.06.3.1.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - | 23.000,00 | | |
| 1.9.2.2.06.3.1.02.00.00 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - | 23.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.0.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 560.390,12 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 560.390,12 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 560.390,12 | | |
| 1.9.9.0.00.0.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 291.514,64 | |
| 1.9.9.00.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 291.514,64 | | |
| 1.9.9.9.03.0.00.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E | 6.857,91 | | |
| 1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E | 6.857,91 | | |
| 1.9.9.9.16.0.00.00.00 | TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS | 277.903,27 | | |
| 1.9.9.9.16.1.0.00.00.00 | TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC | 277.903,27 | | |
| 1.9.9.9.16.1.1.00.00.00 | TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL | 277.903,27 | | |
| 1.9.9.9.16.1.1.01.00.00 | TAC - Fundo Municipal de Saúde | 97.291,00 | | |
| 1.9.9.9.16.1.1.02.00.00 | TAC - Fundo Municipal de Saneamento Básico | 79.800,96 | | |
| 1.9.9.9.16.1.1.03.00.00 | TAC - Fundo Municipal do Meio Ambiente | 100.811,31 | | |
| 1.9.9.9.99.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS | 6.753,46 | | |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS | 6.753,46 | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS | 6.753,46 | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.02.00.00 | OUTRAS RECEITAS DIVERSAS | 6.753,46 | | |
| 2.0.0.0.00.0.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 5.164.081,33 |
| 2.1.0.0.00.0.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 3.061.432,80 | |
| 2.1.1.0.00.0.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | 3.061.432,80 | |
| 2.1.1.2.00.0.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO | 3.061.432,80 | | |
| 2.1.1.2.01.0.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO | 3.061.432,80 | | |
| 2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO | 3.061.432,80 | | |
| 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALACAO DE | 3.061.432,80 | | |
| 2.2.0.0.00.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | | 425.257,24 | |
| 2.2.2.0.00.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 425.257,24 | |
| 2.2.2.1.00.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 425.257,24 | | |
| 2.2.2.1.01.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 425.257,24 | | |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 423.248,01 | | |
| 2.2.2.1.01.0.4.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA | 2.009,23 | | |
| 2.4.0.0.00.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 1.677.391,29 | |
| 2.4.2.0.00.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E | | 1.677.391,29 | |
| 2.4.2.1.00.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 125.000,00 | | |
| 2.4.2.1.50.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 125.000,00 | | |
| 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 125.000,00 | | |
| 2.4.2.1.50.0.1.01.00.00 | AQUISICAO CADEIRAS RODAS TC 396/2024 EMENDAS | 125.000,00 | | |
| 2.4.2.2.00.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE | 1.552.391,29 | | |
| 2.4.2.2.51.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS | 1.552.391,29 | | |
| 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS | 1.552.391,29 | | |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:52:20. Protocolo: 3ac58755-4508-45a0-81b9-6b8c0cb10442



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
CONSOLIDADO

Página: 8 / 8

Data: 27/02/2025

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | "Categoria |
|-------------------------|---|---------------|-------|------------|
| 2.4.2.2.51.0.1.01.00.00 | CONST. NOVA ESC. EST. MARIA ESTHER PERES TC | 1.552.391,29 | | |

Total Geral: 140.679.248,71

Vila Rica, 27/02/2025

ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172

Assinado de forma digital por
ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.02.27 16:38:22 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO
KEIBER:8648853818
7

Assinado de forma digital por
ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.02.28 09:25:10
-03'00'

ROGERIO KEIBER
CONTADOR

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Consolidado

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transpância Cjod: N: Enviar Relatório para o Transpância Fy: N: Assinatura: ["valor": "11049", "descricao": "Anexos / 199041-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2024; Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/06/2024 10:26:51

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|--|-----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 106.971.430,16 | 142.933.191,36 | 148.264.342,63 | 5.331.161,27 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 12.453.544,00 | 14.114.592,16 | 18.283.679,77 | 4.169.087,61 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.323.163,11 | 3.867.808,69 | 5.684.106,18 | 1.816.297,49 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.535.558,29 | 4.621.909,93 | 5.806.566,91 | 1.184.656,98 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.274,30 | 2.274,30 | 0,00 | -2.274,30 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 882.972,18 | 882.972,18 | 1.026.115,26 | 143.143,08 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 82.360.474,27 | 113.935.180,09 | 103.353.443,85 | -10.581.736,24 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 122.587,49 | 217.587,49 | 1.361.255,41 | 1.143.667,92 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 273.896,85 | 12.830.716,37 | 5.164.081,33 | -7.666.635,04 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 3.061.432,80 | 3.061.432,80 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 236.595,72 | 389.778,84 | 425.257,24 | 35.478,40 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 37.301,13 | 9.379.504,73 | 1.677.391,29 | -7.702.113,44 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS | 3.290.856,52 | 5.290.856,52 | 12.749.175,25 | 7.458.318,73 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + II) | 107.245.327,01 | 155.763.897,73 | 153.428.423,96 | -2.335.473,77 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 107.245.327,01 | 155.763.897,73 | 153.428.423,96 | -2.335.473,77 |
| Déficit (VI) | - | - | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 107.245.327,01 | 155.763.897,73 | 153.428.423,96 | -2.335.473,77 |
| Saldo de Exercícios Anteriores | - | 6.243.064,34 | 6.243.064,34 | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 6.243.064,34 | 6.243.064,34 | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|---|-----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 96.643.301,90 | 129.045.114,45 | 124.772.123,35 | 123.758.392,15 | 123.730.752,09 | 4.272.991,10 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 51.436.680,00 | 60.771.973,62 | 60.132.184,30 | 60.128.852,50 | 60.124.506,03 | 639.789,32 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 1.848.002,52 | 1.848.002,01 | 1.848.002,01 | 1.848.002,01 | 0,51 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.206.621,90 | 66.425.138,31 | 62.791.937,04 | 61.789.537,64 | 61.758.244,05 | 3.633.201,27 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 9.331.922,22 | 32.431.133,59 | 21.429.041,74 | 17.767.868,66 | 17.767.868,66 | 11.002.091,85 |
| INVESTIMENTOS | 9.308.889,72 | 32.068.806,70 | 21.066.715,51 | 17.405.542,43 | 17.405.542,43 | 11.002.091,19 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 23.032,50 | 362.326,89 | 362.326,23 | 362.326,23 | 362.326,23 | 0,66 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 1.270.102,89 | 530.714,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 530.714,03 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X) | 107.245.327,01 | 162.006.362,07 | 146.201.165,09 | 141.526.260,81 | 141.498.620,75 | 15.805.796,98 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 107.245.327,01 | 162.006.362,07 | 146.201.165,09 | 141.526.260,81 | 141.498.620,75 | 15.805.796,98 |
| Superávit (XIV) | - | - | 7.227.258,87 | - | - | - |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV) | 107.245.327,01 | 162.006.362,07 | 153.428.423,96 | 141.526.260,81 | 141.498.620,75 | 15.805.796,98 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo f = (a+b-d-e) |
|--------------------------------|------------------------------|---|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 132.117,60 | 1.145.089,02 | 1.077.995,35 | 1.077.995,35 | 129.960,27 | 69.251,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 743,62 | 0,00 | 0,00 | 743,62 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 132.117,60 | 1.144.345,40 | 1.077.995,35 | 1.077.995,35 | 129.216,65 | 69.251,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.811.482,23 | 5.371.362,52 | 5.837.114,85 | 5.837.114,85 | 141.556,61 | 1.204.171,29 |
| INVESTIMENTOS | 1.811.482,23 | 5.371.362,52 | 5.837.114,85 | 5.837.114,85 | 141.556,61 | 1.204.171,29 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.943.599,83 | 6.516.451,54 | 6.915.110,20 | 6.915.110,20 | 271.518,88 | 1.273.422,29 |

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b-c-d) |
|--|------------------------------|---|---------------------|-----------------|---------------------|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.523,32 | 1.274.219,31 | 1.273.744,15 | 1.998,48 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 1.003.485,36 | 1.003.485,36 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.523,32 | 270.733,95 | 270.258,79 | 1.998,48 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.947,15 | 0,00 | 3.947,15 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 3.947,15 | 0,00 | 3.947,15 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.470,47 | 1.274.219,31 | 1.277.691,30 | 1.998,48 | 0,00 |

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA-328086071
72

ROGERIO
KEIBER-046883818
07

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-B

Sistema Contábil - Bepha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 13:37:56, Protocolo: 46f145c-90174-490c-9050-916c6884298

**SECRETARIA DE FINANÇAS
BOLETIM DIÁRIO DA RECEITA**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Boletim Diário da Receita

Betha Sistemas

Exercício de 2024

N° Boletim: 2024

Dia: 31/12/2024

| Código | Natureza da Receita | Valor do Dia | Acumulado do Mês | Total do Ano |
|-------------------------|---|--------------|------------------|----------------|
| | Receitas Orçamentárias | 135.486,78 | 11.625.604,32 | 132.815.541,90 |
| 1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 | IPTU | 470,13 | 60.062,67 | 2.381.194,48 |
| | Descontos Concedidos | 0,00 | 0,00 | 365.411,81 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 22.532,05 |
| 1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA | 18,89 | 2.673,78 | 8.113,78 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,06 | 2.695,75 |
| 1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 | IPTU - DIVIDA ATIVA | 2.665,38 | 40.837,22 | 824.678,44 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 188,71 |
| 1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA | 402,29 | 8.003,45 | 143.443,81 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 10.771,32 |
| 1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 | ITBI | 0,00 | 80.654,11 | 3.778.965,16 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 | IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO | 0,00 | 500.912,64 | 2.867.262,97 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 | IRRF - TRABALHO - LEGISLATIVO | 0,00 | 19.730,31 | 174.243,14 |
| 1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 | IRRF - TRABALHO - RPPS | 0,00 | 217.446,08 | 958.941,40 |
| 1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 | IRRF - FORNECEDOR PJ | 0,00 | 138.983,42 | 777.461,88 |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.01.00 | ISSQN | 2.182,73 | 439.424,41 | 4.204.723,47 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,19 |
| 1.1.1.4.51.1.1.02.01.00 | ISSQN - SIMPLES NACIONAL | 3.570,89 | 110.545,73 | 1.193.503,82 |
| 1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 | ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA | 0,00 | 787,72 | 4.985,43 |
| | Renúncia | 0,00 | 613,68 | 1.401,26 |
| 1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 | ISSQN - DIVIDA ATIVA | 0,00 | 20,85 | 51.736,42 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 2,13 |
| 1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 | ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 7.963,64 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 1.936,41 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 | TICF - ALVARA | 0,00 | 5.495,73 | 381.208,38 |
| 1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 | TFE - HORARIO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 19.524,52 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 1,65 |
| 1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 | TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS | 0,00 | 5.792,47 | 124.446,81 |
| 1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 | TAXA DE LICENCA AMBIENTAL - FMMA | 0,00 | 1.500,00 | 112.846,45 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 | TICF - MULTAS E JUROS | 0,00 | 16.093,73 | 185.567,71 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,16 | 48,41 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 | TICF - DIVIDA ATIVA | 0,00 | 33,32 | 17.686,81 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,03 | 5,55 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 | TICF - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS | 0,00 | 0,00 | 4.125,81 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 463,89 |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 | TFVS | 0,00 | 257,94 | 32.999,54 |
| 1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 | TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA | 0,00 | 15,65 | 386,44 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 1,76 |
| 1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 | TFVS - DIVIDA ATIVA | 0,00 | 2,31 | 1.381,28 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,50 |
| 1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 | TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 456,67 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL | 0,00 | 525,39 | 6.738,27 |
| 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 | TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS | 54,00 | 6.694,92 | 78.364,90 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 14:15:24, Protocolo: 4147e803-59e2-4f53-96d1-14cfe1b0dc3a

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Boletim Diário da Receita

Betha Sistemas
 Exercício de 2024
 N° Boletim: 2024
 Dia: 31/12/2024

| Código | Natureza da Receita | Valor do Dia | Acumulado do Mês | Total do Ano |
|-------------------------|---|--------------|------------------|--------------|
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 190,74 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 | TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TERRENOS | 0,00 | 1.594,15 | 36.494,27 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 63,76 |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 | TAXAS DE REGISTROS DE MARCAS | 0,00 | 78,81 | 1.999,86 |
| 1.1.2.2.01.0.1.09.00.00 | TAXAS DE DESMEMBRAMENTO E | 0,00 | 0,00 | 11.478,46 |
| 1.1.2.2.01.0.1.10.00.00 | TAXA DE CARGA, ENTULHO E GALHADA | 0,00 | 227,60 | 11.793,32 |
| 1.1.2.2.01.0.1.11.00.00 | TAXA DE INSCRICAO DE PROCESSO SELETIVO | 0,00 | 12.370,00 | 12.370,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.12.00.00 | TARIFA DE INSCRICAO DE CURSOS | 0,00 | 118,20 | 3.965,78 |
| 1.1.2.2.01.0.1.13.00.00 | TAXA DE CAMAROTE FESTA DO MUNICIPIO | 0,00 | 0,00 | 68.043,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.14.00.00 | TLF - FESTA DO MUNICIPIO | 0,00 | 3.200,00 | 65.956,25 |
| 1.1.2.2.01.0.1.15.00.00 | TAXA DE INSCRICAO EVENTOS ESPORTIVOS | 0,00 | 0,00 | 10.420,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS MULTAS E | 1,08 | 394,29 | 1.284,94 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 37,28 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - | 88,84 | 3.798,41 | 75.574,06 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 49,13 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - | 29,90 | 666,27 | 12.355,07 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 390,02 |
| 1.1.2.2.01.0.8.01.00.00 | TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TERRENOS - | 0,00 | 0,00 | 1.257,03 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 58,21 |
| 1.1.3.1.53.0.3.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA | 706,20 | 706,20 | 18.156,87 |
| 1.1.3.1.53.0.4.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS | 942,83 | 942,83 | 22.205,19 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 6.375,23 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | CONTRIB. PARA CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO | 0,00 | 166.079,64 | 2.022.034,85 |
| 1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 | CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL | 0,00 | 10.828,20 | 125.652,40 |
| 1.3.1.1.02.0.2.00.00.00 | CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E | 0,00 | 11,07 | 571,80 |
| 1.3.1.1.02.0.3.00.00.00 | CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS- DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 10.908,92 |
| 1.3.1.1.02.0.4.00.00.00 | CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E | 0,00 | 0,00 | 478,78 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO | 18.069,93 | 18.069,93 | 284.202,29 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 | REM DE DEP. BANC. - FUNDEB GERAL | 1.643,00 | 1.643,00 | 90.101,15 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO ATENÇÃO | 7.954,29 | 7.954,29 | 88.199,12 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 | REM. DE DEP BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO | 175,66 | 175,66 | 505,96 |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL MAC | 1.264,50 | 44.265,02 | 50.093,87 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - CIDE | 123,45 | 123,45 | 1.096,63 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FNAS FEDERAL | 2.597,49 | 2.597,49 | 26.874,41 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO | 511,65 | 511,65 | 6.127,06 |
| 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FNDE | 1.368,72 | 1.368,72 | 14.802,12 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - RECURSO EDUCAÇÃO | 145,50 | 145,50 | 4.031,18 |
| 1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - RECURSO SAÚDE | 260,03 | 260,03 | 3.753,89 |
| 1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FETHAB OBRAS | 574,20 | 574,20 | 18.507,97 |
| 1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCAÇÃO | 44,91 | 44,91 | 1.355,06 |
| 1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - SAL. EDUCAÇÃO | 1.054,74 | 1.054,74 | 12.148,57 |
| 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - PDDE | 0,00 | 0,00 | 125,35 |
| 1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - PNAE | 9,39 | 9,39 | 2.845,50 |
| 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - PNATE | 13,15 | 13,15 | 1.921,11 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:15:24. Protocolo: 4147e803-59e2-4f53-96d1-14cfe1b0dc3a

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Boletim Diário da Receita

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Nº Boletim: 2024
Dia: 31/12/2024

| Código | Natureza da Receita | Valor do Dia | Acumulado do Mês | Total do Ano |
|-------------------------|---|--------------|------------------|--------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ESTADO EDUCAÇÃO | 21.008,09 | 21.008,09 | 229.299,11 |
| 1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - SUS CUSTEIO COVID | 0,19 | 0,19 | 2,05 |
| 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - SUS FEDERAL CONV | 0,00 | 0,00 | 6,50 |
| 1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ESTADO SAÚDE | 31,86 | 31,86 | 348,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV UNIÃO | 2.815,48 | 2.815,48 | 49.011,47 |
| 1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV ESTADO | 9.287,23 | 9.287,23 | 207.100,02 |
| 1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ROYALTIES DO PET | 24,26 | 24,26 | 258,07 |
| 1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - LC 176/2020 | 3.247,57 | 3.247,57 | 27.833,45 |
| 1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - ILUM. PÚBLICA COSIP | 4.490,66 | 4.490,66 | 43.246,72 |
| 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - ALIENAÇÃO | 2.691,91 | 2.691,91 | 35.588,30 |
| 1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - SAÚDE AUX. FINAN | 13,76 | 13,76 | 177,12 |
| 1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - AUX. FINAN | 188,92 | 188,92 | 2.062,98 |
| 1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - LEI ALDIR BLANC | 598,41 | 598,41 | 10.758,39 |
| 1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - COVID EPI | 0,62 | 0,62 | 15,47 |
| 1.3.2.1.01.0.1.37.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO CONF. LEITOS | 13,31 | 13,31 | 653,16 |
| 1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL SAÚDE DA | 1.829,47 | 1.829,47 | 34.901,59 |
| 1.3.2.1.01.0.1.40.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL FARMÁCIA | 0,04 | 0,04 | 0,43 |
| 1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL DIABETES | 739,20 | 739,20 | 8.227,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.42.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL GERAL | 2.155,79 | 2.155,79 | 16.287,85 |
| 1.3.2.1.01.0.1.45.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO | 950,27 | 950,27 | 24.030,96 |
| 1.3.2.1.01.0.1.46.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. CONV ESTADUAL EP | 66,05 | 66,05 | 721,14 |
| 1.3.2.1.01.0.1.47.00.00 | REM. DE DEP. BANC. LPG LC 195/2022 ART 5º | 95,91 | 95,91 | 5.636,79 |
| 1.3.2.1.01.0.1.48.00.00 | REM. DE DEP. BANC. LPG LC 195/2022 ART 8º | 19,49 | 19,49 | 212,88 |
| 1.3.2.1.01.0.1.49.00.00 | REM. DE DEP. BANC. OP. CRÉDITO | 0,00 | 479,97 | 53.690,22 |
| 1.3.2.1.01.0.1.50.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANF. CONV FEDERAL EP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.51.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL EP | 887,58 | 887,58 | 11.645,43 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FMS PISO DE ENFERMAGEM | 492,46 | 492,46 | 2.818,26 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. CONVÊNIO ESTADO | 8.655,03 | 8.655,03 | 95.884,31 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - CONV ESTADUAL | 39,85 | 39,85 | 971,14 |
| 1.3.2.1.01.0.1.55.00.00 | REM DE DEP. BANC. - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS | 10,83 | 10,83 | 226,48 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.00.00 | REM. DE DEP BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.487,62 |
| 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FNAS BL. GESTAO FUMAPI | 0,00 | 0,00 | 636,34 |
| 1.3.2.1.01.0.1.58.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - INCREMENTO EM SAÚDE | 0,00 | -43.000,52 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.59.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - FUNDO DE CUSTEIO | 5,52 | 5,52 | 153,09 |
| 1.3.2.1.01.0.1.60.00.00 | REM. DE DEP. BANC. - VINCULADOS A FUNDOS | 880,04 | 880,04 | 3.593,86 |
| 1.6.9.9.50.1.1.01.00.00 | LIGACAO DE AGUA | 0,00 | 786,50 | 17.211,00 |
| 1.6.9.9.50.1.1.02.00.00 | CORTE DE AGUA | 0,00 | 422,50 | 3.147,00 |
| 1.6.9.9.50.1.1.03.00.00 | RELIGACAO DE AGUA | 0,00 | 39,00 | 9.360,00 |
| 1.6.9.9.50.1.1.04.00.00 | SERVICOS DE AGUA | 3.399,39 | 88.624,39 | 960.360,58 |
| | Outras Deduções | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Descontos Concedidos | 0,00 | 0,00 | 143,00 |
| 1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 | SERVIÇOS DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA | 27,52 | 1.171,05 | 17.685,48 |
| 1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 | SERVIÇOS DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 767,72 | 12.866,03 |
| 1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 | SERVIÇOS DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA | 0,00 | 559,62 | 5.553,91 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:15:24. Protocolo: 4147e803-59e2-4f53-96d1-14cfe1b0dc3a

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Boletim Diário da Receita

Betha Sistemas

Exercício de 2024

N° Boletim: 2024

Dia: 31/12/2024

| Código | Natureza da Receita | Valor do Dia | Acumulado do Mês | Total do Ano |
|-------------------------|--|--------------|------------------|---------------|
| 1.6.9.9.50.1.4.02.00.00 | SERVIÇOS DE ÁGUA - JUROS DE MORA DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 74,27 |
| | Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,01 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 | FPM - COTA MENSAL | 0,00 | 2.968.136,05 | 29.521.878,71 |
| | FUNDEB | 0,00 | 593.627,19 | 5.904.375,51 |
| 1.7.1.1.51.2.1.04.00.00 | FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 0,00 | 1.297.457,85 | 3.047.699,41 |
| 1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO ITR | 0,00 | 612.336,11 | 6.488.675,05 |
| | FUNDEB | 0,00 | 122.467,21 | 1.297.734,84 |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CFEM | 0,00 | 1.925,92 | 19.847,72 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO | 0,00 | 50.788,74 | 595.960,73 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 | BL.CUSTEIO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 0,00 | 262.632,00 | 1.742.408,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 | BL.CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - | 0,00 | 0,00 | 795.357,16 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 | BL.CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - | 0,00 | 0,00 | 90.251,64 |
| 1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 | BL.CUSTEIO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 | BL CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 | BL. CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO APS - SAÚDE | 0,00 | 43.880,65 | 557.288,20 |
| 1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 | BL. CUSTEIO APS INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE | 0,00 | 48.209,61 | 389.527,27 |
| 1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 | BL. CUSTEIO APS INCENTIVO FINANCEIRO ESF/EAP | 0,00 | 182.000,00 | 1.456.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 | BL. CUSTEIO APS INCENTIVO FINANCEIRO MANUT. | 0,00 | 13.360,73 | 160.328,76 |
| 1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 | BL. CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO APS - DEMAIS | 0,00 | 28.989,05 | 28.989,05 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 | BL.CUSTEIO ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO | 0,00 | 1.042.068,10 | 2.054.239,31 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 | BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUNI P/ A | 0,00 | 38.662,08 | 264.327,56 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 | BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUN P/ EXEC | 0,00 | 1.348,00 | 9.436,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 | BL.CUSTEIO VS TRANSF P/ PGTO VENCMT AGENTES | 0,00 | 58.642,81 | 293.646,81 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 | BL.CUSTEIO FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMAC | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 | BL.CUSTEIO FARM PROM. ASSIST. FARMAC E | 6.000,00 | 18.910,01 | 208.579,12 |
| 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 | BL SUS AF COMPL PGTO PISO SALARIAL DOS | 0,00 | 61.231,22 | 344.362,29 |
| 1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 | BL TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS | 0,00 | 0,00 | 79.106,10 |
| 1.7.1.3.51.3.1.01.00.00 | BL. ESTRUTURAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 5.392,00 |
| 1.7.1.3.51.4.1.01.00.00 | BL. ESTRUTURAÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | -6.000,00 | -6.000,00 | 0,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - | 0,00 | 119.441,13 | 1.370.882,37 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 | PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO | 0,00 | 0,00 | 165.870,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 | PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE | 0,00 | 0,00 | 5.018,40 |
| 1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 | PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE | 0,00 | 0,00 | 68.308,20 |
| 1.7.1.4.52.0.1.05.00.00 | PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | 0,00 | 0,00 | 77.630,40 |
| 1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 | PNATE - TRANSF. REF. AO PROGRAMA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 209.054,48 |
| 1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 | AQUISIÇÃO ÔNIBUS PRONACAMPO PAR N° | 0,00 | 0,00 | 228.912,00 |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE | -7.137,02 | 24.950,50 | 360.085,99 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.05.00 | FNAS - BCP DA ESCOLA | 0,00 | 0,00 | 40,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.01.00 | FNAS - BL.PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE | 10.703,07 | 19.503,07 | 89.903,07 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.02.00 | FNAS - BL.PSB-PISO BASICO FIXO | 8.173,23 | 14.893,23 | 68.653,23 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.01.00 | FNAS - BL.IGDBF-IND GESTAO DESCEN-IGDBF | 0,00 | 3.959,79 | 74.048,18 |
| 1.7.1.6.50.0.1.06.01.00 | FNAS - BL. GESTÃO FUMAPI | 0,00 | -3.040,26 | 0,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1.01.00.00 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MAPA | 0,00 | 0,00 | 1.910.000,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1.02.00.00 | CONVÊNIO FUNASA TC 414/2014 | 0,00 | 0,00 | 985.761,04 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:15:24. Protocolo: 4147e803-59e2-4f53-96d1-14cfe1b0dc3a

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Boletim Diário da Receita

Betha Sistemas
 Exercício de 2024
 N° Boletim: 2024
 Dia: 31/12/2024

| Código | Natureza da Receita | Valor do Dia | Acumulado do Mês | Total do Ano |
|-------------------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | TRANSF. OBRIG. DECORRENTE DA LEI | 0,00 | 71.796,86 | 861.562,32 |
| 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de | 0,00 | 0,00 | 163.175,31 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | 0,00 | 2.286.172,88 | 28.096.866,93 |
| | FUNDEB | 0,00 | 457.234,56 | 5.619.373,15 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | 0,00 | 108.373,69 | 3.117.013,50 |
| | FUNDEB | 0,00 | 21.674,65 | 623.401,72 |
| 1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 0,00 | 17.864,98 | 189.207,09 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CIDE | 0,00 | 0,00 | 69.903,64 |
| 1.7.2.1.98.0.1.01.00.00 | FETHAB OBRAS | 0,00 | 278.644,79 | 2.881.631,56 |
| 1.7.2.2.51.0.1.01.00.00 | TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE | 0,00 | 286,37 | 11.854,85 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 | COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À | 0,00 | 107.449,61 | 1.008.909,61 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 | COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 64.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 | COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES | 0,00 | 0,00 | 66.589,71 |
| 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 | PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - PAICI. | 0,00 | 10.920,00 | 120.120,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.14.00.00 | INCREMENTO DE CUSTEIO EM SAÚDE | 0,00 | -950.000,00 | 0,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1.02.00.00 | TRANSF. ESTADO EDUCAÇÃO - TRANSPORTE | 0,00 | 37.829,43 | 352.989,10 |
| 1.7.2.4.99.0.1.07.00.00 | AQUIS. MATERIAL ASFÁLTICO ANEL VIÁRIO TC | 0,00 | 0,00 | 1.697.975,47 |
| 1.7.2.4.99.0.1.09.00.00 | Centro de Eventos Convênio 2372-2023 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1.10.00.00 | AQUIS. CARRETA SEAF TC 2039/2023 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1.11.00.00 | EMENDA PARLAMENTAR CENTRO CULTURAL | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS | 0,00 | 0,00 | 121.271,52 |
| 1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 | FUNDO PARTILHADO DE INV. SOCIAL - FUPIS | 0,00 | 12,47 | 202,51 |
| 1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 | TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL | 0,00 | 6.891,93 | 71.177,93 |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 | FUNDEB | 7.137,02 | 1.872.000,81 | 22.255.869,51 |
| 1.7.9.1.99.0.1.01.00.00 | REPASSE AO FUNDO DO IDOSO - DOACOES IRPF | 0,00 | 3.040,26 | 3.040,26 |
| 1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - | 0,00 | 244,73 | 31.230,86 |
| | Descontos Concedidos | 0,00 | 0,00 | 764,95 |
| 1.9.2.1.03.0.1.00.00.00 | INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 128.000,00 |
| 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00 | INDENIZAÇÃO POR SINISTROS - GENTE | 0,00 | 0,00 | 140.806,83 |
| 1.9.2.1.03.0.1.02.00.00 | INDENIZAÇÃO POR SINISTROS - SEGUROS SURA S. | 0,00 | 0,00 | 187.077,91 |
| 1.9.2.2.06.3.1.02.00.00 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 560.390,12 |
| 1.9.9.9.16.1.1.01.00.00 | TAC - Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 97.291,00 |
| 1.9.9.9.16.1.1.02.00.00 | TAC - Fundo Municipal de Saneamento Básico | 0,00 | 4.015,73 | 79.800,96 |
| 1.9.9.9.16.1.1.03.00.00 | TAC - Fundo Municipal do Meio Ambiente | 0,00 | 325,99 | 100.811,31 |
| 1.9.9.9.99.2.1.02.00.00 | OUTRAS RECEITAS DIVERSAS | 5.000,00 | 5.000,00 | 6.753,46 |
| 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS- | 0,00 | 0,00 | 3.061.432,80 |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 0,00 | 8.488,18 | 423.248,01 |
| 2.2.2.1.01.0.4.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS | 0,00 | 166,08 | 2.009,23 |
| 2.4.2.1.50.0.1.01.00.00 | AQUISICAO CADEIRAS RODAS TC 396/2024 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1.01.00.00 | CONST. NOVA ESC. EST. MARIA ESTHER PERES TC | 0,00 | 0,00 | 1.552.391,29 |
| | Receitas Extraorçamentárias | 462.918,91 | 462.918,91 | 616.918,91 |
| | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE | 462.918,91 | 462.918,91 | 616.918,91 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 14:15:24. Protocolo: 4147e803-59e2-4f53-96d1-14cfe1b0dc3a

ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:3280860717
2

Assinado de forma digital por
ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:3280860717
Dados: 2025.02.27 16:39:04
-03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

*** ***.071-**

PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO
KEIBER:86488538187

Assinado de forma digital por
ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.02.28 09:25:59
-03'00'

ROGERIO KEIBER

*** ***.381-**

CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 1 / 6
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|--|-----------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I) | 153.428.423,96 | 139.784.418,87 | Despesa Orçamentária (VII) | 146.201.165,09 | 131.549.451,21 |
| Recursos Não Vinculados | 77.750.580,21 | 66.455.376,38 | Recursos Não Vinculados | 78.877.519,54 | 65.178.881,94 |
| Recursos não Vinculados de Impostos | 51.096.362,14 | 42.007.353,12 | Recursos não Vinculados de Impostos | 45.893.476,11 | 38.421.718,08 |
| Recursos não Vinculados de Impostos | 12.184.534,26 | 11.105.391,13 | Recursos não Vinculados de Impostos | 11.891.308,18 | 10.192.958,68 |
| Recursos não Vinculados de Impostos | 14.469.683,81 | 12.676.789,16 | Recursos não Vinculados de Impostos | 19.566.565,61 | 15.350.683,71 |
| Recursos não vinculados da compensação de impostos | 0,00 | 373.293,58 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 0,00 | 329.565,43 |
| Recursos não vinculados da compensação de impostos | 0,00 | 186.733,65 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 0,00 | 52.722,53 |
| Recursos não vinculados da compensação de impostos | 0,00 | 105.815,74 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 0,00 | 84.816,08 |
| | | | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.065.993,09 | 582.942,51 |
| | | | Recursos não Vinculados de Impostos | 246.967,65 | 142.393,12 |
| | | | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 21.081,80 |
| | | | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 213.208,90 | 0,00 |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS) | 55.064.961,69 | 54.572.898,38 | Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS) | 57.333.048,39 | 57.655.739,67 |
| Recursos Vinculados à Educação | 26.998.254,65 | 25.782.185,18 | Recursos Vinculados à Educação | 27.952.637,60 | 24.460.544,87 |
| Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 6.192.461,67 | 6.373.850,67 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 6.294.860,29 | 2.579.882,59 |
| Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 16.153.508,99 | 14.872.318,24 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 16.039.332,37 | 18.117.658,63 |
| Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR | 360.085,99 | 176.457,38 | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR | 334.045,52 | 0,00 |
| Transferência do Salário Educação | 1.383.030,94 | 965.764,39 | Transferência do Salário Educação | 1.293.381,72 | 975.618,33 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa | 133,74 | 159,04 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa | 1.839,69 | 0,00 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa | 319.672,50 | 323.417,78 | Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa | 210.975,59 | 192.436,42 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa | 318.815,05 | 327.043,91 |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE | 243.705,73 | 161.472,32 | Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos | 2.134.679,50 | 2.716.308,94 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa | 210.084,71 | 168.314,54 |
| | | | Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | | |
| | | | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 228.915,95 | 151,28 |
| | | | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos | 1.824.860,97 | 2.227.107,07 |
| | | | Congêneres vinculados à Educação | | |
| | | | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 668.926,51 | 0,00 |
| | | | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR | 175.395,29 | 0,00 |
| | | | Transferência do Salário Educação | 79.902,50 | 0,00 |
| | | | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa | 23.597,00 | 64.768,52 |
| | | | Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | | |
| | | | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos | 458.680,03 | 0,00 |
| | | | Congêneres vinculados à Educação | | |
| Recursos Vinculados à Saúde | 10.865.311,42 | 9.529.612,70 | Recursos Vinculados à Saúde | 11.526.507,37 | 9.841.002,24 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 4.337.956,24 | 4.377.860,92 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 3.678.651,86 | 3.641.771,89 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 79.106,10 | 0,00 | Manutenção Atenção Básica | | |

Sistema Contábil - Beltha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:38:54, Protocolo: e7232346-436a-4d9b-b735-5697824671e3



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 6
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|-----------------|--------------------|---|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 224.874,01 | 172.940,95 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 6.166,80 | 0,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção | 1.121.375,00 | 0,00 | Manutenção GESTÃO SUS | | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 0,00 | 1.066.633,12 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 272.935,46 | 223.635,86 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 280.652,69 | 242.313,42 | Manutenção ASSIS FARM | | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 171,21 | 0,00 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção | 1.506.895,24 | 0,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 1.487,62 | 2.905,87 | Especializada | | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 0,00 | 6.000,00 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 0,00 | 994.113,46 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 5.392,00 | 0,00 | Manutenção MAC | | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 2,05 | 2,31 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 210.971,00 | 262.240,56 |
| Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes | 1.742.408,00 | 1.666.524,00 | Manutenção Vig. Saúde | | |
| Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes | 293.646,81 | 221.676,00 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 0,00 | 11.645,50 |
| Assistência financeira da União destinada à complementação ao | 347.180,55 | 200.272,19 | Governo Federal - Bloco de Estrutur | | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 125.598,49 | 139.919,52 | Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes | 1.814.858,25 | 1.666.609,35 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 1.043.906,01 | 966.144,09 | Comunitário AB | | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 74.820,33 | 81.317,38 | Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes | 229.096,26 | 172.756,17 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 1.060.016,85 | 0,00 | Comunitário VS | | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 0,00 | 172.243,33 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao | 270.621,70 | 177.875,30 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 653,16 | 7.768,34 | pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 125.709,80 | 202.460,73 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 142.492,55 | 132.717,33 |
| Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e | 6,50 | 2.040,04 | Governo Estadual | | |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos | 348,00 | 590,49 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 840.109,49 | 851.624,97 |
| | | | Governo Estadual | | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 67.730,66 | 72.089,95 |
| | | | Governo Estadual | | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 53.321,02 | 0,00 |
| | | | Governo Estadual | | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 0,00 | 53.465,63 |
| | | | Governo Estadual | | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 1.069.418,61 | 196.601,88 |
| | | | Governo Estadual | | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 5.534,78 | 0,00 |
| | | | Governo Federal - Bloco de Manutenção | | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 33.077,03 | 0,00 |
| | | | Manutenção Atenção Básica | | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 0,00 | 4.718,00 |
| | | | Manutenção GESTÃO SUS | | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção | 126.783,98 | 0,00 |
| | | | Especializada | | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 0,00 | 61.231,46 |
| | | | Manutenção MAC | | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 76.675,92 | 0,00 |
| | | | Manutenção Vig. Saúde | | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 39.924,40 | 59.824,00 |
| | | | Manutenção COVID | | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 0,00 | 215,00 |
| | | | Governo Federal - Bloco de Estrutur | | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 76.456,47 | 0,00 |
| | | | Governo Federal - Bloco de Manutençã | | |
| | | | Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes | 24.868,94 | 0,00 |
| | | | Comunitário AB | | |

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 13:38:54, Protocolo: e7232346-436a-4d9b-b735-5697824671e3



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 3 / 6
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---------------------|---------------------|---|---------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS | 15.621,47 | 0,00 |
| | | | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 22.242,88 | 0,00 |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 19.634,58 | 0,00 |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 249.043,68 | 1.038.459,98 |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 76.668,47 |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 643.230,30 | 0,00 |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 14.819,25 |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 16.854,08 |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 8.703,30 | 92.908,75 |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 16.708,59 | 0,00 |
| | | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0,00 | 18.155,40 |
| | | | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 4.732,15 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 390.812,05 | 495.439,72 | Recursos Vinculados à Assistência Social | 375.149,52 | 326.764,14 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - | 260.155,23 | 367.964,82 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 184.999,50 | 240.798,66 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - | 15,47 | 18,41 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 97.008,74 | 55.682,41 |
| Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência | 127.601,09 | 127.456,49 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 20.407,49 | 16.170,30 |
| Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 3.040,26 | 0,00 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 202,46 | 0,00 |
| | | | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 72.531,33 | 10.338,82 |
| | | | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 0,00 | 3.773,95 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 7.715.029,22 | 8.495.112,55 | Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 8.108.367,10 | 10.117.481,55 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da | 2.944.772,51 | 274.640,90 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 2.372.246,52 | 0,00 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres | 0,00 | 4.449,14 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 3.340.995,40 | 511.290,70 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres | 2.917.336,85 | 4.705.624,23 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 39.399,99 | 319.886,76 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres | 83.622,95 | 0,00 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0,00 | 632.284,29 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres | 77.627,91 | 514.087,03 | Transferência Especial da União | 0,00 | 838.498,20 |
| Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás | 0,00 | 565.516,11 | | | |

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:38:54. Protocolo: e7232346-436a-4d9b-b735-5697824671e3



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 4 / 6
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|--|---------------------|----------------------|--|---------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás | 0,00 | 21,67 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | 0,00 | 612.347,32 |
| Transferência Especial da União | 24.030,96 | 862.192,92 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | 636.861,52 | 510.490,44 |
| Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar | 177,12 | 840,02 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 0,00 | 174.281,76 |
| Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições | 0,00 | 637.374,62 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 0,00 | 70.000,14 |
| Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições | 2.062,98 | 2.378,37 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 159.236,39 | 0,00 |
| Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições | 10.758,39 | 2.965,51 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 651.674,52 | 0,00 |
| Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições | 889.395,77 | 670.604,20 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 148.858,09 | 51.840,90 |
| Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º | 5.636,79 | 181.759,40 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 6.257,18 | 0,00 |
| Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º | 212,88 | 72.658,43 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 46.486,00 | 5.924.733,31 |
| Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | 163.175,31 | 0,00 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 112.000,00 | 55.608,18 |
| Transferências da União Referentes às participações na exploração | 596.218,80 | 0,00 | Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 49.889,28 | 179.522,60 |
| | | | Transferência Especial da União | 0,00 | 61.684,21 |
| | | | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 754,28 | 5.692,94 |
| | | | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | 398.757,93 | 0,00 |
| | | | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | 144.950,00 | 112.725,02 |
| | | | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 0,00 | 56.594,78 |
| Demais Vinculações Legais | 9.095.554,35 | 10.270.548,23 | Demais Vinculações Legais | 9.370.386,80 | 12.909.946,87 |
| Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - | 71.000,27 | 10.732,36 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 52.857,87 | 13.486,32 |
| Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 2.065.281,57 | 1.990.171,50 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.931.793,05 | 1.735.259,30 |
| Recursos de Operações de Crédito | 3.115.123,02 | 4.213.368,75 | Recursos de Operações de Crédito | 3.115.123,02 | 4.123.009,95 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 460.845,54 | 900.127,99 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 382.907,64 | 788.565,22 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 410.631,43 | 164.684,67 | Recursos Vinculados a Fundos | 173.081,58 | 77.229,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 2.900.139,53 | 2.873.986,82 | Recursos Vinculados a Fundos | 2.920.482,33 | 2.866.373,91 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 72.532,99 | 117.476,14 | Recursos Vinculados a Fundos | 85.087,14 | 82.445,66 |
| | | | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 253.018,97 | 176.577,51 |
| | | | Recursos de Operações de Crédito | 285.604,17 | 3.000.000,00 |
| | | | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 97.702,64 | 47.000,00 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 27/02/2025, às 13:38:54. Protocolo: e7232346-436a-4d9b-b735-5697824671e3



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 5 / 6
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|-----------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | Recursos Vinculados a Fundos | 36.081,79 | 0,00 |
| | | | Recursos Vinculados a Fundos | 36.646,60 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 20.612.882,06 | 18.756.144,11 | Recursos Vinculados ao RPPS | 9.990.597,16 | 8.714.829,60 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 20.612.882,06 | 18.756.144,11 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 9.990.597,16 | 8.714.829,60 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 3.612.077,42 | 6.621.908,80 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 591.366,99 | 437.556,57 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo | 16.319.186,84 | 11.841.546,45 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo | 9.283.718,96 | 8.166.262,13 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Legislativo | 681.617,80 | 292.688,86 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Legislativo | 115.511,21 | 111.010,90 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 5.121.655,30 | 4.206.707,05 | Transferências Financeiras Concedidas (VIII) | 5.183.591,56 | 4.044.770,80 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 5.121.655,30 | 4.206.707,05 | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 5.183.591,56 | 4.044.770,80 |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III) | 0,00 | 0,00 | Outras Movimentações Financeiras (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | 0,00 | 0,00 | Bloqueios de Valores em Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV) | 20.510.778,85 | 19.514.857,39 | Pagamentos Extraorçamentários (X) | 26.768.837,49 | 25.245.885,17 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 4.674.904,28 | 6.516.451,54 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 6.915.110,20 | 9.817.933,47 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 27.640,06 | 1.274.219,31 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 1.277.691,30 | 2.585.543,80 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 15.808.234,51 | 11.700.302,44 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 16.163.890,30 | 12.025.307,96 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 23.884,10 | Outros Pagamentos Extraorçamentários | 2.412.145,69 | 817.099,94 |
| Saldo do Exercício Anterior (V) | 69.094.104,41 | 66.428.287,38 | Saldo para o Exercício Seguinte (XI) | 70.001.368,38 | 69.094.104,41 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 19.200.317,88 | 25.565.619,19 | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 11.560.551,15 | 19.200.317,88 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 49.893.786,53 | 40.862.668,19 | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 58.440.767,39 | 49.893.786,53 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 49,84 | 0,00 |
| TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V) | 248.154.962,52 | 229.934.270,69 | Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI) | 248.154.962,52 | 229.934.211,59 |

Nota(s) Explicativa(s):



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 6 / 6
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|-----------------|--------------------|--|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 <small>Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Data: 2025.02.27 16:48:18 -03'00'</small> ABMAEL BORGES DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL | | | ROGERIO KEIBER:86488538187 <small>Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187 Data: 2025.02.28 09:22:26 -03'00'</small> ROGERIO KEIBER CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8 | | |

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|---|-----------------------|----------------------------|-----------------------|
| Titulos | Valor | Titulos | Valor |
| RECEITAS CORRENTES | 148.264.342,63 | DESPESAS CORRENTES | 124.772.123,35 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 18.283.679,77 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 60.132.184,30 |
| CONTRIBUIÇÕES | 18.433.281,43 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 62.791.937,04 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 5.806.566,91 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 1.848.002,01 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.026.115,26 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 103.353.443,85 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.361.255,41 | | |
| TOTAL | 148.264.342,63 | TOTAL | 124.772.123,35 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.164.081,33 | DESPESAS DE CAPITAL | 21.429.041,74 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.061.432,80 | INVESTIMENTOS | 21.066.715,51 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 425.257,24 | AMORTIZACAO DE DIVIDA | 362.326,23 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.677.391,29 | | |
| | | SUPERÁVIT | 7.227.258,87 |
| TOTAL | 153.428.423,96 | TOTAL | 153.428.423,96 |

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por
ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.02.27 16:35:18 -03'00'

ROGERIO KEIBER:86488538187
Assinado de forma digital por
ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.02.28 09:25:42
-03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 27/02/2025, às 13:44:45, Protocolo: db281f29-4e56-4c8f-a22c-71fc85c88be7

TERCEIROS

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2020/2021/2022/2023/2024/2025



O CTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N° 26.619.107/0001-06**. Isenta de, inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, torna-se a público no Diário Oficial de acordo com a **lei n° 9.394/96** a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos., **RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2020/2021/2022/2023/2024/2025**

AMANDA FORNAZARE MAGALHAES, ANDERSON FELIPE CARDOSO PEREIRA CARNEIRO, ANTONIO MACHADO, ARIANY BAZANA BARBOSA, ARTUR SANTOS VIEIRA MARTINS, BEATRIZ FERREIRA ORNELLES, CAREN PATRICIA DIAS DA SILVA, CAROLINA ALVES KINACH, CÉLIA GOMES DIAS, CLAUDIO RODRIGUES NUNES, CRISTIANO DA SILVA, DAVID JONATHA CARDOSO OLIVEIRA, DEISE DE CASSIA CANDIDO GONÇALVES, DIEGO BATISTA MOREIRA, EDERSON FRANCISCO DA SILVA LORCA, ELI MARCOS MARTINS DA SILVA, EVERTON RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, EZEQUIEL FERREIRA, EZIO HENRIQUE CARNEIRO OLIVEIRA, FABIO DO CARMO DOS SANTOS FILHO, FABRICIA APARECIDA DA SILVA, FELIPE FERNANDES FAUSTINO, FELIPE GONDIM BARBERAN, GILMAR DE ASSIS SANTOS, GUSTAVO BARBOSA COUTINHO, HIURY AQUINO CARVALHO, IN-

GRID DOS SANTOS CORDOVIL, JANA MARA BRAZ MENDES, JARDEL DIAS ALVES FERREIRA, JULIANO PAIVA, KARINE CORRÊA RIBEIRO, LARA MACHADO SANTOS, LUCAS RHUAN PEREIRA DA SILVA, LUIZ FERNANDO FLORES, MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS, MARCOS ROBERTO GONCALVES DE BRITO, MIGUEL PINTO RABELO NETO, MONICA PIRES GONCALVES, OLIVIA IZADORA KOHLER, PEDRO HENRIQUE DA COSTA DE JESUS, REBECA VIOLLYNI OLIVEIRA, RUBIA GOMES DUARTE, SALENKO BAJJIO DA SILVA PORTO, SEBASTIAO BERNADES FILHO, SEBASTIAO BONIFACIO NETO, TALITA RODRIGUES SANTIAGO, UBIRATAN LUNA SODRÉ, VALMIR MORAIS DE OLIVEIRA, VALDINEA DE ARAUJO, ZORIONARIA FERREIRA TIAGO, KELLY FABIANI HENRIQUE ANDRADE, MAURICIO ALVES FERREIRA, REINALDO JOÃO DA SILVA, TERESINHA ANDRADES DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DA SILVA SOBRINHO FILHO, YASMIN DE OLIVEIRA, AZEVEDO, WLADE ANTONIO SANTI, CATARINA PEREIRA DE MORAES, LUIZ HENRIQUE VIEIRA PERIOTO.

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

FERIADOS E PONTO FACULTATIVO CARNAVAL - UCMMAT

PORTARIA N° 0001/2025 DE 28 DE FEVEREIRO 2025

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 1.213, de 02 de dezembro de 2021, cujo teor divulga os dias de feriados e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na UCMMAT no período de 01 de Março a 05 de Março de 2025, devido ao período de Carnaval.

Art. 2º - As atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, retornarão ao expediente ordinário no dia 06 de Março de 2025, a partir das 08h00 min.

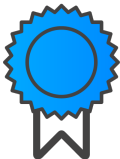
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Bruno Lins Rios

Presidente

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|-------------------------------|--|
|  | Signatário | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Data/Hora | Sun Mar 02 22:36:21 UTC 2025 |
| | Emissor do Certificado | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Número Serial. | 1170115676103352402 |
| | Método | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |